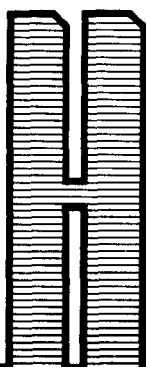




ASSEMBLÉIA



República Federativa do Brasil

NACIONAL CONSTITUINTE

DIÁRIO

ANO I — SUPLEMENTO AO Nº 115

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1987

BRASÍLIA — DF

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Atas das Comissões

COMISSÕES E SUBCOMISSÕES	Reunião	Data
I — COMISSÃO DA SOBERANIA E DOS DIREITOS E GARANTIAS DO HOMEM E DA MULHER	—	—
I — a) Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais	—	—
I — b) Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias	—	—
I — c) Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais	—	—
II — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	—	—
II — a) Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios	—	—
II — b) Subcomissão dos Estados	—	—
II — c) Subcomissão dos Municípios e Regiões	—	—
III — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO	4ª	3-6-87
	5ª	9-6-87
	6ª	10-6-87
III — a) Subcomissão do Poder Legislativo	—	—
III — b) Subcomissão do Poder Executivo	—	—
III — c) Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público	—	—
IV — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL, PARTIDÁRIA E GARANTIA DAS INSTITUIÇÕES	—	—
IV — a) Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos	—	—
IV — b) Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança	17ª	23-5-87
	18ª	25-5-87
IV — c) Subcomissão de Garantia da Constituinte, Reformas e Emendas	7ª	5-5-87
	8ª	6-5-87
	9ª	7-5-87
	10ª	8-5-87
	11ª	11-5-87
	12ª	19-5-87
	13ª	20-5-87

COMISSÕES E SUBCOMISSÕES	Reunião	Data
V — COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO; ORÇAMENTO E FINANÇAS	8ª	9-6-87
V — a) Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas	—	—
V — b) Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira	—	—
V — c) Subcomissão do Sistema Financeiro	—	—
VI — COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA	—	—
VI — a) Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica	—	—
VI — b) Subcomissão da Questão Urbana e Transporte	—	—
VI — c) Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária	—	—
VII — COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL	9ª	12-6-87
VII — a) Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos	—	—
VII — b) Subcomissão de Saúde, Segurança e do Meio Ambiente	—	—
VII — c) Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias	—	—
VIII — COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO	—	—
VIII — a) Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes	—	—
VIII — b) Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação	—	—
VIII — c) Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso	—	—
IX — COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO	4º Extr. 5º Extr.	28-6-87 29-6-87

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

4ª Reunião Ordinária

Às dez horas do dia três de junho de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Sr. Constituinte Oscar Corrêa — Presidente, presentes os Srs. Constituintes Maurício Corrêa — Vice-Presidente, Acival Gomes, Carlos Vinagre, Egídio Ferreira Lima, Genebaldo Correia, Hélio Manhães, Henrique Eduardo Alves, Jorge Hage, José Fogaça, Leite Chaves, Leopoldo Bessone, Leopoldo Perez, Luiz Henrique, Manoel Ribeiro, Maurício Pádua, Miro Teixeira, Moysés Pimentel, Sívio Abreu, Enoc Vieira, Erico Pegararo, Lúcio Alcântara, Paes Landim, Vinícius Cansação, Henrique Córdova, Victor Faccioni, Bocayuva Cunha, Vivaldo Barbosa, Farabulini Júnior, Gumercindo Milhomem, Plínio Arruda Sampaio, Itamar Franco, Ibsen Pinheiro, Robson Marinho, Costa Ferreira, Messias Góis e Marluce Moreira Pinto. Compareceu ainda o Sr. Constituinte José Genoíno. A Ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Ordem do Dia:

1) **OF-GP-O-294/87-ANC** — do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que “encaminha recurso apresentado pelo Constituinte José Genoíno à decisão da Presidência em questão de ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente à composição partidária na Comissão de Sistematização”. Relator: Constituinte Egídio Ferreira Lima. Parecer: pela improcedência do recurso. Em votação, foi aprovado o parecer do relator. O Constituinte José Genoíno requereu verificação de votação. Em questão de ordem, o Constituinte Bocayuva Cunha indagou

da Presidência sobre o número de componentes deste órgão, pois constatará a indicação de sessenta e quatro membros, quando o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte previa sessenta e três. Como consequência, sugeriu a suspensão da reunião até que o problema fosse resolvido. Para contraditar, usou da palavra o Constituinte Robson Marinho. Falaram, ainda, pela ordem, os Constituintes Plínio Arruda Sampaio, Lúcio Alcântara e Vivaldo Barbosa. O Sr. Presidente esclareceu que, a respeito do assunto, já oficiara ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para que tomasse as providências pertinentes, não cabendo ao Presidente de Comissão Temática incluir ou excluir quaisquer de seus componentes. Feita a chamada nominal, votaram **sim**, apoiando o relator, os seguintes Srs. Constituintes: Carlos Vinagre, Egídio Ferreira Lima, Hélio Manhães, José Fogaça, Leite Chaves, Leopoldo Perez, Luiz Henrique, Manoel Ribeiro, Moysés Pimentel, Oscar Corrêa, Paes Landim, Sívio Abreu Júnior, Ibsen Pinheiro, Robson Marinho, Messias Góis, Marluce Moreira Pinto e Costa Ferreira. Votaram **não** os Srs. Constituintes Acival Gomes, Enoc Vieira, Erico Pegararo, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Jorge Hage e Lúcio Alcântara. O Sr. Presidente anunciou o resultado da votação: **sim**, 17 votos; **não**, 7 votos; total, 24 votos. Não tendo sido atingido o **quorum** regimental, a votação da matéria ficou adiada. Em consequência, deixou de ser votado o item 2 da pauta. A seguir, o Sr. Presidente deu conhecimento a seus pares do calendário de atividades desta Comissão: dia 6 de junho, apresentação do relatório, com substitutivo; dia 7, publicação e distribuição do substitutivo em avulso; dias 8 e 9, apresentação de emendas ao substitutivo; dia 11, apresentação do parecer do relator às emendas ao substitutivo; dias 12 e 14, votação da matéria; e, dia 15 de junho, encaminhamento do anteprojeto à Comissão de Sistematização. O Sr. Presidente convocou

reunião para o próximo dia 10, destinada à votação das matérias adiadas. As notas gravadas, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: às onze horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Declaro aberta a presente sessão extraordinária, para votação da matéria constante de pauta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concederei a palavra a V. Ex^a. Antes, porém, vamos passar à discussão e votação da Ata, tendo em vista a solicitação do Sr. Constituinte Erico Pegararo de dispensa de sua leitura.

Em discussão a Ata. Não havendo oradores que quanto a ela se manifestem, passamos à votação. (Pausa). Aprovada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, a questão de ordem que encaminho à Mesa é no seguinte sentido: considerando que na última sessão o resultado da votação foi a quinze, portanto, empatada; considerando que hoje estão presentes à reunião desta Comissão vários companheiros que não participaram da votação, solicito à Mesa que permita o encaminhamento da votação pelo autor da questão de ordem e do recurso. Portanto, seriam dados cinco minutos ao autor do recurso e igual tempo ao Relator da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação

e, logo em seguida, ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, que falará como Relator da matéria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, nobres membros desta Comissão, a questão em apreço nesta Comissão diz respeito, como é sábado, ao § 1º do art. 13, que disciplina a composição da Comissão de Sistematização, estabelecendo três critérios básicos. Quais são eles?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a atenção do Plenário para o nobre autor do recurso, o Constituinte José Genoino.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Recomeçando, Sr. Presidente, há três critérios definidos no § 1º do art. 13.

O primeiro estabelece o número fixo de 49, acrescido do Presidente e dos Relatores das Comissões e dos Relatores das Subcomissões. Este é um critério do qual não podemos fugir.

O segundo critério determina que todos os partidos terão assento na Comissão de Sistematização. Isso também é claro e inequívoco.

O terceiro critério estabelece, dentro da Comissão de Sistematização, a proporcionalidade.

Diria tranquilamente, com toda a convicção, com toda a certeza deste § 1º do Regimento Interno, que quanto a dois critérios não podem existir dúvidas de interpretação: o número fixo, de 49, é indiscutível; a idéia de que deve haver representantes de todos os partidos também é indiscutível. Eu aceitaria discutir, isto sim, um critério flexível, que pode permitir diferenciação: a proporcionalidade. Esta, sim, poderia permitir à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte interpretação diversa. Mas a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte não pode interpretar um critério concreto, que é o número de 49. Seria o mesmo de, amanhã, o Tribunal Superior Eleitoral interpretar que São Paulo não pode eleger sessenta Deputados Federais e, sim, setenta. Não pode. Isto é fixo, é concreto, é matéria. Não depende de interpretação. Como também não depende de interpretação o que estabelece o artigo:

“Assegurada a participação de todos os partidos com assento na Assembléia.”

Estou colocando estas questões para deixar claro perante esta Comissão que o que está em jogo neste meu recurso não é mais uma vaga para o PT ou para o PDT simplesmente; não é tirar uma vaga do PMDB ou do PFL. O que está em jogo é a apreciação rigorosa de um dispositivo regimental que não permite dúvidas: a Comissão de Sistematização é integrada, inicialmente, por 49 membros, acrescidos dos Presidentes, e Relatores das Comissões e dos Relatores das Subcomissões. Esta é uma certeza regimental. Também é uma certeza regimental a participação de todos os partidos. A Mesa poderá interpretar qual o número de Constituintes do PMDB, do PFL, do PT, do PDT, do PCB, do PSB, etc. Poderia flexibilizar na proporcionalidade. Mas não pode mexer em um critério que é claro e cristalino, porque o número de 49 foi determinado por uma razão: ajustar outros dispositivo regimentais, que é exatamente o que prevê o **caput** do art. 13 — cada comissão será composta por 63 elementos. Oito vezes 63 são 504; com mais 49 são 553. Tirando 6 da Mesa, que não podem participar da Comissão, têm-se 559. E aí temos essa aritmética sim-

ples. Mas não é apenas uma questão aritmética; ela está adequada à composição da Constituinte. Não podemos mexer em nenhum desses itens, porque se mexermos na composição da Comissão de Sistematização, afetaremos a composição das Comissões Temáticas; se mexermos na composição das Comissões Temáticas, essa questão dará quebra na Comissão de Sistematização. E vice-versa. Esse é um problema crucial, é um problema do Regimento, na sua imposição. O Regimento impôs à Mesa uma decisão. E a Mesa, ao não adotar minha questão de ordem — que fundamento este recurso — está ferindo abertamente um dispositivo regimental de que não cabe interpretação. Repito, a interpretação cabe para a proporcionalidade.

Portanto, solicito aos Srs. Constituintes que não levem tanto em conta, na votação, os cálculos que apresentamos em relação a quantos Constituintes cada partido deverá ter na Comissão de Sistematização. Levem em conta, fundamentalmente, o número fixo de 49, que assegura a representação de todos os partidos dentro dessa Comissão.

Para concluir, Sr. Presidente, todos sabemos que, agora, nas Comissões de Sistematização, vamos entrar na votação decisiva do texto constitucional, nas opções de natureza política, de natureza ideológica. E muitas dessas opções serão decididas por um, dois, três, quatro, cinco votos. E não pode existir nenhuma dúvida em relação à respeitabilidade das deliberações das Comissões Temáticas. Repito aqui a pergunta feita na reunião passada: qual será a maioria absoluta das Comissões Temáticas, pelo Regimento Interno? Se o Regimento Interno diz que é 63 o número, de membros de cada Comissão, o **quorum** de maioria absoluta será 32? Vejam o problema que estamos criando!

Portanto, apelo para esta Comissão no sentido de que aceite meu recurso. Que faz basicamente a defesa do Regimento Interno. Não estou, aqui, reivindicando mais uma vaga para o PT; Estou reivindicando o rigor desta Comissão, uma Comissão de Justiça para apreciar a elaboração da Constituição. No caso do Regimento Interno, que se leve em conta a seriedade dessa decisão. Se iniciarmos os trabalhos nas Comissões Temáticas com o Regimento Interno sendo ferido, a nossa respeitabilidade de Constituintes estará em jogo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o nobre Relator para, durante cinco minutos, sustentar seu parecer.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho um respeito muito grande pelos homens. E tenho um afeto muito grande até por aqueles com quem não convivo diariamente, meus companheiros de trabalho, estejam onde estiverem: o juiz, o advogado, o político cassado, o parlamentar e, hoje, o Constituinte. Em que pese às visões políticas distintas, admiro a combatividade, a coragem cívica e a coragem física do Constituinte José Genoino, com quem convivo há cinco anos nesta Casa. Conheço poucos parlamentares com a fidelidade a suas convicções como José Genoino. Mas sou obrigado a discordar de S. Exª

Quando fui obrigado a advogar, possuía eu algo que não era virtude, mas defeito. Se não estivesse

convencido de um argumento, não conseguia simulá-lo, para fazer a defesa. Era um péssimo advogado de júri. E admiro aqueles que, no cumprimento da defesa de seu partido ou na defesa da causa de seu cliente, são capazes até de sopesar a sua convicção pessoal. Isso não é crime nem condenável eticamente, porque no Direito Penal o Código de Ética diz que não se é obrigado a ter a mesma posição, a mesma postura de sua convicção, quando se está fazendo uma defesa. E isso é posto em defesa do réu.

Na minha opinião isso não é virtude, mas uma deficiência que tenho, da qual não consigo me livrar. Não me convenço dos argumentos do Constituinte José Genoino. Se me convencesse agora, estaria com S. Exª e reformularia minha posição, porque muitas vezes tenho reformulado um juízo, no curso de minha vida. Perdoe-me o Constituinte José Genoino a referência, mas S. Exª me lembra Rui Barbosa, que dizia que a proximidade começa quando termina o argumento, o direito, a verdade. Só que, neste caso, o Constituinte José Genoino se tornou prolixo desde o início, desde o primeiro momento.

É muito cristalino: se se interpreta o texto, não é preciso ir longe. O texto diz o seguinte:

“Além das Comissões referidas neste artigo, haverá uma Comissão de Sistematização, integrada por 49 membros e igual número de suplentes, a qual terá sua composição complementada com os Presidentes e Relatores das demais Comissões e os Relatores das Subcomissões.”

Esse artigo poderia parar aí. Mas quis o legislador que fosse assegurada, na composição dessa Comissão, a presença de pelo menos um representante de cada partido, todos os partidos nela se deveriam representar, inclusive o PT e aqueles que não atingiram a proporcionalidade. A parte final do artigo — “assegurada a participação de todos os partidos com assento na Assembléia” — poderia ser um parágrafo, que dissesse: “Todos os partidos têm assegurada sua presença na Comissão”.

Qual o cálculo a fazer? Não o artifício que o Constituinte José Genoino legitimamente apresenta, de que primeiro se tiram os doze e, depois, faz-se a proporção. O artigo terminaria ali. Para encontrar os 49 membros, leva-se em consideração a proporção. Feito isso, acrescenta-se o número de Presidente e Relatores. Se se perceber que nem todos os partidos foram contemplados, incluir-se-á o partido que não o foi. Então, é-se obrigado a extrapolar o número de participantes, até porque o artigo permitiu isso quando disse que são 49, mas não falou no total, acrescentando os Relatores e obrigando que cada partido tenha um membro. Então extrapolou para 93.

É essa a interpretação que qualquer tribunal do País, qualquer juiz de qualquer nação faria. Quando se extrapolou, autorizou-se a redução do número nas demais comissões, claramente. Essa a interpretação clara, cristalina e simples. O que o Constituinte José Genoino faz é uma coisa legítima. S. Exª, que já teve um representante quando da aplicação da proporção, quer que primeiro se leve em conta a presença de cada partido, para depois ter mais um representante, na proporção, a fim de ficar com dois. É esse o segredo

da argumentação do Constituinte José Genoíno. Acho que S. Ex^a deve lutar até o fim para conseguir um lugar a mais, só que a Comissão não pode conceder...

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Acho que não cabem apartes.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peça a V. Ex^a que não interrompa o orador.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Na última sessão, o próprio Relator fez diversos apartes às intervenções, e V. Ex^a o permitiu.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Mas hoje, tendo em vista o prazo de cinco minutos que dei ao Relator, tenho a impressão de que S. Ex^a precisará do tempo integral para sustentar a sua proposta.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Acho que o Constituinte José Genoíno tem todo o direito de postular, age com legitimidade e é admirável em seu trabalho, quando quer tentar obter mais um representante para o seu partido. Só que a Comissão não pode fazer isso ao arrepio do Regimento e de sua interpretação correta.

O SR. CONSTITUINTE GENEVALDO CORREIA — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GENEVALDO CORREIA — Sr. Presidente, já que não posso apartear o Relator, pediria a V. Ex^a que solicitasse de S. Ex^a um esclarecimento. Concordo com todos os argumentos apresentados, mas gostaria de obter uma explicação: por que S. Ex^a pediu desculpas ao Constituinte José Genoíno, ao compará-lo ao Rui Barbosa? (Risos.)

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Pedi desculpas porque Rui Barbosa, ao fazer aquela afirmação, foi irônico e verberou quem é prolixo. Dentro da prolixidade do Constituinte José Genoíno, reconheço a sua convicção, o seu amor pela causa e a coerência com que a defende. Por isso é que pedi desculpas.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem o Constituinte Bacayuva Cunha a palavra, pela ordem. Logo em seguida, eu a concederei ao Constituinte Vivaldo Barbosa, também pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Tenho impressão, Sr. Presidente, de que ainda não temos número legal para deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Quero informar a V. Ex^a que já há número regimental para deliberar.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Então, retiro a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, invoco como fundamento de minha questão de ordem exatamente os §§ 1º e 2º do art. 13, para um esclarecimento sobre a real letra e sentido desses dois parágrafos. A meu ver, na indicação e interpretação do Sr. Relator — e pediria um esclarecimento a S. Ex^a — houve uma distorção quanto à real letra desses dois parágrafos. Disse o Relator que o § 1º não impõe um número fixo à Comissão de Sistematização. Creio, Sr. Presidente, que a leitura desse artigo indica exatamente que a Comissão de Sistematização tem um número fixo, pois é composta inicialmente, em sua primeira etapa, de 49 membros. Em seguida, diz quais são os seus outros membros: exatamente os Presidentes e Relatores das Comissões — são dezesseis, são conhecidos — e, além deles, os Relatores das Subcomissões.

Não é possível interpretar o § 1º de maneira diferente, pois ele fixa um número determinado, preexistente, para a Comissão de Sistematização: são os 49, inicialmente, na primeira etapa, e mais aqueles identificados e quantificados, que são Presidentes e Relatores de Comissões e Relatores de Subcomissões.

Também chamo a atenção para o § 2º, Sr. Presidente, que diz que somente será levada em conta a proporcionalidade, tanto quanto possível, depois de obedecidos os requisitos anteriores. A proporcionalidade não pode ser o primeiro requisito, como quer sustentar o Sr. Relator e como sustentou a decisão da Mesa. A partir dele se adequam os demais, ou seja, a partir dele se aumenta o número de membros da Comissão. A proporcionalidade está condicionada a "tanto quanto possível", isto é, obedecidos os 49 e os Relatores e Presidentes de Comissões e os Relatores de Subcomissões. Não é possível extrapolar a proporcionalidade e aumentar o número de membros da Comissão, que está fixado, prefixado, determinado pelos §§ 1º e 2º.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não há questão de ordem a ser resolvida pela Presidência.

Vamos passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peça a V. Ex^a que invoque o Regimento, mencionando o artigo segundo o qual é solicitado a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Estou solicitando a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Em que artigo do Regimento V. Ex^a se baseia?

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, com todo respeito, V. Ex^a está criando uma dificuldade...

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Quero informar a V. Ex^a que, se for com base no art. 13, §§ 1º e 2º, que dispõem sobre a proposta de votação, esta Presidência não lhe concederá a palavra pela ordem.

Em votação o preceito do Relator. Os Srs. Constituinte que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É regimental a solicitação de V. Ex^a. Vamos passar à verificação de **quorum**.

O SR. CONSTITUINTE BACAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem muito importante sobre a votação a ser feita. Desejo indagar da Mesa quantos membros tem esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência deseja informar ao Plenário que foi feita ontem, a propósito da questão de ordem de V. Ex^a, uma solicitação ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, no sentido de que informasse a razão pela qual a nossa Comissão está integrada atualmente por 64 membros, a fim de que possibilitasse o alcance do nosso número regimental, que é de 63 Constituintes.

No momento, esta Presidência informa a V. Ex^a que há, na nossa Comissão Temática, 64 membros.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, é exatamente isto que estou estranhando, porque, pela relação a nós distribuída oficialmente pela Secretaria, o PMDB tem 35...

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A estranheza não é privilégio de V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Não quero ter nenhum privilégio. Quero apenas afirmar que, se essas contas não foram feitas, seria bom que V. Ex^a informasse à Comissão que o PMDB tem 35 membros; o PFL, 15; o PDS, 4; o PDT, 3; o PTB, 2; o PT, 2; o PC do B, o PL e o BDC, cada uma tem 1; o que resulta em 64 membros.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Quero informar a V. Ex^a que já foi comunicado, repito, ao Presidente Ulysses Guimarães que o PMDB tem, nesta Comissão, um membro a mais, razão pela qual esperamos que S. Ex^a nos comunique ainda hoje qual será o representante da Bancada do PMDB a ser excluída desta Comissão.

De qualquer maneira, quero ainda informar a V. Ex^a que, sendo a Comissão Temática composta de 64 membros, no número regimental para a obtenção do **quorum** será de 33 Constituintes.

É regimental o pedido de verificação de **quorum** do Constituinte José Genoíno...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, quero lavar aqui meu mais veemente protesto contra a decisão de V. Ex^a, que não pode arbitrar o número de integrantes da nossa Comissão diferentemente do que dispõe o Regimento Interno. Esta Comissão tem 63 membros.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Informo a V. Ex^a que esta Presidência não pode também simplesmente excluir, a seu critério, um determinado membro da Bancada do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — V. Ex^a me perdoe mas esta Comissão não pode ter mais de 63 membros. Portanto, a maioria de 63 não é 34. Se a Liderança do PMDB incorreu em equívoco de apontar um membro a mais,

tem de resolver quem deve sair. Nós, porém, não podemos achar que a Comissão tem 64 membros. Se for assim, pedirei ao Constituinte Brandão Monteiro que indique mais 2 membros da bancada do PDT, e ficaremos com 65 ou 66. Não é assim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta preocupação de V. Ex^a tanto era nossa também, que foi feito um comunicado ao Sr. Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Mas V. Ex^a não pode considerar que um erro do PMDB esteja valendo. O número regimental é 63.

O SR. CONSTITUINTE ROBSON MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ROBSON MARINHO — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB não cometeu nenhum equívoco na indicação de seus membros para as Subcomissões. O que ocorre é que, pela proporcionalidade, cabe ao PMDB maioria em todas as Subcomissões. Foi indicado um membro a mais, por decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, para a Subcomissão do Poder Executivo, a fim de que ficasse assegurada a proporcionalidade naquela Subcomissão, garantindo à bancada majoritária maioria na Subcomissão do Poder Executivo. Portanto, decorre do preenchimento das vagas da Subcomissão do Poder Executivo a presença de 64 membros nesta Comissão Temática e, não, o limite máximo de 63, estabelecido pelo Regimento Interno.

Portanto, tão logo a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte responda à indagação de V. Ex^a, estabelecendo que o PMDB deve retirar um de seus membros da Comissão Temática, a Liderança assim o fará.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, com o respeito que devemos ter pelos nossos colegas, não só pela fraternidade, mas também pela posição de Constituinte, devo dizer que o que acabamos de ouvir é um verdadeiro absurdo, um verdadeiro contra-senso. O Regimento é muito claro. O seu art. 13, que está agora em discussão, diz que as Comissões têm 63 membros. Como poderemos votar qualquer matéria considerando 64 membros? Não é possível, Sr. Presidente. Esta Comissão não pode funcionar com 64 membros.

Peço a V. Ex^a que suspenda a votação até que se esclareça quem são os membros do PMDB nesta Comissão. É absolutamente impossível funcionarmos com um número frontalmente contrário ao Regimento Interno.

Solicito ao Constituinte Egídio Ferreira Lima que manifeste sua opinião a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não há por que S. Ex^a manifestar sua opinião, já que a decisão é da Presidência da Comissão Temática.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, é elementar que, não havendo segurança quanto ao número dos Srs. Constituintes, não pode haver votação. Temos que esperar até que o Presidente Ulysses Guimarães resolva a questão pendente. Antes disso, qualquer votação sobre a matéria padece de ilegalidade, dado que não sabemos sequer o número exato de membros da Comissão. Como poderemos saber o **quorum** de vencedor? Se essa decisão se decidir por um voto, o que faremos?

Requeiro, pois, a V. Ex^a que suspenda a votação até a decisão final sobre o número de Constituintes desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Sr. Presidente, secundando o que foi dito aqui pelo Constituinte Bocayuva Cunha e pelo Constituinte Plínio de Arruda Sampaio, devo esclarecer que esta Comissão se reveste de uma função extremamente importante para a Assembléia Nacional Constituinte. Seria de todo lamentável que ela viesse a deliberar com uma composição irregular quanto ao número de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, inicialmente, pediria um esclarecimento. V. Ex^a confirma sua decisão de que esta Comissão é composta de 64 membros?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Comissão atualmente está composta de 64 membros.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Então, Sr. Presidente, quero recorrer da decisão de V. Ex^a **Oquorum** adequado para o recurso é o do Plenário. A decisão de V. Ex^a viola o **caput** do art. 13. Peço, então, que acate o recurso ao Plenário, para que este possa rever e modificar a decisão de V. Ex^a, a fim de que se faça respeitar o **caput** do art. 13 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O recurso de V. Ex^a será encaminhado ao Plenário para que possa vir à nossa Comissão, a fim de ser debatido.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Não, Sr. Presidente, o recurso é contra a decisão de V. Ex^a aqui na nossa Comissão. V. Ex^a não pode, arbitrariamente, determinar que são 64 membros.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não cabe recurso ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Mas é evidente que cabe. A decisão de V. Ex^a precisa ser julgada pelos nossos pares.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a V. Ex^a que diga a esta Presidência qual o artigo em que se baseia para dizer que cabe recurso ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — É o art. 13, que V. Ex^a está violando ao afirmar

que esta Comissão tem 64 membros. V. Ex^a não pode violar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não cabe recurso à decisão do Presidente em plenário. Vou passar à verificação de votação.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Não pode haver votação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, quero invocar o Regulamento Interno da Comissão para fundamentar o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a V. Ex^a que apresente o recurso ao Plenário Geral, não apenas da nossa Comissão, mas de toda a Assembléia, para que a Comissão possa apreciá-lo.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, a instância para apreciar o recurso é o Plenário desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não cabe recurso direto à nossa Comissão.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, não posso recorrer da decisão de V. Ex^a a um plenário que V. Ex^a não representa.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Vou proceder à verificação de votação, nos termos da solicitação do nobre Constituinte José Genóino.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Encerrada a votação, a Presidência proclama o seu resultado: 17 votos a favor do Relator; 7 votos contra o Relator. Não há **quorum** para a votação. Adiada a votação da matéria.

Não havendo **quorum**, também, para a votação do item nº 2 da pauta, que é um recurso do nobre Constituinte Amaral Netto, fica adiada a votação.

Esta Presidência comunica ao Plenário, o Sr. Relator apresentará o seu substitutivo no dia 6. O dia 7, domingo, será a data de publicação do avulso, com o substitutivo do Sr. Relator. Dias 8 e 9 serão destinados à apresentação de emendas ao substitutivo na Comissão. No dia 11, o Sr. Relator apresentará parecer às emendas do substitutivo. E dias 12, 13 e 14 de junho são o prazo para a votação da matéria da nossa Comissão Temática.

Está encerrada a sessão.

5ª Reunião Ordinária

Às dez horas do dia nove de junho de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Sr. Constituinte Oscar Corrêa — Presidente, presentes os Srs. Constituintes Maurício Corrêa e Dalton Canabrava — Vice-Presidentes, Agassiz Almeida, Albérico Filho, Egídio Ferreira Lima, Francisco Amaral, Genivaldo Correia, Hélio Manhães, Jorge Hage, José Fagaça, Jutahy Júnior, Leite Chaves, Leopoldo Perez, Luiz Viana, Michel Temer, Miro Teixeira, Moysés Pimentel, Nelson Wededkin, Nilso Sguarez, Osvaldo Macedo, Plínio Martins, Raul Ferraz, Rubem Branquinho, Alexandre Costa, Erico Pegoraro, Humberto Souto, José Jorge, Leur Lomanto, Vinícius Cansação, César Cals Neto, Henrique

Córdova, Victor Faccioni, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Gumercindo Milhomem, Plínio Arruda Sampaio, Eduardo Bonfim, Itamar Franco, Ibsen Pinheiro, Ivo Mainardi, Robson Marinho, Wagner Lago, Costa Ferreira, Messias Góis, Virgílio Galassi e Adolfo Oliveira. A Ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente registrou a presença no recinto de diversos representantes de associações e entidades ligadas ao Poder Judiciário. A seguir, passou a palavra ao Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, que leu seu relatório aos anteprojetos das Subcomissões do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário e Ministério Público, bem como às emendas apresentadas. O Sr. Presidente anunciou a presença do Dr. Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República, a quem convidou para tomar assento à mesa. Discutiram o relatório e o substitutivo do Relator os Constituintes Leite Chaves, José Fogaça, Osvaldo Macedo, Genebaldo Correia, Jutahy Júnior, Luiz Viana, Jorge Hage, Raul Ferraz, Nilso Sguarezi e Michel Temer. As notas gravadas da presente reunião, depois de traduzidas, passarão a fazer parte integrante desta Ata. Encerramento: Às treze horas e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Há número regimental para a abertura dos nossos trabalhos.

Atendendo à solicitação do Constituinte Genebaldo Correia, de dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, vamos passar à sua discussão e votação.

(É aprovada a Ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência gostaria de registrar inicialmente a presença em seu plenário de diversas associações e entidades de classe que durante todo o desenrolar dos nossos trabalhos prestaram, com a colaboração dos seus membros, inestimáveis serviços para a consecução final do relatório do substitutivo agora apresentado pelo Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Tenho a satisfação, hoje, de agradecer a todos os Senhores e a todas as entidades aqui presentes os relevantes serviços prestados à comissão e, tenho certeza, ao Brasil também.

Gostaria de passar a palavra, de acordo com a nossa convocação, ao ilustre Relator da Comissão Temática, Constituinte Egídio Ferreira Lima, que vai enunciar seu relatório.

Antes, porém, gostaria de conceder a palavra, pela ordem, ao Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, na última reunião que realizamos ficou constatada a irregularidade de esta comissão estar funcionando com um membro a mais. Gostaria de saber se isso já foi regularizado, se a nossa comissão já foi devidamente enquadrada no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É com prazer que a Presidência comunica a V. Ex.^a que a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo tem regimental, oficial e formal-

mente, 63 membros, tendo sido excluído da Banca do PMDB nesta comissão, por comunicação encaminhada a esta Presidência na última semana, o ilustre Constituinte Luiz Henrique, razão pela qual amanhã iniciaremos nossos trabalhos, como já o fizemos hoje, diga-se de passagem, em processo de votação, com os 63 membros, número regimental, atendendo à solicitação feita por V. Ex.^a na última reunião.

Solicito aos presentes que tomem assento no plenário, já que esta é uma reunião informal e vai atender a todos os interessados em ouvir o relatório do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima. Convido os ouvintes a tomarem assento em nosso plenário.

Tem a palavra o Sr. Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, minhas Senhoras e meus Senhores, o Presidente Oscar Corrêa, que vem conduzindo os trabalhos desta comissão com objetividade, eficiência e notável lisura, sugeriu-me ontem a convocação desta reunião. O relatório já foi lido pelos integrantes da comissão. Concordei plenamente com o Presidente Oscar Corrêa porque entendo que a liturgia, a solenidade dos atos tem uma importância não apenas adjetiva, mas substantiva. Se olharmos para as grandes instituições, para os grandes Estados desenvolvidos e civilizados, perceberemos que a solenidade, a liturgia completam a substância dos atos e das ações de governo e de instituições outras.

Peço permissão para ler o relatório que todos já conhecem. E por que vou lê-lo? Porque ele está escrito sem a emoção de quem o escreveu; a palavra de quem o fez da mais clareza e mais nitidez à intenção da autor.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Peço permissão a V. Ex.^a para fazer uma sugestão. O argumento apresentado por V. Ex.^a tem procedência. Realmente, a leitura feita por cada um de nós não tem a dose da emoção que termina também por influir no convencimento. Mas creio que poderíamos utilizar melhor nosso tempo nesta reunião de hoje se V. Ex.^a lesse a parte articulada e comentasse conosco as alterações realizadas no relatório das subcomissões, o que, creio, seria de melhor proveito para a comissão.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Aceito a sugestão do Constituinte Genebaldo Correia, mas faço um adendo e espero que S. Ex.^a com ele concorde. Eu leria o Relatório, que é curto, e atenderia depois às indagações e aos pedidos dos companheiros.

EXPOSIÇÃO

1. Considerações iniciais

Cumpro tarefa que os meus companheiros de Constituinte, independente de conotação partidária, pela confiança e pelo estímulo, me ensinaram. Seguramente, foram este respeito e esta empatia que determinaram o gesto imparcial e, por isso mesmo, carregado de dignidade, do Presidente Oscar Corrêa Júnior, que me indicou, nos termos regimentais, para Relator desta Comissão da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo.

Para a escolha seria injusto não valorizar a opção dos condutores do meu partido, O Presidente Ulisses Guimarães e os Líderes Mário Covas e Luiz Henrique.

Tenho ciência plena, sofrendo a tensão dela decorrente, de que a Providência, por seus desígnios, conferiu-me missão que ultrapassa os limites normais dos atributos humanos.

Afinal, coube-me, no exíguo prazo de cinco dias, desenhar o esboço do núcleo do poder, da estrutura fundamental do Estado.

Nada menos do que oferecer os lineamentos básicos da tripartição históricas dos poderes de Estado — o Legislativo, o Executivo, com o Sistema de Governo, e o Judiciário.

No compasso da história e no volver de apenas pouco mais de duas centúrias, significa a concepção global e completa da estrutura do Estado e da idéia de uma Constituição, que, somente com evoluir, passou a incorporar as garantias individuais, a questão social e o disciplinamento da ordem econômica.

O trabalho não teria sido possível não fosse a eficiência e o pioneirismo dos Relatores das três Subcomissões, que integram esta Comissão Temática, respectivamente os constituintes José Jorge, José Fogaça e Plínio Arruda Sampaio.

Todos, cada um em seu papel específico, foram eficientes e altamente criativos. Assumiram a ariscada e dura aventura de desbastar a floresta e exorcizar os seus mistérios, deixando-me o encargo de eliminar cepos e arredar o pedregal. Possuíram-se de lampejos inovadores e modernizantes. Fizeram o garimpo e me pedem que lapidem o diamante.

Com a delegação, me veio o tormento de coordenar, sistematizar e, até, recriar, em cinco dias, cerca de trezentas disposições, além de proceder ao exame e fazer o julgamento de 1454 emendas.

Todo esse trabalho não chegaria a termo não fosse a colaboração, dedicada e eficaz, Augusto Henrique Nardelli Pinto e Carlos Roberto Pio da Costa, da Assessoria da Câmara, de Ariani Wiener Duarte, do Prodasen, Rosejane Maria de Moura Soares, de meu gabinete, e de meu filho e sobrinho, José Ricardo da Costa e Silva.

Seria falso não reconhecer que o trabalho contém falhas e imprecisões, de forma e de fundo. A sua própria magnitude e enormidade seriam bastante para ensejá-las. Junte-se, ainda, a carga numérica das idéias, com os seus conflitos, e complexidade da conjuntura política e a fertilidade e inquietude do processo revolucionário, que, no momento, permeia a sociedade brasileira, infelizmente percebida por poucos.

Há de se ter em conta, ainda — e o digo com a mais cristalina sinceridade — as limitações e deficiências do Relator.

Tranqüiliza-me, porém, a certeza de que o próprio curso do procedimento constituinte haverá de supri-las, com a valiosa contribuições dos companheiros constituintes, todos empenhados na nobre missão de modelar o novo Estado brasileiro.

O próprio Relator terá, ainda, oportunidade, após as emendas ao substitutivo que integra esse relatório, de repensar as sugestões de agora, acolhendo e sugerindo retificações.

Seria impróprio, por ofuscar a visão global, além de inutilmente enfadonho, detalhar a análise

do Substitutivo. Uma simples leitura será bastante para suscitar a capacidade criativa dos Constituintes, notadamente dos membros da Comissão, na elaboração de emendas aperfeiçoadoras. Isso me permite deter a atenção, tão-somente em algumas considerações, embora objetivas, e em alguns pontos relevantes.

2. Um novo Legislativo

Na feita do Anteprojeto do Legislativo, desde o laborioso trabalho do Relator, o Constituinte José Jorge, com o fluxo das sugestões e emendas dos integrantes da Subcomissão, houve uma atormentante e fértil preocupação de torná-lo célere e eficiente, escoimando-o de suas históricas deficiências.

E, no curso dese veio, imbuí-me da preocupação de dotá-lo de mecanismos precisos para tornar efetiva a função legisferante, a sua atribuição fiscalizadora e sua efetiva cooperação com os atos da administração, além de participar nas grandes decisões, formadoras do pensamento e da filosofia política nacional.

Descentraliza-se o processo legislativo com a valorização das Comissões, que passam a ter uma agilidade maior, com rápidos e preciosos instrumentos de ação.

Nesse sentido, vivificou-se o valioso instituto da delegação interna, já previsto na Constituição vigente (art. 53), porém nunca posto em prática. Com a reformulação, ele se torna obrigatório.

Trata-se de questão de maior importância para a agilização de elaboração da lei, evitando-se a sobrecarga do plenário, além de permitir, sem prejuízo do alcance político, uma melhor e mais refletida aferição técnica.

Com o instituto, salvo os casos de magna relevância, o projeto se encerra na Comissão. Adotado na Constituição italiana, de 1947 (art. 72), ele se generalizou, evidenciando-se de grande utilidade.

O Decreto-Lei, sempre abastardado pelos regimes autônticos, reconquista a sua roupagem democrática e os seus fundamentos históricos como fator de modernização e rapidez na ação administrativa nos casos de importância e urgência, tão presentes no mundo moderno.

Sugere-se a restauração completa das garantias e prerrogativas parlamentares, impondo-se, todavia, freios os abusos e privilégios.

As Comissões de Inquérito, tão importantes para a tarefa fiscalizadora e de contenção, revestiram-se de maior versatilidade e de atribuições investigatórias própria da autoridade judiciária.

Na interligação com as demais funções do poder, notadamente em relação ao Executivo, houve esmero no sentido de se estabelecer uma real e profícua co-responsabilidade quanto aos atos da administração e da condução política.

3. O Sistema de Governo

Esta a questão mais séria e crucial. O ponto nuclear e decisivo.

Estou certo, por reflexão profunda e amadurecida, de que a estabilidade do regime passa, inapelavelmente, por um sistema de governo bem estruturado e preciso.

Não vejo alternativa. Todos nós, Constituintes, ou acertamos ao elaborar o mecanismo fundamental de operação do Estado, ou legaremos às

gerações nascentes, de modo inelutável, a convulsão social.

Sei que são palavras graves, mas advindas de uma longa, isenta e sistemática observação do processo político brasileiro e seus fundamentos históricos. Não falaria, como estou fazendo, se não estivesse imbuído de profunda convicção.

Deus queira que eu esteja errado, se, porventura, tropeçarmos na execução da tarefa.

O nosso Presidencialismo revelou-se falho e fomentador de impasses.

A sua história é o retrato perfeito da instabilidade e das rupturas institucionais. Basta um dar de vista no passado e uma reflexão sobre o próprio presente para que se conclua pela dramaticidade do seu percurso. Regala-se ainda, de ser viveiro de corrupção, empirismo e do mais deslavado pragmatismo político.

Governo de um só homem, nele os partidos não se solidificam, a inteligência se torna solitária, quando não se deteriora, e os quadros técnicos e administrativos se transformam em ninhos de apaniguados e áulicos.

No País, o Presidencialismo se esgotou. É um moribundo em marcha acelerada para a putrefação. Não sepultá-lo é contaminar todo o organismo nacional.

O presidencialismo americano, de que tanto se fala entre nós, não tem nada como o nosso. É um sistema de governo próprio e sem similar. Nasceu das características locais. É um sistema em que o Presidente e o Congresso são fortes, exatamente porque o Estado nasceu da confederação de várias nações distintas.

O nosso é um desgoverno e uma irresponsabilidade.

O sistema parlamentar de governo é fruto da evolução do processo político. Na proporção em que se avança, política e culturalmente, ele se impõe.

Estou firmemente seguro de que chegou a hora de adotá-lo. Já temos uma comunidade científica, uma inteligência e significativas faixas de modernização, em que pese a situação de atraso e pobreza de amplos segmentos da sociedade. Praticamente, estamos na última fase da revolução industrial, já marchando para a etapa tecnológica.

Para que prossiga a revolução modernizante é fundamental que a estrutura do Estado se renove.

Por tudo isto, proponho no substitutivo um sistema parlamentar de governo, com um Presidente (ilegível) o grande árbitro da política nacional e supervisor, sempre presente, da administração, a cargo do Primeiro-Ministro, que se incumbem, com o Conselho de Ministro, do gerenciamento dos negócios administrativos.

Tive todo o cuidado, a partir da notável criação do Senador José Fogaça, em conceber um sistema objetivo, transparente e funcional. Na distribuição da competência, entre o Chefe de Estado e o Primeiro-Ministro, pus todo o zelo em busca de um equilíbrio e de uma harmonia capaz de prevenir conflitos.

Evitei descontinuidades administrativas e da própria Câmara, cuja dissolução se torna remota, sem comprometimento da inteireza do sistema.

Se adotado e aperfeiçoado no curso do processo constituinte, creio que será um mecanismo

de grande eficácia para a consolidação da democracia, a modernização, e o desenvolvimento.

4. O mandato presidencial

O mandato do atual Presidente da República está ligado ao Poder Executivo, ao sistema de Governo, razão por que, nos termos do parágrafo único, do art. 15 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, este comando regimental obriga-me, como Relator da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, a fixá-lo.

Passo a fazê-lo.

Vivemos uma transição para a democracia longa e deteriorante. Tão demorada que, iniciada a partir do governo do Gen. Ernesto Gaisel, já se arrasta por treze longos anos. Tão inusitada e lenta que a história dos povos não oferece precedente.

Finalmente, com a eleição do ex-Presidente Tancredo Neves, limitou-se, no tempo, a sua conclusão.

O líder mineiro, em várias oportunidades, e especialmente pelo caráter litúrgico e o alcance simbólico do ato, em entrevista a jornalistas nacionais e estrangeiros, no Plenário da Câmara, em 17 de janeiro de 1985, reafirmou que exerceria um mandato de quatro anos no desempenho do Governo de transição que iria inaugurar."

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência, sem interromper o ilustre Relator, gostaria de anunciar a presença, em plenário, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Sepúlveda Pertence, a quem tenho o prazer de convidar para participar da Mesa.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O próprio Presidente José Sarney, em mais de uma oportunidade, pronunciou-se no mesmo sentido.

Além do mais, a partir de 15 de novembro de 1982, todos os mandatos vêm se renovando por eleição direta, com exceção única da Presidência da República.

Pondere-se ainda que estamos reunidos em Assembléia Nacional Constituinte, a qual, até dezembro do ano em curso, deverá legitimar as instituições.

São fatos — a fixação de quatro anos, o compromisso solene, em momento de forte carga emocional, a legitimação dos mandatos nos demais níveis e a legitimação das instituições pela nova Constituição — que estão a indicar ser uma temeridade conferir ao atual Presidente mandato superior a quatro anos.

Esses fatores políticos, concretos e objetivos, têm uma força formidável a que, por isso mesmo, não podem ser desprezados.

Após a promulgação da Constituição, se não for convocado o pleito presidencial para 15 de novembro de 1988, entraremos em um profundo e perigoso vazio de poder. O processo poderá tornar-se incontrolável e poderemos entrar em fase de grandes turbulências.

Somente um pacto político de alto nível, com a participação dos partidos, envolvendo o sistema de governo e outras questões vitais em debate na Constituinte, poderia ensejar a revisão da questão relacionada com o mandato do Presidente José Sarney. Lamentavelmente, os poucos que pensam assim não têm encontrado clima nos

interlocutores para a grande e nobre avença que o País está a exigir.

Devo dizer que nessa posição não vai nenhum ranço político ou pessoal contra o Presidente José Sarney. Respeito e testemunho o seu propósito de acertar. Mas é fundamental que ele retorne às palavras de seu primeiro discurso como Presidente, logo após a morte do ex-Presidente Tancredo Neves, quando disse que ia procurar ser maior do que era. O momento e a Nação exigem que ele o faça. Ainda é tempo. O destino do País está em suas mãos.

5. A renovação do Judiciário

O Constituinte Plínio Arruda Sampaio como Relator da Subcomissão do Poder Judiciário, fez ricas sugestões, visando a modernizá-lo.

Foi graças ao seu desbravamento que me foi possível objetivar medidas significativas e de relevante importância para assegurar um novo Judiciário.

O Supremo Tribunal Federal passa a ser, no essencial, a Corte Constitucional, órgão magno e de fundamental importância para o aperfeiçoamento e a eficácia das instituições, a segurança e o bem-estar da própria sociedade.

Cria-se um Superior Tribunal de Justiça, indispensável, de há muito, na constelação de nossos Tribunais. Nele a competência para a interpretação da lei federal e para a unificação da jurisprudência no conflito entre Tribunais.

São criados os Tribunais Regionais Federais, ensinando-se a descentralização do julgamento da matéria recursal concernente à Justiça Federal.

Confere-se independência administrativa ao Poder Judiciário, possibilitando sua aplicação e modernização.

Comandos precisos visam a uma justiça mais rápida e eficiente, ao tempo em que se institui juízes especiais mais próximos da população e com processos rápidos.

Desejo dizer duas palavras apenas: sou um homem inteiramente aberto a sugestões e a reparos dos companheiros de Comissão. Se não tenho atendido a todos nesta fase é porque tinha de escrever e refletir, e ninguém faz isto sem a solidão. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência, atendendo à solicitação do Constituinte Genivaldo Correia, concederá a palavra, a seguir, aos ilustres Constituintes, para indagações ao nobre relator.

Peço aos Srs. Constituintes que se inscrevam, para que possamos ordenar os trabalhos.

Tem a palavra, por ordem de inscrição, o ilustre Constituinte Leite Chaves

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, cumpre-me, primeiramente, parabenizá-lo pelo esforço realizado em tão curto prazo, considerando emendas tão amplas, para harmonizar pareceres e projetos de subcomissões tão díspares, cada uma delas absorvendo-se do seu trabalho sem levar em conta o trabalho das outras subcomissões.

Quero ater-me, apenas, à parte do Poder Judiciário e do Ministério Público, da qual participei. Não creio que nessa parte o trabalho de V. Ex^a, a despeito do esforço, tenha sido dos mais felizes.

Sei que V. Ex^a é um homem muito culto, muito qualificado e muito atento ao problema do Poder Judiciário nacional, mas não creio que se tenha apercebido de que a nossa Subcomissão, ao longo do seu trabalho, chegou a um consenso. Obtivemos um nível de harmonia dos mais interessantes. Nossa Sucomissão foi composta por homens dos mais qualificados, juristas mesmo, que tiveram grande parte de suas vidas dedicada à atividade forense. Entretanto, V. Ex^a não levou em consideração o fundamental, ou seja, o que essa Subcomissão apresentou como resultado de sua consciência ética e jurídica.

O País partiu agora para esta Constituinte com a Nação toda mobilizada. Ninguém se esquece das multidões nas ruas, dos fulgores e das esperanças a que Tancredo Neves conduzia. A sociedade brasileira não concorda que se faça uma Constituição sem que se entregue a sua guarda e a sua vigilância a uma Corte Constitucional específica.

Essa Corte foi criada por nós, aqui, ainda que de forma meio diferenciada, e V. Ex^a a extinguiu. Embora do seu parecer conste a existência da Corte Constitucional, V. Ex^a a suprimiu, apenas elevando, sem justificação maior, o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Uma grande realização foi a criação do Tribunal Agrário, mas V. Ex^a não teve qualquer consideração para o acobertamento dos interesses dos sofridos e desamparados homens do campo, sob todas as suas formas de relação, seja de empreitada, seja de empreitada de trabalho, seja de contrato de trabalho, seja de posses precárias, seja de comodato; nada disso V. Ex^a levou em conta.

V. Ex^a também eliminou os juízes classistas, mantendo-os apenas na primeira instância. Tivemos aqui grande pressão de juízes e de tribunais para a sua supressão, mas não houve uma só voz de trabalhadores que defendesse essa eliminação, como V. Ex^a o fez. Além do mais, a grande sugestão que damos aqui, na escolha desses juízes, para eliminar o vício de escolha por indicação de cúpulas sindicais, é a eleição pelas classes, ou seja, ao invés de eles serem nomeados pelo Presidente do Tribunal, receberiam diploma. Sabe V. Ex^a que os classistas, hoje, são indicados em lista de três nomes; os próprios tribunais os aliciam, escolhem-nos de acordo com a sua subservidência, para que eles fiquem mais tranquilos, quietos e acomodados. V. Ex^a não teve qualquer consideração com isso.

Constatamos que o grande problema da Justiça é a demora, e na primeira instância o grande mérito do juiz é ser célere, rápido. Muitas vezes o juiz, para dar uma sentença que pensa imortal, passa meses, anos seguidos, e não produz a sentença, quando, realmente, sendo ela certa, seria confirmada pelo tribunal; sendo errada, seria alterada. Então, colocamos, aqui, que a condição para promoção do juiz de primeira instância é que ele esteja quite, em dia com a prestação jurisdicional. V. Ex^a não a contemplou, a não ser com um adjetivo de duvidosa aplicação.

Desde o regime anterior, os juízes militares são tratados como juízes inferiores. Fizemos uma emenda para que eles sejam tratados pelo seu próprio nome: Juízes Auditores. A Justiça Militar se compõe do Tribunal Militar e de Juízes Auditores Federais.

Nas outras Justças V. Ex^a colocou juízes federais, mas, ali, V. Ex^a manteve a preocupação militar de tratar pessoas inferiores com esse nome, quando não há juízes inferiores, porque eles trabalham sobre a mesma matéria. V. Ex^a assim os tratou, a despeito de uma emenda específica sobre o caso.

No mais, Sr. Relator, os meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Constituinte Leite Chaves, foram precisas e objetivas suas observações. Inclusive, peço ao Presidente agora que faça o esforço de me fornecer, até à noite ou até amanhã cedo, as notas taquigráficas desta reunião, que me serão muito importantes.

Quero, antecipando-me, dizer ao Constituinte Leite Chaves que a Corte Constitucional foi criada. Não mudei o nome da Corte. Posso chamar-me Egídio ou Jorge — no caso, o nome do Constituinte Jorge Hage — mas a substância de Egídio será a mesma e a substância de Jorge Hage também. A Corte ficou perfeitamente constituída, densa, uma bela Corte Constitucional. Ficou com as atribuições originárias, tiradas apenas algumas de menor importância, ficou com o pleno controle constitucional, inclusive no caso de omissão, podendo ela própria suprir, se o poder competente não vier a fazê-lo, em prazo determinado; deu-se uma importância, um alcance notável à questão da relevância. Essa questão, até hoje, era um expediente para evitar o excesso de trabalho do Supremo Tribunal Federal. Hoje, todos os recursos extraordinários de outrora — a interpretação da lei federal, a unificação da jurisprudência — ficam com o Superior Tribunal de Justiça. Preservou-se a relevância com outro alcance e com outro caráter. Naquelas questões de alta relevância, na interpretação da lei federal, o Supremo Tribunal Federal pode evocar ou, provocado, decidir a questão. Ele passou a ser um tribunal nobre, denso. Realmente, agora ele se aproxima do modelo americano, que imitou; aproxima-se tendo em vista a realidade nacional, dando à relevância, a meu ver, uma precisão grande.

Quanto à questão dos vogais, confesso ao Constituinte Leite Chaves que meditei muito a esse respeito. Acho-a fundamental na primeira instância. Entendo, porém, que nos tribunais, na segunda e na terceira instâncias, ela não tem o alcance, não tem a importância que tem na primeira instância; tem a inconveniência de levar leigos para o Tribunal de Togados, um tribunal técnico. Então, suprimi esse item. Mas estou disposto, não digo a reformular, porque estaria prejudgando, mas a reexaminar e a refletir novamente sobre a questão.

Quanto à Justiça Agrária, entendi que a questão agrária, hoje, toca muito de perto a todos nós como um problema conjuntural. Por isso, achei que a maneira mais expedita e mais precisa seria criar as varas itinerantes, com a participação de representantes das partes em contenda. Achei que este seria o primeiro passo. Se, no futuro, revelar-se importante e necessária, feita a modernização e a reformulação de nossa política agrária, feita uma reforma agrária, avançaremos nesse sentido. E, se não o fiz — os articulados são longos

— peço ao Constituinte Leite Chaves que sugira um comando, determinando a possibilidade futura de que se venha a dar essa amplitude que S. Ex^a quer, agora, para a Justiça Agrária.

Quanto aos demais detalhes, para não me alongar e dar oportunidade aos demais companheiros de se pronunciarem, assumo o compromisso de examinar todas as sugestões reparadoras do Constituinte Leite Chaves. Agradeço a S. Ex^a a eficiência e a objetividade com que se portou.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o nobre Constituinte José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, Sr. Relator, demais integrantes desta Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, Exm^o Sr. Procurador-Geral da República, temos aqui, sem dúvida alguma, uma peça extraordinária pela sua riqueza e, simultaneamente, simplicidade, também pelo seu enorme, até imensurável, conteúdo democrático. O substitutivo do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima não só tem um alto nível, como é altamente criativo, assim como resultou de um trabalho de síntese, de simplificação e de procura de objetividade. Está, realmente, à altura do talento e da inteligência do seu autor.

Gostaria de aproveitar este momento para fazer, de público, minha manifestação pessoal de regozijo pelo fato de que, no substitutivo do Relator Egídio Ferreira Lima, vimos recuperados pontos que considerávamos fundamentais no anteprojeto por nós oferecido originalmente à Subcomissão do Poder Executivo. Muitos desses pontos estão aqui recuperados e restabelecidos. Mas gostaria apenas de registrar um, não mais do que um ponto, que considero extremamente importante, tendo sido, até, objeto de emenda por parte deste Constituinte — a Emenda n^o 1, das 1.454 oferecidas pelos integrantes e pelos demais Constituintes desta Casa — que foi acolhida pelo nobre relator, emenda, aliás, que tratava da questão do privilegiamento dos ministros militares e civis do das Relações Exteriores e do Chefe da Casa Civil. Ao restabelecer V. Ex^a, no substitutivo, o não-privilegiamento e a não-discriminação de nenhum Ministro de Estado, quero crer que restabelece a dignidade política desta instituição. Portanto, não posso deixar de registrar este regozijo pessoal de quem se empenhou, inclusive, em subscrever a Emenda n^o 1 das 1.454 emendas apostas a este anteprojeto, a este substitutivo, para que se restabelecesse a igualdade de tratamento dos Ministros de Estado quanto a serem passíveis de moções de desconfiança.

Quanto ao sistema de Governo e às atribuições do Presidente da República, o nobre relator preserva — é válido dizer — 90% daquilo que foi resultante do trabalho coletivo, da operosidade conjunta que se registrou na Subcomissão do Poder Executivo. O anteprojeto que trouxemos ao nível da Comissão da Organização dos Poderes foi fruto de uma convergência de vontades, de esforços, de diárias e, principalmente, de uma grande dose de negociação política, de boa vontade, de abertura e de senso democrático. Não estamos elaborando, portanto, uma proposta que uma ténue maioria trata de impor a uma minoria. Estamos à procura gradativa, difícil, esforçada, mas determinada, de um consenso nacional, de um consenso que, se não é unanimidade, é pelo

menos a predominância dos interesses majoritários e irrecusáveis de toda a Nação.

No que se refere ao sistema de Governo, V. Ex^a propõe-se a adotar um sistema parlamentarista, chamado puro. Acredito que essa intenção, esse desejo está realmente contido em vários elementos do relatório do substitutivo e do parecer aqui proposto. Mas, entendo eu — e aí creio que seja apenas uma questão de terminologia, uma questão meramente formal de denominação — que V. Ex^a caminhou também no sentido de uma proposta de um sistema neoparlamentarista. Se há algo que caracteriza a nossa proposta original, é exatamente o fato de que, a par de um sistema em que o Congresso se expressa através de um conselho de ministros e de um primeiro-ministro, existe também a figura de um Presidente eleito pelo voto secreto e universal, pelo princípio da maioria absoluta, que V. Ex^a também acolheu em seu relatório. Portanto, ao acasalar um presidente direto com um sistema parlamentar, com perdão da expressão V. Ex^a também adotou o neoparlamentarismo. É impossível termos um parlamentarismo puro. V. Ex^a não fez mais senão — com a sensibilidade democrática que o caracteriza — seguir uma tendência hoje dominante e irreversível do povo brasileiro, que não prescindiu de eleições diretas para Presidente da República. Jamais teremos um parlamentarismo puro, pleno, como gostariam, talvez, os defensores do sistema parlamentar, que pudesse conviver de forma equívoca atrás de si nada mais nada menos de que a vontade maciça e determinada de quarenta milhões de eleitores, possivelmente. Um presidente com quarenta milhões de votos terá poderes, mesmo que a Constituição não lho dê. Assim De Gaulle se pronunciava a respeito da Constituição francesa de 1958. Mesmo que a Constituição não lhe proveesse ou não lhe definisse tais e tais poderes, De Gaulle, com a imensa carga de legitimidade política, com a imensa autoridade moral que o fazia o cidadão mais representativo da sociedade francesa nos anos 60, agia com a força, com a carga de autoridade, com a expressão de legitimidade que os milhões de votos dos franceses inequivocamente, lhe atribuíam.

Por isso entendemos que um presidente com quarenta milhões de votos terá poderes — e fatalmente o Presidente da República no Brasil os terá, porque a eleição é pelo princípio da maioria absoluta. E o melhor é que ele tenha esses poderes e os exerça pela via do consenso, da negociação e do equilíbrio; o melhor é que ele tenha esses poderes e os exerça com a Constituição, e não contra ela. Aliás, é o mecanismo de dificuldades que os franceses agora tentam superar e do qual nos fala tão bem Maurice Duverger na sua obra "La Monarchie Républicaine"; infelizmente ainda não publicada no Brasil.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Constituinte José Fogaça, V. Ex^a me permite uma breve interrupção?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — No momento em que V. Ex^a trata desse assunto, desejo fazer um pequeno reparo naquilo que me parece passou despercebido — não foi interacional por parte de V. Ex^a — ou seja, a maneira

quase desrespeitosa com que se refere a um Presidente da República. V. Ex^a trata todos os colegas como o ilustre Constituinte, o ilustre Deputado; quando se refere ao Presidente João Goulart, V. Ex^a diz simplesmente "Jango". Gostaria de deixar este reparo porque estou certo de que V. Ex^a — inclusive um conterrâneo de João Goulart — não teve a intenção de faltar com o respeito ao Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Nobre Constituinte Bocayuva Cunha, tento fazer uma lembrança das minhas palavras e não consigo, por maior esforço mental...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Refiro-me ao texto escrito que V. Ex^a distribuiu, página 5.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Eu tentava, esforçadamente, lembrar-me de em que momento do pronunciamento verbal, que ora faço...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Mas o escrito é mais grave.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — ... eu tivesse tratado o Presidente da República com esta denominação.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — V. Ex^a assim o tratou.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Devo ter adotado essa denominação, essa forma de expressão, mas considero-me autorizado, pela condição de ter nascido na mesma terra do presidente, do ilustre e inesquecível Presidente João Goulart, tratá-lo com essa intimidade, com o carinho, com o afeto e com o amor que só nós, os gaúchos, lhe temos. (Palmas.) — V. Ex^a, por mais esforço que faça, por ter nascido em outra terra, não compreenderá nem saberá ver a dimensão do amor que temos pela memória de Jango, do qual me orgulho de falar e denominar desta maneira.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Agradeço a V. Ex^a a explicação. Fico satisfeito por ter permitido a V. Ex^a fazer esta justiça a João Goulart.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Mas, voltando às observações que eu fazia em torno...

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Mesa pede ao ilustre Constituinte que encerre suas considerações, para que possamos passar para outra...

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Com a permissão do Constituinte José Fogaça, peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — O Constituinte José Fogaça foi quem estudou, redigiu e debateu na Subcomissão do Poder Executivo, exaustivamente, a questão do sistema de governo. Acho que precisaríamos de uma tolerância maior com o relator da matéria para que nós pudéssemos aprofundar mais neste assunto. Assim, gostaria, de sugerir que o Constituinte José Fogaça fosse para a Mesa e, efetivamente, dissesse

se se está a favor do parecer do relator-geral ou se pretende defender o seu projeto aprovado na nossa subcomissão, para que possamos criar aqui um contraditório.

O projeto do relator é completamente diferente do de S. Ex^a. Até agora não o entendemos, já que nos pontos fundamentais é completamente diferente. No ponto fundamental do relator-geral estabelece quase o parlamentarismo puro, esquecendo-se nesse momento de que o Presidente da República é eleito diretamente com quarenta milhões de votos. Esse ponto é fundamental ser discutido. S. Ex^a, o Relator da Subcomissão do Poder Executivo, deveria ir para a frente debater com o relator da comissão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Sou a favor do relatório, salvo emendas. Tenho esta posição, e vários colegas também.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Eu gostaria, Sr. Presidente, que o Relator da Subcomissão do Poder Executivo se assentasse à frente dos trabalhos e discutisse o seu relatório original nos pontos em que seria modificado pelo relator-geral da comissão, para que houvesse uma discussão sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência, atendendo à questão de ordem de V. Ex^a, vai novamente conceder a palavra ao ilustre Constituinte José Fogaça que, ao concluir suas palavras, dará oportunidade a que o relator exponha o seu ponto de vista. Peço a V. Ex^a que escute nossa deliberação para que venha, oportunamente, reiterar outra.

Esta Presidência, após todos os outros Constituintes inscritos se manifestarem, dará novamente oportunidade ao Constituinte José Fogaça para que estenda mais seu entendimento sobre a matéria.

Mantenho a palavra com o Constituinte José Fogaça, para concluir a sua exposição.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, a minha observação se deveu a um documento que o Constituinte José Fogaça escreveu. São diversos artigos, mas S. Ex^a não chegou ao terceiro artigo do seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Já é do conhecimento da Casa que, enquanto estiver usando da palavra, V. Ex^a pode, evidentemente, ler o documento e tecer algum comentário após os outros oradores inscritos se manifestarem.

Peço ao Constituinte José Fogaça que conclua sua exposição.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Retomando o veio central desta pequena intervenção, gostaria de dizer que considero que este substitutivo deve ser por nós aprovado. É evidente que ao fazer algumas observações pretendo, talvez, propor algumas correções de ordem técnica. Mas gostaria de ressaltar que quanto ao conteúdo político, às idéias centrais, ao conjunto de idéias oferecido pelo Relator Egídio Ferreira Lima, somos inteiramente favoráveis. Acreditamos que o anteprojeto caminha na mesma direção da proposta que originalmente fizemos na Subcomissão do Poder Executivo. Apenas, evidentemente, como é próprio deste processo rico, criativo, complexo, do nosso Regimento Interno, que permite participação tão ampla e aberta de todos os Cons-

tituintes, vai-nos dar margem, espaço para que possamos fazer concluir emendas, correções, introduções de elementos que possam aperfeiçoar a idéia aqui assentada.

Como observação final, gostaria apenas de dizer — confirmando tudo o que procurei emitir neste pronunciamento — que, se tivermos de estabelecer um sistema parlamentar de governo, se tivermos de eleger um Presidente da República pelo voto direto, teremos de pensar em mecanismos institucionais de ajustamento, conciliação, negociação e convivência entre o dualismo de poder que fatalmente se estabelecerá. Talvez por isso eu seja partidário de um texto complexo, para que a realidade seja simples.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o ilustre relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quando sou interpelado e, depois da análise que concorda com o meu pensamento, ouço a palavra "mas", fico temeroso. E o "mas" do gaúcho provoca-se muito mais temor do que o "mas" do nordestino. Porém, no caso particular do Constituinte José Fogaça, o "mas" trouxe-me depois uma análise que contentou tanto ou mais do que as palavras que precederam as suas.

Devo dizer à comissão — na Constituinte é hora de cada um revelar-se por inteiro — que nem aqueles que me ferem ou me atingem despertam em mim aversão e ódio. Felizmente, a Providência, no curso de minha existência, deu-me profundo amor à Humanidade, a cada homem e a cada mulher. Nada é mais gratificante para mim do que observar a paisagem humana com suas virtudes e misérias, que todos nós temos. É com isto, uma inerência em mim, que aqui estou.

O Constituinte José Fogaça deve lembrar-se desse episódio. Eu o observei muito, como observei a todos a partir de 1983, quando, depois da anistia, cheguei a esta Casa. S. Ex^a, repito, deve lembrar-se disso. E uma dia tive oportunidade de dizer-lhe: você é uma grande e promissora figura e líder político; você vai longe; prossiga. Constató com alegria que a previsão já começa a tornar-se concreta.

O grande drama do sistema de governo foi colocado com profundidade e de maneira objetiva e simples por S. Ex^a. Por isso, convoco a capacidade criativa de cada membro da Comissão. Acertaremos o sistema de governo no momento em que conseguirmos conciliar um Presidente forte, com imensa carga de legitimidade, eleito pelo voto direto e por maioria absoluta, com o sistema de Gabinete. Por isso, estou propenso — ainda não decidi — estou propenso....

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Apenas para não perder a oportunidade, quero dizer que foi exatamente esta conciliação que o Constituinte José Fogaça procurou obter e que V. Ex^a retirou do seu anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço ao ilustre Constituinte Humberto Souto que aguarde o Relator concluir sua fala e, depois, oportunamente, darei a palavra a S. Ex^a, dentro das inscrições regimentais.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Constituinte Humberto Souto, mesmo assim estimou-o muito.

Meus prezados companheiros, o nosso grande drama é conseguir o equilíbrio. Vejam V. Ex^a que coisa curiosa: na tensão para chegar ao final do trabalho, já sem forças, fui convocado para uma reunião, no último, domingo à tarde. Saí tenso e angustiado. Estavam presentes os líderes partidários, inclusive o Líder do Governo, Constituinte Carlos Sant'Anna. E a observação de S. Ex^a foi no sentido de que o sistema por mim proposto era mais presidencialista do que parlamentarista. Também chamou a atenção para detalhes que procedem, por exemplo, quando submeto à aprovação do Chefe de Estado os planos de governo e o orçamento. Isso obrigou-me a pensar em uma solução. Estou convencido de que chegaremos ao equilíbrio, se conseguirmos que o Chefe de Estado seja o grande árbitro e o supervisor da alta administração competente ao Primeiro-Ministro. Talvez a solução seja substituir a expressão "aprovação" por "com a supervisão do Chefe de Estado". Mas outros mecanismos, como indica o Constituinte José Fogaça, serão necessárias.

Quero aqui confessar a omissão involuntária que cometi. Atormentado pelo tempo, pela pletora de emendas, tendo que examiná-las todas, não tive condições de convocar os três Relatores para contribuírem com o trabalho de revisão final. Mas desde já estão eles, convocados, e determinarei local e hora para que concluamos juntos o trabalho. Isso será fundamental. E permitam-me que volte, neste momento, a ser o juiz. Todos os três estão não convocados, mas notificados para que, com o Relator da Comissão, façamos o último exame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o ilustre Constituinte Osvaldo Macedo.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — Sr. Presidente, Sr. Procurador — Geral da República, aprendi a admirar nesta Casa, a inteligência, a lucidez e a humildade do ilustre Relator Egídio Ferreira Lima. Gostei do seu Relatório. S. Ex^a demonstrou muito boa vontade em acolher algumas das sugestões e ponderações do ilustre Constituinte José Fogaça. Creio que são pertinentes e devem ser acolhidas.

Tenho dito, ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima, que a Constituinte cumprirá seu papel e terá seu maior mérito se conseguir promover a modernização do Estado no Brasil. Creio mesmo que na Comissão Temática, que trata da Organização dos Poderes e Sistema de Governo poderemos, efetivamente, oferecer maior criatividade e possibilidades para que o Estado no Brasil deixe de ser rançoso, clientelista, viciado e até corrupto, como tem sido. Estamos criando o novo, com isso, e adaptando-o à realidade brasileira. Cria-se não o parlamentarismo puro, mas o que o Constituinte José Fogaça chama de neoparlamentarismo e eu prefiro chamar de presidencialismo híbrido ou parlamentarismo híbrido.

No entanto, a mim me parece que, ao estabelecer e criar as bases para o parlamentarismo puro, não podemos abdicar de princípios, preceitos e exposições no texto constitucional que garantam estabilidade política e efetiva participação popular na organização do Estado — o direito

do cidadão não diante do Estado, mas como parte integrante do Estado.

Há algumas questões às quais gostaria de fazer reparos. Primeiro, apresentei uma emenda propondo o voto distrital. V. Ex^a a rejeitou. No entanto, diz na seção 1^a, segunda parte capítulo I — que trata do Legislativo — art. 2^o, que “a Câmara dos Deputados compõem-se de até 487 representantes do povo eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 anos e no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto”. V. Ex^a não admitiu a forma do sistema distrital misto — parte proporcional e parte majoritária.

Já a Comissão da Organização Eleitoral Partidária e Garantias das Instituições o admitiu. Creio, no entanto, que a matéria é pertinente à composição do Poder Legislativo. E não poderemos, de forma alguma, ao instituir o sistema neoparlamentarista, um sistema híbrido, prescindir do voto distrital, sob pena de não termos um Congresso capacitado e responsável para exercer suas atribuições em um sistema misto — entre o parlamentarismo e o presidencialismo.

Da mesma forma questiona a composição da Câmara dos Deputados, pois se estabelece aleatoriamente 487 Deputados, representantes do povo. Se representantes do povo, tem que haver critérios para essa representação popular. As Constituições de antigamente estabelecia a representação pelo número de eleitores; posteriormente, pela população; e procurou-se limitar o número. Creio que, sendo a representação do povo a Câmara dos Deputados — enquanto o Senado é a representação dos Estados — teríamos de estabelecer critério que permitisse um número razoável de Deputados. Mas que cada Deputado fosse efetivamente representante do povo e que à Justiça Eleitoral não fosse permitido fazer ajustes, maquiagens ou composições dando-lhe a atribuição de estabelecer o número de representantes do povo de cada Estado.

Parece-me que a questão não pode permanecer assim e deve, mesmo no exíguo prazo que temos, ser discutida na busca de fórmula decente e honesta que realmente garanta a representação do povo na Câmara dos Deputados.

Preto re apresentar a emenda do voto distrital misto. A Constituinte, creio, ousará avançar no sentido de aprová-la.

Com relação ao art. 22:

“A iniciativa de projetos de lei cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ao Presidente da República, ou Primeiro-Ministro e aos Tribunais Superiores.”

Apresentei uma emenda que V. Ex^a rejeitou. Com ela, pretendo fortalecer o partido político, porque também não entendo o sistema parlamentarista ou neoparlamentarista sem partidos políticos fortes, que advêm sobretudo do voto distrital.

Mas chamo a atenção para o fato de que o nosso sistema de representação política no Brasil está falido, notadamente depois de passarmos da fase rural para o violento processo de urbanização hoje existente no País. Cidades de 10 milhões de habitantes, de 2 milhões de habitantes, de 500 mil habitantes, de 3 milhões de habitantes têm um segmento de população que não se sente

representado. É por isso que hoje proliferam as associações de bairros em todos os cantos e recantos do País: porque os partidos políticos não estão correspondendo à necessidade de representação da sociedade. Isso é fruto também do voto proporcional — lembra-me o ilustre Constituinte José Fogaça — que dilui a representação.

Quando apresentei emenda dizendo que o projeto de lei deve ser de iniciativa, dentro do Congresso, exclusiva do partido político, pretendi fortalecer o partido político. E vou dizer por quê. Constatamos hoje que cada Parlamentar pode apresentar, a seu bel-prazer, quantos projetos de lei pretender — e muitas vezes vota até contra o seu próprio projeto de lei. O seu partido político não vota a favor do seu projeto de lei. Pelo mesmo partido, acontece até de dois Deputados apresentarem projetos de lei divergentes e até antagônicos. Já que os partidos serão consultados na indicação do Primeiro-Ministro e na composição do Conselho de Ministros, não é possível que não tenham condições — previstas na organização dos poderes sobre o papel essencial que têm como instituição política — de se fortalecer dentro do Poder Legislativo.

Pela minha proposta, no instante em que o Deputado pretender apresentar uma proposta de lei, ele o fará, primeiramente, dentro do seu partido, onde ela será discutida e obterá aprovação, ou não. O partido, então, apresentará a proposta com a sua assinatura, garantindo-lhe a autoria. Será uma proposta partidária, não uma proposta irresponsável ou individual. Com isso, quando um partido político tomar-se majoritário e indicar o Primeiro-Ministro, a Nação saberá qual a proposta e a posição daquele partido; saberá qual a doutrina, o programa daquele partido; conhecerá a proposta do partido sobre a organização da sociedade.

A mim me parece fundamental esta questão, nesta hora em que estamos querendo criar instituições estáveis e modernizar o Estado do Brasil. Pondero a V. Ex^a que reconsidere a situação. Não admitamos mais o individualismo irresponsável da política brasileira.

Em terceiro lugar, ilustre Relator, gostaria de referir-me ao mandato do Presidente da República. Apresentei uma emenda — que V. Ex^a rejeitou — fixando o mandato do Presidente da República em quatro anos, e justifiquei: os Deputados serão eleitos com mandato de quatro anos; os Vereadores serão eleitos com mandato de quatro anos; os Prefeitos serão eleitos com mandato de quatro anos; os Governadores serão eleitos com mandato de quatro anos; e o Presidente da República também deverá ser eleito com mandato de quatro anos.

A mim me parece ideal o prazo de quatro anos. Não permite que se enquistem interesses escusos no poder. Não permite que se entusiasmem na permanência do poder. Quando defendo o prazo de quatro anos, faço-o por princípio, como sempre fiz, desde a Subcomissão. Não me interessa se serve a A, B ou C, porque não estou aqui a fim de fazer Constituição para agradar ou desagradar eventual Presidente da República. Estou aqui para contribuir para a Constituição do Brasil. Uma Constituição faz-se com princípios gerais. Não se pode admitir um mandato para este Presidente e outro diferente para outros Presidentes.

Daí o porquê de defender o mandato de quatro anos.

A meu ver, surgiu uma contradição no substitutivo apresentado. V. Ex^a admite e estabelece o prazo de quatro anos para o mandato do Presidente da República. No entanto, admitiu a emenda que apresentei fixando o dia 15 de novembro de 1988 para eleição do próximo Presidente da República, sem que se diga, em instante algum, que o mandato do atual será de quatro anos, a não ser fundamentação do substitutivo.

Insisto, Sr. Presidente, em que não podemos dar tratamento diferenciado para o atual e para os futuros Presidentes. Se Constituição é princípio geral, devemos admitir o mandato de quatro anos para todos os Presidentes da República; nem um dia a mais para um, nem um dia a menos para outro.

Estas as ponderações que no momento me ocorrem e vim formular com todo o respeito e toda a admiração a V. Ex^a, ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Para com os Constituintes Osvaldo Macedo e José Fogaça tenho um débito, que S. Ex^{as} conhecem e devem ter registrado; e eu preservo a gratidão. As colocações feitas pelo Constituinte Osvaldo Macedo são precisas. Não enfrentei o problema do sistema eleitoral porque, de acordo com o Regimento e com interpretação da Mesa, a matéria deveria ser disciplinada pela Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantias das Instituições. Isso foi feita por ela, mas nada impede que eu reflita...

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — V. Ex^a me permite? É que o sistema eleitoral pode ficar muito ao sabor das injunções conjunturais. E quando se criam instituições tão importantes para o País, como os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, devem ali constar princípios, para que se tornem permanentes.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Peço ao Constituinte Osvaldo Macedo que reitere a emenda e irei refletir sobre ela.

A questão da representação é delicada, e já houve debate a esse respeito na Comissão Interpartidária da qual nasceu a Emenda Constitucional nº 25. Ela decorre do problema do nível regional existente no País.

Sempre tive muita preocupação com relação ao Senado e com relação à utilidade ou não da existência de uma Casa revisora, em virtude da demora que acarreta na elaboração da lei. Cheguei a admitir a possibilidade de se repensarem as atribuições do Senado ou, até mesmo, partir para o sistema unicameral. Mas concluí, aprofundando minhas reflexões, que o Senado tem importância vital, sobretudo porque, como Casa revisora, com os representantes dos Estados da Federação, ela poderá ser o contrapeso de possíveis excessos da Câmara, levados por grande maioria de Estados que possam vir a se agigantar. Isso me tranquiliza quanto à possibilidade de ser fiel ao princípio da representação, atendendo à globalidade da população.

Peço ao Constituinte Osvaldo Macedo que reitere a emenda e refletirei sobre ela. Talvez não de

maneira completa, mas estabelecendo graduações, para que possamos refletir até que chegue ao Plenário, quando serão apresentadas novas emendas.

Quanto à questão do art. 22, gostaria que o Constituinte Osvaldo Macedo me lembrasse a respeito do assunto. Examinei com todo o cuidado, com todo o carinho...

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — O que pretendo é fortalecer o partido político dentro do Congresso Nacional.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — ... essa sugestão, porque teoricamente sempre a defendi. Examinarei se, na prática, nas atuais condições do País, políticos e culturais, devemos adotá-la.

Quanto à questão do mandato, o Constituinte Osvaldo Macedo haverá de reconhecer que foi o problema mais dramático e tenso que o Relator teve que assumir. Eu não poderia partir para uma solução de conveniência. Teria que buscar o mais profundo de minhas convicções. Examinarei em primeiro lugar o permanente: se se estabelecia o sistema parlamentarista de governo ou o presidencialismo com um Gabinete — como prefiro chamar. Para tal, teria de pensar em um mandato adequado ao sistema de governo

Ao examinar as situações singulares do Brasil e o que se fez em outros países — a França, com um mandato de sete anos; Portugal, com mandato de cinco anos — concluí pelo mandato de cinco anos.

A outra questão é transitória, tanto é que o período do mandato é discutido. Está na ordem constitucional como sendo de seis anos, mas houve o compromisso de que seria de quatro anos. O Presidente da República admite agora que seja de cinco anos. Tomou-se questão transitória, e deve ser tratada nas disposições transitórias. Não haveria necessidade de se dizer que o mandato seria de quatro anos. Poderia até parecer um excesso agressivo, e eu agridiria o Exm^o Sr. Presidente da República, porque não tenho motivo algum para isso. De S. Ex^a sempre recebi o melhor tratamento, de cavalheiro, de estadista até, sempre que o encontrei.

Então, adotei a fórmula concedida pelo Constituinte José Fogaça, que se limitou, corretamente, do ponto de vista técnico, a designar a eleição para Presidente da República para 15 de novembro de 1988. Eu não poderia determinar — nem no permanente, que seria o corpo da Constituição, nem nas disposições transitórias — o mandato de quatro anos. Então, marquei a data da eleição que fixa, embora implicitamente, que o mandato seja transitório.

A última questão foi essa e sou grato do Constituinte Osvaldo Macedo pelas palavras de incentivo e de estímulo.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Corrêa) — Tem a palavra o Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, Sr. Relator, efetivamente, quando a discussão do Relatório do Constituinte José Fogaça, na Subcomissão do Poder Executivo, as duas questões fundamentais foram justamente a duração do mandato presidencial e a definição dos militares no parlamentarismo. Basicamente, foram as alterações feitas no conjunto

do Relatório do Constituinte José Fogaça, porque foi aprovado quase integralmente.

Ao tratar da duração do mandato presidencial, V. Ex^a estabelece mandato de cinco anos no texto permanente e, de quatro anos, nas disposições transitórias, marcando a data da eleição.

Fui autor de emenda, a um artigo das disposições transitórias, estabelecendo que o mandato do atual Presidente fosse submetido às normas fixadas no dispositivo permanente — sem fazer distinção entre o atual e os futuros mandatos do Presidente da República. Creio que teremos de examinar mais profundamente a questão antes de sua votação final.

Em relação aos militares, eminente Relator, permanece no art. 38, item XVI:

“Compete ao Presidente da República exercer o comando supremo das Forças Armadas, prover os seus postos de oficiais-generais e nomear seus comandantes.”

A tese é a de que não se deve fazer distinção entre Ministros civis e militares. Não compete ao Presidente da República nomear o subsecretário do Ministro da Fazenda ou o diretor da Receita, mas compete a S. Ex^a, de acordo com o texto, nomear os comandantes militares.

Como irá fazer esse Ministro, sem poder nomear seus comandantes de Exército, se a atribuição é do Presidente da República? Não crê V. Ex^a que o Ministro ficará sem força para exercer sua missão? Nesse caso, não seria justo, já que o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas, que nomeia seus oficiais-generais e seus comandantes, que a S. Ex^a também coubesse a competência para nomear os Ministros militares?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Pensava eu que esta reunião seria apenas litúrgica. Mas está sendo altamente substantiva e objetiva pois vai-nos ajudar nos trabalhos e será de grande valia para o Relator.

Quanto à duração do mandato, fiz os esclarecimentos necessários. A solução oferecida pelo Constituinte Genebaldo Correia, tecnicamente é correta.

Nas disposições transitórias para o mesmo mandato do Presidente, o sistema é permanente. Apenas quanto ao mérito, examinando as condições da transição e o que seria correto, em termos de duração dessa transição, é que discordamos. Acho que S. Ex^a deve representar a emenda, até porque entendo que a política não é arte do possível, como dizem, mas é a arte de, pela negociação, buscar-se o melhor que se pode conseguir, em determinado momento histórico. Acho que há uma sutil mas profunda distinção entre isso.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Quer apenas acrescentar um modesto argumento. Refere-se V. Ex^a ao vazio de poder que poderá ocorrer entre a vigência da nova Constituição e a eleição do futuro Presidente da República, se o mandato for de cinco anos. Diria a V. Ex^a que, se aprovado o parlamentarismo — veja bem — teríamos um fato novo e politicamente concreto e objetivo que certamente preencheria o vazio a que V. Ex^a se referiu.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Em política, é muito perigoso e danoso tentar antecipar um fato que pode ocorrer no futuro. Sempre opinei sobre o mandato, mas em momento algum, desde que fui indicado Relator, disse qual seria o prazo do mandato do Presidente. E a imprensa começou a especular, dizendo que eu era a favor de um mandato de cinco anos, ora de quatro anos.

Peço ao Constituinte Genebaldo Correia que acompanhe o evoluído processo da Constituinte, e no instante próprio, teremos o que ela estabelecerá em relação à duração do mandato.

No momento, entendo que o mandato preciso é o de quatro anos.

Agora, V. Ex^a faz uma observação que me dá oportunidade de trazer alguns esclarecimentos que entendo importantes. Um deles é sobre a questão relativa aos militares. Por que não se excluírem os ministros militares do gabinete, para efeito de censura? Seria uma injúria e um agravo a eles. Não tenho preconceito algum com relação aos militares. Acho que eles têm um papel fundamental. Sequer distingo entre a missão em caso de guerra, para defesa externa, e a missão interna. Os militares têm uma nobre, profunda e necessária missão interna, em relação às instituições. Mas não posso tirar do ministro militar a possibilidade de ser submetido à censura. Até porque, na hora em que ele assume o Ministério, assume uma função civil. E seria algo extravagante e esdrúxula criar-se um poder e um governo militar ao lado do Chefe de Estado.

Na hora em que dei competência ao Chefe de Estado para nomear os comandantes em chefe das Forças Armadas, o fiz porque é absolutamente preciso, em qualquer regime presidencialista ou parlamentarista, notadamente no regime de gabinete. O Chefe de Estado é o Comandante Supremo das Forças Armadas e deve nomear seus subordinados

Inclusive o chefe da Emfa que criamos — uma instituição importante que vejo como o embrião do Ministério da Defesa, embora reconheça que, no momento, as condições objetivas, reais e políticas talvez não permitam a criação desse Ministério. É exatamente aí que poderemos resolver, com grandeza e respeito aos militares a contenda entre civis e militares.

Quero também dizer a V. Ex^a que tenho a esperança e que os militares optarão, sem preconceito algum, pela democracia plena e a certeza de que eles já têm um papel muito nobre na defesa das instituições. Só que não poderão ser o árbitro das instituições. O árbitro das instituições é o Governo, são as próprias instituições pelos seus mecanismos; o Chefe do Estado, o gabinete, o Congresso Nacional, interligados com mecanismos que permitam que essa tutela, no bom sentido, verifique-se.

Os militares já prestam, no País, importante serviço em defesa das instituições. Citarei dois exemplos concretos que ninguém contesta. Lembrem-se de que, antes de 1964 e até depois, já na eleição municipal para as Capitais, como era importante o juiz requisitar a tropa federal para garantir as eleições! Como isso levava tranquilidade! Nunca houve um incidente provocado pelo Exército, pelas tropas federais, quando da reali-

zação das eleições. Pelo contrário, sua presença desarmava e desarma os espíritos.

Outra questão fundamental refere-se ao estado de sítio. Como executá-lo, sem a participação efetiva das Forças Armadas? Elas, precisa e corretamente, têm um papel importante em relação à defesa externa e à defesa e manutenção das instituições.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Desejo obter apenas um esclarecimento: as emendas poderão ser reapresentadas?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Poderão ser reapresentadas até às 20h.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Não se pode pedir desculpas para emendas apresentadas anteriormente?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência, oportunamente, esclarecerá o Plenário sobre a matéria.

O SR. CONSTITUINTE AGASSIZ ALMEIDA — Até que horas vigora o prazo para apresentação de emendas?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Até às 20h. A Presidência fará as diligências necessárias para que V. Exª possa reapresentar sua emenda até às 24 horas.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Só peço aos companheiros que tenham caridade e dó do Relator, selecionem as emendas e só reapresentem as mais importantes.

O SR. CONSTITUINTE AGASSIZ ALMEIDA — Sr. Presidente, queria fazer um apelo a V. Exª, em nome dos colegas, no sentido de que esse prazo fosse prorrogado até a meia-noite.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência, antes de responder à questão de ordem de V. Exª, concede a palavra, pela ordem de inscrição, ao ilustre Constituinte Jutahy Júnior e, logo em seguida, ao Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY JÚNIOR — Caro Presidente Oscar Corrêa, nobre Relator Egídio Ferreira Lima, de início, quero dizer que nada poderia ter sido mais importante para mim do que ter participado desta Comissão com dois ilustres e competentes Relatores, os Constituintes José Fogaça, na Subcomissão do Poder Executivo, e Egídio Ferreira Lima, na Comissão Temática.

Acredito que os dois Relatores tiveram a compreensão da necessidade de mudanças e de inovar com coragem. Isso era o fundamental. Jamais poderemos consolidar um sistema democrático se não criarmos compromissos e mecanismos institucionais que gerem estabilidade política. E ambos os Relatores tiveram a nítida compreensão de buscar, de forma um pouco diversa em alguns aspectos, mais mecanismos de estabilidade.

Fiquei imensamente gratificado por ter sido acolhida, no relatório do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, emenda de nossa autoria acabando com que acredito ter sido o maior equívoco da nossa Subcomissão, quando se buscou fazer uma distinção entre ministros civis e militares. Apresentei emenda suprimindo aquele artigo em consenso com outros colegas aqui presentes — Agassiz Almeida e Osvaldo Macedo — reestabe-

lecendo o texto original do parecer do Constituinte José Fogaça.

Apresentei também emenda no sentido de que seja de quatro anos o mandato de transição, por achar ser este o caminho natural da fase política que estamos vivendo. Discordo apenas em relação ao aspecto do permanente.

Acredito que nosso estágio político ainda deva — repetindo as palavras do Constituinte Osvaldo Macedo — evitar quistos, sedimentações de interesses na Presidência da República. E, por isso, o mandato permanente — acredito — deva ser também de quatro anos.

Tenho a preocupação, nobre Relator Egídio Ferreira Lima, de que sua formação jurídica, política e intelectual tenha buscado um modelo por demais puro e de que essa pureza excessiva — vamos colocar o termo entre aspas — do modelo apresentado inviabilize a sua aplicabilidade.

Já começamos a perceber na Comissão que muitos que não querem inovar, que não desejam mudanças, estão buscando pretextos para rejeitar o parecer. Esta é a nossa preocupação. Nós, que participamos do debate quase diário da Subcomissão do Poder Executivo, tivemos a compreensão de buscar um texto que refletisse a média das opiniões daquela Subcomissão, para não correremos o risco de perder a oportunidade histórica de avançar.

Aqui, o parecer restabeleceu o que eu achava o mais importante: não se fazer distinção relativamente à moção de censura e de desconfiança entre Ministros.

Fez da atribuição do Presidente, no inciso XVI, a possibilidade de não se correrem riscos nesse aspecto, porque exerce o comando supremo das Forças Armadas o Presidente da República, provê os postos de oficiais-generais e nomeia os seus comandantes. Isso já é o suficiente.

Concordo em que o Presidente da República seja eleito por 40 milhões de votos em dois turnos e discordo quanto ao prazo de 45 dias do segundo turno, pois o considero excessivo. Considero 30 dias prazo suficiente, porque devemos acreditar na agilidade do processo eleitoral. Eleito o Presidente por 40 milhões de votos, perde ele muitas das suas funções em relação ao parecer original da Subcomissão.

Precisamos, como bem definiu V. Exª, buscar um processo de negociação, para caminharmos dentro dessa sua visão clara de que devemos buscar o novo, com coragem, o aperfeiçoamento das nossas instituições. É necessário, entretanto, que as emendas sejam reapresentadas até as 8 horas ou meia-noite, como desejamos. Para isso, precisamos nos articular, trabalhar em consenso na elaboração de um texto que possa ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — A Constituinte é um viveiro de riquezas, de fertilidades e de parto de grandezas. Nela aprendi a admirar e estimar o Constituinte Jutahy Júnior.

Sobre a questão do mandato, estou ouvindo com todo cuidado e captando as observações com o maior zelo e vou examiná-las.

Gostaria que o Constituinte Jutahy Júnior me lembrasse qual a outra questão, porque não anotei.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY JÚNIOR — Congratulei-me com V. Exª por ter restabelecido o texto original, com a não distinção entre Ministros militares e civis.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Exato. Quanto à observação de que o projeto buscou o parlamentarismo puro, quero dizer que o arqui-procura atingir o alvo mais alto para alcançar o alvo que realmente quer e que acha mais preciso. Se eu fizesse concessões ao sistema presidencialista, não chegaríamos à medida, ao ponto preciso do sistema que deve ser o correto, o funcional para que o País se possa modernizar e estabilizar politicamente.

A tarefa grandiosa, notável, que ficará na história da Constituinte é de ser capaz — ela, Constituinte — de engendrar, de conceber e de parir um sistema de governo realmente funcionável.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Relator, quando solicitei a palavra, a minha idéia era começar congratulando-me com V. Exª pela magnífico trabalho que realizou. Mas, no debate, quero ser mais amplo. Porque se desponta a possibilidade de haver entendimento, consenso, acordo, tal o desejo aqui revelado pelo Relator da Subcomissão do Poder Executivo, Constituinte José Fogaça, e por muitos companheiros, de, tomando como base o magnífico Relatório de V. Exª — não quero dizer aperfeiçoamos, porque se poderia dizer que há imperfeições — naturalmente, adaptarmos-nos ao que a cada qual pareça mais conveniente ao País, à política, e até as possibilidades de vitória dentro da Constituinte.

Tem sido objeto de observação aqui o problema do Executivo. Deixarei esse tema e tratarei do Judiciário.

Em relação ao Judiciário, perdoe-me, mas confesso que não sou favorável ao que V. Exª preconiza em relação aos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Até estranho — e que aí não entendo por que, talvez V. Exª dê uma explicação — pois V. Exª, que não concede vitaliciedade aos Ministros daquele Tribunal, concede-a aos do Superior Tribunal Militar. Por que, eu não sei.

Entendo que os Ministros do Supremo devem ser vitalícios. É a nossa tradição e sempre foi frutuosa; não há por que nos arrependermos da sua aplicação. Também não sou favorável a que os Ministros não sejam nomeados pelo Presidente da República. A nossa tradição é essa. Durante quase cem anos, os Presidentes da República nomearam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, naturalmente com a aprovação do Senado.

O resultado desse trabalho é ótimo. O Supremo, dentro dessa República tão tumultuada, com tantas revoluções, com tantos problemas, atravessa quase um século — devemos mencionar o fato até com certo orgulho. Não se aponta um caso, pelo menos no meu tempo e nem por tradição, de prevaricação, um caso menos digno de um Ministro do Supremo. Isso é extraordinário.

Devemos preservar e prestigiar uma instituição que através do tempo tem-se mantido, tem-se

mostrado tão digna da confiança do País. Por isso, o Ministro deve ser vitalício e nomeado pelo Presidente.

A prática da nomeação, até hoje, só foi frutuosa, mesmo no tempo do Estado Novo, com o Presidente Getúlio Vargas, quando ditador. S. Ex^a pode ser acusado de muitas coisas, mas não de ter degradado o Supremo. Getúlio Vargas sempre teve o cuidado de nomear para o Supremo Tribunal Federal homens à altura daquele posto, talvez, o mais elevado do País

Não vejo por que quebrarmos a tradição e nos inclinarmos no sentido de haver Ministros indicados pela Câmara. Naturalmente, nesse caso, seriam escolhidos por eleição ou sorteio não sei bem — e outros o seriam pelo Presidente, exercendo o cargo apenas durante doze anos, quebrando, assim, o princípio da vitaliciedade, garantia que sempre foi inerente ao cargo no Brasil, pelo menos. Aqui ainda limitamos — depois de 1930 — a idade de setenta anos; antes disso, não havia limite algum.

Nos Estados Unidos, não há limite, e grandes juizes como Marshall, Taney, ficaram até oitenta anos ou mais e só fizeram ilustrar aquela Corte Suprema, motivo de orgulho para todo o mundo jurídico do Ocidente.

Peço licença para discordar de V. Ex^a e é com pesar que o faço, mas acredito que há necessidade de acentuarmos o que tem sido e o que representa o Supremo Tribunal Federal, que deve ser mantido nas suas linhas tradicionais

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quando me vem à mente o nome do Constituinte Luiz Viana, quando o vejo, duas palavras tornam-se muito fortes: evocação e respeito — profundo respeito. Adolescente, aprendi a admirá-lo. Li a vida de Rui Barbosa, escrita por ele. Deliciei-me e gratifiquei os meus entusiasmos e as minhas esperanças de jovem. Desde então, não posso vê-lo senão com profunda empatia

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA — Muito grato a V. Ex^a

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Outro episódio liga-me afetivamente ao Constituinte Luiz Viana. Ele foi colega, como Constituinte, em 1946, de meu tio, o médico João Ferreira Lima.

Aceito as suas ponderações. Refleti muito sobre a estruturação da cúpula do Poder Judiciário e creio, sinceramente, que aí fizemos uma precisa e pacífica revolução renovadora. Estou informado, de maneira objetiva e segura, de que a reação do Supremo foi de entusiasmo em relação às reformas sugeridas. Tive a tranquilidade de receber esse informe, mas mesmo assim, pelo respeito, admiração e reconhecimento da experiência do Constituinte Luiz Viana, reexaminarei a questão, a fim de decidir, se devo mantê-la como se encontra ou acolher algumas de suas sugestões.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, nobre Relator Egídio Ferreira Lima, O substitutivo que nos oferece, na minha opinião, resgata a qualidade, o nível, a profundidade e seriedade com que precisava ser tratada matéria dessa transcendência para o futuro da Nação por uma Assembléia Nacional Constituinte, retirando-se todas as distorções incluídas ao final de votação do anteprojeto do nobre Constituinte José Fogaça indo além, V. Ex^a, parece-me, chega, ou se aproxima muito, ao ponto de equilíbrio preciso, a partir do qual talvez não pudéssemos nem devéssemos avançar mais por ausência de condições e de história para isso. E não fica perdido nas hesitações e nas contradições embutidas no anteprojeto, da Subcomissão do Poder Executivo, o que garantiu seu fracasso. Aquela fantástica divisão do poder, criando dois núcleos a se confrontarem na primeira oportunidade, era de fato o suicídio institucional do País. V. Ex^a, parece-me, conseguiu magistralmente chegar ao ponto preciso. Tanto assim é que temos ouvido ponderações nenhuma crítica violenta de ambos os lados. Alguns entendem que V. Ex^a ainda deixou ao Presidente da República muitas atribuições, ligadas ao veto, à iniciativa de leis, à nomeação dos comandos militares, à aprovação dos planos. E queixas também lá do outro lado, no sentido de que um homem com 40 milhões de votos não pode ser tão esvaziado de poder. Creio que V. Ex^a está certo. Peço-lhe que não arrede um milímetro do essencial, embora V. Ex^a deva manter-se como sempre foi, aberto ao diálogo e, assim, proceda a todas as negociações naquilo que não seja o cerne do sistema, sob pena de dementi-lo, desmoralizá-lo **a priori**.

Quero tecer breves considerações sobre alguns pontos. O primeiro deles é quanto a essa alegada inviabilidade de se adotar um sistema de fato parlamentarista — como V. Ex^a propõe — com um presidente eleito com a carga de legitimidade de 30 a 40 milhões de votos. Gostaria de observar que, se de fato esse estadista for digno do cargo, ele terá maioria no Congresso Nacional e fará o Primeiro-Ministro. Se não o fizer é porque será mais uma das promessas falsas das lideranças episódicas, demagógicas, populistas, messiânicas que já iludiram o povo brasileiro inúmeras vezes e que não precisamos mais experimentar. Se ele de fato for merecedor dos 40 milhões de votos, conquistará a maioria no Congresso Nacional, se este for precedente a ele. Caso contrário, ele não será o estadista digno de toda a confiança da Nação, não a merecerá. E ele tem todos os instrumentos para isso: poderá fazer três indicações seguidas para Primeiro-Ministro, a fim de formar o Gabinete. Se não conseguir formar o Gabinete é porque, de fato, ele não tem a liderança que parecia ter. E o sistema é tão sábio que vai desmascará-lo imediatamente, não permitindo o que o presidencialismo faz, ou seja, estimular e alimentar as falsas lideranças, as falsas promessas e as frustrações nacionais, como a nossa história já está cansada de demonstrar.

De outro lado, há a questão dos Ministros militares. Nenhum país do mundo que adota o parlamentarismo se sente perplexo diante da problemática dos Ministros militares. Por que apenas nós? A questão precede. Ou temos a maioria como Nação para adotar um sistema parlamen-

tarista, ou melhor, um sistema político que prescindindo da neurose do que vão fazer os militares no primeiro momento da crise política, ou não temos maioria para isso, desistiremos e deixaremos o presidencialismo tal qual ele se encontra. Em nenhum país do mundo isso ocorre. Contactei professores, mestres, cientistas políticos fora do nosso dia-a-dia no meio político, para saber como se resolve isso em outras partes, porque não é possível que este seja um problema só nosso, e verificamos que este problema não existe. Ministro militar é como qualquer outro Ministro ocupante de cargo político; ele integra o Governo. O Presidente comanda as Forças Armadas, como V. Ex^a muitíssimo bem colocou. As Forças Armadas devem ser guardiãs daquilo que há de permanente — a Nação, as instituições — e, por isso, têm uma proximidade natural com o Presidente, a instituição permanente, arbitral e suprema. Vamos, portanto, decidir se temos ou não a maioria para não termos de definir a nossa regra institucional pensando sempre na hipótese da intervenção militar, pois, deste modo, não é possível!

O outro ponto crucial da questão, parece-me, é o momento da entrada em vigor do sistema. Nesse ponto, dirijo do nobre Relator. Estou apresentando emenda propondo que o sistema de governo instituído nesta Constituição só entre em vigor com o próximo governo. Receio que a proposta de entrada em vigência imediata do sistema de governo que for aprovado venha a contribuir novamente para a deturpação, a deformação e a descaracterização do modelo, que tem de ser intocado a fim de ser permanente. Ele não pode ficar ao sabor das influências e dos interesses dos atores políticos em cena atualmente. E se V. Ex^a propõe que entre em vigor desde logo, ele, nesta Comissão, na Comissão de Sistematização e no Plenário, será inevitavelmente influenciado, talvez deformado por essa conjuntura de interesses em jogo no cenário político atual.

A minha proposta é para que o novo sistema de governo entre em vigor com a próxima eleição, em 1988. Que seja mantida no Governo do Presidente José Sarney o modelo com o qual ele assumiu o cargo. A Comissão de Transição, prevista nas Disposições Transitórias, regulará esse período de convivência de um presidente empossado numa Constituição autoritária, com um Poder Legislativo mais forte, com atribuições recuperadas. Mas não se deve chegar ao ponto de implantar o sistema parlamentarista no mandato do Presidente José Sarney. Devemos, sim, preservar o sistema presidencialista e o que resta do mandato de S. Ex^a Concorde em que o atual mandato deva ser de quatro anos, não de três anos e onze meses, como V. Ex^a de fato está propondo, ao marcar as eleições para 15 de novembro de 1988 e ao estabelecer que as eleições se realizem 90 dias antes da posse. Assim, V. Ex^a está dando ao Presidente José Sarney apenas 3 anos e 11 meses. Não estou sendo tão exigente. Estou emendando, marcando as eleições, no caso, para 15 de dezembro de 1988, para que ele não vá, por um mês, pôr tudo a perder. Se, entretanto, vier a prevalecer nesta Assembléia Nacional Constituinte a tese do mandato de cinco anos para o atual Presidente, entendendo que teremos de prorrogar a Constituinte. As duas coisas têm de quase coincidir. V. Ex^a

está corretíssimo. A Constituinte é o final da fase de transição; não se pode projetar para adiante dela por muito tempo o mandato anterior, sob pena de frustrar tudo. Ou encurtarmos o mandato ou prorrogarmos o poder constituinte. Talvez com a tarefa de elaboração da legislação complementar haja por aí uma área que permita negociações, pois temos de chegar à conclusão de que, se o mandato tem de estender-se por mais dois anos, a Constituinte é que veio antes da hora. Se o mandato tiver de sustentar-se por cinco anos, então concluiremos que a Constituinte veio cedo demais, porque o final das duas coisas tem de ser praticamente coincidente. De outra sorte, a incompatibilidade é total.

Há outras observações que farei pessoalmente a V. Ex^a, para não ocupar mais tempo do que aquele a que tenho direito aqui. Quero apenas lembrar que V. Ex^a, no capítulo do Poder Legislativo, cometeu, ao que me parece, um único retrocesso grave na sua proposta, ao suprimir — não sei por quê — a iniciativa popular de leis e de emendas constitucionais, o que já é hoje uma conquista, uma vez que o Regimento da Constituinte a acolheu e está sendo absorvida pela população brasileira como fator educativo e mobilizador da maior importância. Não sei por que V. Ex^a suprimiu a iniciativa popular. Gostaria de obter também uma explicação sobre isto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Obrigado, Constituinte Jorge Hage, pela precisão e objetividade das observações feitas. Vou meditar profundamente sobre todas elas. Não quero prejudicar, mas prevejo grandes caminhos nessas suas observações.

Quanto à última, confesso — e gostaria que V. Ex^a acreditasse — que foi um lapso. Eu tinha, inclusive, o propósito já notado de adotar o esquema italiano em relação à iniciativa popular. E confesso-lhe que ontem fiquei profundamente frustrado porque ela não tinha sido incluída. Peço ao Constituinte Jorge Hage que repare meu equívoco e limpe meu pecado.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Já está apresentada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre Constituinte Raul Ferraz.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero manifestar, de início, minha alegria pelo belo trabalho que nos oferece o Relator Egídio Ferreira Lima, no qual demonstra muito bem sua estatura de homem público. Devo confessar que me sinto mais satisfeito ainda porque este trabalho contém quase tudo aquilo que eu anseio seja inserido nos capítulos de nossa futura Constituição. Espero que a l' , daqui por diante, seja no sentido de lapidar, como disse nosso Relator, esse trabalho, para que, efetivamente, venha a engrandecer a futura Constituição brasileira.

A minha luta, na Subcomissão do Poder Judiciário, foi no sentido da unificação da Justiça brasileira. Entendo que a Justiça é um serviço importante demais para ser dividido e subdividido. Existem serviços que não se podem submeter a essa subdivisão. O Exército não pode ser dividido, bem

como os serviços que presta. Ninguém pode imaginar que as Forças Armadas sejam subdivididas em Exército da União e Exército de cada Estado. Pela mesma razão, ninguém pode imaginar que a moeda seja também dividida; que haja uma moeda da União, e cada Estado também venha a cunhar a sua moeda. A mesma coisa pode-se dizer em relação ao serviço diplomático: cada Estado não pode ter o seu serviço diplomático. Poderemos citar outros casos ainda, em que os serviços que a União presta não podem ser divididos, como os Correios e Telégrafos, comunicações, e assim por diante. Então, por que razão logo a Justiça, da qual cada cidadão precisa como o ar que respira? Por que o serviço mais essencial, que atinge todos os cidadãos, por mais humildes que sejam, ou, pelo menos, deveria atingir — e é isso que estamos buscando aqui, fazer com que a Justiça atinja todos os brasileiros — por que razão esse serviço é dividido?

E quando eu defendia a unificação da Justiça achava que a única via para essa unificação era sua federalização. Mas o diálogo e os debates acirrados nesta Comissão com homens tão conhecedores do Direito fizeram-me enxergar um novo caminho: o de que poderíamos também unificar a Justiça via independência do Poder Judiciário. Essa independência me satisfaz plenamente, pois acho que poderemos atingir nosso objetivo da unificação.

Mas gostaria de pedir ao nosso Relator, que, nesta segunda fase, faça algumas revisões. A unificação e a independência do Poder Judiciário devem ser acentuadas. E elas passam pelo provimento, nos tribunais, dos cargos da magistratura. Mas passam também pelo pagamento, porque, neste País, quem paga tem uma autoridade imensa sobre quem recebe, e não podemos admitir que quem paga o Poder Judiciário seja o Poder Executivo. Então, já está definido aqui que o Poder Judiciário tem seu próprio orçamento, e é ele quem vai pagar os magistrados. Da mesma maneira com relação à promoção. Quem tem poderes para nomear, pagar, promover, exerce uma autoridade imensa sobre os beneficiários.

Também a equiparação do Ministério Público à Magistratura é um passo importante, e está razoavelmente contemplado no Relatório. Mas para que haja independência efetiva do Poder Judiciário é necessário haver também a unificação dos serventuários da Justiça. Não entendemos como pode a Justiça — um serviço que deve ser igual para todos — ser boa num determinado Estado e ruim em outro. E isso é comum. Todos nós aqui somos do ramo do Direito e sabemos que é comum se dizer qual é a Justiça melhor do Brasil. Uns dizem que em certos lugares ela funciona bem, outros dizem que funciona mal em outros lugares, Justiça não pode ser diferente em nenhum lugar. Ela tem de ser igual para todos. Sabemos, por exemplo, que uma Junta do Trabalho, por ser federal, não é diferente de um lugar para outro. Qualquer Junta do Trabalho, por mais distante que esteja, é igual em todos os recantos do Brasil, nos Estados mais ou menos desenvolvidos. É assim também que tem de ser a Justiça Comum brasileira. E os serventuários têm de ser tratados por igual no Brasil inteiro.

O Relatório traz artigos, dispositivos que dão a impressão de que será assim. Mas é preciso

explicitar mais, Sr. Relator. Por exemplo, o art. 70 diz:

“Ao Judiciário são asseguradas autonomias administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão propostas orçamentárias — aqui se está traduzindo a independência — sendo-lhes repassado o numerário correspondente à sua dotação, em duodécimos, até o dia dez de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade.”

Aqui está o primeiro reparo que gostaria de fazer ao nosso Relator. No Relatório da Comissão do Poder Judiciário e do Ministério Público o Constituinte Plínio de Arruda Sampaio — um grande parlamentar — traça a forma de prestação de contas pelo Poder Judiciário ao Poder Legislativo, semestralmente. Aqui não está bem claro isso. E acho que não é nada demais o Poder Judiciário apresentar-se perante o Legislativo para prestar suas contas, pois, afinal, o Poder Legislativo se apresenta diretamente perante o povo, nas ruas, nos palanques, nos comícios, nos programas de televisão. Ouve-se de tudo, e a pessoa precisa ter a cabeça erguida para se apresentar à população.

Creio ser esta uma grande oportunidade para se introduzir, na Constituição, mecanismos que possibilitem ao Judiciário falar à Nação. Esse Poder está precisando falar à Nação, porque está imprensado entre os Poderes Legislativo e Executivo, e pouco se noticia sobre ele, quando sabemos que tem excelentes serviços prestados ao País. E estamos fornecendo, aqui, instrumentos para que ele possa prestar melhores serviços. Esta é uma oportunidade para que o Poder Judiciário possa apresentar-se melhor perante a Nação, prestando contas aos representantes do povo.

Mas há também um dispositivo para o qual gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas. Trata-se do art. 71, onde se diz que “as Serventias de Justiça são prestadas pelo Estado”. É preciso explicitar melhor também, Sr. Relator, esse assunto. E vamos apresentar emendas nesse sentido. Ao afirmar que “as Serventias de Justiça são prestadas pelo Estado”, é necessário dizer também que serventias são essas, porque se entende que há duas serventias: as judiciais e as extrajudiciais. É verdade que nas disposições transitórias, no penúltimo artigo, procura-se esclarecer, mas não faria mal que se esclarecesse logo neste dispositivo.

O parágrafo único do mesmo artigo afirma que “os servidores das Serventias de Justiça serão organizados em carreira, nos termos da lei”. É preciso também que se diga que lei é essa. Uma lei complementar — vamos dizer — da União, ou uma lei federal? Talvez fosse melhor dizer “lei federal”, porque lei complementar pode ser federal ou estadual. Vamos também apresentar emendas nesse sentido.

Fora disso, temos a lamentar aqui a omissão ou a supressão da Justiça Agrária, pois achamos que ela poderia prestar enormes serviços ao País. Pedimos que o nobre Relator, tão propenso a meditar sobre essas questões, reveja esse ponto, pois, assim como a Justiça do Trabalho resolve tantos problemas, evita conflitos, creio que a Justiça Agrária, num momento como este, em que talvez sob o aspecto psicológico a reforma agrária

cria tanto pânico — a reforma agrária que aí está não era para gerar esse pânico — poderia muito bem resolver esses problemas.

São essas as minhas observações. Parabeno V. Ex.^a pelo belo trabalho, embora fosse interessante fazer algumas correções para melhorar ainda mais essa bela página da nossa Constituição que V. Ex.^a traz.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Agradeço ao Constituinte Raul Ferraz as observações que S. Ex.^a já tinha, inclusive, me apresentou pessoalmente. Anotei-as e vou examiná-las com todo o cuidado. Peço-lhe, todavia, que apresente suas emendas.

Quero dizer que instituí a Justiça Agrária e precisei que o que pode ser feito em relação a isso é abrir uma possibilidade para que, no futuro, ela seja ampliada. Acho que a questão da Justiça Agrária é muito importante, mas tem uma carga conjuntural muito grande, e essa conjuntura pode modificar-se.

No mais, as observações são precisas, colocadas com correção, o que uma característica do Constituinte Raul Ferraz, de quem sou amigo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre Constituinte Nilso Sguarezi.

O SR. CONSTITUINTE NILSO SGUAREZI — Nobre Relator, V. Ex.^a, acredito, conseguiu dar mais um passo à frente nessa verdadeira pedra angular do que a nova Constituição traçará para os rumos desta Nação, ao definir a questão de sistema de Governo. Mas na fase de modernização que atravessam as sociedades, impõe-se, mais do que nunca, a adoção de um sistema de Governo que responda a essa dinâmica que a sociedade brasileira vive, propiciada em grande parte pelos meios de comunicação.

Fico a observar que os Estados Unidos, tidos padrão do presidencialismo, atravessam, no meu entendimento, uma situação difícil. Os últimos quatro presidentes saíram em posição de dificuldade. O atual vive momentos de crise. Quanto aos próximos candidatos, parece que a própria sociedade americana busca recrutar para a presidência os mitos que ela criou, o "Super man", o "He-man", enfim, pessoas acima do nível normal que uma sociedade civilizada e organizada possa exigir, ou seja, a dependência de uma só personalidade. O sistema parlamentarista traz o coletivo, e acho que isso é uma conquista da humanidade. Então, parabeno V. Ex.^a ao propor - o que considero um passo à frente — o sistema parlamentarista de governo.

Quanto à questão do mandato do Presidente da República, eu, que pertencço àqueles que discordaram desde a primeira hora, vejo que há uma carga ética e de coerência política muito grande ao se restringir o mandato do atual Presidente da República a quatro anos. Defendo quatro anos a todos os presidentes, inclusive para os futuros V. Ex.^a preferiu optar por cinco anos. Mas entendo, eminente Constituinte, que a sociedade brasileira exigiu que os políticos fossem ao Colégio Eleitoral para destruí-lo e fazer mudanças com bases legítimas, com decisão ética, e que não nos é dado negar à sociedade brasileira essa decisão de que a transição realmente tem de terminar.

V. Ex.^a abordou muito bem, no intróito do parecer, que transição tem de ter um ponto final. O mandato do Presidente da República não é questão jurídica, porque, se assim o fosse, em função da própria Constituição ter admitido que sua soberania não chegava ao ponto de alterar a atual Constituição, teríamos de ficar nos seis anos que a atual Carta prescreve. Acho que a questão é ética e moral. Se temos hoje uma Assembléia Nacional Constituinte, é porque houve uma decisão da sociedade brasileira. E essa decisão, no meu entendimento, está acima de qualquer outra interpretação. Então, sou pelos quatro anos, baseados nesta posição.

Mas, nobre Constituinte, ao propormos o parlamentarismo queremos recuperar principalmente a figura do político, afeito às decisões políticas e administrativas do Governo. E V. Ex.^a, evidentemente não pôde aperceber-se de uma deficiência, que entendo grave até, ao introduzir um cápitis diminuto muito grande para o Parlamentar. Porque o art. 14, combinado com o art. 13, restringe ao Parlamentar Brasileiro apenas a possibilidade de ser Primeiro-Ministro e Ministro de Estado, quando a atual Constituição, fruto do autoritarismo, outorgada pelos militares e que procurou tirar os políticos da vida político-administrativa da Nação, restringiu apenas que fossem Ministros ou Secretários de Estado. Eu me bati apresentando várias emendas no sentido de ampliar a possibilidade de o Parlamentar, ser não só Secretário ou Ministro de Estado, mas também Presidente de uma estatal, de uma autarquia, do Banco central, porque se as idéias passarão a ser aqui fomentados, maturados e vivenciados, é importante que possam também os membros desta Casa ir lá fora colaborar com o Governo.

Então, apresentei emendas nesse sentido, a V. Ex.^a que procurasse sentir a amplidão que a figura do político tem de ter, até para recuperá-lo perante a sociedade. O autoritarismo o que fez? Impediu que ocupássemos cargos políticos-administrativos e nos restringiu ao Parlamento, não nos dando qualquer prerrogativa para legislar. Foi por isso, no meu entendimento, que circunscrito, fechado, enclausurado dentro desta Casa, o conceito do político caiu tremendamente nesses últimos anos.

E mais ainda, nobre Relator, na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, acho que duas conquistas foram conseguidas — e V. Ex.^a consignou as duas aqui —, ou seja, o percentual destinado ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Poder Legislativo. Quando Deputado Estadual, mudamos a Constituição do Paraná para atribuir 3% ao Legislativo e 6% ao Judiciário. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal, por entender que havia um defeito de origem na iniciativa da emenda constitucional, que não foi do Poder Executivo, acabou interpretando pela atual Constituição e julgou inconstitucional a emenda. Mas hoje vejo que ela frutifica e trará realmente a independência do Poder Judiciário. Sem dinheiro, na prática, não há realmente independência ou autonomia.

É importante, então, que — Judiciário e o Ministério Público passem a prestar contas dessa autonomia que terão para a gerência, porque — acho eu — poder nenhum pode ficar acima de uma prestação de contas. Está consignada aqui a prestação de contas semestral. Mas nós, na Subco-

missão, por iniciativa do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, introduzimos a possibilidade, retirada, de audiências públicas, por entendermos que, quando o Judiciário e o Ministério Público vierem ao Parlamento prestar contas, será importante ouvirmos a Associação dos Magistrados, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação do Ministério Público e os defensores públicos, a fim de permitir que a sociedade brasileira faça um acompanhamento, pois somente no dia-a-dia poderá fazer isso.

Faço um apelo a V. Ex.^a — vou apresentar também uma emenda nesse sentido — para que — restabeleça a possibilidade —, não é determinação — quando necessária, de o Congresso, na prestação de contas do Poder Judiciário, realizar audiências públicas, porque acho que vamos viver uma nova fase neste Brasil, na qual a opinião pública, principalmente, e o Parlamento, estarão extremamente entrelaçados. E será salutar que isto ocorra através de audiências públicas.

No mais, muito obrigado, e meus cumprimentos pelo trabalho magistral que V. Ex.^a produziu.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) - Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Nobre Constituinte Nilson Sguarezi, o Brasil não é uma Federação, porque não nasceu de nações distintas, como os Estados Unidos. Foi um cacete, uma imitação falha. Só há três nações: o Rio Grande do Sul, Salvador — não a Bahia — e o resto do País. Se implantarmos o sistema parlamentar de governo, deveremos isso à nação gaúcha, ao Estado de V. Ex.^a, que sabe disso pela história do Rio Grande do Sul, pela sua cultura, pela lucidez e criatividade de seus homens.

Quero dizer a V. Ex.^a, com toda honestidade, que o que me levou a restringir a possibilidade de o Parlamentar ocupar outras funções, senão aquela para a qual foi eleito, foi o fato de eu dar importância fundamental ao mandato. Acho que ele tem um papel específico e irrenunciável. Sempre pensei assim. Todavia, no sistema parlamentar, em virtude da simbiose, da conjugação entre o Executivo e o Legislativo, cumpre-se o mandato e atende-se à representação quando o Parlamentar é convocado para ser Ministro de Estado ou, no Estado, o Deputado Estadual é convocado para ser Secretário. Foi dentro dessa reflexão que me orientei naquele sentido. Mas não é o teórico, não são as reflexões criativas e intelectuais que se casam com a realidade. Nem sempre isso ocorre. Eu examinarei, com todo o cuidado, a observação feita por V. Ex.^a, e aguardarei as emendas do nobre Constituinte gaúcho e parlamentarista Nilson Sguarezi.

O SR. CONSTITUINTE NILSO SGUAREZI — Evidentemente prestando serviços ao Paraná.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Consulto a Presidência sobre o critério para os destaques. Serão admitidos destaques exclusivamente às emendas oferecidas ao substitutivo do Relator da Comissão Temática, ou serão também

recebidos destaques às emendas apresentadas aos substitutivos das Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência, ao responder a questão de ordem de V. Ex^a, gostaria de informar ao Plenário também que há outra questão de ordem neste mesmo sentido, apresentada em Plenário pelo ilustre Constituinte Mário Assad, que já obteve, pelo que fui informado, uma resposta formal do Presidente da Constituinte. Parece-nos que, nesta resposta — este é o entendimento da presidência também — seriam admitidos os destaques às emendas apresentadas inicialmente aos anteprojetos e às emendas apresentadas ontem, bem como às que estão sendo apresentadas hoje até as 24 horas.

Espero ter respondido à questão de ordem de V. Ex^a mas formalmente essa questão será respondida pelo Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Antes do encerramento do prazo.?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com certeza. Penso que até as 4:00 horas da tarde esta informação já deverá ter chegado à Comissão Temática.

Tem a palavra o ilustre Constituinte Michel Temer.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER — Sr. Presidente, Sr. Procurador-Geral da República, em primeiro lugar, fazendo coro às demais vozes, quero, cumprimentar o Sr. Relator pela lealdade, pela forma democrática com que conduziu os trabalhos pertinentes ao seu relatório e com que submete o mesmo a estas críticas e observações que aqui estão sendo formuladas.

Quero, Sr. Relator, cingir-me a alguns pontos do seu relatório. Sabe V. Ex^a, que no início dos trabalhos da Constituinte, antagonizaram-se duas posições razoavelmente radicais no tema referente ao Supremo Tribunal Federal. Uma delas pretendia uma Corte Constitucional pura, até com a eliminação do Supremo Tribunal Federal; a outra pretendia a manutenção do Supremo Tribunal Federal tal como se acha organizado.

Sr. Presidente, participando da Subcomissão do Poder Judiciário, formulei, na oportunidade, uma emenda conciliadora que visava a aumentar o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal, mantendo-o, portanto, tal como se acha estruturado, com os Ministros vitalícios e outros exercentes de mandato. Esta emenda foi acolhida na Subcomissão, e V. Ex^a, homem público virtuoso e ponderado, adotou outra posição, também intermediária, pela manutenção do Supremo Tribunal Federal com um aumento menor do número de Ministros, mas fazendo com que as questões constitucionais, em vez de serem decididas por uma seção constitucional, tal como se propôs na Subcomissão, sejam decididas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal. Honrou-me até V. Ex^a com uma conversa sobre esta matéria, e eu, imediatamente, aderi à sua idéia, já que o objetivo expressado por V. Ex^a é o de criar uma Corte Suprema Constitucional. E ninguém melhor do que os atuais Ministros, aos quais se incorporarão outros que ali chegarão pela escolha, que V. Ex^a indica no seu relatório, ninguém melhor do que o Supremo Tribunal Federal, pelo seu Pleno, para assim proceder.

Entretanto, Sr. Relator, uma das grandes novidades na Subcomissão, acolhida com entusiasmo pelos seus participantes, era exatamente a idéia de audiência pública, não aquela a que se referiu o Constituinte Nilson Sguarezi, mas audiência pública a que se submeteriam aqueles que pretendessem chegar ao Supremo Tribunal Federal, ou seja, a indicação de um integrante para o Supremo Tribunal Federal, faria com que o indicado, imediatamente, se submetesse a uma arguição pública. Nada mais democrático, mais participativo, mais enaltecedor e engrandecedor para o Poder Legislativo, representante máximo do povo, do que aqueles que integrarão a Corte Suprema virem prestar depoimento sobre sua vida, sobre as suas atividades, sobre a sua competência. Se a Constituição reza — e costume ressaltar — que o conhecimento jurídico há de ser público e notório, que seja expressado perante a Casa do povo mediante uma audiência pública. Havendo aderido, como disse a V. Ex^a, à sua expressiva tese incorporada no relatório, imaginei que V. Ex^a iria manter a hipótese da audiência pública. Lendo o substitutivo, e não encontrando audiência pública, fui ao seu relatório escrito, para verificar o que dizia V. Ex^a sobre esta tese, que me parece um exercício democrático inegável, encontrável, de resto, na nação que é exemplo para todos nós, os Estados Unidos da América, onde ninguém se acanha em submeter-se a uma audiência pública. E o povo sabe que, se alguém não tem condições de chegar a determinada função — estenderia isto aos Tribunais de Conta e a outros tantos órgãos —, sequer se submete à indicação. De modo que não encontrei, no seu escrito, justificativa para a retirada deste dispositivo.

Gostaria de ouvi-lo a esse respeito, Sr. Relator. Estou aqui, naturalmente, para ser convencido pela palavra sempre pronta, eficiente, inteligente e sábia de V. Ex^a.

O outro ponto — e serei rápido no que vou dizer — diz respeito ao parlamentarismo que V. Ex^a adota. Discordo, **data maxima venia**, não da sua posição engenhosa, inteligente e sábia, mas do quanto se tem dito em matéria de parlamentarismo puro, de parlamentarismo misto e de presidencialismo. Não creio, nobre Relator, que V. Ex^a tenha adotado o parlamentarismo puro. Houvesse, e confesso que imediatamente aderiria a ele. V. Ex^a conserva para o Presidente da República a chefia suprema das Forças Armadas.

Aqui — permita-me um comentário, entre parênteses — um dos nobres Constituintes salientou que a chefia das Forças Armadas há de ficar com o Presidente, porque esta é uma instituição permanente. Mas, ao mesmo tempo, há uma contradição, porque se diz que o Ministro Militar é tal e qual os demais Ministros. Então, não vejo razão para que essa chefia fique com a Presidência da República, gerando, assim, dois focos de poder, sendo um centrado no Presidente da República, fortíssimo, porque não se pode ignorar esta realidade brasileira de que o poder militar sempre teve uma influência extraordinária nas nossas instituições, especialmente na nossa forma governativa. Não podemos ignorar esta realidade, nem os militares a ignoram.

De outro lado, Sr. Relator, V. Ex^a deixa ao Presidente da República a iniciativa do processo legislativo, uma das funções fundamentais de governo,

porque a lei normalmente se dirige ao administrador. Então, quem está administrando é que vai sentir a necessidade de uma norma geral, de uma norma legislativa que permita a melhor execução dos trabalhos administrativos. V. Ex^a desloca isto do Primeiro-Ministro para o Presidente da República, formando, penso eu, muito modestamente — dois centros de poder. E a hipótese de dois centros de Poder Executivo não deu certo, jamais, na história republicana brasileira. Creio que, ou saímos para um parlamentarismo puro, ou para um presidencialismo puro.

Sobre isto também gostaria de ouvi-lo, Sr. Relator. Devo até anunciar a V. Ex^a que estou apadrinhando uma emenda que visa a conferir maior poder ao Legislativo, criando até a figura de um Primeiro-Ministro, um elo de ligação entre o Executivo e o Legislativo, fazendo com que esta figura do Primeiro-Ministro seja até aprovada pelo Parlamento. Devo dizer a V. Ex^a que terei oportunidade de me pronunciar sobre este tema no Grande Expediente da sessão de hoje, mas gostaria de ouvi-lo sobre esta matéria, nobre Relator.

Ainda neste tópico, há o problema levantado pelo Constituinte Nilson Sguarezi. Realmente há uma leve contradição — permita-me dizer — entre a adoção de um sistema parlamentar em que uma parcela da atividade do Executivo dele se desloca para o Legislativo — e, portanto, o Parlamento vai exercer a atividade Executiva — e o impedimento ao Deputado e ao Senador, de exercer a função de Ministro de Estado ou de Secretário, parcela também da atividade executiva.

Finalmente, nobre Relator, uma última palavra. verifiquemos no relatório dispositivos amplos e adequados referentes ao Ministério Público, à Magistratura, ao advogado, à Defensoria Pública, um órgão especial e primoroso, existente em três ou quatro Estados, que deve ser previsto na Constituição. Mas, no momento em que queremos enaltecê-lo a Federação, no momento em que queremos restaurar a autonomia dos Estados, não vejo uma palavra sequer sobre a representação Judicial dos Estados. Devo dizer a V. Ex^a que estou encaminhando, para sua apreciação, uma emenda dispendo a respeito desta matéria.

No mais, Sr. Presidente, agradeço-lhe a oportunidade da palavra. Quero cumprimentar o Sr. Relator não só pelo magnífico relatório, como, especialmente, por esta forma muito democrática, como salientei, com que V. Ex^a traz à nossa apreciação o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Constituinte Michel Temer, cada homem aprende muito com o pai, em regra. E meu pai disse-me certa vez: "Quando você amadurecer, no momento em que olhar para um homem, pela primeira vez, será capaz de identificar a sua personalidade, o seu caráter." Conhecia V. Ex^a de nome, como jurista e como homem sério. Não pude identificar, no primeiro momento, que aquela feição física era de Michel Temer. E sem saber que era Michel Temer, identifiquei em V. Ex^a um homem sério, um homem de bem, e, de logo, estabeleceu-se um elo de simpatia entre mim e o Constituinte Michel Temer.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER — Uma grande honra para mim, Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O Procurador Geral da República, ao meu lado, Dr. Pertence, a quem quero muito bem e admiro, no momento em que V. Ex^a se referia à omissão quanto à audiência pública, para a escolha dos Ministros da Suprema Corte de Justiça, da Corte Constitucional, não se conteve e disse: "Foi o sono". Não tenho necessidade de dar explicação a mais.

Quanto à questão do parlamentarismo, concordo com V. Ex^a já dei entrevistas neste sentido: ou adotaremos o presidencialismo ou o sistema de governo parlamentar. Só que estamos diante de um grande desafio: o conjuntural. São as contradições do processo: é a dialética deste processo que temos o dever de administrar e, dentro dela, encontrar uma solução possível e que seja a melhor. V. Ex^a se lembra do grande drama da Alemanha, depois da I Guerra Mundial, com a Constituição de Weimar, que instituiu um parlamentarismo tentando o estabilizar o regime político alemão. E não obteve êxito, porque concentrou excesso de poderes no Chefe de Estado. O resultado disso foi Adolf Hitler e tudo o que ele provocou no mundo. Sabe V. Ex^a também que, depois da II Guerra Mundial, prevalecendo-se uma vez mais da conjuntura, os alemães elegeram um sistema parlamentarista tanto quanto possível perfeito, que tem funcionado muito bem. Se não me falha a memória, só houve, de lá até aqui, uma única dissolução do Congresso, e a Alemanha é hoje o que todos sabemos. Foram necessárias etapas, foi indispensável administrar o processo dialético e a contradição da História, para que eles chegassem ao regime que têm hoje.

Tenho certeza de que V. Ex^a ajudará muito esta Casa, particularmente o Relator, no sentido de se identificar o sistema preciso e possível para o momento, mesmo que tenhamos a obrigação e o dever de ficar detectando o curso do processo político para aperfeiçoar esse sistema, até estabelecendo uma disposição genérica que permita, sem falhas técnicas, a correção desse sistema no curso da História brasileira.

Quanto à questão dos Ministros e dos Secretários de Estado, V. Ex^a cometeu um equívoco — permita que eu o diga. Previ claramente que Parlamentares federais podem ocupar o Ministério e que Deputados estaduais poderão ser Secretários de Estado. E fiz isto exatamente porque no Governo de sistema parlamentarista há uma simbiose — e eu usei esta palavra — há uma conjugação entre o poder Legislativo e o Poder Executivo. Retirei os demais a partir de uma reflexão de que o mandato popular é um compromisso muito sério e só excepcionalmente deve ser interrompido ou quebrado. Mas, de qualquer modo, refletirei sobre a observação de V. Ex^a para estender um pouco mais essa permissão e essa faculdade.

No mais, aguardo com ansiedade e redobrado interesse as emendas de V. Ex^a, porque o respeito e reconhecimento a autoridade do Constituinte Michel Temer não só como homem, sob o aspecto ético, mas como jurista.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência

vai encerrar a sessão. Antes, porém, gostaria de reiterar os agradecimentos às diversas associações de classe aqui presentes, e, em particular, a presença do ilustre Procurador-Geral da República, Dr. Sepúlveda Pertence.

Há uma reunião marcada para amanhã, às 10 horas, cuja pauta já é do conhecimento dos Srs. Constituintes. Gostaria que nela encerrássemos o processo de votação dessas duas matérias importantes e fundamentais para o trabalho de toda a Constituinte.

Está encerrada a sessão.

6ª Reunião Ordinária

Às dez horas do dia dez de junho de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Sr. Constituinte Oscar Corrêa — Presidente, presentes os Srs. Constituintes: Maurício Corrêa e Dalton Canabrava — Vice-Presidentes, Acival Gomes, Agassiz Almeida, Albérico Filho, Egídio Ferreira Lima, Genebaldo Correia, Hélio Manhães, Henrique Eduardo Alves, Jorge Hage, Jorge Leite, José Fogaça, Jutahy Júnior, Leite Chaves, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Michel Temer, Miro Teixeira, Moysés Pimentel, Nelson Wedekin, Nilso Sguarezzi, Osvaldo Macedo, Plínio Martins, Sílvio Abreu, Enoc Vieira, Erico Pegoraro, Humberto Souto, José Jorge, Leur Lomanto, Lúcio Alcântara, Paes Landim, Ronaro Corrêa, Vinicius Cansanção, Bonifácio de Andrada, Victor Faccioni, Bocayuva Cunha, Vivaldo Barbosa, Farabulini Júnior, Plínio Arruda Sampaio, Eduardo Bonfim, Carlos De'Carli, Djenal Gonçalves, Ibsen Pinheiro, Israel Pinheiro, Ivo Mainardi, José Geraldo, José Guedes, Manoel Moreira, Milton Reis, Nestor Duarte, Robson Marinho, Tito Costa, Costa Ferreira, Édison Lobão, Messias Góis, Adhemar de Barros Filho, Marluce Moreira Pinto e Adolfo Oliveira. Compareceu mais o Constituinte José Genoino. A Ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Ordem do Dia: 1) — **OF-GP-O-293/86-ANC** — do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que "encaminha recurso apresentado pelo Constituinte Amaral Netto à decisão da Presidência em Questão de Ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente a substituição de relator vencido em Subcomissão Constitucional". Relator: Constituinte Egídio Ferreira Lima. Parecer: pela improcedência do recurso. Em votação, foi aprovado o parecer do relator. O Constituinte Manoel Ribeiro pediu verificação de votação. Feita a chamada nominal, votaram **sim** os seguintes Srs. Constituintes: Acival Gomes, Bocayuva Cunha, Dalton Canabrava, Eduardo Bonfim, Egídio Ferreira Lima, Farabulini Júnior, Genebaldo Correia, Henrique Eduardo Alves, Jorge Hage, Jorge Leite, José Fogaça, Jutahy Júnior, Leite Chaves, Leur Lomanto, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Maurício Corrêa, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Oscar Corrêa, Osvaldo Macedo, Plínio Arruda Sampaio, Ronaro Corrêa, Carlos De'Carli, Djenal Gonçalves, Nestor Duarte, Marluce Moreira Pinto, Tito Costa, Ivo Mainardi, Robson Marinho e José Guedes. Votaram **não** os Constituintes Bonifácio de Andrada, Enoc Vieira e Manoel Ribeiro. O Constituinte Albérico Filho absteve-se de votar. O Sr. Presidente anunciou o resultado da votação: **votaram sim**

31 Constituintes; votaram **não** 3 Constituintes. Aprovado o parecer do Relator. 2) — **OF-GP-O-294/87-ANC** — do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que "encaminha recurso apresentado pelo Constituinte José Genoino à decisão da Presidência em Questão de Ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente à composição partidária na Comissão de Sistematização". Relator: Constituinte Egídio Ferreira Lima. Parecer: pela improcedência do recurso. Em votação nominal, foi aprovado o parecer do relator. Votaram **sim** os Constituintes: Albérico Filho Dalton Canabrava, Egídio Ferreira Lima, Genebaldo Correia, Henrique Eduardo Alves, Humberto Souto, Jorge Leite, José Fogaça, José Jorge, Jutahy Júnior, Leite Chaves, Luiz Viana, Michel Temer, Miro Teixeira, Oscar Corrêa, Osvaldo Macedo, Paes Landim, Plínio Martins, Vinicius Cansanção, Carlos De'Carli, Ibsen Pinheiro, Djenal Gonçalves, Costa Ferreira, Israel Pinheiro, Nestor Duarte, Marluce Moreira Pinto, Tito Costa, Manoel Moreira, Ivo Mainardi, Robson Marinho, José Guedes, Milton Reis, José Geraldo e Messias Góis. Votaram **não** os Constituintes: Acival Gomes, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Eduardo Bonfim, Enoc Vieira, Erico Pegoraro, Farabulini Júnior, Jorge Hage, Leur Lomanto, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Plínio Arruda Sampaio, Ronaro Corrêa e Vivaldo Barbosa. Aprovado o parecer do relator. As notas gravadas depois de traduzidas passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: Às onze horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Há número regimental para a abertura dos nossos trabalhos.

Atendendo à solicitação do Sr. Constituinte Jorge Hage, que pediu a dispensa da leitura da ata, vamos passar à discussão e votação, do seu requerimento.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, no dia 26 de maio, último, aprovamos o regulamento interno que vai reger os trabalhos da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Dia 27. Só para corrigir V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — No impresso está escrito 26. Em todo o caso, vamos corrigir para 27.

Gostaria de solicitar a V. Ex^a que propusesse a esta Comissão uma modificação que reputo fundamental em nosso Regimento. Creio até que isso passou por equívoco, por distração por lapso nosso. Veja V. Ex^a que o art. 25, "Das Questões de Ordem, no seu § 5º, diz "Da decisão do Presidente sobre questão de ordem não caberá recurso

ao Plenário da Comissão". Creio que é o contrário. Proponho que se retire a expressão "não". Ao contrário, da decisão do Presidente sobre questão de ordem caberá recurso ao Plenário da Comissão.

O Regimento Interno aprovado, a Resolução nº 2, de 1987, não nos obriga a respeitar isto aqui instituído.

Formalmente, peço a V.Exª que faculte a discussão e depois, a votação de uma proposta concreta que faço, no sentido de que caiba ao nosso plenário decidir sobre questão de ordem resolvida pela Presidência da nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a V.Exª que formule a sua emenda, por escrito, à Mesa e, após as nossas discussões e votação, a matéria será examinada pelo Plenário.

Esta Presidência gostaria de, em complementação à informação de ontem sobre a composição da Comissão Temática, levantada pelo ilustre Constituinte Bocayuva Cunha, ler para V. Exª a correspondência encaminhada a esta Comissão Temática por parte do ilustre Constituinte Ulysses Guimarães que, por sua vez, recebeu uma carta no seguinte teor, do Constituinte Mário Covas, Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte:

"Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício GP-O 350/87-ANC, de 3-6-87, de V. Exª, informo que esta Liderança já adotou as providências necessárias a restabelecer o número de membros a que o PMDB tem direito na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo conforme alterações de composição de Comissões comunicada a V. Exª através do Ofício nº 125/87, de 4-6-87, desta Liderança.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª protestos de elevado apreço e consideração — Senador **Mário Covas**, Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte".

Em outro ofício, assinado pelo Constituinte Euclides Scalco, é comunicado ao ilustre Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que o Constituinte Luiz Henrique foi destituído da sua condição de membro titular da nossa Comissão Temática.

A pauta dos nossos trabalhos de hoje prevê a votação de dois recursos que já estão sendo discutidos na nossa Comissão Temática pela quarta vez.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

Quero apenas anunciar a ordem de votação. Em primeiro lugar, será votado o recurso do Constituinte José Genoíno e, logo após, o do Constituinte Amaral Netto.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente requero à Mesa inversão de pauta, colocando em votação primeiro o recurso do Constituinte Amaral Netto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Está em votação a proposta do Constituinte Miro Teixeira,

propondo a inversão de pauta. Os Srs. Constituintes a ela favoráveis permaneçam como estão. (Pausa.) Está aprovada.

Fica portanto, invertida a pauta.

Vamos votar, inicialmente, o recurso do Constituinte Amaral Netto, manifestado contra decisão do presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que recebeu parecer contrário por parte do Constituinte Egídio Ferreira Lima. Está em votação o parecer do Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, contrário ao recurso interposto pelo Constituinte Amaral Netto. Os Srs. Constituintes favoráveis ao parecer do Relator permaneçam como estão. (Pausa.) Está aprovado.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO — Sr. presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É regimental a solicitação de V. Exª Vamos passar à verificação de votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência consulta se algum Constituinte titular ou suplente deixou de votar. (Pausa.)

Não havendo mais nenhum voto a ser recolhido, a Presidência anuncia o resultado: 31 Constituintes votaram "sim"; 3 Constituinte votarão "não"; houve uma abstenção. Está aprovado o parecer do Sr. Relator.

Vamos passar à votação do segundo item da pauta, o recurso interposto pelo ilustre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Solicito à Presidência e aos nobres colegas desta Comissão Temática, compreensão no sentido de permitirem ao autor do recurso e ao Relator da Comissão o encaminhamento da votação da matéria sem que se extrapolem os cinco minutos destinados a cada um. A matéria é importante, e há vários colegas Constituintes desta Comissão que não participaram dos debates nas sessões anteriores. Daí por que faço esta reivindicação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência aquiesce à solicitação do nobre Constituinte José Genoíno, e faz apelo a S. Exª no sentido de que se atenha ao tempo máximo de cinco minutos, como determina o nosso Regimento. Em seguida, darei a palavra ao ilustre Sr. Relator, para que possa defender seu relatório.

Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, a Comissão de Organização de Poderes e Sistema de Governo tem papel de importância para a Assembléia Nacional Constituinte porque se assemelha à Comissão de Constituição e Justiça; é uma Comissão que zela, fiscaliza, que tem o poder de resguardar a respeitabilidade da Constituição da Assembléia Nacional Constituinte, que é o seu Regimento Interno.

Por isso, considero que o recurso apresentado a esta Comissão coloca à Comissão de Organização de Poderes e Sistema de Governo duas

opções claras e cristalinas. De um lado, esta Comissão terá que optar pela verdade regimental, pela respeitabilidade do Regimento, que é claro em dois pontos. O primeiro refere-se ao número de membros da Comissão de Sistematização, que deve ser de 49, como diz o § 1º do art. 13, acrescido de 40, que são os Presidentes e Relatores das Comissões e os Relatores das Subcomissões. O segundo ponto diz respeito a que se deve levar em conta algo absolutamente certo, ou seja, que todos os partidos terão naquela Comissão, entre o número fixo de 49 Constituintes.

O § 2º do art. 13 é que permite a esta Comissão certa flexibilidade para examinar as matérias, pois afirma que as lideranças partidárias indicarão representantes das Comissões, obedecendo, tanto quanto possível, a proporcionalidade.

Portanto, nobre Presidente e nobre Relator, de que a Comissão de Sistematização não pode ser constituída de 93 membros não há dúvida alguma; de que tem de contar com a presença de todos os partidos também não há dúvida alguma. Se esta questão não for resolvida de maneira limpa e clara, abrir-se-á um precedente na Constituinte e esta Comissão, que podemos equiparar à Comissão de Constituição e Justiça, estará dando aval a uma irregularidade regimental.

Um membro desta Comissão perguntou-me se, caso existisse uma Comissão de Regimento Interno da Constituinte, ela deveria ser consultada. Respondi a esse companheiro que o Relator da Comissão de Regimento Interno, disse as seguintes palavras: "Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como foi mencionado o fato de que fui Relator do Regimento, quero dizer que, efetivamente, ele fixa em 49 o número de componentes da Comissão de Sistematização. É inequívoco este número". Acrescido a ele os 40, resultam 89 membros, esta Comissão terá que acatar meu recurso porque diz respeito ao Regimento da Constituinte, a uma questão fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência gostaria de chamar a atenção dos nobres Constituintes e informar-lhes que há um orador na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Esta Comissão não pode ser influenciada. Por circunstâncias e contingências políticas, pois, se levado em conta esse dado nesta decisão, estaremos colocando o Regimento da Constituinte em segundo plano e, em primeiro, estarão as conveniências políticas e os interesses partidários. O que está em jogo em meu recurso não é apenas e simplesmente uma vaga a mais para o PT ou para o PDT. O que está em questão em meu recurso é a seriedade de um Regimento Interno, que tem que ser respeitado. Esta Comissão deve dizer à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte que o Regimento Interno não pode ser rasgado. Agora, quando entrarmos nos momentos decisivos da Constituinte, nas Comissões Temáticas, no plenário da Constituinte, com votações sobre temas da maior importância, se este Regimento for desrespeitado, estaremos abrindo um precedente, um caminho para que a própria respeitabilidade da Constituinte seja colocada em questão.

Este o fundamento do meu recurso. Chamo a atenção dos membros desta Comissão para o fato de que, ao acatar este recurso, estamos

acatando a letra do Regimento Interno, que fixa em 49 mais 40 o número de membros da Comissão de Sistematização, garantindo a representação de todos os partidos.

Muito obrigado Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Relator Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria muito de poder atender a um colega de Comissão. Quero dizer ao Constituinte José Genoíno que estou absolutamente tranquilo e que não desprezei o Regimento quando dei o parecer. Se no seu argumento e na sua proposição houvesse pelo menos um vislumbre de direito, atenderia a S. Ex^a

Peço a paciência dos companheiros para ler rapidamente o texto e dar a minha interpretação: § 1º do art. 13:

“Além das Comissões referidas neste artigo, haverá uma Comissão de Sistematização, integrada inicialmente por 49 membros e igual número de suplentes, a qual terá sua composição complementada com os Presidentes e Relatores das demais Comissões e os Relatores das Subcomissões, assegurada a participação de todos os partidos com assento na Assembléia.”

§ 2º: “Os membros de cada Comissão serão indicados pelas lideranças partidárias, obedecido em cada uma delas, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária, que se aplica ainda ao conjunto de cargos de Presidentes, Vice-Presidentes e Relator.”

Srs. Constituintes, o Regimento estabeleceu o número de 63 membros para cada Comissão. Nesta, houve uma questão de ordem levantada pelo Constituinte Bocayuva Cunha, para que se respeitasse esse número. Quanto à Comissão de Sistematização, sabiamente a Constituinte deixou em aberto o número de integrantes; disse que seriam inicialmente 49, acrescentando-se, depois, os Presidentes das Comissões Temáticas, seus Relatores e os Relatores das Subcomissões. Mandou, no § 2º, que se aplicasse a proporcionalidade. Esta proporcionalidade não se poderia aplicar sobre o grupo de Presidentes e Relatores; então, foi aplicada sobre os 49, número inicial. Constatou-se, após essa aplicação, que nem todos os partidos haviam sido contemplados. Até o PT foi contemplado. Acresceu-se, pois, o número pretendido pelo Constituinte José Genoíno, que o Regimento não prevê, para que se atendessem ao comando do Regimento de que todos os partidos participassem da Comissão.

É indiscutível que a interpretação da Mesa da Constituinte é precisa, exata e atende, séria e honestamente, aos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Em votação o parecer do Relator, contrário ao recurso pelo ilustre Constituinte José Genoíno. Os Srs. Constituintes favoráveis ao recurso permaneçam como estão. (Pausa.) Está aprovado o parecer do ilustre Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Por solicitação de V. Ex^a, vamos passar à verificação de votação. Quem for a favor do parecer do Relator, votará “sim”; quem for contra, votará “não”. (Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Mesa vai proclamar o resultado. Votaram “sim”, acompanhando o Relator, 34 Constituintes, votaram “não”, 16 Constituintes. Está aprovado o parecer do Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Para tristeza da Assembléia Nacional Constituinte!

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Há sobre a mesa pedido de emenda ao Regulamento Interno da Comissão Temática, apresentado pelo ilustre Constituinte Bocayuva Cunha, nos seguintes termos:

“Vimos, pelo presente, propor a supressão da expressão “não” ao § 5º do art. 25 do nosso Regulamento Interno.”

Pela emenda apresentada pelo ilustre Constituinte Bocayuva Cunha, nosso Regulamento passaria a ter a seguinte redação:

“Da decisão do Presidente sobre questão de ordem caberá recurso ao Plenário da Comissão.”

Em discussão a proposta do Constituinte Bocayuva Cunha.

A Presidência pede desculpas ao Plenário, pois, regimentalmente, distribuiu a proposta ao Relator, para que S. Ex^a proferisse o seu voto.

Tem a palavra o Relator, para proferir o seu parecer.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quero pedir ao Plenário um pouco de paciência para que eu me assenhore do assunto durante dois minutos. (Pausa.) Sr. Presidente, estou habilitado a proferir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o ilustre Relator.

Esta Presidência pede aos Srs. Constituintes que retornem aos seus lugares, em especial o ilustre Constituinte José Genoíno, por quem esta Presidência tem uma estima toda especial.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Constituinte Bocayuva Cunha, que se tem revelado de uma eficiência e de um zelo fora do comum, não só nos trabalhos desta Comissão, mas também nos da Subcomissão, quando reiteradamente procurava este Relator, propõe que seja derogado o parágrafo 5º do art. 25 do Regimento Interno desta Comissão, que diz o seguinte:

“Da decisão do Presidente sobre questão de ordem não caberá recurso ao plenário da Comissão.”

O Constituinte Bocayuva Cunha deseja que se tire o “não”, ficando afirmativa e positiva a disposição. Tecnicamente, isso somente poderá ocorrer com uma alteração do Regimento, colocando em votação a emenda por ele proposta.

Quanto à decisão do Presidente, ele a dirá depois. O Regimento desta Comissão, tendo em vista o silêncio absoluto do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte a respeito da matéria,

socorreu-se do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que em seu art. 55 diz o seguinte:

“O membro de Comissão pode levantar questão de ordem sobre a ação ou omissão do órgão técnico que integra. Somente depois de resolvida, conclusivamente, pelo seu Presidente, poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ou oralmente ao Presidente da Câmara.”

O Regimento desta Comissão, tecnicamente, indo as suas fontes, está correto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência insiste em que o Auditorio ouça com atenção ilustre Relator. Acho que é o mínimo de grau e de solidariedade que devemos neste momento a S. Ex^a

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — V. Ex^a desculpem a interrupção.

O nosso Regulamento baseou-se no Regimento Interno da Câmara, em face do silêncio do Regimento da Constituinte. O próprio Regimento da Constituinte diz expressamente:

“Na resolução de casos omissos neste Regimento, a Presidência poderá valer-se, subsidiariamente, do estabelecido nos Regimentos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal”.

O meu parecer é no sentido de que cabe o recurso do Constituinte Bocayuva Cunha para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, pois o Regimento Interno da Câmara é claro. “O membro de Comissão” — Comissão da Câmara — “pode levantar questão de ordem dentro da Comissão sobre a ação ou omissão do órgão técnico que integra” — ação ou omissão dele. Somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu Presidente, poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ou oralmente, ao Presidente da Câmara”. Substitui-se o Presidente da Câmara pelo Presidente da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência quer informar ao Plenário que o ilustre Relator Egídio Ferreira Lima está dando seu parecer à proposta do Constituinte Bocayuva Cunha. Logo em seguida, colocará em discussão o parecer do ilustre Relator, razão pela qual solicita antecipadamente ao ilustre Constituinte Bocayuva Cunha que se inscreva regimentalmente para discutir o parecer.

Continua o Relator com a palavra.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quero dizer que, em termos regimentais, ele tem respaldo, tem uma fonte.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Apenas uma palavrinha, nobre Relator. Lembra-se de que fizemos nosso Regimento?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — V. Ex^a fala depois, Constituinte Bocayuva Cunha. Eu o ouvirei com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência reitera apelo ao ilustre Constituinte Bocayuva Cunha no sentido de que aguarde, já que tem sido sempre muito solícito aos apelos da Presidência.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O que quero dizer é que, nos termos em que está

o Regimento da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, o recurso não cabe, senão para o Presidente da Constituinte, a não ser que esta Comissão, em outra decisão, derogando esta disposição, possa alterar o que aqui está contido. O Presidente não terá, a meu ver, como interferir senão como questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Perfeito. V. Ex^a é um sábio.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Em discussão o parecer. Como autor da proposta, concedo a palavra ao ilustre Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, depois da intervenção do nosso Relator, não me cabe dizer mais nada. Estou inteiramente de acordo com S. Ex^a

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Aperte a minha mão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Está inscrito o ilustre Constituinte Maurício Corrêa, a quem concedo a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORRÊA — O Constituinte Bocayuva Cunha não desistiu da sua proposta?

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — De maneira nenhuma.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, **data venia** do emittente Relator, parece-me adequada a proposição formulada pelo ilustre Constituinte Bocayuva Cunha. A invocação feita pelo Relator do suprimento do Regimento Interno da Câmara não se aplica na hipótese desta comissão temática. Na verdade, o Regimento da Câmara se adapta a uma questão de normalidade, quando os trabalhos se processam dentro daquela rotina. Sabemos que aqui, na Assembléia Nacional Constituinte, estamos sendo engolidos pelos prazos. Esta é a única oportunidade que temos de fazer prevalecer determinados pontos de vista ou questões aqui levantadas que, às vezes, são profundamente antidemocráticas. Numa das sessões que V. Ex^a presidiu, também por inovação do ilustre Constituinte Bocayuva Cunha, questionou-se sobre o número do **quorum**, mas V. Ex^a não acatou a questão de ordem levantada por S. Ex^a, sob a alegação de que o **quorum** de 64 também estava certo. Posteriormente, V. Ex^a trouxe a informação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte de que o ilustre Constituinte Luiz Henrique se havia retirado, sendo, portanto, restabelecido o **quorum** normal de 63.

Portanto, parece-me absolutamente democrático que se inclua no nosso regulamento, a possibilidade de revermos as decisões proferidas pelo Presidente. Do contrário, a palavra de V. Ex^a sempre prevaleceria. Portanto, dentro do regime democrático que procuramos imprimir nesta Assembléia Nacional Constituinte, das decisões de V. Ex^a — e esta é uma questão usual em todos os regimentos, desde o da Ordem dos Advogados do Brasil ou de qualquer associação de classe — deve caber recurso ao Plenário. Parece-me perfeitamente justo e adequado que a decisão de V. Ex^a, levantando questão de ordem um Consti-

tuínte, caiba recurso ao Plenário. Do contrário, não estamos fazendo absolutamente nada, senão respaldar a decisão que, às vezes, por equívoco, erradamente, é tomada por V. Ex^a Parece-me perfeitamente adequado que das decisões de V. Ex^a caiba recurso a este Plenário.

Sou favorável a que se dê provimento à proposta do ilustre Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, parece-me que está havendo certa confusão. O que o Constituinte Bocayuva Cunha faz neste momento não é levantar uma questão de ordem, mas requerer destaque para alteração do § 5º do art. 25 do Regimento, que foi aprovado em bloco, ressalvados os destaques. Posto isso, não se trata de aplicar subsidiariamente o dispositivo do Regimento da Câmara, para que só tivesse cabimento encaminhar a questão de ordem ao Presidente da Câmara. O que cabe realmente é alterá-lo, baseado no § 3º do art. 74 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que não é omissão e reza que da decisão da Presidência em questão de ordem caberá, com o apoio de no mínimo 35 Constituintes, recurso ao Plenário.

É esta, a meu ver, a primeira fonte de analogia, sem precisarmos ir ao Regimento da Câmara nem ao Congresso. A primeira analogia para aplicação aqui é este dispositivo sobre questões de ordem no Plenário da Constituinte. Admitindo o § 3º do art. 74 o recurso ao Plenário da decisão da Presidência, a meu ver, o Regimento da nossa Comissão poderia beber nesta fonte e admitir também o recurso ao Plenário, sem que precisamos recorrer Regimento da Câmara argumentando omissão de nosso Regimento, o que não é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Inicialmente, gostaria de dizer ao Constituinte Maurício Corrêa que não há por que dizer **data venia**, afirmei exatamente o que colocou o Constituinte Jorge Hage. Apenas o Constituinte Jorge Hage trouxe uma contribuição que me escapou, pela rapidez com que examinei o assunto, pois o próprio Regimento, que eu havia dito ser omissão, é realmente uma fonte. Peço escusas ao Plenário por isto e lhe agradeço a contribuição técnica que deu ao Constituinte.

Vamos transformar a questão de ordem levantada pelo Constituinte Bocayuva Cunha em emenda destacada para que seja votada, derogando a expressão “não” constante do Regimento. Acho que com isso tranquilizaremos todos.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não havendo mais oradores inscritos para a discussão da matéria, vamos passar à sua votação. Os Srs. Constituintes favoráveis ao Relator permaneçam como estão. O Relator deu voto favorável à emenda supressiva de autoria ao ilustre Constituinte Bocayuva Cunha. Os Constituintes que a aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Está aprovada.

Esta Presidência determina que seja excluído do seu Regimento Interno o termo “não”. Desta

maneira, o art. 25, § 5º, passará a ter a seguinte redação:

“Da decisão do Presidente sobre questão de ordem caberá recurso ao Plenário da Comissão.”

Antes de encerrar esta sessão, a Presidência gostaria que fosse registrado e consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado e pai do nosso colega Constituinte Sílvio Abreu. Peço à Secretaria que faça constar em ata o nosso voto de pesar.

Concedo a palavra ao Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que esclarecesse o Plenário a respeito do comportamento da Mesa em relação ao prazo para recebimento dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A apresentação de destaques é normalmente feita quando do início da votação da matéria. Não há ainda horário estipulado por esta Presidência, mas, possivelmente, a sessão será realizada na manhã de sexta-feira. De qualquer maneira, vamos tomar as providências necessárias para que V. Ex^a e todos os membros da Comissão tomem conhecimento da data e do horário.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Gostaria ainda que V. Ex^a esclarecesse, embora tenha sido distribuído documento do Presidente Ulysses Guimarães, se o entendimento é no sentido de que só é possível pedido de destaque para emendas apresentadas ao anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ao anteprojeto e às emendas apresentadas anteontem ao substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Não se poderá, portanto, pedir destaque para emendas apresentadas ao relatório de cada Subcomissão. O que se entende por anteprojeto?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O relatório transformou-se em anteprojeto, anteprojeto esse que foi apresentado à Comissão Temática. Os anteprojetos é que nos foram encaminhados. Cabem emendas a esses anteprojetos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, a redação do item 2 do ofício do Presidente Ulysses Guimarães diz:

“Poderão ser oferecidos destaques às emendas apresentadas aos anteprojetos e aos substitutivos do Relator, bem como a partes deste e do substitutivo final.”

Quer me parecer que os anteprojetos referidos são os das Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — São os encaminhados às Comissões Temáticas pelas Subcomissões do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. Então, as emendas a eles apresentadas terão oportunidade de ser destacadas.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — O que não pode são dispositivos dos anteprojetos.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É exatamente este o entendimento da Presidência.

Não havendo mais oradores inscritos, nem assuntos a tratar, declaro encerrada a sessão.

SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA

17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 1987

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Relações Exteriores — Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança; sob a Presidência do Senhor Constituinte José Tavares, com a presença dos seguintes Constituintes: Arnaldo Martins, Asdrubal Bentes, Carlos Benevides, Daso Coimbra, Ezio Ferreira, Hélio Rosas, José Genoíno, Ottomar Pinto, Raimundo Lira, Ralph Biasi, Ricardo Fiuzza, Roberto Brant, Ricardo Izar, Sadie Hauache, Telmo Kirst, Alfredo Campos, Jorge Leite, Geraldo Fleming, Cardoso Alves, Furtado Viana, Lysâneas Maciel e Dionísio Hage. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e passou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Constituinte Ricardo Fiuzza para proceder a leitura do Substitutivo. Prosseguindo, procedeu-se a votação. Aprovado o Substitutivo, o Senhor Presidente passou à votação dos seguintes pedidos de Destaque: Emenda nº 4B0077-2, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0153-1, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Emenda nº 4B0157-, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, Destaque do Parágrafo 7º, do Artigo 1º do Substitutivo, de autoria do Constituinte José Genoíno; Destaque do Inciso I, do artigo 2º do Substitutivo, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0111-6, de autoria do Constituinte Haroldo Lima; Emenda nº 4B0110-8, de autoria do Constituinte Haroldo Lima; Destaque do Parágrafo Único, do item VII, do artigo 5º do Substitutivo, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0224-4, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Destaque dos artigos 10 e 11 da Seção II do Substitutivo, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0218-0, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Emenda nº 4B0037-3, de autoria do Constituinte César Maia; Emenda nº 4B113-2, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, Emenda nº 4B0096-9, de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, Emenda nº 4B0065-9, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0125-6, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, Emenda nº 4B0067-5, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0149-3, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Emenda nº 4B0151-5, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Emenda nº 4B0027-6, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins; Emenda nº 4B0002-1, de autoria do Constituinte Roberto Brant; Emenda nº 4B0064-1, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0115-9, de autoria do Constituinte Haroldo

Lima; Emenda nº 4B0158-2, de autoria do Constituinte Gastone High; Emenda nº 4B0010-1, de autoria do Constituinte José Tavares. O Senhor Presidente suspendeu os trabalhos às dezenove horas e cinquenta minutos. Às vinte horas e vinte minutos, o Senhor Presidente reabre os trabalhos e reinicia à votação das seguintes Emendas: Emenda nº 4B0128-1, de autoria do Constituinte Carlos Benevides; Emenda nº 4B0156-6, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Emenda nº 4B0155-8, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel; Emenda nº 4B0030-6, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins; Destaque ao artigo 15 do Substitutivo, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins. O Senhor Constituinte Ottomar Pinto, solicitou a Presidência que fosse retirado o Destaque à Emenda nº 4B0094-, de sua autoria. Prosseguindo são votados os seguintes pedidos de destaque: artigo 12 do Substitutivo, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0019-6, de autoria do Constituinte Iram Saraiva; Destaque do inciso IV, do artigo 19 do Substitutivo, de autoria do Constituinte José Genoíno; Emenda nº 4B0042-0, de autoria do Constituinte César Maia; Emenda nº 4B0009-8, de autoria do Constituinte Roberto Brant; Emenda nº 4B0098-5, de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa; Emenda nº 4B0073-0, de autoria do Constituinte José Genoíno. Assumiu a Presidência o Senhor Constituinte Raimundo Lira e passou a votação do seguinte destaque: Emenda nº 4B0136-1, de autoria do Constituinte José Tavares. Retornou a Presidência o Senhor Constituinte José Tavares e passou a palavra ao Constituinte José Genoíno que solicitou à Mesa, que fossem retirados os seus pedidos de Destaque. É retirado, também, o destaque à Emenda nº 4B0013-6, de autoria do Constituinte Ottomar Pinto. Prosseguindo, passou à votação dos seguintes destaques: referente ao artigo 21 do Substitutivo, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins; das expressões "anteriormente denominadas polícias civis estaduais" e "repressão criminal" do artigo 21 do Substitutivo, de autoria do Constituinte Hélio Rosas; Emenda nº 4B0126-4, de autoria do Constituinte Haroldo Lima; Emenda nº 4B0095-1, de autoria do Constituinte Ottomar Pinto e destaque aos §§ 2º e 3º do Substitutivo, de autoria do Constituinte Ottomar Pinto. Após o término da votação, usaram da palavra pela ordem, os Senhores Constituintes Asdrubal Bentes, Ricardo Fiuzza e o Senhor Presidente, que agradeceu os Membros da Subcomissão, os Assessores e funcionários. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e trinta minutos. E, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Secretário, lavei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À PRESENTE ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1987, ÀS 14:30 HORAS QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO:

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Havendo **quorum** está aberta a nossa reunião. Declara aberta.

Uma informação. Para facilitar o andamento de nossos trabalhos teremos que fazer o possível para nos disciplinarmos, dado o grande volume de matérias em razão, evidentemente, das eventuais ou naturais dificuldades de ordem processual com que haveremos de nos deparar. Todas as subcomissões que concluíram os seus trabalhos — e esta Presidência andou conversando com alguns Presidentes — tiveram problemas de economia processual. Então, seria interessante procurássemos encontrar uma metodologia de trabalho, levando sempre em consideração o bom senso, observando o que dispõe o Regimento da Constituinte, e, onde for omissivo, o da Câmara e o do Senado e também procurando cumprir o tempo que cada constituinte tem, regimentalmente, quando deseja encaminhar a votação de um destaque.

O Regimento dá 5 minutos para cada constituinte que queira encaminhar a votação do seu destaque, e esta Presidência terá que cumprir o Regimento, senão vamo-nos delongar muito.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR — Sr. Presidente, requiro uma modificação: o Constituinte Nivaldo Machado, suplente do Constituinte Marco Maciel, saiu da nossa Subcomissão. Então, como Vice-Líder do PFL, sugiro se coloque o nome do Constituinte Marco Maciel na lista dos Membros desta Subcomissão, como efetivo, logicamente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa acolhe. Em que pese às designações terem sido feitas via-Mesa da Constituinte, deve prevalecer o bom senso.

Estamos praticamente na nossa última reunião e, caso a Mesa entendesse o contrário, o ilustre Constituinte Marco Maciel não teria sequer a oportunidade de participar de nenhuma reunião da nossa Subcomissão, apenas da Comissão. Salvo melhor entendimento do Plenário, não há por que não acolhermos essa indicação, esse apelo que V. Exª nos faz nesta hora.

Solicito à Secretaria anote a alteração.

Vou passar a palavra ao Sr. Relator, para fazer a leitura do seu Substitutivo. Depois de lido, votaremos o Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Asdrubal Bentes.

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — Sr. Presidente, já tivemos a oportunidade de ler o bem elaborado, o bem fundamentado, o coerente e de bom senso, quer quanto à sua forma, quer quanto à sua essência, o trabalho de fôlego e digno de quem o elaborou, porém, o Regimento da Constituinte em nenhum momento fala em substitutivo.

Diz o art 17, § 2º :

"Encerrada a discussão, o Relator terá 72 (setenta e duas) horas para emitir parecer sobre as emendas, sendo estas e o anteprojeto submetidos à votação."

Então, para que não parem dúvidas ou discussões estéreis depois sobre questões regimentais, sugiro ao nobre Relator, ouvido o Plenário, substitua o termo substitutivo por redação final, ou texto final do anteprojeto, para ficar estritamente em consonância com o regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Sr. Presidente, não há nenhum prejuízo à simples alteração do nome. Prefiro, salvo melhor entendimento do Plenário, falemos em projeto e anteprojeto, que é o que diz o Regimento. Na verdade, também não temos como fugir do fato de ser um substitutivo, porque o Relator já apresentou o seu projeto na Subcomissão; depois, vêm as emendas, e S. Ex.^a falou sobre as emendas, eo produto delas é realmente um substitutivo ao seu anteprojeto. Isso é o de menos não é o fundamental.

Vou conceder a palavra ao Sr. Relator, para falar a respeito deste assunto.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, Srs. e Sr.^{as} Constituintes.

O Relator estava advertido para esta possível dúvida. Permitam-me, para que conste dos Anais e para que a Comissão emita melhor juízo, expender meu ponto de vista. Dispõe o art. 23, § 2º, do nosso Regimento:

"Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o Projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificação correlata..."

De maneira que a alteração, relativamente, é um dispositivo e envolve a necessidade de se alterarem os outros.

O § 1º do art. 21 estabelece:

"Aplica às emendas apresentadas nas comissões e subcomissões o disposto no § 2º do art. 23 deste Regimento."

Atento à leitura dos dispositivos acima, Sr. Presidente, apresento o substitutivo perante à Comissão, eis que, na forma do § 1º do art. 17, cabe-me emitir parecer sobre as emendas.

Ora, foram várias as emendas apresentadas e aprovadas na minha análise; o texto que ora apresento nada mais é do que consolidação do anteprojeto e das emendas julgadas procedentes. Trata-se, portanto, apesar de não inovar no mérito, além das emendas apresentadas, de uma subemenda que não altera integralmente o projeto, só em parte. Esse procedimento absolutamente regimental encontra respaldo no próprio Regimento da Constituinte, em seu art. 59 § 5º:

"Denomina-se subemenda a emenda apresentada por Comissão à outra emenda e que, por sua vez, pode ser substitutiva, aditiva ou modificativa."

Chamo ainda a atenção dos Srs. Membros da comissão para o que diz o art. 59, § 6º:

"A emenda que substituir integralmente a proposição principal será denominada "substitutivo".

Evidentemente, a aplicação do § 2º do art. 23, adotada pelo § 1º do art. 21, refere-se unicamente às emendas apresentadas na Comissão, na forma do § 1º do art. 17, não se referindo ao Relator, que encontra respaldo nos §§ 5º e 6º do art. 59. Mais ainda, não se referindo expressamente ao Relator, poder-se-ia considerar a questão como matéria omissa e aplicar-se-ia o Regimento da Constituinte, em seus arts. 83, e 133, § 6º, que tem a mesma redação do art. 59, § 6º, da Constituinte, 49, § 5º do Regimento da Câmara, que dispõe:

"Ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá...dar-lhe substitutivos..."

Assim como o § 20 do art. 49 também prevê um substitutivo, além do § 3º do art. 133, tudo do Regimento Interno da Câmara do Deputados, subsidiário. Portanto, trata-se de matéria expressa no Regimento da Constituinte e, se assim não fosse, nos respaldaríamos no Regimento Interno da Câmara do Deputados.

Apenas para corroborar o ponto de vista do nobre colega constituinte não vejo nenhuma objeção em dar outro título, mas a palavra "substitutivo", para uma análise mais atenta do Regimento e comparado com o Regimento subsidiário, é perfeitamente cabível: "Veda a apresentação de substitutivos por parte do Plenário".

Além do mais, me louvei também no precedente, antes de o próprio Regimento da Constituinte estar pronto, do Senador Fernando Henrique Cardoso, que inspirou naturalmente todo o trabalho do regimento. Portanto, a questão fica bem clara.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Constituinte Hélio Rosas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, também elogio o trabalho do Relator, Constituinte Ricardo Fiúza, mas desejo contrariar as suas explicações. Não me convenceu, de maneira nenhuma, o § 2º do art. 23, que não tem nada a ver com a questão de ordem levantada pelo ilustre Constituinte.

Esse Regimento realmente não é um trabalho que satisfaz, não é uma peça que a Constituinte merecia. Em todo caso, é melhor um Regimento, uma norma, por pior que seja, do que norma nenhuma, em que as decisões fiquem sendo tomadas ao bel-prazer ora de um, ora de outrem que esteja em funções que lhes dêem esse poder.

Não vejo como não seguir a praxe que foi adotada em outras Comissões. Vota-se o anteprojeto, ressaltados os destaques e as emendas e, em seguida, votam-se os destaques e as emendas. Se aprovadas as emendas que foram aceitas pelo Relator, implicarão, aí sim, uma redação final, que é o substântivo. O substitutivo, para mim, não está previsto neste Regimento, é apenas uma antecipação, uma contribuição do Sr. Relator, que procurou mostrar como ficaria o projeto final, se fosse acatadas todas as emendas que S. Ex.^a acatou e, se não fossem aprovadas outras emendas objeto de destaques propostos pelos Srs. Constituintes. Nem poderia ser de outra maneira.

Tivemos cinco dias para apresentar emendas, mas sobre o quê? Sobre um anteprojeto que nos foi entregue. Somente a este tínhamos como apresentar emendas. Agora vamos discutir um

substitutivo, e o nosso direito de emendá-lo? Num substitutivo podem estar incorporadas emendas das quais não tivemos conhecimento, não sabemos se o Sr. Relator iria aceitá-las ou não. Então, ficaríamos cerceados.

Para que tivéssemos outro substitutivo teríamos que abrir prazo, para que pudéssemos emendar o substitutivo, porque gera uma situação em que fica impossível apresentar emendas.

O processo é claro. Como todos os defeitos do Regimento, nessa parte está claro demais: apresenta-se o anteprojeto, no qual são adotadas as sugestões apresentadas pelos Srs. constituintes, mas no qual entra o bom senso, entra a experiência, entram os conhecimentos, entra o poder de decisão do Sr. Relator. Aqui prevê que é apoiado nas sugestões que foram apresentadas, mas até admite-se que o Sr. Relator inove e crie por si só.

Tenho certeza de que o ilustre Constituinte Ricardo Fiúza tem condições, com sua inteligência, com seu saber, para criar sem apoiar-se em sugestões apresentadas por nós, Constituintes. No entanto, passou essa fase, as nossas emendas têm que entrar, para que tenhamos o direito de contestar o trabalho, e as nossas emendas serão votadas, para que tenhamos a decisão final, produto do trabalho do Relator — um trabalho brilhante — e produto também da nossa contribuição.

Solicito que, como feito nas outras Subcomissões, também ocorra aqui: aprove-se o anteprojeto com os destaques das emendas que foram feitas, para que, em seguida, possamos fazer os destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Informo também ao Plenário que a Mesa dispõe de um impresso para a indicação de destaque que o Constituinte queira fazer. Cabe, evidentemente, à Presidência acolher os requerimentos de destaque. Se a Mesa entendesse o contrário, caberia recurso ao Plenário, mas a Presidência, de antemão, vai acolher todos os destaques, porque não vê motivo nenhum para dificultar esse ou aquele pedido, já que estamos aqui para facilitar o andamento dos trabalhos da nossa Subcomissão.

Já tenho em mãos alguns destaques e reafirmo que aqueles constituintes que queiram destacar um artigo, um capítulo, uma seção, uma expressão, poderão fazê-lo, através do preenchimento de um requerimento.

Passo a palavra ao Sr. Relator, para a leitura do seu substitutivo e, em seguida, começaremos a votação do projeto.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes.

Seria desnecessário, além de enfadonho, repetir as razões principais e a doutrina que inspiraram e nortearam a elaboração do Anteprojeto.

Devo, todavia, enfatizar que cinco princípios básicos foram, sem a menor sombra de dúvida, o sustentáculo deste Parecer:

1º que hovesse a total e absoluta submissão de todos os mecanismos e instituições do Estado ao controle da sociedade civil;

2º que todos os dispositivos constantes do Anteprojeto fossem absolutamente democráticos e refletissem os anseios da maioria do povo brasileiro;

3º que ao Estado Federal não fossem suprimidos os mecanismos democráticos de defesa da Sociedade;

4º que o Poder Legislativo exercesse sempre o poder fiscalizador, autorizatório quando possível, e de **referendum** quando imprescindível;

5º que todos os segremos da sociedade, sem nenhuma distinção, tivessem acesso ao Relator para proporcionar-lhe as informações e os esclarecimentos julgados indispensáveis à elaboração do presente Substitutivo e do Anteprojeto original.

Dentro destes princípios basilares, todas as propostas de Emendas, no que pese à exiguidade do prazo regimental, foram grupadas por assuntos correlatos, cristalizadas as tendências e, na medida do possível, consolidadas no Substitutivo que ora submeto a apreciação dos Srs. Parlamentares Constituintes integrantes desta Subcomissão.

Como conclusão, apresentamos as justificativas que nortearam as modificações introduzidas no anteprojeto original, resultando no substitutivo que ora submetemos à apreciação dos Constituintes desta Subcomissão.

Permito-me lembrar que, ao ler o Anteprojeto, frisei ser a pressa inimiga da perfeição e que o mesmo continha lacunas e erros por nós antecipadamente reconhecidos.

Naquela oportunidade, antes de receber as valiosas contribuições dos nobres Constituintes, este Relator já se havia definido pela correção da maioria das omissões, de forma coincidente com a grande parte das emendas, posteriormente enviadas.

Diante desta circunstância, optamos por abrir mão da paternidade das modificações, adotando as dos Srs. Constituintes.

As emendas apresentadas e minuciosamente relacionadas, portanto, ofereceram significativa contribuição para o aperfeiçoamento do Anteprojeto.

Imperioso se torna, mais uma vez, ressaltar a tirânica imposição dos prazos concedidos ao Relator como aspecto restritivo, de todo lamentável.

A conclusão dos trabalhos, em tão curto tempo, só foi possível graças ao esforço e à contribuição significativa dos assessores e servidores do Senado Federal e do PRODASEN, a quem registramos nossos agradecimentos.

O relatório que tivemos a honra de submeter à apreciação dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte apresentou não só os princípios gerais que orientaram a elaboração do Anteprojeto como as justificativas de cada artigo e parágrafo inseridos originalmente, se constituindo em instrumento necessário para a avaliação deste substitutivo.

Retirou-se a expressão "ouvido o Conselho de Segurança Nacional", constante do estado de defesa e estado de sítio, acolhendo emendas dos Constituintes José Genoíno, Iram Saraiva e outros. Realmente a expressão não se mostra cabível, por se tratar de um órgão com função limitada ao assessoramento do Presidente da República, sem qualquer poder decisório.

O acréscimo do **quorum** para a decisão do Congresso Nacional sobre a decretação do estado de defesa, deveu-se à necessidade de evitar que tão importante decisão fosse adotada por um pequeno número de Parlamentares.

A convocação extraordinária do Congresso Nacional, em período de recesso, dentro do prazo de 5 dias, assim como a designação de representantes do Legislativo para o acompanhamento e fiscalização da execução das medidas previstas no estado de defesa, foram aperfeiçoamento introduzidos no Anteprojeto, todos inspirados nas emendas apresentadas pelo Constituinte César Maia.

Acolhendo emenda do Constituinte Jairo Carneiro, foi acrescido um parágrafo impedindo qualquer alteração na Constituição durante a vigência do estado de defesa e de sítio, o que se constitui em medida imprescindível para o resguardo da Lei Maior, mesmo na ocorrência de situações extraordinárias.

Ao eliminar-se a expressão "em sessão secreta", atribui-se ao Congresso Nacional a decisão da forma de deliberar sobre a decretação do estado de sítio, atendendo a várias emendas neste sentido.

Quanto à Seção da Segurança Nacional, manteve-se a redação do Anteprojeto, pelas razões exaustivamente apresentadas no corpo das justificativas do Relatório desta Subcomissão.

Acolhendo emendas de vários Constituintes, suprimimos da Seção das Forças Armadas a matéria considerada como de caráter estatutário, mantendo-se apenas a tutela constitucional das patentes dos oficiais das Forças Armadas.

A extensão da garantia da patente aos oficiais das Forças Policiais e Corpos de Bombeiros no âmbito dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal tem por objetivo a proteção da investidura militar relativa ao comando, sem o que tal exercício seria uma atividade legalmente marginal.

Tal medida visa a corrigir uma lacuna, ainda hoje existente em algumas Polícias Militares, onde os oficiais não são protegidos em suas atividades, de grande risco e responsabilidade.

Optamos por uma redação mais precisa para o texto referente ao serviço militar, em acolhimento a várias emendas neste sentido.

Ao retirarmos a expressão "dentro dos limites da lei", acolhemos a emenda dos Constituintes José Genoíno, Haroldo Lima e outros, eliminando uma cláusula discutida desde 1891. As Forças Armadas, submetidas à autoridade do Presidente da República, são essencialmente obedientes aos Poderes constitucionais, não lhes sendo facultada a análise do mérito das ordens emanadas por estes Poderes, legitimamente constituídos pela vontade popular.

A expressão, em boa hora retirada, reafirma a condição de que as Forças Armadas são essencialmente obedientes e não deliberantes.

O fato de que as Forças Armadas têm na Constituição as fontes de sua legitimidade, e o dever especial de garantias aos Poderes constitucionais e à lei, elimina a possibilidade de agirem, sob quaisquer alegações, contra a ordem jurídica estabelecida.

Quanto ao conceito de Segurança Pública, acolhendo diversas emendas, entre as quais, mais precisamente, as dos nobres Constituintes José Tavares, Roberto Brant e Osvaldo Sobrinho, aperfeiçoamos o Substitutivo, incluindo a incolumidade das pessoas e patrimônio e substituindo a expressão "assegurar a manutenção" por "preservação" da ordem pública.

O conceito, assim modificado, tornou-se mais abrangente e transparente.

Quanto aos órgãos responsáveis pela segurança pública, manteve-se a redação do Anteprojeto, pela necessidade de normatizar competência e destinações de todos os integrantes da estrutura típica do Estado Federal.

A Polícia Federal foi institucionalizada e teve sua competência aperfeiçoada com a ilustre contribuição das emendas oferecidas pelos Constituintes: José Tavares, Roberto Brant, José Genoíno, César Maia, Lysâneas Maciel, Joaquim Beviláqua, Roberto Freire e Arnaldo Martins.

Um dos grandes méritos dos aperfeiçoamentos introduzidos no Anteprojeto foi o de neutralizar o antagonismo entre policiais civil e militar, sanando, de vez, a distorção de denominações que tantos prejuízos têm causado para a imagem dessas importantes e tradicionais instituições.

Foi modernizado e aperfeiçoado o sistema policial brasileiro, com a atribuição, a cada polícia, de área de competência, eliminando zonas cinzentas e fazendo com que a ação de uma seja complementada pela outra, conforme os modernos estudos de polícia e o direito do Estado comparados.

Sobre a competência dos Corpos de Bombeiros, o Constituinte Inocêncio Queiroz formulou emenda conferindo atribuição para proceder a perícia de incêndio. Persuadimo-nos de seu cabimento, conscientes da sua importância como fonte de informações para as medidas preventivas, ou na apuração do incêndio, como crime de perigo comum, inserido no Título "Da Incolumidade Pública", de que trata o art. 250 do Código Penal.

Acolhendo várias emendas, optamos pela simplificação da competência das Guardas Municipais à vigilância do patrimônio municipal, aliviando os encargos das Forças Policiais.

Foram incluídos nos assuntos pertinentes à Subcomissão, que devem constar em outros Capítulos, a competência da União para legislar sobre os recursos naturais terrestres, organização, efetivos, material bélico, instrução e outros aspectos das Forças Policiais, assim como sobre as empresas e entidades públicas ou privadas que exerçam atividades de guarda ou vigilância.

Apenas sobre este último aspecto, uma vez que os demais já se encontram consagrados em nosso Direito Constitucional, queremos apresentar aos srs. Constituintes alguns argumentos que tornam necessário tal competência a ser atribuída à União.

Somente no estado de São Paulo, entre vigilantes particulares, empresas de segurança, segurança bancária, guardas-noturnos, e transportadores de valores, temos, sem qualquer controle da União, um efetivo próximo a 100 mil homens armados e, na maior parte dos casos, "uniformizados". Deixar tais organizações sem um controle mais efetivo por parte da União seria, no mínimo, uma atitude imprudente. Foi isso que a presente inclusão procurou evitar.

Ainda que, sucintamente expostas, estas foram as principais razões que levaram o Relator a modificar o Anteprojeto.

Assim, formalizamos nosso Parecer no Substitutivo que a seguir apresentamos:

CAPÍTULO I
Defesa do Estado, da Sociedade
e de sua Segurança

SEÇÃO I

Do Estado de Defesa

Art. 1º O Presidente da República decretará o estado de defesa, quando necessário, para preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas ou atingidas por calamidades ou perturbações cuja gravidade não exija a decretação do Estado de sítio.

§ 1º O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará as medidas coercitivas a vigorar, dentre as discriminadas no § 3º do presente artigo.

§ 2º O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, e por igual período, se persistirem as razões que justificaram a decretação.

§ 3º O estado de defesa autoriza, nos termos e limites da lei, a restrição ao direito de reunião e associação; de correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas e, na hipótese de calamidade pública, a ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos e privados, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

§ 4º Na vigência do estado de defesa, a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal. A prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizado pelo Poder Judiciário. É vedada a incomunicabilidade do preso.

§ 5º Decretado o estado de defesa ou a sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, com a respectiva justificação, o enviará ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.

§ 6º O Congresso Nacional, dentro de dez dias contados do recebimento do decreto, o apreciará, devendo permanecer em funcionamento enquanto vigorar o estado de defesa.

§ 7º Rejeitado pelo Congresso Nacional, cessa imediatamente o estado de defesa, sem prejuízo da validade dos atos praticados durante a sua vigência.

§ 8º Findo o estado de defesa, o Presidente da República prestará ao Congresso Nacional contas detalhadas das medidas tomadas durante a sua vigência, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

§ 9º Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado extraordinariamente num prazo de cinco dias.

§ 10. O Congresso Nacional, através dos Presidentes de suas Casas e de uma Comissão composta por cinco Parlamentares, acompanhará e fiscalizará a execução das medidas previstas neste artigo.

§ 11. Durante a vigência do estado de defesa a Constituição não poderá ser alterada.

SEÇÃO II
Do Estado de Sítio

Art. 2º O Presidente da República decretará o estado de sítio, **ad referendum** do Congresso Nacional, nos casos de:

I — comoção grave ou fatos para os quais seja ineficaz o Estado de defesa;

II — guerra ou agressão armada estrangeira.

Parágrafo único. Decretado o estado de sítio, o Presidente da República relatará, em mensagem especial, os motivos determinantes do ato e justificará as medidas que tiverem sido adotadas ao Congresso Nacional, que deliberará sobre o decreto expedido para revogá-lo ou mantê-lo, podendo também apreciar as providências do Governo que lhe chegarem ao conhecimento e, quando necessário, autorizar a prorrogação da medida.

Art. 3º O decreto do estado de sítio estabelecerá a sua duração, as normas à sua execução, indicará as garantias constitucionais cujo exercício ficará suspenso e, após a sua publicação, o Presidente da República designará o executor das medidas e as áreas por elas abrangidas.

Art. 4º A decretação do estado de sítio pelo Presidente da República, no intervalo das sessões legislativas, obedecerá às normas deste Capítulo.

§ 1º Na hipótese do **caput** deste artigo, o Presidente do Senado Federal, de imediato e extraordinariamente, convocará o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato do Presidente da República, permanecendo o Congresso Nacional em funcionamento até o término das medidas coercitivas.

§ 2º O Congresso Nacional, através dos Presidentes de suas Casas e de uma Comissão composta por cinco Parlamentares, acompanhará e fiscalizará a execução das medidas previstas nesta Seção.

Art. 5º Decretado o estado de sítio, com fundamento no inciso I do art. 2º, só se poderão tomar contra as pessoas as seguintes medidas:

I — obrigação de permanência em localidade determinada;

II — detenção obrigatória em edifício não destinado a réus e presos por crimes comuns;

III — restrições à inviolabilidade de correspondência, do sigilo das comunicações ou a prestação de informações, à liberdade de imprensa e radiodifusão;

IV — suspensão da liberdade de reunião, mesmo em se tratando de associações legalmente organizadas;

V — busca e apreensão em domicílio;

VI — intervenção nas empresas de serviços públicos;

VII — requisição de bens.

Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III deste artigo a difusão de pronunciamentos de Parlamentares efetuados em suas respectivas casas legislativas, desde que liberados por suas mesas.

Art. 6º O estado de sítio, nos casos do art. 2º, inciso I, não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior. Nos casos do inciso II do mesmo artigo, poderá ser decretado por todo o tempo em que perdurar a guerra ou agressão armada estrangeira.

Art. 7º As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio; todavia, poderão ser suspensas, mediante o voto de dois terços dos respectivos Membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, as do Deputado ou Senador cujos atos, fora do recinto do Congresso, sejam manifestamente incompatíveis com a execução do estado de sítio.

Art. 8º Espirado o estado de sítio, cessarão os seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo único. As medidas aplicadas na vigência do estado de sítio, serão, logo que o mesmo termine, relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

Art. 9º Os atos praticados com inobservância deste Capítulo permitirão ao prejudicado recorrer ao Poder Judiciário, que não poderá excusar-se de conhecer do mérito do pedido.

SEÇÃO III
Da Segurança Nacional

Art. 10. O Conselho de Segurança Nacional é o órgão destinado à assessoria direta do Presidente da República, nos assuntos relacionados com a Segurança Nacional.

Art. 11. O Conselho de Segurança Nacional é presidido pelo Presidente da República e dele participam, como membros natos, o Vice-Presidente da República e todos os Ministros de Estado, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A lei regulará a sua organização, competência e funcionamento e poderá admitir outros membros natos ou eventuais.

SEÇÃO IV
Das Forças Armadas

Art. 12. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República.

Parágrafo único. Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Art. 13. As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos Poderes constitucionais, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da República a direção da política de guerra e a escolha dos comandantes-chefes.

Art. 14. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º As Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência para eximirem-se de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Art. 15. As patentes, com as prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas, em toda a plenitude, aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas.

Parágrafo único. As patentes são extensivas aos oficiais das Forças Policiais e Corpos de Bombeiros, no âmbito dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Não caberá **habeas corpus** nas transgressões disciplinares militares.

Art. 17. Os militares serão alistáveis, excluídos apenas aqueles que prestam o serviço militar obrigatório.

Parágrafo único. Os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos.

SEÇÃO V Da Segurança Pública

Art. 18. A Segurança Pública é a proteção que o Estado proporciona à Sociedade para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I — Polícia Federal;
- II — Forças Policiais;
- III — Corpos de Bombeiros;
- IV — Polícias Judiciárias;
- V — Guardas Municipais.

Art. 19. A Polícia Federal, órgão permanente, instituída por lei, é destinada a:

I — apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações, cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II — prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas afins;

III — exercer a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira;

IV — exercer a classificação e controle de diversões públicas, segundo dispuser a lei;

V — exercer a Polícia Judiciária da União.

Parágrafo único. As normas gerais relativas à organização, funcionamento, disciplina, deveres, direitos e prerrogativas da Polícia Federal serão reguladas através de lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, denominada de Lei Orgânica da Polícia Federal.

Art. 20. As Forças Policiais e os Corpos de Bombeiros são instituições permanentes e regulares, destinados à preservação da ordem pública, organizadas pela lei, com base na hierarquia, disciplina e investidura militares, exercendo o Poder de Polícia de Manutenção da Ordem Pública, inclusive nas rodovias e ferrovias federais, forças auxiliares e reserva do Exército, sob a autoridade dos Governadores dos Estados-Membros, Territórios e Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

§ 1º As atividades de policiamento ostensivo são exercidas com exclusividade pelas Forças Policiais.

§ 2º Aos Corpos de Bombeiros competem as ações de defesa civil, segurança contra incêndios, busca e salvamento e perícias de incêndios.

§ 3º A lei disporá sobre a estrutura básica e condições gerais de convocação ou mobilização das Forças Policiais e Corpos de Bombeiros.

Art. 21. As Polícias Judiciárias, anteriormente denominadas Polícias Cíveis Estaduais, são instituições permanentes, organizadas pela lei e destinadas, ressalvada a competência da União, a exercer a investigação criminal, a apuração de ilícitos penais, à repressão criminal e ao auxílio da função jurisdicional na aplicação do Direito Penal, Common, exercendo o Poder de Polícia Judiciária, nos limites de sua circunscrição, sob a autoridade dos Governadores dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 22. Às Guardas Municipais, sob a autoridade do Prefeito Municipal, compete a vigilância do patrimônio municipal.

ASSUNTOS PERTINENTES À SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA, QUE DEVEM CONSTAR EM OUTROS CAPÍTULOS.

Incluir onde couber:

Art. Incluem-se entre os bens da União:

I — as terras devolutas indispensáveis ao desenvolvimento e à segurança nacionais, assim declaradas em lei;

II — os lagos e quaisquer correntes d'água em terreno de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limites com outros países ou que se estendam a territórios estrangeiros;

III — as ilhas oceânicas e as fluviais e lacustres em águas de seu domínio, dentro da faixa de fronteira, conforme definida em lei;

IV — a plataforma continental;

V — o mar territorial;

VI — as terras banhadas pelo mar territorial e pelas águas interiores;

VII — os que atualmente lhe pertencem.

§ 1º As praias banhadas pelo mar territorial e águas interiores não são susceptíveis de uso discriminado, salvo por conveniência da proteção ambiental, da segurança da nação, do indivíduo, de bens e serviços públicos.

§ 2º É assegurada aos Estados, aos Territórios, aos Municípios e à Marinha do Brasil a participação no resultado da exploração econômica da plataforma continental e do mar territorial, na forma prevista em lei complementar.

§ 3º É assegurada aos Estados, aos Territórios, aos Municípios e à Marinha do Brasil a participação no resultado de exploração econômica de jazidas, minas, e demais recursos minerais que dependem do transporte hidroviário para sua comercialização, na forma prevista em lei complementar.

Art. Compete à União:

I — declarar guerra e fazer a paz;

II — decretar o Estado de Defesa e o Estado de Sítio;

III — organizar, preparar e empregar as Forças Armadas;

IV — organizar e manter a Polícia Federal;

V — planejar e promover a segurança nacional;

VI — conceder permissão, nos casos previstos em lei complementar, para que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

VII — autorizar e fiscalizar a produção e comercialização de material de emprego militar, armas e explosivos;

VIII — explorar diretamente ou mediante autorização ou concessão:

a) a navegação aeroespacial e a utilização da infra-estrutura aeroportuária e de proteção do voo;

b) o transporte aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais ou que transponha os limites do Estado ou do Território;

IX — legislar sobre:

a) direito marítimo, aeroespacial e do trabalho;

b) defesa civil, defesa territorial e defesa aeroespacial;

c) mobilização nacional;

d) jazidas, minas, e outros recursos minerais, florestas, caça e pesca;

e) recursos naturais, vivos ou não, das águas do mar territorial e da zona econômica exclusiva, fluviais e lacustres, do solo e subsolo dessas águas;

f) a navegação marítima, fluvial e lacustre;

g) o Regime dos portos;

h) a faixa de fronteiras e ao longo do mar territorial e águas interiores, visando ao desenvolvimento e à defesa do patrimônio nacional, a navegação e o meio ambiente;

i) proteção do meio ambiente;

j) organização, efetivos, material bélico, instrução, justiça e garantias das forças Policiais e Corpo de Bombeiros e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização;

l) as empresas e entidades públicas ou privadas que exerçam atividades de guardas ou vigilância.

X — manter o serviço postal;

XI — organizar o sistema nacional de defesa civil.

Art. Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, assim como dois terços no mínimo de seus tripulantes serão brasileiros.

§ 1º Tratando-se de pessoas jurídicas de seu capital deverá pertencer a brasileiros, em percentual definido em lei.

§ 2º A navegação de cabotagem para transporte de mercadorias é privativo de navios nacionais, salvo em situações transitórias de premente necessidade pública, do Poder Executivo.

§ 3º A armação, a propriedade e a tripulação de embarcações de pesca, esporte, turismo, recreio e apoio marítimo, serão regulados por lei ordinária.

Era o nosso parecer, Sr. Presidente.

Faço apenas duas observações: no art. 17 "Serão alistáveis, para fins eleitorais"; e quando trata do papel da Polícia Judiciária. Vou incluir a palavra que foi omitida, por lapso, "exercer com exclusividade a investigação criminal".

Em função da datilografia e da prensa, duas palavras foram omitidas, que achamos por bem incluir no relatório, e o fizemos em nosso original, por que o ponto polêmico não era este. O ponto polêmico...

O SR. CONSTITUINTE RALPH BIASI (Fala fora do microfone. Inaudível)

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Se assim fosse, não poderia incluir nenhuma emenda de V. Exª para submetê-la a este plenário. Estamos aqui para incluir, tirar, suprimir.

Sr. Presidente, se o Constituinte Ralph Biasi entender que será incluída como emenda e o prazo regimental assim o permitir, o faremos. Se o Relator tiver esse tratamento, dará este tratamento

a todos os membros da Comissão, pautando-se rigorosamente pelo Regimento, que não têm sido, porque o objetivo na Comissão é o de aceitar o máximo de sugestões dos Constituintes, mesmo porque é a primeira instância de um texto que ainda irá para a Comissão de Sistematização e para o Plenário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo a V. Ex^a tem base no art. 74 deste Regimento.

Peço a V. Ex^a me esclareça o § 2º do art. 17 afirma:

“Encerrada a discussão, o Relator terá 72 (setenta e duas) horas para emitir parecer sobre as emendas, sendo estas e o anteprojeto submetidos à votação.”

Recebemos o Anteprojeto, na forma de Substitutivo, porque o Regimento o garante inteiramente ao nobre Sr. Relator. Pelo Regimento, precisamos receber o parecer pela rejeição ou pela aprovação das emendas, porque, em seguida, o § 3º do art. 17, fala:

“As emendas rejeitadas serão arquivadas, podendo, entretanto, ser reapresentadas nas demais fases da elaboração da Constituição.”

É necessária, portanto, uma especificação das emendas que foram rejeitadas, porque, pelo sistema de votação, se vota o anteprojeto, se votam as emendas rejeitadas, e se votam as emendas aprovadas; só, então é que se passa para o destaque.

A minha questão de ordem é no sentido de que precisamos ter o parecer das emendas apresentadas à Subcomissão com base no art. 17, também porque V. Ex^{as} estão acompanhando outras Comissões e nelas existe o parecer pela rejeição das emendas, pela aprovação das emendas, votando-se o parecer pela rejeição, o parecer pela aprovação e, em seguida, o substitutivo.

Como é que ficará o parecer das emendas? Será apresentado agora ou ..

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou conceder a palavra ao Sr. Relator. Em que pese à Presidência entender que o Regimento é claro e os seus argumentos vêm de encontro ao que está nele, somente o Sr. Relator terá condições de esclarecer o Plenário, evidentemente, das razões por que não lhe foi possível emitir parecer sobre as emendas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Antes, de o nobre Relator falar, com a devida ressalva, lembro aos Membros da Subcomissão que foi dado um parecer verbal pelo Sr. Relator. As emendas que foram destacadas, o Sr. Relator poderá oferecer o seu parecer favorável ou contra, verbalmente.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — A questão é fácil, Sr. Presidente.

No relatório, as emendas aproveitadas estão nominadas, são emendas que o Relator acolheu.

Do ponto de vista processual, material, é absolutamente impossível relatar cada uma. Temos cerca de 230 emendas, com um agravante: essas emendas se referem a poucos artigos da Constituição. 240 emendas sobre um texto global, naturalmente, exigiriam uma análise de cada uma. No entanto, dada a semelhança das emendas e o volume, é absolutamente e materialmente impossível se emitir parecer sobre todas as emendas, notadamente as que foram rejeitadas.

Se a Subcomissão assim entender, se houver o intuito na Subcomissão de que seja analisada cada uma — e tive o trabalho de pedir ao Prodasen agrupasse as emendas por autores — poderíamos, então, discutir as 240 emendas.

Levaríamos seguramente, sem parar, num cálculo aproximado, uns 5 a 6 dias, porque são 240 emendas sobre o mesmo assunto. Sem parecer, de forma nenhuma, um desprezo às emendas dos companheiros, Constituintes, este Relator leu todas e na sua justificativa, na versão final do Anteprojeto, que estamos intitulando Substitutivo, disse por que aproveitou as emendas tais e tais, justificou as emendas aprovadas e inseridas no texto.

Na realidade, seria absolutamente impossível, mecanicamente impossível, condensar 230 emendas em 10 a 15 artigos na Constituição.

Sr. Presidente, o Relator fez a análise em bloco, leu, como V. Ex^a pode ver, a exposição, a introdução, a sua redação final, o seu Substitutivo, e esta é a análise que se propõe a fazer das emendas, que está absolutamente regimental. Mesmo porque, se nos fôssemos ater à letra do Regimento, em todos os sentidos, não teríamos cumprido nenhum prazo. A Subcomissão se lembra que o prazo para o recebimento de emendas foi prorrogado, tive praticamente 48 horas para concluir este Parecer. Se for para obedecer, simplesmente diria: o parecer do Relator, sobre as emendas tais e tais, constante na relação do Prodasen, é pela rejeição. Seria uma desatenção aos companheiros Constituintes. Materialmente é impossível, e nenhuma Subcomissão analisou emenda por emenda, a não ser que tenha havido 10 ou 20 emendas, porque, matematicamente, é impossível, e isso não prejudica o trabalho.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Arnaldo Martins.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, participamos, inclusive como integrantes, pois fomos Suplentes, da Subcomissão dos Municípios e Regiões, e foi levantado o Regimento Interno daquela Comissão da seguinte maneira: eram apresentados os destaques; os destaques eram submetidos à votação e só eram aprovados se tivessem maioria absoluta, fora disso, era o texto do Relator que estava sendo aprovado.

Cada Constituinte que apresentou uma emenda, ao ler o Anteprojeto já está sabendo se foi ou não acolhida a sua emenda. Caso não concordar, pede destaque e ela entraria em votação. Se não se conseguir a maioria absoluta, já está implícito que está aprovado o texto do Relator.

Foi assim que foi feito em outra Subcomissão da qual participei.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Evidentemente, como Presidente, tenho que me posicionar. Na realidade, o Regimento, da forma como o nobre Relator expôs e concluiu seu trabalho, não foi cumprido, mas também temos que levar em consideração uma série de fatores que fogem, inclusive, da nossa própria vontade. Realmente, era absolutamente impossível, dentro do prazo que o Regimento estabelece, o Relator emitir seu parecer emenda por emenda. Temos a alternativa do destaque, como bem disse o Constituinte Arnaldo Martins.

A Mesa já disse que não vai cercear o direito de nenhum Constituinte que queira destacar matéria, destacar um artigo, destacar a sua emenda, destacar a emenda de outro Constituinte, destacar uma expressão, destacar uma alínea, enfim, tudo aquilo que o Constituinte entender que deva ser passível de reflexão, de maior discussão. E não há por que não se fazer.

Espero contar com a compreensão do Constituinte José Genoíno, para que possamos, primeiro, ler os destaques agora, um a um. Também ficaria difícil para os trabalhos da Subcomissão estar recebendo os destaques durante todo o curso da votação, inclusive o próprio Regimento exige que seja feito no início.

Vamos dizer, mais uma vez, que continua aberto o prazo para quem quiser apresentar destaque de emenda de sua autoria, de emenda de outro Constituinte, de expressões, de artigos, de parágrafos, de alínea. Por quê? Porque, esgotada essa fase, vamos votar o Anteprojeto, ressalvadas as emendas e os destaques, e depois iremos analisar as emendas com parecer favorável do Relator, e, posteriormente, analisaremos as emendas com parecer contrário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, eu já havia pedido antes a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Só gostaria de contar com a compreensão e a colaboração dos Colegas Constituintes, para que possamos esgotar esta primeira fase de recebimento de destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, essa questão não está inteiramente resolvida. Pela ordem, me inscrevo depois dos colegas Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O Constituinte Hélio Rosas está na frente. Depois concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, os trabalhos estão sendo meio tumultuados. Primeiro, temos que votar o anteprojeto. Não apresentei nenhum destaque. Antes tenho que saber se o Anteprojeto será aprovado, ressalvados os destaques, para daí eu apresentar destaque, porque, se o Anteprojeto for colocado em votação e rejeitado, a situação é uma, e, se for aprovado, é outra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobre Constituinte Hélio Rosas, V. Ex^a poderá apresentar os destaques que julgar convenientes.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Não é esta a praxe. Condicionadamente, para se apresentar destaque, primeiro tem que ser colocado em votação o Anteprojeto, como foi em todas as Subcomissões, ressalvados os destaques e ressaltada a emenda. Aprovado, a Presidência dará 15 a 20 minutos de prazo para que preparemos os nossos destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobre Constituinte, como vou ressaltar algo que não existe?

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Resaltar o direito de destaque. Foi o que todas as Subcomissões fizeram, ou V. Exª acha que todas as Subcomissões agiram errado?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nada impede. Já temos aqui inúmeros pedidos de destaque; se encerrar a fase de recebimento de destaque, a Mesa não vai mais receber destaques.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Não posso apresentar destaque se ainda não foi aprovado o Anteprojeto. Não sei se vai ser aprovado ou rejeitado. Aliás, a esta altura, não sei nem o que vai ser aprovado.

Então, vamos votar, aprovar, ressalvado o direito de emendas e de destaques, como foi feito em todas as Subcomissões — e participei de várias delas, do encerramento de várias delas até a meia-noite de ontem — e em todas foi feito assim. Não é só uma questão regimental, já é uma tradição interpretativa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Gostaria que V. Exª me ouvisse, já que usou da palavra mais de 5 a 6 vezes — e é bom analisar-mos, porque há muitos colegas pedindo a palavra e não é muito democrático ficar dando a palavra a um só Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Penso que estivesse contribuindo para aclarar as coisas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Está contribuindo, só que V. Exª, na minha opinião, está fazendo confusão.

Vamos votar o Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem V. Exª a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Quero a retificação do Substitutivo como estava ontem, e não como está hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Está correta a colocação de V. Exª...

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. PRESIDENTE, mais uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobre Constituinte Hélio Rosas, apelo a V. Exª, primeiro: quando um Colega estiver falando, respeite pelo menos o colega...

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — V. Exª deu uma decisão a uma questão de ordem que apresentei anteriormente...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço a V. Exª colabore com a Mesa, já que tem falado tanto o que quer, à vontade. Vamos colaborar com a Mesa. Existem vários Colegas seus que estão pedindo a palavra e, desta forma, V. Exª não está colaborando.

Com a palavra o Constituinte Roberto Brant.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Sr. Presidente, levanto a seguinte questão de ordem: na elaboração do Anteprojeto, no Capítulo de assuntos pertinentes à Subcomissão da Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, que devem constar de outros Capítulos, há um artigo que estabelece: "Compete à União legislar sobre: ..." Começa com a letra **A** e estende-se até a letra **h**. Do exame deste Anteprojeto nós preparamos emendas ou não.

No Substitutivo, o ilustre Relator acrescentou novas letras: **h, i, j**. Não concordo com a redação de algumas dessas letras. No entanto, não apresentei emendas em tempo oportuno, porque essas letras não constavam do Anteprojeto.

Como procedo agora? Se aprovo o Substitutivo **in totum**, estou aprovando também o que estabelece essas letras. Posso destacar independente de não ter apresentado emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa entende que pode, senão, V. Exª, ou qualquer Constituinte, estaria com o seu direito de destacar uma matéria ferido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — A questão levantada anteriormente não está inteiramente resolvida e vou explicar a V. Exª qual é o problema. A questão não é se discutir aqui emenda por emenda e ver emenda por emenda rejeitada. Não vai querer isto desta Subcomissão nem do Relator.

O Regimento nos impõe uma formalidade e sabemos como são as coisas nesta Casa; amanhã, se não forem resolvidas agora, poderão voltar-se contra nós, Constituintes. Por exemplo: uma emenda rejeitada poderá ser reapresentada na fase seguinte, acontece que posso fazer destaques para emendas rejeitadas e posso não fazer destaques para emendas rejeitadas. Então, é necessária a formalidade que foi rejeitada. Tenho uma emenda rejeitada, fiz destaque e ela foi rejeitada, mas, se eu tiver uma emenda rejeitada de outro Constituinte que não é Membro desta Subcomissão, S. Exª não vai poder fazer o destaque. Amanhã, se S. Exª quiser apresentar na Comissão Temática, pode usar a seguinte formalidade, não há um parecer, e não é o parecer longo sobre as emendas. Estive nas Subcomissões do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dos Direitos e Garantias Individuais, da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais e os Relatores não leram cada uma, não estenderam o parecer, apenas disseram: esta aqui rejeitada, essa outra prejudicada, esta aprovada parcialmente, a outra é aceita... Esta, a formalidade que está sendo seguida — e vejam bem a minha preocupação —, essa

formalidade está sendo seguida por várias Subcomissões.

Amanhã, tenho uma emenda rejeitada para a qual não pedi destaque, reapresento à Comissão Temática, os Membros da Comissão Temática ou o Relator podem dizer: essa emenda não pode ser reapresentada, porque fui ignorada. Não existe a figura da emenda ignorada. Não estou dizendo que o Relator ignorou, estou-me prendendo à formalidade do parecer, porque a formalidade do parecer é uma imposição do Regimento. Como posso não apresentar na Comissão Temática e reapresentar em plenário uma emenda que foi rejeitada, e para a qual não pedi destaque.

Esta questão precisa ficar bem clara, porque sabemos que essas formalidades têm certa implicação, principalmente quando se entra numa fase mais complicada.

Este, o sentido da minha questão levantada inicialmente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Exª tem razão, e o Relator aduzirá alguma coisa a respeito.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Deputado José Genoíno, compreendo sua preocupação e sugiro uma fórmula de suprir, de ilidir essa dúvida de V. Exª. V. Exª tem razão.

Essa relação do computador, a que me havia referido antes da chegada de V. Exª, foi feita, inclusive, por Constituinte, é parte integrante do relatório. As emendas que foram acolhidas estão nominadas em nosso Relatório.

Sugiro ao Presidente que na ata e nas discussões frise as emendas apresentadas na Subcomissão foram aprovadas as emendas constantes do Relatório, e as explicitem, e rejeitadas as demais. Esta expressão assegurará a V. Exª o direito de apresentá-las em qualquer instância na Constituinte. Creio que satisfaz.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Satisfaz, mas aí há um problema, nobre Relator, para resolvermos. Este calhamaço aqui, pelo menos quando o recebi, tive a informação da Secretaria Geral da Subcomissão de que não estavam todas as emendas. Se estivessem todas as emendas, aí sim.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Posso assegurar a V. Exª que a nossa está absolutamente completa, porque mandei buscar no Prodasen até à última noite. Estão todas as emendas.

Ainda está ressalvado o direito de V. Exª. Se, por alguma hipótese ou lapso do Prodasen, tivesse escapado uma das emendas aqui, eu teria recebido, como de fato recebi, todas as emendas na forma como foram enviadas pelos Constituintes e considero as que não foram aproveitadas rejeitadas para efeito de direito de apresentação na próxima Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tenho a impressão de que, com essas informações do Sr. Relator, a questão levantada pelo Constituinte José Genoíno está resolvida; porque, evidentemente, a partir do instante em que a Subcomissão analisa destaque por destaque, aprova ou rejeita, estará resolvendo em parte, essa lacuna.

Outra lacuna seria, pelo menos, a explicitação de maneira clara, do que foi feito com essa ou aquela emenda, para, inclusive, se dar ao Consti-

tuíte, que é um direito dele, ciência do que foi feito com a sua emenda. Com a colocação do nobre Relator, fica — creio — assegurado esse direito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Aceito. Resolve. E que fique gravado também em ata que está presente, nesta Subcomissão, o Relator da Comissão Temática, e que esta questão fique bem clara que a resolução é esta.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa acolhe.

O Constituinte Raimundo Lira havia-me solicitado antes a palavra, pela ordem, e a concedo.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO LIRA — Companheiros e Companheiras Constituintes, lerei para os presentes o art. 22 do Regulamento Interno das Subcomissões Constitucionais. Seguindo o exemplo do nobre Constituinte Ralph Biasi, que as coisas devem seguir o ritual correto, devem ser feitas da forma regimental, diria ao Presidente que o art. 22 dispõe:

“Admitir-se-á requerimento de destaque para votação em separado de partes do anteprojeto ou de emenda do grupo a que pertencer, devendo o requerimento ser apresentado por escrito até o início da reunião em que se der o processo de votação respectivo.

Parágrafo único. Os destaques serão votados um a um pelo processo nominal.”

Art. 33, do Regulamento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Então, fica o Sr. Presidente sabendo que os destaques só poderão dar entrada, por requerimento, aqui, na Mesa, até o início da reunião. No meu entendimento, só os destaques que foram entregues aqui, na Mesa, é que poderão ser votados, de acordo com o que está escrito, está expresso neste Regulamento. Naturalmente, fica a critério da Mesa, fica a critério do Presidente abrir mão deste Regulamento. Se V. Ex^a achar conveniente que ainda pode abrir um prazo para a entrega dos destaques, fica a critério desta Mesa, mas, na realidade, não pode mais receber esses destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Acolho a questão de ordem levantada pelo meu colega Constituinte Raimundo Lira, e creio que com isso as coisas se clarearam. O nobre Constituinte Hélio Rosas, deve ter sido devidamente esclarecido com as informações prestadas pelo ilustre Constituinte Raimundo Lira.

A Presidência vai suspender a reunião por dez minutos, para que se esgote esta fase de apresentação de destaques. Já temos aqui vários destaques, depois, e recebendo mais destaques, estará encerrada a fase de recebimento de destaques com base no Regimento da Constituinte, e aí reabre-se, então, a reunião e vamos votar o substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ottonmar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem.

No anteprojeto não constava uma matéria, não foi apresentada nenhuma emenda, e surge matéria nova no substitutivo. Como faço?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Se V. Ex^a tiver interesse na rejeição, na supressão, na exclusão, ou ampliação, deve apresentar um destaque a essa expressão. É um direito sagrado de V. Ex^a expressar o seu ponto de vista a respeito do problema, ainda mais quando este assunto não estava no corpo do anteprojeto.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ralph Biasi.

O SR. CONSTITUINTE RALPH BIASI — (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Foi acolhida e retirada a expressão.

Com a palavra o nobre Constituinte Hélio Rosas. Peço apenas a V. Ex^a seja breve, para que possamos esgotar o nosso trabalho.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente reconheço o grande esforço que toda a Mesa e o Relator desenvolveram nestes dias. Sei que V. Ex^a. devem estar esgotados, mas para mim esta matéria é de uma grande importância. Então, vou pedir a paciência de V. Ex^a e dos demais membros, para me concederem o direito de me prolongar um pouco na minha posição.

Não fiz emenda nenhuma, porque não sei o que vou emendar. Qual é a redação que vou dar? Vou apresentar emenda ao quê? Vou apresentar emenda ao anteprojeto ou emenda ao Substitutivo? Não posso preencher, tenho que saber como vou redigir a minha emenda, para que, depois...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobre Colega, por isso mesmo é que vou dar 10 minutos para V. Ex^a fazer isto.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Como vou fazer emenda Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Lendo o Anteprojeto e o substitutivo e destacando o que V. Ex^a....

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Mas emenda ao quê?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Ao Substitutivo ou ao Anteprojeto, nobre Colega.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Então, eu peço a V. Ex^a que, democraticamente...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou suspender a reunião e V. Ex^a vai ter tempo para fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Não posso, porque quero primeiro contestar. Quero contestar. Peço a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa suspendeu a reunião.

(Suspensa às 15 horas e 51 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Está reaberta a reunião.

O primeiro destaque é de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa à Emenda nº 4B0096-9; destaque do próprio Constituinte Vivaldo Barbosa à Emenda nº 4B0098-5, que trata da segurança pública; destaque à Emenda nº 4B0002-1, do nobre Constituinte Roberto Brant, relacionada com a destinação das Forças Armadas; destaque, também de autoria do Constituinte Roberto Brant,

à Emenda nº 4B0007-1, relativa à Polícia Federal; destaque de autoria do Constituinte Roberto Brant à Emenda nº 4B0008-0, relacionada com as Polícias Militares; também do Constituinte Roberto Brant, destaque à Emenda nº 4B0009-8, relacionada com as Guardas Municipais; destaque de autoria deste Presidente à Emenda nº 4B0136-1 e à Subemenda nº 4B0011-1, relacionadas com a segurança pública; destaque de autoria do Constituinte Roberto Brant à Emenda nº 4B0042-0, relacionada com as forças policiais; destaque de autoria do Constituinte Arnaldo Martins à emenda nº 4B0027-6, relacionada com as Forças Armadas; do próprio constituinte Arnaldo Martins, destaque à Emenda nº 4B0030-6, relacionada com as Forças Armadas; destaque de autoria deste Presidente ao art. 21 do Substitutivo do nobre Relator, relacionado com a Polícia Civil; destaque para votação em separado do art. 21, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins, também relacionado com a Polícia Civil; destaque ao art. 15, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins, relacionado com os militares; destaque à Emenda nº 4B0128-1, de autoria do Constituinte Carlos Benevides, relacionado com o serviço militar; destaque de autoria do Constituinte Roberto Brant, suprimindo a letra j do artigo que trata da competência da União para legislar; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno para a votação em separado do inciso IX, artigo sem número, letra j; destaques de autoria do constituinte Lysâneas Maciel à Emenda nº 4B0149-3. Para votação em separado das Emendas 4B0151/5, 4224/4, 4B0156/6, 4B0010/1, 40153/1, 4B0155/8; à Emenda nº 4B218/0; e, finalmente, à Emenda 4B0157/4; destaque à Emenda nº 37/3, de autoria do Constituinte José Genoíno, que trata do “estado de alarme”; destaque do Constituinte José Genoíno, para retirar a expressão “ou fatos para os quais sejam ineficazes o estado de defesa”; destaque de autoria do constituinte José Genoíno, para votação em separado da Seção III da Segurança Nacional, arts. 10 e 11, do substitutivo do Sr. Relator; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação em separado da Expressão “e a garantia dos Poderes Constitucionais, da lei e da ordem”; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno para votação em separado da Expressão “excluídos apenas aqueles que prestam serviço militar obrigatório”, constante do art. 17 do Substitutivo; destaque de autoria do constituinte José Genoíno para a votação do item I, art. 19, para a seguinte expressão: “contra a ordem político-social”; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação em separado da Emenda 4B0064/1, referente ao art. 13, parágrafo único, do substitutivo; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno à Emenda 4B0065/9, referente ao art. 12 do Substitutivo; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno à Emenda 4B0067/5, referente ao parágrafo único do art. 12 do Substitutivo; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno à Emenda 69/1, seria 4B0069/1, relacionada com o Serviço Nacional de Informações; destaque para votação em separado da Emenda 4B0070/5, que inclui um artigo em Disposições Transitórias, relacionado com o Conselho de Segurança Nacional; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação em separado do inciso IV, art. 19, do Substitutivo; destaque para votação em separado

da Emenda 4B0073/0, que se refere ao art. 19 do Substitutivo; destaque para votação da Emenda 4B0074/8, que acrescenta artigo ao Substitutivo, do constituinte José Genoíno; destaque do Constituinte José Genoíno, para a votação em separado da expressão "forças auxiliares e reservas do Exército", constante do art. 20 do Substitutivo; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação da Emenda 4B0075/6, que dá nova redação ao art. 21 do Anteprojeto do Relator; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação em separado da expressão "estado de defesa", e constante do inciso II do artigo que trata da competência da União; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação em separado da expressão "sem prejuízo da validade dos atos praticados durante a sua vigência"; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, para votação em separado da Emenda 4B0076/4, referente ao artigo constante dos assuntos pertinentes à Subcomissão que devem constar em outros Títulos; destaque de autoria do Constituinte José Genoíno para votação em separado da expressão "desde que liberado por suas Mesas"; destaque do Constituinte José Genoíno à Emenda 4B0077/2, que suprime a Seção I, do estado de defesa; destaque do Constituinte José Genoíno às expressões "nos casos previstos e complementar", no item VI do artigo "competência à União"; destaque de autoria do Constituinte Lídice da Mata à Emenda 115-9, de autoria do Constituinte Haroldo Lima; destaque de autoria do Constituinte Lídice da Mata à Emenda 125-6, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, relacionada com as Forças Armadas; destaque da Constituinte Lídice da Mata à Emenda 4B0126-4; destaque de autoria da Constituinte Lídice da Mata à Emenda 4B0106-0, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, relacionada com o estado de defesa; destaque da Constituinte Lídice da Mata à Emenda 4B0110-8 à Emenda do Constituinte Haroldo Lima; destaque da constituinte Lídice da Mata à Emenda nº 4B0111-6, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, relacionada com o estado de sítio; destaque de autoria da Constituinte Lídice da Mata à Emenda 4B0113-2, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, relativa à doutrina de segurança nacional; destaque de autoria do Constituinte Hélio Rosas, pedindo a votação em separado das expressões anteriormente denominadas "Policias civis e estaduais" e "repressão criminal", do art. 21, das conclusões do Sr. Relator; destaque de autoria do Constituinte Ottomar Pinto à Emenda nº 4B0047-1 relacionada à segurança pública; destaque de autoria do constituinte Ottomar Pinto, pedindo votação em separado dos § 1º, 2º e 3º do substitutivo do Sr. Relator; destaque de autoria do constituinte Ottomar Pinto à Emenda 4B0094-2, relacionada com os militares; destaque de autoria do Constituinte Ottomar Pinto à Emenda nº 4B0095-1, relacionada com a competência da União; destaque de autoria do constituinte de nº 4B0013-6, relacionada com a Polícia Civil; destaque do Constituinte Gastone Righi à Emenda 4B0158-2, relacionada com as Forças Armadas.

Feita a leitura dos destaques às emendas, a Mesa coloca...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, só um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, fiz destaque para uma emenda que não é de minha autoria — a Emenda nº 037. Não ouvi se foi lida.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço ao Sr. Secretário examine a colocação do Constituinte José Genoíno e, na seqüência, informarei a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Arnaldo Martins, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, o art. 9º do Regulamento das Subcomissões e Comissões, diz:

"No encaminhamento da votação poderão usar da palavra, por três minutos, um membro a favor e outro contra."

Gostaria fosse levado em consideração, porque, se deixarmos os Constituintes defendendo, ficaremos dez dias para aprovar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos usar sempre o bom senso, mas, sempre que possível, cumpriremos o Regimento, caso contrário não sei a que horas terminaremos os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA — Sr. Presidente, pelo ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA — Sr. Presidente, lendo aqui rapidamente, verifiquei que há a repetição de determinados destaques. Não seria justa a junção desses destaques, para facilitar?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Agradeço a V. Exª a questão de ordem.

Peço à secretaria junte os destaques relacionados com a mesma emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra, para complementar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, complementando a sugestão do nobre Constituinte Daso Coimbra, poderíamos fazer o processo seguindo a ordem, artigo por artigo. Então, seguiríamos a discussão não pelo número da emenda, e sim pelos artigos do Substitutivo. Então, se agrupavam as emendas em cada artigo, em cada inciso.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Só pondere, para facilitar o nosso trabalho, que vamos nos ater apenas ao substitutivo. Vamos colocá-lo em votação, ressalvados os destaques, e, evidentemente, as emendas.

Antes de colocar em votação o substitutivo ou o projeto — quando falarmos em projeto, por favor, vamos ser práticos, porque quero agradecer a todos aqui, se eu falar em substitutivo, talvez

desagrade aos que queiram que eu fale em projeto, e na hora em que eu falar em projeto, estou falando para agradecer aos que gostam dessa expressão... (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Já concluí que V. Exª vai colocar em votação o substitutivo. Então, peço permissão para encaminhar, pois V. Exª decidiu contrariamente à minha questão de ordem. Peço permissão para encaminhar um recurso contra a decisão da Mesa, neste tocante.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço à secretária que faça chegar o recurso do Constituinte Hélio Rosas até à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, para complementar: dirigí o recurso ao Presidente da Constituinte, mas quero que seja considerado a quem de direito, já que estamos sem assessoria.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Se é ao Presidente da Constituinte, a Mesa, então, encaminha esse requerimento a S. Exª

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, peço a V. Exª retifique, para que o recurso seja dirigido ao Plenário da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Então, vou fazer a leitura do recurso:

"Na Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e da sua Segurança, o Sr. Presidente, denegando questão de ordem por miu levantada, decidiu colocar em votação não o anteprojeto, ressalvados os destaques e as emendas, e sim um substitutivo apresentado aos integrantes da Subcomissão no dia de ontem, com um parecer que não incluiu a discriminação das emendas aprovadas, e que implica em modificação do anteprojeto e as rejeitadas, dificultando ou mesmo impedindo, em muitos casos, os pedidos de destaque.

A decisão da qual eu recorro infringe o art. 17, § 2º, do Regimento, que determina a votação do anteprojeto e das emendas."

Para discutir, concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, no requerimento do nobre colega Constituinte Hélio Rosas há um equívoco, que detecto liminarmente. Em primeiro lugar, o substitutivo não modifica a essência do texto. S. Exª está-se atendo a alguns dispositivos que não estavam inseridos no anteprojeto. Devo dizer que V. Exª se esquece de que o Relator desta Subcomissão também é Deputado Constituinte e também tem o direito de apresentar as emendas. Cabe a S. Exª solicitar o destaque para essas expressões, como se o fizesse para qualquer emenda, para voto em separado, para aprovar ou rejeitar. S. Exª não pode inutilizar o texto sob a alegação de que alguns dispositivos foram inseridos pelo Relator. Foram alguns dispositivos inseridos, exercendo um direito de Deputado Constituinte, e a S. Exª cabe o direito de solicitar o destaque para

a votação dessas expressões, como se emendas fossem.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Peço a palavra, Sr. Presidente, para defender o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª, que disporá de 3 minutos.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Inicialmente, Sr. Presidente, lamento que a comodidade de termos o microfone à frente nos obrigue a falar de costas para os integrantes da Subcomissão, sujeitos a não perceber sinais de trás de quem está pedindo a palavra.

Sr. Presidente, o meu objetivo e o assunto já é consumado, o meu objetivo é marcar uma posição. Já chegamos aqui nesta Casa lamentando que a estrutura dela nos imponha, às vezes, a adoção de decisões que foram forçadas, foram combinadas, foram acertadas sem nenhuma participação nossa. Constrange-nos demais se infrinja frontalmente um princípio do Regimento, como está sendo infringido agora, e com danos irreparáveis. Repeti inicialmente, e pensei que V. Exª tinha aceitado a questão, repeti que está claro no § 2º: "...terá que ser votado o anteprojeto e as emendas."

O direito de o Relator inovar, e, como Constituinte, apresentar emendas, é um direito sagrado, só que tinha S. Exª, esse direito de apresentar emendas, é um direito sagrado, só que tinha S. Exª as apresentando-as agora, nos entrega um anteprojeto modificado, sobre o qual não tivemos prazo para apresentar emenda, porque aos dispositivos que S. Exª alterou, se eu tivesse conhecimento desses dispositivos na ocasião inicial do Anteprojeto, na fase normal, teria feito outra emenda, pois não cabem emendas aqui e agora nem cabe o destaque em certos pontos do Substitutivo.

Então, sem margem de dúvida, fomos cerceados no nosso direito de emendar o trabalho brilhante, repito, apresentado pelo Relator. Em que pese entenda ser um trabalho brilhante, constrange-me sobremaneira o fato de haver uma decisão que cerceia os meus direitos que, nesta Constituinte, já estou pensando que são menores do que aqueles que, por delegação, deveriam ser.

Deixo aqui o meu protesto e peço aos Srs. Constituintes julguem esta questão. Não há inconveniente nenhum em se fazer como todas as outras Subcomissões fizeram: aprova-se o projeto, ressalvados os destaques e as emendas, e, em seguida, votam-se os destaques e as emendas. O Sr. Relator incorporará essas emendas apresentadas pelos Constituintes e estará sendo cumprido o Regimento Interno.

Então, fica aqui o requerimento, que peço seja apreciado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A título de informação, devo dizer a V. Exª, sem querer polemizar, que o Regimento da Câmara é muito claro quando diz que terá preferência na votação o substitutivo ao projeto. Então, de maneira nenhuma a Mesa feriu o Regimento.

Coloco o requerimento de V. Exª à análise do Plenário.

Os Srs. Constituintes que entendem que o curso do Constituinte Hélio Rosas tem cabimento e deve ser acolhido queiram levantar-se. (Pausa.)

E V. Exª não vai se manifestar?

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Eu já sabia que a decisão...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Está rejeitado o recurso.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — V. Exª me permite só um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não, não permito. V. Exª há de compreender que temos...

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Tenho que dar um esclarecimento agora, me permita, porque V. Exª anotou o fato de eu ter ficado sentado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobre Constituinte, vamos dar prosseguimento aos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Não votei, porque inicialmente falei que já estava decidido o assunto, mesmo porque, se votássemos favoravelmente ao meu requerimento, iria tumultuar os trabalhos, mas, havia necessidade de se marcar a posição.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Depois de marcada a posição por V. Exª, consulto o Plenário para a votação.

O Regimento faculta o direito de encaminhamento da votação por vários membros. Pondero aos Colegas se não seria razoável permitirmos que um fale contra e outro a favor, e também o Relator depois, como autor do Substitutivo. Se entenderem que é perfeitamente razoável os dois Constituintes falando, um a favor e outro contra, e o Constituinte Asdrubal Bentes já me pede a palavra para falar contra, então, concedo a palavra a S. Exª

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — Pela ordem, Sr. Presidente. Era contra o recurso, o encaminhamento da votação com relação ao recurso. Contra o Substitutivo, não.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Então, já está superada esta matéria.

Abro inscrição para dois Constituintes que queiram um falar contra, o outro a favor. (Pausa.)

Com a palavra o Constituinte José Genoíno, para falar contra, que dispõe de cinco minutos, porquanto só há dois inscritos

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — E eu a favor, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, em primeiro lugar, ao encaminhar contra a aprovação do substitutivo, destaco três pontos positivos que foram incorporados pelo Relator, comparando o Anteprojeto e o Substitutivo — no que diz respeito à exigência de ouvir o Conselho de Segurança Nacional para decretar o estado de sítio; no que diz respeito à relação do Presidente da República com as Forças Armadas, retirando a expressão "dentro dos limites da lei"; e a mudança do item IV, relativo às atribuições da Polícia Federal.

No entanto, Sr. Presidente, conforme os Srs. e as Srªs Constituintes vão observar, as emendas destacadas por este Constituinte incidem sobre questões de conteúdo e de essência de doutrina em que está embasado esse Substitutivo, e não

poderia votar a favor. Em pontos essenciais de doutrina estão embasadas as emendas que apresento, que, de certa maneira, e para ser muito franco aqui na discussão, se o Regimento Interno da Constituinte me tivesse permitido, e não permitia, mas se me tivesse permitido a apresentação de substitutivo, eu o faria. Como o Regimento não me permitia, apresentei emendas a cada ponto do projeto.

Já disse aqui que as atribuições em relação ao estado de defesa e ao estado de sítio — há até uma emenda que não discuto a questão inicial, quando se define estado de defesa e estado de sítio para a cominação —, há uma formulação no estado de defesa e estado de sítio, que é um quando o outro não resolve, e, o outro, quando não é suficiente, que dá margem a uma subjetividade muito grande na decretação do estado de defesa ou do estado de sítio.

Em relação ao papel das Forças Armadas, apesar da correção feita pelo Relator de uma emenda apresentada por vários Constituintes, mas, no que diz respeito à destinação constitucional, manter as atribuições de poderes constitucionais da lei e da ordem é, no meu entender, uma legalização, uma legitimação do papel do poder do Estado sobre os demais órgãos do poder do Estado. Aqui não defendo simplesmente a questão de o Estado não ter nenhum mecanismo de defesa, porque ao se fazer uma emenda que determina as Forças Armadas defenderem a Pátria, esse sentido de defesa, na minha concepção, na minha visão, tem uma abrangência no que diz respeito ao povo, aos direitos do povo, aos direitos individuais, coletivos, ao território, etc. Ao se colocar "a lei e a ordem", como foi, inclusive, posto aqui por alguns conferencistas, e cito a audiência pública que tivemos com o General Euler Bentes. S. Sr disse que exatamente esta expressão "a lei e a ordem" foi, em muitos momentos, o argumento legal para que a intervenção militar fosse, inclusive, entendida como algo normal e legal dentro da Constituição, sem uma ruptura.

A formulação da Comissão Afonso Arinos poderia resolver este problema, mas o Relator não adotou a formulação da Comissão Afonso Arinos, que diz: "Defender os poderes constitucionais convocados por esses". Aí, sim, estabeleceria uma relação do poder político das instituições sobre o poder militar, porque sabemos que o poder militar tem uma particularidade muito simples, que muitas vezes até independe da vontade das pessoas. O poder militar é o monopólio da força física, e o monopólio da força física não pode estar acima do monopólio político no exercício da hegemonia.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O nobre Constituinte dispõe ainda de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Para concluir, Sr. Presidente, não posso aprovar um substitutivo que inclua, entre seus artigos, na seção e depois nas disposições, que "competem à União o conceito de segurança nacional". O Relator modificou algumas coisas no conceito de segurança nacional. A segurança nacional, enquanto uma seção da Constituição, é, no meu entender, a manutenção de uma visão que está embutida na Constituição de 67 e na Constituição de 69. Na verdade, Sr. Presidente, a Constituição, em seu todo, nos seus vários artigos, nas suas

várias seções, nos seus vários assuntos, isso compõe os valores da Nação, isso compõe os valores do povo, isso tem que ser defendido. Na medida em que se destaca uma seção e um capítulo essa seção da segurança nacional passa a assumir uma doutrina, passa a assumir uma ideologia, dando margem a uma interpretação que, muitas vezes, na História do Brasil, não apenas de 64 para cá, que foi agravada, mas a partir de 34, quando esse conceito se incorporou aos textos constitucionais, deu margem a uma visão, no meu entender, *autoritária sobre o que é ou não a doutrina de segurança nacional.*

Finalmente, Sr. Presidente, este encaminhamento exige também, de minha parte, outra colocação rápida, no que diz respeito à relação das Forças Armadas com o Congresso Nacional, e tenho uma emenda neste sentido, só para explicar aos Srs. e às Sr^{as} Constituintes:

"Não é tarefa do Congresso Nacional a iniciativa de lei sobre a organização e funcionamento das Forças Armadas."

Quando em qualquer Constituição isso é patente, e citaria o exemplo da Constituição norte-americana, a iniciativa de lei sobre a organização das Forças Armadas continua como iniciativa do Poder Executivo, isto é, do Presidente da República.

Estas são as razões que me levam a encaminhar contra a aprovação do substitutivo do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Asdrubal Bentes, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — Em que pese ao grande respeito e admiração que tenho pelo trabalho, pelo vigor, pela inteligência do Constituinte José Genoino ao defender seus pontos de vista, entendo que o anteprojeto do eminente Relator Ricardo Fiuza representa um grande avanço democrático, ainda mais, uma grande força do Congresso Nacional, que antes era ouvido em determinados casos.

Daí por que, sem mais delongas, entendo que o substitutivo do Relator, ressalvados os destaques que serão discutidos *a posteriori*, deve ser aprovado, por representar, sem sombra de dúvida, um grande avanço democrático.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Constituintes, conforme dissemos no início da introdução do relatório, cinco preocupações básicas nortearam o nosso trabalho: primeiro, que houvesse uma total submissão de todos esses mecanismos e instituições ao controle da sociedade civil. E como se realiza essa submissão? Através de mecanismos previamente estipulados na Constituição que permitem ao Congresso Nacional a efetiva fiscalização de todos esses estágios de alguma exceção, no caso o estado de defesa e o estado de sítio.

Verifica-se claramente a nossa preocupação em dotar o Estado de um mínimo de segurança com o máximo descontrolo da sociedade civil, quando, por exemplo, inserimos, atendendo proposta dos companheiros, em muito boa hora, que a Constituição não poderia ser alterada, em ne-

num momento, enquanto a Nação estivesse sob o estado de defesa ou sob o estado de sítio.

Criou-se, inclusive, um **quorum** qualificado de 2/3 para a aprovação do estado de defesa e para a aprovação do estado de sítio, para que uma minoria eventual não possa ser, num momento de força, compelida por um ato de força a emendar a Constituição.

Não podemos pretender, partindo da premissa de que as outras instituições nacionais nasçam falidas, que teremos um Legislativo incapaz de fiscalizar esses atos. Se assim fizermos, não tem sentido o nosso exaustivo trabalho nesta Subcomissão. Procuramos dar o **absoluto equilíbrio** nessas questões. A proposta, verifica-se, é democrática, absolutamente democrática. Restringiu-se o papel das Forças Armadas, submeteu-se, clara e exclusivamente, ao controle do Executivo, porque as Forças Armadas fazem parte do Executivo, e o Executivo ao controle do Legislativo, no equilíbrio de poderes.

Ouço, com muita alegria, o reconhecimento de que, ouvido o Congresso, a relação com as Forças Armadas e atribuição da Polícia Federal foram alguns melhoramentos introduzidos.

Concorda-se, em tese, com a definição de estado de defesa para o caso de comoção e dúvida-se um pouco da subjetividade desses dois estágios, onde começa um, onde termina o outro.

Qualquer pessoa, qualquer estudioso da matéria que desejar ver o espírito do legislador, haverá de extrair dos nossos debates e da exposição do Relator as razões que levaram e verificará que a primeira razão é a submissão ao poder civil.

Na questão dessa expressão "da lei e da ordem", entendo de forma absolutamente diversa de alguns companheiros. Eles entendem que seria a supremacia sobre os demais poderes. Volto à minha tese anterior, seria imaginar *natimorto* esse poder submisso, se há um superpoder é porque existe subpoder, quando, na realidade, os poderes têm que ter equipotência, valores e pesos iguais, e entendo que essa expressão "da lei e da ordem" é, pelo contrário, restritiva.

Se partirmos do pressuposto que expressão tal ou qual pode ser interpretada de forma distorcida, prometo distorcer qualquer expressão que seja dada, por exemplo, neste texto.

Quanto ao problema do conceito de segurança nacional, o Constituinte José Genoino disse que foi perigoso, porque emití um conceito. Perigoso teria sido não me referir a este tópico por receio, permitir que ilações outras, interpretações outras, senão aquelas no texto, dessem margem aos excessos. A omissão aqui seria contra o poder civil e peço à Subcomissão para ler o que foi conceito de segurança que fiz. O conceito de segurança que enunciamos, na nossa exposição, nas nossas conclusões, é extremamente democrático e simples, e jamais se permite a transformação em ideologia. Segurança nacional deve ser, acima de tudo, a garantia da liberdade, sem a qual não se pode pensar em Estado democrático.

Se vamos transformar este conceito em ideologia, vamos, realmente, à ideologia da liberdade. Seria, então, a ideologia da liberdade.

De forma alguma o Relator pretendeu fazer um conceito ou emitir conceitos que tivessem a menor ligação com as distorções feitas no passado, tanto que, logo abaixo, eu dizia:

"O conceito de segurança foi deturpado nas últimas décadas. A legislação autoritária, denominada Lei de Segurança, baseou-se na inversão conceitual, onde a atividade-meio do Estado para a garantia da liberdade, da sociedade, em busca da concretização dos seus objetivos, passou a ser considerada como atividade finalística do Estado."

Admitamos que uma distorção no futuro, a respeito do novo conceito que emitimos, pudesse transformar este conceito em ideologia, qual seria a ideologia? A segurança deve ser, acima de tudo, a garantia da liberdade.

Não tenho receio, portanto, de haver inserido o tópico a respeito da segurança.

Peço ainda aos companheiros, ao Presidente, e às companheiras aqui presentes para esclarecer por que não adotei a denominação estado de alarme proposta pela Comissão presidida pelo eminente jurista, e hoje Senador, Professor Afonso Arinos. Partimos de uma parte conceitual, definindo o que era segurança, segurança como um estado, um estado de liberdade, um estado de instituições permanentes, sólidas, estáveis e democráticas. O que o Estado tem obrigação de fazer? Defender esta segurança, segurança como está aqui tipificada. Então, o Estado tem obrigação de defender. O que é a defesa? São as ações de que o Estado lança mão para garantir a segurança. Por que, então, o estado de defesa? Porque seria um mecanismo muito mais brando, setorial e localizado, do que o estado de sítio. Para quê? Para defender a segurança numa forma como foi imaginada dentro dos princípios democráticos.

Então, a Nação pode estar alarmada por um incêndio, a Nação pode estar alarmada por uma cheia. Alarme me parece uma expressão adequada para *Corpo de Bombeiros*. Estado de alarme, está todo mundo alarmado! O alarme não pode autorizar. O fato de estar alarmado não legitima uma ação. O alarme pode ser o alarme falso. No caso, a defesa é o instituto. São as formas de ação de que o Estado dispõe para assegurar a segurança. Daí a razão da denominação.

Teríamos pouco a acrescentar, Sr. Presidente, na defesa do relatório.

O papel das polícias militares e o papel da Polícia Civil foi estudado exaustivamente.

Minha casa funciona como escritório, porque residio em Brasília sozinho e utilizo a sala e mais três dos quatro quartos como escritório. Nesta casa, recebi, como não podia deixar de ser, todas as partes interessadas, primeiro porque gostaria de fazer um relatório que refletisse, no máximo, o consenso e a vontade da maioria; em segundo lugar, porque, em se tratando de temas específicos e algumas vezes técnicos, não seria nenhuma **capitis diminutio** para o Relator convocar as pessoas ligadas para que dessem as suas opiniões. Recebi as polícias militares, através de seus comandantes, presidentes de associações de classe, e não contei ainda os telegramas, e aqui está um volume imenso, esses primeiros são dos comandantes das polícias militares que, tendo tido ciência do texto do Substitutivo, manifestaram o seu irrestrito e integral apoio. Não ao texto do Relatório, e sim do Substitutivo. Recebi os Delegados da Polícia Civil do Brasil todo, suas associações, discutimos exaustivamente. Recebi os homens da Polícia Federal na minha residência, para

discutir este assunto e esta foi a única forma razoavelmente aceita por ambas as partes. Mantive a expressão "forças policiais e polícia judiciária", para evitar dicotomia civil-militar, alarguei a competência da Polícia Civil, fixei a competência da Polícia Militar, foi levantada a dúvida de que, se eu não consignasse expressamente "polícia judiciária", anteriormente Polícia Civil, podia dar ensejo ao não-aproveitamento dos quadros da Polícia Civil, razão por que inseri no texto apenas de forma quase redundante.

No tocante ao serviço militar, recebi na minha residência representantes das religiões evangélicas que se sentem diretamente envolvidas pelo problema, e recebi também o ex-Deputado Reinhold Stephanes, como líder desses grupos; recebi o ex-Deputado Ivair Garcia, a respeito do problema da Polícia Civil; recebi o Deputado Mauro Sampaio, a respeito da acumulação de cargos, matéria que retirei, por considerar estatutária; e recebi, também, a presença dos 3 assessores das Forças Armadas. Convocara esses assessores porque entendia que este é um grande passo: as Forças Armadas, compreendendo o seu papel, vêm, pelo canal legítimo, pelo canal competente exercendo o seu direito, mais do que um direito, um dever, e na hora em que se faz um texto constitucional que dispõe sobre a vida dessas instituições militares teriam obrigação de defender os seus pontos de vista.

Este foi o comportamento do Relator. Aliás, neste espírito de que precisamos livrar-nos de certos revanchismos, de certo maniqueísmo, causou espécie, causou estranheza a uma jornalista que cobre esta Subcomissão, que, através de meios disfarçados, procurava saber se se encontravam na minha casa os coronéis fulano, beltrano e sicrano, gerou matérias distorcidas, quando eu mesmo disse a ela que havia convocado e que tinha a honra de tê-los opinando sobre os seus assuntos pertinentes. Disse mais ainda, recebi em minha casa, na mesma oportunidade, o nosso Presidente, que me perguntou se poderia ir, e o recebi, com muito prazer, numa oportunidade, aliás, em que — ele é testemunha — estavam os assessores do Senado e os assessores das Forças Armadas. Recebi jornalistas aqui presentes, a Rita Nardeli, por exemplo, o outro companheiro da **Veja**, recebi a jornalista d'**O Globo** em minha casa de portas abertas, porque não tenho o que esconder. E causou muita estranheza, grande surpresa, esse desejo de eivar de suspeição o fato de um Relator ouvir as partes envolvidas na sua matéria. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em seguida, vamos colocar em votação, que será nominal, o substitutivo, ressalvados os destaques.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Antes de iniciar a votação, Sr. Presidente, para não termos aqui o constrangimento de interromper a falação do Relator, fica estabelecido o tempo para os oradores. Na verdade, a defesa do Relatório teve um privilégio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — É regimental, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Também, aí é que entra aquela dúvida, em se tratando do substitutivo, os encaminhamentos

contra teriam um tempo maior. O tempo de 3 minutos é de emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Para encaminhamento do próprio projeto. Estendemos para 5 minutos, porque eram apenas dois, um contra e outro a favor. Se fossem vários Constituintes, teriam que ser três minutos. Ao Relator é dado, regimentalmente, um tempo maior, são 10 minutos para o Relator falar. Por isso que a Mesa permitiu que S. Ex.^a usasse esse tempo.

Em votação o Substitutivo, ressalvados os destaques.

A votação será nominal.

Quem votar "sim", estará votando a favor do Substitutivo; quem votar "não", evidentemente ressalvados os destaques, estará, é claro, votando contra o Substitutivo; quem quiser votar com restrições, faça uma declaração de voto.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Voto, Sr. Presidente, com restrições e com protestos, e, no transcorrer de nossos trabalhos, todos os Srs. Constituintes vão saber a razão do protesto.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex.^a vota **sim** com restrições? Ou vota só com restrições?

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Com restrições.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex.^a terá que dizer "sim" ou "não" com restrições.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — O art. 21, em seu § 4º, prevê os três tipos de voto. Voto com restrições e com declaração de voto. Está previsto no § 4º do art. 21. Se houver aqui esta opção, o § 4º dá esses tipos de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O art. 11 diz:

"O voto será pela aprovação com restrições ou vencido, quando for pela rejeição."

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — E o § 4º do art. 21?

Sr. Presidente, voto **sim** com restrições.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo agora a colher os votos dos Suplentes.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: Amaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Hélio Rosas — José Tavares — Otomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Já está completa a votação.

São 18 votos "sim", e 2 votos "não".

Está aprovado o Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, pela ordem.

Em todos os casos.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Hélio Rosas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, para solicitar a V. Ex.^a deixe consignado o meu voto não como "sim", mas como com restrições, porque, realmente, está previsto no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Já está consignado como "sim", nobre Constituinte.

São dezoito "sim", e dois "não".

Vamos passar, agora, à votação dos destaques.

Peço aos Companheiros acompanhem atentamente a votação dos destaques. Procuramos fazer um encontro de destaques a respeito do mesmo assunto, para facilitar a votação.

Apenas reafirmo aos meus colegas que não posso permitir excedam o tempo de encaminhamento da votação dos destaques, que é de três minutos, porque são muitos os destaques e as razões são óbvias para o nosso rigor a respeito do tempo.

O primeiro destaque que a Mesa coloca me votação é de autoria do Constituinte José Genoíno, que diz respeito à Emenda nº 4B0077-2, que suprime a Seção I do Estado de Defesa.

Em discussão a emenda supressiva de autoria do Constituinte José Genoíno, que exclui toda a Seção I, denominada do Estado de Defesa. (Pausa.)

Em votação.

Tem a palavra o Deputado José Genoíno, por 3 minutos, para a encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, a discussão do estado de defesa tem uma vinculação muito direta com a questão do estado de sítio. A questão por onde pega, na minha opinião: a organização do Estado, dos Poderes, é, em si, pela sua essência, pela sua natureza, um instrumento de defesa, um instrumento de dominação política, seja desse ou daquele sistema econômico, desse ou daquele regime político.

Em segundo lugar, o Estado tem, na minha opinião, dois aspectos que ora se separam, ora se complementam. Tem o aspecto coercitivo e o aspecto político, que a linguagem moderna de política, os autores modernos usam o termo "hegemonia", no sentido da ação política. Da maneira como está tratado aqui, é uma supremacia do elemento coercitivo, no que diz respeito ao estado de defesa, que está vinculado precipuamente, principalmente, à situação interna, o que é diferente do estado de sítio, que tem um aspecto em relação à defesa externa.

Sr. Presidente, chamando a atenção para as palavras:

"O Presidente da República decretará o estado de defesa, quando necessário, para preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou paz social...."

Isto pode fazer entender que uma greve está ameaçando a paz social, que uma manifestação política está prejudicando a ordem pública. Qual é a ordem pública?

Em seguida fala:

"...ameaçados ou atingidos por calamidades..." — isto sim, esta frase, sim — "ou perturbações cuja gravidade não exija a decretação do estado de sítio". Veja bem, aqui, diz: "perturbações cuja gravidade não exija a decretação do estado de sítio". Lá no estado de sítio fala: "perturbações graves que não exijam a decretação do estado de defesa".

Essa relação intrínseca entre estado de defesa e estado de sítio, no meu entender, é uma supremacia do elemento coercitivo, e, mais do que isto, agrava-se, por usar o termo "ordem pública e ordem social", que, dependendo da autoridade, dependendo do conceito subjetivo do Presidente da República, pode ser decretado ao bel-prazer de Sua Excelência.

É por isto, Sr. Presidente, que proponho a supressão da Seção I do Estado de Defesa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Brant, para encaminhar a favor do art. 1º do Substitutivo, contra o destaque. S. Exª tem três minutos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a redação alcançada pelo Sr. Relator nesta matéria é inteiramente compatível com o que inspira a atual Assembléia Nacional Constituinte, que é exatamente organizar e construir uma ordem constitucional compatível com a liberdade e que a privilegie.

O estado de defesa, como está aqui desenvolvido e estruturado, é um desenvolvimento e uma inspiração da própria Comissão de Estudos Constitucionais Afonso Arinos, a que ninguém poderá atribuir caráter autoritário pelo contrário, é uma Comissão de inspiração nitidamente liberal e democrática.

Os aperfeiçoamentos que o Sr. Relator estabeleceu no substitutivo, inclusive excluindo a audiência prévia do Conselho de Segurança Nacional e colocando, ainda, a fiscalização do Poder Legislativo ao longo da vigência das medidas, tornam este instrumento perfeitamente compatível com a liberdade e com a democracia. A ausência da hipótese do estado de defesa poderia obrigar o Estado a recorrer a um remédio muito mais extenso e muito mais amplo, o estado de sítio, para situações particularizadas que não o exigiam.

Portanto, voto pela manutenção da Seção I, do Substitutivo, Do Estado de Defesa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação o destaque.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, sou a favor do destaque, mas com restrições, porque não acredito que se tenha que acabar o estado de defesa nacional. Não deve ser proposto nestes termos, por isso, peço a V. Exª consigne que sou a favor do destaque com restrições. Por exemplo: fiscalizar telefones, grampear telefones, essas coisas que são heranças trágicas, sou totalmente contra. Devo consignar o meu voto: não sou contra a eliminação do estado de defesa. Até as Forças Armadas devem ser convocadas, por exemplo...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço a V. Exª nobre Constituinte, Lysâneas Maciel, seja objetivo.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Então, sou a favor.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa vai anunciar o resultado. Dezesesseis contra e três a favor, sendo que dois com restrições. Rejeitado o destaque.

Passo para o próximo destaque, de autoria do Constituinte Roberto Brant, à Emenda nº 4B0042-0, que diz respeito às forças policiais.

A Mesa informa ao Plenário que veio de maneira indevida a emenda de S. Exª para ser analisada agora.

Então, a emenda que entra agora — e espero não incorrer em erro novamente, porque o volume de emendas, como sabem, é grande e aqui a coisa está sendo feita, como pode ser bem observado, da forma mais natural possível — é a de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, que pede destaque à Emenda nº 400B153-1 — Capítulo I, Seção I, relacionado com o Estado de Defesa:

"Inclua-se no Capítulo I, Seção I, o seguinte artigo:

"Sempre que o Congresso Nacional entender, poderá, por maioria absoluta, determinar ao Presidente da República a decretação do estado de defesa, inclusive requisitar efetivos das Forças Armadas, quando necessário, para execução de projetos de alcance social ou de defesa de reservas minerais."

Em síntese, é o que pensa o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Para encaminhamento de votação, por três minutos, concedo a palavra ao Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, a intenção é que todo cidadão responsável, militar ou não, acha que o País deve ter seus órgãos de defesa e deve ter, também, maneiras de implementar essa defesa da forma mais ampla possível.

Não se pretende Sr. Presidente, que essa função se limite apenas à repressão dos movimentos sociais. A emenda visa, também, a permitir que as Forças Armadas, que muitas vezes são solicitadas para ingressar nesses movimentos repressivos — vejamos o exemplo da Argentina e de outros países, em que a má utilização das Forças Armadas resultou até na condenação dos principais comandantes militares, que hoje estão presos, porque as Forças Armadas foram deturpadas na sua função, deram-lhes uma função policial, repressiva, contrariando profundamente o espírito de-

democrático da maioria de seus membros. Aqui, Sr. Presidente, quando se trata de defesa nacional, não é apenas a capacitação militar, como também a implementação de projetos que visem a defender os maiores interesses do País.

Tive em mente, Sr. Presidente, e aí falei apenas nas defesas minerais, que sofreram, durante largo tempo, um verdadeiro ataque consentido por parte das autoridades, esteve na Amazônia, como Presidente da Comissão de Minas e Energia, e vi o que se fez ali.

As Forças Armadas devem ser convocadas para implantação de um projeto social.

Supondo que o Congresso determine que o Projeto Calha Norte, ou que a Presidência da República, ou o Congresso Nacional, entenda que o Projeto Calha Norte não se vai estabelecer em um terceiro Estado, o Estado de Ianomami, então, as Forças Armadas seriam convocadas para a defesa desse tipo de posição.

Supondo-se, Sr. Presidente, que a Constituição Federal determine que seja implantado um projeto de reforma agrária, seja de que tipo for, então, as Forças Armadas seriam também chamadas.

Comoção social e para corrigir as desigualdades, o Congresso Nacional e o Presidente da República poderiam convocar essa força integracionista das Forças Armadas.

Esta é minha sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação a emenda de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel.

(Procede-se à votação)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado da votação: dezesesseis votos contra o destaque e dois a favor, sendo que um com restrições. Está rejeitada.

Diz o § 7º do art. 186 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

"No encaminhamento da votação de emenda destacada, somente poderão falar o primeiro signatário, o Autor do requerimento de destaque e o Relator. Quando houver mais de um requerimento de destaque, para a mesma emenda, só será assegurada a palavra ao Autor do requerimento apresentado em primeiro lugar."

É uma questão de economia processual que deve por nós ser observada.

Em votação o destaque de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, também relacionado, de alguma maneira, com o estado de defesa. A emenda é o nº 4B0157-4, que vou ler, para facilitar o entendimento.

"Inclua-se no § 4º do Capítulo I da Seção I, Do Estado de Defesa, o seguinte dispositivo: "...se não for legal, e verificar as condições físicas e mentais do preso ou detido, antes de encaminhá-lo à repartição policial ou militar competente. As autoridades encar-

regadas de cumprir o estado de defesa ficam civil e criminalmente responsáveis pelos abusos cometidos."

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, de modo geral, verificamos que, durante a repressão, vários abusos foram cometidos. Vários elementos que eram da polícia comum, que eram da polícia militar, levaram, por exercício das suas funções normais, verdadeiras anomalias e, com isso, mancharam o nome das respectivas Armas, mancharam o nome das respectivas corporações. Houve mesmo um militar, um brigadeiro, que propôs explodir o gásômetro e matar várias personalidades — ele ainda está solto até hoje.

Na verdade, Sr. Presidente, o que se quer aqui é evitar os abusos no exercício de uma função normal. Sr. Presidente, eu não estou impedindo que haja prisões no estado de defesa, mas devem ser comunicadas à autoridade comum, imediatamente as condições em que o preso entra naquela repartição.

Sabemos que um dos maiores dramas da Humanidade é precisamente a institucionalização da tortura e do abuso, muitas vezes sem que os superiores tomem conhecimento. É uma mancha que hoje está sobre a Humanidade.

Então, aqui determino apenas algumas condições para serem obedecidas, a fim de evitar que esses excessos sejam cometidos. Somos responsáveis, Sr. Presidente, não apenas por aqueles que cometem a violência, como também por aqueles que são as vítimas dessa violência.

Portanto, estancar elementos que levam para o exercício das suas funções verdadeira teratologia, é uma medida normal num estado democrático, sem prejuízo da decretação do estado de defesa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação o destaque.

Para contraditar concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, entendo que o dispositivo está contemplado no § 4º, que diz: "...será comunicada imediatamente ao juiz competente..."

Da forma como está redigida a emenda destacada, entra na competência do Judiciário e diz respeito à legislação ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação).

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, existem alguns Constituintes que têm uma pletora de destaques, muitos deles mais ou menos homogêneos e muito sucintos. Não seria pragmático que, de uma só vez, fossem pos-

tos em discussão alguns desses destaques, em vez de um só.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Com todo respeito ao Constituinte Ottomar Pinto, o Regimento Interno é textual. Cada destaque de emenda terá que ser votada uma por uma, nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço aos Colegas compreendam que estamos, inclusive agora, para proclamar o resultado e, toda vez que queiram falar, esperem pelo menos que eu o proclame, para não atropelarmos o andamento dos trabalhos.

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Lysâneas Maciel — Carlos Benevides — Roberto Brant — Alfredo Campos.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Daso Coimbra — Ézio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiúza — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Furtado Leite — Geraldo Fleming.

O resultado: 12 (doze) votos pela rejeição e 6 (seis) votos pela aprovação ou acolhimento do destaque.

O destaque foi rejeitado.

Vamos ao seguinte destaque, de autoria do Constituinte José Genoíno, que pretende seja votado em separado. É também sobre estado de defesa (§ 7º do art. 1º) S. Ex^a quer a supressão da parte final do § 7º, que diz:

"... sem prejuízo da validade dos atos praticados durante a sua vigência."

O Constituinte José Genoíno pede a supressão desta expressão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Para encaminhar, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, sinceramente, algumas emendas faço conscientemente de que não passarão. Os Srs. e as Srs^{as} Constituintes vão observar que faço emendas conscientemente, apelando a V. Ex^{as} para que sejam aprovadas, porque considero que não se chocam, fundamentalmente, com a posição do Substitutivo, mesmo que eu discordo da posição do Substitutivo.

Vejamos bem qual o sentido da minha emenda: "Rejeitado pelo Congresso Nacional, cessa imediatamente o estado de defesa".

Manter-se a expressão "sem prejuízo de validade dos atos praticados durante a sua vigência", o que significa? Significa, Sr. Presidente, que o Estado está sempre certo. Não admitimos a possibilidade de o Estado errar; não admitimos a possibilidade de terem sido cometidos equívocos, medidas fora dos objetivos do estado de defesa que os Srs. e Srs^{as} Constituintes aprovaram. É possível, e tem sido uma regra, quando são tomadas medidas coercitivas por parte do Estado, numa socie-

dade complexa, isso depende de vários elementos subjetivos. Os excessos, as irregularidades, os danos, isso tem que ser revisto na hora em que cessa o estado de defesa. Até porque, Sr. Presidente, e peço a atenção dos Srs. e Srs^{as} Constituintes, quando o Congresso, por exemplo, cessa essa medida não só é porque deixaram de existir os fatores que levaram à decretação do estado de defesa, mas como essa cessação pode implicar no julgamento de valor de que aquela medida extrapolou além do que o Congresso poderia aceitar.

Portanto, manter-se essa expressão significa manter na Constituição brasileira um dispositivo que vem, inclusive, do Ato Institucional nº 5, e diz:

"As ações e os atos praticados por determinado árbitro não podia ser apreciado por nenhuma Corte."

Manter-se esta expressão significa isso. Mesmo depois que o AI-5 foi revogado, nada dele pôde ser apreciado por nenhum tribunal, por nenhum Poder e o Congresso Nacional, a Assembléia Constituinte, está aprovando uma lei que diz: "... cessando, sem prejuízo do que foi aplicado". E se tiverem sido aplicadas barbaridades, aquilo foi tudo bem?

Sinceramente, não faria este apelo no caso da exclusão do estado de defesa, mas faço um apelo sincero, para que esta Subcomissão aprove o meu destaque, suprimindo esta expressão: "sem prejuízo da validade dos atos praticados durante a sua vigência".

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — O brilho do eminente Constituinte José Genoíno inverteu completamente o sentido.

A primeira coisa, diz S. Ex^a, e com muita psicologia, "atos praticados anteriormente..." Não existe isto. Peço a S. Ex^a que vá ao art. 9º, que diz:

"Os atos praticados com inobservância deste Capítulo permitirá ao prejudicado recorrer ao Poder Judiciário, que não poderá excusar-se de conhecer do mérito do pedido."

Segundo, dizemos que comunica ao juiz; terceiro, que o Presidente da República, 24 horas depois, envia ao Congresso. Da forma como S. Ex^a deseja, ele deseja autorização prévia do Congresso, o que obviamente não ocorrerá no prazo desejado. Por quê? Porque nenhuma autoridade praticaria qualquer ato, sob pena de tê-lo anulado logo após. O Congresso deverá aprovar ou rejeitar o estado de defesa e a autoridade que se tiver excedido ser punida, nos termos da lei.

Há uma inversão conceitual que modifica todo o espírito. O Relator é absolutamente contra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo ao processo de votação.

(Procede-se à votação)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Ralph Biasi — José Tavares — Lysâneas Maciel — Arnaldo Martins — Carlos Benevides — Ottomar Pinto.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Asdrúbal Bentes — Daso Coimbra — Ézio Ferreira — Raimundo Lira — Ricardo Fiúza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: doze não, sete sim, o que significa que não foi acolhido.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Arnaldo Martins, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, até o momento não tem havido problema, que as contagens tenham sido ou não rejeitadas. Seria bom que V. Ex.^a deixasse bem claro que o mesmo pode acontecer no caso da proposta ter voto favorável, mas que não atinge a maioria absoluta, neste caso também é rejeitado. Seria bom que, antes que acontecesse o fato, já ficasse bem claro este assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex.^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Pela ordem, Sr. Presidente.

Os Srs. Constituintes derrotaram uma disposição que está no art. 8º da Seção do Estado de Sítio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O Constituinte Arnaldo Martins lembra um fato importante, quando não houver maioria absoluta de votos **sim** ou **não**, evidentemente.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Não, Sr. Presidente. Por exemplo, pode acontecer 10 a 8 a favor, mas quer dizer que não foi aprovada, porque não obteve a maioria absoluta. Apesar de ter ganho, ganha mas não leva.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Perfeito, para aprovar precisa de maioria absoluta.

Outra emenda, da Constituinte Lídice da Mata. Pediria a atenção dos Colegas, porque deve acontecer daqui para frente com alguma frequência. É exatamente o que prevê a primeira emenda, ou o primeiro destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, que pede a supressão da totalidade da seção I do Estado de Defesa. Como esta Subcomissão já fixou uma posição e votou contrário ao destaque, esse destaque da Constituinte Lídice da Mata automaticamente está prejudicado.

Vamos ao destaque seguinte.

Destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, que pretende retirar a expressão do Capítulo do Estado de Sítio, art. 2º, I: "Comoção grave ou fatos, para os quais seja ineficaz o estado de sítio".

"O Presidente da República decretará o estado de sítio, **ad referendum** do Congresso Nacional, nos casos de:

I — comoção grave ou fatos para os quais seja ineficaz o estado de defesa."

É um assunto interessante, relacionado no Capítulo do Estado de Sítio, mas referente a estado de defesa. Referente a estado de sítio, mas faz

citação a estado de defesa. Por isso, essa aparente confusão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. presidente, esta questão podia ser resolvida agora e já se resolve a parte primeira do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. São matérias correlatas, porque a mesma formulação de um está no outro.

Solicito à Presidência anexe essas duas formulações, porque são idênticas. Como há uma emenda semelhante, da nobre Constituinte Lídice da Mata, que S. Ex.^a faça o encaminhamento agora desta questão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Conulto o Constituinte José Genoíno se quer encaminhar esta sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Constituinte Ralph Biasi.

O SR. CONSTITUINTE RALPH BIASI — Sr. Presidente, o art. 1º faz referência a estado de sítio, e o inciso I do art. 2º também faz referência a Estado de Defesa. Um faz referência a outro. O Constituinte José Genoíno tem razão. Um dos dois tem que ser eliminado, pela boa redação.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Daso Coimbra.

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA — (Inaudível) — ... dissesse respeito exclusivamente a estado de defesa. Faltam duas emendas ainda. Esta já entra no Capítulo II, Do Estado de Sítio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos continuar dentro da nossa ordem.

Em vez de ser a este destaque do Constituinte José Genoíno, que pretende suprimir uma expressão do Capítulo Do Estado de Sítio, vamos votar o destaque de sua autoria relacionado com o estado de defesa.

Diz:

"Requeiro o destaque para votação em separado da expressão "desde que liberados por suas mesas".

Esse é relacionado com o problema da inviolabilidade do mandato.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Aí é estado de sítio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Também estado de sítio.

Quero que V. Ex.^a entendam a dificuldade que estamos tendo. Só diz que quer que se suprima e põe o parágrafo do item tal. Peço a compreensão de V. Ex.^a, porque o problema passa a ser até prolixo e um pouco enfadonho.

Então, vamos logo encerrar o estado de sítio. Vamos votar a emenda do Deputado José Genoíno, que tenta suprimir a expressão "relacionado com o estado de defesa", no Capítulo Do Estado de Sítio.

Tem a palavra o Deputado José Genoíno para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, vou encaminhar esta questão, por-

que já manifestei minha opinião em relação à natureza do estado de defesa.

Há um problema sério de definição do momento, e porque o estado de defesa é decretado ou o estado de sítio. Vejamos bem o problema, Sr. Presidente.

No estado de defesa diz o seguinte: "cuja gravidade não seja a decretação do estado de sítio". E no estado de sítio diz: "gravidade os fatos para os quais sejamos ineficaz o estado de defesa".

Então, a essa evidência sou contra, porque, mesmo sendo contra a existência desse mecanismo, nos termos em que está posto, era melhor fosse explicitado o porquê, as razões que levam a decretar.

Essa situação específica não está decretada.

Então, Sr. Presidente, o risco da subjetividade, daquilo que é ineficaz, se se tiver estado de defesa para decretar o estado de sítio, ou a subjetividade daquilo que não precisa ser decretado estado de sítio e se decreta estado de defesa. Olhem bem como não temos uma definição de valor e de conteúdo para qualificar o que é ineficaz para uma o que é eficaz para outro. Caímos numa tautologia que não vai definir, e me preocupa muito que isso dê margem a uma interpretação subjetiva, arbitrária, na decretação de medidas que, pela própria colocação dos Srs. Constituintes, é de extrema gravidade por parte do Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR — (Ricardo Fiúza) — Sr. Presidente, sou contrário, porque a posição do Relator é extremamente mais democrática. No caso, seria absolutamente impossível fazer um elenco de todas as medidas extrapoladas sem tipificar todos os casos, pois está bem claro que a primeira medida mais branda é o estado de defesa. Portanto, não há como fazer esta dubiedade, esta confusão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Os Constituintes estão devidamente informados a respeito do que pretende o destaque do Constituinte José Genoíno. S. Ex.^a pretende suprimir parte do item I do art. 2º, que trata do estado de sítio:

"Fatos para os quais seja ineficaz o estado de defesa."

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam **SIM** os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel — Ralph Biasi.

Respondem à chamada e votam **NÃO** os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiúza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: 16 votaram "não", e 3 votaram "sim". Rejeitado.

Em seguida, destaque da Constituinte Lídice da Mata à Emenda nº 4B0111-6, que pretende dar ao art. 7º, Seção II, do Estado de Sítio a seguinte redação:

“As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio.”

Com a palavra a Constituinte Lídice da Mata.

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — Sr. Presidente, esta emenda de autoria do Deputado Haroldo Lima, coincidentemente, também expressa a opinião do Constituinte Iram Saraiva, que faz emenda idêntica à nossa.

Na verdade, através do Anteprojeto é permitida a possibilidade de, fora do recinto do Congresso, se suspenderem as imunidades parlamentares, após votação de 2/3 da Casa.

Compreendemos que, mesmo no estado de sítio, as imunidades dos Membros do Congresso Nacional devem ser mantidas em toda a sua extensão. Como representantes do povo, num momento objetivo em que estaremos sob um estado de restrições democráticas, é necessário e indispensável a manutenção das prerrogativas e das imunidades parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, este é outro caso de inversão conceitual. Esta emenda é altamente positiva para os Membros do Parlamento Nacional. Dizemos textualmente, para não deixar omissão, o que, aliás, era extremamente óbvio, a omissão já era óbvia, mas para ser o óbvio do óbvio, as imunidades serão mantidas, inclusive no estado de guerra, que é o estado de sítio.

Imaginemos, se não criamos, democraticamente, dentro da própria instituição, por voto de 2/3 dos Congressistas, um instrumento para coibir abusos, ou seja, quando o Congressista quiser transformar a sua imunidade em impunidade, num estado de guerra, um congressista acha-se acobertado pela imunidade, vai ao inimigo dar informações; um congressista resolve participar de uma explosão na refinaria de Duque de Caxias, com uma bomba, durante o estado de guerra, durante o Estado de Sítio. Ora, se não tivermos, na legislação, uma forma de, democraticamente, a sua própria Casa, por 2/3 dos votos, cassar-lhe e suspender-lhe o mandato, fazer a cessação do seu mandato, evidentemente que estaremos esejando...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não é cessação do mandato. É apenas imunidade.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Se eu estivesse lendo o enunciado, seria obrigado a ele me ater. Estou tecendo considerações a respeito do espírito.

Estou imaginando que o Congresso ache que um cidadão vai dar segredos ao inimigo, num caso de guerra, de comoção, numa invasão, por exemplo, que o Congresso — estou exemplificando — por 2/3, achasse que devia fazer cessar esse mandato, até isso.

Ora, seria altamente democrático, impediria, por falta de um dispositivo constitucional, um ato de força. No caso, a Casa está protegendo; o

dispositivo protege os seus Membros. O que a Casa não pode admitir é transformar imunidade em impunidade, no caso específico do exemplo.

Portanto, o dispositivo é altamente democrático, altamente necessário aos Membros do Parlamento, mesmo porque começa dizendo que subsistirão as imunidades durante o estado de sítio e continuam, sem poder ser suspensas nem por 2/3, nem a Casa — Sr. Presidente, enfatizo este aspecto — nem a Casa pode suspender, se os atos forem praticados no recinto do Congresso. Nem no recinto do Congresso a Casa pode suspender.

Agora, deixar de haver um mecanismo democrático, significa desejar que a Casa seja alvo de um mecanismo não democrático.

Sou frontalmente contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, uma das questões mais caras que agora está sendo restabelecida é a da imunidade parlamentar.

Evidentemente, votamos aqui, agora, há pouco tempo, para manter nas mãos do executor da ordem o direito de torturar. E não nos apercebemos disso. Alguns, com raras exceções aqui, não nos apercebemos.

Sr. Presidente, estamos aqui, se formos aprovar este dispositivo da maneira como está redigido — e Deus me livre da proteção dos amigos desse tipo —, estaremos mantendo, a quebra de uma das coisas que é mais sagrada, a imunidade parlamentar. Isto, se for aprovado, Sr. Presidente — só queria chamar a atenção de V. Exª — vai entrar em choque com, pelo menos, três ou quatro dispositivos que já estão consagrados nas outras Subcomissões e no próprio Regimento Interno, quando restabeleceu a imunidade parlamentar.

Só para exemplificar, há poucos dias o Secretário de Segurança, depois que houve o espancamento de Parlamentares, depois que colocaram o Senador Pompeu de Sousa num camburão, depois que um deles foi chutado, o Secretário de Segurança foi à televisão, a noite, e disse: “A ação da Polícia foi branda”.

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA — (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Não foi porque ele reagiu, Deputado Daso Coimbra. Conheço a história melhor do que V. Exª, porque eu estava lá! Não venha com essa conversa, não!

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço a V. Exª que conclua. Estamos em processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Vou concluir, Sr. Presidente.

Eu estava lá e foi fotografado, inclusive.

Sr. Presidente, vai ser votado um dispositivo que entra em choque com aquela coisa que é mais sagrada aqui, a imunidade parlamentar.

Só quero chamar a atenção, porque já aprovamos praticamente o direito de torturar e agora vamos quebrar a imunidade parlamentar.

Esta é a minha questão de ordem.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, a farta adjetivação do eminente Constituinte Lysâneas Maciel deixa clara a falta de substancialidade.

Primeiro, ninguém aprovou...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Na opinião de V. Exª.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Primeiro, ninguém aprovou direito à tortura. V. Exª está sofismando e tentando torcer. Segundo, hoje a imunidade parlamentar já pode ser suspensa pelas Casas, no caso de o Deputado ser processado pelo Supremo. Estamos criando um dispositivo que dificulta muito mais. S. Exª sabe que temos votado n vezes pedido de autorização para suspensão de imunidades para responder a processo criminal e temos negado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos passar ao processo de votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam “SIM” os Srs. Constituintes: José Genoíno; — Alfredo Campos; — José Tavares; — Lysâneas Maciel; — Carlos Benevides; — Ralph Biasi; — Roberto Brant.

Respondem à chamada e votam “NÃO” os Srs. Constituintes: Asdrúbal Bentes; — Daso Coimbra; — Ezio Ferreira; — Ottomar Pinto; — Raimundo Lira; — Ricardo Fiuza; — Ricardo Izar; — Sadie Hauache; — Telmo Kirst; — Furtado Leite; — Geraldo Fleming.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: onze votaram “NÃO” e sete “SIM”. Foi rejeitado.

Passo ao próximo destaque, também de autoria da Constituinte Lídice da Mata, que pretende suprimir os incisos III e VII, do art. 5º do Anteprojeto, relacionado com o estado de sítio:

“Decretado o Estado de Sítio, com fundamento no inciso I do art. 2º, só se poderão tomar contra as pessoas as seguintes medidas: ...”

E aqui, então, faz-se um elenco de várias medidas, em 8 itens; a Constituinte Lídice da Mata pretende suprimir os incisos III e VII. O inciso III fala das restrições à inviolabilidade de correspondência, do sigilo das comunicações; e o inciso VII, de requisição de bens.

Com a palavra a Constituinte Lídice da Mata, autora do destaque.

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — Sr. Presidente, entendendo o Estado de Sítio como um estado coercitivo, onde já está imputada à sociedade civil uma série de restrições — restrições à inviolabilidade de correspondência, à liberdade de imprensa, de radiodifusão, de sigilo das comunicações ou de prestação de informação — seria exasperar-se diante do estado de limitações já colocadas.

Esta formulação abre a possibilidade para que diversos exageros sejam cometidos no estado de sítio, e que, mais tarde, a sociedade, como um todo, venha a se lamentar.

Por isso, Sr. Presidente, partindo, inclusive, da consideração que, mesmo no estado de sítio, a população deve ter o direito de ser informada do que está acontecendo no País, devemos salvaguardar, no mínimo, a liberdade de imprensa, motivo por que defendemos esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuzza) — Sr. Presidente, o Relator é absolutamente contra. Seria completamente a favor se este mecanismo não fosse acionado em função de um estado absolutamente excepcional, o estado de sítio, previsto em lei. Além do mais, lembro que o § 2º permite a fiscalização no acompanhamento pelo Congresso; requisição de bens é exatamente óbvio num caso desses, porque, por exemplo, navios, aviões, automóveis, transportes, ambulâncias têm que ser requisitados e, inclusive, o Estado indeniza.

Portanto, destacar estas restrições do texto de um estado excepcional, pode dar margem à interpretação a pessoa menos avisada de que os que votam com o Relator estão votando contra a liberdade.

Na realidade, isso não existe. Se houver um estado que justifique tais providências, já estaremos vivendo num estado de tamanha anomalia que terão que ser, lamentavelmente, mantidas essas restrições.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam SIM os Srs. Constituintes:

José Genoíno, Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes:

Arnaldo Martins, Asdrubal Bentes, Carlos Benevides, Daso Coimbra, Ezio Ferreora, Ottomar Pinto, Raimundo Lira, Ralph Biasi, Ricardo Fiuzza, Ricardo Izar, Roberto Brant, Sadie Hauache, Telmo Kirst, Alfredo Campos, Furtado Leite, Geraldo Fleming, José Tavares, Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: 18 "não", e 2 "sim". Rejeitado.

Vamos à emenda seguinte, de autoria do Constituinte José Genoíno, que pretende destaque para o parágrafo único do art. 5º. Exatamente o mesmo dispositivo. Pretende o Constituinte José Genoíno suprimir a expressão "desde que liberados por suas Mesas".

Com a palavra o Deputado José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, considero que já foi aprovada aqui uma restrição do que está previsto no art. 7º. Manter-se mais essa do parágrafo único do art. 5º, "desde que liberadas por suas Mesas", representa uma restrição à liberdade e à atuação dos Parlamentares.

A Mesa tem o poder de liberar ou não o pronunciamento de um Parlamentar, o que, no meu entender, é um avanço exagerado na atribuição dada à Mesa do Congresso Nacional numa Constituição. Essa proibição de liberar ou não pelas respectivas Mesas é errado, é uma medida arbitrária no texto constitucional. Deixo claro que em determinadas situações, isso pode ser discutido no Regimento Interno das respectivas Casas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O Sr. Relator tem a palavra.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuzza) — Sr. Presidente, mais uma vez há uma inversão conceitual: o dispositivo pretende preservar o Parlamentar, porque esse dispositivo está inserido no Estado de Sítio. Hoje, a Mesa já tem, e muito bem sabemos, o direito de cercar a publicação de pronunciamento de companheiros Parlamentares, que violem o decoro parlamentar, com as expressões descabidas, etc.

O objetivo de inserir no texto constitucional é para dizer que, mesmo no Estado de Sítio, os seus pronunciamentos são invioláveis. Aí a expressão é altamente dirigida no sentido de preservar a posição do Parlamentar.

Se pretendemos participar de um colegiado, colegiado esse dirigido por uma Mesa eleita livremente, e, de antemão, dizemos que devemos viver num império-nem lei, nem rei, nem Mesa, nem coisa alguma — há uma inversão conceitual grande.

Portanto, o dispositivo preserva o Parlamentar, ao contrário de diminuir as suas imunidades.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sr. Presidente, sugiro a V.Exª altere o encaminhamento da votação: uma vez se comece de A a Z e outra vez, de Z a A, para ser mais democrático.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — É impossível, nobre Constituinte, se bem entendi V.Exª. Estou primeiro chamando os Membros da Mesa e pela ordem, senão vai-me dificultar o trabalho.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sr. Presidente, era só uma maneira de ser mais democráticos. V. Exª está adotando mão-única, de A a Z.

Estou admitindo que as posições estão-se definindo do ponto de vista até ideológico.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou continuar a votação.

(Prossegue a votação.)

Respondem à chamada e votam SIM os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Lysâneas Maciel — Hélio Rosas — Ralph Biasi.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuzza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos Furtado Leite — Geraldo Fleming.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado por 14 votos contra 5 e um ausente.

De autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, destaque para a Emenda nº 4.224/4, que pretende substituir. Está relacionado com a segurança nacional.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Ainda há, Sr. Presidente uma emenda, sobre o Estado de Sítio.

É a Emenda nº 37, sobre o estado de sítio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Primeiramente iremos apreciar este, e, depois veremos o de nº 37.

A emenda do Constituinte Lysâneas Maciel pretende substituir o art. 10, que passa a se constituir em parágrafo único, e incluir-se em seu lugar o seguinte artigo, que passa a ser o art. 10:

"A segurança nacional é destinada a defender a soberania e dignidade do povo, implantar medidas adequadas de defesa do Estado, garantir as liberdades civis e justiça social, eliminar as tensões internas e empenhar-se na formação de uma sociedade na qual o acesso aos valores fundamentais da vida humana seja igual para todos."

Dou a palavra ao Constituinte Lysâneas Maciel, para dentro dos 3 minutos melhor explicitar o que pretende com a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, chamaria a atenção dos Srs. e Srªs Constituintes, porque uma das coisas que estamos tentando fazer aqui é eliminar o fosso entre as Forças Armadas e a sociedade civil, entre liberdades democráticas e a segurança nacional.

Todos têm certo receio em definir o que seja segurança nacional. Com esta emenda pretendo exatamente não circunscrever a segurança nacional apenas à capacitação militar, porque já se sabe que essa capacitação militar não é suficiente para que a segurança nacional seja assegurada.

Sr. Presidente, amplio as definições do que seja segurança nacional; é um casamento, é uma ligação entre os setores das Forças Armadas e a sociedade brasileira.

Ao ampliá-las, Sr. Presidente, verifica-se que, na minha argumentação digo, de maneira muito clara, que nenhum cidadão, nenhum governador, nenhum governo pode ser insensível à segurança de Estado. Coloquei a capacitação militar entre vários dispositivos, entre as várias funções que a segurança nacional teria.

Se ampliarmos esta noção Sr. Presidente, vamos, então, encontrar o que seja a verdadeira segurança nacional.

Por exemplo, quando houvesse escândalo da construção da Ferrovia Norte-Sul, onde estava a segurança nacional, Sr. Presidente, que não disse uma palavra sobre o que representa esse empreendimento em matéria de descrença com as Forças Armadas, de descrença com o Governo? Esse escândalo, quase que internacional, foi registrado pela imprensa de todo o Mundo, e a segurança nacional, no seu propósito mais alto de eliminar as divergências, as tensões, essa segurança nacional teria, então, essa amplitude que estou submetendo à apreciação dos Srs. Constituintes.

Não é, repito segurança nacional capacitação militar apenas, segurança nacional, repito Sr. Presidente, que este País não pode viver mais sob uma chantagem nacional, internacional. Segurança nacional que é exatamente o fortalecimento das forças de segurança, das Forças Armadas e ao mesmo tempo, para evitar que essa chantagem obrigue o País a viver num estado de guerra permanente, esquecendo os problemas graves que apertam a Nação e a nacionalidade.

Na concepção dos objetivos nacionais e permanentes, expressão muito cara que se fundou nessa

doutrina de segurança nacional, objetivos nacionais permanentes, Sr. Presidente, é a eliminação de sanções sociais, o cuidado com as coisas que estão acontecendo, como, por exemplo, o escândalo da Ferrovia, que a segurança nacional não disse uma palavra sobre esse escândalo que se verificou debaixo de nossas barbas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o Relator está extremamente tranqüilo de ficar com a sua posição anterior, porque é muito mais democrática, muito mais livre e muito mais abrangente.

Ampliar o conceito de segurança nacional, para defender a soberania e dignidade do povo sem dizer o que é, implantar medidas de defesa do Estado, qualquer governante pode imaginar as medidas, eliminar as tensões internas, está muito pior que o conselho da ESG.

O Deputado Lysâneas Maciel, um homem brilhante, não foi feliz na redação. Em que pesem aos excelentes propósitos de S. Ex.^a como homem absolutamente liberal, perdoe-me, a sua redação enseja intromissões indevidas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada em votam SIM os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes: Amaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram "sim" 2 Srs. Constituintes; não 18.

Rejeitado.

Emenda de autoria do Constituinte José Genoíno, que pretende destaque para a votação em separado da Seção III, Da Segurança Nacional, arts. 10 e 11, exatamente um desses dispositivos que estávamos aqui analisando.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, a minha emenda é supressiva. Pretende suprimir da Seção III, Da Segurança Nacional, os arts. 10 e 11.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Deputado José Genoíno, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, incluí o texto constitucional, da Segurança Nacional, esse exagero que podemos observar. Chamo a atenção de que em boa parte das Constituições que procuramos estudar de vários países, — digo a V. Ex.^a que não trago aqui nenhum exemplar de Constituição de país socialista, por que só há uma semelhante, a da Polónia, por isso que sou contra o regime que existe lá — como as Constituições da Alemanha, dos Estados Unidos, da França, da Itália, da Espanha e de Portugal, não há essa figura de segurança nacional ao nível de uma seção, ao nível de um

título, ao nível de uma parte explicitada e destacada do texto constitucional. Entendo que isso não há exatamente porque o entendimento do pensamento constitucional moderno é que o conceito abrangente de segurança nacional — foi isto que votei com restrição à emenda do nobre Constituinte Lysâneas Maciel — não pode ser destacada como algo a parte, porque, a partir do momento em que se destaca como algo a parte, esse algo a parte passa a ser um valor nacional, acima do texto constitucional. No meu entender, é o conjunto do texto constitucional, na ordem econômica, na ordem política, na ordem social, nos direitos humanos, direitos individuais, direitos coletivos, soberania, que compõem os valores determinados de um país em determinada situação histórica.

Eleger um conceito de segurança nacional como uma seção à parte da Constituição é, no meu entender, o não-rompimento com a doutrina de segurança nacional, que, apesar dos reparos feitos pelo Relator em relação à Constituição em vigor, a de 69, não faz esta ruptura, assim ela continua como uma doutrina, como uma parte acima de outros valores que são inerentes, tanto do ponto de vista do povo, dos seus direitos, como do ponto de vista de determinada ordem política econômica e social não cabe, portanto, essa Seção.

Portanto, proponho toda a sua supressão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, ainda que a doutrina constitucional moderna, em alguns países, não insira este dispositivo na Constituição, estamos diante de uma situação de fato. Queremos, de uma vez por todas, extirpar o conceito distorcido. O objetivo é situar devidamente o Conselho na sua posição, diminuir-lhe a força atribuída no período recém-passado, que existe subjetivamente, no mínimo.

No momento em que inserimos o Conselho, disciplinamos a sua constituição, dizemos quais são as suas competências e que a lei regulará, estamos criando um dispositivo de proteção à sociedade civil, porque a omissão, neste caso, permitiria interpretações a exemplo do passado recente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos passar ao processo de votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Amaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado, por 18 votos a 2.

Passamos à votação do destaque seguinte, de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, que pretende incluir no art. 10 desta mesma Seção um parágrafo:

"Qualquer planejamento, investimento, despesa envolvendo a exploração ou manipulação de materiais estratégicos, inclusive tecnologia de ponta, deverão ser submetidos à análise e aprovação do Congresso Nacional, o qual, resguardados os aspectos de segurança nacional, poderá reduzir, expandir ou interromper tais medidas."

Com a palavra o nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, há pouco tempo estivemos na Índia, que fabricou um artefato nuclear e as pessoas morreram de fome nas ruas de Calcutá e Bombaim. Verificamos, há pouco tempo aqui, ao trazer vários professores e o responsável pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, Sr. Rex Nazareth. S.^a mobiliza contas altíssimas, recebendo ordens apenas do Conselho de Segurança Nacional.

Trata-se de um programa, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, de 4,5 bilhões de dólares, numa Nação assoberbada de problemas. Significa, pura e simplesmente, um planejamento estratégico ou despesas exageradas num país em crise, crise gravíssima, que está procurando sair dela, não podendo-se permitir a execução de um programa paralelo de energia nuclear, por exemplo, sem que o Congresso Nacional tome conhecimento e aprove aquelas despesas. É o princípio do controle, a fim de evitar os excessos. Aquilo que é prioritário talvez para um grupo de militantes não ser prioritário para o País. Chegamos ao exagero, Sr. Presidente, de ser declarado ali que o projeto é de 4,5 bilhões de dólares, e talvez vai-se construir um submarino atômico. Sr. Presidente, o custo de um submarino do preço do "Tridente" pode alimentar 1 ano de escola para 16 milhões de crianças.

Então, a minha colocação, Sr. Presidente, é que se façam essas medidas de defesa do Estado, mas que sejam submetidas à apreciação dos representantes do povo. Um submarino atômico dá para alimentar 16 milhões de crianças, dá para dar escolaridade a 16 milhões de crianças; uma fragata dá para mais ou menos 11 milhões de hospitais. Precisamos de fragatas e talvez precisemos de submarino atômico, mas precisamos de coisas prioritárias antes disso.

Daí a razão da nossa emenda, Sr. Presidente. Não é negar, mas é para submeter à apreciação dos representantes do povo, para estabelecer as prioridades.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o espírito da emenda do Constituinte Lysâneas Maciel é absolutamente salutar. Discordo na parte referente ao planejamento. Obviamente o planejamento é do Executivo. Não se justifica inserir este dispositivo na Seção Da Defesa por uma razão muito simples: temos que inserir na parte do orçamento, temos que unificar o orçamento fiscal e o orçamento monetário e temos que fortalecer a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados para exercer a fiscalização na aplicação das verbas.

Portanto, o dispositivo é absolutamente impertinente à Comissão. Em que pese o alto espírito

de S. Ex.^a, sou absolutamente contra a inserção de um dispositivo de ordem de controle de fiscalização financeira do Congresso. Temos que fortalecer a fiscalização financeira do Congresso e a aprovação dos orçamentos monetário e fiscal.

Por esta razão, o Relator é completamente contra. O orçamento militar não é destacado, faz parte do orçamento fiscal e do Orçamento da União — são verbas.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — V. Ex.^a considera isso acertado?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Considero absolutamente acertado que qualquer orçamento de qualquer organismo seja submetido ao Congresso Nacional. Isso é evidente. E a Comissão de Fiscalização Financeira deve exercer. O espírito da proposta de V. Ex.^a é excelente...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Então, vote a favor.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Não posso votar a favor, porque não é assunto desta Subcomissão. Teríamos que estudá-la e dissecá-la melhor, para introduzir na Comissão competente, da Política Fiscal e Orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ézio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado, por 18 (dezoito) votos a 2 (dois).

O próximo destaque é de autoria do Constituinte José Genoíno. S. Ex.^a propõe destaque para a Emenda nº 4B0037-3, que fala a respeito de estado de alarme, de sítio, de defesa. Esta emenda é de autoria do Constituinte César Maia.

Com a palavra o Deputado José Genoíno, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, o estado de defesa foi decretado, o estado de sítio foi decretado e acrescento, na Seção do Estado de Sítio, na forma do art. 10 — peça a atenção dos Srs. e Sr.^{as} Constituintes, para a seguinte emenda aditiva:

"A declaração dos estados de defesa e de sítio, em nenhum caso, pode atingir o direito à vida, à integridade e identidade pessoais, à não-retroatividade de lei criminal, de defesa e à liberdade de consciência e de religião."

Sr. Presidente, os mecanismos coercitivos do Estado foram consagrados, já aprovados nesta Subcomissão, encaminhei contra e fui derrotado. Peço a atenção desta Subcomissão para aprovar esta emenda do nobre Constituinte César Maia, porque estabelece valores que estão acima dos que levaram à decretação do estado de defesa

e do estado de sítio. Esses valores do estado de sítio e do estado de defesa não podem ferir o que está escrito aqui. A emenda do nobre Constituinte César Maia é parte do projeto da Comissão Afonso Arinos, não é de autoria deste Constituinte. É salutar que se estabeleçam esses valores universais, porque o valor do estado de defesa e do estado de sítio não pode contrariar o valor universal que está escrito nessa emenda do Constituinte César Maia.

Apelo aos Membros desta Subcomissão para que aprovelem essa emenda aditiva.

Portanto, ficaria o art. 10 na Seção do Estado de Sítio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o alto sentido da emenda do nobre Constituinte César Maia está contemplado no Capítulo das Garantias de Direitos Individuais, e o estado de sítio e o estado de defesa estão absolutamente limitados, mesmo porque não poderia ser de outra forma; prevê o recurso ao Judiciário, que é obrigado a acatar.

De qualquer forma as preocupações que nortearam a emenda do nobre Constituinte estão corretamente, perfeitamente acolhidas no nosso Anteprojeto e no nosso Substitutivo.

Não sou favorável à emenda, porque não poderia emendar o que está exato, S. Ex.^a comete um erro de técnica legislativa, além de um erro de bom senso, porque ninguém poderia admitir, e os estados de sítio expressam quais são as violações permitidas, a violação de direitos individuais e garantias individuais, tal como estão descritos na Declaração Universal dos Direitos e previstos no Capítulo da Constituição Dos Direitos Individuais. S. Ex.^a há de convir que já está colocado nas restrições que são permitidas no estado de sítio, todas que são permitidas, e não abrange nenhuma dessas.

Obviamente, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo à votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Hélio Rosas — Roberto Brant — Alfredo Campos.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ézio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Furtado Leite — Geraldo Fleming.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitada por 14 (quatorze) votos contra 5 (cinco).

Passemos à seguinte. Destaque de autoria do Constituinte Lídice da Mata, relativo à Emenda nº 4B0113-2, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, que pretende suprimir os arts. 10 e 11 e seus parágrafos. Esse já foi votado. Conseqüentemente, está prejudicada.

Vamos analisar vários destaques ao art. 12, relacionados com as Forças Armadas. O primeiro destaque é de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, à Emenda de sua autoria nº 4B0096-9. S. Ex.^a pretende dar ao art. 12 do substitutivo outra redação.

Como S. Ex.^a não se encontra presente para encaminhar, consulto se há algum Constituinte que deseje fazê-lo. (Pausa.)

Vamos continuar os nossos trabalhos.

Com referência à emenda de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, de nº 4B0096-9, sobre a Constituição e a destinação constitucional das Forças Armadas, S. Ex.^a pretende dar ao art. 12 uma nova redação:

"As Forças Armadas são instituições republicanas nacionais permanentes e regulares. Destinam-se à defesa da Pátria em guerra externa das fronteiras nacionais, da integridade do território, da independência e da soberania do País, dos poderes constitucionais, das leis e das instituições e da cidadania. São comandadas pelo Presidente da República. Constituem-se essencialmente pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica. São organizadas na forma da lei, com base na hierarquia e disciplina. Atuarão nos casos previstos em lei e nesta Constituição, mediante ordem direta do Presidente da República.

§ 1º Ao Presidente da República compete, exclusivamente, a nomeação e a promoção de oficiais das Forças Armadas.

§ 2º Os integrantes das Forças Armadas, em qualquer nível, gozam de todos os direitos conferidos a todos os cidadãos, têm os mesmos deveres dos servidores públicos, além dos daqueles próprios da corporação a que pertencem."

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo ao processo de votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam SIM os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrúbal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — Hélio Rosas — José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Dezesete votos a dois. Rejeitada.

Passamos ao destaque de autoria do Constituinte José Genoíno, relacionado com a Emenda nº 4B0065-9, referente ao art. 12 do substitutivo do Relator, que diz respeito às Forças Armadas. O Constituinte José Genoíno pretende destacar a sua emenda, que é aditiva, mudando, inclusive, a redação do art. 12. Diz:

"As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica e atinentes a um único Ministério, o da Defesa, são instituições..."

Trata-se da criação do Ministério da Defesa, e continua o texto consagrado pelo nobre Relator.

Com a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, estamos discutindo basicamente a questão que o Relator tratou e que, não no substitutivo, mas no anteprojeto, mereceu as

emendas, a questão do Ministério da Defesa. Tenho uma posição, e a tenho defendido, que deve ser estabelecida no texto constitucional, nesta parte que diz respeito à relação do Presidente da República com as Forças Armadas, a criação do Ministério da Defesa.

As Forças Armadas, na situação constitucional, que vem desde a Constituição de 46 e se aprofundou, no meu entender, a partir de 67 e 69, são uma representação dentro do Governo, não é o comando do Governo sobre as Forças Armadas.

A criação do Ministério da Defesa, nos termos em que estou propondo nesta emenda, segundo, após a emenda, a formulação do art. 12, enfrenta esse problema constitucionalmente.

É evidente que alguns poderão argumentar que se está criando um Ministério só sobre este assunto. Digo que não, porque, em outras matérias, em outras partes da Constituição, para determinados assuntos, para determinadas questões, devem ser criados Ministérios permanentes. No caso, o Ministério da Defesa é importante, porque, apesar de não representar no texto da lei a garantia de intervenção ou não das Forças Armadas nos assuntos de Governo, difícil, diminui, porque a situação anômala que existe hoje na Constituição brasileira, de haver seis ministros militares dentro de um Ministério não tão grande, no meu entender, é uma interferência, é uma presença das Forças Armadas nos assuntos políticos do Governo. Inclusive, a criação do Ministério da Defesa, nos termos em que estou propondo nesta emenda, enfrentaria esse problema politicamente, estabeleceria, de maneira constitucional, o comando político do Presidente da República sobre as Forças Armadas, através de um Ministério da Defesa, podendo ser um civil ou um militar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, este assunto foi debatido exaustivamente nesta subcomissão. O Relator é totalmente contra a tese do nobre Constituinte José Genoíno, por várias razões.

Só para que se registre: primeira, é extremamente perigoso concentrar tantos poderes na mão de um só ministro; segunda, os atuais Ministros, nomeados e demitidos *ad nutum* pelo Presidente, devem ao Presidente, lealdade; terceira, num caso de comoção, seriam três opiniões: dois a ponderar, um a não ponderar e dividiríamos o problema; quarta, não existem seis Ministérios militares. S. Ex.^a comete um equívoco proposital, porque S. Ex.^a é brilhantemente inteligente. S. Ex.^a distingue civil e militar, porque tivemos Ministro da Educação Militar. O Ministro da Saúde pode ser um militar, o Ministro da Guerra pode ser um civil, não distingue. Então, temos, para que fique nos Anais, três Ministérios militares.

Além do mais, estaríamos dando um desequilíbrio muito grande aos seus efetivos. Cada arma com um efetivo completamente diferente. Além do mais, não iríamos fazer economia, ia-se criar mais uma infra-estrutura.

Outra questão: do ponto de vista operacional, não traz nenhuma vantagem, segundo ouvimos "n" depoimentos, porque temos o EMFA para as ações combinadas.

O Ministério da Defesa não deu certo nos países onde existe. Havia na Argentina e não deu certo. Não foi falta de coordenação que fez a Argentina perder a Guerra das Malvinas.

Portanto, o Relator permanece com o seu ponto de vista anterior, exaustivamente debatido. Aliás, reflete 90% das propostas que chegaram ao Relator. De quase 350 propostas, 80% deseja a manutenção do **status quo**.

Portanto, o Relator é contra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, solicito a palavra para encaminhar a votação, nos termos do Regimento Interno da Constituinte, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE — O meu encaminhamento, Sr. Presidente, é favorável à proposta, em função de algo que não diz respeito diretamente a esta Subcomissão, mas à própria sistemática que se vai ter que adotar quando da feitura de toda a nossa Constituição:

Haverá definições fundamentais. Uma delas vai ser a questão do tipo de governo: se iremos ter um presidencialismo ou um parlamentarismo. Parlamentarismo de verdade e não de fãncaria, parlamentarismo em que todos os ministros possam sofrer moções de desconfiança e serem derubados por esses votos de desconfiança do Parlamento, e aí incluído o ministro militar ou os ministros das Pastas militares.

Para evitar, exatamente, questões que envolvam comandos, é necessário se criar um Ministério da Defesa como um ministério político, porque, nobre Relator, não vamos analisar as Forças Armadas apenas quando estão na guerra.

O Ministério da Defesa da Argentina não falhou porque perdeu a Guerra das Malvinas. Pode ter falhado em outras questões, não por conta disso. Aí foi a incapacidade clara das Forças Armadas argentinas, que foram muito boas na repressão interna, mas, quando foram para defender a soberania nacional, não foram lá muito bem nas suas atribuições. O Ministério da Defesa continua existente na Argentina e há uma relação política interessante nisso. Ao contrário, os países europeus têm essa figura do Ministério da Defesa até para quebrar uma relação direta do Presidente da República ou do Chefe de Governo com os comandantes militares, porque o cargo de ministro não é um cargo apenas militar, é um cargo político. Daí a criação do Ministério da Defesa, que é próprio, inclusive, dos gabinetes parlamentaristas. Mesmo sendo vencida, esta questão deve ser discutida, ser encaminhada, porque iremos retomá-la mais adiante, quando da discussão do tipo de governo: se parlamentarismo ou presidencialismo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passamos ao processo de votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lvsâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Amaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar —

Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — Hélio Rosas — José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado por 18 (dezoito) a 2 (dois).

Informe ao plenário que há uma emenda destacada pela Constituinte Lídice da Mata à Emenda nº 125-6, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, que quer também criar o Ministério da Defesa. Consequentemente está prejudicada.

Destaque de autoria do Constituinte José Genoíno à Emenda de sua autoria sob o nº 4B0067-5. S. Ex.^a pretende alterar o parágrafo único do art. 12, que é relacionado com as Forças Armadas.

Com a palavra o Constituinte Deputado José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, vamos ter que tratá-lo em dois momentos, porque há uma emenda com base no anteprojeto e outra de nº 67-5.

Sr. Presidente, o parágrafo único do art. 12 diz:

"Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas."

A minha emenda é muito simples:

"Cabe ao Congresso Nacional, através de leis ordinárias, dispor sobre a organização, manutenção e funcionamento das Forças Armadas."

A iniciativa de lei sobre a organização, funcionamento das Forças Armadas, por que deve ser do Presidente da República?

Entendo que é um poder extremamente exagerado. O Presidente da República tem a iniciativa da lei; o Presidente da República preside o Conselho de Segurança Nacional; o Presidente da República decreta o estado de defesa; o Presidente da República decreta o estado de sítio; e o Presidente da República é quem tem a iniciativa de lei para regulamentar o funcionamento das Forças Armadas.

Lembro aqui aos Srs. Constituintes um texto claro, e nem é uma Constituição socialista. A Constituição norte-americana diz exatamente o que a minha emenda propõe, que cabe ao Congresso Nacional a aprovação de leis sobre o funcionamento e a organização das Forças Armadas. Este é o sentido da minha emenda.

Sr. Presidente, talvez algum espectador ou ouvinte desta Subcomissão ache estranho um socialista invocar a Constituição de um dos maiores países capitalistas para defender a sua emenda, mas é isso que tenho que fazer. Apelo aos Srs. Constituintes para aprovar esta minha emenda, porque está textual, e quase treí do item da Constituição norte-americana. Eu sou um antinorte-americano. Mas, vejamos bem, temos que fazer uma Constituição mais aberta. É um absurdo deixarmos a iniciativa de lei sobre as Forças Armadas só na pessoa do Presidente da República. Vamos abrir um pouco e dar poderes ao Congresso. Isso tem a ver com as prerrogativas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, a Constituição determina que o Presidente da República remeta essa lei. S. Ex^a diz que é um poder excessivo tomar a iniciativa de remeter uma mensagem que será analisada pelo Congresso. Remeter, tomar a iniciativa de um órgão do Executivo, do qual o Presidente é o comandante supremo. O Presidente não ter o poder para remeter, ter a iniciativa de remeter para estudo do Congresso uma lei que pode ser emendada?

As Forças Armadas são um órgão do Executivo. O Presidente é o comandante supremo, é quem deve estar afeito a esse mecanismo, à sua Excelência cabe a iniciativa de mandar o texto básico. Não falei em decreto, falei em lei complementar, nobre Constituinte. V. Ex^a ainda disse legislação ordinária, que estaria sujeita a manipulações — digo lei complementar.

Estou sendo mais democrático que V. Ex^a neste caso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Estou querendo que seja também do Congresso, vamos ser democratas.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Obviamente, é absolutamente impertinente proibir ao Presidente tomar a iniciativa de um assunto técnico, específico da sua competência, do Executivo. Se se dissesse que era remeter um decreto, mas iniciativa das leis...

Sou contra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo ao processo de votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genuíno — José Tavares — Lysâneas Maciel — Ralph Biase.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado por 15 (quinze) votos contra 4 (quatro).

Destaque à emenda de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, que pretende dar ao art. 12, relacionado com as Forças Armadas, uma nova redação.

Vou fazer a leitura:

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria, de seu povo, de sua soberania e Território e à garantia da Constituição, dos poderes constitucionais e da lei.

§ 1º As Forças Armadas estão submetidas à Constituição, às leis e aos poderes constitucionais e só serão mobilizadas por estes.

§ 2º Ao Presidente da República cabe a direção política da guerra e a escolha dos comandantes-chefes."

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Constituinte Arnaldo Martins.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, este assunto também vai ser submetido no art. 13. Há vários Constituintes que entraram, inclusive eu, com destaque do art. 13.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a tem razão.

Na realidade, quando digo, que o Constituinte tem razão, é porque uma parte é do art. 13. A emenda é nº 4B0149-3.

Com a palavra o Autor da emenda e do destaque, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, é mais uma tentativa para se evitar o dualismo Forças Armadas e sociedade. Há uma definição muito clara que as Forças Armadas não se destinam apenas a um acúmulo de armamento, a um acúmulo de capacitação militar meramente.

Sr. Presidente, essas definições restabelecem nas Forças Armadas as funções para as quais elas foram destinadas anteriormente e que muitos dos seus integrantes acreditam.

Ao redigir este dispositivo, consultei vários setores militares profundamente interessados em que as Forças Armadas estabeleçam as suas verdadeiras e dignas funções.

Quais são os objetivos? Confundem-se também com os objetivos da segurança nacional.

Se adotarmos esses princípios estaremos exatamente quebrando o fosso que existe entre as Forças Armadas e a sociedade, reduzindo as suas verdadeiras funções, sem prejuízo, note-se, do fato de que consideramos que o cidadão militar, tem direito pleno de participar da vida política do País opinando, votando e sendo votado. À a combinação de uma série de artigos que restabelecem as Forças Armadas à sua plenitude e não como querem muitos manter as Forças Armadas como um gueto mal compreendido, mal orientado e, muitas vezes, muito mal utilizado frequentemente, até mesmo para repressão da população civil.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, tenho sempre uma tendência muito grande de concordar com o meu caro e querido amigo Lysâneas Maciel, mas a tendência tem ficado só na boa vontade, porque não consigo concordar. A emenda de S. Ex^a é extremamente abrangente — desarticulada...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Só por isso ela é ruim?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Comecei agora. Se V. Ex^a me deixar terminar, digo por tudo que ela é ruim.

Para começar, quem são as Forças Armadas? V. Ex^a nem diz. A polícia também está nesta? V. Ex^a não diz que é Marinha, Exército e Aeronáutica. As Forças Armadas têm que ter hierarquia? V. Ex^a não fala em hierarquia.

V. Ex^a redige o art. 12, em substituição ao meu. V. Ex^a diz, por exemplo que são instituições permanentes. V. Ex^a quer uma todo o dia? Ou quer que sejam permanentes? V. Ex^a não diz.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Se V. Ex^a tivesse um pouco mais de cuidado,

verificaria que apresentei um projeto completo. Como V. Ex^a recebeu o seu substitutivo de outra fonte, não teve o cuidado de comparar as duas coisas. É completo das funções principais, democratiza as Forças Armadas, permite a permanência de civil na Escola Superior de Guerra, a promoção de militares até o posto de coronel é por antiguidade, para evitar o filhotismo dentro das Forças Armadas. Uma série de medidas foram tomadas, mas V. Ex^a já estava com seus parâmetros determinados, e talvez minha proposta não fosse de inspiração normalmente militar.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Vamos ser objetivos, Sr. Presidente. Vou concluir.

Nobre Constituinte Lysâneas Maciel, estou analisando o texto de uma emenda, e não a proposta. Estou no momento analisando um destaque, que é errado, sob todos os aspectos — conceitual, técnico. Lamentavelmente não posso concordar com V. Ex^a

Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos passar ao processo de votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genuíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biase — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado por 17 votos contra 2

Passamos a outro destaque, de autoria do nobre Constituinte Lysâneas Maciel, que pretende incluir na Seção IV, do Capítulo I, que trata exatamente das Forças Armadas, a seguinte letra:

"As despesas diretas e indiretas das Forças Armadas não poderão ultrapassar o teto de 5% do Orçamento da União elaborado para o ano fiscal em que deve vigor."

Com a palavra o nobre Autor da emenda e do destaque.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, não preciso alertar que a resposta vai ser não. Em todo caso, vamos fazer uma tentativa.

Sr. Presidente, se o Relator se tivesse dado ao trabalho de ler toda a proposta, veria que não é isolada, como também não é a outra.

Ao argumentar essa questão orçamentária das Forças Armadas também consultei militares, técnicos, para saber qual seria o mínimo para a manutenção de um Exército bem equipado, bem profissionalizado, bem pago. Então, chegamos a essa cifra, Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Não adiantam, quero repetir aqui, os custos excessivos e um gasto adicional quer com as Forças Armadas, quer com equipamento militar. Não aumentam a segurança do País. Não adianta ter-se uma força armada, só no Exército 112 mil homens, mais ou menos, e na Marinha não sei quantos, um total de aproximadamente 300 ou 400 mil homens, se não têm um pagamento ade-

quado, se não têm uma escala de acesso, de promoções etc.

Sr. Presidente, isso aí está combinado com aquele outro dispositivo que permite apenas 1,1% do total dos membros efetivo das Forças Armadas.

Sr. Presidente, se se for consultar qualquer técnico militar, vai-se verificar que, dependendo do tipo de treinamento, do tipo de armamento e do tipo de localização de uma tropa, sabe-se se ela vai-se voltar para a defesa externa ou para a repressão interna. E 2/3 dos efetivos das Forças Armadas e de suas disposições de seu poderio militar estão localizadas nas questões internas. Isto não pode produzir resultados satisfatórios, uma vez que, não havendo guerras externas, pode ocorrer o que aconteceu com a Argentina, que, não tendo guerras externas, a não ser o caso das Malvinas, suas forças se voltaram para as questões internas e mancharam o nome das Forças Armadas por um longo período da história.

Assim, Sr. Presidente, essa cifra não é aleatória. Me foi dada por técnicos militares que estudaram, para manter um Exército, uma Mannha e uma Aeronáutica dignamente aparelhadas, com seus homens pagos e bem remunerados. Portanto, essa cifra é absolutamente satisfatória.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, fixar-se na Constituição um percentual sobre um orçamento me parece totalmente descabido, porque as circunstâncias é que ditarão a necessidade de gastos.

Imaginemos, por exemplo — não vai acontecer, se Deus quiser —, uma guerra externa. Teríamos logo que emendar a Constituição para adequar o Orçamento.

Admitamos outra hipótese: o País esteja em completa calma e a economia cresça e o orçamento seja excessivo. 5% seria excessivo, 3% seria necessário, 2%. Então, fixar-se um parâmetro desse, não concordo. Mais compatível — sou contra a fixação — se criássemos parâmetros, mesmo porque não é da nossa tradição despesa com gasto militar. Temos a menor despesa com gastos militares, conforme pudemos demonstrar durante os debates.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — V. Ex^a sabe qual é o percentual das Forças Armadas?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Quanto ao orçamento, não.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Devia saber. Para combater a emenda devia saber.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Primeiro, a emenda de V. Ex^a é impertinente à Subcomissão. Já estou sendo delicado com V. Ex^a. Não sou obrigado a saber o que não é da Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — É de 3,4 o orçamento.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, fixar isto na Constituição é uma coisa no mínimo precipitada.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo à votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes: José Genoino — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Rejeitado, por 18 votos contra 2.

Passo ao destaque seguinte; ao art. 13, que fala sobre a destinação das Forças Armadas. Há vários destaques para várias emendas. Pela ordem, a do Sr. Constituinte Arnaldo Martins, Emenda nº 4/B0027/6 que pretende dar nova redação ao art. 13.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Arnaldo Martins, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no Anteprojeto do Sr. Relator consta no art. 13:

"As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos Poderes constitucionais, da lei e da ordem."

Se formos olhar a Constituição atualmente em vigor, vamos encontrar no art. 91:

"As Forças Armadas essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem."

Se pegarmos o Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, vamos encontrar:

"As Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do País, a integridade do seu Território, os poderes constitucionais e, por iniciativa expressa destes, nos casos estritos da lei, a ordem constitucional"

Apresentamos esta emenda, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com dois objetivos: primeiro, hierarquizar as missões. Julgamos que a missão externa é mais importante. Então, entra no **caput** do artigo. O parágrafo único é para evitar que a decisão fique ao arbítrio da autoridade executante, porque consideramos que a expressão "garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem" bastante abstrata, dando margem a que sejam tomadas muitas providências invocando-se a Constituição. Através de uma lei complementar, possibilidade entremos em detalhes, disciplinando este artigo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o texto que propõe o eminente colega realmente foi estudado exaustivamente, porque esse — até devo alongar-me um pouco — foi o fulcro, o tema central de uma série de debates ocorridos nesta Casa. Várias foram as opiniões, e opiniões de juristas, e o Relator foi obrigado a consultar a boa doutrina, inclusive comentários

de Pontes de Miranda e audiência de vários juristas. A ordem aqui é vista como gênero, da qual a ordem pública é apenas uma espécie. Verifica-se que, nos outros capítulos, submetemos o papel das Forças Armadas ao absoluto controle do poder civil, através, inclusive, do seu comandante supremo, o Presidente da República, que se pressupõe dentro dos limites constitucionais e controlado, inclusive, pelo Poder Legislativo.

Então, essa expressão enseja uma confusão quanto ao seu emprego em ações de polícias, objetivando à ordem em situações individuais, este não é o caso. O emprego das Forças Armadas na garantia da lei, da ordem depende do estado de sítio e não afeta o estado normal de garantias dos direitos constitucionais. Assim, por exemplo, como os Estados Membros têm atribuições de empregar a polícia militar como polícia administrativa, a União, para garantia da lei e da ordem, pode empregar as suas Forças Armadas como polícia administrativa federal. Se assim não fosse, teríamos que estar lançando mão de mecanismos de exceção

A garantia da lei, da ordem, no caso, é uma faculdade que a União reserva para problemas menores, sem a utilização dos institutos jurídicos mais fortes. O emprego, nessas oportunidades, neutralizaria o desdobramento de situação. O emprego que podemos dar como exemplo, para garantia da ordem que podemos dar, é o que acontece nos pleitos eleitorais, quando as polícias estão suspeitas por facciosismo etc. Se o texto omitir, teríamos que decretar um estado de exceção naquela hora, para que a eleição fosse assegurada, e como poderíamos fazer uma eleição sob estado de defesa ou sob estado de sítio?

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Logicamente, não podemos tirar a segurança interna das Forças Armadas. Por isso, no art. 13, a nossa proposta é no sentido de que no **caput** do artigo fique:

"As Forças Armadas destinam-se a garantir a integridade do Território brasileiro e assegurar a independência e a soberania do País. Parágrafo único. Lei complementar regulará o emprego das Forças Armadas na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem".

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — V. Ex^a me permita. Além do mais, como V. Ex^a restringe, constitucionalmente, a matéria, abre perigosamente na lei complementar. Teremos muito mais dificuldades para emendar a Constituição, para justificar atos de exceção, do que para emendar uma lei complementar. Inclusive, a postura que mantém o Sr. Relator é mais segura e mais democrática. Lamento dizer a V. Ex^a que vou ficar contra a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, alguns comentários.

A última intervenção militar no processo político brasileiro criou, de parte a parte, preconceitos. Nesta questão específica, o preconceito assume ares de completa e total inocuidade. As Forças Armadas têm atribuições constitucionais, na garantia e na integridade do Território, contra agressões internas à nossa soberania, evidentemente, como qualquer funcionário ou como qualquer cidadão, em momentos em que a lei e a ordem e os poderes constitucionais necessitem, terão que ser chamadas, mas por determinação expressa da lei ou dos poderes políticos da República, não por interpretação pessoal, isso em qualquer país civilizado.

Nesta questão, de lado a lado, o preconceito falou mais alto. As Forças Armadas, que exercem uma tutela na sociedade brasileira — temos que ser francos, até para superarmos preconceitos —, não vão deixar de exercer tutela pelo fato de não colocarmos que a elas compete a manutenção da ordem e da lei ou dos poderes constitucionais. Até porque intervenção militar no processo político não se vai evitar com dispositivos constitucionais, porque, quando intervêm, rasgam a Constituição, não desobedecem apenas a um dispositivo. Vai-se impedir intervenção militar no momento em que a sociedade brasileira por realmente uma sociedade democrática. É isso que pretendemos construir, do ponto de vista institucional, a partir desta Assembléia Nacional Constituinte, e para isso precisamos superar alguns preconceitos, particularmente este.

A emenda do Constituinte Roberto Brant diz: "As Forças Armadas destinam-se à defesa da soberania, da independência e da integridade do País, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa expressa destes, da lei e da ordem".

Não estamos tirando nenhuma das atribuições que as Forças Armadas querem ter. Estamos submetendo-as aos poderes constitucionais da República, até mesmo porque as Forças Armadas são compostas por funcionários públicos deste País, remunerados por toda a cidadania, com a diferença apenas de terem armas do povo brasileiro e não podem imaginar o que significa uma diminuição de suas atribuições. Ficarem subordinadas as poderes da República não iria mudar em nada, mas iria dar, a partir de agora, um novo sentido ao poder político, que também é exercido por elas, como cidadãos. Iriam passar a ser respeitadas. Da forma que se pretende e da forma que se produziu esta discussão, a tentativa é continuar mantendo uma tutela, e isto não nos vai ajudar a imaginar as Forças Armadas integradas num processo de uma sociedade democrática. Vamos sempre estar com os olhos voltados para o passado, passado recente, que não vai ser nunca absolvido pela história, mas que precisamos esquecer-lo no momento em que pretendemos construir uma democracia em nosso País. E vamos construí-la com Forças Armadas democráticas, e não com aquelas que pretendam continuar tutelando a sociedade brasileira.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuzza) — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuzza) — Sr. Presidente, permita-me tecer alguns comentários.

O nobre Constituinte Roberto Freire pode ter certeza absoluta de que não tenho opinião diferente, diversa, contrária de nenhum dos membros desta Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuzza) — V. Ex^a só me permite dizer: somos coincidentes. Permita-me leia o texto que fiz, encaminhando o substitutivo:

"Optamos por uma redação mais precisa para o texto referente ao serviço militar, em acolhimento a várias emendas neste sentido.

Ao retirarmos a expressão "dentro dos limites da lei", acolhemos a emenda dos Constituintes José Genoíno, Haroldo Lima e outros, eliminando uma cláusula discutida desde 1891. As Forças Armadas, submetidas à autoridade do Presidente da República, são essencialmente obedientes aos poderes constitucionais, não lhes sendo facultada a análise do mérito das ordens emanadas por esses poderes legitimamente constituídos pela vontade popular."

Infelizmente V. Ex^a estava ocupado em outras Subcomissões, não pôde chegar no começo da nossa discussão.

Estamos num processo de votação, portanto, quero apenas esclarecer melhor a questão. V. Ex^a dá a sua opinião, dou a minha, e voto e V. Ex^a vota.

"A expressão, em boa hora retirada, reafirma a condição de que as Forças Armadas são essencialmente obedientes e não deliberrantes.

O fato de que as Forças Armadas têm na Constituição as fontes da sua legitimidade, e o dever especial de garantias aos poderes constitucionais e à lei, elimina a possibilidade de agirem sob quaisquer alegações, contra a ordem jurídica estabelecida."

O texto do Relator contempla, na forma como entende melhor, todas as preocupações que podemos ter, ressalvado obviamente, o bom senso de V. Ex^a, como também o meu, a contrato de força não há texto que resista. Fico com a fórmula do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação. Votação da emenda de autoria do Constituinte Amaldo Martins, que pretende dar ao art. 13 nova redação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Lysâneas Maciel — Amaldo Martins — Carlos Benevides — Hélio Rosas — Roberto Brant — Geraldo Fleming.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes: Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuzza — Ricardo

lizar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Doze votos a oito. Rejeitado.

Vamos ao próximo destaque à emenda de autoria do Constituinte Roberto Brant. É sobre o mesmo artigo, a mesma matéria a que se referiu o Constituinte Roberto Freire.

Passo a palavra ao autor do destaque e da emenda, para encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vou fazer, preliminarmente, a leitura do texto que proponho:

"Art. 13. As Forças Armadas destinam-se à defesa da soberania, da independência e da integridade do País, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa expressa destes, da lei e da ordem.

Prefiro esta redação à que consta do substitutivo. O substitutivo, repetindo a Constituição de 67, e também a de 46, diz que "as Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria."

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pátria é uma palavra que não existe no universo das coisas jurídicas, pátria é uma figura literária. Temos que nos referir a coisas concretas, que pertençam ao mundo do Direito, como o Estado, como a Nação, como o País.

Deixar assim a redação tão vaga, tão ampla, e tão extensa, é abdicarmos do controle sobre o que queremos regulamentar. De outra parte, o artigo conclui "com a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem".

Srs. Constituintes, a garantia da lei e da ordem, sem nenhuma restrição, é expressão extremamente ampla, extremamente extensa, porque incluiria qualquer infração da lei, da lei penal, da lei civil, da lei processual, da lei administrativa. Não nos podemos, Srs. Constituintes, esquecer das razões que levaram à convocação desta Assembléia Constituinte. Esta Assembléia Constituinte é a culminação de um processo em que a sociedade tentou impor ao País a hegemonia do poder civil. Não desejo retirar os espaços que as Forças Armadas brasileiras ocupam por razões culturais, históricas, sociais e políticas. Desejo apenas submeter o exercício da força legítima à autoridade suprema do poder civil. O poder civil não é exclusivamente o Poder Executivo. O poder civil é também o Congresso Nacional, o poder civil é também o Poder Judiciário, através do seu órgão máximo, o Supremo Tribunal Federal.

As Forças Armadas, nesta redação que aqui está, preservam a sua competência para defesa externa do País e ainda preservam a sua capacidade e a sua competência legal de intervir nos assuntos externos, na defesa da Constituição, das instituições democráticas, da lei e da ordem, mas apenas quando convocadas expressamente pelo Senhor Presidente da República, pelo Presidente do Congresso Nacional ou pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Neste instante os olhos da sociedade e os olhos da História estão postos aqui em nós. Não podemos simplesmente legitimar a ocupação indiscriminada de espaço pelas Forças Armadas. Temos que submetê-las ao controle civil. Não podemos

deixar que uma instituição da sociedade seja plenamente autônoma, a única inteiramente autônoma, que não depende de nada nem de ninguém.

São estas as razões da minha emenda. Espero que a consciência dos Srs. Constituintes fale mais alto na votação desta emenda. Não sou homem ligado a facções radicais ideológicas. Sou um homem equilibrado, desejo a paz e desejo o desenvolvimento das instituições democráticas. O poder civil tem neste momento, de afirmar-se, porque, se não se afirmar aqui, a hegemonia do poder civil estará em risco ao longo do processo constituinte.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, nobre Constituinte Roberto Brant, conheço muito bem a postura de V. Ex.^a Sei que V. Ex.^a é um homem aberto e deseja uma sociedade em permanente transformação, e a opinião de V. Ex.^a tem como objetivo único melhorar o texto.

Este texto “à garantia dos Poderes constitucionais e, por iniciativa expressa destes” está absolutamente contemplado no texto do nosso Relatório. Quando digo que são instituições “organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei” — expressão, aliás, que foi retirada na emenda, apenas para efeito de raciocínio é da conclusão inicial — estamos submetendo as decisões de uma parte do Executivo, das Forças Armadas, ao controle do seu comandante, que é o Presidente da República.

Veja bem, “destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos Poderes constitucionais, da lei e da ordem” (art. 13). Em nenhuma parte do texto se permite a interpretação. Permite-se que se faça a ilação de que a elas cabem qualquer iniciativa, porque ao Presidente da República, seu comandante supremo, caberá definir as suas ações.

Recebemos sugestões de vários textos muito semelhantes. Confesso a V. Ex.^a que não me referi no texto acima por ter sido da Constituição de 46, por ter sido de qualquer Constituição. Tirei alguma coisa que havia na Constituição de 67, mas diminuí, por achar demais. Se estivéssemos começando a discutir este assunto, o Relator poderia ter dúvida. Não estou dizendo que a redação de V. Ex.^a não esteja voltada para os mesmos objetivos da nossa, porém, depois, a análise da redação de “n” textos semelhantes sobre a mesma matéria levou o Relator a optar por este texto. E não me pareceu, **data venia**, que o texto de V. Ex.^a seja mais restritivo do que o texto do Relator.

Lamento, mas fico com o texto do Substitutivo, por entender que atinge os objetivos a que se propõe a emenda de V. Ex.^a

Fixei todo um processo hierárquico e isso amarrou perfeitamente a definição do art. 13 a todo espírito que norteou a elaboração do Anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos colher os votos da emenda do Constituinte Roberto Brandt.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam “SIM” os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Lysâneas Maciel — Asdrubal Bentes — Carlos

Benevides — Hélio Rosas — Ralph Biasi — Roberto Brant — Alfredo Campos.

Respondem à chamada e votam “NÃO” os Srs. Constituintes: Daso Coimbra — Êzio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Furtado Leite — Geraldo Fleming.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço a V. Ex.^a aguarde a proclamação do resultado.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sr. Presidente, gostaria de dar uma contribuição a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pois não. Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Benevides.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sr. Presidente, apesar da minha formação profissional não ser bacharel em Direito ou mesmo advogado militante, sou engenheiro-civil, adianto a V. Ex.^a que, no curso da minha vida, já vi alguns tribunais decidirem situação parecida com a de V. Ex.^a

Há pouco o Tribunal de Justiça do Ceará julgava determinado mandado de segurança. Eram quinze membros, três deles se deram impedidos de votar. Sendo matéria em que se alegava inconstitucionalidade, passou-se, então, à votação. Para o mandado de segurança ser aceito necessitava de oito votos. No final da votação, eram 7 a 4, ou seja, a matéria não seria mais considerada. O advogado, presente, alegou a hipótese de que o voto do Presidente poderia, pela segunda vez, modificar o resultado, porque a matéria de inconstitucionalidade exigia a maioria absoluta.

Assim, peço a V. Ex.^a examine a questão, porque, se V. Ex.^a votar pela segunda vez, o destaque será acatado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa agradece a V. Ex.^a as colocações de V. Ex.^a e vai proclamar o resultado: votaram “Sim” 9 Srs. Constituintes; “Não”, 10 Srs. Constituintes.

Rejeitado o destaque.

Passamos ao próximo destaque à Emenda nº 4B0064/1, de autoria do Constituinte José Genoíno, relacionada com as Forças Armadas.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno, para encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, esta emenda pode ser aceita pela Subcomissão e pelo nobre Sr. Relator. Seria necessário fazer uma alteração de redação no parágrafo único do art. 13. Esta emenda refere-se ao anteprojeto. Como estamos votando o Substitutivo, é necessário apenas ver a numeração. Eis o texto:

“Emenda nº 4B0064/1.

“O Presidente da República é o comandante supremo das Forças Armadas, cabendo-lhe, inclusive, a direção política de guerra e a escolha dos comandantes-chefes.”

A diferença é que o Substitutivo e a redação original do anteprojeto usam a expressão “autoridade suprema”. Estou usando a expressão “comandante supremo”. No meu entendimento “comandante supremo”, para deixar bem claro, pre-

cisa melhor o comando do Presidente da República sobre as Forças Armadas, inclusive tanto a nível geral como nos casos específicos de guerra e na escolha dos comandantes-chefes.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O art. 13, parágrafo único, não diz, nobre Constituinte José Genoíno...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Foi emendado.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Esta, a redação do substitutivo:

“Cabe ao Presidente da República a direção da política de guerra e a escolha dos comandantes-chefes”.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, neste caso, acrescento, minha emenda foi feita no sentido anterior do Anteprojeto — o Presidente da República como comandante supremo das Forças Armadas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — No art. 12 já consta que o Presidente da República é autoridade suprema das Forças Armadas, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO - Substituí a palavra “autoridade” pela expressão “comandante supremo”.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — No art. 12 do Substitutivo que já está sendo mantido, já fala que o Presidente da República é autoridade suprema.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Substituí a palavra “autoridade” pela expressão “comandante supremo”.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — “Sob a autoridade suprema do Presidente da República”.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Autoridade é mais do que o comandante Sua Excelência é autoridade suprema. Admitamos que haja uma autoridade acima do comandante, uma hipótese. O Presidente é autoridade suprema, quer dizer, ninguém poderá mais do que Sua Excelência neste assunto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — A mesma coisa valeria para o comando.

Vou livrar os Srs. Constituintes de votar. Retiro o destaque. Inclusive não está adaptado a nova redação.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Retirado o destaque.

Vamos passar para o destaque, de autoria do Constituinte Lídice da Mata, á emenda do Constituinte Haroldo Lima relativa ao art. 13.

O nobre Constituinte Haroldo Lima, através da sua Emenda, nº 4B0115/9, pretende dar ao art. 13 nova redação. O art. 13 fala da destinação constitucional das Forças Armadas.

Como S. Ex.^a não se encontra presente nem a autora do destaque, evidentemente só posso passar ao processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — É se alguém defender, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O Regimento dá direito ao autor do destaque ao titular da emenda, e conseqüentemente, falaria depois o Relator. Como não está aqui a autora do destaque

nem o autor da emenda, acredito devamos dar prosseguimento, submetendo a matéria, que não é nova, ao processo de votação.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Lysâneas Maciel.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: votaram "sim" 2 Srs. Constituintes; "não", 15 Srs. Constituintes.

Está rejeitado.

Passamos ao destaque de emenda relacionada com as Forças Armadas, de autoria do Constituinte Gastone Righi, que pretende dar ao art. 13 uma nova redação também.

Como S. Ex^a não se encontra presente, é o autor da matéria e do destaque, não cabe, portanto, encaminhamento.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — José Genoíno — José Tavares — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — Lysâneas Maciel.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: votaram "não" 16 Srs. Constituintes.

Rejeitado.

Resta aqui o último destaque, relacionado com o art. 13, este de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, e, para minha honra, relacionada com a Emenda nº 4B0010/1, de minha autoria.

Esta emenda, como disse, é de minha autoria. Pretendo, pura e simplesmente, colocar na Constituição o texto que o Projeto Afonso Arinos defende a respeito do papel constitucional das Forças Armadas. O Constituinte Lysâneas Maciel, repito, para minha honra, pediu destaque desta emenda. Se S. Ex^a quiser encaminhar terá a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — V. Ex^a pode encaminhá-la, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Presidência entende dispensável o encaminhamento, uma vez que informo ao Plenário que o texto desta emenda nem é de minha autoria, apenas subscrevo a emenda, porque busquei-a no Projeto Afonso Arinos, que me parece o texto mais compatível com o momento que estamos vivendo. Esta minha emenda se assemelha à emenda do Constituinte Roberto Brandt. Como a de S. Ex^a não foi aprovada, evidentemente, é muito difícil que a minha o seja.

"As Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do País, a integridade do seu Território, os poderes constitucionais e, por iniciativa expressa des-

tes, nos casos estritos da lei, a ordem constitucional."

Passamos à votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Lysâneas Maciel — Arnaldo Martins — Carlos Benevides — Hélio Rosas — Roberto Brant — Geraldo Fleming.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes:

Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ralph Biasi — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: votaram "sim" 8 Srs. Constituintes; "não", 12 Srs. Constituintes. Não houve abstenção.

Está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Encerrada esta fase de votação de matérias relativas ao art. 13, por sugestão do nobre Relator, Constituinte Ricardo Fiuza, esta Presidência entende, salvo melhor juízo do Plenário, suspender os trabalhos por 30 minutos. (Pausa.)

Está suspensa a reunião por 30 minutos.

(Suspensa às 19 horas e 50 minutos, a reunião é reaberta às 20 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nobres Constituintes, declaro reaberta a nossa reunião.

Colocamos agora em votação as matérias relacionadas com o serviço militar.

Há alguns destaques e algumas emendas. O primeiro destaque é de autoria do Constituinte Carlos Benevides, e a emenda é de autoria do Constituinte Cássio Cunha Lima, que pretende alterar o art. 14 da Seção Das Forças Armadas, no que diz respeito ao serviço militar, alterando a obrigatoriedade prevista pelo Substitutivo e tornando facultativa.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Benevides, para encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sr. Presidente, o meu encaminhamento é muito simples, porque, como o Constituinte Cássio Cunha Lima, sou favorável ao serviço militar facultativo. A emenda do Constituinte Cássio Cunha Lima torna obrigatório o alistamento.

Sr. Presidente, o serviço militar deve ser feito por quem queira cumpri-lo. Não considero que o serviço militar seja fator decisivo para ajudar a Pátria no momento difícil. Por isso, deve ser facultativo e o alistamento obrigatório. Daí requerer o destaque para esta proposição do Constituinte Cássio Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, apenas para breve comentário, em consideração ao nobre Constituinte.

Nobre Constituinte Carlos Benevides este assunto foi discutido exaustivamente. Entendemos que o serviço militar facultativo oneraria terrivel-

mente as Forças Armadas. Em primeiro lugar, porque ter-se-ia de pagar um salário para que as pessoas fossem condignas. Em segundo lugar, seria extremamente concentrador. Criaríamos um exército profissional e terminaríamos transformando esse exército numa casta, um exército profissional militar. Em terceiro lugar, por que o Exército é uma função social extremamente importante no adestramento desses recrutas, mormente nas regiões Norte e Nordeste e nos Estados mais pobres, dando-lhes uma formação elementar de mecânicos, soldados, caldeiros, eletricitistas e cria certa disciplina de amor à Pátria. O serviço militar devia manter o texto de obrigatoriedade. O assunto foi exaustivamente discutido. As nossas razões expusemos.

A posição do Relator é pelo serviço militar obrigatório, na forma como está redigido, porque, inclusive, permite os impeditivos de consciência.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Nobre Relator, a emenda não afasta a possibilidade de nenhum indivíduo do Norte e Nordeste prestar o serviço militar. Passa apenas a ser facultativo, mesmo considerando o § 1º do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Carlos Benevides.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Tavares — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: votaram "sim" 2 Srs. Constituintes; "não", 15 Srs. Constituintes. Não houve abstenção.

Fica rejeitado.

Passamos à emenda seguinte, de autoria do Sr. Constituinte Lysâneas Maciel, que não se encontra presente, que pretende modificar o § 2º do art. 14, também relacionado com o serviço militar:

"As mulheres, os eclesiásticos e os índios ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, à exceção dos índios, a outros encargos que a lei lhes atribuir."

Como S. Ex^a não se encontra presente, é autor da emenda e autor do destaque, não há o que encaminhar.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS BENEVIDES — Sim, com restrições.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Não, em nome do interesse dos índios aculturados do Território de Roraima, que fazem questão O bom tempo da vida deles é quando servem às Forças Armadas.

Respondem à chamada e votou "SIM" o Sr. Constituinte: Carlos Benevides.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes

— Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Geraldo Fleming — José Genoíno — Hélio Rosas — José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou proclamar o resultado: Votou "sim" 1 Sr. Constituinte; votaram "não" 16 Srs. Constituintes. Não houve abstenção.

Rejeitado.

De autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, que pretende dar ao art. 14 e ao § 1º, e acrescenta um parágrafo, outra redação:

"Art. 14. Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à defesa nacional, nos termos e sob as penas da lei.

§ 1º Aqueles que alegarem imperativo de consciência para se eximirem da obrigação do serviço militar, serão alistados e destinados a serviços civis de interesse nacional."

O substitutivo tem dois parágrafos, 1º e 2º. S. Exª substitui um e acrescenta um terceiro:

"§ 3º Em caso de guerra, todos são obrigados à prestação de serviços requeridos para a defesa da Pátria."

Como não se encontra presente o autor da emenda e do destaque, não há como encaminhar a matéria.

Submeto-a à votação do Plenário.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sim, com restrições.

Responderam à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Arnaldo Martins — Carlos Benevides — Hélio Rosas.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram "sim" 5 Srs. Constituintes; não 11.

Rejeitado.

Destaque para emenda de autoria do Constituinte Arnaldo Martins a sua própria emenda.

O Constituinte Arnaldo Martins, com sua vasta experiência pretende alterar os dispositivos relacionados com o serviço militar, acrescentando esse dispositivo. A Emenda nº 480030-6 do Constituinte Arnaldo Martins, pretende atribuir às Forças Armadas outras, tarefas.

Tem a palavra S. Exª para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentamos um artigo, seria uma emenda aditiva, com o seguinte:

"As Forças Armadas deverão conjugar as suas atividades nominiais específicas com outras que visem o desenvolvimento nacional, principalmente através da realização de obras civis em proveito da comunidade, de

ações cívico-sociais, de atividades inerentes à defesa civil, e da alfabetização e formação de mão-de-obra especializada, durante o período da prestação do serviço militar obrigatório.

Parágrafo único. A lei estabelecerá a forma de as Forças Armadas realizarem as atividades previstas neste artigo, especificando, em particular, os brasileiros que deverão ter prioridades para prestação do serviço militar obrigatório em tempo de paz."

Visamos, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, dar uma destinação, em que, a par de suas atividades normais, se possa aproveitar o tempo da prestação do serviço militar, a fim de que o cidadão já saia com a mão-de-obra civil. Quando temos vinte milhões de brasileiros analfabetos — dado do Ministro da Educação —, nada melhor do que as Forças Armadas para ajudar nessa alfabetização. Hoje, inclusive, nas Forças Armadas, quase sempre os analfabetos são colocados no excesso de contingente. Hoje as Forças Armadas preferem os que estão em, melhores níveis de escolaridade, prejudicando, inclusive, aqueles que estão estudando etc., quando, ao contrário, as Forças Armadas deveriam aproveitar exatamente o pessoal que está necessitando de ajuda.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, em que pese à excelente intenção do nobre Constituinte Arnaldo Martins, me permita, é até certo atrevimento, porque sei que S. Exª tem parte da sua vida na carreira militar, S. Exª acaba de aniquilar com o serviço militar obrigatório, na medida em que dá uma precedência ao ensino civil dentro das Forças Armadas.

Naturalmente são atividades complementares, mas S. Exª não pode exigir que o cidadão que vai prestar o serviço militar obrigatório no prazo de um ano saia com a mão-de-obra civil. Na realidade, ele vai ali para ter o mínimo de treinamento militar, para a hipótese de ser convocado, o que não impede — aliás, é o que vêm fazendo as três Armas na prestação do serviço militar — que, durante esse período, se procure dar uma formação complementar voltada para a atividade civil.

Exigir que o Exército, mal equipado como o nosso, dê preferência ao analfabeto, é piorar terrivelmente a qualidade desse Exército. Temos que lutar para acabar com os analfabetos, não privilegiar o fato de essas pessoas, lamentavelmente, não terem tido acesso ao ensino.

Da forma como está posto, pela longa tradição do serviço militar, significa que os objetivos de S. Exª são atendidos e o que temos que fazer, nesse entrosamento civil-militar, que a cada dia mais tem que se estreitar, temos que fazer com que a atividade militar seja, cada dia mais, voltada para o preparo de uma mão-de-obra não só militar, como para atividades civis.

Estabelecer-se na Constituição a forma como, **interna corporis**, deve ser feito, ministrado o ensino — a intenção de S. Exª é excepcional — não cabe no texto da Constituição.

É a opinião do Relator, lamentavelmente. Vou permanecer com o texto do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Arnaldo Martins.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Asdrubal Bentes — Carlos Benevides — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — Hélio Rosas.

Votaram "sim" 3 Srs. Constituintes, "não", 14. Rejeitado.

Dois outros destaques para o assunto relacionado com patentes na área militar: um, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins, que vamos analisar, o outro, do Constituinte Ottomar Pinto.

O Constituinte Arnaldo Martins pediu destaque para votação em separado do art. 15 do Substitutivo, que, segundo S. Exª foi substancialmente alterado. S. Exª pede destaque para a expressão "As patentes e as graduações" e aos oficiais e graduados. Continua no parágrafo único, pedindo destaque para outras expressões.

Com a palavra o Constituinte Arnaldo Martins, para encaminhar votação.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente este art. 15 é discriminatório:

"As patentes, com as prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas, em toda a plenitude, aos oficiais da ativa, da reserva, ou reformados das Forças Armadas."

Patente é usada para oficial. Então, a redação deve ser:

"As patentes e as graduações, com as prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda plenitude, aos oficiais e graduados da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas."

O sargento também tem seus direitos; o cabo, quando está na reserva, também tem o seu direito, ele é um graduado. Está sendo discriminatório, tão-somente para os oficiais, em que se dão os direitos estes, deixando-se os graduados sem direitos.

No parágrafo único seria:

"As patentes e as graduações são extensivas aos oficiais — e graduados das Forças Policiais e Corpo de Bombeiros..."

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o Relator permanece com a redação do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Ezio Ferreira — Hélio Rosas — Ottomar Pinto — Roberto Brant.

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Daso Coimbra — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram sim, 8 Srs. Constituintes; não, 8.

Como houve empate, voto "sim", ficando 9 "sim" e 8 "não".

Aprovado.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Peço a V. Exª verificar que, porque para aprovação são 2/3.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não. A aprovação é decidida por metade mais um. Decidiremos da forma mais correta.

A exigência regimental é de, no mínimo, onze votos.

Como não houve, foram 8 "sim" e 8 "não", mesmo que eu desempate, dará 9 a 8. Não foi, evidentemente possível escolher. Rejeitado. Permanece, então, o texto do Substitutivo.

Destaque à emenda de sua própria autoria, feito pelo Constituinte Ottomar Pinto, à emenda nº 4B0094-2. S. Exª pretende, no artigo relativo à tutela da patente — o artigo que estávamos analisando — suprimir as seguintes expressões:

"Os militares da ativa, enquanto em efetivo exercício, não poderão estar filiados a partidos políticos".

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Está sendo pulado o art. 16, ao qual não foi apresentada nenhuma emenda ou destaque, mas lembro com mais detalhes, e alertado por mim, companheiro, o qual diz:

"Não caberá **habeas corpus** nas transgressões disciplinares-militares."

Sei que não tenho direito regimental, pelo menos constasse deste Relatório, para que na Comissão fosse alterado. "Não caberá **habeas corpus** nas transgressões". Seria nas punições disciplinares, e jamais transgressão. A transgressão é o ato de uma falta que se faz, o **habeas corpus** é para punição. Que isto, então, constasse do Relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa acolhe a sua sugestão e passa ao destaque seguinte, de autoria do Constituinte José Genoino, que pretende suprimir as expressões constantes da parte final do art. 17, que diz:

"Os militares serão alistáveis, excluídos apenas aqueles que prestam o serviço militar obrigatório."

S. Exª pretende excluir as palavras "excluídos apenas aqueles que prestam o serviço militar obrigatório".

Com a palavra o constituinte José Genoino, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, deixo bem claro que a questão

do serviço militar obrigatório, no curso dos debates, evolui para uma série de argumentos favoráveis e contra eu mesmo manifestei-me em alguns momentos, em dúvida sobre a questão do serviço militar obrigatório. Tanto que votei na emenda do nobre Constituinte Carlos Benevides, mas não fiz destaque para a emenda que tinha apresentado inicialmente.

Sr. Presidente, a esta emenda que mantém o serviço militar obrigatório é extremamente discriminatória em relação ao direito da juventude. Se a lei estabelece que a partir de determinada idade o jovem pode alistar-se e ter direito a voto, por que excluir-se aqueles que vão prestar o serviço militar? Por que vão-se excluir aquelas pessoas que servirão às Forças Armadas? É uma qualificação pejorativa, o cidadão que vai servir à Forças Armadas vai entender como punição, se todos os jovens que estão servindo obrigatoriamente não podem votar, e aqueles da minha idade que não estão servindo podem votar.

Na verdade, esta expressão é uma punição para aqueles que vão servir às Forças Armadas, enquanto serviço militar obrigatório. Não tem sentido excluir esse direito, inclusive um direito que pode ser contestado, o direito de votar e ser votado.

Sr. Presidente, está sendo votado em outra Sub-comissão que é obrigatório o alistamento eleitoral há uma discussão se é obrigatório o voto ou não, mas aqueles que vão servir às Forças Armadas estão excluídos. Então, é uma punição, uma discriminação, um contra senso.

Apelo, mais uma vez, ao bom senso desta Sub-comissão, para que aproveemos esta emenda, que simplesmente exclui. Não podemos aprovar uma coisa que vai chocar-se diretamente com outros dispositivos, no que diz respeito à Lei Eleitoral, à Lei Partidária, aos direitos individuais, aos direitos coletivos. Aí, sim, estamos confessando que servir às Forças Armadas é uma punição, porque a pessoa não pode votar nem alistar-se.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o nobre Constituinte José Genoino, salvo melhor entendimento, está apresentando ao relatório inicial, não ao substitutivo. S. Exª analisa sob um aspecto que envolve questões doutrinárias e posições extremamente simpáticas, desde que desavisadas.

Na realidade, os jovens entram para o serviço militar aos 18 anos, passam um ano no serviço militar. Pretende-se que esses jovens que ainda não estão com uma formação político-partidária e vão passar tão-somente um ano dentro das Forças Armadas, que é o serviço militar obrigatório, não tenham o direito de voto, para que permaneça a isenção, a disciplina a hierarquia e a coesão a que eles estão familiarizados, por não pertencerem ainda aos quadros regulares. Estaríamos, realmente, fazendo um contra senso diante de tudo que desejamos, por que desejamos as Forças Armadas apolíticas, pelos menos me parece, como instituições permanentes e, na base da hierarquia, vinculadas ao Executivo. O Relator entende que não se constitui nenhum cerceamento pelo curto prazo de um ano, enquanto esse contingente todo se agrega, seja permitida

a não-interferência de política na prestação do serviço militar obrigatório.

As razões e a forma como S. Exª coloca, se não analisarmos o aspecto de tentar manter a instituição militar alheia à política, a posição de S. Exª parece muito mais simpática do que a minha, mas estou diante de uma situação de fato.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Nobre Relator, se esse argumento é válido, então, não deveria ser garantido o direito de se alistar e de votar para os que são da ativa, permanente...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — V. Exª tem uma prevenção tão grande com meus argumentos que não ouve quando falo. Disse que a esses não. Estamos assegurando porque já estão acostumados à disciplina e a hierarquia e sabem que não podem transformar um quartel num fórum de debates políticos. A verdade é esta. É muito diferente, são duas coisas diferentes. É uma posição doutrinária, uma posição filosófica, e estou numa situação de fato. Defendo este ponto de vista, porque estudei, exaustivamente e ouvi correntes as mais contraditórias, e se eu disser que isto é um crescimento à liberdade, parece muito simpático todavia, em função disso, dessas razões, prefiro ater-me ao texto do meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Constituinte Raimundo Lira, para expressar o seu ponto de vista, em nome da Liderança do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO LIRA — Vivi na prática, no período de 15 de novembro, esta situação. O meu Estado, a Paraíba, estava extremamente tumultuado no que se refere à segurança, a política envolvidas e dividida, cheio de grupos e subgrupos, e não oferecia a mínima segurança para que houvesse uma eleição lícita, livre e democrática. Nós do PMDB fizemos um esforço muito grande com a ajuda política dos Partidos menores, a exemplo do PDT e PT, para que as forças federais garantissem as eleições. Como na Paraíba não existe um contingente de militares profissionais, de soldados profissionais, todos eles são recrutados, à exceção, naturalmente, dos sargentos, oficiais e cabos, estes recrutados foram distribuídos por quase todas as cidades paraibanas, para garantir as eleições que estavam num clima extremamente emocional e de insegurança. No meu entendimento, seria muito difícil para esses recrutados, já que o período de eleição foi extremamente radicalizado e emocional, garantir com isenção profissional a segurança preventiva das eleições.

Neste sentido justifico o meu voto, para não dar a impressão de que estou votando "não" pelo simples fato de dar o "não". Estou votando não por que entendo que o meu voto "não" é o voto — tenho convicção — o certo. Voto "não".

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Sr. Presidente, como Vice-Líder do PMDB, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — O Constituinte Raimundo Lira encaminhou em uma direção. Como o PMDB tem outras posições ou pode vir a ter, gostaria de fazer algumas observações.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não tenha dúvida. Com o mesmo espírito que permitimos o Constituinte Raimundo Lira falasse, V. Ex^a tem o mesmo direito.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Duas observações curtas: o Constituinte Raimundo Lira e o nobre Relator aludiram à hipótese de o recruta, uma vez alistado, participar do debate político. Participar do debate político independe da posse do título eleitoral, é vocação pessoal na questão política. Então, a simples impossibilidade de o cidadão alistar-se não o afasta **ipso facto** de envolvimento nas questões políticas. De outra parte, vejo o problema do alistamento não como um direito no sistema brasileiro. O alistamento é um dever do cidadão, porque no nosso regime o alistamento não é facultativo e sim obrigatório. Desse dever de cidadania não precisa ser excluído o recruta, até apelaria para o nobre Relator no empenho de manter íntegro e intacto o seu Relatório. Esta não é uma questão crucial, fundamental, não altera o disciplina das Forças Armadas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a me permite, está havendo um grande equívoco. Eu disse, no começo, por um lapso da datilografia, faltou uma palavra: "alistamento". O alistamento a que se refere é ao eleitoral. Vejam bem, vamos voltar à discussão da Subcomissão para que a questão fique bem clara.

Refere-se aqui à filiação partidária

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Não filiação partidária estou de acordo com V. Ex^a, inclusive não estou propondo suprimir. É só suprimir filiação partidária ao parágrafo único, aí é alistamento eleitoral para votar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a vai-me permitir ler o texto, para melhor juízo nosso. Tem havido um número grande de emendas, cada um sabe a sua e tenho a obrigação de saber de todos. Quero ver o tópico anterior na parte referente a este assunto. Diz o art. 17 alistamento eleitoral, para fins eleitorais.

Está certa a colocação de V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANT — Uma ponderação apenas: quanto à filiação partidária, estou absolutamente de acordo com o texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Como se posiciona o nobre Relator?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Permaneço com o texto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O nobre Relator permanece com o texto: "Os militares serão alistáveis, excluídos apenas aqueles..." (Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, faço uma declaração de voto.

Os argumentos do Sr. Relator e do Sr. Constituinte Raimundo Lira foram no sentido de que

o alistamento implicaria na quebra da disciplina. Não entendo assim nem acho admissível a indisciplina nas Forças Armadas. Se fosse assim, não se poderia deixar alistar nem o militar da ativa. Portanto, voto "sim".

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares — Asdrubal Bentes — Hélio Rosas — Roberto Brant. Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram "sim" 5 Srs. Constituintes; "não", 11.

Rejeitado. Destaque de autoria do Constituinte José Genoíno à emenda de autoria do Constituinte Iram Saraiva, que se relaciona com o serviço militar. Evidentemente a emenda pretende fazê-lo facultativo.

Está prejudicada.

Emenda e destaque do Constituinte Ottomar Pinto. Peça a S. Ex^a, usando do tempo regimental, justifique e defenda as razões pelas quais as apresentou.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Este destaque, Sr. Presidente, pretende apenas restituir ao texto do Substitutivo do Relator dois parágrafos que preservavam a situação dos militares inativos, para que não venha a ocorrer com eles o que aconteceu na Previdência Social, e foi corrigido recentemente. Foram suprimidos porque se considerava que era uma norma estatutária, era mais do estatuto dos militares do que do texto constitucional. Propus que alguns desses parágrafos fossem suprimidos no caso de militar adido, agregado, etc, mas estes dois interessam a um milhão de homens — 300 mil do Exército, cento e tantos mil da Aeronáutica, da Marinha e da Polícia Militar —, porque o futuro de quem está na ativa é ir para a reserva e, se não houver essa salvaguarda constitucional, poderá ocorrer no futuro o que já ocorreu em passado recente: começará haver uma tremenda desigualdade entre aquilo que recebe...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Permita V. Ex^a uma intromissão? V. Ex^a está defendendo a emenda 4B0094.2?

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O texto que estou recebendo aqui está pouco confuso. Diz no artigo relativo à tutela de patentes, suprimir:

"Os militares da ativa, enquanto no efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos."

É esta?

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Nesta eu me rendi à evidência da argumentação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Qual a outra que V. Ex^a deseja comentar?

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Pedimos a supressão do Anteprojeto, de um elen-

co de parágrafos, deixando, todavia, o 8º e 9º, que se referem aos problemas da inatividade e acumulações de funções.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Devo dizer a V. Ex^a, se me permite o Sr. Presidente, que concordo em gênero, número e grau.

Fui procurado por vários oficiais da reserva, levados à minha residência pelo Constituinte Mauro Sampaio. Inclusive me comprometi, com eles a apresentar esta emenda na Comissão de Sistematização, da qual sou Membro, e no Plenário, porque extremamente justa. O Ministro da Previdência tem uma interpretação restritiva, quando o Constituinte Jarbas Passarinho era Ministro da Previdência não teve esta interpretação. Não é justo que se impeça o cidadão que é médico, sai das Forças Armadas, trabalhou a vida toda, de exercer a sua profissão e ter acumulação de proventos e sua Previdência Social. Estou absolutamente de acordo. Inclusive havia melhorado substancialmente o texto, para não deixar lacunas, quando a maioria da Subcomissão entendeu que deveria ir para o estatuto e não ser matéria constitucional. Confesso a V. Ex^a que me incorpore integralmente. Já que tiramos todo, não posso inserir só este dispositivo.

Prometo a V. Ex^a empenhar-me e toda Subcomissão — acredito — se empenhará, nisto porque isto é um absurdo, é uma discriminação o cidadão estar impedido de exercer a sua atividade de profissional liberal. Agora, lamentavelmente, não devemos aproveitar, porque tiramos tudo que é estatutário e incluir um item apenas seria injusto, teríamos de voltar tudo.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — V. Ex^a deixou também alguns itens estatutários.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Por exemplo?

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — O que se refere a alistamento eleitoral.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Aí não é estatutário, é normativo.

Desculpe-me V. Ex^a A Subcomissão entendeu que não era matéria constitucional V. Ex^a poderá verificar que no meu anteprojeto havia. Já tinha uma redação proposta melhoradíssima. Como os interessados me procuram dentro daquele espírito de receber todos os interessados, eles mesmo redigiram, mostrando-me quais as razões por que teriam que vedar. Lamentavelmente é isto. Incorpore-me à e aprovo integralmente a idéia de V. Ex^a, mas este não é momento.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Confiamos, então, no seu empenho de fazer surgir.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Estaremos juntos. Foi muito bom este debate, poque ficará nos Anais desta Subcomissão, o que reforçará a posição no futuro.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Em sendo assim, depositamos a nossa confiança no Relator, que S. Ex^a fará ressurgir na Comissão Temática ou na de Sistematização este assunto, que é da maior importância.

Não afeta a mim pessoalmente mas vai afetar a muitos outros, alguns até que estão por aqui

e cujo futuro será negro, se não contar nesta Carta Constitucional.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — É uma grande injustiça que terá que ser corrigida.

Assim, Sr. Presidente, retiro o meu destaque, porque confio na disposição e no protesto do nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Retirado o destaque.

Vamos passar à análise do art. 19 que diz respeito à Polícia Federal.

O Constituinte José Genoíno pretende destacar suprimindo do art. 19 o inciso IV, que diz respeito ao exercício e à classificação e controle de diversões públicas por parte da Polícia Federal.

Tem a palavra S. Ex^a, para justificar a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, esta emenda é importante, porque diz respeito ao problema da censura. É verdade que o Relator, no seu Substitutivo, altera o seu anteprojeto, na medida em que fala em exercer a classificação. No entanto, a expressão "controle de diversões públicas" pode negar este sentido classificatório. Isto quanto ao mérito do problema.

Outra questão é a atribuição. Por exemplo: apresentei hoje uma emenda, na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, que defende um serviço classificatório por parte do Poder Público, e esta emenda passou. Defendi, se bem que não na emenda, porque não cabia, externei a minha opinião e quero fazê-lo nesta Subcomissão, porque uma tarefa desta ordem, que diz respeito aos costumes, à cultura, enfim, a certos valores, deve ser tratado. Mesmo enquanto serviço classificatório, indicativo, deve ser tratado, pelo Ministério da Cultura, pelo Ministro da Educação. Não se trata de um caso a ser tratado pela polícia, como uma esfera da sua atividade policial.

Reafirmo aqui que a minha emenda prende-se a duas razões: uma, de natureza de atribuição — até poderia achar correta a formulação como está aqui, se fosse uma atribuição de outro órgão do Poder Público —, a indicação de faixa etária, a classificação, a recomendação exige todo um serviço que deve ser tratado por outra especialidade, que não caberia, portanto, à Polícia Federal. Por isso que minha emenda é supressiva. Deixo claro que sou a favor do serviço classificatório. Esta emenda passou na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais e será tratado, em outra esfera do Poder Público. Portanto, controle forte pode dar margem à censura, e deve ser tirado como atribuição da Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, o Constituinte José Genoíno concorda, em parte, comigo. Já é um bom caminho. Permaneço com a expressão "controle de diversões públicas", porque é o segmento imediatamente seguinte — desculpem a redundância —, é o passo seguinte à classificação. A classificação naturalmente, como se diz, mais à frente:

"As normas gerais relativas à organização, funcionamento, disciplina, deveres e direitos..."

Temos uma lei orgânica para ser elaborada através do Congresso e não poderíamos desejar que não fosse um braço forte que exercesse esse controle, mesmo porque sabemos que a sociedade liberal, por tendência, respeita mais o cidadão que tem o título de polícia. Se chegarmos, por exemplo, no baixo mundo dos filmes eróticos — deram-me uma relação dos filmes, só não a trouxe para lê-la aqui, porque iria chocar demais as Senhoras aqui presentes, se houvesse alguém contra a censura classificatória, iria ler os nomes dos filmes. Esta parte de controle não é abrangente. Pelo contrário, é necessária, já que dissemos "classificação", não estamos falando em censura política.

Gostaria que os nobres Companheiros prestassem atenção: não estamos falando em censura de outra espécie, a não ser de diversões públicas. Estamos falando apenas em diversões públicas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — O Constituinte Ricardo Izar pediu para encaminhar contra. Apesar de o Sr. Relator já o ter feito, concedo a palavra a S. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR — Sr. Presidente, alguns esclarecimentos. Cumprimento o Sr. Relator, S. Ex^a foi até exageradamente democrático eliminando a palavra "censura". Fosse eu o Relator, colocaria que deveria exercer a classificação, censura e controle, porque em todos os países desenvolvidos do Mundo há uma censura e, na grande maioria, exercida por uma Polícia semelhante à nossa Polícia Federal. É necessário, porque, hoje, infelizmente, a nossa Polícia Federal está amarrada no setor de censura. Quando faz uma classificação para determinado horário à televisão coloca em outro e eles não podem fazer nada.

Na realidade, a nossa Polícia Federal está totalmente presa a determinados conceitos que precisamos mudar. Gostei muito do que fez o Relator, e repito até que S. Ex^a foi brando demais

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Só para aduzir um comentário rápido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem a palavra o nobre constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Controlar, não tem essa conotação policial ou repressiva. De que adianta classificar e depois não verificar com estão acontecendo as coisas, está sendo obedecida ou desobedecida aquela classificação? Controlar, é processo que existe na administração pública, na administração privada, faz parte dos princípios da gestão das coisas. Não há essa conotação repressora que, **data venia**, o Constituinte José Genoíno quis colocar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Tem a palavra o nobre Constituinte Roberto Brandt, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Sr. Presidente, encaminho a favor fazendo as seguintes ponderações: primeiro, não sou contra que haja classificação das diversões públicas, porque em todos os países civilizados do Ocidente essa classificação ocorre. Apenas ela não deva estar contida no âmbito da instituição policial, e sim no âmbito da instituição educacional ou de

cultura, seja o Ministério da Educação ou da Cultura.

É segunda, sobre o problema do controle. Este deve ser, fora de dúvida, exercido pela sociedade, mas não deve ser competência exclusiva da Polícia Federal. Quem vai controlar o cinema no interior — ele está obedecendo ou não à classificação? Não é a Polícia Federal, é a Polícia Civil, Militar ou o Juizado de Menores enfim, as diversas instituições da sociedade encarregada disso.

Apenas faço estas ponderações sobre a maneira como está colocada a questão, embora conheça também que a redação, em si mesma, é liberal, não é repressora.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Não impede que o controle seja feito, como é hoje, por todos os órgãos onde não houve Polícia Federal. A Polícia tem convênio com todos os órgãos no interior o controle é o complemento da classificação — classifica, verifica se está sendo aplicado ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos, então, à votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes: José Genoíno — Roberto Brandt.

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite — José Tavares.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos a apuração. Votaram "sim" 2 Srs Constituintes; "não", 13.

Rejeitado.

Vamos agora analisar o destaque de autoria do Constituinte Roberto Brandt à Emenda nº 4B0042/0, do Constituinte César Maia, relacionada com o art. 19, que trata das forças policiais.

Tem a palavra o nobre Deputado Roberto Brandt, para o encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Sr. Presidente, esta emenda não se refere a este artigo, mas à formação das guardas municipais. Acredito que deva ser discutida oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Nada impede que se discuta agora. V. Ex^a poderá fazê-lo. Daqui para a frente vamos analisar este problema de segurança. Apesar de esta emenda ter dois assuntos, V. Ex^a pode observar.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Vou ler a emenda e dizer que o meu destaque é apenas para a segunda parte. A primeira parte da emenda diz: Substituir a expressão "forças policiais" por "policias militares".

Abandono o destaque desta questão, não está em julgamento.

Segunda, esta sim: Excluir "guardas municipais"; e incluir o seguinte parágrafo, no art. 19:

"Os municípios poderão, por lei, criar corpos de vigilantes desarmados para a guarda de logradouros, locais e patrimônios públicos."

Vou explicar porque estou apoiando esta emenda do Constituinte César Maia. Desde a primeira

vez que me defrontei com a criação dessas guardas municipais, exatamente no Anteprojeto de Estudos Constitucionais da Comissão Afonso Arinos tenho-me preocupado com os desdobramentos desta nova instituição que se está criando, da qual já temos um resultado prático, e não feliz, na cidade de São Paulo.

Tendo em vista o nível de desenvolvimento social e político dos municípios brasileiros, a criação indiscriminada destas guardas municipais, sem um rígido controle, vai transformá-las em instrumentos de repressão e perseguição política nos municípios brasileiros. V. Ex.^{as} imaginem, os prefeitos das pequenas comunidades estarão armando pessoas de baixa qualificação moral e cívica e usarão essas guardas, sem controle, para reprimir adversários, para semear o medo, para perseguir. Devemos refletir muito quanto à criação dessas guardas municipais. Se formos criá-las, devemos restringir o seu âmbito, de tal forma que não possam transformar-se nesse pesadelo que antecipo.

A redação proposta pelo Constituinte César Maia combina bem com essas preocupações, porque exige que essas guardas municipais sejam, primeiramente, desarmadas; não podemos permitir que os prefeitos do País possam armar homens e lhes dar uma carteira de polícia, porque estaremos criando um verdadeiro pesadelo que ocasionará os mais graves distúrbios da ordem.

Apelo para a consciência e o bom-senso dos Srs. Constituintes. Se vamos criar as guardas, vamos exigir que elas se restrinjam à vigilância do patrimônio municipal, que sejam desarmadas.

Tenho uma segunda emenda, que tratará de outra restrição.

Sr. Presidente, estou encaminhando a favor da emenda do Deputado César Maia, no sentido de que se substitua a expressão "guardas municipais" por:

"Os municípios poderão, por lei, criar corpos de vigilantes desarmados para a guarda de logradouros, locais e patrimônios públicos."

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Consulta o Senador Alfredo Campos se vai encaminhar contra?

O SR. CONSTITUINTE ALFREDO CAMPOS — Já encaminhar a favor. Como o nobre Constituinte Roberto Brandt já o fez, não há necessidade.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, a argumentação do nobre Constituinte Roberto Brandt é exatamente a nossa. O problema é apenas de redação. Houve aí uma luta imensa da Polícia Militar e da Polícia Civil para firmar convênio com essas guardas municipais. Na primeira versão do Anteprojeto, mantive até o convênio com a Polícia Militar, depois o pessoal da Polícia Civil achou que devia ser também com eles. Usei o mesmo argumento: o Prefeito pega 10, 12 cangaceiros, pistoleiros, faz o convênio com a Polícia Civil, dá-lhes um revólver e uma cartezinha de polícia. Isso iria desmoralizar a própria Polícia Civil. A maioria dos membros da Polícia Civil que estiveram em minha casa concordou com essa versão. Para não criar uma distinção entre a antiga Polícia

Civil e a antiga Polícia Militar, o que fiz? A redação é praticamente a mesma:

"As guardas municipais, sob a autoridade do prefeito municipal, compete a vigilância do patrimônio municipal."

Por que não coloquei a palavra "desarmados"? Vou explicar. É desnecessário, o prefeito não tem poder para armar ninguém. Se é um simples vigia poderá até estar armado, por uma razão muito simples, porque não se poderá dizer que o cidadão a, b ou c, salvo por conduta inadequada, por folha corrida não limpa, não pode ter um porte de arma, porque qualquer vigilante pode ir à Secretaria de Segurança e, cumprindo aquelas formalidades, recebe o seu porte de arma normal. Exigir-se que um vigilante, por exemplo, de um museu de São Paulo, antigo fique numa rua deserta sem uma arma, seria um absurdo, seria jogar o homem para morrer, porque ali é um antro de marginais. Para aquele caso específico, compete à Secretaria de Segurança Pública dar ou não o porte de arma àquele cidadão, que, eventualmente, é um empregado da prefeitura. Não quero que seja permitido que se arme institucionalmente. Tem o direito de possuir um porte de arma. Na realidade, se o prefeito disser: vou armar a minha guarda municipal, não pode. Não pode porque há uma legislação específica. Se o faz, faz ao arripio da lei, fará, mesmo dizendo que não pode, porque já é expresso.

Não sei se estou-me explicando bem.

Concordo inteiramente com o Deputado Roberto Brandt. Vou votar pelo texto do Relatório, apenas por coerência como Autor, mas não faço a menor questão desta emenda, acho desnecessária e, se me permite V. Ex., de má técnica legislativa, porque não posso impedir liminarmente que um cidadão tenha um porte de arma. Se determinado vigia, vigilante do patrimônio público, tiver ameaçada a sua vida, a sua integridade, tiver antecedentes que permitam ter um porte de arma, não se pode vedar. A técnica não está boa, prefiro a minha redação, que é igual aos objetivos de S. Ex.^a e atinge da mesma forma.

Digo a S. Ex.^a, em nome de uma amizade grande que lhe dedico, respeito seu ponto de vista.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Quem conhece a realidade do interior de todos os Estados brasileiros, inclusive São Paulo, os prefeitos municipais usam até as diretoras das escolas para oprimir o adversário político. Se permitirmos a criação indiscriminada dessas guardas, será um fenômeno político da maior gravidade. Se colocarmos "desarmados", Sr. Relator, a pompa do texto constitucional alivia realmente, irreversivelmente...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — V. Ex.^a está criando um dispositivo para ser desmoralizado. V. Ex.^a não tem o direito de dizer que o cidadão ameaçado, na forma da lei, não pode portar uma arma. V. Ex.^a podia até dizer "no exercício da função", podia melhorar o texto. Se o exercício da função assim o exigir, cabe ao Secretário de Segurança ou à Polícia Judiciária decidir, através de análise, se ele deve ou não portar uma arma.

É a minha opinião. Estou tentando fazer com que o texto fique o melhor possível.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Na verdade, o melhor para o País seria que nem estivéssemos discutindo guarda-municipal, teria simplesmente suprimido.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas há o fato consumado. Temos como exemplo o Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos passar ao processo de votação da parte da emenda de autoria do Constituinte César Maia que estebelece no parágrafo único:

"Os municípios poderão, por lei, criar corpos de vigilantes desarmados para a guarda de logradouros, locais e patrimônios públicos."

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Por este texto teríamos que obrigar a guarda de São Paulo a mudar o nome. Vamos ver se isso seria exequível.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vamos colher os votos.
(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes: José Tavares — Raimundo Lira — Roberto Brant — Alfredo Campos.

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Amaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Furtado Leite.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Eu me permitiria também, em nos de um minuto, dizer a minha posição. Sou a favor da guarda municipal, mas da seguinte forma: a Constituição Federal pode deixar a critério dos municípios a criação ou não dessa instituição, de acordo com as suas realidades. Na minha opinião, essa guarda que vier a ser criada, terá que ficar subordinada a uma polícia, e essa polícia, no meu entendimento, é a Polícia Civil, porque nas cidades quem exerce a função de autoridade municipal é o delegado de polícia. Então, teria que ter uma subordinação operacional ao delegado de polícia, que espero seja de carreira, por quem o bacharel, um homem, evidentemente, formado para o exercício dessa função.

Por isso, voto a favor da guarda municipal com estes argumentos.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — V. Ex.^a tocou num ângulo que eu não havia focado, mas no qual pensei. Da forma como está aqui, não proibimos os convênios, deixamos em aberto, para que fossem feitos com a Polícia Militar ou a Polícia Civil, a critério do governador. Não proibimos o convênio.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram "sim" 4 Srs Constituintes; "não", 10 Rejeitado.

Emenda do Constituinte Roberto Brandt, destacada por S. Ex.^a, a respeito exatamente do mesmo assunto: guarda municipal.

Concedo a palavra a S. Ex.^a para encaminhar a votação de sua Emenda n.º 9-8.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT

"Art. 23. Os municípios com mais de 200 mil habitantes poderão criar e manter guarda municipal com a competência exclusiva de vigilância do patrimônio municipal."

Meu encaminhamento será breve, porque as razões que me levaram a redigir esta emenda são as mesmas que me levaram a apoiar a emenda do Constituinte César Maia: reduzir o âmbito dessas guardas.

Já que vamos ter as guardas municipais e elas poderão, inclusive, ser armadas, já que este é o entendimento da douta Subcomissão, apelo, pelo menos, para que se restrinja essa criação aos municípios de mais de 200 mil habitantes, que é onde a sociedade atingiu um nível de desenvolvimento social e político que vai permitir o uso adequado dessas guardas municipais.

Continuo dizendo: a criação indiscriminada dessas guardas vai ser nefanda, nefasta, terrivelmente grave, um dos momentos mais graves deste processo constituinte.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, repito os argumentos: nefanda, nefasta será.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Não quero ser responsável pelas consequências quando disserem: V. Ex^a foi Constituinte de 1987.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Nos Estados pequenos, por exemplo, Pernambuco só tem uma cidade, fora da área metropolitana, com 200 mil habitantes.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Melhor para Pernambuco, Sr. Relator. Essas guardas não acrescentarão nada à segurança pública.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Concordo com V. Ex^a, mas elas existem e vão existir à margem da lei, a título de vigilância da prefeitura.

Infelizmente essa prática foi iniciada há pouco tempo e estamos dentro de uma situação em que é melhor disciplinar do que ignorar.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BRANDT — Então, vamos limitá-la aos municípios com mais de 200 mil habitantes.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam SIM os Srs. Constituintes: José Tavares — Raimundo Lira — Roberto Brant — Alfredo Campos.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Furtado Leite — Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram SIM 4 Srs. Constituintes e NÃO 11.

Rejeitada. Mantido, portanto o texto do substitutivo.

Destaque proposto pelo Constituinte Vivaldo Barbosa à emenda de sua autoria, sob o n^o

4B0098-5, relacionado com os arts. 19, 20, 21 e 22 do substitutivo.

Já que não está presente o autor da emenda e do destaque, vamos colocar em votação.

(Procede-se à votação.)

Responde à chamada e vota SIM o Sr. Constituinte: Roberto Brant.

Respondem à chamada e votam NÃO os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Hélio Rosas — José Tavares — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Furtado Leite.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votou SIM, 1 Sr. Congressista e NÃO, 14 Srs. Congressistas.

Rejeitado.

Pela ordem, tem a palavra o Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, o PRODASEN não classificou as emendas em ordem numérica, não há uma cronologia, uma seqüência. Então, é difícil. Toda vez que V. Ex^a menciona uma emenda, tenho que repassar tudo e o tempo urge.

Peço a V. Ex^a a leia rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não estando aqui o interessado, não adianta.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — É para não votarmos o que não sabemos. Não sei nem o que votei!

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a tem razão. Votamos com o texto do Relator. Daqui para a frente, serei um pouco mais lento na análise destas emendas, na medida em que os colegas não têm, evidentemente, rapidez para localizar as mesmas e tomar conhecimento.

Por exemplo, vamos pôr em votação, agora, um destaque do Constituinte José Genoíno. S. Ex^a pretende destacar a Emenda n^o 73-0. Evidentemente tenho que dar um mínimo de tempo para que V. Ex^a a localizem.

Na realidade, já analisamos. É no Capítulo Da Segurança Pública, art. 20. S. Ex^a pretende suprimir o item III.

Esta matéria está prejudicada, em razão da análise que já fizemos.

Vamos para as seguintes.

Subemenda de minha autoria, onde pretendo fazer algumas alterações no Capítulo Da Segurança Pública. A Emenda tem o n^o 136-1^a É uma proposta que trago à Subcomissão, alternativa ou substitutiva, a todo o Capítulo Da Segurança Pública, defendido pelo Sr. Relator.

Vou passar a Presidência dos trabalhos para o Primeiro-Vice-Presidente, para que eu possa, na condição de Constituinte, defender o destaque.

(Assume a Presidência o Sr. Senador Raimundo Lira.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Já que o destaque é grande e está havendo dificuldade dos Constituintes para encontrar, o período da leitura do nobre Constituinte não será considerado nos três minutos, apenas a justificativa e a defesa.

Com a palavra o nobre Constituinte José Tavares.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Na realidade, para facilitar o entendimento, é uma subemenda que apresento a uma emenda também de minha autoria. Subemenda à Emenda n^o 11-0, que diz:

"Da Segurança Pública

Art. Compete aos Estados a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I — Polícias Militares;
- II — Polícias Cíveis;
- III — Corpos de Bombeiros;
- IV — Guardas Municipais.

Art. As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros são instituições permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, forças auxiliares do Exército, encarregadas da manutenção da ordem pública, inclusive nas rodovias e ferrovias federais, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Parágrafo único. Aos Corpos de Bombeiros competem as ações de defesa civil, segurança contra incêndio, busca e salvamento.

Art. As Polícias Cíveis dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal responderão pela manutenção da ordem e segurança públicas, inclusive nos respectivos municípios, e atuarão preventiva e repressivamente, exercendo as atribuições de polícia administrativa, de segurança, e judiciária na apuração das infrações penais.

§ 1^o Lei complementar estabelecerá normas gerais relativas à organização, ao funcionamento, à hierarquia, à disciplina, aos deveres, às obrigações e às vantagens das Polícias Cíveis.

§ 2^o As Polícias Militar, Civil e os Corpos de Bombeiros ficam sob a autoridade direta do Secretário de Segurança Pública dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. Os municípios poderão criar e manter, conforme se dispuser em lei, serviços de guarda municipal, como força auxiliar das Polícias Cíveis.

Art. Compete à Polícia Federal:

I — executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

II — prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas afins;

III — apurar infrações penais contra as instituições democráticas, em detrimento de bens, serviços e interesses da União, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

IV — prover o controle de diversões públicas, na forma da legislação ordinária;

V — executar medidas de segurança da integridade física do Presidente da República, de chefes de missões diplomáticas estrangeiras no Território Nacional, e, quando necessário, dos demais representantes dos Poderes da República."

Evidentemente, por mais claro que tenha sido na minha leitura, nem sempre é possível aos colegas acompanhar o raciocínio. Vou, agora, usando os 3 minutos, justificar minha subemenda.

Primeiro, entendo que a expressão "forças policiais", defendida pelo nobre Relator, não tem muita razão de ser. Preservar os nomes "Polícia Militar" e "Polícia Civil" é o mínimo que esta Subcomissão deve fazer; são nomes consagrados e tenho absoluta convicção de que ambas as instituições prezam demais estes nomes.

Então, não vejo, com toda razão, nenhum motivo que me possa convencer a alterar os nomes "Polícia Militar" e "Polícia Civil" para "Forças Policiais".

Coloco, também, as atribuições definidas das duas Polícias, que são polícias estaduais, encarregadas de promover a segurança pública da população. São instituições pagas pelo Governo do Estado, regidas pelo Governo do Estado e têm tarefas específicas de segurança pública.

Uma, é a Polícia Militar, com as suas atribuições claras, definidas e bem caracterizadas; outra, a Polícia Civil. Da mesma maneira, são instituições que, ao longo dos anos, vêm prestando relevantes serviços aos seus respectivos Estados, mas, muitas vezes, em razão dos desencontros, dos conflitos de atribuição, a população é que vem perdendo.

Este momento é mais do que oportuno para que possamos definir, especificamente, de maneira clara, as atribuições das duas instituições. Fi-lo através dos dispositivos que rapidamente procurei ler.

Coloco as três instituições, inclusive os Corpos de Bombeiros, subordinadas ao Secretário de Segurança Pública, por uma única razão: tem que haver um comando único e, se existe a figura do Secretário de Segurança Pública em todos os Estados, com exceção do Rio de Janeiro, não vejo nenhuma razão para uma polícia estar subordinada diretamente ao Governador e a outra subordinada ao Secretário. Não serve aos interesses maiores da segurança pública, que é proteger a sociedade.

A partir do momento em que se coloca na Constituição o acesso direto das Polícias Militares aos Governadores, cria-se, na prática, outra Secretaria, que seria a Secretaria da Polícia Militar. Se isso acontecer, temos, que criar a Secretaria da Polícia Civil, e não é por aí que passa a melhoria dos trabalhos das duas Polícias, na busca de uma segurança pública real e efetiva.

Se existe a figura do Secretário de Segurança Pública, que é um cargo civil subordinado ao Governador do Estado, é a ele que temos que submeter as duas instituições, que são polícias estaduais.

Esta é uma visão de quem viveu esta realidade. Está certo que vivi na Polícia Civil, porque o Constituinte que viveu na Polícia Militar deve ter a sua visão, mas não posso deixar de dar a minha como um homem que militou na Polícia Civil do Estado do Paraná durante quase dez anos.

Havendo a figura do Secretário de Segurança Pública, que veio substituir os antigos Chefes de polícia, não podemos, de maneira alguma, ao colocar à subordinação dos Governadores as Polícias Militares, contribuir para o esvaziamento do cargo civil de Secretário de Segurança Pública.

Com relação à Polícia Federal, o meu texto é praticamente igual ao do Relator apenas no que diz respeito à censura, que S. Ex^a, inclusive, complementa e votei a favor.

Em síntese, Sr. Presidente, o que poderia dizer a respeito da minha emenda é exatamente isto: que os Estados tenham duas Polícias em uma só, sob um comando só, porque não podemos permitir, como Constituintes, que se estabeleçam dois comandos para uma mesma finalidade.

A Polícia Militar tem o seu papel relevante, a Polícia Civil tem o seu papel relevante e ambas têm que prestar o mesmo serviço: dar à comunidade a segurança que ela não tem. Um dos problemas mais sérios deste País, hoje, é a insegurança, em razão da onda violenta de crimes que assola o País.

Portanto, Srs. Constituintes, sem que esta minha subemenda signifique qualquer despreço a uma ou outra instituição, para concluir, devo dizer que as razões que me levaram a apresentar este texto são aquelas de quem viveu o problema na prática, não razões de um Constituinte que está apresentando por apresentar uma emenda ou um dispositivo

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Constituinte José Tavares, meu caro Presidente, lamentavelmente o Constituinte Ricardo Fiuza não tem a vivência de V. Ex^a, mas esteja certo de que não está apresentando por apresentar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Nem eu disse isto. Por favor...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Não estou dizendo que V. Ex^a disse, apenas estou dizendo do meu esforço e da minha humildade. Se houve um assunto a que este Relator se dedicou exaustivamente foi este das Polícias Cíveis e Militares.

Na realidade, o nosso estimado Constituinte Presidente José Tavares, permita-me, começa criando-me uma dificuldade para aceitar os seus argumentos, na medida em que quer legislar para os Estados.

Não posso impedir que um Governador atenda ao comandante da sua Polícia Militar diretamente. Até se forçássemos a conter ambas na mesma camisa-de-força da Secretaria de Segurança, o Governador poderia formalmente assim fazer e, de forma diversa executar. Na realidade, na maioria dos Estados a tradição é que o Comandante da Polícia Militar tem **status** de Secretário e o secretário de Segurança tem o mesmo **status** do Comandante da Polícia Militar. Esta é uma velha guerra. Não há como conciliar.

Primeiro, a denominação. Esta gera uma dicotomia subjetiva, extremamente importante, Polícia Militar e Polícia Civil. Este foi um dos pontos basilares, preliminares, para o desarmamento dos espíritos. Tirar esta expressão "Polícia Militar e Polícia Civil" a nenhuma das duas diminui, e acaba esse radicalismo. Forças Policiais, como era antigamente, porque a denominação Polícia Militar veio com a revolução. Forças Policiais, por que não tê-las num mesmo organismo? Porque uma é uma polícia judiciária, com uma formação técnica, jurídica, na repressão do crime, na instalação do inquérito; a outra, a força que reprime o tumulto de rua. Uma, sem hierarquia militar; a outra

com. São duas coisas completamente heterogêneas. Mantê-las na mesma camisa-de-força é absolutamente artificial.

Recebi telegramas de todos os comandantes das Polícias Militares do Brasil, inclusive do seu Estado, apoiando integralmente o texto deste substitutivo. No tocante à Polícia Civil, a única dúvida era quanto à exclusividade da investigação criminal. A Polícia Militar, por exemplo, não queria que a Polícia Civil tivesse o direito de ter rádio-patrolha, porque dizia que era policiamento ostensivo. Criei, então, "repressão", para permitir que na repressão esteja incorporado o direito de ela estar nas ruas a reprimir com as suas rádio-patrolhas, com o seu sistema armado.

Sr. Presidente, não tenho, sinceramente, como melhorar este texto, salvo se pretender romper o equilíbrio. Tenho um apreço grande a V. Ex^a, esta proximidade me fez conhecê-lo melhor e verificar que V. Ex^a é um homem do mais alto gabarito, sério e que procura acertar.

Ouvi os dois lados, e ouvi com atenção. Posso estar incorrendo em equívoco, só não erra quem nada faz. Estes dois textos foram exaustivamente analisados, palavra por palavra, vírgula por vírgula. Tire aquela zona cinzenta de confronto de jurisdição, não posso impedir, como já disse, que o Governador se dirija ao Secretário de Segurança. O ideal seria que todo o aparato de segurança estivesse submetido a um só comando. E o Governador diz: concordo, o comando é meu; dirijo-me a quem quiser. Não posso dizer: o senhor é proibido de se dirigir ao comandante da Polícia Militar. Não posso! Não tenho como entrar na autonomia estadual.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Com muita honra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Peço ao nobre Relator e aos Colegas atentem para o texto do art. 21 do substitutivo. Gostaria que lessem este artigo.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Vou ler para V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Se V. Ex^a me permite, gostaria de ler, para acompanhar o raciocínio.

Diz o art 21 do Substitutivo:

"As Polícias Judiciárias, anteriormente denominadas Polícias Cíveis Estaduais,..."

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Posso interromper V. Ex^a?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Pois não.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Esta expressão foi colocada a pedido da Polícia, porque ela tinha receio de que os atuais policiais civis não fossem entendidos como o futuro polícia judicial. Achava até desnecessária a expressão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Pronto.

"... são instituições permanentes, organizadas pela lei e destinadas, ressalvada a competência da União, a exercer a investigação

criminal, a apuração de ilícitos penais, à repressão criminal e ao auxílio da função jurisdicional na aplicação do Direito Penal Comum, exercendo o Poder de Polícia Judiciária..."

Com toda honestidade, este texto tem muita coisa dizendo a mesma coisa.

Veja bem V. Exª, quando diz...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Mas explico todas as palavras.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — "... a exercer a investigação criminal, a apuração de ilícitos penais", isto é a mesma coisa, com todo o respeito.

Vamos repetir: "...a exercer a investigação criminal, a apuração de ilícitos penais". Ora, quem está investigando está apurando ilícitos. "A repressão criminal", ora quem está investigando está até, às vezes, reprimindo, porque a investigação, às vezes leva à repressão. V. Exª vai mais um pouco na redundância, quando diz "e ao auxílio da função jurisdicional" e o poder da Polícia Judiciária". Quer dizer, é tanta coisa dizendo a mesma coisa ...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Exatamente no sentido de atender aos pleitos da Polícia Civil, que achava que a expressão devia ser bastante enfática.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Nobre Relator, o pleito da Polícia Civil é aquele texto que a Associação dos Delegados de Polícia do Brasil entregou a V. Exª, que é o meu texto.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — É o texto que acaba com a Polícia Militar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Não, não acaba. Absolutamente.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Completamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Absolutamente. Não, por favor. Não posso ouvir nem permitir isto. Absolutamente. A minha emenda fala em Polícia Militar, não em Forças Policiais.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — E esvazia completamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Posso até evoluir para aumentar as atribuições da Polícia Militar, mas não posso, Sr. Presidente, me perdoe, neste assunto eu e o Relator temos boas condições de dialogar, porque estou realmente preocupado. Este texto, com todo o respeito e carinho que tenho pelo Relator, me perdoe, não pode ser aprovado da forma em que está. S. Exª está, como já falei aqui dizendo várias coisas na mesma coisa.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) V. Exª pode dizer que o texto não tem congruência, mas a Comissão de Sistematização tirará a redundância. A redundância funcionará, no máximo, como ênfase da tese defendida. V. Exª modifica totalmente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Poderíamos evoluir, para apenas no texto desta Constituinte explicar melhor as atribuições da Polícia Militar. De maneira alguma a minha emenda acaba com a Polícia Militar. Se acabasse, eu teria

simplesmente copiado o que diz a respeito a Comissão Afonso Arinos, que é outra história completamente diferente. Trago, como órgão encarregado da Segurança Pública no Estado, a Polícia Militar, em primeiro lugar, a Polícia Civil, os Corpos de Bombeiros e os municípios que entenderem, por lei municipal, as guardas-municipais.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Nobre Constituinte permita-me, apenas pinçar dois pontos fundamentais, para mostrar as dificuldades e por que o Relator permanece absolutamente fiel ao texto do Substitutivo.

No texto de V. Exª retira-se o policiamento ostensivo da Polícia Militar. De quem é o policiamento ostensivo?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Absolutamente. Vou ler:

"As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros são instituições permanentes regulares organizadas com base na hierarquia e disciplina, forças auxiliares do exército..."

Aliás, é o que o Congresso de Belo Horizonte quer, e V. Exª mantém reserva do Exército. O meu, não, o meu mantém apenas como força auxiliar do Exército.

"... encarregadas da manutenção da ordem pública..."

Aqui é onde está o policiamento ostensivo.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, dito isto, à pessoa desavisada pode parecer que esta omissão não é importante, mas é extremamente fundamental. Querem ver outra omissão fundamental? A Polícia Civil não quer que o Corpo de Bombeiros faça a perícia de incêndios.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Não é a Polícia Civil que não quer.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Todos me disseram que achavam que sim.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — A perícia é um problema de Código de Processo Penal, não é assunto de constituição, perdõe-me V. Exª

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Estamos falando em competências.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — O problema de perícia, atribuir aos Corpos de Bombeiros a exclusividade da perícia, me perdoe ...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Não tem exclusividade. V. Exª está distorcendo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Nobre Constituinte José Tavares, Sr. Relator, continuar esta discussão é um privilégio que não podemos deixar. Criou-se uma exceção. Dou 30 segundos para o Relator concluir a sua justificativa e, em seguida, passaremos à votação.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, para concluir o meu texto:

"Aos Corpos de Bombeiros compete as ações de defesa civil, segurança contra incêndio, busca e salvamento e perícia de incêndio".

Tirar a perícia do Corpo de Bombeiros? Hoje até a perícia para habite-se, para tudo é com o

Corpo de Bombeiros. O Corpo de Bombeiros está tecnicamente familiarizado com incêndios. Não posso admitir, e no texto de V. Exª não contemplo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Nobre Relator, só para orientação de V. Exª, o Estado do Paraná, um dos mais desenvolvidos nesta área, não tem Corpo de Bombeiros em 2% dos municípios do Estado. Quero saber como se vai fazer perícia em 98% do território?

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) - Não existe exclusividade.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Mas na hora que se coloca na Constituição...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vou iniciar à votação de destaque do Constituinte José Tavares.
(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, para justificar o voto.

O § 2º do art. 23 veda, inclusive, a apresentação de emendas que substitua integralmente o projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo.

Estou de acordo, em muitas coisas, com o nobre Constituinte José Tavares, mas difícil votar todo conjunto, que está abrangendo 5 artigos.

Por isso, o meu voto é não, porque não posso ir integralmente com o ponto de vista de S. Exª Talvez concorde com 80%.

(Continua a votação.)

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Não. Inclusive apresentamos destaque alterando apenas a redação do Substitutivo do Relator, que entendemos define bem os campos de cada um. Na proposta do Constituinte José Tavares existe uma zona cinzenta de interferência de uma polícia com outra.

(Continua a votação.)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes: José Genoíno — José Tavares.

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Hélio Rosas — Dionísio Hage.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Votaram "sim" dois Srs. Constituintes; "não," treze. Rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Retorno a Presidência ao nobre Constituinte José Tavares.

(Reassume a Presidência o Deputado José Tavares.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, já devia estar em outra subcomissão. Por isso estou retirando os meus destaques, porque são de matérias cujo conteúdo já foram votadas e me reservo o direito de reapresentar essa emendas na comissão temática em fase sub-

seqüente destaques que estão na Mesa, sobre Disposições Transitórias, no caso do Conselho de Segurança Nacional, Serviço Nacional de Informações, e emenda sobre questão da expressão "força auxiliar e reserva do Exército".

Estou retirando os meus destaques. Infelizmente não vou poder ficar até o final da reunião da Subcomissão, porque tenho que exercer a Liderança do Partido dos Trabalhadores em uma subcomissão em que preciso trabalhar como Líder, não como Membro efetivo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a então, retira todos os destaques que não foram ainda analisados!

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Pelo que foi aprovado, os meus destaques estão prejudicados, por que, inclusive, estão dentro da proposta de V. Ex^a Vou apresentar essa emendas na fase oportuna.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Mesa acolhe o seu pedido e pede à Secretaria anote a retirada dessas emendas, para que não haja dúvidas.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Há dois destaques nossos, Sr. Presidente, versando sobre a competência da Polícia Civil e da Polícia Militar que não alteravam, de maneira alguma, a proposta do Relator, apenas davam uma redação diferenciada em períodos mais curtos, de mais fácil entendimento, sem as redundâncias que existem no **caput** do artigo. Então, peço para não apresentá-los, retire os destaques, para verificar como o Relator vai dar a redação final, e me reservo para, na comissão temática, se for o caso, reapresentar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Peço à Secretaria anote o pedido de retirada dos destaques do Constituinte Ottomar Pinto. Como tenho aqui outro destaque de minha autoria, ao art. 21, solicito ao ilustre vice-Presidente, Constituinte Raimundo Lira, que novamente assuma a Presidência por alguns minutos.

(Reassume a Presidência o Constituinte Raimundo Lira.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Constituinte José Tavares para encaminhar

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Este assunto é exatamente o mesmo que acabamos de discutir, seria até desnecessário voltar ao assunto, mas chamo novamente a atenção do nobre Relator e dos nobres Colegas para a redação deste artigo.

Procurei mostrar que, de alguma maneira, a sua redação não contribui muito, são várias expressões dizendo a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Uma sugestão. Esta matéria já foi votada, e para não sair daqui um relatório com erros de Português na sua redação, devemos encontrar um meio de

mudá-la, sem que se altere o seu sentido, porque a votação foi para o conteúdo e não para a forma.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES — Evidentemente, o bom senso me orienta no sentido de retirar este destaque, mas volto a registrar a minha preocupação.

Este texto, com todo o respeito que tenho ao Sr. Relator, e para quem já viveu, na prática, quase longos 10 anos de atividades diurnas como delegado de carreira, em várias cidades do seu Estado, desserve à Polícia Judiciária e à Polícia Civil.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Seria tão-somente uma sugestão: que constasse do Relatório que a própria Subcomissão achou que este texto deve sofrer certas alterações na Comissão Temática mas que isso já constasse, inclusive, no relatório.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vamos deixar como está, para não haver uma alteração do Regimento.

Passo a Presidência ao Constituinte José Tavares.

(Reassume a Presidência o Constituinte José Tavares.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Temos mais dois destaques: um, de autoria do Constituinte Arnaldo Martins, também relacionado com o art. 21.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO MARTINS — Sr. Presidente, retiro o caso das polícias judiciárias, anteriormente denominadas polícias civis estaduais. Tão-somente isto. Era assunto de Disposições Gerais e Transitórias, porque também teria que falar na Polícia Militar.

Retiro, mas que fique registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Destaque do Constituinte Hélio Rosas, que pretende suprimir. E com a palavra S. Ex^a, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, a primeira parte do pedido de destaque se refere à expressão anteriormente denominada "Polícias Cíveis e estaduais." Está imprópria a colocação e desnecessária. No entanto, à vista da argumentação do Sr. Relator, que tem receio de que haja prejuízo para os integrantes da polícia judiciária, vou retirar esta parte do meu destaque, para que se examine, mais para frente, na Comissão Temática.

Outra parte diz respeito à expressão "a repressão criminal", que consta do art. 21. Esta expressão vem contra a intenção do Sr. Relator. A repressão criminal é uma competência muito ampla, é até obrigação de todos nós, e abrange todo o sistema de segurança: o subsistema do Judiciário, o subsistema policial e o subsistema penitenciário. Ou fariamos constar de todas as duas instituições previstas na Constituição, ou não podemos fazê-lo em nenhuma das duas, sob pena de estarmos contribuindo para dar margem a dúvidas de interpretação. Quem faz a repressão criminal imediata é a polícia militar, está até claro

no texto, porque a ela cabe o policiamento ostensivo, e, mais do que isto, a prática nos mostra que é assim. Quando a vítima procura a delegacia de polícia, a delegacia de polícia encaminha para o órgão da ex-Polícia Militar.

No art. 20, que trata das ex-polícias militares, não consta essa expressão e, pelo fato de não constar, essa polícia está impedida de fazer a repressão criminal? Em absoluto. Ela faz por disposição da Constituição.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Nobre Constituinte, V. Ex^a pode, através dessa expressão, imaginar a dificuldade do Relator neste assunto. Essa expressão foi colocada a pedido da Polícia Civil, porque, dizem eles, sem essa expressão não podem fazer policiamento na rua, de radiopatrulha. Não é a repressão, porque aí só poderia o policiamento ostensivo, que é a polícia fardada. Com essa expressão, eles acham que têm o direito, e acho também, de ter a repressão na rua, de antever o crime, de botar a vigilância, a radiopatrulha, o policial armado em locais em que possam haver tumulto, senão só a polícia militar poderia.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — O fato de ser previsto um policiamento ostensivo não quer dizer que tenha o direito de fazer a repressão criminal, porque a expressão "repressão criminal" não está inscrita no Capítulo da Polícia Militar.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Porque ela já faz o policiamento ostensivo e a outra repressão criminal.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Então, o policiamento ostensivo ficaria apenas com a função de o fardado ficar passeando pelas ruas, não poderia fazer repressão, porque não está no texto da polícia Militar a expressão "repressão criminal".

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Aí é bem claro, porque a função específica da Polícia Militar não ficaria na repressão criminal, embora qualquer cidadão deva fazê-lo, mas no policiamento ostensivo de força ao tumulto, ao motim, ao quebra-quebra, aí é um dos pontos nebulosos onde começa um e termina o outro. Pode V. Ex^a imaginar como é difícil essa filigrana.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sei as dificuldades e V. Ex^a entendeu...

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Essa expressão foi colocada de propósito.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — À vista das dificuldades que V. Ex^a enfrentou e pelo objetivo expresso, muito nobre, que V. Ex^a também externou no seu parecer, de procurar atenuar os antagonismos que existem entre a Polícia Civil e Militar, esse destaque de expressão é exatamente uma contribuição para o que V. Ex^a desejava. Até vou dar um exemplo a V. Ex^a: o fato de a repressão imediata possa ficar na mão das duas polícias, pode até ocorrer casos em que se coloque em risco a Polícia Civil. Um assalto a banco, a Polícia Militar é acionada, aparece ostensivamente para combater os bandidos, na expectativa de que vá enfrentar bandidos de alta periculosidade; nesse momento, chegam dois cidadãos, que podem até estar com calças jeans e armados,

a Polícia Militar pode reagir contra esses dois e eles serem da Polícia Civil.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Qual seria a forma de evitar?

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Simples: a repressão imediata é da Polícia Militar. Aliás, é assim que acontece.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Se V. Exª conseguir isso em qualquer Comissão — e me permita uma pequena brincadeira — pedirei a V. Exª vá resolver o conflito árabe-israelense, porque certamente vai conseguir.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sei que V. Exª, depois de tudo que enfrentou, vai ter dúvida em confiar neste humilde Constituinte. Se V. Exª quiser tirar uma prova, por exemplo, em São Paulo, é só ligar para uma delegacia de polícia e relatar a existência de uma tentativa de assalto. Imediatamente vão dizer a V. Exª que procure a Polícia Militar. É o que ocorre. O objetivo era este.

Essa repressão já não está na Polícia Militar, e a Polícia Militar tem a função de repressão; ela não está na Polícia Civil, e esta também, tem a função repressiva. É um sentido amplo que abrange as três polícias. O objetivo que persigo é o que V. Exª anunciou e merece o maior dos aplausos, evitar as ondas cinzentas e contribuir para atenuar o antagonismo que existe entre Polícia Militar e Polícia Civil, que só traz prejuízos para as áreas ligadas à segurança e para o povo.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Como é matéria que foi definida pela Subcomissão, também está prejudicando o destaque.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Ilustre Presidente, em respeito, pelo menos ao fato de estarmos aqui quase às 23 horas, e não termos conseguido aprovar nenhuma emenda, solicito a V. Exª que, pelo menos, coloque o nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Esta Presidência é tão democrática, tão justa e tão bem intencionada que emenda de nossa autoria neste sentido foi considerada prejudicada e aceitei, e de V. Exª, não. É mais interessante eu defender os seus interesses do que os meus, porque dá a impressão de que estou advogando em causa própria.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Aqui, na Constituinte, não defendo interesse meu. Pelo contrário...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não fique nervoso nem se exalte, porque não quis atingir V. Exª em nada.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Da maneira também como V. Exª falou...

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou colocar em votação o destaque de autoria do Constituinte Hélio Rosas, que pretende suprimir a expressão "repressão criminal" do art. 21.

(Procede-se à votação)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes: Telmo Kirst — Alfredo Campos — Arnaldo Martins — Ezio Ferreira — Hélio Rosas.

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Asdrubal Bentes — Daso Coimbra

— Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Roberto Brant — Sadie Hauache — José Tavares — Dionísio Hage

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Evidentemente, vou ter que fundamentar meu voto. Voto pela manutenção da expressão, só que preocupado, mais uma vez, com o texto desse artigo. Este texto, a mim pessoalmente, já é matéria vencida, esse texto não é compatível.

Votaram "sim" 5 Srs. Constituintes; e "não" 9.

Rejeitado.

Passo a palavra ao Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, pergunto ao nobre Relator se nessa destinação da Polícia Militar as atividades do policiamento ostensivo são exercidas com exclusividade pela Polícia Militar. Se aí estão compreendidas as ações preventivas e repressivas. Vou dizer porque. Se não estiver embutidas no sentido desse texto as ações repressivas, digamos, a polícia está na rua, está presente, etc., quando começar um motim ela tem de reprimir.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Evidente. É um policiamento ostensivo, típico de farda.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não quero tolher a palavra de ninguém, mas é assunto de matéria vencida e temos aqui mais três destaques para analisar. Um deles é de autoria do Constituinte Haroldo Lima e o destaque é da sua Colega do PC do B, a Constituinte Lídice da Mata, Emenda nº 126-4, procurando extinguir o Serviço Nacional de Informações. Essa emenda, destacada pela Constituinte Lídice da Mata, busca ou pretende extinguir o SNI. Como não estão aqui o Autor nem quem subscreveu, não há, evidentemente, o encaminhamento. Coloco em votação. (Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Hélio Rosas — José Tavares — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Dionísio Hage.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram "não" 15 Srs. Constituintes.

Está rejeitada a emenda.

Não que concorde com a forma como o SNI tem funcionado até hoje, defendo que deva passar por uma profunda transformação dos seus métodos, mas extinguir, não.

De autoria do Constituinte Ottomar Pinto destaca que emenda de sua autoria, de nº 95-1, no que diz respeito à competência da União. S. Exª pretende, se não me falha a memória, manter o Serviço Postal e o Correio Aéreo Nacional.

Com a palavra S. Exª, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, os aviões da Força Aérea Brasileira transportam ministros, transportam funcionários do alto escalão dos diversos Ministérios, de repartições e estabelecimentos, transportam familiares de militares, empregados de militares, etc. Os aviões do CAN servem à região amazônica, transportam índios, garimpeiros, vaqueiros, o estudan-

te pobre que quer passar as férias em casa e não tem dinheiro para fazê-lo, as pessoas que estão doentes, não são aqueles casos de doentes hemorrágicos, mas são doentes graves que o SAR, o Serviço de Busca e Salvamento, não vai buscar.

Já passei longos anos de minha vida, mais de vinte anos, andando pelo interior do Brasil e pude avaliar o grau de comprometimento social do CAN na melhoria das populações desassistidas no interior do Brasil.

Por isso, peço a compreensão desta Subcomissão para fazer incluir o CAN.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra à nobre Constituinte Sadie Hauache.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — Sr. Presidente, só conhecendo os problemas da nossa região amazônica é que poderemos compreender porque o Constituinte Ottomar Pinto, que também conhece, está afeito a todos os problemas da nossa região, pede-se mantenham o Serviço Postal e o Correio Aéreo Nacional. Antecipadamente, aprovo e aplaudo, porque me passou esta emenda. Aplausos ao Sr. Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Asdrubal Bentes, para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE ASDRÚBAL BENTES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ao encaminhar o destaque do Constituinte Ottomar Pinto, antes de mais nada, presto o depoimento de quem nasceu, se criou e viveu quarenta e oito anos na Amazônia.

Eu mesmo, pessoalmente, nascido nas barrancas do rio Madeira, em Humaitá, estudando o meu curso primário em Manicoré, ainda no rio Madeira, fui beneficiário, e muito dos serviços da FAB. Quando menino, pobre, era transportado a Manaus e de Manaus a Manicoré, para passar as minhas férias, indo nos aviões da FAB, do Correio Aéreo Nacional. Mais tarde, já como homem público, lidando com problemas fundiários no sul do Pará, via os aviões do Correio Aéreo Nacional prestar inestimável serviço à região amazônica, nas reservas indígenas, nas fronteiras e até mesmo nos conflitos fundiários que, lamentavelmente, ainda existem, e muito, na região amazônica.

É com dever cívico e patriótico que encaminho favoravelmente o destaque do Constituinte Ottomar Pinto, por ser de relevante importância para a nossa Região e para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, somos realmente uns emotivos, uns sentimentais. Estamos diante de duas circunstâncias: uma, afetiva; outra, de fato.

O correio aéreo hoje é realmente exercido pelas companhias particulares, mas não nos custa manter a denominação e manter na Constituição, em homenagem não só aos Constituintes como

à memória do grande Brigadeiro Eduardo Gomes.

Por isso, voto favoravelmente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Hélio Rosas — José Tavares — Ottomar Pinto — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — Dionísio Hage.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO HAGE — Sr. Presidente, voto "sim", e peço para justificar o meu voto.

Solidarizo-me com os Companheiros Constituintes e deixo aqui um depoimento, a minha homenagem à FAB, porque, quando fui Secretário de Educação, tive, realmente, dificuldades — e só quem conhece o Estado do Pará sabe das dificuldades — para construir determinadas escolas em lugares inacessíveis, e contamos com os aviões da FAB até para levar material e carteiras para que os alunos pudessem estudar.

Então, o meu voto é "sim" e esta é a minha justificativa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Passo à proclamação do resultado:

Votaram "Sim" 15 Srs. Constituintes. Nenhum contra.

O último destaque também de autoria do Constituinte Ottomar Pinto, pretende substituir a expressão "Marinha do Brasil" por "Forças Armadas" nos §§ 2º e 3º do Substitutivo. Deve ser na parte final, incluir onde couber.

"É assegurado aos Estados, Territórios, Municípios e à Marinha do Brasil."

A expressão é "Marinha do Brasil".
Com a palavra S. Exª para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente "é assegurado aos Territórios e Municípios e à Marinha do Brasil a participação resultante da exploração econômica da plataforma continental e territorial".

Basicamente existe, envolvido nesse parágrafo o **royalty** que a Marinha recebe, porque patrulha o mar territorial, a plataforma continental. Acontece que a Força Aérea Brasileira também tem as suas unidades de patrulhamento. Então é discriminar em desfavor, em desmérito da Força Aérea Brasileira não incluir Forças Armadas, ou seja, Marinha e Força Aérea, no contexto desse benefício constitucional.

O § 3º diz:

"É assegurado aos Estados, Territórios, Municípios e à Marinha a participação no resultado da exploração econômica de jazidas e minas" "porque depende do transporte hidroviário."

Ora, sabemos que lá em Roraima, e em outros lugares, no próprio Estado do Amazonas, há locais inacessíveis, onde os minérios são também transportados por via aérea. Não sei se o Exército poderia ter um eventual interesse.

Discriminação a favor de uma Força singular e em detrimento das outras, ser colocada aí apenas a expressão "Marinha do Brasil".

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Nobre Presidente, Srs. Constituintes, Srª Constituinte, e nobre Constituinte Ottomar Pinto.

Discordo integralmente da colocação do Constituinte Ottomar Pinto porque S. Exª sabe que a Marinha do Brasil, neste caso, é fundamental, até pelos seus estudos oceanográficos e tudo o que se refere à plataforma continental. Deve ficar com a Marinha.

O que V. Exª pretende seria pulverizar tanto os recursos que não servirem a ninguém. O Relator fica com o texto original.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sim, ressaltando que não é para pulverizar recursos, é apenas para distribuir quinhões que poderiam ir apenas para uma Força singular, no caso a Marinha e beneficiar a outra que faz patrulhamento e que também está comprometida com a segurança da plataforma continental e do mar territorial brasileiro.

(Continua a votação.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes: Hélio Rosas — Ottomar Pinto.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes: Arnaldo Martins — Asdrubal Bentes — Daso Coimbra — Ezio Ferreira — Raimundo Lira — Ricardo Fiuza — Ricardo Izar — Roberto Brant — Sadie Hauache — Telmo Kirst — Alfredo Campos — José Tavares — Dionísio Hage.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Votaram não 13 Srs. Constituintes, "sim" 2.

Rejeitado o destaque.

Com esta conclusão, terminamos os trabalhos. Agradeço aos Constituintes a presença.

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Asdrubal Bentes, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES — Sr. Presidente, peço a atenção dos nobres companheiros Constituintes, porque seria até deselegante da nossa parte concluirmos os nossos trabalhos, nesta Subcomissão, de uma maneira apressada, todos querendo retirar-se do recinto sem uma palavra de louvor à direção dos trabalhos, pela forma democrática como o Sr. Presidente conduziu os trabalhos (palmas), pelo brilhantismo do relatório apresentando pelo nosso eminente Constituinte e companheiro Ricardo Fiuza, tão brilhante que apenas teve um destaque aprovado contra o seu Relatório, e também louvar o desempenho do quadro funcional, do quadro auxiliar, que, diuturnamente, prestou serviços à Subcomissão.

Na Comissão, onde temos a honra de exercer as funções de Primeiro-Vice-Presidente, teremos também a alegria e o prazer do reencontro com estes companheiros para mais alguns dias de

agradável convivência, de estudos, de debates e de aprimoramento de uma Carta Magna que há de sair, se Deus quiser, de acordo com os anseios da sociedade brasileira.

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA — Sr. Presidente, que nós enalteçamos o pequenos grupo, que esteve sempre presente, de funcionários da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ricardo Fiuza) — Sr. Presidente, Srª Constituinte, Srs. Constituintes:

Agradeço, em meu nome, como Relator, a paciência e a compreensão que tiveram pelas perguntas e pelas colocações do Relator.

Ao se encerrar os trabalhos desta Subcomissão, admito que o nosso texto seja passível, como todas as coisas humanas são passível, de substanciais melhoramentos. Teremos oportunidade de fazê-lo ainda na Comissão Temática, na Comissão de Sistematização e no Plenário.

O importante é que esta Subcomissão deu a este País, a esta Constituinte, um exemplo de democracia e de civilidade, porque aqui homens e mulheres de formação político-ideológica completamente diversa trabalharam intransigentemente na defesa de seus interesses, mas em nenhuma vez aqui foi arranhada a cortesia, o trato urbano, a civilidade e o tratamento parlamentar.

Naturalmente a presença da Constituinte Sadie Hauache, pela sua fidalguia, pela sua educação, muito contribuiu para que os ânimos desse **Pithecanthropus erectus** aqui, fase anterior ao **Homo sapiens**, se contivessem. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — A Presidência usará da palavra por um minuto apenas, para registrar o agradecimento aos colegas Constituintes pela dedicação, pelo trabalho durante estes dias. Para também dizer da grande alegria de ter convivido com V. Exª, uma boa parte de Constituintes ou de Parlamentares novos, com quem passei a ter privilégio de conviver no dia-a-dia. Também agradeço a dedicação do Dr. José Augusto Panisset Santana e dos demais assessores do Senado, ao pessoal do som, ao pessoal do cafezinho, são vários, não sei o nome de todos.

Continuamos em outras Comissões e temos que trilhar este caminho juntos, porque este é apenas o final de um primeiro embate. Espero que o resultado deste primeiro embate já possa dar uma amostra ao povo brasileiro do que será a Constituinte que ele espera façamos.

Portanto, agradeço todos a atenção, o companheirismo, a compreensão, e peço excusas por eventuais excessos de nossa parte. Como todos somos humanos, temos, às vezes, o direito de errar. (Palmas.)

Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 22 horas e trinta minutos.)

SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO,
DA SOCIEDADE
E DE SUA SEGURANÇA

18ª Reunião Ordinária, realizada
em 25 de maio de 1987

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove

horas, na sala da Comissão de Agricultura, anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, sob a Presidência do Constituinte José Tavares, com a presença dos Constituintes Arnaldo Martins, Asdrubal Bentes, Daso Coimbra, Hélio Rosas, Raimundo Lira, Ricardo Fiuza, Ricardo Izar, Ottomar Pinto, Sadie Hauache e José Genoíno. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e passou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, passou a palavra ao Relator, Constituinte Ricardo Fiuza para proceder a leitura do Anteprojeto. Usaram da palavra, pela ordem, os Senhores Constituintes, Ottomar Pinto, Hélio Rosas, Ricardo Izar e José Genoíno. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos às dezenove horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, José Augusto Panisset Santana, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**SUBCOMISSÃO DE GARANTIA
DA CONSTITUIÇÃO,
REFORMAS E EMENDAS
7ª Reunião Ordinária**

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e quarenta minutos, na sala da reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas com número regimental, estando presentes os seguintes Senhores Constituintes: Nilson Gibson, Osmir Lima, Fausto Fernandes (Presidente), Ruy Nedel, Olavo Pires e Nelson Friedrich (Relator). Dando início aos trabalhos da Subcomissão o Senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conferencista convidado, Ministro Célio Borja do Supremo Tribunal Federal, que devida a importância desta Subcomissão agradece a honra com que foi distinguido para ser ouvido. Em sua explanação destacou alguns pontos: "é preciso não conferir a nenhum poder do Estado a supremacia sobre os demais...", "permitir que todos os atos do poder público possam ser submetidos a uma indagação de Constitucionalidade conduzida por um órgão independente...", "um Tribunal para dizer para todo o País como se aplica e interpreta as leis...", e, "atualmente cabe ao Procurador-Geral da República arguir sobre a inconstitucionalidade...". O Senhor Presidente informa ao Plenário que por motivos imperiosos tem que ausentar-se da reunião. Assume a Presidência o Senhor Primeiro-Vice-Presidente Olavo Pires. Na fase interpelatória, usaram da palavra pela ordem, os Senhores Constituintes Nelson Friedrich, como Relator, indaga ao Senhor Conferencista sobre: Democracia direta através do referendo popular; adoção do Tribunal Constitucional e como punir os atentados contra a Constituição. O Constituinte Nilson Gibson questiona o Conferencista sobre os artigos 47 e 149 da Constituição; casos de emergência e o Conselho Constitucional. O Constituinte Ruy Nedel, último inscrito, destaca o volumoso trabalho da Subcomissão com sugestões recebidas,

interpela ao Conferencista sobre a Constituição de princípios ou Constituição regulamentada. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos membros da Subcomissão, convidados e em especial a presença do ilustre Conferencista pelo pronto atendimento e pela contribuição oferecida aos trabalhos da Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas, no *Diário da Assembléia Nacional Constituinte*. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia seis de maio às nove horas e trinta minutos, com a seguinte pauta: Audiência Pública com a presença do Dr. Márcio Thomaz Bastos, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB. O Senhor Presidente determina que eu, Clayton Zanolenti, Secretário da Subcomissão lavre a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

Comunicamos a honra em termos conosco o ex-Deputado Federal, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Advogado, Presidente da Interpartidária e atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Célio Borja.

Srs. Constituintes, teremos o prazer de ouvir S. Ex^a o Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O SR. CÉLIO BORJA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^a, ao ilustre Relator e aos Membros desta Subcomissão o privilégio de me haver convocado para falar perante os Membros da Assembléia Nacional Constituinte que integram esta Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

Não era minha intenção usar o tempo que regimentalmente é deferido aos depoentes perante as Comissões e Subcomissões da Constituinte, para tecer considerações a respeito dos temas que se inserem na área de competência de cada uma delas. Entendo que a Subcomissão se compõe de Membros tão ilustres e ilustrados que dispensaria a recapitulação de alguns princípios gerais que orientam e presidem a matéria sob estudo. Apenas para que não dexei de cumprir o preceito regimental, peço licença a V. Ex^{as} para debruçar algumas poucas idéias a respeito da questão da defesa da Constituição, e da garantia da sua vigência e eficácia.

Em primeiro lugar, se alguma coisa distingue as Constituições modernas das Constituições antigas é o fato de serem elas reconhecidas como supremas leis territoriais nos Estados onde vive. Abdicou-se a idéia de um poder supremo para aderir-se à tendência incoercível do funcionalismo moderno, de conferir a supremacia não a homens, mas à lei; entre as leis há aquela que comanda o entendimento, a validade e a eficácia das demais, que é a lei constitucional.

Embora o sistema de divisão de poderes que o Ocidente adotou, praticamente no dealbar da

Revolução Francesa, e os Estados Unidos desde 1789, não obstante a garantia que representa a divisão de poderes para a supremacia da Constituição, o fato é que ao se abdicar da idéia de que um dos poderes do Estado seria supremo em relação aos demais, elegeu-se para ser supremo a Constituição, o conjunto de normas que preside a organização do próprio Estado.

Eu me permitiria lembrar, para exemplo desta afirmação, o que ocorreu recentemente na Alemanha Federal, em 1948, quando adotou a sua lei fundamental. Todos sabem que a Alemanha se unificou pela agregação de Estados autônomos e alguns soberanos, para constituírem uma Federação, que durante o próprio processo da unificação alemã, teve-se que eleger um Estado para, dentre os muitos que haveriam no novo pacto, assumir a dianteira, assumir a frente dos demais e conduzir o processo de unificação. Elegeu-se o rei da Prússia para imperador alemão, e conferiu-se ao Estado prussiano uma certa preminência em relação aos demais. Essa tendência de agregar a uma pessoa ou a uma instituição a prerrogativa da soberania ou da supremacia gerou, na Alemanha moderna, na Alemanha unificada, um estado de tensão que, de alguma forma, impediu a sua unificação no sentido jurídico e no sentido político da palavra. Somente em 1948, com a adoção da Lei Fundamental de Encontros, foi que esse drama alemão acabou por ser resolvido pela escolha da Constituição como sendo a única entidade a que se agrega a prerrogativa, a qualidade e a condição de soberana, de supremacia.

Os Estados Unidos tiveram a felicidade de, desde a instauração do regime federativo, encontrar na sua Suprema Corte juízes suficientemente argutos, que os seus julgados declararam a Constituição como sendo a Suprema Lei territorial do País. Isto poupou à união americana muitos dissabores, embora não fosse suficiente para poupar-lhe a Guerra de Secessão, em que se discutiu a supremacia territorial das Constituições dos Estados — membros e a sua oponibilidade à Constituição Federal.

De um modo geral, os Estados modernos, os Estados democráticos, os Estados que aderiram à concepção de que a lei é superior à vontade humana e que existem certos princípios ultravirais, isto é, que não podem ser derogados pela simples deliberação das pessoas, ainda que pessoas poderosas, ainda que a forma mais democrática do consenso popular, essa idéia da supremacia da Constituição passou praticamente a todo Ocidente europeu, e os Estados se organizaram de acordo com os princípios e sob a influência do constitucionalismo moderno.

Nós, desde praticamente a Independência, desde a Constituição de 1824, adotamos também essa lei nem o trono, nem o monarca, nem o imperador foi soberano supremo no sentido de que as antigas monarquias ou até mesmo alguns Estados do nosso tempo admitem.

Veja-se, por exemplo, que a própria Revolução Francesa, durante certo tempo, admitiu a supremacia do Parlamento, tanto que os julgados das Cortes de Justiça que dissessem respeito à matéria constitucional só teriam validade depois do referendo do Parlamento. De qualquer forma, a idéia que estava insita, mas não explícita, nos pos-

tulados, nos dogmas da Revolução Francesa, era a da supremacia da Constituição, é a lei comum a todos os homens, inatingível pela vontade deles, é que governa todas as demais leis, porque lhes condiciona, como disse, o entendimento a validade e a eficácia.

Que garantias pode ter a Constituição de que permanecerá suprema depois de se lhe ter dado essa condição, essa qualidade? A melhor garantia é exatamente essa de não conferir a nenhum Poder do Estado a supremacia sobre as demais; a segunda seria permitir que todos os atos dos Poderes constituídos fossem suscetíveis de exame à luz da sua constitucionalidade, isto é a indagação da constitucionalidade de um ato do Poder Público, seja lei, seja um ato administrativo, seja a própria sentença judicial, essa indagação seja possível, e seja conduzida por um órgão independente.

A doutrina do controle jurisdicional da constitucionalidade das leis, que foi desenvolvida nos Estados Unidos graças à existência de uma Suprema Corte, que não tinha, inicialmente sequer essa atribuição, mas que a construiu a partir da interpretação do texto constitucional vigente, essa doutrina, essa teoria espalhou-se praticamente em todos os países, de sorte que nós próprios acabamos, desde a nossa Carta de 1824, a admitir que não existia nenhum Poder do Estado supremo em relação aos demais, com preponderância sobre os demais; nem o Supremo Tribunal de Justiça, nem a Assembléia-Geral Legislativa do Império, nem o próprio Imperador seriam supremos em relação aos demais Poderes. Suprema é a Constituição. Só que não recebemos desde logo sobre a Monarquia, essa prática desenvolvida nos Estados Unidos, de conferir ao Supremo Tribunal de Justiça a possibilidade de controlar os atos dos demais Poderes quando manifestamente inconstitucionais, declarando-os como tal, tornando-os inválidos e nulos.

Foi a partir de 1891, com a Constituição de 24 de fevereiro desse ano, que se desenvolveu no Brasil a idéia de que a garantia da Constituição, da sua efetividade, da sua permanência, estava ligada à possibilidade de fazê-la sobrepor aos atos de quaisquer Poderes do Estado. É claro que cada um deles, na área da sua competência, vela pela execução da Constituição. Esta Casa mesmo, o Senado Federal, assim como a Câmara dos Deputados, tem a sua Comissão de Constituição e Justiça, cuja função é qual? É a de verificar se as proposições que aqui tramitam são ou não conformes à Constituição — basicamente apenas isto — e se revestem de uma técnica jurídica compatível com o estado da consciência jurídica do País, mas basicamente é para aferir um primeiro exame, se as proposições que aqui correm são ou não compatíveis com a Constituição. O Poder Executivo da mesma maneira. Desenvolveu-se no Brasil a doutrina de que ao Presidente da República, aos governadores de Estado se permite recusar o cumprimento de atos emanados de outros Poderes sempre que manifestamente inconstitucionais; ao mesmo tempo, se lhes reconhecem a possibilidade de propor ao Supremo Tribunal Federal o julgamento de constitucionalidade desses atos. Não é apenas o Supremo Tribunal Federal que está investido dessa atribuição de declarar inconstitucionais leis ou atos emana-

dos das autoridades públicas. Cada um, dentro da esfera da sua competência, pode recusar, em nome da supremacia da Constituição, cumprimento a esse ou àquele ato.

Seguramente é o controle de constitucionalidade exercido pelos Tribunais, e basicamente ultimamente pelo Supremo Tribunal Federal, que garante a permanência e a efetividade da Constituição.

Se a Constituinte entende manter o regime federativo que temos, diria mais, até de aperfeiçoar — espero em Deus — a existência de um Tribunal da Federação é fundamental, porque num regime federativo verdadeiro cada Estado tem autonomia, isto é, o poder de fazer as leis; tem autarquia, que é o poder de se auto-administrar, e tem a autotutela, que é a faculdade de, pelos seus próprios juizes de Tribunais, fazer aplicar as suas leis. Por certo, cada Estado terá a sua justiça, imaginando que teremos uma Federação espero mais perfeita do que esta que atualmente organiza a estrutura do Estado brasileiro.

Se cada uma terá o seu próprio Poder Judiciário, os seus próprios juizes e Tribunais, a eles por certo incumbirá também aplicar a Constituição Federal. A questão não é esta, a questão é a existência de um tribunal capaz de resolver as diferenças e os conflitos entre Estados — e não pode ser um tribunal estadual, terá que ser um Tribunal federal — de outro lado, um Tribunal, uma Corte de Justiça capaz de dizer para todo País, uniformemente, como se interpreta e como se aplica a Constituição. Esta, penso eu, é uma peça fundamental na organização do regime federativo, se se tratar efetivamente, como creio todos desejamos, de uma Federação de verdade, e não de um arremedo de regime federativo.

Outros meios certamente existem, no sentido de assegurar a efetividade da Constituição. Neste particular, seria de bom alvitre abrir a possibilidade a instituições idôneas de arguir, perante esse Tribunal, que hoje é o Supremo, amanhã poderá ser outro, a possibilidade de arguir, perante esse Tribunal da Federação, a inconstitucionalidade de quaisquer atos. Como sabem os eminentes Constituintes, hoje isso se constitui numa prerrogativa do Procurador-Geral da República, só ele pode representar, perante o Supremo Tribunal Federal, quanto à inconstitucionalidade de leis dos Estados, de leis federais, de atos de quaisquer autoridades; de quaisquer níveis do Governo.

A concentração desse poder, dessa faculdade, dessa atribuição em mãos de um único homem, por mais douto, por mais esclarecido, por mais independente que seja, essa concentração tolhe aos cidadãos o direito de ver testada a compatibilidade de leis emanadas da União, dos Estados, dos municípios, que, a juízo desses cidadãos, contrariam a Constituição. Apenas um homem, em todo País, tem essa prerrogativa de, num juízo preliminar, dizer o que é e o que não é inconstitucional. Por certo pode ser inconveniente abrir excessivamente essa possibilidade a todos, porque poderia gerar um volume tamanho de reclamações de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade que assoberbasse excessivamente as Cortes de Justiça, não apenas o Supremo Tribunal, mas a Justiça dos Estados, outros órgãos judiciários da União. Além disso, tornaria, pelo volume, praticamente impossível prestar o serviço

judiciário a tempo e à hora, como é do desejo de todos e, infelizmente, ainda não se alcançou no Brasil.

Mas pelo menos, se é este o temor de uma abertura tal, que se facultasse a instituições sabidamente idôneas a possibilidade de provocar o Procurador-Geral, obrigado o Procurador-Geral a levar essa provocação ao conhecimento das Cortes de Justiça e ao Supremo Tribunal, em última análise, ou diretamente perante as Cortes de Justiça e perante o Supremo Tribunal intentar a ação direta de inconstitucionalidade. Por que não a Ordem dos Advogados? Por que não algumas outras instituições que, embora não tenham a especialização no Direito, têm, pelo menos, igual cuidado com o interesse público e igual interesse na manutenção da Constituição como suprema lei territorial?

As garantias, portanto, que mais diretamente interessam à manutenção da Constituição como suprema lei territorial estão ligadas a esta possibilidade do controle jurisdicional de leis e atos dos Poderes Públicos. É fundamental — parece-me — se mantenha e se desenvolva esse instinto, que, tendo nascido num país de regime federativo que avançou, nos primeiros anos do século passado, no sentido de assegurar a efetividade da Constituição, que esse instituto que cultivamos, que desenvolvemos à nossa própria maneira, persista numa fatura Constituição. Sem isto — acredito — a Constituição pode ter um guardião que submeta a sua interpretação e a sua aplicação a contingências que nada têm a ver com os interesses dos cidadãos, interesses outros, como os interesses do Estado, os interesses dos Poderes, os interesses de correntes de pensamento, mas não ao interesse real da sociedade, que é o interesse dos seus cidadãos.

Sr. Presidente, para começar, são estas as considerações que eu colocaria perante esta douta Subcomissão, lembrando que todas as tentativas feitas de conferir, não ao Poder Judiciário, mas a outro Poder a faculdade de dizer como é a Constituição, como se interpreta e se aplica, todas as tentativas deram ou em governos autoritários ou em ditaduras abertas. É o caso, por exemplo, da República de Weimar, que conferiu, pelo art. 48, ao Presidente do Reich — e o último deles foi o Marechal Hindenburg — a garantia última da Constituição, confundindo a defesa da Constituição com a possibilidade de intervenção federal nos Estados. A garantia da Constituição era, em última análise, o poder que detinha o Governo Federal de intervir nos Estados que, porventura, descumprissem a Lei Fundamental da União; degenerou, seguramente, em primeiro lugar, em um Estado em que a última palavra pertencia ao Presidente da República, e, logo depois que o Presidente fraqueja, sobrevém o Estado nazista, o Estado Total, como então se chamavam, que assumia a Constituição não como um conjunto de preceitos formais, destinados à observância de todos, mas o que chamavam a Constituição se confundia com a vontade nacional interpretada por um partido majoritário.

Penso, portanto, que os exemplos recentes da história humana estão a indicar que a melhor será, em vez de instituir num Poder essa faculdade de ser supremo em relação à própria nação e aos demais Poderes, é preferível que se faça su-

prema apenas a lei, e a Lei Fundamental, e se crie esse mecanismo judicial de controle da constitucionalidade de todos os atos dos Poderes Públicos.

Estou à disposição de V. Ex^a, Sr. Presidente, e dos ilustres Membros da Subcomissão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, terminamos de ouvir a brilhante exposição de S. Ex^a o Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Célio Borja.

Peço permissão aos Srs. Constituintes e ao Sr. Ministro, por motivo superior, de me retirar neste momento, e transfiro a Presidência desta reunião ao ilustre Constituinte Olavo Pires.

O SR. PRESIDENTE (Olavo Pires) — Depois de ouvirmos as palavras do Ministro Célio Borja, passamos aos Oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nilton Friedrich.

O SR. RELATOR (Nilton Friedrich) — Ilustre Sr. Ministro, temos a satisfação de tê-lo conosco com a sua extraordinária experiência parlamentar e, evidentemente, prestando serviço de alta relevância agora à Suprema Corte do Judiciário.

Antes de entrar numa série de outras indagações, de ouvir de V. Ex^a, já que é matéria pertinente à nossa Subcomissão, uma análise sobre a questão das reformas, ou da reforma, revisão, ou o nome que queira dar, revisão parcial ou total, e sobre emendas, para depois retomar algumas questões mais específicas sobre as garantias e outros assuntos da intervenção que tivermos até agora.

O SR. CÉLIO BORJA — Eminentíssimo Relator, não há mais necessidade, no mundo em que vivemos, de falar de constituições absolutamente rígidas, que se modificam senão em razão de ruptura da ordem jurídica, pela emergência de revoluções, e, portanto, não são suscetíveis de reformas, seja pelo Poder Legislativo ordinário, seja até mesmo por um poder emanado diretamente do voto popular. Constituições absolutamente rígidas, penso eu, já não existem no mundo. A simples idéia delas já provoca o arripio de medo das insurreições, das revoluções, das rupturas violentas da ordem jurídica.

Portanto, caímos sempre na rigidez relativa das Constituições e por um princípio universalmente adotado por todos os Estados que têm Constituições democráticas.

Uma técnica muito particularmente usada pela Constituição de 1824 foi a de declarar sujeita apenas ao poder de reforma, ao poder formal de reforma da Constituição alguns dispositivos, admitindo que todos mais pudessem, sem necessidade de autorização especial do povo, ser modificados pela legislatura ordinária. Esta foi a técnica utilizada pela Constituição do Império. Dizia que "Não pode ser modificada senão mediante autorização especial do eleitorado, a parte relativa à Organização dos Poderes e ao Direito do Cidadão, e tudo mais seria modificável, mediante **quorum** especial, pela Assembléia Legislativa Ordinária. Esta, uma tese; a outra — penso eu que satisfatoriamente aprovada pela experiência brasileira —, a outra foi a adotada desde a Constituição de 1891, permitir que a Constituição seja modificada em dois turnos de votação, mediante **quorum**

especial, um **quorum** elevado, um **quorum** de dois terços, que tornaria extremamente difíceis as propostas de emendas impensadas, irrefletidas ou inconvenientes ao interesse público, ou aquelas que não lograssem uma ampla aprovação da opinião nacional.

É claro que em se tratando de regime federativo, não se pode esquecer o exemplo dos Estados Unidos, que não só exigem por parte do Congresso, no ato de votar emendas à Constituição, um **quorum** especial como aprovação de maioria absoluta dos Estados, falando por eles as suas Assembléias Legislativas.

Exatamente a idéia que prevaleceu, nos Estados Unidos, na Convenção de Filadélfia, ao adotar-se essa tramitação para as propostas de emenda à Constituição, era de dificultá-las e se tinha em consideração o caráter peculiar da formação federativa daquele país, que se constituía pela livre adesão de Estados que se supunham, antes da União, soberanos, e que abdicaram, segundo uma doutrina corrente, de parte da sua soberania para vir a constituir a Federação americana. Não é o nosso caso, em que a Federação nasceu pela concessão de ampla autonomia a antigas Províncias do Império, no Estado unitário, portanto; em que a permanência da Constituição, enquanto viveu o princípio do **quorum** altamente qualificado de dois terços, da necessidade de votação, de dupla votação, e algumas Constituições até exigiam em sessões legislativas sucessivas, como a de 46, salvo engano, não bastava aprovar numa sessão legislativa, por dois terços, a emenda à Constituição, exigia-se que na sessão legislativa seguinte voltasse a emenda assim aprovada para um segundo turno de discussão e votação, e só depois de aprovada nessa sessão subsequente é que se poderia promulgar a emenda à Constituição.

Há portanto, modelos diferentes que estão ao nosso alcance, de submeter o processo de reforma da Constituição a trâmites mais ou menos flexíveis.

A grande pergunta que se faz: será conveniente inflexibilizar, dificultar o processo de emenda ou de reforma da Constituição? Eu me permito deixar uma sugestão para reflexão dos representantes do povo brasileiro.

Se, porventura, tivermos uma Constituição, como se chama uma Constituição regulamentar, isto é, extensa, longa, que dispõe, às vezes, até minudentemente a respeito de assuntos que a lei ordinária e até o regulamento poderiam disciplinar, e muito bem, se, porventura, se opta por esse tipo de Constituição, convém flexibilizar o processo da sua reforma ou da sua emenda, porque certamente, antes que se escoe o lapso de vida de uma geração, já muitíssimos dispositivos se revelarão inconvenientes. Se, porventura, a Constituinte opta por uma Constituição sintética, uma Constituição que dispõe sobre os princípios, e entrega à iniciativa, à inteligência, ao patriotismo das gerações futuras dispor na lei ordinária sobre o que é mais conveniente para o País, aí convém que se dificulte o processo de reforma e de emenda da Constituição. Certamente a escolha entre esse ou aquele tipo de Constituição, de direito e legitimamente, só os Constituintes podem fazer.

Penso não invado a esfera da sua competência, se deixo, modesta e humildemente, esta sugestão para que V. Ex^a a considerem.

Uma Constituição regulamentar pede necessariamente um processo de reforma flexível. Uma Constituição de princípios, feita para durar, com a pretensão, não diria de eternidade, mas diria de permanência, esta não se deve nem reformar nem emendar facilmente, porque uma Constituição de princípios fala diretamente à consciência de todas as gerações. Ela toca, ela dispõe de maneira tal que todos se sentem nela retratados, tanto velhos como moços, tanto a geração presente como a geração do futuro, supondo que a natureza humana variará muito pouco, se é que variará em séculos. O que é caro hoje ao coração e à inteligência do homem, aquilo que para ele, é requisito essencial à vida, sabemos que já o era há milênios, e será seguramente também quando escoadas dez, quinze, vinte ou cem gerações de brasileiros.

Seria uma imprudência, numa Constituição regulamentar, que certamente vai envelhecer em pouco tempo, dificultar a sua reforma ou a sua emenda; seria como que chamar as revoluções, seria como que facilitar a instabilização da vida social e política, preparar o caminho para a permanente tensão, não essa tensão saudável que se manifesta quando da votação das leis ordinárias, quando do conflito de interesses de categorias sociais, isto é, perfeitamente saudável, isso é bom, a oposição de interesses realmente é a mola do progresso, obriga a que funcione a criatividade humana. O inconformismo com a situação presente é bom porque, a partir daí, se alarga o campo da liberdade, melhoram-se as condições de vida de todos, amplia-se o círculo do bem-estar. Mas isso quando se passa no nível da legislação ordinária. Quando isso começa a comprometer os princípios fundamentais da ordem jurídica, já a insegurança está generalizada. E o que se pode esperar é a guerra de todos contra todos.

O SR. RELATOR (Nilton Friedrich) — Tenho duas observações.

A primeira: que nesta Subcomissão, na sua primeira reunião, chegamos ao entendimento de que não deveríamos estreitar as matérias aqui tratadas, em razão da interação com tantas outras Subcomissões, e como temos a Comissão de Sistematização, esta, portanto, fará grandes imagens dessas sugestões, propostas e encaminhamento.

A segunda questão: precisamos ter o máximo de oportunidades de poder obter informações, como as da inteligência de V. Ex^a. Evidente que nos obrigamos a entrar às vezes, em questões até detalhadas, porque já e já sairemos do geral para fazer o articulado. É em cima deste ponto que tomaremos a liberdade de obter de quem também foi um brilhante parlamentar uma opinião sobre essa chamada democracia direta, uma forma também de se garantir a Constituição, na medida em que o referendo, o plebiscito, a iniciativa popular, enfim, possam ser acionados. Ainda na própria questão da emenda, quando já recebemos sugestões, no sentido de, por exemplo, um terço das Assembléias Legislativas, ou meio por cento do eleitorado de determinado número de Unidades da Federação possa acionar emendas à Constituição.

Outra observação nessa área da garantia e inviolabilidade. Também começam a aflorar idéias no sentido de que devemos prevenir na Nova Constituição casos que possam intentar, por meios violentos, contra a Constituição, com punições. E uma sugestão apresentada é exatamente no sentido de que quem assim proceder possa ficar impedido de exercer qualquer cargo público ou qualquer função militar.

Portanto, nesta linha, gostaríamos de ter a opinião de V. Ex.^a

Acrescento, para depois retomar mais ao final, após ouvir outros ilustres Constituintes, sabemos que é um assunto polêmico, já o foi nesta própria Subcomissão, que aos poucos possamos criar mais o caminho de que a iniciativa para emendas constitucionais, a nível dos parlamentares, fosse uma iniciativa que contasse com um número determinado de proponentes e se evitasse ao máximo a iniciativa individual; também se abrisse aos partidos políticos, outras fórmulas, enfim, que podiam fertilizar as propostas de emendas à Constituição.

Finalmente um assunto sobre o qual também há opiniões diferenciadas: Tribunal Constitucional. O Tribunal Constitucional é exatamente nessa linha de possuir uma vocação mais política até do que meramente jurídica, buscando, como campo de observação, aquilo que hoje acontece a nível de Portugal, da Itália, da Grécia, da Espanha, da Alemanha e até em outros regimes em que floresce esse tipo de experiência, a própria Iugoslávia, e ainda recentemente o Peru. Qual a opinião do ilustre jurista sobre esta questão do Tribunal Constitucional, e, evidentemente, depois termos o desdobramento deste assunto.

Em resumo, são quatro colocações. A questão da iniciativa legislativa popular, com o referendo e até com plebiscito, e, ao mesmo tempo, a iniciativa via Assembléias Legislativas, e um percentual do eleitorado; a questão da punição a quem possa intentar, por meios violentos, contra a Constituição; essa questão polêmica de que a iniciativa de emenda não deve ser individualizada, mas para fortalecer o próprio partido político, que haja esta possibilidade aos partidos, mas, ao mesmo tempo, um número razoável que viesse não apenas apoiar, mas assumir a proposta; e, finalmente, o Tribunal Constitucional.

O SR. CÉLIO BORJA — A punição aos atentados à Constituição não é uma novidade no Brasil. Todos estarão recordados do fato de que Leis de Responsabilidade — e me recordo basicamente da lei que definiu os crimes de responsabilidade, editada na vigência da Constituição de 1946 — dedicavam um capítulo especial, ou uma parte significativa das suas disposições à previsão e à comunicação de punições de tipos penais ligados à ofensa, ao atentado à Constituição. As penas de natureza política consistiam basicamente na inabilitação para o exercício de função pública durante certo lapso de tempo. É claro que é possível fazer a tipificação de outros delitos não previstos nas Leis de Responsabilidade, e agravar essas penas cominadas aos agentes desse tipo de crime.

Inclusive o rol dos agentes, que na atual Lei de Responsabilidade é muito limitado, poderia ser ampliado; porque certamente outros além daque-

les que estão contemplados, quer dizer, outros órgãos de funções públicas, além daqueles que estão contemplados, podem cometer atentados à Constituição, violando diretamente até mesmo direitos que a Constituição assegura aos cidadãos, não apenas os crimes contra a organização do Estado, contra a estabilidade dos poderes públicos, mas também os crimes que se cometem violando a Constituição contra direitos dos cidadãos.

Portanto, não é uma hipótese estranha à tradição do Direito brasileiro. Pelo contrário, alguma coisa que está na índole da evolução democrática do Direito brasileiro, só interrompida nos períodos em que a liberdade desaparece, e os governos de força, e os governos de fato assumem. É fundamental. Bastaria que a Constituição fizesse a previsão da existência de uma lei dessa natureza para que o legislador ordinário pudesse, com maior amplitude, dispor a respeito. Dificilmente o texto constitucional poderá esgotar as hipóteses. É preferível que o faça o legislador ordinário, fundado numa autorização, numa delegação do Constituinte, porque aí se pode fazer a previsão de alguns tipos de delitos do processo de julgamento, das consequências, das penalidades, das punições imponíveis aos agentes de tais crimes, com maior rigor, com maior amplitude etc.

Quanto à iniciativa legislativa em matéria constitucional, penso é a que interessa ao eminente Relator, também não se trata de alguma coisa estranha ao Direito ocidental, e ao nosso próprio Direito. Basta dizer que Constituições brasileiras facultaram aos Estados-membros da União a proposta de emenda à Constituição, e isto não é nada estranho ao Brasil. É possível até admitir que em matéria constitucional, eu não quero referir-me à iniciativa legislativa em matéria de leis ordinárias, mas em matéria constitucional, certo grupo de instituições idôneas também da sociedade civil pudessem propor ao Congresso a consideração da necessidade de modificar esse ou aquele dispositivo da Constituição.

Há inconvenientes? Há, sem dúvida há. É uma forma generosa de manter o povo permanentemente interessado no desenvolvimento da Constituição, na sua aplicação etc., mas oferece certamente algum tipo de dificuldade ou algum tipo de risco, um certo irredentismo, que acaba sempre por se manifestar contra a Constituição e a exigir-lhe a reforma ou a emenda, simplesmente para atender a interesses circunstanciais.

Ainda aqui faria a distinção. Se se adota uma Constituição de princípios, não convém ampliar a iniciativa de emendas à Constituição. Se, porventura, a Constituição for do tipo regulamentar, que disponha a respeito de muitas coisas, e, às vezes, até minudentemente, aí não vejo inconveniente em ampliar a iniciativa em matéria de reforma e de emenda; certamente o que vai acontecer é que muitos dispositivos da Constituição que interessam apenas a alguns grupos ou segmentos da sociedade, e não causam nenhuma preocupação aos demais, só incomodam àqueles, vão ser seguramente objeto de bem fundadas propostas de modificação, de reforma ou de emendas. A sociedade, por definição, é complexa, os interesses que nela existem são múltiplos, e esses interesses, evidentemente, agremiam os indivíduos.

A grande aspiração do legislador é sempre dispor de maneira universal, até do legislador ordinário. O grande legislador é o do Código Civil, é aquele que dispõe sobre fatos da vida e atos humanos que são comum patrimônio de todos os indivíduos. Todos os homens são capazes de comprar, de vender, são capazes de alugar, são capazes de assumir obrigações de toda natureza no meio civil. Portanto, o Código Civil tem uma preeminência muito grande sobre leis, por exemplo, que dispõem apenas a respeito de relações jurídicas que se façam num pequeno grupo ou num grupo setorial da sociedade. Quando uma Constituição, em vez de dispor para o universo dos cidadãos, dispõe para o microcosmo de alguns deles, é claro que ela vai ter aplicação em grupos restritos, e é necessário que esses grupos tenham alguma forma pacífica de propor a modificação daquelas regras que, de certo modo, ferem os seus interesses legítimos. Na verdade, quando se discute Constituição de princípios ou Constituição regulamentar, está-se discutindo em essência isto: deve ela dispor para todos ou pode ela dispor apenas para alguns? Se dispõe para alguns, deve dar a esses poucos o direito de se defender contra os efeitos nocivos que porventura das suas disposições emanem; dispõe para todos, convém que só a representação do todo tenha prerrogativa de iniciar o processo de reforma ou de emenda da Lei Fundamental.

O nobre Relator referiu-se ainda à questão do Tribunal Constitucional, hoje uma questão candente, fala-se muito etc.

Eu anotaria, em primeiro lugar, talvez seja uma mera coincidência. Só os Estados que adotam um sistema parlamentar de Governo criaram recentemente Tribunais Constitucionais. É verdade, que no Império Alemão, depois da unificação, existia um "Gerichtshot", um tribunal constitucional, mas, na verdade, era quase que um arremedo de Tribunal Constitucional. Os verdadeiros surgiram depois da Segunda Grande Guerra, e em Estados que adotam o sistema parlamentar, como que significando uma conversão deles ao instituto do controle jurisdicional da constitucionalidade das leis.

Vejam bem, nos Estados europeus, ao longo de sua evolução, a partir da recepção do Direito Revolucionário, de 1789, não era o Poder Judiciário quem assegurava a supremacia da Constituição; como disse antes era o próprio Parlamento; tanto que em França, se um Tribunal de Cassação, que é a mais alta Corte de Justiça do país, proferia uma sentença julgando uma decisão de outro Tribunal contrária à Constituição, e reformando-a, portanto, essa decisão teria que ser aprovada pela Assembléia Nacional, isto é, pelo Parlamento francês. Havia decisões que estavam submetidas ao que eles chamavam o "referendum obrigatório" quer dizer, o referendo obrigatório pela Assembléia Nacional, e outras submetidas ao "referendum facultatif", que só funcionava, só ia a esse referendo pela Assembléia, se uma fração dos seus membros exigisse que aquela decisão, para poder ser cumprida, fosse aprovada, tivesse aprovação parlamentar. É claro que isso subordinava o entendimento da Constituição e a sua aplicação aos interesses contingentes dos partidos. Quando um partido mais conservador estava no poder, ele só autorizava as interpre-

tações da Constituição que estivessem de acordo com o seu ponto de vista. Quando subia um partido liberal, como no século XIX era comum, havia interpretações judiciais da Constituição que valiam, eram aquelas que estivessem de acordo com o entendimento da maioria parlamentar.

O que ocorre nos tribunais constitucionais hoje na Europa? Como os seus membros são escolhidos, em grande parte, pelos Paramentos, os são em razão da sua filiação a essa ou àquela corrente de pensamento político, e diria mais, até as correntes de ação política, não apenas de pensamento. Recentemente esteve aqui um juiz da Corte Constitucional alemã. Perguntei-lhe das suas vinculações etc. Ele me disse "eu fui eleito pelo Partido Liberal, pelo Frei Demokratisch Partei, pelo FDT". Portanto, a sua visão da Constituição e a sua interpretação da Constituição há de ser compatível com aqueles que o elegeram, que o escolheram, forma-se como o que não um vínculo, um vínculo jurídico, não é jurídico, mas um vínculo moral e político dele com a agremiação que o indicou para pertencer à Corte Constitucional. O sistema chamado americano quer o juiz constitucional independente das correntes políticas, e a interpretação da Constituição se faz de acordo com as regras de hermenêutica do Direito. Dizer que em nenhum tempo, por exemplo, a Suprema Corte se deixou permeiar por influências políticas, seria uma mentira que evidentemente não enganaria ninguém, porque a própria Corte Suprema nos Estados Unidos tem tido a sua ação periodizada pela influência de escolas de pensamento político até, a Corte de Marshall, por exemplo, era uma Corte liberal, a Corte de Warrin era considerada uma Corte conservadora, retrógrada, ou, pelo menos, conservadora. Não quer dizer que o pensamento político passasse sempre ao largo das decisões da Corte, mas o juiz não pode decidir segundo a inspiração política. A inspiração das suas decisões vem da própria Constituição; e vem das regras que devem presidir, sobretudo, o raciocínio jurídico. É claro que há um resíduo de outras influências. Nenhum homem se liberta inteiramente do seu período formativo. Muitos são juizes da Suprema Corte depois de terem sido advogados, outros, depois de terem sido professores, outros, depois de terem sido políticos, é o meu caso, outros, depois de terem sido isso ou aquilo. Alguém será ingênuo o bastante para admitir que a sua experiência pessoal não tem nenhum reflexo nas suas idéias, na sua ação, no seu julgamento? Tem! Seguramente tem. O grande esforço que o juiz há de fazer é o de imunizar-se de qualquer outro tipo de influência que não seja o da própria lei ou do próprio Direito. Por mais apegado que seja a velhas e arraigadas convicções de natureza política, o seu esforço pessoal, e aí está a sua honra, a sua honra é distanciar-se disso, de maneira que o serviço que ele presta à sociedade seja, e, sobretudo, o de dar garantia de estabilidade às relações sociais, interpretando a Constituição e aplicando-a de acordo com os cânones constantes, que certamente mudarão, porque os tempos mudam, mudam-se os tempos, mudam-se as vontades, diz o velho Camões; os tempos mudam, e daí por que até mesmo a interpretação há de mudar. Certamente numa sociedade agrária certas disposições constitucionais soam de determinada maneira, numa sociedade industrial, de outra, numa sociedade autár-

quica, e voltada para si mesma, a interpretação certamente tem determinado sabor numa sociedade como a sociedade nacional moderna, cada vez mais internacionalizada, em que as relações econômicas, as relações sociais aproximam povos, se multiplicam em negócios diariamente celebrados entre sujeitos de Direito, colocados em diferentes países. Esse componente universal do Direito vai ter influências na interpretação e na aplicação da lei e, particularmente, na Constituição.

Corte Constitucional já temos. A grande pergunta que se coloca para esta geração é se quer esta Corte Constitucional aberta a certo tipo de influência política; se se acha que é melhor para o País, ou se prefere levar para o legislador o direito de fazer a norma, e ao intérprete, apenas o dever de aplicá-la. Não nos iludamos, no dia em que o aplicador da norma, que é o juiz, ele também político, concorrerá com o legislador no sentido de fazer leis, porque é este o problema que hoje a Europa enfrenta. Quando, por exemplo, um velho e experiente político italiano, muitas vezes Presidente do Conselho de Ministro, dizia aqui, no Gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados, que o seu país vivia debaixo de uma ditadura judiciária, o que ele queria dizer? Era apenas isto, que o Judiciário passou a concorrer com o Legislativo na tarefa de fazer leis. Transformou-se em um ente político que já não julga mais a legalidade e a constitucionalidade dos atos dos demais Poderes, mas julga a conveniência e a oportunidade. Nenhum juiz brasileiro, sem tremar nas suas próprias bases, se permitiria dar uma sentença fundado em um juízo político de oportunidade e conveniências. Seu juízo é de legalidade. Sem dúvida nenhuma, a tentação de fazer juízo de oportunidade e conveniência, sobretudo no juiz da Suprema Corte, é imensa, mas ele deve resistir, para não concorrer com o legislador e não se tornar onipotente, porque, no dia em que o legislador for o aplicador da lei, realmente qualquer espaço de liberdade terá desaparecido. O princípio da divisão de Poderes, que é a representação nacional, seja política, isto é, ela tenha o juízo de oportunidade e de conveniência, e é por isso que ela faz a lei. A lei só tem credibilidade e legitimidade na medida em que emana desse único corpo autorizado a editá-la.

Esse monopólio legislativo tem que pertencer à representação nacional, e se os Tribunais se transformam em órgãos políticos, concorrerão certamente com a representação nacional, porque farão lei no sentido próprio da palavra, quer dizer, um ato de vontade que se reporta, que se dirige à conveniência e oportunidade de fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Permite-me, com a liberdade do Constituinte, aduzir uma observação.

Poderíamos frear esse risco, colocando, por exemplo, a formação desse Tribunal Constituinte com 1/3 do próprio Judiciário, 1/3 do Executivo, 1/3 do Parlamento, que exatamente nega a experiência hora em prática em Portugal, porque, na verdade, estaríamos correndo esse risco, essa ditadura, podemos assim dizer, que se estabelece, e não seria do Parlamento nem do juiz, e sim uma forma mais equilibrada com participação do Executivo, do Legislativo e do Judiciário. Acres-

cendo mais a não-existência da vitaliciedade — seria outro freio, e a inexistência do direito à reeleição dos seus membros. Esta, a observação complementar.

O SR. CÉLIO BORJA — Eu começaria por essa proposta de não serem vitalícios esses ministros. E diria ao eminente Relator, em não sendo vitalícios, exatamente são mais vulneráveis. A vitaliciedade é uma das garantias fundamentais da magistratura. Vejamos o que ocorre, por exemplo, com juizes que dependem, para a sua promoção, para o seu avanço na sua carreira, da nomeação de governadores. O que ocorre? É preciso que tenham uma tèmpera realmente extraordinária, quase heróica, para resistir às incursões dos governos em matéria judiciária.

Se alguém, para conservar a judicatura, dependeu ou da eleição do Parlamento ou da escolha do Poder Executivo, seguramente estará menos garantido do que o juiz vitalício. E diria mais a V. Ex., Sr. Constituinte Nelson Friedrich, a minha impressão — é que os juizes de carreira ou os magistrados que porventura viessem a integrar esse Tribunal Constitucional não teriam como assumir os hábitos próprios da sua profissão de julgar num Tribunal que é fundamentalmente um Tribunal político, pela sua extração, de um lado, e pelo fato até mesmo de que não têm as garantias que normalmente cercam os juizes não como privilégio pessoal, mas como privilégio de função.

O País teria que se preparar para conviver com um outro tipo de juízo, um juízo de constitucionalidade que se vai fundar muito mais na apreciação da oportunidade da conveniência do que propriamente no juízo de legalidade formal da Lei, ou dos atos submetidos à apreciação dessa Corte Constitucional.

É uma experiência que, de alguma forma, já fizemos. Por exemplo, no conselho de Estado do Império. Ao Conselho de Estado cabia funcionar, como se fosse órgão judiciário, para determinadas questões relativas à Fazenda, tributos, matéria administrativa etc. Estão aí nas atas do Conselho de Estado, só para ilustrar, julgamentos relativos a escravos que serviam às Forças Armadas. Eram praticamente julgamentos finais. O Supremo Tribunal de Justiça dispunha apenas da revista, que era uma espécie de recurso extraordinário, não apreciava constitucionalidade de leis, a Constituição praticamente tinha como guardião um Conselho de Estado, com a sanção do Imperador. A maioria dos seus julgamentos são políticos, bem inspirados sem dúvida nenhuma, mas são julgamentos políticos. Assim como os professores que frequentam os Tribunais Constitucionais, nos países europeus dos nossos dias, e lá têm assento nessas Cortes, eles sabem que a interpretação que há de ser dada deve, da parte deles, pelo menos, obedecer a certos cânones da hermenêutica, a certa coerência formal com a ciência jurídica da Nação, mas têm que ceder aos aspectos políticos de conveniência que o bom juiz brasileiro de alguma forma ignora. E quando constrói sob o Direito, ele o constrói tendo em vista as transformações ocorridas na sociedade, simplesmente porque os conceitos foram trocados.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Ministro Célio Borja, identicamente tenho o pensamento como o esposado por V. Ex^a Aliás, V. Ex^a trouxe colocações que, até à presente oportunidade, não tínhamos tido ocasião de conhecer detalhadamente pontos de vista dos mais interessantes e dos bens ajustados à hipótese.

Também sou daqueles que advogam e pensam que o Excelso Pretório tem realmente as condições necessárias para examinar o problema das inconstitucionalidades da nossa legislação, muito embora uma grande questão que envolve o problema é a do asoberbamento do Supremo, em face de um Membro ter que examinar mais de 1.200 processos anualmente. Ainda hoje eu abordava o problema, que realmente há esse volume grande. Todavia, estamos num adiantamento bastante acentuado, em decorrência da própria aplicação das súmulas do Supremo, o que facilita muito as decisões.

Minha indagação, Ministro Célio Borja — a Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas realmente tem que apresentar, de alguma forma, posição dos trabalhos desenvolvidos durante este período. Indago a V. Ex^a dentro dessa alteração e modificação da Constituição, poderíamos fugir, dentro do art. 47, que se refere ao problema do processo legislativo, que inicia logo com a emenda, para vir depois a lei complementar, os decretos-leis, as leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções; e, então, enfeixar em um Capítulo à parte, num Título à parte, trazendo as alterações e modificações da Constituição, trazendo a revisão, a reforma e as emendas.

O que V. Ex^a sugere, com a experiência que tem hoje, transcendendo até problemas legislativos, já no próprio Judiciário, como poderíamos ajustar essa hipótese da apresentação desse Título da Estabilidade, da Garantia, da Solidez da Constituição?

Saímos do processo legislativo. Evidentemente tínhamos que avançar para um Título à parte. A meu ver, teríamos que separar os institutos, a reforma, a revisão e as emendas.

O SR. CÉLIO BORJA — Isso diz respeito ao processo legislativo.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Exato. Por exemplo, há determinados entendidos e doutrinadores que acham que não há divergência nenhuma dentro desses institutos — da reforma, da revisão e das emendas.

O SR. CÉLIO BORJA — É aí que caberia a matéria relativa à defesa.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sim. Penso o seguinte, Ministro: para a revisão — teríamos um período para que pudesse ser feita uma revisão. Creio que é também entendimento do nobre Relator. Não sei, mas acredito que pelo menos algumas idéias.

A reforma — A reforma constitucional, muitas vezes até, sai do próprio processo legislativo e vai para o Poder Judiciário, muitas vezes, em determinadas interpretações da nossa legislação, surgem idéias para que sejam aproveitadas pelo nosso Legislativo. E as emendas constitucionais

— há o processo específico — V. Ex^a conhece muito bem, — problema tanto quantitativo como qualificativo, temos o problema das nossas emendas — é vedada emenda no sentido de se abolir a Federação e a República poderíamos adentrar algumas coisas. Quanto aos direitos individuais, não podem ser apresentadas emendas; há uma proibição: a vedação em relação ao processo eleitoral, a permissibilidade das eleições; e assim apresentar uma série de outras alterações quanto à apresentação de emendas.

Minha indagação: o que V. Ex^a, com a experiência que tem, nos poderia sugerir dentro dessa colocação que apresentamos? Não sei se está certa, não sei bem qual o entendimento de V. Ex^a Saíamos do processo legislativo em capítulos, em títulos destacados: da Solidez, da Estabilidade, da Garantia Constitucional. Então, teríamos os casos específicos

O SR. CÉLIO BORJA — É uma idéia que deve prosperar, por uma razão simples: é que depois de termos sofrido, ao longo de quase cem anos de República, processos sucessivos de estabilização constitucional, o País precisa tomar consciência de que a Constituição deve ser defendida. Ainda quando fosse apenas pelas palavras que encimassem esse título, valeria a pena dar um tratamento específico, particular, a esta questão.

É difícil traduzir para um povo com experiência tão singular como a nossa, a de outros povos. A única coisa que a Constituinte não deve fazer, sob pena de eleger um candidato a ditador, é confiar exclusivamente a determinada pessoa a defesa da Constituição. É trágico porque se um homem pode dizer o que é e o que não é constitucional, ele pode tudo.

O tratamento destacado dado à questão da defesa da Constituição, e certamente V. Ex^a saberão fazer isso no articulado com a mão de mestre, o destaque dado a este tema me parece da maior importância e da maior conveniência para o País. Como fazê-lo? V. Ex^a sabe melhor do que ninguém.

Se é isto que realmente preocupa a V. Ex^a, se é isto que está no cerne da sua pergunta, manifesto-me favoravelmente. Terá — penso — uma repercussão muito boa na vida política brasileira. Certamente é possível criar mecanismos de defesa da Constituição. É possível. Até mecanismos de disparo automático em defesa da Constituição, quando, de alguma forma, é ameaçada ou agredida.

Se se deveria dar um tratamento destacado, penso que sim.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Ministro, para encerrar, apenas uma dúvida, que sempre a tive e até hoje não consegui desvendar dentro desse texto constitucional referente ao art. 159. Estabelece o legislador constitucional que, para ser decretado o estado de emergência, para os casos de guerra, deve ser ouvido o Conselho Constitucional. E logo na frente vem dispositivo dizendo como se compõe o Conselho Constitucional — do Presidente, Vice-Presidente, Presidente do Senado, Presidente da Câmara dos Deputados, o Ministro da Justiça, o Ministro do EM-FA.

Sinceramente, perdoe-me, e já estou aqui há quatro mandatos, desconhecer realmente o con-

teúdo, a finalidade, a definição do Conselho Constitucional que nosso legislador definiu no art. 159 da Constituição, pela Emenda n^o 11.

O SR. CÉLIO BORJA — Devo confessar a minha mais absoluta perplexidade com tal tipo de Conselho Constitucional, e me permitam uma indiscrição histórica. Quando recebi, por inconfidência do Ministro Petrônio Portella, a primeira minuta do que então se pretendia introduzir na Constituição, tive oportunidade de escrever, para o uso de S. Ex^a, algumas considerações, algumas observações, e a primeira delas manifestava apenas a minha estranheza, ou a minha dificuldade de entender, talvez porque seja apoucado, sobre que Conselho Constitucional é esse. Se se disser que era um Conselho de Defesa da Constituição, até poderíamos admitir que a defesa implica o emprego tático das Forças Armadas, claro. Elas estão aí para serem usadas — obedientes ao poder civil, às autoridades constituídas — na defesa do País e na defesa da Constituição, quando acionadas pela autoridade civil competente, sem dúvida nenhuma.

Se meu amigo e colega Constituinte Nilson Gibson me permite essa inconfidência, nunca entendi, rigorosamente, o tal Conselho Constitucional do art. 159. Portanto, não estou em condições de dar qualquer tipo de explicação a respeito.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Muito obrigado, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Ministro, as perguntas já foram praticamente todas feitas, e o meu conhecimento é muito pequeno, até na competência de formalizar mais indagação sobre matéria tão importante.

O SR. CÉLIO BORJA — Não há ninguém mais competente do que V. Ex^a. Todos nós outros somos apenas curiosos.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Ministro, uma rápida digressão.

Sentimos que uma Carta Magna já pode ter seu atestado de óbito assinado ao nascer. Então, é o risco efetivo que corremos, nós Constituintes, e nós, parte integrante da Nação.

Sentimos, pelo que existe neste momento histórico, que uma Constituição de princípios só poderia emanar deste nosso trabalho constituinte, se a sua publicação, já fosse acompanhada da legislação ordinária, senão a decepção e a frustração seriam tão gigantescas que não sei se não soçobraríamos.

Por outro lado, a própria constituição desta Assembleia Nacional Constituinte, na formação das Comissões e Subcomissões, e a abertura para mim me parece fantástica, vinda direta da sociedade para dentro da Assembleia Nacional Constituinte, parece — é um avanço muito grande —, mas isso nos impede totalmente, no meu modo de ver, a elaboração de uma Constituição só de princípios.

Como eu pessoalmente participei também do setor das minorias, vendo o problema dos índios, vendo os problemas raciais e os mais variados setores que choram a sua segregação, lamentam, às vezes contestam, outras vezes vêm com uma dor, uma amargura, às vezes com rancor também

— vamos ser sinceros —, sentimos que lá das minorias quase que um argumento unitário, pegando minoria por minoria, tivemos um grande número de audiências públicas, chegamos a ter 4, 5 num dia, sob o rótulo de uma audiência pública só, sentimos, ali um argumento sofrido de que a Constituição de princípios, eles diziam que a Constituição de poucos artigos é para não funcionar, para continuarem as injustiças sobre nós e assim por diante. E não dá para negar a razão.

Além disso, se desse trabalho, que é uma obra laboral gigantesca, V. Ex^a sabe muito bem, parece-me até que a imprensa está surpresa com a magnitude do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, iniciando pela manhã e entrando, muitas vezes, pela madrugada, nas rondas da noite morta, se sair uma Carta de princípios gerais seria uma frustração enorme.

Além disso, as próprias Comissões e Subcomissões não têm condições, pelo que elas receberam de um fluxo de informações, de solicitações e até de contestações da sociedade diretamente, não têm condições de fazer uma Carta só de princípios se já não elaborasse junto a minúcia da legislação ordinária.

No caso, hoje, além desta magnífica oportunidade para nós, não só pela competência, como pelo que significa a elaboração de racionais tão brilhantes quanto o de V. Ex^a, tivemos pela manhã um dos raros luminas do nosso País, o Ministro Paulo Brossard.

Não vai crítica nenhuma da minha parte, até porque somos amigos e, independentemente da amizade, tenho uma admiração mais do que profunda, gigantesca para com essa insigne personalidade pública. No entanto, tenho a impressão, e ainda fazia uma pergunta ao Ministro Paulo Brossard, hoje pela manhã, com a frase: "no meu analfabetismo" — me dá a impressão de que há mais uma filosofia, por parte do Ministro Paulo Brossard, do *laissez-faire*.

Ao natural, ao longo da história, a sociedade vai fazer com que, um dia, não se sabe quando, se neste século, no próximo século ou em um milênio ou dois milênios, a sociedade vai fazer com que haja lei e a lei seja cumprida. Não que a lei seja uma autoridade, mas que a sociedade, com o decorrer do tempo, ao longo de sua história — e nós somos um país jovem, sabemos isso e temos os defeitos de um país jovem — vai fazer com que haja uma Constituição que efetivamente seja cumprida e que não se faça nada mais por isso.

Nestes dias, numa contestação, — e até nas minorias recebi respostas agressivas, duras, e eu citava o exemplo, poupando um pouco a nossa Pátria, a nossa sociedade como um todo, apesar das injustiças — citava como exemplo o Oriente Médio, onde há um grupo pluriétnico, multicultural, que está em choque e há 5 mil anos ele está em guerra, e não sabemos quantos milênios, e não séculos, ainda vão ocorrer para que, um dia, encontre o caminho da paz.

Nós, aqui não. Apesar das gritantes injustiças, temos uma vocação pelo caminho da paz. A guerra civil é episódio raro e, como gaúcho, digo: lá ela chegou a ser rotina, mas lá era uma história mais ou menos à parte, o Rio Grande do Sul

se bastava a si mesmo e fazia sua história; só a partir da Coluna Prestes, pela primeira vez, ele teve um pensamento de nacionalidade brasileira, antes, era praticamente a pátria Rio Grande, não sei se V. Ex^a concorda.

Em cima dessa situação, com toda a sinceridade, precisamos de uma Constituição mais ampla, e precisamos não tanto da defesa da Constituição como da defesa que a Constituição dá.

Tenho para mim que uma das grandes defesas da Constituição será a defesa que ela vai dar para setores sofridos ou rebeldes da nossa sociedade.

E aí vem uma pergunta que tenho repetido: como V. Ex^a entende a questão da inconstitucionalidade por omissão, a figura do defensor do povo, e o caminho, um caminho racional, porque isso poderia dar uma sobrecarga de trabalho tão gigantesca que inviabilizaria já no primeiro mês de vida, como V. Ex^a ver um caminho racional, lógico, competente, objetivo e que dê garantias à Constituição, e mais ainda garantias a setores da sociedade que a Constituição dá.

O SR. CÉLIO BORJA — A colocação de V. Ex^a é de uma rara felicidade, porque associa dois aspectos que concorrem para a estabilização ou a instabilização da Constituição. Peço licença para me deter primeiro nas suas considerações quanto à Constituição de princípio e à Constituição regulamentar, mais extensa, mais volumosa, dispondo até para minorias.

Também penso como V. Ex^a que se, porventura, a Constituição não fizer sequer um acesso para todos esses grupos sociais que reivindicam alguma coisa, e alguma coisa de substancial para eles, frustrar-se-á muito a expectativa do País. Uma solução poderia ser uma Constituição não apenas de princípios, porque se me afigura quase irreal, mas uma Constituição que, além dos princípios, moldasse as instituições.

Quando falamos numa Constituição — me perdoe a palavra, porque é vulgar, mas diz bem — exulta, imagina-se que é uma Constituição que vai dispor apenas sobre a organização do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário, e fazer uma declaração de direitos individuais e sociais e estabelecer alguns mecanismos do tipo mandato de segurança, *habeas corpus*, ação popular etc., para proteção desses direitos individuais em face do Estado. Não é isto. As instituições que esta Constituição deveria criar, estabelecer, não se limitariam apenas a isto. Por exemplo, e V. Ex^a lembrou bem, o defensor do povo, o "Ombudsman" ou uma instituição que assumisse a responsabilidade e tivesse o poder de fazer valer direitos e até aspirações, os chamados direitos difusos, que muitos grupos sociais, muitos círculos sociais têm e não vêem como realizar, e, por isso mesmo, são quantas vezes obrigados aos caminhos marginais, porque não têm como ver atendida reivindicação justa que a consciência moral do nosso tempo sanciona com a chancela da legitimidade.

Não se trata apenas de organizar os Poderes Públicos. É dar à sociedade instrumentos de realização de aspirações, porque este é o grande problema deste País.

É verdade que a Constituição não faz as instituições. Quem faz as instituições é a História, e V. Ex^a, que é gaúcho, sabe disso melhor do que eu, porque o seu Estado gerou instituições que

nenhuma Constituição e, às vezes, nenhuma lei consagrou. Vai V. Ex^a a Santa Catarina e verificará que instituições, formas de organização social que não estão no Código Civil, não estão em nenhuma lei básica da ordem jurídica brasileira, vicejam e têm uma utilidade social espantosa.

Quem escreve a História não são os heróis, são os povos. Eles é que fazem a História. O conceito de História como a narrativa dos feitos heróicos já passou há muito tempo. É mais importante a investigação da vida cotidiana dos povos do que as peripécias dos seus grandes representantes.

Não devemos ser pessimistas a tal ponto com o povo brasileiro que venhamos a discreditar da sua capacidade de escrever esta História, e de gerar instituições à margem da lei, muitas vezes, mas de uma eficácia social mais importante, às vezes, do que as instituições criadas pela lei; e o Sul do País é um exemplo disto.

Eu, que tenho raízes nordestinas, posso dizer a V. Ex^a que a mesma coisa se encontra no sertão do Nordeste. Há instituições seculares de imensa utilidade social que o legislador simplesmente não viu ou esqueceu, e que funcionam, e que resolvem problemas.

Por que não um meio termo? Por que não, por exemplo, ampliar o escopo da Constituição para que ela seja não apenas a definidora dos Poderes Públicos, da sua organização, da declaração de direitos políticos, civis e sociais, mas a instituidora de mecanismos que permitam ao povo brasileiro, pelas suas próprias mãos e no exercício da sua liberdade, encontrar rumos e resolver problemas? A nossa tendência é repetir.

Dou um exemplo a V. Ex^a: o Brasil tem cerca de 4 mil municípios e tem 8 milhões e 500 mil Km². Quantos municípios tem a Alemanha?

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — São 360 mil Km² e 20 mil municípios.

O SR. CÉLIO BORJA — Por quê? Porque o município não é uma instituição estatal. O município é uma instituição social, antes de tudo; ele foi gerado no ventre da história peninsular, com as leves tintas romanas, mas quem desenvolveu foi o povo ibérico.

Por que não revitalizar esta instituição? Por que não multiplicá-la? Por que não transformá-la em instrumento da sociedade e não em instrumento do Estado? Por que não aguçar as suas bases sociais? Por que não lhe deferir outras atribuições que zelosamente o Estado e a União guardam para si? Quantas iniciativas generosas, ainda no campo das instituições que temos, estão hoje reguladas na Constituição se poderiam tomar, que representariam um avanço extraordinário?

Veja V. Ex^a o que aconteceu com as terras públicas no Brasil. Pertenciam à Coroa portuguesa, que as transmitiu com a Independência à Coroa brasileira, que, por sua vez, abriu essas terras à posse de quem quisesse nelas trabalhar. E foi uma lei votada por esta Casa, porque esta Casa é a mesma desde sempre, em 1860, sob a inspiração do Visconde de Itaboraí, que regulou as posses em terras devolutas do domínio nacional. Vem a Constituição de 1891 e dá essas terras devolutas aos Estados, e os Estados fazem como qualquer especulador imobiliário ou fundiário; demarcam, dividem e vendem. É uma fonte de receita patri-

monial importante para muitos Estados da Federação. Muitos Estados tiraram da venda das terras devolutas receitas considerável, ou receita apreciável, ou significativa. É alguma coisa que, certamente merece uma atitude mais progressista da parte de quem se aflige com o problema social brasileiro.

Quantas coisas sobre as quais pode dispor o Constituinte sem cair, e às vezes com uma frase ou uma palavra, que revoluções monumentais pode ele fazer sem cair nas Constituições de quinhentos artigos, que fazem a elisão universal sobre algumas Constituições recentemente editadas na Europa, que são impraticáveis ou são sujeitas à instabilização, porque envelhecem rápido.

Temos ainda outro recurso. Esse acervo extraordinário, que pela primeira vez, na História esta Constituinte está reunindo, pode muito bem subsidiar e informar leis complementares, que se redigem com facilidade relativa, porque o material está aqui, porque a inspiração brotou da própria sociedade e que o Congresso ordinário pode rapidamente votar sobre as questões candentes, as questões contemporâneas candentes. V. Ex^a mesmo ainda há pouco sugeria ou lembrava que isso foi aventado, deixando que o legislador ordinário dissesse. Por que não deixar ao legislador complementar, que pode fixar, como princípios de ação administrativa, para tantas questões, alguns parâmetros?

É necessário — claro — fazer certa transação entre as duas tendências, uma Constituição do tipo *laissez-faire et laissez-passer* não tem mais sentido hoje. Não porque o Estado deva intervir necessariamente em toda a atividade social. Não é por isso. É para que a sociedade tenha os instrumentos de se realizar. No século passado, a idéia era que o Constituinte organizava apenas o Estado. A própria noção de sociedade civil era estranha em França, que é um país basicamente estatizado desde a sua formação. A idéia de sociedade é uma idéia alemã, não é uma idéia francesa. A importância da sociedade é alguma coisa só perceptível no século passado para um espírito alemão. Só. Não para os espíritos gauleses, porque estes, desde Colbert, só concebiam a França como uma entidade que pertence a um Estado. Por que não abraçar — e hoje se fala tanto em sociedade civil — esta visão germânica da nação? Por que não conceder o Constituinte como representante da sociedade, o homem que lhe vai dar os instrumentos para que ela se realize, eventualmente com o auxílio do Estado, sob orientação dele, mas, maximamente, pelos seus próprios meios e através das suas próprias instituições?

Hoje — me parece — a grande aspiração deste País é de liberdade. É liberdade de fazer, é liberdade de criar, a de crer, a de não crer, a de moldar a sua própria vida. Qualquer coisa que represente uma restrição inútil à liberdade é impopular, não consegue adesão dos espíritos, afasta a maioria.

A função da Constituição é organizar a liberdade, e não apenas institucionalizar a autoridade. A autoridade é necessária em qualquer grupo social. O grande problema é organizar a liberdade. Esta é a grande questão.

A Constituição, portanto, não pode ser indiferente à sociedade. Ela é um instrumento da sociedade, não é um instrumento fundamentalmente

do Estado. Pelo contrário, é a sociedade que exige: eu quero organizar assim o Estado; não é o Estado que diz à sociedade: que te quero organizar. Esta é a grande questão.

E perdoem-me dizer isto — não devia, porque hoje sou magistrado —, ai de nós se o Constituinte não tiver a percepção e o sentimento do seu tempo. E o sentimento do seu tempo é este.

Qualquer que fosse a minha formação — mais liberal, mais conservadora, mais retrógrada ou mais progressista —, teria que proclamar isto como um ato de inteligência pelo que estou vendo, pelo que estou sentindo. Deus me proporcionou esta felicidade, antes de ser magistrado, fui político. Antes de ser político, fui um estudante de Direito Público e, eventualmente, professor desta matéria.

O que sinto, senti como professor, senti como advogado, senti ao longo da minha vida de quase sessenta anos, falta pouco, foi isto. Eu assisti, tive o privilégio de assistir a este País acordar para a idéia da liberdade, que ele não sabe ainda formular, não sabe sequer aonde vai levá-lo mas, uma vez que se provou o gosto dela, não há retrocesso. Qualquer tentativa de retrocesso vai degenerar no pior, no banho de sangue.

Portanto, a grande tarefa é esta. A Constituição não pode ser um instrumento de dominação do Estado sobre a sociedade. Tem que ser uma tentativa de organizar o Estado e dar à sociedade meios para que ela se afirme e encontre o seu próprio destino.

A tentativa de estatizar, formulando em regras jurídicas todo o espectro social, frustrará, a meu ver, também essa aspiração.

A grande questão é esta: declaram-se direitos sociais, mas não se dão os instrumentos de realização desses direitos. Por quê? Não se criam as instituições. Se a tarefa do legislador Constituinte dos séculos XVIII e XIX era apenas a de organizar o Estado, já não é mais. Seguramente não é, porque o que chamo de espírito francês é hoje uma particularidade nem da França: talvez só dela, mas nem dela, porque todos sabem a terrível insatisfação das novas gerações com o estado de coisas num país próspero, num país que praticamente assegura tudo a todos, só não assegura a possibilidade da auto-afirmação.

É preciso, quando menos, mesclar um pouco do espírito alemão, que é de ver na frente do Estado a sociedade e dar-lhe instituições. É pena que a historiografia brasileira seja tão mesquinha com o Brasil, ou seja, não tenhamos tido tempo, ao longo de 400 anos, de nos debruçar sobre as instituições reais desta sociedade, e de elevá-las a prumo, a tomo político.

Se a Constituição nova partir deste ponto de vista, desta óptica, vai dar os meios para que isto venha ocorrer no Brasil.

O SR. CONSTITUINTE RUIY NEDEL — Fico envidado por ter levantado a questão, dada a magnífica análise de V. Ex^a e pela propriedade.

O SR. CÉLIO BORJA — Agradeço muito a V. Ex^a a generosidade das palavras, mas realmente é o que penso.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, passava pelo corredor e vi o Ministro

Célio Borja. S. Ex^a conhece bem esta Casa e sabe como são múltiplos os afazeres aqui normalmente, quanto mais agora, com a Constituinte. Assim, eu não podia deixar, embora tenha compromisso de estar em outra Comissão, de ouvi-lo. E valeu a pena não só estar aqui esta tarde — noite, como também estar neste Congresso para ouvir este conceito, que a nossa função, neste momento, é de organizar a liberdade. Que beleza, Sr. Ministro!

Eu me felicito por estar aqui e ouvir este conceito. E nos lembramos de que a primeira Constituição, se podemos chamá-la de primeira Constituição, nasceu justamente para limitar o poder do rei, para limitar o poder do Estado. E depois, com essa evolução de mil duzentos e poucos até hoje, chegamos a esta conclusão. Se nós todos nesta Constituinte concluirmos, isto em fatos, de que a nossa função é de organizar a liberdade, valeu a pena viver e estar aqui para dar esta contribuição.

Parabéns ao Sr. Ministro Célio Borja, e felicito por estar aqui e participar, ouvir, e aprender este conceito.

O SR. CÉLIO BORJA — Muito obrigado, mas sou eu que agradeço ao Senhor Ronan Tito, meu antigo colega da Câmara dos Deputados e prezado amigo, conceitos tão generosos.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Não havendo mais oradores inscritos, a Mesa agradece ao Sr. Ministro Célio Borja a honrosa e brilhante participação, como igualmente agradece aos Srs. Constituintes, aos Senhores presentes, e convoca os Srs. Constituintes para a audiência pública, com a presença do Dr. Mário Tomaz Bastos, Presidente do Conselho Federal da OAB, a ser realizada amanhã, dia 6, às 9 horas.

Nada mais havendo a tratar, estão encerrados os trabalhos desta Subcomissão.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 40 minutos.)

8ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de maio de 1987

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas sob a Presidência do Senhor Constituinte Fausto Fernandes, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Relator), Euclides Scalco, José Camargo, Antonio Britto, Moema São Thiago, Nilson Gibson e Olavo Pires. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente determinou que fosse lida a Ata da reunião anterior que foi devidamente aprovada pelos presentes. Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conferencista convocado, Doutor Márcio Thomaz Bastos, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que agradeceu a honra com que foi distinguido para ser ouvido perante esta Subcomissão e no decorrer de sua palestra expõe sobre os seguintes temas: Poder Judiciário e Tribunal Constitucional. Oferecendo como subsídio para os trabalhos desta Subcomissão um trabalho de autoria do Professor José Lamartine Corrêa de Oliveira da Universidade Federal do Paraná. Na

fase interplatória, usaram da palavra pela ordem, os Senhores Constituintes: Fausto Fernandes, Euclides Scalco, Antonio Britto, Nilson Gibson e José Camargo. O Senhor Presidente e o Senhor Relator usaram da palavra para as perguntas e considerações finais. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos membros da Subcomissão, convidados e em especial a presença do Senhor Conferencista pelo pronto atendimento e em contribuir com seu conhecimento aos trabalhos da Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas no **Diário da Assembléia Nacional** Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, às treze horas e dez minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia sete de maio, com a seguinte pauta: Audiência Pública com a presença do Senhor Procurador-Geral da República, Doutor José Paulo Spúlveda Pertence. O Senhor Presidente determina que eu, Clayton Zanlorenzi, Secretário da Subcomissão lavei a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

Convidamos o Dr. Márcio Thomaz Bastos, Presidente da OAB, do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Carlos Maurício Martins para fazerem parte da Mesa.

Srs. Constituintes temos o prazer de ter conosco nesta manhã o advogado do Estado de São Paulo, ex-Secretário, vice-Presidente e Presidente da OAB, em São Paulo, ex-vice-Presidente da OAB, e atualmente Presidente da OAB.

Concedo a palavra ao Sr. Dr. Márcio Thomaz Bastos.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Sr. Presidente desta Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, eminente Sr. Relator, meu prezado Presidente Carlos Maurício Martins Rodrigues, Srs. Constituintes minhas Sras. e meus Srs:

A OAB comparece e já compareceu várias vezes a essas Subcomissões absolutamente certa de que está procurando prestar um relevante serviço à Nação. Ao mesmo tempo temos feito questão de ressaltar sempre que a nossa aproximação é uma aproximação humilde, na medida em que queremos dissipar qualquer possibilidade de suposição de que a OAB venha a este Congresso Constituinte trazendo propostas prontas, trazendo questões fechadas ou posições professorais.

Temos pelo Congresso Constituinte, objeto da nossa luta, desde tantos anos, aquilo que poderia ser chamado de um respeito supersticioso até. Acreditamos que aqui se realiza, que aqui se constrói a perspectiva do lançamento das bases de um regime democrático no Brasil, regime que a nossa história não registra, em nenhum momento, e que talvez seja a última possibilidade de a nossa geração construir esse regime democrático.

Sabemos, por outro lado, que estamos aqui ajudando o Congresso Constituinte, na sua tarefa de escrever uma Constituição que não é simplesmente uma Constituição que vem substituir outra Constituição, mas é uma Constituição que vem substituir outra Constituição profundamente marcada pelos defeitos, pelos desníveis, pelos desastres de uma Carta Constituinte outorgada em 1969.

É fundamental para que se pense na construção de um regime democrático que se aceite que o regime democrático se fundamenta sob o signo profundo da contradição, do conflito de interesses, das lutas, das divergências. E o que nós temos hoje, em vigor no Brasil, a Carta de 1969, tem exatamente o contrário disso.

De modo que numa Subcomissão como esta é fundamental — penso eu — que se grife essa questão. Estamos vivendo sob a égide de uma Constituição que sequer descreve o Brasil, de uma Constituição reducionista, de uma Constituição que se fundamenta e se baseia em cima da ideologia da Segurança Nacional, ideologia antiga, superada, anticientífica, incapaz de atender aos reclamos e às propostas da Nação brasileira, e essa ideologia da Segurança Nacional se encontra não apenas na Lei de Segurança Nacional, mas fundamentalmente enraizada na Constituição.

A Constituição brasileira que vigora hoje é uma Constituição onde se supõe que a Nação é composta de menores de idade e que esses menores têm que ser tutelados, e que essa tutela se exerce não pelo Congresso Nacional, ou pelo Presidente da República, mas pelo Conselho de Segurança Nacional, e que este Conselho de Segurança Nacional, cujo coração se encontra no Gabinete Militar da Presidência da República, é de tal maneira onisciente e onipotente que se pode dar ao luxo de fixar objetivos nacionais, e que esses objetivos nacionais tenham uma tal homogeneidade que eles podem se considerar permanentes.

De modo que a Nação é composta de incapazes, incapazes que precisam da tutela do Conselho de Segurança Nacional e ela tem objetivos nacionais, permanentes e únicos, que devem ser decretados e decididos pelo Conselho de Segurança Nacional.

De modo que é extremamente importante que este Congresso Constituinte se dê conta, como se deu, de que tem que fazer uma Constituição que seja o contrário desta; uma Constituição aberta, uma Constituição que procure captar a densidade e a espessura da realidade brasileira com toda a complexidade que nela existe.

Nós sabemos que no Brasil há uma sociedade extremamente complexa que não se submete e que não se deixa aprisionar pelas simplificações de deformantes que a legislação oriunda da ideologia da Segurança Nacional procura.

Assim nós temos a esperança e, mais do que a esperança, temos a certeza de que este Congresso Constituinte que está funcionando de uma forma tão democrática, este Congresso Constituinte que dispensou modelos e que passou a primeira parte dos seus trabalhos, como dizia ainda há pouco o Deputado Antônio Britto, à procura das perguntas, à procura das perplexidades, antes de cuidar das respostas, nós temos a certeza que daqui há de nascer uma Constituição, não liberal como a de 1946 que tinha os seus enunciados

belamente construídos, mas que morreu sem ter visto um só dos seus ideais realizados. Então, uma Constituição digna dos seus tempos modernos, uma Constituição provida de conteúdo econômico e social, uma Constituição que identifique os problemas fundamentais do País, que contenha no seu interior os instrumentos para que algumas reformas, como a Reforma Agrária, a Reforma Urbana, a Reforma Sindical, a Reforma Partidária, a Reforma Tributária, e a Reforma Fiscal, sejam feitas, uma Constituição onde pela primeira vez na História do País os valores do capital não sejam privilegiados em relação aos valores do trabalho. E ao contrário disso se dê aos valores do trabalho uma proteção, uma plataforma de sustentação como eles nunca tiveram no Brasil; enfim uma Constituição em que as pessoas sejam definidas assim como abstratas providas de direitos e obrigações, mas como cidadãos que se definem pela sua inserção no processo de trabalho.

Acreditamos que esta Constituição para a qual esperamos caminhar, e temos a certeza de que estamos caminhando, vai lançar as bases e os fundamentos para a construção de um regime democrático no Brasil.

Nós não podemos, por outro lado, pensar em fazer uma democracia no Brasil para 1/3 da população, é preciso que os problemas econômicos e sociais sejam enfrentados pela Constituição de modo que se incorpore a esta democracia, por que todos nós sonhamos, não apenas aqueles que se incluem nesse terço da população ou um pouco menos desse terço da população, mas uma democracia que não seja nem de classe média, nem de elite, uma democracia que seja efetivamente de massas, uma democracia que permita à grande maioria das pessoas que trabalham o acesso mínimo àqueles bens fundamentais da vida.

É nesse sentido que nós estamos, aqui, nesta Subcomissão, que é fundamental, que é de extrema importância, para dizer, por outro lado, que adiantaria muito pouco que nós tivéssemos uma Constituição progressista, moderna, provida dos instrumentos para a realização dessas reformas com as quais toda a Nação brasileira sonha, se não tivéssemos os instrumentos capazes de fazer valer esta Constituição, se não tivéssemos as garantias de realização e de concretização de vida prática desta Constituição.

Por isso recebemos com grande satisfação esse convite para tratar aqui de um assunto específico que é o assunto do Tribunal Constitucional, que é o assunto do Poder Judiciário em geral.

Em relação ao Poder Judiciário, o que é preciso deixar absolutamente claro, eu imagino, é que o Poder Judiciário não pode continuar como está no Brasil, é um poder que realmente nunca se assumiu como poder, pela falta das condições mínimas, subjetivas e objetivas, de efetivamente passar a viver como um poder.

Nós temos entendido, ao longo de muitos congressos e muitas conferências da Ordem, que há três requisitos fundamentais para que o Poder Judiciário realmente se assumia como poder. O primeiro deles é a outorga de autonomia financeira e judiciária ao poder financeiro; ele não pode continuar sendo um apêndice do Poder Executivo; ele não pode continuar a ter que mendigar verbas em favor do Poder Executivo. Para dar

um exemplo a V. Ex.^{as}, Srs. e Sras. Constituintes, o Deputado Plínio Sampaio conversava outro dia comigo a respeito de uma estatística que foi trazida, aqui, de que se os tribunais do júri da Capital de São Paulo trabalhassem sem nenhuma falta de número, sem nenhuma falha, durante 19 anos e meio sem parar um dia útil, o resultado disso seria que eles colocariam em dia a pauta que existe atualmente.

Então é impossível se pensar num Poder Judiciário que seja respeitado pelo povo, um Poder Judiciário em relação a quem a população acredite mesmo com essa demora, com essa lentidão, com esses custos e com essa desestruturação. O que nós entendemos é que é preciso dar ao Poder Judiciário esta autonomia orçamentária e financeira.

Em contrapartida disso e como compensação, é preciso criar algum instrumento, algum mecanismo que nunca houve no Brasil, que é um controle exterior ao Poder Judiciário, um controle do qual participe a sociedade civil, do qual participem os jurisdicionados, que tomem conta e exijam contas do Poder Judiciário, não dos atos jurisdicionais do Poder Judiciário, mas atos administrativos do Poder Judiciário, a fim de que se saiba que o Poder Judiciário no Brasil tem autonomia econômica, financeira e orçamentária, mas ao mesmo tempo tem o dever de prestar contas do que faz com essa autonomia, de modo inclusive que o Poder Judiciário não possa mais viver assim nessa posição estática, nessa posição diacrônica como se houvesse o passar do tempo.

É preciso que fundamentalmente o Poder Judiciário seja provido de instrumentos que lhe permitam prever o futuro. Não é sensato que se instalem 30 varas criminais numa Capital e estas 30 varas estejam superadas ao fim do primeiro ano. É preciso que haja assim um ritmo de sincronia com o crescimento da população, como existe em alguns países mais democráticos da Europa Ocidental, por exemplo, como a Alemanha, em que basta um simples aumento da população para se criarem automaticamente os instrumentos judiciários que compensem aquele aumento de população.

O terceiro requisito, que me parece ser de extrema importância, não tem nada a ver com estrutura, não tem nada a ver com dinheiro e nem com controle, é que se estabeleça, a nível constitucional, a proibição de o Poder Judiciário ter sessões secretas, ter decisões não-motivadas e ter votações harmônicas.

Essas três formulações são de fundamental importância ainda mais quando se olha para o panorama concreto do que é a vida do Supremo Tribunal Federal hoje. Hoje, todos aqueles que são advogados sabem que para se chegar ao Supremo Tribunal Federal com o recurso extraordinário, principalmente matéria cível, é preciso que se passe por um gargalo, que é a chamada arguição da questão federal de relevância. Entretanto, essa questão federal de relevância é julgada pelo Supremo numa sessão secreta e sem motivação da decisão, e nunca ficamos sabendo se a nossa questão federal é relevante ou não, por que é relevante ou não e quais são os motivos que levaram o Supremo a esse entendimento.

Colocadas essas questões a respeito do Poder Judiciário, que me parecem de fundamental importância, até porque elas a nível constitucional

preparariam uma possibilidade de novas experiências no campo da Primeira Instância do Poder Judiciário, penso que se poderia falar um pouco sobre a Corte Constitucional, sobre o Tribunal Constitucional.

De nada efetivamente adianta que nós logremos, que V. E77^{as} consigam escrever a Constituição dos nossos sonhos, se não tivermos instrumentos de realização desta Constituição.

É preciso que esses instrumentos estejam presentes dentro da Constituição, e é preciso que eles estejam fora da Constituição de modo que se tenha um órgão ao qual se possa bater quando a Constituição for violada, quando a Constituição for machucada ou for agredida, e esse órgão no nosso entendimento é chamado Tribunal Constitucional ou Corte Constitucional.

O que se nota, e isso é alguma coisa sabida até o ponto do lugar comum, o que se nota hoje, em todo o mundo é um aumento muito grande dos espaços constitucionais. As Constituições antigas podiam se dar ao luxo, as Constituições clássicas podiam se dar ao luxo de serem liberais, de serem sintéticas. Hoje eu acredito que é impossível que no fim deste século XX consigamos tratar de todos os problemas brasileiros, que merecem tratamento a nível constitucional, fazendo uma Constituição sintética. Nós precisamos efetivamente, à vista desses novos espaços que têm que ser constitucionalizados e que dizem respeito às necessidades básicas do ser humano, como educação, como saúde, como habitação, como garantia do trabalho, nós precisamos e esperamos ter uma Assembléia Nacional Constituinte que escreva uma Constituição analítica, que escreva uma Constituição que se ocupe de todos esses aspectos da vida da Nação, até por contraposição desta Constituição que nos rege, que é simplificadora, que é reducionista, nós precisamos de uma Constituição que efetivamente capte a vida nacional em toda a sua espessura, em toda sua densidade.

Para que esta Constituição possa efetivamente ser concretizada, para que esta Constituição possa ter condições de se realizar, é que nós entendemos que é fundamental a criação dessa Corte Constitucional, desse Tribunal Constitucional. Essa Corte Constitucional não é projeto feito contra o Supremo Tribunal Federal, não é um projeto feito para substituir o Supremo Tribunal Federal, mesmo que o Supremo Tribunal Federal não estivesse na crise em que ele está, mesmo que o Supremo Tribunal Federal estivesse julgando normalmente os recursos extraordinários, sem lhes colocar os óbices extraordinários, os óbices regimentais que se colocam, mesmo assim teríamos necessidade dessa Corte Constitucional do Tribunal, que é um Tribunal completamente diferente do Supremo Tribunal Federal.

A única função da Corte Constitucional seria zelar pelo cumprimento da Constituição nos casos em que a inconstitucionalidade fosse arguida diretamente a ela ou por ação ou por omissão e naqueles casos de controle concreto, de controle difuso, nos casos judiciais da Constituição.

A experiência da Corte Constitucional tem funcionado homogeneamente em todos aqueles países que têm saído de ditaduras de direito — Portugal, Espanha, Grécia — ela funciona igualmente na Itália, funciona na Alemanha, e o projeto da Ordem, a proposta da OAB a esse respeito, que

vem sendo caldeada da reflexão de dezenas de juristas a respeito do tema em várias conferências nacionais, nós acabamos por consolidá-la não numa proposta, não num projeto fechado, mas numa proposta articulada, que teve a sua redação final feita pelo ilustre companheiro nosso e jurista do Paraná, José Lamartine Corrêa de Oliveira, e que trata do Tribunal Constitucional, e que define o Tribunal Constitucional na sua estruturação, nas suas funções, nas suas possibilidades e nas suas perspectivas.

A idéia é que o Tribunal Constitucional seja uma Corte fundamental comprometida com o Congresso que fez a Constituição de modo que ao invés de termos, como temos no Supremo hoje, uma Corte composta por recrutamento feito pelo Senhor Presidente da República, em várias circunstâncias, em várias épocas, nós tenhamos uma Corte que seja eleita inteiramente pelo Congresso Nacional; não de juizes vitalícios, não de juizes que, nomeados, poderiam ficar e atravessar mandatos, e atravessar Congressos, e atravessar alterações, mas de juizes com mandato temporário de nove anos. De modo que, eleitos pelo Congresso Nacional, que é o representante do povo, eles fossem assim emanados, pelo menos indiretamente, do povo, na medida em que seriam eleitos pelo Congresso, que tem as origens do seu poder nas fontes populares.

A Corte Constitucional viria, assim, a nascer não como um tribunal distanciado da realidade brasileira, mas um tribunal comprometido com a realidade brasileira, tal como essa realidade se encontra expressa na Constituição. A Função da Corte Constitucional seria fundamentalmente velar, fundamentalmente sustentar, fundamentalmente concretizar os princípios que V. Ex.^{as} escreverem na Constituição.

Pensamos que, com este instrumento de defesa da Corte e da Constituição — e eu passaria, Sr. Presidente, algumas cópias do nosso projeto, pedindo a V. Ex.^a a bondade de mandar fazer a distribuição — essa Corte Constitucional não teria, em relação ao Supremo Tribunal Federal, nenhum tipo de hostilidade, nenhum tipo de incompatibilidade. O Supremo Tribunal Federal, digamos assim, continuaria, no nosso projeto, com um novo nome, Superior Tribunal de Justiça, que teria as atribuições de tratar da legislação ordinária, de tratar de tudo que não fosse Constituição. De modo que se faria um destaque e se criaria esta Corte, composta, no nosso projeto, por 12 juizes, eleitos para um mandato de nove anos; assim, sem a possibilidade de redução, esta Corte Constitucional cuidaria e trataria, exclusivamente, das questões constitucionais, ficando todo o resto para este Superior Tribunal de Justiça.

Evidente que esta não é uma proposta nominalista. Estamos chamando de Corte Constitucional, o Professor Lamartine chama de Tribunal Constitucional, como se poderia, por apego, assim, a uma certa tradição que tem que ser respeitada, chamar a Corte Constitucional de Supremo Tribunal Federal. Só que seria um Supremo Tribunal Federal absolutamente diferente desse, seria um Supremo Tribunal Federal eleito pelo Congresso Nacional para velar pela Constituição, com juizes que tivessem um mandato certo, proibida a recondução.

Dentro do nosso projeto estão estipuladas as funções dessa Corte Constitucional, desse Tribunal Constitucional, entre as quais as mais importantes, além daquelas que recebe do Supremo Tribunal Federal, seriam as que estão nos artigos 3, 4 e 5, que são as ações diretas de inconstitucionalidade, ou seja, a possibilidade de aquelas pessoas, de aqueles seres, que se encontram estipulados no artigo 3º, que inclui o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, argüirem diretamente a inconstitucionalidade de uma determinada norma; e eu gostaria de fazer um parêntese aqui para dizer que esse esboço de projeto foi escrito, dando por suposto que o regime a ser adotado seria, pelo menos, semiparlamentarista, de modo que aqui se fala em Primeiro-Ministro e aqui se fala em Assembléia Nacional, ao invés de se falar em Presidente da República e Congresso Nacional.

No art. 5º, nós temos uma inovação, que é alguma coisa de fundamental para que se pense em ter uma Constituição efetivamente operativa, que é a menção às queixas do art. 2º; letra f, contra omissão ou injustificado retardamento no cumprimento de imposições estabelecidas nesta Constituição, por parte de qualquer autoridade pública. Isto é aquela arguição de inconstitucionalidade por omissão que se tornaria, seguramente, uma das funções mais importantes dessa Corte Constitucional, porque o moderno constitucionalismo — isso é de conhecimento comum também, não há ninguém que desconheça isso — em todo o mundo, tende para o desaparecimento das chamadas normas programáticas, aquelas normas que são colocadas na Constituição apenas para enfeitá-la; ou seja, será assegurado direito de greve, na forma que a lei assegurar; será garantido o direito de participação nos lucros das empresas, nos termos em que a lei ordinária assim o decidir. O Direito Constitucional moderno abomina isso, ele se afasta disso e procura tender, sempre, para a construção e a escritura de Constituições que não tenham essas normas, mas que tenham normas que sejam auto-aplicáveis.

De modo que essa queixa contra a omissão, essa arguição de inconstitucionalidade por omissão, é um dos instrumentos mais importantes colocados à disposição do cidadão, colocados à disposição da cidadania para fazer cumprir a Constituição. O exemplo que surge, que vem sendo dado freqüentemente nisso, é o exemplo do salário mínimo. Na medida em que a Constituição escreve que o salário mínimo é aquela importância necessária para que o trabalhador e a sua família atendam às suas necessidades de alimentação, habitação, transporte, saúde, e quando nós vemos que o salário mínimo de 1.300 ou 1.600 cruzados é manifestamente insuficiente para chegar a isso, até porque os instrumentos estatísticos de medição mostram isso, numa Constituição como a nossa, desprovida de Corte Constitucional e desprovida da possibilidade da arguição de inconstitucionalidade por omissão, não existe nenhum recurso que se possa usar. Mas numa Constituição provida de uma Corte Constitucional e provida do recurso da queixa contra a omissão, é possível que se entre no Tribunal Constitucional e se diga que o Ministério do Trabalho ou o Presidente da República está cometendo um ato de inconstitucionalidade por omissão, na medida em que ele fixa o salário mínimo em Cz\$ 1.300,00

(mil e trezentos cruzados), quando o salário mínimo deve ser de quatro mil ou de três mil ou de cinco mil cruzados. E a Corte Constitucional terá o poder de declarar isso. E aqui se colocou mecanismos — esta é uma questão muito difícil que o Congresso Constitucional vai ter que enfrentar — nós colocamos a solução disso da seguintes maneira: quando julgada procedente quixa prevista no artigo 5º, desta Constituição, a autoridade não sanar a omissão ou retardamento no prazo fixado pelo Tribunal, este declarará tal fato, a requerimento do queixoso, para os fins de aplicação de sanção político-constitucional correspondente.

O problema da sanção da inconstitucionalidade por omissão é um problema extremamente difícil, que tem sido resolvido de várias formas, nas várias Constituições que cuidam disso.

Como contrapartida da criação da Corte Constitucional, que seria esse instrumento que nós esperamos eficiente, idôneo capaz, de concretizar a Constituição, de velar pela Constituição ao longo de sua existência, é criado um Superior 3.30Tribunal de Justiça composto, no nosso projeto, de 56 membros, a fim de que eles, divididos por câmaras, possam, efetivamente, dar vazão ao grande acúmulo de matéria não constitucional que será levada a essa instância, que equivaleria, a grosso modo, ao Supremo Tribunal Federal, e que o Professor Lamartine chamou de Superior Tribunal de Justiça, e funcionaria como uma espécie de Corte de Cassação, de tribunal que julgaria tudo em instância extraordinária, menos as questões constitucionais, que seriam reservadas à Corte Constitucional.

Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, numa espécie assim de disposição transitória, seriam aproveitados dentro de um mecanismo que está organizado, aqui, por esse Superior Tribunal de Justiça. Eles não seriam aproveitados na Corte Constitucional, porque a Corte Constitucional é composta de juízes eleitos e, mais do que juízes eleitos, juízes eleitos por um mandato.

De modo que, ao oferecer a V. Ex^{as} este projeto de Tribunal Constitucional ou Corte Constitucional ou Supremo Tribunal Federal, se se quiser chamar assim, a Ordem dos Advogados do Brasil não imagina que esteja fazendo uma grande descoberta, não imagina que esteja trazendo um ovo de Colombo, mas acredita que está contribuindo, perante o Congresso Constituinte, para a viabilização da solução dessa perplexidade nacional, que é o Poder Judiciário, e que é controle da Constituição.

Seguramente, por melhor que seja a Constituição que nós achamos que V. Ex^{as} façam, ela não terá a eficácia que a Nação brasileira deseja se não tiver os instrumentos capazes de torná-la concretizada, de torná-la uma coisa do dia-a-dia, de torná-la dinâmica, de torná-la efetiva. E esse instrumento, um dos instrumentos possíveis, a nosso ver, indispensáveis a que a Constituição efetivamente nasça para ser cumprida e não nasça como um leque de normas programáticas, que simplesmente acalmem e aplaquem as nossas consciências de cidadãos e de humanistas, é essa Corte Constitucional.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Dr. Márcio Thomaz Bastos, agradecemos tão brilhante

te palestra com que V. S^a veio nos enriquecer, para a elaboração desta Constituinte, e em particular uma grande preocupação minha, que já foi objeto de pergunta, de interpelação a conferencistas é qual o meio que nós, parlamentares, teríamos, não só no referente ao salário mínimo, mas, pior ainda, aqueles que nem salário mínimo têm, para evitar este quadro tão dramático da Nação brasileira?

Assim, Srs. Constituintes, está aberto o debate e, por motivo superior — outra reunião — vou ter que me retirar do recinto, com a permissão dos Srs. Constituintes e do nosso conferencista.

Antes de passar esta Presidência ao decano desta Subcomissão, faria uma pergunta ao Dr. Márcio Thomaz Bastos: como poderia criar um mecanismo dentro do Tribunal Constitucional, a fim de que o parlamentar, ao sentir um problema social, numa comunidade, em relação à alimentação, em relação à saúde, em relação à habitação, que forçasse o Governo a tomar medidas de imediato, porque muitas vezes acontece existem problemas sérios, que fazem a comunidade sofrer, e apenas faz-se pronunciamentos, reclama-se, apela-se, e os problemas ficam sendo empurrados com o tempo. Esta é a minha pergunta.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço a pergunta de V. Ex^a Aqui no nosso projeto, a gente imagina quais seriam as soluções para isso. Se figurar uma hipótese de que a Constituição estabeleça, por exemplo, a alocação de um determinado percentual para educação ou para habitação — e isso seja uma norma auto-aplicável — e se se chegar à conclusão de que esta norma não está sendo aplicada, então nós estamos diante da possibilidade de uma queixa à corte constitucional, de uma queixa de inconstitucionalidade por omissão, tal como está estabelecido aqui em determinado artigo, que pode ser formulada pelo Presidente da República, pelo Primeiro-Ministro, pela direção nacional de qualquer Partido político, por um décimo dos membros da Assembléia Nacional, ou por qualquer um do povo.

Agora, a consequência disso, o caminho de efetivação e de concretização disso se encontra colocado no parágrafo único, que reza o seguinte:

"Parágrafo único. Quando julgada procedente queixa prevista no art. 2º, desta Constituição, a autoridade não sanar a omissão ou o retardamento no prazo fixado pelo Tribunal, este declarará tal fato, a requerimento do queixoso, **ex-officio**, para os fins de aplicação da sanção político-constitucional correspondente."

O que quer dizer isso? Em termos de regime parlamentarista seria quase que uma moção de desconfiança.

Existem várias soluções encontradas, em vários países, para esta questão. Na Alemanha, por exemplo, a sentença, o acórdão do Tribunal Constitucional dá um prazo para que aquilo se realize. Então ele estabelece um prazo.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Permite V. S^a um aparte?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Pois não, claro.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Na nossa Constituição existe esta lei: todo cidadão tem direito à educação, à saúde etc.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Só que ela não é uma norma auto-aplicável, ela é uma norma que os constitucionalistas de antanho chamam de norma programática, ou seja, é uma norma a ser regulamentada pela legislação ordinária. No caso, aqui, a nossa esperança é de que a Constituição que saia deste Congresso Constituinte não tenha nenhuma norma programática, mas tenha todas as suas normas providas de auto-aplicabilidade, isto é, quando se diz que todo cidadão tem direito, o cidadão tem uma ação para fazer valer esse direito, através do seu sindicato, através do seu Partido político, através de um décimo do Congresso Nacional.

De modo que, hoje, nós só temos a ação direta de inconstitucionalidade por ação: então, o Supremo Tribunal Federal declara que uma lei ou que um ato é inconstitucional. No nosso projeto haverá uma ação direta de inconstitucionalidade, não só pela ação do Governo, pela ação do Legislativo, mas também pela omissão, que é essa queixa por omissão, cuja sanção se encontra genericamente colocada aqui e que tem que ser detalhada, de modo que se tenha o instrumento efetivo para isto. E a idéia, na maioria das Constituições — inclusive na Constituição Portuguesa é assim, se não me engano — é que, quando a Corte Constitucional julga procedente uma ação de inconstitucionalidade por omissão, ela estabelece um prazo para que o órgão realize, para que o órgão efetive aquela providência sob essas sanções político-constitucionais, que num regime parlamentarista, num regime semiparlamentarista seria equivalente a uma moção de desconfiança.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Convido o Constituinte, decano desta Comissão, Deputado José Camargo, a assumir a Presidência desta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Concedo a palavra ao Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, Dr. Márcio Thomaz Bastos, queria, inicialmente, pedir a V. Ex.^a que me sobrevisse se eu disse alguma impropriedade, porque eu não sou advogado, eu sou farmacêutico.

Estando nesta Subcomissão, que trata das Garantias da Constituição, primeiro eu quero dizer que concordo com V. Ex.^a e com a proposta da Ordem dos Advogados do Brasil quanto ao Tribunal Constitucional; e tenho inclusive uma enorme satisfação em ver que foi o Professor Lamartine que em nome da Ordem fez esse trabalho.

O Professor Lamartine é nosso conterrâneo, do Relator e meu, do Paraná, e fui honrado pelo Dr. Lamartine quando Presidente do MDB do Paraná, de 75 a 79, ao ser ele advogado do MDB de maneira espontânea e participando da luta naqueles anos difíceis, como suporte jurídico da Oposição no Paraná, naquele período.

Somos pela criação do Tribunal Constitucional, e a contribuição que a Ordem, através do Professor Lamartine, dá à Assembléia Nacional Constituinte é das mais importantes. Ele esteve na semana passada na Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público, onde ele trouxe os seus conhecimentos.

Eu gostaria, Dr. Márcio, de tecer algumas considerações sobre a exposição que V. S.^a fez. Em certa altura do seu pronunciamento, V. S.^a disse que uma das condições para que o Poder Judiciário melhore as suas condições é a sua autonomia financeira. E não falo como conhecedor do Direito, mas como o político que tem a sensibilidade, que foi Vereador, Prefeito, Presidente de Partido, Deputado, enfim, que está participando dessa vida pública. É público e notório de que a Justiça não funciona, e que há a necessidade de sua modificação. Agora a autonomia financeira sozinha não resolverá, Dr. Márcio. No Paraná, o destino do seu orçamento é de 6,5% para o Tribunal de Justiça, e nem por isso a Justiça melhorou.

Entendo que as reformas do Judiciário têm que ser mais profundas, e eu colocaria algumas considerações para que o Senhor esclarecesse, nos trouxesse luzes, por exemplo: a continuidade dos Tribunais de Alçada é pertinente ou não? Nós temos Tribunais de Alçada no Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. O Tribunal de Alçada não é uma forma de as desembargadorias preservarem o espaço mais importante e legar ao Tribunal de Alçada os trabalhos que não os considere dessa forma? Não seria melhor, como V. S.^a falou aí, inclusive na proposta, que se constituam câmaras de funcionamento dos tribunais em vez de nós termos os tribunais de alçada?

Por outro lado, para melhoria das condições da própria Justiça, não seria importante que se criasse juízo de instrução, para acabar com os processos iniciados nas delegacias de polícia, através de autoridade, que na maior parte das vezes, principalmente nos pequenos municípios, não têm condições de realmente montar um instrumento de inquérito que seja válido para o desempenho da função do juízo?

Como V. S.^a veria, a vinculação do Tribunal de Contas tirando-lhe a vitaliciedade ao Poder Judiciário, para que realmente ele cumpra a finalidade de fiscalização das contas das autoridades públicas, e das empresas de economia mista etc.?

Também, como que V. S.^a encara, dentro do grande problema nacional que nós temos da reforma agrária, pelos entraves todos que existem, pela demora do funcionamento judiciário, que se criasse a justiça agrária?

Enfim, seria alguns pontos que eu deixaria à sua análise para que pudesse esclarecer as dúvidas que estão na minha cabeça pelo menos.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao Constituinte Euclides Scalco, pela procedência das suas dúvidas e das suas arguições.

Autonomia financeira ela por si só não resolve, ao contrário, a autonomia financeira outorgada ao Poder Judiciário, sem uma contraparte, ela poderia resultar até numa série de abusos, porque qualquer poder que não tenha controle ele efetivamente se sujeita e fica susceptível de abusos. De modo que nós temos sempre feito questão de frisar, que quando mantemos a luta na defesa da autonomia financeira do Poder Judiciário, isso está estreitamente vinculado à criação desse novo órgão, que não existe, de uma Comissão de Controle do Poder Judiciário, exterior a ele. De modo que os atos do Poder Judiciário passassem por uma fiscalização que não fosse exclusivamente

dele mesmo, mas da qual fiscalização tomassem parte o jurisdicionado principalmente; de modo que se soubesse que as verbas estão sendo aplicadas, se elas estão sendo aplicadas para reformar gabinetes ou para construir sedes, ou se elas estão sendo efetivamente aplicadas naquilo que é o fundamental, que é a estruturação da justiça da primeira instância, porque esse é o grande problema do Poder Judiciário, é a estruturação da Justiça na primeira instância.

As pesquisas que existem disponíveis a respeito do que o povo pensa da Justiça, elas são aterrozinantes, na medida em que há uma distância cada vez maior, seja pelo preço, seja pelo custo, seja pela lentidão, seja pela desestruturação da Justiça. De modo que quando eu penso em autonomia financeira, eu penso na contrapartida, a contrapartida dessa fiscalização, e dessa digamos assim, o Carlos Maurício me falou aqui dessa co-gestão principalmente em termos de plenar o futuro; nós não podemos ter um Poder Judiciário que se esgote a cada ano, superado pelos fatos, superado pela explosão demográfica da cidade.

Em relação aos tribunais de alçada, as questões formais não têm grande importância. Acho que tanto faz você ter um grande Tribunal de Justiça com dezenas de câmaras, como ter um Tribunal de Justiça e ter tribunais de alçada especializados; a questão aí é meramente de forma; e a experiência que eu tenho é que os tribunais de alçada em São Paulo funcionam muito bem. O Tribunal de Alçada Criminal, durante um certo tempo, foi um modelo de produção e reprodução de Direito concretizado, de bom Direito. De modo que eu em tese não tenho nada contra os tribunais de alçada, acho que essa matéria, réus ricos têm um outro tipo de defesa, e que isso é de uma iniquidade, é de uma barbaridade em termos assim de democracia e de civilização, e que se ponha na Constituição, conforme nós temos um projeto que foi apresentado, e que se ponha entre os Direitos e Garantias Individuais a concretização da defesa como um princípio, não apenas dizendo que ninguém será condenado sem ter defensor, mas dizendo o que é que esse defensor tem que fazer, o que é que esse defensor tem à sua disposição para fazer essa defesa.

Os tribunais de contas, estou de acordo que se possa fazer várias experiências com eles; aliás, o que noto no Brasil, neste momento, é uma grande explosão. Se V. Ex.^a ouviu a exposição do Dr. Lamartine, naquele dia, talvez tenha ouvido a exposição do Professor Calmon de Passos, que foi feita à tarde, professor baiano, onde ele propõe várias idéias. Porque eu acredito que chegou o momento de se fazer, a nível de organização judiciária estadual, todas as experiências que sejam possíveis desde que balizadas, constitucionalmente, por essas normas que são fundamentais.

A experiência da Justiça de primeira instância tem que ser feita, não é possível uma reclamação trabalhista levar 4, 5, 6 ou 10 anos para ser resolvida. Não é possível esse processo sumarríssimo, esse processo que versa sobre coisas assim menores, não menores economicamente, mas menores em relação à qualidade e à matéria, e assim se eternizarem nos juizados de primeira instância, nos tribunais.

É preciso que neste momento em que se vai escrever a democracia no Brasil, que se vai lançar

as bases da democracia no Brasil, que se deixe um espaço para a inovação em termos de Justiça de primeira instância. Porque a descrença do povo na justiça é muito grande hoje, é muito grande, e ela tende a aumentar, ela tende a se tornar cada vez mais amarga, e é preciso que sejam feitas essas experiências.

A partir dos balizamentos constitucionais, é preciso que os Estados tenham a faculdade e a liberdade, de, nas suas leis de organização judiciária, mantendo a uniformidade do direito material e do direito formal, nas suas organizações judiciárias, que eles possam ousar fazer experiências que aproximem a justiça, que dêem soluções para as pequenas questões, aquelas questões que são às vezes fundamentais para as pessoas, mas que olhadas de longe são pequenas.

Desse modo, acho que essas experiências, inclusive a do Tribunal de Contas, a modificação das atribuições do Tribunal de Contas, elas são importantes, e a constituição deve deixar em aberto, deve deixar esse espaço disponível para que os estados providos desses regulamentos e dessas regras constitucionais tenham a condição de ousar essas experiências.

A justiça agrária, e tenho medo sempre da justiça especializada, não gosto da justiça especializada de primeira instância, eu acredito que ela traga dentro dela mesma o germe assim da sua burocratização pela repetição e tal. Mas admito a possibilidade de uma justiça agrária no Brasil, uma vez que considero absolutamente prioritário, e acho que é disso que a gente deve partir, que se tem que fazer uma Reforma Agrária como se tem que fazer uma reforma urbana.

Então, a partir dessas necessidades indeclináveis é que se deve mobilizar os instrumentos para a realização desses fins, mobilizar os meios para realização desses fins.

Desconfio da justiça especializada, não gosto de justiça especializada em primeira instância. Mas admito a possibilidade de uma Reforma Agrária nessa circunstância concreta, onde parece que efetivamente os planos do Ministério da Reforma Agrária não caminham em grande parte por causa da lentidão da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Agradeço as informações que V. Ex.^a trouxe a esta Subcomissão

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Gostaria, Dr. Márcio, de saudá-lo e aproveitar a oportunidade para fazer o registro — e sei que é de todos nós — do quanto nós estando aqui como Constituintes devemos a essa situação, devemos essa circunstância em muito ao trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil.

À época em que a Constituinte não passava de um sonho, a OAB empunhou a bandeira desse sonho e seguramente foi fundamental para que nós, hoje, pudéssemos aqui democraticamente estarmos cumprindo, agora, não mais a defesa do sonho, mas a tentativa de transformar esse sonho num texto constitucional que corresponda a uma etapa nova da vida brasileira.

A exemplo do meu fraterno companheiro e Líder Constituinte Euclides Scalco, peço-lhe antecipadamente desculpas pela frustração, não de ser

jornalista, mas por não ter podido concluir o curso de Direito e pelas impropriedades que daí sobreveem.

Tenho posição favorável à idéia do Tribunal Constitucional, pelas razões já expostas, numa primeira leitura do documento que foi trazido a esta Subcomissão, pela OAB, no qual algumas observações gostaria de lhe passar, pedindo esclarecimentos sobre esses pontos.

Em primeiro lugar, e tendo antecipadamente fixada a posição favorável ao Tribunal Constitucional, eu gostaria de lhe dizer que é fato conhecido que setores do Supremo Tribunal Federal e setores até independentes do Supremo têm defendido, em contrapartida, a idéia do Tribunal Constitucional, a idéia de um Supremo redefinido na sua composição, nas suas atribuições, de modo que ele fosse um ser anfíbio, parte Supremo, como hoje, parte Tribunal Constitucional, como se pretende. E gostaria de uma observação sua, sabendo claro, da sua posição favorável ao Tribunal Constitucional, mas das eventuais inconveniências práticas que essa fórmula poderia trazer ao País.

Em segundo lugar, é evidente que mantida uma composição do Tribunal Constitucional, em torno de 12, 15, não importa o número de membros, nós temos que prever mandatos diferenciados do início, sob pena de não haver a renovação, e a renovação será essencial por terços, na medida em que eleitos pelo Congresso eles deverão corresponder às várias circunstâncias políticas que cada eleição criará. Mas me assusta uma palavra que é a palavra reeleição, confesso não ter presente aqui uma fórmula alternativa a isso, mas manifesto a minha dificuldade em aceitar a idéia de que para poder resolver o problema da renovação, uma parte ou uma primeira etapa, ou uma primeira cota dos membros do Tribunal Constitucional pudesse ser reeleita. No Brasil infelizmente, e talvez a nova Constituição não consiga resolver isso, a palavra reeleição tem levado a dificuldades sérias.

Em terceiro lugar, preocupa-me no enunciado do art. 2º, da competência do Tribunal Constitucional, uma possibilidade de que as competências descritas nas alíneas "a", pelo menos a "d", levassem a um distanciamento em determinado momento das tarefas específicas do Tribunal Constitucional, de velar pelos dispositivos constitucionais que pudessem levar a um conflito de competência com o Supremo. No art. 5º — eu tenho um pouco de dificuldade de entender, e isso já foi discutido aqui na Subcomissão —, apesar do espírito democrático que anima a todos nós, como uma só pessoa, um só cidadão pudesse ter a titularidade do direito de representar a inconstitucionalidade por omissão, e se isso eventualmente não poderia levar a uma depreciação na prática e na teoria do próprio instituto da representação constitucional por omissão.

Por último, o senhor fez referência, de forma muito enfática e muito correta, ao risco que corremos neste momento, de uma vez mais, e desta feita provavelmente com uma intensidade até maior, partindo só num texto constitucional repleto de normas programáticas não auto-aplicáveis, pois por mais que todos estejam vacinados ou tentando nos vacinar contra esse terrível mal, que já vitimou a Constituição de 1946, o vírus é muito forte. E eu gostaria de partir da premissa de que,

eventual e provavelmente o novo texto constitucional tenha algumas normas programáticas.

Pergunto-lhe, objetivamente, o que lhe pareceria o dispositivo colocado nas disposições transitórias, fixando um prazo, e aí não importa muito qual o prazo, 180 dias, 200 dias, para que o Poder Legislativo realizasse a tarefa de elaborar a legislação complementar, aqueles dispositivos que ficassem carecendo dela para sua plena eficácia e execução.

E, por último, acrescentaria, pedindo desculpas pela lista de questões, e pedina uma observação sobre um tema que não foi referido aqui, mas que faz parte das nossas preocupações e tem feito parte dos nossos trabalhos; é a questão do defensor do povo.

Temos recebido propostas que tomam, a meu juízo, excessivamente elástico o conceito de defensor do povo; ora o confundem com um despachante federal graduado, colocando-o como grau de recurso à ansiedade nacional de ver atendido as suas demandas até a nível administrativo; ora o confundem com a assistência judiciária gratuita; ora o confundem com a tarefa do próprio Ministério Público; e ora o colocam em linha entre a sociedade que pretenda reclamar, por suas diversas fontes, o cumprimento da Constituição e o Tribunal Constitucional.

Temos tido muita dificuldade, nesta Casa, de saber o que é defender o povo, mas eu me atreveria a lhe perguntar em sua opinião o que é defensor do povo.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminente Constituinte Antonio Britto, e pediria licença para responder as suas perguntas da última em direção à primeira.

Defensor do povo realmente é um tema pelo menos plurívoco na medida em que a palavra tem tantas acepções, quanto o são aqueles que examinaram o problema

O que eu penso do ombudsman, do defensor do povo, é exatamente isso. Seria um corregedor voltado para a administração pública. Não acredito que o defensor do povo possa ter uma função de despachante ou possa ter uma função de intermediário ou de representante, ou de mediação diante do Tribunal Constitucional, ou mediação diante de qualquer repartição pública. Penso que o defensor do povo teria que ser aquele organismo extremamente imaculado, civilizado, e que levaria muito tempo para se instalar efetivamente, que fosse aquela pessoa ou aquela organização que tivesse os olhos voltados para administração pública, feitos, nos seus deslizes ou nos seus desmandos concretos; concretos nos atos administrativos, naquelas questões que dissessem respeito às disfunções, de modo que ele teria manifestamente de ser provido de uma grande independência dos instrumentos e dos meios capazes de o levar ao cumprimento da sua missão.

O Governador Waldir Pires, da Bahia, está tentando estruturar um organismo cujo desenho bate um pouco com essa descrição que fiz. Seria um Corregedor, seria uma pessoa encarregada de corrigir, encarregada de modificar as coisas e que tenha o seu olhar voltado exclusivamente para a administração pública.

Acredito que essa seja a questão do ombudsman, que é muito controversa na medida em que se fala muito mal do funcionamento do om-

budsman em vários países. Ele tem uma tendência mortífera a se burocratizar ou tem, às vezes, uma tendência muito forte de se tornar o portador de maneiras radicais. De modo que ele precisa efetivamente se equilibrar sendo um ente coletivo, e um ente coletivo voltado para a fiscalização permanente do funcionamento da administração pública. A minha idéia de ombudsman em termos práticos é essa.

Em relação ao nosso tormentoso tema das normas concretas e das normas auto-aplicáveis, penso que a sua sugestão está de pleno acordo com as últimas tendências do Direito Constitucional. Porque hoje levando em conta que é impossível que você faça uma Constituição tendo só normas auto-aplicáveis, as normas, as chamadas normas programáticas, mesmo assim desaparecem, quando há impossibilidade de você fazer uma norma auto-aplicável. O que têm acontecido nas Constituições mais recentes, e principalmente na Europa Ocidental, é que o legislador, ao invés de fazer normas programáticas, ele dá incumbências Constitucionais. Incumbências constitucionais ao Legislativo, incumbências constitucionais ao próprio Poder Executivo, que tem que estabelecer um determinado plano em um prazo de tantos dias, 120 dias, 180 dias, ou ao Poder Legislativo que tem que fazer uma lei dentro de x dias. Estou de pleno acordo com V. Exª nessa medida, e acho que essas incumbências constitucionais são inevitáveis. O que é preciso é evitar que fique apenas o conceito, é preciso que efetivamente isso fique como uma espécie assim de determinação do Poder Constituinte ao Poder Legislativo ou ao Poder Executivo.

Em relação ao art. 5º, que fala aqui em qualquer do povo, estou de acordo, acho que de repente essa gradação pode custar o risco não de banalizar a queixa, mas efetivamente de produzir um acúmulo de trabalho perante o Tribunal Constitucional; acho que é uma questão em relação a qual se deve refletir.

O Presidente Carlos Maurício dá uma alternativa aqui que seria transportarmos do art. 3º a legitimação para o art. 5º. Isso ficou propositamente colocado assim, porque nós temos uma outra proposta que é uma variante desta aqui, e que em algumas questões são diferentes. É uma proposta apresentada pela Seccional da OAB do seu Estado, do Rio Grande do Sul, em que há algumas alterações. Isto aqui ficou um pouco aberto para reflexão e meditação.

O problema dessa competência, aqui no art. 2º, eu acredito que dificilmente nós conseguiríamos escapar disso, uma vez que o Tribunal Constitucional é a cúpula do Poder Judiciário, dentro do nosso projeto. Ele é a cúpula, seguramente que ele vem claramente acima do Superior Tribunal de Justiça. De modo que eu não acredito que se pudesse retirar da sua competência originária essas alíneas **a, b, c, e d**.

Quanto à questão de saber se a Corte Constitucional deve existir mesmo, se esse Tribunal Constitucional deve ser instalado ou se ele deve ficar preso como uma Câmara do Supremo Tribunal Federal, ou até no artigo de ontem, **Estado de S. Paulo**, um eminente jurista do Estado de São Paulo dizia que talvez bastasse uma sala constitucional do Supremo, penso que as coisas são completamente diferentes. O Supremo Tribunal Federal não é, no Brasil, apesar dos seus 97 anos

de história, ele não é nem nunca foi um Tribunal Constitucional.

As estatísticas que se fazem hoje, com as redações regimentais, se chegar ao Supremo, levam a que o Supremo hoje julga **habeas corpus**, recursos de **habeas corpus**, julga questões de impostos e julga recursos de mandados de segurança; ele raramente se ocupa hoje com questões constitucionais, ele nunca se ocupou muito e ele hoje raramente se ocupa de questões constitucionais. De modo que o que nós queremos é um tribunal que se ocupe de questões constitucionais, comprometido com a Constituição.

Assim como fazendo uma analogia, e as analogias são sempre defeituosas como método de raciocínio, fazer uma analogia com a Justiça do Trabalho. A Justiça do Trabalho nasce comprometida com o hipo-suficiente Tribunal Constitucional ou a Corte Constitucional, ela tem que nascer comprometida com a Constituição, e depois julgar à luz do princípio de que a sua função fundamental, até pela sua origem, pelo seu recrutamento, pela sua forma de orientação, a sua função fundamental é fazer cumprir a Constituição. De modo que penso que aí há alguma coisa de político no alto sentido, há alguma coisa de filosófico que torna manifestamente impossível esse reducionismo de querer transformar essa idéia generosa de uma garantia do cumprimento da Constituição numa Câmara do Supremo Tribunal Federal.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Gostaria de agradecer pelas respostas e lhe pedir uma resposta a uma outra questão que eu formulei, que é a questão da reeleição ainda naquelas circunstâncias dos membros do Tribunal Constitucional.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Embora que, se fôssemos nominalistas eu pudesse responder a V. Exª porque se trata de recondução, mas na verdade, efetivamente, foi uma fórmula encontrada; foi uma fórmula encontrada para estabelecer que aquele juiz que ficasse durante três anos, apenas, tivesse o direito à recondução.

Entrevejo todos os inconvenientes disso, até quando se criaria para o Congresso Nacional quase que a obrigação uma vez que você tira uma pessoa da sua vida e a coloca em uma Corte Constitucional por três anos, quase que a obrigação da recondução acredito que a solução deste § 5º esteja em aberto e nós possamos chegar a uma outra posição.

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Dr. Márcio Thomaz Bastos, Presidente da Ordem dos Advogados, infelizmente ousou discordar da tese da criação do Tribunal Constitucional e, igualmente, também a proposta em que foi sugerida pelo Mestre Lamartine Corrêa de Oliveira, referente a se colocar no Poder Judiciário, como está aqui na proposta, em um título especial, como seria dentro do entendimento da Subcomissão, da solidez e da estabilidade da Constituição, a criação do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal Constitucional.

Penso que o excelso pretório, independente de grandes críticas que ocorrem referentes ao acú-

muldo de processos, cerca de 1 mil e 400 e 1 mil e 500 procedimentos judiciais, distribuídos a cada Ministro, inclusive, com o acúmulo de atribuições de dois Ministros do Tribunal Eleitoral, mas mesmo assim vem ocorrendo uma certa facilidade de uma severidade em determinados procedimentos em face das próprias súmulas, e também até uma determinada desburocratização que vem ocorrendo dentro do Supremo Tribunal Federal.

Verifico que efetivamente o Supremo vem assumindo esta responsabilidade de declarar, em determinadas oportunidades, inconstitucionalidades de leis, não somente da lei federal mas da estadual. Agora recentemente temos o exemplo do Governador de Alagoas, por uma provocação do procurador e se conseguiu uma decisão bastante rápida, referente a um problema local. Admito que poderíamos até elastecer o problema, de que o Conselho Federal da OAB também tivesse a possibilidade de provocar a inconstitucionalidade de órgãos de classes, determinados sindicatos, ou organismo de representação, tanto da categoria econômica como da profissional. V. Sª abordou que em matéria constitucional não há um comprometimento do Supremo Tribunal Federal em cumprir a Constituinte, *data venia*, enxergo de outra forma, acho que o Supremo vem assumindo esta responsabilidade da exigência do cumprimento da Constituição, e daria outro exemplo prático: o Decreto-lei nº 201, de 1967, em que o Supremo mesmo provocado em determinadas ocasiões julgou pela legitimidade da constitucionalidade.

Nós tivemos aqui outro exemplo prático, em 1975, o problema da inconstitucionalidade e da fixação, pelo Congresso Nacional, do salário profissional dos Engenheiros, em que o Supremo, o Presidente vetou, nós rejeitamos o veto, foi provocado pelo Procurador da República para o Supremo, e o Supremo manteve a decisão do Poder Legislativo, apenas declarando inconstitucional uma determinada parte daquela discussão legal que nós votamos.

Então, enxergo e vejo que poderíamos melhorar e aperfeiçoar ou mesmo minimizar determinadas situações do Supremo, e continuar o Supremo sendo realmente o órgão que pudesse declarar ou não a inconstitucionalidade, tanto das leis federais como estaduais. Isso apenas foi uma colocação, uma posição pessoal que estamos tentando trazer à colação.

Tenho duas observações de assuntos práticos que V. Sª abordou; a primeira foi sobre o advogado de ofício, *data venia* discordo, ouso discordar de V. Sª. Isso é um problema de recursos humanos. Tenho participação no Estado de Pernambuco, inclusive, dentro da família de advogados de ofício que, apesar de ser ligado a uma determinada vara, os presos pobres mandam seus familiares procurar aquele advogado para que patrocine a questão dele e peça ao juiz para que o nomeie. Acho que é um problema de recursos humanos, é da proliferação, em que estamos, do grande número de advogados, essa faculdade jogando anualmente quase 4 ou 5 mil advogados, aliás, minto, são bacharéis e infelizmente eles não cumprem o imperativo da função.

Quer dizer, o pobre, quando tem a nomeação do seu advogado de ofício, depende muito do

advogado. Realmente, V. S^a diz que a justiça é desacreditada. Eu defendo a justiça do meu Estado de Pernambuco, *data venia* discordo, ela é realmente acreditada.

Podem ser que alguns fatos alguns problemas ocorram, como em qualquer lugar nós temos defeitos, nós temos defeitos na religião, nós temos defeitos nas Forças Armadas, nós temos defeitos aqui nesta Casa, no Senado e na Câmara, mas acho que cada um tem que ver o seu ângulo e, *data venia* de V. S^a, respeito muito, também, o Tribunal de São Paulo. Tenho uma grande admiração pelas altas decisões do Tribunal de São Paulo, que muitas vezes até tem pontificado aqui no País de maneira grandemente, muito mais, até afoita, mas com acuidade, do que o próprio Supremo. Tenho uma grande admiração e acho que a Justiça de São Paulo é realmente, por nós, lá do Nordeste, acreditada. Temos oportunidade de aproveitar muito os ensinamentos da Justiça de São Paulo.

Fiz esses preâmbulos para formular a minha pergunta, que é a seguinte: a nossa Subcomissão de Garantia da Constituição, e Reformas e Emendas, ela tem como objetivo apresentar sugestão à Assembléia Nacional Constituinte de uma proposta visando, como já anteriormente frisei, a solidez e a estabilidade da nova Carta política, que seja uma Lei Maior duradoura. Então, pergunto: como é que V. S^a enxerga e vê quais os institutos de direito que nós poderíamos apresentar como essa sugestão, como essa proposta, para que possamos alterar a superlei, quer seja reforma, revisão e emendas, se poderia utilizar os três institutos, se esses três institutos são idênticos, se não há conflito entre um e outro, não têm definições diferentes, se distinguem entre si, ou só basta mesmo a revisão constitucional e as emendas? É essa a colocação que pediria a V. S^a para dar.

Finalmente, a opinião de V. S^a como Presidente da maior entidade que considero do País, que é realmente a Ordem dos Advogados do Brasil que, como já disse o nobre Constituinte Antonio Brito, sempre pontificou dentro da liberdade nacional.

Nós temos dentro da nossa Constituição um Conselho Constitucional no art. 151, e a esse Conselho Constitucional apenas se refere, no artigo anterior:

*"Quando o Presidente for decretar o estado de emergência ouvirá o Conselho Constitucional."**

Veja V. S^a o seguinte, logo em seguida, quando diz:

"O Conselho Constitucional é presidido pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Presidente do Senado e Presidente da Câmara, Ministro da Justiça e um representante das Forças Armadas."

Então, são seis componentes. Todavia, estou aqui no quarto andar porque tenho dificuldade, num tive oportunidade de que alguém ensinasse, nem mesmo o Professor Pinto Ferreira, e tive a honra de ser seu Assistente, nunca tive a oportunidade de aprender o que é esse Conselho Constitucional. Gostaria que V. S^a me ensinasse nesta oportunidade aqui. Qual a finalidade? Quais as suas atribuições? Só vi uma, mas usando o acessório, não é o que eu quero.

Muito obrigado, perdoe-me as minhas colocações, mas o senhor sabe que esta Casa é composta de vários segmentos da sociedade, cada um com o seu pensamento.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço a interpelação instigante do nobre Constituinte de Pernambuco, Nilson Gibson, e vou procurar responder, primeiro, dizendo que efetivamente a posição de V. Ex^a é contrária à nossa, em relação à Corte Constitucional. V. Ex^a sustenta que o Supremo Tribunal Federal estaria cumprindo satisfatoriamente essa função de zelar pela Constituição. Não acredito nisso, não penso assim. Acho o contrário, o Supremo até como um mecanismo de autodefesa ele vem criando óbices regimentais cada vez maiores ao acesso dos litigantes a ele, tanto que na última reforma regimental do ano retrasado restaram 10 casos de matéria cível que poderia ir ao Supremo. São 10 casos, 10 hipóteses; todas as outras para chegar ao Supremo têm que passar pela abençoada arguição da relevância de questão federal, que é definida pelo próprio Supremo, naquilo que ele chama no Regimento de Sessão do Conselho, ou seja, sessão secreta sem fundamentação. De modo que batemos às portas do Supremo, tem a sua arguição de relevância numa proporção de 20 por 2, de 10 por 1,5, mais ou menos, por uma estatística que se faz no *Diário Oficial*, rejeitada, repelida e você não tem o direito de saber por que sua arguição de relevância não foi procedente, ou seja, por que a questão federal que você levantou não é relevante.

De modo que penso ao contrário de V. Ex^a, que o Supremo não vem cumprindo a sua missão, até porque nesse acúmulo de coisas que ele tem para fazer sobra muito pouco tempo, e V. Ex^a citou quase que as únicas exceções, muito pouco tempo para tratar das questões constitucionais.

Precisando um pouco mais o nosso pensamento, gostaria de dizer o seguinte: se o Supremo Tribunal Federal estivesse funcionando, e ele não está, se ele estivesse funcionando às mil maravilhas, com os processos em dia e o acesso a ele fosse fácil, se não tivéssemos de passar por esta garganta da arguição federal de relevância, mesmo assim à luz da filosofia, da construção da nova Constituição, nós entendemos que caberia a existência de uma Corte Constitucional, ou seja, um organismo comprometido, como disse, com a concretização da consciência, para ver se as incumbências constitucionais, atribuídas ao Poder Executivo, estão sendo cumpridas, para dar à população, através dos órgãos que se encontram aqui determinados, a possibilidade de bater às portas do Poder Judiciário e ter a sua arguição de constitucionalidade reconhecida, para o exame de todas as questões concretas e difusas constitucionais que aparecessem no Brasil, que aparecessem no nosso mundo judiciário.

De modo que acredito, tenho como V. Ex^a o maior respeito à Justiça, ao Supremo Tribunal Federal, e é em relação ao Supremo Tribunal Federal que Rui dizia que ele tinha um respeito supersticioso que deveria ser partilhado por nós todos, mas acredito que a Corte Constitucional seria um instrumento que este Congresso Constituinte legaria ao futuro, para ver essa Constituição que se está escrevendo respeitada, realizada e concretizada. (Palmas.)

Com relação ao problema das emendas, das reformas e das revisões, não vejo diferenças ontológicas entre essas três formas de atuar sobre a Constituição. Acredito que elas devam ter o mesmo tratamento, é um tratamento de fórum qualificado, assim, e um tratamento de fórum qualificado para a iniciativa da proposição, tanto da emenda quanto da reforma como da revisão. Não sou especialista em Direito Constitucional, mas não vejo diferença ontológica entre as três coisas, tenho a impressão de que não há diferença qualitativa.

Esse Conselho Constitucional dos arts. 158 e 159 da Constituição vigente, tenho a impressão de que só existe mesmo para homologar a decisão do Presidente da República de lançar mão da salvaguarda. Ele veio para a Constituição junto com esse capítulo, dentro daquela negociação que houve, em uma determinada época, a fim de se revogar o Ato Institucional nº 5 e substituí-lo por essa salvaguarda dentro da Constituição e aí é que ele apareceu aqui dentro.

O Conselho forte dentro da própria Constituição é o Conselho de Segurança Nacional. É aquele que efetivamente tem poderes, é aquele que efetivamente controla a vida nacional, principalmente através da sua secretaria.

Em relação, finalmente, à questão do advogado de ofício, como V. Ex^a coloca muito apropriadamente, e tenho um grande amigo em Pernambuco que é advogado de ofício, Professor Everardo Lula, o que nós procuramos fazer, e acho que não me expressei bem, foi colocar, com a nobreza da norma constitucional, certas garantias para o réu pobre que ele não tem; por exemplo, a garantia de que ele não será interrogado sem que se aviste antes com o seu advogado. A segunda garantia: é de que o Estado porá à disposição do advogado os meios para fazer a prova fora da comarca; por exemplo, no cumprimento das precatórias. Terceiro: é de que o Estado colocará no mínimo entre os meios de defesa a possibilidade de o réu pobre requerer perícia e contra-perícia; porque, se não, com todo respeito que nós todos tributamos à Justiça, o que acontece é que a defesa do réu rico, a defesa do réu que pode constituir advogado, do réu que pode constituir cartas precatórias, que pode pagar a perícia, é muito diferente da defesa do réu pobre, e normalmente, na nossa experiência e na estatística que fizemos em São Paulo, 95% dos réus pobres só se avistam com o seu advogado depois do interrogatório.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Tenho uma ligeira indagação. Não que seria mais prático, mais lógico, de que assim que o promotor oferecesse a denúncia, por se intimar o réu que foi denunciado, porque depois do interrogatório é que há dificuldade de que ele antes procure o patrão. Seria mais prático se houvesse uma intimação da denúncia?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Não tenho nenhuma preferência pela forma. Concordo com essa forma de V. Ex^a mas o que me parece importante é que no capítulo das garantias e nos direitos se coloque, erigindo a essa categoria de norma constitucional, essas garantias mínimas de que o cidadão que não pode contratar advogado

tenha um advogado com os instrumentos indispensáveis minimamente à sua defesa.

É isso que tenho a dizer. (Obrigado.)

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Obrigado, Dr. Márcio. Foi muito importante o seu depoimento aqui nesta Subcomissão, inclusive estabelecendo praticamente um contraditório entre a palestra de ontem, do eminente Ministro da Justiça, Dr. Paulo Brossard, que foi praticamente contrário à constituição do Tribunal Constitucional, entendendo que o Supremo Tribunal já faz as vezes do Tribunal Constitucional e até juiz de qualquer entrância, por vezes, aprecia, digamos, a Constituição, não encaminhando certas questões.

Gostaria de indagar de V. S^a se, eventualmente, for criado o Tribunal Constitucional, se deveria ser incluído no capítulo do Judiciário, como está exposto aqui pelo Lamartine Corrêa de Oliveira, ou se, eventualmente, ele poderia constar das garantias da Constituição, que são específicas desta Subcomissão?

Uma outra questão que foi perguntada pelo eminente Constituinte Nilson Gibson é sobre o problema das emendas, sobre o problema da revisão ou reforma da Constituição, se V. S^a entende que a Constituição deva ser praticamente imutável, criando mecanismos para que ela não seja modificada assim no seu bel prazer. Se as emendas deveriam ser como atualmente, por apenas 2/3 dos Congressistas, ou se poderíamos estender, como já houve propostas, para que as Assembleias Legislativas dos Estados pudessem, também, apresentar emendas, e até mesmo por aquelas listas populares. Já houve proposta, se não me engano, de 30 mil assinaturas para propor, também, emendas constitucionais. Como V. S^a vê esse problema desses mecanismos de garantias constitucionais?

Com relação, ainda, ao problema do Judiciário, se poderíamos criar qualquer mecanismo na Justiça comum, para que acelerasse, realmente, os processos, a exemplo do que é feito nos Estados Unidos, o problema dos julgamentos sumário, nós já temos no Brasil, mas assim mesmo ainda não é bem acelerado, e às vezes acontece de, em muitos, casos, quando apreciados, já não existe mais punibilidade para os eventuais réus.

São essas questões que eu gostaria que V. S^a nos respondesse.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminente Constituinte José Camargo, Presidente desta Subcomissão, as perguntas que formula.

Entendo que a questão da celeridade da justiça tem a ver menos com as leis e mais com a estrutura dos Poder Judiciário. Acredito que a Constituição deva criar as grandes linhas que deem aos Estados os meios de estruturação concreta e efetiva das suas justiças.

Como V. Ex^a muito bem lembrou, o Código de Processo Civil, que é de 1973, tem lá o procedimento sumaríssimo, que deveria ser a solução para essas questões que devam ser julgadas mais rapidamente mas nem pela vigência do Código de Processo Civil se resolveram as questões, porque não se resolvem esses problemas a não ser reestruturando efetivamente o Poder Judiciário naquilo que ele tem de material, naquilo que ele tem até de humano, até de rotina e até de ritmo.

É isso que penso a respeito desse problema que, talvez, seja o maior problema do Brasil, hoje, do nosso ângulo, que é o problema da lentidão do Poder Judiciário de primeira instância.

Quanto aos mecanismos de tornar a Constituição permanente, não tenho uma posição fechada, acredito que, em princípio, quanto mais difícil for reformar a Constituição, melhor, mas é importante que nos lembremos que ela terá a duração que merecer; ela terá a duração que V. Ex^s conseguirem colocar nos seus princípios e nas suas possibilidades de realização. A dificuldade da emenda ou a dificuldade da revisão, acredito, são medidas, em princípio, salutares.

E, finalmente, retomo a sustentação da Corte Constitucional, do Tribunal Constitucional, como se queria chamar, e acho, evidentemente, que como ele é um órgão da Justiça, dever ficar no capítulo do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Com a palavra o ilustre Relator, Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. RELATOR (Nelton Friedrich) — Inicialmente enaltecendo a fecunda exposição do Dr. Márcio Thomaz Bastos, ilustre Presidente da nossa Ordem dos Advogados do Brasil, desnecessário é registrar mais uma vez a importância da entidade nesta luta de resistência, de democratização do País, e, mais ainda, contando hoje com essa contribuição do Professor Lamartine Corrêa de Oliveira que, como o Constituinte Euclides Scalco, temos o prazer de conviver, e nós mais ainda pelo fato de, durante 4 anos, termos sido seu aluno.

Mas gostaríamos de aqui fazer uma observação, porque estamos numa condição de Relator e portanto, muito menos até como Constituinte. Mas é importante, dentro da exposição, registrar essa observação quanto ao Poder Judiciário, essa necessidade de que realmente o Poder Judiciário seja um poder na sua plenitude, e para isso precisamos aparelhá-lo, torná-lo acessível, rápido, próximo do povo. Especialmente quanto ao Tribunal Constitucional, que temos claro, tem muito mais uma vocação política, e, evidentemente, tenho em vista que horizonte queremos chegar com a nossa Assembleia Nacional Constituinte, que democracia pretendemos, se moderna ou conservadora, na estreiteza liberal ou mais social, se vamos nos limitar ao estado de direito, ou queremos o estado de direito democrático e de direito democrático e social, e aí o Tribunal Constitucional me parece indispensável.

Por isso, também, tomo a liberdade de fazer, um pouco as vezes de "advogado do diabo", para esclarecer pontos pelo que os nossos Anais registram e pela importância das informações para o nosso trabalho.

Em cima de indagação feita pelo nosso Presidente, um Tribunal Constitucional estruturado no capítulo de Defesa da Constituição, mas que ele fosse organizado exatamente como se coloca aqui, no Poder Judiciário, é que entendemos ser pertinente em muito à nossa Subcomissão. Até para começar separando um pouco a visão que se tem de Supremo Tribunal, da Corte Superior de Justiça com um Tribunal Constitucional.

E é em cima dessa questão que eu faria já a primeira colocação, de que há quem argumenta

a importância do Tribunal Constitucional no regime parlamentarista, dizendo que não é compatível com o presidencialismo Tribunal Constitucional, primeira observação.

A segunda observação. Sr. Presidente, é quanto à composição, à escolha dos componentes. Existem observadores de que nós, ao colocarmos a escolha dos membros do Tribunal Constitucional nas mãos do Poder Legislativo, poderíamos correr o risco de torná-lo quase partidário. No momento em que um Partido tivesse, realmente, a expressão majoritária, poderíamos ter uma composição partidária e, como o nome está dizendo, uma parte da sociedade e não o sentido político maior, da vocação política maior desse Tribunal Constitucional. É evidente, também, tendo a análise, que podemos cair naquilo que se chama, já, "governo dos juízes".

Por outro lado, completando essa primeira etapa da indagação, muitos que se colocam contra o Tribunal Constitucional argumentam que os membros, os juízes, estariam subordinados a uma espécie de conveniência, exatamente pela sua temporariedade, já que a vitaliciedade é a garantia do juiz, e nesta mesma Subcomissão ouvimos isso, uma reação muito forte quando se entende que o Tribunal Constitucional precisa ter, exatamente, o instrumento da temporariedade de seus membros, da não vitaliciedade.

Com referência à recondução também, seria exatamente uma forma de preservar o Tribunal Constitucional de que seus membros não poderiam ser reeleitos.

Vou tomar a liberdade de englobar uma única resposta, e avançar um pouco mais. Aqui também se argumenta que o Tribunal Constitucional seria mera imitação, quando sabemos que cabe ao político, ao juiz e a todos sempre olharem a sociedade e todas as experiências sob o ângulo do campo da observação; e se hoje Portugal, a Espanha, Itália, Grécia, Alemanha, Iugoslávia, Peru, e o próprio Chile fez essa experiência, e abro um parêntese para dizer que nos primeiros momentos que me chamou a atenção do Tribunal Constitucional foi exatamente no golpe militar, quando a Junta assumiu, e nas suas primeiras medidas foi exatamente uma delas a de extinção do Tribunal Constitucional, conquistado em 1970.

Mas nessa linha de imitação, argumentando que o Brasil tem uma tradição judicialista, e portanto não caberia o Tribunal Constitucional.

Ainda solicitaria do nosso ilustre Presidente, nesta linha de advogado do diabo, quem controlará o Tribunal Constitucional?

Uma outra observação que se havia colocado, qualquer um do povo poderia conjecturar o Tribunal Constitucional, isso já foi respondido.

E finalmente quando nós vemos o nosso Supremo Tribunal, na sua jurisdição ordinária, administrativa, financeira, previdenciária, com as dificuldades do Regimento Interno, com um dispositivo no Regimento Interno que praticamente é revogar um ponto constitucional, e isto é gravíssimo; quando temos hoje tramitando, só no ano de 1986, mais de 20 mil recursos, arguições, etc; quando nós também vemos que há resistências em torno dessa idéia de Tribunal Constitucional, gostaríamos de dizer ao nosso ilustre depoente que com referência à chamada inconstitucionalidade por omissão, a quem já argumentou que

a Ordem dos Advogados do Brasil estaria se dispondo a ser uma espécie de instrumento de triagem desses pedidos. E por isto estaria defendendo também o Tribunal Constitucional.

Sou obrigado a entrar até nestes detalhes para poder consolidar as informações ao nosso trabalho.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — *Agradeço o interesse e a percuciência das indagações do eminente Relator, que eu vou tentar responder na medida das minhas possibilidades. É claro que o Tribunal Constitucional é compatível com o presidencialismo, não há nenhuma incompatibilidade entre a estrutura, a forma de Governo e a Corte Constitucional. A função da Corte Constitucional é velar e fazer com que a Constituição se concretize na História do Brasil. Isto é compatível com qualquer regime. De modo que eu não acho que não seja incompatível com o Presidencialismo, e a linguagem parlamentarista com que este projeto está redigido, ela é facilmente corrigida, com 3 ou 4 alterações.*

Quanto à questão da composição, realmente, a idéia deste mandato de 9 anos é que o Tribunal tem assim a sua legitimidade emanada do poder popular, através do Congresso Nacional ou da Assembléia Nacional, se for optado pelo Regime Parlamentarista. Mas eu não acredito que isto seja uma desvantagem, ao contrário, eu penso que isto é uma vantagem, na medida em que procurei deixar claro aqui que a função da Corte Constitucional ou do Tribunal Constitucional é exatamente essa: assumir o primeiro compromisso com a Constituição. O compromisso vital do Tribunal Constitucional, a orientação do Tribunal Constitucional na solução e na decisão dos conflitos que lhe são submetidos é a do cumprimento, da concretização e da realização da Constituição. Por isto me parece que a fórmula do Professor Lamartine é a melhor fórmula em termos de composição do Tribunal. Temos uma alternativa para isto, existem muitas alternativas; quando eu digo nós eu digo que na OAB há uma proposta do Rio Grande do Sul, em que a forma de recrutamento é diferente, incluindo o Presidente da República. Então, na proposta do Rio Grande do Sul, o recrutamento se faria da seguinte maneira, e não estou de acordo com isto, mas de todo modo isto é uma das discussões da Ordem: um terço por escolha do Presidente da República, com mandato temporário de 6 anos; e em caso de Parlamentarismo, a escolha deverá ser aprovada pelo Ministério; um terço pelo Congresso Nacional, eleito em sessão conjunta, com mandatos temporários de 6 anos; um terço pelo Tribunal Superior Federal, que é aquele Superior Tribunal de Justiça, eleito dentre nomes de magistrados indicados por todos os tribunais do País, vitalícios.

Aqui se criaria uma fórmula mista, onde haveria juízes vitalícios, e juízes temporários. Pessoalmente não me inclino por esta composição. Entendo que efetivamente a Corte Constitucional tem que ter uma filosofia, uma uniformidade, na medida do possível, de pensamento, de linha de atuação, a fim de que ela efetivamente possa cumprir a sua função que é tornar a Constituição uma coisa comum; é pôr a Constituição dentro da Nação, dentro da cidadania, dentro do processo histórico brasileiro.

De modo que mantenho, **data venia**, a minha posição de achar que a eleição do Tribunal Constitucional, pelo Congresso Nacional, é a melhor solução. A vitaliciedade é um problema de duas faces, a sociedade efetivamente é uma garantia do juiz, e por outro lado, numa Corte Constitucional ela seria talvez um inconveniente. Um dos motivos que nos levou a retirar a vitaliciedade foi exatamente esta função da Corte Constitucional, a fim de que o Juiz comprometido com outros ideais, comprometido com outras formações, comprometido com outras perspectivas políticas, não continue na Corte Constitucional indefinidamente. Mas que a Corte Constitucional seja assim uma emanção do Congresso Nacional. A nossa idéia é esta, e não tentamos mascarar, de que o compromisso do Tribunal Constitucional é um compromisso com a realização, com a inserção no processo histórico brasileiro da Constituição que está sendo escrita por V. Ex^{as} Por isso achamos que a vitaliciedade para o membro do Tribunal Constitucional, ao contrário, para o membro de qualquer outro tribunal, é uma desvantagem e não uma vantagem.

O problema da imitação já foi respondido na sua própria indagação, de modo que acho que uma coisa que seja talvez importante de ressaltar é o fato de que um número grande de países que saíram divergindo de regimes autoritários de direita usaram a Corte Constitucional como um instrumento do quê? De realização da sua Constituição que veio depois deste período de regime autoritário. E estão aí os exemplos que V. Ex^a citou, até aquele exemplo ao contrário que é o exemplo do Chile, que quando veio uma ditadura de direita a primeira coisa que fez foi revogar e abolir o Tribunal Constitucional.

Em relação ao papel da OAB, entendemos que somos hoje um instrumento adequado, como se encontra colocado o projeto, para apresentação de arguições de inconstitucionalidade. Entendemos que a Ordem tem tamanho prestígio, tem força e critério para com o fórum qualificado do Conselho propor as arguições de inconstitucionalidade, e até fazer as arguições por omissão.

Esta idéia de triagem, em que a OAB pudesse ser assim por ser uma organização nacional, ela pudesse ser uma espécie de receptora de todos os anseios, de reclamações de inconstitucionalidade por omissão, esta idéia efetivamente já passou por várias cabeças, foi afastada deste projeto, até porque eu não acredito que nos devemos, pois se temos legitimidade nós não temos estrutura para fazer esta triagem que será imensa no Brasil. É isto que eu posso dizer a respeito das observações feitas.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — As outras indagações elas foram suficientemente esclarecidas com referência até a iniciativa legislativa popular, emendas, reformas, enfim, nós encerraremos a intervenção agradecendo muito as ricas informações aqui colhidas, pela oportunidade, deste brilhante momento, e mais do que isto, nós queríamos contar com a própria colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil, nesta fase final da Subcomissão, e ao mesmo tempo durante este período em que os relatores comporão, evidentemente, a Comissão de Sistematização. De nossa parte estamos intensamente gratos e enriquecidos por mais esta audiência pública, princi-

palmente pela riqueza de informações, de conteúdo e de propósito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Nós agradecemos a sua participação Dr. Márcio, a sua brilhante palestra, que, sem dúvida alguma, trouxe grandes subsídios a esta Subcomissão, para que possamos desenvolver nossos trabalhos.

Agradecemos também a presença do Sr. Carlos Maurício Martins Rodrigues, Presidente da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro. E gostaríamos de saber se V. Ex^a tem uma outra consideração antes de encerrarmos a reunião.

O SR. CARLOS MAURÍCIO — Estou aqui um pouco de carona e quero primeiro saudar a Mesa e os ilustres Constituintes; um pouco na defesa da idéia do Tribunal Constitucional que a muitos causa uma certa repulsa, como se fosse um ataque ao Supremo Tribunal, que nós estaríamos fazendo, e não é bem assim. O Tribunal Constitucional seria um instrumento válido para a perenidade da Constituição, para mantê-la perene através de uma construção jurisprudencial, de adaptação constitucional da Constituição às realidades sociais que vão avançando no dia-a-dia. Daí a necessidade também do Tribunal Constitucional não ser formado por juízes vitalícios, para que ela possa ir se adaptando à realidade social.

Vitaliciedade é uma garantia, mas a falta de vitaliciedade não tira inteiramente a independência, tanto é verdade que o Congresso Nacional é independente e seus membros não o são vitalícios, são eleitos e reeleitos a cada período de legislatura.

Era só esta a minha intervenção e quero agradecer, porque vim trazido pelo Márcio, mas porque represento a OAB do Rio de Janeiro que significa a opinião de 55 mil advogados brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Camargo) — Muito importante para nós a sua intervenção.

Agradecendo, mais uma vez, a participação do ilustre conferencista e do Dr. Carlos, gostaria de reiterar, como disse o nosso ilustre Relator, a necessidade da participação da Ordem dos Advogados nos trabalhos da Subcomissão, e posteriormente, nos da Comissão. Gostaríamos de agradecer também a presença dos Srs. Constituintes.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a reunião, antes convocando os Srs. Constituintes para a audiência pública com a presença do Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República, amanhã, dia 7, às 9:30 hrs.

Esté encerrada a reunião.

(levanta-se a reunião às 11 horas e 45 minutos.)

9ª reunião ordinária realizada em 7 de maio de 1987

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas sob a Presidência do Senhor Constituinte Fausto Fernandes, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Rela-

tor), José Camargo, Moyses Pimentel, Euclides Scalco, Nilson Gibson, Evaldo Gonçalves, Ruy Nedel e Olavo Pires. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou que fosse lida a Ata da reunião anterior que foi devidamente aprovada pelos presentes. Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conferencista convidado, Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República, que agradece a honra com que foi distinguido para ser ouvido nesta Subcomissão, e no decorrer de sua exposição expor sobre os seguintes tópicos: ser contra a adoção do Tribunal Constitucional, do Defensor do Povo; para ele, o Ministério Público bem aparelhado suprime este instituto; defendeu a criação de um órgão de representante dos Três Poderes para examinar a inconstitucionalidade por omissão; mecanismo que desvincule funcionalmente o Procurador-Geral do Poder Central. Na fase interpelatória usaram da palavra, pela ordem, os Senhores Constituintes: Euclides Scalco, Evaldo Gonçalves, Ruy Nedel, Nilson Gibson e Fausto Fernandes. O Senhor Presidente e o Senhor Relator usaram da palavra para as perguntas e considerações finais. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos membros da Subcomissão, convidados e em especial a presença do ilustre Conferencista pelo pronto atendimento e em contribuir com seu conhecimento os trabalhos desta Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião às treze horas e vinte minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia oito de maio às nove horas e trinta minutos, com a seguinte pauta: Audiência Pública com a presença do Senhor Bispo de Bauru, Dom Cândido Padin, atual Coordenador da Comissão de acompanhamento da CNBB. O Senhor Presidente, determina que eu, Clayton Zanlorenzi, Secretário da Subcomissão lavre a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta reunião da Subcomissão de Garantias da Constituição, Reformas e Emendas.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da ata da reunião anterior.

É lida a ata da 6ª reunião ordinária.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Uma questão de ordem, Sr. Presidente. Eu proporia à Presidência que consultasse os Constituintes desta Subcomissão sobre a dispensa da leitura das outras atas, para que já pudéssemos ouvir o Procurador-Geral da República, porque esse é um ato interno e poderíamos verificá-lo depois.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura das demais atas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, sentimo-nos honrados, hoje,

com a presença em nossa Subcomissão do ilustre homem público que, em 1958, foi Vice-Presidente da União Nacional dos Estudantes; em 1960, Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; em 1961, Assistente Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal; de 1962 a 1965, docente da Universidade de Brasília; em 1963, aprovado em 1º lugar para o Ministério Público do Distrito Federal; de 1965 a 1967, serviu ao Supremo Tribunal Federal como Assistente Jurídico do Ministro Evandro Lins e Silva; de 1969 até assumir a Procuradoria-Geral da República, dedicou-se inteiramente à advocacia, predominantemente no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Federal de Recursos, sendo integrante do grupo de escritórios organizados em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, pelo ex-Ministro Vítor Nunes Leal; foi Conselheiro Secional e Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e foi Vice-Presidente do seu Conselho Federal de 1979 a 1981.

Entre os seus trabalhos temos: "Contribuição à Teoria do Direito Federal", "Da Competência da Teoria do Ordenamento Jurídico", "Liberdade e Direito de Asilo".

Desde 1979 tem proferido conferências, participando de seminários em diversos Estados, sobre temas ligados à Assembléia Nacional Constituinte. Trata-se do Professor José Paulo Sepúlveda Pertence, atual Procurador-Geral da República, nascido em Sabará, em 21-11-37.

Tem a palavra S. Exª

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE

— Sr. Presidente, Srs. Constituintes, funcionários da Casa, meus Senhores, é impossível deixar de agradecer à Subcomissão a honra deste convite, que me dá a oportunidade de participar, por um momento, desta tribuna, que é hoje a mais alta da história contemporânea deste País, e de, assim, participar, como cidadão, de um desafio que a nossa geração histórica não tem o direito de perder.

Não se trata de reincidir na ilusão de que de uma penada só, com a promulgação de uma nova Carta Constitucional, se construa a democracia, mas certamente trata-se de um momento decisivo de fincar alicerces para esta obra de construção da democracia, que é, por definição, uma obra sempre inacabada.

Honra que seria para qualquer cidadão, assumir, para mim, um significado particular.

Ainda muito jovem, atingido pelos atos de arbítrio, busquei, cassadas as primeiras opções da minha vida, albergar a inquietude de uma cidadania que não se quis alienar numa das poucas fronteiras restantes, que foi a tribuna da Ordem dos Advogados do Brasil. E ali, particularmente no Conselho Federal, um tema me preocupou predominantemente: a pregação da Assembléia Nacional Constituinte, a busca da legitimidade perdida, desde quando a proposta autotária viu ruir a falácia de sua eficiência, única bandeira que se propunha em troca das liberdades conspurcadas.

Hoje, reunida a Assembléia Nacional Constituinte, é um estuário de um plexo de esperanças tão grandes, que poucas terão convergido sob a responsabilidade de um grupo de homens públicos deste País, que são V. Exªs, os representantes populares, chamados à elaboração da nova Carta,

responsabilidade, é claro agravada pela conjuntura de crise em que se reúne a Assembléia Nacional Constituinte. Mas já se disse, e com razão, que a história das Assembléias Constituintes é uma história de crises, e da sabedoria dos Constituintes dependerá de que desta crise se saia para o êxito ou para a frustração.

Quase invariavelmente uma Assembléia Nacional Constituinte, precisamente porque corresponde a um momento de crise, traz, das próprias circunstâncias que geraram a sua convocação, um compromisso de mudanças, um compromisso de ruturas com o passado imediato da Nação, que desembocou nessa decisão de rever as próprias bases institucionais do País. E esta Assembléia, obviamente, não foge à regra. Ela se reúne sobre os escombros da falência do autoritarismo, que traz assim esse compromisso de rutura com o passado recente de autoritarismo. Daí surge um risco inevitável: a tendência de mudar por mudar, para não parecer que se conserva qualquer coisa que haja nascido, ou que se haja desenvolvido sobre o passado que se quer sepultar, ou de consequente recusa de tudo o que é tradição, recusa que pode envolver o que haja de bom no entulho a ser removido.

São reflexões ditadas pelo convite para dialogar com esta Subcomissão. Colocaram-me livre o tema dentro do tema geral de "Garantias da Constituição, Reformas e emendas." Ao ler o título que se deu a esta Subcomissão, soou-me como frase já vista e logo verificaria que a óbvia filiação da temática desta Subcomissão está no último título da Constituição italiana, depois transplantada para a Constituição portuguesa em 1975, que tem, precisamente, a italiana, como título geral, "Garantias da Constituição" e, como subtítulos, "o Tribunal Constitucional, a Corte Constitucional Italiana e as reformas constitucionais, as leis constitucionais".

Prendo-me a esta primeira seção, à idéia da Corte Constitucional, tema que o acompanhamento do noticiário sobre os trabalhos da Constituinte revela traduzir uma tendência, crescente da Assembléia. Essa tendência, a concretizar-se, envolverá uma rutura significativa com uma invariável tradição republicana brasileira a do controle estritamente jurisdicional da constitucionalidade das leis, a entrega à própria organização judiciária ordinária do controle da constitucionalidade das leis, em geral dos atos normativos do poder público.

O tema, exatamente por envolver essa brusca rutura ou tradição centenária da República, merece, a meu ver, a mais madura das reflexões. Há razões para essa mudança tão brusca? Eu assumo, perante esta Subcomissão, insuspeito de compromissos com o passado recente, a responsabilidade de ir contra a aparente corrente das tendências da Assembléia, por considerar que com os aperfeiçoamentos que a experiência indica, o sistema brasileiro de controle de constitucionalidade é antes, de aperfeiçoar, do que de abandonar, porque, por obra das circunstâncias, dos percalços de sua evolução constitucional, o Brasil construiu o que me parece, talvez, o sistema mais avançado de controle hoje revelado no Direito Comparado.

Se, não obstante, há críticas e críticas procedentes à eficácia real das Constituições, não creio

que a sua raiz, que é a verdadeira raiz dessas críticas, que são, em grande parte, procedentes, esteja no sistema de controle, ao menos em suas linhas básicas, mas em pormenores que podem ser corrigidos sem abandono do que há nesse sistema brasileiro de uma obra a preservar e não a destruir.

O problema do controle de constitucionalidade é sabidamente o mais dramático de uma elaboração constitucional. Toda constituição, sobretudo toda constituição moderna é um manifesto de esperanças, não mais um esquema neutro de instituições, mas uma afirmação de valores que se pretendem ver realizados na vida social e no cotidiano do homem comum, esperanças que claramente se frustrarão se não se estrutura um sistema eficaz de controle da fidelidade do dia-a-dia do jogo dos poderes aos compromissos que se pretenderam estáveis, que se pretenderam estabilizar com a sua consagração constitucional.

É óbvio, em todos os seus desdobramentos teóricos, o tema do controle de constitucionalidade não se comportaria na brevidade que a angústia do tempo, com que joga esta Assembleia, impõe ao nosso diálogo, de tal modo que o momento não permite divagações teóricas. Recordo apenas em síntese apertada, que o Direito Comparado revela, desde que o problema se põe, modernamente, a partir das revoluções do século XVIII, três métodos de controle, de certo modo todos eles já conhecidos na evolução do Direito Constitucional Brasileiro: o primeiro, é o puro sistema político de controle, cujo campo fértil tem sido o Direito Francês ou variações de métodos, mas sempre mantendo a idéia básica de que deve caber a um órgão político, seja o próprio órgão Legislativo, seja a uma comissão dele, seja um órgão estritamente derivado do órgão Legislativo, a tarefa de controlar preventivamente a eventual infidelidade da lei à Constituição.

Esse sistema político é conhecido, traz desde a Revolução Francesa a desconfiança histórica, e historicamente explicada ao tempo da Revolução Francesa, dos revolucionários do pensamento constitucional revolucionário em face dos juízes do *Ancien Régime*. Daí a premissa da soberania absoluta da lei, cuja constitucionalidade se confia, repito, ao próprio Legislativo, ou a órgão a ele subordinado, controle puramente preventivo, como uma etapa de elaboração da própria lei ordinária. Ainda hoje, sabidamente, embora criando um órgão de maior autonomia frente ao Legislativo, *Conselho Constitucional*, o constitucionalismo francês permanece fiel a esta linha invariável de sua evolução no particular. O Conselho Constitucional intervem obrigatoriamente quando se trata das leis orgânicas, e, no nosso sistema, *mutatis mutandis* corresponderia às nossas leis complementares e aos regimentos internos nas Casas do Parlamento. Aí, obrigatoriamente, antes da promulgação, a lei é submetida a uma decisão prévia sobre a sua constitucionalidade, confiada ao Conselho Constitucional, órgão de composição mista, um terço de nomeações do Presidente da República, um terço de nomeações de cada uma das Casas do Parlamento.

Tivemos no Brasil, na Constituição do Império, uma filiação tipicamente francesa, onde se confiava à própria Assembleia Geral, ao próprio Parlamento Imperial não só o poder de velar pela guarda da Constituição, mas até o de interpretar a

lei, traindo bem toda a criação revolucionária ou francesa, particularmente napoleônica, da tentativa ilusória de construir um Judiciário, como um aplicador automático de uma lei inequívoca, de tal modo que se chega à ingenuidade de proibir ao juiz não apenas, o que seria impensável para o constitucionalismo francês, o de recorrer a aplicação de uma lei de cunho constitucional, mas até, ilusoriamente, o poder de interpretar essa lei.

É óbvio que a ineficácia desse sistema fatal penitência o próprio órgão elaborador da lei em seu controle, leva, hoje em termos de Direito Comparado, a sua total decadência, à medida em que se avolumam os vários outros sistemas de controle de constitucionalidade, mas todos eles com a preocupação exatamente de destacar do Legislativo essa tarefa, que, ao contrário, se converteria em simples autômato.

Hoje a base de peculiaridade da sua teoria constitucional, o sistema político, já abalado pela atual estrutura do Conselho Constitucional Francês, subsiste como uma particularidade do regime constitucional dos países socialistas da Europa.

Há afora os governos dos países socialistas, em que esse controle de constitucionalidade deve ser confiado ao Parlamento, uma clara tendência para o controle judicial ou variações que giram em torno de dois temas básicos: o chamado sistema difuso, de filiação norte-americana e o sistema concentrado do Conselho de Constitucionalidade, chamado sistema austríaco, em homenagem à Constituição da Áustria de 1920, que é a sua primeira sistematização, devida ao gênio de Hans Kelsen.

As linhas bases desses sistemas fundamentais são primeiro o sistema difuso, que parte da premissa de que a lei, se inconstitucional, é um ato nulo. Conseqüentemente, traz o controle ou concebe o controle como inerência à própria função jurisdicional. Os sistemas têm raízes remota em toda a sua evolução constitucional americana, a partir do próprio controle, do próprio período colonial, em que se punha o problema de controlar, a lei dos primitivos parlamentos das diversas colônias, a Carta Real, que lhe fixara as normas básicas da organização, até a sua fixação, já no regime constitucional federativo, na célebre decisão tomada. Em síntese, o juiz, que em caso concreto qualquer, posto diante de um conflito entre duas normas, se tem normas da mesma hierarquia, resolve pela simples prevalência da norma posterior que foi definida. Mas pode ocorrer um conflito segundo entre normas de hierarquia diversa, em particular, que o conflito se dê entre a norma constitucional e a norma da legislação ordinária. Neste ponto, na teoria americana o dever do juiz, posto entre esse conflito, era optar pela norma da maior hierarquia. E, por isso, não aplicar ao caso concreto, a lei que tenha por inconstitucional.

O defeito desse sistema difuso, é óbvio. Como se trata de não aplicar àquele caso a lei reputada inconstitucional, a eficácia dessa declaração de inconstitucionalidade, no caso concreto, restringe-se àquele caso concreto, e, por isso, gera em tese, a possibilidade de decisões divergentes de a mesma lei ser aplicada a um caso e não ser aplicada a outro conforme pareça ou não pareça inconstitucional, ao juiz incumbido da decisão da lide do caso concreto. É óbvio que, nos contextos

sul-americanos, essa deficiência é minimizada em grande parte por se tratar de um direito de formação jurisprudencial, por se tratar de um direito em que a força de um precedente como que garante a expressão da declaração da inconstitucionalidade do caso concreto em que ela tenha sido proclamada, para os casos futuros.

Em países como o nosso, de formação continental européia, onde é muito menor, onde não é compulsória a força do precedente jurisprudencial, é claro que o sistema difuso americano levaria toda a inconveniência da instabilidade das decisões e do resultado do controle de constitucionalidade.

A esse sistema o Direito Continental Europeu contrapôs, particularmente a partir do primeiro pós-guerra, o hoje aperfeiçoado e construído sistema de controle concentrado, que leva à Corte Constitucional.

Em síntese, em 1920, uma Corte Constitucional controlava, em tese, a constitucionalidade das leis federais que ofendessem a autonomia dos Estados federados e por provocação deles. E, vice-versa, a constitucionalidade das leis locais, mediante iniciativa do Governo Federal, quando ostensivo dos Poderes da organização central do Estado federal.

E, no segundo após-guerra, deixando em parte outras evoluções parciais, este sistema concentrado se difunde geograficamente por diversos países da Europa e se amplia não apenas para os conflitos gerados entre Estado e União, para usar da nossa terminologia, na sua criação austríaca, para controle global de qualquer inconstitucionalidade, de qualquer conflito entre a lei e todo o arcabouço constitucional. Recebem sobretudo logo no segundo pós-guerra, as suas grandes constituições européias da época, aperfeiçoamentos notáveis: a Constituição italiana e a Constituição da Alemanha Ocidental.

O esquema concentrado, organicamente tem por base a idéia de uma corte constitucional posta de fora, ou pelo menos paralelamente à organização ordinária e judiciária, de composição predominantemente política, e encarregada com exclusividade do exame da constitucionalidade da lei, não mais como no sistema americano, não mais com vistas à solução de um caso concreto, mas em tese e, conseqüentemente, com eficácia geral. Uma vez declarada inconstitucional, a eficácia dessa decisão da Corte Constitucional já não se circunscreve ao caso concreto, se por acaso tenha surgido a discussão constitucional, mas vale como uma anulação, em tese, da própria lei, que assim perde a sua eficácia em relação à Corte. Em compensação, ao contrário do que ocorre no sistema americano, esse juiz em missões ordinárias não pode deixar, ele próprio, de acusar uma lei, por entendê-la inconstitucional. O sistema mais difundido é aquele em que, surgida a alegação de inconstitucionalidade de uma lei, o juiz deve suspender o processo e submeter aquela arguição, de inconstitucionalidade a Corte Constitucional. Repelida a arguição, se segue o processo normalmente e aplica-se a lei. Acolhida a arguição, essa decisão tem efeito genérico e, conseqüentemente desaparece a lei não só em relação àquele caso, mas como se tivesse desaparecido da ordem jurídica.

Um grande autor italiano contemporâneo, Mauro Capeletti em obra recente, busca demonstrar

que os dois sistemas — o americano, com o controle difuso estritamente jurisdicional, e o europeu, do controle concentrado — tendem, na verdade, a se aproximar, através de numerosas fórmulas híbridas. Creio que, nesta linha anotada por Capelletti, o sistema brasileiro vigente é o exemplo mais expressivo da completa simbiose dos dois sistemas a meu ver sempre ressaltados os aperfeiçoamentos que possam vir a sofrer, conseguindo reunir as vantagens decisivas de ambos tanto do sistema difuso quanto do sistema concentrado.

É sabido que a primeira Constituição Republicana, de 1891, não só neste particular mas no seu conjunto, é uma perfeita, precisa obra de racionalização do sistema constitucional americano. No campo que ocupa, do controle de constitucionalidade, a Constituição de 91 põe assim, em termos de norma espessa, tudo o que há mais de um século, à época, vinha construindo a jurisprudência americana.

Mas, é óbvio que tem o seu calcanhar de Aquiles na eficácia restrita ao caso das declarações de inconstitucionalidade do sistema difuso. Faltava ao sistema jurídico brasileiro o dogma de estar indeciso, vale dizer da força obrigatória do pretendente que na Constituição norte-americana, minimizava ou neutralizava a eficácia relativa da decisão de inconstitucionalidade, na medida em que, pelo menos quando atinge a declaração de inconstitucionalidade o patamar da Suprema Corte, tem na prática a mesma eficácia geral do sistema concentrado.

Daf, e sob o influxo dos primórdios do sistema concentrado, que coincidem com as Constituições européias do primeiro pós guerra — Áustria, Tchecoslováquia e Weimar — a Constituição brasileira de 1934 adotou, sem o abono do sistema difuso, mecanismos típicos do sistema concentrado.

A primeira delas é a conciliação do sistema concentrado, que se mantém, e o poder dado ao Senado Federal, uma vez declarada a inconstitucionalidade de uma lei, de suspender a execução dessa lei. Vale dizer que a decisão do Supremo Tribunal até então se mantinha fiel às linhas clássicas do sistema americano, como a decisão para o caso concreto. Mas uma vez tomada definitivamente pelo Supremo Tribunal, essa decisão permitia que o Senado desse eficácia geral àquela decisão e suspendesse a execução da lei declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário. E surge o primeiro ensaio de um controle direto, ainda bem restrito, no campo que, atormentou particularmente o Constituinte de 1934, na medida em que foi cego às grandes crises, às maiores crises políticas da Primeira República, que é o campo da intervenção federal. É no campo da intervenção federal que surge, então, com a Constituição de 34, o primeiro ensaio de controle direto preventivo. Além de intervenção, era submetida ao Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República, e só depois de declarada a sua constitucionalidade pelo Supremo é que a intervenção se poderia fazer.

A de 1946 segue as linhas da de 34, mantém o mecanismo da suspensão pelo Senado como instrumento de generalização do efeito da declaração de inconstitucionalidade, no caso concreto, pelo Supremo Tribunal Federal, e mantém, embora com alterações do seu mecanismo, a representação do Procurador-Geral, ainda no texto ori-

ginal da Constituição de 46, vinculada ao processo político de intervenção federal.

Em síntese, aqueles princípios constitucionais, chamados princípios sensíveis, impostos na Constituição Federal à observância, à obediência dos Estados-Membros, sob pena de intervenção federal, tinham a sua infingência, seja por uma lei, seja por um ato de qualquer dos Poderes Públicos Estaduais, submetida previamente, mediante representação do Procurador-Geral da República, ao exame do Supremo Tribunal Federal.

Criava-se, assim, já aí, um típico mecanismo do sistema de controle concentrado, de controle direto. Não era necessário que o problema constitucional surgisse em concreto, num conflito de interesses de um processo para que pudesse ele ser levado ao Poder Judiciário. Uma lei estadual, por exemplo, que se entendesse ofensiva de qualquer dos princípios sensíveis — sistema republicano, separação e independência dos Poderes, apreciação de contas dos Poderes Públicos, garantia do Poder Judiciário — uma vez surgida no Estado, independentemente do surgimento de qualquer conflito concreto na sua aplicação, poderia ser submetida pelo Procurador-Geral ao Supremo Tribunal. E, declarada a violação do princípio constitucional federal, poderia dar margem à intervenção federal, organismo de grande utilidade política, na medida em que jamais se teve que recorrer à intervenção efetiva nos Estados, com base na violação desses princípios constitucionais. O que invariavelmente ocorreu é que, declarada inconstitucional a lei e suspensa a sua eficácia pelo Senado Federal, a isso se reduzia a intervenção federal: submetiam-se os Estados à decisão da Suprema Corte e evitava-se, com isto, o pretexto ou a política da efetiva intervenção no Governo do Estado.

Mas, ainda a de 46, ao lado desse controle concentrado específico, voltava para a intervenção federal, para a plenitude do sistema difuso, até que, em 1965, por aquelas tentativas de preservação e de modernização da Constituição de 46, que significaram a reforma do Poder Legislativo e a reforma do Poder Judiciário — Emendas Constitucionais nºs 17 e 18, se não me engano — se dá o grande salto. O sistema original de 46 só conhecia o controle direto de leis e atos estaduais, em face da Constituição Federal, e em face de alguns princípios da Constituição Federal, aqueles enumerados como dando causa, como protegidos pela sanção maior da intervenção federal no Estado.

O controle de constitucionalidade da lei federal e das leis estaduais, em outras hipóteses, permanecia restrito ao sistema difuso, ao sistema americano clássico, apenas completado o sistema difuso com a possibilidade da suspensão da lei pelo Senado, dando eficácia genérica à decisão judiciária.

O grande salto — repito — ocorre com a reforma de 1965, em que não só se mantém o que vinha do texto original de 46, vale dizer, o sistema difuso e o controle direto como fase do processo de intervenção federal, mas que cria um outro tipo de representação por inconstitucionalidade, já desvinculado do problema de intervenção federal e, por isso, abrangendo não apenas leis e atos normativos estaduais, mas leis e atos normativos federais.

Com isto, completava-se a evolução do sistema brasileiro, no sentido da completa integração dos dois sistemas. Instituiu-se, aí, o controle direto, nos moldes iniciados com a Constituição austríaca e aperfeiçoado pelas Constituições italiana e alemã, sem qualquer prejuízo — este o ponto que gostaria de frisar — do sistema difuso, que entre nós se aperfeiçoara desde 1934 com a superação da sua deficiência básica, que é a eficácia relativa, a eficácia limitada ao caso concreto, com o mecanismo da suspensão pelo Senado Federal, com eficácia genérica, com eficácia universal da lei declarada inconstitucional.

É neste sentido, é neste quadro construído a partir de 1965, em que convivem, em que se conjugam harmonicamente os dois sistemas básicos de controle eficaz de constitucionalidade — sistema difuso e sistema concentrado — que me parece que esta idéia emergente de uma Corte Constitucional, com conseqüente inflexão pelo sistema exclusivamente concentrado de controle de constitucionalidade das leis, significaria um retrocesso. É que o sistema concentrado elimina, necessariamente, o sistema difuso, a não ser numa experiência singular da Constituição portuguesa, que tenta compatibilizar os dois sistemas. O exemplo clássico é o vigente na Itália, na Alemanha, na nova Constituição espanhola, de levar à Corte Constitucional toda arguição de inconstitucionalidade que surja em qualquer processo, ou levá-la em tese, mediante iniciativa de órgãos qualificados, governamentais ou parlamentares.

Isso leva, necessariamente, a introduzir, sobretudo quando o problema da constitucionalidade das leis tende a expandir-se com a inevitável e fatal ampliação do espectro de normas constitucionais, um mecanismo judiciário em que a lentidão será, talvez, o pior dos efeitos, um elemento a mais de protelação, que é a submissão sistemática, à Corte Constitucional, de cada alegação de inconstitucionalidade que surgir em qualquer processo. Protela mais e castra a eficácia de alguns mecanismos estritamente férteis do sistema brasileiro, de que são exemplos maiores o mandado de segurança e o **habeas corpus**, dada a imediata execução da sentença que os concede, ainda em primeiro grau que, adotado o sistema concentrado, necessariamente se protelaria, com a necessidade da prévia submissão da alegação de inconstitucionalidade a uma Corte Constitucional. E um defeito que me parece talvez maior é que concentra numa Corte Constitucional de cúpula o compromisso com a Constituição, ao contrário do sistema difuso, que faz de cada juiz, na **mais** remota comarca no interior do País, na **causa** de menor significação econômica, um guarda da Constituição. É óbvio que a idéia da adoção do sistema europeu de Cortes Constitucionais **parte** de duas críticas ao sistema vigente. A primeira, ao próprio Supremo Tribunal. Eu chamaria, eu situaria como uma crítica à impermeabilidade de um tribunal composto por juízes vitalícios às mutações políticas. E preciso, em primeiro lugar, não imputar ao Supremo Tribunal os vícios das Constituições autoritárias. Seria ilusório, seria ingênuo pensar que a revolução democrática de um sistema constitucional autoritário partisse de um tribunal. Eu ousou pensar que, se aos invés dos juízes vitalícios, tivéssemos tido nos vinte anos de autoritária, maior teria sido a sua adesão às premissas do regime autoritário. Certo é que, com todas

as limitações trazidas, não desconheço, o método de sua composição e do próprio sistema Constitucional autoritário que exerceu o seu poder nas últimas décadas, o controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal tem apresentado resultados apreciados. E há alternativas de aperfeiçoamento para as críticas dirigidas ao Supremo Tribunal, como cúpula de nosso sistema de controle de constitucionalidade, a um só tempo o sistema difuso, que pode sempre chegar ao Supremo Tribunal pelas vias normais de recursos e do sistema concentrado, em que a representação do Procurador-Geral da República submete diretamente, em tese, arguição de inconstitucionalidade de uma lei. A Corte Constitucional pretende superar esta pretendida impermeabilidade de uma Corte vitalícia às mutações políticas com juízes temporários eleitos. Pode isso superar uma certa tendência imobilística das Cortes judiciárias. Mas é preciso uma madura, fria e desapaixonada reflexão, à luz dos nossos costumes políticos, sobre as conseqüências que seria submeter previamente o juiz da Suprema Corte aos desgastes de uma disputa eleitoral no Parlamento. Há outras formas de impermeabilização. Quem tomar contato com a Suprema Corte americana, a sua rica história das nomeações para a Suprema Corte americana, perceberá, eu digo com todo respeito, que a falha talvez não esteja no sistema, mas na omissão, na formalidade inútil em que se transformou a aprovação dos nomes pelo Senado Federal. Na verdade, ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos a cada nomeação, o que a vida, as idéias, os compromissos, o posicionamento filosófico e político que muitas vezes até os antecedentes mais dramáticos foram ditados, são submetidos ao debate público, às vezes demorado no Senado americano, e se difunde, enquanto dura no Senado a apreciação do nome por instituições civis de todo país, pelas corporações dos advogados, pelas universidades, pela imprensa, a tradição brasileira, repito, é uma absoluta omissão e, uma vez por outra, sofre um ligeiro abalo apenas na medida em que o indicado seja, como algumas vezes foi, alguém que saia de um governo ao qual se pretendia ferir com a eventual recusa do nome. Os dois casos de juízes do Supremo Tribunal, nos últimos trinta anos, que tiveram uma aprovação apertada, demonstra bem isso. Não se discutia a pessoa, não se questionava a sua orientação filosófica, o seu compromisso político, mas apenas se pretendeu uma derrota política a um Governo que se pretendia atingir. Antes de 64, um caso, depois de 64, outro. Esse controle de nomeações, criação de mecanismo que obriga a materializar um debate amplo sobre o nome, me parece eficaz como forma de democratização, afora outras idéias que seriam aprofundadas, e que chegariam até à mais radical delas, que é a da limitação temporal do exercício no Supremo Tribunal.

Outro ponto crítico do nosso sistema de controle de constitucionalidade, pelo menos do seu prisma mais dramático, mas politicamente sensível, que é o do controle direto, é que o sistema brasileiro entregou privativamente ao Procurador-Geral da República a possibilidade de provocar o controle da constitucionalidade. É claro que é preciso repetir as proporções verdadeiras, o que isso constitui de limitação. Em primeiro lugar, porque o sistema brasileiro, como tivemos a oportu-

tidade de recordar, introduziu um método de controle direto, mantendo incólume o método de controle difuso, de tal modo que em termos de interesses individuais violados, é óbvio que a falta de iniciativa do Procurador-Geral não afetará a defesa daquele direito. Mas, há, é evidente, carga de procedência na crítica que se faz à privatividade do Procurador-Geral. Em primeiro lugar, nenhuma crítica que diz menos com a privatividade, porque vamos de logo abandonar uma posição ingênua de uma ação popular direta de inconstitucionalidade. Não se conhece em parte alguma do mundo, até pelos perigos que ela pode trazer, até pelos perigos que a idéia de ação popular, vale dizer, de submissão automática ao Supremo Tribunal de qualquer arguição de inconstitucionalidade, formulada por qualquer pessoa, do que na vinculação estreita em termos de relação e confiança entre o Procurador-Geral da República e o Poder Executivo. Aí talvez esteja o ponto principal da crítica. E passa por outro caminho que leva a outra problemática, que não é da instituição de Corte Constitucional nem a do abandono da perfeita simbiose construída pela dimensão constitucional brasileira entre o sistema difuso e o sistema direto. Ela passa necessariamente por mecanismos constitucionais que desvinculem o Procurador-Geral da relação de absoluta confiança, ou, em termos concretos, da demissibilidade **ad nutum** perante o Poder da Justiça. Mas, além disso, eu creio que se deva também ampliar a iniciativa da representação de inconstitucionalidade. No esboço do anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, em que tive a honra de relatar os capítulos do Poder Judiciário e do Ministério Público, procurei demarcar uma proposta concreta de ampliação desta legitimação do Procurador-Geral da República para a representação por inconstitucionalidade. A representação, ali se disse, será encaminhada pelo Procurador-Geral da República, sem prejuízo do seu parecer contrário, quando fundamentadamente a solicitar; o Presidente da República, ou o Presidente do Conselho dos Ministros, na hipótese de um regime parlamentarista qualquer; as Mesas do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, no sentido da proteção da minoria, um quarto dos membros de uma das Casas; o Governador, a Assembléia Legislativa dos Estados; ou, adotando idéia que me é muito cara, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, mediante deliberação tomada por seus membros.

São estas, Srs. Constituintes, pedindo desculpas pelo desordenado das idéias, as considerações que eu trago Assumo, é claro, com a postura que defendi, o risco da defesa da continuidade contra uma tendência de mudanças, mas consciente de que o poder soberano para decidir a respeito é exclusivamente a Assembléia Nacional Constituinte. As minhas objeções às reflexões que solicitei a V. Ex^{as}, hão de ter, assim, o sentido de um chamado à reflexão, de que a mudança, de que a ruptura do sistema vigente não seja uma mudança pelo atrativo da mudança, mas seria parte da identificação da verdadeira raiz das críticas procedentes que, eu repito, a mim parece menos ao sistema do que aos resultados concretos de sua aplicação, sem o risco de romper e de abandonar o que é positivo na tradição constitucional brasileira. São com estas pobres reflexões que eu agradeço uma vez mais a honra do convite. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, terminamos de ouvir a brilhante palestra de S. Ex^a, o Sr. Procurador-Geral da República, que neste momento passará a ser interpellado pelos Srs. Constituintes membros desta Subcomissão.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Quero cumprimentar inicialmente V. Ex^a, Dr. Sepúlveda Pertence, pela exposição. Acho que o importante das discussões que nós fazemos nesta Subcomissão é o contraditório. Nós tivemos diversas posições de personalidades e autoridades que vieram aqui, umas defendendo o Tribunal Constitucional, e outras se colocando contra, como é o caso de V. Ex^a. Disse ontem e repito: não sou advogado; sou farmacêutico. Então é difícil tratar de problema de Constituição. Mas, pela sensibilidade política de uma vida nessa atividade, vou trazer a inquietação que senti na base popular. O povo não acredita na Justiça. E o povo muitas vezes faz a justiça pelas próprias mãos. No meu Estado, Paraná, nos últimos 60 dias tivemos três linchamentos. Essa é uma demonstração clara de que o povo não crê na Justiça. Sabemos que a Justiça funciona mal, que ações percorrem gabinetes da 1^a, 2^a e última instância; anos demandam para que se tenha uma posição. O Supremo é constituído de nove Ministros, os tribunais de Justiça do Estado, alguns com mais, outros com menos desembargadores; enfim, alguns, para agilizar a Justiça, criaram os Tribunais de Alçada, outros não têm. Existem juristas e advogados que são a favor de que se amplie o Tribunal de Alçada, outros são contra. Enfim, são arranjos que se fizeram para tentar avançar e agilizar a Justiça. De outra parte, foi dito ontem, nesta Subcomissão, que a Justiça foi feita para o rico e não para o pobre.

Houve um caso em minha cidade em que menores eram instrumentalizados para roubar, a fim de que um estabelecido vendesse a mercadoria roubada. Os menores foram presos, a mercadoria foi encontrada na casa do cidadão, com etiquetas, sendo vendida. Os menores ficaram presos e o cidadão, que era o corruptor, que era o agente do roubo foi libertado de imediato, através de um **habeas corpus**. Então, esses fatos mostram claramente que o povo tem razão para não acreditar na Justiça.

Pela sensibilidade política, sou favorável ao Tribunal constitucional. Por quê? Não tenho maiores razões, não sou especialista da área, não entendo do assunto, é a sensibilidade política que me faz crer. Encanta-me a idéia de que a descentralização do poder e a socialização das decisões é uma forma moderna de encontrar a saída para os problemas que vivemos, e a exposição de V. Ex^a foi nesse sentido: que todos têm o dever de garantir a Constituição — desde o Juiz da 1^a Instância, lá do fim do Estado do Amazonas ou do meu Estado do Paraná. Em princípio a idéia encanta, porque é democrática. Agora, a experiência tem demonstrado que isto não acontece, e o que há é um desencanto total com a Justiça.

As questões da reforma agrária no Brasil se arrastam; a desapropriação, as demandas nesta área levam às vezes 40, 50 anos. Então para agilizar, na ânsia de resolver o problema, alguns defen-

dem a criação da Justiça Agrária. Mas tudo isso são formas de procurar uma maior eficácia do instrumento de um Poder, que é o Poder Judiciário. Ainda ontem se dizia que uma das formas de dar maior eficiência ao Poder Judiciário é a sua independência financeira. Eu coloquei que no meu Estado, o Paraná, foram destinados 6,5% do orçamento do Estado para o Tribunal e nem por isso o Tribunal se tornou mais eficiente. Então, são todas questões que me assaltam, preocupam-me nesse aspecto. V. Ex^a disse que o Vice-Presidente da Ordem já defendia a Assembléia Nacional Constituinte. Quero dizer a V. Ex^a que em 1976, como Presidente do MDB, do Paraná, quando Alencar Furtado foi cassado, na nota de repúdio que nós, os paranaenses, fizemos naquela oportunidade, no primeiro item de conclusões colocamos que a única forma de o Brasil sair do atoleiro em que estava metido, do arbítrio, era a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte. Sabemos que a Ordem dos Advogados de Brasília e a Conferência Nacional dos Bispos tiveram um papel importantíssimo nesta transição democrática, como entidades independentes, ao lado do massacrado e escorraçado MDB e posteriormente PMDB, principalmente ao MDB no período mais negro da ditadura. Então, ilustre Procurador-Geral da República, Dr. Sepúlveda Pertence, V. Ex^a, quem admiramos há muito tempo, pelas suas posições e pela vida que levou nessa luta, nessa transição, chegamos à Assembléia Nacional Constituinte e tudo isso nos assalta. Acho que é o momento de trazerem para esta Assembléia tudo aquilo que a sociedade reclama, não interessa se agrade ou não a uns ou outros, temos a obrigação de trazer à discussão todos esses problemas.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Honra-me, particularmente, haver provocado a intervenção de um homem público, como o Constituinte Euclides Scalco, por quem nutrimos antiga admiração.

A inquietação de V. Ex^a, que não é bacharel, revela, em relação ao problema da Justiça no Brasil, para nós, engajados no dia-a-dia do Poder Judiciário, sem perda da consciência política no problema do Judiciário, mais do que inquieta, atormenta e envergonha. Tudo que V. Ex^a disse, sem vacilações, eu poderia subscrever depois de décadas de experiência no Ministério Público, de base na advocacia e, hoje, nesta eventualidade no exercício da Procuradoria Geral da República.

Creio, eminente Constituinte Euclides Scalco, que não está no Tribunal Constitucional, nem a rigor na discussão sobre esse problema de cúpula do Poder Judiciário, em que estamos empenhados, de garantia da Constituição, de controle de constitucionalidade, não está aí o problema real da estrutura judiciária do País. Talvez aí esteja, sim, o fracasso das sucessivas tentativas de reformas do Judiciário. Elas se perderam na discussão elegante e que a nós, juristas, é claro, intelectualmente seduz, de aspectos de cúpula, como a organização do Supremo Tribunal, a questão do recurso extraordinário, o problema do controle de constitucionalidade, o controle direto, o controle difuso. Na verdade, a origem do descrédito está no dia-a-dia, está no que há de mais corriqueiro da prestação da Justiça. É na causa mínima, na causa pequena, criminal ou civil, na inca-

pacidade do aparelhamento judiciário para dar resposta pronta e eficaz à demanda do homem comum, levando, por uma série de fatores, a essa justiça, que no crime só existe para o pobre, e no civil é inacessível ao pobre, a sensação de desproteção dos direitos mínimos e de conseqüente descrédito no aparelho judiciário.

Eu creio que, afóra algumas soluções teoricamente equacionadas, este problema global que nos atormenta, que nos envergonha, repito, está menos na discussão da estrutura constitucional do Poder Judiciário do que na decisão política de investir na infra-estrutura do Judiciário, de investir em mecanismos simples, rápidos, informais, de aproximação da justiça às demandas de uma sociedade de massa.

Estará, sobretudo, nos juizados de pequenas causas, na superação do estrangulamento do Poder Judiciário, sobretudo na área penal, com a enormidade de causas sem nenhum relevo social. Será preciso uma certa atitude de coragem, por exemplo, na descriminalização de uma série de condutas sem maior relevo social, que podem, tranquilamente, ser postas, deslocadas para o âmbito de infrações administrativas, deixando ao inconformado provocar sobre elas o eventual controle jurisdicional.

Mas, realmente, o que não é possível mais, em outro aspecto, que a mim, particularmente, hoje, toca profundamente, é o fenômeno da sistemática impunidade dos grandes crimes econômico-financeiros. O que não é possível e tive oportunidade de dizer há poucos dias, numa entrevista à imprensa, é que se pretenda misturar no mesmo juízo, com as mesmas formalidades, com o mesmo número de recursos, uma questão que envolva um complexo conhecimento de sistema financeiro, de comércio internacional, de câmbio, com o estrangulamento total das pautas dos juízos criminais e verificarem batidas de automóvel, de que decorreram arranhões ou quebra de joelho.

É preciso, repito, a coragem de ver as limitações do que deva ser posto no Poder Judiciário. É preciso ver que há uma série de demandas importantíssimas para os seus personagens, que é mais importante decidir com rapidez do que ter a ilusão de que, para resolvê-las, se possa movimentar todo o mecanismo de instâncias sucessivas, de tribunais, de recursos, como hoje ocorre no País.

Creio, então, que nessa construção, na base de mecanismos populares de justiça é que passa a superação desse descrédito.

Não há solução possível, para um país pobre, que não passe por isso, pelo informalismo, pela descriminalização, pela solução rápida e, se necessário, algumas vezes com a coragem de decisão irrecorrível de pequenas causas cíveis e criminais, com o descongestionamento dos órgãos de cúpula e, repito, não creio que o Tribunal Constitucional possa trazer nenhuma contribuição decisiva a essa problemática.

Outro problema sério, da execução das constituições, este, sim, é um problema dramático do Direito Constitucional moderno.

A discussão em que ainda se comprazem tantas pessoas boas sobre Constituição sintética ou Constituição analítica, creio que é, hoje, uma discussão de utopia. Nenhuma Constituição democrática, de um Estado moderno, conseguirá ser sintética.

A Constituição sintética tinha sua razão de ser, não é um simples método jurídico, não é uma simples preferência de técnica jurídica. Ela existiu enquanto se pretendia um Estado ausente, enquanto o que se pretendia era evitar a ação do Estado, e não garanti-la, como é em toda Constituição moderna. Mais ou menos socializante, ela, a partir do primeiro pós-guerra, é, necessariamente, uma Constituição que não é apenas o traçado arquitetônico do esquema do Poder, e que não é, apenas, também, garantia contra a ação do Estado, mas será, crescentemente, garantia de ação positiva do Estado.

Surge, aí, o problema técnico mais difícil do Direito Constitucional moderno, que é como dar conseqüência às garantias, aos direitos a prestações positivas do Estado. Surge, aí, o problema dramático da eficácia das chamadas normas constitucionais programáticas, e, aí sim, surge um tema apaixonante do controle de constitucionalidade moderna: é a chamada inconstitucionalidade por omissão. É como estabelecer um mecanismo eficaz, que leve os poderes políticos, particularmente os órgãos legislativos, à edição das normas necessárias à eficácia dos compromissos constitucionais positivos. E aí, sim, creio que a imaginação política estaria desafiada a encontrar, na futura Constituição, um órgão eficaz de provocação, de pensamento constante, de reflexão constante, sobre onde tem falhado a implementação das normas constitucionais, por falta de providências legislativas ou administrativas, com um certo poder de injeção para que essas providências viessem a ser tomadas.

A Constituição portuguesa adotou a Corte Constitucional e deu à Corte Constitucional atribuição de quando verificar que determinada norma constitucional tem a sua eficácia paralisada pela omissão dos Poderes do Estado, recomendar a esses poderes que tomem as providências devidas. No esboço da Comissão Afonso Arinos mais ou menos se pretendeu traduzir isso, confiando ao Supremo Tribunal Federal esta recomendação. Para essa tarefa política, considero realmente pouco eficaz o Supremo Tribunal Federal. Creio que aí, sim, se teria de pensar, e confesso que não trago idéias prontas, num mecanismo de composição heterogênea dos vários poderes, com um poder permanente de iniciativa legislativa para implementação constitucional. Teremos, não tenho dúvida, uma Constituição longa, uma Constituição que será acusada de prolixa, mas, não obstante, isso é fatal, contida em numerosos aspectos, que seria absolutamente impossível constitucionalizar, pela remissão em futuras leis complementares. E aí, sim, é nessa previsão da inconstitucionalidade por omissão, da paralisação das normas constitucionais de avanço, de mudança é que realmente está, talvez, o ponto nuclear de uma reflexão nova sobre o problema da eficácia da Constituição, da garantia de que a Constituição não se perca em simples promessas retóricas, cuja ineficácia levará à frustração e à descrença na Constituição, que é o começo do seu fim.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Dr. Sepúlveda, acho que V. Ex^a tem razão quando fala no problema da omissão e da impunidade. O grande problema deste País foi a impunidade. Dei um exemplo de um crime lá de baixo. Estou

falando aqui porque acho que essa sua palestra hoje nos leva a certos desabaços. Não é um crime de estelionato aquele que pratica a Bolsa no Brasil? Quer dizer, ações que há um ano estavam a 210, hoje, estão a 3. Os profissionais sabem como jogar. Agora, um homem do povo, que, às vezes se arrisca a investir na Bolsa, é lesado, é roubado por essas ações. Então, vou dar um exemplo lá de baixo, e um exemplo lá de cima, como diz o caboclo. Talvez seja por isso que eu seja favorável ao Tribunal Constitucional. Como o que me aflige é o problema da reforma agrária, estou com uma proposta de criação do Tribunal Agrário. Por quê? Porque a Justiça Comum não funciona. Ontem ouvimos aqui o Presidente da Ordem se colocar contra os Tribunais Especiais, e o Tribunal Agrário seria um tribunal especial. Assim como é especial o Eleitoral, assim como é especial o do Trabalho. Se a Justiça Comum funcionasse, não precisava nada disso.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — *Aí é que está o problema.*

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — *Aliás, nem vou citar o filósofo, mas ele diz que quando a gente não quer fazer alguma coisa, nomeia uma comissão. Aliás, isso é muito usado por nós políticos, empurrar com a barriga. Então, será que não está faltando grandeza nas autoridades, nos homens públicos, enfim, em todos os setores da nossa sociedade, para enfrentar realmente os problemas que vivem neste País e que são enormes? Então, a gente para tentar resolver uma coisa, cria mais alguma coisa: cria o Tribunal Constitucional, cria o Juízo Agrário, o Tribunal de Contas que não funciona, então, tenta reformular, jogar em outro lado. Estou fazendo uma proposta para a reformulação do Tribunal de Contas, tirando a vitaliciedade, incluindo o Tribunal de Contas no sistema judiciário. São essas aflições que nos assaltam neste momento. Acho que todos que têm conhecimento, que são especialistas na área, deveriam unir-se neste momento, porque é uma oportunidade que não podemos perder. Estamos lutando pela Constituinte há muitos anos. A gente quer que essa Constituição seja permanente. Se ela é sintética ou se é analítica, isso pouco interessa. Aqui vieram pessoas, vieram autoridades, que disseram que ela precisa ser sintética; outros, previsava ser analítica, como V. Ex.^a Agora, são aflições que passam na nossa cabeça, porque realmente vivemos um momento de total desorganização e de falta de credibilidade em todos aqueles que detêm uma parcela de poder.*

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — *Concedo a palavra ao nobre Constituinte Evaldo Gonçalves.*

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — *Sr. Presidente, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, quero reiterar os cumprimentos e as felicitações transmitidas pelo nobre Constituinte Euclides Scalco a V. Ex.^a, e estenderia à própria Subcomissão, porque considero a palestra de V. Ex.^a, a conferência, as contribuições que tivemos da explanação, que chamaria didática até, porque V. Ex.^a ressaltou o que teria sido um tanto quanto complexo na exposição, mas V. Ex.^a foi muito didático. De modo que quero congratular-me com V. Ex.^a, e dizer que desse contraditório que estamos tendo aqui naturalmente sairá um esboço para*

a própria Comissão. Vamos admitir que a tese prevalecente nesta Subcomissão seja pela criação de um Tribunal Constitucional ou de uma Corte Constitucional. Então a minha indagação se inspiraria nesta hipótese: com a definição do papel das Forças Armadas neste País, por uma Corte Constitucional, nós não poderíamos evitar as frequentes intervenções militares no Brasil, coisa que nestes 100 anos de constitucionalismo brasileiro, de Supremo Tribunal Federal, ainda não conseguimos evitar? Via de regra, até para essas intervenções militares é invocada a própria Constituição, as famosas justificativas do retorno aos quadros constitucionais vigentes.

Então, o Supremo Tribunal Federal, que até agora não conteve, não teve como conter essas intervenções militares ao longo de quase 100 anos de República, será que a existência de um Tribunal, de uma Corte Constitucional acima, eu não diria dos Poderes, mas com essa função de controle e manutenção dos princípios constitucionais não teria mais poderes de preservar o quadro constitucional vigente? Esta é a primeira indagação, sobre a qual eu agradeceria a gentileza da resposta de V. Ex.^a

Segundo: V. Ex.^a admitiu, na sua exposição, que a Corte francesa, a Corte Constitucional da França se preocupa primordialmente com as leis complementares, com a constitucionalidade das leis complementares e com o Regimento das Casas Legislativas. Então, admitindo que essa fosse a única atribuição do Tribunal Constitucional brasileiro, não valeria a pena instituí-lo, reduzindo a essa simples atribuição? É outra indagação, Dr. Sepúlveda Pertence.

A terceira foi uma constatação de V. Ex.^a de que no sistema atual há uma limitação da iniciativa de representação da inconstitucionalidade. Inclusive, em se tratando de um Procurador-Geral da República, a quem compete hoje a iniciativa da representação da inconstitucionalidade, é louvável que V. Ex.^a mesmo hoje admita que a atual estrutura é limitada. Será de haver uma abertura, de modo que isso não fique restrito só à iniciativa da Procuradoria Geral da República. Essa amplitude de iniciativa de representação da inconstitucionalidade não estaria melhor num Tribunal Constitucional? Então, é outra indagação que faria a V. Ex.^a e, afinal, outro aspecto, com o qual concordou V. Ex.^a, que foi com relação à inconstitucionalidade preventiva e a inconstitucionalidade por omissão, que hoje não é atribuição do Supremo Tribunal Federal. Nós estaríamos ampliando as hipóteses de apreciação e controle desses outros tipos de inconstitucionalidade através de um tribunal constitucional.

Então, sem ter idéia formada a respeito do assunto, ainda, eu faria estas quatro colocações, esperando as respostas de V. Ex.^a, e agradecendo de antemão a atenção.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — *O nobre Constituinte Evaldo Gonçalves provoca um série de questões tormentosas a partir do problema do papel constitucional das Forças Armadas. É tema delicado, notoriamente levando a uma discussão que evoca sempre as numerosas frustrações dos ensaios de democracia do País e do nosso continente, da nossa pobre e atormentada América Latina, pelas intervenções militares,*

cujo relevo não nego, e me parece importante que a Constituição fuja a certa fraseologia historicamente vinculada desde a Constituição de 1891 à questão militar e à questão da obediência militar, que foi um dos episódios da pré-derrocada do Império, como a obediência subordinada aos limites da lei, etc. Participei, intensamente, na Comissão de Estudos Constitucionais, desse debate, e até na redação afinal vitoriosa. Mas não creio, Sr. Constituinte honestamente, que nem a criação, nem na definição que a Constituição haverá de fazer da função das Forças Armadas, nem na criação ou não de uma Corte Constitucional, dependa o problema da superação dos surtos de intervenção militar da política brasileira. Eu aí realmente acredito que essa superação dependa de coisas muito mais profundas do que a criação de um tribunal, que, como todo Tribunal Constitucional *lato sensu*, no mundo, há de dobrar-se ante o surgimento de uma ruptura de fato na ordem constitucional que lhe tire as condições de eficácia. Seja a ruptura ocasional, que V. Ex.^a lembrou, do retorno aos quadros constitucionais vigentes de 1955, seja as grandes rupturas, como a de 1964. E que, diga-se a verdade, no momento de análise de reflexão corajosa e necessária sobre o papel do Supremo Tribunal Federal desempenhou, até a sua violentação, já no curso do AI-5, desempenhou na primeira fase do regime autoritário um papel fundamental de preservação do mínimo de legalidade neste País. É um depoimento que, tendo vivido naqueles anos intensamente o Supremo Tribunal, inclusive como assistente de um dos Ministros depois vitimados pelo Ato Institucional nº 5, eu teria que prestar.

Vê V. Ex.^a então dois problemas que considero conexos: a referência à lei complementar, ou na França, mais precisamente, as leis orgânicas, que desempenham o papel de algumas das nossas leis complementares, e o problema da inconstitucionalidade por omissão. Ainda aqui é óbvio que, criada que seja a Corte Constitucional, poderá ser ela o órgão, já não diria de controle de constitucionalidade mas um órgão dinâmico de superação das constitucionalidades por omissão.

A não se criar o Tribunal Constitucional, ou a não deslocar para ele o controle de inconstitucionalidade das leis, que é uma inconstitucionalidade positiva, uma inconstitucionalidade por ação, é óbvio, e eu tinha sugerido, ao responder ao nobre Constituinte Euclides Scalco, que veria com bons olhos, uma reflexão sobre um órgão de composição entre os poderes, encerregado exatamente de ser um instrumento permanente e dinâmico de implementação, de complementação da Constituição Federal. Mas não creio, exatamente por esse papel politicamente dinâmico que deva caber a esse órgão, que a ele deva ser confiado, porque há de ser aí um órgão de evidente composição política, de evidente comprometimento político, com a tendência majoritária da representação nacional, que a esse mesmo órgão deva caber o papel jurisdicional do controle de constitucionalidade das leis.

É preciso, perdoem-se a coragem, dizer que problema do controle da constitucionalidade, é óbvio, posto perante uma Corte que se pretenda conservadora ou impermeável às mudanças, ou à tendência reformista ou mudancista do poder político vigente, é dramático. A história de Roose-

velt mostra como durante anos a Suprema Corte americana foi um obstáculo à sua reforma social.

Mas, por outro lado, se se pretende uma Constituição rígida, se se pretende a afirmação estável de certos valores, acima do mecanismo, ou acima da resultante do jogo conjuntural dos poderes, se se aposta por isso na estabilidade dos valores constitucionais, é preciso ver que o controle de constitucionalidade funciona normalmente, não a favor da maioria, ele é precisamente uma segurança da minoria política.

Por isso uma resistência que eu tenho em princípio à idéia da Corte Constitucional eletiva, sobretudo se se dá uma renovação que faça dela uma dependência da maioria política ocasional. Exatamente porque apostar numa Constituição rígida, apostar em que existam valores jurídicos que devam ficar com uma certa estabilidade acima da conjuntura política é incompatível com uma Corte de absoluta predominância política.

Agora, quanto ao instrumento, cujo nome eu não quero adivinhar qual será, de dinamização dos desdobramentos constitucionais, sejam eles em leis complementares ou em lei ordinária necessárias à eficácia da Constituição, esta eu acho uma idéia fértil e para ela se pode pensar em mecanismos de composição similares aos que têm sido aventados para a Corte Constitucional, esta, sim, necessariamente com outra predominância política e com ampla submissão ao Congresso Nacional.

Agora enfrento o problema em causa própria. O Procurador-Geral é sempre...

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Eu gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a, não interrompendo, sobre a inconstitucionalidade preventiva. Se há hipótese de dizer que um órgão poderá se pronunciar antes que a lei seja lei, a respeito da sua constitucionalidade.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Se se pretende o controle por órgão político preventivo, este nós temos funcionando. Sua eficácia ou não é função de toda uma série de fatores da pouca eficácia dos instrumentos representativos do Brasil sobre o regime autoritário. As Comissões de Constituição e Justiça das Casas do Parlamento e o mecanismo do veto presidencial são instrumentos de controle preventivo da inconstitucionalidade da lei.

Mas eu gostaria, então, de enfrentar o último tópico sugerido por V. Ex.^a, que é o problema da representação de inconstitucionalidade.

Já disse que sou a favor de uma ampliação. Acho hábil o mecanismo da proposta da chamada Emenda Leitão de Abreu, de 84, de instituir determinadas instâncias como legitimadas a uma provocação irrecusável pelo Procurador-Geral. Mantenho a idéia de que, ao invés da iniciativa direta dessas instâncias, seja uma provocação compulsória para o Procurador-Geral, que terá que encaminhá-la, ainda que com parecer contrário. E digo o porquê: a arguição de inconstitucionalidade, enquanto pendente a sua apreciação, leva necessariamente, e muitas vezes perigosamente, a um estado de incerteza sobre leis que podem ser da maior importância.

Cito a V. Ex.^a, da minha experiência nesses dois anos e pouco no exercício do cargo, duas experiências que tiveram, na época, repercussão na

imprensa. Uma delas, em que tive que assumir a responsabilidade do arquivamento, apesar do liberalismo que tenho imprimido no encaminhamento de arguições que me pareçam relevantes, ainda que delas discordo: foi a lei da criação do Banco Meridional, que me levou ao honroso calvário dos editais de um grande órgão da imprensa nacional Brasileira. Tive naquele momento de exercer o poder que a Constituição me confere, não colocando sob dúvida, que me parecia absolutamente infundada, uma organização bancária nascente.

Neste ponto, a abertura da iniciativa para outras instâncias, tem inclusive para o Procurador-Geral, como o órgão mais ou menos, mas sempre vinculado a uma determinada estrutura de poder, a uma determinada estrutura de governo, uma solução mais cômoda, porque não é o Governo que está formalmente pondo em dúvida a constitucionalidade de uma lei que em determinado momento precisa de segurança, que a assumisse, por exemplo, como está proposto no esboço da Comissão Arinos, uma minoria parlamentar que divergissem da lei.

Enfrentei outro problema dramático, uma provocação para representação por inconstitucionalidade da lei de informática, subscrita por parcela considerável do Senado e da Câmara dos Deputados.

Por isso que eu disse que sou pela ampliação, pelo mecanismo da provocação compulsória, vale dizer, passando sempre, desde o início, pela Procuradoria Geral, porque pude, atendendo ao relevo da matéria e ao relevo da própria representação de minoria parlamentar que significava os subscritores da provocação, encaminhar, já de antemão defendendo a constitucionalidade, deixando claro que a existência da pendência da questão da constitucionalidade da lei de informática não representava, de parte da Procuradoria e para o público do Governo, o vício de inconstitucionalidade arguido.

Então, sou plenamente favorável a esse mecanismo de provocações compulsórias ao Procurador-Geral, possibilitando ao Procurador-Geral, desde o início, posicionar-se contra, mas submetendo-a ao Supremo Tribunal, desde que parta de instâncias responsáveis. E quando falo em instâncias responsáveis poderia discutir este ou aquele tópico, mas é porque vejo de parte sobretudo do leigo uma certa perplexidade: por que a representação de inconstitucionalidade, a arguição de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal, ou perante a Corte constitucional não será confiada a todo cidadão?

Eu digo que vejo nesta idéia uma série de problemas que não de estar à base do fato incontestado de que nenhum ordenamento jurídico que eu conheço permite esta ação popular de declaração de inconstitucionalidade da lei.

Cito apenas um: é essencial, para que o controle direto funcione, que a decisão transite em julgado. Se afirmada a inconstitucionalidade, ou a constitucionalidade, se encerre a questão com eficácia geral.

Veja V. Ex.^a o perigo que se corre de que alguém, de boa fé, por incompetência, ou de má fé, provoque uma lide constitucional para perdê-la e mate, com isso, um debate constitucional prematuramente, seja porque a questão não estava madura,

seja porque foi conduzida desastrosamente perante o Tribunal.

Desse modo, o que me parece é que se deva ampliar, mas ampliar confiando a provocação obrigatória a instâncias responsáveis, aos poderes da União e dos estados e às minorias parlamentares basicamente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, ilustre conferencista, Procurador-Geral da República Sepúlveda Pertence, V. Ex.^a viu há pouco um presidiário entrando aqui, foi uma invasão, sem dúvida e nada impede que se possa fazê-lo, e a própria Assembléia Nacional Constituinte tem uma Subcomissão específica para tratar desses problemas. Mas ele não aguardava mais nada, não tinha mais condições de ouvir a gente sequer até neste mesmo corredor, esse conjunto de área física do Congresso, que é ocupado este ano pela Assembléia Nacional Constituinte, não se submetia mais a avançar uma escala só dentro das salas, das portas, no mesmo corredor neste prédio.

Ele poderia estar armado, nada o teria impedido de entrar aqui armado, até porque esta Casa é uma Casa aberta, todos sabem que é uma Casa desarmada, e que a Assembléia Nacional Constituinte se tornou muito mais aberta, e um dos méritos desta Assembléia é a abertura para a sociedade vir aqui apresentar os seus anseios, dar a sua contribuição, que é excelente. Essa abertura também é feita para as elites, e é por isso que nós temos tão insígnies palestrantes e conferencistas.

Eu me lembrei da figura que o nosso compatriota Euclides Scalco apresentou. Lembro-me da nossa história política as palavras que cassaram Alencar Furtado; "as viúvas do talvez". Parece-me, pelo que eu sei, foram exatamente estas palavras que geraram a cassação de um homem público, representante do povo, num discurso que foi brilhante, por sinal.

Eu tenho plena convicção, sei, porque venho de lá, a sociedade se sente orfã do talvez. Em toda a história da humanidade, quando as coisas chegaram nesse pé, o povo fez os seus tribunais. Robin Hood fez assim, e tantos outros: nós vimos Vietnã, nós vimos Cuba, nós vimos Nicarágua e vemos tantas outras situações no universo.

Agora, o povo começou fazendo os seus tribunais da forma como o Constituinte Euclides Scalco apresentou, mas ele terminou fazendo seus tribunais sobre as elites. E é um caminho que nós estamos sentindo na nossa Pátria. Nós estamos tendo uma visão excessivamente elitista de como realizarmos e produzirmos defesas da Constituição, de eventuais defesas que a Constituição dá para a sociedade. Porque uma coisa é a Carta Magna ter as leis, e a outra coisa é a sociedade usufruir desse benefício da Lei Maior. E esse impasse existe na sociedade. Nós somos líderes, sem dúvida, mas nós somos mais representantes do povo do que líderes sobre os segmentos sociais, líderes do povo. Na minha vida política, este ano passado, principalmente, por uma questão de responsabilidade própria, eu procurava mais liderar do que ser empurrado, mostrando minhas idéias e deixar para quem acreditasse nelas trazer-me até aqui, porque eu achava

que neste momento, posições claras me dariam independência de lutas bem claras aqui.

Pois bem, nós estamos num impasse efetivamente grande. E eu senti interiormente, eu vi uma visão de uma Constituição analítica e senti, através de um exemplo muito simples, tão claro, dito como piada pelo ilustre Ministro Paulo Brossard, foi como uma piada, mas de grande profundidade, quando ele contou o fato de que os tanques do Exército vinham para fechar o Congresso e pararam na primeira sinaleira que estava com a luz vermelha. É de uma profundidade magnífica, e eu senti o quanto nós precisamos efetivamente passar para o cerebelo o sentimento da Nação, da sociedade, para essa nossa Carta Magna, senão nós não conseguiremos nada. Nós precisamos gerar a automatização. Eu ainda me lembro que eu disse na hora que foi o cerebelo que gerou a Lei Maior, para eles, naquele momento; era aquele ponto luminoso que decidia os atos. O ponto luminoso mandava parar, e as Forças Armadas pararam: não houve Lei Maior, Constituição que as fizesse parar, e havia oficiais.

Este é o nosso gigantesco impasse. Eu tenho para mim que poderemos gerar esta automatização, esta ida do cerebelo para a sociedade, aonde a Carta Magna representa algo maior, chegou, tocou naquilo, paramos! Ali não se mexe. Para isso teremos de ter uma Constituição de princípios sintética, efetivamente, sintética.

Agora, dizia há dois dias, quando da estúpida apresentação do Ministro Célio Borja, da impossibilidade total de nós, o corpo da Assembléia Nacional Constituinte, apresentarmos a terrível frustração social de uma Carta de princípios. Seria o caos. Tenho a convicção que só uma frustração dessas, ela, de *per si*, já poderia gerar aquele impasse rumo ao precipício da nossa organização social e deixarmos com que o povo, efetivamente, fizesse os seus tribunais sobre as elites. Assim como veio o rapaz aqui, invadem-se terras, invadem-se os mais variados setores, isso é público e notório. Mas há uma saída, que me parece viável: tomarmos esta consciência, deixarmos uma Carta de princípios mas, ao mesmo tempo e concomitantemente, no mesmo dia, já entregarmos a organização da sociedade, numa Carta de princípios sintética com toda organização legal da lei ordinária, porque senão não vamos ter respeito à Constituição. Nós mesmos não poderemos respeitá-la, pela velocidade das transformações sociais, velocidade até da tecnologia na nossa Pátria. Teremos de criar mecanismos tão fáceis para emendas e reformas à Constituição que ela, sendo analítica, precisa disso e sentimos isso, e a própria Constituição não será respeitada em lugar nenhum, e nem general e nem soldado se preocupar com algum sinal que represente esta Carta Magna e não a respeitarão também. Haverá o desrespeito lá de baixo, e o desrespeito das próprias instituições, e a instituição militar, sem dúvida alguma, é uma instituição de força. Ela é embasada numa disciplina diferente da nossa, isso é natural.

Gostaria, então, de, aqui, conjuntamente, levantarmos este questionamento: como é que poderemos ver — o que me parece um caminho acertado — a possibilidade de uma Carta de princípios já acoplada e ser publicada junto com a legislação ordinária, deixando esta Carta de princípios já pronta para ser aplicada na sociedade?

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — O nobre Constituinte Ruy Nedel põe, com muita precisão, o próprio drama de elaboração de uma Constituinte moderna a que me referi.

Quando, respondendo ao Constituinte Euclides Scalco, eu me referi à utopia da Constituição sintética, não manifestei uma preferência pela Constituição gorda, eu constatei uma tendência universal a que V. Ex.^a se referiu. É óbvio que a Constituição sintética permite maior grau ou maior expectativa de estabilidade e de eficácia. Mas há hoje uma tal carga de demanda em relação ao Estado que, como V. Ex.^a colocou, uma Constituição meramente sintética, como a colocam, alguns por romantismo, e, outros, por sabedoria, como ideal, seria absolutamente frustrante. Porque, repito, as Constituições sintéticas do Século XVIII e do Século XIX não foram sintéticas por elegância dos Constituintes; foram sintéticas porque pretendiam desenhar um Estado que se queria o menos eficaz possível; quanto menos Estado, melhor. Hoje, toda ânsia de transformação passa por uma exigência de atividade estatal. É isto que leva necessariamente a fixar os marcos, os princípios de uma série de setores que antes não figuravam nas Constituições sintéticas, porque simplesmente eram setores que se queriam confiados ao jogo livre das forças econômicas.

V. Ex.^a traz uma idéia profundamente fértil, de evitar, já não diria a extensão da Constituição no sentido de fixar princípios, inclusive, de ordem econômica, de ordem social, quer dizer, em relação às demandas modernas da regulamentação constitucional, mas que procurasse evitar a regra de conjuntura, porque é aí realmente que fatalmente quanto maior for menos estável será a Constituição, porque a velocidade de transformações e de exigências nesse campo, diríamos quase regulamentar, imporá alterações. V. Ex.^a traz uma idéia profundamente fértil. Só tenho dúvidas, testemunhando a angústia do Congresso Nacional para elaborar, em tempo politicamente hábil, para não prolongar a ansiedade nacional por uma passagem a limpo das instituições constitucionais, com a Constituição as suas normas complementares, pelo menos as mais importantes.

E aí realmente surge um grande risco, que é o da paralisia da Constituição, o da inserção na Constituição de uma série de normas retóricas sem possibilidade de eficácia jurídica, gerando aí a outra frustração. Uma seria que a Constituição não tocasse nesses problemas sociais que demandam uma consagração constitucional, que anseiam por uma afirmação constitucional da sua existência. Outra será, ou viria, posteriormente à Constituição na medida em que se paralisasse a complementação dela. São os exemplos clássicos da Constituição de 1946, em que todas as normas que representavam um avanço ou uma expectativa de transformação de estruturas, ficaram paralisadas no texto constitucional como normas retóricas até a queda da Constituição.

O caminho intermediário — volto a isso — é imaginar uma instância que prolongue esse trabalho constituinte através de uma iniciativa dinâmica e permanente de complementação.

Não sei se consegui responder à indagação de V. Ex.^a É óbvio que ela é ideal, mas dificilmente factível. Então, o que é preciso é impedir que se prolongue demasiadamente esta fase entre

uma enunciação dificilmente auto-executável de certas regras, e a sua implementação numa legislação exequível.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Agora, vejo um problema. Da maneira como se configurou tal situação, a própria Carta analítica fatalmente será frustrante; é uma carga tão grande que nós teremos que ter a antiga, o testamento novo, que é o testamento...

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — É uma obra de profunda sabedoria política a que está encomendada a esta Assembléia.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — O Brasil está fazendo uma experiência nova. Em todas as partes do mundo se começou com um anteprojetado. Nós começamos de baixo, do nada. É possível que um milagre aconteça.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Que tende a alargar a Constituição, não tenha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Sepúlveda Pertence, inicialmente eu pediria a V. Ex.^a, como fiscal da lei, principalmente porque eu também abraço uma posição que V. Ex.^a espousou, referente à desnecessidade, pelo menos por enquanto, da criação da Corte Constitucional. Eu gostaria de indagar a V. Ex.^a se efetivamente o Supremo Tribunal Federal, com esse acúmulo, com esse volume de processos, Ministros acumulando o Superior Tribunal Eleitoral, alguns têm cerca de 1.400 processos por ano, se realmente eles atendem a essas disposições das regras das suas atribuições para examinar as inconstitucionalidades arguidas. E fazia até uma colocação referente à competência de V. Ex.^a, de representação. Eu penso da seguinte maneira, da seguinte forma: essas decisões judiciais que ocorrem quando há representação de V. Ex.^a da inconstitucionalidade, atinge muitas vezes a terceiro, e esses terceiros não participaram do processo. Nós temos a figura do Código do Processo Civil, litisconsórcio necessário. Falta realmente a posição do contraditório. Então eu penso que há uma situação muito interessante. Aliás V. Ex.^a, com rara felicidade, de todos os expositores que eu ouvi, colocou a necessidade de um órgão para controlar esse problema da inconstitucionalidade por omissão. Foi extraordinária a colocação de V. Ex.^a Há um fato até interessante na nossa atual Constituição. Nós temos no art. 158, eu venho de vez em quando fazendo esta indagação, porque eu sou ignorante no assunto. Estou aqui há quatro legislaturas. Há o art. 158, na Constituição, que cria o Conselho Constitucional. Este Conselho Constitucional é o Presidente da República, Vice-Presidente, Presidente do Senado, Presidente da Câmara, um componente das Forças Armadas e o Ministro da Justiça. A Constituição não define qual é a atribuição do Conselho Constitucional. Apenas diz: "em caso de guerra é que é ouvido este Conselho". Mas não devia ser, então, Conselho Constitucional, devia ser Conselho de Segurança Nacional, por causa dessas medidas excepcionais. Então, tenho para mim que esse art. 158, é um monstro dentro da nossa Constituição; é aquela Emenda Constitucional nº 11. E eu não

sei se dentro deste entendimento, desse ensinamento que existe no Conselho Constitucional, nós poderíamos trazer algum ensinamento para substituir o que o Projeto Afonso Arinos dispõe para o Supremo, para poder ver esse problema da inconstitucionalidade por omissão. Mas, a minha pergunta mesmo, do cerne do interesse da Subcomissão, nobre procurador Dr. Sepúlveda Pertence, é a seguinte: a nossa subcomissão da Garantia Constitucional e Reformas e Emendas, tem obrigação de formular um trabalho para garantir a solidez da nova Carta política. Aqui tivemos, nos debates, entendimentos de ilustres mestres do Direito, da Ciência Jurídica, que admitem que não existe distinção entre reforma, revisão e emenda. Não existe, todos os institutos são iguais. Na nossa Constituição, atual, nós temos processo legislativo, primeiro, emendas constitucionais; em segundo lugar vem a lei complementar, que o y Nedel está pretendendo logo se antecipar e nós também votarmos a lei complementar para poder regulamentar determinados dispositivos da Constituição. Mas, o que interessa na minha pergunta é o seguinte: entende V. Ex^a, um dos mais ilustres e nobres homens da Ciência Jurídica que nós temos no País que deveríamos adotar especificamente o título da garantia, da solidez e da estabilidade da Constituição a esses três institutos da revisão da emenda e da reforma, ou nós teríamos de encaixar dentro do próprio processo legislativo, o que tiraria até a força, tenho para mim, da garantia constitucional? Esses são os nossos entendimentos. Agora, eu gostaria muito que V. Ex^a me ajudasse na minha ignorância, e definiu, dentro do entendimento de V. Ex^a, o que seria o Conselho Constitucional, este monstrego que nós temos na nossa Constituição. Não entendo de maneira alguma como é que se colocou, como é que nós tivemos de ajustar a emenda constitucional ao texto da Lei Maior. Obrigada.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Quanto ao Conselho Constitucional, minha tendência seria pedir esclarecimentos a V. Ex^a, porque V. Ex^a me recordou da existência dele. Mas a idéia de um Conselho dessa composição não está longe do que eu imaginei, como o que eu chamei de instrumento dinâmico de complementação da Constituição. O projeto, o esboço da Comissão Arinos prevê o outro Conselho, que é o Conselho de Estado, composto pelo Presidente, Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Presidente do Conselho de Ministros, os Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados, seis cidadãos de ilibada reputação e notório saber, etc., dois indicados pelo Presidente, dois eleitos pelo Senado e dois eleitos pela Câmara. Pode estar aqui um esboço deste órgão, da implementação constitucional, na verificação seja a vista de decisões do próprio Judiciário, do próprio Supremo Tribunal Federal, seja como um mecanismo qualquer, de intercâmbio de informações com o órgão ativo no controle de constitucionalidade, que é o Procurador-Geral da República, que terá desenvolvimento dessa sua tarefa permanentemente a atenção voltada para questões suscitadas em que não surja efetivamente uma inconstitucionalidade declarada, mas em que se manifesta claramente a ineficácia do texto constitucional isoladamente. Para atender aos valores

que ele quis proteger, a este órgão caberia então formular, como um instrumento permanente de acompanhamento da vida constitucional, as medidas complementares necessárias.

Chama-me V. Ex^a para o debate do outro capítulo das preocupações desta Subcomissão, que é o da rigidez constitucional e dos processos de mudança da Constituição.

A Constituição brasileira de 1824, a colocação de V. Ex^a me lembrou isto, pode ser um instrumento adequado a pelo menos parte das preocupações do Constituinte Ruy Nedel, com relação a que a Constituição será necessariamente que ter uma certa extensão para não frustrar segmentos sociais e aspirações que reclamam ou exigem um aceno de preocupação com os seus problemas, mas que podem vir a comprometer a estabilidade da Constituição.

A Constituição Imperial Brasileira tinha uma disposição interessante: era a de demarcar no texto da própria Constituição o que era, dizia essa Constituição constitucional, aquilo que, embora fazendo parte da Constituição, poderia ser alterado pelo mecanismo da legislação ordinária. Dizia mais ou menos: é só constitucional o que diz respeito à organização dos poderes e às garantias individuais. Tudo mais previsto na Constituição poderá ser alterado, etc. Sem chegar a tanto, a idéia da distinção de emendas, de reformas e de revisão poderia ser um mecanismo para dar grau diverso de rigidez a diferentes normas constitucionais, estabelecendo, por exemplo, uma rigidez brutal, que é a exigência de 2/3, apenas para um rol de princípios eminentes da Constituição, permitindo uma alteração mais flexível, um sistema mais flexível, ainda que não chegasse à flexibilidade total da Constituição do Império, mediante maioria absoluta, com o que aquilo que não se considerasse, que não se reputasse os princípios básicos, os princípios fundamentais, realmente estariam organicamente na Constituição, mas teriam um valor equivalente ao da lei complementar. São idéias que a Constituição certamente poderá refletir.

Quanto à representação por inconstitucionalidade em relação ao contraditório, realmente me parece que levou o Supremo Tribunal longe demais. As deduções de que a representação de inconstitucionalidade não é um processo inter partes, mas um processo político de natureza especial, para eliminar qualquer possibilidade de intervenção de terceiros no procedimento da representação de inconstitucionalidade.

Creio que sempre, onde haja interesses determináveis e instituições representativas desses interesses, a lei processual da representação de inconstitucionalidade deveria permitir esta intervenção de terceiros. É o *amicus curiae*, o amigo do tribunal, da prática americana, na medida em que, de fato, muitas vezes, questões e interesses relevantes são atropelados por uma representação de inconstitucionalidade.

Tenho tomado, por exemplo, como norma, moderar o encaminhamento de representação de inconstitucionalidade sempre que o seu próprio encaminhamento revela que se pretende usar do instrumento para resolver, sem a discussão das partes, algo que esteja *sub judice*, a não ser quando o interesse público na segurança jurídica sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de determinada lei imponha esse atropelamento.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Obrigado. Gostaria de me referir a um outro tópico posto por V. Ex^a, que é o mais clássico das discussões da reforma judiciária, desde a Primeira República, quando o Supremo julgava cento e poucos processos por ano: é a crise do Supremo Tribunal Federal.

Estou convencido de que só há dois caminhos possíveis: um, que conta com a minha simpatia, a criação de um Tribunal Superior de Justiça, cuja composição poderia ser mais ampla que a do Supremo Tribunal Federal e, como Tribunal Constitucional, tem que ser, necessariamente, pela delicadeza do seu papel no mecanismo de poderes, um tribunal restrito, na fórmula do esboço do Relator da Comissão Afonso Arinos, no qual o Supremo Tribunal manteria basicamente a sua competência de alta jurisdição política, vale dizer, os conflitos entre União e estados, o julgamento originário das mais altas autoridades, algumas questões mais delicadas do Direito Internacional Público, do Direito Internacional Privado, o controle de constitucionalidade difuso, quer dizer, a cúpula do sistema difuso de controle de constitucionalidade, o controle direto, mediante essa representação ampliada e, através do mecanismo da relevância, aí, sim, o excepcional conhecimento de causas que não envolvessem matéria constitucional.

Outra é a fórmula do Supremo Tribunal. É praticamente a eliminação do recurso extraordinário, como instância de fazer justiça às partes, e substituído — mecanismo similar ao da Suprema Corte Americana — por um poder discricionário de examinar ou não, mediante uma avaliação necessariamente discricionária da relevância da causa, os recursos extraordinários que fossem interpostos.

Confesso que resisto a esta tese do Supremo Tribunal, porque, creio, transplanta para o Brasil um mecanismo americano em que a Corte Suprema julga, sem necessidade de motivar as causas que entenda dever julgar, na medida em que, ao contrário da federação americana, temos um Direito basicamente unitário. A legislação dos estados, por mais que ganhe certo conteúdo na nova Constituição, não atingirá, jamais, o grau de descentralização da tradição constitucional americana, de direitos civis, penais, processuais diversos em cada Estado.

Por isso, pôde a Suprema Corte conhecer, excepcionalmente, aquilo que entre nós corresponderia ao recurso extraordinário, enquanto temos, praticamente, um Direito uniforme.

Na atual exacerbação centralista, praticamente os estados estão limitados a leis puramente formais e mandam aplicar o Código Tributário Nacional e leis de puro alcance administrativo. Não há mais direito material, direito civil *lato sensu* a regular relações particulares emanadas da legislação estadual.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Permita-me uma intervenção final. A respeito deste assunto, acho que o que temos de cuidar é da existência de divergências entre as Constituições estaduais e a Constituição Federal, coisa que vem acontecendo, essa discrepância, e que deu até trabalho a V. Ex^a com relação à substituição de vacância de governador e vice-governador, porque cada Constituição estadual tratava

o problema diferentemente. Então, acho que o que teria que se fazer agora, não sei se isso seria competência da nossa Subcomissão, era realmente estabelecer algum dispositivo que garanta essa uniformidade entre as Cartas estaduais e a Carta federal.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Embora eu ache que essa uniformidade tenha que se circunscrever àquilo que seja realmente essencial, é preciso dar à organização dos estados uma certa margem de imaginação.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Teremos, para encerrar este debate, a interpelação do nosso Relator, Nelson Friedrich. Mas antes que o faça, gostaria de fazer uma pergunta e, ao mesmo tempo, passar às mãos de V. Ex.^a um problema para o qual gostaria de contar com a colaboração da Procuradoria da República, para a sua solução.

Eu bem sei que a nossa subcomissão é de trabalho para a elaboração da Constituição, Subcomissão de Garantias e Reformas e Emendas da Constituição, e que estamos aproveitando essa oportunidade para fazer com que a Constituição que ainda está em vigência possa ter garantias para os cidadãos brasileiros.

A primeira pergunta, talvez muito ingênua, no meu modo de pensar, é: os membros do Supremo Tribunal não deveriam ser, quando não na totalidade, mas pelo menos na maioria, homens que tivessem no seu *currículum* os cargos de juiz e desembargador de seus Estados?

A segunda pergunta, que já fiz várias vezes em outras palestras, é em relação a esse documento que será entregue, e em relação àquela aula prática que tivemos aqui, com a entrada de uma pessoa que não sabemos de quem se trata, se é desequilibrada, porque conduzia um documento que não diz nada em relação a sua pessoa, mas que, na verdade, é um ser humano que o Governo deveria respeitar e não deveria chegar a tal ponto. Como nós, políticos, poderemos ter um instrumento para fazer com que o Poder Executivo corrija essas falhas dentro da nossa sociedade, principalmente daquelas pessoas menos favorecidas no essencial da vida — a moradia, a alimentação, a escola e à saúde?

A terceira: um ato do Governo Federal, de 21 de novembro de 1986, está tendo efeito retroativo para prejudicar aos empresários da Amazônia. Nesse ato o Presidente da República modificou as normas do FINAM, mas existem empresas que já tinham os seus projetos aprovados, já tinham feito as suas captações de recursos, e, com o ato do Governo, esses recursos foram retidos em 20% diante do ato de 21 de novembro. E esses empresários, que tiveram os seus projetos elaborados em cima da lei anterior, estão sendo prejudicados pela nova lei com efeito retroativo.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — O eminente Presidente, Constituinte Fausto Fernandes, coloca primeiro um problema delicado da composição do Supremo Tribunal.

Eu creio que o problema passa pelo tema fundamental das reflexões que tive a honra de trazer à Comissão. Cria-se ou não se cria uma Corte Constitucional de composição política? Criada a Corte Constitucional, isto significará releger o Supremo Tribunal Federal ao julgamento de causas e de questões concretas, a um Tribunal Superior

de Justiça, enfim. Neste caso ganha um certo relevo essa reivindicação da Magistratura, de ter cadeiras cativas no Supremo Tribunal Federal, ter uma certa quota compulsória de participação no Supremo Tribunal Federal. Mas, se ao contrário, vier a posição, que modestamente abraço, o Supremo Tribunal Federal há de ser predominantemente, como eu creio deveria ser quase exclusivamente a Corte Constitucional, mantida, porém, a nossa tradição, de um órgão judiciário, de um órgão inserido na estrutura judiciária, aí sou contra qualquer reivindicação de quotas classistas. Creio, pelo contrário, que é necessário nesse sentido dar a dimensão política que é a escolha, que é a composição do Supremo Tribunal Federal. Por isso me permiti como que chamar aos brios os eminentes Parlamentares, dizendo que o ponto principal, talvez, das críticas que se fazem ao perfil do Supremo Tribunal se devam a ter o Senado Federal transformado numa homologiação, praticamente cerimonial, à escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Hoje me convenço até que talvez devesse esta escolha não ser apenas do Senado, mas de todo o Congresso. Mas não vejo como aí reservar quotas a magistrados, a advogados, a membros do Ministério Público. A escolha é uma escolha de alta política e deve ser flexível ao ponto de em cada conjuntura, no jogo entre os poderes políticos, resultar a escolha quer do homem público, quer do juiz de carreira para um tribunal que, mantido o seu perfil atual, acentuada a sua função de tribunal de guarda da Constituição, não pode ficar restrito a rateios corporativos de suas vagas.

O problema das relações legislativas com o Executivo quem sou eu para, perante eminentes homens públicos, dar a solução. Ela obviamente passa pela definição do regime de poderes, tenha ele quadratura clássica de Parlamentarismo ou de Presidencialismo. Eu creio necessariamente sairá desta Assembléia Constituinte, como resposta da Nação a décadas de autoritarismo, um sistema mais eficaz de controle político do Governo pela representação popular no Congresso Nacional.

Quanto ao documento que V. Ex.^a me entrega, este emprego que me coube foi feito realmente para receber abacaxis, e este será mais um que examinarei com as homenagens que V. Ex.^a me merece.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Obrigado, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence.

Tem a palavra o nosso Relator, Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Ilustre procurador, Dr. Sepúlveda Pertence, é uma satisfação muito grande, como membro da Assembléia Nacional Constituinte e mais como Relator, ter excelentes informações da sua exposição de alto conteúdo. Mas, pelo horário, e como nós somos uma das poucas Subcomissões que continuam ainda nesta fase de audiências, e até porque muitas das indagações foram respondidas, total ou parcialmente, eu faria algumas observações pontificando temas, porque neste momento nós vamos ter que partir para a proposta articulada num tempo muito estreito.

Suas observações interessantíssimas sobre a questão de emendas e reformas, e eu começo

por aí, eu gostaria apenas, rapidamente, de falar sobre a iniciativa popular, tanto a iniciativa popular legislativa, quanto até a questão da emenda constitucional. Esta é a primeira observação.

A segunda observação, eu gostaria de ter a sua apreciação sobre a questão da inviolabilidade da Constituição. Temos recebido sugestões muito positivas no sentido de que haja uma punição aos que venham intentar, por meios violentos, contra a Constituição, inclusive com punição prevista, punição de se perder a função, seja ela militar ou seja função pública que venha a exercer.

Anda nesse contexto, até porque depois se ligaria à observação final, a opinião de quem exerce essa importante função de Procurador-Geral da República sobre defensor do povo, sobre mandado de segurança coletivo, enfim, esses instrumentos que colocam à disposição da sociedade como ferramentas para acionar o Direito.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Agradeço ao nobre Constituinte a fertilidade das provocações que traz, ao mesmo tempo que me escuso com a Comissão por um certo prolongamento destes trabalhos, pelo entusiasmo que os temas me causam, e que a inteligência das colocações dos Srs. Constituintes me forçou. Sobre o problema da iniciativa popular, sou favorável a mecanismos de iniciativa popular. É claro que em termos práticos a iniciativa popular tem, no mundo moderno, uma importância bem menor do que uma visão romântica lhe daria, na medida em que nenhuma aspiração de um segmento significativo da sociedade deixará de encontrar o canal da iniciativa parlamentar. Mas eu vejo na iniciativa popular o seu fator quase didático de levar segmentos sociais expressivos à mobilização. Sou, de há muito convencido que a democracia moderna, sobretudo a estabilidade do regime democrático moderno, passa como condição absolutamente imprescindível pela organização, pelo estímulo à organização da sociedade civil. O mecanismo da separação dos Poderes foi um mecanismo que desempenhou seu papel no estado liberal puro, no estado liberal a serviço do liberalismo econômico de um Estado ausente. No Estado intervencionista moderno, acrescida a circunstância de se tratar de um Estado partidário, um Estado de solidariedade entre a maioria parlamentar e o Governo, é óbvio que a proteção das liberdades, no mais amplo sentido das liberdades negativas, das liberdades positivas, precisa da complementação da mobilização popular. E a iniciativa popular representa esse papel de pretexto para a organização, para a discussão de assuntos políticos, de assuntos de Estado com setores da sociedade. É este o papel que, eu creio, a iniciativa popular pode desempenhar, e por isso sou a favor de mecanismos que a introduzam.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Tenho um profundo drama que vivi no âmbito da Comissão Afonso Arinos sobre as punições, a exacerbação das punições em relação aos crimes contra a inviolabilidade da Constituição. Contra o golpe bem-sucedido essas punições serão sempre ineficazes. De tal modo, que temo muito em quadras de um certo surto autoritário, essa exacerbação venha a ser efetivada sobre setores discordantes e vencidos com uma violência brutal. Se tivéssemos.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Tem um ditado muito brincalhão, bastante cético, um pouco duro até, que diz que o cirurgião não sabe nada, mas resolve muito; o clínico sabe muito, mas não resolve nada; o psiquiatra não sabe nada e não resolve coisa alguma. Parece que o problema é psiquiátrico, inclusive, nesta questão de garantia da Constituição. Mas veja uma coisa: uma greve — e eu tenho a firme convicção quanto a isso — no momento em que nós tivermos a rotina em nossa fábrica, explodiu a greve, falta o funcionário. Está contando a falta, porque a greve é um contrato de risco. Ela facilita o acordo. Eu tenho notado inclusive que quando se pratica esse expediente, principalmente no setor público, que é o que mais pode desestruturar o Poder, este expediente facilita a negociação futura, e essa punição seria corrigida num processo de anistia. A anistia é soberana como uma Assembléia Nacional Constituinte dentro do ordenamento jurídico da Nação. A anistia também é soberana sobre essa própria punição, não sei se é isso, entendendo assim. E existe uma arma forte que facilita a negociação, e pode abreviar, quer dizer, por ali já há uma vantagem, parece-me. Por outro lado há aquele pensamento da prevenção. A pessoa sabe que o contrato de risco é bem maior do que nos moldes atuais, por exemplo, o sul-americano.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Eu completaria com um dado que admito neste ponto. Confesso que não amadureci a reflexão sobre isto, mas achei o mecanismo interessante, como até essa arma de negociação, que obviamente não fecha o instrumento político, às vezes indispensável para superar crises institucionais que anistiam, que é a da contagem da prescrição a partir do restabelecimento do regime constitucional. A idéia não é minha, a idéia é do projeto de lei de defesa do Estado Democrático, elaborado numa Comissão organizada pelo Ministro Fernando Lyra. Parece-me idéia fértil nesse sentido, na medida em que ela permanece como ameaça sobre o golpe vitorioso. Obviamente não tenho ilusões como um instrumento que eventualmente se terá de negar, se terá de negociar, como forma mesmo de superar o intervalo constitucional através do mecanismo da anistia. Acho a idéia fértil nesse sentido, dentro da linha de raciocínio de V. Ex.^a Agora, temo realmente as penas por demais exasperadas, porque estas, eu desconfio, serão aplicadas a estudantes baderneiros, sob o pretexto de grave ameaça à inviolabilidade da Constituição, e não ao golpista vitorioso.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — E a sua observação sobre o defensor do povo.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Sobre o defensor do povo, eu deixei claro na época um certo ceticismo meu quanto à instituição. O **ombudsman** é, como sabem os nossos Constituintes, uma planta escandinava, onde tem funcionado como, uma notável instituição. Mas é preciso dimensionar a possibilidade desse funcionamento, como ocorre nos países nórdicos. Trata-se de países variando entre 8 e 10 milhões de habitantes, se eu não me engano, com um padrão de administração pública do mais alto nível, de tal modo, que se pode obter grandes resultados pela atuação do **ombudsman**, que não pas-

sa na Suécia, por exemplo, de um dignatário eleito pelo Parlamento, cercado de meia dúzia de assessores. Eu creio, que a criar a figura do defensor do povo, é preciso delimitar-lhe o campo de atuação onde ele possa ser eficaz. A idéia de que se possa, neste País imenso, e no nível absolutamente precário da nossa Administração, ter uma estrutura leve de defensoria do povo, com um mínimo de eficácia, me parece ilusória se quisermos dar-lhe a vigilância sobre toda a relação Estado-cidadão. Então, toda a instituição que eu prevejo será ilusória, será ineficaz, eu temo a sua criação, porque será um fator mais de descrença na Constituição. Acho, por outro lado, que em termos de criar mais um mecanismo gigantesco no País, tenho dúvidas sobre o seu resultado. Por isso defendo, criando-se ou não, para certas atividades limitadas, a figura do **ombudsman**, como um organismo de cúpula. Eu creio que a ramificação, em termos nacionais, dessa tarefa de dar voz a um cidadão desprotegido contra o abuso do Poder, no dia-a-dia do contato com a Administração, necessariamente por uma estrutura eficiente, que é o Ministério Público, estrutura espalhada por cada comarca deste País, com um profissional qualificado, a quem, assegurado o reforço de suas garantias, pode desempenhar, na medida do possível, essa tarefa que muitas vezes o promotor já desempenha informalmente na comarca onde reside.

Pôs V. Ex.^a o problema do mandato de segurança coletivo. Não chego a precisar em que consistiria exatamente, mas suponho que passe por alguns problemas. O primeiro, pela proteção do interesse coletivo ou defendido por segmentos sociais, não individualizados, como direito de qualquer pessoa, como os exemplos clássicos de proteção da ecologia, do consumidor, do patrimônio histórico etc. O País deu um avanço considerável nesse sentido. Uma das leis mais completas nesse setor que ainda está em ebulição doutrinária no Direito Comparado, é a lei promulgada por José Sarney em final de 1985, que dá legitimação a associações ou certa representatividade e concorrentemente ao Ministério Público, para essa tutela jurisdicional dos interesses do povo. E os resultados, onde se deu ao Ministério Público infra-estrutura bastante para a ação são animadores, sobretudo no âmbito do Estado de São Paulo, e já na Procuradoria Geral da República, com menos recursos, com menos equipamentos, já há uma meia dúzia de exemplos que animam a perspectiva desses instrumentos, que deve merecer um aceno profissional pelos direitos e garantias individuais.

O outro, também abordado no esboço da Comissão Afonso Arinos, é o problema da representação sindical, em que a jurisprudência, a meu ver, extremamente tímida, tem impedido que os sindicatos desempenhem, em termos processuais, essa tarefa de tutela de direitos coletivos da categoria. Também aí acho que os princípios da organização sindical a serem adotados pela Constituinte mereceria assegurar, necessário para romper com o imobilismo de jurisprudência que não chegou a uma interpretação mais liberal das liberdades existentes, a expressamente garantir a legitimação do sindicato, não só para o dissídio coletivo, que ele já tem, mas para a defesa, em qualquer instância, de interesses coletivos da categoria.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Eu agradeço, a V. Ex.^a Faria uma última observação. Nós, num primeiro esforço, procuramos numa mera sugestão, atribuir, por exemplo, à defensoria do povo, tarefas específicas, no caso zelar pela celeridade da racionalização dos processos administrativos, função ecológica, defesa dos consumidores. E nessa mesma aproximação também citei uma observação sobre o papel do Ministério Público, sobre a ampliação, a instrumentalização que hoje não ocorre. Os gabinetes dos promotores públicos transformaram-se em escritórios de assistência social. Esta questão que levanto agora é também uma preliminar. Notem, entre os Constituintes isto é unânime, e evidentemente todos que aqui intervieram como expositores ilustres, de que o Poder Judiciário precisa ser aparelhado, torná-lo mais acessível e rápido, enfim, aproximá-lo até do povo. E ontem, aqui, esteve presente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil. E é importante que nós vejamos a discordância que ainda existe entre o nosso ilustre Procurador e a opinião da própria Presidência da Ordem dos Advogados e, inclusive, de uma proposta aqui encaminhada por membro do Congresso dos Advogados do Brasil. Eu gostaria...

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Não é do Procurador-Geral, é antiga do Conselho de Ordem.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — E essa observação que faço é no sentido de que não há dúvida de que essa Constituição, que estamos tentando elaborar, pode se transformar numa grande frustração. Por isso tudo que foi visto, a não preocupação de que ela seja sintética, que seja mais regulamentada, enfim, as diversas possibilidades que existem. Mas, por outro lado, está evidente também que nós vivemos numa sociedade hoje que tem uma ansiedade enorme de participar. Está em construção, pela primeira vez neste País, ao que parece, de maneira mais acelerada, o chamado poder coletivo nacional. E essa frustração que pode acontecer eu acho que estaria muito mais na medida em que nós não pudéssemos visualizar onde é que queremos chegar. Queremos um Estado de Direito. O que pretendemos uma Constituição para que nós façamos esse arcabouço? Muito mais que um Estado de Direito, é um Estado de Direito Democrático, com o componente fundamental da soberania popular. E que esse Estado de Direito Democrático também seja social, no sentido de promoção de mudança de transformação. Eu acho que há uma vontade nas ruas, na sociedade nesse sentido. Se os Constituintes não puderem ser intérpretes dessa vontade, haverá frustração. Em cima disso, e que eu ousou colocar aqui de que o Tribunal Constitucional, na medida em que tivesse que enfrentar a questão da inconstitucionalidade, entrando em pontos fundamentais da inconstitucionalidade por omissão, nós estaríamos com um instrumento mais célere. Claro que eu não vou abrir um parêntese para analisar o que está hoje acontecendo. Sabemos que o Supremo Tribunal, só no ano passado, teve nada mais, nada menos do que 20 511 recursos de arguição e agravo, segundo um dado que consegui levantar. Não queremos interpretar que nós vamos sair da Consti-

tução com o Poder Judiciário estruturado, sem o aparelhamento, mas também não estamos fazendo uma revolução. Sabemos como é difícil, no País, mudar estruturas ou agilizá-las. Por essa razão, faço esta pergunta, esta indagação, ou até um comentário: o Tribunal Constitucional estabelece aquilo que V. EX^a até discordou, um compromisso do julgador com a Constituição, num país para o qual queremos uma Constituição realizável, exequível, auto-aplicável, na medida do possível e que, evidentemente, haja uma permanente possibilidade de questões, tais como a da inconstitucionalidade por omissão. Com essa linha de raciocínio, o Tribunal Constitucional, dependendo da sua composição, poderia escapar do risco de certa penalidade partidária. A sua composição poderia ser feita com indicação do Presidente da República, do próprio Poder Judiciário e do Conselho de Magistratura, do próprio Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e, quem sabe, do Poder Legislativo. Estaríamos equilibrando essa composição, não dando possibilidade de, por uma maioria eventual, nós termos uma certa postura partidária do Tribunal. O Poder Legislativo, tendo a sua importância, a sua força, precisa ter um compromisso mais próximo com a Constituição. Afinal de contas, é o Tribunal, enfim, são os julgadores da questão constitucional.

E, finalmente, se nós pudéssemos, eu uso muito esta expressão, colocar como observadores no centro da observação, nós vamos verificar que todos os pressupostos e todas as observações que o ilustre palestrante nos deu, ao menos é o que consta, têm uma posição de apreciação adequada de seus resultados. É por isso que eu faço estas indagações. Como bem disse o nosso ilustre Procurador, o Judiciário está congestionado com ações ordinária, administrativa, financeira, previdenciária, de batida de automóvel, de altas indagações com ações populares que se prolongaram por 10, 12 anos. Algumas até foram retiradas por razões que não vale a pena aqui revelar. Em cima dessas considerações, nós não poderíamos viver o compromisso dessa experiência num País que tem essa expectativa? Até psicologicamente o Tribunal Constitucional poderia ter, perante a opinião pública, esta possibilidade, poderia atuar com mais rapidez, como um instrumento mais eficaz acionado. Com a vocação mais política do tribunal, que também aqui foi colocado e, portanto, com essa vocação mais política, mas claro, com freios, pesos e contrapesos na composição do seu período, do seu prazo. A questão da vitalicidade não existiria nesse Tribunal Constitucional, assim como o problema da não recondução imediata, e assim por diante. São estas observações que eu gostaria de fazer. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE — Vemos que V. Ex^a colocou com grande inteligência a linha de raciocínio favorável ao Tribunal Constitucional. Mas identifiquei uma observação de que não me devo ter expressado com clareza. Não disse que criticava o Tribunal Constitucional, o seu compromisso com a Constituição. Ao contrário, disse que o Tribunal Constitucional é um sistema exclusivamente concentrado de controle de constitucionalidade. Tira da multidão de órgãos do Poder Judiciário, em cada comarca deste

País, o compromisso direto com a Constituição, e concentra num órgão de cúpula. Agora, o que eu quero é que o compromisso com a Constituição seja o compromisso de cada magistrado, seja também um compromisso do Tribunal de cúpula de controle jurisdicional da constitucionalidade, seja ela no atual mecanismo de um Tribunal de feição judiciária, seja uma Corte Constitucional de feições mais acentuadamente políticas. Quero, sim, este compromisso com a Constituição. E, portanto, é um compromisso com a conjuntura política que, a meu ver, se há de temer, ou pelo menos há de ser objeto de uma reflexão muito fria. E V. Ex^{as} são hoje os agentes dessa decisão fundamental. E um pouco a figura do candidato. No temperamento que V. Ex^a traz, da organização jurídica, pela Ordem dos Advogados, pela Magistratura, pelos órgãos superiores do Ministério Público, a meu ver, com todas as vênias, agrava esse problema. Teremos um candidato a juiz numa eleição de vários turnos. Eu não creio, pode ser uma visão um tanto ou quanto conservadora da figura do juiz, que faça bem à credibilidade, e às decisões mais importantes no Estado de Direito, a submissão do futuro juiz a essa candidatura, que engrandece o homem público da representação popular, eu não creio que deixasse de cansar o terrível desgaste prévio ao homem que fosse assumir a magistratura. Mas V. Ex^a traz a experiência européia. Mas é preciso partir de uma constatação prévia fundamental. Saiu-se de um sistema de falta de qualquer controle de constitucionalidade, ou então que é equivalente, que são os clássicos sistemas franceses de controle puramente político. A Itália, não criou o seu sistema de uma Constituição italiana que criou a Corte Constitucional é a primeira Constituição rígida da história italiana; as outras eram flexíveis, consequentemente não havia como pensar em controle de constitucionalidade. A Alemanha evoluiu de um sistema mais tímido da Constituição de Weimar apenas para um sistema mais amplo na atual Constituição, ambos sistemas puramente concentrados. Agora, o que há no Brasil, é que há uma experiência secular de sistemas difusos que, acumulados na estrutura judiciária, se pôde acoplar nessa simbiose que eu considero uma obra brilhante do constitucionalismo brasileiro, que foi instituído o mecanismo do controle direto e do controle em tese, sem sacrificar o controle difuso.

Ao menos, ao que me parece, são experiências radicalmente diversas. A primeira consequência de uma Corte Constitucional na Itália foi criar uma instância de controle de constitucionalidade onde não existia nenhuma. No Brasil, a primeira consequência é que, embora um Juiz de 1^o grau entenda os limites de uma questão concreta que a lei é patentemente inconstitucional, ele não concederá o mandado de segurança de execução imediata para a proteção do Direito. Ele levará essa questão a um Tribunal de Cúpula e aguardará a decisão desse Tribunal. Enquanto no Brasil, a figura abominável do Procurador-Geral da República arquivava, por esta ou aquela razão, o pedido de representação de inconstitucionalidade, isso apenas significa que aquela questão não será examinada, diretamente e imediatamente, pelo Supremo Tribunal Federal. Mas nenhum cidadão lesado pela inconstitucionalidade das leis está inibido de, perante o menor juízo da comarca, obter o mandado de segurança de execução imediata, em que pouco

importa se a lei continua vigendo só anos depois com a decisão definitiva do Supremo Tribunal e a suspensão pelo Senado, desaparece do mundo jurídico. Para aquele cidadão, a tutela foi dada imediatamente, por obra de um juiz singular de primeira instância. É isso que eu temo: nós vivendo essa simbiose dos dois sistemas, devemos retroceder ao sistema único. Agora, é óbvio que se pode colocar a cúpula dos sistemas em uma Corte Constitucional e não no Supremo Tribunal Federal. É uma opção da Constituinte. Da minha parte, o que acho fundamental é realmente a partidarização, eu não diria politização. O Supremo Tribunal é uma corte constitucional, é um tribunal político. A minha discordância é realmente, Sr. Presidente, quanto à forma; ela há de ser, como é hoje, mas apenas provocando o Legislativo para que assuma o seu papel de provimento dos cargos no Supremo Tribunal mas sem submeter o candidato ao Supremo Tribunal Federal ao julgamento de suas idéias. Eu tenho certeza que isso afastará vocações legítimas e estimulará improvisações lamentáveis. Isso é o que eu penso. De forma que quanto à inconstitucionalidade por omissão, eu acho esta, sim, deve ser confiada a uma instância, mas essa claramente política, confessadamente política, porque se trata aí da implementação política da Constituição e não da guarda da estabilidade da Constituição e das leis. Mas devo dizer que esta é uma contribuição que eu posso dar a esta Subcomissão, com sua pauta carregada e o seu prazo às vésperas de se exaurir.

A verdade é que se trata de uma discussão fértil, e os argumentos de um lado e de outro são da maior respeitabilidade. O que eu quis trazer foi uma provocação seguida de reflexão. Seja qual for a decisão que se tome sobre o órgão de cúpula de controle, em favor da manutenção do sistema, em favor da manutenção disso, que por acaso se fez em 1965, mas que realizou o sistema mais liberal e mais dentro de controle de constitucionalidade do mundo. Se os órgãos encarregados nesta ou naquela conjuntura política forem tímidos, o problema não está no sistema. O nosso sistema reuniu ao controle direto que os Estados Unidos não tem, o controle difuso que nenhum dos países que adotaram a Corte Constitucional jamais tiveram. E esta é a diferença radical numa decisão de Corte Constitucional clássica que envolva a eliminação do sistema difuso do sistema jurisdicional de controle da constitucionalidade das leis, que me parece uma garantia fundamental. Com isso, quero agradecer à Subcomissão mais uma vez, a oportunidade que me proporcionou. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, Sr. Procurador-Geral da República. Como Presidente desta Subcomissão, e em nome dos membros da mesma, quero agradecer a V. Ex^a, Professor Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, a sua presença, o seu depoimento, a sua colaboração e a sua belíssima conferência feita nesta reunião de audiência pública da Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas. Os membros desta Subcomissão, que participaram desta reunião, tenha a plena certeza que mais uma aula os ajudarão nesta grande tarefa que o povo brasileiro lhes conferiu, de preparar a nova Carta Magna do nosso País.

Não tendo nada mais a tratar, convoco os Srs. Membros desta Subcomissão para amanhã, às 9:30h, quando receberemos a presença de Sua Ex^a Rev^m Dom Cândido Padim, Bispo de Bauru, que estará aqui fazendo mais uma audiência pública nesta Subcomissão. Está encerrada a presente reunião.

10ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de maio de 1987

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas sob a Presidência do Senhor Constituinte Fausto Fernandes, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Relator), Euclides Scalco, Evaldo Gonçalves, Antero de Barros, Osmir Lima, Moysés Pimentel, Wilson Souza e José Camargo. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente determinou que fosse lida a Ata da reunião anterior que foi devidamente aprovada pelos presentes. Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conferencista convidado, Dom Cândido Padim, Bispo de Bauru e atual Coordenador da Comissão de acompanhamento da Constituição da CNBB, que agradece a honra com que foi distinguido para ser ouvido perante esta Subcomissão e no decorrer de sua palestra expõe sobre os seguintes tópicos: a necessidade de promover o bem comum; o defensor do povo; o mecanismo de defesa da Constituição; pena de morte; aborto; e **referendum**. Na fase interplanetária, usaram da palavra, pela ordem, os seguintes Constituintes: Evaldo Gonçalves, Euclides Scalco, Antero de Barros, Osmir Lima e Wilson Souza. O Senhor Presidente e o Senhor Relator usaram da palavra para as perguntas e considerações finais. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos membros da Subcomissão, convidados e em especial a presença do ilustre Conferencista, pelo pronto atendimento e em contribuir com seu conhecimento aos trabalhos da Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião às doze horas e trinta minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia onze de maio às dezessete horas, com a seguinte pauta: exposição do Relatório e apreciação do Anteprojeto. O Senhor Presidente, determina que eu, Clayton Zanlorenzi, Secretário da Subcomissão lavre a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Temos a grata satisfação de ter conosco S. Ex^a Rev^ma, Dom Cândido Padim, Bispo de Bauru, Coordenador da Comissão de Acompanhamento da Constituinte da CNBB, ex-presidente da SE-

LAN e ex-membro do Conselho Federal de Educação.

Srs. Constituintes, teremos a oportunidade, ao encerrarmos as nossas audiências públicas, de ouvir um membro da CNBB que nos trará um depoimento em relação às garantias, emendas e reformas da Constituição, na base do Evangelho de Cristo.

Concedo a palavra a S. Ex^a Rev^ma Dom Cândido Padim.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Constituintes, sinto-me muito honrado pelo convite que me foi feito, dando-me oportunidade de trazer ao conhecimento dos membros desta Subcomissão um aspecto muito importante da esperança — digamos assim — que a CNBB tem em relação ao trabalho de todos os membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Como V. Ex^a, certamente, já sabem, a Assembléia dos Bispos, CNBB, aprovou um documento que se denomina "Por uma Nova Ordem Constitucional", onde apresentamos a perspectiva cristã da Igreja Católica, para que o futuro do nosso País tenha não só uma nova configuração constitucional, mas um conjunto de medidas que permitam ao povo participar de modo efetivo do processo político, no amplo sentido desse processo.

Sentimos que a partir dos últimos anos, está acontecendo em nosso País uma mudança qualitativa no comportamento do nosso povo. Verificamos um interesse muito grande dos grupos populares, a Igreja particularmente em contato com esses grupos, mais na capilaridade da nossa sociedade, como as comunidades de base, agentes de Pastoral, associações de bairros, etc., e vemos que cada vez mais está se formando uma consciência política muito responsável em, pelo menos, grande parte de nosso povo. E importa oferecer meios efetivos de participação para que aumente a credibilidade, porque sentimos que um dos fatores que dificultam uma maior participação é a diminuição da credibilidade na eficácia do processo político do nosso povo, por tudo o que aconteceu em nosso País.

Sabemos muito bem que houve, de fato, uma grande marginalização de enorme porção de nossa população, do ponto de vista da participação política, especialmente da juventude. Desde 1962, fui assistente nacional da Ação Católica em todo o Brasil e, logo depois da instalação do regime de 1964, os nossos líderes ficaram praticamente impossibilitados de agir, porque a mentalidade da segurança nacional — como todos devem recordar — era a de uma desconfiança recíproca, todos eram suspeitos, essa é a verdade. Então, os nossos grupos de liderança da Ação Católica já não tinham possibilidade de atuar, o que significou uma marginalização enorme de toda a juventude. Estamos observando, por exemplo, como é difícil, hoje, contar com lideranças políticas da nova geração, justamente ela por ter ficado 20 anos praticamente impedida de assumir lideranças.

Entendemos que isto deva ser corrigido não só formalmente, por uma Constituição meramente formal, mas por uma Constituição que crie instrumentos ao alcance do cidadão, que não dependam da boa vontade de uma ou outra autoridade, mas que permita realmente que o cidadão

tenha iniciativa e possa intervir no ordenamento de toda a ordem política.

Dizemos nesse documento, por exemplo, que é preciso mudar o eixo de organização política do Brasil. Até hoje e, principalmente nos últimos 20 anos, pode-se dizer que cabia ao Estado toda a primazia da iniciativa social; o cidadão precisava como que esperar que alguém dos poderes públicos tomasse alguma iniciativa em sua defesa. Ora, achamos que o sentido que a nova Carta deve imprimir à nossa sociedade é o de que cabe à sociedade ter um certo controle sobre a ação do Estado, porque o Estado existe para oferecer serviços ao cidadão, essa a razão de ser do Estado. Promover o bem comum, significa oferecer serviços como que realmente protejam, e não só protejam, promovam o cidadão. Isto supõe toda uma ilação de forma de poder. O poder é uma maneira de servir, esta é a concepção cristã, lembrando que o próprio Jesus Cristo disse "Eu vim não para ser servido, mas para servir". Ora, se o próprio Cristo se coloca na posição de um servidor, evidentemente nós, quando assumimos qualquer parcela de poder, só podemos assumi-la com a preocupação de servir.

É nesse sentido que entendemos que toda organização do poder deve oferecer oportunidades e meios eficazes para a participação de cada cidadão. Nesse sentido é que, entre outras colocações, está, evidentemente, a existência do defensor do povo. Não creio ser um assunto específico desta Subcomissão, mas está um pouco ligada a isto, porque defender a Constituição simplesmente de uma maneira formal, isto é, existindo um tribunal que possa dizer o que é a favor ou contra a Constituição, creio que não é suficiente. É necessário, sem dúvida, mas não é suficiente. Há que se instituir organismos representantes da sociedade, que tenham o poder de garantir a intervenção do cidadão. E o defensor do povo seria um desses elementos, porque ele estaria, em primeiro lugar, desligado de qualquer dependência do Poder Executivo; ele seria, pela tendência que estou percebendo, eleito. Pode ser eleito pelo Poder Legislativo, pelo Congresso, mas a apresentação das candidaturas — digamos assim — para a sua eleição, deveria provir de vários segmentos da sociedade.

Pessoalmente, considero, entre outros critérios para a apresentação de candidatos que seriam eleitos para esse cargo de defensor do povo, que deveria constar que esses indicados não poderiam ser funcionários nem do Poder Executivo, nem do Poder Legislativo — quero dizer funcionário, não o representante do povo, claro — porque eles têm uma dependência administrativa, uma dependência, inclusive, quanto a seu cargo e, conseqüentemente, fica difícil garantirmos uma completa independência. E nem mesmo dirigentes de empresas com finalidades econômicas, pois poderão surgir, evidentemente, um cruzamento de outros interesses. Por outro lado, ele deve ter uma certa duração de mandato que lhe permita conhecer um pouco a evolução dos problemas sociais. Este seria um dos pontos que nos parece muito importante: a existência do defensor do povo.

Outro ponto seria o mecanismo de defesa da Constituição. Surgiu a idéia de um tribunal constitucional. Sabemos que, realmente, o Supremo

Tribunal Federal hoje em dia está quase que impossibilitado de exercer com eficácia as suas funções, pelo acúmulo excessivo de processos e uma mistura entre processos ordinários e processos de declaração de inconstitucionalidade. Muitas vezes, esses processos mal chegam ao Supremo, aliás, este é um ponto que deve ser corrigido também. Não se pode permitir que só uma pessoa no Brasil, o Procurador-Geral da República, seja o único a julgar da oportunidade de enviar ao Supremo a análise de inconstitucionalidade. Entendemos que o Supremo Tribunal Federal deve ter absoluta autonomia para investigar quaisquer questões que surjam, dúvidas quanto à constitucionalidade de leis. Vai depender de uma análise prévia de uma outra autoridade que é dependente do Poder Executivo, e que, portanto, pode bloquear os outros interesses, evidentemente, a remessa ao Supremo da análise desses julgamentos.

Então, achamos realmente necessário, ou aliviar enormemente a possibilidade de processos chegarem até o Supremo, ou criar um Tribunal especial, que teria a função exclusiva de estabelecer critérios para o julgamento da constitucionalidade das leis. É uma iniciativa nova, fora da tradição brasileira, mas é uma iniciativa que existe em outros países e que tem provado a possibilidade desse tribunal contribuir para uma certa estabilidade política, porque esse tribunal vai criar uma jurisprudência, vai criar um entendimento sobre a Constituição e, evidentemente, um entendimento relacionado com a realidade do País. Por isso, vai criar uma certa confiança em que a apresentação de casos futuros terá uma apreciação realmente concorde com uma certa estabilidade. Acho que a função desse tribunal poderá trazer ao País um pouco mais de segurança e tranquilidade — tranquilidade operativa, é claro — mas tranquilidade no sentido de ordem constitucional, quer dizer, não esperar situações imprevisíveis.

É claro que um tribunal dessa natureza terá também um aspecto político no verdadeiro sentido do termo, isto é, um tribunal que realmente tenha uma concepção de ordem política, dentro da Constituição, é claro. E como estamos admitindo, através de várias emendas que estão sendo apresentadas, a possibilidade de apresentação por grupos de eleitores, de projetos de lei que deverão ser discutidas e votadas pelo Congresso, nós, então, abrimos aí uma perspectiva nova, isto é, não vamos ficar adstritos ao puro texto da Constituição, vamos abrir — espero, pelo menos, desejo — possibilidades novas de iniciativas de elaboração de lei. Até hoje o povo não participou da elaboração da lei, de modo nenhum, pois não adianta mandar meras sugestões. Aproveitamos as sugestões se quiserem. Ao passo que a idéia de apresentação de projetos de leis, inclui a obrigatoriedade de ser o projeto discutido e votado. Pode ser rejeitado, evidentemente. Mas, exige que os representantes do povo se debrucem sobre aquele projeto, discutam e apresentem o seu parecer, pró ou contra, a fim de que a sociedade possa também encaminhar outras medidas adequadas.

Com isso, permitiríamos — como disse — um pouco mais de credibilidade, por outro lado, um pouco mais de estabilidade, e, consequentemente, a esperança de uma participação mais confiante e responsável de toda a sociedade.

Por outro lado, creio que toda a linha de participação passará, evidentemente, pela instituição do **referendum** popular. Não se poderia dizer que a nova Constituição garanta realmente a participação da sociedade, não permitindo que a sociedade diga se está de acordo, se gostou ou não da Constituição. Agora, considero que esse pronunciamento deveria ser feito por partes, e não apenas pelo todo da Constituição. Evidentemente que apenas cinco, para um conjunto de 180 a 200 artigos, não é significativo. O povo não está podendo dizer se um ou outro artigo está prejudicando, digamos assim, o sentido global que ele desejaria. Esta é uma questão também a estudar, como distinguir questões, textos constitucionais que, talvez, não sejam aprovados pela maioria da Assembléia Nacional Constituinte, mas que poderiam corresponder à aspiração da sociedade. Talvez não aprovados formalmente pela maioria do Congresso, mas o povo desejaria que fossem aprovados. Quem sabe, estabelecer que um quinto dos membros do Congresso poderia apresentar com pedido que tal emenda não aprovada pelo Congresso, seja submetida, pela sua relevância, a **referendum** popular.

Lembraria um exemplo, a pena de morte. Pode ser que seja aprovada ou não, mas talvez a população tenha outro parecer. E como se trata de um problema grave, mereceria, evidentemente, ser submetida ao **referendum** popular.

Outra questão, a proteção à vida, como apresentamos em uma das emendas: o Estado deve assegurar a proteção à vida de cada pessoa, desde a concepção. Esta é a nossa proposta: desde a concepção e em todas as fases da sua existência. Se porventura esse texto não fosse aprovado, quem sabe a população gostaria que ele fosse aprovado? São possibilidades que deveriam ser pensadas, não em um **referendum** apenas em bloco, mas em um **referendum** que permita à população pronunciar-se sobre questões sérias, e não chegar a um consenso na Assembléia Nacional Constituinte.

São esses, creio, os pontos que para esta Subcomissão interessaria realmente discutir.

Estou também, aqui, à disposição para algum esclarecimento ou qualquer questionamento que os Srs. Constituintes queiram fazer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, terminamos de ouvir a explanação de S. Ex.^a Reverendíssima, Dom Cândido Padim, representante da CNBB.

Os Srs. Constituintes terão oportunidade de interpellar S. Ex.^a Reverendíssima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Evaldo Gonçalves.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. presidente, Reverendíssimo Dom Cândido Padim, em primeiro lugar, as minhas felicitações a Vossa Reverendíssima, por ter trazido subsídios valiosos para os trabalhos desta Subcomissão.

Segundo, gostaria de ouvir a opinião de Vossa Reverendíssima sobre alguns pontos, objetivamente. Há uma tendência — poderíamos dizer — aqui, desta Subcomissão, de abrir o quanto se possa a oportunidade para iniciativa de emendas à futura Constituição. Significa dizer que não estamos querendo, nem desejando, que esta Constituição que vai sair desta Assembléia Nacional Constituinte, mereça ser emendada. Estamos

lutando para que ela realmente expresse as aspirações ou, pelo menos, a média das aspirações do povo brasileiro. Mas, é natural que alguma coisa não saia, como bem frisou Vossa Reverendíssima, de acordo ou conforme os interesses superiores da sociedade brasileira. Acredito que um dos pontos sobre o qual não há muita dúvida, muita controvérsia nesta Subcomissão, é ampliar esse direito de iniciativa, de emenda à futura Constituição. Como sabe Vossa Reverendíssima, atualmente esse direito é restrito aos membros do Congresso Nacional. Nem as Assembléias Legislativas, pela maioria de seus membros hoje, têm essa prerrogativa de emendar a Constituição, nem tampouco os Vereadores, os Prefeitos, as associações de classe. E o próprio povo está realmente marginalizado, sem essa prerrogativa, sem o gozo desse direito de emendar a futura Constituição.

Então, a minha indagação seria como a CNBB e Vossa Reverendíssima encaram esse problema? É a primeira questão.

Deveríamos realmente abrir, dar oportunidade?

Pelo que tenho lido a respeito da CNBB, ela realmente preconiza uma maior participação popular nos trabalhos da Constituição e, naturalmente, nos resultados desses trabalhos. Então, estamos indo mais além, como realmente a nossa Subcomissão tem como tarefa primordial a garantia da futura Constituição. É, inclusive, também com a responsabilidade de disciplinar o problema das emendas, da revisão, da reforma que, porventura, tenha que ser feita no novo Estatuto Político maior deste País.

A segunda questão é a respeito exatamente desse ponto referido por Vossa Reverendíssima que, é inclusive objeto de emenda apresentada por mim, que não é propriamente objeto desta Subcomissão, mas, como vai depender de um **referendum** popular, já queria incluir nas Disposições Transitórias da próxima Constituição, definindo de agora o problema do aborto, da pena de morte, da eutanásia passiva, porque a eutanásia ativa sabemos ser crime mesmo e não podemos sequer discuti-la. Se já não poderíamos definir essas questões, remetendo-as a um plebiscito? Era a opinião que gostaria de ouvir de Vossa Reverendíssima.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Realmente, esses dois pontos foram considerados pela CNBB. Achamos que essa iniciativa popular é importante, e defendemos a possibilidade de apresentação de projetos de lei, à Lei Magna. Portanto, estamos absolutamente de acordo em que haja essa possibilidade. Nesse caso, é preciso que a apresentação obtenha um número significativo, mais ou menos como agora ou um pouco mais, ao invés de 30 mil, digamos 50 mil. Em todo caso, que não seja também inexecutável. Quem sabe, se por volta de 50 mil, pudéssemos agilizar uma participação. Admitimos realmente que se incluía no futuro, se for necessário, uma emenda à Constituição em que haja a possibilidade de participação popular na apresentação de emendas.

Quanto a outra parte, da defesa à vida, justamente um dos textos que acaba de ser aprovado na Assembléia de Itaipu, refere-se explicitamente a isso, isto é, que o Estado possa garantir a defesa à vida desde a concepção e durante toda a fase da sua existência, não se admitindo o aborto deli-

berado, a eutanásia e a tortura. Evidentemente, não previmos a possibilidade do **referendum** popular, mas entendemos que é também um dos pontos importantes sobre os quais a população poderia manifestar-se. Quem sabe, seria uma oportunidade para chamar a atenção para a gravidade desse problema, que é realmente uma questão que interessa a toda a linha da Igreja. Se bem que, para ser um pouco mais explícito, consideramos que o problema do aborto não será resolvido apenas pelo fato de ser proibido, mas ele só terá uma maior garantia através de toda a mudança da ordem econômica, pois, muitas vezes, gente mais pobre, mais desassistida, às vezes recorre a isto por impossibilidade de manutenção da sua família, dos futuros filhos, de outros filhos. Então, o problema econômico é também importante e, evidentemente, tudo o que significa assistência à saúde.

Essas outras medidas devem ser também introduzidas na nova Constituição. Por exemplo, o direito de todo cidadão ter assistência à saúde, desligada da situação salarial. Parece-nos absolutamente essencial que a saúde do cidadão deva ser assistida, independentemente de saber se ele contribui ou não para o instituto de previdência ou qualquer outro que o substitua. Seria um dos pontos. E outras coisas que dêem uma certa garantia de estabilidade à família. Por exemplo, ligue-se a isso uma emenda que estamos pretendendo encaminhar à Constituinte, a respeito do princípio geral da ordem econômica, isto é, a ordem econômica deve basear-se na primazia do trabalho sobre o capital, o que significa a prioridade da remuneração do trabalho em relação à remuneração do capital, verificada a prioridade de remuneração do trabalho pelo atendimento das necessidades básicas do trabalhador e dos seus encargos familiares. Isto mudaria completamente a situação do cidadão, quer dizer, espera-se que, então, o atendimento salarial passe a permitir um modo diferente de conduzir a sua família. Nós aceitamos absolutamente o princípio da paternidade responsável. Queremos que haja muito mais consciência quanto ao número de filhos que cada casal possa ter; não podemos justamente advogar uma expansão sem nenhum critério da natalidade mas queremos que haja o direito de cada casal decidir por si, sem pressão de qualquer tipo, o problema do número de filhos. Então, tudo isso é um conjunto. Portanto, não é só a proibição do aborto, mas todo um conjunto que vai proteger efetivamente a família, para não recorrer às medidas desse tipo.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Ao receber Vossa Reverendíssima no dia de hoje, que é a última audiência que esta Subcomissão faz, estamos fazendo um fechamento de ouro, diante da sua tradição de luta dentro da Igreja e pelos Direitos Humanos no Brasil; pois conhecemos a sua atuação ao longo da História. Dom Cândido, algumas coisas nos assaltam neste momento de perplexidade. Acho que a Constituinte é algo que todos buscávamos para sairmos desse impasse excepcional político que se viveu, e que estamos vivendo durante longos anos. Ela está

aí e todos nós estamos perplexos diante dele. Então, esta é a própria crise que estamos vivendo.

Ainda, ontem, com a presença do Procurador-Geral Sepúlveda Pertence, discutimos o problema da Justiça. Sou participante disso, inclusive tenho algumas propostas nesse sentido. Acho que tudo aquilo que estamos procurando são escapismos. Procuramos constituir a Justiça Agrária, porque ela não funciona no campo agrário; procuramos instituir o Juízo de Instrução Criminal, porque as delegacias não funcionam na instrução dos processos criminais, que estão completamente errados; falamos em defensor do povo, quando na estrutura há um Ministério Público que tem obrigação de defender a população.

A crise que vivemos é de autoridade. O Poder Judiciário não cumpre com a sua finalidade, haja vista — eu ainda dizia ontem — a justiça pelas próprias mãos que o povo está fazendo. No meu Estado, Paraná, nos últimos 60 dias — dizia ontem — tivemos três linchamentos. É uma manifestação clara do descrédito que Vossa Eminência estava falando. Carece, a todos nós, credibilidade junto ao povo.

Pergunto: será que o defensor do povo vai cumprir a sua finalidade? Se dentro da estrutura do Judiciário nós temos o Ministério Público, que tem a obrigatoriedade e a responsabilidade se, afinal, o povo lá embaixo diz que o promotor é o fiscal da Lei? Essa a preocupação que me assalta.

V. Rev^{ma} falou na pena de morte com um **referendum** popular. Não errarei se disser que se houver **referendum** popular, hoje, para a pena de morte, passa. Sou de uma área de pequenas propriedades, e o pessoal lá de baixo, inclusive, inúmeras vezes já me veio dizer que precisamos da pena de morte. Respondo que não é a solução, mas não é possível aceitarmos esses crimes que estão acontecendo. Essa manifestação do homem do povo demonstra, claramente, a falta de credibilidade com as instituições que estão aí. Então, tudo isto me preocupa.

Apresentei três sugestões, uma criando a Justiça Agrária, outra criando o Juízo de Instrução Criminal, e outra passando o Tribunal de Contas, de órgão assessor das Assembleias e Poder Legislativo, para o Poder Judiciário. Estou cometendo erro também nestes escapismos. São fórmulas que temos, como surgiu modernamente o defensor do povo e, acima de tudo em alguns países da Europa, o **ombudsman**. Será que isto vai resolver? Nós temos algum defensor do povo aqui, no Brasil nomeado pela autoridade Executiva, mas ele deixa de ser defensor do povo, é defensor de quem o nomeou.

V. Rev^{ma} disse que temos a obrigação de defender a vida desde sua gestação. Concordo plenamente, sou contra o aborto, sou contra todas essas manifestações. Apenas gostaria de fazer uma consideração: acho que temos de mudar o conceito de saúde, o conceito de vida. Saúde não é um direito; no meu modo de ver, saúde é um bem indisponível. Educação é um direito, porque vamos conquistá-la. Se dissermos que saúde é um direito, alguém pode reconhecer ou não esse direito. Agora, se ela é um bem, ninguém pode duvidar desse bem. Acho que todos, e o Estado também, tem o dever supremo de garantir esse bem. Comparo a saúde como um bem, assim como é a personalidade, não se dispõe dela. E

a saúde de todo ser humano, nasce com ele ou não nasce, porque as condições em que vive lhe são adversas.

Eram essas as considerações, Dom Cândido, que queria fazer, dessas preocupações que nos assaltam e que vieram a nu, nesta Subcomissão, nos debates que travamos. Queria ouvir algumas considerações de V. Rev^{ma} sobre essas perplexidades que estamos vivendo.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Compreendo muito bem essas perplexidades porque, realmente, ainda não criamos uma nova mentalidade de responsabilidade pela defesa da pessoa humana. Esse é o problema fundamental, a meu ver, não só da parte dos governantes, mas da parte do povo também. V. Ex^a acaba de citar o problema dos linchamentos. Realmente, temos que promover toda uma redução social. E aí, todos somos responsáveis. Não é só o Governo, absolutamente, todos nós somos responsáveis, em todos os níveis.

Agora, de modo concreto, a respeito do defensor do povo, temos aí o Ministério Público. Pois bem! Eu recebi e encaminhei à Constituinte, uma sugestão da Presidência de uma Associação do Ministério Público — não me recordo exatamente qual, parece-me que era do Rio de Janeiro — que solicitava que a Constituição estabelecesse a autonomia do Ministério Público, inclusive em relação ao Poder Judiciário, de tal forma que o Ministério Público pudesse ter um ordenamento interno, sem interferências — como estamos vendo, muitas vezes, um promotor é afastado por esta ou aquela razão, para não continuar a assistir um inquérito ou outra coisa qualquer. Aí está um ponto. É preciso dar garantias ao Ministério Público, coisa que ele não tem atualmente. Não tem! E, por isso, vem a omissão ou a impossibilidade, eu diria, de atuar na defesa efetiva.

Por outro lado, não há toda uma implementação de meios, inclusive de pessoal, que seria necessária para poder cumprir o seu papel.

Agora, o problema do defensor do povo estaria na fixação dos critérios para a indicação dos candidatos possíveis. A diferença, a meu ver, pelo que entendo, é que ele teria o direito assegurado pela Constituição, de investigar qualquer departamento governamental, de pedir, exigir dados e informações, que obrigatoriamente deveriam ser prestados. Portanto, ele teria uma autoridade diferente de um simples promotor público, a não ser que se modifique a figura do promotor evidentemente, isto seria outra coisa. Por outro lado, o fato de ele ser eleito, não lhe daria o direito de estar acomodado no seu cargo pelo resto da vida. Ele sabe que tem um período determinado e, conseqüentemente, terá a preocupação de satisfazer a todos a que lhe recorrem. Não é um mero funcionário propriamente, mas é alguém que está provindo da sociedade, recebe uma autoridade absolutamente independente de quaisquer poderes e terá, então, muito mais — eu diria — isenção de consciência para poder atuar.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Dom Cândido, V. Rev^{ma} me concederia um aparte?

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — É a respeito da possibilidade real, vamos dizer assim, da exequibilidade plena do defensor do povo executar suas atribuições. Concordamos plenamente que ele seja essa figura responsável, isenta, equilibrada, bem dotada de todos os requisitos que lhe possibilitem um exercício pleno de sua função, que é a defesa do povo em todos os sentidos, não é isto? Agora, viria sempre aquela indagação: ele teria que estar vinculado a um Poder, porque logicamente, não poderíamos jamais imaginar esse defensor do povo sem um vencimento. (Risos.) Quem pagaria esse defensor do povo? Então, teria que cair naturalmente no Poder Executivo, que é o mais forte, é o que dispõe do dinheiro. Todos nós somos poderes desarmados e livres, lamentavelmente, não sei como vamos tentar equilibrar essa distorção que, na prática, tem muita importância, o Poder Legislativo é um poder fortíssimo mas, na prática, nós estamos sempre na dependência das verbas, dos recursos liberados pelo Poder Executivo. Essa hipertrofia do Poder Executivo é uma realidade no nosso País, inegavelmente. O Judiciário, por sua vez, por mais autonomia que tenha, se rende aos empenhos, aos orçamentos. Lá vem aquela realidade! O defensor do povo, por mais que quisesse ser independente, na hora que lhe faltasse os meios — eu não diria nem o salário porque aí realmente seria a suprema humilhação e hostilidade — na hora em que lhe faltasse o carro, lhe faltasse o combustível, lhe faltassem os auxiliares, lhe faltassem então, uma série de instrumentos para o seu trabalho, ele estaria realmente impossibilitado até de exercitar, com a plenitude que desejasse, os seus ofícios. É apenas para aqui começarmos a conversar mais a realidade brasileira.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Sabemos que esse problema da burocracia sempre existem, claro, mas tenho a impressão de que o mesmo ocorre em relação ao Ministro do Supremo Tribunal Federal. Ele também tem uma garantia constitucional de independência. O que falta, a meu ver e sobre isto não saberia opinar, porque não sou técnico em finanças ou em administração pública — é um modo de estabelecer, através do orçamento, a independência efetiva, em matéria de verbas. E isso precisa ser assegurado, ou seja, o Judiciário não pode realmente depender de liberação de verbas. Isso não tem sentido e seria a coisa mais humilhante que poderia acontecer para aquele Poder. Nesse caso, eu associaria o defensor do povo nesse campo do Judiciário, não, porém em uma dependência administrativa de finanças, mas, sim, que ele receberia os meios necessários através de providências do Poder Judiciário.

Respondendo a sua questão sobre o direito à saúde, realmente, não diria que deve-se garantir o direito à saúde, mas o direito à assistência, a um serviço. É um direito que deve ser assegurado. É nesse sentido, que insisti que a assistência à saúde seja a todo cidadão, sem nenhuma distinção, pouco importa o estado social, o nível de emprego, ou o desemprego, ou o que houver. Esse direito tem que existir, mas existir dignamente. É um problema importante! Claro que isso está ligado ao problema salário, ao problema trabalho, mas que, pelo menos, tenha uma assis-

tência, que um hospital possa atendê-lo quando houver necessidade. Tudo isso é uma reformulação, eu diria, de todo o quadro da legislação sobre trabalho e salários. É muito mais amplo é na medida em que aquele princípio que acabei de citar e que consta em uma das emendas que pretendemos apresentar, de que a ordem econômica deve dar prioridade à remuneração do trabalho, entendendo-se por prioridade aquela caracterizada pelo atendimento às necessidades básicas dos trabalhadores e seus encargos familiares, acarretará uma alta do salário mínimo. Evidentemente que hoje, não é mínimo, é irrisório. Então, é preciso que isso tenha outro quantitativo. Na medida em que o salário mínimo obrigatoriamente tiver um outro nível — sabemos que a economia se ajusta por si mesma —, as empresas não poderão manter esse absurdo de hoje, que verifiquei, de 234 salários mínimos para um executivo.

Hoje, o Dieese afirma que o salário mínimo deveria ser, para recuperar o seu poder aquisitivo, por volta dos 7 mil cruzados. Se chegar a isso, automaticamente as empresas terão que diminuir as distâncias, não vão poder distribuir na mesma base de hoje. Hoje, elas estão remunerando aos altos executivos de uma maneira absurda, porque precisam pagar bem ao coitadinho que está lá embaixo. Mas, na medida em que precisam pagar melhor aos inferiores, terão que fazer um reajuste na distribuição dos salários. Então, tudo isso é uma coisa que virá progressivamente. Isso não virá no dia seguinte à promulgação da Constituição, claro, mas serão princípios que, obrigatoriamente, levarão a uma mudança qualitativa na situação econômica.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antero de Barros.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, nobre Expositor, gostaria de fazer apenas algumas considerações a respeito de colocações que foram feitas. Concordo inteiramente com a proposta de V. Revm^a com relação à eleição do defensor do povo. Acho, entretanto, que não podemos limitar essa eleição à exclusão, por exemplo, de funcionários. Creio que pode, perfeitamente ser dado direito ao funcionário concorrer, desde que se desincompatibilize da função que exerce. Ainda hoje, fizemos um questionamento com o órgão da imprensa oficial do Governo, e as posições dos funcionários são todas críticas com relação à situação atual. Eu não vejo muita vinculação nessa questão do funcionário, e acho que ele poderia concorrer.

Quanto à questão de dirigentes de empresa, acho que essa limitação poderia acontecer.

Com relação à questão do referend^{um} a que V. Revm^a se refere, entendo que deve constar da Constituição o direito da população vetar, através do plebiscito, qualquer lei que seja feita ou durante a elaboração da nova Constituição, ou depois dela ser promulgada. Qualquer lei que seja feita antes ou depois da Constituição, tem que ter o direito constitucional de, através de plebiscito, a população votar. Seria uma forma de garantir também essa questão da participação popular.

Gostaria de dizer que, pessoalmente — e já conversei com várias pessoas que são ligadas ao mundo do Direito; pois seu jornalista e radia-

lista — defendo, embora não tenha ainda chegado a uma conclusão jurídica de como consolidar isso, que também o Poder Judiciário deva ser constituído através de eleição, com mandato definido em todos os Tribunais. Poder-se-ia, no máximo, estabelecer o concurso público para a seleção dos que têm aptidão para o exercício daquela função, mas a decisão final dessas candidaturas deveria ser transferida à população. Não consegui, ainda, encontrar a forma ideal, correta, de consolidar isso no Texto Constitucional, mas vou apresentar, quando das Comissões, emenda nesse sentido. Também apresentei uma emenda à Constituição com relação à questão do salário mínimo a qual V. Revm^a se refere. Teoricamente seria um absurdo, mas em um País como o nosso seria até um avanço. No meu entender, a única forma de proteger o salário mínimo, é vinculá-lo ao salário máximo, e que nenhum cidadão brasileiro pode receber mais do que um salário mínimo por dia porque estabelecerá uma diferença brutal de 30 salários mínimos. Acredito que neste País seria um avanço considerável. E não só como salário, mas a que título for. É a única forma existente de protegermos o salário mínimo, porque aí as elites vão ver que não dá para viver com 30 mínimos. Pode ser que o salário mínimo seja protegido dessa forma.

Gostaria de parabenizar V. Revm^a e fazer essas colocações, discordando apenas nas funções dos funcionários, pois acho que eles podem se desincompatibilizar e concorrer.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Realmente, acho que se desvinculando, é claro que não há nenhum inconveniente. O problema é que reste alguns vínculos; em todo caso, acho que está correto,

Quanto ao referend^{um} para vetar leis, eu só apresentaria uma consideração do ponto de vista concreto e prático, isto é, também, não se pode multiplicar com muita facilidade o número de referend^{um}, mas a organização de um único referend^{um} em um plano nacional é pouco, porque exigiria uma movimentação muito grande dos Tribunais Eleitorais, e também gastos correspondentes. Acho que se poderia limitar a determinadas leis, como disse, que tiverem uma percentagem menor de apoio no Congresso e, quem sabe, através de um certo número de congressistas, os que foram vencidos solicitassem o referend^{um}.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Com relação ao que V. Revm^a falou sobre as questões abrangentes com relação à vida, está relacionada à vida e pode ser também regionalizada. Por exemplo, temos uma situação em Nossa Senhora do Cachinho, que, até hoje, a população não sabe se aquilo é lixo nuclear, ou o que for. Neste País democrático, a imprensa começou a falar no assunto, mas não tem direito de ir a fundo.

Acho que a população tem o direito de saber se quer ou não, nos seus Estados, as instalações de usinas nucleares.

E aí pode até regionalizar a questão.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Estou inteiramente de acordo que problemas ecológicos fossem objetos de referend^{um} popular. Diria que leis menores, seria muito difícil, mas

leis como essas devem estar submetidas ao **referendum** popular.

V. Ex.^a falou também na eleição dos membros dos Tribunais. É um problema, evidentemente, complexo, porque envolve uma questão de comportamento dos possíveis candidatos. Receio que a necessidade de ser submetido a eleições, vá criar a preocupação com campanhas. Cada candidato à vaga no Tribunal vai fazer campanha, tendo, então, de estar aliado a partidos políticos. Sinto uma séria dificuldade em caracterizar membros de Tribunais pertencentes a este ou àquele partido. Sabemos que as questões entre partidos surgem, às vezes, por razões muito secundárias, o que poderia envolver a sua atuação.

Quanto ao salário mínimo, estou de acordo. Mas, dizem os economistas — eu não sou economista, venho da área do Direito — que não é possível fazer um salto na economia. É necessário que haja medidas que progressivamente diminuam a distância. Elevando-se o salário mínimo, haverá repercussão na diminuição. Digamos que fosse na ordem de sete mil. É claro que aí as empresas têm que reajustar o seu orçamento e, portanto, descer um pouco a distância. Não acredito que rapidamente cheguemos a trinta. Eu gostaria, mas não creio. Acredito que se chegarmos a 50 ou 60, já seria razoável como primeira etapa. O mais tem que vir pela evolução da economia.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Osmir Lima.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Sr. Presidente, inicialmente peço desculpas a Dom Cândido, por não ter tido o prazer de ouvi-lo. Era meu desejo, mas por questões de última hora, cheguei atrasado. V. Revm.^a se referia há pouco à questão de assistência e saúde. Sabemos que no Brasil ela é extremamente precária. A Previdência Social do Governo é ineficiente, e a saúde privada é extremamente elitizada. Os hospitais e os consultórios particulares são quase que proibitivos a grande maioria do povo brasileiro, notadamente nas regiões mais pobres do País. Parece-me que está vinculada diretamente à pobreza, a uma falta maior de assistência, quer por parte do Governo, evidentemente por questões sociais, quer por parte da iniciativa privada.

No seu entender, passaria necessariamente pela estatização ou socialização da saúde em nosso País, o caminho para se começar a corrigir essas distorções na área da saúde?

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Esse problema já foi estudado em dois congressos: um, realizado por entidades ligadas ao Poder Público e outro, por um congresso de hospitais governamentais. Tenho um contato mais direto com esse problema porque minha irmã é médica, diretora de um hospital em Uberaba e tem me transmitido a situação real em que se encontra a assistência médica. Até há pouco tempo, o INPS pagava por leito/dia aos hospitais particulares, setenta e quatro cruzados, enquanto gastava para os seus hospitais, setecentos cruzados por leito/dia.

Vê-se o absurdo de que determinados cidadãos são relegados a um tratamento de saúde de classe inferior, porque não se pode tratar bem do doente nessa base.

O congresso das entidades não governamentais e, em parte também o outro congresso, com a diferença de que aquele tende um pouco para a estatização pede para que haja um plano único de saúde. Tudo deve ser integrado numa diretriz comum, mas permitindo a pluralidade de formas, isto é, iniciativa tanto do Governo quanto da sociedade. É importantíssima — e aqui está o ponto central — a isonomia em relação às tarifas e aos honorários. Enquanto não houver isonomia de tarifas em relação ao custo e aos honorários, é impossível resolver o problema. O que acontece — e é compreensível, é muito humano — é que os médicos que recebem remuneração ínfima do INPS têm que pedir ao doente que complete um pouco, para que possam viver também. Os médicos não podem atender a um número enorme de doentes porque não têm condições até de trabalho.

Esse plano comum de saúde, integrando a atuação estatal e particular, estabelecendo uma isonomia de tarifas e honorários, garantiria evidentemente, qualidade igual. E isso não existe. Se isso for realmente colocado como norma do plano de saúde, teremos uma avanço muito grande.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao Constituinte Vilson Souza.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA — Sr. Expositor Dom Cândido Padim, não tive a felicidade e o prazer de participar da sua exposição. Mas, convidado por alguns companheiros, especialmente pelo nobre Relator, tivemos alguns trabalhos extraparlamentares em conjunto com mais alguns companheiros, no sentido de dotar o futuro texto constitucional de instituições que efetivamente permitam o avanço da sociedade. Vejo, com muita alegria e felicidade, que os temas que V. Revm.^a coloca, são de extrema relevância. Há necessidade efetiva da organização dos Poderes neste País. Vim agora do plenário, onde fiz breve oração exatamente nesse sentido. O poder no Brasil é exercido de forma patrimonialista. Há necessidade efetiva que trazemos dos tempos de Portugal. O próprio Marcos Rubel, quando discorre sobre feudalismo e formas de poder, encontra em Portugal e Espanha modelos de governos que não se adequam aos modelos europeus, e cria essa categoria do patrimonialismo: tudo pertence ao Rei. No Brasil, tudo pertence ao Presidente da República. É triste, é doloroso, mas é verdade. As elites, as oligarquias passam a se suceder e se alternar no poder, mediante a apropriação dos despojos do Estado. Há necessidade de retomarmos o poder V. Ravma. coloca muito bem esse ponto. Uma das formas de se retomar o poder é através da institucionalização do Parlamentarismo. Temos uma sociedade plural e a gerência do poder no Brasil é feita de forma singular, monocrática. Isso apaga a adversidade e o conflito. O Presidencialismo tem sido, na América Latina, a contrafação do sistema de governo: em toda a América o Presidencialismo não permite a ventilação das crises que nascem na sociedade, mas que encontram uma barreira que as congelam quando elas se acentuam, nos Estados Unidos, ou têm levado à renúncia ou aos assassinatos dos Presidentes, como forma de superação de crise. Os exemplos dos Presidentes Nixon e Kennedy são candentes nesse sentido. As crises

não superadas pela sociedade, os interesses que se articulam na Presidência, não têm condições de atendimento das demandas, e o Presidente acaba assim. A América Latina tem sido um campo fértil para essa aspiração de golpes militares. Há uma monotonia histórica em toda a América Latina. E, o que é pior, sempre no interesse das elites.

Em 64, tínhamos uma necessidade de reformas básicas, essenciais e inadiáveis. Os grupos mais conservadores, principalmente, o capital internacional, e o capitalismo, se reciclando a nível mundial. Agora, a intermediação mais rápida da técnica adapta o Governo, adapta o Estado a essa nova necessidade, que se esgota. Realmente, temos necessidade, na minha visão, de estabelecermos um modelo de governo e que se devolva à sociedade, o controle, a fiscalização e a gestão da coisa pública. Isso só pode se fazer por um governo plural, que é o governo da assembléia. Não o governo da assembléia pró-assembléia, mas um governo controlado pela Assembléia. Até uma outra razão, assiste-se no mundo inteiro o esvaziamento da função legislativa, do Poder Legislativo, dos Parlamentos. E nós aqui temos hoje, em função desses 20 e tantos anos de abuso, de arbítrio no exercício da função Legislativa, via decreto-lei, uma verdadeira ojeriza ao decreto-lei. Mas, países como a Alemanha, como a França, como a Espanha, como Portugal, têm incorporados à sua constituição o decreto-lei. E, certamente, vamos ter que encontrar algum mecanismo, como a lei delegada, para permitir que situações que exijam medidas urgentes e inadiáveis, possam ser executadas pelo colegiado.

Se tivémos a nível de Executivo um governo a comitê da assembléia, logicamente a viabilidade e a possibilidade da elaboração desses textos representará o pluralismo que marca também a assembléia. De outro lado, como há pela complexidade econômica, pela complexidade de técnicos, essa perda da função legislativa pelo Parlamento, este deve, inclusive, assumir nova função ou seja, a função de organização, fiscalização e controle do Poder Executivo. Vejam bem! Otem, segundo as informações dos jornais de hoje, o Banco Central abriu a taxa do **open market** a 37%, 38, 39%. Como disse o ex-Ministro dos Transportes, as empreiteiras, que hoje são fortíssimas, que se articulam no poder, fazem um risco no mapa e se faz uma obra. Quer dizer, há o cheiro de corrupção, há o cheiro de esbanjamento. E nós, aqui, o que fazemos? No máximo, o que podemos fazer é usar a tribuna e denunciar, mas a nossa limitação na transformação disso encontra um limite. Então, há necessidade de participarmos ativamente, e isso só será possível com um governo de assembléia.

Para que haja isso, e para que esse Governo tenha estabilidade, há necessidade de um Tribunal Constitucional. Inclusive, nesse sentido, tenho submetido à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, participando de diversas Subcomissões, sugestões visando a organização dos Poderes Legislativo, Executivo e o Judiciário. Acho que tem que se assumir uma grande crítica ao Poder Judiciário no Brasil, que sempre foi atrelado ao Poder Executivo. O pai do moderno constitucionalismo, Montesquieu, tem alguns princípios que são fundamentais. Ele disse: "todo aquele que tenha poder tende a abusar do poder. E para que não

use, abusiva e tiranicamente do poder, é necessário que o poder controle o poder". Aí nasceu a divisão de poderes.

Mas, no Brasil, o que nós temos? Nós temos um Executivo patrimonialista e, no caminhar histórico, na grande maioria das vezes, os Presidentes tiveram as maiorias parlamentares. Então, não havia um poder controlando o outro. Por isso é que através dessa transação de interesses políticos, o Presidente tinha sempre o apoio do Congresso às suas pretensões. E, aí, lembro que o absolutismo, como sabem os que estudam o Direito Administrativo, é a "vontade do Príncipe". No absolutismo, a "vontade do Príncipe" era lei. No Brasil da República, a vontade do Presidente da República sempre foi lei. Aí, restava o Supremo Tribunal Federal. Então, vai ser um freio, um limite, uma garantia da sociedade. Mas, infelizmente, pela forma de composição e de organização do Supremo Tribunal Federal, o Presidente vai cooptar os membros desse poder de homens da sua confiança, de homens que empecilhem os interesses técnico-ideológicos. E o Supremo Tribunal Federal não passa a ser mais uma garantia da sociedade, mas um ratificador das decisões da Constituinte. E quando os atos do Presidente da República ferem de morte até a Constituição, vão encontrar ou a omissão ou a conivência do Poder Executivo.

Na Constituição de 46 há um dispositivo — art. 153 — de que a exploração do subsolo pertence exclusivamente a brasileiros ou às sociedades organizadas no Brasil. Ora, uma interpretação teleológica levaria a que as sociedades organizadas no Brasil só podiam ser de brasileiros. E quando os estrangeiros — até marido e mulher estrangeiros — estivessem aqui, individualmente não poderiam explorar o subsolo, mas os dois em sociedade, poderiam explorar. Isso foi bater no Supremo Tribunal Federal, e este, no interesse e na visão ideológica deformada, permitiu que se fizesse esse assalto, esse roubo, essa afronta ao subsolo brasileiro. Mas não é só isso. As torturas, os crimes, tudo isso contou com a conivência do Poder Judiciário, e a nossa História se refere a isso.

Na Constituição de 67, os militares tiveram o cuidado de, ao introduzir o decreto-lei, estabelecer dois limites: necessidade urgente e interesse público. E quando passaram a massacrar a Nação e desnacionalizar a economia brasileira, via decreto-lei, não encontrando embasamento nos dois pressupostos — necessidade e urgência —, o Supremo Tribunal Federal estava lá para ratificar. Então, não garantia nada.

V. Rv^{ma} tem razão, há necessidade de se mudar isso. O companheiro sugere a eleição dos membros do Tribunal. Talvez seja um caminho, mas talvez seja um caminho de que a Assembléia Nacional Constituinte, que é plural, na sua pluralidade, consiga indicar membros dos Tribunais Superiores, passando pelo crivo do Supremo Tribunal Federal.

Ainda com relação ao referend^{um}, temos uma luta que desenvolvemos na organização do Regimento Interno. Diversos Constituintes — eu até posso precisar o número —, 18 Constituintes apresentaram emendas visando o estabelecimento de referend^{um} e plebiscito. E, no primeiro momento do Regimento, o Relator rejeitou todas

as emendas por entender não pertinente a matéria regimental. Mas, depois, negociando com S. Ex^a, foi possibilitado que até 10 dias de apresentação do anteprojeto constitucional, qualquer Constituinte possa propor um projeto de resolução constitucional; exatamente para submeter ao plebiscito. O entendimento nesse sentido seria, ou um plebiscito temático, onde seriam colocados os grandes temas, como aborto, pena de morte, e outros; parlamentarismo, presidencialismo, até a fixação do mandato do Presidente da República, que neste momento não acho de fundamental importância a apreciação da sociedade. De outro lado, o referend^{um} ao próprio texto. Eu apresentei uma proposta no sentido de que a nova Constituição seria, em bloco, submetida à apreciação da sociedade e, no caso de aprovação, seria promulgada, e no caso de rejeição, a Assembléia seria dissolvida e seria convocada uma nova Assembléia, porque se a sociedade rejeita o produto do nosso trabalho, é porque ideologicamente não conseguimos alcançar a legitimidade.

Quero felicitá-lo pela preocupação básica, pois nós temos que passar efetivamente pela defesa e preservação das instituições, abrindo-as ao controle da sociedade.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — As suas observações são, de fato, muito realistas. Agora, a Igreja, enquanto tal, não vai opinar sobre a forma de governo, presidencialismo ou parlamentarismo. Este é um problema estritamente de ordem jurídica e também de experiência política, no sentido de exercício político, que já escaparia totalmente à nossa missão. Pessoalmente, como venho da área do Direito, daria uma muito discreta opinião: acho que somos ainda, muito devedores de toda a carga de mentalidade colonialista. O Brasil ainda não se libertou completamente disso. Há resquícios de mentalidade colonialista ainda no meio do nosso povo. Então, é necessária toda uma reeducação social para podermos chegar às decisões mais de acordo com as necessidades. Lembraria apenas que a adoção de um parlamentarismo, tal como conhecemos em outros países, exigiria, a meu ver, um certo tempo de estabilidade partidária, uma certa consolidação. Mas não consolidação simplesmente de filiação partidária e, sim, de atuação partidária, isto é, que se pudesse verificar que no País existem realmente direções, do ponto de vista de orientação política.

A minha impressão pessoal é que ainda não temos. Estamos começando a retomar uma tradição de atuação na política partidária. Meu receio é que um parlamentarismo estabelecido dentro de uma participação partidária, poderia trazer um desequilíbrio muito freqüente na atuação da política governamental. E isso traria problemas para as mudanças de rumo, dentro de três ou quatro meses. Mas é uma questão a calcular, é uma questão prudencial, evidentemente.

Por outro lado, acho que é possível, olhando um caminho de transição, transição progressiva, política do Brasil — criar um presidencialismo misto, isto é, que inclua alguns controles maiores decisivos, do Congresso, como por exemplo, a necessidade de substituir um ministro quando realmente ele não tenha confiança — eles querem que todo o Governo caia, mude — mas, um Ministro que, por determinadas razões, não esteja satis-

fazendo realmente a administração. Seria uma forma mista de estabelecer uma partilha de poder entre o Presidente e o Congresso. E, assim, outras coisas que poderiam surgir com iniciativas dessa ordem.

Em todo caso, não sei se um referend^{um} popular sobre presidencialismo ou parlamentarismo, seria significativo, tenho muitas dúvidas. Não sei se o nosso povo pode entender a diferença real e não teórica, se é bom para nós ou não, neste momento, nessa fase histórica. Tenho sérias dúvidas quanto à possibilidade desse referend^{um} ser significativo. É uma questão que S. Ex^a devem estudar com a experiência, a atuação política, e também, quem sabe, uma consulta regional, para verificar como eles reagiriam. Acho que o mais é uma questão de transição e de formação de mentalidade, não só da parte dos governantes, mas da parte dos governados também para que, aos poucos, tenhamos um pouco mais de confiança nos seus caminhos.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, Dom Cândido Padim, esta palestra de V. Rv^{ma} veio fechar com chave de ouro as audiências públicas da nossa Subcomissão. É para mim, de um modo todo particular, uma grata satisfação. Gostaria de externar aqui os sentimentos íntimos pois eu farei quatro comentários — não digo perguntas, mas comentários — e, depois, faremos um depoimento pessoal da nossa vida política.

Primeiro, a figura do defensor do povo. Eu tenho medo de criarmos mais um cabide eleitoral. No meu modo de pensar, como homem vindo do interior, caboclo, homem que teve a sorte de ser alfabetizado aos 12 anos de idade, pela Igreja, é que já temos os vereadores, que são os defensores do povo; temos os prefeitos eleitos pelo povo, que são defensores do povo; temos deputados estaduais eleitos pelo povo, são defensores do povo; temos governadores eleitos pelo povo, são defensores do povo; tem os deputados federais eleitos pelo povo, são defensores do povo; senadores eleitos pelo povo, são defensores do povo e Presidente da República, eleito pelo povo, defensor do povo. Acho que vamos criar mais um cabide eleitoral. Com tantos defensores do povo e o povo está indefeso, acho que a nossa política brasileira tinha que ser moralizada.

Temos aqui, em nossas mãos — e V. Rv^{ma} vai tomar conhecimento — uma denúncia das mais tristes, das mais lamentáveis. Tenho até vergonha de ler, perco até o controle emocional. Diante da educação que tive, não sei a que ponto chega essa denúncia. Não quero desacreditar nos denunciadores, não quero desacreditar nos denunciados, que são duas classes que merecem todo o nosso respeito. Sou um homem simples do interior. Conheci um carro aos 12 anos de idade, fui levado pelo meu vigário para estudar em um seminário, tive a minha educação estritamente dentro da Igreja, fiz o seminário menor e os primeiros anos do seminário maior, depois voltei para minha base do origem, o campo. A única atividade que tenho até hoje é a do campo, não tenho outra. Infelizmente, não sei se felizmente, já coloco em desespero, porque hoje já sou considerado latifundiário. Nas minhas meditações matinais já fico com a mente conturbada, na missa dominical

já não tenho tranqüilidade de consciência, sem saber se estou sendo benéfico ou se estou sendo maléfico à sociedade, ou à minha família, ou à minha Nação. Sou um pai de família, tenho filhos. Esta é a situação brasileira. Se eu que sou Constituinte, Deputado Federal, me encontro nessa situação, como é que se encontram meus irmãos por este Brasil agora? Na Amazônia, de onde sou representante, às margens do Xingu, às margens do Tapajós, meus irmãos nordestinos, sofrendo a miséria nas margens do açude de Orós, e outros, no Estado da Bahia, de onde sou filho?

Então, Dom Cândido, depois da palestra de V. Revma., seja aqui também um conselheiro, um confessor, ouça também aquilo que muitos Constituintes teriam vontade de dizer e, muitas vezes, por orgulho próprio, não têm coragem de falar o desespero em que vê, neste momento, a Nação brasileira! Gente morrendo de fome.

E o Presidente quer construir uma rodovia de mil e tantos quilômetros, gastando não sei quantos milhões de cruzados, eu não sei analisar, não sou economista, não sei se primeiro vamos dar alimentação ao povo ou se essa rodovia vai produzir mais alimento para o povo. Eu fico em desespero!

Defensor do povo! Acho que precisaria reorganizar as prefeituras, as câmaras de vereadores, a Justiça, que vive aí de pires na mão. O promotor público chega na cidade, o seu salário não dá para alugar uma casa e ele tem que se submeter aos caprichos do prefeito para ter uma casa para morar, um transporte. Então, ele deixa de cuidar da sua profissão. Os vereadores, que consideramos as formiguinhas da política brasileira, também são os verdadeiros defensores do povo, são os homens que vivem nas comunidades. Talvez precisamos reeducar o nosso povo no sentido de como escolher os seus vereadores, os seus deputados, os seus prefeitos, procurar a maneira de tirar a influência do dinheiro, da força econômica em cima das eleições. Como faremos isso?

Acredito em um trabalho onde a Igreja possa ter uma grande participação, mas também não deixando cair para a área do radicalismo, como tem acontecido — e sabemos disso. É um estado de desespero. E até desabafa é em nome de muitos Constituintes que tinham vontade de dizer isso, mas não o dizem.

Sinto vergonha de ser um produtor rural e ver o Brasil, com tantas terras férteis, importar todo o produto que usamos para a alimentação dos brasileiros. O que é isso? Não sei! Como corrigir? Também não sei!

Então, estamos sentados aqui para discutir e formar uma Constituição. Assim, considero que se esta Constituição não tiver as devidas garantias, de nada valerá, sendo apenas mais uma peça retórica que ficará nas páginas da nossa História. Sou favorável a um Tribunal Constitucional.

Perguntei a vários conferencistas, aqui, a ponto de alguém me indagar se só tenho esta pergunta a fazer. Sempre bati na tecla da mesma pergunta a todos os conferencistas que aqui vieram. Ao Ministro da Justiça, ao Procurador-Geral da República, ao Presidente da Ordem dos Advogados e a outros mais. E vou até o fim com ela. Que condições a Constituição dará ao político, ao Vereador, ao Deputado Estadual, para interpelar o Governo, para interpelar o Poder Executivo sobre

as condições mínimas de uma sociedade, que são: educação, saúde e moradia? Condições mínimas para o ser humano!

Fiz um levantamento no meu município, na minha cidade, da qual fui Prefeito, e vi que estamos com oito mil crianças fora das salas de aula. Oito mil crianças, na minha cidade, sem salas de aula! Há muitas escolas, há muitas crianças estudando — devemos ter em torno de 10, 15 ou 20 mil crianças estudando —, mas há 8 mil fora das salas de aula.

Qual seria o mecanismo ou quais as prerrogativas que o político teria para exigir do Governo que essas crianças passassem a ter salas de aula dentro de 60, 90 dias, ou um ano?

Temos cidades como a de Rondon, no Pará, com cerca de 30 a 40 mil habitantes, sem um posto médico. Qual seria o mecanismo que o Vereador teria para resolver isso? Telefonar para o Deputado? O que o Deputado pode fazer? O Vereador já fez pronunciamentos terríveis na Câmara e de nada adiantou. Lá, temos um hospital todo equipado, isto há um ano, que ainda não foi inaugurado. Ontem, recebi um ofício do INPS dizendo que faltam recursos para se contratar os médicos e os funcionários.

Preocupo-me com essas coisas. De que adianta estarmos fazendo aqui uma Constituição, se ela não dar garantia a nada?

Então, sou contra a figura do defensor. Temos defensores demais. Acho que é preciso mudar os que existem. Os nossos Vereadores são os verdadeiros defensores do povo, e cada comunidade tem um Vereador.

O direito à saúde é algo que nem se precisava discutir. Qualquer cidadão que chegasse a qualquer posto médico, a qualquer gabinete médico, teria que ter o direito de ser atendido nas suas necessidades mínimas de saúde.

Outro problema do qual tenho medo — e não sei se o medo é bom ou ruim, mas ter prudência muitas vezes é muito bom — é o **referendum** popular. No desespero em que está o nosso povo, na falta de confiança em que está o nosso povo, no abandono em que está o nosso povo, um **referendum** popular — acredito — seria um desastre para a Nação brasileira. Seria a pena de morte, isso ou aquilo e aquilo outro, porque o povo não tem mais confiança em nada.

Estou preparando uma carta para dirigir aos meus eleitores. Já pedi auxílio ao meu vigário, ao meu advogado, enfim, a umas dez pessoas, que já modificaram essa carta. Vou dizer ao povo o quê? No fim, vou dizer para que pelo amor de Deus não acreditem mais em mim, porque não posso fazer nada. Acho que é o que vai acontecer, mandar uma carta dizendo ao povo que não acredite mais em mim porque nada posso fazer.

Assim, tenho medo de um **referendum** popular, porque o nosso povo está sofrido. Aqui, dentro de Brasília, nos jardins palacianos, há famílias morando debaixo de um pedaço de lona, quando estamos, como V. Rv^{ma} disse, dentro deste labirinto.

Deputado está ganhando muito? Não sei se Deputado está ganhando muito, mas sei que há brasileiro morrendo de fome, num País que não precisava morrer de fome. Pelo menos, alimento. Se não tivesse educação, está até certo, pois é um País subdesenvolvido... Mas, alimento!

Este seria o depoimento de um Constituinte que V. Rv^{ma} levaria à CNBB.

Quanto a partidos políticos, existem partidos políticos no Brasil? É uma pergunta que fica no espaço. Acho que um partido político é uma ideologia. Se sou marxista, o partido é marxista; se sou cristão, o partido é cristão, se sou socialista, o partido é socialista, e assim por diante. Mas, a exemplo do meu Partido, temos ateu, crente, católico, protestante, cristão, judeu, socialista. É uma panela! E esse Partido não poderá ter uma doutrina enquanto existir uma diversificação de ideologia.

Qual a doutrina que o Partido adota. Se dentro dele existem várias ideologias? Não há condições. Este é um problema de todos os partidos brasileiros.

São estas as minhas considerações.

É uma tristeza a situação brasileira. Está aqui uma carta. Não conheço os quatro Bispos. Apenas tive oportunidade de assistir a uma missa celebrada por um deles, na sua Catedral. Os outros três, não os conheço pessoalmente, somente através da imprensa, apesar de serem Bispos do meu Estado.

Os Srs. Constituintes já têm cópia.

É lamentável, é triste, é doloroso. Não sei se deveria calar, se deveria omitir. Qual a posição a tomar? Ser prudente? Denunciar à imprensa? De uma lado, a denúncia de quatro homens responsáveis, de outro lado, uma empresa que, pelo que parece, é de respeito, é idônea, é uma empresa com a qual tenho até relacionamentos comerciais. Cheguei ao ponto até de romper relacionamento com essa empresa, que é bancária, uma casa da qual sou cliente. Mas a minha consciência cristã diz que não devo omitir. Está feita a denúncia; está aqui a carta, à qual esta Comissão dará o devido destino.

Pediria, agora, a Dom Cândido — e peço a todos os companheiros Constituintes, membros desta Subcomissão — para que tomemos uma posição a respeito disso, e apuramos a fim de que não seja mais uma denúncia engavetada, porque esse coronel, hoje, é Secretário de Interior e Justiça do meu Estado. Conforme a denúncia, deixa de ser um ser humano para ser uma besta humana.

Mais uma vez, tenho vergonha de ser brasileiro.

Isso ferve o sangue de qualquer brasileiro. Nós, a Subcomissão de Garantias da Constituição, Reformas e Emendas, temos que tomar uma posição séria a esse respeito, ou vamos largar isso e ir embora para casa viver ao lado da nossa família, onde teremos muito mais paz.

Deixo ao plenário a decisão, e a submeto à votação.

Os Srs Constituintes que concordam com que esta Subcomissão tome providências a fim de que esta denúncia seja apurada, fiquem de pé. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Embora V. Ex^a tenha afirmado que todos nós conhecemos a denúncia, eu, pessoalmente, não a conheço.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Já enviei a todos.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — A mim, não.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO DE JESUS — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o Constituinte Antônio de Jesus.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO DE JESUS — Só quero dizer que estou aqui como visitante. Portanto, o meu voto é neutro. Estou apenas participando do debate.

O SR. CONSTITUINTE MOYSÉS PIMENTEL — Sr. Presidente, quero declarar, aqui, que toda denúncia deve ser apurada, a fim de que seja esclarecida a verdade. Não posso ficar dentro, porque seria contra a apuração de uma denúncia.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, lemos rapidamente a denúncia e somos favorável a que se apure e que seja remetida ao Ministério da Justiça, exigindo um rápido posicionamento com relação a isso.

A região realmente tem uma série de conflitos sociais. Nós inclusive, que somos do Mato Grosso e que fazemos política na região do Baixo Araguaia, sabemos que o que acontece lá é um verdadeiro absurdo, e com o patrocínio, e com a omissão das autoridades.

Digo com o patrocínio porque, muitas vezes, em áreas até que já foram desapropriadas pelo Ministério da Reforma Agrária, os grandes fazendeiros contratam jagunços — que normalmente são membros do próprio efetivo da Polícia Militar ou da Polícia Civil — e acabam sempre trazendo problemas graves, no aspecto social.

É uma necessidade a apuração dessas denúncias e, inclusive, nós, da Assembléia Nacional Constituinte, que defendemos a redistribuição nacional, temos o dever de dar ao Governo brasileiro condições realmente de, quando desapropriar algumas áreas, possa possibilitar a imediata emissão dos trabalhadores rurais na posse.

Gostaria que V. Ex.^a desse seqüência, como Presidente desta Subcomissão, encaminhando ao Ministério da Justiça e pedindo a apuração das denúncias, inclusive junto ao Governo do Pará, uma vez que V. Ex.^a refere que o coronel aludido na denúncia é o Secretário da Justiça daquele Estado.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Sr. Presidente, também voto favoravelmente. Custa-me crer que isso seja real.

Pergunto a V. Ex.^a quais as providências que o Governo do Estado do Pará, do seu Estado, está tomando com relação a esta questão?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, S. Revma. Dom Cândido, por motivo de viagem, vai ter que se retirar.

Agradecemos a Dom Cândido e, em nosso nome, esta Subcomissão agradece a participação da CNBB na Comissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

O SR. EXPOSITOR (Dom Cândido Padim) — Agradeço muito a atenção que me dispensaram e desejo que tenham um trabalho bastante eficaz e esperançoso para o nosso Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — A reunião continua.

Nobre Constituinte Osmir Lima, chegou às minhas mãos, e como não sei se o nosso Governador já teve conhecimento, vou enviar a S. Ex.^a inclusive através da Subcomissão.

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Estava com uma série de intervenções a fazer ao nosso palestrista, mas a observação última seria sobre a seqüência dos trabalhos. Segunda-feira, pretendemos concluir, portanto, o anteprojeto, para que a partir de terça-feira, conforme se prevê regimentalmente, possamos vencer os outros prazos. Assim, a partir do dia 12 teremos a distribuição dos avulsos, um período para a discussão do anteprojeto e recebimento de emendas. Evidentemente, do dia 19 ao dia 21 há o trabalho final do Relator.

Por esta razão, é importante registrar aos Srs. Constituintes membros desta Subcomissão, que a partir de terça-feira, ao se fazer a distribuição dos avulsos, pudéssemos ter a colaboração no sentido de acelerarem a entrega das emendas, para que cumpramos rigorosamente este prazo. Acho que a nossa Subcomissão tem condições de cumprir, na íntegra, e até encurtando alguns prazos, esse trabalho.

Era só esta intervenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, não havendo mais nada a tratar, está encerrada a presente reunião.

Levanta-se a reunião às 11 horas e 54 minutos.)

11ª Reunião Ordinária

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reúne-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, sob a Presidência do Senhor Constituinte Fausto Fernandes, com a presença dos seguintes Constituintes: Fausto Fernandes, Nelson Friedrich (Relator), Osmir Lima, Nilson Gibson, José Camargo e Evaldo Gonçalves. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e passou a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente deu a palavra ao Relator, Constituinte Nelson Friedrich, que fez a entrega, formal, à Subcomissão, do Anteprojeto da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, às dezenove horas e trinta minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia doze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às onze horas, para exposição do Relatório e apreciação do Anteprojeto. Para constar, eu, Clayton Zanlorenzi, Secretário desta Subcomissão, lavrei a presença Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª Reunião Ordinária, realizada em 19-5-87

Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e quarenta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Re-

formas e Emendas, estando presente os seguintes Senhores Constituintes Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Relator), José Camargo, Euclides Scalco, Nilson Gibson, Antero de Barros e Ruy Nedel. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a Ata da reunião anterior, que foi devidamente aprovada. Dando seqüência a reunião, o Senhor Presidente fez uma explanação sobre as atividades cumpridas pela Subcomissão. Deu a palavra a seguir ao Senhor Relator, que fez uma abordagem sob a metodologia de trabalho para a elaboração do Relatório e o seu Anteprojeto. Na fase de debates, usaram da palavra, pela ordem, os Senhores Constituintes, Nilson Gibson, Euclides Scalco, Ruy Nedel, José Camargo e Antero de Barros. O Constituinte Euclides Scalco manifestou-se sobre a necessidade de se elaborar um cronograma para a discussão e votação do Anteprojeto e Emendas recebidas. O roteiro apresentado foi aprovado. A seguir o Constituinte Antero de Barros manifesta-se sobre as declarações do Senhor Relator da Comissão de Sistematização, Constituinte Bernardo Cabral publicadas no Jornal "O Estado de S. Paulo". A proposição de que seja enviado moção de protesto formal a todos os Presidentes de Subcomissões e Comissões. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Após o término dos debates o Senhor Presidente agradeceu a presença dos membros da Comissão e convidados. O inteiro teor da reunião será publicado, após a tradução das notas taquigráficas, no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, às doze horas e dez minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia 20 de maio às dezessete horas, com a seguinte pauta: discussão e votação do Anteprojeto e Emendas recebidas. O Senhor Presidente determinou que eu, Clayton Zanlorenzi, Secretário da subcomissão lavre a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada a publicação, desde de que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de garantia da Constituição, Reforma e Emendas.

Srs. Constituintes, após os dias que o Sr. Relator teve para preparar o relatório, voltamos agora, nesta reunião, para ouvirmos a palavra do nosso Relator, que nos fará uma explanação dos trabalhos que foram entregues nesta Subcomissão.

Tem a palavra o Relator Nelson Friedrich.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, é um prazer este reencontro, depois de alguns dias, quando todos os membros da Subcomissão tiveram oportunidade de aferir o relatório e o nosso anteprojeto. Como todos já tiveram essa oportunidade, é dispensável uma análise mais profunda do seu conteúdo. Embora o sumário do nosso relatório e anteprojeto fale mais alto, procuramos dar uma seqüência à parte introdutória discursiva, fazendo uma clara referência de que se a garantia da Constituição exige mecanismos céleres e rigorosos, para que tal aconteça, pela sociedade organizada, pela prática continua-

da da democracia, pelo nível de escolaridade e cultural, pelo nível de sindicalização, pelos meios de comunicação abertos e a serviço da maioria, por todos esses mecanismos chamados externos, é que poderíamos, realmente, ter uma Constituição respeitada. Mas, assim mesmo, procuramos, examinando as sugestões, como exaustivamente o fizemos, com leitura das palestras e releitura das propostas, e mais a contribuição que tivemos de universidades, de cidadãos, através do próprio programa que foi criado no ano passado: "O Cidadão e a Constituinte", estas centenas e centenas de sugestões, idéias e propostas é que acabaram numa usinagem, chegando a este documento.

Não vou entrar em detalhes sobre o anteprojeto, porque todos os nossos ilustres membros se debruçaram sobre o assunto, mas gostaríamos de dizer que conseguimos esse anteprojeto, esse relatório, num esforço extraordinário da equipe que nos assessorava. Seria impossível fazer esse trabalho, que acabou se constituindo de várias páginas, como certo conteúdo, buscando comparativo com outras Constituições e outras experiências, no chamado campo de observação, seria impossível, repito, realizar tudo isso sem que tivéssemos a colaboração, como tivemos, de assessores, como Hamilton Fraga, Walter Ribeiro Valente, Carlos Chaves Rosa, além do Secretário da própria Subcomissão, Clayton Lourense, Secretário Substituto Wellington e seus imediatos, e um trabalho extraordinário da equipe do PRODASEN, que alongamos por várias madrugadas e, finalmente, a colaboração de todos os membros desta Subcomissão, especialmente o nosso Presidente.

Vencida esta fase dos prazos para as emendas, nós gostaríamos, nesta manhã, de dizer que também, num esforço muito grande, já que ontem o prazo terminava às 24 horas o que praticamente impossibilitava avançarmos com algum produto, no entanto, a partir das seis da manhã, até há pouco, foi possível, e todos os membros têm em suas pastas já o mapeamento, uma síntese das emendas propostas ao nosso anteprojeto.

Como é possível verificar, a nossa Subcomissão recebeu algumas dezenas de emendas, e neste nosso mapeamento ainda rudimentar, constando do número da emenda, do autor, Partido e uma síntese do texto, o objetivo principal é que desejamos sugerir que os ilustres membros, através de uma convocação do Sr. Presidente, fizessem uma reunião no dia de amanhã, para debater essas emendas.

Como todos os nossos componentes receberam, ao longo do dia, uma fotocópia de cada uma dessas emendas, na sua íntegra, já temos em mãos, aos menos, um mapeamento sintético de seus autores e das pretensões; seria importante, para este Relator, que pudéssemos, no dia de amanhã, no período da tarde, se possível, realizar uma reunião especial, para aprofundar o debate dessas emendas. Até por que nós estamos vivendo essa fase crítica dos prazos, vamos ter que, em 72 horas, fazer um parecer a cada uma dessas emendas, que é o nosso desejo.

Quero acrescentar apenas que, como metodologia de trabalho, enquanto corria o prazo para apresentação de emendas, conseguimos realizar, contando com essa mesma assessoria, uma codificação, uma verdadeira sistematização entre os temas da nossa Subcomissão.

Eu só mostraria rapidamente: nós, hoje, contamos no PRODASEN, com o sistema de computação, item por item, tema por tema, artigo por artigo, tudo sistematizado, e qualquer proposta, qualquer sugestão, imediatamente poderá ser cruzada, para se fazer, não só uma verificação como uma verdadeira tabela sobre esses valores.

Esta metodologia, com esse conteúdo, vem facilitando muito o nosso trabalho, o que possibilitou realizá-lo da madrugada de hoje até há pouco, com esse mapeamento das nossas propostas.

O que se pretende, Sr. Presidente, é que pudéssemos tirar uma verdadeira radiografia da vontade da Subcomissão, radiografia essa contendo toda essa extraordinária e fértil contribuição dos conferencistas, de todos os Constituintes, para que não fúgíssemos do eixo, da linha de raciocínio e da vontade dos membros da Subcomissão e, evidentemente, uma síntese da própria manifestação dos nossos conferencistas.

Estou inteiramente à disposição para qualquer indagação, mas, em síntese, seria isso; não querendo aprofundar essa avaliação do nosso anteprojeto e relatório, porque todos já se debruçaram sobre isso, apresentamos a nossa metodologia de trabalho e, ao mesmo tempo, já colocando nas mãos dos componentes uma síntese, que está inserida neste mapa. Se, amanhã, os membros desta Subcomissão pudessem, seria fundamental que nos debruçássemos sobre essas emendas, analisando uma a uma.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, depois de ouvirmos a brilhante exposição do nosso Relator, está aberto o debate aos que queiram fazer alguma pergunta, ou alguma exposição.

Tem a palavra o nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, a colocação do nobre Constituinte Relator é totalmente correta, dentro do plano de trabalho que deve ser traçado; começa hoje, contando mais os dias de amanhã e depois, para que realmente seja apresentado por S. Ex^a, o ilustre Relator, um esboço das emendas que foram sugeridas pelos nobres Constituintes.

Eu aproveitaria para solicitar, porque acredito, que o que vou pedir já está dentro do esboço do trabalho do Relator. Seria viável se fazer o resumo das emendas apresentadas nos dispositivos em que se pretende a modificação? Digamos, artigo tal, apresentado pelos Constituintes tais e tais etc., facilitando, agrupando, para poder ficar mais sintético o quadro que nos foi entregue. Apenas para facilitar; amanhã teríamos: ao artigo tal foram apresentadas tais e tais emendas, porque facilitaria até a colocação que se ajustaria ao nosso entendimento.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Agradecemos muito. Sem dúvida, é possível, até pela mecânica que estabelecemos. Até o final da tarde, de hoje, podemos ter o cruzamento das sugestões com o anteprojeto e as emendas, tema por tema. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Nada tenho a considerar sobre aquilo que foi exposto; estou totalmente de acordo. Mas gostaria de saber da Presidência, em virtude de que a Subcomissão tem que apresentar o seu trabalho até dia 25, segunda-feira, o nosso conograma de trabalhos até segunda-feira, porque amanhã teremos uma reunião para discutirmos as emendas. Que dia vai começar a discussão e votação do relatório, já que vamos ter reuniões sábado e domingo?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — A discussão da matéria começará de 22 a 24, incluindo sábado e domingo.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — E a votação começará na quinta-feira, dia 21?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Podemos estabelecer; poderia ficar aqui a sugestão dos membros desta Subcomissão, se assim o entenderem, e na quinta ou sexta vamos buscar o finalmente.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Partilho dessa idéia, porque estamos com tudo muito bem organizado. Já estão aqui as emendas, e podemos partir para a votação, em princípio, até para aliviar o Relator.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Eu aproveitaria as 24 horas para fazer o parecer de emenda por emenda e já traria o relatório na quinta-feira à tarde. Faria um sacrifício, uma vez que terei que correr as 24 horas para fazermos o parecer, porque é emenda por emenda.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — O trabalho já está bem avançado?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o nobre Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, eu estava pedindo perdão, porque não me foi possível ouvir a preleção inicial do Relator, com a intervenção do Constituinte Euclides Scalco, fiquei mais ou menos a par da situação. Queria saber, de V. Ex^a, quando haverá discussão e votação das emendas?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Por gentileza, com relação à apresentação do relatório, seria na quinta-feira à tarde. Então, eu perguntaria se seria possível, eventualmente, quinta-feira, na parte da manhã, para iniciarmos logo a discussão, e a votação ficaria para o período da tarde? Indago a V. Ex^a se seria difícil.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Podemos fazer um sacrifício.

Ficaria decidido que às 9 horas da manhã de quinta-feira, terminariamos a discussão até a hora do almoço, e faríamos a votação à tarde se fosse possível.

O SR. ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o nobre Constituinte Antero de Barros.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, gostaria de usar a palavra apenas para trazer à Mesa, a V. Exª, e ao Sr. Relator nossa solidariedade pessoal. Gostaria também que isso fosse registrado nos Anais, porque considerarei profundamente deselegante e entrevista do Relator, no qual votei, pelo qual trabalhei, para que fosse o Relator da Comissão de Sistematização, a entrevista que ele concedeu ao jornal **O Estado de S. Paulo**. Pode até ser que o relatório a ser elaborado na Subcomissão seja completamente modificado depois na Comissão de Sistematização ou até pelo Plenário da Casa. Mas, a forma como foi dada a entrevista, parece que todos os Relatores, todas as Comissões e Subcomissões estão realmente praticando vontades pessoais, o que não é verdade, pelo trabalho que temos acompanhado aqui, e certamente o mesmo trabalho deve estar acontecendo nas outras Subcomissões.

Gostaria de deixar registrada a nossa solidariedade ao trabalho da Mesa, ao Relator, e também fazer constar que não causa tranqüilidade, não causa boa impressão à Assembléia Nacional Constituinte o que considero uma precipitação do Relator da Comissão de Sistematização, ao dizer em **O Estado de S. Paulo** — e quem leu a entrevista sabe de sua gravidade — ao dizer que os relatórios não representam a média da opinião da Constituinte, com poderes quase divinos de saber qual é a média de opinião da Constituinte. Achamos que isso é profundamente lamentável e queremos deixar registrada aqui a nossa solidariedade ao trabalho realizado por esta Subcomissão. Tenho certeza absoluta de que também outras Subcomissões merecem o mesmo respeito, o mesmo tratamento, porque aqui não existem Constituintes de segunda classe. O Constituinte Bernardo Cabral teve o meu voto, teve o meu trabalho para ser o Relator da Comissão de Sistematização. Agora, acredito que isso não lhe dá o direito de desconsiderar o trabalho das Subcomissões, como aconteceu na entrevista publicada, domingo, no jornal **O Estado de S. Paulo**.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Eu acho que V. Exª poderia formular um requerimento ao Presidente para que fosse realmente encaminhado um expediente ao ilustre Relator Bernardo Cabral a quem também dei o meu voto, reclamando por essa entrevista em que se atacou, de maneira desagradável, os nobres Constituintes que estão sendo Relatores das Subcomissões. Eu faria este pedido a V. Exª repito, para que seja feito em forma de requerimento.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, acolho a sugestão e gostaria que fosse encaminhada ao Relator da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Muito bem!

Com a palavra o nobre Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, quero concordar em gênero e número

com a sugestão, a moção do Constituinte Antero de Barros, e dizer mais, que na minha opinião, foi ofendida toda a Nação brasileira, porque só as Subcomissões captaram o sentimento vindo da sociedade, no *Regimento Interno*, também elaborado, aberto, onde toda a sociedade participou e trouxe até às Subcomissões seus anseios. O mínimo que se deve exigir — “não desejar” —, mas o mínimo que se deve exigir é respeito. Nós, Constituintes, não podemos ser transformados em bagaço de cana do qual se tira o suco e se joga na lata de lixo, muito menos transformar a sociedade num bagaço de cana, jogando o bagaço no lixo.

Agora, tem mais: o reflexo dessa infeliz entrevista do Relator da Comissão de Sistematização fermentou um desgaste enorme contra a própria Assembléia Nacional Constituinte, porque ofendeu a todos aqueles setores da sociedade que vieram depor nas Subcomissões. Tenho participado também da Subcomissão das Minorias; e tivemos em torno de 30 ou 34 audiências externas, dos mais variados setores da sociedade, num anseio, por serem minoritários, por serem mais sofridos, por já serem mais céticos, e chegarem até aqui dos mais variados pontos do País numa só audiência externa dos negros, onde havia representantes de Brasília, do Rio Grande do Sul, da Bahia, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, pudemos observar que todos eles acompanham com sentimento, com curiosidade e com muita preocupação esses nossos trabalhos. Ouvindo o depoimento de um Relator da Comissão de Sistematização, dessa forma, ele agrediu, em primeiro lugar, a sociedade e esses setores da sociedade; em segundo lugar, os componentes da Mesa, de cada Subcomissão; e, em terceiro lugar, os membros titulares e suplentes de cada Subcomissão. Acho que deve ser tomada uma medida não no sentido de retaliação, mas exigindo-se respeito.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Ratifico a propositura do Constituinte Antero de Barros, porque acho pertinente, neste momento, e que seja tomada como uma decisão desta Subcomissão para que o Deputado Constituinte Bernardo Cabral saiba que não podemos ser tratados da forma como fomos nessa entrevista do jornal **O Estado de S. Paulo**.

O processo constituinte brasileiro é absolutamente diferente de todos aqueles que se fizeram até hoje, exatamente para que envolvesse a todos os Constituintes na elaboração desse esboço inicial de uma Constituição. É claro que se partissemos de um modelo pré-fabricado o trabalho seria mais fácil, não haveria tantas discrepâncias como teremos. Mas dessas discrepâncias, dessa multiplicidade de informações que tivemos aqui, através da sociedade civil, é que nascerá a riqueza desta Constituição.

Então, essa entrevista do Relator-Geral da Comissão de Sistematização foi absolutamente infeliz e ofensiva a todos nós e é preciso que S. Exª tome conhecimento disso, através de uma manifestação oficial da Subcomissão, porque não podemos aceitar esse tipo de colocação que foi feita nesse jornal.

Acho que o trabalho que estamos fazendo não há similar na História. É evidente que a sociedade que não veio aqui, não está dando valor a esse trabalho que fizemos, indormindo, muitas vezes, e que a própria imprensa não consegue transmitir.

Agora, quando o Relator não expressa a sua vontade e sim a vontade daquilo que aqui foi discutido e a média da vontade da própria Comissão, não podemos tomar posições isoladas e dando opiniões. Se o Relator deve ser a expressão daquilo que se passou na discussão e não a expressão da sua vontade, acho que aí está o grande equívoco do nosso Relator da Comissão de Sistematização. Então, devemos tomar claro que não concordamos com os conceitos emitidos por S. Exª naquela infeliz entrevista ao jornal **O Estado de S. Paulo**, no domingo passado.

Quero cumprimentar o nobre Constituinte Antero de Barros por ter levantado esta questão, porque demonstra que tem sensibilidade política e está acompanhando os fatos neste momento. Este é um ato que mostra que valeu a pena; começamos a elaborar a Constituição através de 24 Subcomissões que envolveram todos os Constituintes e a sociedade que aqui veio trazer os seus depoimentos. Só queria ratificar e expressar o meu apoio a esta manifestação do Constituinte Antero de Barros e com a sugestão de que se transforme num requerimento do nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Camargo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Gostaria de me associar à manifestação de repúdio do nosso colega Constituinte Antero de Barros, e a sugestão do Constituinte Nilson Gibson, no sentido de encaminhar, requerimento por intermédio desta nossa Subcomissão ao Relator da Comissão de Sistematização. Realmente, acredito que S. Exª foi bastante infeliz na entrevista um tanto precipitada, mesmo porque a nossa Subcomissão não tomou ainda a deliberação final, que será apenas na quinta-feira, como foi determinado no presente instante.

Realmente, como disse o nobre Constituinte Euclides Scalco, também, a Comissão trabalhou quase que diuturnamente, aceitando sugestões, inclusive com a participação de várias personalidades ilustres; no intuito de colaborar, evidentemente, na feitura de uma grande Constituição para a qual trabalhamos. Acredito que é um trabalho árduo que merece o respeito não somente do Relator da Comissão de Sistematização, mas de todos os Constituintes deste País.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Em votação a proposição do Constituinte Antero de Barros.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, por unanimidade.

Srs. Constituintes, esta Subcomissão enviará um protesto a todas as outras Subcomissões, às Comissões e à Comissão de Sistematização, como também ao Presidente da Constituinte, sobre a entrevista infeliz do Relator da Comissão de Sistematização, uma entrevista imatura, porque até agora nenhuma Subcomissão deu o seu relatório final.

Então, acho que o Relator da Comissão de Sistematização fez uma acusação um pouco leviana, porque S. Ex.^a não tem conhecimento de nenhum relatório de nenhuma Subcomissão, visto que as mesmas estão em fase de recebimento de propostas, de emendas, etc. Só depois da discussão das emendas e do anteprojeto é que teremos o relatório final.

Não sei como S. Ex.^a pôde dar uma entrevista dessas, porque a Subcomissão que vai discutir e, depois, vai aprovar a matéria do Relator nunca vai permitir que a essa matéria não seja dada uma expressão do que foi discutido e do que foi aprovado em cada Subcomissão.

Então, é de muita importância para nós que seja enviada a todas as Subcomissões, para que analise cada uma a sua responsabilidade de protesto contra a maneira leviana da entrevista do Relator da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Consultaria V. Ex.^a se há condições, não ferindo o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, de que a reunião de quinta-feira, de manhã, às 9 horas e 30 minutos, e a da tarde, ao invés de ser às 17 horas, fosse às 15 horas, a fim de que tenhamos mais tempo para decidir.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Não havendo nenhuma objeção do Plenário, o horário da reunião fica antecipado das 17 horas para as 15 horas.

Não havendo mais nenhuma matéria em pauta, quero, mais uma vez, contar com a colaboração dos companheiros desta Subcomissão para amanhã às 15 horas.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — É uma sugestão que eu daria aos colegas desta Subcomissão. Temos participado praticamente de todas as demais Subcomissões, ou como suplentes ou como observadores e a sugestão que deixaria é que façam o que pretendo fazer agora, na Subcomissão das Minorias, apresentar a mesma moção que agora foi aprovada para que o maior número de Subcomissões também o faça.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então fica convocada a reunião de amanhã para às 17 horas e quinta-feira às 9 horas e 30 minutos, e às 15 horas.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos desta Subcomissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 20 minutos)

13ª Reunião Ordinária, realizada em 20-5-87

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas na Sala de Reuniões da Comissão de Minas e

Energia — Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantias da Constituição, Reformas e Emendas, sob a Presidência do Constituinte Fausto Fernandes, com a presença dos seguintes Constituintes: Mário de Oliveira, Euclides Scalco, José Camargo, Evaldo Gonçalves, Nelson Friedrich (Relator), Noema São Thiago, Antero de Barros, Osmir Lima, Antônio Brito e Mário Covas. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Constituinte Nelson Friedrich, Relator, que fez a leitura do Relatório e do Anteprojeto, no qual inseriu o teor de emendas apresentadas e consideradas por ele, pertinentes à matéria. Na fase interplanetária usaram da palavra, pela ordem, os seguintes Constituintes: Antônio Brito, José Camargo, Euclides Scalco, Antero de Barros, Osmir Lima, Evaldo Gonçalves e Noema São Thiago. Após o término dos debates o Senhor Presidente e o Senhor Relator usaram da palavra para as considerações finais, oportunidade em que agradeceram a presença dos membros da Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**, após a tradução das notas taquigráficas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião às quinze horas e quarenta e seis minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia vinte e um de maio, às nove horas e trinta minutos com a seguinte pauta: Discussão e votação do Anteprojeto e Emendas recebidas. E, para constar, eu, Clayton Zanlorenci, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Constituinte **Fausto Fernandes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da reunião anterior.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, para iniciarmos logo nossos trabalhos, eu peço a dispensa da leitura da ata. (É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, temos aqui um ofício enviado aos Presidentes das Subcomissões e Comissões da Constituinte. Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura.

O SR. SECRETÁRIO (Goitacaz Brasonio Pedroso de Albuquerque) —

“Sr. Presidente:

Tendo em vista as declarações do Sr. Relator da Comissão de Sistematização, Constituinte Bernardo Cabral, em entrevista publicada sob o título “Relatórios refletem a minoria”, no Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição do dia 7 próximo passado, página 4, apresenta veementes protestos na qualidade de Presidente da Subcomissão de Garantias da Constituição, reformas e Emendas, aos comentários por ele tecidos sobre os traba-

lhos das Subcomissões. As atividades das Subcomissões são pautadas no sentido de registrar, no relatório e no próprio anteprojeto, o pensamento médio de todas as contribuições que são enviadas através de sugestões e emendas, tanto por parte dos Srs. membros da Constituinte, quanto pela sociedade civil.

Reafirmo, ainda, que a nossa decisão foi unânime, uma vez que os referidos comentários são impróprios e levianos e não correspondem aos trabalhos sérios que estão desenvolvendo as Subcomissões da Constituinte.

Atenciosamente, Constituinte Fausto Fernandes Presidente da Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

O SR. PRESIDENTE — (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, conforme a denúncia feita em plenário da nossa Subcomissão, na sessão de ontem, pelo Constituinte Antero de Barros, o que foi submetido à votação, a Presidência desta Subcomissão está enviando o ofício às Presidências das subcomissões.

Gostaria de lembrar aos Srs. Constituintes que a participação de amanhã será de suma importância, porque sem o **quorum** devido, não poderemos discutir e aprovar as matérias. Por isso, peço a colaboração de todos, não só com as presenças, mas, também, lembrando aos companheiros que fazem parte desta Subcomissão para os trabalhos de amanhã, quando teremos, de início, uma reunião às 9 horas.

Vamos ouvir a palavra do nosso Relator que fará uma apresentação dos trabalhos.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Pediria a gentileza de podermos fazer a entrega porque sem isso é impossível manusearmos todas as emendas, com os pareceres provisórios. Pediríamos, então, alguns segundos para retornarmos os trabalhos.

Na verdade, são dois documentos que podemos acompanhar e, principalmente, o quadro comparativo, tem artigo por artigo do anteprojeto, as emendas e já um parecer provisório.

Iniciariamos, se todos tiverem localizado os seus quadros. O anteprojeto, na sua parte introdutória, teve como emenda apenas ao art. 2, no § 2º, quando nos referimos que “são inafiançáveis os crimes praticados contra a Constituição e a prescrição da punibilidade só começa a correr a partir da data do restabelecimento da ordem constitucional”.

Este, portanto, o texto do anteprojeto.

O Constituinte Jairo Carneiro propôs uma emenda no sentido de que os crimes sejam inafiançáveis e imprescritíveis.

No nosso entendimento esse instituto da prescrição deve ser preservado, porque exatamente tem como objetivo maior a estabilidade das próprias relações jurídicas, para que haja um limite no tempo, de modo a não se tornar perene. Estariamos, praticamente, perpetuando a pena, a sanção, se aceitássemos a imprescritibilidade, porque ela seria **ad eternum**. Rejeitamos a emenda com base, exatamente, nesse instrumento útil do Direito e estabelecendo um ponto de partida: “restabelecida a ordem constitucional é que começaria a correr o prazo prescricional.”

Gostaria, quem sabe até para ficar mais apropriada a nossa intervenção, que de imediato, artigo por artigo, emenda por emenda, já pudéssemos ter uma avaliação. Evidentemente, naqueles pontos mais polêmicos poderemos demorar mais.

Gostaria de ter, por parte dos membros da Subcomissão, uma avaliação sobre este parecer desta emenda e, conforme acabamos de nos referir, eleva a condição de imprescritibilidade dos crimes contra a Constituição.

Ninguém tendo nada a opor, vamos continuar.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — O esclarecimento que quero do Presidente é se, apenas a partir de amanhã faremos a votação ou se a intenção do Presidente é iniciá-la, se possível, hoje?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Não temos condições de fazer a votação hoje, porque não temos **quorum** para isso.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Talvez a recomendação seja que, diante da manifestação unânime, amanhã, tão-somente se daria o concordar final enfim, bater-se-ia o martelo, como se diz, ou se parte já para votação. Isso depende dos nossos ilustres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Constituintes Antônio Britto, verificando o nosso livro de presença, temos **quorum** para iniciar a votação. Agora, isso será uma decisão do Plenário e não da Presidência.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — V. Ex^a permite, Sr. Presidente?

Há, ainda, um outro fato que precisa, também, ser considerado, que é o prazo para emendas. A Subcomissão receberá ainda emendas?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Até às 20 horas de hoje.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Então não podemos votar.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Podemos discutir, não podemos aprovar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte José Camargo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — A minha sugestão é no sentido de, já que tem número, aprovemos as emendas que são polêmicas, como essa, por exemplo, que estamos de acordo, poderíamos colocá-la em votação, porque adiantaríamos bastante; deixaríamos as polêmicas para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Constituinte José Camargo, como ficaríamos, então, se amanhã for constatado o recebimento de novas emendas?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Já não terminou o prazo para as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Não, ele vai até as 20 horas de hoje.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Então, seria melhor suspendermos os trabalhos hoje e comermos amanhã. Seria melhor vermos à noite em casa, para resolvermos amanhã.

O prazo para apresentação de emendas está aberto. Então, pode ser que discutamos aqui algumas hoje e amanhã tenha-se que fazer a apreciação novamente do mesmo artigo, no caso de aparecer uma emenda até as 20 horas do dia de hoje.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Aproveitaria para, quem sabe, ajudar a encaminhar: era preferível nos atermos à discussão, hoje; já que amanhã teremos um horário exclusivo para votação.

Proponho o seguinte: se aquelas emendas que estamos analisando forem aprovadas, que amanhã não se volte a discutí-las e na ata da reunião de amanhã se as coloque como aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) - Srs. Constituintes, continuaremos fazendo leituras e avaliações sobre as emendas, ficando para amanhã a votação e aprovação.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sem dúvida, isso facilitaria, amanhã não teríamos mais discussão.

Rebemos também, com referência ao art. 3º do anteprojeto:

“O Congresso, por maioria absoluta dos seus membros, pode decretar o confisco de bens de quem tenha enriquecido ilícitamente às custas dos cofres públicos.”

É uma inovação; tivemos emendas como a do Constituinte Jutahy Magalhães e que, por ser modificativa, acrescenta ao art. 3º:

“ou que tenham sido beneficiários de vantagens financeiras em decorrência de cargo público ou tráfico de influência.”

Também recebemos do Constituinte Vicente Bogo que o Congresso:

“por maioria absoluta dos seus membros pode decretar o confisco de bens de quem tenha enriquecido ilícitamente às custas dos cofres públicos.”

Que pretende, portanto, alterar o que estava no anteprojeto.

Com referência à emenda do Constituinte Jutahy Magalhães, entendemos, e por isso parcialmente acatada, que ela é altamente positiva, uma vez que estávamos restringindo a quem tenha enriquecido ilícitamente às custas dos cofres públicos e, no entanto, esse enriquecimento é melhor ampliá-lo, “em decorrência de cargo público”; não entramos na referência especial de tráfico de influência, porque também é um termo — não digo restritivo, mas até de uso muito comum, e por isso a idéia, a propósito do acolhimento, é de que sejam atingidos por esta proposta, enfim — o confisco de bens, os que tenham “cargo público ou função pública”, em vez de ficar a expressão “tráfico de influência.” Esta é uma idéia que me parece altamente louvável do Constituinte Jutahy Magalhães, explicitando mais e abrindo “a quem tenha exercido esse cargo

ou função pública e portanto, enriquecido em função desse cargo ou função pública.”

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Sr. Relator, não sei o que o País quer mais: se passar, finalmente, a colocar na prisão os que enriquecem ilícitamente, especialmente às custas dos cofres públicos ou ver a Constituição cumprida. Não sei qual dos desejos hoje é maior no País.

Em nome do segundo e sem prejuízo do primeiro, perguntaria até como uma homenagem justa ao nosso Relator — se a redação original já não contempla aquilo que a emenda procura detalhar em consequência, porque a emenda seria dispensável, com todo o respeito, evidentemente, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Na verdade quando propusemos “enriquecimento ilícito às custas dos cofres públicos”, em sentido talvez mais amplo e genérico, estaria tudo englobado. Mas, sabemos que o desejo do Constituinte é entrar um pouco mais no que está exercendo a função pública ou se enriqueceu no exercício dela nesse chamado “tráfico de influência” que, às vezes, evidentemente, não é apenas o exercício, são os benefícios, o uso desse tráfico tão comum. Parece-me que S. Ex^a está explicitando, sublinhando ainda mais a questão.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Fico muito à vontade de defender a idéia do Relator junto ao Relator, esperando contar com o apoio de S. Ex^a Agora o texto inicial, apresentado pelo Relator é lapidarmente claro:

“O Congresso, por maioria absoluta dos seus membros, pode decretar o confisco de bens de quem (de todos) tenha enriquecido ilícitamente às custas dos cofres públicos.”

Ressalvado mais uma vez o respeito que tenho pelo Constituinte Jutahy Magalhães, não vejo, exatamente, o que a emenda contem que acresça e temo, não só em relação a essa mas em relação a qualquer outra — lembrando uma frase de Manoel Bandeira — que não cumpramos aqui, na Constituição, o que Manoel Bandeira definia, dizendo que “escrever é cortar palavras”.

Parece-me que esse conjunto do Relator é suficientemente claro, conciso, de uma lado, ou seja: não vejo defeito na proposta original e de outro lado não consigo, salvo melhor juízo, ver o que cresce, não detalha, o que cresce na proposta do nobre Constituinte Jutahy Magalhães.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Agradecemos a contribuição. Mais alguma observação?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Camargo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Também entendo que a primeira está mais ampla, porque aqui são todos que tenham enriquecido ilícitamente. Ao passo que “cargo ou função pública”, tenho a impressão de que restringe um pouco. Fico com a redação original.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Também ficaria com a redação original, consi-

derando também o problema da votação. Mas, como se trata de um assunto dessa relevância, acho que, em maioria simples, poderíamos incorrer em algum erro. Porque a maioria simples daqueles que estão em plenário, se houver 10, 6 é maioria simples. Acho que essa redação com maioria absoluta dará uma garantia melhor e haverá um compromisso maior dos Parlamentares em tomar uma decisão sobre um assunto que envolve a honorabilidade das pessoas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Agora, cofres públicos é uma denominação genérica, mas não sei se define bem, se alguém esteja em uma função pública, por exemplo, e tenha determinado um licitação ou ganho para uma determinada licitação, ele praticamente não teria, de início, se locupletado dos cofres públicos, mas teria uma participação fora deles.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Convido o Sr. Constituinte Mário Covas a participar da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Não sei se poderia alterar alguma coisa, ampliar um pouco os cofres públicos, também "com função pública".

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — O que não podemos fazer mais agora, a menos que redijamos alguma emenda nos próximos minutos. Sr. Relator, apenas para continuar neste dispositivo, evidente que o que digo tem o prejuízo de não ser mais oportuno neste momento, porque estamos vendo encerrar o prazo para emendas. Ocorre-me que, na próxima etapa, quando discutirmos este assunto na Comissão, caberia acrescentar a isso uma ressalva que a aplicação desse dispositivo se dê quando, sobre esse tema, sobre esse fato, sobre esse personagem, tenha havido decisão judicial já plenamente consumada para todos os efeitos, sob pena de, também, o Congresso, numa decisão que não seria feliz, mas que nem por isso é impossível, passar a concorrer ao mesmo tempo com a Justiça na definição sobre crimes contra os chamados aqui cofres públicos e a fazer penalizações dessa ordem e dessa grandeza antes que a Justiça sobre o presumível crime se tenha pronunciado.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Antero de Barros.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, embora o texto original do Relator esteja bem colocado, como já foi aqui aludido, gostaria de defender a emenda do Constituinte Jutahy Magalhães, pela colocação do tráfico de influência. O que, às vezes, licitamente é, mas aquilo só aconteceu em decorrência do cargo, da função que a pessoa exercia na época. Temos isso em vários exemplos no País, por exemplo, distribuição de canais de emissoras de rádio e televisão. Isso aconteceu através, exclusivamente, de tráfico de influência.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Nobre companheiro, permita-me? Se houve o tráfico de influência e se ele foi ilícito, então passa a ficar claramente compreendido dentro da redação do Relator.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Não. Isso não está escrito aqui.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — "O Congresso, por maioria absoluta dos seus membros, poderá decretar o confisco de bens de quem tenha enriquecido ilícitamente, pelo tráfico de influência, por corrupção, ou desvio."

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Parece-me que isto está implícito, se houve um enriquecimento, alguém julgou o mesmo e terá que ter sido a Justiça; e claro que para chegar no Congresso algum processo de confisco de bens, tem que ter passado por alguma instância. Pressupõe-se que a Justiça tenha se manifestado e condenado esse cidadão, e o confisco de bens seria uma decisão do Congresso, do Parlamento.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Exatamente, o sentido é esse. Quando o penalizamos — a própria justificativa do autor — e emitimos esse parecer, partindo desse pressuposto, o nosso entendimento está implícito. Teria já uma tramitação na Justiça como coisa julgada e, portanto, teríamos um acréscimo a essa punição, a essa sanção, que a Justiça já teria feito, que seria o confisco de bens pelo Congresso. Aí é que acabamos fazendo uma opção pela maioria simples, porque já teríamos uma manifestação da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Osmir Lima.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Mas, acho que isso deveria ficar implícito no artigo, porque não se pode falar na base da pressuposição, porque senão pode ocorrer, futuramente, que o próprio Congresso se arvore no direito de entrar com um processo de confisco de bens, se não ficar claro aqui no texto de que precisaria de um julgamento, ter transitado em julgado.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — O que faremos é, acolhendo essas observações, fazer o procedimento final com referência a este artigo, embora tenhamos, ainda, outras propostas que seguem, principalmente do Constituinte Paulo Macarini. Já que estamos nessa fase de apreciação geral, para, amanhã, realmente, emitir o voto, gostaria de insistir nessa observação, de que, no art. 3º, na proposta substitutiva do Constituinte Paulo Macarini, S. Exª procura ampliar "que usasse de corrupção administrativa" e aí praticamente responde, porque estaríamos em qualquer ato administrativo, por um simples processo administrativo, já implicando suspensão dos direitos políticos de 5 a 10 anos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário sem prejuízo da ação penal correspondente.

Embora alongando o parecer, essa emenda propõe tratamento diverso aos que praticam ato de corrupção administrativa, sujeição à suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, ressarcimento ao erário, indisponibilidade de bens e correspondente ação penal. Aí fizemos a seguinte avaliação: segundo se presume, o ato será declarado pelo Supremo Tribunal, que o julgará, mediante provocação do Procurador-Geral da República ou de qualquer cidadão. Em dispositivo a ser incluído, declara imprescritíveis os ilícitos que causem prejuízos ao erário. Ele vai mais longe nos seus parágrafos e ainda no art. 4º. A sugestão,

conforme fazemos referência, repete, porque entendemos que já está incorporada à legislação penal, civil e administrativa e vamos tão-somente à parte que autoriza a representação direta no STF, por parte do Procurador-Geral da República ou de qualquer cidadão e até aquela que declara imprescritíveis tais delitos.

O teor do art. 3º do anteprojeto é mais eficaz, no nosso entendimento, porque "confere ao Poder Legislativo poderes eficazes de fiscalização dos atos do Executivo, através de seus agentes". A decisão do Congresso teria a mesma amplitude daquela porventura proferida pelo Judiciário, porque, além de declarar o confisco, o qual extravasa a mera reposição dos danos, culminaria à pena corporal e política prevista em lei. Quanto à imprescritibilidade, segundo a proposta do Constituinte Paulo Macarini, antes já nos referimos que é preciso refutá-la, pois a sua existência no ordenamento jurídico justifica-se como instrumento estabilizador do direito. A fixação do termo inicial a partir do restabelecimento do regime democrático, da ordem constitucional por si já serve para afastar a impunibilidade que, na atualidade, é uma constante. Reajetamos essa emenda no todo, Constituinte Paulo Macarini. E aí, inclusive, separa até essa questão colocada pelo ilustre Constituinte de que estamos tratando de processo administrativo nessa emenda, quando na anterior e no anteprojeto nos referimos a coisa julgada pelo Judiciário. As observações levantadas são importantes e haveremos de considerá-las.

Ainda temos com referência ao § 3º, a emenda do Constituinte Erico Pegoraro.

"Acrescente-se ao art. 3º os seguintes itens: de mais da metade das Associações dos Municípios brasileiros, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros; de mais da metade das Associações dos Vereadores do Brasil manifestando-se cada uma delas pela maioria de seus membros."

Está deslocada porque se refere a emendas constitucionais, problema na seqüência do nosso quadro.

Rejeitamos esta emenda, porque segundo o que vimos a iniciativa para reforma Constitucional, também as Associações dos Municípios brasileiros, e as Associações dos Vereadores do Brasil mais da metade por decisão da maioria dos seus membros, em ambos os casos.

Partimos do raciocínio de que a Federação é a forma de Estado em que as unidades têm autonomias políticas e poderes constitucionais derivados. Quer dizer é na verdade o poder constituinte — o nosso trabalho agora, ao se fazer a Nova Constituição, em que vamos dar este poder aos Estados-Membros e eles portanto, teriam a participação das Câmaras Municipais, na elaboração da Constituição Estadual.

É evidente que depende também da apreciação dos membros desta Subcomissão. Entendemos mais convenientes, dentro do critério que adotamos, que as Câmaras Municipais participassem da alteração à Constituição Estadual, dentro dessa composição da Federação, da União, Estados-Membros e Municípios, reservando para essa tarefa a participação das Assembléias Legislativas, e não das Câmaras Municipais.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Evaldo Gonçalves.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Rendo-me aos argumentos dos Relator, mas gostaria de fazer uma retificação. Que ao invés de a autoria ser atribuída ao Constituinte Erico Pegoraro, fosse mesmo atribuída a mim, mesmo derrotado. Sr. Relator, houve um equívoco naturalmente quando da implantação, é a Emenda 46003-1.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — O que na verdade estou sentindo é que o problema decorre de termos tirado estas emendas do forno, agora, e como não foi possível fazer uma revisão completa, está havendo sobreposição de assunto. Estávamos tratando da parte inicial e já fomos para as emendas. Evidentemente vamos ter nesta parte das emendas o retorno deste assunto com outras propostas que foram feitas. Tanto isso é verdade, que se observarmos na página 3, no alto, à direita, retomamos o assunto e por isso vamos ter que tentar hoje, meio superficialmente, conduzir os trabalhos com todas essas dificuldades.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. Constituinte, entre o parecer e a emenda deve estar havendo alguma discordância.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Pediria ao Dr. Carlos, — ele acompanhou a parte final no Prodasen, que fizesse parte dos nossos trabalhos, para que superássemos essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra à Constituinte Moema São Thiago.

A SRª CONSTITUINTE MOEMA SÃO THIAGO — Esta questão não poderia ser vista posteriormente, à parte, porque aí poderíamos avançar mais nos trabalhos. Não me parece uma questão fundamental, o companheiro já fez a sua colocação, que foi rejeitada.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Acho que podemos superar isso, embora esteja confirmando que houve um erro. Porque quando se coloca Erico Pegoraro, a emenda ao ser comentada, ao se dar parecer, se refere ao nosso ilustre companheiro de Subcomissão. Portanto, trata-se do art 18, e não como consta dessa parte que dever ser corrigida imediatamente.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Acho também que há aqui uma repetição, por três vezes, da emenda do Constituinte Paulo Macarini, não entendo se é uma homenagem, aliás justa a S.Exª ou algum castigo, porque três vezes citada será três vezes rejeitada.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Isso acontece, ainda mais quando se faz toda aquela composição, no afogadilho que procuramos até com impertinência incomodar os técnicos do Prodasen.

Passaríamos rapidamente para a página 6, art. 9º, uma observação que uma emenda, altera uma parte "A competência do Tribunal Constitucional". Procura, segundo a emenda, limitar a ação do Poder Executivo, e estamos na verdade com esse parecer, que segue fazendo a seguinte

observação "a emenda supressiva ao anteprojeto da Subcomissão da Garantia da Constituição, Reforma e Emendas..." há uma outra altera.ão que está na mesma situação.

Na nossa proposta, o Tribunal Constitucional seria realmente um instrumento que previamente seria consultado para a declaração de estado de sítio, e não mais o Conselho de Segurança Nacional, ou o Conselho Constitucional. Por isso, fomos pela rejeição desta emenda compreendendo que se o Tribunal Constitucional já é um instrumento que previamente deva ser consultado, para a declaração do estado de sítio, e em 48 horas essa questão deve ser remetida ao Congresso Nacional, para confirmar ou suspender, é que fomos pela rejeição. O Conselho de Segurança Nacional, sabemos e o Conselho Constitucional, como tem acontecido nestes últimos tempos. No sentido de avançar, de aprimorar, é que se fez essa proposta da prévia audiência do Tribunal Constitucional, e evidentemente pela rejeição a esta proposta. Esta é uma observação, ao menos como comentário nesta primeira fase.

Na seguinte, a emenda do Constituinte Haroldo Lima, procura suprimir o chamado estado de emergência, que incluímos no anteprojeto. Evidentemente, que procuramos, é bom dar essa informação geral, ao se instituir o estado de sítio, o estado de emergência. Colocar não como uma manifestação final, mas como a responsabilidade que a Subcomissão tem, de dar garantias à Constituição. E portanto, prevendo a possibilidade de estado de emergência, que poderá ou não ser acatado pela Assembléia Nacional Constituinte. Mas temos que prever o que seria de nossa atribuição. E rejeitamos, consideramos prejudicada, esta proposta do Constituinte Haroldo Lima, conforme consta do nosso parecer. A emenda de autoria de Haroldo Lima propõe o estado de emergência como instrumento constitucional que busca eliminar. Mas, fomos até à Constituição de 46, e verificamos que ao longo da história das nossas Constituições só é possível estabelecer esse estado de sítio, de emergência, exatamente nessas fases como a de 1946, em que se estabeleceu um novo processo democrático. Por isso, não podemos admitir na manifestação de um Constituinte de que ficará como símbolo do autoritarismo o estabelecimento do estado de emergência.

No âmbito desta Subcomissão, nós que acompanhamos, como todos os Constituintes, o andamento da história, verificamos que se considerou imprescindível a previsão de que a Constituição não seja alterada em "estado de exceção"; este é o objetivo do nosso anteprojeto: estados de exceção, seja de emergência, seja de sítio e assim por diante.

Por isso, a consideramos prejudicada, porque no princípio maior, esta questão está contemplada no anteprojeto. Se nenhum Constituinte pretender analisar mais a fundo, vamos em frente.

O Constituinte Geraldo Campos, no que diz respeito às partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade em tese, pretende que: "é parte legítima para propor ação de inconstitucionalidade por omissão qualquer pessoa que sofrer violação de direito ou expectativa de direito por inércia do poder público."

O nosso anteprojeto esposa tanto o controle previamente da constitucionalidade, quanto o

controle posterior. Quanto ao preventivo, inovamos; no posterior consagramos tanta a ação direta chamada inconstitucionalidade em tese quanto a ação indireta, inconstitucionalidade **incidenter tantum**, a incidental. Além dessa colocação, inovamos também quanto à declaração de inconstitucionalidade por omissão do poder público, cuja consequência é o deferimento de prazo para o suprimento de omissão, sob pena de vê-la sanada pelo Poder Judiciário. Em decorrência do acionamento da máquina judiciária, pode ocorrer também do interesse público e não tão-somente do interesse individual do cidadão. Por isso rejeitamos essa proposta, entendendo que na nossa idéia inicial do anteprojeto, estaríamos contemplando e ampliando dentro daquela previsão de inconstitucionalidade em tese, inconstitucionalidade direta, inconstitucionalidade por omissão.

Se não houver nenhuma observação nesta fase, iremos para a emenda do Constituinte Gerson Camata.

S. Exª procura dar nova redação exatamente às chamadas entidades associativas de âmbito nacional, criadas por lei e com mais de um ano de funcionamento. Acatamos esta proposta, porque o Constituinte Gerson Camata, amplia e dá mais condições porque diz que "as entidades associativas de âmbito nacional criadas ou reconhecidas por lei e com mais de um ano de funcionamento"; porque evidentemente são tantas entidades que temos, que não são criadas por lei, mas que podem posteriormente ser reconhecidas.

Se não houver nenhuma observação vamos adiante.

Temos a emenda do Constituinte Paulo Macarini que pretende que qualquer cidadão ou pessoa jurídica tenha legitimidade para propositura de ação direta de inconstitucionalidade. Entendemos pela rejeição, porque se saíssemos da privacidade hoje do Procurador-Geral da República para universalizar, isso representaria consequências que não poderíamos avaliar nesta fase de introdução de um Tribunal Constitucional. Preferimos manter a proposta do anteprojeto por ser, neste momento, por ser nesta quadra, mas adequada, equilibrada, moderada, rejeitamos por esses argumentos, até porque não queremos mais um tribunal congestionado, mas que ele tenha limites e é por isso que, quando nos referimos à inconstitucionalidade por omissão ampliamos a legitimidade causa e restringimos para que o Tribunal seja acionado quando há inconstitucionalidade em tese ou a inconstitucionalidade direta. Aqui, estaríamos ampliando para todas as áreas, para a inconstitucionalidade quer em tese, quer direta, quer a inconstitucionalidade por omissão.

Se não houver alguma observação iremos em frente.

Mais uma emenda do Constituinte Gerson Camata que pretende uma redação nova à alínea "b" do artigo 11, do nosso anteprojeto.

A alínea "b", já nos referimos, e portanto essa proposta foi acatada. O computador reproduz as emendas quando elas vêm em feixe, então volta como no caso desta. Deve aparecer até outra vez porque conforme o Constituinte propõe, na hora de fazer a classificação, acaba-se reproduzindo o artigo, e aconteceu novamente temos aqui mais uma emenda, que é a segunda vez que aparece. Quando elaboramos as emendas neste for-

mulário, isso acabou ocasionando na composição dos trabalhos essa repetição.

Na página 11, a emenda também do Constituinte Gerson Camata, busca no art. 16 fazer uma observação. O nosso Relatório, no anteprojeto diz que "o exercício das atribuições do Tribunal Constitucional poderá dividir-se em Câmaras, observado o critério de representatividade em sua composição". E a observação do Constituinte é procedente, uma vez que faz referência de que deve-se atender o critério de representatividade em sua composição.

Nós, por exemplo, com dezesseis membros, estaríamos nesta hora reduzidos a apenas duas Câmaras, se ficássemos sem essa observação pertinente do Constituinte Gerson Camata.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Não sei se entendi bem, até porque aqui temos o prejuízo de não contarmos com a justificativa do autor da emenda, "a representatividade na composição" a que se referiu o Relator na proposta original e que quer o Constituinte Gerson Camata suprimir, deve fazer, salvo melhor juízo, referência às diversas origens dos membros do Tribunal Constitucional, conforme proposta do anteprojeto. Por isso, pretendia, segundo entendia o Relator, que cada Câmara do Tribunal Constitucional contivesse, na sua composição, representantes oriundos das várias origens que deram nascimento à formação do Tribunal.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Procede. Estamos aqui meio tumultuados e a verdade precisa ser dita, saímos com esse trabalho do Prodasen, viemos direto para cá e só foi possível fazer o que se fez antes com os pareceres.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — V. Exª me permita, quero mais uma vez concordar com o Relator, que cabe a manutenção do dispositivo.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Vamos ver o art. 16. É perfeita a observação do Constituinte Antônio Britto e há que se corrigir este parecer, principalmente quando há referência ao art. 16, porque inclusive quando ele reproduz o que diz o **caput** e a parte principal do parecer não corresponde.

Por sua vez, o Constituinte Wilson Souza, no art. 17, do anteprojeto, busca uma alteração:

"a Constituição poderá ser emendada por proposição do Presidente da República, do Presidente do Conselho de Ministros, por um décimo dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, por um terço das Assembleias Legislativas ou por iniciativa popular. Nos casos de proposição apresentada pelas Assembleias Legislativas a mesma deve ser aprovada por cada uma delas por maioria absoluta de seus membros. No caso de proposição de iniciativa popular, esta deverá ser apresentada pelo menos por 150 mil eleitores de um terço dos Estados da Federação, devendo em cada um deles receber pelo menos 10 assinaturas."

A emenda realmente altera, por isso, conforme constatamos do art. 17, que prevê a iniciativa para o Presidente da República, Presidente de Conselho de Ministros, um décimo dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, e um terço da Assembleia Legislativa pela maioria de seus membros, 150 mil eleitores, e um terço dos Estados, devendo em cada um deles receber, pelo menos, 10 assinaturas. Resolvemos renunciar e tornar prejudicada esta proposta, porque o Constituinte pretendeu alteração sobre a matéria de ordem constitucional, mudando o rito como também quanto ao **quorum**. S. Exª apenas reproduziu a sugestão 5104 já acolhida, em parte, no nosso anteprojeto.

Considero prejudicado nosso trabalho, até certo ponto, porque os nossos pareceres tinham uma disposição mais ampla nesses casos.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Parece-me, novamente, salvo melhor juízo, que esta emenda não se refere a este artigo e, sim, ao art. 24, porque o autor da emenda propõe alterações nos dispositivos referentes a emendas à Constituição, o que não é determinado pelo art. 17 e, sim, pelo art. 24. Este é o primeiro problema. Segundo, o que S. Exª basicamente sugere? Acresce o Presidente da República e o Presidente do Conselho de Ministros à lista daqueles que podem propor emendas à Constituição. Em segundo lugar, diminuí de um terço, que consta do art. 24, para um décimo da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal os componentes necessários à emenda, e depois mantém um terço das Assembleias Legislativas, mas acrescenta a maioria absoluta, no que acho que está S. Exª correto, e, por último, troca meio por cento dos eleitores, de cada uma, de pelo menos um terço das Unidades da Federação, que é a proposta do Relator, por 150 mil eleitores, um terço dos Estados da Federação, devendo em cada um deles receber, pelo menos, dez assinaturas.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Na verdade S. Exª vai mais a fundo, porque acaba suprimindo a chamada reforma constitucional e estabelece apenas a emenda. É por essa razão que S. Exª muda rito, **quorum** e evidentemente, por essa razão, consideramos prejudicada a proposta, mantendo, em grande parte, proposta do anteprojeto de diferenciar reforma de emenda.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Gostaria de manifestar a seguinte opinião, nobre Relator: há dois aspectos da proposta do nobre Constituinte Wilson de Souza que me parecem interessantes. O primeiro é o acréscimo da necessidade de maioria absoluta nas decisões que as Assembleias Legislativas venham a tomar em relação a propostas que encaminhem de emendas à Constituição. Este dispositivo me parece muito importante e há pouco o Constituinte Euclides Scalco fazia referência a essa terrível possibilidade que se cria, diante da maioria simples, de que, com presenças extremamente reduzidas, metade mais um acabam determinando posições da Casa, sem a presença sequer da maioria desta quan-

do da discussão, que dirá do apoio. Por outro lado, me parece ao menos discutível, que no sistema parlamentarista, que particularmente defendo e que torço para que venha a ser adotado pela Assembleia Nacional Constituinte, caiba ao Presidente do Conselho de Ministros esse tipo de iniciativa.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Apenas uma observação. O anteprojeto, no art. 24, item 2 diz: "um terço das Assembleias Legislativas dos Estados, quanto a emendas, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros". Já quanto à reforma, no art. 18, "por mais da metade das Assembleias Legislativas dos Estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria de seus membros."

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Em ambos os casos, Sr. Relator, apresentaria a V. Exª a necessidade de uma reflexão em dois sentidos Primeiro: todos esses dispositivos, que são rigorosamente descentralizados, democratizadores, os queremos, e tenho certeza não foi outra a intenção de V. Exª para sempre e, mais do que isso, sendo respeitados. A questão da maioria simples, nesse sentido, me parece extremamente prejudicial, porque de uma lado pode levar a uma inflação de emendas e, de outro, a uma desmoralização da própria iniciativa. Se uma Assembleia Legislativa decide cooperar com o aperfeiçoamento constitucional do País e vai fazer isso através de uma emenda, ora, não é correto supor que, na ocasião da discussão e votação, primeiro ela não se reúna por maioria absoluta.

Reiteraria a outra ponderação do Congresso emendas à Constituição do Presidente do Conselho de Ministros.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Registramos essas observações porque uma votação será definitivamente realizada amanhã, cruzando com todas as sugestões que recebemos nessa área. Evidentemente que estamos numa fase, aqui, seguindo o art. 18 e 24, de propostas.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Nobre Relator, vamos criar com isso a indústria do apoio, agora a nível estadual. Um nobre Deputado Estadual conseguirá, com o apoio de mais dois nobres Deputados Estaduais, num dia de baixa frequência, gerar um processo de encaminhamento ao Congresso Nacional de uma proposta de emenda constitucional que, a partir daí, se acotovelará nesta Casa, às dúzias, levando, primeiro, a que o Congresso não possa examiná-las com a presteza que uma emenda Constitucional merece e, segundo, a curto ou médio prazos, a democratização de um instrumento que em tão boa hora V. Exª propôs, que é democratizador e descentralizador. Acho que o respeito à Constituição começa pela fixação de limites muito próprios à possibilidade de emendá-la, senão caímos na ante-sala do Plenário desta Casa, já tão desprestigiada e tão desmoralizada com a indústria do apoio.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Sou favorável a que se limite a possibilidade de emendas à Constituição. Acho que estamos reunidos para fazer uma Constituição permanente, duradoura.

Quero trazer aqui o que disse um ex-embaixador americano, e ao que se reporta o Constituinte Antônio Britto. Se o Tribunal Superior para apresentar uma emenda tem que ter maioria absoluta, por que uma assembleia vai ter maioria simples? Acho que nós Parlamentares, Constituintes, devemos valorizar aquilo que assinamos, para não sermos, daqui para frente, espezninhados como disse um ex-embaixador, alguns tempos atrás, — não me lembro o nome — que a assinatura de Deputado no Brasil não vale nada. Isto tivemos o desprazer de ouvir: assinatura de Deputado no Brasil não vale. Então acho que temos que honrar aquilo que fazemos e num caso como este da Constituição, concordo plenamente com o Constituinte Antônio Britto de que se faça com a maioria absoluta para evitar a indústria do abaixo-assinado, a indústria do apresentado. Sabemos, e com o respeito que temos a todos os nossos companheiros e colegas de Parlamento, que não podemos nos representar perante o nosso eleitorado pelo número de emendas ou de projetos que apresentamos aqui. O que precisamos é ter qualidade naquilo que se faz. Então valorizar a nossa função, valorizar o nosso trabalho aqui na Constituinte e no próprio desempenho da função parlamentar. Sou favorável que se coloque maioria absoluta.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Eu me permitiria, nobre Relator, acrescentar ainda um último argumento. O nobre Relator propõe que esta Casa, o Congresso Nacional, possa propor emendas apenas com um terço de seus membros. Ora, isso, seguramente, estabelece um limite que não é compatível, que não é análogo, ao limite de uma eventual maioria dentro de uma maioria simples em Assembleias Legislativas. Então, até em atenção a esses critérios tão justos determinados pelo Relatório de V. Ex.^a me parece caber a questão da maioria absoluta no caso das Assembleias Legislativas.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Mais uma proposta aí na página 12, do Constituinte Wilson Souza. S. Ex.^a pretende acrescentar ao nosso art. 9.^o, “que os Senadores, Deputados Federais, Estaduais ou Vereadores cabe convocar o Tribunal Constitucional para que sejam notificadas ou intimadas autoridades do Poder Executivo a praticarem os atos indispensáveis à garantia dos direitos previstos na Constituição, relativos à subsistência dos cidadãos”.

No nosso anteprojeto consagramos uma declaração de inconstitucionalidade por omissão dos Poderes Públicos. Por isso entendemos prejudicada esta emenda porque evidentemente ao se instituir a inconstitucionalidade por omissão dos Poderes Públicos, estaremos contemplando a possibilidade de os cidadãos comuns acionarem o Tribunal Constitucional, na defesa desse direito que a inércia do Poder não vem respeitando. Por isso entendemos prejudicada a emenda, porque no geral, como princípio, esta questão esta contemplada.

A emenda do ilustre Constituinte Ruy Nedel, busca eliminar os § 1.^o e 2.^o, que renumera do § 3.^o para parágrafo único. Art. 17: “A Constituição poderá ser reformada ou emendada segundo as normas previstas neste capítulo.

§ 1.^o A reforma visa a alterar a estrutura do Estado, a organização, a competência dos pode-

res da soberania, da declaração dos direitos e suas garantias e as normas previstas neste capítulo”.

É melhor talvez fazer uma observação geral, de toda a proposta do Constituinte Ruy Nedel, quer dizer, esta emenda suprime os § 1.^o e 2.^o do art. 17 e transforma o art. 20, em parágrafo único do art. 19, e aglutina os arts. 21 e 22 e em consequência suprime o art. 22. S. Ex.^a elimina a distinção entre reforma e emenda; pela rejeição nos manifestamos relativamente aos §§ 1.^o e 2.^o do art. 17. A reforma no nosso entendimento implica em alterações profundas na essência da Constituição e por isso mesmo deve ter procedimento e **quorum** especiais que visem a tornar mais estável e duradouro o texto constitucional segundo até o que acabamos de ouvir nas observações dos Constituintes que intervieram há pouco.

Buscamos até no comparativo, e a Espanha na sua Constituição de 1978, prevê um **quorum** de 2/3 para que a reforma seja admitida e após o uso da dissolução imediata da Câmara.

Quanto à emenda em que procura o Constituinte Ruy Nedel transformar o art. 20 em Parágrafo Único do 19, é importante ressaltar que pretendíamos dar destaque a três fases do processo de reforma à Constituição: a fase do Congresso, das Assembleias, e da população. Nada impede que sejam disciplinadas num só dispositivo. E é por isso que a emenda do Constituinte uniformiza a técnica do anteprojeto, uma vez que para a emenda utilizamos um só dispositivo.

Acolhemos parcialmente a proposta, os arts. 21 e 22 passam a integrar o art. 19, como os §§ 2.^o e 3.^o, ficando como § 1.^o o art. 20. Consideramos prejudicada a proposta no que diz respeito aos arts. 21 e 22, e também prejudicada relativamente ao art. 22, já que acolhemos a emenda com referência ao art. 20. Rejeitamos, com referência à emenda, o desejo de que o art. 30 seja suprimido. Este artigo exatamente diz respeito ao **referendum** à Constituição. Procuramos no anteprojeto não entrar no detalhamento, se o **referendum** seria parcial, por temas, por áreas mais polêmicas, ou toda a Constituição. Esta é uma questão que vai ser debatida, discutida, e que ao longo dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, se definirá. Procuramos nos ater dentro do espírito da chamada participação popular, da democracia direta, e até para que a sociedade, se comprometendo mais com a nova Constituição, tenha esta oportunidade de fazer o **referendum**. Por isso rejeitamos esta emenda do Constituinte Ruy Nedel, exatamente quanto ao **referendum** e sua supressão. Mantivemos o anteprojeto conforme longamente justificamos no nosso Relatório.

Se não houver nenhuma observação, vamos em frente.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Este art. 30 não detalha se será submetida toda a Constituição ao **referendum** popular ou apenas alguns artigos.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Ficamos só com a genérico. Não entramos na diferenciação porque outras Subcomissões estão tratando especialmente desta matéria e, ao mesmo tempo, porque talvez entraríamos numa fase tão

polêmica de discutir se seria a parte temática, a parte polêmica, o todo enfim nesta fase, dentro desta Subcomissão; até por ser uma proposta de disposição transitória e não matéria específica desta Subcomissão é que ficamos no genérico.

Ainda na página, 14 ou 15 há outra do Constituinte Ruy Nedel, que já foi vista.

Na seguinte, o Constituinte Haroldo Lima pretende que o estado de emergência, instrumento constitucional — aliás esta também está superada, prejudicada por estar repetida.

Temos também mais duas na página 17. Proposta do Constituinte Ibsen Pinheiro, que deseja um **quorum** diferenciado de apresentação de emenda e que objetiva a votação em conjunto e não em cada Casa, como está no anteprojeto. Também a reapresentação da sugestão que já fora feito e por isso facilitou o nosso parecer, porque sobre este assunto já nos debruçamos anteriormente. O nosso entendimento é que a reforma constitucional, por implicar alterações profundas, não deve ser facilitada, mas sim através da votação em separado e, conseqüentemente, do sistema bicameral adotado no Brasil desde a sua independência.

Apesar da opinião que tenho, particularmente, que não há necessidade de aqui emitir, a proposta do Constituinte Ibsen Pinheiro seria exatamente de que o Congresso Nacional tratasse da questão.

Com a palavra o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Nobre Relator, manifesto a minha dúvida quanto à matéria. Não vou-me valer pelo fato de não haver nenhum Senador presente. Mas, seguramente, acho que é possível fazer a previsão de que havendo manutenção do Senado no novo texto constitucional, haverá, ainda assim, uma profunda revisão de suas funções. Particularmente não consigo entender e gostaria de contar com os seus argumentos e sua reflexão, que num quadro onde haja primeiro, obviamente, a manutenção do Senado, e segundo, uma redefinição de suas funções, por que exatamente em matéria de revisão constitucional, caberia ao Senado o poder de Câmara revisora?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Confesso que as sugestões que recebemos, a grande parte das sugestões, caminham por esta sua opção. Evidentemente trouxemos este assunto e aqui faço questão de dizer que entendo que devemos aprofundar até a sua avaliação, porque as opiniões são muito pessoais, sugestões que recebemos e de poucas emendas neste sentido; por isso é que mantivemos o que anteriormente estava previsto.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Permite V. Ex.^a?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Com prazer.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Se mantivermos a redação de que deve ser aprovado pela Câmara — vamos nos abstrair do Senado — e as Assembleias, não vejo razão para que se exclua o Senado. Como justificariamos que as Assembleias Legislativas dos Estados tenham atribuições em ratificar ou não as propostas de reforma, e o Senado não? Se mantivermos que as Assembleias tenham o papel a desem-

penhar nessa ação, não há por que eliminar uma das Casas do regime bicameral.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Da forma que vejo não ocorreria, em nenhuma hipótese, a eliminação. A questão seria — se entendi bem a sua colocação — saber se o Senado expressaria a sua opinião, no momento próprio, funcionando como Câmara revisora, ou se daria sua opinião, cada Senador, na condição de Consgressista.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Não. Sou favorável a que mantenha a redação de Congresso Nacional, não como Câmara revisora

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — A proposta, na verdade, segundo o que manifestamos, seria manter o que prevê o art. 20, que seria dois terços de cada Casa do Congresso Nacional. E sinto que as observações aqui colocadas desejam que seja pelo Congresso Nacional, não por cada Casa. Art. 20: dois terços das Assembléias Legislativas dos Estados, e cada uma por maioria de dois terços.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Realmente este dispositivo é para complicar as coisas, para não facilitar reformas. Isso está na Constituição dos Estados Unidos e na da Iugoslávia.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Na Itália também a Constituição prevê complicadores muito grandes para qualquer reforma.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Acho que isso será um complicador real. Se for uma Constituição sintética, entendo que esses dispositivos sejam válidos, mas se a nossa Constituição for analítica, isso vai ser um complicador enorme; porque se for analítica, evidentemente, um curto prazo vai precisar de emendas, agora se for sintética não, porque a Lei Complementar vai regulamentar depois.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) A reforma visa alterar a estrutura do Estado, visa alterar as organizações, que é competência dos poderes da soberania, declaração de direitos e garantias. Evidentemente as outras normas, conforme o nosso § 1º do art. 17. Então, a reforma é uma mudança na espinha dorsal da nossa Constituição, na essência da nossa Constituição. Aliás há muitos que até, exatamente, defendem a idéia de que não deveríamos tratar da reforma constitucional, porque seria uma possível revisão ampla, com prazos bem definidos, e o próprio conferencista, o Ministro Paulo Brossard, fez um outro tipo de referência: que se criasse uma espécie de comissão, acompanhando a evolução desta Constituição, da Constituição aprovada, para que em 10 anos se fizesse uma revisão.

Aqui, na verdade são três complicadores, para que não haja mudança na espinha dorsal, na essência da Constituição.

A outra Emenda do Constituinte Haroldo Lima, é ainda quanto ao art. 20:

“A proposta de reforma constitucional será discutida e votada em duas sessões legislativas, considerando-se aprovada quando obtiverem ambas as votações, os votos favoráveis de dois terços do Congresso Nacional.”

Visa a permitir que o **quorum** para a aprovação da reforma seja obtido com o total dos membros do Congresso e não em cada Casa.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Tudo elimina a ratificação pelas Assembléias.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Por isso que rejeitamos, conforme consta em primeiro lugar, porque a reforma pode alterar profundamente a estrutura constitucional, e não deve ser facilitada. A votação em conjunto é consequência do sistema bicameral, e já estamos superando isso diante das observações aqui feitas.

Então, a partir deste momento, a decisão foi no sentido de acolher as observações anteriores; parcialmente está rejeitada.

A outra do mesmo Constituinte, busca incluir ao parágrafo único do art. 20 do anteprojeto, que diz...

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Só voltando um pouco à questão do art. 21: a proposta ratificada pela Assembléia Legislativa, será submetida a referendo dentro de 120 dias a contar da publicação do resultado da votação da Assembléia Legislativa. Mas, acho que fica quase impossível fazer qualquer reforma ou emenda, se necessário, à Constituição. Principalmente porque não estamos aguardando uma Constituição tão sintética assim. Depois de ratificado será que tipo de referendo entre os Estados envolvidos?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — A proposta ratificada pela Assembléia será submetida a referendo dentro de 120 dias a contar da publicação do resultado da votação da Assembléia Legislativa — e aí completa: a proposta referendada pelo povo será promulgada pelas Mesas, etc. Quer dizer, teríamos que fazer uma proposta de referendo às manifestações que obtivemos na Assembléia Legislativa. Então teríamos três estágios.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Três estágios, altamente complicadores! Este é o sentido claro e expresso...

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Exatamente, a insistência nesse ponto é a de que é uma alteração substancial, estrutural na Constituição, mexe na espinha dorsal, por isso se pretende criar o máximo de obstáculos. Mas, ainda deixa esta possibilidade porque seria uma grande mobilização, o envolvimento não só, evidentemente, de todos os Parlamentares, dos membros do Congresso Nacional, mas das Assembléias Legislativas e da própria população. Agora é evidente que está aí para discussão.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Acho que parte do princípio de que a alteração na essência da Constituição merece uma nova Assembléia Nacional Constituinte, deve-se evitar a possibilidade de convocação de uma nova Assembléia Nacional Constituinte e não o caminho da reforma — em última instância.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Mais alguma observação? (Pausa.)

Seguindo: quanto à proposta nº 8 do Constituinte Haroldo Lima, consideramos prejudicada porque já está acolhida de forma mais ampla no art. 21 — ele pretende até 90 (noventa) dias após a aprovação da proposta, 0,5% dos eleitores de pelo menos 5 Unidades da Federação podem

requerer que a proposta aprovada seja submetida a um referendo popular, e aí suprime os arts. 21 e 22. Rejeitamos em parte, no final consideramos prejudicada exatamente porque, de maneira mais ampla, está prevista no art. 21 do Anteprojeto.

Do Constituinte Ruy Nedel: Proposta ratificada pela Assembléia Legislativa será submetida a referendo dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado da votação — é o artigo. Fez S. Exª uma série de propostas de alteração, eliminando os §§ 1º e 2º, isso já foi visto, e 21, passa a ter a seguinte redação: “a proposta ratificada pelas Assembléias Legislativas será submetida a referendo dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado da votação da Assembléia Legislativa e promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados, Senado Federal com respectivos números de ordem; elimine-se o art. 30 — é a mesma, mas nessa parte do referendo consideramos prejudicada com relação ao arts. 21 e 22.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Permita-me nobre Relator, antes que se passe para o exame da outra proposta? Manifesto o meu apoio em relação primeiro, à premissa de dificultar o trabalho seja de reforma ou seja de emenda da Constituição; segundo, ao fato de que se estabeleceu um patamar diferenciado de dificuldades entre o ato de reformar e o ato de emendar — seja no exame pelas Assembléias Legislativas, como pude constatar, seja na questão do referendo, que é obrigatório na reforma e apenas ocorreria nas emendas quando provocado por um determinado número de cidadãos. Isso me parece naturalmente correto.

Agora, manifesto a minha dúvida quanto ao seguinte: pretendemos — e isso é correto — dificultar o trabalho de reforma, a para isso não só se cria um mecanismo dentro do Congresso de ratificação das assembléias e de referendo popular, como ainda se determina no texto Constitucional, art. 18, que não será objeto de deliberação a proposta de reforma que revogue a forma federativa de Estado — concordo — a forma republicana de Governo, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação de Poderes... — e agora vem a minha dúvida: os direitos e garantias individuais. Óbvio que não há aqui nenhuma manifestação contra a necessidade de que os tenhamos, e os tenhamos claros e fortalecidos. A leitura que fiz do Relatório da Subcomissão que, exatamente, vem tratando disso, mostra, a exemplo do que já ocorreu recentemente com as Constituições portuguesa e espanhola, um profundo detalhamento — diria até um exagerado detalhamento, de uma citação que foi necessária utilizar, no anteprojeto do Relator, todo o alfabeto e de socorrer de parte da possibilidade de utilização dos algarismos. Então, acho que este vai ser o tipo do dispositivo que dependerá muito do que estiver contido no primeiro capítulo da Constituição, sob pena de até prejudicarmos, com a suspensão de um direito de garantia, porque não se limita o texto constitucional, da forma como vem sendo concebido na Subcomissão, àquela clássica e liberal visão dos direitos humanos, do ponto de vista das liberdades de expressão, de convicção e assim por diante. Vai a um detalhamento muito grande e cito apenas um exemplo, como o inar-

dável e irrenunciável direito do cidadão, o direito à habitação, o direito à saúde. Então, embora esse não seja um tema do qual se possa decidir, aqui, isoladamente, manifesto a minha preocupação — a que já havida, se não me falha a memória, me refirido particularmente, quanto a essa alínea “e” das “restrições” que tão corretamente V. Ex.^a propõe no ato de reforma à Constituição.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Não deixa de ser uma observação importante, e evidentemente que deve exigir de todos uma vigilância nesta fase e, principalmente, quando vamos usinar todas as propostas, todos os relatórios das outras fases do nosso trabalho não sei se oportuno, mas quem sabe os Constituintes presentes pudessem aferir se seria o caso ou não desta questão se tratar via emenda?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Teremos tempo para emendas, e o tempo talvez seja necessário para examinar concretamente como se coloca, daqui a pouco, o capítulo dos direitos e garantias individuais. Quem leu o Relatório, sente que ele leva a um detalhamento de tal nível — incluindo no capítulo “dos direitos e garantias individuais” direitos sobre fatos concretos — e citei já o exemplo da habitação — que talvez nos ponha em dificuldades, e aquilo que aqui está com intenção de colaborar para que não seja retirado, prejudique inclusões, acréscimos de emendas que tragam ao texto constitucional outros direitos e outras garantias.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Pensando em voz alta: será que essas dúvidas não seriam dirimidas no momento em que tivermos o projeto global, depois de passar pelas Comissões Temáticas e pela de Sistematização, indo a Plenário — porque talvez então seja o momento de fazer emendas nesse aspecto?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Veja bem: no nosso parágrafo único a proposta é quanto à revogação. Não será objeto de deliberação a proposta da reforma que revogue. Evidentemente, faz-se a inversão dessa equação.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Pode-se acrescentar.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Não se pode revogar os chamados direitos e garantias individuais.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — É evidente, fiz a leitura, vamos ao exemplo concreto: Se esta Constituição que estamos elaborando, tivesse sido elaborada há 30 anos, obviamente ela não teria compreendido o direito à privacidade. Torna-se um direito indispensável em função até, dentre outros fatos, do avanço da informática. A alteração em determinados capítulos, em determinados dispositivos vai passar por uma revogação de alguma coisa que ali estava posta, que não compreendia o que vem após.

Faço essa reflexão, porque é diante de uma linha que tenho procurado manter, da preocupação de que não se desmoralize o dispositivo, exatamente por torná-lo nesse momento, até com uma intenção extremamente correta, tão amplo, a ponto de que fique faltando somente a concordância do futuro, para que ele seja eficaz.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Vamos em frente, porque é uma observação que vale a pena ficarmos, como disse há pouco, vigilantes.

A emenda seguinte, do Constituinte Haroldo Lima, está prejudicada, porque a questão já foi tratada.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Gostaria de fazer alguma consideração sobre isso. Parece-me que dentro do espírito que discutimos antes, a emenda do Constituinte Haroldo Lima tem sentido. Se partirmos do princípio de que a análise deve ser feita pelo Congresso e não pelas duas Casas, essa emenda tem pertinência. Temos que sistematizar: se estamos colocando Congresso, há que reproduzir, aqui, Congresso.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — A proposta do Constituinte Costa Ferreira pretende que seja a emenda à Constituição “discutida e votada em sessão do Congresso Nacional em dois turnos, considerando-se aprovada, quando tiver dois terços dos votos favoráveis de cada Casa e ratificação de mais de metade da Assembléia Legislativa por decisão de dois terços de seus membros”. Parece-me que se trata do mesmo caso. É Congresso Nacional, em cada Caso. É o art. 25.

A emenda seguinte, do Constituinte Ibsen Pinheiro diz: “A proposta de emenda à Constituição será discutida e votada em sessão do Congresso Nacional em dois turnos, com intervalo mínimo de cinco dias, considerando-se aprovada quando obtiveram ambas as votações votos de dois terços de seus membros”.

Procuramos até fazer um histórico, porque principalmente a partir do Golpe Militar de 1964 e com a Constituição de 1967, é que estabelecemos uma prática totalmente diferenciada da tradição constitucionalista do Brasil, onde sempre se estabeleceu um tempo maior entre dois turnos, inclusive com Constituições no passado, conforme registramos, jogando para sessões, e anos diferentes. Por isso, rejeitamos essa proposta, porque cinco dias, com intervalo entre uma votação e uma emenda constitucional, entendemos realmente que o tempo é muito exiguo. É evidente que farei essa observação *a posteriori*, de que estamos pretendendo reduzir o prazo que colocamos inicialmente em nosso projeto. “Nem tanto mar, nem tanta terra” mas, de 180 para 5 dias, aliás essa prática foi utilizada, recentemente, nos últimos anos, exatamente para colocar em ação de pretensões casuísticas que o regime autoritário impunha.

O Constituinte Haroldo Lima faz outra proposta, no sentido de buscar a supressão de novo, de cada Casa suprimida pela expressão “do Congresso Nacional”. É a continuidade daquele ponto já referido.

Há outra proposta do Constituinte Ibsen Pinheiro, “dispensável o segundo turno e a ratificação pelas Assembléias Legislativas, quando a proposta for aprovada por 4/5 de cada Casa do Congresso Nacional”.

Reproduzimos o parecer da Emenda nº 41, poderia até, aproveitando esse instante, colocar todas essas propostas. A proposta de Ibsen Pinheiro, suprime os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 25 do anteprojeto; uma outra proposta de autoria do Constituinte Arnaldo Martins: com emenda substitutiva S. Ex.^a

procurou alterar o § 2º; e ainda Constituinte Ibsen Pinheiro, a supressão é quanto aos §§ 1º, 2º e 3º. O nosso parecer, somando-se, mais uma vez, ao do Constituinte Haroldo Lima, a sua emenda passa a ser do Congresso Nacional em cima do que falávamos antes. A rejeição quanto a proposta de emenda que tenha voto favorável de quatro quintos em cada Casa do Congresso, parecer-nos salutar dentro daquela idéia. Mas é uma questão que precisa ser avaliada neste momento.

A proposta do Constituinte Ibsen Pinheiro é de quatro quintos de cada Casa do Congresso. Insisto que dispensaria de passar pelas Assembléias Legislativas, desde que quatro quintos de cada Casa votasse favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Gostaria de me referir à proposta do Constituinte Arnaldo Martins.

Aqui ficamos em dificuldades porque a proposta do Relator, § 2º do art. 25, penso que, em primeiro lugar, em relação ao § 1º deve permanecer a ratificação pelas Assembléias. No § 2º, que propõe o Relator, meio por cento dos eleitores de, pelo menos, cinco Unidades da Federação podem requerer que a proposta seja submetida a **referendum** popular. Até em homenagem ao meu sofrido Estado do Rio Grande do Sul, quero, aqui, fazer uma conta: Hoje, temos, lá, 5 milhões de eleitores — se a matemática não me abandonar nesta hora — 1% de 5 milhões seriam 50 mil, e meio por cento, metade disso, seriam 25 mil. O nosso Estado que é tão pobre em tanta coisa, tem uma abundância de população que o faz, seguramente, mais populoso do que pelo menos metade dos Estados brasileiros. Atrevo-me a fazer o raciocínio de que um conjunto de oitenta a noventa mil pessoas, hoje, no País, poderia provocar o **referendum** popular, bastando que se organizassem, por exemplo, no Estado Rio Grande do Sul, e Estados de menor população. Mas quando cai na busca da alternativa, que é emenda, chegamos a 10% dos eleitores em pelo menos dois terços das Unidades. Encontro dificuldades, mas o que gostaria era que ou o Relator inflacionasse os seus números ou que o nobre Constituinte Arnaldo Martins fizesse um abatimento no número que propõe. Nos dois casos, se a minha matemática não é falha, vejo um pouco de dificuldade.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Nem nos cinco e muito menos nos dez.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Só agora me ocorreu fazer este raciocínio. No Rio Grande do Sul — aliás, não é preciso tomar um Estado como este, que está visivelmente da média para cima em termos de densidade populacional, mas isso fortaleceria até algumas questões de ordem regional. A questão não é da dificuldade, é da representatividade.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — A Constituição italiana, se não me falha a memória, coloca que para a população fazer um referendo precisa de quinhentas mil assinaturas. Se a Itália, que tem uma população bem menor do que a nossa, precisa de quinhentas mil, evidentemente que o Brasil tem que ter outro patamar, 0,5% no Rio Grande do Sul equivale a 25 mil, o que é um teto baixo. É evidente que se preciso de dois terços

das Unidades da Federação, mas no Acre, 0,5% devem dar 3 mil eleitores.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Quando foi elaborado este parecer, fizemos uma série de cálculos e procuramos encontrar um meio termo, que seria quase a chamada representação direta. Mas de 0,5% para 10, ficamos no intermédio de 5%.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — V. Ex^a acaba de se candidatar ao Ministério da Fazenda, com essa capacidade de deflacionar e inflacionar ao mesmo tempo.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — A não ser esta emenda que foi para o extremo, não rebeamos nenhuma outra que pelo menos pudesse traduzir um meio termo, um ponto de equilíbrio.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Faltam ainda dois minutos para o encerramento de entrega das emendas.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Para todos os efeitos, vamos votar amanhã.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Mas não temos outra emenda que não esta. Como é que vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Cabe ao Relator, com voto de contrição, tomar alguma providência.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Vamos adotar os números do Constituinte Antônio Britto: cinco milhões de eleitores. Numa parte dessa proposta temos que, para apresentar projetos de emendas, tem que haver um número de 150 mil eleitores?

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Também nos referimos a 0,5% de um terço das Assembléias Legislativas; aliás, 0,5% dos eleitores e cada uma obtendo pelo menos, mais da metade, quando se tratar de reforma. Quando se tratar de emenda é menos ainda.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Se expressarmos por números gerais os eleitores do País, teremos um ato discriminatório com relação aos pequenos Estados.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Estou partindo de números gerais para chegar a um percentual. O Regimento Interno estabelece que, para apresentarmos um projeto de decisão, é necessário trinta mil assinaturas. Li, em algum relatório, que para apresentar um projeto junto ao Congresso, tem que ser 150 mil, o que no Rio Grande do Sul representa 3%. Três por cento dos eleitores de cada Unidade da Federação seria um número razoável. No Acre, seriam 4.500.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Temos no art. 24: 0,5% dos eleitores em cada uma de pelo menos um terço das Unidades da Federação. Procuramos, com a razoável aproximação, nos basear no número de eleitores para eleger um Deputado. Estamos tentando um critério.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Nobre Relator, se estivéssemos discutindo a iniciativa de emenda, o raciocínio me pareceria extremamente oportuno, mas estamos discutindo o referendo, a provocação de referendo, o que é contencioso o tanto quanto ao número de eleitores como

ao número de Unidades. Se ouvi e li bem, na iniciativa para as emendas é em um terço das Unidades, o que hoje no Brasil corresponderia a oito Unidades; no referendo, vamos para cinco.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Mas teríamos essa preliminar. O referendo é exatamente para que a sociedade solicite a proposta e venha a se manifestar sobre ela, por isso, teríamos que encontrar um número intermediário.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Eu ficaria com 3% e um terço, nos dois casos. Três por cento no art. 23, meio por cento dos eleitores de pelo menos um terço das Unidades da Federação. No § 2º do art. 25, 3% dos eleitores de pelo menos um terço das Unidades da Federação para requerer o referendo.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — A minha discordância é de que nessa medida colocaríamos no mesmo patamar a iniciativa de propor uma emenda que vai ser examinada e que depois tem que ser aprovada por dois terços, tem que ser ratificada e disparar um processo de referendo popular. deixaríamos com a mesma exigência inicial duas coisas extremamente diferentes em termos de poder, até porque a iniciativa de emenda, se bem-sucedida, será seguida de uma série de estágios aqui dentro do Congresso e, posteriormente, se aprovada, de ratificação para as Assembléias; dá início a um processo extremamente cauteloso e controlado até por diversas instâncias. O referendo tem potencial, tem o poder de provocar fatos de reforma e políticos muito maior do que uma iniciativa de emenda.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Temos que considerar que o referendo não vai entrar só aqui nesta Subcomissão, mas também em outras. Vai aparecer também nos casos de análise de problemas de ordem ética ou moral, com é o caso do aborto, pena de morte, especificamente. Talvez na Comissão de Sistematização encontremos uma solução para isso. É aconselhável aceitar as ponderações, para mantermos a seqüência do trabalho.

Temos a proposta do Constituinte Oscar Corrêa — busca a supressão — art. 27.

“A Constituição não poderá ser reformada nem emendada até dois anos após sua promulgação, salvo se a decisão for tomada por 4/5 dos membros do órgão proponente.”

A pretensão é de que seja suprimido esse nosso artigo. Rejeitamos por contrariar a orientação dada a este anteprojeto que, na verdade, é uma síntese do que aqui se fez. Exatamente de que se criassem obstáculos, freios, principalmente em se tratando de reforma e evidentemente também com alguns obstáculos e freios para emendas.

Alguma observação? (Pausa.)

Praticamente na mesma linha, o Constituinte Haroldo Lima, que pretende que a Constituição seja modificada a qualquer momento. Entendemos que é preciso um prazo mínimo — o anteprojeto estabeleceu em dois anos, para que a Constituição possa ser testada. Se, entretanto, ainda nesse período a maioria superqualificada de 4/5 do órgão proponente entender necessária a alteração, ela é admissível. Uma medida apenas de prudência e por isso a mantivemos no anteprojeto.

Nenhuma observação, vamos para as propostas do Constituinte Ibsen Pinheiro. A Emenda nº 26, do Constituinte Ibsen Pinheiro, suprime todo o Tribunal Constitucional. Não há nenhuma observação a mais quanto a isso? (Pausa.)

Também essa outra parte, do Constituinte Ruy Nedel, já foi examinada. A proposta do Constituinte Nilson Gibson também é no sentido de suprimir o art. 30, que fala do referendo popular. Portanto, manifestamos o parecer na forma do que dissermos quando da outra emenda do Constituinte Ruy Nedel.

A emenda do Constituinte Geraldo Campos é supressiva, referente ao inciso V do art. 31, que diz respeito ao defensor do povo. Todos lembram que nas nossas sugestões complementares incluímos determinados mecanismos importantes para a garantia da Constituição: mandado de segurança coletivo, iniciativa popular, referendo popular, plebiscito e defensor do povo.

Essas inovações introduzimos como sugestão, e evidentemente o que se quer é apenas suprimir isso. Fomos pela rejeição da emenda, uma vez que entendemos que o defensor do povo tem um papel diferenciado do Ministério Público que, afinal de contas, é objeto também dessa emenda de que o Ministério Público estaria apto e completaria toda a função do defensor do povo. Como entendemos que são funções diferenciadas, embora possam até, em muitos casos, ter uma ação conjunta, indeferimos a emenda.

Alguma observação? (Pausa.)

A emenda, do Constituinte Virgílio Távora, inclui um mandado de injunção. Essa emenda busca incluir o instrumento de garantia do cumprimento da Constituição, chamado mandado de injunção.

Ressaltamos aqui que ao se criar um instituto como o mandado de injunção, isso implicaria em termos quase que um capítulo especial. Não é o que portanto, propusemos, de que houvesse o mandado de segurança coletivo, que já é o instituto, o instrumento conhecido, instituído. Aqui deveríamos, antes de se falar no mandado de injunção, criar toda essa estrutura, toda essa formalização jurídica, e assim por diante.

Rejeitamos; não acolhemos essa emenda, até porque entendemos que ela está prejudicada quando já temos um mandado de segurança coletivo, quando já temos outros instrumentos, quando temos um tribunal constitucional, quando propusemos no tribunal constitucional a inconstitucionalidade por omissão e por isso consideramos essa emenda não acolhida, pelas razões expostas.

A emenda do Constituinte Ruy Nedel também já foi analisada.

O Constituinte Oscar Corrêa pretende a supressão dos arts. 33, 34 e 35. Quando falamos no art. 33 que a iniciativa popular por 3/10 dos eleitores de 1/5 das Unidades da Federação podem apresentar projetos de lei sobre qualquer matéria, é exatamente no sentido de ampliar e incluindo pela primeira vez na história constitucionalista deste País a chamada democracia direta em que, portanto, há iniciativa legislativa popular. Esse salto extraordinário em uma sociedade que se quer participativa, tem nessa emenda a sua supressão.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Sr. Relator, só para meu esclarecimento: quais foram os critérios que V. Ex.^a tomou para chegar a esses parâmetros, esses percentuais?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Procuramos uma conjunção em cima de emendas, de sugestões, de estudos que existem sobre o assunto, da chamada Plenária Pró-Participação Popular na Constituinte, que foi instituída praticamente em todos os Estados, e também procuramos uma percentagem, uma aproximação, nos Estados, do número de votos necessários à eleição de um Deputado. Na verdade é um somatório, não se trata de uma coisa estanque, sujeita, evidentemente, a cálculos e a novas projeções.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Parece-me que 3/10% é um número muito baixo. Se fizermos um número muito baixo para a população apresentar emendas, perdemos a necessidade inclusive de estarmos aqui. Aqui seria de projetos e não de emendas.

Acho que se formos analisar o número de sugestões que vieram aqui para a Constituinte de iniciativa popular, 10% somente podem ser aproveitadas; porque o homem do povo não tem a sensibilidade do que pode ser apresentado. Se facilitarmos muito, vamos ter um entulhamento de propostas a nível parlamentar que ficaremos engolfados. Já tivemos, no passado, alguns parlamentares que chegaram a apresentar trinta projetos em um dia só.

Temos um parlamentar, que infelizmente é do meu Estado, que apresentou um projeto de lei para bater o lateral, no futebol, não com as mãos, mas com os pés; criar o anel do Deputado. Quer dizer, então, temos que eliminar essa possibilidade de que venham projetos de lei absurdos. Se facilitarmos a apresentação de projetos de lei dessa forma, incorreremos nesse terrível erro de entulhar.

Aliás, sou mais drástico nesse aspecto. Entendo que a iniciativa de leis não pode ser individual. O parlamentar deve ter iniciativa de leis na Comissão. E a Comissão, preliminarmente, analisar se esse projeto realmente tem algum sentido. Porque se formos verificar os Anais desta Casa, não chega a 1% os projetos apresentados por parlamentares que foram aprovados. Temos que eliminar — aquilo que eu dizia antes — que o parlamentar queira se representar perante a sua base eleitoral pelo número de projetos que apresentou.

Se queremos moralizar a atuação do parlamentar, também não podemos facilitar ao máximo que a população apresente projetos que não tenham sentido.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o nobre Constituinte Antônio Brito.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Vejo que, só usando este critério proposto, no caso do Estado do Acre, seriam 4.500 eleitores, que seguramente valem por 50 milhões de brasileiros; basta julgar pelo nosso representante do Acre, Constituinte Osmir Lima.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — É o suficiente para eleger um deputado federal de acordo com os critérios estabelecidos pelo nobre Relator.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Então a soma de cinco Estados de baixa densidade populacional, levaria a que essa proposta pudesse, na verdade, ser apresentada por 20, 30, 40 mil pessoas. Concordo inteiramente com o que o Constituinte Euclides Scalco manifestou e que também foi motivo de manifestações minhas anteriores.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Mesmo partindo do pressuposto, embora evidentemente uma fase, atípica, que estamos vivendo, de que um projeto de resolução, hoje a comunidade brasileira com 30 mil subscritores pode propor um projeto que será discutido e votado pela Assembleia Nacional Constituinte — nesta fase, que é atípica, porque o processo constituinte brasileiro é atípico.

É a primeira vez na história universal que se começa a construir uma Constituição, a partir de Subcomissões como estas: são 24, que passam para 8, para a Sistematização e depois dois turnos em plenário. Sempre se partiu de um anteprojeto, e é evidente que foi importante este processo, porque a sociedade organizada esteve aqui, ou personalidades da própria sociedade.

Agora, neste momento, possibilitar que 30 mil apresentem proposta, acho perfeitamente válido; mas em um processo normal acho que iremos criar um grande complicador, para o funcionamento do próprio Congresso, pelas razões que já falei antes. Evidente que na democracia moderna, nós, representantes do povo, temos que dar conta à nossa população. Somos instrumentos da população pela qual fomos eleitos; a população vai ter dois canais ou, através do seu Deputado ou, através de um número de assinaturas que também não pode ser tão pequeno para impossibilitar, que o Congresso passe a funcionar em cima de propostas que não têm o mínimo de sentido.

Só para efeito de raciocínio: a ampliação do número de Unidades da Federação, quem sabe seria um critério, neste momento, que resultaria em uma opção melhor.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Eu pensava agora há pouco nisso e manifesto uma dúvida, vamos raciocinar conjuntamente: quando temos a provocação de referendo, relativo a reforma ou emenda, quando temos até caso presente a provocação de uma emenda constitucional, seguramente é muito importante tomar cuidado para que ela não se deixe travestir de um caráter estritamente regional, sob pena de um prejuízo.

Agora vejam, no caso do projeto de lei, caberá ao Nordeste ou ao Sul, ou a qualquer região propor alguma coisa que é essencial àquela região, e eventualmente poderá não ter maior importância ou poderá até vir em sentido contrário a alguns interesses. Basta ver o que ocorre hoje na Subcomissão que trata da Reforma Tributária. Eu me inclinaria, sem que isso seja um compromisso final, por considerar que o projeto de lei, em boa parte dos casos, poderá vir a atender a questões de interesse regional, e até microrregional. E quantas e quantas situações, que são pequenas do ponto de vista do seu alcance, a nível regional, mas que ali são dramáticas e decisivas, quantas tiveram no projeto de lei o instrumento correto para serem resolvidas.

Então não sei se a ampliação do número de unidades seria um caminho melhor do que a ampliação, isto sim, do número de eleitores e propoentes em um determinado Estado, sob pena de até impedirmos a manifestação de alguns assuntos regionais. E me ocorreu um só exemplo: a forma pela qual hoje há uma migração em direção a Rondônia, ao Acre, ao Centro-Oeste caracteriza um problema da maior gravidade para aquela região.

O meu Estado, o Rio Grande do Sul, tem uma visão um pouco peculiar a respeito desse processo, porque lá no Rio Grande do Sul se discute a forma pela qual os gaúchos, catarinenses, paranaenses, o Estado de V. Ex.^a podem chegar até lá, e que condições encontraram. O gentil e competente hospedeiro, o Acre, Rondônia terão uma outra visão. Como ficaria a proteção desse interesse ou a discussão dele se houvesse a necessidade de incluir no pleito do Acre, de Rondônia, do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, a concordância de Minas, São Paulo e Rio Grande do Sul?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — É um trabalho de engenharia, matemática e sociologia, para se chegar a um termo.

Com as observações, vamos em frente para avaliar a emenda do nobre Constituinte Geraldo Campos.

Temos no anteprojeto que são atribuições do defensor do povo, zelar pelo cumprimento da Constituição, das leis e demais normas por parte da administração.

Segundo a proposta do nobre Constituinte Geraldo Campos, S. Ex.^a pretende substituir defensor do povo, inserido no anteprojeto, por Ministério Público.

Pelos argumentos há pouco já referidos opinamos pelo não acolhimento da emenda, mais uma vez porque entendemos que Ministério Público tem uma função e defensor do povo a sua, embora não sejam conflitantes no todo.

Não havendo mais nenhuma observação, iríamos para o Constituinte Gidel Dantas.

Procura dar nova redação, ao art. 37, parágrafo único. Pretende a emenda: "não será objeto das atribuições do defensor do povo, a consideração e o acolhimento de representações ou petições a integrantes dos Ministérios Militares".

O nosso parecer é de que a presente emenda procura resguardar, da ação do defensor do povo, as representações ou reclamações relacionadas com os Ministérios Militares. E pretende o Constituinte que o defensor do povo não se imiscuirá na representação, petições, enfim, dos Ministérios Militares. Parece-nos dispensável tal referência, pois a estrutura e a organização das Forças Armadas por suas peculiaridades não enseja a provocação do defensor do povo.

Parece-nos pertinentes a moção, porém dispensamos o contexto constitucional e aí há a manifestação da nossa rejeição, quando colocamos a atribuição do defensor do povo, neste último item, "defender a ecologia e os direitos do consumidor", e encerramos essa atividade englobando principalmente a questão da administração pública, além desses dois itens ecologia e direito do consumidor.

Alguma observação? (Pausa.)

A emenda seguinte é do nobre Constituinte Haroldo Lima, suprime a expressão do "estado de

emergência". Já tratamos desta questão anteriormente.

Na página 32, o Constituinte Geraldo Campos, emenda o art. 39; pretende suprimir a expressão "em conjugação com o defensor do povo no que couber". Busca excluir a ação conjunta entre Ministério Público e defensor do povo.

Já nos manifestamos sobre isto em pareceres anteriores, e rejeitamos portanto a emenda, porque sustentamos sempre a necessidade de se implantar a figura do defensor do povo entre nós.

Alguma observação? (Pausa.)

Vamos à página 34. Proposta do Constituinte Haroldo Lima também, não há o que se referir, porque já foi tratada.

Do Constituinte Vivaldo Barbosa, pretende incluir, ao final do Capítulo I, relativo à inviolabilidade da Constituição, o artigo, em parágrafos que são os seguintes:

"É dever do Estado fazer cumprir e divulgar em todo o País o texto desta Constituição.

"As escolas públicas e privadas fornecerão, gratuitamente, um exemplar da Constituição a todos os estudantes, quando da conclusão do ciclo colegial obrigatório."

"Idêntica obrigação incumbe às empresas privadas, em relação a seus empregados, no ato da contratação."

"Todos os servidores públicos, quando na função de cargo ou função pública, deverão jurar cumprir a Constituição."

Esta emenda foi rejeitada porque já rejeitamos emendas similares no anteprojeto, nas sugestões.

A seguinte reproduz, na página 36, a n° 26, do Constituinte Ibsen Pinheiro, que também foi tratada.

Depois temos uma emenda, do Constituinte Prisco Viana, que busca suprimir o Capítulo II, todo o capítulo do Tribunal Constitucional, o que já tratamos.

Temos uma outra proposição, do Constituinte Alfredo Campos, que inclui no Capítulo III do anteprojeto — dá nova numeração, evidentemente —, que, durante a primeira sessão legislativa, reunir-se-á a Comissão de Temas Constitucionais e Congresso, para examinar as propostas de alteração à Constituição apresentada na legislatura anterior.

Na realidade, rejeitamos porque damos no nosso anteprojeto outro prazo, outro período. Salvo manifestação diferenciada, mantemos o anteprojeto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Desculpe-me, Sr. Relator, mas V. Ex^a fez referência a quê, no projeto foi colocado o quê?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Pretende o Constituinte Alfredo Campos que durante a primeira sessão legislativa os temas constitucionais e congressos sejam para examinarem as propostas de alteração à Constituição, apresentadas na legislatura anterior.

Nós a rejeitamos quando examinamos a sugestão, chamando a atenção, conforme consta que a matéria é mais do Regimento Interno do Congresso do que da Constituição. Esta é a questão prática que levantamos.

A proposta não é ruim, mas, seria incluímos como matéria constitucional alguma coisa que é da operação diária do Congresso; seria matéria, portanto, de se incluir no Regimento Interno.

A Constituinte Anna Maria Rattes propõe que o Congresso Nacional, no prazo máximo que coincidirá com o término da legislatura seguinte à da promulgação desta Constituição, mediante leis complementares, regulamentará princípios e normas constantes de todos os capítulos da mesma, que assim o exijam, para que sejam atingidos os fins da ordem constitucional democrática.

Também já nos manifestamos no anteprojeto; entendemos, na proposta da emenda, que é prazo muito dilatado. Já nos referimos a um prazo — até por proposta encaminhada por vários constituintes — bem menor, de 180 dias.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Nobre Relator, tenho uma dificuldade, vou ser obrigado a defender uma proposta minha. A divergência que apresento, em relação à posição do Relator quanto a esta matéria, dá-se quanto ao seguinte: concordo, inicialmente, com a fixação do prazo de 180 dias, até porque, ou conseguimos concluir, em 1988, no próximo ano, os trabalhos de revisão, ao menos da legislação básica, para dar eficácia aos dispositivos constitucionais que venham a ser aprovados, ou estaremos exatamente, no nosso primeiro ano de nova Constituição, trabalhando fortemente contra a sua plena vigência, contra a sua durabilidade.

Em nome disso, havia proposto — e chegamos a discutir com alguns expositores, não com todos, é evidente, porque não seria factível — que um conjunto, ou um grupo de dispositivos previstos no novo texto constitucional fossem privilegiados pelo trabalho do Congresso, de modo a que, sobre esses temas, incidisse a ação prioritária do Congresso na elaboração da legislação complementar.

Na proposta que apresentei, distingi alguns temas que me pareciam fundamentais, exatamente para que o dispositivo constitucional, regulamentado por lei complementar, passasse a gerar todos os seus frutos e todas as suas consequências. Incluía, obviamente, o Tribunal Constitucional e relacionava outros quatro ou cinco, entre os quais os dispositivos relativos aos direitos e garantias individuais, à ordem social, ao Poder Judiciário e ao sistema eleitoral e partidário.

Creio que esse conjunto de dispositivos, uma vez implantados, permitiriam que, aquilo que é fundamental, do ponto de vista do interesse mais imediato da sociedade e do cidadão, tivessem sua regulamentação, por legislação complementar, priorizada pelo Congresso. Cento e oitenta dias é pouco tempo. Seguramente será muito menos tempo do que aquilo que a população cobra, em termos de ver essas questões resolvidas e, ao menos, enfrentadas.

Minha restrição, aqui, à redação do art. 29, foi exatamente a exclusão desses outros dispositivos — porque, aí, sejamos práticos — a leitura desse dispositivo pode levar esta Casa a, na verdade, só regulamentar o que estiver obrigada a fazer.

Esse dispositivo pode, eventualmente, funcionar em sentido contrário, porque, em nenhum momento, o nobre Relator incluiu aqui a proibição — e nem poderia — de que o Congresso legisse complementarmente ao texto constitu-

cional, em tantos quantos assuntos sejam convenientes e necessários, ou, enfim, que o Congresso decida.

Mas faria essas duas restrições, **data venia** de V. Ex^a, à redação proposta no art. 29.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Pela abrangência das áreas, é importante, eu concordo — porque temos que hierarquizar as disposições transitórias, sugestões complementares que incluímos —, nós nos poderíamos ater mais às mesmas.

Temos, nas sugestões complementares, quando nos referimos, como sugestão, apenas, às Comissões temáticas, de incluir essa questão exatamente nas sugestões complementares, com esse nível de hierarquia.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Queria fazer uma ponderação: o número de leis ordinárias que serão necessárias para regulamentar diversos aspectos da nova Constituição, será enorme, e, evidentemente, não teremos condições de, no ano de 1988, regulamentar tudo. É claro que entendo que na Constituição devemos priorizar alguns pontos fundamentais, que são da essência do funcionamento das instituições; que serão regulamentados no ano que vem, ou seja, o Tribunal Constitucional, é evidente que terá que ser regulamentado; a reforma tributária, é evidente que será regulamentada; a questão do ensino terá que ser regulamentada; a questão da saúde terá que ser regulamentada; o problema da reforma agrária terá que ser regulamentada. Enfim, creio que há alguns pontos que são fundamentais e que serão regulamentados no próximo ano. E é claro que outros aspectos da regulamentação não teremos condições de fazer e será um trabalho ao longo do tempo, dentro das necessidades que surgirem. Agora, evidentemente, no ano de 1988, o Congresso não terá condições de regulamentar tudo aquilo que a nova Constituição vai alterar.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Precisa-se observar que, quando no art. 29, colocamos um prazo de 180 dias para a lei complementar, é exatamente na área do Tribunal Constitucional, das normas de procedimentos e as condições para o exercício da ação de constitucionalidade perante o mesmo, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição. Nós nos referimos àquilo que nos diz respeito de imediato, Tribunal Constitucional.

Agora, não impede que — e aí quis fazer uma rápida colocação em cima da intervenção do Constituinte do Rio Grande do Sul, Antônio Britto —, que nas sugestões complementares aconselhassemos essa prática de hierarquizar aqueles temas com prazos mais definidos, e aí entraríamos no genérico.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Sem querer tomar muito tempo faria duas observações adicionais e finais: a primeira é que acho que esta Subcomissão, com o relatório que iremos aprovar amanhã, cumprirá um papel até muito importante, no sentido de ser, na verdade, o único relatório que motivará, provocará o debate sob formas de desmentir aquilo que mais ouvimos na campanha eleitoral, nos debates de que participamos — duvido que algum Constituinte

não tenha ouvido a frase: “de que adianta fazer, se não é cumprida”.

A precipitação desse debate é tarefa específica desta Subcomissão e o Relator tem trabalhado de forma admirável neste sentido. Quanto mais pudermos precipitar esse tipo de questão para posterior debate e decisão pelas diversas instâncias em que nos dividimos na Assembléia Nacional Constituinte, tanto melhor, na minha opinião, estaremos cumprindo o papel provocador desta questão.

A segunda observação adicional: no art. 9º, capítulo II, que trata do Tribunal Constitucional, exatamente estabelece-se ali, com clareza, que compete ao Tribunal Constitucional, alínea b:

“O não-cumprimento da Constituição por omissão das medidas legislativas ou executivas necessárias para tornar exequíveis e efetivas as normas constitucionais e etc.” Declarar, mediante provocação de parte, o não-cumprimento da Constituição por omissão de medidas legislativas.”

— Vou desprezar o restante da leitura. Está aí outra sinalização importante, exatamente no mesmo caminho, no caminho do que precisamos fazer. Agora, diz o Constituinte Euclides Scalco, com razão: este dispositivo é inconciliável por uma questão temporal; não haverá como o Congresso, ainda que só trabalhe nisso e trabalhe nisso o tempo todo, regulamentar uma Constituição que se pronuncia um pouco abundante em artigos; então, é preciso priorizar.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Agradecemos.

A contribuição do Constituinte Evaldo Gonçalves busca, quanto à competência do Tribunal Constitucional, a fiscalização da constitucionalidade e legalidade, e incluir que as atribuições do Tribunal Constitucional se exercerão quanto à fiscalização da constitucionalidade e legalidade da seguinte forma:

“Fiscalização preventiva, fiscalização concreta, abstrata ou por omissão. A Lei Complementar explicitará as várias hipóteses previstas nesse artigo.”

Entendemos que, pela importância do Tribunal Constitucional, para que ele também tenha de imediato uma compreensão, deveríamos avançar em algumas das suas funções, explicitando um pouco mais a sua tarefa, a sua competência e, assim por diante; não ficássemos num enunciado muito genérico, porque fugiríamos, até, à contribuição imediata que o Tribunal Constitucional possa dar. Aliás, não é outra a colocação que encontramos em todos os tribunais constitucionais modernos da Alemanha, Itália, França, Portugal, Espanha, Grécia e do Peru mais recentemente.

Outra proposta do Constituinte Evaldo Gonçalves:

“O Tribunal Constitucional, com sede na Capital da União e com jurisdição em todo o território nacional, é composto de 10 Ministros nomeados pelo Presidente da República, 3 pelo Senado Federal, 3 pela Câmara dos Deputados, 2 pelo Conselho Nacional de Magistratura e 2 pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.”

Mantivemos a proposta do anteprojeto, e o desejo é, exatamente, que tivéssemos um ponto de equilíbrio: 16 membros e aquela formação prevista. Já esta proposta pretende incluir 10 Ministros nomeados pelo Presidente da República. Portanto, estaríamos fugindo, até, de uma questão que é da natureza do Tribunal Constitucional, da sua vocação política e, evidentemente, tentando o equilíbrio dos três poderes e outras forças vivas da sociedade, como no caso, a Ordem dos Advogados do Brasil, que incluímos na composição.

Não entrei no comentário do parágrafo único, porque também pretende o Constituinte, incluir os ex-Presidentes da República. Estaríamos, portanto, tendo uma composição, no nosso entendimento, muito complicada, ampliando o número de participantes, e sem aquelas exigências que são fundamentais para os que venham compor o Tribunal Constitucional.

O Constituinte Ibsen Pinheiro pretende que o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito serão respeitados nos limites desta Constituição. Na verdade, deveríamos tratar desta questão no capítulo “Das Garantias Individuais”, por isso rejeitamos a matéria.

Temos ainda a emenda do Constituinte Ibsen Pinheiro que inclui disposição no sentido de que a Assembléia Constituinte pode rever a Constituição, decorridos 5 anos sobre a data da publicação da promulgação desta Constituição, e não serão admitidas as emendas supressivas que dizem respeito à independência, à unidade nacional, ao sistema federativo, à forma republicana de governo, bem como à autonomia dos Estados, os direitos, liberdades e garantias individuais, sufrágio universal, direto, secreto e periódico para eleições de mandatos legislativos, sistema pluripartidário, direito de oposição democrática — e ainda acrescenta artigo de que a Constituição não pode ser emendada na vigência de estado de sítio... que já tínhamos contemplado, proposta do Constituinte Nilson Gibson.

O texto, na verdade, da emenda, não é o que está... Há uma confusão aqui quanto à autoria. Na verdade já tratamos desse assunto, que diz respeito aos 4/5. O parecer faz referência à proposta do Constituinte Nilson Gibson e, na verdade, a emenda consta como sendo do Constituinte Ibsen Pinheiro.

Emenda nº 27: “A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de terça parte dos membros da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Presidente da República, e mais de cinco Assembléias Legislativas dos Estados, desde que em cada uma delas haja obtido aprovação por maioria absoluta dos seus membros”. Isso também já está prejudicado.

A emenda do Constituinte Alfredo Campos já foi contemplada. Na verdade recebemos diversas sugestões, e a esse assunto também, há pouco, nos referimos em boa parte.

A proposta do Constituinte Paulo Macarini, que “são crimes de responsabilidade puníveis com perda de mandato eletivo e da função pública, conforme o caso, se praticado pelo Presidente da República, Ministro de Estado, dirigente de órgãos públicos, entidades paraestatais que impliquem inobservância de normas constitucionais”.

Nós a rejeitamos.

A emenda do Constituinte Virgílio Távora na verdade já foi também analisada.

A proposta do Constituinte Humberto Lucena, que procura incluir no anteprojeto dispositivo referente a sistema de governo, que serão submetidas a referendo popular 60 dias após a promulgação desta Constituição. Também a consideramos prejudicada pelas decisões anteriores.

Do Constituinte Domingos Leonelli, que “a Justiça Eleitoral assegurará o fornecimento gratuito a todos os eleitores...” — também rejeitamos pelas razões antes anunciadas.

Da Constituinte Abigail Feitosa, que amplia a competência do Tribunal Constitucional. Estaríamos mais uma vez congestionando o Tribunal Constitucional, quando se deseja exatamente que ele seja célere e que venha atender à sua vocação político-jurisdicional.

Ainda do Constituinte Vilson Souza, que também busca modificar pontos do Tribunal Constitucional. Consideramos prejudicada porque essa matéria já está contemplada, em boa parte, no anteprojeto.

São estas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Gostaria de registrar, como amanhã voltaremos para, após esta discussão e avaliação rápida, fazer a votação de que entendesse os tumultos que aconteceram porque saímos do Prodasen sem nenhuma aferição, sem nenhuma revisão, o que faremos de hoje até amanhã às 9 horas e 30 minutos quando teremos outra reunião.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 3 horas e 46 minutos.)

COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**8ª Reunião, realizada
no dia 9 de junho de 1987**

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e dezessete minutos, no plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, reuniu-se esta Comissão, sob a Presidência do Constituinte Francisco Dornelles, presentes os seguintes membros efetivos: José Serra, Relator, João Machado Rollemberg, Divaldo Sruuagy, Firmo de Castro, José Luiz de Sá, Pedro Ceolin, Fernando Gasparian, Messias Góias, Sérgio Spada, Jessé Freire, Sérgio Werneck, Ivan Bonato, Adhemar de Barros Filho, Adroaldo Streck, Simão Sessim, Airon Sandoval, José Luiz Maia, Gerson Camata, Basílio Villani, José Carlos Vasconcellos, Fernando Bezerra Coelho, Fábio Raunheitti, Feres Nader, Jesus Tajra, Cid Sabóia de Carvalho, Nion Albernaz, Darcy Deitos, Benito Gama e Márcio Braga; os suplentes: Hélio Rosas e Ivo Cersósimo; e os Constituintes Joaquim Beviláqua e Mário Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos destinados à discussão do Substitutivo do Relator, Constituinte José Serra, bem como outros tópicos relacionados à matéria. Convidou o Constituinte Fernando Gasparian a compor a Mesa, de acordo com a sistemática, adotada pela Comissão, de ouvir os Relatores das Subcomissões Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada

Com a palavra, o Constituinte Fernando Gasparian falou sobre a campanha exagerada desencadeada pela imprensa contra o Anteprojeto de sua autoria. Em seguida, discorreu sobre o mesmo, enfatizando ter sido sua preocupação maior mudar o sistema financeiro brasileiro atual, a seu ver, com um mau funcionamento. Finda a exposição, o Senhor Presidente agradeceu a análise ao Substitutivo do Relator, Constituinte José Serra, feita pelo Constituinte Fernando Gasparian; reiterou o mais profundo respeito pelo Relatório da Subcomissão do Sistema Financeiro, esclarecendo que o Constituinte José Serra elaborou o seu trabalho baseado nos Anteprojeto das Subcomissões. O Constituinte Divaldo Suruagy tomou assento à Mesa, convidado pelo Senhor Presidente. A seguir, com a palavra, o Constituinte José Serra, Relator, discorreu sobre o assunto em pauta em sucinta exposição, finda a qual, foi interpelado pelos Constituintes, Joaquim Beviláqua, José Carlos Vasconcelos e Adhemar de Barros Filho. Chegando à reunião, o Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, foi convidado pelo Senhor Presidente, a fazer parte da Mesa, em substituição ao Constituinte Divaldo Suruagy. A seguir, o Senhor Presidente, Constituinte Francisco Dornelles, fez alguns esclarecimentos sobre o processo de votação que deverá ocorrer a partir do dia doze do corrente e, também, sobre a sistemática para apresentação de pedidos de destaque, conforme orientação da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte chegada à Comissão naquele momento. O inteiro teor dos debates foi gravado e, depois de traduzido e datilografado, ficará arquivado na Comissão, publicando-se a íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, Mária Júlia Rabelo de Moura, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Reunião, 9 de junho de 1987. — **Constituinte Francisco Dornelles**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Havendo número regimental, declaro aberto os trabalhos da reunião da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças em que vamos discutir o Substitutivo do Deputado José Serra sobre o Sistema Financeiro, bem como outros tópicos relacionados com a matéria. Convido para participar da Mesa o ilustre Constituinte Fernando Gasparian, a quem passo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Sr. Presidente da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, Sr. Relator e demais Srs. Constituintes, da mesma forma pela qual o meu companheiro relator da subcomissão de Tributos esteve aqui ontem para prestar esclarecimento sobre o trabalho da sua Subcomissão, estou à disposição dos Srs. Constituintes. Queria aproveitar para fazer, rapidamente, um comentário sobre o trabalho que a subcomissão aprovou. Falei sobre esse trabalho, mas não sobre idéias minhas que, eventualmente, não tenham sido aproveitadas na subcomissão. Inicialmente, gostaria de comentar a campanha feita pela imprensa, de forma geral, no meu entendimento, exagerada, sobre as medidas propostas pelo tra-

balho da subcomissão, notadamente, no que se refere ao problema da eleição dos membros da diretoria do Banco Central, como também à questão de bancos estrangeiros e depósitos no Brasil. Também queria comentar o relatório do relator da comissão, que aproveitou inúmeras idéias da subcomissão. Foi um trabalho com vistas a mudar o Sistema Financeiro, que, todos sabemos, realmente não está funcionando bem no Brasil, já de algum tempo, ou de muito tempo. Em 1965, fundou-se o Banco Central, e, na verdade nesses anos o Sistema Financeiro não aumentou a sua segurança e a sua eficiência; realmente, ocorreram graves problemas na área. O País pagou pela incompetência e desonestidade de muitos agentes financeiros, o que certamente ajudou fosse maior a inflação no período e, inclusive, o nível ético da administração pública fosse menor. Com essa idéia, a nossa comissão propôs uma série de mudanças; inclusive, preocupada com o custo financeiro, ela aprovou medida que acho fundamental, qual seja a de aumentar a concorrência no setor. Na verdade foram ouvidos depoimentos como o do Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Sr. Flávio Teles. Homem conservador, depois na Comissão dizendo que o Sistema Financeiro brasileiro hoje é oligopolístico e cartoprial, porque o sistema de carta patentes o faz cartorial, e a falta de um número razoável de agentes financeiros o faz oligopolístico. Portanto, uma das idéias básicas da nossa subcomissão foi a de que realmente se instalasse o capitalismo, quer dizer a economia de mercado do sistema financeiro. Propôs-se então, que a carta — hoje um grande embaraço para criação de mais bancos ou para que se estabeleça a concorrência no setor — fosse extinta, no sentido de carta patente em si. Enfim, a autorização que o Banco Central dá, que equivale a carta patente, deveria ser de acordo com a emenda, a nosso ver, com melhor redação encaminhada à Comissão pelo ex-Governador José Richa. Essa emenda propiciava essa autorização a quantos tivessem capacidade econômica, financeira e moral, para que pudessem, evidentemente, de acordo com as regras que a lei ordinária viesse depois estipular, instalar uma instituição financeira. Acho que essa providência incentivará o fator raro do setor financeiro, que não é o dinheiro, nem o tomador, mas o intermediário. É como se uma cidade como Brasília tivesse só cinquenta táxis com licença para trafegar. A distorção que se operaria no transporte individual seria muito grande. O problema não adviria da falta de veículos — porque esses existiriam — nem de passageiros, que criariam um tumulto, mas realmente, da oferta de carros licenciados. É o caso, agora, de bancos com licença para operar no mercado. Essa raridade, esse fator raro, é que, realmente, cria esses grandes **spreads**, essa diferença entre o que paga o banco e o que o banco cobra. Isso faz com que os juros reais no Brasil sejam os maiores do mundo. Qualquer economia organizada, hoje em dia, cobra, acima da correção monetária, de 4 a 8% ao ano. Não existem juros acima desse valor no mercado internacional, em qualquer país organizado, como falei. A citada providência, enfim, seria importante. Li, no relatório, que o relator amortece essa providência. No primeiro momento não me deu essa impressão, mas, se lermos bem a justificção, verificaremos que houve a intenção. Primeiro, foi cortada a ex-

pressão sem ônus. Admite-se, então, que o Banco Central poderia cobrar por uma carta patente. Em segundo lugar, foi também colocado que poderá não dar a carta patente a quem mostrar quem tem capacidade econômica e financeira. O art. 62, § 1º, diz: "A autorização a que se refere o item I será inegociável e intransferível" — como era a idéia do primeiro projeto — "e poderá ser concedida" — não diz que será concedida — "a qualquer pessoa jurídica idônea, mediante a comprovação de capacidade econômica compatível com empreendimento". Ainda sou favorável — por isso vamos apresentar emendas nesse sentido — à redação do Governador José Richa, que também incluía a idoneidade moral, a capacidade técnica, econômica e financeira. Aqui não há idoneidade e capacidade técnica, mas só econômica, para o empreendimento. Então, ficaria ainda com a primeira. Acho que isso seria importante, por que o que a subcomissão quis foi que aumentasse realmente a concorrência no setor; que houvesse proliferação de estabelecimentos bancários, como acontece nos Estados Unidos, país que tem 14 mil bancos, onde têm sucesso uns 40, por ano, sem que o sistema financeiro se abale. Ao contrário do Brasil, onde, qualquer dor-de-bariga num banco, hoje em dia, o Governo tem de socorrer com dinheiro do contribuinte, subsidiando e subvencionando as incompetências e ineficiências dos empresários que dirigem esses estabelecimentos bancários. Seria um reparo importante que faria. Acho que o avanço proposto e encaminhado pelo relator foi amortecido, de certa forma. Valeria a pena mantermos a redação original. Quanto ao segundo ponto, que também provocou muita celeuma, gostaria de oferecer pequeno comentário. Pinçaram-se declarações na imprensa — o Vice-Presidente de operações internacionais do Banco do Brasil, Dr. Adroaldo Moura da Silva, esteve aqui e não fez, de forma alguma, declaração neste sentido — de que o Banco do Brasil fosse quebrar no exterior. Isso não aconteceria. É uma afirmação parecida com aquelas de quando o Brasil pensava em suspender seus pagamentos externos, no sentido de que se o Brasil fizesse isso, iria parar, seriam apreendidos so aconteceu. Existe no mundo o que se chama negociação. No caso do Banco do Brasil, a retaliação poderia ocorrer e aí estaríamos perdendo privilégios que o País não teria de volta. A reciprocidade é muito relativa. Por exemplo, o Banco do Brasil só pode receber depósitos na filial de Nova Iorque e, por pequeno artifício, também na de São Francisco. Mas a reciprocidade não vai ao ponto de permitir que receba depósitos de todo o país; ele não pode receber depósitos nem em Miami, nem em Houston, ou em qualquer outra cidade onde tem agências ou escritórios. No Brasil, onde há mais de mil bancos americanos, só três podem receber depósitos. Cercou-se o assunto de muito sensacionalismo, que considero negativo para o Brasil. Governo tem que negociar com dureza como os outros países o fazem e não entregar tudo de mão beijada, como às vezes é costume neste País. Na Venezuela, por exemplo, proibem-se depósitos em bancos estrangeiros, de forma geral, salvo nos bancos latinos-americanos ou de países, vamos dizer, que tenham a mesma força econômica. Só assim a reciprocidade pode realmente existir. Evidentemente, os depósitos do público no Banco do Bra-

sil, em Nova Iorque, representam parcela profundamente menor do que aquelas que só o Citibank tem no Brasil. As próprias empresas brasileiras, no exterior, fazem depósitos em Nova Iorque. Hoje fazem em Taiwan, não mais em Nova Iorque. Não tenho esta informação, mas deve ser por aí, a conclusão é óbvia, já que o Brasil não deixou suas reservas nos bancos inclinados a repatriá-las ante nossa suspensão de pagamentos. Os depósitos do Brasil no exterior, hoje são mais interbancários. Realmente, não é necessário ter agência bancária que receba depósito do público, como é o caso do Banco do Brasil em Nova Iorque. Os depósitos, mesmos os de pessoas que abrem conta no Banco do Brasil, numa agência só, evidentemente, são muito menores do que os do Citibank, do Lar Brasileiro ou do Boston, com 23 agências, no total, onde podem receber depósitos. E têm a favor deles o fato de serem provenientes de um país cuja economia é muito mais confiável do que os bancos brasileiros privados. Faço esta pequena ressalva, entendendo que alguma modificação precisaria ser feita. Por isto mesmo, estamos aqui discutindo há mais de mês. Tivemos modificações do primeiro relatório para o segundo, que enriqueceram o relatório da subcomissão, como, certamente, os debates aqui travados enriquecerão este relatório, como também a Comissão de Sistematização e o plenário vão melhorar ainda mais as matérias sob exame. Mas, tendo em vista, principalmente, a possibilidade de o Brasil ter intercâmbio e reciprocidade com bancos latino-americanos, para fortalecer o Sistema Econômico Latino-americano no Mercado Comum e para que haja um sistema de pagamento latino-americano, a fim de ter, talvez até uma moeda latino-americana, como o Mercado Comum Europeu tem a sua, acho importante que a restrição, que era geral, seja modificada. Diz o relator, em seu relatório: "Entende-se mais conveniente submeter o assunto a um debate mais amplo, pelo próprio Congresso, com vistas à inclusão, na Lei do Sistema Financeiro Nacional, da questão da restrição a bancos estrangeiros". Acho que realmente devemos, talvez até pela pressa com que vamos ter de votar a matéria, produzir uma redação bastante genérica, que coloque só os princípios. Ainda no próprio curso da Constituinte, ou posteriormente, através de lei ordinária ou complementar, este importante assunto será tratado de forma a resguardar melhor os interesses do País, que têm de ser resguardados num assunto tão importante como este. Evidentemente não gostaríamos de ver nosso País com um sistema financeiro igual ao do Paraguai, onde, dos 23 bancos existentes, 17 são estrangeiros, estes com 70% dos depósitos do país. Se, inversamente, o total fosse depositado em bancos paraguaios, o destino desses recursos seria diferente e talvez ajudasse a economia daquela Nação a se desenvolver mais. Exagero proporcionalmente. Claro que, no caso do Brasil, os depósitos em bancos estrangeiros representam 13% do total. Mas já foram menos. Houve época em que os depósitos em bancos estrangeiros, no País, eram 4 ou 5% do total. Com esta ressalva, voltaria a dizer que também vou tentar elaborar uma emenda neste sentido, procurando aperfeiçoar a idéia inicial da comissão com a do substitutivo do relator. Surgiram diversas modificações, tirando decisões das mãos do Congresso, passando-as para

o Senado. Em todas as nossas discussões na subcomissão, a idéia era atribuir essas decisões de nomeação de Presidente do Banco Central, diretores etc., ao Congresso, não ao Senado. Na subcomissão, o relatório deu preferência ao Senado. O projeto do relator tira poderes do Banco do Brasil e os passa para o Banco Central. Existe a preocupação, tanto do relator da subcomissão, como do relator da comissão, de ensejar que recursos da União sejam utilizados somente pela União, para que o custo financeiro da sua dívida seja o mais reduzido possível. A subcomissão havia colocado o Banco do Brasil como seu agente financeiro, e a idéia do relator é colocar o Banco do Brasil como agente pagador somente. O manipulador, a operador de todos os ativos da União ficaria sendo o Banco Central, que passaria a receber, inclusive, recursos de fomento, que distribuiria para o Tesouro, para passar para o Banco do Brasil. Enfim, o Banco do Brasil, no projeto original, estava com mais poderes de executar. E, no meu entender, era mais simples, porque, por exemplo, em São Paulo, quem opera com a dívida pública daquele Estado é o sistema do Banespa, quer dizer, é a Distribuidora do Banespa quem faz aplicações; não é o Banco Central, porque lá realmente, não há um banco central. É claro que, na área federal, existe o Banco Central. Essa mudança comporta uma emenda, senão, haverá a possibilidade de, ocorrendo grande liquidez no Banco Central, parecer que a redação da nossa Subcomissão o impede de aplicá-la em papéis do Tesouro. Uma simples frase poderá eliminar essa desvantagem existente, aperfeiçoando o projeto original. Vamos ver se propomos uma emenda também neste sentido, fazendo com que o Banco Central trate somente da liquidez do sistema, não como hoje em dia, quando ele possui vultosos lucros, proporcionados pelo fato de funcionar como agente financeiro da União, com os quais financia a União e a Bolsa do Rio de Janeiro, paga equipamentos para uma série de instituições auxiliares, enfim, ostenta uma grandeza financeira que se pode verificar até através dos seus prédios ou de seu funcionalismo. Gostaria de dizer que notei isso e que não enriqueceu o projeto na minha opinião. Acho que essa simples emenda, dispondo que o Banco Central não poderá aplicar folgas de caixa em títulos do Tesouro. Com relação aos crimes de **colarinho branco**, as sugestões da nossa comissão foram aproveitadas e a redação até melhorou. Porém, a questão dos depósitos do Governo, que se restringiriam aos bancos do Governo, foi modificada sob a alegação de que ficariam mais livres as instituições, as empresas estatais. Parece-me que essa liberdade é perigosa, porque foi ela que permitiu a existência de escândalos no passado, como o da Sunamam e o das empresas de computadores da União. Essa faculdade permitiu que administradores menos corretos enriquecessem à custa de depósitos vultosos feitos em bancos privados. Além disso, outro assunto bastante discutido, e que eu continuo achando fundamental, é da limitação que sofreriam dirigentes do Banco Central por terem trabalhado no setor financeiro durante certo prazo de tempo, antes e depois. As restrições são maiores com relação ao período anterior. Existem outras pessoas que acham que tais restrições deveriam ser aplicadas somente quanto ao período posterior, ao tempo em que

ocuparam uma função. Essa limitação existe em outros países organizados do mundo, como nos Estados Unidos, em que há limitação não somente para o Banco Central, mas também, de forma geral, para todos os administradores daquele país. Um ex-auxiliar do Presidente Ronald Reagan, que montou firma de assessoria, atualmente está sendo processado e correndo graves riscos de ser preso pelo fato de ter aceito assessorias de países estrangeiros e de ter tratado de assuntos aos quais tinha acesso quando trabalhava com o Presidente. Como falei aqui outro dia em uma reunião, no Brasil tem sido comum ministros, por exemplo, tomarem decisões importantes em favor de empresas e, logo depois de saírem do cargo, passarem a ser Presidentes ou diretores dessas mesmas empresas. Evidentemente, não existe, da maneira como está colocado no relatório, como restrição, o fato de que se estaria considerando desonestas todas essas pessoas a priori. Ninguém deve achar que o ministro é desonesto. Ele tem de desincumbir-se para ser candidato, só pelo fato de que poderia, eventualmente, utilizar o ministério em benefício de sua campanha eleitoral. É um preceito democrático, que atinge todos e que, de forma alguma, coloca sob suspeição qualquer ministro ou deputado. Legislação assim é comum em muitos países inclusive no Brasil, onde tantos casos de corrupção ocorreram, talvez pelo fato de termos ficado vinte anos sem liberdade de imprensa, esse constrangimento ético deixou de existir, pois era impossível criticar as pessoas que procediam dessa forma. E os casos se repetiram muito mais. Por exemplo, um ministro dos transportes construiu uma ponte na baía de Guanabara, fez o seguro com determinada empresa, num contrato longo e foi ser vice-presidente dessa companhia de seguros imediatamente após sair do ministério. O número de casos desse tipo é infindável no Brasil. Então, parece-me que seria aconselhável se tomasse uma providência desse tipo, afastando a possibilidade de haver um deslize pessoal, de a pessoa comportar-se de maneira incorreta. Também existe o problema da afeição aos seus próprios negócios. Evidentemente, se amanhã, alguém ligado a um banco assumisse uma diretoria do Banco Central e lhe recomendassem restringir o mercado de capitais seria difícil aceitar ser o próprio coveiro do seu setor certamente não seria essa pessoa que iria propor isso em momento algum. Assim se impediriam mudanças drásticas, que devem acontecer no setor do mercado de capitais, no setor financeiro e, principalmente, no Banco Central. Digo isso porque, hoje em dia, o Banco Central aparece como palco de uma série de irregularidades. Houve cento e cinquenta liquidações, que geraram, como diz o jornal **O Estado de S. Paulo** "a máfia das liquidações no Banco Central". O sistema de socializar prejuízos e privatizar lucros está ligado ao Banco Central, que cobra IOF — Imposto Sobre Operações Financeiras — para poder subsidiar insucessos, incompetências e até desonestidades de dirigentes de empresas privadas, de financeiras. Acho que este preceito realmente, seria salutar. E deixo de lado a ironia do ex-Ministro Henrique Simonsen, segundo o qual, da forma como está no projeto, somente alfaiates poderiam ser diretores do Banco Central. Imagine que um alfaiate talvez não cometesse muitos dos erros

cometidos nesse setor. Um alfaiate competente ou um bom empresário talvez fossem melhores para o Banco Central do que muitos que lá estiveram no passado. Talvez menos danos causassem à economia e menos inflação se geraria. Por isso, continuo defendendo essa idéia, que foi bastante discutida e que a Comissão aprovou. Todos os argumentos vieram à tona. A idéia foi afastada, mas continuamos insistindo nela. Há muitos assuntos além disso. Não vou comentar todos porque tomaria muito tempo dos nossos Constituintes. Mas utilizou-se muito o seguinte expediente: quando a idéia não parecia muito apreciada, dizia-se que ela era constitucional, que deveria passar para a legislação ordinária. É o caso, por exemplo, da extinção do Conselho Monetário, idéia aceitável, dadas as competências indevidas que detém etc., mas entendeu-se de colocar esse assunto na lei ordinária. Não quero ser muito pessimista. Vim para a Constituinte —, candidatando-me pela primeira vez e sendo eleito —, com a preocupação de ajudar a mudar o Brasil; e tenho a impressão de que estamos caminhando nesse sentido, porque mudanças importantes verificaram-se nesse setor, principalmente com relação à questão da função do Banco Central e do Congresso Nacional. Propusemos uma comissão especial que não foi considerada pelo relator, mas este a propôs para outro tema, que me parece importante para modernizar e agilizar o Congresso, para este ser mais presente e realmente, influir mais, no sentido de impedir que o Executivo legisle, como acontece atualmente. Estas as considerações que queria adiantar. Gostaria de me colocar à disposição dos Constituintes para examinarmos qualquer outra idéia.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quero agradecer ao ilustre Constituinte Fernando Gasparian sua análise do Substitutivo do Relator e, mais uma vez, reitero meu profundo respeito pelo trabalho por S. Ex.^a realizado, pelo Relatório da Subcomissão do Sistema Financeiro, no qual abordou de forma profunda todos os tópicos que deveriam ser discutidos e votados pelos Constituintes integrantes desta Comissão. O trabalho elaborado pelo Constituinte José Serra baseou-se, em grande parte, no trabalho e no anteprojeto da sua Subcomissão, e acredito que esse encontro de posições, essa conciliação em torno de alguns princípios que refletem a vontade e o pensamento da maioria dos membros foi um esforço importante aqui realizado.

Com a palavra o nobre Relator José Serra. Antes, porém, como tenho que me ausentar por alguns minutos, pediria ao Constituinte Divaldo Suruagy, que presidiu esta sessão.

O SR. RELATOR (José Serra) — Acho que os comentários do Relator da Subcomissão são uma boa oportunidade para aprofundarmos um pouco a discussão frutífera a respeito do problema do Sistema Financeiro no Brasil, dentro da Constituição. Queria reiterar, em primeiro lugar, aquilo que disse na minha apresentação do Relatório, do Substitutivo: não há tradição, do ponto de vista das Constituições, nem no Brasil nem fora dele, de tratamento do Sistema Financeiro. E isso, naturalmente, coloca um problema que não existe para outros temas, em relação aos quais já há uma tradição, em relação aos quais é possível

fazer comparações. Mesmo mudando bastante o conteúdo, o mérito, ou até a forma, de algum modo há referência na tradição, na história e na teoria das Constituições. Então, fica-se pisando em um terreno muito pouco explorado e, evidentemente, colocando-se uma dificuldade adicional, o que é normal. Por outro lado, segundo o diagnóstico que tenho feito a respeito do Sistema Financeiro, creio que há problemas bastante importantes na relação desse sistema com o resto da economia, como, por exemplo, da incapacidade que o sistema revelou para os financiamentos a longo prazo — refiro-me à área privada. O financiamento longo prazo nunca foi coberto, fundamentalmente, nas últimas décadas, no Brasil, pelo setor privado, mas sempre pelo setor público, através de suas agências de desenvolvimento ou pelo financiamento externo, inclusive, o crédito agrícola que sempre foi coberto pelo Banco do Brasil, a instituição mais capaz e competente para fazê-lo. Existe também, o problema dos juros reais, que no Brasil são incompatíveis com o desenvolvimento normal do processo produtivo e que tem causado tantos transtornos ao nosso desenvolvimento da mesma forma a sua propensão às finalidades que cria para o descontrolado monetário da economia, preocupação esta que perpassa o trabalho da Subcomissão e nosso Substitutivo apresentado. Por esse motivo — inclusive referir-me-ei a isso mais tarde — devemos fixar como norma constitucional a determinação de elaborar um Código de Finanças Públicas, da mesma maneira como existe o Código Tributário, que foi um avanço importante na ordenação da questão tributária no Brasil — não que tenha resolvido tudo mas, sem dúvida, permitiu avanços — e uma Lei do Sistema Financeiro. As leis hoje vigentes correspondem, com algumas modificações, às leis feitas no início do regime autoritário, em meados dos anos 60. São leis que se têm revelado, ao longo do tempo, inadequadas, ou, pelo menos, não cumpriram as funções que se pensava deveriam cumprir. A meu ver, o Congresso tem que refazer toda essa questão, reformular o corpo de leis e consolidá-lo de maneira que haja uma disciplina e uma organização do sistema financeiro, como condição necessária para cumprir seu papel no desenvolvimento brasileiro. Para isso é preciso contar com uma administração séria, tanto a nível do Executivo, quanto a nível do Legislativo, e como controle do Poder Judiciário. Partirei mais diretamente dos comentários feitos — no final voltarei à referência que fiz a respeito da Lei do Sistema Financeiro — pelo Relator da Subcomissão, Constituinte Fernando Gasparian, e, a partir daí, tecerei comentários sobre temas aos quais S. Ex.^a não se referiu, e sobre os quais me interessaria fazer uma melhor referência. Em primeiro lugar, as questões relativas à carta patente e à instalação de indústrias. Creio que é importante aumentar a competitividade do sistema bancário no Brasil. E essa maior competitividade deve ser um componente da necessária redução dos juros. Não creio, de forma alguma, que a falta de competitividade seja a causa única dos altos juros. Há vários fatores que influem, como a inflação, expectativas, a política do **open-market**, a taxa de juros externa, a dívida pública, os impostos, a carga tributária que incide sobre os juros, o Imposto de Renda, que é mais importante; enfim, um conjunto de fatores que contribuem para termos uma

taxa de juros reais elevada. É importante lembrar que o dinheiro é uma mercadoria diferente de um automóvel, ou de um sapato, ou de um produto agrícola. Evidentemente, se eu resolver plantar um produto agrícola até a abundância, até o excesso, até o exagero, vou baixar o preço desse produto. Da mesma maneira se eu, por alguma política deliberada, aumentar muito a oferta de automóveis ou de qualquer produto manufaturado. Mas com dinheiro não é assim. A quantidade de dinheiro é dada na economia; em termos reais ela é dada. Posso ficar aumentando: se eu quiser, para efeito de raciocínio, a velocidade da demanda de dinheiro constante, em termos reais ela é dada. De modo que o aumento do número de instituições financeiras não aumenta significativamente a quantidade de dinheiro para ser exportada. Pode aumentar alguma coisa, a poupança e a captação, se eu tiver uma parte maior etc. e tal. Mas não acontece a mesma coisa com a produção. Este é um ponto muito importante para termos presente. Portanto, acho como, aliás, sucede em, praticamente, todos os países que conheço no mundo, foi tese sustentada aqui, inclusive por economistas ou por pessoas que vieram à Comissão, das mais diferentes tendências, desde o Prof. Langoni, até o Ministro Celso Furtado — que não tem sentido a comercialização e a transferência remunerada desta carta patente. Quanto a isto, realmente, não tem desacordo, nem com a necessidade e a importância de se expandir a oferta e de se adequar melhor o Sistema Financeiro, de romper ou diminuir o seu grau de oligopolização. No entanto, acho que a abertura de agências ou de novas instituições tem também que estar condicionada à autoridade monetária, para que ela seja administrada. Quando ponho — inclusive não havia posto isso — além de capacidade econômica, capacidade técnica, já entramos em todo um conjunto de qualificações, que, sem dúvida, tomam restritiva esta entrada até pela subjetividade que alguns desses conceitos envolvem. Então, não creio que se deva privar a autoridade monetária da possibilidade de autorizar ou não, dependendo do que se trata. Não podemos saltar de um extremo para outro — eventualmente, esta questão de dinheiro envolve problema de poupança, questões muito sérias, e, de repente, permitir uma expansão indiscriminada das instituições financeiras. A minha única preocupação é esta: a não expansão indiscriminada. Quanto ao custo de, eventualmente, o Banco Central vender carta patente, esta não era a minha idéia. Talvez isso não tivesse ficado claro, quando refeito o texto. Mas, por exemplo, se um banco tem cartas patentes hoje guardadas por uma agência, a partir da disposição que passaria a vigor, ele não poderia vender essas cartas patentes, caso não fosse utilizá-las na abertura de novas agências. Este é um assunto que deve ficar bastante claro. Sobre a questão externa, vejo, inclusive, que a posição colocada pelo Relator, pelo que entendi, não difere muito do espírito do nosso Substitutivo. Qual é o problema que temos com questão das instituições estrangeiras? Não podemos, a meu ver, adotar uma norma geral na Constituição. Se ficasse tal como se acha, estaríamos adotando uma norma geral imperativa, em que, praticamente, se impede, depois do prazo de um ano, de funcionarem efetivamente instituições financeiras no Brasil. Não me refiro apenas às que

têm escritório de representação etc. Esta é uma medida geral, que pode revelar-se em casos particulares, extremamente prejudicial. O Brasil participa de três ou quatro bancos multinacionais para fomentar comércio exterior: o Eurobrás, o Arlabank, o Eulabank, enfim, são instituições multinacionais das quais o País participa e que estão assentadas em determinadas praças. Poderíamos sofrer represálias com relação a isto. Trocamos agência com a Argentina, no caso do Banco da Província de Buenos Aires com o Banco do Brasil; com a Espanha, no caso do Banco Hispano-Americano e o outro, talvez, do Banco do Comércio Exterior da Espanha, não me recordo exatamente. Temos um banco associado como Iraque. Pela maneira como é apresentado o texto da Subcomissão, isto tudo obrigatoriamente terminaria acabando, porque se trocou banco com a Espanha, por que havia o interesse de se fazer relação comercial, e se é fechada a agência da Espanha aqui, também terá que ser fechada essa na Espanha. Então, qual o critério que apresentamos? Não há uma medida geral, mas, sim, três condições que devem nortear a política brasileira com relação aos bancos, às instituições financeiras estrangeiras: a reciprocidade, os acordos internacionais e os interesses nacionais num sentido amplo. Há coisas que não cabem, estritamente, na reciprocidade, nem em acordos internacionais, como, por exemplo, a questão do Banco do Brasil-Iraque, que é um acordo não ratificado pelo Congresso mas um acordo internacional, tal como está colocado, a nível de Constituição, com a envergadura que tem. Então, a idéia é que tenhamos esses três critérios, e se demanda ao Legislativo e ao Executivo, no sentido de que elaborem uma lei. O Legislativo vai preparar uma lei que regulará, dentro da Lei do Sistema Financeiro, a presença do capital estrangeiro. Esta é a proposição, com base nesses critérios de natureza constitucional. Não sou a favor — e acho que poucos devem ser a favor — da abertura indiscriminada do mercado monetário brasileiro para os bancos internacionais. Que aconteceu, por exemplo, no Uruguai, onde isso foi feito? Em pouco tempo, havia apenas dois bancos de nacionalidade uruguaia. Compartilho a idéia. O banco não traz tecnologia, não é um aporte que habitualmente se justifica, do ponto de vista de capital estrangeiro, e não haveria razão que não a de interesses recíprocos. Por quê? Porque banco pode facilitar fluxos de financiamento, expansão comercial no mundo e vendas de serviços, como o Brasil tem feito, apreciadamente para Países da Ásia e da África, e que são boas exportações. E é de nosso interesse mantê-las e expedi-las. Então, isto é importante. De repente, ouvi o argumento que não foi mencionado pelo Relator, mas ouvi em algum lugar, não me recordo onde — de que os depósitos dos bancos brasileiros no exterior são feitos, muitas vezes por empresas brasileiras ou que operam com o Brasil. É evidente. Se não estivessem estes bancos brasileiros lá elas depositariam em outros bancos, a menos que não se quisesse que elas continuassem operando. Então, é muito importante que se tenha essa perspectiva. Acho que o Sistema Financeiro brasileiro deve permanecer restritivo com relação ao capital estrangeiro, baseado nestes critérios de interesse do desenvolvimento do País. Isto é, além do mais, o que os outros países fazem. Se há princípio da reciprocidade em muitos países é exatamente, porque eles vêem a questão por essa perspectiva. Lembraria ao ilustre Relator que boa parte dos bancos estrangeiros existentes no Paraguai quiser instalar um banco aqui. Não deixamos. E correremos o risco de os bancos brasileiros terem que sair do Paraguai. Para ser sincero, não sei se existe algum banco paraguaio aqui, tenho até a lista dos bancos que funcionam, mas não é o espírito da nossa sugestão, que, acho, acolhe as preocupações reveladas na Comissão Temática e as que pude observar do conjunto dos Constituintes. Sobre as atribuições conferidas ao Senado, nessa matéria, se não me engano, são duas ou três. Uma delas é a questão da dívida. Por quê? Porque as autorizações de dívidas para Estados e Municípios são problemas com uma dimensão federativa. E o Senado foi criado para isso, quer dizer para representar a Federação. Os Estados, pequenos e grandes possuem uma representação idêntica no Senado. O Senado é uma instituição que tem agilidade e tradição desse tópico. Daí a minha posição, que submeto aos membros da Comissão. Sei que alguns pensam diferente, mas teremos oportunidade de julgar qual o pensamento predominante nesta matéria. Com relação à diretoria do Banco Central, vejo o Senado também tradição no caso da aprovação de Embaixadores etc. Acho que podia perfeitamente desempenhar a função da aprovação, da nomeação da diretoria do Banco Central, já que o Senado representa realmente a Federação, e este é um aspecto que pesa muitíssimo dentro da nossa política. Sabemos disso, e aqueles que estão acompanhando a questão tributária sabem como é importante. Para sermos coerentes na questão tributária, também jogamos para o Senado o caso das alíquotas interestaduais e outras coisas assim. Com relação ao problema da exigência prévia de que alguém, para ser diretor do Banco Central, não tenha sido diretor de instituição financeira privada nos últimos quatro anos, eu colocaria duas observações. Se vamos dar ao Senado ou ao Congresso, se assim a Comissão entender, a responsabilidade de aprovar ou não uma indicação do Presidente da República, evidentemente, o Senado ou o Congresso analisarão o currículo da pessoa e terão todas as condições para não aceitá-la, caso essa pessoa esteja sob suspeição, pelo fato de ter trabalhado aqui ou ali. O segundo aspecto — estou-me referindo à questão anterior — é mais geral. Se levamos esta medida às últimas consequências, um empresário da indústria dificilmente poderia ser Ministro da Indústria e Comércio, ou um empresário da agricultura; um Ministro da Agricultura; um empresário que recebeu crédito subsidiado desse ou daquele banco oficial também não poderia ocupar esta ou aquela posição; enfim, teríamos todo um conjunto de restrições, que poderiam ir crescendo, a ponto de termos de elaborar um verdadeiro código de restrições a novos dirigentes públicos, inclusive, com investigação da vida das pessoas, para saber quais são os tipos de correções, porque, muitas vezes, o cidadão está no Conselho de Administração deste ou daquele órgão. Parece-me, então, que, por isonomia e pela lógica, a Constituinte deveria tratar este problema como um todo. No caso específico do Banco Central, não vejo por que, se fosse a ele aplicado, e não o fosse a outras instituições financeiras do País, da mesma forma como o Banco

do Brasil, o BNDES e todo um conjunto do setor público. Deveria ser aplicado por uma questão de isonomia e de lógica, inclusive, na questão a posteriori. Acho que seria ir muito além do necessário e conveniente, para efeito de controle da moralidade da Administração Pública, que deve ser controlada. Penso que, com a anterioridade, o Congresso vai aprovar e, com posterioridade, para que possamos refletir melhor sobre a questão, inclusive, ampliando para o conjunto do setor público, é que propusemos que isto vá para a lei, para que o problema possa ser analisado com o Relator, o caso do Presidente do Federal Reserve Bank que tem de ter essa aprovação não implica a necessidade de o copiarmos. Lá eles devem ter suas razões. Como lá os bancos são estaduais — esta é uma hipótese — qualquer pessoa ligada ao sistema financeiro será ligada a um banco estadual. E há problemas de bancos entre Estados. O problema federativo nos Estados Unidos está na origem da própria organização política do País e, provavelmente, essa política se coloca nessa perspectiva. Quanto à questão de retirada de poder do Banco do Brasil, pedi um esclarecimento ao Relator, quando ele falava em voz baixa. Não está relacionado com a situação atual. Seria com relação à proposta. O ponto básico está na questão dos títulos. Em São Paulo, acontece exatamente o oposto do que o Relator afirmou. A dívida pública do Estado não é administrada pelo Banespa — e seria muito nocivo se o fosse. Ela é administrada pela Distribuidora de valores do Estado — a Divesp.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Afirmei que era o sistema do Banespa.

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas não é o sistema do Banespa. É a Divesp, que é absolutamente independente do Banespa, não tem nada, ngorosamente, a ver com ele. O Banespa tem a sua distribuidora, como banco comercial que é. A distribuidora do Estado é a Divesp, da qual foi Diretor-Presidente, inclusive, Andrea Callabi, que aqui esteve. Este é um assunto que conheço bem. O que acontece, então? A idéia básica não é o enfraquecimento do Banco do Brasil, que é o agente financeiro do Tesouro, no sentido de que efetua os pagamentos. Temos duas possibilidades, no caso de o Tesouro deixar o dinheiro depositado no Banco do Brasil. Numa delas, o Banco tem de manter o dinheiro guardado, como diz o artigo. Quer dizer, ele não vai fazer aplicações. O Tesouro deixa lá, mas o banco não aplica. Não há razão para isso. O Banco do Brasil, inclusive, não conseguiria guardar esse dinheiro que, em certas circunstâncias, é maior do que o meio circulante. Ficaria um dinheiro parado. Vou explicar depois. Isto foi discutido aqui, a partir de uma indagação feita pelo Constituinte Rubem Branquinho, que não está presente, na ocasião em que aqui estiveram Adroaldo Moura da Silva e Andrea Callabi. Isto foi razoavelmente esclarecido. Este é o comentário a respeito da questão do Banco do Brasil. Tal como se propõe no Anteprojeto, o dinheiro teria de ficar guardado no Banco do Brasil, como uma espécie de caixa-forte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — O que é proposto não é que fique guardado, mas que seja aplicado em programas prioritários.

O SR. RELATOR (José Serra) — Não. É programa prioritário quando são as empresas. Veja V. Ex.:

"A execução orçamentária da União, bem como a emissão e colocação de títulos da dívida pública, serão procedidas pelo Tesouro Nacional através do Banco do Brasil S.A., como seu agente financeiro, vedado a este a utilização desses recursos, salvo quanto a itens de despesa previstos no Orçamento Fiscal e autorizados pelo Tesouro para execução por seu intermédio."

Então, o que não está previsto como despesa do Tesouro tem de ficar guardado na caixa-forte. Esta é a interpretação clara, a meu ver.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Ela é forçada.

O SR. RELATOR (José Serra) — No meu entender, não é apenas forçada. Em todo o caso, fica a critério da análise dos membros desta Comissão, que prestarão atenção a este artigo. Por outro lado, o Banco Central não distribui lucros; o Banco do Brasil, sim, inclusive, aos acionistas minoritários do setor privado. Mas o problema de deixar no Banco Central é basicamente o seguinte: se tenho caixa em mãos, por que eu vou pegar empréstimos no mercado financeiro, ficar girando dívidas, tomando a cada dia? Para maximizar, melhorar a utilização desse caixa, o que tenho de fazer é diminuir a necessidade do giro da dívida. Então, se deixo no Banco Central, dou a utilização ótima para esse recurso, do ponto de vista do Tesouro. Se, por acaso, eu deixasse no Banco do Brasil e quisesse aplicar, digamos, como crédito subsidiado, o Tesouro poderia entregar ao Banco do Brasil, emprestar o crédito subsidiado, aí dentro do Orçamento, que tem de estar aprovado pelo Congresso. Ninguém defendeu aqui, nem está no Anteprojeto, que o Legislativo não tenha condição de examinar a utilização dos recursos públicos. Quer dizer, se há recurso que, ao invés de diminuir o giro da dívida pública, o custo da dívida pública, vai ser aplicado como empréstimo de fomento, subsidiando isto e aquilo, que isto seja decidido no Orçamento e que passe pela instância do Congresso. Este me parece um ponto fundamental. Então, não há a mais remota idéia de enfraquecimento do Banco do Brasil. Não há qualquer idéia nesse sentido. O Banco do Brasil é uma instituição que atua de maneira eficiente, que procura ter lucro, porque tem de responder a acionistas. Na verdade, a colocação de títulos exclusivamente pelo banco é um fator limitativo, do ponto de vista do Tesouro, mais do que um fator de apoio ao Banco do Brasil ou à melhor utilização de recursos por parte do Tesouro. O melhor esquema é, exatamente, aquele que prevalece em alguns Estados, como São Paulo, em que há uma separação entre o seu banco, como é o caso Banco do Estado, e a instituição que controla, que emite os seus títulos, que cuida da sua dívida pública, exatamente para que não haja confusão e que recursos públicos não sejam utilizados sem que o Congresso tenha a possibilidade de se manifestar a esse respeito. Vejamos o aspecto do depósito de empresa. Os artigos do antigo texto não têm correspondência com o atual; portanto, peço desculpas aos Constituintes pela demora de alguns artigos, já que os

números mudaram completamente. Vejamos como estava no texto original e como nós o pusemos. O texto diz:

"As disponibilidades de caixa da União e de todas as entidades sob seu controle ou a ela vinculadas, bem como as dos fundos de pensão de todos os seus servidores públicos e empregados, serão depositadas em instituições financeiras sob o controle da União, a fim de prover recursos para aplicações prioritárias."

Sobre o parágrafo único, que vem em seguida, eu comentarei posteriormente. Como está a nossa redação?

"Parágrafo único. As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central do Brasil. As dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados, em ambos os casos, os impedimentos de natureza operacional ou geográfico, previstos em lei."

Não creio que a redação deste artigo contrarie o espírito da Subcomissão quando o aprovou. Por quê? Em primeiro lugar, a razão que eu deixo a respeito da questão de caixa. O Caixa tem de ser utilizado para diminuir a necessidade da dívida. Isso é absolutamente essencial. Segundo, deixar para as instituições financeiras destinarem recursos para aplicações prioritárias, sem que isso esteja aprovado no Orçamento, não tem sentido. Quer dizer, se tiver aprovado no Orçamento, então o Banco Central entrega esses recursos mediante autorização do Tesouro. Este é que é o modelo. Não se trata de tirar funções de fomento das instituições financeiras oficiais, absolutamente. Trata-se, simplesmente, de o Tesouro entregar os recursos quando o Legislativo aprovar a utilização dos mesmos. Isso é absolutamente essencial e corresponde àquilo que tantas vezes se observou, que é a necessidade de controlarmos os gastos do Governo Federal, inclusive, aqueles feitos sob a forma de subsídios creditícios. Ora posteriormente, fixa que:

"As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central do Brasil. As dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas em instituições financeiras oficiais ou." — que, inclusive, corresponde ao espírito do artigo... "ressalvados em ambos os casos, os impedimentos de natureza operacional ou geográfico, previstos em lei".

Ora, o que acontece, por exemplo, do ponto de vista geográfico? A Petrobrás pode estar operando num País que não tenha agência oficial brasileira. Nós podemos ter uma Embaixada num país onde não haja instituição oficial brasileira. Vamos introduzir na Constituição, agora, essa minúcia quanto ao problema de exceção? Certos lugares podem não dispor de agências financeiras oficiais próximas. Podem surgir problemas de natureza operacional, às vezes, de descontos de duplicatas que a empresa se vê constringida a fazer uma instituição financeira privada. Enfim, haveria problema de recolhimento. Por exemplo, as contas de energia elétrica, em alguns lugares, são

recolhidas pela rede pública e privada. Do ponto de vista dos consumidores, seria um transtorno imenso obrigá-los a utilizar apenas instituições financeiras públicas. É inevitável, nesse caso, a circulação de recursos em instituições privadas. Agora, diferencial, que é o conceito de caixa ou não, colocado na Constituição, seria uma restrição tremenda. Por isso é que fizemos essa ressalva, para não induzir à paralisia. Não fomos levados pelo espírito da coisa, mas, realmente, pelo espírito **stricto sensu**, mesmo no caso do exterior, que é mais claro. E onde não há agências financeiras públicas, como se fariam os depósitos de eventuais empresas ou instituições brasileiras lá presentes? Temos aí um problema. Evidentemente não se iria depositar em outro país ou coisa do gênero. Então, como estamos tratando de uma Constituição, que é norma geral, impositiva, cumpre tomarmos cuidado com essas situações muito rígidas. Este foi o espírito do nosso Substitutivo, no caso deste artigo. No caso da Diretoria do Banco Central, já tive oportunidade de falar. Quanto ao Conselho Monetário Nacional, creio que realmente muito pouca gente hoje defenderia, digamos, o caráter democrático ou eficiente dessa instituição que, inclusive, sabemos perfeitamente, é uma instituição pela qual responde o Ministro da Fazenda. De fato, ele é o Conselho Monetário Nacional, inclusive, com representação inadequada, enfim, todo um conjunto de coisas. Agora, a meu ver, não é objeto da Constituição o disposto nas Disposições Transitórias: "art. 16 — fica extinto o Conselho Monetário Nacional". E aí? Quer dizer, nós estamos propondo algo que vá mais além: um Código de Finanças Públicas em uma lei financeira que reformulem os papéis atribuídos ao Conselho Monetário, que pode mudar de nome, pode deixar de existir, pode ser transformado em outra coisa, pode ter outro caráter de representação etc. Esse, na verdade, é o espírito da idéia. Isso não equivale, mesmo remotamente, a qualquer apreciação excessivamente positiva do que representa o Conselho Monetário Nacional. Queríamos ainda fazer alguns outros comentários sobre pontos não abordados pelo Relator, pelo menos não os captei, que me parecem importantes e nas quais também fizemos modificações. É o caso, por exemplo, do art. 4º, III, que fala da necessidade de aprovação pelo Congresso "das operações internas e externas de qualquer natureza". Introduzimos uma modificação no sentido de o Congresso aprovar limites globais, e não acompanhar caso a caso cada operação. A restrição ora comentada — inclusive isso nas justificativas para o nosso Anteprojeto — praticamente poderia imobilizar as instituições brasileiras no exterior, sejam empresas, sejam bancos etc. Para se fazer uma operação de um dia da Petrobrás no Oriente Médio, precisaria uma autorização do Congresso, por irrisória que fosse, se isso estivesse na Constituição. Por isso, procuramos adequar melhor, para que esses problemas não ocorram. Ainda com relação à idéia que não foi tocada aqui, da Comissão Mista a ser organizada o Congresso, esta teria poderes para revogar medidas de política cambial, monetária ou creditícia do Governo **ad referendum** do Congresso Nacional, que depois julgaria se isso estaria certo ou não. Acho, particularmente, que a função do Congresso é legislar, é controlar, é fiscalizar, mas não é substituir o Poder Executivo. Em nenhum regime parlamen-

tar, por mais parlamentar que seja, existe essa substituição. Há uma delegação de funções executivas que pode ser suspensa, na hipótese de um regime parlamentar, caso se entenda que elas não sejam exercidas adequadamente. No Brasil, no regime presidencialista atual, nós não sabemos substituição, mas esse controle é feito através do voto. Então, o que aconteceria? É o exemplo que dei na justificativa do Substitutivo: se, por exemplo, o Poder Executivo fizesse uma maxidesvalorização, suponhamos que o fizesse numa sexta-feira; a Comissão se reúne dentro de 3 (três) a 4 (quatro) dias precisamente na segunda e terça-feira discute, chega a uma deliberação e suspende a medida 4 (quatro) ou 5 (cinco) dias depois. Mas, enquanto isso já teria havido a maxidesvalorização; então, retrocede a medida. A matéria vai para o Plenário do Congresso. Suponhamos que demore duas a três semanas, e o Congresso aprova a maxidesvalorização. Isso seria, do ponto de vista da economia, uma desorganização completa. Realmente, não há condição. Estou dando um exemplo extremo, mas, se a Constituição ordena, deveria ser assim. O exemplo poderia ocorrer perfeitamente, e diria que no caso de maxidesvalorização, poderia até ser inevitável. A meu ver, isso não é função do Poder Legislativo. Se ele entende que a política monetária cambial e fiscalícia foi mal conduzida, ele tem de acionar os seus mecanismos para que isso seja reformulado através dos mecanismos de controle, fiscalização e decisão de alocação de recursos. Por isso é que suprimimos esse artigo. Estou fazendo menção a isso porque o nobre Relator não o havia mencionado na sua exposição. Reza o art. 6º do Anteprojeto:

“Art. 6º É vedado ao Banco Central financiar direta ou indiretamente o Tesouro Nacional, Distrito Federal, Estados, Territórios e Municípios, bem como efetuar operações de crédito que não sejam destinadas à promoção da liquidez bancária.”

O dispositivo, na forma como está redigido, sem qualificar o problema do Tesouro — o que fizemos, acrescentando a isso um parágrafo — implicaria que o Banco Central não poderia comprar títulos do Tesouro no mercado ou seja, não poderia comprar diretamente, que é o espírito de todos, e nem no mercado. A meu ver, não intencionalmente, mas na forma como foi inscrita essa medida, representaria um corte monetarista que não é desejado nem pelos monetaristas mais ortodoxos. O Banco Central não poderia comprar títulos do Tesouro; se ele tivesse que se financiar, compraria títulos do setor privado, faria subir as taxas de juros, colocaria os títulos públicos em posição desmerecida em relação aos títulos privados etc. Isso corresponderia, inclusive, ao pensamento contrário à presença e ação do Governo na economia, muito além daquela aceita pelos membros da Comissão e, estou certo, inclusive, é o espírito que norteou a elaboração desse Relatório. Procuramos corrigir esse problema, acrescentando um parágrafo pertinente ao assunto. Na questão do seguro, aproveitamos essa idéia — ademais, foi sublinhado pelo Relator e pelo Presidente da Comissão temática como muitas das que foram postas pela Comissão; nosso trabalho se baseou no trabalho da Comissão — mas aperfeiçoamos o art. 9º do Anteprojeto, que dizia:

“Art. 9º A União, através de suas instituições financeiras, não se responsabilizará pelos depósitos ou aplicações nas instituições financeiras privadas.”

Não vimos razão para responsabilizar a União pelos depósitos nas instituições financeiras, como, por exemplo, nos bancos estaduais. Não há razão para isso. Mantivemos o espírito de que a União não se responsabiliza pelo que ocorre nas instituições financeiras. É claro que a União é acionista majoritária e será, fatalmente, a responsável. Mas, nas instituições privadas, incluímos as estaduais, que formarão esse fundo a ser regulamentado por lei, mas com seus próprios recursos, para poder cobrir isso. Aproveitamos e acreditamos que aperfeiçoamos essa idéia. No caso do art. 10, parágrafo único do Anteprojeto, da forma como está redigido, fica implícito quando diz:

“Parágrafo único. As operações de câmbio das empresas, autarquias e fundações pertencentes ou controladas, direta ou indiretamente, pela União Federal, pelos Estados, Distrito Federal, Territórios Federais e Municípios serão feitas pelos respectivos bancos estatais.”

Isso é um pouco da aparência de que os Municípios deveriam ter os seus bancos também. Quem não tem banco teria que criá-los para poder fazer operações de câmbio. Embora mantendo o espírito desse artigo, melhoramos a redação para eliminar essa espécie de exigência que se colocava entre operação cambial e criação de bancos estatais. Concluindo, voltaria ao ponto inicial, apresentado na introdução do Relatório que trouxe à Comissão, quando se fala dos aspectos do Sistema Financeiro. Creio que o Substitutivo, tal como foi apresentado, representa um aperfeiçoamento do Anteprojeto, naqueles que seriam seus aspectos essenciais, claramente desejados a nível do que me parece ser o pensamento predominante na nossa Comissão. E isso será testado e corrigido através das emendas e da votação que teremos. Insisto neste ponto: através desse projeto, o Poder Legislativo assume o controle efetivo do endividamento público, seja o direto, seja o indiretamente da concessão de garantias que mantivemos, atendendo à preocupação da Comissão, só que subordinamos a concessão de garantias à própria lei do Legislativo. Não é como hoje. Não acontecerão aqueles problemas de garantias ocorridas antes, porque, para se dar garantias para o setor privado, será necessário autorização legislativa. A lei deverá estabelecer de que maneira isso terá que ser feito. Paralelamente, acho que a participação do capital estrangeiro fica regulamentada no âmbito da reestruturação do sistema financeiro, no sentido de resguardar os interesses nacionais. A Lei do Sistema Financeiro Nacional e o Código das Finanças Públicas permitirão reestruturar o sistema financeiro público e privado, estabelecendo novas regras pertinentes à organização e funcionamento desses sistemas. Repito que, para mim, o êxito da reformulação e da consolidação desses corpos legais deverá ser a promoção do desenvolvimento equilibrado, com juros compatíveis com a produção, a transparência das operações, sobretudo as que envolvem o setor público, o controle social do gasto e da dívida pública e a inibição da espe-

culação improdutiva como prática generalizada é hoje na vida econômica do País. Esses os comentários que queria fazer, em termos mais genéricos e em termos mais específicos, sobre as considerações expostas pelo Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Agradeço ao Relator José Serra a exposição sobre pontos do Sistema Financeiro e dou a palavra ao Constituinte Joaquim Bevilacqua.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA — Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de permanência dos Constituintes Fernando Gasparian e José Serra, louvo a brilhante exposição do Constituinte José Serra. Entretanto, com relação ao art. 62, § 2º, combinado com o art. 71, inciso II, queria fazer uma indagação ao nobre Relator, até concordando com a exposição no tocante ao espírito federativo.

O art. 71 inciso II, faz remissão ao art. 62, § 2º “Da competência privativa do Senado.” Observei atentamente que o Relator justificou a transferência do Congresso para o Senado, tendo em vista a Federação. O Senado representa os Estados, e os Deputados, evidentemente, representam o povo brasileiro, independentemente do Estado pelo qual tenham sido eleitos. Parece-me e aí faço uma ponderação ao nobre Relator — que ele elenca as atribuições do Congresso Nacional — aí vem matéria financeira, normas gerais de Direito Financeiro etc. etc., que caberiam melhor aqui, talvez como o inciso VII — aquilo que está hoje como competência privativa do Senado, através quer do art. 62, § 2º da lei que vier a ser aprovada, quer do art. 71, ou seja, a escolha do Presidente e dos Diretores do Banco Central. Isso representa desrespeito à Federação e também, ou principalmente, ao povo brasileiro. Aí parece-me que seria uma atribuição do Congresso Nacional, e não especificamente do Senado. Foge da raiz da argumentação do nobre Relator. Concordaria até, em tese, com relação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, preservando-se o espírito federativo. Mas as atribuições que o nobre Relator dá ao Banco Central, a importância do Banco Central no contexto da política econômico-financeira parece que comportariam participação maior do Congresso Nacional, um foro mais amplo, e não apenas do Senado Federal. Era essa a restrição e a observação, para que o nobre Relator refletisse e quem sabe, pudessemos inserir essa competência no inciso VII do elenco de atribuições do Congresso, e não no da competência privativa do Senado, com todo o respeito pelos nobres Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Continuam abertos os debates.

Concedo a palavra ao Constituinte José Carlos Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, Sr. Relator, o Constituinte José Serra, a exemplo de inúmeros outros companheiros nossos, tem ressaltado a dificuldade da elaboração de um texto constitucional referente ao Sistema Financeiro, pela falta de tradição que existe, não só nas nossas Constituições — aquelas que foram elaboradas no Brasil até hoje — mas também na maioria ou na quase totalidade das Constituições do mundo inteiro.

Na verdade, essa foi uma preocupação, desde o primeiro momento, na nossa Subcomissão, enfrentada por todos os seus membros, principalmente pelo seu Presidente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, e pelo seu Relator, o Deputado Fernando Gasparian. Depois de consultas múltiplas que foram feitas à sociedade brasileira, do esforço dos membros da Comissão e do seu Relator, chegamos ao texto, que foi aquele aprovado pela Comissão. Após a aprovação — e isso temos de discutir de maneira bem franca e muito aberta — instalou-se na imprensa brasileira toda uma polêmica de condenação ao Anteprojeto do Relator, também procurando incompatibilizar o Relator da Subcomissão, o Constituinte Fernando Gasparian, e o Relator da Comissão temática, Constituinte José Serra. Acho que, a partir de agora, temos de fazer um esforço muito grande no sentido de observar e de sentir o trabalho que foi feito a nível de Subcomissão e do que está sendo feito a nível de Comissão temática, deixando de lado todo esse trabalho da imprensa, que, em algum momento, pode ter representada a versão exata de fatos ocorridos, de desentendimentos possíveis, mas que, na realidade, são aproveitados no sentido de não fazer avançar, nesse capítulo do Sistema Financeiro, o trabalho dos Constituintes. De certo, o Constituinte José Serra declarou aqui que procurou ser fiel ao máximo, não só quanto ao Substitutivo da Comissão, mas quanto ao das demais Subcomissões, ao texto original.

Não quero aqui menosprezar o valor do Constituinte José Serra, mas acho que para S. Ex^a foi fundamental o trabalho realizado pela subcomissão e a contribuição inestimável do seu Relator, Constituinte Fernando Gasparian, abrindo um campo inteiramente novo e trazendo sugestões as mais pertinentes e avançadas. Estou fazendo essas declarações para dizer quero, quando leio o Relatório do Constituinte José Serra, se encontro divergências — isso é natural — em referência ao relatório do Constituinte Fernando Gasparian, encontro também todo o esforço do Constituinte Fernando Gasparian e dos nossos companheiros das subcomissões, aproveitado dentro da visão que tem o relator, de uma forma progressista, que significa a conquista efetiva dos trabalhos desta Constituinte. Se destaco, por exemplo, aqueles pontos que foram os essenciais, como o dos bancos estrangeiros, a nossa opção, apesar do conflito existente na comissão, foi para que não se permitisse o depósito nos bancos estrangeiros. Lembro-me de que, quando votei aquela matéria — estávamos votando um destaque do Constituinte Sérgio Werneck — a minha preocupação e fiz a opção pelo texto do relatório, por falta, ou de subsídio ou de uma alternativa mais válida. Mas, em relação ao texto constitucional inexistente, de uma política brasileira, temos aqui, em termos de Constituição, todo o controle que vai ser feito pela legislação ordinária, que pode não levar, evidentemente, por motivos técnicos exaustivamente apresentados, à proibição de depósitos, mas vai vincular aos interesses nacionais, aos acordos internacionais e aos critérios de reciprocidade. Se vamos analisar, por exemplo, a carta patente, estamos vendo aqui aceita aquela idéia que floresceu no seio da Subcomissão conduzida pelos Constituintes Cid Sabóia de Carvalho e Fer-

nando Gasparian, como seus presidentes e relator, aquilo que é essencial, ou seja, não permitir a empresas que, por fraude, por corrupção, ou por má administração tenham vendido a carta patente que lhe foi concedida pelo Banco Central e com isso se beneficiarem de algo que deveria servir apenas de controle de autorização e de fiscalizador do sistema bancário. Com relação ao Banco Central, também temos avanços substanciais, porque passa a ser objeto de deliberação do Parlamento a aprovação, nomeação e destituição dos seus diretores. Aqui, numa opção do Senado Federal. A mim me parece até mais adequado do que do próprio Congresso Nacional. Defendia a existência de uma Comissão Permanente, que tratasse desses problemas do Sistema Financeiro, à qual caberia, de maneira moderna e eficiente, a aprovação disso, e não ao Congresso como um todo. A não prevalecer a comissão, parece-me que o Senado Federal, tendo a representação, em número igual, de todos os Estados, é o fórum apropriado para deliberar sobre assuntos que representem os interesses de cada Estado. Tivemos também um assunto que surgiu de debates inúmeros e que foi produto de todo o trabalho da comissão, às vezes com companheiros contrários à idéia, que foi aquela opção feita com muita propriedade pelo Constituinte Fernando Gasparian e aproveitada pelo Constituinte José Serra, da proibição de a União garantir os depósitos ou captações das instituições financeiras. Lembro que o primeiro texto apresentado pelo Constituinte Fernando Gasparian incluía os bancos estaduais também nessa proibição da União, excluindo somente aqueles bancos federais, controlados pela União, por exemplo, o Banco do Brasil, o BNDES, o BNCC e a Caixa Econômica Federal. Enfim, o que quero dizer é que devemos ter responsabilidade e consciência para deixar muito claro que a Subcomissão do Sistema Financeiro apresentou um trabalho que serviu como contribuição fundamental à elaboração do Relatório do Constituinte José Serra. Temos que eliminar a idéia, que foi implantada, de que o Relatório do Constituinte José Serra derrotou aquelas idéias da subcomissão. Não é verdadeiro que ele acabe, como foi versão da imprensa, com aquelas conquistas propostas pelo Relator da Subcomissão, Constituinte Fernando Gasparian. E por que temos que deixar de lado esses aspectos emocionais? Para termos, até, novas conquistas, novos aperfeiçoamentos no relatório final que será elaborado pelo Constituinte José Serra. Parece-me que falta, nesse relatório, tratar do problema regional. Já debati a questão exaustivamente com o Constituinte Fernando Gasparian e, também, a este assunto me reportei, em diálogos com o Constituinte José Serra. Quando determina que a lei complementar aprovará um Código Financeiro, S. Ex^a está fazendo um avanço substancial para o controle através do Parlamento, do Congresso Nacional, das atividades do Sistema Financeiro. Mas S. Ex^a não se referiu uma vez sequer à questão regional que debatemos na subcomissão do Sistema Financeiro. Apesar de ter sido muito tímida a posição da subcomissão, não por culpa do seu Relator, que adotou, inclusive, medidas nesse sentido, o Constituinte José Serra retirou do projeto emenda proposta pelo Constituinte Francisco Rollemberg, que determinava que os depósitos ou outras captações efetuadas

em macrorregiões menos desenvolvidas não poderiam ser transferidos para aplicações nessas regiões. Parece-me que, se não determinasse o texto constitucional, isso poderia constar como orientação, o que não foi feito, para elaboração do Código de Finanças ou da Lei, como ele se refere no Sistema Financeiro Nacional. Também não foi contemplada pelo Constituinte José Serra emenda que, antes, havia sido aprovada pelo Relator, Fernando Gasparian, e que não foi aprovada pela subcomissão, que trata de determinar que as instituições oficiais de crédito, de âmbito nacional, apliquem seus financiamentos e investimentos levando em consideração parâmetros que permitam o desenvolvimento das macrorregiões menos desenvolvidas. Tive o cuidado, inclusive, de apresentar emenda ao substitutivo do Relator Fernando Gasparian, rejeitada pelo Relator José Serra e que tinha esse espírito. Dizia eu, na emenda, que as aplicações e investimentos dos bancos oficiais de âmbito nacional seriam aplicadas pelas macrorregiões geográficas do País, levando em consideração parâmetros que permitissem a superação dos desníveis regionais, de acordo com o que a lei regulasse. Pareceu-me muito severo o Relator José Serra quando rejeitou essa emenda, porque ela trata de estabelecer inúmeros parâmetros para outro tipo de ação do Sistema Financeiro. Agora, a nível de Comissão Temática, não procurei fixar os parâmetros que já havia marcado; procurei fixar, a nível de subcomissão, o critério pela população das macrorregiões, o inverso heiros do Norte, sempre que trato deste assunto, há uma opção muito clara dos técnicos em situar que este é um tema para legislação ordinária, mas estou vendo, nos relatórios apresentados, que são fixados parâmetros que determinarão como se deve conduzir a legislação ordinária. E, se consideramos que o crédito deve ter um fim social, por que não determinar também que se encontrem os parâmetros para, dentro dessa visão social, eliminar as diferenças existentes entre as macrorregiões do País? Há quem diga que o crédito é produto da demanda existente e isso ouvi de inúmeros técnicos — mas, como a agilidade da legislação ordinária, poderemos adequar perfeitamente essa demanda à exigência maior, que é eliminar as diferenças que separam regiões e seres humanos neste País. Por isso, apelaria ao Relator, Constituinte José Serra, no sentido de que refletisse profundamente a respeito disso. Não estou querendo, em relação aos investimentos, determinar os parâmetros, mas orientar a legislação ordinária, no sentido de que ela procure, da maneira dinâmica que lhe cabe fazer, eliminar objetivo e justamente essas diferenças entre as regiões. Esta semana — permita-me, Sr. Presidente, alongar meu pronunciamento, porque este é um tema que me empolga — li uma crônica do Senador Fernando Henrique Cardoso, publicada na "Folha de S. Paulo", em que fazia uma análise interessantíssima sobre esta questão regional. Ele diz — veja bem, como sociólogo, como conhecedor da ciência social — que teme muito a questão regional, que considera a cultura regional. Com certeza ele gosta de Bumba-meu-boi dos Reisados e das Cirandas, mas acredita que a questão regional serve para encobrir os interesses das elites regionais; por isso ele teme investimentos no Nordeste. Acredita que os investimentos devem ser feitos nos centros produtores do

País, onde se encontra, inclusive, a população nordestina. E, aí, a visão é colonialista, transfere a posição do Nordeste para São Paulo e faz os grandes investimentos em São Paulo, sem que haja uma opção moderna e pelo desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas. Não quero dizer que o relator da nossa subcomissão, o Constituinte Fernando Gasparian, ou o Relator da Comissão Temática Constituinte José Serra, tenham essa visão. Acho até que é um delírio de "cientista social" essa posição do Senador Fernando Henrique Cardoso. Quero dizer que ela não é possível, no momento em que se colocam parâmetros sobre diversos assuntos na Constituição — não quero ser cansativo e ler aqui, como se diz, que deve ser eleita a Diretoria do Banco Central, ou como se deve fazer a aplicação dos recursos da União — e não se tem a opção de determinar que a legislação ordinária trate de eliminar, através da aplicação de investimentos — não de capital de giro — as diferenças existentes entre as macrorregiões do País. E, veja bem, Sr. Relator, se os financiamentos são produtos da demanda, eles também são indutores do desenvolvimento. Não precisava dizer isto para uma das mais lúcidas inteligências do País, de economista comprometido com o social, com as transformações de que este País precisa se determinasse os parâmetros na Constituinte, reconheço que estaria impedindo um ajustamento às necessidades do momento, da conjuntura. Mas, se jogo isso obrigando a legislação ordinária, acho que seria um ato de justiça com as regiões menos desenvolvidas. Acho mais ainda: se o Constituinte não assumir esta postura, ele não estará adotando uma atitude moderna de transformação das injustas estruturas sociais e de transformação dessa diferença enorme, terrível, entre regiões e entre seres humanos. Eram estas as ponderações que gostaria de fazer a respeito da palestra do Relator Fernando Gasparian e das observações do Constituinte José Serra. Chamo finalmente — repito — a atenção do relator da subcomissão, que deveria estar em contato com o Relator da Comissão Temática, tentando melhorar os progressos aqui obtidos para a emenda do Constituinte Francisco Rollemberg e a emenda que apresentei a essa Comissão Temática, as duas rejeitadas uma porque foi expurgado o relatório aprovado da subcomissão e outra por não aceitar emenda aditiva da minha autoria, para que se trate especificamente desse assunto. Quero agradecer ao Presidente a liberdade que me foi concedida de ultrapassar os três minutos determinados e quero dizer que, de fato, estamos obtendo ganhos efetivos, mas que não podem deixar de lado essa questão regional, porque assim exige a consciência não só do Nordeste, mas da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Adhemar de Barros Filho.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, gostaria de esclarecer com o Constituinte José Serra, ilustre relator desta comissão, alguns artigos que não ficaram, no meu modo de ver, suficientemente claro. No art. 29, por exemplo, S. Exª coloca a sistemática orçamentária e estabelece que são apreciados o Orçamento Fiscal, compreendendo as entidades vin-

culadas, o orçamento das empresas estatais, área da administração indireta, e o orçamento da Previdência Social. Gostaria de saber do nobre Constituinte como seria colocado o chamado Orçamento Monetário.

O SR. RELATOR (José Serra) — Essa questão, Constituinte Adhemar de Barros Filho, refere-se mais à área do Orçamento, não à do Sistema Financeiro, que estamos discutindo. Mas respondo de toda maneira.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Pois não.

O SR. RELATOR (José Serra) — É a única, não?

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Não tenho meia dúzia de perguntas. Não sei se o Presidente me permite colocar todas elas.

O SR. RELATOR (José Serra) — Por favor, preferia anotar e responder depois, porque, pela ordem que o Presidente está dando, respondemos a um grupo de questões colocadas.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Pois não. O art. 29, evidentemente, escapa à área orçamentária e penetra na área da sistemática financeira. A segunda questão aborda o art. 30, item I. V. Exª propõe — e inova nesse sentido — que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, "até oito meses antes do início do exercício financeiro, o projeto de lei de diretriz orçamentária". Na realidade, o que é este projeto de lei? Quais são as suas características e qual é o seu objetivo? De certa forma, não estará condicionando o próprio Orçamento, amarrando-o, limitando-o com oito meses de antecedência? Não é um erro limitar o Orçamento através de um projeto de lei de diretriz orçamentária? Essa é a segunda questão. Terceira questão: V. Exª coloca no art. 42, algo que chama a atenção. "Art. 42 — Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as fundações supervisionadas, serão obrigadas a divulgar, semestralmente no Diário Oficial,..." Isso me parece um registro cartorial, ilustre Relator. Se é apenas um registro cartorial de encargo...

O SR. RELATOR (José Serra) — Qual é o artigo? Desculpe-me.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHOS — É o art. 42. Se é apenas um registro cartorial, entendo que é desnecessário. Entendo que é preciso — agora, passando para o art. 21, § 2º — uma discussão de forma mais ampla. Isso está um pouco descosturado. Examinamos o seu projeto inteiro, depois voltamos atrás. No art. 21, § 2º, V. Exª propõe: "§ 2º — Na distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, vinte por cento serão destinados exclusivamente às unidades federadas cuja renda per capita seja inferior à nacional". Entendo que é imperativa uma discussão mais ampla, porque, veja bem V. Exª, acima da média nacional estão São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e se não me engano, Minas Gerais.

O SR. RELATOR (José Serra) — São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul. Não tenho certeza.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — E o Distrito Federal?

O SR. RELATOR (José Serra) — Mato Grosso.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Mato Grosso, não. Mato Grosso está próximo. Então, veja bem V. Exª, a maioria dos Estados brasileiros está abaixo da média nacional. Entendo que 20% do FPE para o Fundo Especial é muito pouco. Esta matéria exige discussão mais ampla. Pessoalmente, não na visão de São Paulo, mas numa visão nacional, em nível de destaque, não sei se votaria com o Substitutivo de V. Exª Reservo-me o direito de votar em separado. No art. 25 — Fundo de Descentralização V. Exª sugere a transformação do Finsocial, dizendo que "será destinado ao custeio da descentralização de serviços, da União para Estados e Municípios." Pergunto quem fará a conciliação entre essa redução — ou essa transferência de encargos — com aqueles recursos provenientes do Finsocial ou do Fundo de Descentralização criado pelo art. 25? Parece-me que ficou um pouco no espaço esta proposição. Voltando ao tema que foi abordado pelos companheiros que me antecederam, passo ao art. 24. Quem elaborará e fixará em lei complementar as alíquotas máximas do Imposto sobre Vendas a Varejo? Presumo que seja uma lei complementar estadual, mas V. Exª não define.

O SR. RELATOR (José Serra) — Que artigo é este?

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — É o art. 24. Por último, o art. 62. Já debatido o tema das cartas patentes no § 1º, V. Exª diz com toda clareza, no item I do art. 62...

O SR. RELATOR (José Serra) — Qual o artigo?

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — É o art. 62, item I: "Art. 62. A lei do Sistema Financeiro Nacional disporá, inclusive, sobre: I — a autorização para o funcionamento das instituições financeiras..." É o princípio da carta patente. Logo abaixo, V. Exª diz, no § 1º — A autorização a que se refere o item I será inegociável e intransferível..." Se é inegociável e intransferível, porque existir? Sua existência não tem mais sentido, se será concedida a qualquer pessoa jurídica idônea, mediante comprovação de capacidade econômica compatível com o empreendimento, esta caracterização de inegociável e intransferível deixa de ter razão. Portanto, a figura da carta patente não tem razão de ser. A mim isso me parece mais uma disposição cartorial que V. Exª propõe.

O SR. RELATOR (José Serra) — Confesso que não compreendi, não entendi o seu ponto de vista.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Veja bem, Constituinte José Serra. O art. 62 diz, no item I: "Art. 62 — a lei do Sistema Financeiro Nacional disporá, inclusive sobre I — A autorização para o funcionamento das instituições financeiras..." No § 1º, estabelece V. Exª que esta autorização... "será inegociável e intransferível".

rível...” Veja bem V. Ex^a: é negociável e intransferível e se será entregue a pessoas jurídicas idôneas com comprovada capacidade econômica, compatível com o empreendimento, essa autorização deixa de ter razão de ser. Ela não precisa ser caracterizada como inegociável e intransferível. É uma simples autorização, sem as características que se confere hoje à carta patente. Entendo que a figura da carta patente, posta nos termos que V. Ex^a coloca, não existe mais. Ela é apenas um registro cartorial. É este o sentido? Quero entender o espírito da sua proposta. A mim não ficou claro. Por isso, volto a ele. Aliás, quando V. Ex^a puder responder, as minhas dúvidas irão desaparecer ou vão continuar?

O SR. RELATOR (José Serra) — A orientação que o Presidente deu é que respondamos a todas as perguntas em conjunto.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Essa é a minha última colocação, nobre Constituinte. Evidentemente, não posso deixar de cumprimentar V. Ex^a pelo seu trabalho.

O SR. RELATOR (José Serra) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — No sentido geral, o seu Substitutivo avança, seja no campo tributário, seja no campo orçamentário, seja no campo financeiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quería solicitar aos ilustres Relatores José Serra e Fernando Gasparian e aos Constituintes que atentassem para alguns pontos sobre os quais, creio, deve haver uma meditação. Inicialmente, quero cumprimentar os dois Relatores pelo trabalho elaborado. Realmente, como muito bem disse o Constituinte José Carlos Vasconcelos, existe uma conciliação de posições que reflete o atendimento e o consenso que se procura na Comissão. Quero chamar a atenção, só para raciocinarmos, para o art. 67 do Substitutivo do Relator José Serra: “Art. 67 — Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão realizar operações de câmbio por intermédio de instituições financeiras oficiais.” Vamos raciocinar na seguinte situação: Temos uma empresa estatal, uma sociedade de economia mista, que deseja exportar. No momento em que deseja exportar faz-se necessário obter uma linha de crédito no exterior, para que através de um banco brasileiro, essa exportação seja financiada. Ora, as instituições financeiras no exterior, não colocam todos os seus recursos à disposição de uma única instituição financeira brasileira. Então, pode ocorrer a seguinte situação uma sociedade mista brasileira, quando realizar uma exportação, encontra o montante de linhas de crédito à disposição de instituições oficiais insuficientes para financiar as exportações de todas as sociedades mistas domiciliadas no Brasil. O que ocorrerá? Poderá haver situações em que essas instituições, empresas públicas e sociedades mistas, domiciliadas no Brasil, não possam ter linhas de crédito, porque aquelas à disposição de bancos oficiais podem não ser suficientes para atender a todas as exportações de sociedades mistas ou empresas públicas no Brasil. Quería colocar esse ponto, porque, realmente, ele pode ser um ponto de estrangulamento para

as exportações. Não quero dizer que estou certo, apenas estou levando esse ponto à consideração dos ilustres colegas. Outro aspecto que gostaria de levantar se refere ao art. 62, a que o nobre Constituinte Adhemar de Barros aludiu muito bem. Realmente, quando uma instituição financeira deseja operar, recebe uma autorização, do Banco Central. Foi estabelecido que uma instituição financeira, com uma série de agências, caso venha a fechá-las, não poderá vender ou alienar a autorização que obteve para operá-las. Mas existem situações em que uma instituição financeira, por motivos os mais diversos, quer vender o seu controle, precisa vender toda a instituição. Nesse caso, irá vender todas as autorizações obtidas, alienar todo o seu patrimônio. De modo que, segundo penso no caso em que houver alienação controle, houver a transferência do negócio, essa limitação de que é negociável e intransferível não poderá ocorrer. Imaginemos uma instituição em que seus controladores venham a desaparecer, falecer, o que ocorrerá? Passarão toda a sua participação acionária a seus herdeiros, transferirão todas as ações que obtiveram. Em relação ao § 1º, pediria ao Relator José Serra já que o Relator Fernando Gasparian não me escuta — que fosse levada em consideração a possibilidade de abrir uma exceção, quando houvesse a venda do controle, por que isso, realmente, tornaria impraticável a negociação.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ouço V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Dentro de seu raciocínio, a figura da autorização é parte do ativo fixo?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Eu colocaria a seguinte situação: vamos admitir que V. Ex^a tenha hoje uma instituição financeira, que obteve autorização do Banco Central para abrir cem agências. Com relação à carta patente, o que se pretendeu? Que a instituição financeira não pudesse fechar uma de suas agências. Proíbe-se, na verdade, a venda de uma autorização. Se V. Ex^a obteve a autorização, não poderá aliená-la. Mas, quando não aliena, especificamente, a autorização concedida — que se chama carta patente — correspondente a uma agência, mas vende o controle da instituição, nesse caso deverá haver alguma flexibilidade, para que não se entenda que a venda do controle fica prejudicada pelo fato de não poder vender uma agência. Ela estará vendendo o seu controle acionário, que engloba todas as agências no País, obtidas por autorizações durante o ano. No caso de falecerem os donos de uma instituição financeira, ela passará aos seus herdeiros, ou seja, passarão os herdeiros todo o ativo e, inclusive, as autorizações. Gostaria de chamar a atenção para esse ponto, para que possa ser levado em consideração. Outro aspecto que gostaria de abordar é apenas uma questão de posição. Não é um ponto que considero fundamental financeiramente, dentro de um processo de autonomia dos Estados. Perguntaria aos ilustres Relatores se não acham que o art. 72 — que leva para a Justiça Federal a competência para julgar crimes praticados por administradores

financeiros — poderia ser visto pela Justiça de todos os Estados como uma desconfiança quanto aos juízes de cada um deles em termos de o Sistema Financeiro ser neutro? Tenho receio de que a Justiça de cada um dos Estados, como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que aqui representamos, possa entender que esse artigo é quase um voto de desconfiança ao funcionamento da Justiça estadual. O último ponto que pediria liberdade para levantar é sobre o art. 76, que estabelece uma auditoria de operações externas. Hoje o Congresso já realiza essa auditoria. Já existe no Senado Federal uma Comissão para avaliar essas operações estrangeiras; a Câmara pode criar quantas quiser. Por que colocarmos num dispositivo constitucional a obrigatoriedade de fazer uma quase auditoria, quando a Câmara dos Deputados e o Senado Federal já realizaram essas auditorias? Não há necessidade de qualquer resposta ou comentário às minhas observações. Diria que são mais dúvidas que tenho sobre alguns tópicos do Substitutivo e do Anteprojeto. Com a autorização que antes solicitei aos nobres Constituintes Fernando Gasparian e José Serra, submeto-me à apreciação nesta reunião da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Inicialmente, queria fazer menção ao clima que se criou. “O Estado de S. Paulo” de hoje, infelizmente, traz um artigo, referindo-se não ao meu trabalho, mas ao da Comissão do Sistema Financeiro, no qual diz que, na realidade, instituiu-se um verdadeiro soviete no seio do Congresso, com vistas ao estabelecimento de uma ditadura na política monetária. Realmente, isto é um exagero. Diz que o melhor Relatório é completamente diferente. No fundo, acho que é uma visão incorreta do problema. Mas, enfim, criou-se esse ambiente emocional, que não retrata, vamos dizer, as divergências que aqui existem. Quero, entretanto, aproveitar a oportunidade para responder às questões que o nobre Presidente desta Comissão muito me honra de me endereçar. Depois da exposição do nobre Relator, queria voltar a tocar num ponto do projeto. Não tinha feito análise de todos. Omitira alguns, referentes à mudança de redação, aperfeiçoamento, e que eram assim tão fundamentais. Houve mudança para melhor — e vem ocorrendo desde a reunião da Comissão. A seguir, também o Relator teve o mérito de tornar a redação mais de acordo com o pensamento não só da Comissão, mas também da Subcomissão. Mais cabeças, melhor opinião. Quería dizer que ainda acho que o Banco do Brasil deveria ser o agente financeiro, o executor da problemática da dívida interna, e não meramente o agente pagador, sua distribuidora. Da mesma forma que a Divesp distribui e administra a dívida interna de São Paulo — outros Estados também têm suas distribuidoras — acho que a compra e venda de títulos deveria ficar a cargo da distribuidora do Banco do Brasil, inclusive, para isso, deveria usar saldos de caixa, utilizar a sua eventual folga financeira, fazendo um pequeno adendo, para que pudesse comprar títulos do Tesouro Nacional, não para financiar a União, mas, simplesmente, para regular a liquidez do mercado. Com relação ao Artigo excluído, que contempla o Nordeste com relação a financiamentos, também acho que deveria voltar a ser colocado.

Inclusive vou votar a favor de uma emenda para restabelecer esse artigo. Quanto ao problema levantado pelo ilustre Presidente, da auditoria externa julgo que ela ficou restringida na redação do Relator. O motivo foi que essa disposição transitória deveria ter redação mais curta. Afinal, está-se escrevendo uma Constituição. Mas, como é uma disposição, não entra no corpo da Constituição. Talvez os seus detalhes, que estão muito bem expostos, auditoria da dívida externa etc, pudessem ficar como estão. A auditoria que está sendo solicitada tem uma vantagem. Dar-se-ia um grande prazo para que fosse feito, e bem. Já houve alguns conflitos na Constituinte por causa desse problema. De certa maneira, estaria atendido o desejo dos Constituintes de que essa dívida fosse investigada de forma auditorial, que é diferente da política, que vai ser ou já está sendo feita agora pelo Senado e que tem outra significação, menos fria do que será essa auditoria técnica. Com relação aos outros três aspectos levantados pelo Presidente, julgo que o art. 67, em que V. Ex^a situa o problema, tem precedência. Na verdade, em casos de exportações vultosas, Vale do Rio Doce, Petrobrás e outras, carentes de financiamento, talvez esse item aqui as impedisse de fazer um melhor negócio, inclusive, de conseguir recursos externos, numa hora em que o País tanto necessita deles. Talvez fosse o caso de se fazer aqui um adendo, inserindo exceções de casos, como os suscitados pelo Presidente da Comissão. Acho que a preocupação de V. Ex^a é procedente, porque se limitariam as exportações do País por falta de financiamento, porque os bancos oficiais não teriam a possibilidade de bancá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Já que estamos conversando dentro de um clima de amizade, se V. Ex^a me permitir, gostaria de ressaltar que, geralmente, as operações de câmbio — diria em termos de Brasil de hoje — cerca de 90 a 95%, são relacionados à exportação e importação. De modo que, no momento, acho difícil dizer que as operações de câmbio de exportação e importação não precisassem ser feitas por organismos oficiais. Ficaria de fora, seria uma coisa ínfima: seria uma remessa de dividendos, de juros, de royalties, um percentual ínfimo, diante daquele problema relacionado com o comércio exterior. O medo que tenho é que venhamos a colocar na Constituição um dispositivo e, amanhã verificarmos que determinada empresa do Nordeste, com grande potencial, ou que toda a exportação das empresas públicas, de sociedades mistas, não tenham linhas **fundings**, no exterior, ou linhas comerciais, industriais, canalizadas através de bancos oficiais, assim, prejudicáramos o comércio, as exportações e importações das sociedades de economia mista e empresas públicas domiciliadas no Brasil. O risco aqui é para as operações de comércio exterior das empresas públicas e das sociedades de economia mista. Por isso que pediria para verificar qual, realmente, a posição do artigo. Estando eu totalmente aberto para a discussão, acho que deveríamos examinar a alternativa de suprimir o artigo.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Ou então dispor que lei ordinária regularia, vamos dizer, a forma.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Acho que, realmente, valeria a pena uma emenda nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Exato. Porque, aí, se deixariam mais condições de pensar como isso poderia ser feito.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Estou de acordo. Com relação ao problema da Justiça, tenho a impressão de que, como ficou colocado no projeto, não haveria motivo para os Estados, as Justiças estaduais, se sentirem diminuídos pelo fato de que o problema do Sistema Financeiro, como está posto desde o início, compete à União. Quem a regulamentação é a União, a área federal. Os Estados e Municípios não têm quase nenhuma interferência na área. Portanto, ficaria por aí o fato de a Justiça Federal ser a competente sobre o assunto. Com relação ainda ao problema da carta patente, levantada pelo ilustre Presidente quero dar a minha opinião. Um banco tem valor, não por sua carta patente, mas por seu fundo de comércio. Há um cidadão, em São Paulo — inclusive foi dito isto num debate de que participei com o ilustre Presidente da Subcomissão, nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho — que reclamou porque tem um estoque de carta patentes. Ele tem uma carta patente de um banco de investimento, uma carta patente de dois bancos comerciais etc. Enfim, fez um investimento. E como é que ficou? Eu falei: Bom, o capitalismo tem disso. O senhor fez um investimento que talvez não vá valer nada; faz parte do jogo. Neste caso, ele, realmente, só tem a carta patente. Quando alguém que tem um banco morre — e V. Ex^a colocou muito bem o exemplo — o banco tem que ser negociado. Aquele que vai assumir, quando compra as ações, está comprando o patrimônio do banco; não a carta patente, mas fundo de comércio. Isso existe em qualquer atividade. Está comprando um banco em funcionamento, com clientela, lucratividade. Inclusive, o Banco Central deve ter o cuidado de ver se os filhos, os descendentes ou as pessoas que compraram as ações têm idoneidade moral e competência técnica para dirigir o banco. Quanto a isso, acho que o Banco Central deveria ser estrito — o que não tem sido muito nesses últimos anos — para que não se repitam os acidentes ocorridos no passado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Perguntaria a V. Ex^a, apenas para dirimir esta dúvida, eis que, realmente, existe uma autorização na lei. Dentro do fundo de comércio, realmente, está o somatório de autorizações obtidas.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — E existem aqui dúvidas de interpretação. No momento em que vendesse o controle, teria sido excluída a carta patente? Por isso, gostaria de perguntar a V. Ex^a da possibilidade de fazer um pequeno esclarecimento quanto aos casos em que houvesse venda do controle acionário.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Não vejo no controle acionário — poderia V. Ex^a desculpar-me a autorização que está sendo

dada por pessoa jurídica, como está bem colocado, melhorada a redação no Relatório. A pessoa jurídica continua a mesma. Se a diretoria mudou, se o controle acionário se modificou, a pessoa jurídica que recebeu a autorização não se alterou, é a mesma, então, a pessoa jurídica tem autorização e, independente da diretoria que a empresa passa a ter a da mudança de controle acionário, ela não precisa transferir isso para ninguém. É sempre dona da autorização. Com ela, com a pessoa jurídica vão as autorizações, os imóveis, o fundo de comércio, os funcionários, o passivo trabalhista, vai tudo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concordo plenamente. O problema é exclusivamente redacional.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Sim, talvez pudesse caber. Acho que reforçaria.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não no próprio artigo em que se estabeleceu. Concordo que o problema seria exclusivamente redacional.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Perfeito. Queria, finalmente, dizer como acho importante essa mudança. Na minha opinião, os juros poderiam baixar, se, realmente, esse artigo entrasse em plena execução. Se tivéssemos, amanhã, não dez, mais mil bancos, para, com esse fundo, segurarmos a economia popular daqui a algum tempo iríamos ter uma competição que certamente, reduziria o custo do dinheiro. Aí essa participação, esse poder que o Banco Central tem hoje, que não quer largar, de disciplinar se pode ou não fazê-lo. Ele poderá; acho que deveria. Vou propor seja dada a carta patente conforme foi proposto pelo Senador José Richa. Se houver excesso de formação de bancos, as pessoas que investirem, nesse setor vão perceber que ele não está tão lucrativo como deveria, como imaginavam. Muitos bancos, talvez, até fecharão. Haverá uma acomodação, que será profundamente salutar. Essa desregulamentação do setor será profundamente positiva, porque terminará com o oligopólio, e haver uma concorrência que implantará as leis de mercado, reduzindo os custos e conseguindo mais competência, evidentemente. Por isso, vou lutar, na Comissão, para que fique a redação anterior, e que o Banco Central perca o poder, que não tem usado muito bem, de escolher os administradores. Permitiu-se que muitas pessoas, que estavam impedidas de trabalhar no setor financeiro, assumissem diretorias de bancos. Os controles acionários de pessoas sérias, como, por exemplo, os Whilaker, aposentados no setor financeiro; o pessoal do Grupo Brasul, o Davi Fernandes do Banco Irmãos Guimarães, e uma série de banqueiros que trabalhavam muito bem no sistema, que o conheciam bem e trabalhavam com alta ética, foram substituídos com facilidade por pessoas que foram responsáveis por todos os estouros financeiros a que assistimos no País, nestes últimos anos, e custaram bilhões de cruzados aos contribuintes, através do Banco Central. A Subcomissão discutiu isso muito. Julgo, pois que seria importante haver uma desregulamentação no sistema — é a palavra que se usa hoje em dia nos Estados Unidos — pois ela traria uma competição salutar para a redução

dos juros, favorecendo a produção brasileira com menores custos financeiros. Peço desculpas, Sr. Presidente, por me retirar. Quero ver se redijo algumas emendas que não fiz ainda. Até a meia-noite tenho tempo e não quero perdê-lo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Relator José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Ainda com relação à questão colocada pelo Relator da Subcomissão, a respeito do Banco do Brasil, voltaria a insistir que, a meu ver, não representa nenhum enfraquecimento a idéia de que o lançamento de títulos do Governo Federal não seja feito pelo Banco do Brasil. Aliás, insisto, no caso de São Paulo, não é feito. A Divesp não é um organismo do Banespa, como é claro e manifesto para todos. Quer dizer, não é o Banco do Estado que cuida dos títulos públicos estaduais em São Paulo, mas é uma distribuidora à parte. O banco é uma instituição que dá lucro, que tem acionistas. Ele encarecerá as operações com a dívida pública do Tesouro. Então, isso não faz sentido.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de dizer a V. Ex^a que, também no Rio de Janeiro, a Diverj, que é a distribuidora é do Estado; o Banerj tem a sua própria distribuidora. O mesmo ocorre em Minas Gerais, em relação aos bancos e ao Estado.

O SR. RELATOR (José Serra) — Focalizarei as diversas observações, do nobre Constituinte Joaquim Bevilacqua, cuja presença na Comissão eu saúdo. Oxalá V. Ex^a, que era suplente, possa honrar-nos com a sua presença nas fases de discussão e votação. A Câmara dos Deputados representa a Nação, o povo; o Senado a Federação. Precisamos tomar cuidado, porque os Senadores são eleitos pelo povo. É apenas o problema da proporcionalidade que não está presente no Senado. Mas os Senadores têm um mandato popular até muito importante, porque é conferido por uma parcela muito maior da população, por cada um que é votado. E, da mesma forma que o Senado aprova Embaixadores, acho que é uma instituição que poderá atuar com mais agilidade. Por outro lado, quando fomos pensar em diretrizes de banco, é evidente que, entre os critérios utilizados, estão os da competência, da adequação, da representação partidária, mas também critérios de natureza regional. Isso acontece no Brasil, nas administrações estaduais e em toda a parte. O Senado representa melhor, desse ponto de vista, a realidade regional. Com relação às observações do Deputado José Carlos Vasconcelos cujos comentários apreciei bastante, queria dizer que, realmente, como disse na introdução do texto apresentado à Comissão, inclusive publicado em alguns jornais, o nosso trabalho se baseou nos relatórios das Subcomissões. No caso da Subcomissão do Sistema Financeiro, chamaria a atenção para o fato de que cada artigo foi analisado e comparado com os artigos do Substitutivo, tal como está na nossa justificação. Cada modificação foi justificada detalhadamente, inclusive, expondo os nossos e os meus argumentos da maneira mais clara possível, a ponto de o próprio Relator da Subcomissão dizer que, na questão da carta patente, foi chamada a sua atenção para uma divergência, pela forma que propusemos em

vista da justificação que fizemos. Não há pensamento que não tenha sido explicado da maneira mais clara, nessa justificação, com relação ao Sistema Financeiro, como no caso das outras duas Subcomissões. Isto é a prova de como levamos em conta procurar fazer um trabalho sério nessa questão do Sistema Financeiro. Imagino que na parte dos Sistemas Financeiros e Orçamentários, bem como em várias outras questões de natureza econômica, o aspecto regional tenha sido sintetizado como diretrizes, porque vai reaparecer em inúmeros momentos. No art. 61, havíamos colocado que “o Sistema Financeiro Nacional será estruturado em lei, de forma a promover o desenvolvimento equilibrado.” Pode não ter ficado claro, mas o que tinha em mente era o desenvolvimento equilibrado do País. Não ficou claro. Vamos procurar encontrar uma forma para que isso fique mais explícito. Na questão orçamentária — V. Ex^a recorda o que eu coloquei Plurianuais de Investimentos serão regionalizados. Está certo? E estava, até a penúltima redação do texto, por uma falha técnica da nossa Comissão. .

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Não refere à questão orçamentária.

O SR. RELATOR (José Serra) — Eu sei, mas é que para mim, as coisas estão interligadas. Daí por que estou dizendo isso. É minha intenção, no Substitutivo final, especificar essa regionalização a respeito do Orçamento Fiscal anual, levando em conta os desequilíbrios macrorregionais do País. Para mim, a questão do Sistema Financeiro está associada à alocação do gasto público. Entendo gasto público inclusive, como os subsídios que são feitos, como todos entendemos. E os investimentos públicos são aqueles financiados pelas instituições, seja pelos orçamentos que estão aprovados, seja pelas instituições de crédito. Portanto, fatalmente a questão dos investimentos relacionada com o problema macrorregional, está dentro do espírito da proposta, mesmo no que se refere à parte orçamentária, que está interligada. Por outro lado, lembro a V. Ex^a que acolhi uma sugestão do Relator da Subcomissão Tributária, que eu não sei se é consensual. Isso se deu na Subcomissão, e não sei se o é na totalidade da Comissão, mas eu a acolhi para submetê-la ao conjunto da Comissão. A sugestão é de que o Fundo Especial seja destinado como apoio às agências públicas, para investimentos nas Regiões Norte e Nordeste. Corresponde ao espírito daquilo que eu quero que conste da Constituição, como orientação da política. Por outro lado, acho que, se dermos, como é o espírito da nossa proposta, força ao Congresso Nacional na alocação da despesa pública, na maneira como a despesa pública é feita no Brasil, essa questão regional vai poder ser adequadamente enfrentada. O que acontece hoje é que o Poder Legislativo não participa da decisão de despesas. Esta é a realidade. Ele é um mero convalidador — desculpem-me o neologismo — daquilo que ocorre, ou, às vezes, sequer toma conhecimento disso. Temos, por exemplo, inúmeras vezes, mecanismos de subsídios aplicados, de natureza creditícia, que implicam dezenas de bilhões de cruzados, e isso não é aprovado por ninguém nesta Casa. **A priori**, ninguém é contra os subsí-

dios ou a favor deles. Somos contra não se tomar conhecimento para averiguar se isto é, realmente, o que se quer. É o que está no espírito da nossa proposta: O Tesouro deve deixar seu dinheiro no Banco Central. Quando for para uma instituição financeira oficial para repassar como crédito de fomento ou como crédito subsidiado, deve ser aprovado ou pelo Orçamento, ou através de um pedido adicional, ao longo do ano, do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Essa é a essência da nossa proposta, que me parece muito importante e mereça ser levada em consideração, quanto às questões levantadas pelo Constituinte Adhemar de Barros Filho. Pessoalmente, não sou a favor do Orçamento monetário porque não faz muito sentido. É uma peça de ficção o Orçamento Monetário. Por quê? Porque o que é crédito de fomento, o que é crédito subsidiado tem que estar no Orçamento Fiscal. O que é realmente suportado com recursos do Tesouro tem que estar no Orçamento Fiscal, O Orçamento Fiscal é que precisa ter sua abrangência aumentada. Por outro lado, estabelecemos mecanismos com os quais o Congresso Nacional e o Banco Central, executor, determinariam limites de expansão monetária, que, teoricamente, fariam parte de um Orçamento Monetário. O controle da dívida pública, os limites de endividamento, a expansão de crédito público, tudo isso está nas atribuições do Congresso e, de maneira muito clara, conferido ao Senado Federal ou ao conjunto do Congresso Nacional. Então, o Orçamento Monetário, em si mesmo, tende a ser uma peça de ficção, até porque não se tem controle de muitas variáveis, como a inflação.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Constituinte José Serra?

O SR. RELATOR (José Serra) — Com todo o prazer.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARRROS FILHO — Concordo que, evidentemente, é uma forma de materializar uma série de projetos.

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas isso tem que estar no Orçamento Fiscal.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Se isso não for apresentado ao Congresso Nacional, como ele poderá avaliar a importância do segmento fiscal?

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas vai estar no Orçamento Fiscal. Temos que aumentar, essa transferência. No Governo Sarney, esse é um dos itens que não têm sido destacados. Houve progresso extraordinário nesse sentido, da maior abrangência do Orçamento. É comum ouvir-se: “Não, o déficit fiscal aumentou”. Na verdade, já era um déficit existente. Só que agora está sendo colocado de maneira transparente nos Orçamentos. Então, temos que caminhar mais nessa direção. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, na verdade, pela idéia que temos, é um pré-orçamento. V. Ex^a diz: “Mas abril é muito cedo para isso”. Acontece que é uma lei preliminar, a ser votada e analisada. Para isso, naturalmente, terá que haver uma regulamentação — e esta não cabe na Constituição — sobre a alocação global de recursos por áreas, por setores. O Congresso Nacional começará a participar dessa elaboração a partir do mês de abril, mesmo porque o Executivo terá

que negociar com o Legislativo. Nem o Executivo nem os Deputados poderão escapar dessa lei. Ela representará um mecanismo de intensificação dessa participação do Legislativo. Não se trata de inovação brasileira. V. Ex^a sabe que há países que discutem seu Orçamento dois anos antes. Há o problema da inflação, mas esta existe até para o Orçamento, que é feito no fim do ano. No Brasil, a inflação é tão alta que se manifesta até para um Orçamento semestral.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Se entendemos bem, esse projeto de diretrizes orçamentárias é uma forma de antecipar o processo de negociação política.

O SR. RELATOR (José Serra) — Exatamente. E de fixar parâmetros, que, hoje, nem são discutidos com o Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Está, absolutamente claro. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (José Serra) — Agora quanto aos artigos de natureza tributária, se V. Ex^a me permitisse, eu os anotei e preferiria examiná-los separadamente com V. Ex^a. Tivemos, ontem, uma sessão muito longa de discussão sobre isso. Parte do que V. Ex^a observou já está acolhido e está sendo reexaminado, em razão de intervenções feitas na noite de ontem, quando ficamos três horas e meia discutindo. A respeito das observações formuladas pelo Constituinte Francisco Dornelles, quero dizer que as referentes à carta patente e às operações cambiais, especialmente estas duas, pareceram-me extremamente pertinentes. Gostaria que V. Ex^a pudesse traduzi-las em propostas, para que tenhamos subsídios para a elaboração do nosso Substitutivo. Quero, inclusive, esclarecer que, por exemplo, a Petrobrás fecha com o Lloyds Bank contratos relativos a empréstimos. Pelo art. 67, ela ficaria impedida a partir daí. Ou seja, essa medida contraria claramente os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — O Relator da Subcomissão, Fernando Gasparian, já mostrou sua concordância em relação a este artigo. Não existe outra alternativa se não a de retirá-lo do tema constitucional e estabelecer, nesses casos, lei ordinária, que irá tratar deste assunto.

O SR. RELATOR (José Serra) — Gostaria de falar sobre o assunto. Acho que são duas contribuições muito importantes, mas só tenho a lamentar, e digo isso sem nenhum formalismo, que V. Ex^a falasse pouco nas nossas reuniões, deixando de trazer contribuições como a que acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de dizer a V. Ex^a que, tendo ouvido todas as suas exposições, acho que nada acrescentaria e ainda correria o risco, no caso, se pedisse a palavra, de tirar o brilho com que V. Ex^a expôs seus pontos de vista perante esta Comissão. Quero agradecer a todos os presentes e considero encerrada a sessão de hoje. Vamos iniciar o processo de votação na próxima sexta-feira, às 9 horas da manhã. De acordo com a sistemática estabelecida pelo Presidente (Ulysses Guimarães), poderão ser oferecidos pedidos de destaque para as emendas apresentadas aos anteprojetos das

Comissões, para dispositivos do Substitutivo do Relator. O Relator apresentará um novo Substitutivo. Gostaria, inclusive, de pedir a atenção do Constituinte José Carlos Vasconcelos, porque acabamos de receber a diretriz do Presidente (Ulysses Guimarães, que é comum a todas as Comissões. De modo, que na votação, segue-se a linha proposta por V. Ex^a. Na votação de sexta-feira poderão ser pedidos destaques para todas as emendas apresentadas aos anteprojetos das Subcomissões, para dispositivos do Substitutivo do Relator e para as emendas ao Substitutivo do Relator. O Relator apresentará um novo Substitutivo, conforme a regra estabelecida pelo ofício do Presidente (Ulysses Guimarães. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

9^a Reunião, realizada no dia 12 de junho de 1987, às 9h53min.

Às nove horas e cinquenta e três minutos do dia doze de junho de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, iniciou-se a reunião da Comissão da Ordem Social, sob a Presidência do Senhor Constituinte Edme Tavares, com a presença dos seguintes Constituintes: Adylson Motta, Alarico Arib, Almir Gabriel, Augusto Carvalho, Benedita da Silva, Borges da Silveira, Bosco França, Carlos Cotta, Carlos Mosconi, Célio de Castro, Cunha Bueno, Dionísio Dal Prá, Domingos Leonelli, Doreto Campanari, Edmilson Valentim, Eduardo Jorge, Eduardo Moreira, Fábio Feldemann, Floriceno Paixão, Francisco Coelho, Francisco Kuster, Gandi Jamil, Geraldo Alckmin, Geraldo Campos, Hélio Costa, Ivo Lech, Jacy Scanagatta, João Cunha, João da Matta, Joaquim Sucena, Jorge Uequed, José Carlos Sabóia, José Elias Murad, Juarez Antunes, Júlio Campos, Júlio Costamilan, Levy Dias, Mansueto de Lavor, Maria de Lourdes Abadia, Mário Lima, Mattos Leão, Mauro Sampaio, Max Rosemann, Mendes Botelho, Nelson Seixas, Orlando Bezerra, Osmar Leitão, Osvaldo Bender, Oswaldo Almeida, Paulo Paim, Raimundo Rezende, Renan Calheiros, Roberto Balestra, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Ruy Nedel, Salatiel Carvalho, Stélio Dias, Teotônio Villela Filho, Vasco Alves, Wilma Maia, Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Anna Maria Rattes, Carlos Sant'Anna, Francisco Carneiro, Jofran Frejat, Koyu Iha, Lavoisier Maia, Lúcio Alcântara, Luiz Gushiken, Luiz Inácio Lula da Silva, Luiz Soyer, Mendes Thame, Odacir Soares, Osmir Lima, Raimundo Bezerra, Raquel Cândido, Raquel Capiberebe, Valmir Campelo, Vitor Buaiz e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, cujo teor da reunião, na íntegra, segue abaixo:

...Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos às quatro horas e trinta e sete minutos do dia 15 de junho de 1987. E, para constar, eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e assinada pelo Senhor Presidente, irá a publicação no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. — **Edme Tavares**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Declaro aberta a nossa reunião que tem por objetivo iniciar o processo de apresentação do relatório com o substitutivo do Relator da Comissão da Ordem Social, o Constituinte Almir Gabriel, como também para a apresentação dos requerimentos de destaques para as emendas.

Primeiramente, desajo dizer aos Srs. Constituintes que tenho em mãos a ata da última reunião e se os Srs. Constituintes desejarem alguma retificação na ata, que o façam. (Pausa.) Não havendo quem queira se pronunciar, está aprovada a ata.

Esta Presidência teve a oportunidade de, ontem, reunir uma parcela dos membros desta Comissão para, preliminarmente, colocar em evidência algumas questões de ordem, principalmente o ordenamento dos nossos trabalhos durante o processo de votação. Ficou deliberado que após uma síntese, que fará dentro em pouco o Relator desta Comissão, a respeito do seu relatório e do seu substitutivo, a Presidência concederá aos Srs. Constituintes a oportunidade da apresentação dos requerimentos de destaques, até ao meio-dia. Iniciaremos o processo de votação às 16 horas. Havíamos estabelecido às 14 horas, mas em face do trabalho que a assessoria da Presidência tem que realizar, no sentido do melhor ordenamento da votação, resolvemos reabrir, após a suspensão desta reunião, às 16 horas, para início do processo de votação.

Esta Presidência quer deixar bem claro que espera, de todos os membros desta Comissão, como tem sido até agora, o melhor relacionamento, sempre demonstrando democraticamente que o Plenário é soberano para tomar as suas decisões. Nas questões de ordem que forem levantadas e que possam demonstrar uma dúvida quanto ao processo, o Plenário decidirá soberanamente.

Espero que possamos cumprir religiosamente o nosso Regimento, não só o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que é o Regimento principal, a lei maior aqui nesta Comissão, mas também cumprir o Regimento Interno da Comissão da Ordem Social, que foi discutido, emendado e votado por esta Comissão, que não fere nenhum dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. De outro modo, nos casos omissos, esta Presidência adotará o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Informo aos Srs. Constituintes que aquela benevolência que este Presidente teve durante as discussões dos anteprojetos, para melhor ordenamento do processo de votação, não mais ocorrerá e cumprimos, rigidamente, o Regimento, dentro dos prazos estabelecidos quanto ao tempo de intervenção de cada orador na discussão da matéria. A Presidência espera esta compreensão, para que todos possam dispor do tempo que o Regimento estabelece para cada um.

Esta Presidência comunica que designou uma sala só para a imprensa, com todos os instrumentos logísticos para que possa atuar mais rapidamente, com máquinas, telefone, todo o apoio que se faz necessário, na sala ao lado. Em face do número de representantes de entidades, a imprensa não teve a oportunidade, anteriormente, de ocupar os primeiros lugares, mas designaremos, dentro em pouco, outra ala, no sentido de que ela possa realmente ocupar o espaço que lhe é devido.

Espero que possamos aqui, no início dos nossos trabalhos, exemplificar a forma democrática com que as subcomissões reslizaram seus trabalhos e suas votações e agora, no fecho da elaboração do anteprojeto da Comissão da Ordem Social, respeitando a maioria, passamos dar o exemplo de que o interesse maior, o interesse superior, é que votemos um anteprojeto que represente, realmente, o pensamento da comunidade brasileira.

Concedo a palavra ao Relator da Comissão da Ordem Social, Constituinte Almir Gabriel, para suas considerações e uma síntese do seu relatório e do seu substitutivo.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, prezados Constituintes, meus senhores e minhas senhoras:

O primeiro registro que gostaria de fazer, neste dia, e o faço com muito pesar, é o do assassinato do Dr. Paulo Fonteles, ex-Deputado Estadual em meu Estado, um dos homens mais sério, mais íntegro, mais correto e mais apaixonadamente ligado aos oprimidos. Gostaria que este registro, Sr. Presidente, fosse depois encaminhado à família do Dr. Paulo Fonteles e que constasse em ata.

Srs. Constituintes, só atingimos o momento de fazer uma nova Constituição quando a acumulação dos privilégios por uma determinada categoria ou um determinado grupo da sociedade atinge tal nível que as tensões sociais dentro da sociedade se fazem de maneira tão séria e tão grave que elas conseguem ter uma formulação ou uma viabilização política. Essa acumulação política obviamente não se processa num período pequeno; e sobretudo num País da extensão territorial e com as diferenças que tem o Brasil, é uma acumulação política longa, penosa.

Podemos terminar essa fase de acumulação política em dois caminhos, em dois pontos: um que nos leve simplesmente a reformular e a modernizar a Constituição existente; e outro quando ela chegar a tal nível que necessite realmente reescrever uma Carta Constitucional. Estamos vivendo exatamente a situação de, olhando para trás, verificar que ao largo do tempo se acumularam tantas injustiças, que a sociedade brasileira pacificamente passa para um novo instante, que é o instante de fazer uma nova Constituição. Eu diria, como um dos pontos essenciais para entendermos esse relatório, que todos deveremos ter em mente que o que se propõe não é reformular a Constituição vigente; propõe-se fazer uma nova Constituição.

Entendo que com tal responsabilidade é necessário termos alguns pontos que informem a nossa posição. No que tange a mim e, tenho certeza, à esmagadora maioria dos nossos companheiros, alguns pontos certamente terão sido de maneira relevante levados em conta, como, por exemplo, a extensão territorial brasileira, o tamanho da nossa população atual e a perspectiva para o final do século e o começo do próximo milênio, os nossos traços culturais, eu diria a nossa teleologia, o que estamos realmente sonhando ou tendo dentro das nossas utopias, dentro daqueles nossos ideais passíveis de serem alcançados por um pacto social bem amplo, os nossos recursos naturais e obviamente a questão da relação de produção.

Entendo que nessa questão da relação de produção é indispensável, de um lado, que possamos ver a condição individual, a condição coletiva; de outro e no conjunto da sociedade, como o setor econômico se posta, como o setor social fica. Creio que na análise de cada um desses elementos, tentando sintetizar um projeto nacional, o que vemos é que o País cresceu extraordinariamente num período relativamente curto nos últimos cinco decênios. Cresceu na sua área econômica, mas cresceu também na sua pobreza, na sua miséria e na sua indigência.

Creio que todos nós estamos aqui com a capacidade de reconhecer que foi exatamente esse elemento básico de contradição que nos fez chegar a este momento histórico. Eu diria que restam-nos inquestionavelmente algumas responsabilidades. Do ponto de vista da História, do tempo, do nosso tempo, é absolutamente indispensável que cada um de nós se dê conta de que estamos num final de século, estamos vendo já a aurora de um próximo século; mas do que isso, estamos vendo o raiar de um novo milênio. Lembremo-nos de que muitos de nós e certamente todos os nossos filhos, dentro em breve, iniciarão, ao escrever a data, não mais com o número 1, mas com o número 2. Estamos próximos do ano 2000.

A proposta, portanto, que aqui se encerra, não é uma proposta no sentido de se fazer com que o velho melhor. A proposta que aqui se encerra tende a estabelecer um novo pacto social, tende a estabelecer uma nova ordem social, tende a dar ao Presidente da República, aos dirigentes maiores de cada um dos nossos Estados e Municípios a base legal para que se forme uma sociedade realmente melhor, para que se possa mudar a nossa sociedade, para que o Brasil realmente mude.

Entendo, assim, que o que serviu de base, de sustentação, de espinha dorsal para o projeto que nós lhes apresentamos, tem a ver, em primeiro lugar, com a valorização do homem como um todo e não especificamente de uma classe ou especificamente de uma categoria. Se este projeto for analisado no seu conjunto por inteiro, se ele for analisado desde o meio ambiente até os princípios da ordem social, poder-se-á verificar que nem sempre colocamos como princípios aquelas coisas que respeitavam apenas às pessoas, mas sim e principalmente à coletividade. Em segundo lugar, colocamos como elemento básico para o nosso trabalho o respeito à natureza, o respeito aos bens naturais que dispomos. Em terceiro lugar, a valorização do trabalho; e obviamente a valorização do trabalhador. Em quarto e último lugar, colocamos o capital como elemento que realmente medeia essa transformação que o Brasil precisa ter.

É de ver, Srs. Constituintes, o que aqui está não transformará o regime do País. O que aqui está melhora realmente as relações hoje existentes entre o capital e o trabalho, o que significa dizer: contempla a justiça social.

Finalmente, eu diria que tenho absoluta convicção, absoluta certeza de que todos os nossos companheiros enriquecerão e aperfeiçoarão este projeto que aqui está. Não temos a pretensão de dizer que ele chegou ao melhor ponto. Temos a convicção de poder receber de todos os companheiros aqueles elementos que aperfeiçoem este projeto que possa, antes e acima de tudo, respon-

der à sociedade brasileira como um todo, uma resposta adequada aos seus anseios, às suas esperanças e aos seus ideais. Esta é, portanto, não a minha responsabilidade, mas a nossa responsabilidade e tenho a certeza de que a cumpriremos da melhor maneira. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência comunica que na mesa ao lado estão os modelos já prontos de requerimentos de destaques para as emendas. Devo esclarecer que o Constituinte terá que colocar o número do artigo a que se refere o destaque; inclusive o nome legível, que é importante.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra, o Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Só que a emenda às vezes se refere a um determinado artigo do substitutivo que apresentamos e aqui está com outra numeração.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem que citar o artigo do substitutivo que está emendando.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, eu gostaria de levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de ouvir V. Ex^a, vou responder à questão de ordem do Constituinte Mendes Botelho.

V. Ex^a tem duas oportunidades: uma para apresentar emendas ao substitutivo do Relator e outra pedindo destaque para a sua emenda oferecida anteriormente. São dois requerimentos, dois direitos que assistem a V. Ex^a: um apresentando emenda ao substitutivo e outro pedindo destaque para a emenda de V. Ex^a que não foi aproveitada.

Concedo a palavra ao Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, quero levantar esta questão de ordem agora para que esse trabalho que se prenuncia árduo e responsável seja resguardado de alguns cuidados, para que possamos dar atenção sempre que o Relator estiver falando, sempre que se levantar uma questão de ordem. Que durante o período que estivermos debatendo, discutindo e ouvindo questões de ordem, os Srs. Constituintes não recebam aqui nem assessores, nem **lobbies** nem colegas que venham dialogar aqui nas mesas, para que a atenção de cada Constituinte não seja limitada quando se discute e quando se debate alguma coisa. Estou fazendo isso para evitar constrangimentos daqui para frente, para que possamos ter a nossa atenção voltada para os nossos trabalhos. Acho que é desnecessário prevenir que estamos vivendo um momento histórico e que os problemas pessoais nesse momento devem dar lugar à atenção que o assunto, de todos nós, merece.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Coloco à decisão do Plenário a proposta do Constituinte Ronan Tito. Os que estiverem de acordo permaneçam como estão.

Aprovado.

Convoco os Srs. Constituintes para iniciarmos o processo de votação a partir das 16 horas, neste

plenário. Esta Comissão compõe-se de 64 Srs. Constituintes.

Está suspensa a reunião até às 16 horas.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, pela ordem. (Assentimento da Presidência.) Até a reunião anterior esta Comissão era composta de 65 membros. V. Ex^a colocou que a Comissão é composta de 64 membros.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Responderei à questão de ordem de V. Ex^a

Ontem, tive o ensino na nossa reunião preliminar, de realçar esse aspecto. A Comissão era composta de 65 membros. Em face de questões de ordem levantadas em plenário por um Constituinte membro do PCB naquela oportunidade, o Presidente da Constituição resolveu aceder à questão de ordem para que o PCB tivesse aqui a sua representação, através do Constituinte Augusto Carvalho. Ontem, em face de um problema de doença grave e do internamento de urgência do Constituinte Paulo Macarini, pertencente a esta Comissão da Ordem Social, em entendimento da Liderança do PMDB com a Liderança do PT, resolveu o PMDB abrir mão da sua indicação, cedendo a indicação ao PT. Na oportunidade, recebemos aqui o ofício que define a posição da proporcionalidade, não através das lideranças, mas do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Presidente Ulysses Guimarães, que pelo Regimento decide essa proporcionalidade.

Um dos excessos estaria com o PT, que pelo coeficiente de proporcionalidade partidária teria direito a dois. Todavia, o PT argumentou que teria feito acordo com o PMDB; e a questão estava sob exame. Recebemos ofício do Líder Mário Covas afastando o Constituinte Paulo Macarini desta Comissão, em face do problema de saúde de S. Ex^a No momento, esta Comissão conta apenas com 64 membros e aguardará até à hora da votação, o ofício do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para definição do número, se 64 ou 65 membros para definição exata do problema. As comunicações foram feitas apenas pelas lideranças partidárias. Portanto, aguardaremos o ofício, a fim de que possamos definir a matéria.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Até agora, Sr. Presidente, não recebemos as emendas oferecidas à Comissão. Estou muito preocupado com o cumprimento do prazo fixado, porque o material é fundamental para podermos trabalhar e apresentar os pedidos de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem toda razão na questão de ordem. Ocorre que está sendo providenciado no PRODASEN essa matéria, e não houve tempo suficiente para que a Gráfica nos enviasse todo o material referente às emendas.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.) Estava previsto o prazo para se apresentar emendas das 9 horas ao meio-dia. Mas a reunião funcionou, foram levantadas questões

de ordem, falou o Presidente, falou o Relator. Estão faltando as emendas. V. Ex^a adiou das 14 horas para as 16 horas o reinício dos trabalhos. Como estamos com um grande número de emendas e já perdemos algum tempo para formalizar os destaques, encaminho à Mesa uma sugestão, Sr. Presidente, para se adiar até às 13 horas o prazo para apresentação de destaques, porque da forma que estamos trabalhando está sendo muito difícil.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência acata a sugestão de V. Ex^a e comunica que os pedidos de destaques poderão ser apresentados até às 13 horas. Mas V. Ex^a e o plenário haverão de conceder também à Presidência um prazo de mais uma hora, para que possamos ordenar os nossos trabalhos. Então, o início do processo de votação passará para as 17 horas e os requerimentos de destaques poderão ser feitos até às 13 horas.

Está suspensa a reunião até às 17 horas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito do plenário o máximo de silêncio, para reiniciarmos os trabalhos da reunião, que foi suspensa para que os Srs. Constituintes pudessem apresentar os requerimentos de destaques.

Considero de fundamental importância e insisto com o objetivo de que possamos, cada vez mais, buscar o melhor ordenamento da nossa Comissão, para que os trabalhos se realizem de forma democrática, ampla, e que esta Presidência possa funcionar, realmente, cumprindo as determinações do nosso Regimento Interno.

Inicialmente, devo esclarecer ao plenário, aos Srs. e Sr^a Constituintes, que esta Presidência endereçou ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, o seguinte ofício:

"Sr. Presidente:

Aproximando-se a data da reunião para votação do substitutivo do Relator desta Comissão, venho solicitar esclarecimentos desta Presidência no que concerne ao número atual de 65 membros titulares da Comissão da Ordem Social, considerando o que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte prescreve no seu art. 13.

No aguardo das providências de V. Ex^a aproveito para renovar os meus protestos de estima e consideração."

Tive a oportunidade de receber da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, o seguinte ofício:

"Sr. Presidente:

Em atenção ao Ofício n^o 59/87, de V. Ex^a, esclareço o seguinte: a Comissão está integrada por 64 membros e este fato deve-se às questões de ordem levantadas em plenário e, assim, decididas pela Presidência:

Considerando as questões de ordem levantadas durante a sessão ordinária da Assembléia Nacional Constituinte pela Constituinte Beth Azize e pelo Constituinte Augusto Carvalho; considerando o que ordena o § 3^o do art. 13, do Regimento Interno, de que cada Constituinte somente poderá integrar duas comissões, uma como titular e outra como suplente, devendo as bancadas de pequena representação optar pela comissão ou

comissões que preferirem; considerando que o princípio informativo e consagrado pelo Regimento Interno foi permitir a participação de todos os Constituintes nas Comissões e Subcomissões; considerando que, em razão deste fato, foram organizadas as comissões em número de 8 e as subcomissões em número de 24; considerando tais fundamentos, a Presidência decide que os Constituintes que ainda não integram comissões temáticas ou subcomissões, poderão indicar a sua opção à Presidência.

A Mesa agradece, principalmente, à nobre Constituinte Beth Azize, que possibilitou, com a sua intervenção, que esta lacuna fosse devidamente sanada, por parte da decisão desta Presidência e, inclusive, a Comissão conta com a sua competência e com a dos demais Constituintes que não figuram nas comissões, trazendo a contribuição do seu patriotismo e da sua inteligência.

Em anexo segue a relação nominal dos membros titulares e suplentes da Comissão.

Atenciosamente, **Ulysses Guimarães**, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte."

A data do ofício é de hoje, 12 de junho. No período da manhã, quando da abertura dos nossos trabalhos, foi levantada uma questão de ordem e o nosso ofício solicitando esclarecimentos é do dia 10 de junho. Comunico aos Srs. e Sr^a Constituintes que estou fazendo esses esclarecimentos, para que fique perfeitamente definida a posição desta Comissão e que possamos, assim, dirimir muitas questões de ordem, antes do processo de votação.

Solicito do nosso Primeiro-Vice-Presidente, Constituinte Hélio Costa, que faça a leitura da relação nominal dos membros titulares e suplentes da Comissão da Ordem Social.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Lê:

VII — COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

Presidente:

1^o Vice-Presidente:

2^o Vice-Presidente:

Relator:

Edme Tavares

Hélio Costa

Adylson Motta

Almir Gabriel

PFL

PMDB

PDS

PMDB

Titulares

PMDB

Alarico Abib

Almir Gabriel

Borges da Silveira

Bosco França

Carlos Cotta

Carlos Mosconi

Célio de Castro

Domingos Leonelli

Doreto Campanari

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nessa hipótese, não. Só os autores das emendas, mas V. Exª poderá se inscrever para discutir. Os arts. 13 e 16, do Regimento aprovado por esta Comissão, a respeito do uso da palavra, estabelecem:

"Art. 13 O integrante da Comissão poderá fazer uso da palavra pela ordem, pelo prazo de 2 (dois) minutos, para reclamação quanto à observância desta Norma, ou do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, ou quanto aos servidores administrativos, para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos, ou para suscitar questão de ordem, vedados apartes.

Art. 16 Durante a discussão de qualquer matéria poderão usar da palavra o Autor e o Relator, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis, além de qualquer dos integrantes da Comissão, titulares, ou Suplentes em exercício, durante 5 (cinco) minutos, e por 3 (três) minutos, os Constituintes que não sejam membros da Comissão, inclusive Suplentes não convocados. Poderão ser admitidos apartes, de 1 (um) minuto de duração, desde que haja anuência do orador. É facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão, após falarem até 10 (dez) oradores, 5 (cinco) favoráveis e 5 (cinco) contra."

Eu desejaria esclarecer que aberta a inscrição, para a discussão de um determinado artigo e estiverem inscritos 12 oradores para falar favorável e 3 para falar contra, a Presidência seguirá a ordem de inscrição, pois só permitirá 5 oradores favoráveis e 5 oradores contra.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Constituinte Odacir Soares.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — É apenas para indagar de V. Exª se no caso de não ser o autor do destaque o autor da emenda, o autor da emenda tem a preferência para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O autor da emenda tem a preferência como Relator.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicitar dos Srs. Constituintes, para facilitar os nossos trabalhos, porque as nossas reuniões estão sendo gravadas, que ao pedirem a palavra se identifiquem declinando o nome e o Partido.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — Sr. Presidente, V. Exª está adotando como norma fechada aquilo que o art. 16, que V. Exª leu parcialmente, dá como faculdade. Esse artigo estabelece o tempo de cada orador e diz:

"...é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão, após falarem até 10 oradores..."

Tenho a impressão que V. Exª absolutizou um pouco e tomou para a Mesa aquilo que seria de iniciativa de um Constituinte, mesmo da própria Mesa, mas através de requerimento. Gostaria de saber de V. Exª se estou certo ou se laboro em equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O primeiro equívoco de V. Exª é que li o artigo todo.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — O artigo diz: "...é facultada a apresentação de requerimentos de encerramento...", e V. Exª concluiu a sua locução dizendo que permitiria apenas até 10 oradores, 5 de cada lado, quando isso é apenas uma faculdade, quando houver requerimento. É para isso que eu queria chamar a atenção de V. Exª. V. Exª está-se antecipando ao dizer que atenderá a esse requerimento, quando houver.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quando houver.

Em relação à apresentação de requerimento, tratando-se de encerramento da discussão da matéria, este só poderá ser feito após termos inscrito 10 oradores.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — Sr. Presidente, V. Exª disse que encerraria a discussão após termos 10 inscritos. Estou alertando que isso depende de um requerimento. Apenas isso.

O Sr. Presidente (Edme Tavares) — Não deve haver essa preocupação por parte de V. Exª e dos Srs. e Srªs Constituintes desta Comissão, porque esta Presidência terá a maior respeitabilidade com o Plenário da Casa. Quanto às decisões mais polêmicas, esta Presidência fará questão de que a maioria se pronuncie.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — Minha questão de ordem não teve a intenção de suscitar essa interpretação de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Comunico às Srªs e Srs. Constituintes desta Comissão que o número de destaques apresentados, até às 13 horas de hoje, que foi o prazo pré-estabelecido, foi de 764.

Apesar do esforço que esta Presidência e todos os Srs. e Srªs Constituintes desta Comissão vêm fazendo, no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Regimento da Assembléia Nacional Constituintes, sem ser da nossa vontade, hoje pela manhã, foram apresentadas emendas ao substitutivo do Relator, Constituinte Almir Gabriel e até este momento, a Gráfica do Senado e o PRODA-SEN não tiveram condições de rodar todas as emendas apresentadas ao substitutivo, as emendas que foram ou aceitas ou rejeitadas pelo Relator. No caso específico do Constituinte Vasco Alves, S. Exª pretende destacar aquelas emendas rejeitadas ao substitutivo e não tem oportunidade, porque ainda não temos conhecimento das emendas que o Relator acatou ou rejeitou. Portanto, coloco para a decisão do Plenário a suspensão da reunião, até que os Srs. Constituintes tenham

em mãos as emendas para serem examinadas. (Palmas. Vaias.)

A Presidência desta Comissão tem o maior interesse na participação das Srªs e dos Srs. Constituintes. Aqui estamos democraticamente e peço silêncio para que possamos realizar as nossas reuniões com o maior respeito e, acima de tudo, para todos tenham liberdade na votação das matérias. Muito obrigado.

Coloco para a decisão do Plenário se devemos suspender a reunião enquanto aguardamos que essa matéria, de fundamental importância chegue até nós. Durante a votação do substitutivo, que é a matéria principal, que entrará em discussão e em votação, ressalvadas as emendas e os destaques, não poderei aceitar nenhum destaque às emendas nem os constituintes terão oportunidade de saber se sua emenda foi aceita ou rejeitada. Desejaria ouvir a opinião do Plenário.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pelas próprias palavras de V. Exª já fica claro que não podemos trabalhar sem esse instrumento, que é a publicação dos avisos, do trabalho do Relator e das emendas, sobre as quais se pediu destaque. Infelizmente, é uma razão de força maior. Esta Presidência e também própria Comissão não têm culpa do atraso dos trabalhos. Está fora do nosso alcance. Fica demonstrado que não podemos votar no vazio e nem a nossa memória recordar 12, 15, 60 emendas, sem termos em mãos esse relatório que é publicado pela gráfica. É evidente que devemos suspender os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONE-LLI — Sr. Presidente, compreendo bem a preocupação do ilustre Constituinte Mansueto de Lavor, a quem normalmente acompanho, porque sou seu liderado de caderneta até, quer dizer, acompanho S. Exª em tudo, mas gostaria de lembrar ao Sr. Presidente que temos uma longa trajetória a cumprir. Para sermos realistas, as emendas de maior interesse, as emendas que representam interesses mais acompanhados, mais prementes, sofreram, na manhã de hoje, solicitação de destaque. Pelo que sei, nenhuma emenda foi perdida; ninguém sentiu falta, até agora, de uma solicitação de emenda que não existisse. O que não está à disposição dos Srs. Constituintes é o conjunto das 1.400 emendas que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O substitutivo do Relator foi apresentado hoje, pela manhã, à Comissão. As emendas que estão sendo catalogadas e devem ser publicadas são as emendas a este segundo substitutivo do Relator. Não sabemos se o Relator as acatou ou as rejeitou; ou acatou umas e rejeitou outras. São as emendas ao substitutivo.

Continua com a palavra o nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — As emendas que forem absorvidas no relatório, no substitutivo, já estão escritas nele. As emendas que foram objeto de solicitação de destaque, quando já tiverem sido contempladas, serão, obviamente, registradas. Esse acatamento já estará registrado. Quem apresentou emendas já está na dependência do Relator ter aceito ou não essas emendas. O jogo já está feito. Não há o que modificar com o conhecimento do total das emendas que não foram objeto de solicitação de destaque. Creio que não há nenhum prejuízo em proseguirmos os trabalhos. Aquele que tiver sido absorvido, será. Há, apenas, uma única preocupação: do Relator ter introduzido artigos, como penso que seja o art. 64, que não estava no relatório anterior; a Mesa, então, nesses casos, por liberalidade, poderia reabrir o prazo para apresentação de emendas, o que aconteceria, conhecendo ou não as emendas.

Esta é a minha sugestão.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, para reforçar a posição do ilustre Constituinte Domingos Leonelli, gostaria de dizer a V. Ex^a que a reunião foi aberta às 9 horas e suspensos os trabalhos justamente para que todos os Srs. Constituintes tivessem a oportunidade de ler o relatório, e logicamente constatar quais das suas emendas não foram aproveitadas e, conseqüentemente, apresentar o destaque a essas emendas. Portanto, também acredito que seja desnecessária a suspensão dos trabalhos para o recebimento das emendas rejeitadas. Estou com o ilustre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Stélio Dias, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, acredito que as colocações do Constituinte Mansueto de Lavor mereçam todo o acato deste Plenário. Temos 774 emendas. Gostaríamos de saber não só das emendas que foram apresentadas por cada um, como também das emendas que foram apresentadas pelos colegas; e mais do que isso, Sr. Presidente, gostaríamos de saber as razões que fundamentam essas emendas. Muitas vezes, o Relator aproveita uma emenda fora do local, para o qual a emenda foi solicitada. Eu gostaria que V. Ex^a decidisse pela suspensão dos trabalhos, porque se tivermos trabalho sem as emendas em mãos, teremos um verdadeiro tumulto no plenário. Assim, gostaríamos que V. Ex^a tomasse como decisão da mesa e recorresse, se a V. Ex^a aprovesse, ao Plenário, e não fizesse dessa matéria, que é uma decisão da Mesa, uma consulta ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem tem a palavra o Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, a primeira decisão que o Plenário

vai tomar é em relação ao acatamento do relatório do Constituinte Almir Gabriel, salvo emendas e destaques que já foram formulados. Quem apresentou emendas, quem apresentou destaques, já o fez no prazo predeterminado; e eles vão ser requeridos, vão ser votados no seu devido momento. Todos já tiveram a oportunidade de o fazer. São 700 destaques. Julgo, Sr. Presidente, que deveríamos entrar na fase de votação do relatório, salvo emendas e destaques, porque só o período de votação do relatório, exposição por parte do Relator, defesa do relatório, salvo emendas e destaques, já vai ocupar bastante tempo. A votação, depois, é nominal. Ganharíamos tempo aguardando, inclusive porque há possibilidade de nesse meio tempo chegarem até nós as emendas. No caso, então, seria desnecessário suspender a reunião. A proposta que faço é que o Relator defenda o seu relatório e salvo emendas e destaques ele vá à votação e no final desse processo vamos decidir se suspendemos ou não a reunião, para recebermos o caderno com todas as emendas e suas justificativas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de conceder a palavra a outro companheiro Constituinte, eu desejaria colocar o Plenário mais ciente, diante do Regimento Interno, de como processaremos essa ordem de votação. Em primeiro lugar, iremos votar o último substitutivo do Relator. Depois, faremos a votação dos artigos destacados do substitutivo. Se for rejeitado qualquer artigo, vota-se a emenda substitutiva a ele apresentada na fase própria. Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados os anteprojetos e o primeiro substitutivo, ressalvados os destaques. Em seguida, a votação em globo das emendas de parecer contrário, ressalvados os destaques. Votação da matéria destacada, por ordem de artigos. Serão votadas, ao final, as emendas destacadas que contenham a expressão "onde couber". Votação do substitutivo. Se houver requerimento de preferência para votação de emenda que substitua parte do substitutivo, observa-se-á a seguinte ordem:

1^o) Votação dos artigos do substitutivo que não constarem do requerimento de preferência; 2^o) Votação do requerimento de preferência.

Aprovada a matéria, ficam prejudicadas todas as emendas oferecidas àqueles dispositivos, que foram votadas preferencialmente.

Este será o roteiro, a ordem, que esta Comissão, no cumprimento do Regimento Interno, irá observar e irá decidir.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — V. Ex^a se antecipou naquilo que eu pretendia encaminhar através de uma questão de ordem, esclarecendo todo o roteiro da votação. No entanto, quero reforçar a tese de que poderemos muito bem discutir e deliberar sobre o substitutivo do Relator, sem prejuízo dos destaques, a não ser que V. Ex^a queira submeter à apreciação do Plenário os destaques, para depois fazer o principal. Mas, parece-me que isso não pode ser feito. Então, peço à Mesa que leve em consideração as ponderações feitas com vistas a que possamos deliberar sobre o substitutivo. O Relator haverá de fazer a sua exposição e isso demanda algum tempo. Nós, também, ganharemos tempo e não

haverá nenhum prejuízo. Eu, por exemplo, requeri os destaques; tenho as minhas emendas e devo apresentá-las no tempo que me for confiado para fazer a defesa dos meus destaques. Darei ciência a todos os colegas do que estou pretendendo. Tenho competência para fazer isso e acredito que todos os demais colegas haverão de fazê-lo com mais competência que nos outros. Por isso pondero a V. Ex^a a que se dê prosseguimento à reunião, apreciando o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Vasco Alves, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, eu queria ponderar à Mesa uma situação que me parece muito prejudicial aos nossos trabalhos: a exiguidade do espaço reservado ao público está impossibilitando o acompanhamento, a participação desse público nos trabalhos da Comissão. Os corredores há pouco, estavam cheios e creio que a suspensão dos trabalhos se impõe até para que a Mesa possa verificar a possibilidade de se encontrar um outro espaço onde as pessoas possam acompanhar, dignamente acomodadas, os nossos trabalhos. Talvez o auditório Petrônio Portella, que hoje pela manhã estava sendo palco de um congresso que a esta altura pode ter-se encerrado.

Era o que eu tinha a ponderar. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a Constituinte Vasco Alves, esta Comissão, é necessário que se ressalte, principalmente esta Presidência, durante todo o desenrolar dos nossos trabalhos, inclusive nas Subcomissões, sempre teve preocupação com a participação efetiva da comunidade, da sociedade, dos segmentos mais representativos da sociedade, nos nossos trabalhos. A prova disso é que esta Comissão teve o ensejo muito oportuno de, quando da entrega dos relatórios e dos anteprojetos das Subcomissões, realizar uma das solenidades mais participantes e que alcançou pleno êxito. Esta Comissão tentou, sem conhecimento da questão de ordem levantada hoje por V. Ex^a um auditório mais amplo, para que pudéssemos realizar as nossas reuniões para votação do substitutivo e do anteprojeto definitivo desta Comissão. Infelizmente, requerendo os auditórios que poderíamos utilizar — porque era nossa intenção que não só tivéssemos auditório, mas que oferecêssemos às Sr^{as} e aos Srs. Constituintes desta Comissão e aos Constituintes de outras Comissões que participam dos nossos trabalhos, toda a infra-estrutura, o apoio logístico, a melhor forma de poderemos realizar os nossos trabalhos — não conseguimos nenhum. O auditório Petrônio Portella está cedido a um congresso. O plenário da Câmara dos Deputados foi requerido, há muito tempo, pela Comissão da Ordem Econômica. Dos outros auditórios, não dispomos. O auditório Nereu Ramos já está com outra Comissão. Todos os espaços da Câmara dos Deputados e do Senado Federal já estão ocupados. Então, esta Presidência sentiu a necessidade de nos organizarmos aqui. É bem verdade, diga-se de passagem, que este auditório, para o processo de votação é um dos melhores do Congresso, inclusive pela eficiência com que os Srs. Constituintes terão a oportunidade de, usando o microfone ao seu lado, levantar suas questões de or-

dem, de usar livremente a palavra, com mais facilidade do que, propriamente, num auditório, onde precisaríamos ter essa estrutura, sob pena do deslocamento permanente e constante dos Srs. Constituintes. Se esta Presidência tivesse tido a oportunidade da concessão de um auditório, já estaríamos, confesso, realizando as nossas reuniões nesse auditório. Mas já tomamos as providências para que esse ambiente e esse apoio nós tenhamos aqui, onde já estamos todos organizados, com as emendas, para que os nossos trabalhos sejam ordenados.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte João da Mata.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, hoje pela manhã praticamente ao meio-dia recebemos o segundo substitutivo. Acredito que poucos Constituintes tiveram tempo para ler esse substitutivo integralmente. Ao que parece, além da justificativa que V. Ex^a apresentou, dada a dificuldade de impressão na gráfica, o que evidentemente não nos concede a instrumentação necessária para a avaliação que se pretende fazer ao votar, sou favorável à suspensão dos trabalhos, até que pode todo esse material esteja em ordem para ser votado. Precisamos saber que isso não é um documento qualquer. Trata-se de uma Carta Magna, que deve perdurar por muito tempo. Essa pressa, evidentemente, será inimiga da perfeição. Não venham depois aqueles que querem fazer as coisas às pressas dizer que fomos prejudicados ou que prejudicamos o documento, em vista de não termos os elementos em mãos. Acho da maior importância que se use o tempo necessário, mas que se faça uma Constituição com bom-senso, usando, naturalmente, de todos os recursos que possam ser utilizados pelos Srs. Constituintes. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte Odacir Soares, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Eu queria indagar da Presidência se temos nós, membros desta Comissão, atribuição para mudar o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Parece-me que constitui norma regimental expressa de difícil superação a não-publicação dos atos decorrentes dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, a questão aqui é muito mais ampla e muito mais substantiva do que a simples impressão dos trabalhos do Relator ou a simples impressão das emendas. Na realidade, não temos a publicação dos trabalhos do Relator, das emendas que foram rejeitadas e das emendas que foram aprovadas. Então, parece-me que foge à competência desta Comissão resolver essa questão, uma vez que ela decorre de um princípio básico do próprio Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Por essa razão, Sr. Presidente, eu queria colocar à apreciação de V. Ex^a esta decisão porque, parece-me, repito, não temos competência para derogar ou para revogar o dispositivo do Regimento Interno, da Assembléia Nacional Constituinte, que exige como fundamental a publicação prévia dos seus atos.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Oswaldo Almeida.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, incorporando-me a expressão do nosso Constituinte Odacir Soares, queríamos ponderar um outro aspecto, o de que esse último substitutivo trouxe matéria nova, que teve até de ser destacada na forma de artigo, mas não houve tempo para ser suficientemente analisada. Pediríamos a V. Ex^a que, voltando à solução desse assunto que já foi ponderado, quando da discussão desses artigos destacados fossem dadas preferências àqueles que destacaram esse artigo, a exemplo daqueles que fizeram emendas.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Floriceno Paixão.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Em primeiro lugar, tenho a impressão de que deveríamos colocar em votação agora uma das propostas, se suspende ou não suspende a reunião. Em segundo lugar, Sr. Presidente, foi ressaltado aqui que havia dificuldade em se saber exatamente as inovações introduzidas pelo Relator no seu segundo substitutivo. Eu gostaria de encaminhar à Mesa uma sugestão, para que se desse aos membros da Comissão uma nova e pequena oportunidade para oferecerem destaques apenas com relação à parte inovada no substitutivo do Relator. Em verdade há dificuldade. A outra sugestão, Sr. Presidente, é de se encaminhar aos membros da Comissão o texto integral da parte do Regimento Interno que V. Ex^a acaba de ler sobre o roteiro das votações, porque a maioria não tem o Regimento Interno em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Aceita a proposta de V. Ex^a e a Presidência agradece a contribuição que empresta e mandará tirar cópias da ordem de votação, para distribuir aos Srs. Constituintes.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, a primeira consideração é de que se continuarmos encaminhando questões de ordem e não colocarmos em votação a proposta, não terminaremos antes das 20 horas.

A segunda consideração é de que eu gostaria, neste momento, de registrar a presença de companheiros da CGT — a Central Geral dos Trabalhadores — representantes da USI e também um companheiro, o Presidente da Central Única dos Trabalhadores, Jair Meneghelli. (Palmas.) E registrar também a presença de inúmeras categorias de trabalhadores, como, por exemplo, uma representação das empregadas domésticas. Todas estão aqui, Sr. Presidente, tenho a certeza, apostando que esta Comissão vai votar de imediato as propostas da classe trabalhadora.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Cedo a palavra ao nobre Constituinte Bosco França.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Todos nós conhecemos a importância do trabalho que vamos começar a votar. Todos nós sabemos dos milhões de brasileiros que estão a esperar os resultados do trabalho de hoje. Mas, estou-me sentindo, permita-me fazer uma comparação, como se estivéssemos diante de um paciente para ser operado, sem ter as pinças hemostáticas que iriam fazer a hemostasia na hora necessária. Como temos pressa, vamos realizar a operação mesmo que o paciente morra. Eu queria fazer essa comparação, para explicar aos nossos companheiros Constituintes que estamos diante de uma situação bastante importante e que devemos ter todos os instrumentos possíveis e necessários para realizarmos a votação. Peço ao Sr. Presidente que proceda à votação, a fim de que todos nós Constituintes assumamos a responsabilidade por aquilo que estamos querendo realizar. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra, pela ordem o Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, tenho o Regimento em mãos. O inciso I do art. 18 é muito claro: "... será distribuído em avulso, sendo em seguida submetida a matéria à votação". Portanto, como o avulso não foi distribuído não pode haver votação, e muito menos o Plenário pode deliberar sobre o que o Plenário da Constituinte já deliberou. Não haverá votação enquanto não houver avulso impresso e distribuído. Parece-me que o bom senso recomendaria a suspensão da reunião para cumprirmos o Regimento Interno. Não adianta aqui colocarmos o pensamento de um lado ou o pensamento de outro lado, Sr. Presidente. É preciso se cumprir o Regimento da Constituição para que não haja parcialidade durante o processo. Portanto, peço a V. Ex^a que nada mais faça do que cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Carlos Cotta, último inscrito.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS COTTA — Sr. Presidente, faz duas horas e meia que estamos discutindo somente os entretantos. Vamos decidir isso, já que o Presidente não quer assumir o direito de suspender a reunião. Que o Plenário decida através do voto, porque já temos duas horas e meia de papo-furado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência informa aos Srs. Constituintes membros desta Comissão que por norma regimental, que acaba inclusive de ser citada pelo Constituinte Cunha Bueno, não poderá haver votação se esses avulsos, se essas publicações, não forem realmente processadas. Ocorre que esta Presidência deseja plena liberdade, plena democracia. Queremos que o Plenário seja soberano na decisão e, portanto, nesta oportunidade, a Presidência vai colocar em votação a sua proposta.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Sr. Presidente, pela ordem. Eu estava inscrito anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Jorge Uequed.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — V. Exª não respondeu a uma questão de ordem formulada pelo Constituinte Floriceno Paixão, o qual formulou uma questão de ordem de vital importância ao funcionamento desta Comissão, Sr. Presidente. O Sr. Relator apresentou um relatório. Ao relatório foram oferecidas emendas que são agora destacadas. Ocorre que o Sr. Relator apresentou um segundo relatório e sobre esse segundo relatório, inovando em algumas matérias, não foi aberto prazo para se oferecer emendas. Não se conseguirá fazer destaque sobre as matérias oferecidas pelo Relator no seu segundo relatório, o que implica na impossibilidade de examiná-las no conjunto ou uma a uma, o que implica quase na obrigatoriedade de rejeitar-se o relatório em conjunto ou aprovar-se o conjunto. E é indispensável, Sr. Presidente, a possibilidade dos destaques para que o segundo relatório seja exaurido no seu exame; e é necessário haver prazos para oferecimento de emendas de destaques ao segundo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem de V. Exª devo esclarecer que hoje pela manhã, quando da realização da nossa reunião, tivemos a oportunidade de estabelecer dois prazos. O primeiro, permitindo que os Srs. Constituintes apresentassem emendas ao substitutivo, das nove às treze horas, como também solicitassem, através de requerimento, destaques para as emendas. Esse prazo já foi pre-estabelecido. O que nos falta é receber do Sr. Relator a informação do acatamento ou da rejeição dessas emendas.

Nesta oportunidade, a Presidência coloca em votação a proposta.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Um pedido de informação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Será que V. Exª não teria condições de informar-se junto ao setor gráfico sobre quando chegarão esses avulsos? Eles podem chegar dentro de 10 minutos, dentro de 5 minutos. Dessa forma, acataríamos a proposta do nobre colega e não nos dispersaríamos. É necessário que V. Exª dê a informação para este Plenário de quando o serviço gráfico do Senado ou a Mesa se comprometeu a entregar essas publicações. Qual é o tempo?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A colocação de V. Exª é muito importante. Realmente houve um descuido da Mesa em não ter salientado o problema. Esta Presidência ao tomar conhecimento das dificuldades que estavam havendo em relação à publicação dessas matérias, e isso está ocorrendo em todas as comissões, esclarece que manteve entendimento com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, com o Presidente Ulysses Guimarães, com o Secretário-Geral da Mesa do Senado e o Secretário-Geral da Mesa da Câmara, no sentido de apressar os trabalhos na Gráfica. A informação que nos chega é de que houve problema em uma das máquinas da Gráfica e não há como termos essa previsão.

Não há como sabermos quando a Gráfica poderá fazer a entrega do material; poderia ser às 20:00, às 21:00, ou às 22:00h. Esta é a informação que temos. Esta Presidência deseja informar aos Srs. Constituintes que é importante que haja uma decisão da proposta para suspensão da reunião e mais, que tenhamos um horário limite, para que nesse horário possamos informar com mais precisão a respeito da publicação dos avulsos. Está em votação a proposta.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, para melhor acompanhar a votação, gostaria de saber quantos Constituintes titulares estão presentes e quais seriam as suplências imediatas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito à assessoria que informe, através do livro de presença, quais os Srs. Constituintes que estão aqui, os titulares e os suplentes.

Respondendo à questão de ordem levantada pelo Constituinte Edmilson Valentim esta Presidência informa que estão presentes 59 titulares e 18 suplentes presentes à nossa reunião.

Essa Presidência coloca em votação a proposta. Solicitaria à assessoria que levasse ao Constituinte Edmilson Valentim a relação nominal destes Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, gostaria que fossem lidos os nomes ao plenário, porque essa questão de ordem é de interesse de todos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Acato a questão de ordem de V. Exª e solicito ao Primeiro-Vice-Presidente a fazer a leitura dos presentes.

O SR. PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE (Hélio Costa) — (Lê):

Do PFL:

1º — Raquel Cândido

2º — Jofran Frejat

3º — Odacir Soares

4º — Valmir Campelo

Do PMDB:

1º — Raimundo Bezerra

2º — Luiz Soyer.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª está com a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, sabemos do seu espírito democrático, da forma realmente aberta com que deseja que os trabalhos se realizem, mas, antes de mais nada, Sr. Presidente, há o Regimento Interno da Constituinte, o qual devemos realmente respeitar. Se não respeitarmos o Regimento maior da Constituinte, até mesmo dentro do espírito democrático, em querer colocar em votação, dentro deste plenário, um assunto que o Regimento Interno deixa claro, que somente poderá haver a votação após a distribuição dos avulsos — fato esse

que não ocorreu. Portanto, colocando em votação, neste plenário, estaríamos desrespeitando o Regimento da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência, pela decisão tomada, resolve colocar em votação, para efeito da suspensão da reunião. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

(*Está suspensa a reunião às 21 horas.*)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Declaro abertos os trabalhos, em face da suspensão da reunião, e devo prestar três informações: a primeira é que só teremos os avulsos publicados possivelmente de duas para três horas da manhã; segunda informação vou suspender a reunião, retomando amanhã, às 9 horas; a terceira informação é que estive até agora tentando conseguir um auditório mais amplo para que pudéssemos realizar nossa reunião. Porque considero, pelo início dos trabalhos, que não teríamos condições da realização dos trabalhos, em face, que é muito natural, de que toda comunidade, aqui presente, interessada na votação de matéria de tão grande importância, como é a Comissão da Ordem Social, teríamos a oportunidade de não atender essa justa reivindicação. Estive no plenário do Senado, onde está cedido à Comissão de Sistema Eleitoral, e esta Comissão já votou a maior parte de todas as matérias inclusive as partes mais polêmicas, ficando apenas duas para amanhã. Consegui com o Presidente do Senado a autorização, e no momento em que a Comissão de Sistema Eleitoral termine os trabalhos, passaremos para o plenário do Senado. De forma que estaremos aqui, amanhã, às 9 horas, na busca de iniciarmos a nossa votação e, posteriormente, aguardando o término dos trabalhos no plenário do Senado, a fim de que possamos reiniciar os nossos trabalhos amanhã.

V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Quando do encerramento ou da interrupção da reunião, V. Exª, no meu entender, agiu incorretamente naquela votação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem de V. Exª, acho que ninguém agiu mais democraticamente como esta Presidência. V. Exª sabe que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte permite, concede ao Presidente da Comissão, a qualquer momento, suspender a reunião. Devo ainda esclarecer que o Regimento Interno da Casa é claro quando estabelece, num dos seus dispositivos, que não poderá ser votada nenhuma matéria sem o pleno conhecimento dos Srs. Constituintes ou dos Srs. Deputados, para ir também ao Regimento Interno da Câmara, sem ter conhecimento da matéria. Então, a matéria tem obrigatoriamente de ser publicada. E esta Presidência não quis usar desse privilégio que lhe é concedido pelo Regimento. Acho que agi democraticamente, deixando a critério do plenário, para que ele também se pronunciasse, e, também, esta Presidência tivesse inclusive a oportunidade de ouvir dos Srs. Constituintes a respeito da matéria. E ela foi exaustivamente discutida, foram levantadas questões de ordem exaustivamente. A Presidência, inclusive, colocou em votação a matéria, foi muito

clara, porque declarou que os que estivessem a favor, permanecessem sentados, e os contrários se levantassem.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Não deu tempo nem de levantarmos da cadeira. (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, **data venia**, sem embargo do apelo que V. Ex.^a nos merece, V. Ex.^a mesmo tem proclamado que o plenário é soberano. Este é um princípio que tem de ser aplicado. A Mesa tem competência e atribuições específicas, inclusive essas que V. Ex.^a se refere, porém, no momento em que V. Ex.^a deferiu ao plenário a decisão da matéria, realmente o ilustre Constituinte Juarez questiona a forma como foi colocada em votação, de forma abrupta, repentina, não possibilitando as pessoas se manifestarem devidamente. Realmente, a questão era irrelevante, porque havia um consenso em relação à suspensão dos trabalhos, mas, talvez tenha sido até pelo momento, dos atropelos, em razão da preocupação que V. Ex.^a certamente está com relação ao atraso da entrega dos avulsos. Nós compreendemos isso muito bem. Agora, sabemos que com o desenvolvimento dos trabalhos, das matérias substantivas, que serão colocadas em discussão e apreciação e votação amanhã, certamente que a Presidência vai agir de forma bem diferente.

Agradeço a V. Ex.^a as colocações. V. Ex.^a foi muito claro quando afirmou que havia um consenso no Plenário e ele foi manifestado na hora da votação. É bem verdade que o processo de votação será nominal e espero que os Srs. Constituintes estejam atentos à chamada dos seus nomes para votar "sim" ou "não" à emenda. De forma que não vai haver esse problema.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, é evidente que a tônica que tem norteado esta Comissão é o de respeito a cada Constituinte e a suas opiniões. No entanto, gostaria de registrar a minha opinião e o meu testemunho, do procedimento de V. Ex.^a, com a maior correção em todos os momentos. Não peço a V. Ex.^a que mude o comportamento, mas que o mantenha, porque espero também que esta Comissão mantenha o nível alto que vem mantendo até agora. Só tenho que elogiar não só V. Ex.^a, mas, também, o nosso Relator, toda a Mesa e o comportamento dos companheiros. Quero pedir aos companheiros que consigamos chegar a bom termo da votação e que mantivéssemos o nível que estamos tendo tido até agora.

Pode ocorrer, Sr. Presidente, que algum de nós cometa durante a reunião alguma precipitação; isso é comum, somos humanos, é a confissão de que somos humanos, quando nós erramos. No entanto, quero testemunhar que o espírito democrático de V. Ex.^a tem sido transparente em cada atitude, em cada ato!

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradeço a V. Ex.^a as referências e este realmente é o espírito da Presidência.

Está suspensa a reunião e estaremos retomando amanhã, às 10 horas.

(Suspensa a reunião às 22 horas)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Estão reabertos os nossos trabalhos. Solicito a gentileza

do 1.^o Vice-Presidente fazer a leitura dos membros titulares presentes nesta reunião. Solicitaria às Sr.^{as} Constituintes e aos Srs. Constituintes que ao ouvir o nome declarasse a sua presença. (Pausa.)

(Procede-se à chamada nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vamos fazer a leitura dos suplentes, pela ordem de assinatura do livro. (Pausa.)

(Procede-se à chamada nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência passa agora ao processo de votação do último substitutivo do Relator-Geral. O artigo 27, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, no parágrafo 5.^o, no encaminhamento de votação de matéria destacada — "poderão usar da palavra por 5 minutos 2 Constituintes a favor, tendo preferência o autor do requerimento e 2 contra".

Devo salientar que o último substitutivo que irá à votação será votado ressalvados todos os destaques.

Concedo a palavra por 5 minutos ao relator, pela preferência para falar sobre o seu substitutivo. Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Sr. Constituintes, o relatório que apresentamos aqui, o substitutivo, pretende de uma parte responder à maioria esmagadora das colocações feitas pelos nobres Srs. Constituintes em cada uma das Subcomissões, alinhavando-as de forma a manter a coerência do conjunto e, sobretudo, manter o espírito que veio de cada uma das Subcomissões. Entendemos que ao final, ao compor o substitutivo, tomamos em conta a possibilidade de atender, em primeiro lugar, o Brasil como um todo e sua população, isto é, em primeiro lugar, nos ativemos à condição da nossa extensão territorial à condição da nossa população das relações de trabalho, às condições de cultura e sobretudo à possibilidade de dar, através desse texto constitucional, condições para que a população, participando ativamente da construção do seu destino, e o Governo baseando-se nesta Constituição, pudessem promover realmente uma condição adequada de justiça social.

Nós entendemos, portanto, que sendo a justiça social um elemento fundamental a ser perseguido, que ela por via de consequência, passa a ser o elemento fundamental a ser combatido por via indireta, o raciocínio que nos levava era o de que para combater a injustiça social era indispensável restringir ou eliminar os privilégios. Entendo que o substitutivo apresentado, ao tratar dos trabalhadores, ao tratar da seguridade social, ao tratar dos servidores públicos civis ou militares ao tratar das minorias e do meio ambiente se buscou fazer de forma conjunta, de forma global, vendo a pessoa humana no contexto da nossa Nação inteira, de molde a retirar das condições da riqueza natural ou dos bens naturais, ou dos recursos naturais, tudo aquilo que seja suficiente ou adequado para a melhoria das condições de vida da população, para o aproveitamento destes bens da natureza, transformando-os em riqueza, mas não destruindo-a não permitindo que nas próximas gerações se tivesse as condições mais inadequadas para a população que há de vir. Nós diríamos de outra parte, que no que respeita à relação de trabalho, buscou-se de toda forma responder a questão

essencial da melhor remuneração do trabalho. Entendemos que as formas paternalistas de Governo, as formas de compensação dadas, através não da remuneração, mas através de outros modos, não são a garantia de uma verdadeira democracia, são, isto sim, a garantia de estabelecimento de um estado paternalista, que na verdade não responde ao conceito básico das democracias. Assim, no nosso entendimento, o esforço feito para uma remuneração adequada do trabalho é o esforço feito no sentido real de incorporar para o grupo de trabalhadores o que lhes corresponde de maior direito. Todavia, dentro desse grupo procurou-se ter claro que, dentro dos próprios trabalhadores, há grupos que têm acesso mais rápido à determinadas condições facilitadoras de sua vida, ao passo que outros, sobretudo os trabalhadores rurais, os trabalhadores da área periférica das cidades, sobretudo aqueles que não estão ligados ao mercado formal de trabalho, e por isto mesmo não têm as suas respectivas carteiras garantidoras da seguridade social, que estes constituem o grupo mais desprivilegiado da nossa sociedade, e por isto mesmo, quer de forma direta, que de forma indireta, quer pela forma da compensação, por via do salário-família e outras compensações, quer pela compensação da seguridade social, através da saúde, através da Previdência ou através da assistência, a esse grupo predominantemente está voltado este relatório. Nós entendemos que, na medida que possamos aprovar este relatório, segundo este espírito geral, não corporativo, e sim globalizado, e na medida que assim o façamos, teremos dado o passo mais importante no sentido de rever a política nacional, e rever o desenvolvimento nacional, melhor dizendo. Revê-lo na medida em que o peso destinado à área social seja um peso suficientemente forte, capaz de garantir que o nosso desenvolvimento não se baseie na obsessiva busca do crescimento econômico, isto é, que o PIB deixe de ser uma neurose nacional, que o crescimento deste PIB deixe de ser uma condição que, passando para a população em geral, como sendo o fato perseguido pela Nação inteira, acabe tendo como justificar no sacrifício, na miséria e na exploração dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Comunico ao Sr. Relator, que V. Ex.^a dispõe de um minuto.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Entendo que as medidas aqui impostas, sobretudo aquelas relacionadas ao financiamento da seguridade social, que taxa a riqueza, que taxa o lucro, enfim que busca retirar de certos grupos que têm vantagem especial, fazendo com que esta vantagem especial volte-se, principalmente, para aqueles que são menos afortunados, e assim, sim, estaremos fazendo um novo modelo de desenvolvimento social deste País. Por isto mesmo, tenho a convicção plena que os nossos companheiros deste plenário aprovarão este substitutivo com as futuras correções que certamente, a sabedoria e a inteligência de cada qual darão para aperfeiçoamento do mesmo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Sr. Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes e demais presen-

tes, evidentemente o Relator Almir Gabriel, soube colher um trabalho feito de forma em debates sucessivos nas 3 Comissões e grande parte do produto, democraticamente, chegado nestas Subcomissões foi incorporado. Por isto, nós, do Partido dos Trabalhadores, estamos encaminhando e votaremos a favor deste substitutivo com uma série de ressalvas, porém ressalvas que são importantes e fundamentais, e que vamos encaminhar nos destaques, para recompor aquilo que foi reconquistado, aquilo que foi consenso a nível das Comissões. Citaria, por exemplo, na área dos Direitos dos Trabalhadores, coisas que precisam ser aperfeiçoadas, na direção do que foi aprovado nas Subcomissões, a questão da estabilidade — questão essencial para o desenvolvimento nacional, para que a família do trabalhador tenha condições de dar uma assistência e progredir neste desenvolvimento — ela regrediu na concepção do Senador Almir Gabriel. Nós lutaremos para a recomposição a nível do que foi aprovada na Subcomissão. As domésticas continuam discriminadas, quando foi aprovado na Subcomissão a sua total integração nos trabalhos. A aposentadoria foi praticamente liquidada no Relatório do Constituinte Almir Gabriel e vamos lutar para que seja recomposta. A questão do salário como renda, até um certo nível, a que foi aprovada na Subcomissão, também se perdeu no relatório do Constituinte Almir Gabriel, assim como a questão do reajuste mensal. A nível do servidor público é importante a contribuição do Senador Almir Gabriel quando praticamente equipara os servidores civis e militares sendo isto uma grande contribuição do Constituinte; no entanto, na questão do salário máximo que desapareceu, precisamos fazer um destaque. Na questão da saúde o Sr. Constituinte praticamente aproveitou quase tudo produzido pela Subcomissão. No entanto, vejo como se fosse um esqueleto mantido mas que a alma foi mantida. E a alma qual é da comissão e subcomissão? É que o setor saúde teria um financiamento próprio, uma estrutura própria, para que a promoção, recuperação e proteção, pela primeira vez na história do nosso País, pudesse realmente ser implementada e não esta dicotomia, que é altamente danosa à Nação; de um lado a cura, a recuperação, no Ministério, num órgão, de outro lado a promoção e proteção — isto foi perdido. É um esqueleto mantido, no entanto se perde a alma — é como se a saúde de um ministério de estrutura própria passasse a ser um departamento de um superministério de seguridade.

Para concluir, diria mais, que na questão do meio ambiente, ressalvada a questão nuclear, que fazemos destaque, e na questão de deficientes e minorias e negros, o Sr. Constituinte praticamente incorporou toda a produção das subcomissões.

Então, concluindo as ressalvas que fiz serão encaminhadas com destaque. No conjunto, no global, votaremos a favor. O Sr. Constituinte Almir Gabriel fez um grande esforço de síntese. Defenderemos este relatório na Comissão de Sistematização, acredito que no Plenário terá o apoio, o empenho da maioria e talvez totalidade, se for possível dos Srs. Constituintes aqui presentes. Com os destaques teremos condições de aprimoramento, e o nobre Constituinte Almir Gabriel terá

a abertura, tenho certeza, para receber a contribuição deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Meus cumprimentos, inicialmente, ao Reator, não apenas por ter acolhido em boa parte os relatórios das subcomissões, mas ainda por ter procurado, dentro do espírito do consenso, a busca de um relatório que pudesse realmente significar um avanço e que representasse a média do pensamento desta Assembléia Nacional Constituinte. Mas fundamentalmente, o que gostaria de destacar — inclusive isto é o ponto altamente positivo até comparativamente a demais relatórios — é que foi um trabalho procurando com que cada item, cada artigo, cada inciso tivesse a sua eficácia garantida. Grande parte dos artigos são auto-aplicáveis, e hoje o que padecemos e o que este País padece é de ter uma Constituição cuja eficácia é em alguns casos duvidosos. A busca de uma Constituição auto-aplicável, que tenha independentemente do seu número de artigos, condições de por sua própria força se transformar em lei é um objetivo do qual não podemos nos afastar. Neste sentido, boa parte dos artigos não é apenas uma moção de intenções, uma carta de princípios e alguma coisa etérea e utópica: é a busca realmente de salvaguardar direitos que estavam há muito tempo sendo preteridos e que temos a obrigação de resgatar, numa oportunidade única, depois de 41 anos. Por último, gostaria de destacar, que esta Comissão, que vem agora com a somatória de 3 Subcomissões que procuram o consenso, tem hoje uma missão muito importante, principalmente depois dos fatos lamentáveis que caracterizaram a Comissão da Ordem Econômica, na madrugada de ontem, que é a busca de uma linha, de consenso e que represente, acima de tudo, entendimento e reflita, aqui, neste plenário, não compromissos com grupos, nem com facções, mas com o compromisso maior, que todos temos, com o povo brasileiro. A busca de um texto que seja realmente o fruto deste esforço de consenso pode ser e deve ser uma tônica a ser seguida, depois da Comissão de Sistematização e no Plenário por todos os membros da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente, queremos cumprimentar o Relator pelo esforço para contemplar os pleitos dos 3 relatórios, das 3 Subcomissões. No entanto não posso deixar de tecer considerações, com relação às perdas consideráveis que nós outros, que atuamos na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores, Servidores Públicos obtivemos. Quero, antes de elencar estas perdas, tecer algumas considerações preliminares. Por exemplo, ao longo de toda uma História brasileira, os governos, via de regra todas as pessoas, com qualquer tipo de poder, neste País, pautaram generosamente pela proteção do capital e suas ambições, excluindo e relegando a plano secundário o trabalhador, o homem, a pessoa que trabalha, a pessoa que é capaz de gerar a riqueza pelo fruto da sua mercadoria,

que no caso é o seu trabalho. Pois bem, esta é a grande oportunidade que estamos tendo no ato de elaborar-se uma nova Constituição há de se fazer com que o capital, a riqueza, estejam ao alcance da melhoria, da qualidade de vida, dos trabalhadores, das classes obreiras, em todo o universo, das suas necessidades de vida, e vida com dignidade, não apenas este quadro estereotipado que se constata nos dias atuais, que é a sobrevivência a diras penas. Aí meu caro Relator, permita-me fazer até uma crítica com relação à questão da estabilidade no emprego. Quando se coloca a figura estranha — e que não interessa aos trabalhadores do contrato a termo, num prazo extremamente generoso, isto me parece que trará inevitavelmente perdas irreparáveis, aos trabalhadores. Quero levar à consideração de todos os Srs. Constituintes, que fazem parte da Comissão da Ordem social, que tenham em mente o respeito à consideração e à segurança do trabalhador; poderá até outros Constituintes que estão aqui participando para proteger o capital — isto dentro do meu partido é constatado e estou aqui, na Comissão da Ordem Social, para defender os interesses do capital — porque acham fundamental até para salvar o próprio capital, é a segurança do trabalhador, que em mente devem ter esta idéia maior. Por isso, meu caro Relator, no que se refere à estabilidade, V. Ex.^a se perdeu um pouco, realmente perdemos em substância o que tínhamos ganho na fase preliminar da Subcomissão. Com relação à questão do fundo de garantia também por tempo de serviço, da forma como ficou colocada, parece-me que ela não contempla as pretensões dos trabalhadores, e no que se relaciona à aposentadoria não evoluímos nada, em absoluto. Conseguimos no seu relatório contemplar às duras penas, o que já tínhamos passado; não houve evolução nenhuma e há de se considerar a média de vida de nossa vida obreira, dos trabalhadores destes que saem 4 horas da manhã e retornam 10 ou 11 horas da noite, via de regra bóias-frias. Eles não têm as condições que outros da classe média têm hoje de cuidar da própria saúde. Com relação às nossas domésticas. V. Ex.^a não contemplou as aspirações delas. Quanto ao salário-família a redação, como está no relatório de V. Ex.^a, deixa muito vago, nós teríamos que amarrar mais. O salário-família é uma salvaguarda ao trabalhador, serve como uma complementação para este miserável salário que tem hoje o trabalhador brasileiro. E o Parlamento e a prática legislativa contemplam o encaminhamento que vou dar para o meu voto que será pela aprovação com restrição. Este encaminhamento é plenamente regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte José Elias Murad.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Presidente, Sr.^e e Srs. Constituintes, Sr. Relator, apenas duas pequenas observações, como homem preocupado com a área da saúde há mais de 3 décadas, vejo com preocupação, também, que a saúde no relatório agora apresentado, ela encontra-se colocada secundariamente ao contrário do que aconteceu na Subcomissão que presidimos. A saúde, aqui na verdade, foi colocada

secundariamente. Como bem disse o nobre colega Constituinte Eduardo Jorge, parece que ela terá que passar a ser um departamento da segurança social. Toda a vida preocupei-me com o pouco valor que damos à saúde em nosso País. No Ministério da Saúde é tão desvalorizado, que, recentemente, um Governador de um dos maiores Estados do País, ao ser perguntado, por um determinado partido que pleiteava um Ministério, assim numa frase bem irônica disse: "Dê a eles o Ministério da Saúde, mostrando o desapareço, o pouco valor que se dá à saúde em nosso País".

Agora, com um certo receio, pequeno temor, vejo que a saúde ficou em situação secundária e é possível até que tenha que ser criado, no futuro, o Ministério da Seguridade Social, onde a saúde será um dos seus departamentos. Então, é a crítica que gostaria de fazer ao seu relatório que, no seu conteúdo, acho socialmente avançado, progressista e até bastante bom. E, também, quero lamentar aquela proposta aprovada na Subcomissão de Saúde, Seguridade e de Meio Ambiente de que 10% do PIB fossem destinados à área de saúde e tivesse sido retirada no anteprojeto, no substitutivo apresentado. Conheço os argumentos do Sr. Constituinte Almir Gabriel, eu os respeito, mas discordo deles. São estas as observações que quero fazer e deixá-las registradas. Não estou falando propriamente contra o relatório, mas apenas lamentando o pouco destaque que nele é dado ao setor da saúde e à eliminação desse percentual tão importante para essa área vital para o nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passamos a votação do último substitutivo do Relator, ressaltados todos os destaques.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a está com palavra.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Os destaques aditivos, os destaques modificativos?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Todos os destaques foram apresentados. Esta Presidência solicita ao 1.^o Vice-Presidente e ao 2.^o Vice-Presidente para colaborarem com a Presidência no processo de votação. O Constituinte Hélio Costa fará a leitura do nome do Constituinte e S. Ex.^a pronunciará o seu voto "SIM", favorável ao Substitutivo, com ressalva a todos os destaques. "NÃO", contra o substitutivo. O Constituinte Hélio Costa anotará "SIM" e o Constituinte 2.^o Vice-Presidente Adylson Motta "NÃO". Começaremos o processo de votação, na ausência do titular, após a votação dos titulares presentes, passaremos, pela ordem de assinatura no livro, à votação dos suplentes. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a tem a palavra pela ordem, apenas para levantar a questão de ordem sobre o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Nós consideramos o processo de votação equivocada, e na nossa opinião deveria ser efetuada a votação partido por partido, para depois se ver qual é o suplente de que partido teria direito a voto. Como

está feito está sendo independente de partido; assim, depois haverá confusão quanto ao suplente que poderá votar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem de V. Ex.^a, comunicamos que, logo após a votação dos titulares presentes, a Presidência mandará fazer novamente a leitura dos ausentes, e nessa ocasião passará a chamar o primeiro suplente daquele partido que estiver ausente.

(Continua o processo de votação)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicitaria do Primeiro-Vice-Presidente que fosse fazendo a chamada pela ordem alfabética e, ao mesmo tempo, permitindo a chamada do Primeiro-Suplente, primeiro inscrito no livro. Para votar pelo Partido político a que pertencer o titular. (Pausa.)

(Continua a votação)

O SR. CONSTITUINTE JÚLIO CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JÚLIO CAMPOS — Peço V. Ex.^a que separe por partidos, os que pertencem ao PFL e os do PMDB, para que os suplentes possam votar, realmente, dentro da ordem partidária. Esta é a providência que a Mesa acabou de anunciar. Agradeço a V. Ex.^a a reafirmação desta questão.

O SR. CONSTITUINTE JÚLIO CAMPOS — V. Ex.^a não citou o Partido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pedi ao Primeiro-Vice-Presidente, nobre Constituinte Júlio Campos, que fizesse a leitura pela ordem alfabética, de cada Constituinte e o partido a que pertence para que o Suplente possa votar. Muito bem! Vamos, então, ao PFL — Raquel Cândido, a primeira Suplente.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Não; é o nome do Titular.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Perfeito; o nome do Titular.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Ausente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Ausente, do PFL, o primeiro, Constituinte Alcení Guerra. O voto da Suplente do PFL, substituindo ao Constituinte Alcení Guerra, a Constituinte Raquel Cândido. (Pausa.)

Como vota V. Ex.^a?

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sim; com alguns reparos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Sim, com restrições.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, os suplentes deverão assumir a posição dos titulares ausentes na proporção dos partidos. Se o PMDB tem maior quantidade

de titulares, evidentemente, essa correlação deverá ser feita em relações suplentes...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Responderei a questão de ordem do nobre constituinte. O suplente é o substituto imediato do titular. Automaticamente, o titular ausente substituirá o suplente do Partido a que o titular ausente pertence, do partido político.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Evidentemente, mas se forem chamando, como estão, de um único partido, se tiverem 10 ausentes do Partido da Frente Liberal, por exemplo, seriam 10 titulares e 10 suplentes que substituiriam e os outros partidos ficariam sem nenhum espaço.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a há de compreender que o maior número de ausentes está sendo de um partido político. Isto não inverte nenhuma proporcionalidade.

Prossigue a votação

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta — Alarico Abib — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge, com restrições — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Küster, com restrições — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Leach — Jacy Scanagatta — João da Matta — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mauro Sampaio — Max Rosemann, com restrições — Mendes Botelho, com restrições — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Resende — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel, com restrições — Salatiel Carvalho — Stélio Dias — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia

Suplentes

Francisco Carneiro, com restrições — Mendes Thame — Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "sim" 61 Srs. Constituintes.

Está aprovado o último substitutivo do Relator-Geral da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, V. Ex.^a colocou esse encaminhamento de votação de votação pela ordem alfabética, começando do "A" numa vez e, numa outra — oportunidade, no "Z". Gostariamos, para que não pare dúvidas, de fazer o seguinte — a título de sugestão se a Mesa acolher e acho que seria

o melhor encaminhamento — que, numa votação, votasse primeiro o PMDB, porque controlaríamos os faltosos e, numa outra votação, votasse em primeiro lugar, o PFL, na outra, o PDS e na outra, o PDT; porque teríamos por partido. Isso simplificaria, Sr. Presidente, para nós outros, aqui, acompanharmos as ausências e até as substituições.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência, respondendo à questão de ordem de V. Ex^a e pelo melhor apreço que tem a V. Ex^a decide sobre a questão de ordem de V. Ex^a respondendo apenas que nas votações desta Comissão não pode prevalecer a vontade partidária, mas, acima de tudo, a vontade dos Constituintes. De forma que, aqui, não posso separar os Partidos — Só nos direitos assegurados da proporcionalidade mas, na votação, a Presidência tem que seguir a letra alfabética que é a melhor forma de votação.

Desejaria, nesta oportunidade, esclarecer aos Srs. Constituintes, como forma de colaboração e contribuição com os nossos trabalhos, e realçar, de forma mais elogiosa e, ao mesmo tempo, aplaudir até as Sr^{as} e os Srs. Membros que compõem esta Comissão, pela forma com que as Sr^{as} e os Srs. Constituintes votaram este substitutivo de uma forma democrática, e acima de tudo, respeitosa que exalta o trabalho desta Comissão, na Constituinte. De forma que, espero e confio que no desenrolar deste processo de votação, possamos, realmente, continuar neste espírito altamente democrático e, acima de tudo, respeitoso, porque o interesse maior é votarmos, aqui, as matérias de que espera a sociedade.

O Regimento Interno da nossa Comissão estabelece no art. 15, letra "a", que as emendas com parecer contrário serão votadas em globo, salvo os destaques requeridos com apoio de quatro assinaturas de integrantes da Comissão. Esta Presidência quer esclarecer e conceder ao Plenário que, em face do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, há inclusive os chamados requerimentos de pedidos de destaques. Esta Presidência vai acatar o pedido de destaque dessas emendas contrárias desde que conste nesses pedidos de destaques o apoio de quatro assinaturas de integrantes desta Comissão.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vamos ordenar os nossos trabalhos. Com a palavra o nobre Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, ontem ficou bem claro, ficou esclarecida esta questão, porque sabíamos que precisava este encaminhamento, mas a Mesa adotou como liberalidade a aceitação dos pedidos de destaques, acompanhado na assinatura do pedinte. No meu caso apresentei 18 pedidos de destaque apenas com a minha assinatura, e vamos tumultuar o processo, Sr. Presidente. Quero crer que nenhum pedido de destaque se fez acompanhar, ou se tiver é pouco, porque já sabiam do encaminhamento do dia de hoje. Gostaria que a assessoria da Mesa informasse V. Ex^a se os pedidos de destaques que forma apresentados se fazem acompanhar de quatro assinaturas. O que ficou acertado ontem era que até

a uma hora da tarde o Constituinte solicitaria o destaque para a sua emenda, e isso ficou bem decidido deve haver gravação por orientação expressa da Mesa. Gostariamos que V. Ex^a acatasse esta decisão, porque senão vamos ter que patrulhar mais incisivamente os atos da Mesa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicitaria dos Srs. Constituintes que me permitissem responder à questão de ordem do Constituinte Francisco Küster. V. Ex^a interpretou mal a posição da Presidência. Todos os destaques requeridos pelos Srs. Constituintes desta Comissão e de outras Comissões, a Mesa os acatará e os colocará em votação. Ocorre é que, pelo Regimento, todas as emendas com parecer contrário serão votadas em globo, isto não impedirá que a emenda de V. Ex^a seja apreciada e seja votada. Ocorre é que essas emendas contrárias vindo em globo, o Constituinte terá o direito de — salvos os destaques já requeridos, desde que o Sr. Constituinte tenha o apoio de quatro assinaturas de integrantes da Comissão, para pedir para votá-las separadamente. É um direito que assiste pelo Regimento, mas todas as emendas destacadas serão apreciadas pelo Plenário.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, acho que eu e outros Constituintes ainda continuamos com uma certa confusão com relação a esse ponto. Ontem quando estávamos apresentando as emendas, realmente, levantamos esta questão e vimos no Regimento. Eu, inclusive, ia retirar as minhas emendas que estavam com uma só assinatura para colher as três. A orientação clara da Mesa, cumprindo orientação da Presidência é que não esclareceu. Aqueles destaques de emenda, com parecer contrário ou não seriam votados com apenas uma assinatura. Eu ainda não entendi. Se, por exemplo, vierem as emendas com parecer contrário, eu tenho destaque para uma delas lá, com uma assinatura só, mas terei que colher mais duas assinaturas, ou só aquela minha assinatura já é suficiente para que ela seja votada destacadamente e não globo?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a a sua emenda e as emendas em que foram requeridos destaques todas serão votadas. Apenas se V. Ex^a solicitar a preferência para todas elas, englobadamente, a Presidência concede. Mas isso não invalida a emenda de V. Ex^a, apenas se V. Ex^a resolver com os companheiros pedir preferência para votação de dez emendas que pertençam a vários Srs. Constituintes, quatro assinando, a Presidência aceita, porque está no Regimento.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem ao Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, continuo não entendendo o processo, e gostaria de uma explicação que pudesse me

esclarecer. Talvez tenha eu limitações de não ter alcançado a deliberação de V. Ex^a. Mas a pergunta é a seguinte: apresentamos, ontem, pedidos de destaque, o ilustre Relator entendeu que os deveria rejeitar. Esses destaques serão hoje votados globalmente, a menos que eu colha mais três assinaturas em cada um deles para que sejam votados separadamente?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem do Constituinte Cunha Bueno, a Presidência acatará durante o processo de votação todos os requerimentos de destaque, mas se quatro Constituintes entenderem de pedir a preferência conjuntamente de inúmeras emendas — vamos admitir que sejam votadas todas — S. Ex^a poderá pedir essa preferência e não invalidará em nada, o direito assegurado a cada Constituinte em seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Os destaques serão votados separadamente?

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Separadamente. E poderão ser votados conjuntamente inúmeras emendas se o Constituinte pedir a preferência, e não invalida. Todos os direitos estarão assegurados.

Quero nesta oportunidade, solicitar dos Srs. Constituintes, desta Comissão, a devida compreensão, porque encerrado o primeiro período da nossa votação de hoje...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Darei já a V. Ex^a. Essa Presidência deseja agora a votação dos pedidos de destaques, não só ao substitutivo, mas também todos os destaques às emendas. De forma que, esta Presidência precisa de meia hora para organizar todo o processo, para que possamos passar à votação de todos os destaques.

Antes de conceder a questão de ordem a V. Ex^a, esta Presidência vai suspender a reunião por meia hora, para que possamos organizar todos esses destaques para votar em melhor ordenamento.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Diante da última atitude tomada pela Presidência, abro, neste momento, mão de anunciar a minha questão de ordem para pedir a V. Ex^a preferência no primeiro momento da reabertura da reunião para que eu possa proferir a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a terá a palavra na oportunidade.

Suspendo a reunião por meia hora para organização dos trabalhos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Convido os Srs. Constituintes a ocuparem seus lugares. (Pausa.)

Continuando os nossos trabalhos e seguindo o processo, a ordem de votação, passaremos agora à votação dos artigos destacados do substi-

tutivo. Devo esclarecer ao Plenário que esses artigos destacados ao substitutivo prendem-se apenas ao destaque, para a votação em separado, de determinado artigo do substitutivo. Vamos processar a votação apenas do pedido de destaque, para a votação em separado de determinados artigos solicitados. Não invalida de forma alguma todos aqueles requerimentos de destaque solicitados. Este é o segundo processo de votação. Então, o que ocorre? É que se o Plenário decidir, a pedido de um Constituinte, que o art. 1º, inciso VIII, deve ser destacado para votação em separado, na terceira fase, que será a fase dos destaques, esta Presidência terá que não seguir a ordem do substitutivo, por artigo, mas destacar primeiramente, pela ordem, os artigos aprovados por este Plenário.

Vamos passar a este processo de votação, em que apenas a forma do Plenário decidir, em vez de votar do primeiro artigo ao 99, o Plenário resolve que o art. 1º, inciso VIII, deve ser votado em primeiro plano, e assim sucessivamente. Se tivermos 36, será votado o 36. Depois da votação em separado é que voltamos à ordem de numeração. De forma que, esses artigos serão colocados em votação.

Solicitaria dos Srs. Constituintes, para se evitar um tempo muito maior para esta votação, que os Srs. Constituintes que concordassem permaneceriam sentados, e os que não concordassem levantariam a mão; porque para chamar um por um, demoraria muito tempo. Temos aqui, só para esse pedido de votação em separado este pacote. Suponho que deva ter aqui uns vinte e tantos ou trinta artigos para pedido de votação em separado. (Pausa.)

Consultaria o Plenário se este processo seria válido, para evitar a chamada sucessiva.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Exª que explicasse melhor esta matéria, porque francamente fiquei sem entender como é encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, pela ordem, para colaborar. Acho apreciável a sugestão de V. Exª, só gostaria de poder garantir àqueles que tiveram seus pedidos negados que recorressem à votação nominal, porque assim estaria todo mundo garantido; os que não tiveram os pedidos aceitos na votação simples, que recorressem ao expediente da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A proposta de V. Exª contribui para o bom andamento dos trabalhos. Acrescentaria aqui, na hora em que houvesse dúvida, poderia qualquer Constituinte solicitar a verificação de votação, que a Mesa faria com o maior prazer, para melhor isenção dos nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pois não. Antes quero explicar à Constituinte Abigail que temos dois processos: o processo de pedido de destaque para votação em separado de determinados artigos do substitutivo, e temos os pedidos de destaque. É apenas uma forma a mais, que o Regimento permite, a fim de que possamos votar logo em separado esses artigos, o que não prejudicará em nada a apreciação e votação de todos os destaques solicitados.

Com a palavra V. Exª

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, o Regimento da Constituinte é muito claro: o público, o povo, a Nação teria de conhecer cada posição de cada Constituinte a respeito de cada assunto. (Palmas.)

Concordo com V. Exª que nas questões onde haja unanimidade, onde não haja voto divergente a respeito, nós realizemos por aclamação, mas apenas nessas questões. Onde houver um, dois ou três votos divergentes há que se conhecer a posição de todos.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para contraditar. Acho que o Constituinte Domingos Leonelli está fazendo uma pequena confusão. O que o Presidente quer colocar a voto, sem chamada, são os pedidos de destaque e não as emendas em si.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exato. Para facilitar o nosso trabalho.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Pois não. Para mim, então, fica esclarecido. Muito obrigado ao nobre Constituinte Cunha Bueno que, como sempre esclarece à Casa e a mim particularmente.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão à Presidência. A experiência das Subcomissões mostrou que é muito importante votarmos de forma ordenada e seqüencial. Então, a idéia seria votar artigo por artigo na ordem do substitutivo. Por quê? Porque ao votar o art. 2º, nós já teremos votado o art. 1º, já há um certo acúmulo, e aí vamos encadeando a votação. Naquele artigo nós vamos ver os destaques, interferências, em cada artigo. Agora, vejamos bem, se agora, logo no começo, o primeiro pedido de preferência for para o art. 10, vamos votar o art. 10 sem termos discutido suficientemente o 1º, o 2º, o 3º, até o 9º. O que criará um problema na votação.

Gostaria de perguntar ao Sr. Presidente e ao Plenário porque aí vai depender de um entendimento nosso — se seria possível a retirada desses pedidos de preferência de artigos e votar artigo por artigo. No artigo nós vamos discutir as preferências, os incisos, os destaques, as emendas, etc. Essa é a consulta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Eduardo Jorge, esta Presidência tem a informar que, em face do Regimento Interno, só poderá acatar a proposta de V. Exª

se todos os Srs. e Sras. Constituintes que apresentaram pedidos de votação em separado, desse artigo, se todos pedirem a retirada do pedido do requerimento, de destaque para votação em separado do artigo tal do substitutivo do Relator.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para uma colaboração. A figura da preferência existe exatamente para destacar, dar uma preferência aos destaques já existentes. Logicamente que V. Exª não pode inverter a ordem, conforme quer o Constituinte Eduardo Jorge, mas entendo também que a preocupação do Constituinte Eduardo Jorge é, para uma questão de técnica legislativa, muito melhor se votar primeiro os artigos na sua ordem. Portanto, acho que a sugestão que V. Exª podia fazer ao Plenário, a consulta, seria a seguinte: respeitados os direitos dos destaques de cada um, se estariam de acordo em ordenar os artigos para votação. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE BORGES DA SILVEIRA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BORGES DA SILVEIRA — Sr. Presidente, acho que se existe um Regimento é para ser cumprido. Acho que não tem que colocar em votação. Se está previsto no Regimento uma ordenação para os trabalhos, acho que deve ser seguida, para não ocasionar o que ocasionou ontem, toda aquela discussão e depois obedecemos o Regimento. Acho que V. Exª deve decidir.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Veja V. Exª: o Regimento permite aos Srs. Constituintes a apresentação de requerimento de pedido de destaque para votação em separado do artigo tal ao do substitutivo do Relator. Então, a Presidência não poderá tomar esta decisão, uma vez que é um direito que assiste a cada Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Sr. Presidente, se colocaram os pedidos, acho que se os autores concordarem em retirá-los, e nenhum autor manifestou contrariedade, por conseguinte a proposta de V. Exª está aceita. Nenhum autor manifestou contrariedade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Mas os que manifestaram em relação à retirada foram apenas três. Não ouvi os outros Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado.) — V. Exª pode inverter a pergunta: quem é que se recusa a retirar.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado.) — São mais de 23 a 30 artigos.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KUSTER — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KUSTER — Sr. Presidente, a título de colaboração, acho que seria oportuno, já que V. Exª tem que deliberar sobre esta matéria, que ela, por força do Regimento Interno, passasse a ser prioritária quanto a sua deliberação. Pediria que V. Exª declinasse, de público, o nome dos Srs. Constituintes que propuseram estes pedidos e que eles também fossem desistindo, na medida da chamada...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Não é desistindo, é colocando na ordem decrescente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Já está na ordem por artigo.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO CARLOS MENDES THAME — O que estou entendendo, com referência à observação do Constituinte Cunha Bueno, é que V. Ex.^a colocaria em votação, item por item, e que estes pedidos de preferência sejam, no momento de cada artigo...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Não. O que quero é garantir a preferência dos pedidos. Os Srs. Constituintes que fizeram os pedidos de destaque se dispõem de que seus destaques, para que fossem votados na ordem decrescente, e não na ordem do pedido que chegou à Mesa, porque aí vamos para a frente e voltamos para trás, vamos e voltamos, e à medida em que votamos na ordem decrescente, estaremos dando uma sequência natural.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência colocará, então, em votação, a seguinte proposta: todas as Sr.^{as} e todos os Srs. Constituintes desta Comissão, que apresentaram requerimento de destaque para votação, em separado, do substitutivo do Relator, que estiverem de acordo, permanecerão sentados. Os Srs. Constituintes que não retirarem as suas propostas levantarão apenas o braço.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, pela ordem. Acho que a votação deveria ser a seguinte: mantida a preferência, os Srs. Constituintes abrirão mão da ordem de entrada do requerimento, e não abrirão mão da preferência. Abrir mão da ordem de entrada do requerimento, para que V. Ex.^a possa ordenar as votações de acordo com cada artigo pela ordem crescente. Acho que a pergunta é esta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Cunha Bueno, vou voltar a insistir. Há dois processos: o primeiro é um direito que assiste ao Constituinte de requerer a votação em separado do substitutivo. Vou exemplificar melhor: vamos supor que toda esta votação em separado tenha sido aprovada, todos os requerimentos; passaremos a outra fase, que será a fase da apreciação e votação dos pedidos de destaque dos Srs. Constituintes. Esta Presidência, em face da votação em separado para determinados artigos solicitados, terá, por obrigação e por dever regimental, dar destaque ao primeiro artigo do substitutivo. Por quê? Porque este Plenário aprovou uma votação em separado do art. 36. Terei que ir ao art. 36, apreciar os destaques e votar este artigo para, depois, sucessivamente, o 95, depois o cento e tanto, para voltar à ordem numérica por artigo. Se os Srs. Constituintes, que pediram esse voto em separado, retirarem esses pedidos, estou cumprindo o Regimento e, automaticamente, passaremos a votar do primeiro ao 99, ao artigo cento e tanto. É esta a explicação; seria mais fácil e muito mais prático.

Então, esta Presidência coloca em votação o pedido de votação em separado do substitutivo do Sr. Relator, admitindo o Plenário a retirada desse pedido de voto em separado votará "SIM", os que querem que permaneçam, votarão "NÃO".

Os Srs. Constituintes que concordam com a retirada queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Votaram "NÃO" 5 Srs. Constituintes.

Aprovada a retirada de todos os pedidos.

Passaremos agora ao outro item, que é o do encaminhamento e da votação dos destaques requeridos a cada artigo do substitutivo aprovado. Solicito da Assessoria todos os pedidos de destaques das emendas do art. 1.^o do substitutivo.

Solicitaria das Sr.^{as} e dos Sr. Constituintes e do Plenário, das entidades e das pessoas mais representativas que estão aqui, o máximo de silêncio para que possamos, calmamente, seguramente realizar o processo de votação para que se evite qualquer dúvida e facilite a Mesa controlar e manter esses pedidos de destaque.

Há um esclarecimento a ser feito. Pela ordem de votação, isso está consignado no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e também do Regimento Interno da Câmara, quando o artigo, em destaque, e a emenda é supressiva as emendas substitutivas, aditivas e modificativas estarão praticamente prejudicadas. Se aprovada uma emenda supressiva a determinado artigo ou inciso, os outros destaques apresentados pelos Constituintes estarão automaticamente prejudicados.

O SR. CONSTITUINTE — É o contrário. Se uma emenda supressiva for rejeitada está aprovado o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exatamente. Por isto é que todas as aditivas e modificativas estarão prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Ex.^a a palavra, para discutir uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI — Confesso a V. Ex.^a que fiquei confuso com esta última explicação. Entendo que, votada a emenda supressiva, as demais aditivas estão prejudicadas. V. Ex.^a confirma isso?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Mas foi isto que a Presidência colocou. Se uma emenda é supressiva, aquele artigo, aquele parágrafo ou inciso, automaticamente, aprovado, se a emenda for rejeitada, automaticamente a outras emendas àquele inciso, àquele artigo ou àquele parágrafo, estarão totalmente prejudicadas. (Tumulto no plenário.)

Esta Presidência quer novamente esclarecer pelo Regimento. Solicitaria silêncio ao Plenário. Apresentada uma emenda supressiva, e ela for aprovada pelo Plenário, automaticamente todas as outras emendas estarão prejudicadas. Se ela for rejeitadas, as aditivas e modificativas poderão ser votadas.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Agora ficou absolutamente claro. No entanto, gostaria de solicitar à Mesa que toda a vez

que colocasse em votação uma emenda supressiva, informasse ao Plenário se existem outras emendas substitutivas e modificativas, para que o Plenário não decidisse sobre a supressão, antes de conhecer o caráter das outras emendas que modificam aquele artigo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a, sem dúvida alguma, além de contribuir com a Mesa dos trabalhos, se antecipa ao que esta Presidência já pretendia fazer.

Há uma emenda substitutiva ao art. 1.^o, inciso I, do Constituinte Domingos Leonelli. Há outra emenda substitutiva ao art. 1.^o, inciso I, do Constituinte Bosco França. Há outra emenda ao art. 1.^o, inciso I, que é uma emenda modificativa do Constituinte Paulo Paim.

São três as emendas ao art. 1.^o, sendo duas substitutivas e uma modificativa. Pelo Regimento Interno, a preferência é a votação, em primeiro plano, da substitutiva e, depois, a modificativa. A Presidência, como ficou definido no Regimento de nossa Comissão, vai colocar em votação, pela ordem, de requerimento de destaque em primeiro lugar. Em primeiro lugar solicitou o destaque o Constituinte Domingos Leonelli. S. Ex.^a tem a palavra como autor para expor sobre a sua emenda num prazo de cinco minutos, iprorrogáveis.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Solicitaria a V. Ex.^a que fosse lido o texto original e depois lida a emenda do nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A leitura será feita pelo autor, para facilitar o trabalho da Presidência.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — O texto do relatório, Sr. Presidente, neste inciso I, diz:

"O trabalho é dever social e é assegurado a todos com justa remuneração."

Apresentamos um substitutivo a esta redação que nos parece mais abrangente e mais contemporâneo com a idéia de mudar a ordem social deste nosso País.

Apresentamos um texto que diz o seguinte:

"I — A todos é assegurado o direito ao trabalho com justa remuneração. O emprego é considerado bem fundamental à vida do trabalhador e ninguém o perderá sem causa justificada".

A nossa compreensão é a de que — já no primeiro capítulo da Ordem Social de uma que se diz fundamentar, segundo o nobre Relator, Constituinte Almir Gabriel, na primazia do trabalho — que este direito ao trabalho se configure na sua expressão concreta num mundo real que é o emprego. E por que na Ordem Social e não apenas no Direito dos trabalhadores onde se volta à questão da estabilidade? É porque pretendemos, Sr. Presidente, que a toda sociedade brasileira se comprometa com esta primazia do trabalho assegurado no **caput** do artigo.

Compreedemos, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que declarar o direito ao trabalho, declarar apenas isso, seria apenas um mero enunciado, se a ele não estivesse vinculado o direito ao emprego. Acho, ainda, e digo aqui na minha justificativa, que desta forma estamos buscando resga-

tar a utopia da revolução burguesa, da revolução Franca, que a burguesia realizou para o mundo e para os povos, que expressava que "todos os homens são iguais perante a lei".

Esta igualdade também precisa se aplicar aos valores do capitalismo, equiparando, pelo menos no nível do direito, o capital ao trabalho.

Compreendemos ainda que colocar o trabalho e o emprego, como um valor fundamental à vida do trabalhador, consagra este princípio da igualdade entre a propriedade e o trabalho.

Compreendemos ainda, Sr. Presidente, que quando afirmamos "que este bem fundamental ninguém o perderá sem causa justificada" estamos aqui plantando, consolidando o princípio da estabilidade que, logo após, será tratado no capítulo referente ao Direito dos Trabalhadores. Estamos implantando não como um direito do trabalhador, mas como um dever da sociedade.

Este o sentido desta redação, que na votação da Subcomissão do Direito dos Trabalhadores foi objeto de uma longa discussão, onde tivemos inclusive mais tempo para debatê-la, e que acabou recebendo — para minha honra e alegria — o voto do próprio Relator, Constituinte Mário Lima, que havia redigido um texto anterior.

Entendo que esta concepção é bem mais ampla do que atribuir ao trabalhador brasileiro "o trabalho como um dever social". O trabalhador já tem deveres bastante conhecidos. É preciso assegurar no primeiro item da Ordem Social, um direito e não mais um dever. E dispensando-nos até de introduzir no texto formulações que, eu creio, escaparam até ao ilustre Relator, porque entram até um pouco em contradição com o **caput** do artigo, na medida em que trabalho como dever social não é exatamente uma formulação moderna. É uma formulação muito antiga, que já em muitas outras cartas trabalhistas, na **Carta del Lavoro**, e em outras cartas trabalhistas, não recomendadas, já foram adotadas.

Era esta a minha argumentação.

Tenho certeza de que esta formulação é contemporânea e atende ao espírito mais moderno da Comissão da Ordem Social. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Bosco França para defender a sua emenda de nº 497, ao art. 1º, inciso I.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Sr. Presidente, há um equívoco na numeração desta emenda, uma vez que esta emenda que V. Exª citou pertence ao nobre Constituinte Mendes Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — V. Exª tem razão. Falhou a Secretaria, porque o artigo de V. Exª é o que pede realmente destaque para o art. 10, inciso III. Portanto, o número da emenda é 497 para o art. 1º, inciso I. De modos que a emenda substitutiva ao art. 1º é do Constituinte Domingos Leonelli. A outra emenda é modificativa, que será inclusive apreciada posteriormente.

Emenda modificativa do Constituinte Paulo Paim, ao art. 1º, inciso I. V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — V. Exª tem a palavra. A emenda é 651, art. 1º inciso I.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Pela ordem, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Domingos Leonelli que, na Subcomissão do Direito dos Trabalhadores, fez uma brilhante defesa e assegurava já o princípio da estabilidade no emprego, o qual, na nossa Comissão, foi aprovado por unanimidade, inclusive com o meu voto. É apenas uma questão de redação. Retiramos a nossa proposta, e apoiamos na íntegra a proposta do companheiro Domingos Leonelli. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — A pedido do autor, retirado, então o destaque a essa emenda modificativa ao art. 1º, inciso I. Portanto, esta Presidência vai passar à votação do art. 1º, inciso I. Emenda nº 191, substitutiva, do Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, é comum ouvirmos, depois da defesa do destaque, a palavra do Relator, para sabermos sua opinião, se S. Exª concorda com a emenda substitutiva ou se mantém o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — A Presidência, respondendo à questão de ordem, tem a informar que o relator tem a plena liberdade de defender os artigos do seu substitutivo. Portanto, S. Exª tem a plena liberdade de usar da palavra por cinco minutos.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, serão menos de cinco minutos. Não temos qualquer divergência quanto ao princípio. A divergência aparente é de localização, na medida em que parte da propositura feita pelo Constituinte Domingos Leonelli foi utilizada no art. 2º, item I, quando diz:

"Garantia do direito ao trabalho mediante a relação de emprego estável, ressalvados..."

Então, no meu entender, foi apenas uma questão de localização, a fim de evitar uma repetição. De maneira que não tenho nada a opor, se o Plenário aprovar que venha para o princípio.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Vamos passar, agora, à chamada nominal para a votação da emenda substitutiva ao art. 1º, inciso I, do Constituinte Domingos Leonelli.

Os Srs. Constituintes que votarem a favor do substitutivo votarão "sim", os Srs. que forem contra votarão "não".

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem, sobre o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Estamos votando o mérito ou o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Estamos votando o mérito, o destaque já foi feito, razão pela qual discutimos o destaque, e o mérito será agora, apreciado pelo Plenário.

Devo salientar a V. Exª que esta Presidência quer que todas as votações sejam feitas pelo processo nominal, para evitar qualquer dúvida sobre matérias, principalmente as mais polêmicas. Então, vamos seguir, realmente, esta posição.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma questão de ordem, para o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE — Pelo contrário, estamos votando o mérito... (Inaudível)

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Poderia V. Exª dar também a palavra a um que pudesse defender uma posição contrária.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Veja V. Exª o Regimento Interno admite o encaminhamento da votação, e esse encaminhamento é feito pelo autor da proposta, também permitindo a palavra ao relator.

Estamos no processo de votação. Pediria ao 1º Vice-Presidente que começasse a chamada. (Prossegue a votação.)

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª, para a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Sr. Presidente, temos, no art. 16, a disposição de que:

"Durante a discussão de qualquer matéria poderão usar a palavra o autor e o relator, durante 10 minutos, improrrogáveis, além de qualquer dos integrantes da Comissão, titulares ou suplentes em exercício durante 5 minutos, e, por 3 minutos, os Constituintes que não sejam membros da Comissão, inclusive suplentes não convocados. Poderão ser admitidos apartes de um minuto de duração, desde que haja anuência do orador.

É facultada a apresentação de requerimento de encerramento de discussão após falarem 10 oradores, cinco favoráveis e cinco contra."

Não houve oportunidade dada a quem tenha o ponto de vista contra a proposta do ilustre Constituinte.

Creio ser justo que, antes que se inicie a votação, dê-se a palavra ao companheiro Stélio Dias e à minha pessoa, que queremos falar contra a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edeme Tavares) — Respondendo à questão de ordem V. Exª, esta Presidência tem a informar que, quanto ao artigo que V. Exª acaba de ler, realmente procede. Ocorre que esta Presidência só poderá conceder a palavra, a favor e contra, dentro deste dispositivo regimental, no momento em que passarmos à discussão da matéria.

Não recebi qualquer inscrição, na mesa, para usar da palavra a favor ou contra. Concedi a palavra aos autores e ao relator.

Desta forma, fica para o artigo seguinte a advertência. Esta Presidência, iniciado o processo de

discussão da matéria, após a palavra de cada autor, concederá a palavra. Agora não poderá concedê-la, em face de estarmos no processo de votação. (Palmas.)

(Prossegue a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicitaria do 1º Vice-Presidente voltasse à chamada dos ausentes e, posteriormente, à convocação dos suplentes, para a votação.

(Prossegue a votação.)

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Gostaria de saber quem vota pelo nobre Constituinte Paulo Macarini.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência deseja informar, antes de declarar o resultado final desta votação, e respondendo à pergunta da Constituinte Abigail Feitosa — que desde o início do processo de votação decidiu, em face não só da decisão tomada por esta Comissão, no seu Regimento Interno, de que seguiremos a ordem de inscrição no livro de presença dos suplentes. Daí por que, antes da Constituinte Abigail Feitosa, já tínhamos inscrito no livro, segundo a informação do Constituinte Hélio Costa, outro suplente que compareceu. E como a reunião não foi até agora encerrada, mas suspensa, temos que manter a ordem de inscrição, de presença no livro que tem sempre à entrada desta reunião. Esta é a informação prestada.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Sr. Presidente, não perguntei isso. Perguntei quem vota pelo nobre Constituinte Paulo Macarini.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É o primeiro suplente do PMDB que estiver na lista de presença.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, permita-me uma intervenção? (Assentimento do Presidente) O nobre Constituinte Paulo Macarini agora é suplente. S. Exª não é mais titular, segundo fui informado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exato S. Exª é suplente.

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta — Alarico Abib — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Domingos Leonelli — Doretto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scagnatta — João da Matta — Joaquim Sucena — Jorge Lequed — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Max Rosemann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão

— Ronan Tito — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Stélio Dias — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes

Francisco Carneiro — Jofran Frejat — Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "Sim" 64 Srs. Constituintes. Aprovada a emenda por unanimidade. (Palmas.)

Passaremos, agora, a outro pedido de destaque ao art. 1º, inciso II — uma emenda modificativa — Emenda nº 108/1, do Constituinte Juarez Antunes. É a única emenda ao art. 1º, inciso II.

Comunico aos Srs. Constituintes que a Mesa aguarda inscrição para os que serão favoráveis e os contra, dentro do número previsto pelo Regimento.

Concedo a palavra ao autor da emenda modificativa, o Constituinte Juarez Antunes, por cinco minutos.

Pediria o silêncio do Plenário para que possamos ordenar os nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — A modificação que propomos ao inciso II, do art. 1º, diz o seguinte:

"Todos têm o direito à moradia, alimentação, educação, saúde, descanso, transporte, vestuário decente, e a condição de higiene em meio ambiente sadio."

Sr. Presidente, caros Constituintes, a justificativa é curta. No momento em que vivemos, não podíamos deixar como está, no texto do Relator, de fora, essa necessidade premente: vestuário decente, simples para o trabalhador e transportes, isto dispensa justificativa.

Está encerrada a minha justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda proposta pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, nº 108/1, o seu enunciado é mais abrangente: inclui o direito à alimentação, que é um direito básico de todo o ser humano e, ainda, acrescenta o direito ao vestuário.

O texto do substitutivo do ilustre Constituinte Almir Gabriel omite tanto alimentação quanto o vestuário. De forma que somos pela aprovação da emenda, porque nos parece que são direitos básicos de toda a pessoa, não só a alimentação como o vestuário.

Portanto, somos pela aprovação da emenda proposta pelo Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Comunico aos Srs. Constituintes que desejarem se manifestar sobre a emenda que o façam, que mandarei a relação para fazer a inscrição.

Concedo a palavra ao Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Para contraditar, Sr. Presidente.

Consideramos a redação do inciso II sintética, objetiva, competente. E a emenda tem o defeito de retirar o lazer que nos parece muito significativo.

Quanto ao transporte e vestuário, acreditamos que efetivamente vamos conquistar a remuneração justa, ele estará embutido nesta remuneração justa.

ração justa, ele estará embutido nesta remuneração justa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte José Elias Murad.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Queria apenas acrescentar ao que disse o nobre Constituinte, que me antecedeu, a importância de se colocar também o lazer, evidentemente acompanhando-se do meio ambiente sadio.

Concordo com esta apresentação e vejo esta falha muito grande na emenda apresentada, que não cita o direito ao lazer.

Era só isto, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Apenas para saber se tecnicamente seria possível, se o Relator concordasse, aprovar a emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa com o acréscimo da palavra "lazer".

Era a indagação que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Responderei a questão de ordem de V. Exª, mas antes terei a oportunidade de passar a palavra aos já inscritos e, posteriormente, o Relator também se pronunciará sobre a questão de ordem de V. Exª

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Queria apenas dizer que isto é um enunciado de direitos da pessoa humana.

Então, só teria objeção é de se dar um qualificativo à emenda do companheiro, tal como vestuário decente. Isso pode, inclusive, dar interpretações morais. E, realmente, aí, entra uma polémica na interpretação deste texto acerca do que é ou que não é um vestuário decente. Vejo, portanto como rejeitável — e devemos rejeitar esse qualificativo.

Apenas sobre o texto do substitutivo do nobre Relator, acho que esse deveria acrescentar nesse enunciado a palavra "alimentação" apenas isso, alimentação, e, talvez "vestuário", mas não vestuário decente, porque já lazer está aqui. Não estou falando da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª poderá apartear por um minuto o nobre Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Concordo com o colega. Podemos fazer até uma troca, eu com S. Exª retirando a palavra "decente"; eu como o Relator, S. Exª acrescentando a palavra "lazer".

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Constituinte Almir Gabriel.

Solicitaria o silêncio do Plenário para que possamos ordenar os trabalhos e realizá-los no menor espaço de tempo.

Obrigado.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que é um enriquecimento e o aperfeiçoamento do texto, acrescentar as palavras "alimentação" e "vestuário". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passaremos agora ao processo de votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a emenda modificativa do Constituinte Juarez Antunes ao art. 1º, inciso II, votarão "sim" devendo, inclusive, consultar a S. Exª, o nobre Constituinte Juarez Antunes para acatar a proposta do Relator-Geral, que seria no dispositivo referente...

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Já entendi. É se S. Exª contempla, acata, ganharemos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exatamente.

Então, fica a proposta do Relator, que vai ser votada com a emenda modificativa ao inciso II, art. 1º

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, *data venia*, acho que V. Exª está encaminhando de forma incorreta. Porque, se não houver aprovação da emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, poderia acontecer o inverso. Se aprovada a emenda, S. Exª poderia, depois, colocar a emenda no relatório da Comissão, tendo em vista o texto anterior. Mas se não for aprovada a emenda, S. Exª não vai ter como acrescentar as palavras "alimentação" e "vestuário".

S. Exª acolheu, mas não pode fazê-lo de forma nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Responderei a questão de ordem de V. Exª, mas para contraditá-lo, concedo a palavra ao nobre Constituinte Odacir Soares.

Solicitaria o silêncio do Plenário, para que possamos prosseguir os nossos trabalhos.

Já está aqui com a questão de ordem o nobre Constituinte Odacir Soares.

Pediria apenas o silêncio do Plenário para ouvir S. Exª

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — A decisão do eminente Relator está amparada no § 4º, do art. 16, do Regimento Interno da Comissão.

De modo que a decisão do Relator é procedente e regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência solicita um pouco o silêncio do Plenário, para ver se encontramos um denominador comum a respeito desta emenda.

Esta Presidência tem a informar que, em face do acordo estabelecido entre a proposta do Constituinte Juarez Antunes e a proposta feita pelo Relator-Geral, Constituinte Almir Gabriel, o Constituinte Juarez Antunes redige a seguinte emenda:

II — Todos têm direito à moradia, alimentação, educação, saúde, descanso, lazer, transporte, vestuário e meio ambiente sadio.

Vamos repetir. O inciso II ficaria com a seguinte redação:

II — Todos têm direito à moradia, alimentação, educação, saúde, descanso, lazer, transporte, vestuário e meio ambiente sadio.

Esta é a emenda modificativa que vai ser colocada em votação.

Solicito ao Sr. Vice-Presidente a chamada nominal dos Srs. Constituintes para a votação.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito o silêncio do Plenário para que a Mesa possa receber os votos dos Constituintes.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adylson Motta — Alarico Abib — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Dionísio Dal Prá — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scagnagatta — João da Matta — Joaquim Súcena — Jorge Uequed — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavour — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Max Rosemann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Stélio Dias — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia

Suplentes

Francisco Carneiro — Mendes Thame — Odacir Soares — Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Sessenta e dois votos a favor. Aprovada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, nós sabemos que as matérias constitucionais têm que ser votadas nominativamente a fim de atendermos ao Regimento. Mas nós estamos vendo que, em algumas matérias, temos um consenso. Então, eu sugeriria a V. Exª, para não descumprir o Regimento e acelerar os trabalhos, que as matérias em que houvessem consenso, V. Exª as separasse e votássemos em globo a cada determinado período, a fim de agilizar o processo de votação. Assim estaríamos atendendo ao Regimento, que determina que as matérias sejam votadas nominalmente, mas como tem o precedente de se votar o projeto, ressaltados os destaques, nós também votamos globalmente matérias que são aprovadas. Então, por experiência que já tivemos de dois artigos em que não houve votos discordantes, poderia ser destacado para uma votação em separado dentro de alguns minutos à medida que V. Exª determinar. Atende-

ríamos o Regimento e aceleraríamos o nosso trabalho. É a sugestão que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Cunha Bueno, a Presidência teria o maior prazer em atender à questão de ordem de V. Exª Mas como V. Exª bem realçou, no art. 65, parágrafo único, o processo de votação no regimento interno da Assembléia Nacional Constituinte está muito claro: "as matérias constitucionais somente serão votadas pelo processo nominal". E veja V. Exª a dificuldade desta Presidência para colocar em votação, quando nós sabemos que existem, às vezes, duas, três emendas dos Srs. Constituintes a serem votadas, e isso poderia reinar qualquer dúvida em relação a esse processo de votação. Entendo que o entendimento que poderíamos fazer é se tivéssemos a oportunidade, quando suspendermos a sessão, à frente de um acordo, a Mesa separasse, realmente, aquelas que poderiam representar um consenso e votarmos em globo todas essas matérias. Isto acata a sugestão de V. Exª, mas só poderei fazer no momento em que eu tiver condições de selecionar essas matérias.

Continuando com a nossa votação, vamos ao art. 1º, inciso V, uma emenda supressiva do Constituinte Dionísio Dal Prá. O número da emenda é 1.440, dígito 9. Esta é uma emenda supressiva. Há outra emenda supressiva ao artigo 1º, inciso V, do Constituinte Oswaldo Almeida.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SÚCENA — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SÚCENA — A Emenda 1.440-9 diz sobre minorias...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Mas é o artigo 1º que trata da matéria.

Ao artigo 1º, inciso V, há outra emenda supressiva do Constituinte Oswaldo Almeida, de nº 398-9. As duas emendas, para esclarecimento do Plenário, supressivas no artigo 1º, inciso V, são as seguintes: uma de número 1440-9, e outra de nº 398-9, todas as duas dígito 9. Estas são as duas supressivas. Ainda temos modificativas a esse inciso V, do artigo 1º, uma do Constituinte Stélio Dias, que é a 904-9. São, portanto, duas supressivas e uma modificativa. As duas supressivas são de número 1440-9 e 398-9, e a modificativa é a 904-9.

V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Gostaria que V. Exª verificasse aí a Emenda nº 1.212/3.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Referente a que artigo?

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — A este mesmo artigo. Gostaria que V. Exª verificasse a emenda de minha autoria, supressiva também, mas que houve um equívoco na numeração do artigo, mas a redação da emenda confere com a do mesmo artigo em questão: 1.202-3.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Realmente, V. Exª tem razão. V. Exª tem emenda ao artigo 1º, item V, uma emenda supressiva, tam-

bém do Constituinte Bosco França que, pela Assessoria, foi colocada em lugar errado, que é a emenda 1.202-3.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Dionísio Dal Prá para defesa da sua emenda supressiva ao artigo 1º, inciso V. Os que quiserem se manifestar contra ou a favor estará o assessor levando o livro para inscrição.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, vou me ater à leitura da justificativa.

“Há o reconhecimento histórico da formação básica da nacionalidade brasileira ter suas origens na pluralidade das três raças predominantes: branca, índia e negra.

Desde o início da formação da sociedade brasileira, processou-se a miscigenação natural entre as três raças que, de certa forma, está criando o tipo brasileiro ainda em desenvolvimento.

A inclusão do conceito de sociedade brasileira pluriétnica, na futura Constituição, representa uma tentativa artificial de estancar este desenvolvimento que vem se processando, harmoniosamente, ao longo dos tempos, sem conflito entre as raças.”

Um outro ponto a ser observado quanto à inclusão do conceito supracitado...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito o silêncio do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ —

...na Constituição é que ele não contribui para a desejada integração nacional e uma solidariedade entre seus membros, sem preconceito ou disparidade de qualquer natureza. Não há nada a opor quanto ao reconhecimento de formas, organização de âmbito nacional dos povos indígenas, desde que orientada para a defesa dos legítimos interesses indígenas. Trata-se, por outro lado, de um grave risco a ser assumido, proporcionando, por exemplo, a oportunidade da formação de, inclusive, dentro do território nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, para contraditar, à Constituinte Benedita da Silva.

Solicito silêncio ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Nosso registro se assemelha muito ao do Constituinte que nos precedeu. Talvez fosse mais prático que me fosse permitido falar também sobre esse assunto, e essa contradição viria, a posteriori, aos dois pontos de vista que estão sendo expostos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta presidência tem a informar a V. Exª que tem que seguir a lista de inscrição. A V. Exª será concedida, posteriormente, a palavra, porque outros cinco inscritos para contraditar já estão sobre a mesa e aguardarei para dar a palavra a V. Exª

Com a palavra a Constituinte Benedita da Silva.

A SRª CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, estamos, neste momento, diante de uma situação interessante porque acompanhamos todo esse trabalho de discussão em torno da Subcomissão que tratava dos direitos de Minorias, Populações Indígenas, Negros e Deficientes. Gostaria, neste momento, de tecer considerações ao Relator na medida em que S. Exª foi fiel às propostas defendidas por esses representantes nas Subcomissões. Preservou o Sr. Relator estas propostas das comunidades, tanto indígena quanto negra. O que peço, agora, é manter a redação, na certeza de que estamos muito além do entendimento de uma sigla partidária, escrevendo a verdadeira história deste País. Perderemos, sem dúvida, uma grande oportunidade, se não preservarmos os valores daqueles que, realmente, compõem toda a etnia deste País chamado Brasil.

Neste sentido é que faço valer o meu interesse particular de que foi consenso e, por unanimidade, consideramos esta sociedade como sendo pluriétnica, porque consideramos as diferenças deste País, e nem por isso somos mais ou menos brasileiros. Penso e chamo a atenção dos Srs. e das Srªs Constituintes que, nas justificativas dessas emendas, podemos observar que faltou aos autores um pleno conhecimento da história deste País no que diz respeito às etnias, faltou uma criatividade a nível da justificativa, quando elas são todas iguais. Foi uma cópia fiel de pensamento até aqueles que, acredito, terem boa vontade em fazer o processo mas não acompanharam de perto as discussões e muito menos os avanços que essas comunidades fizeram a nível de suas conquistas; em fazer valer o seu direito de cidadania. É, nesse sentido, que peço aos Srs. e Srªs Constituintes que mantenham esta redação. Estaremos dando uma prova de conhecimento de história geral deste País e colocando, nesta nova Carta, o que tem de novo, verdadeiramente, nesse processo constitucional que é o fato de que estaremos mostrando a verdadeira face deste País.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Lembra a V. Exª que dispõe de um minuto para encerrar a sua exposição.

A SRª CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Gostaria de dizer ao Sr. Constituinte que desculpe não lhe conceder o aparte porque o Presidente já me disse que terei que concluir, mas gostaria de poder ouvi-lo, pedindo que faça a inscrição para a defesa. É com muito prazer, porque a nossa intenção, neste momento, é apenas de chamar a atenção das Srªs e dos Srs. Constituintes para que possamos, ao estabelecer uma nova ordem social, de maneira alguma comungarmos com as discriminações, ou marginalizações que poderão fatalmente, ser levadas às comunidades negras e indígenas, na medida em que nós não atendermos a esta proposta.

Muito obrigada. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, com a palavra o Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, quando o inciso V, do artigo 1º define: “que são reconhecidas as formas de organização, próprias das nações indígenas”, no conceito mais amplo reconhecemos que a Nação brasileira é pluriétnica, o mínimo que avançamos aqui, o direito mínimo que garantimos a esta Nação, é o direito a não ter maiorias que tenham uma visão colonizadora, uma visão de colonialismo, fruto da história do colonialismo, ou neocolonialismo sobre as minorias étnicas existentes neste País, minorias em termos numéricos ou minorias em termos sociais e em termos de participação do poder político, como é o caso dos negros, que não são minorias, étnicas, mas são minorias em termos de participação nas decisões políticas, nas decisões econômicas, na decisão do poder neste País.

Quando, na justificativa que foi feita, gostaria de realçar aos meus companheiros Constituintes, que apresentaram as quatro emendas, o eixo da justificativa para suprimir a proposta do nosso relator.

Constitui a inclusão no conceito da sociedade brasileira pluriétnica na futura Constituição, representa uma tentativa artificial de estancar este desenvolvimento. Perguntaríamos: um desenvolvimento de caráter colonialista, negando todo o direito histórico com que essas minorias participaram do nosso processo de desenvolvimento? Não é isso, não acredito que tenha sido isso que tenha passado no cabeça, na proposta política dos Srs. Constituintes que estão propondo isso. Mas na forma como está aqui, negamos a própria participação histórica, a nossa formação histórica de uma forma pluriétnica na forma como se deu até agora. Só que, na forma como tivemos nosso desenvolvimento social, a nossa formação sócio-econômica, por não reconhecermos, na prática, o direito à organização própria das minorias numa sociedade pluriétnica, levamos as sociedades, os povos indígenas, ao extermínio. Era para termos, neste País, hoje, em torno de 15 a 20 milhões de índios, e temos 220 mil índios, exatamente, devido a esse tipo de concepção que, infelizmente, conscientemente, ou não, não acredito que tenha sido consciente, está esboçado nas quatro propostas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Informo a V. Exª que dispõe de um minuto para concluir sua exposição.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Pois não, Sr. Presidente.

Com relação à presença, harmoniosamente, ao longo dos tempos, a presença não foi harmoniosa, além de, historicamente constatarmos o genocídio em massa, a presença sempre foi discriminatória. Não se constrói uma nação livre, democrática, soberana, se aprovarmos os propósitos que estão nessas quatro emendas. Estou sendo muito sincero com V. Exª

E o último item que está aqui, a proposta do relatório não contribui para desejável integração nacional com a solidariedade dos seus membros, sem preconceito ou disparidade de qualquer natureza. O que está assegurado no relatório é exatamente o contrário. Se aprovarmos o item, na forma como se encontra no relatório, estamos fazendo uma única coisa, o respeito mínimo à diversi-

dade. Não existe sociedade democrática, não existe a menor possibilidade de reconhecer os direitos, se não reconhecermos a existência da diferença, e se a diferença é étnica e diz respeito às minorias, é o mínimo, em termo de resgate da nossa irresponsabilidade histórica em permitir massacres, genocídio, a discriminação e o preconceito, é tentarmos recuperar isso, com ato de dignidade, aprovando o que está no parecer do nosso relator.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a grande questão é quando dá uma argumentação que consta nas quatro proposições, é justamente, com relação à conceituação de nação indígena, o que vem por trás dessa colocação é não reconhecer que existe uma realidade de fato, que existem as minorias, que existem esses segmentos da nossa sociedade que não podem deixar de ser considerados. Há diferença, quando se coloca a sociedade brasileira pluriétnica, realmente, é correta. Diferente é o índio, é diferente a questão do negro. A questão do índio existe enquanto realidade histórica, que já foi muito bem colocada pelo Constituinte que me antecedeu e a grande dívida, a grande questão, e o motivo de estar colocado no substitutivo do relator, é justamente, garantir na Constituição a distância dessa minoria para garantir, justamente, que o desenvolvimento harmônico, colocado aqui pelos Constituintes que apresentaram as emendas, seja, realmente, harmônico mas desde que respeite as diferenças dos índios, respeite as diferenças dos negros e respeite as diferenças das demais minorias chamadas, assim, por esta Assembléia Nacional Constituinte. Esta é a defesa que gostaria de fazer em relação a esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu não teria nada a acrescentar ao que foi muito bem colocado aqui pelo Constituinte José Carlos Sabóia. Nós fazemos nossas as palavras do Sr. José Carlos Sabóia.

Nós queríamos apenas acrescentar que o ilustre Relator, Almir Gabriel, interpretou com muita fidelidade, os compromissos programáticos do nosso Partido, o PMDB. Na verdade, o nosso Partido sempre condenou os massacres que foram feitos ao longo da nossa história às nações indígenas e o princípio que o Sr. relator Almir Gabriel inseriu no Relatório, na verdade, materializa exatamente o oposto ao massacre — quer que as nações indígenas tenham o direito à sobrevivência, tenham a sua identidade popular respeitada, a sua forma de organização própria. De forma que nós julgamos oportuna a manutenção do texto original porque, ali, se materializa o programa do Partido do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Fábio Feldmann.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que eu gostaria de ressaltar, em reforço ao que já foi dito, é que existem, aqui, duas concepções conflitantes com relação à questão do índio neste País; uma concepção dos grupos que defendem os índios e das próprias nações indígenas, a exemplo da União das Nações Indígenas da Comissão Pró-Índio, e daqueles que foram os responsáveis pela política oficial do índio neste País. Diga-se que o Conselho de Segurança Nacional, diga-se mais, a própria FUNAI. O que se está tentando, com esta emenda, é esvaziar o avanço que se deu na concepção e no tratamento da questão indígena, porque a expressão “nação” é consagrada em termos internacionais por todos aqueles antropólogos, sociólogos e todos aqueles que defendem a questão do índio. E eu gostaria de dizer que é importante que os Srs. Constituintes entendam que o pano de fundo dessa questão é uma disputa de concepções e aqueles que querem ir contra a concepção que levou ao extermínio, uma prática de genocídio neste País, estão defendendo, exatamente, a modificação que esvazia o conteúdo que foi o grande avanço no relatório do Sr. Relator Almir Gabriel. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Odacir Soares.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu, na realidade, o que desejava propor, tendo em vista o precedente já consignado pelo eminente relator e proposto por outro Constituinte, é que a redação desse artigo se restringisse ao reconhecimento da pluriétnia da sociedade brasileira, porque me parece que o disposto no inciso V, do art. 1º, conflita, inclusive, com a justificação do eminente relator, quando diz o seguinte:

“Pelos suas especificidades, os delineamentos referentes à inserção plena dos negros, das minorias e das populações indígenas na sociedade brasileira, recebem tratamento próprio.”

Ora, se o relator admite que o processo da inserção das minorias negras e indígenas — das minorias da própria nação indígena — deve ser o processo da aculturação, porque está dito na sua justificação, quando admite a inserção dessas minorias na sociedade brasileira, parece-me que, ao mesmo tempo, quando se avança no sentido de se reconhecer formas de organização própria das nações indígenas, na realidade nós estamos criando uma discriminação não só contra a própria sociedade branca quanto, também, em relação à própria sociedade negra, que foi esquecida no inciso V, do § 1º De modo que eu desejava apenas formular uma sugestão ao eminente relator — que fosse, como deve ser, reconhecida a pluriétnia da sociedade brasileira e que este inciso tivesse esta redação.

Eram estas as considerações que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para um

aparte à ilustre Constituinte e gostaria que S. Exª, agora, pudesse me responder porque, quando se fala na Emenda do Constituinte Stélio Dias, não suprime o artigo na sua totalidade. A Emenda do Constituinte Stélio Dias suprime somente “nação indígena”. A pergunta é a seguinte: nós criaríamos uma nação indígena separada da Nação brasileira...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª pode solicitar o aparte por 1 minuto.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — V. Exª me concede o aparte?

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Pois não. Está concedido o aparte a V. Exª — aliás, só pedi para falar para lhe dar o aparte.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — O interessante é que não é apenas escrevendo na Constituição que se cria um povo. Voltando à própria história deste País, eu gostaria de perguntar: quem foi de nós que chegou primeiro? E não reconhecer, verdadeiramente, esta Nação seria deixar de reconhecer esta sociedade como um todo. É preciso lembrar aos Srs. Constituintes que nós estamos muito além do nosso entendimento de sociedade, na medida em que há uma abrangência total no reconhecimento dessas etnias. Nós poderíamos colocar aqui não apenas direito de minoria — nós estamos falando de etnias que formaram esta sociedade brasileira e é preciso que compreendamos, neste momento, que, a nível de fortalecimento, de preservação, e até de conhecimento, nós não poderíamos, de maneira nenhuma — nós estaríamos cometendo, neste momento, um dos maiores erros político e histórico na história constitucional deste País, se não considerar a comunidade indígena como uma nação. Na medida em que nós reconhecermos serem, exatamente, as comunidades indígenas que, hoje, neste País, sustentaram e continuaram sustentando, toda e qualquer estrutura política e cultural e a comunidade negra que, somada à comunidade indígena, têm sustentado e sustentou até então, toda a economia deste País. Então, é muito interessante se nós pudéssemos aprofundar o debate.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Lembro que o tempo de V. Exª já está esgotado.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Eu já estou concluindo, Sr. Presidente. Mas, seria muito interessante se pudéssemos nos aprofundar no debate — o tempo não nos permite — mas eu gostaria de, mais uma vez, pedir às Srs. e aos Srs. Constituintes que não existe, neste momento, nenhuma discriminação a nenhuma outra etnia que, por acaso, esteja neste País, na medida em que nós preservamos, também, o direito da minoria. A nível de composição étnica da sociedade brasileira, tem que se levar em conta negro, branco e índio.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Eu agradeço à Constituinte Benedita da Silva. Entretanto, acho que na Emenda do Constituinte Stélio Dias, estão perfeitamente reconhecidas as diferenças — quando se fala em “pluriétnica”. Eu gostaria de lembrar que há uma outra emenda do Constituinte Stélio Dias, que virá logo em seguida a esta, e dependendo do resultado desta

votação, poderá comprometer aquela emenda do Constituinte Stélio Dias. Portanto, eu vejo que está plenamente assegurado o reconhecimento das diferenças das etnias da Emenda do Constituinte Stélio Dias. Era isto que desejava dizer e agradeço à Constituinte Benedita da Silva pela sua explicação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, nós não estamos discutindo, aqui, apenas semântica ou linguística. Nós estamos, aqui, discutindo conceituação fundamental e é importante que se conceitue, profundamente, uma breve reminiscência da nossa História nos remete a que, em 1500, quando Pedro Álvares Cabral aportou o Brasil, segundo alguns historiadores, nós tínhamos 3 milhões de índios, segundo outros 6 milhões de índios — Lisboa só tinha 300 mil habitantes. No entanto, hoje, dos que nos antecederam nessa terra só restam 220 mil. É verdade que existe...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito silêncio do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Quem quiser aparte eu concederei com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Continua com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Neste País algumas pessoas defendem o ajuntamento dos índios todos num só gueto, desrespeitando as suas etnias, desrespeitando a sua cultura, para deixar o resto para os brancos. Quando se conceitua nação, a exemplo do que se conceitua no Canadá, a exemplo do que se conceitua na China, nação, um povo com uma cultura e com uma história se preserva também o local da sua vida, e pode preservar os seus costumes. Quando se descaracteriza como nação, esse povo pode até fazer o que aconteceu no meu Estado, lastimavelmente, e que se pretendeu na época da ditadura mais negra: ajuntar nações indígenas num determinado lugar. Foi bastante que acabasse a repressão, no entanto, para que as nações se desmembrassem e fossem viver cada um no seu **habitat** natural. Por isso não é uma questão semântica, não é uma questão de linguística, é uma questão, de fundo, é uma questão, neste momento, de entender o que é nação, e nação é um povo que tem um costume, que tem uma cultura.

Apenas para terminar, Sr. Presidente, devo dar um depoimento que assisti na China. Enquanto lá na China existe um controle de natalidade, terrível para nós, mas que é absoluta em termos de Estado, lá existem 54 nações, e isso consta da Constituição deles; 52 nações têm o direito de ter incentivo à natalidade para que não se percam as nações de minoria. E duas nações que dominam toda a China têm sobre eles o controle absoluto sobre a natalidade.

O Canadá, por outro lado, é um país que nos últimos 30 anos mais do que duplicou a sua população indígena, e ela contém na sua Constituição o termo nação, para que no futuro nenhum pontentado, nenhum ditador do dia possa querer ajuntar nações; nem tribos, Sr. Presidente, descre-

ve totalmente a realidade dos índios. Nós já temos nações indígenas no Brasil, como a dos Guaiapós, que já estão dissimuladas, no mínimo, em dez tribos. De maneira que nações é um termo fundamental para aqueles que amam e que querem preservar os nossos irmãos índios que nos antecederam aqui nesse País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, outro orador, a Constituinte Abigail Feitosa.

A SR. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, apenas para acrescentar, eu diria que é muito importante a manutenção deste artigo como está, porque sou representante de um Estado em que a maioria não é branca, a maioria é de negros. Os negros são discriminados, os negros estão nas favelas, estão nos menores abandonados, estão subempregados, nos trabalhos mais mal remunerados. Poucos negros chegam à universidade e a Bahia não mandou qualquer negro aqui, a esta Casa, porque os negros não têm acesso. Então, em homenagem à maioria do meu Estado, eu proponho aos Srs. Constituintes que se mantenha esse artigo, porque tem que se respeitar as etnias como já foi colocado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para encerrar, com a palavra o Relator-Geral, Constituinte Amir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, companheiros Constituintes, as três emendas que estão colocadas aqui são supressivas. Quer dizer, elas retirariam o item V. É claro que, na minha idéia, em nenhum momento, eu posso admitir que os companheiros Constituintes admitiriam a hipótese da retirada desse item, que eles tivessem tomado em conta a possibilidade de fazer apenas uma nação brasileira com a miscigenação de todas as raças, e tendo nisso o objetivo maior da construção de uma nacionalidade brasileira. Eu não creio que tenha sido essa a idéia.

Por outro lado nós daríamos a maior prova de visão democrática da Constituição deste País, se nós entendemos que as diversas raças que para aqui vieram se juntar à existente, na verdade, não estavam, cada uma delas, perseguindo um modelo de raça especial pelas somas das condições genéticas de cada um para criar uma outra raça.

O que nós podemos e devemos fazer nessa altura? É respeitar que a construção desse País seja feita exatamente por várias etnias, essas etnias podem coexistir normalmente sem que uma tenha que submeter a outra como escrava, nem explorar as demais.

Eu creio que a construção real de um Estado brasileiro democrático se fará exatamente pelo respeito que se tenha, até diria, resgatando toda dívida que se acumulou ao longo dos séculos para o assim chamado progresso brasileiro, à custa do esmagamento dessas raças que não tiveram condições de sobreviver de forma adequada.

De maneira que o apelo que nós fazemos é que nós aqui deixemos claro, diante da sociedade brasileira, que o respeito que se terá, de agora por diante firmado, não apenas em termos de Constituição, que esse respeito permita construir uma sociedade que tenha um negro, negro; que tenha um índio, índio; o branco, branco, e quem

misturou também. Não tem problemas. Nós podemos continuar fazendo uma sociedade absolutamente normal, decente, democrática, sem ter na miscigenação, sem querer ter na perda da característica étnica a condição de construção de uma nova raça.

De maneira que, no meu entender, resgata o passado e garante o futuro, se nós tivermos claro, aqui, que não estamos interessados em misturar; nós estamos interessados em respeitar a etnia até aqui existente. (Palmas.)

Há um dado, Sr. Presidente, que evidentemente eu não coloco de forma alguma na cabeça dos nossos queridos Constituintes que propuseram a supressão desse item. É o dado que nós não podemos esquecer; é que a assim chamada integração, a assim chamada assimilação, que a assim chamada incorporação, muitas vezes, no nosso passado, só foi feita com um objetivo, não o de ajudar, não o de integrar, mas de se apossar das riquezas ou da força de trabalho dessas etnias, e dessas minorias (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Encerrado o encaminhamento da votação, passaremos à votação da primeira emenda supressiva de autoria do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, antes de iniciar a votação, como nós temos...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem, a respeito do processo de votação. Eu já abri o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — É que nós temos uma emenda da semelhante a que foi apresentada e discutida, e como autor desta emenda também penso que devo ter o direito de discorrer um pouco sobre ela, antes que fosse votada, porque aí estaria totalmente prejudicada a nossa colocação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª vai ter oportunidade, porque a preferência é para o destaque do Constituinte Dionísio Dal Prá. Posteriormente, se esta emenda for rejeitada, automaticamente nós seguiremos a ordem para outra emenda supressiva, e seguidamente a outra.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — A minha também é supressiva, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO BENDER — O autor dessa emenda vai retirar a emenda, é apenas isso... (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É um direito que assiste e já irei conceder a S. Exª a questão de ordem. Apenas eu tenho que ir pela ordem de solicitação.

V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem. Estamos no processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Meu caro Presidente, Constituinte Edme Tavares, prezados companheiros, Srª e Srs. Constituintes, eu pediria que fizessem a retirada do destaque desta emenda do Constituinte Lourival Baptista pela qual eu pedi o destaque em favor da emenda do Constituinte Stélio Dias.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Por solicitação do autor do destaque, fica, portanto,

retirado o destaque, da mesma forma retirada também a emenda.

Duas outras emendas supressivas estão sobre a mesa. A primeira do Constituinte Bosco França relativa ao art. 1º, item V.

Tenho que colocar em votação em face do Regimento, e quero cumpri-lo religiosamente, a não ser que o autor retire a emenda supressiva, mas se permanecer, eu tenho que colocá-la em votação.

Em votação a emenda supressiva do Constituinte Bosco França e a emenda supressiva do Constituinte Oswaldo Almeida. As duas emendas supressivas vão passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, mas nós como autores das emendas não tivemos o direito de falar sobre elas. Queria ter o direito de, antes do início da votação, fazer alguma consideração a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª, como autor, tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, nós queríamos encaminhar este registro, que foi semelhante à proposta que nos antecedeu, sob um enfoque que a ilustre Constituinte Benedita da Silva, com muita propriedade, registrou, de que todos nós sabemos nos rudimentos da Geografia e da História do nosso País, que a nossa raça foi fruto da miscigenação desses três grupamentos: negro, índio e branco e, mais recentemente, enriquecida pelas populações de imigrantes que aqui chegaram.

Nas discussões que tivemos oportunidade de desenvolver até aqui, foi presente muita coisa além desses rudimentos de História e de Geografia, avançamos no antropológico, no sociológico, etc.

Eu me confesso dentro do primeiro grupo, e no instante em que passamos a ter que olhar para o assunto das minorias, tivemos a preocupação de buscar pessoas que conheçam o assunto, que pudessem de fato nos dar uma visão, tanto quanto possível, da realidade dessas minorias, que acho, não pode passar pela mente de nenhum dos presentes aqui, que os Constituintes que propuseram essas emendas supressivas, tenham em mente criar condições para o genocídio ou para o extermínio dessas minorias, em absoluto.

Da minha parte, eu queria registrar que essa coerência que nós buscamos se faz também dentro daquilo que tem que ser, ou que deve ser um texto constitucional. E aí incorporaria o raciocínio do ilustre Constituinte Odacir Soares que para nós, o texto como aqui está, traz alguma incoerência. Na primeira parte, ele diz que a nossa sociedade é pluriétnica, quer dizer, temos que considerar, aceitar a pluriétnia. Dentro de um conceito até de estimular, de criar condições para que ela se desenvolva tão naturalmente quanto seja possível, e logo em seguida, fazemos uma menção a uma das minorias. É exatamente esse aspecto de uma certa incoerência que nos motivou a fazer uma abordagem deste item.

Por outro lado, conversando com alguém mais entendido do que nós, tivemos até conhecimento que as chamadas, antropologicamente, nações indígenas ultrapassam as nossas fronteiras. Veja

bem V. Exª que aí já começa a surgir uma nova idéia que a nação "tucano" provavelmente passa ser uma nação que abranja populações do Brasil, da Venezuela e de outros compartimentos vizinhos.

Daí por que, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, o nosso objetivo aqui, nessa justificativa, era de fato criar essa imagem da busca da coerência. Antes de dar o aparte ao ilustre Constituinte que nos pediu, queria dizer que nós entendemos perfeitamente os raciocínios que foram aqui desenvolvidos e nós também retiramos a nossa emenda com essas ressalvas que fizemos, na expectativa de que a emenda do ilustre Constituinte Stélio Dias possa vir corroborar com toda essa justificativa.

Compete ao ilustre Constituinte, se ainda houver tempo...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Resta apenas a emenda supressiva do Constituinte Bosco França, que tem a palavra como autor.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Sr. Presidente, como falou o nosso companheiro Constituinte, gostaria de deixar claro aqui que a intenção minha em suprimir esse artigo não era simplesmente de ser contra a nação indígena, ou de ser contra ao desenvolvimento daqueles que realmente foram os nossos primeiros antecessores. Quis apenas transmitir aos companheiros Constituintes a idéia de que todos nós somos um pouquinho índio, um pouquinho negro, principalmente a maioria e um pouquinho branco, também, e que temos a impressão de que daqui a algumas dezenas de anos, quando essa Constituição estará ainda em vigor, seremos ainda um povo mais brasileiro, mais unificado do que até hoje.

Essa Constituição se fosse realizada em 1500 jamais tentaria suprimir um artigo desta natureza, porque conheço muito bem que realidade modificou um pouco. Quero expressar aqui para todos os meus companheiros, o profundo respeito pelos negros, pelos brancos e pelos índios e falo com muita propriedade, porque tenho a impressão que sou a reunião dessas três raças que formou a minha pessoa.

Quero retirar a minha emenda em sinal de consideração aos companheiros do PMDB. (Palmas.) Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirada a emenda, por proposição do autor, ficamos apenas com a emenda modificativa ao art. 1º, inciso V, de autoria do Constituinte Stélio Dias. Esta Mesa fica para receber as inscrições e para discuti-la. Com a palavra o autor da emenda modificativa, o Constituinte Stélio Dias.

O número da emenda é 904-9.

Com a palavra o autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nós estamos numa hora extremamente importante, complexa e grave, em que as formas institucionais do País e, de alguma maneira, as suas formas culturais e as suas expressões vêm cair justamente nesta sala, e desta sala Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que todo o povo brasileiro está presente testemunhando e nos olhando. As minhas colocações não vêm em nada modificar basicamente,

estruturalmente a emenda, aquilo que o Relator colocou na sua emenda original, vamos lê-la:

"A sociedade brasileira é pluriétnica"

Na minha emenda:

"A sociedade brasileira é pluriétnica"

Então, não vamos entrar em considerações acadêmicas da formação da nacionalidade, formação da nação, formação política, e que todos aqueles historiadores, e o mais notável Gilberto Freire, têm falado sobre a formação disto.

Vem a emenda do Relator:

"São reconhecidas as formas de organização próprias das nações indígenas."

Vem a minha emenda:

"Ficando reconhecidas as formas de organização nacional e cultural dos povos indígenas."

O que eu queria colocar aqui à consideração do Sr. Relator e dos Srs. Constituintes é que se o povo precede a Nação, nem sempre quem tem uma Nação tem um povo, mas todos aqueles que têm um povo tem uma Nação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicitaria silêncio ao plenário. Atenção para o orador.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — A nossa colocação é que nós temos realmente povos indígenas que, uma vez reconhecendo a sua organização nacional e cultural, estamos dando a ele mais do que uma nação reconhecida, estamos dando uma Nação de fato.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a minha emenda não vem contrapor, em absoluto, nem criar uma situação semântica, já que podemos ter povos naturais ou povos primitivos, que são esses que o Relator fala agora. Mas, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, ao reconhecer a organização nacional e cultural dos povos indígenas estamos indo além do Relator em reconhecer neles uma Nação e dando a eles realmente o que a História, ao longo do tempo, lhes tem negado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, eu gostaria de contraditar esta proposta e defender, tal como está no relatório, porque este conceito de organização nacional, a nosso ver, dilui o conceito de nação indígena enquanto minoria, que assegura inclusive território soberano desse povo indígena, questão que vai ser definida e discutida nas propostas dos artigos que virão, mais especificamente, sobre a questão das minorias.

Há uma diferença qualitativa entre a organização nacional e cultura e o direito à soberania do povo indígena enquanto nação, enquanto etnia. Por isso, o relatório do Constituinte Almir Gabriel é muito mais completo, é muito mais objetivo e assegura sem dubiedade os direitos desse povo indígena.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, com a palavra a Constituinte Benedita da Silva.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, respeito o ponto de vista colocado pelo nobre Constituinte, considero, reafirmo que esta sociedade brasileira

é pluriétnica, mas é importante colocar que a inclusão desse conceito não é justificativa colocada aqui pelo Sr. Constituinte.

De maneira nenhuma, é bom que se observe, estamos tentando acirrar conflitos, estamos sim, tentando evitar conflitos, estamos tentando evitar o genocídio, que já foi colocado aqui, que sofre constantemente a comunidade indígena e que continua sofrendo e na medida dos interesses políticos, de explorações e explorações, essas comunidades têm sido dizimadas e não estão reconhecidas.

Se quisermos fazer uma Constituição moderna teremos que reconhecer esta nação que tem toda a sua cultura, o seu comportamento, a preservação dos seus valores, ela não pode mais continuar no genocídio, na perda de identidade. Isto é importante no reconhecimento da cidadania. É o que pretendo com o meu voto, e pedindo mais uma vez aos Srs. e Sras. Constituintes que permaneçam aqui mantendo esta redação, porque ela é realmente mais abrangente e levará em consideração toda essa pluriétnia, e também a preservação dos valores culturais de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, em que pesem as diferenças, três emendas anteriores pediam a supressão do texto e a emenda do ilustre Constituinte Stélio Dias propõe uma mudança no texto, mas reconhecendo uma organização nacional.

Fiquei muito feliz aqui, na condição de Vice-Líder do PMDB, quando o Constituinte Bosco França, que é do PMDB, retirou a sua proposta. O que está em jogo aqui, em última análise, é o conceito de segurança nacional, que sempre foi defendido pelo regime de exceção, que nós vivemos ao longo de 20 e tantos anos.

Pela concepção que se procura dar na emenda do Constituinte Stélio Dias pressupõe que, reconhecida a forma própria de organização das nações indígenas, estaria se agredindo o princípio da soberania nacional. Isso é o maior equívoco, **data venia**, o maior engano porque, na verdade, é o somatório das nações indígenas, de toda a nação brasileira, é que se preserva a soberania nacional, a integridade dessas e, sobretudo, os nossos valores que são, sem dúvida, pluriétnicos.

De forma que somos pela manutenção do texto do ilustre Constituinte Almir Gabriel, que realmente corporifica os compromissos programáticos do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Constituintes, gostaria de parabenizar o Constituinte Stélio Dias frente à última posição que ele tomou, no momento em que ele defendeu oralmente a sua emenda e houve um avanço. Mas o que está escrito não tem absolutamente nada a ver com o que V. Ex^a colocou, e mais ainda, o que está escrito se diferencia qualitativamente da justificativa que V. Ex^a colocou na sua emenda.

Quero parabenizar o Constituinte pela forma progressiva como ele foi se aproximando da posição definida no nosso relatório. Infelizmente gostaria de dizer o seguinte: o que está escrito, de uma forma sorradeira, sem que realmente V. Ex^a tivesse essa intenção, na verdade, a sua proposta nega tudo o que estamos defendendo aqui, que é o direito a se reconhecer a identidade de minorias nessa Nação brasileira e frente ao Estado. O fato de existirem várias nações na sociedade brasileira em nenhum momento questiona, afeta a existência e a soberania do Estado. Se tivéssemos muitas nações neste País, constituídas de minorias étnicas, talvez a nossa História não fosse a história em que somos responsabilizados, enquanto sociedade brasileira, enquanto Estado, pelo genocídio de uma única minoria, no caso das sociedades indígenas.

Gostaria de dizer a S. Ex^a que no momento em que o nosso Relator colocou que é pluriétnica, e são reconhecidas as formas de organização próprias das nações indígenas, é impossível definir formas de organização nacional sem reconhecer a especificidade da organização de uma minoria. Estamos simplesmente fazendo vista grossa para que, na legislação ordinária, digamos que não existe especificidade, não existe diversidade.

Agora, com isso, quero deixar bem claro: o reconhecimento da identidade das minorias é sagrado para todos aqueles cidadãos e, principalmente, para todos aqueles Constituintes que reconhecem que não é possível a existência, a conquista de direitos sem se respeitar aqueles que são diferentes da maioria. Do contrário, simplesmente estaremos jogando aqui a semente de uma teoria racista. Infelizmente, o que está aqui é isto, independente de todos aqueles aspectos que o Constituinte Vasco Alves acabou de colocar.

Gostaria de ser bem claro porque, no fundo, apesar de a sua elaboração estar muito melhor, em termos de oralidade, de a sua defesa oral estar muito melhor do que o que está escrito, mas, no fundo, se chegarmos a manter a proposta do digno e ilustre Constituinte Stélio Dias, estaremos pondo abaixo todo o anseio, para que seja garantido às sociedades indígenas, às minorias étnicas, o único direito que eles podem reivindicar na nossa sociedade e frente ao Estado: o direito à vida.

Se nós negarmos o direito à organização social específica para esse povo, nós, concretamente, estamos negando o direito à vida e à história. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Oswaldo Almeida.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, acho que essa atenção que estamos dando a essa minoria, os índios, já reflete o nosso interesse em buscar, de fato, um ponto que venha ao encontro da melhoria, do aperfeiçoamento, do desenvolvimento dessa minoria.

Discordo do ilustre Constituinte José Carlos Sabóia, fazendo o seguinte raciocínio: infelizmente não tivemos o tempo suficiente, a nível de Comissão, para termos, todos, as mesmas oportunidades de esclarecimento, a nível técnico, como foi o caso da Subcomissão que tratou das minorias. Eu, por exemplo, que fiz parte da Subcomissão de Saúde, somente agora, há poucos ins-

tantes, é que vim tomar conhecimento, me identificar ou me aprofundar no problema das minorias. E acho que a maioria da nossa Comissão se encontra dentro desse contexto. E por isso mesmo o nosso enfoque sobre esse assunto, que deve constar da nossa Constituição, terá que ficar um pouco fora dessas profundezas antropológicas e sociológicas.

Entendo, em face disso, que a proposta do ilustre Constituinte Stélio, de forma alguma prescreve ou faz restrições às minorias. Acho que a proposta do Constituinte Stélio Dias preserva essa preocupação com a minoria indígena e, ao mesmo tempo, resguarda esse aspecto de nacionalidade que vai figurar na nossa Constituição. Nacionalidade essa que, conforme já foi dito aqui, tem um aspecto até mais amplo, porque a nação indígena, como é conhecida antropológicamente, pelo que me consta, ultrapassa as nossas fronteiras e dá uma conotação que vai além do aspecto da proteção dessa minoria. Por isso entendo que a proposta do ilustre Constituinte Stélio Dias vai mais ao encontro da nossa realidade e do nosso conceito maior, a nível de Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra à Constituinte Abigail Feitosa.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Por trás dessa arrumação de palavras, desta emenda a este artigo, está a questão das terras dos indígenas. Como pode haver terra de índio, sem nação de índio? Por trás dessa questão, há a concessão para a exploração das terras, é a dizimação do povo indígena.

Chamo a atenção dos Srs. Constituintes que nós temos que respeitar essa questão, mas para demarcar a terra, tem que haver a nação dentro da terra, para poder segurar a terra, senão a multinacional chega e toma a terra, e toma o subsolo. Temos, então, que ter a garantia de manter o índio em sua terra. O que assistimos todo esse tempo foi a dizimação dessa gente, o pessoal todo tendo que sair corrido, na bala. Queremos caracterizar que tem que ser garantida a sobrevivência desse povo e tem que ser em cima da terra, com o conceito de nação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Encerrando as inscrições, concedo a palavra ao Relator-Geral, Constituinte Almir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho a impressão de que poderemos dirimir as dúvidas, utilizando-nos da companhia do Aurélio. A palavra nação significa "agrupamento natural de homens, geralmente fixos, em um território ligado por tradições, lembranças, origem, língua, interesses e aspirações comuns, ou por qualquer outro motivo que os vincule socialmente entre si". O que está colocado aqui, formas de organização nacional, a mim permite deduzir que seria nacionalizar, que poderíamos deduzir nacionalizar. E nacionalizar significa o seguinte: "tornar nacional, naturalizar, aclimar, dar feição natural, fazer-se nacional, naturalizar-se, aclimar-se".

Então, acho que altera substancialmente a proposta que estamos colocando, que é exatamente a de respeitar a organização das nações indígenas segundo a sua estrutura, segundo as suas tradições, segundo os seus costumes, segundo os

seus hábitos. E se nós, ao revés disso, tentarmos nacionalizá-la, vamos fazer com que se descaracterize a condição índia. Por isso apelaria a todos os nossos companheiros, no sentido de ser mantido o texto do nosso substitutivo, que nada mais faz do que respeitar o que foi vencedor na Subcomissão correspondente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência coloca em votação o art. 1º, inciso V, portanto a emenda modificativa do Constituinte Stélio Dias. Os Srs. Constituintes que votarem "sim" estarão aprovando a emenda modificativa do Constituinte Stélio Dias. Os Srs. Constituintes que votarem "não" à emenda, estarão mantendo o art. 1º, do inciso V, do substitutivo do relator.

Solicitaria ao Sr. 1º-Vice-Presidente que fizesse a leitura, a chamada nominal dos Srs. Constituintes pela ordem inversa, de Z a A, e ao Constituinte 2º-Vice-Presidente, Adylson Motta, para fazer a contagem dos votos contrários, dos "não", dos contrários à emenda modificativa. V. Exª assinala os "sim" à emenda, o 2º assinala os "não" à emenda, que corresponde a manter o mesmo texto do substitutivo.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Dionísio Dal Prá
Mattos Leão
Orlando Bezerra
Oswaldo Bender
Oswaldo Almeida
Roberto Balestra
Ronaldo Aragão
Stélio Dias
Wilma Maia

Suplente

Odacir Soares

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta
Alceni Guerra
Almir Gabriel
Augusto Carvalho
Benedita da Silva
Borges da Silveira
Bosco França
Carlos Cotta
Carlos Mosconi
Célio de Castro
Domingos Leonelli
Doreto Campanari
Edme Tavares
Edmilson Valentim
Eduardo Jorge
Eduardo Moreira
Fábio Feldmann
Floriceno Paixão
Francisco Coelho
Francisco Küster
Gandi Jamil
Geraldo Aickmin

Geraldo Campos
Hélio Costa
Ivo Lech
Jacy Scanagatta
João da Matta
Joaquim Sucena
Jorge Lequed
José Carlos Sabóia
José Elias Murad
Juarez Antunes
Júlio Campos
Júlio Constamilan
Levy Dias
Mansueto de Lavor
Mário Lima
Mauro Sampaio
Max Rosemann
Mendes Botelho
Nelson Seixas
Osmar Leitão
Paulo Paim
Raimundo Rezende
Renan Calheiros
Ronan Tito
Salatiel Carvalho
Teotônio Vilela Filho
Vasco Alves

Suplentes

Mendes Thame
Osmir Lima
Raimundo Bezerra

Abstem-se de votar o Sr. Constituinte:

Cunha Bueno

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Resultado final:

51 Srs. Constituintes votaram, Não.

10 Srs. Constituintes votaram, Sim.

Um Sr. Constituinte se absteve.

Portanto, foi rejeitada a emenda do Sr. Constituinte Stélio Dias. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passaremos, agora, ao destaque ao art. 1º, inciso VI.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Por favor, gostaria de saber qual é o artigo?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Art. 1º, inciso VI, uma emenda modificativa.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O número da emenda é 0076-9, de autoria da Constituinte Benedita da Silva. O número é 76-9. Página 21. A outra emenda modificativa é a 1219-8, de autoria do Constituinte Carlos Sant'Anna. É o número 1219-8.

A outra emenda modificativa ao art. 1º, inciso VI, é a de número 1256-2, de autoria do Constituinte Salatiel Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — A emenda a que V. Exª se refere é uma emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A emenda é supressiva, então, terá prioridade sobre as demais. A supressiva é a de número 1256-2. Esta é a primeira a ser colocada em discussão e votação, portanto, vamos recapitular para conhecimento melhor dos Srs. Constituintes. Em primeiro plano, a emenda supressiva ao art. 1º, inciso VI, de autoria do Constituinte Salatiel Carvalho, de número 1256-2. E há emendas modificativas ao mesmo artigo e inciso, de número 76-9, da Constituinte Benedita da Silva, e outra modificativa do Constituinte Carlos Sant'Anna, de nº 1219-8 e há outra emenda aditiva do Constituinte Eduardo Jorge de nº 557. São essas as emendas.

Para facilitar ao Plenário, esta Presidência vai colocar, primeiro, em discussão e votação, as emendas supressivas, mas dá conhecimento ao Plenário da emenda modificativa, da Constituinte Benedita da Silva, de nº 76-9, que vem após a votação da supressiva. Diz o seguinte: "Suprima-se da Ordem Social, o art. 1º, item VI, a seguinte expressão: "Identidade sexual", que passará a ter a seguinte redação: "Orientação sexual". A outra emenda modificativa, do Constituinte Carlos Sant'Anna, de nº 1219-8:

"§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, doença, deficiência física sensorial ou mental ou qualquer particularidade ou condição social."

E a outra emenda modificativa já foi lida; e a aditiva é com relação ao seguinte: "Ninguém será prejudicado e nem privilegiado".

V. Exª tem a palavra pela ordem, Constituinte Raimundo Bezerra.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, a emenda supressiva não é uma emenda supressiva, é uma emenda modificativa, desde quando manda suprimir apenas a expressão e não o artigo, a Emenda nº 256-2, de forma que não tena preferência no caso.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª se refere à emenda do Constituinte Salatiel Carvalho?

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Suprimir do inciso VI, art. 1º, a expressão "identidade sexual". Portanto, a de V. Exª, Constituinte Salatiel Carvalho, ela é modificativa e não supressiva. Esta Presidência tinha razão. Pelo texto: "suprimir do inciso VI, art. 1º, a expressão identidade sexual". Portanto, uma modificação ao texto e não uma supressão do texto.

Voltamos às três emendas modificativas e uma aditiva. A modificativa, em primeiro plano, é do Constituinte Salatiel Carvalho, de nº 1256-2, a quem concedo a palavra, como autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Constituinte, gostaria de fazer uma pequena retrospectiva, antes de entrar, realmente, no mérito da defesa da proposição que fiz. A redação anterior desse inciso, incluía, em seu conteúdo a expressão "orientação sexual", e apenas para me deter um pouco mais na expressão, "orientação sexual", pegando também o espírito da essência do inciso que diz: "ninguém, será prejudicado e nem privilegiado por orientação sexual". Houve então a modificação. O Sr. Relator, ao invés de "orientação sexual" colocou "identidade sexual". Orientação sexual, segundo a defesa que foi feita pelos grupos homossexuais que solicitaram a inclusão desse termo, nesse substitutivo, na defesa, eles dizem exatamente que o termo "orientação sexual" definia, no conjunto, heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade. Está na própria defesa dos grupos homossexuais que fizeram essa proposta.

Sr. Presidente quero, inclusive, aproveitar para elogiar o avanço social deste trabalho feito pelo ilustre Senador Almir Gabriel. Concordo plenamente no avanço social, mas acho que precisamos ter muito cuidado no avanço em termos morais. Não é apenas uma constatação minha, mesmo sem encomendar, mas até muito oportunamente, há pouco mais de duas semanas, uma pesquisa feita no Rio de Janeiro e em São Paulo, publicada no **Jornal do Brasil**, do último dia 31 de maio, temos como resultado dessa pesquisa, os seguintes dados: 20,8% da população do Rio e São Paulo são favoráveis aos movimentos homossexuais, e 70,1% da população do Rio e São Paulo são contra esses movimentos homossexuais.

Evidentemente que como pessoa humana, a própria Constituição fornece garantias de cidadania aos homossexuais. O que achamos seja um avanço moral, inclusive comprometedor, é exatamente que a Constituição, de forma explícita, como está colocado aqui, porque no mesmo parágrafo diz que ninguém será prejudicado por orientação ou por identidade — que nós entendemos que seja a mesma coisa. Acho que é até mais grave, porque a partir do momento em que se coloca a identidade sexual, o que a Constituição está fazendo é reconhecer o terceiro sexo, e a própria defesa dos grupos homossexuais, dizia que sexo só existem dois, inclusive configuração em outros dispositivos, neste próprio trabalho, principalmente no art. 76, quando diz: "todos, homens e mulheres, terão direitos iguais perante a lei". Torna, inclusive, contraditório esse texto. Porque, ao reconhecer essa questão da identidade sexual, nós estamos realmente reconhecendo o terceiro sexo.

Um outro aspecto dessa questão é que sexualidade, essa questão da liberdade sexual é uma questão de foro íntimo, Sr. Presidente. De forma que não é cabível que a Constituição venha realmente dar essa garantia constitucional, que pode, inclusive, ser o passo inicial, uma porta aberta, e tenho aqui — não é apenas uma colocação pessoal — inclusive, a expressão de um autor americano, fundamentos de sociologia, quando diz que o homossexualismo é um desvio mais complicado do que a prostituição.

Sr. Presidente, a nossa Constituição tem que ser clara, e também tem que dar cobertura, garan-

tia e proteção à família, à moral e aos bons costumes, mas é um avanço perigoso e, como demonstrou a pesquisa, não é esse o desejo da sociedade brasileira. Acho que, afinal de contas, também, a nossa Constituição tem que refletir, pelo menos, o pensamento da média da sociedade brasileira, e vimos aqui que é majoritariamente contra a legalização do homossexualismo e de outros desvios quaisquer. A partir do momento que classificamos homossexualismo ou qualquer outra forma de atividade sexual, como desvio, acho que é temerário a Constituição dar coberturas, garantias a qualquer forma, a qualquer tipo de desvio. Estaremos, inclusive, abrindo precedentes, para que esta Constituição venha ser contraditória. Era essa a minha colocação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, a Constituinte Benedita da Silva.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA

— Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^s e Srs. Constituintes, Benedita da Silva, 1 metro e 78 centímetros, negra, heterossexual, isto eu entendo como identidade. Na medida em que estamos garantindo direitos de exercer plenamente a cidadania, compreendemos que existe uma discriminação com relação a um determinado cidadão ou cidadã, no que diz respeito a sua educação, ao seu trabalho, a sua participação, enfim, pelo simples fato de que se nós definirmos, a nível da sociedade brasileira, os heterossexuais, estaríamos determinando, na questão do foro íntimo, o quê? A sexualidade mais aprazível à nossa vontade e determinamos, também, que diante desta sexualidade, teríamos plenos poderes para decidirmos; a nível do direito a garantia deste que considero cidadão ou cidadã.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Constituintes, quero aqui pedir a modificação de "identidade sexual" para "orientação sexual", porque temos conhecimento de que o preconceito leva a que marginalizemos, num determinado momento, segmentos desta sociedade que não tem vez, nem voz, nem representação. Sexo, eu entendo ser, masculino e feminino. Estes são os que determinam — pela configuração do aparelho reprodutor, interno ou externo, colocado na minha justificativa — ao nascer, se homem ou mulher. O comportamento sexual é exatamente o que caracteriza, exterioriza este ato. Identidade sexual é a forma pela qual a pessoa se vê, se sente, reage, com relação a outrem.

Compreendo perfeitamente a dificuldade que teremos à medida em que certos temas têm-se configurado para nós, Constituintes, como malditos, e nos têm impedido de fazer justiça social a determinados grupos e segmentos, no sentido de garantir que a sexualidade é foro íntimo e não queremos, de maneira alguma, estatizar a relação entre homens ou mulheres, o que queremos é apenas garantir dentro deste direito, a questão de orientação sexual, como a expressão civilizada na garantia; na linguagem das ciências sociais, como direito positivo de vários países que nós compreendemos e engloba-se, a heterossexualidade, a homossexualidade e a bissexualidade. Consideramos que não trará, para nenhum desses, prejuízos ou privilégios, mas simplesmente o direito de exercer plenamente a sua cidadania. Por isto sou inteiramente favorável a que perma-

neça a "orientação sexual"; substituindo "identidade sexual", portanto, favorável ao texto do Relator.

Espero, na compreensão dos heterossexuais, que possamos perceber que a Constituição não deverá estabelecer normas de comportamento para nenhum de nós e que nossa privacidade não seja invadida, mas que possamos garantir o livre direito de cada um; não ser discriminado pela sua prática sexual.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para este item VI do art. 1º, propus uma emenda que tem uma ligeira diferença, muito importante, em relação ao texto inicial do Relator e as que estão sendo defendidas. Proponho que a redação seja: "Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, doenças, deficiências físicas sensorial ou mental, e qualquer particularidade ou condição social".

Sr. Presidente, estou sobretudo, além de conservando no texto original a expressão "orientação sexual" e endosso todas as defesas que foram feitas aqui — mas, especialmente estou, além disso, incluindo que ninguém deve ser privilegiado ou prejudicado em função de doença. Na justificativa que fiz, levantei a questão da hanseníase e do enorme número de portadores de seqüelas da hanseníase, já curados e que, entretanto, são discriminados, prejudicados, exatamente porque não há condições, até, muitas vezes, de reparar as seqüelas que ficam. Mas não apenas as hanseníases, Sr. Presidente, mas outras doenças que deixam ou não seqüelas, que estão ou não em curso, e que acredito seria interessante, do ponto de vista constitucional, preservar como direito constitucional que estes portadores destas doenças não sejam discriminados,...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Mesmo a AIDS?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Mesmo a AIDS, claro. Não sejam por isto discriminados ou prejudicados em função de que portam em curso ou sob forma de seqüela. Desta maneira peço vênha para todos aqueles que estão defendendo a manutenção da "orientação sexual", que incorporem também, a expressão "doença" no texto da redação deste item.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, com a palavra o Constituinte José Elias Murad.

AR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD

Sr. Presidente, Srs. e Sr^s Constituintes, concordo com o mesmo ponto de vista do nobre antecessor, o Constituinte Carlos Sant'Anna. Com relação à questão da saúde, daria mais um outro exemplo que diz respeito aos epiléticos. S. Ex^a colocou muito bem. Mas, no seu texto, não sei se por uma falha de datilografia ou por uma falha similar, S. Ex^a esquece um termo muito importante que se encontra no inciso VI; "militância sindical". Acrescentando-se "militância sindical" estou de pleno e total acordo com o que S. Ex^a

diz, principalmente, relacionado com o problema de saúde. A questão da hanseníase está muito bem colocada por S. Ex^a, e há ainda outros casos que poderíamos citar. Deve ter sido algum lapso de datilografia ou qualquer outra coisa semelhante, mas acrescentando-se "militância sindical", estou de pleno acordo com a proposta do Constituinte Carlos Sant'Anna. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, com a palavra o nobre Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, a minha intervenção seria no mesmo sentido do relatório do Senador Constituinte Almir Gabriel, que incorpora os avanços nesta questão. Na nossa opinião, os comunistas são discriminados há muito tempo neste País, e este é um avanço no reconhecimento da liberdade de opção partidária e de militância partidária, de posição política e filosófica, e a questão da militância sindical. Gostaria de dar uma sugestão a V. Ex^a, no sentido de que fosse compatibilizada a redação feita pelo Senador Constituinte Almir Gabriel com essa proposta, desde que seja aceita — e parece-me que está sendo — para que se pudesse decidir, de forma mais rápida, esse processo e ficasse apenas a contraproposta à proposta do nobre colega de derrubar a questão da identidade sexual.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Nobre Constituinte Nelson Seixas.

O SR. CONSTITUINTE NELSON SEIXAS — Analisando as várias emendas, estaremos verificando que o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna enriqueceu alguns pontos e diminuiu em outros, retirando, por exemplo, idade, estado civil, militância sindical, mas houve muito por bem colocar "doença", que acho que deve ser introduzido. Volta a expressão "orientação sexual", como defendeu muito bem a nobre Constituinte Benedita da Silva, que tem muito mais significação do que "identidade sexual", porque aí seria uma caracterização da pessoa com uma identidade cartorária. Gostaria de dizer que melhor seria que se dissesse que ninguém será prejudicado por nada. Porque na medida em que começamos a particularizar, acontece isto. Por exemplo: nós, que lidamos com pessoas portadoras de deficiências, chegamos à conclusão que a melhor definição é esta: "Portador de deficiência". Ao se adjetivar, começamos cometendo falhas, por que se definimos deficiências físicas, sensorial e mental, e os outros deficientes orgânicos, os osteomizados, os talassêmicos, os hemofílicos, onde estariam colocados? De modo que temos uma série de emendas, e preferiria ficar com a original do nosso Relator Almir Gabriel, apenas modificando "identidade sexual" por "orientação sexual", mas precisaria de uma emenda modificativa somando todas essas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Sr. Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, referenciando-me à emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna, do PMDB, sua intenção ficou clara que era incorporar a questão da orientação sexual e da doença. Quanto às ou-

tras questões, houve mais um lapso, como já disseram outros companheiros. Essa questão da "orientação sexual" e da "identidade sexual" já foi muito debatida aqui, sendo assim, gostaria de reforçar a questão da necessidade de incluir o termo "doença".

Primeiro, pode-se argumentar, e argumentou o nosso Relator, que este termo já estaria incluído, quando fala em qualquer particularidade. Mas a questão, como bem ressaltou o Constituinte do PMDB, é que a quantidade de pessoas abrangidas por esse termo "doença", é muito grande; ela não pode ficar em qualquer particularidade. Veja aqui na justificativa do Constituinte Carlos Sant'Anna, quando se refere a 500 mil portadores de hanseníase no Brasil. Então, não é qualquer particularidade, é um grupo muito grande. Gostaria de me reportar a um outro grupo muito grande, que é o grupo com doenças mentais, e não pode ser incorporado em qualquer particularidade.

Outro aspecto importante é que não se pode absorver a questão da doença na deficiência, e isto foi bem explanado em outras ocasiões, pois a questão tem que ser separada, e não podendo ser incorporado doença com deficiência; são coisas diversas.

Gostaria, neste momento, de fazer um encaminhamento. Como são duas questões; uma, a incorporação do tema "doença" e a outra a questão da orientação versus identidade sexual, proponho que seja encaminhada da seguinte maneira: primeiro, que se vote a questão da identidade e orientação sexual; segundo, tenho uma emenda, que o Presidente já se referiu, que é a de nº 557, que trata, única e exclusivamente, da incorporação do tema "doença", que se vote em separado. Esta é a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra final o Sr. Relator, Constituinte Almir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de colocar, de início, que não temos questão de preconceito com relação à homossexualidade. Todavia, temos bastante preocupação com a exatidão do que possamos escrever e o que possa ser deduzido do que escrevemos.

A palavra orientação significa: ato ou arte de se orientar, direção, impulso, e dela deriva o que orienta, o que guia, o diretor. Então, para nós, foi muito difícil encontrar a palavra adequada. Mas na medida em que colocamos orientação e que nisso esteja imbutida a condição de impulso, temos que, a partir daí, se tenha outras condições para se considerar, não apenas o homossexualismo, mas também outras formas de desvio, como necrofilia e outras que todo mundo conhece.

Para nós foi uma discussão muito séria e importante sem partir de uma condição preconceituosa, mas sim de tentar dar a significação exata e o limite exato até onde a Constituição poderia estabelecer. No meu entender, na hora que usamos a palavra "orientação" estamos colocando: ato ou arte de se orientar. Orienta, guia, diretor, direção, impulso. Esta questão para mim é importante, na medida em que os impulsos podem levar a desvios, a considerar como normais e constitucionais esses desvios, determinados pelo impulso.

Na questão da identificação há: determinação da identidade, reconhecimento de uma coisa ou

de um indivíduo como os próprios; identidade, qualidade de idênticos, conjunto de caracteres próprios e exclusivos de uma pessoa tais como: nome, idade, estado, profissão, sexo, defeitos que ao indivíduo morto ou vivo é próprio; igualdade que contém letras é satisfeita para qualquer valores dessas letras. Então, na verdade, a expressão que utilizamos para identificação ou identidade não visa, de maneira nenhuma, a discriminar, mas visa a escoimar a possibilidade de incluir impulso como constitucionalmente defensável, inclusive para crimes como pedofilia ou outros similares. Gostaríamos que fosse considerada pelo Plenário esta questão que nos parece de suma importância.

Com relação à questão da inclusão da palavra "doença", é evidente que estamos inteiramente de acordo com a posição do Constituinte Carlos Sant'Anna, na medida em que também reconhecemos as graves consequências que são as discriminações feitas com relação a pacientes que tenham algum tipo de doença, especialmente os hansenianos.

É uma questão que poderíamos nos aprofundar mais, a questão da deficiência de qualquer ordem; se no caso da doença não é uma deficiência de saúde, se seria necessário colocarmos doença além de deficiência de qualquer ordem. No meu entender, mesmo defendendo a posição que colocamos, se doença for aceita pelo Plenário, como enriquecendo e deixando de maneira mais precisa a questão, nada teríamos a opor, e na questão de identidade, identificação ou orientação sexual, o apelo que faço é para que nos fique bem claro que a palavra orientação significa impulso, orientar, dirigir.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Encerrada a discussão, a Presidência passa a votação pela ordem de entrada do requerimento de destaque. A primeira proposta é a do Constituinte Salatiel Carvalho.

Solicito ao 1º-Vice-Presidente a chamada nominal dos Srs. Constituintes, anotando sim àquela que é favorável à emenda do Constituinte Salatiel Carvalho, e, não para manter o dispositivo do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente. Solicito a V. Ex^a que considere que a emenda que fiz esteja inclusa em uma emenda só; "orientação sexual e doença", quer dizer, a inclusão das duas expressões; "orientação sexual" para substituir "identidade sexual" e o acréscimo de "doença", evitando duas votações em separado. E "militância sindical", evidentemente, porque quando me baseia e me louve no texto que fiz à emenda, não constava a expressão "militância", mas com a qual, obviamente concordo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência acata a questão de ordem de V. Ex^a que solicita fazer em sua emenda esta modificação.

Em votação a emenda do Constituinte Salatiel Carvalho. Os que votarem, SIM, são favoráveis à emenda, os que votarem, NÃO, ficarão com o texto do substitutivo.

A emenda é a seguinte: "Suprimir o inciso VI, do art. 1º a expressão "identidade sexual."
(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Será feita, agora, a chamada dos suplentes, pela ordem de inscrição no livro de presença.

(Prossegue a votação.)
Respondem à chamada e votam "SIM" os Srs. Constituintes:

Titulares

João da Matta
Levy Dias
Salatiel Carvalho
Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta
Almir Gabriel
Augusto de Carvalho
Benedita da Silva
Borges da Silveira
Bosco França
Carlos Cotta
Carlos Mosconi
Célio de Castro
Dionísio Dal Prá
Domingos Leonelli
Doreto Campanari
Edme Tavares
Edmilson Valentim
Eduardo Jorge
Eduardo Moreira
Fábio Feldmann
Floríceno Paixão
Francisco Coelho
Gandi Jamil
Geraldo Alckmin
Geraldo Campos
Hélio Costa
Ivo Lech
Jacy Scanagatta
Joaquim Sucena
José Carlos Sabóia
José Elias Murad
Juarez Antunes
Júlio Campos
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Maria de Lourdes Abadia
Mário Lima
Mattos Leão
Mauro Sampaio
Max Rosemman
Mendes Botelho
Nelson Seixas
Osmar Leitão
Oswaldo Bender
Paulo Paim
Raimundo Rezende
Renan Calheiros
Roberto Balestra
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Stélio Dias
Teotônio Vilela Filho
Vasco Alves
Wilma Maia

Suplentes

Abigail Feitosa
Carlos Sant'Anna
Francisco Carneiro
Mendes Thame
Odacir Soares
Osmir Lima
Raimundo Bezerra

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) —
Votaram "NÃO" 58 Srs. Constituintes.
Votaram "SIM" 3 Srs. Constituintes.
Rejeitada a emenda.

Passamos, agora, à votação da emenda modificativa da Constituinte Benedita da Silva, que modifica no art. 1º, item VI, a seguinte expressão: "identidade sexual", que passará a ter a seguinte redação: "orientação sexual". Os que votarem "SIM" aprovam a emenda e, NÃO, mantêm o inciso do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Creio que a proposta do colega Carlos Sant'Anna incorpora as duas outras propostas, as duas outras emendas; não seria possível fazer uma votação única para as duas propostas?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Augusto Carvalho, tenho que seguir, pelo Regimento, a ordem de entrada do pedido de destaque.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Os companheiros podiam abrir mão?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A emenda é da Constituinte Benedita da Silva, que tem todo o direito, tanto de manter a sua emenda como de retirá-la.

Concedo a palavra, pela ordem, à Constituinte Benedita da Silva.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Sr.ª e Srs. Constituintes, retiro na medida em que amplia a disposição colocada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, e nesse sentido estarei votando na "orientação sexual" e "doenças".

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Entendo que são duas propostas, duas emendas completamente diferentes. Enquanto a emenda do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna propõe "orientação sexual", inclusive modificando o relatório do Constituinte Almir Gabriel, e acrescenta "doença", a emenda da Constituinte Benedita da Silva, apenas se refere a "orientação sexual". Não há como conciliar e se fazer uma só votação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de conceder o pedido de questão de ordem ao Constituinte Eduardo Jorge, desejaria esclarecer o Plenário: a emenda modificativa da Constituinte

Benedita da Silva retira a expressão "identidade sexual" e a nova redação ficaria com "orientação sexual". A emenda modificativa do Constituinte Carlos Sant'Anna tem o seguinte teor: "Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas e filosóficas, doenças, deficiência física, sensorial e mental e militância sindical, e qualquer particularidade ou condição social". Mas a Presidência, em face de manter a sua emenda a Constituinte Benedita da Silva, pelo Regimento, tem que colocar em votação. Concedo ao Constituinte Eduardo Jorge a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, como falei no meu encaminhamento, as duas questões devem ser votadas separadamente. Algumas pessoas querem votar na questão da "orientação sexual" mas não querem votar na "doença" e vice-versa; querem votar na "doença" e não querem votar na "orientação sexual". Acho que seria mais prudente e mais correto o encaminhamento em separado. Eu teria, como disse o Constituinte Augusto Carvalho, o maior prazer e honra de retirar essa emenda, porque é uma questão pessoal, em benefício da emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna, e espero ter oportunidade de fazer várias vezes durante esse processo. Não se trata da questão de autoria de emenda, e sim do modo como votar; é mais prudente, mais correto votar dois conceitos separados, para dar oportunidade às pessoas de expressarem completa e livremente o seu voto e a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação a emenda da Constituinte Benedita da Silva.

Os que forem a favor da emenda dirão "SIM", os que votarem "NÃO", estarão com o texto do substitutivo.

Tem a palavra, pela ordem o Constituinte Bosco França.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Gostaria de saber, se nos termos regimentais, a Constituinte Benedita da Silva teria direito de retirar o seu pedido de destaque, porque, se não me engano, acabei de ouvir que a Mesa retirou seu pedido de destaque. Gostaria que S. Exª esclarecesse.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Constituinte Benedita da Silva, solicitada a retirar a sua emenda, a mesma fez uma proposta que só retiraria a emenda se o seu texto fosse incluído na emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna. Como não foi concedido, passaremos a votar a emenda da Constituinte Benedita da Silva.

Portanto, passaremos à chamada nominal. Os que votarem "SIM", são pela emenda; os que votarem "NÃO", mantêm o substitutivo.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Este encaminhamento é só para deixar muito claro que apenas peço para substituir a palavra "identidade sexual" por "orientação sexual", e que isso significa que estou aprovando inteiramente

o texto do Sr. Relator, e que apenas estou pedindo a modificação de "identidade sexual" para "orientação sexual". Sou favorável ao parágrafo, aqui, e me parece que, no encaminhamento de V. Ex., me passou na idéia que estaria mais ou menos, quem votar favorável à "orientação sexual", estaria prejudicando, parece-me, o texto do Sr. Relator. É apenas esta modificação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vai-se votar apenas esta modificação em relação à "identidade por orientação". Em votação.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Augusto Carvalho
Benedita da Silva
Bosco França
Carlos Mosconi
Célio de Castro
Doreto Campanari
Edmilson Valentim
Eduardo Jorge
Fábio Feldmann
Floríceno Paixão
Francisco Coelho
Francisco Küster
Gandí Jamil
Geraldo Campos
Hélio Costa
Ivo Lech
Jacy Scanagatta
João da Matta
José Carlos Sabóia
Juarez Antunes
Júlio Campos
Júlio Costamilan
Mansueto de Lavor
Maria de Lourdes Abadia
Mendes Botelho
Nelson Seixas
Paulo Paim
Renan Calheiros
Ronan Tito
Teotônio Vilela Filho
Vasco Alves

Suplentes

Carlos Sant'Anna
Mendes Thame

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta
Almir Gabriel
Borges da Silveira
Carlos Cotta
Dionísio Dal-Prá
Edme Tavares
Eduardo Moreira
Joaquim Sucena
Jorge Uequed
José Elias Murad
Mário Lima
Mattos Leão

Mauro Sampaio
Max Rosemann
Osmar Leitão
Oswaldo Bender
Raimundo Rezende
Roberto Balestra
Ronaldo Aragão
Stélio Dias
Wilma Maia

Suplentes

Abigail Feitosa
Francisco Carneiro
Odacir Soares
Raimundo Bezerra

Abstêm-se de votar os Srs. Constituintes:

Titulares

Geraldo Alckmin
Levy Dias
Salatiel Carvalho

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "Sim" 33 Srs. Constituintes; 25, Não. Houve 3 abstenções.

Aprovada a emenda da Constituinte Benedita da Silva. (Palmas).

Passaremos à votação da emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.ª tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, apenas para explicar que estou pedindo a inclusão no texto do Relator da palavra "doença".

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Apenas a palavra "doença", o acréscimo da emenda.

Os que votarem **Sim** estarão votando com a emenda; os que votarem **Não**, estão votando com o texto original do Substitutivo.

Estamos votando apenas a palavra "doença". Só a palavra "doença" ao texto do Substitutivo, com o acréscimo da "orientação sexual", aprovada há pouco, na emenda da Constituinte Benedita da Silva.

(Procede-se à votação.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Dionísio Dal Prá — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldman — Floríceno Paixão — Francisco Coelho — Francisco Küster — Gandí Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scanagatta — João da Matta — Joaquim Sucena — Jorge Uequed — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osmar Leitão — Paulo Paim — Raimundo Rezen-

de — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Stélio Dias — Teotônio Vilela Filho — Wilma Maia.

Suplentes

Abigail Feitosa — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Mendes Thame — Odacir Soares — Raimundo Bezerra.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta — Oswaldo Bender.
Abstêm-se de votar os Srs. Constituintes:

Titulares

Júlio Costamilan — Salatiel Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 56 votaram **Sim**; 2, Não; 2 abstenções. Aprovada a emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V.Ex.a tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, hoje pela manhã uma questão foi praticamente fulminada pela decisão da Mesa, numa decisão regimental. Em função disso, a acatamos. Estamos sentindo que existem questões mais ou menos de consenso que poderíamos simplificar, agilizando o processo de votação. Poderíamos simplificar, desde que a Mesa encaminhasse a uma ou duas pessoas, dando oportunidade a quem estivesse contra. Quando constatamos a quase unanimidade, uma tendência esmagadoramente favorável, seria, a nosso ver, dispensável o processo de chamada, a não ser nas questões polêmicas. Aí seria o óbvio, seria uma liberalidade. Certamente, se V.Ex.a entender o contrário, estar-se-á atendo à disposição regimental. Pretendemos recorrer ao Plenário, para que os Companheiros deliberem a respeito deste encaminhamento, que facilitará a realização dos nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Sr. Presidente, complementando as informações do nosso Companheiro Francisco Küster, a votação nominal não exclui uma manifestação nominal simultânea. Basta ver o placar eletrônico que a votação é nominal e, ao mesmo tempo, simultânea. Basta que haja identificação de cada voto para cumprirmos o Regimento. No caso, por exemplo, da emenda aprovada agora, do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, era evidente que havia a quase unanimidade. Então, nesse caso, aqueles dois não deveriam aparecer e os outros teriam o seu voto identificado como **Sim**. Não vejo como fugir ao Regimento, e, apoiando a proposta do Companheiro, avançamos muito. É preciso lembrar que estamos ainda no art. 1º e precisamos avançar sem perder o espírito do Regimento, que é a identificação de cada voto.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, apenas para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V.Exa a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, concordo plenamente com as questões de ordem levantadas. Quando houver divergências, digamos que 4 ou 5 apenas estiverem contra ou a favor, então, nominalmente, S.Exas. se declaram e serão registrados os votos contra e os a favor. É um processo simples, prático e rápido para votarmos. Esta, a minha sugestão. Por exemplo, se há uma matéria não polêmica, V.Exa. submete, havendo consenso ou alguém contra, os que estiverem contra se manifestam e esses votos serão registrados.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em face das questões de ordem levantadas, que tem, inclusive, o objetivo de simplificar a votação, embora deseje manter o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte para que não haja dúvidas sobre o processo de votação, fica muito difícil a esta Presidência poder entender os que votam contra e a favor, porque sei apenas o pronunciamento de 5 contra e 5 a favor.

A Presidência procurará, daqui para frente, encontrar uma fórmula de consenso, para que possamos votar mais rapidamente. Assim, de acordo com o Plenário, nas ocasiões em que ocorrer essa maioria extraordinária de consenso, quase que unânime, esta Presidência procurará compatibilizar o Regimento da Casa com o interesse do andamento mais rápido da votação.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V.Exa. tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Como sugestão complementar, Sr. Presidente, para que possamos agilizar os nossos trabalhos e até o domingo, como seria previsto, concluir os nossos trabalhos, nas questões que não fossem polêmicas, em vez de abrimos 5 intervenções a favor e contra, que os Companheiros fizessem um esforço, um a favor e um contra, e passássemos logo à votação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É uma sugestão que a Presidência acata, mas deixa à livre manifestação dos Srs. Constituintes.

Passaremos, agora, ao art. 1º, inciso VI, trata-se de uma emenda aditiva do nobre Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, retiro a emenda. Já fui contemplado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Constituinte Eduardo Jorge retira a sua emenda. Passaremos, agora, ao art. 1º, inciso VII.

Emenda do nobre Constituinte Cunha Bueno, de nº 0961-8, que inclui no Título II do Meio Ambiente, do Substitutivo:

“O exercício do direito de propriedade subordina-se ao bem-estar da coletividade, à conservação de recursos naturais e à proteção do meio ambiente.”

Esta Presidência concede a palavra ao Autor da emenda, para a sua justificativa.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, a emenda está prejudicada, porque se tratava do meio ambiente. Saiu do meio ambiente e veio para cá. Portanto, prejudicada, eu a retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirada a emenda pelo Autor.

Passaremos, agora, à última emenda ao art. 1º, a emenda nº 0694-5, aditiva que inclui o item X ao art. 1º do Título I. É do nobre Constituinte Stélio Dias:

“As conquistas tecnológicas, automação, não prejudicarão o trabalhador nos direitos adquiridos.”

Com a palavra o autor da emenda, Constituinte Stélio Dias.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Em virtude da manifestação do Plenário, reservo-me apenas para dizer da necessidade da inclusão desta emenda, pedindo apoio e que o processo de votação seja simbólico. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Por ser uma emenda de consenso, de quase maioria, supõe-se, absoluta, esta Presidência coloca em votação a emenda do Constituinte Stélio Dias.

Concedo a palavra ao Constituinte José Carlos Sabóia, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, com todo respeito ao Constituinte Stélio Dias, apoiando totalmente a proposta, lembro a necessidade de uma redação de correção lingüística somente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — “...nas conquistas tecnológicas, automação, não prejudicará os direitos adquiridos do trabalhador.”

O autor concorda? (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da emenda permaneçam como estão; se houver algum contra, que se levante. (Pausa.)

Aprovada, por unanimidade. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, nobre Constituinte Ronan Tito, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, agora vamos entrar no art. 2º Sem dúvida, é um assunto polêmico. Peço a V. Exª levante a reunião, pelo prazo de uma hora, para que possamos tentar um acordo, não só nesta questão como em todas as outras questões polêmicas, e depois retornaremos. Assim fazendo, adiantaremos muito a votação e haverá condições para que cada bloco discuta.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o nobre Constituinte Max Rosenmann, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — A minha questão de ordem complementa a colocação do eminente Constituinte Ronan Tito, no sentido de que a reunião seja suspensa, para que haja o entendimento. Sugiro apenas que retornemos às 20 horas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência vai definir a questão de ordem aqui levantada pelo Constituinte Ronan Tito.

Em primeiro lugar, volto a informar que estamos aguardando que a Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, por não ser uma Comissão polêmica, está desenvolvendo os seus trabalhos com a maior desenvoltura, termine a sua reunião, quando já nos estará assegurado, nessa oportunidade, aquele auditório do Senado. Esta Presidência, em face de acontecimentos ocorridos ontem no Plenário da Câmara e do ingresso no Congresso Nacional, através apenas da senha, e reconhecendo a maneira respeitosa como esta galeria se comportou durante todos os nossos trabalhos, pessoas representativas da sociedade, de entidades, resolveu, para garantir a presença dessas pessoas, distribuir uma senha, para que, suspensa a reunião, possam retornar, depois, com a garantia dos seus lugares, assim como estabeleceu o critério da senha para acesso de todos os assessores dos Srs. Constituintes a esta sala.

Em face de estarmos até esta hora, é justo que os Srs. Constituintes possam fazer, agora, uma refeição, e voltemos às 19 horas, para continuar com os nossos trabalhos até à madrugada.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 17 horas e 15 minutos, a reunião é reaberta às 19 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está reaberta a reunião.

Passaremos, agora, ao **caput** do art. 2º, com uma emenda substitutiva do Constituinte João da Mata, de nº 1.339-9; outra emenda substitutiva ao **caput** do art. 2º, do Constituinte Osvaldo Bender, de nº 0701-1; emenda substitutiva ao **caput** do art. 2º, de autoria do Constituinte Paulo Paim, de nº 0643-1; emenda substitutiva do Constituinte Juarez Antunes, de nº 0364-4; e destaque do Constituinte Paulo Paim, de nº 980-4, pedindo para incluir onde couber.

Com a palavra o autor da primeira emenda substitutiva ao **caput** do art. 2º, o nobre Constituinte João da Mata, para defesa de sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, chegamos — acredito — ao ponto mais importante dos nossos trabalhos.

Apresentei uma emenda ao art. 2º, inciso I, que visa levar em consideração aspecto da maior importância para o desenvolvimento sócio-econômico do País. Aqui, em nenhum momento, cogitei de prejudicar empregados ou trazer qualquer outro transtorno para a sociedade brasileira. Pelo contrário, a minha preocupação é exatamente evitar que se implantem, de uma hora para outra, neste País, com um índice de desemprego já tão alto, transtornos seriíssimos em termos de oportunidade de emprego. A dificuldade em nosso País não é bem ou exclusivamente a manutenção do emprego, e sim a oportunidade de se obter esse emprego.

Por questões de segurança, fiz uma pesquisa no meu Estado, a Paraíba sobre o seguinte item: o que que a população deseja: mais emprego ou estabilidade de emprego? 55% responderam que queriam mais emprego.

Esta lei não é para a Petrobrás, não é para o centro desenvolvido de São Paulo. É para toda a Nação.

Não podemos, aqui, fazer uma relação com qualquer país do Mundo em termos de estabilidade. Mesmo se o fizéssemos, verificaríamos que países socialistas e capitalistas já não mais adotam a estabilidade no emprego. Mesmo no Brasil temos uma história bastante diversificada que justifica a preocupação de não se estipular situações que venham prejudicar o seu desenvolvimento sócio-econômico. Sabemos que, à medida em que o Governo impõe determinadas estruturas, determinadas situações, obviamente aqueles que são prejudicados procuram sair de uma forma ou de outra, contanto que se salvem, e neste caso, sem dúvida, geraremos não só um grande desemprego neste País como, acima de tudo, a clandestinidade. É preciso ter-se consciência de que aqui não estamos em cima de um palanque, mas, acima de tudo, estamos conscientes da responsabilidade de fazer uma Lei Maior para este País que não venha prejudicar os grandes interesses da nossa comunidade. Foi dentro deste espírito que apresentei esta emenda ao art. 2º, inciso I, incluindo outra...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte João da Mata, o seu requerimento de destaque refere-se ao **caput** do art. 2º, e a sua Emenda é de nº 1.339-9.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Não. Aqui está 734-8.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não, Exª O autor da emenda é o nobre Constituinte Horácio Ferraz, e, segundo consta aqui, está assinada por V. Exª

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Tenho aqui a cópia em minhas mãos, com o nº 734-8.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte João da Mata, a emenda pertence ao Constituinte Horácio Ferraz, que não é desta Comissão, razão pela qual solicitou a V. Exª a assinatura, para apresentação como Membro desta Comissão, ao requerimento de destaque. V. Exª o fez. Não estamos votando a emenda de autoria de V. Exª V. Exª apenas atendeu ao apelo do Constituinte Horácio Ferraz, para que assinasse o requerimento de destaque, por ser membro desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, entendi agora. Na realidade, havia entendido que fosse a minha emenda. Trata-se do **caput** do art. 2º, a que o Constituinte Horácio Ferraz deu a seguinte redação:

“São assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais os seguintes direitos, além de outros que visem a melhoria da sua condição social.”

Justifica o nobre Constituinte Horácio Ferraz que a exclusão dos servidores públicos se processa por uma questão de técnica legislativa, já que lhes é destinado uma seção específica, a Seção II da Constituição. O dispositivo do art. 2º, aplicável aos servidores públicos, serão enumerados na Seção II. Acresce ainda o aspecto de

que na relação dos direitos que são assegurados aos trabalhadores não se ajustam aos servidores públicos, como é o caso dos previstos nos itens I, alínea b, incisos VI, XII, XIII, XX, XXI, XXIII, XXV, e no § 3º

Esta é a explicação do nobre Constituinte Horácio Ferraz.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência passará logo a palavra ao Relator-Geral para dar uma explicação, porque talvez seja mais fácil do que discutirmos esta matéria com o número de dez inscrições. Se o Plenário estiver convencido das explicações do Relator, evitaremos mais dez oradores sobre a matéria.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando utilizamos este **caput** o fizemos tendo em vista a necessidade de se ter no Brasil uma relação adequada entre o trabalho e o capital, entre o trabalhador e empregador. Na verdade, ao colocarmos os servidores públicos federais, estaduais, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios nesse conjunto, entendemos fazê-lo respondendo exatamente ao fato de que essas pessoas têm em comum oferecer o seu trabalho em troca das condições da sua sobrevivência. Então, não há nenhuma razão para que sejam separados naquilo que lhes constituem direitos comuns. Haveriam de ser separados apenas naquilo que fosse característico da atividade e cada qual, mas, naquilo que é comum, não existe nenhuma necessidade, até porque teríamos de repetir, na seção correspondente aos servidores públicos, tudo aquilo a que, de consenso chegamos, que seria também de dar ao trabalhador em geral.

De maneira que solicitamos ao Plenário a manutenção da redação posta, na medida em que garante aquilo que foi colocado dentro da Subcomissão, até porque a única diferença essencial é a retirada dos servidores públicos do **caput** que incluímos.

A redação proposta pelo nobre Constituinte Horácio Ferraz:

“Art. 2º São assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais os seguintes direitos, além de outros que visem a melhoria da sua condição social.”

S. Exª propõe a retirada “e aos servidores públicos federais, estaduais, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

Entendemos absolutamente indispensável caracterizar que naquilo que é comum se mantenha aqui, com vistas a não se ter que repetir na seção seguinte. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência indaga do Plenário se há alguma manifestação contrária.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Apenas uma referência, Sr. Presidente, uma vez que se trata do artigo em si, referente à emenda, e também requeremos destaque, do ilustre

Constituinte Victor Faccioni, onde S. Exª inclui, além daquilo que o nobre Relator incluiu, “e as donas-de-casa e camponesas”.

De fato, em nenhum momento foi feita referência à dona-de-casa e à mulher trabalhadora rural, embora aqui se fale do trabalhador rural. Faz-se necessário que se acolham nesta emenda essas duas palavras.

Esta, a minha proposição, que, quem sabe, pode ser votada em conjunto, uma vez que trata da mesma matéria e do mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Há alguma manifestação contrária? (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Relator, para encontrarmos uma definição a respeito das emendas, para colocá-las em votação.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, solicito a palavra antes do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pois não, Constituinte Mansueto de Labor.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, apresentei um destaque à minha emenda, que também faz uma alteração ao **caput** do substitutivo do nobre Relator. Gostaria que V. Exª verificasse se o meu destaque não se encontra sobre a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito à assessoria faça a verificação a respeito de um requerimento de destaque apresentado pelo Senador Constituinte Mansueto de Labor ao **caput** do art. 2º (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mansueto de Labor, para apresentação do seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Na minha proposta ao **caput** do art. 2º, em vez do que vem no substitutivo do nobre Relator:

“São assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais e aos servidores públicos federais, estaduais, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, segundo os direitos, além de outros que visem a melhoria de sua condição...”

propus:

“São assegurados a todos os trabalhadores e servidores públicos, os seguintes direitos, além de outros previstos em lei.”

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Qual é o número da emenda de V. Exª?

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — É a de nº 394, página 092. No início da Emenda está: “dê-se ao art. 2º, inciso I, do anteprojeto...”

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Então, V. Exª está no art. 2º, inciso I.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Estou no art. 2º, que, inclusive, modifica o **caput**.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esse destaque de V. Exª deverá ser discutido quando for votado o inciso I. Estamos votando o **caput** do art. 2º Portanto, ainda não chegou a sua vez.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Mas a emenda também modifica a cabeça do artigo. A emenda é a de nº 394-6 página 092. Inclui, inclusive, as domésticas e os trabalhadores rurais.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Emenda do Senador Constituinte Mansueto de Labor, de nº 394-6, diz:

Dê-se ao art. 2º do anteprojeto, seus incisos e parágrafos, a seguinte redação:

“Art. 2º São assegurados a todos os trabalhadores e servidores públicos, os seguintes direitos, além de outros previstos em lei:

I — Direito ao trabalho mediante a relação...”

Esta é a Emenda do Senador Constituinte, que não se compatibiliza com esta que estamos discutindo.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra à eminente Constituinte Raquel Cândido.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, me reporto à emenda do eminente Constituinte Osvaldo Bender e faço aqui um esclarecimento, inclusive porque a minha companheira Benedita da Silva já propôs o reconhecimento da empregada doméstica como trabalhadora. Há uma diferença entre a empregada doméstica e a dona-de-casa. Pedi destaque para matéria correlata. A empregada doméstica é uma profissional. A dona-de-casa é aquela mulher que tem uma dupla jornada de trabalho e a empregada doméstica é uma profissional como qualquer uma. A dona-de-casa sou eu, somos todas nós que estamos aqui, chegamos a casa e vamos cuidar da casa, vamos até administrar as nossas empregadas domésticas.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Permite V. Exª um aparte? (Consentimento da oradora.)

Concordo inteiramente, só que a minha emenda não tem nada a ver com isto.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Estou defendendo a emenda do Constituinte Osvaldo Bender.

Sr. Presidente, a profundidade dessa emenda, correlata à dona-de-casa e à trabalhadora camponesa, é uma questão de justiça, e agora, inclusive, me contraponho à grande maioria das feministas deste País. Sou mulher, não abro mão desta condição, não abro mão de que sou discriminada, não acho justo que a dona-de-casa não tenha uma setor previdenciário para tratar especificamente do seu caso e ela está correlacionada também com a famosa fábrica das casamenteiras que mantêm a pensão alimentícia.

É preciso ficar bem claro, no momento em que se instituir a profissão da dona-de-casa com a seguridade previdenciária, acaba-se com esse problema no momento em que a mulher abre mão de um casamento. Ela passa a ter o seu apoio, através do Instituto Previdenciário.

Outra questão, Sr. Presidente. O trabalhador rural ficou no masculino e quem pega na enxada no sul deste País são, na maioria das vezes, as

trabalhadoras, as mulheres. Tem que ficar bem claro: trabalhadores e trabalhadoras, como é a questão da dona-de-casa e da empregada doméstica. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao relator-geral, Constituinte Almir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda proposta pelo Deputado Victor Faccioni é a seguinte:

“São assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais, aos servidores públicos federais, estaduais e municipais e às donas-de-casa e camponesas, os seguintes direitos, além de outros que visem a melhoria da sua condição social:”

Neste caso, a proposta exclui o Distrito Federal e Território, além do que a inclusão das donas-de-casa e de camponesas estabelece uma condição que é diferente da relação de trabalhador. A relação de trabalhador exige uma relação com a empresa — de empregado —, coisa que não acontece no caso da dona-de-casa.

De maneira que deixo bem claro que não se trata de nenhuma discriminação. Tanto que está prevista ou pode ser colocada na área da Previdência, mas ela não pode ser colocada aqui como trabalhador, porque não tem a mesma condição jurídica do trabalhador no seu relacionamento com a casa, porque a casa não é empresa. Portanto, ainda que seja trabalhadora, no sentido de que trabalha até mais do que os outros, não é trabalhadora no sentido jurídico da palavra e coloquei “dos trabalhadores”, segundo o seu enfoque jurídico.

Apele a todos os companheiros no sentido de que seja mantida a redação do **caput** atual.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Relator, em nada vem alterar se constar donas-de-casa e mulher camponesa, porque ela é uma trabalhadora, tem vinculação empregatícia. Neste artigo não altera em nada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Insisto, apelando a todos os Constituintes companheiros, no sentido de que temos que seguir não um raciocínio, não uma forma de expor que não seja presa às condições jurídicas estabelecidas. Se, de agora em diante, começarmos a adotar as sinonímias, não em função da sua interpretação jurídica, corremos o risco de estabelecer coisas que serão as mais díspares de interpretações. Trabalhador é quando existe uma relação empregatícia de pessoa que oferece o seu trabalho em relação a uma empresa. Aqui, na questão da dona-de-casa e também no caso da empregada doméstica, embora reconheço por inteiro o trabalho absolutamente difícil e ruim em que elas se empenham, não se encontram, no entanto, dentro da categoria, dentro da condição jurídica que aqui queremos dar. Absorvendo uma orientação de uma discussão que tivemos com todas as suas repre-

sentantes, passamos agora a considerar as donas-de-casa e a empregada doméstica como categoria profissional. Então, como categoria profissional, elas passam a ser trabalhadoras. (Palmas.) Neste caso, então, compreendidas no **caput** do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra à nobre Constituinte Wilma Maia.

A SRA. CONSTITUINTE WILMA MAIA — Sr. Presidente, apenas para mostrar a diferença em relação ao que foi proposto para as donas-de-casa, mais de uma dezena de Constituintes propuseram que as donas-de-casa fossem autônomas, ou seja, pudessem pagar a Previdência e se aposentar. Isto mais à frente vamos defender.

Como há o problema da mulher camponesa, que o nobre Relator coloque “são assegurados aos trabalhadores e às trabalhadoras”, para evitar qualquer problema em relação aos direitos da mulher trabalhadora rural. (Muito bem!)

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é claro que não temos nenhuma discriminação à questão sexo, mas devemos de toda maneira simplificar a exposição. Se todas as vezes, tivermos que colocar no masculino e no feminino, certamente vamos complicar demais. Quando se coloca “trabalhadores”, estão, evidentemente, colocados todos os trabalhadores, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino, enfim, índios e índias, trabalhadores e trabalhadoras. Estamos certos de que todos compreenderão que se pode usar um só.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, à Constituinte Abigail Feitosa.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Sr. Presidente tenho aqui uma emenda de minha autoria que, na pressa, não pedi o destaque:

“São assegurados aos trabalhadores urbanos rurais, inclusive aos domésticos, e aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, os seguintes direitos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:”

No meu entender, dona-de-casa não é profissão, profissão é a dos trabalhadores domésticos. A questão da dona-de-casa para aposentadoria é outra coisa. Ela vai se aposentar como autônoma. O trabalhador doméstico tem os mesmos direitos que os trabalhadores como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte Mansueto de Labor, pela ordem de inscrição.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Sr. Presidente, diante da explicação do nobre Relator, a minha proposta diz a mesma coisa, só que em termos mais sintéticos. Não vamos mais demorar discutindo esse **caput** do artigo. Cedo a redação ao relator lembrando às nobres colegas Wilma Maia e Raquel Cândido que o Relator tem razão. A culpa não é de S. Exª, S. Exª não é machista. A culpa cabe à gramática, porque quando se fala em todos os trabalhadores, está-se falando em trabalhadores e trabalhadoras; quando se fala em servidores, está-se falando em servidores e servidoras, até porque já se votou aqui, nesta Comissão, que não vai

haver mais distinção de pessoas, ninguém sera mais prejudicado ou privilegiado por razões de sexo. No meu entender, a questão sintética, neste caso, é importante, senão teremos que repetir esse problema toda vez que se falar em trabalhadores.

Cedo a redação ao nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Salatiel Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. Presidente, devemos trabalhar na direção de sintetizar. A proposta do Constituinte Mansueto de Labor acoberta plenamente a situação de qualquer trabalhador, até porque, se não fizermos isto aqui, de certa forma a Comissão de Sistematização terá que dar um formato mais sintético. Sou plenamente favorável a que o **caput** desse segundo artigo siga exatamente o que propôs o nobre Constituinte Mansueto de Labor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação, pela ordem de destaque, a primeira emenda do Constituinte Horácio Ferraz, requerido o destaque pelo Constituinte João da Mata.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da Emenda Horácio Ferraz, que é o destaque do Constituinte João da Mata, queiram permanecer sentados, e os que estiverem contra queiram permanecer de pé. (Pausa.)

Rejeitada, por unanimidade. (Pausa.)

A segunda emenda substitutiva ao **caput** do art. 2º do Constituinte Francisco Küster, de nº 333-4.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, propusemos no **caput** do art. 2º:

“São assegurados aos trabalhadores urbanos, rurais e domésticos e aos servidores públicos civis, federais, estaduais e do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, da administração direta e indireta, os seguintes direitos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:”

Pretendemos ver contemplado o Substitutivo do eminente Relator com esta redação, porque amplia o universo das pretensões da classe obreira em todas as suas aspirações, sem distinção de credo, cor ou sexo. Todos que trabalham deverão de ficar contemplados nos dispositivos futuros, nos itens que advirão a partir da votação do **caput** deste artigo.

Esta, a nossa proposta, que submetemos à apreciação dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não havendo mais inscritos, concedo a palavra ao eminente Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, o nobre Constituinte Francisco Küster acrescenta ao **caput** que propusemos as palavras “domésticos, da administração direta e indireta”.

Insistimos que faz redundância sobre o que está colocado no **caput** proposto, uma vez que o **caput** proposto diz:

“São assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais, aos servidores públicos federais, estaduais e do Distrito Federal, dos Territórios e dos municípios...”

Portanto, na relação que fizemos já estão abrangidas as categorias que o nobre Constituinte Francisco Küster quer ressaltar.

Propomos se mantenha a redação do relatório, na medida em que é mais genérica e mais sintética.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação a emenda do Constituinte Francisco Küster.

Os Srs. que estiverem de acordo levantem-se; os que estiverem contrários permaneçam como estão. (Pausa.)

Rejeitada por unanimidade, com o voto favorável do autor da emenda.

Respondendo à questão de ordem do Constituinte Francisco Küster, apenas comunico a S. Exª, pelo apreço e admiração que lhe tenho, que segui aquilo que S. Exª me pediu pela manhã: a brevidade na votação.

Em discussão o destaque, para Emenda nº 394-6, do Constituinte Mansueto de Labor.

S. Exª retirou apenas o **caput** do art. 2º, mas não os incisos. Passaremos a discutir e a votar o inciso I, posteriormente.

Outra Emenda é a de nº 643-1, do Constituinte Paulo Paim.

Com a palavra o autor.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a emenda a que vou me referir não é uma questão nova, foi aprovada, praticamente por unanimidade, na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Pela sua importância, passo a lê-la:

“Art. 2º São assegurados aos trabalhadores urbanos, rurais, servidores públicos federais, estaduais, municipais” — e agora vem a diferença em relação à proposta do Relator — “e a todos os demais, independente de lei, os seguintes direitos, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:”

Neste artigo, asseguramos aos trabalhadores urbanos, rurais, aos servidores públicos que, tudo aquilo que for aprovado seja também estendido aos demais trabalhadores que não estão aqui citados.

Outra explicação também fundamental: a expressão “independente de lei”. Houve uma ampla discussão na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos para que tudo que fosse aprovado no art. 2º se tornasse auto-aplicável. Quer dizer, aquilo que aqui aprovamos, independente de lei, não poderá ser alterado. Consequentemente, de fato será aplicado. A preocupação dos trabalhadores é que ao longo da História estamos acostumados a ter belas Constituições; só que, na verdade, as legislações ordinárias acabam não acontecendo e as vantagens conseguidas na Constituição acabam não se tornando realidade.

Este foi o espírito que a Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos teve quando aprovou, por unanimidade, esta redação.

Esta, a nossa defesa a importância de se estender a todos os trabalhadores e ser uma norma aplicável o que aqui for votado e aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao eminente Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Constituinte Paulo Paim, a afirmação “independente de lei” deve ser refletida diante do seguinte: estamos colocando trabalho noturno, proibição de diferença de salário, seguro-desemprego, reajuste de salários, irredutibilidade de salários, salário fixo, piso salarial, gratificação natalina, enfim, um elenco de direitos que, certamente, não só pelo fato de estabelecermos como princípio, necessitarão de complementação, da maneira como será feito e aplicado. Se colocarmos a expressão “independente de lei” muitas das coisas que aqui estão colocadas como direitos dos trabalhadores acabarão — no nosso entendimento — não podendo ser realmente realizadas, na medida em que a regulamentação de cada um desses direitos se torne absolutamente indispensável para viabilizá-los.

O apelo que faço é exatamente para a compreensão de que o elenco de direitos que estão aqui, por si sós, não esgotam tudo aquilo que é necessário ser previsto para o trabalhador. Neste caso, certamente, a interpretação de cada qual se fará segundo apenas o princípio, e não segundo uma metodização a ser complementada.

De resto, coloco um aspecto que me parece de suma importância. Uma vez vencida a fase da Constituição, é inquestionável que o Poder Legislativo precisará dar contribuição ainda para o resto da vida nacional, na medida em que venha enriquecer, a detalhar, a completar aquilo que apenas em princípio tenha sido informado na Constituição.

No meu entender, corremos o enorme risco de fazer simplesmente o enunciado de determinado direito do trabalhador. Creio que muitos deles que estão aqui colocados necessitarão, para sua vigência, da complementação de lei.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Constituinte Paulo Paim quer dar uma explicação ao Relator.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Com todo o respeito que tenho a V. Exª Sr. Relator, no art. 2º estou colocando — e é de suma importância seja estendido a todos os demais.

É uma emenda aditiva que mantém o espírito da proposta de V. Exª e atende a todos os demais.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Nobre Constituinte Paulo Paim, estou lutando no sentido de simplificar ao máximo, de dizer todas as coisas com o menor número de palavras. Não existe nenhuma contradição naquilo que estou colocando. V. Exª reforça, colocando o mesmo universo sobre o qual estou trabalhando. Na verdade, o universo é o mesmo; V. Exª apenas reforça. O dito de uma Constituição é simples, afirmativo e definitivo, não necessita no seu texto de uma reafirmação, porque foi o reflexo de uma vontade nacional.

O apelo que faço a V. Exª é para que entenda que estamos absolutamente de acordo, apenas a redação deve ser mais simples, segundo o que coloquei no relatório. Ela em nada alterará o desejo de V. Exª de atender a toda a população trabalhadora brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, manifesto-me apenas com relação à expressão "independente de lei". Compreendo a preocupação do Relator Almir Gabriel, mas o simples fato de constar do texto esta expressão, não elide que o Poder Legislativo ordinário faça leis a respeito. Sou pela manutenção da emenda, no que pertine ao texto "independente de lei", porque é fundamental, até para dar força aos trabalhadores para exigir esses direitos como texto constitucional auto-aplicável.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, na hora em que for assinada a Constituição, ela estará em vigor no dia seguinte: Estando em vigor, se não houver leis que complementem aquilo que ela propõe ou se não houver leis anteriores, já que existem várias coisas que estão sendo inovadas neste texto constitucional, evidentemente se criará uma enorme dificuldade para viabilizar esses direitos.

Insisto, este texto é completo e permite garantir todos os direitos por que todos nós, tenho certeza, estamos batalhando.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Odacir Soares.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pelo elenco de direitos que estão assegurados no art. 2º do presente anteprojeto, entendo que a emenda do Constituinte Paulo Paim é prejudicial aos trabalhadores. É necessário que se diga isto, porque, conforme ficou bastante claro, todos esses direitos necessitam ser complementados através de legislação ordinária ou de lei complementar. Não são auto-aplicáveis do ponto de vista prático, real e concreto, porque precisam ser definidos, limitados e condicionados em legislação ordinária. Então, é necessário que se diga, para que não percamos mais tempo, que a emenda do Constituinte Paulo Paim, se aprovada, será prejudicial aos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Célio de Castro.

O SR. CONSTITUINTE CÉLIO DE CASTRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, essa foi uma das discussões mais profundas que se travou na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. A colocação da expressão "independente de lei" é fundamental para que se garanta a auto-aplicabilidade desse direito. Evidentemente, seria um absurdo não se regulamentassem direitos. Não pode a lei geral jogar por terra esses direitos considerados auto-aplicáveis. É uma conquista que discutimos profundamente e devemos manter, para que não sejam revogados, por lei ordinária, conquistas históricas dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, para corroborar os argumentos do Relator, acrescento que, no meu modo de ver, é praticamente certo que ficará vitoriosa nesta Constituição a figura de defensor do povo e também a da inconstitucionalidade por omissão, onde as entidades ou indivíduos terão o direito de arguir a inconstitucionalidade por omissão se, porventura, não vier a ser cumprido este **caput** do artigo, nos moldes em que está redigido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, tanto o Relator quanto o ilustre Constituinte Paulo Paim têm razão nas propostas que foram feitas. O **caput** do artigo, conforme foi dito pelo ilustre Relator, se refere aos itens aqui definidos. O ilustre Constituinte Paulo Paim está propondo o **caput** do art. 2º para os itens que vamos definir com as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Salatiel Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO — Sr. Presidente, o mais importante é o princípio constitucional. É evidente que nenhuma lei que vier posteriormente pode contrariar o que estiver na Constituição. Se a Constituição está garantindo um direito, um princípio ao trabalhador, nenhuma lei ordinária, sob pena de ser barrada pela inconstitucionalidade, poderá ser aprovada. De forma que é desnecessário frisar a expressão "independente de lei". Portanto, é o princípio constitucional que está garantindo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Na atual Constituição está assegurada aos trabalhadores a participação nos lucros das empresas, só que até hoje isso não existe; na atual Constituição está assegurado o seguro-desemprego, na verdade, pela forma como foi montado, até hoje também não existe, o salário mínimo vai pelo mesmo caminho.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, existe uma série de coisas que estão sendo colocadas como direitos e que absolutamente não estavam ainda previstos e não constavam do texto constitucional e que vai necessitar, inquestionavelmente, de lei que complemente o texto constitucional. O fato simples, mas gravíssimo, de não terem ainda regulamentados certos direitos reconhecidos como princípios na atual Constituição, devem ser contornados pelas possibilidades da inconstitucionalidade por omissão, que tanto pode ser requerida por uma pessoa como por entidades, instituições ou órgãos.

Então, na medida em que esse outro preceito seja realmente reconhecido na Constituição, garantirá tudo aquilo que é preocupação de V. Exª e também nossa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passa-se à votação.

As Srªs e Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a emenda do Constituinte Paulo Paim permaneçam sentados; os que não estiverem favoráveis levantem-se. (Pausa.)

Solicito aos que estão de pé que assim permaneçam, a fim de que o Sr. Vice-Presidente conte os votos contrários. (Tumulto.)

Em face da dificuldade de computar os votos, a Presidência resolve fazer a leitura nominal, para que se realize a votação.

Concedo a palavra ao Constituinte Vasco Alves, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, sem embargo do maior apreço que tenho pela Presidência dos trabalhos — e V. Exª tem-se pautado da melhor forma —, faço um apelo para que seja comedido no uso da campanha, que nos está prejudicando muito.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passamos ao processo de votação.

O **Sim** aprova a emenda, o **Não** mantém o **caput** do art. 2º.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Constituintes:

Titulares

Augusto Carvalho — Benedito da Silva — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Coelho — Francisco Küster — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — João Cunha — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Maria de Lourdes Abadia — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Paim — Renan Calheiros — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes

Osmir Lima — Raquel Cândido.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Constituintes:

Titulares

Adilson Motta — Almir Gabriel — Borges da Silveira — Bosco França — Cunha Bueno — Dionísio Dal Prá — Edme Tavares — Eduardo Moreira — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Jacy Scanagatta — João da Matta — Joaquim Sucena — Jorge Clequed — Júlio Campos — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Mário Lima — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Raimundo Rezende — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Stéfio Dias.

Suplentes

Odacir Soares — Raimundo Bezerra.

Abstem-se de votar o Sr. Constituinte:

Domingos Leonelli.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram **Sim** 30 Srs. Constituintes; 33, **Não**. Uma abstenção.

Está rejeitada a emenda do Constituinte Paulo Paim.

Esta Presidência tem um aviso importante.

As pessoas presentes na galeria permaneçam nos seus lugares, para que sejam conduzidas ao Plenário do Senado Federal. Os Srs. Constituintes ficarão no Plenário, exclusivamente os Constituintes; do lado esquerdo do Plenário ficarão os assessores e, do lado direito, a imprensa.

Está suspensa a reunião por 20 minutos.

(Suspensa às 21 horas e 10 minutos, a reunião é reaberta às 21 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está reaberta a reunião.

Ao art. 2º há uma Emenda supressiva, com novo inciso I, à emenda de autoria do Constituinte Nilson Gibson, de nº 440-3; outra Emenda substitutiva, de autoria do Constituinte João Mata, de nº 734-8; Emenda substitutiva, Constituinte Mansueto de Lavor, de nº 394-6; Emenda substitutiva, de autoria do Constituinte Mansueto de Lavor, com pedido de destaque do Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame, de nº 394-6.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Acredito, Sr. Presidente, que há um engano no número. Não solicitei destaque desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Há aqui a assinatura de Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Deve ser engano.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Este destaque foi pedido por mim.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Indago ao nobre Constituinte se deseja manter o destaque.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, assinei o destaque. Deve ter havido alguma confusão, o destaque foi pedido por mim.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O destaque está aqui assinado por Antônio Carlos Mendes Thame.

Vamos passar à frente, para ver se há algum engano.

Outra emenda, do Constituinte Augusto Carvalho, de nº 1386-1.

Tem a palavra o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Sr. Presidente, solicitei destaque da Emenda nº 700393-5, apresentada ao primeiro substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Aqui consta a letra de V. Exª, suponho eu, nº 394-3, inclusive, e assinado por V. Exª

Peço à assessoria conduza o destaque ao ilustre Constituinte. (Pausa.)

Outra emenda substitutiva, do Constituinte João da Mata, de nº 734-8, e requerido o destaque pelo Constituinte Dionísio Dal Prá. Há outra Emenda substitutiva, do Constituinte Paulo Paim, de nº 680-5.

Existem outras emendas modificativas: nº 495-1, de autoria do Constituinte Mendes Botelho; do Constituinte Eduardo Jorge, de nº 1282; do Constituinte Domingos Leonelli, de nº 953-7; do

Constituinte Juarez Antunes, de nº 123-4; do Constituinte Juarez Antunes, de nº 0095-5.

Emenda aditiva do Constituinte Juarez Antunes, de nº 110-2, outra Emenda modificativa de autoria do Constituinte Francisco Küster, de nº 332-6; Emenda modificativa de autoria, do Constituinte Israel Pinheiro, de nº 1420-4. Emenda substitutiva, do Constituinte Juarez Antunes, de nº 364-4.

Estes são os destaques apresentados.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Nilson Gibson, autor da Emenda nº 440-3. (Pausa.)

Como S. Exª está ausente, esta Presidência consulta o Plenário se quer discutir a emenda.

Concedo a palavra ao Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, durante todo dia alguns parlamentares tentaram exaustivamente com todos os Partidos, com todos os segmentos, que se preservasse a estabilidade do trabalhador. Muitas fórmulas foram tentadas e, no final da noite, embora não tenhamos chegado a uma fórmula que satisfaça a todos, tenho a impressão de que uma satisfaz à maioria, e submeto neste instante, a todos os Companheiros que têm destaque que todos retiremos os nossos destaques e votemos com o Relator, modificando apenas a última palavra da letra d, porque este é o anseio de muitos companheiros. Lê-se na letra d:

“Superveniência de fato econômico intransponível, técnico ou de infortúnio da empresa, sujeito à comprovação judicial, sob pena de reintegração ou indenização a critério do emprego.”

Leia-se: “a critério do Juiz”.

Tenho a impressão, depois de ouvir a maioria dos Companheiros, de que esta emenda, colocada deste jeito o artigo, satisfaz a maioria dos Constituintes, principalmente, satisfaz os trabalhadores.

Por isso, peço a todos os Companheiros retirem seus destaques e nos fechemos com o art. 2º integral, com o texto do Sr. Relator, substituindo a última palavra “emprego” por “juiz”.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Jorge Uequed.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEUQUED — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, inicialmente manifesto, também, o meu apoio à proposição do Senador Ronan Tito, que encontra embasamento dentro da mobilização que se fez durante todo o dia para manter o texto do art. 2º, que atende aos interesses dos trabalhadores e da sociedade brasileira.

Como o autor da emenda, o Constituinte Nilson Gibson, não está presente, encaminho contrariamente a emenda, porque ela não atende aos interesses postulados por uma Constituinte moderna, por uma sociedade que procura encontrar o caminho da justiça social, e suprimir-se esse princípio da garantia do direito ao trabalho, mediante relação de emprego estável ressaltado, significa cortar uma longa luta dessa sociedade na busca dos seus melhores caminhos.

Por isso, Sr. Presidente, juntamente com o **caput** do artigo, que entendo ser o mais apropriado para o encaminhamento da luta pela estabilidade, encaminho a rejeição da proposta do Constituinte Nilson Gibson, porque S. Exª não está presente e não pode retirá-la para atender ao pedido do Constituinte Ronan Tito, porque ela desserve ao momento político e social brasileiro e à expectativa que esta Constituinte passa a gerar na nossa sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, realmente, como dizia o Constituinte Ronan Tito, desde a tarde, desde a parte da manhã existe um trabalho para que se chegue a uma conclusão, a uma conclusão justa, correta, onde capital e trabalho possam estar juntos, onde possa prevalecer a fraternidade, a solidariedade, o amor, porque, se aprovarmos apenas a simples estabilidade, não vamos resolver os problemas. Não há um Constituinte sequer, acredito, que esteja contra a estabilidade total. Queremos, como dizia, também, há poucos instantes, lá na outra Sala, o ilustre Sr. Relator, quando se discutia, na última votação, sobre a necessidade de lei complementar, a lei complementar terá que regular, e se alguém disser que há certos artigos na Constituição que até hoje não foram regulados, isto não deve repetir-se. O próprio artigo deve prevalecer e deve estabelecer que a lei vai legislar sobre isso. Simplesmente suprimir o artigo, como foi proposto, também não concordamos. Analisamos todas as emendas que estão aqui e chegamos à conclusão de que a do Constituinte João da Mata é a que melhor satisfaz ao trabalhador, e o gerador de emprego, porque, sem termos empregos, não temos trabalho.

Ela apenas prevê que nos casos estritamente incompatíveis, onde não há possibilidade de se ter um ambiente sadio, um ambiente de verdadeiro diálogo entre os setores, que para esses casos possa e deva haver uma indenização, e essa indenização, evidentemente, deverá ser fixada em lei, posteriormente. O certo seria prever a estabilidade e termos um artigo conforme e regulamentado em lei, para que pudéssemos ter um código de disciplina.

Por exemplo, se falarmos em falta grave, não sabemos, efetivamente, o que é falta grave.

Que estabelecêssemos, através de um código de ética, o que seria uma falta grave, em que situações algumas estão previstas, outras não. Apenas, só por contrato, quer me parecer, aí vamos ter uma rotatividade maior de mão-de-obra. Temos que prever, e a emenda prevê essa indenização. O que queremos? Queremos assegurar aos trabalhadores, através desta Constituição, para que tenhamos uma redistribuição de renda melhor, e se tivermos uma indenização maior, por exemplo, para aviso prévio, em vez de 30 dias, 90 dias; para cada mês de trabalho uma indenização maior, não apenas como tínhamos até agora o Fundo de Garantia que, aliás, está sendo retirado, e achamos também injusto, porque queremos que o nosso trabalhador possa ter esse Fundo de Garantia além da estabilidade, e, além disso, ainda acrescentar uma indenização justa,

correta. Por exemplo, se um trabalhador fica dez anos em uma empresa, de repente ele quer sair e se estabelecer por conta própria, como fica? Ele vai receber alguma indenização? Não prevenimos nada. Então, neste caso, temos que prever uma indenização, porque, tal como está aqui, vai-se prejudicar o trabalhador, e falo isso com autoridade e não tenho medo de falar, porque, se estamos aqui, se optamos por esta Comissão, optamos para defender o trabalhador, e queremos que ele tenha uma indenização, porque obrigatoriedade não existe nem sequer no casamento, que dirá em relação ao emprego!

Queremos a estabilidade, mas com critérios, e esses critérios já, em princípio, vêm sendo estabelecidos através da emenda do nobre Constituinte João da Mata.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, desta vez vou ter que contraditar o nosso querido amigo, Constituinte alegre, bonachão, Ronan Tito.

Disse S. Ex^a que hoje se tentou chegar a um acordo com relação a essa questão que é de fundamental importância e que acreditamos ser divisor de águas desta Comissão. É a proposta que mais interessa e que mais chama a atenção dos trabalhadores do nosso País — a estabilidade no emprego.

Se hoje, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, se tentou chegar a uma proposta, como disse o Constituinte Ronan Tito, há anos, desde que foi instituída a opção pelo Fundo de Garantia, em 1967, na prática, apesar de constar da Constituição o direito à estabilidade no emprego, a experiência e a prática dos trabalhadores mostraram que isso acabou com a estabilidade no emprego.

Se nesta tarde se tentou buscar uma proposta de conciliação, como diz o nobre Constituinte Ronan Tito, há anos, há décadas que esta proposta está clara para os trabalhadores do País — a estabilidade no emprego, acabando com a rotatividade de mão-de-obra, acabando com a maneira coercitiva de os sindicalistas, de qualquer trabalhador se dignar a reclamar das condições de trabalho, por melhores salários, tal como a perda do emprego é utilizada como maneira de penalizar, como maneira de prensar o empregado, de impedir que se manifeste, de impedir que se organize para defender melhor as suas proposições.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a nossa Subcomissão, a Subcomissão do Direito dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos, discutiu este tema profundamente, calorosamente, sob todos os ângulos, sob todos os pontos de vista; passaram diversas entidades representativas dos trabalhadores pela nossa Subcomissão, ouvimos vinte e oito entidades representativas dos trabalhadores, discutiu-se sob todos os ângulos e, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a proposta aprovada por grande maioria na Subcomissão foi estabilidade no emprego a partir da admissão, facultado o contrato de experiência de noventa dias e ressalvada a falta grave comprovada em juízo. Esta foi a proposta que conseguiu organizar, que conseguiu unir diversos Partidos de todas as siglas e conseguiu, inclusive, não só reunir os Partidos representados na Subcomissão, como principal-

mente, todos os setores da sociedade que representam os interesses dos trabalhadores.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta proposta hoje, e durante esta semana que antecede este momento importante, foi mais aprofundada, mais debatida e, contrariamente à posição que o Constituinte Ronan Tito colocou, a proposta que hoje soma a grande maioria dos Constituintes aqui presentes nesta Comissão, na verdade, respeitando a proposta saída da Subcomissão, é a proposta que consta no Relatório do Constituinte Almir Gabriel.

Os Constituintes que apresentaram propostas resgatando o que saiu da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos estão, sim, dispostos a retirar seus destaques referentes a esta proposta, no sentido de somar, junto ao Relator, para que aprovemos a proposta do Relatório, por entender que, apesar de prejudicar, apesar de retroceder no que entendemos que é a estabilidade no emprego, consegue reunir não só os Constituintes presentes nesta Comissão como, também os setores da sociedade.

É este o encaminhamento, que, contraditoriamente à proposta do Constituinte Ronan Tito. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para uma questão de ordem, tem a palavra o Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, pela ordem dos trabalhos que V. Ex^a vem seguindo, a palavra inicialmente deveria ser dada ao ilustre Sr. Relator, Almir Gabriel, para S. Ex^a colocar ao Plenário as razões que o levaram a inserir no Substitutivo o dispositivo que assegura a estabilidade de emprego ao trabalhador.

Antes de V. Ex^a conceder a palavra aos Srs. Constituintes, deveria concedê-la ao ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem, informo a V. Ex^a que o ilustre Sr. Relator prefere falar no final, após as inscrições. É um direito que assiste a S. Ex^a.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, passamos o dia de hoje quase todo dedicado a uma tentativa imensa de produzir uma solução unânime ou de larga maioria que assegurasse a estabilidade ao trabalhador.

Esse trabalho não foi em vão. Avançamos, senão numa solução específica para o inciso I do art. 2^o, ao menos a um entendimento que nos possibilitará transitar com mais facilidade sobre várias outras propostas, inclusive a que defenderei logo adiante, incluindo como direito dos trabalhadores rurais a terra, que deverá suprir a lacuna imensa que nos está deixando a Comissão da Ordem Econômica.

Portanto, não foi em vão o esforço que realizamos. Impedimos, Sr. Presidente, um confronto verbal que nos conduzisse ao impasse definitivo, e estamos, graças a essas tentativas, ainda no caminho de uma formulação mais ampla, como a que foi proposta pelo Constituinte Ronan Tito, no sentido de que tentemos, senão à unanimidade, pelo menos numa larga maioria, aprovar

o texto do Sr. Relator Almir Gabriel, que não satisfaz a todos — tanto não satisfaz que há tantas emendas a esses incisos — não satisfaz nem ao próprio Relator, que formulou esse texto já numa tentativa de realizar uma conciliação possível para aprovar a estabilidade do trabalhador.

A nossa emenda era muito mais simples e muito mais clara, direta e talvez radical. Tinha apenas duas palavras, dizia: "Estabilidade no emprego", e ponto. Esta emenda, atendendo ao apelo do Constituinte Ronan Tito, dando o primeiro passo para o esforço de aprovar a emenda, a proposta do Sr. Relator Almir Gabriel, retiro-a, para tentar produzir o consenso que nos pode levar à estabilidade.

Dou este passo com a consciência de que a questão da estabilidade é tão grave que traz a esta Casa a presença do Líder do PFL, o segundo maior Partido nesta Casa, não sei se para ajudar o processo de negociação, que já estávamos perto, inclusive com o PFL e o PDS, retirada aquela última, substituída a última expressão "a critério do empregado" por "a critério do juiz", conforme a proposta do Constituinte Ronan Tito.

Não sei, portanto, se a presença do ilustre Líder nesta Casa vem para facilitar essa negociação ou para dar ordem unida no sentido contrário. Faço votos que seja para ajudar os trabalhos, para coroar com êxito um processo difícil, penoso, mas que pode dar à Comissão da Ordem Social o galardão histórico de ter sido o grande passo avante na Assembléia Nacional Constituinte até então.

Aprovando, Sr. Presidente, a estabilidade, aprovando o texto do Senador Almir Gabriel e aprovando as outras medidas que virão depois, negociando as que forem necessárias negociar, discutindo e modificando o que for necessário modificar, mas avançando no fundamental, tenho a alegria e a honra de já ter tido aprovada uma proposta nossa que garante o princípio da estabilidade da ordem social. No entanto, é preciso consolidar esse princípio, no artigo do direito dos trabalhadores, com a estabilidade definitivamente assegurada na Constituição.

Concluindo, Sr. Presidente, atendendo ao apelo do Constituinte Ronan Tito e do Constituinte Jorge Uequed, que também o secundou, retiro minha proposta e transfiro esse apelo ao PFL, PDS, ao PL, ao PTB, além de aos nossos aliados mais próximos, como o PDT, o PCB, o PC do B, e o PT, para que possamos transformar esse esforço já realizado na Comissão da Ordem Social no grande passo de avanço, no grande passo do progresso da Constituinte.

É possível, Sr. Presidente, e é por isso que estou retirando a minha emenda (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, com a palavra o Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Constituintes, é necessário que se faça uma análise da estabilidade que havia antes de 1967. Era consagrada ao trabalhador que ficava 10, anos consecutivos prestando serviço ao mesmo empregador. Com o advento do FGTS, essa estabilidade desapareceu. Fui o Relator da Subcomissão e nela conseguimos aprovar a estabilidade de maneira diferente da proposta do ilustre Senador Almir Gabriel.

A atividade política requer o permanente reexame da situação. O ilustre Constituinte — e daí não ter apresentado emenda ou destaques — ficou mais tempo conversando e negociando, porque só há duas maneiras de se conquistar posição, ou através do confronto, da luta armada, ou da negociação. Se alguém pensa que pode fazer diferente está sonhando, está fora da realidade. E há os que sonham, e há os que buscam soluções ótimas e deixam, às vezes, de trazer as soluções boas, alguns por desconhecimento da realidade, e no sonho da solução ótima jogam por terra a solução boa. A solução do ilustre Constituinte Ronan Tito é boa. Não é a solução ótima, mas é a solução boa. A proposta do Constituinte Ronan Tito é largamente superior à estabilidade que o trabalhador brasileiro tinha antes de 64. Não é a solução ótima, mas é a possível de negociar.

Um Parlamento composto de 559 Parlamentares, este o universo que vai votar no Plenário a anistia. Poderíamos até aprovar nesta Comissão a estabilidade ótima, mas que teria pouca chance de ser aprovada no Plenário da Constituinte.

Por isso, faço minhas também as palavras do ilustre Constituinte Domingos Leonelli: a proposta do ilustre e competente Constituinte pelo Pará, Almir Gabriel, não tenta fugir da realidade, e toda vez que se tenta modificar a realidade se fracassa; daí a nossa posição de concordar com a modificação proposta e votar na proposição de S. Ex^a, o Sr. Relator.

A nossa posição é de concordar com a modificação proposta e votar na proposição de V. Ex^a, Sr. Relator. Aqueles que ainda teimam em não aceitar a estabilidade do trabalhador brasileiro devem fazer uma análise de consciência. Dizem que, quando se tentou abolir a escravidão no País, os empresários da época também diziam que a economia não ia agüentar a abolição da escravatura. Houve a abolição da escravatura e este País progrediu. Os que dizem que a economia do País não agüenta a estabilidade do trabalhador não conhecem de perto a realidade chocante dos 21 anos de ditadura, em que o trabalhador brasileiro se constituiu numa camisa que era usada e depois jogada fora.

A estabilidade deve vir, porque, sequer neste País paz social, ela só haverá se repousar em cima da justiça social.

Falo como Presidente de um sindicato de trabalhadores que recentemente mereceu a confiança dos seus companheiros, sendo reconduzido para a Presidência por 80% dos trabalhadores da minha categoria.

Esta estabilidade não é a ótima, mas é a boa, mas é a possível, e é a que irá realmente redimir o trabalhador brasileiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte João Cunha.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CUNHA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, evidentemente, lamentamos aqui a ausência do Constituinte Nilson Gibson, porque tenho o costume de falar de frente. A sua proposta, praticamente extinguindo o instituto da estabilidade, não é do PMDB. Eu gostaria que tantos quantos puderam vir de longe soubessem que o PMDB, instrumento da luta do povo brasileiro contra a ditadura de duas décadas, in-

corporou ao seu seio os que militaram na ditadura, apoiaram escandalosamente a ditadura e, com isso, participaram do processo de violentação dos direitos dos trabalhadores brasileiros, da violentação da soberania nacional, do comprometimento externo da Nação brasileira. Neste sentido, a proposta do Constituinte Nilson Gibson é muito mais de quem veio ungido pelo cheiro e pelo bafo da ditadura. Evidentemente o PMDB não é isso, embora S. Ex^a esteja no PMDB hoje. Ao lado de S. Ex^a temos figuras enormes da ditadura que estão no PMDB hoje. Cito a figura do Constituinte Prisco Viana, figura diletta do Dr. Ulysses Guimarães.

Afirmo que a melhor proposta, a mais consentânea com este momento não pode deixar de ser aquela sugerida pelo Constituinte Ronan Tito. E me somo a ele, juntamente com os demais Companheiros participantes deste momento da vida nacional.

Relevo preocupações que aqui foram postas, como a de que o instituto da estabilidade, em qualquer das formas avançadas que foram propostas, poderia ser desestimulador da iniciativa empresarial, como também poderia impedir — e o bom senso de alguns, ou o mau senso, informa — a vinda de capitais estrangeiros entre nós.

O Brasil, mercê do que foi vivido por nós já é — até que os brasileiros unidos digam não — já é, tem sido, mas não pode continuar sendo, uma colônia de interesse das nações centrais. (Palmas.)

Atender ao apelo do trabalhador, no sentido da segurança no trabalho, é atender à realidade nacional de hoje, falsificada pelos que traíram o Plano Cruzado, e falsificada pela proposta do Governo, que também é outra farsa imposta à Nação no dia de ontem. (Palmas.)

Os trabalhadores tiveram ontem a decretação do arrocho salarial mais violento da sua história e, quando discutimos aqui o instituto da estabilidade, certamente o fazemos numa sociedade intranquila, insegura, onde o homem vive à disposição dos outros homens ou de um pequeno grupo de homens que detêm o poder das decisões.

No minuto que tenho, Sr. Presidente, gostaria de firmar que o diese está aí a mostrar que o trabalhador brasileiro, a partir de 1º de março do ano passado até agora, tem uma defasagem salarial de 45%.

O jogo feito ontem, depois de terem aumentado todos os produtos que afetam a vida do povo, congelando em seguida os salários, e, quanto aos salários, fixando resíduos a serem pagos em seis meses, mostra que o trabalhador brasileiro tem o direito de vir ao Plenário desta Comissão e exigir o mínimo de segurança diante do rolo compressor a que assistimos, de interesses nacionais privilegiados e internacionais odiosos, tem o direito de pleitear a sua estabilidade na melhor forma.

O melhor possível é o melhor que pode ser feito agora. O melhor que pode ser feito agora, penso eu, é apoiarmos, como apóio, elogiando o esforço do nosso Relator, a emenda do Constituinte Ronan Tito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, ontem eu pude ser testemunha do ocorrido na Comissão da Ordem Econômica que discutia a reforma agrária. Lá, um grupo de patriotas, que procura alterar a ordem social deste País, lutando para que esta Constituinte produza uma Carta mais avançada, vimos esse grupo ser encurralado por uma maioria de testas-de-ferro de fazendeiros, comandados pela UDR. (Palmas.) Da mesma forma, acompanhamos, no mesmo momento em que a UDR fazia a sua vitória bloqueando a reforma agrária neste País, na Comissão que estudava a Ciência e a Tecnologia fomos também derrotados.

Sou egresso, Sr. Presidente, da área bancária, e lá sabemos muito bem de que maneira impiedosa, no ano passado, cerca de 200 mil trabalhadores foram jogados no olho da rua, sem qualquer explicação, sem qualquer complacência do ponto de vista social, pelos conglomerados financeiros que hoje procuram arregimentar parlamentares alegando que a estabilidade no emprego vai inviabilizar a pequena e a média empresas.

É dos Srs. Constituintes vinculados a esses pequenos empresários que eu gostaria de chamar a atenção. Na verdade, são as multinacionais, os grandes conglomerados financeiros, que querem derrubar esse instituto da estabilidade no emprego. Não é a pequena e a média empresas que vão ser inviabilizadas, porque inviabilizadas já estão há muito, por conta dessa política econômico-financeira deste País. (Palmas.)

Na nossa concepção, Sr. Presidente, esses métodos que vimos empregados pela UDR, pelos banqueiros e multinacionais, pelos militares testas-de-ferro dos grupos de multinacionais que deram o golpe, a pretexto de derrubar a estabilidade que vigia anteriormente, foram com esses métodos, bem diferentes da candura que o nobre Colega Osvaldo Bender aqui proclamou, da relação de amor que existe entre o capital e o trabalho.

Sr. Presidente, temos também uma emenda apresentada, resgatando os termos da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, cravando no texto da nova Constituição o instituto sagrado da estabilidade no emprego, pauta de reivindicação de todo o movimento sindical brasileiro, em nome do qual vários sindicalistas têm sido despedidos, pelo simples motivo de exercitar o sagrado direito à organização sindical, em que várias trabalhadoras mulheres têm sido despedidas, apenas pelo crime de terem engravidado e tão logo retornando ao trabalho, sendo, pura e simplesmente, despedidas do trabalho.

Por isso, Sr. Presidente, estamos dispostos a abrir mão, somando forças com o Relatório do Constituinte Almir Gabriel, uma vez que a nossa emenda já se sente contemplada, quando o contrato a termo amplo, que estava no primeiro Substitutivo feito pelo Constituinte Almir Gabriel, foi agora limitado em contrato de dois anos.

Antes de abrímos mão da nossa emenda, fazemos um protesto.

Ontem foi passado pela assessoria da Mesa desta Presidência, que havia uma errata esclarecendo que a verdadeira redação, a redação correta do item d seria a critério do empregado e não a critério do juiz. Por isso, fazemos um apelo ao Constituinte Almir Gabriel, já que pela própria assessoria nos foi passada a informação de que

a redação correta seria, uma vez decidida pela Justiça, a improcedência da superveniência de fator econômico, dos sinistros que poderiam acarretar a demissão do funcionário, do trabalhador, uma vez acarretada, comprovada aquela ocorrência, ficaria a cargo do empregado decidir se optaria pela reintegração ou pela indenização, e não a critério do juiz, porque a Justiça do Trabalho, sabemos nós, trabalhadores, como que, muitas vezes, pela própria promiscuidade que existe entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, muitas vezes, ou quase sempre, se coloca do lado do capital. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Indago ao Constituinte Augusto Carvalho se retira a sua Emenda substitutiva, de nº 1.386.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, retiro a emenda, desde que a redação prevaleça na forma informada pela assessoria, porque aqui não é “a critério do juiz”, mas “a critério do empregado”.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Mantém a emenda V. Exª Aguardaremos para a votação.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, colegas Constituintes, este é o tema mais importante para os trabalhadores: a estabilidade no emprego, a estabilidade que a ditadura nos tirou. Não foi o Fundo de Garantia, como disse um sindicalista, foi a ditadura que tirou a estabilidade para agradar ao capital estrangeiro e substituiu pelo Fundo de Garantia. Os trabalhadores vêm pensando os anos, sindicalistas que, como conheço alguns, apanharam da ditadura, mas, no final dela, já engabelavam o Presidente Figueiredo, passaram um atestado que mereciam apanhar.

Quando ao relatório do ilustre Constituinte Almir Gabriel, há alguma coisa do Anteprojeto da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos onde escrevem coisa bem diferente. O ilustre Relator pode ser muito ilustre, mas já conchavou alguma coisa para agradar aos seus chefes.

Não sou um inconseqüente, a luta deve ir por etapas e numa velocidade tal que avancemos sem tropeçar. E isto está escrito na parede do nosso sindicato:

“A luta da classe trabalhadora exige pressa, mas numa velocidade tal que essa pressa não prejudique a nossa caminhada.”

Aqui, num acerto durante o dia — porque com esse acerto vamos colocar uma roupagem naqueles que querem mostrar para os eleitores que estão a favor dos trabalhadores e não têm a coragem de falar numa estabilidade real, direta, clara (palmas) — e estamos fornecendo a roupa para esses que, nos palanques de 15 de novembro, com exceção dos que compraram voto, dos que não conhecem os eleitores, mas aqueles que foram aos palanques e não falaram isso para os trabalhadores, como não falaram para os aposentados, estamos dando-lhes uniforme de lutadores a favor dos trabalhadores, quando não têm coragem, querem é conchavar o dia inteiro, para arranjar um meio termo. Disse outro colega: “é preciso

convivermos, entregando uma flor para o capital”, como se o explorado fosse entregar flor para o explorador. Como podemos admitir isso? Entregar uma rosa para aquele que nos espolia? Que utopia! Que fantasia! (Palmas.)

Nesse conchavo, nesse acordo de cavalheiros — lá no sindicalismo isso é conchavo — aqui se fala que houve um erro de redação, porque emprego não pode parecer com juiz, emprego parece, mais ou menos, até com empregado, empregador. Agora querem substituir “emprego” por “juiz”. Vejam V. Exª, a Justiça Trabalhista, o juiz, é a justiça mais venal, mais ordinária que existe (palmas), vendilhona, justiça vendilhona para os empregadores.

Ainda anteontem — convém contar esta passagem — fomos ao Rio de Janeiro presenciar o julgamento de um dissídio coletivo. Postos lá os 7 juizes, com sua roupa preta, como 7 urubus. Quero contar sobre o dissídio, para se ver o que é a Justiça.

Há três anos, quando a Siderúrgica Nacional tinha mais 2.500 empregados que hoje — e uma produção menor que a de hoje —, do ano de 1984 para 1985, em 300 mil toneladas, com relação ao ano 86/87, a Justiça nos deu, no mesmo lugar onde foi julgado anteontem dissídio, 4% de produtividade. Anteontem o Juiz, no mesmo lugar, no mesmo local, e provavelmente na mesma hora, com a CSN com uma produção maior e com um número de empregados menor, nenhuma produtividade.

Colocar-se aqui juiz? Dever-se-ia colocar aqui “julgamento do empregado”. Dizer-se que a estabilidade no emprego vai prejudicar os empresários? Ela nunca prejudicou. Ainda ontem aqui, depois de muita confusão, os empresários foram plenamente beneficiados na Comissão de Ordem Econômica.

Vou terminar, Sr. Presidente, é a primeira vez que estou falando, deixe-me concluir. Ainda ontem, aqui, depois de uma barafunda, os empresários foram amplamente beneficiados e nós, que escolhemos por livre e espontânea vontade participar de uma Comissão cujas questões, na sua maioria, dizem respeito aos trabalhadores, ainda temos que ajelitar as coisas? Qual de nós aqui não recebeu votos de trabalhadores? (Palmas.) Pois bem, outras eleições virão. A ARENA teve de mudar de nome, o PMDB trocou as letras, não sei se vai poder trocar mais.

Reservo os companheiros avançados, avançados não no tempo, em virtude do atraso da classe trabalhadora nas suas lutas. Não estamos avançados com estabilidade, jornada semanal de 40 horas. Estávamos muito atrasados. Não há avanço que vá derrubar coisa alguma neste País. Aqueles que hoje procuram esconder-se atrás de uma capa, mais cedo ou mais tarde terão que prestar contas ao eleitorado, aos trabalhadores. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solcito a V. Exª concluir.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Concluindo, vou retirar minhas emendas atinentes ao assunto, em consideração aos meus companheiros sindicalistas e a alguns bravos companheiros do PMDB que não seguem aquele “trem” do Sarney, só dizendo “amém”, “amém”, esperando que o vento sopra, sopra a bandeira, para, depois, dizer que o outro Cruzado também está

certo. E, se der errado, eles ficam calados. Então, encerro.

O SR. CONSTITUINTE — Sr. Presidente, a palavra não está a noite toda para um Constituinte só.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Enquanto a Mesa garantir a palavra, nenhum Colega tem o direito de dar palpite. A Mesa pode até cortar o microfone.

Em nome dos Colegas, num acordo de cavalheiros, encerro, e retiro todas as questões atinentes ao item “estabilidade”.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Por solicitação de V. Exª serão retirados os destaques.

O penúltimo inscrito é o Constituinte Célio de Castro. Tem S. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CÉLIO DE CASTRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, meu compromisso com a estabilidade no emprego nasceu de muitas lutas de portas de fábricas, de sindicatos, de greves, de lutas nas ruas, e não seria agora no momento em que estou Constituinte que viria aqui, de público, negá-lo. Assumo este compromisso em toda a sua plenitude e, na defesa dele, lembro aos nobres Constituintes que quando aqui se fazem declarações de amor aos trabalhadores, para que eles aceitem a cassação desse direito, atrás disso se esconde, na realidade, a utilização da rotatividade de mão-de-obra, dispensar um trabalhador para que se possa, com seu salário, contratar dois.

Na realidade, a não-concessão da estabilidade esconde um objetivo de ordem econômica, a cruel exploração da classe trabalhadora.

Por outro lado, ficou dito aqui que a estabilidade no emprego não é uma conquista muito moderna.

Sr. Presidente, o Estudo do Direito Constitucional Comparado, fixado por Evaristo de Moraes Filho, à página 28, nos dá conta de que países de condição econômica tão diferente como Portugal, Espanha, México, Japão, Estados Unidos, Alemanha e Itália, consagraram, na sua Carta Magna, o princípio da estabilidade no emprego.

Mais do que isto, Sr. Presidente, aqui mesmo, na chamada Comissão Afonso Arinos, que é conhecido pelo seu perfil mais conservador, se houve por bem consagrar, com todas as letras, o instituto da estabilidade no emprego. E coube a esse grande patriota que é Evaristo de Moraes Filho fazer uma defesa, na Comissão Afonso Arinos, do instituto da estabilidade do emprego, finalmente aprovado. E, ao fazê-lo Evaristo de Moraes Filho contraditou quem, Sr. Presidente, Srs. Constituintes? O representante da Escola Superior de Guerra naquela Comissão, o ilustre Dr. Nei Prado. São estas palavras de Evaristo de Moraes Filho que aqui deixam como que um traço vivo a marcar a consciência dos Srs. Constituintes:

“Constitui o enunciado da estabilidade no emprego uma das conquistas mais importantes do trabalhador brasileiro, já constante entre nós na Lei de 1846. Foi uma das reivindicações mais candentes do Movimento Pernambucano de 1848. Desde 1931, vem a espécie regulada sob a epígrafe da Lei dos Dois Terços, que Constituiu uma das mais belas exposições de motivos de Lindolfo Collier. A Missão Abink, norte-americana, de

1949, pedia a revogação dessa exigência e da estabilidade do emprego. Atualmente, com as multinacionais, as transnacionais e a divisão internacional do trabalho deste Mundo só, a exigência se torna mais do que necessária, mais imperiosa do que nunca. Somos, pois, pela sua manutenção."

É assim, Sr. Presidente, que a questão se coloca para nós. Mesmo ali, naquela sala onde anteriormente trabalhávamos, esta Comissão da Ordem Social, aprovou, por maioria absoluta de votos, a emenda do Constituinte Domingos Leonelli, que consagra definitivamente a estabilidade no emprego.

Sr. Presidente, este é o nosso compromisso. Entretanto, colocados diante de uma situação de fato, entre a possibilidade de derrota da estabilidade no emprego, como saiu da Subcomissão do Direito dos Trabalhadores e Servidores Públicos, e a possibilidade de ser vitoriosa a redação dada pelo Constituinte Almir Gabriel, peço, **data venia**, para discordar em vários pontos, mas, na possibilidade de assegurar essa pequena conquista para os trabalhadores, me curvo à maioria ocasional do Plenário, sem deixar de resgatar aqui os meus claros compromissos com o instituto da estabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Constituinte Levy Dias.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, ouvi com muita atenção as colocações feitas pelo Relator da nossa Subcomissão, Constituinte Mário Lima. Concordo com S. Ex^a em muitos pontos. Há possibilidade de um entendimento na Comissão da Ordem Social.

Há no espírito de todos os companheiros mesmo no daqueles que não aceitam a redação como está, o desejo de se estabelecer na Constituição uma segurança maior para o trabalhador brasileiro. Tenho o desejo, e no entendimento, se consiga o possível.

A colocação do Constituinte Ronam Tito é de extremo bom-senso. Sugiro até, Sr. Presidente, sejam dados alguns minutos para um entendimento entre as Lideranças dos vários Partidos aqui presentes por uma redação única, e culminar com a retirada de todas as emendas, conforme propôs o Constituinte Ronam Tito, e, nesse entendimento, consigamos uma redação que atenda a todos e que possamos sair daqui hoje com uma grande vitória.

Esta é a minha sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência tem a declarar ao Plenário que, seguindo o que preceitua o Regimento Interno, para cada emenda é permitida a discussão da matéria com 5 Constituintes a favor e 5 contra. Pela relevância, pela importância deste debate, esta Presidência, para facilitar o andamento dos nossos trabalhos, devido o número de solicitações para inscrição, esgotará mais 5 oradores, não permitindo mais a discussão de outras emendas relativas ao assunto, para que possamos esgotá-lo em toda a profundidade. Em vez de o Presidente colocar agora, depois dos 10 oradores, em votação, a emenda do Constituinte Nilson Gibson e passar, logo em seguida, a outras emendas, permitindo que o Plenário se pronuncie sobre cada uma, para resumir os nossos trabalhos, a Presidência

concederá novas inscrições dentro, é lógico, do número de emendas que há sobre a mesa, os destaques que há sobre a mesa. Faremos apenas conjuntamente, para, depois, apenas votar todas as matérias.

Concedo a palavra à Constituinte Wilma Maia

A SRA. CONSTITUINTE WILMA MAIA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^s e Srs. Constituintes, eu estava ouvindo o Constituinte Domingos Leonelli falar, como falou, realmente, tão bem, a respeito da estabilidade no emprego. S. Ex^a fez uma convocação, a todos os Partidos, para que votassem a estabilidade no emprego da forma como está posta no relatório. Neste momento, reforço a convocação para o Partido de S. Ex^a o PMDB, que tem a maioria nesta casa e realmente, na época em que não era Governo, adotou como bandeira de luta a estabilidade no emprego. Chegou a hora da verdade. (Palmas.) Chegou a hora de o PMDB mostrar que realmente a sua postura é a mesma. E se se quer devolver justiça social e se quer distribuir melhor a renda, tem que começar a partir da estabilidade no emprego. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, Srs. e Sr^s Constituintes, e demais companheiros que estão na galeria, tenho certeza, tornando pelos interesses da classe trabalhadora.

Para mim é importante, neste momento, resgatar a proposta da estabilidade no emprego, oriunda de dezenas de congressos da classe trabalhadora, resgatar neste momento em que existe um documento que circula por todo este País, que, tenho certeza, vai chegar ao Plenário da Constituinte, com milhares de assinaturas, assinado pela Central Única dos Trabalhadores, assinado pela CGT, assinado pela USI, assinado pelas 9 Confederações, assinado pelo DIAP, enfim, tem o apoio do conjunto do movimento sindical brasileiro, de todas as entidades. Nesse entendimento que eu gostaria, sim, de resgatar aqui as palavras da nobre Constituinte Wilma Maia, do PDS, que disse, com muita precisão, que "é chegado o momento da verdade". (Palmas.)

Vamos ver de que lado estão os Constituintes. Vamos ver, como disse também o companheiro Juarez Antunes, se todos aqueles discursos feitos nos paltanques vão representar votos aqui e agora, na hora da verdade.

Também, companheiros, devo dizer a todos, inclusive e principalmente aos Companheiros das galerias, que a nossa proposta do Movimento Sindical é a estabilidade plena ao conjunto da classe trabalhadora. (palmas); devo dizer, aos companheiros da galeria, com toda a firmeza e a sinceridade que eles sabem que tem este Constituinte, e dezenas estão aqui dentro, que neste plenário, neste momento, a estabilidade plena, como a queremos, não passará. A estabilidade aqui colocada não é tudo aquilo que queremos, mas, conforme foi posta pelo Sr. Relator, já é um avanço, e é por isso, Companheiros, que, em nome do Partido dos Trabalhadores, e depois de ter conversado com dezenas de companheiros aqui dentro, retiramos, neste momento, o pedido da estabilidade plena e ficamos com a redação do Relator, na certeza de que essa redação será vitoriosa aqui, no Plenário da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvimos atentamente as diversas correntes de pensamento com assento nesta Comissão. Entendemos, por experiência própria, que é da essência da condição humana a competição. A mola do progresso é a ambição do homem ou da mulher. A estabilidade traz no seu bojo a inibição para competição, a inibição para que o homem ou a mulher possa competir e deixar um emprego em função de uma estabilidade amarrada a um salário, muitas vezes, que não está à altura dos serviços prestados a uma empresa. Ele não larga esse emprego com medo de perder a estabilidade. Ele não arrisca, não corre o risco normal de uma sociedade aberta e democrática, porque está inibido em função de uma lei que lhe é imposta por uma visão que considero não ser aquela que se ajusta à livre competição.

Entendemos, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, e o mundo está aí para nos dar exemplos maiores, quais as sociedades mais evoluídas do nosso tempo? Quais os países que mais evoluíram e onde não existe miséria? Serão aqueles onde há leis desse tipo, que hoje aqui queremos aprovar, ou emendas constitucionais? Ou serão aqueles outros países onde existe um seguro-desemprego, que assegura, sim, ao trabalhador, no momento em que o desemprego bata à sua porta, a segurança de que a sua família e o seu sustento estão garantidos com o seguro-desemprego?

O caminho que devemos perseguir — parece-me — não é o da estabilidade. O caminho que deveríamos procurar no entendimento seria um seguro-desemprego compatível com o salário e os ganhos de cada um.

Se analisarmos, repito, o avanço havido neste século nas sociedades mais desenvolvidas, a Alemanha, por exemplo, os países nórdicos — foi citada, aqui há pouco, a estabilidade do emprego na Alemanha Ocidental — não existe a estabilidade. Existe sim, seguro-desemprego, que garante ao trabalhador um nível de vida compatível com o que tem quando está empregado. Este, o caminho que temos que perseguir e este, o entendimento que temos que procurar. Não vamos prejudicar o País. Se aprovada aqui esta emenda, Sr. Presidente, os investimentos param no Brasil. Se alguém quer, e muitos aqui querem, o capital de Estado, o Estado brasileiro não tem poupança suficiente para conduzir investimentos que possam empregar a todos os brasileiros. Vão ter, sem dúvida alguma, que procurar investimentos no capital privado e até no capital estrangeiro. Parece-me que alguns aqui não querem este caminho, preferem, sim, o caminho da tutela do Estado, preferem, sim, como aqui foi dito o que tem que esta assegurado..

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares. Fazendo soar as campanhas.) — A Presidência informa, que é defeso as galerias se manifestarem, sob pena de serem esvaziadas. Tenho que cumprir o Regimento da Casa. Solicito o maior respeito à liberdade de pensamento de cada um dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Alguns democratas deste País não nos sabem

ou não nos querem ouvir. Não quero tirar a razão de ninguém, mas quero também que ouçam a minha razão.

Não estou aqui para dizer a quem quer que seja que sou o dono absoluto da verdade, mas estou exprimindo aquilo que entendo deva ser expresso em qualquer sociedade democrática. Aqueles que não são democratas não podem ouvir, querem gritar, querem agredir, e para essa agressão dizemos: vamos fazer a democracia neste País, quer eles queiram ou não, porque este é o desejo e a vontade, expressa nas urnas de 15 de novembro de 1986, da maioria do povo brasileiro e conscientemente votar aqui, mas votar para o bem do Brasil e não contra o País.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, faz uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Raquel Cândido, V. Exª pediu a palavra, pela ordem, ocorre que há Constituintes já inscritos. V. Exª está inscrita na relação.

Com a palavra o Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, a estabilidade do trabalhador foi retirada como uma das primeiras medidas implantadas pela ditadura militar e a estabilidade do trabalhador será devolvida de modo mais profundo e aperfeiçoado pela democracia conquistada pelo povo, pelos trabalhadores e por todos aqueles que querem o bem deste País. (Palmas.)

Aqui foi recordado por alguns dos companheiros que a queda da estabilidade que tínhamos antes do golpe foi um prêmio ao capital internacional, e, mais do que isso, é preciso refrescar a memória, ela foi negociada por pessoa que hoje está aqui coordenando a volta da estabilidade do trabalhador, inclusive, o Ministro do Trabalho, àquela época, declarou, depois que leu pelos jornais a queda da estabilidade, porque quem a negociou com o capital estrangeiro e o grande capital nacional, como prêmio pelo apoio ao golpe militar, foi o Sr. Roberto Campos, então, Ministro do Planejamento. (Palmas.)

Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, apresentei uma emenda, ofereci uma emenda, porque não me satisfiz o Substitutivo, não era propriamente o compromisso que havíamos assumido com os trabalhadores essa estabilidade que consta no Substitutivo do nobre Relator. A minha emenda é esta citada, a que está sob o nº 394-6, e previa o direito ao trabalho mediante relação de emprego estável, exceto nos casos de falta grave judicialmente comprovada, serviço de natureza temporária, estágio probatório que não ultrapassará 90 dias, impossibilidade econômica, financeira ou técnica comprovada judicialmente. Avançava mais, como avançavam muito mais as emendas dos Companheiros Paulo Paim, Domingos Leonelli e tantos outros. Entre a emenda que nos traz aqui o Constituinte Nilson Gibson, que foi calorosamente defendida pelo Líder do PFL, o Constituinte José Lourenço, entre essa emenda, que é a queda absoluta da estabilidade que, já recordamos, ocorreu a serviço do grande capital internacional e como complemento da ditadura militar, e a estabilidade real, possível, no momen-

to, como conquista da democracia brasileira, temos, realmente, não que fazer conchavos, mas que negociar, porque esta é uma prática legítima da política. É por isso que, dentro desse clima amplo de negociação que predominou durante todo o dia de hoje, reconhecendo que a conquista da estabilidade é fundamental, se não a estabilidade ideal, mas a estabilidade real do nosso alcance, retiro, então, a minha emenda e peço a todos, inclusive reiterando o desafio feito aqui pela nobre Constituinte do PDS Wilma Maia, não é possível que o PMDB das lutas democráticas, da resistência contra a ditadura que derrubou a estabilidade do empregador, que o PMDB tenha entre os seus filiados alguém que queira votar contra essa estabilidade possível, que é do texto do nobre Relator, em favor do qual retiro a emenda que ofereci. (Palmas.)

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é fundamental que daqui saia o fruto da negociação política, dentro de um clima democrático, mas da responsabilidade de todos do PDS ao PT, do PDT ao PFL, todos temos a profunda responsabilidade de devolver ao trabalhador a sua conquista fundamental — a estabilidade no emprego, mas é preciso ressaltar que a responsabilidade maior, a responsabilidade histórica é aquela do Partido a quem o povo outorgou o papel de ser o Partido majoritário nesta Assembléia Nacional Constituinte, e não é possível que em ponto tão crucial este Partido se apresente fracionado e dividido, como já aprovou, inclusive, uma emenda oferecida aqui por um eventual filiado do PMDB, e ontem serviçal absoluto da ditadura, o meu coestadano e, eventualmente, também Companheiro de Partido, o Constituinte Nilson Gibson. (Palmas.) Não é possível! Temos que votar no PMDB da resistência e não no PMDB de Nilson Gibson.

Portanto, retiro a minha emenda (Palmas.) e apóio o relatório, **ipsis litteris**, do Nobre Relator Almir Gabriel.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, com o devido respeito e admiração que tenho por estes Constituintes todos que compõem esta Comissão, requieiro a V. Exª aproveitando o apelo que o nobre Constituinte Mansueto de Lavor realizou neste instante, submeto à apreciação do plenário requerimento de nossa autoria, que se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem está em meu poder o requerimento de V. Exª e esta Presidência concluirá a lista de inscrições para posteriormente, decidir a respeito do requerimento, que se refere à votação desta matéria.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI — Sr. Presidente, em virtude do que estamos assistindo aqui com a retirada das emendas feitas por Constituintes de vários Partidos, faço um apelo

ao Constituinte Ronan Tito, que apresentou a proposta inicial de provável e possível consenso, ou acordo. Acontece que o acordo não ocorreu. Então, solicito ao nobre Constituinte Ronan Tito, meu coestadano, louvando a sua boa intenção, que também faça como os demais Constituintes, retire a sua proposta, ficando com o projeto do Relator.

Sr. Presidente, ainda faço um apelo aos Companheiros do PMDB que aqui se encontram, que não aconteça nesta Comissão o que lamentavelmente vem ocorrendo em outras que, em vez de termos uma Constituição minimamente avançada, estamos tendo, inclusive graças à participação negativa de Companheiros nossos do PMDB, uma Constituição mais retrógrada do que a atual.

Vamos, portanto, Sr. Presidente, prezados Companheiros do PMDB votar pela estabilidade proposta pelo Relator Almir Gabriel.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, me foi feito um apelo e peço a V. Exª a palavra, para responder ao nobre Constituinte Carlos Mosconi.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, desde a preliminar que levantei, o fiz tendo em vista a aprovação da estabilidade. Sou homem de Partido, o Programa do PMDB prescreve desde os primórdios, desde o MDB, a estabilidade no emprego. Tento cumprir tudo o que está escrito no Programa, para ser digno de usar esta legenda que ajudei a construir. Sou a 18ª assinatura na constituição do meu Partido, do PMDB, e me orgulho de a ele pertencer.

Percorri o Estado de Minas Gerais, Sr. Presidente, pregando o Programa do PMDB, o direito e a recuperação do direito do trabalhador. Tentei desesperadamente o acordo. Não é possível o acordo, não é possível ficar a minha proposta. Não existe nenhum destaque que modifique aquela palavra, por isso mesmo, este Plenário só poderia acatar se houvesse acordo. Não há acordo.

Agora faço um pedido, faço uma convocação. Convoco os meus Companheiros do PMDB votemos de fileira cerrada na estabilidade, porque este é o compromisso maior do PMDB com o relatório de Almir Gabriel. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Deputado Jorge Uequed.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Sr. Presidente, minha questão de ordem se formula no seguinte item. O Constituinte Augusto Carvalho, da Legenda do PCB, manifestou a sua posição em relação à sua proposta e a pretensão de retirá-la para a aprovação do Substitutivo do Sr. Relator.

Requereu, no entanto, e afirmou o que sabemos, que a Mesa distribuiu uma errata dizendo que a letra "b" do art. 2º estabelecia:

"Na superveniência de fato econômico intransponível, técnico ou de infortúnio da empresa, sujeita à comprovação judicial, sob pena de reintegração ou indenização a critério do emprego."

A Mesa divulgou uma errata dizendo "a critério do empregado".

O Constituinte Ronaldo Carvalho ficou surpreso ao saber que isto teria sido alterado "a critério do juiz", condicionou o Sr. Relator e a Assembléia não teve ainda resposta do Sr. Relator. Tenho a certeza, por ser do PMDB, e por ter a responsabilidade de consolidar o Programa do Partido, e do Programa a estabilidade é uma bandeira que o PMDB falou e vai fazer, tenho certeza de que a proposta do Sr. Relator é "a critério do empregado", até porque não poderia ser de outra maneira, pois, se ocorreu um levantamento judicial e não foi comprovado judicialmente o infortúnio da empresa, se o empresário falseou, mentiu ou enganou para poder despedir o empregado, não pode mais voltar a juiz nem ao empresário essa decisão. Essa de continuar ou não na empresa, se a empresa lhe merece ou não confiança, ou, quiçá, receber a sua indenização, é uma decisão do empregado que foi burlado e que a Justiça decidiu para que seja reintegrado, se ele desejar. (Palmas.)

Tenho certeza, por conhecer os fundamentos da ação política do Relator, mas é preciso ficar claro, para que as palavras do Constituinte Augusto Carvalho não permaneçam sem resposta, com a resposta que é indispensável à luta histórica do PMDB e de uma resposta que traduza a convicção e a ação política do Sr. Relator e a própria transparência do texto, que não poderia, de nenhuma maneira, beneficiar ao infrator, beneficiar a quem tentou fraudar a relação de emprego.

Por isso, a minha questão de ordem, Sr. Presidente, se fundamenta em que a palavra do Sr. Relator é indispensável para que esta Assembléia saiba aquilo que já sei, e que a Assembléia tenha a impressão de que não há nenhuma alteração naquele dispositivo da errata distribuída a esta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Sr. Relator-Geral, para a explicação.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, eu estava inscrita, chega de discriminação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Raquel Cândido, V. Exª está inscrita. Há de V. Exª convir que foi levantada uma questão de ordem a respeito de uma matéria de relevância e que precisa ser esclarecida pelo Sr. Relator. Após a palavra do Relator e o esclarecimento, pela ordem de inscrição, a palavra será, com muita honra, de V. Exª

Com a palavra o Sr. Relator-Geral.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Espero que V. Exª tenha essa conveniência o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Só posso ter a conveniência pela ordem de inscrição.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para deixar bem claro, o que colocamos é "a critério do empregado". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, com a palavra a Srª Constituinte Raquel Cândido.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Até que enfim!

Sr. Presidente, o momento aqui vivido nesta hora e na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, onde agi como Suplente e muitas vezes fui recorrida como uma Suplente que efetivamente decidiria questões vinculadas ao meu passado e à minha vida pública, tenho seqüelas em meu próprio corpo e em minha própria memória, das lides sindicais. Não sou do PC, nem do PC do B nem do PCB. Encontro-me hoje no PFL porque fui expulsa do Partido que fundei, o antigo MDB, com parte de sangue, lutas, aqui colocadas pelo eminente Constituinte Ronan Tito. Hoje estou no PFL e me sinto no PFL como um pulmão representando a Amazônia neste mundo que tenta oxigenar para o reinado supremo da liberdade e da democracia.

Peço vênica para fazer a explicação de que aqui não se cometam injustiças. O meu passado, de 1968 até 1969, foi forjado no MR-8. Portanto, cresci, e aos 21 anos, quando pela primeira vez "puxei" cadeia por questões ideológicas, cheguei a uma conclusão muito triste, meus Companheiros. A esquerda só se une na cadeia para fazer as suas lamentações. Portanto, hoje não sou escrava do capital selvagem que nos discrimina e nos coloca como subalternos, com a súbita hipótese de sermos a oitava economia do Mundo, quando sabemos que somos os trabalhadores escravizados e famintos.

Portanto, Sr. Presidente, tenho qualificação moral para falar em qualquer partido através do meu passado de lutas, e do meu trabalho.

Quando não quis servir à ditadura fui "puxar" um volante de um carro para ser taxista e fundei o primeiro sindicato dos motoristas na cidade de Porto Velho. Em 1972, fui para São Paulo. Precisa-se fazer história e história se faz com atos. Aqui não há ninguém, tenho certeza, em sã consciência, que saiba ou que queira porventura a não estabilidade do trabalhador a não ser aqueles políticos profissionais que são passageiros da agonia da História deste povo e principalmente dos trabalhadores. (Palmas.)

Portanto, Sr. Presidente, quero falar solenemente a todos os companheiros, não para pedir votos, porque a campanha política já passou, mas para pedir o último recurso ao nosso companheiro Levi Dias, que tem demonstrado, como a companheira Maria de Lourdes Abadia, sermos o pulmão oxigenador dentro do nosso Partido para a democracia e para o restabelecimento, também, da estabilidade do trabalhador.

Quero pedir o acatamento — mesmo porque a minha palavra já foi dada aos companheiros que aqui exigiram a minha permanência — para que busquemos o entendimento tão percorrido e tão requerido pelo eminente Constituinte Ronan Tito.

Gostaria que a reunião fosse levantada para que nós aqui não fossemos submetidos como fomos na Comissão de Ordem Econômica, onde

se passou em cima do País um rolo compressor e se matou a soberania.

Não adianta termos estabilidade se a ordem econômica deste País não for reorganizada. Precisamos dos votos dos nossos companheiros desta Comissão na grande Assembléia Nacional Constituinte onde ali, sem sombra de dúvida, todos farão grandes reflexões e pelo menos a cara-metade deste País será resgatada.

Peço vênica ao Sr. Presidente e recorro ao meu grande homem amazônico Almir Gabriel, grande combatente do velho MDB, grande homem de luta, que, dentro do possível, escreveu este relatório que eu e muitos companheiros sabemos pela amargura que passou.

Peço clemência para que possamos restabelecer um diálogo. Nunca foi bom — e tenho certeza pela história que tenho no próprio corpo, quando se radicaliza — temos que partir para o entendimento, ressaltada a minha palavra, o meu compromisso que assumi até agora com os companheiros progressistas.

Peço vênica, todavia, para que possamos conversar, para que possamos ter condições de restabelecer a estabilidade, mas com a revisão da ordem econômica e, principalmente, com a revisão do subsolo que está nas mãos das multinacionais. Não é só a estabilidade que está em jogo aqui, meus amigos, coisas maiores estão.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Constituinte Vasco Alves.

Companheiro, ela estava falando por ordem de inscrição, não era questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, Srªs Constituintes, Srs. Constituintes, sem dúvida, como muito bem falaram inúmeros companheiros aqui, esta questão é um verdadeiro divisor de águas na Comissão da Ordem Social.

Sabemos muito bem como interessa à classe trabalhadora o instituto da estabilidade no emprego. E o nosso Partido, o PMDB — e falo aqui como seu representante da Liderança —, sabe muito bem neste momento histórico onde devemos estar.

Não cabe, Sr. Presidente, o questionamento que aqui foi feito pela ilustre Constituinte Wilma Maia, porque é preciso se colocar muito claro que foi a maioria dos membros do PMDB que na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores garantiram que fosse assegurada a estabilidade no emprego e o ilustre Relator desta Comissão, o companheiro de Partido Constituinte Almir Gabriel, interpretando com rara fidelidade o compromisso programático do PMDB, fez inserir no substitutivo o instituto da estabilidade no emprego.

E os companheiros que colocaram aqui a posição partidária, o fizeram interpretando com muita fidelidade os compromissos do PMDB. Eu me refiro ao companheiro Constituinte Mansueto de Lavor, ao companheiro Constituinte Ronan Tito, ao companheiro Constituinte Domingos Leonelli, ao companheiro Constituinte João Cunha, todos eles do nosso Partido, defendendo a estabilidade no emprego.

Portanto, não cabe o questionamento feito pela companheira Wilma Maia. Eu só queria lembrar

a S. Ex^a que vamos hoje resgatar, em nome do PMDB, este compromisso histórico com a classe trabalhadora, instituindo a estabilidade no emprego que lhe foi tirada pelo golpe militar de 1964.

Quero apenas que S. Ex^a cobre dos seus companheiros de Partido quando esta questão for levada ao Plenário do Assembléia Nacional Constituinte, que cobre dos seus companheiros de Partido que votem assegurando à classe trabalhadora a estabilidade no emprego, porque hoje aqui, a maioria do meu Partido, vai garantir a estabilidade no emprego a nível da Comissão da Ordem Social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência concede a palavra, pela ordem de inscrição, ao Constituinte Francisco Kuster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Constituintes, muito já se discutiu e já se tem mais ou menos a tendência dos Srs. Constituintes. Mas quero de forma muito respeitosa tecer algumas considerações em torno de alguns pronunciamentos que ouvi aqui.

Desejo de todo coração que o meu prezado amigo e companheiro de Partido Vasco Alves tenha êxito na sua profecia, realmente desejo, porque, senão, ficaria numa situação muito delicada o meu Partido.

Por outro lado, quero fazer uma colocação em relação ao pronunciamento da eminente colega da bancada do PFL. Acho que o acordo estará na votação e no acatamento da proposta do Sr. Relator. Fiz uma proposta de emenda, que está na mesa, através de um pedido de destaque onde pretendíamos ver extirpado dos pleitos dos trabalhadores a figura do contrato a termo e outras situações, que contemplasse com isso, contemplasse a aspiração maior dos trabalhadores brasileiros, que seria a estabilidade plena. Mas também vou retirar esta minha emenda, este meu pedido de destaque, para votar a proposta do Sr. Relator. Parece-me que o acordo passa pelo projeto, pela proposta do Sr. Relator.

Quero também fazer algumas considerações com relação ao pronunciamento do Sr. Líder do PFL. Lamento que os seus patrícios, os nossos irmãos de além-mar não tenham logrado êxito nos tempos da estabilidade salazariana, lamento que eles não tenham tido sucesso naqueles tempos, tal foi a veemência do Sr. Líder do PFL quando classificou a estabilidade como uma conquista capaz, se vier a ocorrer, segundo o conceito do eminente Líder, de complicar e inibir a mola mestra do progresso. Lamento que em Portugal de Salazar isso tenha ocorrido. Lamento realmente.

Prosseguindo, quero dizer que a estabilidade para aqueles que acreditam na existência da alma, é a alma desta Comissão a estabilidade. Qualquer coisa que saia desta Comissão, qualquer coisa que se faça, que se exclua a estabilidade, isto é um corpo sem alma. Para os que são materialistas, ou melhor, não acreditam na existência da alma — eu particularmente acredito — a estabilidade é a espinha dorsal desta Comissão. Se esta Comissão concluir os seus trabalhos, sem contemplar a estabilidade, esta Comissão traiu não só os trabalhadores, traiu a Nação brasileira, traiu a democracia. Meu caro Presidente, retire a minha emenda. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, dado o que está ocorrendo que todos os autores de destaque estão retirando os seus destaques para ser votado o Substitutivo na sua plenitude, eu peço, também, a V. Ex^a, que retire o destaque do Constituinte Nilson Gibson, porque não se encontra presente e que nós de plano passemos à votação neste instante do Substitutivo. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Eu gostaria que a Mesa informasse quantos destaques existem na mesa e os seus respectivos autores, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Existem na mesa os seguintes destaques: do Constituinte Nilson Gibson, do Constituinte Mendes Botelho, do Constituinte Israel Pinheiro e do Constituinte Francisco Carneiro.

Pela ordem de inscrição, eu vou conceder a palavra a um dos autores da emenda que é o Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a estabilidade no emprego é uma das aspirações mais caras ao trabalhador. Entendemos assim, e por sermos do Partido Trabalhista Brasileiro, criado com a finalidade de dar sustentação à legislação trabalhista que favoreça a todos os trabalhadores, apresentamos um pedido de destaque, porque desejávamos e desejamos o nosso Partido que a estabilidade fosse plena ao trabalhador.

Mas, atendendo ao pedido dos nossos colegas, e na condição de Presidente de um sindicato que congrega mais de 80 mil trabalhadores deste País, nós também vamos retirar o nosso pedido de destaque.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, a pergunta é a seguinte: existe ainda algum destaque a ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Existem os seguintes destaques:

Esta Presidência, em face de não ter mais oradores inscritos, vai, em primeiro plano, decidir a questão de ordem levantada por V. Ex^a

Com relação ao destaque solicitado pelo Constituinte Nilson Gibson, como S. Ex^a não está presente a esta reunião, cabe a esta Presidência — e é uma prerrogativa regimental —, por solicitação de um dos membros desta Comissão, que é V. Ex^a, e o pedido de V. Ex^a foi a retirada do destaque a esta emenda, esta Presidência decide pela retirada da emenda do Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A próxima emenda é de outro Constituinte que não é desta Comissão, o Constituinte Israel Pinheiro. Concedo a questão de ordem a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, eu peço a V. Ex^a o mesmo tratamento à questão de ordem do Constituinte ausente Israel Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedida pela Presidência. Resolvida a questão de ordem.

O outro pedido de destaque é do Constituinte Francisco Carneiro. S. Ex^a mantém o destaque ou retira-o?

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO CARNEIRO — Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirado o destaque. (Palmas.)

Há um último destaque a ser votado que é do Constituinte Dionísio Dal Prá. S. Ex^a retira o destaque?

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, eu peço a retirada do nosso destaque. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirado o destaque.

O Constituinte João da Mata retirou também a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, à minha emenda houve pedido de destaque pelo Constituinte Dionísio que acabou de pedir a retirada e eu endosso, em vista da grande dificuldade que temos no momento de discernir o assunto, pretendendo, conseqüentemente, prosseguir nos estudos para podermos levar a plenário uma formulação mais adequada à realidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência vai tomar uma deliberação e depois concederá, se for o caso, a questão de ordem a V. Ex^a

Em face da retirada de todos os destaques presentes à mesa, esta Presidência não tem outra alternativa regimental senão declarar mantido o Substitutivo do Relator. (Palmas.)

Esta Presidência resolve suspender por 5 minutos a nossa reunião para que os Srs. Constituintes possam fazer um lanche, para que nós possamos continuar a votar as matérias.

Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está reaberta a reunião.

A Presidência, antes de passar a palavra para uma questão de ordem, vai, mais uma vez, solicitar a compreensão dos Srs. Constituintes para que nós possamos mais uma vez desenvolver os nossos trabalhos no menor espaço de tempo.

Trago uma informação que não é muito salutar para os nossos trabalhos. Estamos aqui com o art. 2º, que tem 27 incisos e temos na mesa 134 emendas que correspondem praticamente a 50 e tantos por cento dos destaques solicitados. Essa

matéria é importantíssima, porque vamos conseguir retirar, votar ou aprovar, ou rejeitar destaques que representam 55% dos destaques solicitados. Concedo a palavra ao Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr.^{es} e Srs. Constituintes. Pedi a palavra para fazer um registro da maior importância.

Infelizmente, Sr. Presidente, às vezes, constatamos em outras Comissões cenas até de pugilato. Essa Comissão da Ordem Social, esta noite, deu uma demonstração de civismo, principalmente de prática democrática. Todos, sem exceção, tiveram uma visão histórica deste País, do que deveria fazer esta Comissão. Neste momento, estamos traçando o perfil de um novo Brasil, e esta Comissão quis apresentar um projeto generoso que deve ficar registrado. Não tivemos uma só discordância. É a Comissão da Ordem Social que remete ao Plenário, uníssona, somando um projeto que quer desenhar um Brasil mais fraterno, com uma relação mais humana entre patrão e empregado, porque, afinal de contas, somos filhos da mesma Pátria. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente e nobres Constituintes, quero também fazer um pequeno registro. Ontem, assistimos e tivemos informações de episódios lamentáveis e que realmente não dignificam esta Casa. Hoje, tivemos uma demonstração de grandeza. Desde ontem, juntamente com vários colegas, inclusive do Partido dos Trabalhadores e dos demais Partidos, procurei todas as formas possíveis, aqui, para evitar um confronto. Se existe alguma coisa em que acredito é na conciliação, e no diálogo. Hoje, foi dado uma demonstração de grandeza pelo Constituinte João da Matta. Quero cumprimentá-lo, porque havia um grande grupo de Constituinte apoiando uma emenda de sua autoria, entre eles eu. Queríamos, em primeiro lugar, demonstrar que ninguém é contra trabalhador.

Em segundo lugar, queremos que esse debate continue em outras Comissões. A nossa posição de hoje não é um compromisso antecipado de futuras votações. Achávamos que não tínhamos o direito de estabelecer um confronto em torno de um assunto momentoso, importantíssimo, que é a grande expectativa dos trabalhadores brasileiros. Não poderíamos sonegar que esse assunto chegasse de uma forma pacífica, civilizada até às etapas seguintes na Comissão de Sistematização e no grande debate, no Plenário da Constituinte, onde serão decididos esses problemas, tanto da Reforma Agrária como o da estabilidade. Queremos levá-los de uma forma civilizada, que dignifique esse Parlamento. Queremos portas abertas para o diálogo e tem muito o que decidir juntos, desde que haja concessões recíprocas e compreensão mútua. Queria fazer esse registro, porque penso que foi uma demonstração de grandeza, de convívio democrático e haveremos de colher alguns frutos, graças a essa transigência demonstrada, hoje, aqui. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência passa a anunciar os destaques ao inciso II. O destaque, cuja emenda substitutiva tem o número 0975-8 do Constituinte Cunha Bueno e

a de nº 1247 do Constituinte Eduardo Jorge e a de nº 656-2 de autoria do Constituinte Paulo Paim.

Concedo a palavra ao Constituinte Augusto Carvalho para questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Ouvi essa preocupação de vários Colegas Constituintes e gostaria de sugerir à Presidência, porque, quem sabe, poderíamos iniciar a coleta desses bons frutos a que se refere o nobre Constituinte Adylson Motta a partir de um tema momentoso e esse espírito de magnitude que reinou na Casa. Talvez isso nos impulsionasse a tratar, desde logo, de uma proposta, a mais ampla possível, a questão da jornada de quarenta horas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Infelizmente, a Presidência tem que cumprir o Regimento, inclusive a decisão do Plenário, reafirmando o Regimento, que foi aquela de seguir a ordem dos pedidos de destaques. Com a palavra o Constituinte Cunha Bueno para defesa da sua emenda. Solicitaria aos Srs. Constituintes que considerassem a importância da retirada de suas emendas que o fizessem para melhor andamento dos nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, a Emenda nº 0975-8 que apresentamos tem a seguinte redação:

“ § 2º: O seguro-desemprego será financiado por parcela do Fundo de Seguridade Social (art. 34) que constituirá um fundo de garantia coletiva do emprego, com administração tripartite.”

O texto do ilustre Relator diz:

“Os recursos do Fundo de Garantia do patrimônio individual integrarão o orçamento do Fundo Nacional de Seguridade.”

O Sr. Presidente, apresentamos essa modificação para especificar apenas que “a administração do Fundo será constituída de empregados, empregadores e governo paritariamente. Tal princípio, em entidades do gênero há que se impor segundo a praxe internacional, sobretudo da Organização Internacional do Trabalho”.

Por essa razão, queremos dar uma administração tripartite, administração desse recurso, para que o empregado, o empregador e o governo possam gerir essa massa de recursos em benefício do trabalhador.

Essa a proposta que faço a qual peço votação dos ilustres Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Faria uma consulta ao nobre Constituinte Cunha Bueno, sobre o destaque de S. Ex.^a Trata-se do § 2º ou do inciso II? O § 2º do Substitutivo trata do seguro-desemprego. Pode ser que a colocação esteja errônea. Aliás, não existe o § 2º, para esse caso. Ele existe, mas se refere ao Fundo de Garantia do Patrimônio Individual. O § 1º refere-se ao seguro-desemprego. Talvez tenha havido um lapso de V. Ex.^a quanto ao parágrafo que é o § 1º do art. 2º

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — V. Ex.^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência fará a correção relativa ao parágrafo e

vai corrigi-lo. Dê-se ao § 1º do art. 2º do Substitutivo da Comissão da Ordem Social...”

Neste caso, só existe a emenda de V. Ex.^a e não mais aquelas, as quais tive a oportunidade de anunciar, porque as outras são quanto ao inciso II do art. 2º e a Emenda do nobre Constituinte Cunha Bueno trata do § 1º do art. 2º que seria apresentada posteriormente. Está correto, Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Correto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Aguardarei para a apreciação da emenda do destaque de V. Ex.^a

Temos um destaque do Constituinte Eduardo Jorge de nº 1247.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o autor da emenda, o Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro o meu destaque e apoiarei o do Constituinte Paulo Paim que fará, em seguida, a exposição.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirado o destaque. Há apenas um destaque ao art. 2º, inciso II do Constituinte Paulo Paim, de nº 656-2.

Tem a palavra o Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, serei breve. O nosso objetivo foi simplesmente resgatar o que foi aprovado na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores que define que “seguro-desemprego, proporcional ao salário da atividade, nunca inferior a um salário mínimo para cada trabalhador que, por motivo alheio à sua vontade, ficar desempregado por prazo compatível com a duração média do emprego”. Essa a redação que, na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores foi aprovado por ampla maioria. Por isso, entendemos de remeter, mais uma vez, a este Plenário.

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — Sr. Presidente, apenas para dirimir uma dúvida. Tenho uma Emenda de nº 719-4 que foi aprovada. Gostaria de saber onde a mesma foi inserida pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a poderia repetir?

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — A Emenda de nº 719-4 foi aprovada. Gostaria de saber do Relator onde S. Ex.^a a incluiu?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte, é referente ao art. 2º, inciso II.

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — Refere-se ao § 2º do art. 2º

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Enquanto a assessoria informa, há a possibilidade de continuarmos os trabalhos sobre o destaque do Constituinte Paulo Paim, referente ao art. 2º, inciso II. Com a palavra o Relator Almir Gabriel

para apreciação da emenda do Constituinte Paulo Paim.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, consideramos que o teor da proposta do Constituinte Paulo Paim é absolutamente correto. Todavia, apenas por uma questão redacional, colocamos listados os princípios na primeira parte, naquilo a que se refere aos direitos. A operacionalização desses direitos se segue logo após. Pela colocação que fizemos, é certo que fica garantida a condição de: 1) assegurar o direito na listagem que fizemos em relação ao art. 2º em termos dos seus incisos. Os parágrafos é que resolvem como fazê-lo.

Solicitaria ao nobre companheiro que tomasse conta desse esquema apresentado ao nosso Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência vai colocar em votação.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, frente ao exposto pelo Relator em que contempla a nossa emenda, retiramos a proposta e encaminhamos os trabalhos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não havendo nenhum pedido de destaque, a Mesa declara a permanência do inciso II do art. 2º do Substitutivo.

Passaremos, agora, ao inciso IV do art. 2º Há apenas um destaque do Constituinte Juarez Antunes, de nº 118-8. V. Exª deseja a palavra? A Emenda é de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, cujo destaque foi solicitado pelo Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Na verdade, fui eu quem entregou esse destaque do Constituinte Vivaldo Barbosa. Retiro essa emenda, porque tenho em mente, aqui, a aprovação de uma outra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Mantido o dispositivo do Substitutivo.

No inciso V do art. 2º temos os seguintes destaques: o de nº 1260 do Constituinte Eduardo Jorge; o de nº 334-2 do Constituinte Francisco Kuster; o de nº 1425-5 do Constituinte Israel Pinheiro Filho; o de nº 367 do Constituinte Júlio Constamilan e o de nº 655-4 de autoria do Constituinte Paulo Paim; o de nº 334-2 de autoria da Constituinte Abigail Feitosa. Vou repetir: os destaques são os de nºs: 1260, 334-2, 1425-5, 367, 655-4 e 334-2.

Tem a palavra o Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, a emenda de nº 1260 visa incluir no inciso V a questão das pensões e dos proventos da aposentadoria. Esse o aspecto da emenda, abordado depois da nova redação do Sr. Relator, que gostaria de ver incluído. Assim, a redação passaria a ser a seguinte: "Reajustes de salários, remunerações, vencimentos, pensões e proventos da aposentadoria, de modo a lhe preservar, permanentemente, o poder aquisitivo, sem prejuízo da sua elevação real, mediante acordo ou sentença normativa".

Da emenda original, esse o aspecto preservado, "a inclusão de pensões, proventos da aposentadoria", equiparando a esse critério já incorporado

pelo Sr. Relator a salários, remunerações e vencimentos na forma do seu reajuste. Esse o sentido da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, prezado Constituinte Eduardo Jorge. Colocamos na listagem, aqui, os direitos do trabalhador e na sua proposta que tem "proventos de aposentadoria e pensões" que corresponde à seguridade. Deixamos, aqui, apenas coisas restritas aos direitos do trabalhador, relacionados a salários.

No que refere à seguridade, esse será um tema a ser tratado especificamente. Solicitaria ao nobre Constituinte que tomasse em conta esse reparo.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Nobre Relator, essa questão proposta, aqui, poderá ser votada, abordada por ocasião da discussão da questão da "aposentadoria-seguridade". Não vejo inconveniente em ela seja garantida, desde já, como um princípio e ser melhor abordada, desdobrada, aprofundada lá na Comissão de Sistematização. Nesses incisos, há um mais na frente sobre aposentadoria que é bem mais sintético e singelo. Caberia, já nesse inciso, garantir esse mecanismo, esse reajuste automático, acompanhando as valorizações da mesma forma que os salários.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Gostaria de colocar o art. 16 cuja redação é a seguinte:

"Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma."

Há um outro item: "Preserva a irredutibilidade do salário e do vencimento". No meu entender, já estão contempladas no texto todas as proposições de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, pela ordem. Acato a sugestão do Sr. Relator. Retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte, Eduardo Jorge, V. Exª retira a emenda?

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Eu retiraria a emenda, mas estou recebendo um a informação do companheiro do PMDB, Vasco Alves, que aquele artigo se refere a servidores. Volto atrás, porque penso que é importante mantê-lo, o artigo se refere a todos os servidores. O art. 16 diz respeito apenas aos servidores. Tentei agilizá-lo o trabalho para retirá-lo, mas não é possível, porque os outros trabalhadores ficariam fora desse esquema.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Constituinte Eduardo Jorge, V. Exª me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Com prazer.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Há no contexto do art. 15 e do 16 a referência

aos servidores públicos. No contexto da parte da previdência há a disposição da irredutibilidade dos proventos da aposentadoria que atingem também aos aposentados pela CLT. No art. 35, 6º "irredutibilidade do valor dos benefícios".

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Agradeço a contribuição do Constituinte Jorge Uequed. Ai, trata-se de "irredutibilidade". No caso, trata-se de "reajustes, acompanhamentos simultâneos com as categorias". Apesar desses dispositivos levantados pelo Constituinte Jorge Uequed, seria interessante que as pessoas de aposentadorias fossem integralmente contempladas com os salários e as remunerações, conforme o proposto no inciso V. Ajudado pelo Constituinte Vasco Alves, seria conforme a redação da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Insisto em que no conjunto do relatório, já está contemplada exatamente a propositura de V. Exª pela cominação de "irredutibilidade e reajuste de salários", além de "irredutibilidade do valor real de benefícios". Na parte que correspondente à pensão e à aposentadoria estaria garantido. Penso que nos itens V e VI do art. 2º estariam também as suas proposições. Apenas foram divididas, segundo o critério feito antes.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, para um esclarecimento. Tenho a impressão de que o Constituinte Eduardo Jorge tem razão. O texto do art. 2º, item VII que aprovamos na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores tem a seguinte redação: "Reajuste automático mensal de salários, remuneração, pensões e proventos de aposentadoria pela variação do índice do custo de vida". Pelo texto do nosso Relator, não estabelece a época em que se deva fazer esse reajuste. Conforme a intenção do Governo, ele poderá fazer os reajustes semestrais ou anuais com enorme prejuízo para os trabalhadores como tem acontecido ao longo de tantos anos.

Entendo que deve ser fixado no texto para evitar que se faça injustiça na lei ordinária, que se reconstitua o texto já aprovado na Subcomissão que manda fazer mensalmente esse reajuste, porque é mensalmente que o trabalhador e o servidor público recebem os seus salários.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, no meu entender, a redação do item V está mais abrangente, porque, além do reajuste ele prevê o aumento. Reajuste de salários, remuneração e vencimentos, de modo a lhes preservar permanentemente o poder aquisitivo, sem prejuízo de sua elevação real, mediante acordo ou sentença normativa. Quer dizer, ao revés de apenas fazer o reajuste para ajustá-lo à situação vigente, o que se pretende, aqui, no nosso texto é sem prejuízo da elevação real.

Achamos que a palavra "mensal" contempla uma situação conjuntural, em que a inflação é aguda, grave e excepcionalmente grande. Mas a idéia que temos é que na medida em que essa própria Constituição tem que ter uma visão de 30, 40, 50 anos, que essa situação de transitoriedade — que espero que seja — de inflação

galopante, que ela estaria garantida, dando ao trabalhador exatamente a condição de defesa mensal, quinzenal, semanal, na medida em que a palavra "preservar permanentemente" inclui até diário. Então, na verdade, a questão .

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Não estabelece, pode ser três meses. Permanentemente ele pode fazer o índice acumulado da inflação durante seis meses.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Permanentemente é constantemente, todo o tempo que for necessário...

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Vai depender de lei ordinária.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Apenas a colocação "mensal", no meu entendimento, indo para a Constituição, e sendo essa Constituição um instrumento legal, que deve demorar 30, 40, 50 ou mais anos, que ela não deve refletir apenas a situação conjuntural, mas deve também refletir uma perspectiva de longo tempo.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Pela ordem, Sr. Presidente.

A parte de pensão, Sr. Constituinte, está prevista no capítulo da seguridade social, na medida em que afirma a irredutibilidade. Se afirma a irredutibilidade, é claro que é mantida a capacidade de aquisição.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, primeiramente gostaria de esclarecer — eu estava aqui numa conversa paralela com o Constituinte João da Mata — que da emenda 1260 o único aspecto que estou mantendo é a questão de pensões e aposentadorias, incluído na redação nº 5 do nosso Relator. Esta é a primeira observação importante.

A questão do reajuste mensal e do índice do custo de vida estou abstraindo esta parte da emenda — considero que está, de certa forma, contemplada na redação do art. 5º — e estou batendo apenas na inclusão de pensões e aposentadorias junto com salários e remunerações. Esta argumentação última do Sr. Relator, quem prestou atenção, viu que é uma razão a mais para que as pensões e aposentadorias estejam aqui, porque ele está prevendo para salários, remunerações e vencimentos um dispositivo — que é esse aumento, essa elevação real mediante acordos — que em hora nenhuma, em local nenhum está previsto para pensões e aposentadorias. Então, essa argumentação do Constituinte Almir Gabriel vem em reforço da minha tese, que é preciso colocar aqui também — esta questão das pensões e aposentadorias.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — A sua proposta, então, Constituinte Eduardo Jorge, é de que ficaria reajuste de salários, remunerações e vencimentos, de modo a lhes preservar permanentemente o poder aquisitivo, apenas incluindo aí remuneração, pensões e proventos de aposen-

tadoria, acrescentando esse termo; dispensa, ainda, a parte de reajuste automático mensal.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Há algum contraditório?

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Quero dizer a V. Exª, Constituinte Eduardo Jorge, que a sua disposição, na verdade, encontra fundamentação no resguardo da especificidade dos termos técnicos. Portanto, para ampliar a segurança, retiro o meu adendo e coloco-me favorável a ela.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Havendo consenso, a Presidência coloca em votação.

Os Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Em face da aprovação do destaque da emenda do Constituinte Eduardo Jorge, pelo Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte os demais destaques ficam prejudicados.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Tenho um destaque que não está contemplado nesse adendo. Mas com o intuito de facilitar e agilizar — porque o meu entendimento é que teríamos até que discutir e submeter à votação — vou retirar esse destaque. Mas quero fazer a observação porque eu poderia tranquilamente — tenho o Regimento a minha frente que contemplaria este direito meu. Mas vou retirar esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passaremos agora ao inciso VI, com destaques do Constituinte Juarez Antunes, de nº 111/1; do Constituinte Francisco Küster, de nº 343/1 e da Constituinte Abigail Feitosa, nº 343/1. Acontece que relativamente aos dois destaques, o destaque foi requerido pelo Constituinte Francisco Küster mas coincide que os números são idênticos — 343/1. O outro é da Constituinte Abigail Feitosa que apenas apresentou o requerimento de destaque à emenda proposta pelo Constituinte Francisco Küster, daí a razão pela qual retiro o destaque solicitado pela Constituinte Abigail Feitosa, permanecendo o destaque e a emenda do Constituinte Francisco Küster, 343/1.

Com a palavra o Constituinte Juarez Antunes para o seu destaque de nº 111/1.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Retiro este destaque por estar contemplado por outro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retiro o destaque.

Com a palavra o Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, quero ouvir do Relator o entendimento dele com relação a dois conceitos. Aqui

diz o seguinte: irredutibilidade de salário ou vencimento. Propus o seguinte: irredutibilidade de salário ou remuneração, porque, a meu ver, remuneração contempla o universo do que percebe o trabalhador. Se o Relator tiver uma argumentação mais forte, mais convincente, poderia até retirar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — A leitura que fizemos, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é de que se incluirmos as remunerações, correremos o seguinte risco, especialmente em relação aos funcionários públicos: no momento em que eles tiverem sido designados para locais distantes, em que têm gratificação devido ao local, devido à área em que estejam, a insalubridade, enfim, coisas desse tipo, que na hora de retornarem para as suas cidades, para as capitais, não haveria como retirar essa condição a mais que ele ganhou em função de estar sendo remunerado pela condição especial. De maneira que achamos que o vencimento, sim, estaria garantido, mas as gratificações, se for colocada a terminologia remuneração, também estaríamos garantidas, mesmo que ele tivesse que voltar para o centro, para a cidade. Quisemos exatamente preservar e valorizar aquele trabalho especial que a pessoa pode executar quando está fora da sede.

Solicitamos ao prezado Constituinte que entenda exatamente esta variação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, vou retirar esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retiro o destaque, permanece o inciso do substitutivo.

Para o inciso VIII, temos apenas um destaque do Constituinte Israel Pinheiro Filho.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, quero contraditar. Não é possível. Jamais em nenhum regimento se exigiu a presença física de quem requeresse esse destaque. Exigiu-se, formalmente, uma apresentação de destaque. Se houve, vamos respeitar. E ao Constituinte Israel Pinheiro tudo; o que é isso? Isso é uma brincadeira. Não há precedente, e se houver vou requerer daqui, e começo daqui a contestar e a brigar Sr. Presidente. Isso não se faz com nenhum Constituinte, com nenhum Membro da Comissão, muito menos alguém que, se requereu, se atendeu ao Regimento... Desafio a Presidência e me dizer onde diz que deve haver a presença física. Em nenhum momento do Regimento Interno, em nenhum momento do Regimento da Comissão. Isso é um absurdo. E vamos cumprir a lei, não é, Sr. Presidente? O companheiro requereu o destaque, o Companheiro Israel Pinheiro, e ele vai ter o destaque. Vai ter mesmo, de qualquer forma, Sr. Presidente. (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, peço que seja mantida a redação do relatório, por julgar que ela interessa muito mais ao trabalhador do que o destaque pedido pelo Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência solicita ao nobre Constituinte Gastone

Righi que permita a esta Presidência manter a ordem dos trabalhos, não permitindo qualquer desrespeito às decisões desta Presidência.

Por uma questão de ordem, concedo a palavra ao Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, por entender que a redação do relatório atende mais aos trabalhadores que o objeto desse relatório, peço que seja mantida a redação do relatório e que seja arquivada a emenda do Constituinte Israel Pinheiro Filho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Coloco em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com o destaque do Constituinte Israel Pinheiro Filho se pronunciem de pé; os que estiverem em contrário permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada e retirada a emenda. (Palmas.)

Vamos ao inciso IX. Há um destaque, cuja emenda tem o nº 0973, do Constituinte Cunha Bueno; outro destaque do Constituinte Juarez Antunes — nº 119/6 e outro do Constituinte Dionísio Dal Prá de nº 732/1.

Com a palavra o Constituinte Cunha Bueno para defesa de sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, gostaria que passasse a minha vez porque estou procurando...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É a de nº 0973/1. Concedo a palavra ao Constituinte Cunha Bueno para se pronunciar, pela ordem de entrada do requerimento de destaque.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, foi renumerado o substitutivo do Relatório e as minhas emendas foram feitas no anterior. Então, preciso de algum tempo para poder procurar, Sr. Presidente. Solicitaria, para não atrapalhar o trabalho da Comissão, que V. Exª desse a palavra a um outro Constituinte e voltasse a mim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, retiro a emenda por já estar contemplada no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retiro a emenda.

Com a palavra o Constituinte Dionísio Dal Prá, Emenda nº 732/1.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Também retiro, Sr. Presidente, porque também já verifiquei que está contemplada no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Portanto, na Mesa apenas o destaque do Constituinte Cunha Bueno, 0973, e que a Presidência aguarda a palavra de S. Exª

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Quem é que perguntou se eu já achei?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Gostaria de saber se foi algum Constituinte. Se não foi Constituinte, Sr. Presidente, gostaria que V. Exª tomasse providência, porque o Plenário tem

peças que não são Constituintes, dando palpite em trabalho de Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência não permitirá qualquer espírito diferente daquele do respeito a todos os Srs. Constituintes. Portanto, esta Presidência, como não viu, não poderá tomar as devidas providências (palmas) mas V. Exª continua com a palavra. Não pude identificar, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, também não vi, mas ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quando comentei a V. Exª que não vi a pessoa, nem ouvi, nem vi a pessoa.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, a justificativa da nossa emenda é a seguinte: a matéria, como vem tratada no substitutivo pode consagrar várias injustiças a diversas categorias do empregador, industriários, comissionados. Ademais, parece-nos que o fato de fixar-se a forma e parâmetros para o pagamento da gratificação natalina, não devem caber num texto constitucional. Razão pela qual remetemo-los à lei ordinária, aliás, de acordo com a prática vigente, podendo o Congresso Nacional, ante mudanças sociais e econômicas do País, restabelecer modificações no sistema, quando isto atenda melhor aos interesses dos trabalhadores.

Esta é a justificativa.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, há uma divergência aqui, não sei se foi erro de impressão; no destaque apresentado pelo Constituinte Cunha Bueno está dizendo: dê-se ao inciso VIII, art. 2º, do substitutivo da Comissão da Ordem Social o seguinte...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Foi renumerado.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Então é só isso. Obrigado

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência colocará em votação o destaque do Constituinte Cunha Bueno.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com o destaque permaneçam sentados; os que estiveram contrários levantem-se.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quem estiver a favor da emenda do Constituinte Cunha Bueno permaneça como está e quem estiver contra e a favor do inciso do Relator fique de pé.

O SR. (Não identificado) — Sr. Presidente, acho que houve, novamente, má interpretação na sua declaração. Tenho a impressão que o desejo da maioria é fazer com que permaneça no texto do Relator o benefício das pensões e salários.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para permanecer o texto do Relator terá que ficar de pé. (Risos.)

A Presidência, para melhor justiça, resolve fazer a votação nominal. (Pausa.)

Solicito do Constituinte Hélio Costa que comece a chamada nominal, anotando o sim.

Quero esclarecer aos Srs. Constituintes que votando o "sim" estarão votando favorável à Emenda Cunha Bueno. Os que votarem "não" estarão com o texto do Relator.

(Procede-se à chamada.)

O Constituinte Adilson Motta fará a anotação dos que votarem não.

(Procede-se à Votação.)

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Eu apenas queria esclarecer este item, por exemplo, ele se refere ao 13º salário, pago conforme a remuneração de dezembro. Acontece que muitas categorias têm férias em dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quero informar a V. Exª que só poderá falar a respeito do processo de votação.

Continua o processo de votação.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Adilson Motta — Alarico Abib — Cunha Bueno — Dionísio Dal Prá — Edme Tavares — Eduardo Moreira — João da Matta — Max Rosenmann — Orlando Bezerra — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Roberto Balestra — Stélio Dias.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita de Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doretto Campanari — Edmilson Valentin — Eduardo Jorge — Fábio Feldemann — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scanagatta — João Cunha — Joaquim Sucena — Jorge Ugedud — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osmar Leitão — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia

Suplentes

Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "SIM" 13 Srs. Constituintes e "NÃO" 50.

A emenda foi rejeitada.

Art. 2º, item X — destaques: Mendes Botelho — 505/3; Francisco Küster 351-1, Paulo Paim, 654-6, Floriceno Paixão, 160-9, Edmilson Valentin, 280-0.

Vou repetir: 505, 335, 654, 160 e 280.

Com a palavra o Sr. Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Srs. Constituintes, é preciso que se estabeleça o valor do salário-família. Então, a nossa proposta é simples, e estamos propondo que esse valor

seja 10% do salário mínimo por filho ou dependente menor de 21 anos, bem como ao cônjuge, desde que não exerça atividade econômica, e no filho inválido de qualquer idade. O salário-família, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, já é uma conquista consolidada pelo direito do trabalho pátrio, e assegurada a todos os trabalhadores, independente do nível de renda, razão pela qual o PTB luta pela sua manutenção, e no valor de 10% do salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a todo momento temos informado que o que inspirou este Relatório. Foi a possibilidade de, através dos mecanismos da ordem social aqui consubstanciados, nós poderemos atingir todos os trabalhadores e, principalmente, os trabalhadores de baixa renda, aqueles que se situam em 1, 2, 3, se tanto, 4 e 5 salários mínimos. Nesse sentido, o que estamos propondo no Relatório, no item X, salário-família aos dependentes dos trabalhadores de baixa renda, prevê e contempla a hipótese de: 1° — não aumentar as despesas da Previdência Social com este conjunto das pessoas a serem atendidas; 2° — que se consiga aumentar substancialmente a remuneração do salário-família, por dependente, em função, primeiro, do tamanho da família, segundo, do menor salário recebido por cada qual. Assim, a nossa proposta admite a hipótese de que se dê ao trabalhador de 1 salário mínimo a possibilidade de dar 20% por dependente. Isso significaria que, ao final do mês, ele teria o seu salário de 1 mil e 600 cruzados, hoje, e mais 1 mil e 600 cruzados referentes ao salário-família, o que significa dobrar o seu salário. No de 2 salários, se teria 15%, o que lhe garantiria 4 mil e 400. No terceiro salário, de 4 mil e 800, lhe daria mais... Enfim, e viria progressivamente regredindo até chegar a 5 salários mínimos e daí para diante.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Mas onde está isso aqui?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está com a palavra o Sr. Relator-Geral.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Mas onde está isso aqui? O Sr. Relator está falando de Marte, se não consta do texto. Mas o Sr. Relator está falando de coisas que não constam do texto.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — E daí para diante a hipótese era de que esse salário-família pudesse ser dispensado. É claro que isso contempla a necessidade de ser depois apresentada uma lei que regulamentasse exatamente este caso, que era a da possibilidade de se ter um reforço do salário daqueles que têm menor salário, isto é, entre 1 e 5.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — V. Ex^a está em Marte.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Mas Sr. Presidente, eu protesto porque há coisas... É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a deverá aguardar a ordem para a questão de or-

dem. Está em primeiro plano o Constituinte Floriceno Paixão. Depois concederei a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, o nobre Relator discorreu sobre as intenções dele em relação à futura regulamentação desse dispositivo que não menciona o percentual para o salário-família. Nós votamos, na Subcomissão dos Trabalhadores, o percentual de 10% do salário mínimo, por filho ou dependente menor de 14 anos, bem como por filho menor de 21 anos e do cônjuge, desde que não exerçam atividade econômica, e por filho inválido de qualquer idade, que é objeto, exatamente, da minha proposta.

Sr. Presidente, entendo que devamos, aqui, colocar o percentual. Do contrário, podem as intenções nobres, do nobre Relator, não ser acolhidas na Lei ordinária e não podemos delegar à lei ordinária o estabelecido desse percentual, quando podemos, justamente aqui e agora, reproduzir no texto do Relator aquilo que foi já aprovado por unanimidade na Subcomissão dos Trabalhadores e Servidores Públicos. De modo que não vejo, não está mencionado em parte nenhuma esse desejo do nobre Relator. De modo que insisto, Sr. Presidente para que se mantenha o percentual de 10%, em homenagem aos integrantes daquela Subcomissão, que votaram, por unanimidade, esse percentual. Era isso que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, temos certeza absoluta de que o trabalho deste Congresso há de continuar profícuo e há de continuar voltado para os interesses do trabalhador. Entendemos que, no momento que fixarmos, agora, em 10%, e que isso abranja os trabalhadores que ganhem 20, 30, 40, 50 salários mínimos, na verdade, estamos fazendo carrear para esses trabalhadores um percentual que nada agrega, em nada altera os seus respectivos salários.

Creio, no entanto, que se nós aqui chegarmos em detalhe, que seria de regulamentação de lei, que nós, evidentemente, correríamos o risco de fazer cair tudo. O que acho e confio é de que este mesmo Plenário, através de seus representantes, poderá, perfeitamente, num compromisso com o povo, com a Nação, com os trabalhadores, fazer aparecer, aproximadamente, uma lei que garanta exatamente esta condição, já que ela não oneraria a Previdência Social, ela não acarretaria problemas para as empresas e ela também garantiria uma situação de compensação maior para o trabalhador de baixa renda, de 1, 2, 3, 4 e 5 salários mínimos. Como está posto, corremos o risco de fazer com que...

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Já o concedo. De fazer com que este benefício, ao invés de atingir principalmente os valores de baixa renda, os trabalhadores de baixa renda, se tenha diluído ele em outros trabalhadores. Concedo o aparte a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — V. Ex^a pode estar muito bem intencionado, mas nós poderíamos aí, agora, garantir o mínimo de 10%, porque os trabalhadores não podem ficar no campo das boas intenções, porque estamos

escaldados. Depois, depende de 559 e não de 64, porque aqui só tem gente boa, nesses 64, e ainda tem o Presidente da República, lá em cima. Ele não está muito interessado. Então...

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Eu tenho hiperprosexia e dá para atender mais de uma coisa ao mesmo tempo.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Ótimo, há pessoas que conseguem chupar cana e assobiar ao mesmo tempo.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Talvez seja o caso de V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — De nós ambos. Mas, Sr. Relator, nós ficaríamos contentíssimos com V. Ex^a, já que tem intenções maiores, e eu até acredito nelas, garantirmos um mínimo, então, de 10%, e depois viriam 15, 20, 25.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Que tal se nós estudássemos uma proposta na qual já contemplássemos essa regressividade de 20, 15, 10, 5%, porque, aí, sim, permitiria, segundo o meu entendimento, o atendimento para o trabalhador de 1, 2 salários mínimos. É isso que se pretende contemplar.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Ex^a, os trabalhadores querem um cabrito hoje, mas não querem promessa de 1 boi para amanhã. (Palmas.)

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — O que nós falamos é que podemos fazer aqui.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — V. Ex^a me permite um aparte, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Relator terminou as suas considerações.

Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, o Sr. Relator pode tudo, o Sr. Relator até se retira, ele é um homem realmente ambivalente, chupa cana e assobia ao mesmo tempo, é um marciano, não mora no Brasil. E, de repente, fala-se aqui que se estabelecerão 10%, 20%, 30%, numa loucura que não vejo nem escrita nem falada. Há de ser o Sr. Relator um homem com os pés na terra, não pode ser um homem que flutue no espaço. Vejam, ele flutua, flutua. É uma coisa inacreditável. O Constituinte Mendes Botelho propõe uma coisa muito simples e singela. O Sr. Relator desejaria limitar quando os salários fossem de 20, 30, 50 salários mínimos. Tudo bem. Caberia ao Sr. Relator aproveitar a emenda e estabelecer as limitações. A minha questão de ordem é no sentido de que o Sr. Relator não pode contestar uma emenda dentro do absurdo, porque isso, na verdade, significa condenar-se esta Constituinte ao raciocínio e ao absurdo. Isso não tem sido feito aqui, Sr. Presidente. Há uma proposta mínima de 10% e essa é plausível, nós estamos pensando naqueles que ganham 1, 2, 3, 5, 10 salários mínimos. O Sr. Relator, de repente, saca os que ganham 20, 50 salários mínimos. Quantos serão? Sabe? São unitários até. Não condensam sequer significação expressiva na economia brasileira. Então, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é em termos de sanidade. É preciso que

haja um mínimo de seriedade até nas respostas do Sr. Relator que continua lá fanando, no espaço, é um ser de Marte, irreverente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o tem um minuto para concluir.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — O Sr. deveria exigir do Relator o respeito à minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o tem um minuto para concluir.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Não, o Sr. deve exigir dele o respeito à minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o tem um minuto para concluir.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Não tenho não, eu exijo o respeito à minha palavra. Não acabo enquanto o Sr. Relator não descer à terra do seu pára-queda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está encerrado o tempo de V. Ex^o

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Não está ainda, o Sr. Relator não desceu à terra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está encerrado o tempo de V. Ex^o

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Questão de ordem levantada por V. Ex^o

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Acho que esta Comissão, até agora, tem dado uma demonstração de civismo, de grandeza, de alto nível no relacionamento entre seus membros. (Palmas.) Não podemos nos deixar levar por tumultos que venham a querer provocar especialmente a pessoa do Sr. Relator. Então, que mantenhamos o nível e prossigamos o trabalho em tom elevado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação...

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, antes de colocar em votação, queria prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o, Constituinte Geraldo Campos, tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS — É necessário que se esclareça que o salário-família apresentado e proposto pelo Relator em seu Substitutivo é extensivo aos trabalhadores rurais, que hoje não percebem nada a título de salário-família, pelo que endossamos a posição de S. Ex^o o Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Eu queria só um esclarecimento do nobre Constituinte e Relator. Ele expôs que haveria, de uma forma crescente, para quem ganha menos, um adicional maior. Para eu votar seria importante

um esclarecimento que se, de fato, ele vai contemplar, na sua redação isso que ele nos expôs.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, nobres Constituintes, o que estamos fazendo, com nossa assessoria, é exatamente a redação que permita deixar claro esta propositura.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — É isso que queremos ver.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu consultaria o Constituinte Mendes Botelho se com as modificações que serão propostas pelo Relator-Geral, se V. Ex^o retiraria, então, sua emenda?

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Desde que elas partam da hipótese e sejam apresentadas agora para apreciação do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, pela ordem. Como também tenho uma emenda em frente à exposição do Relator dessa forma crescente, retiro, então, a minha emenda.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Da mesma maneira que o Constituinte Paulo Paim, também retiro a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Sr. Constituinte Francisco Kúster, que é autor de uma das emendas.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÚSTER — Sr. Presidente, a minha emenda pretendia fixar um **quantum** para o salário-família em 10%, mas estamos no aguardo de uma redação que contemple mais ou menos o pretendido. Em assim sendo, retiro também o meu pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em consultaria o Sr. Constituinte Floriceno Paixão.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, se o nobre Relator oferecer uma subemenda à emenda Mendes Botelho, nas condições que ele expôs, eu também retiro o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para melhor andamento dos nossos trabalhos, a Presidência passará a aguardar o texto da emenda proposta pelo Relator-Geral, Constituinte Almir Gabriel, e passará ao item XI, do art. 2^o, onde apenas há uma emenda de destaque, de número 652-0, do Constituinte Paulo Paim. Com a palavra S. Ex^o

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, Sr. Relator, essa questão, também, como diversas aqui apresentadas por diversos Constituintes, se refere às aprovações, praticamente por unanimidade, na Subcomissão dos Trabalhadores, que leva a seguinte redação: "Salário de trabalho noturno superior ao diurno em pelo menos 50%, independente de revezamento, das 18 às 6 horas, sendo a hora noturna de 45 minutos. Essa redação, Sr. Relator, foi aprovada na Comissão dos Trabalhadores por entendermos que há um transtorno enorme no revezamento de turno e mesmo na carga horária, e por isso entendemos que é fundamental manter a redação aprovada da Subcomissão dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes nós achamos que o movimento do trabalhador pode garantir não apenas 50 mas de acordo com a pressão de cada categoria, pode alcançar 60, 70, 80 o que for. E se nós estabelecermos desde agora por um período de uma Constituição que será de 30, 40, 50 ou mais anos, no meu entender inibe exatamente a capacidade de negociação de maneira que no nosso entendimento seria válido não estabelecer desde já o percentual, na própria medida, em que cada categoria teria possibilidade de conseguir isto que está posto ou mais. Essa é a idéia que nós temos, a idéia que desde agora colocando na Constituição isso fixará daqui há 40, 50 anos.

O SR. JOSÉ ELIAS MURAD — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sim.

O SR. JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Relator, da mesma forma, nós queríamos mostrar a V. Ex^o que então garantisse escrito o mínimo da emenda do Constituinte Paulo Paim, o mínimo de 50%. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^o tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Nós estamos assistindo aqui uma negociação entre os membros Constituintes deste Plenário, que o Sr. Relator e eu acredito que não existe embasamento legal que permita essa negociação desse percentual, eu acho que se existe a proposição do Relator e existe as propostas, então que vamos pela emenda ou não, agora não é possível essa negociação que eu estou assistindo aqui estar recido.

O SR. (Não Identificado.) — Quero colocar na emenda que nós propomos, porque existe uma palavra "em pelo menos" e foi isso que o Constituinte Juarez colocou que seria importante manter em pelo menos 50% e que eu entendo que o Relator estaria concordando.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Concordo, colocando salário de trabalho noturno superior ao diurno no mínimo de 50%.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Coloco então em votação o destaque a emenda do Constituinte Paulo Paim.

O SR. JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Constituinte José Elias Murad.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Apenas uma pequena observação porque eu acho que é uma questão mais redacional porque hora é hora e a hora tem 60 minutos, então, aqui hora de 45 minutos teria que ser então hora-trabalho, uma coisa assim como a hora de 50 minutos, a hora-aula, é apenas uma observação e eu

não estou dizendo que estou contra, a proposta não.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex* tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — O nobre colega devia entender que a hora é de 60 mas para o trabalho noturno existe hoje a hora de 52 minutos e como nós estamos avançando e vimos aqui um avanço formidável do PMDB, por isso que nós estamos postulando 45 minutos.

O SR. JOSÉ ELIAS MURAD — Estou de acordo com o tempo. E apenas uma questão, como eu falei, porque também no ensino existe a hora-aula de 50 minutos.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Já que permite tanta negociação das horas e minutos, que tal fazermos um mês de 15 dias?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação a emenda do Constituinte Paulo Paim.

Os Srs. que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Os Srs. que estiverem contrário que levantem. (Pausa.)

Votaram 9 Srs. Constituintes contra.

Foi aprovada a emenda. (Palmas.)

Voltamos agora a emenda do Constituinte Mendes Botelho que é a primeira pela preferência e em face de todos os destaques em mesa do item 10 do artigo 2º a redação ficaria da seguinte forma:

“Salário Família aos dependentes de trabalhadores de baixa renda nas seguintes proporções sobre o salário recebido. Salário mínimo 20% por dependente. Entre 1 e 2 salários mínimos 15%, entre 2 e 3 salários mínimos 10%, entre 3 e 4 salários mínimos 5%.”

Constituintes que têm destaque retiram todos. Aprovada a emenda.

Passamos ao artigo 2º, item XIII, de autoria de Augusto Carvalho, Fernando Santana e Roberto Freire, sendo que o destaque é do Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente para uma questão de ordem. Eu queria somente neste momento registrar o meu protesto e quero que conste do fato do relator ter mudado o texto da sua proposta da forma com o que foi feito anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Registrado o protótipo de V. Ex* 1409-3 e 0020-3 do Constituinte Juarez Antunes. É o inciso XIII do art. 2º, 735-3 João da Matta, Israel Pinheiro Filho 1417-4, 234-6, 1396-8, 735-6, 159-5, 735-6, 159-5, 175-7.

Com a palavra o Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, peço desculpas aos Srs. Constituintes, mas incorremos em um erro, na proposição nossa. Aqui está suprimido o § 3º do art. 2º pois estávamos levando em consideração o primeiro substitutivo. Mas a emenda, na sua justifi-

cativa, leva em consideração uma conquista muito importante para os trabalhadores das empresas estatais e de economia mista, qual seja, a gratificação semestral, que tem sido até agora a forma de participação direta desses trabalhadores nos lucros dessas empresas. Na forma como está redigido o inciso XIII, há um risco muito grande de que essa conquista histórica dos trabalhadores, da área do Estado, venha a cair por terra quando se desvincula a participação nos lucros da remuneração que, muitas vezes, é percebida mensalmente — e eu citaria o caso dos funcionários do Banco do Brasil, creio que é o caso dos trabalhadores da PETROBRÁS e de outras empresas estatais.

Então, nossa proposta é que seja retirada esta expressão: “desvinculada da remuneração”. O nosso destaque foi formulado de forma equivocada pela correria, mas a nossa intenção é não deixar que seja vulnerada uma conquista fundamental dos trabalhadores das empresas estatais, pela sua desvinculação da remuneração mensal desses trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Então, V. Ex* deseja suprimir o § 3º do art. 2º?

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — A minha proposta, exatamente, é que ficasse o inciso XIII: “Participação nos lucros, conforme pactuado, mediante negociação coletiva.”

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Augusto Carvalho, não está coincidindo. Enquanto V. Ex* e nós tentamos aqui uma solução, eu concedo a palavra ao Constituinte Juarez Antunes sobre o seu destaque 0020-3. V. Ex* tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, entregue por mim, é a de nº 0020-3: “Dê-se nova redação ao inciso XII do art. 2º suprimindo-se o § 3º do art. 2º

“Participação nos lucros e na gestão da empresa onde trabalha, nunca inferior a 1/3 dos lucros e cargos de direção.”

Justificativa: “A emenda visa definir o montante de participação nos lucros pelos trabalhadores, e torná-la efetiva a partir da promulgação da Constituição.”

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, se desejar, o Constituinte João da Mata.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Essa emenda é para mim da maior importância, porque representa um progresso muito grande em termos de legislação trabalhista. Veja só V. Ex* e os prezados Constituintes que esta emenda traz uma inovação do maior interesse para o trabalhador brasileiro, fazendo-o participar da atividade produtiva. Ela se coloca exatamente no ponto ideal que, em termos de produtividade, se tenha verificado, porque, na realidade, coloca o trabalhador no sentido da produtividade.

É bastante diferente de determinados outros itens que, na realidade, vão criar dificuldades para o trabalho. Esta, em realidade, vai gerar mais empregos, mais produtividade, conseqüentemente, se alinha dentro dos princípios de progresso que todos desejamos para o Brasil.

Como o relator incluiu no segundo substitutivo a emenda dentro do princípio que naturalmente

coloquei, eu retiro o destaque e aceito o que consta do relatório do nobre relator. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirada a emenda do Constituinte João da Mata, vou colocar em votação a emenda 0020-3, que é do Constituinte Vivaldo Barbosa, que apenas recebeu o requerimento do destaque do Constituinte Juarez Antunes.

Tem a palavra o Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Eu localizei aqui a emenda. V. Ex* fez referência à emenda nº 1.409, mas não é essa emenda que diz respeito ao assunto. A emenda que eu apreensei referente ao assunto é a de nº 1.396.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Veja, está assinado por V. Ex* a emenda nº 1.409, que diz: “suprimir o § 3º do art. 2º”

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Não tem aí o pedido da emenda nº 1.396, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não, poderá ter a de nº 1.396, mas não com pedido de destaque, a não ser que ela esteja incluída em outra... Bom, aqui está: a de nº 1.396/8 é outro destaque pedido por V. Ex* Esta vai passar à votação, porque diz respeito ao problema. Eu perguntaria se V. Ex* retiraria esse pedido de destaque, ou aguardará o § 3º?

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Eu aguardo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exatamente, colocar no § 3º.

Os Srs. Constituintes que estiverem contrários à emenda nº 0020-3, permaneçam como estão. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex* tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — É sobre a votação. Nós estávamos discutindo...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu estou colocando pela ordem de preferência as emendas destacadas. Em primeiro plano está uma do Constituinte Vivaldo Barbosa, que foi apresentada pelo Constituinte Juarez Antunes. É esta que eu estou colocando em votação. Depois, colocarei a de V. Ex*

Os Srs. Constituintes que estiverem contrários a esta emenda permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Há uma emenda de nº 1.417/4, do Constituinte Israel Pinheiro Filho.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, da mesma forma como nos momentos anteriores, eu solicitaria a V. Ex*...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu vou colocar em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem contrários, à esta emenda, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 234-6, do Constituinte Ricardo Izar.

Os Srs. Constituintes que estiverem contrários à emenda permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 1.396-8, do Constituinte Augusto Carvalho. O autor da emenda vai ler e explicar.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, a Constituição em vigor, no art. 165, admite a participação do trabalhador nos lucros da empresa e na sua gestão, ainda que em caráter excepcional. Então, estamos propondo exatamente esta redação: "Participação nos lucros da empresa e na sua gestão", para assegurar, ainda que em caráter excepcional, a participação dos trabalhadores na gestão dessas empresas, especialmente as empresas do Estado. É o objetivo da nossa proposta.

O segundo ponto diz respeito, da formulação feita pelo Constituinte Almir Gabriel, à desvinculação entre a participação nos lucros das empresas e os vencimentos mensais dos trabalhadores que, muitas vezes, recebem essa participação nos lucros na forma de salários. E dessa forma, como está redigido, pode-se jogar por terra essa conquista histórica dos trabalhadores. É a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, eu situei no art. 8º uma Emenda de nº 954, em que nós propomos que os empregados das empresas públicas, economias mistas, empresas privadas consideradas de interesse público, participem, quando eleitos por sufrágio direto e secreto, dos conselhos de administração e diretoria executiva dos estabelecimentos. Ou seja, nós queremos consagrar na Constituição a participação dos trabalhadores na direção das empresas estatais. Nós compreendemos que essa co-gestão nas empresas privadas já se constituiu numa letra morta da Constituição anterior, por mais de 20 anos, sem que nunca se tivesse concretizado de fato. Eu sou de opinião que devemos assegurar — e para isso apresentei essa emenda — nas empresas estatais, onde o povo é o acionista maior, a participação dos trabalhadores na direção das empresas. E não insistiria na co-gestão da empresa privada, que eu não vejo como realizar isto no regime capitalista de fato. E compreendo mais, que a redação dada pelo relator a esse inciso XIII, separando a participação nos lucros da remuneração dos trabalhadores, é providência da maior competência, porque nos possibilita evitar o que hoje acontece em várias empresas estatais, inclusive, que se confunde a PL com a remuneração em prejuízo do trabalhador.

Defendo essa redação do relator, por ser inclusive resultado de uma emenda que eu já havia apresentado na Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Levy Dias.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, acho corretíssima a colocação do Constituinte Leonelli. Desde o primeiro dia da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores que eu venho batendo nesta tecla: a pequena empresa, a microempresa. Quase em todas as medidas tomadas se pensa logo no funcionário público,

no funcionário da Petrobrás, no funcionário da Companhia Siderúrgica Nacional, no Banco do Brasil, nas montadoras, nas multinacionais, etc... e desde o primeiro dia que bato nesta tecla: a microempresa. Acho que a colocação do Leonelli é extremamente feliz. Estabelecer participação nos lucros da empresa e na sua gestão, eu acho que deveria haver realmente para as grandes empresas estatais, onde o povo é o grande acionista. Mas numa pequena empresa, lá na lavanderia, no empório, na mercearia, no açougue, na serralheria, na oficina, se se estabelecer a participação nos lucros, tem que se estabelecer também a participação nos prejuízos, porque todas as pequenas empresas, hoje especialmente, são vítimas de prejuízo. E toda lei que estabelece direitos tem também que estabelecer deveres.

Acho feliz a colocação do Constituinte Leonelli, que estabelece que tipo de empresa deve ter participação nos lucros, e que tipo de empresa deve ter participação na gestão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Eu queria fazer mais um esclarecimento: que a emenda que eu apresentei à subcomissão, ela dizia respeito à participação nos lucros desde que desvinculada do faturamento, e não da remuneração. Quer dizer, não vinculada ao salário. Incluía como remuneração, mas não como salário esta é a diferença. É esta a forma que eu gostaria de sugerir ao Relator que reconsiderasse. Porque uma coisa é remuneração, a participação no lucro é uma forma de remuneração. Agora, tem que desvincular do salário. É o alerta que eu queria fazer.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando nós colocamos aqui desvinculada da remuneração, é na medida em que ela, de maneira nenhuma, pode ser alegada pelo empresário de que pelo fato de participar da remuneração se sobrecarrega com previdência social, com PIS, PASEP, PIN, enfim, com todas essas coisas que fazem com que eles aleguem o não pagamento do lucro, da participação no lucro. Então, a idéia é que retire qualquer coisa que impeça o empresário de deixar ou permitir a participação nos lucros da empresa. Com essa redação que nós colocamos, ela não dá a nenhum empresário a condução que tem hoje sido utilizada, ela, integrando a remuneração, fica imediatamente submetida a todas as outras coisas relativas à Previdência e a qualquer outra contribuição. Então, PIS, PASEP, PIN, SESC, SENAI, SENAC, tudo recai sobre. E a idéia nossa é, retirando essa condição, permitir que o lucro da empresa seja depositado na conta individual do trabalhador.

Com relação à questão da participação na gestão, como bem falou o Constituinte Domingos Leonelli, já está no nosso relatório contemplada através do art. 8º, que diz: "é assegurada a participação dos trabalhadores, em igualdade de representação com a dos empregados, em todo os órgãos de administração pública, direta ou indireta, bem como nas empresas concessionárias de serviço público, onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação".

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Creio que aí V. Exª elabora num pequeno equívoco. Nesse art. 8º, V. Exª leu bem e não fala, em nenhum instante, em empresas estatais, que é a questão fundamental. E limita-se onde o trabalhador tem interesse profissional, social ou previdenciário. Um empregado da Petrobrás não tem necessariamente interesses profissionais, sociais ou previdenciários na Petrobrás; no entanto, ele deve participar da sua gestão. Então, eu acho que esse art. 8º não atende à emenda que eu apresentarei a ele próprio. E desde já me antecipo.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, pela ordem. (Assentimento do Presidente.)

Eu me sinto contemplado pela emenda que o Constituinte Leonelli vai apresentar com relação à participação na gestão, não das micros e médias empresas, como entendeu o nobre colega, mas nós queremos garantir um instrumento que já consta hoje da legislação vigente, que é a perspectiva de participação na gestão das empresas estatais. Essa é a nossa interpretação e a nossa posição.

Quanto à questão da participação nos lucros, para que não fique ao arbitrio da empresa a eliminação de uma parcela que, muitas vezes ou quase sempre, paga mensalmente a determinado trabalhador, sinto-me contemplado pela preocupação do Relator Almir Gabriel, e abro mão de toda a discussão dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirada a emenda, passa-se à emenda do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, esta emenda eu a retiro, porque não é de minha autoria. Eu pedi o destaque, mas não é de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está retirada.

Do Constituinte Floriceno Paixão, a Emenda nº 159-5.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, a minha emenda reproduz, **ipsis literis**, o que foi aprovado na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Público: "Participação direta nos lucros ou no faturamento da empresa".

Nós não tivemos tempo aqui, Sr. Presidente, de fazer um contato com os colegas Constituintes para saber se esta emenda, em verdade, representa o pensamento da maioria desta Comissão. E também em relação à emenda do Constituinte Augusto Carvalho. Eu fico com a emenda que reproduz o texto aprovado na Subcomissão, que está corporificada na minha proposta: "Participação direta nos lucros ou no faturamento da empresa".

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação a emenda do Constituinte Floriceno Paixão.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam de pé. (Pausa.)

Rejeitada.

A última emenda de nº 175-5, é do Constituinte Francisco Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO CARNEIRO — Sr. Presidente, esta emenda é praticamente igual à do Relator. Eu queria apenas entender, na emenda do Sr. Relator, quando S. Ex^a diz o seguinte: "participação nos lucros ou nas ações". Ora, participação nas ações só pode ser através de uma concessão de lucro. Quer dizer, o empregado teve um lucro e recebeu como pagamento ações. Então, a minha propositura é semelhante a esta: "participação no lucro das empresas", e muito bem desvinculado da renumeração. Deve ser realmente desvinculado para evitar aquelas mazelas que V. Ex^a já citou. Se eu soubesse entender participação nisso ou nas ações, que são uma forma, eu ficaria com a emenda do Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu lhe diria o seguinte: a idéia é exatamente que o trabalhador pode, ao invés de querer receber em dinheiro, preferir receber em ações. Por exemplo, um trabalhador da Petrobrás, trabalhador do Banco do Brasil, enfim, de qualquer instituição de porte maior, em que suas ações são negociadas em melhor condição, e o que nós estamos abrindo é a possibilidade dessa empresa também poder pagar o trabalhador não apenas em dinheiro, mas também em ações.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — S. Ex^a retira a emenda. Retirada a emenda, permanece o texto do substitutivo.

Esta Presidência, em face do cansaço que se observa entre os Srs. Constituintes, resolve suspender a reunião...

O SR. CONSTITUINTE PAÍLO PAIM — Sr. Presidente, há um requerimento na mesa, em que quatro Srs. Constituintes solicitam a prorrogação da reunião até às 2 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência apela aos Srs. Constituintes, porque os nossos trabalhos estão se desenvolvendo de maneira a mais operosa possível e já se observa o cansaço reinante dos Constituintes...

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Peça para o Plenário deliberar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Se V. Ex^a me permitirem decidir, esta Presidência resolve suspender a reunião para continuar amanhã, em face do esgotamento dos Srs. Constituintes. Mas em face da Presidência ter em mãos um requerimento, solicitando a prorrogação da reunião, até às 2 horas e 30, a Presidência nega este requerimento e, automaticamente, antes que V. Ex^a recorram, a Presidência terá a oportunidade de colocar a decisão ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu solicitaria, agora, o processo de votação. Maioria simples. SIM é a favor do requerimento de que continue a votação e Não a reunião seja suspensa.

O SR. CONSTITUINTE PAÍLO PAIM — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAÍLO PAIM — Quero só alertar aos Srs. Constituintes que o próximo ponto em votação são as 40 horas semanais, por isso o nosso pedido de ficar mais meia hora aqui no Plenário.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, creio que um dado importante para a decisão dos Constituintes é saber qual a hora que a reunião seria retomada, porque acho que se ela for retomada ainda pela manhã, valeria a pena realmente interromper, neste instante, mas se ela só for retomada à tarde, então creio que vale a pena concluir, pelo menos, o art. 2^o

Esta é a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência, em face de amanhã de manhã o plenário do Senado estar ainda ocupado com a Comissão de Sistema Eleitoral, comunica que só poderemos usar o plenário a partir das 13 horas em diante, e a reunião seria lá na nossa Comissão. V. Ex^a concordam que voltaríamos amanhã, a partir das 10 horas ou preferem votar? (Pausa.)

Está suspensa a reunião, retornando a mesma amanhã às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência reabre os trabalhos e deseja inicialmente registrar, com muito pesar, o falecimento do Senador Fábio Lucena, na manhã de hoje.

Esta Comissão quer associar-se às homenagens póstumas ao ilustre Senador, e com o tempo concedido ao Relator Almir Gabriel, S. Ex^a terá a oportunidade de expressar os sentimentos de toda esta Comissão à família e ao Congresso Nacional.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, minhas Senhoras e meus Senhores:

O destino me cometeu, nesses dias, responsabilidade da maior seriedade e da maior relevância. De um lado, cumprir a tarefa de Relator desta Comissão e, de outro, o registro do falecimento de duas pessoas da maior significação na vida política deste País. Lembrem-se V. Ex^a que há poucos dias, emocionado, eu me referi à morte de um amigo dileto, companheiro de muitos anos de luta, o Dr. Paulo Fontelles, assassinado covardemente no Pará, e que foi um homem que marcou toda a sua vida na defesa do trabalhador rural, um homem que se expôs por um ideal de justiça social.

Hoje, nós acrescentamos àquelas palavras, as palavras que podemos fazer, de referências, ao Senador Fábio Lucena. Quem acompanhou esse homem da Amazônia, ao longo do tempo, desde Vereador em Manaus, sabe, perfeitamente, que foi outro batalhador que se expôs, todo tempo e toda hora, em defesa dos humildes, em defesa daqueles mais desprotegidos. Todos sabem quantas vezes, tanto quanto Paulo Fontelles, o nosso Senador foi ameaçado.

Agora, no exercício da função Parlamentar mais alta, S. Ex^a estava recolhido por necessidade de

saúde, e quis a vida que não na mão de outrem, mas pela sua própria mão encerrasse o seu destino.

Fazemos esse registro certos de que cada uma dessas coisas podem ser tomadas por nós, aqui na Comissão da Ordem Social, como um símbolo, um símbolo que deve marcar sempre a direção e o norte dos nossos trabalhos.

Gostariamos que o Sr. Presidente fizesse registrar em ata e tomasse as providências cabíveis com relação à família, e com relação ao registro que nós todos fazemos — tenho certeza — de pêsames à família de Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Peço à assessoria que faça registrar não só as homenagens póstumas de toda esta Comissão, da Presidência do Senado, da Câmara dos Deputados e da Constituinte, como, também, em relação ao registro do discurso do Constituinte Almir Gabriel, em nome desta Comissão, à família enlutada.

E a melhor forma de homenagear um homem que sempre defendeu os melhores interesses dos trabalhadores brasileiros, do que iniciarmos os nossos trabalhos, para que possamos oferecer, cada vez mais, aos trabalhadores e à sociedade brasileira, os direitos que lhes são assegurados.

Esta Presidência passa, agora, à apreciação da emenda substitutiva do Constituinte Israel Pinheiro Filho, de nº 1424/7 — uma emenda substitutiva.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Requeiro, de conformidade com o art. 62, regime de preferência para a nossa emenda de nº 212-5 e gostaria que V. Ex^a submetesse à apreciação do Plenário o nosso requerimento, de conformidade com o § 3^o, em que diz:

"Os requerimentos referidos nos parágrafos anteriores dependerão sempre de deliberação do Plenário".

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Dionísio Dal Prá, esta Presidência, respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, tem a informar que, de pronto, já atendeu a preferência de V. Ex^a. Ocorre que o que estamos discutindo é o inciso XIV e o de V. Ex^a é o XV.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Peço desculpas pelo equívoco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — De nada.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Francisco Kuuster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Gostaria de solicitar a generosidade dos colegas para uma consideração rápida que vou fazer em torno de nossos trabalhos. Foram apresentados 764 destaques. Até o presente momento, já apreciamos 10%, dos quais foram votados mais ou menos 40; entre 25 a 30 foram desistên-

cias de destaques. Acho que o ocorrido comigo também se deu com os outros companheiros. Eu me antecipei no pedido de destaques. Há alguns destaques que são desnecessários. Isto poderia ter ocorrido com outros companheiros, mas se não ocorreu nós estamos diante de uma realidade muito séria: em dois dias nós apreciamos 73 destaques, 10% do que foi apresentado. Diante disso, verificando as posições regimentais, nós constatamos que é quase impraticável o cumprimento dos dispositivos do art. 16 do Regimento Interno da Comissão. Ele é bastante generoso para o debate, mas ele pode se tornar bastante cansativo, e até inviabilizar uma boa conclusão dos nossos trabalhos.

Proponho a V. E^a e aos colegas Constituintes que cada companheiro que apresentou o seu destaque faça a sua defesa no tempo suficiente de 3 minutos, e que seja concedida, no máximo, uma contestação. Que o Relator se pronuncie no final, se for apresentado 10, 15 destaques para um mesmo item, de posse já dos pedidos de destaques das emendas, tecendo uma única consideração, tendo conhecimento prévio do assunto tratado por cada colega. Assim, parece-me que simplificaríamos e agilizaríamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradecendo a contribuição de V. Ex^a, Constituinte Francisco Kúuster, esta Presidência coloca em votação a sua proposta.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada por unanimidade, devendo, daqui por diante, esta Presidência, em face da decisão soberana do Plenário, admitir a palavra do autor e do Relator, exclusivamente.

Como o autor da emenda não está presente, o Constituinte Israel Pinheiro Filho, passarei a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a propositura do Constituinte Israel Pinheiro Filho altera, apenas, uma palavra em relação à nossa proposta. É a palavra "estabelecimento" por "empresa". Com relação ao restante fica igual. Eu sugiro que se mantenha a redação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação a Emenda n^o 1.424/7, do Constituinte Israel Pinheiro Filho.

Os Srs. Constituintes que estiverem contrários à emenda, queiram permanecer sentados e os que estiverem a favor fiquem de pé. (Pausa.)

Rejeitada por unanimidade.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Pedi a palavra a V. Ex^a, antes que mudasse de inciso, não sei, para dizer que apresentamos uma emenda para esse inciso e fizemos destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito à assessoria a verificação.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — É a emenda n^o 279, que recebeu do Relator

o parecer em análise. Esta emenda altera, substitui a expressão "hove décimos", constante no inciso, para "dois terços", que é um princípio que já está estabelecido em nossa Constituição, é uma tradição, e achamos que restringir os trabalhadores de outros países, o trabalho, em empresas brasileiras não contribui, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, porque acreditamos que cercar ou restringir aos trabalhadores e operários há uma limitação, nos parece alguma coisa semelhante às leis que repudiamos e acompanhamos, ultimamente, nos Estados Unidos — A Lei dos Imigrantes, que procura regular a entrada e com isso restringir também a atuação dos trabalhadores na vida, na sociedade econômica de outros países.

Neste sentido, propomos que seja mantido a atual situação brasileira que se restringe a dois terços de brasileiros com relação aos empregados das empresas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Cunha Bueno, que falará contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, era só para fazer um registro, porque estou de pleno acordo com a emenda, acho que a restrição é prejudicial. Se nós olharmos os países da cortina de ferro, a Rússia, por exemplo, não permite nem o ingresso de trabalhadores estrangeiros. Logo, consideramos absolutamente um desastre. Então, eu acho que os "dois terços" proposto pelo ilustre Constituinte é bastante razoável, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA - Se ouvi bem, V. Ex^a anunciou o orador que falaria contra a emenda e o Constituinte Cunha Bueno falou a favor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É muito difícil à Presidência, quando do pedido da questão de ordem contra ou a favor, revelar quem fala contra ou a favor. Mas eu vou permitir a V. Ex^a, já que é contrário, que fale para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Penso de maneira diametralmente oposta. Acho que o país que não consegue dar emprego a seus filhos, não pode ter esse sonho universalista de querer dar emprego aos filhos dos outros países. Temos que, primeiro, pensar em dar emprego aos brasileiros. (Palmas.)

Em que pese o apreço e o respeito ao companheiro Constituinte Edmilson Valentim, eu acho que, antes de tudo, os nossos compromissos de Parlamentares brasileiros é com o trabalhador brasileiro.

O problema da Rússia, dos Estados Unidos eles que resolvem por lá; nós estamos aqui para resolver a problemática do trabalhador brasileiro. Estou inteiramente de acordo com a redação do Sr. Relator. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência vai colocar em votação a Emenda n^o 279/6, do Constituinte Edmilson Valentim.

Os Srs. Constituintes que estiverem contrários à Emenda do nobre Constituinte Edmilson Valentim, queiram permanecer sentados e os que estiverem a favor fiquem de pé. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

Passamos, agora, ao inciso XV do art. 2^o, para a Emenda n^o 212/5 do Constituinte Dionísio Dal Prá; outra Emenda de n^o 1.416/6, do Constituinte Israel Pinheiro Filho; outra Emenda de n^o 253/0, do Constituinte Oswaldo Lima Filho; outra Emenda de n^o 235/4 do Constituinte Ricardo Izar; outra Emenda de n^o 740/2, do Constituinte Dionísio Dal Prá.

Concedo a palavra ao autor, o Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Constituintes:

O espírito que nos levou a apresentar esta emenda refere-se à jornada semanal de horas, à duração de trabalho não superior a 44 horas semanais, não excedendo 8 horas diárias, com intervalo para o repouso e a alimentação.

A redução progressiva da jornada, Sr. Presidente, é imposição do progresso tecnológico. À medida em que este avança, a alternativa a ser colocada é a redução do tempo de trabalho individual ou o desemprego.

O Brasil começa agora a absorver um aparelho produtivo, pois há o avanço da automação. Esse processo intensificar-se-á, sem dúvida, nos próximos anos. Se permanecer a atual jornada, a perspectiva é desemprego tecnológico. O fato é que o tempo de trabalho que a sociedade necessita para reproduzir-se e crescer está diminuindo. É necessário reparti-lo de forma equânime entre todos os trabalhadores.

A crise econômica, anunciada às vésperas de cada redução verificada na história, jamais significou não assentir com os países próximos de nós, como a Argentina, como o Paraguai, que praticam jornadas semanais inferiores a 48 horas. O país deve deixar o reduzido grupo dos que persistem nessa jornada, na anacronia por parâmetros internacionais, sob pena de incapacitar-se para a absorção do avanço tecnológico vindouro.

Sr. Presidente, pela experiência acumulada através das nossas atividades, temos sentido que se faz necessário avançarmos no progresso e é de justiça que se faça uma redução na carga horária semanal.

Pediria aos nobres Constituintes que examinassem com atenção esta nossa proposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para facilitar os nossos trabalhos, como os assuntos são correlatos, alguns quase que idênticos, mudando só na redação, mas o objetivo é o mesmo, vou passar a palavra ao autor de outra emenda. Não estando presentes os Constituintes Israel Pinheiro Filho, Oswaldo Lima Filho, Ricardo Izar e Roberto Balestra, esta Presidência passa a palavra a quem queira se manifestar contrariamente à emenda, em preferência, do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está com a palavra o Constituinte Ronan Tito, em primeiro lugar.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Enquanto o Constituinte Ronan Tito se ajusta, vou...

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, peço que o companheiro Constituinte Francisco Küster faça uso da palavra, porque estou ainda chegando...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Atendendo à solicitação de V. Ex^a, com a palavra o Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, deparamos com mais um assunto polêmico, de grande repercussão e talvez o que, no momento, causa maior expectativa no seio da classe obreira de todo o nosso território.

Ansiosamente esperado e aguardado pelos trabalhadores é a redução da carga horária. Até mesmo o projeto dos notáveis, a proposta dos notáveis foi rejeitada de pronto pela sociedade brasileira, tanto é que serviu, talvez como norte, para a orientação de alguns Constituintes, aquele trabalho que foi elaborado pelos notáveis, sob a batuta do hoje Constituinte Afonso Arinos. Até mesmo aquela proposta, tida pela Nação brasileira, acho que por todos os trabalhadores, pela maioria esmagadora do povo, como uma proposta conservadora, ou seja contemplar este pleito no seu trabalho elaborado de uma jornada de trabalho de 40 horas.

Pois bem, não bastasse isso, hoje, a maioria dos países, principalmente da Europa, e dados recentes que nos foram fornecidos pelas entidades sindicais, como o DIEESE, nos dão conta de que a luta no seio sindical na Europa é pela redução da jornada de trabalho, que trará vários benefícios para a classe obreira e, também, via de regra, para a própria economia dos países europeus.

Quando falo em economia, não quero dizer que os benefícios venham para os empresários ou apenas para os trabalhadores. Há uma contribuição generalizada para a economia, para o seu ajustamento. Por exemplo, o caso do Brasil hoje: enfrentamos uma triste realidade que é a recessão, o desemprego em massa. Já lutamos de longa data contra a hora extra, que é um instrumento também draconiano para os trabalhadores, que, ilusoriamente, pensam melhorar os seus salários aumentando um pouco através da hora extra e por aí afora. Temos tentado, através de debates, convencê-los que isto é extremamente ruim, para ele trabalhador que está se desgastando e está tolhendo também outro irmão de ter uma oportunidade de ganhar, com dignidade, o seu sustento.

Pois bem, na Europa estão avançando. Vários países já adotaram 40 horas, alguns 37 horas, outros 38 horas. Agora, na Inglaterra, que me parece que é 42 horas, os trabalhadores estão lutando para reduzir para 37 horas — ouvi, ainda esses dias, conversando com algumas pessoas. (Inaudível.)

Dinheiro na poupança? Os empresários puseram e ganharam muito dinheiro. (Palmas.)

Quero dizer o seguinte, com o devido respeito, é meu hábito, apesar do temperamento que tenho, respeitar os colegas, divergir, mas com grandeza. Posso não concordar, mas tenho o direito e a obrigação de respeitar o ponto de vista contrário. Agora, espero que a recíproca seja verdadeira...

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Assentimento do Presidente.)

A platéia aqui não está se conduzindo corretamente. Eu pediria a sua intervenção. (Vaiais.)

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares. Fazendo soar a campainha.) — Esta Presidência solicita às pessoas que estão na galeria que mantenham a mesma linha de comportamento, que presidiu até agora os nossos trabalhos. Os senhores que têm o legítimo direito de defender os seus interesses, devem respeitar a posição de cada um dos Srs. Constituintes.

Ontem, esta Comissão deu um exemplo de grandeza política e democrática, quando todos juntos tiveram a oportunidade, sociedade, Constituintes, de dar um exemplo de democracia, respeitando as opiniões contrárias e aplaudindo, na hora da decisão, em favor dos senhores que compõem essa mesma sociedade.

Apelo e quero desenrolar os trabalhos respeitando a opinião de cada um. Dos Senhores que estão aí espero que respeitem também a dos que estão votando. (Palmas.) Cada um aqui é responsável, é consciente do que está fazendo. Portanto, vamos respeitar a maioria dos votos dos que estão aqui, e que também representam toda a sociedade.

Muito obrigado aos que estão na galeria. Espero que haja o melhor relacionamento entre nós, os senhores e as senhoras. Muito obrigado.

Continua com a palavra o Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Retomando a palavra, Sr. Presidente, reforçando o apelo que faz V. Ex^a, acreditamos na grandeza da nossa gente que nos assiste hoje aqui, acompanhando, ansiosamente, a consolidação de pleitos que são fundamentais para o avanço deste País, no campo, na tentativa da busca de uma justiça social mais equânime. E aí me socorro dos tópicos, dos escritos do eminente Relator. Não gosto muito de fazer leitura, mas vou tentar ler aqui e respeitar as pontuações:

“Correlativamente, propõe-se a redução da jornada de trabalho a limites compatíveis com o avanço econômico e social já alcançado. O Brasil é hoje, proclamadamente, a 8ª economia do mundo. Todas as outras 7 economias que nos excedem já adotam jornadas semanais de 40 horas ou menores. E mesmo entre os países de nível geral de desenvolvimento comparável ao nosso, inclusive na América Latina, muitos outros já procedem assim. A tecnologia industrial e, de modo geral, os processos produtivos, em todos os setores da economia, são, cada vez mais, poupadores de mão-de-obra. A libera-

ção parcial do tempo útil do trabalhador permitirá que ele se dedique à vida comunitária, à educação dos seus filhos, ao merecido lazer — será que trabalhador não tem direito de ter lazer na vida? —, leve em consideração essa necessidade básica e elementar à vida com dignidade, e não à sobrevida às duras penas, e a muitos outros afazeres compatíveis com as características da pessoa humana. Não é apenas do homem econômico que estamos tratando, mas do homem integral, cujas necessidades e aspirações não se esgotam no plano biológico.”

Encerro por aqui, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Em favor da emenda.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

“Mucha cosa si pierde en la vida y vuelvese un día a hallar; pero si pierde la vergüenza, jamás si hay de encontrar.”

Estes versinhos de Martin Fierro, do pampa gaúcho do Sul do nosso Continente, nos dão um ensinamento da personalidade forte que se embasa na verticalidade e na vergonha:

“Muita coisa se perde na vida e volta-se, um dia, a achar; mas se perdemos a vergonha, jamais haveremos de a encontrar.” (Palmas.)

Srs. Constituintes, este é um momento sério. Se nós não mostrarmos competência para concluir os trabalhos desta Comissão da Ordem Social, ela ficará sob o encargo da Sistematização para efetuar-la e realizá-la como bem lhe aprover.

Ontem houve um momento, numa séria encruzilhada, em que precisamos mostrar que aqui temos homens sérios, competentes e voltados para o social, mas que também temos homens competentes para a negociação, mesmo divergindo nas idéias, e nós negociamos.

Eu negocieei o meu voto para honra minha, para o bem do andamento da Comissão, e, em benefício da estabilidade, propus-me a defender as 44 horas, não 48 e não 40. (Palmas.) Porque aqui poucos conhecem a história do nosso pampa gaúcho.

Gostaria de lembrar mais um episódio da Revolução de 23, que se iniciou com a Frente Liberal, que acabou na Revolução de 30 e modificou a história do nosso Brasil. Assis Brasil, logo após aquela Revolução, com milhares de mortos e centenas de degolados, num processo de tortura fratricida das nossas revoluções pampeanas, dizia essas frases num momento muito sério, em que a Nação precisava sobreviver:

“As coxilhas do nosso Rio Grande do Sul estão brancas com os ossos de nossos irmãos e, mesmo assim, negociamos; e se nós negociamos, nós nos vendemos, mas nós não nos vendemos por dinheiro, nós nos vendemos por idéias e por ideais.”

Por isso faço este apelo: vamos encontrar um meio termo, vamos fazer um trabalho efetivo e construtivo e vamos deixar eventuais lutas para uma instância mais adiante, para a questão do voto, onde até poderá ser reformulado um voto

meu, dado de uma forma aqui, e que possa ser dado de outra forma, mais adiante no plenário.

É este o apelo que faço, em defesa da emenda que foi apresentada, pleiteando as 44 horas semanais.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, Sr. Relator, temos debatido muito e já foi dito num clima fraternal. Discordamos, porque sabemos que democracia é conflitividade, mas é, principalmente, conflitividade civilizada e, após a discussão, a minoria se curva diante da maioria.

Foi dito e quero repetir aqui: nesta Comissão não tem ninguém contra o trabalhador; nesta Comissão, muitas vezes, tem alguém com medo de que não haja emprego e, por isso, defende, às vezes, alguma coisa que pode aparentar não ser favorável aos trabalhadores.

No entanto, Sr. Presidente, se voltarmos ao passado recente deste País e verificarmos qual a história que foi escrita nestes últimos 25 anos, escrita com números, esse números não depõem a favor dos trabalhadores e nem a favor da boa vontade do empresariado nacional.

Sou obrigado a confessar aqui que quando se esperava um pouco da generosidade do empresário, não a tivemos; quando pensávamos que poderíamos repartir um pouco do fruto do progresso deste País, que o trabalhador foi mola mestra para a produção, não tivemos a oportunidade, porque estávamos julgados por atos de força e violência e a generosidade do empresário não se fez sentir.

O crescimento de 1960 a 1980 foi de 36% — é de dar inveja até a japoneses. No entanto, nesse mesmo período, Sr. Presidente, o poder de compra do assalariado caiu 40,1%. É este o maior furto que pude constatar em toda a humanidade! (Palmas.)

O trem-pagador, o furto da Inglaterra perto disso é obra de trombadinha. Furtaram da classe trabalhadora desesperadamente, com a convivência, com a complacência de todo o sistema militar. Prenderam líderes sindicais, torturaram e aí, como diz a Bíblia, feriram o pastor, dispersaram as ovelhas e o furto aconteceu.

Se nós verificarmos, nós que somos empresários, se fizermos uma reminiscência dos balanços, vamos verificar que a parte que foi tirada do trabalhador não foi sequer para o lucro da empresa, não foi sequer para a acumulação da poupança nacional, foi para os banqueiros, foi para os juros, foi para a especulação. (Palmas.)

Se observarmos, vamos verificar que grande parte do sistema bancário não está no sistema periférico, está na economia central. Foi baldeado por navios, por aviões, suor e riqueza deste País.

Este momento, Srs. Constituintes, não é o momento da decisão final.

E, agora, seja-me permitido também citar um poeta espanhol. Machado disse certa vez: "Caminhando no hay camino; el camino se hace caminando".

Vamos fazer o caminho da generosidade, vamos mostrar aos operários, aos trabalhadores deste País, que são a maioria absoluta desta Pátria, que aqui há generosidade, que aqui estamos que-

rendo fazer uma boa proposta e que o Plenário, que é o representante maior, é que vai dizer, é que vai barganhar. Mas nós não vamos barganhar, vamos ser generosos, vamos apresentar, neste momento, um pouco do que pode esta Pátria retribuir a quem muito fez por este País, durante tantos anos.

Somos a 8ª potência mundial e nenhuma lei social tirará deste País o galardão da 4ª potência, no limiar do terceiro milênio. Nenhum país. Esta Pátria nasceu com o destino de ser grande e o será. Grande pela sua riqueza, grande pelo seu trabalho, mas grande, principalmente, por causa do seu povo.

Em 1970, Sr. Presidente, estive no Japão representando a indústria nacional. E lá, num gráfico, numa parede de uma multinacional, descobri a força do trabalhador brasileiro, quando ficávamos tabulando e comparando a produção e a produtividade de todos os trabalhadores do mundo — e, naquela hora, fiquei até um pouco envergonhado, queria saber qual era a produção de lingote de aço do trabalhador alemão, bem alimentado, bem tratado, e quena comparar, com vergonha até, com a produção do trabalhador brasileiro. Fui olhar a produção de lingote de alumínio para ver qual era a produção do trabalhador brasileiro versus trabalhadores norte-americano e japonês, tão eficientes, e, para meu orgulho, para o meu gáudio, acabei descobrimo. Sr. Presidente, que o trabalhador brasileiro subalimentado, cheio de verminose, morando mal, transportado de maneira indecente, produz tanto quanto qualquer trabalhador deste mundo! (Palmas.)

Sr. Presidente, este é o momento de cobrar alguma coisa dos banqueiros, cobrar alguma coisa do capital. Tenho certeza que não é o momento da decisão. Mas esta Comissão da Ordem Social, que trata dos direitos do trabalho e do trabalhador, deve mostrar ao Plenário uma lição de generosidade: 40 horas para os nossos irmãos! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Teotônio Vilela Filho.

O SR. CONSTITUINTE TEOTÔNIO VILELA FILHO — Sr. Presidente, colegas Constituintes, o velho Teotônio, o peregrino, o Menestrel das Alagoas, o homem que teve a sensibilidade política de captar os anseios da Nação e, sobretudo, a coragem cívica de proclamá-los e defendê-los, o político que entre o fisiologismo do Poder e a vontade da Nação soube ficar com o povo, aquele homem enlouquecido de esperança que saiu por este Brasil afora, da grande metrópole ao mais insignificante lugarejo, caminhando e depois, já doente, se arrastando até, de lugar em lugar, para levar à consciência de cada brasileiro a sua mensagem que restituiu um pingo de dignidade e de esperança a este País, este homem, Teotônio Vilela, onde estiver estará gratificado com o trabalho que se processa nesta Comissão. (Palmas.)

Teotônio Vilela hoje está gratificado porque esta Comissão, ao menos esta, Sr. Presidente, está mostrando ao Brasil que a sua luta não foi em vão, ela continua. Ao menos esta Comissão está mostrando ao Brasil que não permitiu que a onda conservadora, fisiológica e reacionária, que ameaça transformar esta Constituinte numa grande festa nacional, (palmas), prejudicasse os nossos tra-

balhos. Essa onda que ameaça transformar a futura Constituição do Brasil numa peça tão velha, tão antiga, mais antiga do que a Polaca de 37, deslocada da realidade e da vontade da Nação, esta Comissão não está permitindo que essa onda atravesse aquela porta.

Sr. Presidente, quanto à redução da jornada de trabalho, os que argumentam contra, dizem que o País precisa trabalhar, precisa se desenvolver para sair da crise. Eu creio que quem assim argumenta está sendo sincero. Está sendo sincero no seu conservadorismo, na sua visão deturpada de que o trabalhador é um mero agente da produção, uma máquina que tem que ser utilizada até o limite da sua capacidade, da sua exaustão. (Palmas) Estão sendo sinceros, mas não estão sendo originais. Estes argumentos já foram utilizados, aqui mesmo no Brasil, no final do século passado, na época da Abolição da Escravatura. Este argumento já foi utilizado na Europa, também em fins do século passado, quando da derrubada das jornadas de 12 e até de mais de 12 horas de trabalho. E a Inglaterra não foi para o abismo como diziam. A Inglaterra e toda a Europa não só se desenvolveram como nos legaram parâmetros novos de conceito de desenvolvimento, de não um mero crescimento econômico, não um simples indicador de crescimento econômico, mas um indicador de crescimento social.

Sr. Presidente, como Vice-Líder do PMDB, peço aos companheiros do meu Partido, aos companheiros desta Comissão que, no momento da votação, dêem mais um passo adiante nesta jornada bonita que temos travado ao longo desses três dias, e votem maciçamente, de cabeça erguida, na redução da jornada de trabalho para as 40 horas. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª com a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, nós estamos todos emocionados com os discursos, com os depoimentos competentes dos Constituintes Ronan Tito e Teotônio Vilela Filho; nós estamos, ainda, emocionados com a demonstração de grandeza que V. Exª se referiu, no início dos trabalhos, que demos ontem nesta Casa. Nós estamos começando a nos convencer que esta é a Comissão do progresso, na Constituinte. Esta é a ponte que nos pode conduzir a um equilíbrio na Sistematização e no Plenário, e é neste sentido que quero registrar, aqui, uma questão de ordem transformada em apelo a todos os partidos, mesmo àqueles companheiros que individualmente possam ter uma avaliação diversa sobre a questão da jornada.

Se esta Comissão, Sr. Presidente, puder aprovar por unanimidade o horário de 40 horas, nós chegaremos à Sistematização e chegaremos ao Plenário da Constituinte como portadores da bandeira do progresso e da bandeira da solidariedade aos trabalhadores nesta Constituinte. (Palmas.)

É nesse sentido que transformo a minha questão de ordem num apelo a todos os partidos, para que examinem a possibilidade de aprovarmos, também, o horário de 40 horas como fizemos com a questão da estabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Constituintes:

Segundo pude observar junto com meu companheiro de luta, provavelmente S. Ex^a vai pedir a retirada de sua emenda. Mas isso não impede que nos manifestemos e, aqui, deixemos o nosso ponto de vista referente a esta matéria.

Dizia o ilustre Constituinte Ronan Tito que houve um avanço muito grande e que houve compreensão, ontem, nas negociações, quando esta Comissão chegou a um denominador comum que nos brindou, generosamente, e mostrou que ela está cedendo.

Mas eu queria dizer, Sr. Presidente, Srs. Constituintes que, filho de agricultores, lembro-me da minha infância quando nos levantávamos de madrugada para ir à estrebaria ordenhar as vacas; lembro-me com que alegria quando fomos para a escola; lembro-me daqueles invernos onde o terreno e as gramas eram cobertas de geadas; lembro-me quando caminhávamos para a roça e ficávamos noite a dentro, e ninguém reclamava do trabalho. Nós trabalhávamos com muito amor, com muita alegria, porque a alma e o espírito estavam presentes. E nós não ganhávamos muito, somente o necessário para viver. Imaginem: o que um minifundiário pode ter, com uma família de 10 filhos? Se o trabalho não pode ser feito com amor é preferível nos sentarmos à porta de uma igreja e pedirmos esmolas, porque o pão será amargo. Ele só terá sabor se pudermos trabalhar com amor.

Eu não estou aqui, querendo insinuar que podemos trabalhar muito ou pouco. Não. Eu quero dizer que existe uma única fórmula só, para sermos felizes na face da Terra e esta felicidade está dentro de cada um. E fico machucado, e fico doído e preciso me desabafar, Sr. Presidente, de tanta coisa absurda que nós ouvimos durante tantas reuniões aqui, desde a Subcomissão, onde tantas palavras de ódio foram pronunciadas.

Eu não sou desse feito, Sr. Presidente. Eu tenho um coração sensível, humano, solidário e prefiro não ter nada, porque toda a riqueza do mundo não pode saciar a nossa felicidade, que é algo acima, é algo que está dentro de nós e dentro de nosso coração.

Eu troco toda a riqueza por essa felicidade. Eu vou varrer a rua, vou limpar sanitários, em qualquer lugar, em troca dessa felicidade e que me dêem um pedaço de pão de milho, apenas com um melado bem fino, mas me dêem a felicidade em troca, a alegria de viver, a mão amiga estendida.

Sr. Presidente, esse é o mundo que eu sonho, esse é o mundo que eu gostaria de desejar para todos. Um mundo, talvez, de ilusões e de sonhos, mas de minha parte ele é possível. E todos aqueles que me rodeiam e que estão comigo, ao meu lado, eles sempre se sentiram assim e sempre haverão de se sentir assim. Caso contrário, eles estariam dentro do inferno, eles estariam infernizando as suas vidas e o meu desejo é de que todos os trabalhadores, um dia, possam ser até autônomos e trabalhar até o quanto desejarem.

Quero apenas lembrar, aqui, que pouco se falou daquele pobre trabalhador rural, daquele autônomo, daquele minifundiário, daquele que tem um

pedacinho de terra e trabalha de sol a sol, e muitas vezes não tira nem meio salário mínimo. Como dizia aqui, muitas vezes, o nobre Constituinte Levy Dias, que nós nos baseamos demais nas grandes empresas e, principalmente nas estatais, que tiram dos empresários, como o Constituinte Ronan Tito disse, não é apenas o banco que roubam os empresários, mas eu tenho experiência e nesses dias uma firma me mostrou que, dos 130 trabalhadores que tem, só o imposto por mês é o dobro da folha de pagamento. Imaginem V. Ex^a, o Governo leva, por mês, o dobro da folha de pagamento!

Então, a minha sugestão seria, como diz o italiano, que solução está no meio: nem as 48 e nem as 40. No meio, as 44. Este é o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência informa que há dois oradores inscritos. Após, encerrará a discussão.

Concedo a palavra ao Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, todos nós queremos avançar não só no terreno social, mas também nos trabalhos desta Comissão. Sabemos que o tempo nos é uma limitação. Se não entregarmos hoje o relatório até à meia-noite, provavelmente, a Comissão de Sistematização fará de todo esse trabalho da Subcomissão e da Comissão um relatório que não será levado em conta. Por isso, desejo fazer um apelo aos companheiros que apresentaram emendas substitutivas, que as retirassem e que dessemos (palmas) dessa forma, como aprovado o Parecer do ilustre Relator. (Palmas.) Será mais uma prova de apreço, não só aos trabalhadores, mas também uma prova de apreço ao nosso Relator que, apesar da exiguidade do tempo, se descobriu para que pudéssemos estar hoje aqui cumprindo o Regimento e chegar a uma solução para dar fim aos nossos trabalhos e a nossa responsabilidade neste período.

Quero apenas lembrar aqueles trabalhadores que não têm patrão, aqueles que não observam o relógio, aqueles que não têm garantidos os seus direitos que esta lei a eles será totalmente inócua. Temos que pensar, daqui até a votação final, se realmente as 40 horas é a melhor solução para o Brasil e para os seus trabalhadores.

Portanto, quero fazer novamente o apelo para que se retirem os destaques e se dê por aprovado o Parecer do ilustre Relator. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a Constituinte Abigail Feitosa, última oradora inscrita. Em seguida, passaremos à votação.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Os pronunciamentos que aqui fizeram os Constituintes me deixaram até emocionada. Nós estamos construindo, aqui agora, nesta Comissão, um tempo novo. Talvez até consigamos varrer do País aquele quadro terrível que Teotônio um dia, na Bahia, colocou numa reunião e foi aplaudido de pé quando ele disse: "Que fizeram deste País? Aqui só vemos favela?" É morro, desde morro e sobe morro de favela. Salvador tem 70% da sua população morando em invasões. São os baixos salários, condição de vida subumana. O

trabalhador não pode viver só para trabalhar. Ele precisa de lazer.

Eu quero, à essa altura, deixar que o pronunciamento dos companheiros Constituintes, inclusive o do Cunha Bueno, fique mais gravado do que o meu, porque eu estou aqui mais para parabenizar o que S. Ex^a disseram, porque a nossa luta já vem de há tanto tempo junto com os sindicatos. De modo que mais vale os pronunciamentos que S. Ex^a fizeram do que o meu próprio.

Quero apenas congratular-me com S. Ex^a e fazer com que os companheiros Constituintes, como colocou Domingos Leonelli, sejam aplaudidos, por unanimidade, pela questão das 40 horas. Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Raimundo Bezerra.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, corroborando com a proposta do Constituinte Cunha Bueno, eu queria lançar aqui uma complementação. Seria não uma retirada total de todos os destaques, mas que nós escolhêssemos três destaques, em cada tema, em cada capítulo e, depois de votadas as 40 horas, suspendêssemos a reunião por trinta minutos. Assim, reduziríamos os destaques talvez em 80%, mas discutiríamos alguns assuntos que ainda são polêmicos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Dionisio Dal Prá, autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE DIONISIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, estou profundamente sensibilizado pelo pronunciamento aqui ouvido e atendendo ao apelo do nobre Constituinte Cunha Bueno, na intenção de colaborar com esta Comissão, sabendo, entretanto, que o futuro nos dirá que esse não é o melhor caminho e nem a melhor solução para os trabalhadores, retiro a minha emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência, em face da retirada da emenda de preferência do Constituinte Dionisio Dal Prá e estando ainda na mesa emenda dos Constituintes Israel Pinheiro, Oswaldo Lima Filho e Ricardo Izar, todos ausentes e em face do pedido de retirada pelo Constituinte Domingos Leonelli, esta Presidência, pelo Regime Interno, não tem outra posição senão consagrar as quarenta horas, por unanimidade. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Ex^a a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, em nenhum momento pode ser missão desta Comissão vender a idéia de que estamos iludidos ou queremos iludir. O que demos foi um passo. Temos ainda que passar pela apreciação da Comissão de Sistematização, mas, acima de tudo, temos o Plenário. Que todos nós, neste momento, saibamos que esta é uma con-

quista para a luta, não é uma conquista definitiva. A luta continua e, por isso mesmo, não venha alguém amanhã dizer que quisemos ser vendedores de ilusões. Queremos ser, neste momento, em bloco, uma Comissão que leve a idéia generosa, para que ela seja debatida e depois decidida pelos lídidos representantes de todo o Brasil no Plenário. E aí, assim, teremos a palavra final. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência, dando continuidade aos trabalhos, passa ao art. 2º, inciso XVI, com a Emenda nº 678-3 do Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente, para agilizar os trabalhos, dou o mesmo encaminhamento e retiro a minha emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Retirada a emenda, permanece o dispositivo do substitutivo.

Passaremos ao 17º item, com a Emenda 1422-1, do Constituinte Israel Pinheiro e Emenda nº 126-9, do Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Retiro a minha emenda, pois já esta contemplada. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, solicito que, diante da ausência do Constituinte Israel Pinheiro, embora com a mesma finalidade das outras emendas, mesmo considerando a importância que elas possam ter, mas se S. Exª não está aqui para defendê-la, seja retirada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação a retirada da emenda, em face da ausência do Constituinte em plenário.

Se houver algum voto contrário, que se pronuncie. (Pausa.)

Por unanimidade, está aprovada a retirada da emenda.

Passaremos agora ao 18º item, com a Emenda nº 1412, do Constituinte Israel Pinheiro, e outra do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Retiro a minha emenda, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, requeiro que V. Exª coloque em votação a retirada da emenda do Constituinte Israel Pinheiro, em virtude de sua ausência, com a Mesa tem procedido nas outras determinações.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Mesa atende à questão de ordem de V. Exª

Os Srs. Constituintes, que estejam a favor da retirada permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada a retirada da emenda.
Emenda do Constituinte Cunha Bueno ao item 19º

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Retiro Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Eduardo Jorge ao item 19º

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 1123-7, do Constituinte Mansueto de Lavor, ao item 19º

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, o Constituinte Mansueto de Lavor não se encontra neste plenário. Convivo fraternalmente com S. Exª e admiro a sua coerência e o seu espírito, mas tenho certeza de que se ele aqui estivesse, para o melhor andamento do serviço e por verificar que o trabalhador está contemplado aqui, ele também a retiraria. Por isso, peço a retirada da sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Constituinte Mansueto de Lavor, nessa sua emenda postula licença-gestante remunerada antes e depois do parto, por período não inferior a 120 dias e à mãe adotiva, nos termos que a lei estabelecer.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, requeiro que coloque a emenda do Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, é muito oportuna a proposta do Constituinte Mansueto de Lavor. Que ela seja colocada em votação, porque estamos conseguindo grandes conquistas, como a de ontem, no tocante ao salário-família, na razão de 20% para pessoas de baixa renda, assim como esta colocação, num momento de conquistas tão importantes.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência tem a informar que se trata da Emenda Nº 1.123-7, do Constituinte Carlos Benevides, com pedido de destaque do Constituinte Mansueto de Lavor.

Com a palavra o relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em que pese a generosa posição, a redação aqui posta contempla situações excepcionais:

"Licença remunerada à gestante, antes e depois do parto, no período não inferior a 120 dias."

Até aí, concorda com o nosso relatório.

"...e à mãe adotiva, nos termos que a lei estabelecer..."

Essa colocação se estende à mãe que pode adotar uma criança de 5,10,12 anos. Portanto, como está escrita, seria inadequada. Como não estão presentes os Constituintes Mansueto de Lavor e Carlos Benevides, preferimos que fosse mantido o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Presidente, respeitando o ponto de vista do Sr. relator, aqui se acrescenta: "...nos termos que a lei estabelecer." E a lei poderá estabelecer a idade. Não procede o argumento do Sr. relator. Num País como o nosso, julgo extremamente importante o estímulo à adoção. É uma necessidade premente em nosso meio. Falo isso como pai adotivo. Acho fundamental o estímulo à adoção, porque talvez minimizaria o grave problema das crianças abandonadas no nosso meio.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, na Seção II, da Previdência Social, art. 59, item III, está escrito:

"Proteção à maternidade e à paternidade naturais e adotivas, notadamente à gestante, assegurado o descanso antes e após o parto."

De maneira que já está contemplado no texto do nosso relatório esse amparo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem contra a emenda, permaneçam como estão; os que estiverem a favor, fiquem de pé. (Pausa.)

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Esclareço que o que está proposto neste artigo já está contemplado no art. 59, item III, do nosso relatório. Fazer o acréscimo é repetir o que tem colocado mais adiante.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Mas o relatório de V. Exª não fala da licença à mãe adotiva; fala de proteção, mas não a define.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Claro que a lei pode estabelecer todas, inclusive esta.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito do Constituinte Hélio Costa que proceda à chamada. Quem estiver a favor da emenda votará Sim; quem estiver a favor do texto do relator votará Não.

(Procede-se à votação.)

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra pela ordem, para falar sobre o processo de votação.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. e Sras. Constituintes, estamos realmente conquistando e tendo alguns avanços que considero da maior importância. Todavia, é necessário meditarmos a nível do texto, porque trata-se de uma licença remunerada à gestante, antes e depois do parto, por período não inferior a 120 dias.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Informo à Constituinte Benedita da Silva que o Regimento Interno da Casa, quando se inicia o processo da votação — e esta Presidência teria o maior prazer em ouvi-la — proíbe que se fale a não ser sobre o processo de votação. Com toda a admiração que tenho por V. Exª, cumpro o Regimento. Já está sendo feita a chamada.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, a minha questão de ordem é com relação ao processo de votação. Não estou devidamente esclarecida para votar, na medida em que não estou entendendo este parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência informa que os que estiverem a favor da emenda votarão "sim"; os que estiverem com o texto do Relator votarão "não".

Passo a ler a emenda:

"Licença remunerada à gestante, antes e depois do parto, por período não inferior a

120 dias, e à mãe adotiva, nos termos que a lei estabelecer”.

O texto do Relator tem a seguinte redação:

“Licença remunerada à gestante, antes e depois do parto, por período não inferior a 120 dias.”

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Alarico Abib — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Cunha Bueno — Dionísio Dal Prá — Doreto Campanari — Edme Tavares — Eduardo Jorge — Floriceno Paixão — Francisco Coelho — Gândi Jamil — Geraldo Alckmin — Ivo Lech — João da Matta — José Elias Murad — Júlio Campos — Levy Dias — Maria de Lourdes Abadia — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Mendes Botelho — Oswaldo Almeida — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Stélio Dias.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adylson Motta — Almir Gabriel — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Edmilson Valentim — Fábio Feldmann — Francisco Küster — Geraldo Campos — Hélio Costa — Jacy Scanagatta — Joaquim Sucena — Jorge Uequed — José Carlos Sabóia — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mário Lima — Nelson Seixas — Osmar Leitão — Oswaldo Bender — Raimundo Rezende — Ronaldo Araújo — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia

Suplentes

Abigail Feitosa — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. CONSTITUINTE:

Eduardo Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vai-se proclamar o resultado:

Votaram SIM 30 Srs. Constituintes e NÃO 28 — Houve uma abstenção.

Em face de não ter obtido a maioria absoluta, fica rejeitada a emenda permanecendo o texto do substitutivo. (Palmas.)

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, embora sendo matéria vencida, a meu ver, procedeu o levantamento da questão da companheira Benedita da Silva. Votei NÃO e gostaria de esclarecer. Final de contas, não posso me negar da inerência de ser mulher, que adoro. Quem vai adotar, não pariu, não deu à luz, obviamente, não pode ter licença de 120 dias. Como a mãe adotiva ficará de licença antes, se ela só terá a criança no momento da adoção? Terá essa experiência no momento em que fizer a adoção. Ela não pode obter licença de 120

dias, previamente, por uma situação que não sabe se vai ter. Não está bem claro.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — O período de licença é para adaptação da criança no seio da família.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Continuamos com o processo de votação. Art. 2º, inciso XIX, Emenda do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Retiro-a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Eduardo Jorge, ao inciso XIX, art. 2º

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 507-8, de autoria do Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XX, emenda de autoria do Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XX, emenda da Constituinte Abigail Feitosa.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XX, emenda do Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XX, emenda do Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda Substitutiva ao inciso XXI, do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda ao inciso XXI do Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Retiro-a

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 286-9, de autoria do Constituinte Edmilson Valentim, ao inciso XXI.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Retiro-a

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XXII, Emenda nº 718-6, de autoria do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Continuando a colaborar, retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XXIII, Emenda nº 448, de autoria do Constituinte Cunha Bueno.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 723-2, de autoria do Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XXIII, do art. 2º, Emenda nº 494-2, de autoria do Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, a presente emenda propõe a supressão do § 1º e seus itens I e II do art. 2º, dando ao inciso XXII do mesmo artigo a seguinte redação:

“Greve cujo exercício a lei não restringirá. É proibido o enocante:

Somos partidários da tese de que a greve é instrumento de legítima defesa do trabalhador para a tutela de seus direitos. Por isso, gostaria que ela fosse submetida à apreciação dos companheiros.”

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Trata-se do inciso XXIII.

Algum Sr. Constituinte gostaria de discutir-lo contrariamente? (Pausa.)

Tem a palavra o Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fui Relator do anteprojeto na Subcomissão dos Direitos dos trabalhadores e Servidores Públicos. Todos sabem que em todos os países industrializados do mundo, onde a democracia não tem adjetivação, odireito de greve é um direito sagrado dos trabalhadores. Somos a oitava potência econômica do mundo. Nas sete que nos antecedem, o trabalhador tem o direito de greve amplo e irrestrito. No caso do nosso anteprojeto, uma das críticas era quanto ao funcionamento dos chamados “serviços especiais”.

Gostaria de dar um depoimento aos Srs. Constituintes. V. Exª leram nos jornais que, no mês de março, os campos de petróleo e as refinarias foram acupadas pelas nossas dignas Forças Armadas. Foi um erro lamentável da direção da Petrobrás que, em vez de dialogar com os trabalhadores, não os respeitou e procurou esmagá-los. Quis o destino que eu estivesse numa das refinarias na hora em que chegava uma tropa das nossas Forças Armadas, munida de metralhadoras, carros de combate. Fui receber no portão o Capitão Moura que comandava aquele contingente militar. Disse a S. Sª que o recebia amistosamente, mas julgava desnecessária a sua presença no local, porque ali não havia tumulto, não havia qualquer ameaça ao patrimônio da empresa estatal. S. Sª constatou que realmente não havia. Vinte e quatro horas depois a tropa se retirava daquela unidade. A direção da empresa alegara que a tropa havia sido chamada para proteger as instalações, o patrimônio da companhia estatal, que é do povo brasileiro, dos seus trabalhadores. Eu mostrava também àquele militar que aquela afirmação era mentirosa. Perguntei-lhe se sabia que, durante à noite, aquela unidade, que custa mais de 500 milhões de dólares, é protegida apenas por operários, porque, durante à noite, só um engenheiro permanece nas dependências daquela refinaria, como também nos fins de semana,

sábado e domingo. São quase dois mil trabalhadores que durante 37 anos operam aquela unidade, sem qualquer acidente, sem qualquer dano.

A emenda do ilustre relator, na minha opinião, sana a deficiência do meu anteprojeto, quando ele confia aos trabalhadores, ao seu patriotismo, aos seu senso de responsabilidade, o dever de zelar pelo funcionamento das atividades essenciais. Creiam, Srs. Constituintes, que o País não se arrependerá em confiar nos seus trabalhadores, porque mesmo nos períodos do arbítrio jamais faltou ao trabalhador brasileiro serenidade e patriotismo no desempenho das suas missões, nas fábricas espalhadas por todo este País.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex* dispõe de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE MARIO LIMA — Vou concluir, Sr. Presidente. A paz social que empresários e empregados querem, repousa necessariamente na justiça social. Não sonhemos que possa haver paz social com leis de exceção e arbítrio que sufocam e punem de maneira injusta o trabalhador.

Havendo greve, os trabalhadores e os patrões se entenderão. Havendo greve sem condicionamentos, sem limitação, sem falsas verdades, não haverá tumulto, e sim, paz. Srs. Constituintes, tenho certeza de que não haverá quem leve o trabalhador para o confronto, para a desordem. Por isso, considero o texto do ilustre relator melhor do que aquele que elaborei na fase inicial dos trabalhos.

Sr. Relator, mais uma vez, V. Ex* mostra a sua sensibilidade social, o seu alto espírito democrático, quando faz um artigo onde a greve deverá ser resolvida entre as partes interessadas — Trabalhadores e patrões, e onde V. Ex* mostra a confiança que tem nos trabalhadores brasileiros. Eles demonstrarão, como têm demonstrado, que jamais farão uma greve para prejudicar o povo brasileiro, para contestar os poderes desta Nação. Farão greve como se faz em todo o mundo democrático: para lutar por melhores salários, por melhores condições de trabalho e, para democrática e pacificamente, resolver os impasses. Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Retiro a minha emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Inciso XXIII da emenda de nº 1.262, de autoria do Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 1.395, de autoria do Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, colaborando com os trabalhos, retiro a emenda, mas demonstrando uma preocupação. No parecer do ilustre relator, a justificativa da rejeição da minha emenda, era de que a proibição do locaute, como estava na minha emenda, não caberia por ser direito de trabalhador. Receio que na Comissão da Ordem Econômica seja co-

locada a proibição do locaute, mas, retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 913-8, de autoria do Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda de autoria do Constituinte Dionísio Dal Prá.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda de nº 363, do Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Trata-se do mesmo problema quanto ao locaute. Na relação emprego-trabalho, o locaute é questão séria. Não sabemos onde vai entrar; e o relator deixou passar despercebido. Mas, retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emendas de nºs 724 e 28-3, de autoria do Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Retiro-as, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 706-2, do Constituinte Cunha Bueno, emenda aditiva.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda nº 436-5, do Constituinte Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON — Retiro-a.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Jorge Uequed, de nº 1411-5.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Também solicito a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Osvaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO LIMA FILHO — Também solicito a retirada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR — Solicito a retirada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência coloca em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da retirada, permaneçam como estão.

Aprovada.

Retiradas todas as emendas.

Vamos agora ao inciso XXV, do art. 2º. Emenda nº 693-7, do Constituinte Stélio Dias.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, retiro Emendas nºs 693 e 661.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Joaquim Sucena.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Carlos Mosconi, de nº 1.479.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Dionísio Dal Prá, de nº 746.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Paulo Paim, de nº 638.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Israel Pinheiro.

Coloco em votação a retirada.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo, permaneçam como estão.

Aprovada.

Emenda 499-3, inciso XXVI, do Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Lamentavelmente, Sr. Presidente, nesse relatório, a aposentadoria, principalmente para o trabalhador urbano, não foi contemplada da mesma forma que foi para o servidor público e como constava do relatório, da Subcomissão.

Defendemos não só que fique definido o tempo para aposentadoria por tempo de serviço, como também defendemos a equiparação salarial de todas os aposentados e pensionistas ao salário dos trabalhadores em atividade, e que esse salário seja corrigido da mesma forma e na mesma época em que é feita a correção para os trabalhadores em atividade. Já tive oportunidade de dizer aqui, nesta Comissão, que os ferroviários são celestistas e já gozam desse direito que, no meu entender, deverá ser estendido a todos os trabalhadores brasileiros. Também tenham o mesmo direito dos funcionários, tanto a nível municipal, estadual ou federal. Os militares, por ocasião da aposentadoria, quando passam para a inatividade ou reforma, como é chamado, eles recebem inclusive uma promoção e passam a ter, também, a correção na mesma época.

Desta forma, solicitamos ao Relator que apresente uma subemenda — já que não tivemos oportunidade de constatar, no seu relatório, a aposentadoria por tempo de serviço e que essa emenda seja apreciada pelos Srs. Constituintes.

A nossa proposta é que se dê ao inciso XXVI, art. 2º a seguinte redação:

“Aposentadoria com proventos iguais à remuneração percebida pelo trabalhador em atividade, na mesma categoria profissional, cargo ou função.”

Apresentamos também uma outra emenda, que deverá ser anunciada pelo Sr. Presidente, mais tarde, onde propomos a regulamentação da correção desses proventos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nosso substitutivo, realmente não foi suficientemente explícito, segundo sentimos juntos aos companheiros de Comissão, ao se referir à questão da aposentadoria. Vamos ler a proposta que nos foi trazida e discu-

tida, e que nos parece contempla todos os interesses; apenas que ao revés de ficar aqui por inteiro explicitada, que ela entrasse referida como aposentadoria, e que na seguridade, no art 60, passasse a ter a redação correspondente. Gostaria de ver aprovada por este Plenário a seguinte redação:

"Aposentadoria com proventos iguais à maior remuneração dos últimos 12 meses de serviço, verificada a regularidade dos reajustes salariais nos 36 meses anteriores ao pedido, garantido o reajustamento para preservação do seu valor real, cujo resultado nunca será inferior ao número de salários mínimos percebidos quando da concessão do benefício: a) com 35 anos de trabalho para o homem; b) com 30 anos de trabalho para a mulher; c) com tempo inferior ao das modalidades acima, pelo exercício de trabalho noturno, de revezamento, penoso, insalubre ou perigoso; d) por velhice aos sessenta e cinco anos de idade; e e) por invalidez."

Gostaríamos de submeter à apreciação do Plenário esta correção que, no meu entender, enriquece o nosso relatório.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem, o Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Solicito do nobre Relator, Constituinte Almir Gabriel, que releia os dois últimos itens, as duas últimas letras.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — "d) Por velhice aos 65 anos de idade; e e) Por invalidez".

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) - Com a palavra, pela ordem, o Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Nós, do Partido dos Trabalhadores, também apresentamos emenda a esse inciso, cujo destaque é o de nº 1.261. Com esse destaque queremos resguardar, em primeiro lugar, aquela equiparação dos proventos da aposentadoria com o salário da ativa e, em segundo lugar, estamos propondo a redução da aposentadoria por tempo de serviço.

A primeira questão parece que fica contemplada na proposta do Constituinte Almir Gabriel. A segunda questão, a redução do tempo de serviço e outras questões que podem aparecer em relação à aposentadoria, discutiríamos no art. 60. Então, aprovaríamos a redação do inciso XXVI, sem prejuízo de discutir a questão da redução do tempo de serviço e uma série de outras questões que queremos. É a sugestão que apresento aos companheiros e se V. Ex^{as} concordarem, nós, do PT, retiraremos o nosso destaque, para discutir no item 60.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte José Elias Murad.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Gostaria de fazer uma indagação ao Sr. Relator, porque na série que S. Ex^a expôs não vi contem-

plados os casos especiais, como, por exemplo, a aposentadoria dos professores aos 25 anos.

Gostaria que o Sr. Relator esclarecesse a posição desses casos especiais.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — A letra c deste artigo contempla. "Com tempo inferior ao das modalidades acima, pelo exercício de trabalho noturno, de revezamento, penoso, insalubre ou perigoso."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Mas, aí, se o Sr. Relator me permite uma observação, fica um pouco vago, por exemplo, o problema atual, que foi uma dura conquista dos nossos professores, que têm direito à aposentadoria com 25 anos de trabalho. Só se pudéssemos incluir dentro do item "trabalho penoso".

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, por sugestão do Constituinte Eduardo Jorge, ao invés de discutirmos detalhes a respeito disso, nós o faríamos melhor quando discutirmos a área da previdência social. Aqui garantiríamos aposentadoria e lá os detalhes sobre ela.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, fiz, um destaque para a Emenda nº 1.389, cujo teor principal é o de equiparar o valor da aposentadoria com os ganhos dos trabalhadores na ativa. Sinto-me contemplado pela formulação do Relator e retiro a minha proposta, sem prejuízo da discussão posterior, das definições da aposentadoria, quando estivermos tratando da seguridade.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Sr. Constituinte Mendes Botelho.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Para que a minha proposta também seja discutida no outro capítulo, desde que fique assegurada a aposentadoria e a equiparação neste capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Previdência passará a emenda de V. Ex^a ao Relator, para, na oportunidade da discussão, ser incluída em pauta.

Passamos, agora, ao inciso XXVI. Emenda nº 1.261, do Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro, Sr. Presidente, com a mesma dinâmica de discutirmos no item 60.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Júlio Constamilan.

O SR. CONSTITUINTE JÚLIO CONSTAMILAN — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Eduardo Jorge, de nº 1.131, ao inciso XXVI.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — (Inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Juarez Antunes, nº 365-2.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, chegamos a um dos pontos mais importantes para os trabalhadores, porque os aposentados, neste País, estão na última lona. O Ministro da Previdência administra a sua Pasta como um empresário, tendo que obter lucro no final do mês. Aliás, é o único órgão do Governo que dá lucro. Mas, o Relator já nos garantiu que vamos discutir detalhadamente esta questão mais adiante. Não importa que a paridade salarial dos aposentados surja em 12, 24, ou 36 meses, desde que haja fator de correção. Dentro desse compromisso de se levar para a segunda etapa a discussão, também retiro esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Juarez Antunes ao inciso XXVI, de nº 1.266, aditiva.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Pela mesma razão, retiro, para discussão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte João Paulo ao inciso XXVI, de nº 1.114, solicitado destaque pelo Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Eduardo Jorge, de nº 1.138.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Iran Saraiva, nº 327-0.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Solicito a retirada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Coloco em votação.

Os Srs. Constituintes que concordarem com a retirada permaneçam como estão.

Aprovada.

Retirada a emenda.

Emenda nº 317-2, do Constituinte João Cunha.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CUNHA — Solicito a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Previdência coloca em votação.

Os Senhores Constituintes que estiverem de acordo com a retirada permaneçam como estão.

Aprovada.

Da Constituinte Benedita da Silva, nº 0079-3, ao inciso XXVII, emenda aditiva.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Jorge (lequed, nº 43, ao inciso XXVII.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Retiro, Sr. Presidente, porque já está contemplada na matéria que o Relator assegurará.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em face da retirada das emendas ao inciso anterior, permanece o texto do Relator.

Ao inciso XXVII Emenda do Constituinte Jorge Uequed, nº 1.041; Emenda do Constituinte Juarez Antunes, nº 176-5; Emenda da Constituinte Abigail Feitosa, de nº 1.342-9.

A Constituinte Abigail Feitosa pede a retirada da emenda.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — Peço a retirada, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Cunha Bueno, de nº 0975-8.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Estamos discutindo o § 1º, art. 2º, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a retirada das emendas ficou aprovado o texto do Relator.

Agora, é o § 1º do art. 2º

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Antôniocarlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Emenda nº 1.185, que se refere à adição de mais um item, que seria a inclusão do item XXVIII.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Mendes Thame, estamos colocando pela ordem de preferência. Temos outras substitutivas.

Emenda do Constituinte Dionísio Dal Prá, nº 733.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Peço a retirada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Todas as outras emendas são aditivas.

Com a palavra o Constituinte Cunha Bueno, autor da emenda substitutiva ao § 1º do art. 2º

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a nossa sugestão é a seguinte: o seguro-desemprego será financiado por parcela do Fundo de Seguridade Social, contemplado no art. 34, que constituirá um fundo de garantia coletiva do emprego, com administração tripartite. A nossa sugestão é para que a administração desse Fundo seja tripartite, para que não aconteça o que vem acontecendo nos fundos que pertencem e que são gerados com a renda do trabalho do nosso trabalhador, e no qual ele não tem participação na sua administração. Temos visto os desmandos que vêm acontecendo na administração dos recursos que pertencem exclusivamente ao trabalhador. Portanto, a nossa emenda é para que a administração desses fundos tenha caráter tripartite entre empregadores, Governo e empregados. Em tal princípio, as entidades do gênero não que se impor, segun-

do já é praxe internacional, Sr. Presidente, que não é adotada no Brasil, e que já é prevista pela Organização Internacional do Trabalho. O que queremos é que o trabalhador saiba de que forma está sendo administrado o recurso gerado pelo seu trabalho. Pedimos o apoio dos ilustres Constituintes, para darmos esse passo, que considero importantíssimo nas relações do capital e do trabalho.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, a Emenda à Constituição de 67, emendada posteriormente pelos militares, chega a falar em co-gestão das empresas. No entanto, aquele artigo é cínico, nunca teve a intenção, porque nunca foi regulamentado. No entanto, a emenda do honrado Constituinte Cunha Bueno, profícua, é séria, é competente. Devemos começar com a gestão dos trabalhadores nos fundos para os quais ele contribui com seu trabalho. (Palmas.) Peço isso, peço o apoio unânime desta Comissão para que se constitua a comissão tripartite, para que o trabalhador possa contribuir, também, na administração do fundo social.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — V. Exª me concede um aparte?

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEQUED — O exemplo que se segue aqui, na proposta, é o mesmo da sua atual proposta, no que tange à administração da Previdência Social. Não pode mais a Previdência Social continuar apenas nas mãos do Governo, que não paga. Ela tem que ser administrada e fiscalizada pelos empresários e pelos trabalhadores, para evitar o mal uso da Previdência. (Palmas.)

O seguro-desemprego será o grande instrumento desta sociedade na defesa dos trabalhadores, nas horas de crise da economia, quando a estabilidade não tiver garantia, porque nas horas de grande crise da economia não há estabilidade que resista. Os trabalhadores estarão no abandono e o seguro-desemprego precisa ser um instrumento forte, muito bem gerido e muito bem fiscalizado para garantir os trabalhadores.

Aprovo a emenda juntamente com V. Exª

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Agradeço e incorporo o aparte do Constituinte Jorge Uequed, e quero destacar uma palavra do aparte de S. Exª, que nos fundos em que os trabalhadores contribuem haja gestão tripartite. S. Exª coloca o empresário. É muito importante que se coloque, também, o empresário. Estamos construindo a nossa Pátria e é indispensável que todos participem: trabalhadores, governo e, também, os empresários. Agradeço e convoco mais uma vez toda a Comissão para que aproveemos, por unanimidade, a emenda do Constituinte Cunha Bueno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Ilustre Constituinte Ronan Tito, V. Exª é testemunha de

um dos últimos encontros do saudoso Presidente Tancredo Neves, em Minas Gerais, onde reunimos mais de dois mil dirigentes sindicais. O Presidente Tancredo Neves dizia que no seu governo os trabalhadores participariam da gestão dos fundos para os quais contribuíssem, e dizia mesmo que se essa participação já se verificasse há mais tempo, muito desmando e muita corrupção se acabaria. Por isso faço minhas as palavras de V. Exª

A emenda do Constituinte Cunha Bueno é um dos pontos altos dos nossos trabalhos. Admitimos que temos que superar aquela fase em que se dizia que até 1964 os trabalhadores e o governo, numa linguagem operária, tinham-se unido para “ferrar” o empresário, que de 64 até 85 o governo e os empresários se uniram para “ferrar” o trabalhador, e que, agora, teria chegado a vez de o empresário e o trabalhador se unirem para “ferrar” o governo. Acho que não. Agora chegou a vez de sentarmos, todos, em torno de uma mesa para resolvermos os problemas do País. A emenda de V. Exª, Constituinte Cunha Bueno, é realmente uma das coisas mais importantes que já apareceram no nosso trabalho.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem, com a palavra o Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, eu havia solicitado inscrição e gostaria de um esclarecimento do Relator Almir Gabriel, para que a votação se torne mais clara e mais consciente. Quando o Relator Almir Gabriel propõe a formação do Fundo de Garantia do Seguro-Desemprego, ele permite esse Fundo de Garantia do Seguro-Desemprego para ser integrado ao Fundo Nacional de Seguridade Social. A gestão, a administração, como vai ser aprovado o orçamento deste Fundo está sendo tratado nos arts. 39 e seguintes. A minha dúvida é se ao definirmos essa questão em relação ao Fundo de Garantia do Seguro-Desemprego, como fica isso em relação ao Fundo Nacional de Seguridade Social? Vai ter a mesma gestão? A gestão é outro critério? Porque ali se prevê que o orçamento será aprovado pelo Congresso Nacional. Há uma série de dispositivos nos arts. 39 e seguintes.

A minha questão de ordem, a minha colocação para o Relator Almir Gabriel, é como S. Exª vê essa questão, como isso será compatibilizado com os arts. 39 e seguintes, e se a ocasião de discutir e votar esse assunto seria aqui, ou lá no fundo Nacional de Seguridade Social. O Fundo de Garantia do Seguro-Desemprego poderá ter uma administração ou uma gestão diferente do Fundo Nacional de Seguridade Social? São essas questões que apresento ao Relator Almir Gabriel, para que S. Exª se aborde na sua exposição e nossa votação seja mais consciente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de passar a palavra ao relator, dou a palavra ao Constituinte Juarez Antunes, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, sugiro que após a votação desse item, voltemos à proposta feita há algum tempo, de se levantar os trabalhos por alguns minutos, a fim de trazermos alguns temas importantes. O

art. 60, ainda está muito longe de ser abordado e o ponteiro do relógio está andando. Podemos correr o risco de ver o tema aposentadoria, que é muito importante, ficar para a meia-noite, o que não é um bom negócio. Gostaríamos que V. Exª após a votação, se ativesse a esse ponto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Sr. relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pelo § 1º, estamos propondo que

“O seguro-desemprego será financiado por contribuições da empresa, do empregado, da União, que constituirão o Fundo de Garantia do Seguro-Desemprego.”

A proposta do Constituinte Cunha Bueno, no meu entender, já está contemplada no art. 8º, quando explicita:

“É assegurada a participação dos trabalhadores em igualdade de representação com os empregadores em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, bem como em empresas concessionárias de serviços públicos, onde seus interesses profissionais, sociais, previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.”

No meu entender, isso não apenas recobre a parte do Seguro-Desemprego, mas recobre onde todos os interesses previdenciários, e de outra ordem, do trabalhador, estejam em jogo.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. relator, gostaria só de ponderar de que como esta não é uma votação em caráter definitivo, de repente pode cair na Comissão de Sistematização um e ficar o outro. Acho que ficaria mais claro, mais explícito, se constasse, nesse artigo, esse dispositivo. Peça a compreensão de V. Exª

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — De minha parte, nada a opor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O relator nada tem a opor à emenda. Coloco-a em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão.

Aprovada por unanimidade. (Palmas.)

Temos ao art. 2º, algumas emendas aditivas: do Constituinte Cunha Bueno, a de nº 959; do Constituinte Domingos Leonelli, de nº 952; do Constituinte Cunha Bueno, de nº 9596; do Constituinte Jorge Uequed, de nº 1047; do Constituinte Paulo Paim, de nº 611; do Constituinte Paulo Paim, de nºs 637, 640 e 641.

O Constituinte Paulo Paim, retira desde logo, todas as suas emendas.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, V. Exª poderia repetir a segunda emenda do meu destaque?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) A primeira emenda de V. Exª é a de nº 959 e a segunda é a de nº 959-6. São dois destaques:

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, como houve a remuneração dos artigos, tenho a impressão que está fora de ordem. Acho que ela iria para o art. 59, inciso III, para capítulo de seguridade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª, na sua emenda, pede para incluir no art. 2º do substitutivo da Comissão, ao inciso VII, sobre Seguridade Social. Tenho a impressão que a citação do artigo, está fora de ordem. V. Exª deseja que ela seja apreciada e votada no artigo que trata da Seguridade Social, correto?

Então, a Presidência pede à assessoria que coloque no artigo que trata da Seguridade Social, para discuti-la posteriormente.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Se não me falha a memória, seria no art. 59, inciso III.

O Sr. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência agradece a orientação de V. Exª.

A outra emenda de V. Exª é a de nº 959.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — É a mesma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exatamente. Retirada para o art. 58, possivelmente.

Emenda do Constituinte Domingos Leonelli, de nº 952-9.

Com a palavra S. Exª (inaudível).

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, essa emenda havia sido contemplada no relatório do ilustre Constituinte Mário Lima, que conhece bem a questão, e tem uma certa obviedade onde assegura aos trabalhadores que trabalham em turnos ininterruptos, aqueles trabalhadores das indústrias, principalmente do petróleo, da petroquímica, da siderurgia, que funcionem em turno ininterrupto, e que constituem um contingente muito específico, mas que já é muito grande a esta altura, de trabalhadores em condições realmente especiais. Os petroleiros e os petroquímicos da Bahia costumam dizer que “Deus inventou o trabalho e o Diabo inventou a zero hora,” que é aquele turno que inviabiliza a vida familiar, o lazer, a cultura, de um grande número de trabalhadores. Por outro lado, esse tipo de trabalho é normalmente insalubre, com alguma periculosidade. Já existem estudos feitos sobre saúde, em número suficiente para nos indicar, Sr. Presidente, que a nova Constituição brasileira não pode deixar de contemplar esse dado da nossa realidade industrial, no que se refere ao trabalho.

Peço, portanto, a partir do próprio Relator e dos ilustres pares desta Comissão, que incorporem esta emenda, este justo direito dos trabalhadores que operam em turnos ininterruptos Ela diz, simplesmente, que é assegurada a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento. É apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Sr. Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vou fazer apenas um rápido depoimento sobre esse problema.

Sou um operador de refinaria, e me ocorreu o seguinte: eu saí da minha casa às duas horas da tarde, para pegar um ônibus para começar a trabalhar às quatro horas da tarde. Viajei duas horas para chegar ao trabalho. Trabalhei de quatro da tarde à meia-noite. À meia-noite, o meu substituto, por motivo de doença súbita, não veio.

Pelas normas da empresa eu só posso largar o meu local de trabalho após a chegada do meu substituto. Eu continuei trabalhando de meia-noite às oito horas do dia seguinte. Novamente tomei o ônibus e às dez horas estava em Salvador. Foram vinte horas de trabalho. Só quem conhece esse trabalho sabe como ele aniquila a resistência física e mental de qualquer trabalhador. Isso não se verifica apenas em refinaria de petróleo. Verifica-se também nas usinas hidrelétricas. Esta luz que está aqui vem de uma usina, e nela o trabalhador também trabalha 24 horas por dia, sete dias na semana, trinta dias no mês e trezentos e sessenta e cinco dias no ano. Daí considerar que a proposição do ilustre Constituinte Domingos Leonelli vai reparar um dos aspectos mais injustos da nossa legislação trabalhista. Chego a informar mesmo que algumas unidades no Brasil já trabalharam seis horas, mas com o regime forte de 64, essas empresas mandaram uma lei para o Congresso Nacional, que foi votada a toque de caixa, inviabilizando essa conquista. A refinaria de Cubatão, que é uma das mais antigas deste País, trabalha em regime de seis horas, conquistado em 1962.

O número de doenças mentais no pessoal que trabalha no setor de revezamento é grande, é imenso mesmo. Outro detalhe também que deve ser considerado: usinas hidrelétricas, refinarias, unidades petroquímicas, siderúrgicas, normalmente, ficam na periferia e distantes das grandes cidades. O transporte para lá consome, em média, de 4 a 5 e até 6 horas. O trabalhador, além de trabalhar 8 horas, consome mais 4 e até 6 horas viajando. É muito penoso. Daí considerar a proposta do Constituinte Domingos Leonelli como uma reparação que se fará a esse grande contingente de trabalhadores que não sabem o que é interrupção. São 365 dias de trabalho por ano.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, pressinto que a emenda do Constituinte Domingos Leonelli alcança unanimidade, tendo em vista que é uma emenda consensual, imagino eu, de interesse até do próprio empresariado. Tenho experiência, também fiz advocacia trabalhista. Acho que esta emenda é de interesse até do empresariado, porque, na verdade, a empresa mesma tem interesse em que a jornada se faça de forma ininterrupta. Portanto, requeiro a V. Exª que submeta a emenda à votação simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quero informar ao Constituinte Vasco Alves que em face da sua questão de ordem, não está alcançando a unanimidade, uma vez que esta Presidência já tem dois inscritos contra a emenda.

Com a palavra o Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, Sr. Relator, caros colegas, esta emenda tem um sentido social muito grande. Trabalhei na Siderúrgica Nacional 26 anos; é um caso típico. Em todas as siderurgias o trabalho é ininterrupto. O problema mais sério do trabalhador é que ele não se acostuma com o horário, não se acostuma com o horário do descanso, de dormir. Numa semana está num horário, supomos, de 16 às 24 horas; na outra semana,

de zero hora, o tenebroso turno da zero hora, às oito da manhã. Ele não tem como coordenar o lazer com a família, não tem como descansar. O sono do dia não satisfaz a ninguém. É uma vida atribulada a do trabalhador que enfrenta o turno do revezamento. Isso só acontecer entre os eletricitários, trabalhadores metalúrgicos de siderurgia, petroleiros e muitas outras categorias deste País, sobretudo, nas estatais. Por isso, esperávamos uma votação unânime e estamos pensando nessa possibilidade.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Srs. E Sr.^{as} Constituintes, Sr. Presidente, após o testemunho de dois companheiros desta Comissão, Constituinte Domingos Leonelli, que em todo o momento desta Comissão, tem dado explicações e colocações de sua experiência junto ao trabalhador, dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos e o eminente Constituinte, que foi Relator da Subcomissão, Mário Lima, a respeito de um assunto de tanta importância para o trabalhador, que é esse jugo, praticamente um regime de escravidão, que escravizou o trabalhador da indústria química, principalmente da Petrobrás; uma empresa estatal escravizando o seu trabalhador, fazendo com que o mesmo trabalhe 365 dias por ano. (Palmas.)

Deveríamos também, Sr. Presidente, manifestar-nos, por escrito, à Petrobrás, para que não faça mais esse tipo de exploração ao trabalhador, fazendo com que ele trabalhe 365 dias por ano, sem a mínima chance de ter um descanso e uma convivência digna. Gostaria que esse assunto fosse colocado e que fosse encaminhada correspondência à Petrobrás, para que não ocorra mais esse tipo de abuso, o que está sendo testemunhado pelo Presidente do Sindicato dos Petroleiros a esta Comissão. Não nos podemos calar diante de uma evidência dessas e devemos realmente protestar.

Também quero comentar, principalmente ao apresentador deste destaque, o eminente Constituinte Domingos Leonelli, que S. Ex.^a faz menção à jornada de trabalho, referindo-se somente ao turno noturno, ao maldito turno da meia-noite. O seu texto não faz referência ao turno diurno; fala em 6 horas, mas não determina a proibição noturna.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Deseria trabalhar a palavra, pela ordem dos nossos trabalhos, ao Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, um dos erros cirúrgicos que cometi na minha vida eu o cometi quando fazia três dias e três noites que não dormia. Esse problema, evidente, é ingente, brutal, é desumano, é massacrante, para vários setores da nossa sociedade, para milhares de trabalhadores da nossa sociedade. Mas para o índio não tem esta importância. Para a ecologia a gritante importância é bem outra. Podemos dizer que as minorias já estão liquidadas nesta Comissão.

Parece-me que explodiu uma bomba atômica e destruiu a ecologia nesta Comissão. Estamos com a saúde muito doente, porque não vamos ficar até meia-noite discutindo dois ou três artigos, quando temos 110 artigos para analisar.

É uma questão de ordem que me parece fundamental para o bom andamento desta Comissão da Ordem Social.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, quero agradecer e contar com o voto do Constituinte Max Rosenmann para esse projeto dos trabalhadores, mas discordo, da sua proposta de admoestar a Petrobrás, já que isso conduziria a nossa Comissão a ter que admoestar a Votorantim à Rede Globo, o Bradesco, dezenas de empresas particulares.

Quero agradecer o voto, agradecer a participação, e juntos, eu e o Constituinte Max Rosenmann, iremos à Petrobrás, à Votorantim, a todas as empresas, para lutarmos pelos trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Gostaria que o companheiro Domingos Leonelli entendesse que devemos trabalhar em cima de fatos concretos. Acabamos de ouvir uma denúncia muito séria a respeito da estatal Petrobrás, à qual não nos devemos calar. E se existirem outras denúncias concretas, devemos também fazer o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Uma das obrigações que o parlamentar tem é com quem o manda para cá. Cada um de nós vem livremente, mas representa um segmento da sociedade. Eu represento o trabalhador de petróleo, porque fui, agora, reeleito Presidente do Sindicato, e o meu ilustre, querido e prezado amigo Max Rosenmann talvez não tenha entendido o que eu quis dizer. Quando eu disse que o trabalhador de petróleo trabalha 24 horas por dia, uma semana, um mês, não é o mesmo trabalhador. Quis mostrar que é um serviço ininterrupto. No sábado e no domingo, qualquer outra atividade para descanso. Hoje, domingo, nas plataformas, nos campos de petróleo, nas refinarias, há um trabalhador trabalhando; no dia de Natal, no dia de Ano bom. Aí é que está a diferença do trabalho que tem intervalos normais. Eu não disse que lá não há descanso, porque senão todos já teriam morrido. Eu disse que o descanso lá é irregular e em dias incertos. Poderia parecer que eu não conhecia a minha profissão e sou um operário de refinaria, da Petrobrás.

Então, Sr. Presidente, que fique claro, na ata, que eu não disse que a Petrobrás não dá descanso aos seus trabalhadores: disse sim, que é um trabalho difícil, perigoso, cansativo, e que não há descanso regular, mas há descanso.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Queria fazer um apelo aos companheiros de todos os partidos para que evitassem de incorrer em argumentos repetitivos, porque, senão, não vamos concluir o nosso trabalho. Faça este apelo para acelerarmos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte José Elias Murad.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Presidente, estou muito preocupado com o ritmo dos nossos trabalhos. Tendo sido Presidente da Subcomissão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, neste ritmo que estamos trabalhando, não chegaremos nunca ao capítulo da saúde.

Solicito um esclarecimento da Mesa: Qual é a data limite e a hora para terminarmos os nossos trabalhos?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A data limite para que se faça a entrega à Comissão de Sistematização é no dia 15.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — isto é, amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Amanhã, até à meia-noite.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Mas mesmo assim, estamos ainda no art. 3.^o e são 110 artigos.

Para terminar, Sr. Presidente, leio uma notícia que foi publicada hoje num dos jornais, e pediria a atenção dos nossos colegas.

“De acordo com membros da Comissão, o número de destaques está em função direta dos interesses em impedir que a Comissão tenha seu resultado até amanhã.

Com isso, o relatório seria rejeitado, seria indicado outro relator para apresentar em 24 horas um novo substitutivo. Seria a chance de alterar tudo.”

Acho que esta situação, esta protelação, esta demora, este curto espaço que ainda temos, está colocando todo o nosso trabalho em risco.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicitaria que se fizesse silêncio do Plenário para que esta Presidência pudesse detalhar as informações.

Além do prazo fatal, que é o dia 15, para entrega do anteprojeto à Comissão de Sistematização, temos que observar que o relator, após a aprovação do projeto e das emendas, terá que fazer a redação final do texto que deveremos aprovar. E mais: o Presidente Ulysses Guimarães mandou comunicar às Comissões que ainda estão reunidas, discutindo e votando matérias, que o prazo para votação das matérias termina hoje, às 24 horas, para que amanhã possa ser feita a redação final e entregue à Comissão de Sistematização. Esta presidência entende que os nossos trabalhos se desenrolaram num clima do melhor consenso.

Em face desses prazos fatais, esta Presidência faz a sugestão, que o Plenário, soberano, vai decidir, que é suspendermos a reunião, para retomarmos às 15 horas. Às 14:30 horas, com as Lideranças de todos os partidos nesta Casa, nos reuniríamos para estudar uma forma de colocarmos logo em votação determinadas matérias importantes, colocarmos, inclusive, os destaques, apelando aos Constituintes para retirá-los e revê-los logo,

para que pudéssemos, definitivamente, até á meia-noite, entregar o trabalho.

Antes de suspender a reunião, esta presidência vai colocar em votação a proposta do Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LA-VOR — Quero apenas esclarecer que tenho cerca de 10 destaques. Por uma questão de imprevisto, não estive aqui de manhã. Quero que V. Ex^a considere, desde já, todos esses destaques retirados, para que alguém não queira votar em meu nome. O interesse é meu. Todas estão retiradas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradeço a V. Ex^a a compreensão.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sugiro a V. Ex^a que antes de encerrar esta reunião conclua o art. 2º. Há apenas um destaque, parece-me que do companheiro Domingos Leonelli.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Desejaria, primeiro, responder à questão de ordem do Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, V. Ex^a fez um chamamento ao entendimento das lideranças, nós aqui estamos representando a Liderança do PMDB, inclusive, a esta altura tranqüilos porque o relatório eu gostaria até de anular o trabalho do ilustre Relator Almir Gabriel, que com muita sabedoria soube materializar o programa do nosso Partido, o PMDB.

Nós agora que lemos o relatório do Constituinte Almir Gabriel, podemos sentir a sabedoria com que agiu o Constituinte Almir Gabriel. Então estamos de pleno acordo com a proposta de V. Ex^a, Sr. Presidente, no sentido de que após o início dos trabalhos haja uma reunião das Lideranças com a Mesa, para estudar uma fórmula de apressar o andamento dos trabalhos.

Achamos muito justa a ponderação de V. Ex^a, porque que temos que concluir estes trabalhos até a zero hora do dia 15.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Não é para tratar de um assunto correlato, mas eu realmente fui tomada de surpresa e como uma amazônica não poderia deixar colocar a par

os meus companheiros do suicídio do Constituinte Fábio Lucena.

Quero fazer uma ressalva, embora todos saibam, é preciso respeito de Sul a Norte. Uma das grandes lideranças deste País da Região Norte desaparece num momento muito sério.

O SR. CONSTITUINTE — (Inaudível. Intervenção fora do microfone.)

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Não é o problema da homenagem, meu companheiro, é o problema da reflexão que a Nação tem que ter consciência. Fábio Lucena não era um homem frágil, não era um homem fraco, era um homem que vinha das lides populares, e para nós do Amazonas significa uma perda irrecuperável, não do cômico, do bêbado ou do desequilibrado, mas de um homem que talvez não tenha suportado o que nós talvez não possamos suportar daqui para a frente.

É preciso frisar-se isso, Sr. Presidente, como uma questão de justiça. Para mim que sou da região é um fato estupefante.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o nobre Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, acho muito importante que esta Presidência tenha colocado a preocupação de nós tentarmos apressar os trabalhos, porque estas mesmas pessoas que estão pedindo o apressamento dos trabalhos ontem ficaram num verdadeiro concurso de oratória durante mais de 3 horas, discutindo semântica, se era orientação sexual ou identidade sexual.

Acho que nós temos que ter objetividade e colaborar para que esse trabalho realmente chegue ao seu final. Também é muito importante que os combinados e os acordos sejam cumpridos. Por isso que quero neste momento elevar o ilustre Constituinte Ruy Nedel que manteve ativa a sua conduta e lamento que ele tenha sido o único que tenha mantido a sua conduta do acordo nas 44 horas. E por isso que teremos que pensar muito sobre este acordo de contribuição e de colaboração nos trabalhos para que haja uma colaboração e uma contrapartida, porque a maioria vota e a minoria cala, e se quiserem que a minoria cale nós queremos que haja um acordo que realmente corresponda aos nossos anseios dessa minoria.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência suspende a reunião e retomaremos às 15 horas, no mesmo local.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está reaberta a reunião. Solicito aos Srs. Constituintes ocuparem os seus lugares.

Inicialmente, desejava comunicar ao Plenário que, com o objetivo de facilitar o andamento dos trabalhos desta Comissão, e na busca do cumprimento das nossas obrigações para com os prazos para a entrega do anteprojeto desta Comissão Temática, resolveu esta Presidência, em reunião com as lideranças partidárias, trazer ao conhecimento do Plenário, para decisão, duas propostas.

A primeira trata da modificação do texto do Regimento no seu art. 16, do Regimento Interno da nossa Comissão, que permite no período de

discussão das matérias a palavra de 5 Constituintes a favor e 5 contra. Por essa metodologia, a Presidência e os Srs. Constituintes poderão aquilatar da impossibilidade de que possamos concluir até às 24 horas de hoje os nossos trabalhos.

A proposta é a seguinte, e o Plenário é soberano para modificar este número de Constituintes que deverão falar durante a apreciação das emendas. Seria o autor da emenda e um contrário, e por acaso se houvesse a necessidade de uma explicação com a palavra do Relator, inclusive com o prazo apenas de 3 minutos para cada um dos três: o autor, o contrário e o Relator.

Coloco em discussão e em votação esta proposição.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, desde o início dos trabalhos constituintes, por ocasião das Subcomissões, estamos colaborando para que consigamos atingir o avanço que toda a sociedade brasileira deseja. Sem dúvida nenhuma, todo o Constituinte que veio com a sua consciência em produzir um trabalho em favor de todos os nossos irmãos, que nos delegaram esta responsabilidade, eu posso lhe afirmar que estou com a consciência tranqüila que venho me conduzindo de forma a colaborar, de puxar o assunto para a frente para atingirmos o ponto que a Nação deseja.

Venho colaborando desde ontem, até solicitando a companheiros para que os mesmos retirem suas propostas, dentro do possível, para que os trabalhados pudessem avançar no tempo. Não foi a nossa pessoa e nem de alguns amigos que ficaram horas e horas ontem discutindo semântica e pontos que poderiam ser resolvidos com mais objetividade.

Eu solicitaria ao Presidente, eu quero lhe fazer algumas perguntas dentro da minha questão de ordem para que realmente ordem se dê nos trabalhos. Nós temos um Regimento da Constituinte e é por ele que nós devemos nos orientar, nós não temos o direito de criar regulamentos permanentemente sem cumprir as finalidades para as quais este Regimento foi aprovado, e eu solicito as seguintes informações da Presidência: todos os nossos debates, todos os nossos trabalhos foram gravados?

Segunda pergunta: qual a lei que realmente regula as votações dos trabalhos da Constituinte? Qual o artigo do Regimento?

Eu gostaria de fazer estas duas perguntas ao Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo a questão de ordem de V. Ex^a, desejaria, quanto à primeira parte da questão de ordem levantada por V. Ex^a, informar que o Regimento Interno da Comissão da Ordem Social teve o objetivo de procurar, cada vez mais, facilitar o ordenamento dos nossos trabalhos sem, de forma nenhuma, ferir nenhum dos dispositivos que regem o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, apenas neste aspecto de que a Comissão resolveu, por decisão da maioria absoluta, acrescer o número de oradores para discussão das matérias, e é muito natural que a Comissão

tivesse esse direito de inclusive considerar que, para a facilidade do esclarecimento dos trabalhos, fosse importante aumentar esse número dos que falariam contra e dos que falariam a favor.

Quanto à segunda parte de que trata V. Ex^a, é o art. 65 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, dos processos de votação.

“Art. 65. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e secreto.

Parágrafo único. As matérias constitucionais somente poderão ser votadas pelo processo nominal.”

Está respondida a questão de ordem de V. Ex^a. Eu devo ainda informar a V. Ex^a que todos os nossos trabalhos desta Comissão foram gravados por uma determinação desta Presidência.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Eu agradeço que foi muito esclarecedor porque realmente estamos sendo regidos pelo parágrafo único em que as matérias constitucionais somente serão votadas pelo processo nominal. Nós tivemos a gravação durante todos os trabalhos, o que nos garante a documentação desta ação.

Caríssimo Sr. Presidente, eu solicitaria, como Constituinte, que nós cumpríssemos a lei e que fossem refeitas todas as votações que não foram nominais, porque, Sr. Presidente, nós não estamos aqui fazendo um trabalho que não seja feito dentro do embasamento legal, porque estamos tentando colaborar e não estamos sentindo a colaboração dos demais.

Eu exijo, dentro dos meus direitos, que seja cumprido o Regimento, sob pena de nós termos um relatório simbólico, que não seria o verdadeiro e o legal. Eu exijo para que não haja nulidade de todos os assuntos a serem discutidos e votados e sejam refeitas em votação nominal, de acordo com o Regimento Interno, porque este Plenário não é soberano para mudar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à segunda questão de ordem de V. Ex^a, esta Presidência tem a informar, com todo o respeito que tem a S. Ex^a, e ainda mais reafirmando testemunho da forma como V. Ex^a tem se conduzido buscando justamente o que todos desejam, que é aquele consenso indispensável para que esta Comissão possa continuar a trabalhar com a mesma grandeza de espírito, com a mesma grandeza democrática, e que o interesse de cada um de nós Constituintes seja, sem dúvida alguma, o interesse maior de todos, que é o que interessa nesta Comissão; a maioria é, sem dúvida alguma, a própria democracia esclarecer a V. Ex^a que para facilidade, para andamento, para cumprimento da missão desta Comissão, votações foram feitas por unanimidade, para que não se repetisse um a um este consenso. E lamento que V. Ex^a, naquela oportunidade, não tenha recorrido da decisão, não tenha V. Ex^a recorrido da decisão da Presidência por um ato soberano dos 64 Constituintes desta Comissão.

Dá por que esta Presidência, respondendo a questão de ordem de V. Ex^a, passa a não aceitar

o recurso de V. Ex^a quanto à primeira parte, apenas a partir de cada votação espera que V. Ex^a, baseado no art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, possa V. Ex^a, como fez agora, esta Presidência passar agora por recurso de V. Ex^a, que é regimental, a fazer a votação nominal pedida para a primeira parte dos nossos trabalhos, e aguardarei que a cada votação V. Ex^a sabe que não havendo consenso esta Presidência sempre fez a votação nominal, mas se V. Ex^a o exigir esta Presidência tem o dever e a obrigação do cumprimento do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Com estas considerações, passamos.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra para questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente, V. Ex^a fez a sua colocação a qual eu respeito muito. Agora, quero lhe dizer o seguinte: nós temos um Regimento e vinhamos colaborando com ele, tentando de todas as formas colaborar para que nós tivéssemos a velocidade necessária para atingir o objetivo de completarmos a análise e a aprovação de todos os itens e artigos, para o que aqui nos encontramos.

Sr. Presidente, no dia de ontem, o Sr. Relator atendeu a um pedido de um ilustre Constituinte e resolveu apresentar do próprio punho, na hora, uma nova emenda, ou seja, resolveu ao arrepio, também, do Regimento, criar uma nova emenda. A matéria está regulada no art. 18, 1^o, por conseguinte o Regimento proíbe a qualquer Constituinte, inclusive ao Relator, apresentar qualquer nova emenda durante os trabalhos.

Concluindo, entendo que o Relator tenha única e exclusivamente a função de dar parecer sobre as emendas apreciadas, e ele teve tempo para fazê-lo, e isso já foi feito. Aguardo também a decisão disto, e não concordo com o fato de V. Ex^a, Sr. Presidente, não querer fazer valer o regulamento, porque se o Sr. Presidente, bem como toda a Mesa, não concordar em refazer as votações quero lhe comunicar que temos a intenção de pedir a anulação de todos esses pontos, porque não cumpriram o Regimento Interno, e se nós que somos Constituintes não aprendermos a respeitar as leis, nós estaremos fazendo uma nova Constituição que também não será respeitada pelo povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito da galeria (fazendo soar a campainha) o máximo respeito, afinal de contas nós estamos aqui respeitando o ponto de vista de cada um.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Odacir Soares para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu desejava fazer um apelo à Presidência desta Comissão, no sentido de que, da mesma maneira como se comportou até o fim da tarde de ontem, seguisse objetivamente as normas regimentais e subme-

tesse todas as votações, independentemente de recurso deste ou daquele Constituinte, ao processo nominal, que é aquele que está estipulado no Regimento Interno desta Comissão e mais do que isto está estipulado no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Porque se nós procedermos de outra forma, Sr. Presidente, nós estaremos transmitindo à opinião pública brasileira, que está vigilante, uma impressão desagradável dos trabalhos desta Comissão, na medida em que ela, pela própria matéria que está sob a sua supervisão, sob a sua atribuição, na medida em que ela tem sob a sua guarda matérias relevantes e do maior interesse nacional.

De modo que me pareceu que V. Ex^a teria colocado que apenas as matérias que não forem consensuais V. Ex^a submeteria ao processo nominal de votação.

Eu queria pedir a V. Ex^a que todas as matérias, consensuais ou não, porque a figura da consensualidade não está prevista no Regimento, o Regimento não prevê matérias consensuais para submetê-las a este ou àquele processo de votação, o Regimento é claro, as matérias constitucionais, e todas o são, porque nós estamos elaborando uma nova Constituição para este País, deverão ser submetidas ao processo nominal de votação, sob pena de nulidade das decisões desta Comissão.

Esta Comissão não é plena na medida em que suas decisões transitam em julgado, as decisões desta Comissão estarão sempre sujeitas a recurso. De modo a que nossos trabalhos não sejam perdidos, de modo a que nossos trabalhos preencham os requisitos legais inseridos no Regimento Interno desta Comissão e no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte eu faço um apelo a V. Ex^a: submeta, na forma regimental, todas as matérias, todas as decisões à votação nominal, porque esta é a regra estabelecida pelo Regimento, que foi elaborado democraticamente, sob ampla discussão, nesta Comissão e também no plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

É o apelo e a questão de ordem que levanto e que considero intransponível, na medida em que a norma regimental é intransponível e substancial.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo à questão de ordem do Constituinte Odacir Soares, esta Presidência acata a questão de ordem de V. Ex^a, por ser uma questão de ordem procedente, porque está na norma do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

E se V. Ex^a ou qualquer dos Constituintes tivesse na ocasião as matérias consensuais, V. Ex^a tivesse apresentado esta proposta, ou esta questão de ordem, a Presidência não teria outra condição senão aceitá-la.

Daqui para a frente, atendendo a questão de ordem de V. Ex^a, esta Presidência passará a fazer a votação nominal de todas as matérias aqui votadas.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra para uma questão de ordem ao nobre Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO BENDER — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Constituintes, de fato, nós na qualidade de Constituintes, estamos aqui para fazer a nova Constituição e, sem dúvida, cada um tem dado a sua contribuição, nós também procuramos, dentro do possível, colaborar.

Agora, veja, Sr. Presidente, V. Ex^a submete à consideração deste Plenário a alteração do Regimento Interno. O Regimento Interno foi aprovado. Acho que devemos observar e respeitar o Regimento Interno que nós temos matérias muito importantes na frente e não podemos dar ao público lá fora a idéia e a impressão de que estamos votando a toque de caixa, rapidamente, para apenas concluir o parecer, porque o parecer é muito importante.

Então, a sugestão que faço é que não se altere o Regimento Interno, e que cada Constituinte tenha a sua oportunidade de poder falar e poder dar o seu parecer e a sua opinião sobre as emendas.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de passar a outras questões de ordem, esta Presidência vai decidir agora uma questão.

Este Presidente, desde que assumiu esta cadeira, pelo voto de V. Ex^a, livre e secreto, procurou desde o início dos trabalhos a melhor convivência e o respeito maior a todos; manteve-se, inclusive, isento de qualquer posição, porém muito posicionado que era o respeito à maioria deste Plenário.

Este Presidente, inclusive, procurou isentar-se até de um direito que lhe é facultado, o direito de apresentação de emendas ou de destaques, para que a posição da Presidência a respeito das matérias só fosse realizado no momento do seu voto.

Esta tem sido a minha conduta, e é lamentável que esta Presidência tenha, quase no final desses trabalhos, de decidir sobre questões de ordem que prejudicam o andamento dos nossos trabalhos, que representa este consenso, e que representa, sobretudo, a grandeza com que esta Comissão vinha se conduzindo.

Esta Presidência respeita as questões de ordem e não fugirá, um só momento, do preceito do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, razão pela qual esta Presidência não mais colocará sob o Plenário as propostas decididas sob as Lideranças, e vai cumprir o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, dará a palavra; mas esta Presidência, com a compreensão de todos, não importa a hora que saímos daqui, porque lá fora a sociedade nos espera, e nós daremos hoje este anteprojeto para a redação final do relator. Este é o nosso compromisso.

Esta Presidência informa, se for questão de ordem a respeito destas decisões, não existe mais proposta, e vou começar os novos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agora, se a questão de ordem está decidida.

Só um instante, Constituinte Oswaldo Almeida, sobre esta questão de ordem a Presidência já decidiu. V. Ex^a poderá levantar outra questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Com a representação do PL, nós tivemos que nos afastar da sala em que se realizou a reunião e não tivemos conhecimento das decisões que V. Ex^a deu ciência aqui agora. E foi exatamente sobre esta decisão que nós pedimos essa questão de ordem.

Sr. Presidente, para facilitar o trabalho de V. Ex^a, queríamos começar dando um testemunho da conduta elevada com que V. Ex^a vem se mantendo à frente dos trabalhadores desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Nós queríamos ponderar a V. Ex^a, também, em relação àquilo que nós temos que dar conta à sociedade que está lá fora acompanhando os nossos trabalhos. Não foi por culpa nossa, Sr. Presidente, que nós levamos todo esse tempo que levamos, muito bem empregado, analisando o problema dos trabalhadores civis, rurais e urbanos.

Mas V. Ex^a há de convir que, dentro da responsabilidade da nossa Comissão, existem segmentos que são tão importantes como o dos trabalhadores, os segmentos que representam as minorias, os funcionários públicos civis e militares. E não é justo, Sr. Presidente, a partir deste instante nós passemos a dar tratamento diferenciado a esses segmentos, deixando de apreciar os seus problemas que são tão relevantes como o dos trabalhadores.

Não é justo, Sr. Presidente, que neste instante, de repente, a nossa Comissão, que vem trabalhando dentro desse nível que foi tão belissimamente alardeado, pelos oradores desta manhã, nós mudemos a forma de trabalhar. Não é justo até para esta sociedade que está lá fora, acompanhando os nossos trabalhos, que tenha conhecimento de que até o artigo 2º nós funcionamos de uma maneira, e depois nós começamos a aprovar tudo, de repente, sem olhar com carinho e com detalhe e a responsabilidade que temos, como Constituintes, esses assuntos importantes que representam os anseios desses outros segmentos.

Além disso tudo, Sr. Presidente, vale ressaltar que esta Comissão foi constituída de três Subcomissões; cada um de nós passou a tomar conhecimento aqui, na comissão, de problemas importantes das outras duas Subcomissões. De repente, todos nós somos levados, atabalhoadamente, a votar sem a preocupação, sem a responsabilidade de cada um de nós, assuntos importantes que dizem respeito a interesses de brasileiros tão importantes como os trabalhadores.

(Tumulto no plenário.)

Sr. Presidente, quero que me seja assegurada a palavra.

Até aqui falei muito pouco nesta Comissão, e a partir de agora quero que seja respeitada a minha palavra, não só pelo Plenário mas, também, da platéia. Que V. Ex^a faça cumprir o dispositivo para que isso me seja garantido, como sempre ocorreu até aqui. Nós respeitamos, ouvimos ora-

dores que falaram o que quiseram, durante o tempo que quiseram. Por muito menos não admito que companheiros se dirijam à minha pessoa desse modo.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência solicitaria dos Srs. Constituintes que tivessem mais tranquilidade, para que nós pudéssemos continuar com os nossos trabalhos. Esta Comissão tem dado uma verdadeira demonstração de que o que interessa para todos nós aqui é discutimos todas as matérias e votarmos conscientemente. A Presidência já decidiu todas as questões de ordem. A decisão é que a Presidência vai continuar pela ordem dos artigos, dos incisos, votando todos, discutindo todos, isso já foi decidido. A Presidência não concede mais questão de ordem, e vai passar aos trabalhos. (Palmas.)

A Presidência vai reiniciar os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, V. Ex^a cassou a palavra do orador, por falta de postura de um Constituinte que a mim se dirigiu falando em bandalheira, e aqui não tem nenhum Constituinte falando em bandalheira. Eu espero terminar a minha palavra. Eu usei com moderação, até aqui, o meu direito de ouvir, e ouvi atentamente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está com a palavra a Presidência. Concedo a palavra, por 2 minutos, ao nobre Constituinte Oswaldo Almeida. Esta Presidência lhe concede a palavra apenas para justificar se houve, contra V. Ex^a, alguma palavra de algum Constituinte que não lhe agradasse.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — V. Ex^a me deu dois minutos, Sr. Presidente, e estou gastando os primeiros segundos para me tranquilizar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito aos Srs. Constituintes, sob pena de suspender a reunião, que respeitem a palavra do orador. Esta Presidência respeitará a palavra de qualquer Constituinte, seja qual for o seu pensamento ou a sua idéia.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Estou gastando os primeiros segundo dos meus últimos dois minutos para tentar me tranquilizar um pouco, porque como político há menos de 1 ano, estou começando a ficar envergonhado desta Assembléia. Pelo que vi na Comissão da Ordem Econômica...

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sai!

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Eu não vou sair não, vou tentar melhorar o padrão desta Assembléia, para que ela tenha vigor perante a sociedade, para que não se faça aqui aquilo que tem sido um vexame para todos nós. Temos que enriquecer esta Assembléia e não compactuar com problemas desta ordem, em que a figura do Constituinte é desrespeitada. Eu respeitei a todos que aqui falaram, quieto, observando, concentrado, tentando colaborar para aperfeiçoarmos aquilo que representa o grande anseio da sociedade nacional, uma Constituição decente para um novo Brasil. Tenho o direito de participar, da mesma maneira que tenho a obriga-

ção de ouvir, tenho o direito de falar. Não admito, que ninguém, aqui, interrompa a minha palavra, muito menos com termos impróprios para um Constituinte, principalmente de Constituintes que não me conhecem, não sabem de onde eu vim.

Sr. Presidente, agradeço a postura de V. Exª, que tem sido um exemplo nesta Comissão.

(Tumulto)

Não adianta quererem me fazer calar, não.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência mantém a palavra de V. Exª, para concluir.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que a sociedade que está aí fora quer que haja um trabalho aqui responsável, e este terá que ser desenvolvido com a análise judicosa de todos os pontos. Ninguém aqui que está sendo analisado é menos importante do que outro, e nós vamos ter que analisá-los a todos com o mesmo carinho com que nos comportamos até agora, e com respeito aos Constituintes.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Se for sobre o assunto em debate.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Não, Sr. Presidente, quero me reportar se realmente será assegurado, com sinceridade, não que eu duvide de V. Exª, mesmo porque guardo palavras elogiosas para o final desta reunião pela postura, pela decência com que poucos presidentes de comissão mantiveram o trabalho nesta Casa. Muitas vezes vim aqui procurar energia para me fortalecer na Ordem Econômica. Mas o que estou assistindo, por parte de alguns companheiros, é traição aos índios, aos negros, àqueles que querem ser anistiados na plenitude com um tratamento diferenciado.

O que me traz aqui, Sr. Presidente, é a anistia dos militares, dos civis, na sua amplitude. Aqui não tem Constituinte melhor ou pior um do que outro. Ontem fiz um discurso e abri meu coração, não adianta ser do PCdo B, do PT ou de qualquer Partido, o nosso compromisso é com a Nação. E neste momento ninguém vai permitir, aqui, que, haja diferente tratamento para as minorias, porque elas dependem da amplitude deste colegiado para sua defesa, porque os grandes já o tem, os **Lobbies** o fazem.

Finalizando, enganam-se aqueles que tentam dizer que estamos aqui para obstruir, como massa de manobra. Calem-se aqueles em nome de um passado que não ficou na retórica, calem-se aqueles em nome de alguém que já sofreu no cárcere pelas democracias. Peço respeito, Sr. Presidente, porque os índios e a anistia, como os outros segmentos, merecem o mesmo tratamento nesta Assembleia Nacional Constituinte.

Quero saber, Sr. Presidente, se o Regimento será cumprido, porque nós, como foi até agora, afora até o momento em que o consenso foi respeitado. Faço um apelo àqueles que se iludem com os aplausos passageiros, com a euforia e o abastecimento do ego, porque a Constituinte não pode ser feita sob esse prisma. A Constituinte vai ser decidida num colegiado de 500 e poucos Constituintes. Nós necessitamos da segurança e da fortaleza do povo. Mas esta Comissão tem que

ter a consciência de votar artigo por artigo, afora aquilo que foi respeitado e que foi negado. Ninguém aqui é idiota, trabalhadores têm que ter as suas prerrogativas restabelecidas, índios, negros e principalmente os anistiados, em pé de igualdade.

Não vou admitir, Sr. Presidente, que a plenária queira, com esta Constituinte, querer tocar a toque de caixa e cassar sua palavra. Em respeito a V. Exª, insisto perguntando se vamos ser obedecidos naquilo que queremos. E apelo para a consciência daqueles que querem fazer da Constituinte uma escala e um trampolim, em nome daquilo que queremos atingir, que são as prerrogativas do Parlamento, os direitos dos trabalhadores, mas daqueles todos que foram injustiçados pelo sistema ditatorial, principalmente pela ditadura militar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quero informar à Constituinte Raquel Cândido que a Presidência continuará mantendo os dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, temos acompanhado os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, principalmente da postura com que V. Exª vem se mantendo até agora. O trabalho de V. Exª e do Relator...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradeço a V. Exª.

Solicitaria silêncio ao plenário para ouvirmos a palavra do Sr. Constituinte Stélio Dias.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — A atuação de V. Exª e do Relator ficará gravada nos Anais desta Constituinte. A capacidade com que o Sr. Relator vem conduzindo seu trabalho, a paciência com que S. Exª ouve e procura o consenso o, e V. Exª, com a neutralidade e a imparcialidade com que vem procedendo nesta Constituinte.

Concluindo, quero dizer que das palavras do nobre Constituinte Oswaldo Almeida, que vem nos honrando com a sua participação brilhante, ele foi equivocado, caluniado, e assim gostaria que V. Exª mandasse retirar as palavras infelizes das Atas deste trabalho, o que não foi feito por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Devo informar ao Constituinte Stélio Dias que está sendo processada a gravação, que depois será transcrita em Ata. No tumulto em que ocorreu, tumulto simples, neste tumulto o microfone do Deputado que se referiu ao companheiro Oswaldo Almeida não estava sendo gravado portanto não há o que retirar. A Presidência, no entanto, admitindo qualquer texto que tenha na gravação, pelo respeito que tem ao Deputado Oswaldo Almeida, mandará retirar da gravação e não constará da ata.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Pela ordem, para uma colocação simples.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Quero dizer a V. Exª, em consideração a essa postura elevada que mantém, que meu problema moralmente não está ligado à gravação. O meu problema está ligado a qualquer tipo de pronunciamento de Constituinte dentro desta Casa, seja gravado ou não, isso não pode continuar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem toda razão, e a Presidência, desde o início dos trabalhos, procurou manter esta respeitabilidade.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª não foi citado.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — É um direito que tenho. Quero dizer que não sabia qual o Constituinte que estava falando lá atrás. Estou tentando repor as coisas.

(Tumulto).

Eu não sabia que era ele que estava falando naquela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Peço ao serviço de som que desligue os microfones do Plenário.

Esta Presidência, apesar de ter feito os melhores apelos e não estar sendo atendido, vai suspender a reunião por 5 minutos, para que nossos trabalhos voltem à normalidade.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 17 horas e 2 minutos, a reunião é reaberta às 17 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está reaberta a reunião. Esta Presidência agradece a compreensão das lideranças partidárias e também dos Srs. Constituintes, e vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Levy Dias.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, companheiros Constituintes, eu pedi ao Sr. Presidente que me inscrevesse em primeiro lugar...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de dar a palavra a V. Exª, permita-me. Esta Presidência vai marcar o tempo e será rígido no cumprimento desse tempo. Concedo a palavra a V. Exª por cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Pedi a palavra, para fazer um apelo, Sr. Presidente, Srs. e Srsªs Constituintes:

Nós já conseguimos, nesta Comissão, Sr. Presidente, grandes vitórias, nós já conseguimos dar grandes passos mercê de uma coisa, do entendimento. Ontem à noite, Sr. Presidente, lá no Plenário do Senado Federal, eu pedi a palavra e fiz um pedido para que se suspendesse por alguns minutos a reunião e se reunissem as lideranças partidárias, para que nós buscássemos um consenso e dessemos à Nação brasileira um grande relatório da Comissão da Ordem Social. Fiquei tão entusiasmado com a vitória de ontem à noite, no campo da estabilidade do trabalhador, e pedi ao Senador Ronan Tito, crivando-o desse grande potencial seu de orador, que exaltasse a Comissão

de Ordem Social no seu trabalho realizado ontem à noite.

Eu não acredito, Sr. presidente, Srs. e Sr^{as} Constituintes, na radicalização. Eu acredito na força do diálogo. E eu lamento que, nesta tarde, estejamos saindo do caminho que traçamos desde o primeiro dia de trabalho. Nós votamos com toda a tranquilidade, e foi do debate que nasceu a luz, foi do debate de todos os pensamentos que pudemos votar, Sr. Presidente, o problema da estabilidade e da jornada de trabalho, dois pontos altamente polêmicos do relatório.

Chamo a atenção, Sr. presidente, para o risco de se pisar na lei em nome de uma maioria, em que nós — e o Sr. Relator pode muito bem nos esclarecer isto — estaremos votando nulidades.

O meu intento, Sr. Presidente, desde o início dos nossos trabalhos, é o de contribuir. Nós já votamos aqui inúmeras matérias polêmicas, mas conseguimos, mercê de um entendimento, sair com um resultado aplaudido pela imprensa, pelos trabalhadores e pelo povo.

Nós agora vamos iniciar, Sr. presidente, a discussão na área dos funcionários públicos civis e militares, na área da saúde, na área da seguridade social, na área da assistência social, na área da Previdência Social, na área das minorias, dos negros, dos índios.

Portanto, Sr. Presidente, faço um apelo à Mesa, que estabeleça como norma o cumprimento rígido da lei. Nós não podemos votar uma parte do relatório do Sr. Relator baseado no Regimento, porque se tratava de uma maioria, e continuar as votações tratando em cima de um novo Regimento porque vamos tratar das minorias.

Faço este apelo, Sr. Presidente, porque acredito que se nós trabalharmos com dedicação e com afinco, mesmo seguindo um Regimento que nós estabelecemos, nós conseguiremos dar à Comissão de Sistematização um relatório à altura das aspirações do povo brasileiro.

Esse é o apelo que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Uequed.

O SR. CONSTITUINTE JORGE UEUQUED — Sr. Presidente, Srs. e Sr^{as} Constituintes, quero me incorporar àqueles que tecem elogios ao comportamento de V. Ex^a e do Relator. E quero alertar ao Plenário que se convoca uma Assembléia Nacional Constituinte, não porque os ânimos estão calmos; convoca-se uma Assembléia porque é preciso mudança e porque se darão alterações. Os ânimos esquentados, às vezes, nas assembleias comuns, são próprios dos debates dos parlamentares, são próprios da linguagem dura muitas vezes na defesa dos seus princípios e das suas idéias. Todos que assistiram o trabalho desta subcomissão haverão no entanto de dizer que aqui o ambiente é dos melhores para o trabalho da ação da Assembléia Nacional Constituinte.

Por isso, Sr. Presidente, me senti satisfeito com o resultado dos trabalhos, e tendo sido atingidos os objetivos do relatório do Sr. Relator a que me propunha na ação desta Comissão, e principalmente porque o Sr. Relator incorporou uma justa luta dos aposentados brasileiros, em ver restabelecido o valor real e original das suas aposentadorias, e que complementou o seu relatório com a emenda do Deputado Constituinte Júlio Consta-

milan, no que tange ao tempo de aposentadoria, que poderá ser discutido, ou as formas de aposentadoria. Pois bem, Sr. Presidente, em nome do andamento rápido desta Comissão, e fundamentalmente, porque vejo aqui um debate altamente expressivo, em que a sociedade brasileira está evidentemente bem representada, solicitar a V. Ex^a que retire todos os destaques que solicitei, os destaques que encaminhei a esta Mesa, peço a V. Ex^a que considere retirados para agilizar os trabalhos em homenagem também ao belo, ao exemplar, ao competente relatório do Senador Almir Gabriel, pela dedicação do seu trabalho nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência recomenda à Assessoria para retirar todas as emendas e pedidos de destaques do nobre Deputado Jorge Uequed.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMAN — Sr. Presidente e demais membros desta Comissão, como eu disse anteriormente, eu vim aqui para trabalhar e para colaborar. Agora, eu gostaria de deixar claro um ponto de vista, que quando eu levantei a questão de ordem, eu o fiz num legítimo desejo de que fossem cumpridas as normas para que democraticamente todos tivessem o direito nesta Comissão. Nós estamos aqui desde às 15 horas da tarde, aguardando o início dos trabalhos, e eu era informado que uma reunião estava sendo realizada no sentido de agilizar propostas, reunião essa que eu não condeno, mas comento, e quero deixar público a toda a Nação e a todos os presentes que era uma reunião com o único objetivo de prevalecer a maioria aqui presente. E V. Ex^a quando usou a palavra, no seu alto e elevado espírito democrático, talvez tenha, por um acidente de colocação de palavras, V. Ex^a transmitiu a este Plenário que sempre respeitou a maioria; e eu gostaria que a minoria também tivesse esse respeito, porque um erro não justifica outro. Nós estamos aqui apelando desde ontem, para que aquela conduta do Relator, em que fez uma emenda do próprio punho, discutida e observada por todos os Srs. Constituintes presentes não se repetisse mais.

Quando eu levantei essa questão, de que todos os julgamentos e de que todas as colocações havidas aqui fossem canceladas, não foi com o objetivo de prejudicar os trabalhos, as conquistas já então realizadas, as quais eu abro mão desta colocação, porque não vim aqui para anarquizar e não vim aqui para prejudicar. (Palmas.) Agora, também não abro mão da minha respeitabilidade, porque fui procurado por alguns Constituintes aqui, no sentido de que eu tivesse que me manter omissos para manter a respeitabilidade e a camaradagem. Eu não estou aqui para isso. Eu estou aqui para defender os interesses do povo brasileiro, pelo qual fui legitimamente eleito e que quero todo o respeito, como estou respeitando a todos. Da mesma forma que levanto uma questão de ordem muito importante, que tem sido um hábito desta Mesa, assunto esse do qual nós não devemos mais incorrer no erro, que está previsto no art. 72 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que diz o seguinte:

“O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado pelo seu autor”.

E nós tivemos durante longos momentos, aqui, a retirada de propostas de Constituintes ausentes, como se nós tivéssemos o direito de retirar uma proposta aqui destacada. Nós não temos esse direito, como não permitiremos que façam isto conosco em outras comissões; é um ponto muito importante que elevo neste momento e que peço que seja cumprido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradeço a V. Ex^a

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, eu vou esperar que termine o diálogo dos companheiros Constituintes, por ter certeza de que se trata de assunto relevante.

Agora, Sr. Presidente, eu quero fazer remissão ao art. 16 do Regimento Interno da Comissão da Ordem Social, na página seis, no § 4^o, quando diz o seguinte:

“Se ao parecer do relatório forem sugeridos alterações, de forma com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido o prazo até à reunião seguinte, para a redação do vencido”.

Este termo “vencido”, Sr. Presidente, eu já o discuti aqui nesta Comissão, é o aprovado. Por isso mesmo, o Sr. Relator em nenhum momento desobedeceu ao Regimento Interno. Peço a todos os Constituintes que tenham aí em mãos o Regimento Interno da Comissão da Ordem Social na folha seis, art. 16, § 4^o, para que não se tenha em mente que foi desrespeitada, nesse caso, a questão do Regimento Interno.

Mas a minha questão de ordem se prende também a um fato, Sr. Presidente: que todos aqui merecem o nosso mais profundo respeito. As opiniões divergentes, não quero, Constituinte Levy Dias, usar, se eu tenho alguma capacidade de retórica, usufruir disto para torcer qualquer fato. Respeito V. Ex^a desde que fomos candidatos na Câmara dos Deputados, e tenho por V. Ex^a o melhor relacionamento e quero continuar tendo, não só com V. Ex^a mas com todos aqui. Quero também dizer que respeito todos os companheiros que discordaram frontalmente de nós. Mas, Sr. Presidente, eu quero fazer um apelo aos meus companheiros mais queridos, que para agilizar o processo de votação da nossa Comissão, já que dispomos de tempo fatal, eu pediria a todos os companheiros, somente aqueles que quiserem, que retirassem as suas emendas, para que agilizássemos a votação do relatório que em parte satisfaz os anseios dos trabalhadores, que satisfaz os anseios dos funcionários, satisfaz também os direitos dos índios e das minorias. E por isso eu apelo a todos os meus companheiros, a cada um, mas somente aqueles que concordarem, que retirem os seus pedidos de destaque, e as suas emendas, para que seja votado o relatório final do nosso Relator Almir Gabriel.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente já era a minha intenção porque eu já sabia o que iria acontecer nesta Comissão da Ordem Social; a direita, lamentavelmente, sempre agiu sorateiramente, ora atacando como um cão para conseguir a sua presa, ora traçoeramente, como gato, e nós, Sr. Presidente, pretendemos...

(Tumulto.)

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Eu protesto, Sr. Presidente, e peço que retire essa expressão, e que ninguém aqui seja rotulado de nenhum lado, de direita ou de esquerda, somos Constituintes com os deveres de representar o povo brasileiro. Protesto energicamente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência autoriza a gravação a ser interrompida, e quando da redação da Ata a exclusão dessas palavras.

A Presidência comunica aos Srs. Constituintes, que desejem a retirada de suas emendas, que o façam à Assessoria por escrito.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BALESTRA — Sr. Presidente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Deputado Mendes Botelho terá que fazer por escrito e entregar à Assessoria, para que possamos agora começar o processo de votação. Eu pediria a Constituinte que deixasse iniciarmos o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BALESTRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Balestra, por uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BALESTRA — Conforme disse o Constituinte Max Rosenmann, o art. 72 diz o seguinte:

“O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado pelo seu autor.”

E hoje, na minha ausência, quando eu tinha um pedido de destaque ao Inciso 15 do art. 2º, ele foi retirado na minha ausência; e eu perguntaria a S. Exª como eu devo proceder, ou como procederá esta Presidência?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo a questão de ordem de V. Exª, a Presidência tem a informar que cumpriu religiosamente o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. O art. 72, que V. Exª acabou de ler, diz o seguinte:

“O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado pelo seu autor.”

Só que V. Exª esqueceu de ler o parágrafo único, que diz o seguinte:

“Para os efeitos deste artigo considera-se autor de proposição de Comissão o respectivo Relator ou Presidente, desde que por ela é autorizado”

E a Comissão, na sua autoridade, autorizou a retirada (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BALESTRA — Qual foi a Comissão que autorizou?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A da Ordem Social.

Não levante mais questão de ordem. Vamos passar à votação, que é mais importante.

Sob o processo de votação do art. 2º, que foi discutida pela manhã e encerrada a discussão, sob o processo de votação, concedo a palavra ao nobre Constituinte Stélio Dias apenas sobre processo de votação, que será feito pela chamada nominal dos Srs. Constituintes, atendendo a solicitação regimental, levantada a questão de ordem pelo Constituinte...

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Peço a palavra, Sr. Presidente, sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª não pode mais falar sobre a discussão.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Eu já havia requerido antes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O processo de discussão — V. Exª não estavam presentes — sobre o art. 2º foi encerrado pela manhã, e nós passamos agora ao processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Pedi destaque ao que V. Exª acaba de formular, e por isso eu queria fazer uma colocação acerca dessa decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Odacir Soares.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Considerando, Sr. Presidente, que quando nós votamos posteriormente, e que esta Comissão tomou conhecimento da relação desses artigos, e que alguns destes pedidos de destaques estão sendo agora retirados, eu desejava solicitar à Presidência da Mesa que fosse dado o conhecimento no Plenário desta Comissão de todos os requerimentos de destaque que estão sendo retirados, para que nós possamos conhecer, ter uma idéia precisa do encaminhamento das votações posteriores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Respondendo a questão de ordem de V. Exª, a Presidência tem a informar que os requerimentos de pedidos de retirada de destaques, pelos Srs. Constituintes, está sendo feito pela Assessoria; e no momento em que nós formos votando artigos, incisos e parágrafos, a Presidência vai anunciando e mostrando o requerimento da retirada dos destaques.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Stélio Dias, para o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Eu queria terminar, Sr. Presidente, eu queria pedir silêncio ao eminente Constituinte Domingos Leonelli, queria pedir silêncio ao Constituinte Augusto Carvalho, também.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª, para concluir a sua questão de ordem, se ainda tem outra.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Eu tenho uma muito relevante, Sr. Presidente. Ontem à noite nós vimos que alguns artigos foram votados por consenso entre requerentes de destaques e o eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Essa questão de ordem já foi decidida.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Eu quero concluir com fundamento no Regimento Interno da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A questão de ordem já foi decidida pela Presidência.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Eu quero concluir, com base no Regimento Interno da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A questão de ordem já foi decidida pela Presidência. A questão de ordem que V. Exª está levantando é a respeito da votação?

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Não se trata disso. Eu solicitaria que V. Exª me desse um minuto para que eu conclua.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem um minuto, improrrogável.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Eu fico grato a V. Exª Considerando que algumas matérias foram ontem aprovadas com redação consensual entre autores de requerimento de destaques e o Relator; e considerando mais que o § 4º do art. 16 estabelece que “se ao parecer do Relator forem sugeridas alterações de forma com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte para a redação para o vencido, eu queria saber, do eminente Relator, quando é que esta Comissão vai tomar conhecimento da redação daqueles dispositivos que foram ontem à noite aprovados. Era esta a colocação. Não tomamos conhecimento na hora, até porque a reunião não terminou. Esta a colocação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A questão de ordem de V. Exª será respondida. O Sr. Relator irá responder a questão de ordem. Eu pediria apenas a benevolência de V. Exª, para que aguardássemos, aqui, pois estamos no processo de votação, aguardássemos a palavra do Constituinte Stélio Dias, que está levantando uma questão de ordem sobre o processo de votação, para apenas votarmos esta matéria. Voltarei à questão de ordem de V. Exª

Com a palavra o Sr. Stélio Dias. Agradeço a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, a nossa questão de ordem, e vamos ser o mais rápido possível, diz respeito ao processo de votação V. Exª, quando iniciou os trabalhos, hoje, submeteu ao Plenário a mudança de Regimento, V. Exª leu o **caput** do art. 16, do nosso Regimento, sem fazer menção, nem remissão ao § 2º do art. 60, do Regimento da Constituinte, que ao meu ver é o regimento-mãe.

Peço, então, Sr. Presidente, que antes de se iniciar a votação, esclareça a este Plenário se nós vamos obedecer o **caput** do art. 16 do nosso Regimento, ou vai prevalecer o § 2º do art. 60 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Esta a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A questão de ordem de V. Ex^a, é bastante procedente, e a Presidência o que pretendeu foi, no intuito de abreviar os nossos trabalhos, tomar a decisão de que pudéssemos cumprir o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, do qual V. Ex^a se utiliza, evitando o Regimento Interno da Ordem Social. De forma que a votação vai ser procedida, dentro do dispositivo citado por V. Ex^a, dispositivo do Regimento Interno.

A Presidência informa que está para votação, em primeiro plano, uma emenda aditiva. Peça a atenção do Plenário, porque esta Presidência, para facilitar o melhor entendimento dos Srs. Constituintes, vai relatar todas as emendas a este art. 2º, que são emendas, umas, aditivas, e outras, modificativas; já fiz pela manhã, mas vou repetir, para evitar qualquer problema.

Emenda do Constituinte Domingos Leonelli, que é de nº 0952/9. Estou colocando em votação; apenas pela manhã foi encerrada a discussão, e a Presidência quer esclarecer ao máximo o Plenário. A emenda que vai entrar agora em votação, o destaque, a emenda é a de nº 0952/9, pág. 215. Os Srs. Constituintes que votarem SIM estarão favoráveis à Emenda 0952/9, do Constituinte Domingos Leonelli; os que votarem contra estão com o art. 2º do substitutivo do Relator.

Solicito ao Primeiro Vice-Presidente que faça a chamada nominal, anotando SIM, e o 2º Vice-Presidente Adilson Motta irá anotando os contras. (Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Alarico Abib — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia

Suplentes:

Abigail Feitosa — Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Bosco França — Carlos Mosconi — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Edme Tavares — Fábio Feldmann — Francisco Coelho — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Jacy Scanagatta — João da Matta — José Elias Murad — Júlio Campos — Levy Dias — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Max Rosenmann — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Raimundo Rezende — Roberto Balestra — Ronaldo Araújo — Stélio Dias.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram SIM 36 Srs. Constituintes, e NÃO 28.

Aprovada a emenda, por maioria absoluta. (Palmas.)

Em face da aprovação da emenda aditiva, pelo Regimento Interno da Constituinte, todas as outras emendas aditivas ficam prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO COSTA — Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Perdão, são matérias não coincidentes, por tanto, matérias diferentes.

A emenda, agora, é do Constituinte Antonio Carlos Mendes Thame. É de nº 1.185/0. Solicito ao Primeiro-Vice-Presidente a fazer a chamada nominal.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Existe o direito de defesa da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a pode encaminhar a votação. Porque, pela manhã, eu não me recordo se V. Ex^a já havia falado sobre ela.

V. Ex^a discutiu a emenda?

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Não.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Então, V. Ex^a tem o direito, apenas, de encaminhar a sua emenda. É a de nº 1.185. Com a palavra o Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Esta emenda não foi discutida e, portanto, há mais oradores que têm direito a falar, caso querendo, sobre a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência, para continuar sendo fiel ao cumprimento do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, solicitaria o bom senso dos Srs. Constituintes, para que me informassem se houver contrários, se pela manhã, esta Presidência colocou esta emenda do Thame, em discussão. Porque se esta Presidência disser que não o fez, está assegurado o direito, se não foi feito, esta Presidência passa agora a discuti-la, concedendo a V. Ex^a como autor a palavra por 5 minutos.

(Tumulto.)

Constituinte Florêncio Paixão, apelo para V. Ex^a, no sentido de, confirmada a posição desta Presidência foi encerrada a discussão quanto à Emenda, do Constituinte Domingos Leonelli. Portanto a Presidência acabou de votar esta emenda. Então a Presidência não pode, e não quer em nenhum instante, ser injusta com nenhum dos Srs. Constituintes, e quer cumprir o Regimento, seja qual for o Constituinte.

V. Ex^a, Constituinte Antonio Carlos Mendes Thame tem a palavra, como autor da matéria, por 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — O seu bom senso é de ditador.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência tem — se conduzido com o maior respeito. Esta Presidência tem-se mantido na maior linha, no cumprimento efetivo das suas res-

ponsabilidades. E esta Presidência não admite, em hipótese alguma, porque o Regimento Interno, alegado por todos, o permitirá.

Continua com a palavra o Constituinte Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nos últimos 10 anos nós assistimos, no Brasil, uma extraordinária evolução do direito do ambiente, conhecido como direito do meio ambiente sem embargo ou pleonasma, e a Tautologia. Isto se deveu não apenas ao crescimento no País da consciência ecológica, como ao surgimento de Constituintes, de Políticos, como é o caso de termos aqui o Constituinte Fábio Feldmann, e diversos Constituintes estaduais, e praticamente em todos os Estados, mas também, acredito, pela mobilização da sociedade civil, que através de organizações como a Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente, da ECOS; conhecida também como DICOS, e outras sociedades que começaram a mobilizar a sociedade civil e desta forma conseguir grandes avanços, colocando o Brasil, hoje, em direito do ambiente, como fazendo par com os países mais avançados do mundo. No entanto, em direito de segurança do trabalho, ou seja, em ambiente do trabalho, nós estamos praticamente na Idade da Pedra, nós nada avançamos, possivelmente porque o direito dentro de uma fábrica, o ambiente de trabalho no interior da fábrica não tenha o mesmo charme, o mesmo **glamor** que atrai os universitários, filhos até de famílias riquíssimas, que defendem a natureza, fazem a apologia do verde, mas que nunca entraram num ambiente de trabalho. E a constatação mais grave de tudo isto, é que hoje a CETESB, quando vai a uma fábrica, para constatar se ela está poluindo, ela pode imediatamente atuar esta empresa, olhando a fumaça que sai das chaminés; mas se esta fumaça estiver sendo jogada dentro da fábrica, ela não pode atuar esta fábrica, ela é impotente para fazê-lo. Uma indústria pode poluir dentro do seu ambiente, pode fazer um comércio com a saúde e vida do trabalhador, e não há hoje uma legislação atual, moderna, que proteja o ambiente de trabalho. (Palmas.) Por isto, esta emenda está dentro de uma série de emendas que estou apresentando, e que não são minhas, são de sindicatos, principalmente metalúrgicos de minha região, de Piracicaba, e da Promotoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, promotores que têm atuado no ABC, entre eles, o Promotor Dias Campos, que tem feito um trabalho extraordinário para que a Promotoria possa exigir o cumprimento da lei e incriminar as empresas que não têm cuidado da saúde e da vida do trabalhador.

Pretendo, no passar da discussão, neste final de tarde ou nesta noite, também juntos, discutir, inclusive aperfeiçoando a redação e aceitando observações quanto à forma de aperfeiçoar essa idéia, pretendo dar aos trabalhadores brasileiros condições de terem, para o seu trabalho, um ambiente sadio, de tal forma que as esposas, pela manhã, quando virem os seus maridos irem para o trabalho, tenham a convicção de que eles lhes serão devolvidos inteiros e com saúde, à tarde, para o aconhego da sua família.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Continua em discussão. Com a palavra V. Ex^a, Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a proposta apresentada pelo Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame vem num momento muito importante dos nossos trabalhos e das nossas discussões. Conhecemos, também, profundamente, o trabalho de mineiros da cidade de Figueira, no meu Estado, a qual tenho a honra de representar, e conhecemos as dificuldades e as lutas daqueles trabalhadores.

Entendemos que é muito importante que sejam regulamentadas em lei essas garantias, pelo que pedimos a todos os Constituintes desta Comissão de Ordem Social que se sensibilizem por esse assunto, que é merecedor de todo apoio, para nós que conhecemos de perto aqueles trabalhadores que lutam pelo resgate dos seus municípios.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito o silêncio do auditório, por obséquio. Com a palavra V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Cito, também, o seguro contra acidentes de trabalho, que tem sido uma antiga reivindicação dos trabalhadores na área de risco, de periculosidade e de insalubridade. Apresentamos em dois segmentos desta Constituinte, uma proposta solicitando que o Relator acatasse, fato este que, infelizmente, não ocorreu, e que se determinasse, já no texto deste anteprojeto, que fosse acatada uma colocação já com percentuais e valores exatos de seguros, porque na Constituição de 1946 já vinha esta colocação de seguro contra acidente e, até hoje, não houve uma regulamentação determinando, com clareza, razão pela qual o preceito constitucional não foi cumprido.

Solicito a atenção dos companheiros Constituintes para que, no plenário, possamos definir com clareza essa questão de um número certo de salários mínimos na morte por acidente e, também, em dobro para aqueles que militam num trabalho de segurança, que é o caso dos policiais civis do nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Continua em discussão. Com a palavra o Constituinte Odacir Soares.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece-me que essa emenda do Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame é daquelas que deve merecer a aprovação unânime desta Comissão, porque ela vem fortalecer as normas já inseridas no inciso correspondente à Higiene e Segurança do Trabalho. Ela aumenta a proteção ao trabalhador, inclusive ao trabalhador acidentado, aquele que se acidenta na própria empresa, ou àquele que, no exercício de sua profissão, adquire uma doença profissional.

Parece-me que a visão do Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame foi perfeita, na medida em que aperfeiçoa o dispositivo já elaborado pelo eminente Relator que, infelizmente, esqueceu-se desse aspecto da matéria, o que, na forma do nosso regime, está sendo, felizmente e oportunamente, corrigido.

De modo que eu desejava apenas trazer a minha solidariedade prévia a essa emenda, esperando que o Relator tenha o seu coração aberto e a sua mente aberta para acolher esta emenda,

que, ao invés de deformar a sua proposta original, aperfeiçoa a mesma, oferecendo uma possibilidade maior, exatamente naquela parte da Segurança do Trabalho. Era isto que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Encerrada a discussão, a Presidência passa à votação, solicitando do Primeiro-Vice-Presidente a chamada nominal dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — O Relator não vai emitir o seu parecer?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Relator não deseja falar.

Passaremos à votação.

Os Srs. que votarem a favor da emenda do Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame votarão "sim"; os que estiverem contra a emenda votarão "não".

A favor da emenda, "sim".

(Procede-se à votação.)

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. CONSTITUINTE**

Titulares:

Adilson Motta — Alarico Abib — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Coelho — Francisco Küster — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Sacanagatta — João da Matta — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Max Rosemmann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Rauro Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Salatiel Carvalho — Stélio Dias — Teotônio Vilela Filho — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Aprovada a emenda por unanimidade.

Esta Presidência agora coloca em discussão...

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Eu suscitei, há cerca de 20 minutos, uma questão de ordem, na qual eu indagava do eminente Relator o momento no qual vamos tomar conhecimento das matérias que, ontem à noite, tiveram nova redação, por consenso entre o Relator e os requerentes de alguns destaques. Esta Comissão, até este momento, não tomou conhecimento

da redação final desses dispositivos e eu, como membro desta Comissão, desejava tomar conhecimento do texto desses dispositivos, para que se possa, posteriormente, ter uma visão completa daquilo que nós aqui resolvemos, nós aqui aprovamos.

De modo que eu queria suscitar, mais uma vez, esta questão, aguardando do eminente Relator a sua palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Peço a V. Ex^a as minhas excusas por ter esquecido a sua questão de ordem e solicitaria do Relator que prestasse informações a V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Pois não.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ontem mesmo, durante os momentos em que estávamos fazendo a discussão e a votação, fizemos um esboço da redação.

A nossa assessoria, que cuida da formulação constitucional, está trabalhando e antes de encerrarmos esta reunião teremos todo o prazer de colocar à disposição; talvez daqui a meia hora, ou uma hora, já tenhamos, pelo menos aquelas que foram levantadas ontem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em discussão à proposta do Constituinte Francisco Küster, a Emenda nº 336-9 — é uma emenda aditiva ao artigo 2º.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, eu não só retiro esta, como vou retirar os vinte destaques que solicitei.

Já assinei um documento que deve estar circulando; retiro todos os meus destaques. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu solicitaria à assessoria que juntasse ao pedido de retirada do destaque da emenda, todas as emendas do Constituinte Francisco Küster.

Para prestar as devidas informações, e foi isto que a Presidência assegurou numa questão de ordem, levantada pelo Constituinte Odacir Soares, a Presidência vai, à proporção que forem sendo retiradas as emendas, lendo o número das mesmas.

Mais outra do Constituinte Francisco Küster: a de número 147-9.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Tem o mesmo destino da anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A outra emenda aditiva ao artigo 2º é do Constituinte Júlio Costamilan, de nº 379.

V. Ex^a junta o seu requerimento solicitando a retirada da Emenda nº 379.

O Constituinte Paulo Paim já entregou à assessoria o seu pedido de retirada da emenda; o número desta é 639-2.

Outra do Constituinte Paulo Paim, prestando as informações ao ilustre Constituinte Odacir Soares: 981-2.

Outra, de nº 642, do mesmo Constituinte, Paulo Paim.

Uma emenda aditiva ao artigo 2º — as emendas aditivas ao artigo 2º já foram todas; há um aditivo, agora, à seção I.

V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÚSTER — A Emenda de nº 967/7, é a única emenda que não pude retirar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem razão: houve, aqui, um equívoco da assessoria, que a colocou como emenda aditiva ao artigo 2º, mas à seção I, quando ela é aditiva ao artigo 2º, apenas. V. Exª tem razão e a Presidência a coloca em discussão: seu número é 0967.

Com a palavra V. Exª

Esta Presidência, ainda, por um equívoco na colocação, nota que existe outra emenda aditiva ao artigo 2º, que é do Constituinte Stélio Dias: nº 633-3.

A emenda aditiva do Constituinte Domingos Leonelli é ao artigo 2º; a do Constituinte Stélio Dias é aditiva, mas ao Título I, Capítulo I, Seção I. Portanto, com a palavra o Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, esta emenda pretende completar ainda mais, ampliar ainda mais o papel progressista desta Comissão da Ordem Social.

Nós a apresentamos como uma espécie de reserva técnica, em relação aos interesses dos trabalhadores rurais, e porque entendemos, Sr. Presidente, que a questão da terra para o trabalhador rural, que a questão da reforma agrária não é apenas uma questão econômica, até porque, segundo a própria argumentação dos setores mais conservadores e segundo análise, também, de muitos economistas, a reforma agrária não seria capaz de responder imediatamente por todas as questões econômicas da produção agrícola, mas é unânime, tanto entre conservadores como entre progressistas, que, pelo menos ela resolve a questão social da sobrevivência, da permanência do homem no campo, daquele que foi assentado, daquele que tem a terra para trabalhar, no âmbito, portanto, social, como um direito do trabalhador, a reforma agrária é indiscutível em todas as correntes de opinião.

É nesse sentido, então, Sr. Presidente, que a minha emenda reza que todo trabalhador rural terá direito, assegurada a propriedade, na forma individual, cooperativa, condominial, comunitária ou mista, para o desenvolvimento de suas atividades, e tem um parágrafo único que coloca:

“O Estado promoverá a desapropriação das terras necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, mediante indenização por títulos da dívida agrária.”

Quero dizer, Sr. Presidente, que esta emenda possibilitará à Comissão de Sistematização trabalhar com um conceito mínimo em relação à brutal derrota que os conservadores infligiram ao povo trabalhador na Comissão da Ordem Econômica em que, lamentavelmente, participando deste crime contra a reforma agrária, estavam alguns companheiros do meu próprio Partido.

Aqui, na Comissão da Ordem Social, nosso Partido, numa reunião de toda a bancada presente a esta Comissão, entendeu que era a forma de resgatarmos a reforma agrária e resgatarmos a cara, a imagem do PMDB, aprovando esta emenda nesta Comissão.

É um compromisso...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª dispõe de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — É um compromisso que todos os membros do PMDB, presentes a esta Comissão da Ordem Social, assumiram coletivamente numa reunião, muito agradável, numa célebre reunião que realizamos na Comissão de Justiça do Senado.

Quero, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solícito o silêncio do plenário

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Concluindo a defesa da minha emenda, quero deixar claro que o conteúdo desta emenda apenas impede que a nova Constituição ande para trás em relação à terra. O que está escrito aqui já está assegurado pelo Estatuto da Terra. Votar contra esta emenda é votar contra aquilo que até os regimes ditatoriais admitiram como um mínimo indispensável.

Nesse sentido, não peço que ninguém home-nageie aqui o Marechal Castello Branco; mas peço que entendam que, se votarem contra esta emenda, estarão votando até contra Castello Branco.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Constituinte Oswaldo Almeida.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO ALMEIDA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Por princípio, temos que louvar a proposta do ilustre Constituinte Domingos Leonelli. Mas vamos usar a palavra não como um conservador, como S. Exª intitulou alguns companheiros que eventualmente desenvolvem outro tipo de raciocínio. Vamos usar a palavra, neste assunto, muito importante, de fato, para a nossa vida, em nome daqueles que têm o pé no chão.

Comaçaríamos concordando com S. Exª o autor da proposta, que, com muita propriedade, usou a identidade que deve haver nesse grande problema da terra, onde o econômico está estreitamente ligado ao social.

Falando em realismo, não podemos deixar de considerar como o grande problema que nos afeta diretamente neste assunto evitar que aqueles que ainda estão no campo de lá se afastem. Essa é a grande preocupação que nos deve envolver, porque têm faltado ao homem do campo condições para essa permanência no campo.

Todavia, com o que foi aprovado na Subcomissão dos Trabalhadores, na Subcomissão de Saúde e Seguridade e enriquecido pelo Relator da Comissão, passamos a dar passos sólidos na conquista de pontos importantes para a fixação dos que estão se predispondo a sair do campo por falta de condições.

Em segundo lugar, teríamos que aumentar essas condições, para possibilitar àqueles que se afastaram da terra retomarem a ela.

Em terceiro lugar, iríamos de encontro àqueles que eventualmente tenham algum pendor ou alguma ansiedade de ir ao campo, selecionando-os de forma a poderem gozar os misteres para poder fazer face ao desafio do campo.

Esta proposta seria inóqua, se não a robustessemos com alguns instrumentos necessários à criação de condições para a permanência do

homem no campo. De fato, ela está muito ligada ao econômico. E preciso que haja preços justos, pois, sem eles, ninguém vai continuar no campo. Se não houver um seguro rural para enfrentar as adversidades da natureza, que impõem ao homem do campo os maiores riscos em todas as atividades, será impossível, principalmente neste instante em que queremos que a nossa sociedade de desenvolva e que todos os seus segmentos cresçam e se aperfeiçoem.

Outra condição é o famigerado crédito rural, que delega ao setor rural a última condição. O setor rural brasileiro hoje não é um setor primário, mas quaternário, porque é o último a ser atingido. Infelizmente, isso continua.

Gostaríamos de fazer um registro aqui, Sr. Presidente. Ontem, na Comissão do Sistema Financeiro, conseguimos aprovar uma proposta, que cria condições para que as cooperativas de crédito rural tenham, a partir da instituição dessa nova Carta, as mesmas condições dos bancos comerciais. Por quê? Porque as cooperativas de crédito rural são sociedades de pessoas, as mais legítimas e democráticas sociedades, onde se dá de fato a participação democrática.

Todavia, no nosso regime, o sistema de cooperativas é obstaculizado, não sabemos por quem diretamente. As nossas cooperativas, que existem às centenas, deixam de gozar das condições mínimas para o desenvolvimento do crédito rural. Não podem ter os seus cheques participando da compensação. Não podem ter postos avançados.

Dou o testemunho da minha cooperativa, que conta com associados residentes a 90km da sede e que, para fazerem suas operações, têm que se deslocar duas, três, quatro vezes, pagando passagem de ônibus e estada na cidade onde está a matriz da cooperativa.

Para concluir, Sr. Presidente, precisamos atribuir ao nosso Governo a grande responsabilidade do apoio na assistência técnica, orientando os nossos homens do campo para o desenvolvimento de uma agricultura ao nível dos outros segmentos existentes em nossa terra e para poder, com isso, resgatar o campo da sua condição atrasadíssima. Continuando como está, ele não vai atrair ninguém; vai servir, sim, para demagogias nem conservadoras, nem tão progressistas, mas fora da realidade.

Era o que tínhamos a registrar.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Gostaria que V. Exª fosse mais rigoroso na contagem do tempo, para podermos chegar a bom termo nos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Registramos a presença do Líder do PMDB na Comissão, Constituinte Mário Covas. (Palmas.)

Pela ordem de inscrição, com a palavra o Constituinte João da Mata, que dispõe de cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Estamos agora a analisar uma proposta de conteúdo social e econômico. É mais uma belíssima proposta, poderíamos assim dizer, do Constituinte Domingos Leonelli, que tem, sem dúvida alguma, uma preocupação especial com estes aspectos, que têm merecido a aprovação de todo este Plenário

Ao que parece, essa proposta envolve aspectos outros que precisam ser ressaltados. Declaro-me partidário da reforma agrária, que vise a produção e a produtividade. Para isso, faz-se necessário seja feita dentro de princípios e normas que obriguem a produção e a utilização da terra com todas as condições mínimas necessárias a uma real produtividade no nosso solo.

A proposta do Constituinte Domingos Leonelli, em que pese o seu grande mérito, parece que envolve questões econômicas profundas. Por exemplo, o direito de propriedade.

Acredito que essa proposta não venha a se adequar num artigo da Comissão da Ordem Social, pura e simplesmente, no que evidentemente teria que ser remetida à área econômica, que, neste momento, está a analisar todos os méritos, todas as questões referentes à reforma agrária.

Nada mais justo do que um pedaço de terra para o trabalhador rural; para aquele homem que tem um grande sonho: o de possuir uma terra para produzir e lhe dar condições econômicas de criar a sua família.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Interrompo V. Ex^a para informar que dispõe de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Obrigado, Sr. Presidente. É claro que tudo isso envolve a normatização, que, no meu entender, é muito mais do mérito da área econômica do que da área social. Nesta Comissão, já tivemos oportunidade de apreciar e de aprovar direitos para os trabalhadores rurais, que demonstram a compreensão dos membros desta nobre Comissão para com essa classe tão desfavorecida, tão sofrida e que merece de todos nós um grande apoio.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, pela ordem, para uma ligeira comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, coube a mim a honrosa incumbência de, em nome de 25 membros desta Comissão, encaminhar a esta Presidência solicitação de retirada de todas as emendas e destaques.

Consideramos do mais alto espírito cívico essa solicitação, porque é o reconhecimento do mérito e da competência do relator, Constituinte Almir Gabriel.

Em segundo lugar, significa também um desprendimento e uma colaboração evidentes no sentido de que os trabalhos desta Comissão, sejam concluídos no tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência autoriza a Assessoria para que proceda, pelo número das emendas destacadas e anunciadas no requerimento, à retirada de todas elas. Por uma questão de ordem há pouco levantada pelo Constituinte Odacir Soares, a Mesa anunciará, em todos os artigos, parágrafos e incisos, a emenda cuja retirada foi solicitada.

Com a palavra o Constituinte Ronan Tito, para discutir a emenda.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, antes de discutir, queria levantar uma questão de ordem.

Em negociações com o eminente Presidente da Comissão que acabou seus trabalhos na sala do Plenário do Senado, conseguimos de S. Ex^a que, ao invés de ler o relatório lá, o fizéssemos aqui, pois poderíamos dispor de um ambiente mais amplo.

Ocorre que, em seguida, pediu-se algum tempo, porque o corpo do nosso companheiro e irmão Constituinte Fábio Lucena está exposto no Salão Negro, para as visitas.

Tudo isso já se encontra dentro dos prazos pedidos. Pediria que me fosse dada a palavra já no Senado e que nos transferíssemos imediatamente para lá.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência solicitará aos outros dois oradores inscritos que não mais pedissem a palavra, para que esta matéria seja colocada em votação. Posteriormente, continuaríamos a votação do restante das emendas a esse artigo, no Plenário da Constituinte. (Palmas.)

Solicito ao Primeiro-Vice-Presidente que proceda à chamada nominal apenas para essa emenda.

Indagaria dos Srs. Constituintes inscritos se ainda desejam falar ou colocar em votação. Se desejam falar, esta Presidência, para melhor ordenamento dos nossos trabalhos, fará o seguinte: estamos ainda no processo de discussão; se estivermos no de votação, esta Presidência não poderia suspender a reunião.

A Presidência solicita às pessoas que estão nas galerias, aqui dentro do recinto, que permaneçam onde estão, pois um funcionário irá levá-las à galeria do Senado. A imprensa ficará do lado direito e os Assessores, do lado esquerdo.

Fica suspensa a reunião por dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está reaberta a reunião. Concedo a palavra ao Constituinte Osvaldo Bender, para discutir a emenda do Constituinte Domingos Leonelli. Com a palavra S. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Eu estava inscrito e V. Ex^a me deu a palavra no outro recinto. Não usei da palavra lá, pedindo que nos transferíssemos para cá e que eu fosse o primeiro inscrito. Não sei se, pela ordem, eu estava antes ou depois do Constituinte Osvaldo Bender.

Gostaria de destacar que eu tinha duas inscrições: uma para questão de ordem e outra para defender a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência concedeu a palavra a V. Ex^a, julgando que aquela era apenas a matéria que V. Ex^a desejava tratar no seu pedido de inscrição. Em face disso, a Presidência solicita ao Constituinte Osvaldo Bender aguardar para que o Constituinte Ronan Tito possa usar da palavra.

Com a palavra o Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes:

O nobre Constituinte Domingos Leonelli colocou, de forma perfeita, o assunto Reforma Agrária e na Comissão em que deveria ser colocada. Reforma agrária não é assunto econômico: é assunto social, embora tenha implicações financeiras e econômicas.

O Estatuto da Terra, elaborado pelo meu conterrâneo Dr. Milton Campos — e muito me orgulho disso — é um estatuto eminentemente capitalista. O destaque proferido pelo nosso Constituinte Domingos Leonelli nos remete ao Estatuto da Terra.

São dois assuntos polêmicos que, no entanto, são assuntos do capitalismo: reforma agrária e greve. Só os países capitalistas fazem greve. Só se faz reforma agrária para reciclar o capitalismo. É no regime da iniciativa privada e da propriedade privada que se recicla a propriedade, para se manter o sistema de propriedade privada.

Não se diga e nem se argumente que quem quer reforma agrária não é pelo regime da iniciativa e da propriedade privadas. Argumentam alguns, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que se deveria desapropriar a terra pagando em dinheiro. Neste caso, não teríamos reforma agrária; não está no espírito da reforma agrária em lugar nenhum do mundo. Todos os países capitalistas que fizeram reforma agrária o fizeram mediante desapropriação com títulos da dívida pública.

Por quê, Sr. Presidente! Não que seja relevante a importância em dinheiro. A terra só custa 15% no assentamento do trabalhador rural. Se estabelecermos a desapropriação em dinheiro, deixará de ser reforma agrária, para ser negociata agrária. Não se vai evitar o negócio entre o Estado e o particular.

Queria que ficasse clara essa emenda. Gostaria de discutir com o Relator e com o autor da proposta, no sentido de adicionarmos algumas palavras nessa proposta. Seriam desapropriadas terras improdutivas da União, do Estado ou de particulares — não faço distinção. Alguns perguntam por que não se desapropriar terra do Estado ou da Igreja. Eu colocaria um título para todos: deve ser desapropriada a terra improdutiva, onde existe infraestrutura construída com o dinheiro do povo e administrado com o dinheiro do Governo.

Muitos perguntam por que não se desapropriar na Amazônia. Porque os benefícios feitos com o dinheiro do povo é que criaram a infra-estrutura capaz de fazer o assentamento do nosso irmão. É um débito que esta Nação tem para com os trabalhadores rurais que perderam suas terras, principalmente no dito milagre econômico, que provocou uma euforia na cidade, atraindo para ela os trabalhadores rurais com promessas de milagres e de maravilhas.

Está na hora de este País resgatar essa dívida e criar condições para que o nosso irmão tenha acesso à terra. Para que não paise nenhuma dívida, o título da dívida agrária sofre correção monetária plena, juros de 6%, igual ao dinheiro que colocamos na poupança da Caixa Econômica Federal. E a terra que deve ser desapropriada é a reserva de valor, é aquela que não está produzindo. Por isso, não tem prejuízo, segundo o Estatuto da Terra. Quando exarou esse diploma, Milton Campos disse: "Essa reforma agrária é humana, é generosa e é cristã".

Ela é cristã acima de tudo, porque paga com dinheiro toda a benfeitoria encontrada na terra

e, com títulos da dívida agrária, resgatáveis até 20 anos, com juros e correção monetária, o indivíduo que não foi digno de ser proprietário da terra, porque não a lavrou e não a irrigou com o suor do seu rosto, como nosso irmão quer fazê-lo.

Vamos dar oportunidade ao nosso irmão, para que produza, com o esforço do seu braço, comida para nós e para a nossa família. Vamos dar aos nossos irmãos a chance de se reintegrar a um trabalho digno, como proprietários dentro do regime capitalista, proprietários de um pedaço de terra, por generosidade da União, mas para resgatar uma dívida de justiça.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Constituintes:

A reforma agrária, sem dúvida, foi um dos temas mais falados dos últimos anos. Falo sobre esse assunto com conhecimento de causa, porque represento uma região onde milhares de pequenos produtores rurais deixaram as suas terras e foram em busca de emprego nos grandes centros; onde a maioria acabou marginalizada no grande cinturão da miséria ao redor dos grandes centros.

O que isso gerou? O que isso trouxe? Junto com isso veio a marginalização; veio o crime, a necessidade de sobrevivência, fruto das cidades selvagens em que vivemos hoje. Quando vamos para uma cidade como São Paulo ou Rio de Janeiro, temos que temer nosso irmão, como se ele fosse um lobo ou um leão a nos devorar, a nos assaltar, a nos matar, tão grande é a criminalidade nesses centros.

Qual seria a solução? A melhor solução seria manter esse homem no interior, na sua terra, fazendo tudo para que ele possa ter um pedaço de terra. Mas precisamos também ter uma política agrícola definida, o que não temos agora. Conheço a situação de milhares de produtores rurais que estão apenas vegetando. São, em sua grande maioria, minifundiários, com pequenos pedaços de terra. Dificilmente encontraremos um que não queira vendê-lo, para ir embora para os centros maiores, onde seus filhos possam estudar, onde possam ter mais conforto, onde pelo menos possa receber um salário mínimo.

Esse produtor rural, de que muitas vezes nos esquecemos desde a fase das Subcomissões, apenas vegeta, pois não consegue produzir o suficiente para poder ter uma situação condigna. Temos que dar-lhe assistência em todos os sentidos: conforto, esporte, lazer, saúde, educação e recursos. Até há poucos dias, tinham que pagar a correção monetária e estavam impossibilitados de fazê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero me manifestar favoravelmente a essa emenda, apenas com uma ressalva. Sabemos que, neste país, dos 500 milhões de hectares de terra aproveitável para o cultivo, apenas 80 milhões estão sendo explorados. Isso pode ser melhorado na emenda do Constituinte Domingos Leonelli. Na desapropriação, dever-se-ia levar em conta, como prioridade, as terras existentes para a especulação, especialmente as que ainda pertencem ao Governo.

Dentro do possível — tenho certeza de que isso vai acontecer, pois teremos uma Lei Maior

— deverá ser respeitado aquele que produz, aquele que gera empregos, possibilitando, contudo, que os brasileiros que querem trabalhar na terra, mesmo aquele que veio para a cidade grande e que quer voltar, possam receber o seu pedaço de terra e, junto com ela, assistência para se manter e sobreviver com dignidade. Isso viria desafogar as grandes cidades, onde moram 70% dos habitantes deste País, ficando no interior apenas os 30% restantes, quando deveria ocorrer justamente o contrário.

Era esta a manifestação que queríamos trazer. Confesso-me solitário no meu desejo de que todos os brasileiros que queiram trabalhar possam ter a sua ferramenta principal e prioritária, ou seja um pedaço de terra.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Júlio Campos.

O SR. CONSTITUINTE JÚLIO CAMPOS — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Constituintes:

Em boa hora e com muita lucidez, o Constituinte Domingos Leonelli apresentou essa emenda, que vai recuperar a credibilidade da Assembleia Nacional Constituinte, resolvendo, através da nossa Comissão, a falha magna ocorrida na Comissão da Ordem Econômica, quando excluiu a reforma agrária da nova Constituição brasileira.

Muitos não de estranhar o fato de a Comissão da Ordem Social estar tratando de política agrária. Com isso, estaremos dando aos milhões de brasileiros sem terra a oportunidade de acesso ao seu campo de trabalho.

Vergonhosamente, até hoje, uma das grandes metas da Nova República, da qual o nosso Partido faz parte, o PFL e o PMDB, não foi atendida, pois não tivemos a grandeza suficiente para resolver o problema da reforma agrária no País.

Criamos um Ministério que já teve dois titulares, está no seu terceiro e até hoje, numa meta prevista para o período 85/87 — assentar 350 mil famílias, vergonhosamente foram assentadas apenas 28 mil famílias. Entraves de ordem burocrática e incapacidade administrativa dos ex-titulares do Mirad e neste ponto faço a minha penitência, porque vergonhosamente o Mato Grosso deu um Ministro do Mirad há poucos dias ao Brasil e o cidadão Dante de Oliveria, que não desceu do palanque na sua gestão frente ao Mirad, conseguiu, em um ano de gestão, assentar apenas 12 mil famílias.

Então eu quero, nesta oportunidade, dizer que confio no atual Ministro Marcos Freire e que faço votos que a nossa Comissão aprove esta emenda, a fim de que a vergonhosa política da reforma agrária da Nova República seja agora realmente consolidada com a aprovação dessa emenda na Comissão de Ordem Social. E somos profundo conhecedor desse assunto não só como ex-diretor de colonização da Codemat, como ex-governador de Estado e tive oportunidade realmente de, numa das audiências com o Sr. Ministro Nelson Ribeiro e depois com o Presidente Sarney, trazer a ele a idéia lançada daqui pelo nobre Constituinte Ronan Tito, de que as terras que sofressem benefícios por parte do Governo através da passagem de rodovias, através de benefício de infra-estrutura, fosse parte destinada ao programa de reforma agrária. No meu Estado, por exemplo, são

milhões e milhões de hectares de terras de alta produtividade que estão hoje apenas situadas à espera de uma especulação imobiliária. Exemplo vergonhoso tem o Brasil hoje, que realmente milhões e milhões de hectares estão à espera de serem ocupados e que até hoje não o foram. Entra governo, sai governo, troca ministro, entra ministro, continua no blá-blá-blá da reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Informo a V. Ex^{ta} que dispõe de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE JÚLIO CAMPOS — Nesta oportunidade, quero não só parabenizar a inteligência do Constituinte Domingos Leonelli como dizer que conta com todo o nosso apoio, para não só lutar por essa emenda nesta Comissão, como também futuramente no Plenário do Congresso Constituinte. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pelas ordem de inscrição, com a palavra a Constituinte Raquel Cândido.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Em rápidas palavras, mesmo para que não pareça a muitos que estamos querendo obstruir a votação mas, como membros efetivos da Comissão da Ordem Econômica e exaurindo todos os esforços colocados ali, de um grupo de cerca de 26 parlamentares, que ficaram claramente divididos, onde interesses predominantes da reforma agrária e a política do subsolo, através das multinacionais, foram orquestrados sob a trombeta de o ex-Ministro Roberto Campos, acompanhado pelo ex-Ministro Delfim Netto e, em seguida, pelo eminente Constituinte Roberto Cardoso Alves, é preciso que se faça registro para a História, neste momento, que, de 65 membros daquela Comissão, apenas 18 votaram pela reforma agrária. É preciso que, como disse a noite passada a companheira Wilma Maia, isso fique bem caracterizado, porque o PMDB de hoje, que pregou nos seus estatutos, bem colocado aqui pelo Constituinte Domingos Leonelli, é aquele que trai na Comissão Econômica, na sua grande maioria. É preciso que também se refresque a memória de alguns que começaram a arguir o voto de suspeição desta parlamentar, que começou no período da tarde, tenho a certeza de que faço, apenas para registro da História, o reafirmamento da minha posição em favor da reforma agrária, como fiz a um grupo de apenas 18 parlamentares que resolveram votar sob a maestria do Sr. Roberto Cardoso Alves.

Desta maneira, com fatos concretos, finalizo, Sr. Presidente, tentando, em última instância, mesmo tendo certeza de que talvez na Comissão de Sistematização digam que não caiba nesta Comissão de Ordem Social. Faço-o, para que concretamente, através de uma posição daqueles que tentam fazer escada em cima de muitos que são sérios e que têm dignidade acima das siglas partidárias, é preciso que isso fique bem claro, que princípios, caráter e dignidade não se escreve em papel, tem-se ou não se tem.

Reafirmo aqui o meu posicionamento como uma última salvaguarda, apoiando a emenda do eminente Constituinte Domingos Leonelli.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o último inscrito, o Constituinte Levy Dias.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, Sr.^{tes} e Srs. Constituintes, hoje, quando eu defendia o diálogo e logo que o Constituinte Domingos Leonelli apresentou essa emenda, Sr. Presidente, veio-me à cabeça que talvez o problema da reforma agrária no Brasil não tomou o rumo desejado por uma série de razões, mas a principal dela é a falta de seriedade.

O problema de reforma agrária no Brasil não é de lei, Sr. Presidente, é de vontade. O Constituinte Domingos Leonelli levantou na sua argumentação, a redação do Estatuto da Terra feita pelo ex-Presidente Castello Branco. Conversei com o Constituinte Ronan Tito sobre o Estatuto da Terra e ele me disse que é maravilhoso, o que falta, Sr. Presidente, nobres Constituintes, é vontade de fazer a reforma agrária, porque essa desculpa de que não há recurso é muito vaga, porque todos nós sabemos que quando há decisão política há recursos. Nós acabamos de ouvir o tremendo debate sobre a Ferrovia Norte-Sul. Se houver decisão de se fazer a reforma agrária, o Governo tem as armas nas mãos para fazer, é um problema de competência e de querer. Veja, Sr. Presidente, o que o **Correio Braziliense** de hoje traz, na página 2 — aliás acho que todos deveriam ler — uma coluna intitulada "Balanço da Semana". Num dos subtítulos ele diz o seguinte:

"Remorso. Endividadas, porque acreditaram no cruzado, 30 mil famílias perderão suas terras no Paraná. Reforma agrária da Nova República."

Está no **Correio Braziliense** de hoje. Não é simples o problema da reforma agrária, mas acho que não é um bicho de sete cabeças, não é um bicho-papão, é um assunto que poderia ser resolvido dentro do diálogo.

Fui prefeito duas vezes, Sr. Presidente, e desapropriei "n" propriedades e nunca tomei nada de ninguém e ninguém gosta de ser espoliado de seus bens. Se o Governo tem recursos para cobrir os furos dos bancos estaduais, rombos provocados por má fé e por incompetência; se o Governo dispõe de dinheiro para tapar esses enormes buracos nos bancos estaduais mal-administrados, desonestamente administrados, por que o Governo não tem recursos para fazer a reforma agrária? Não precisa tomar terra de ninguém, basta adquiri-las. Há terras públicas, improdutivas, ou privadas, como disse o Constituinte Ronan Tito

Queria deixar registrado, Sr. Presidente, que a guerra que nós assistimos esta semana na Comissão da Ordem Econômica era totalmente desnecessária. Irmãos brasileiros de um lado brigando contra os outros. Alguém está explorando há muitos anos a reforma agrária, através de um ângulo político, porque o dia em que se resolver o problema da terra, acabará o filão de muita gente que faz política em cima da reforma agrária.

Portanto, Sr. Presidente, queria deixar registrado e já falei isso com o Leonelli. Acho que na emenda que ele propõe, deveria ser destacado também o problema da terra pública e privada e que fosse amarrada a uma forma de indenização que não fosse simplesmente chegar e tomar o patrimônio dos outros.

Sr. Presidente, o dia que o Governo decidir fazer a reforma agrária, ele a fará. Se não fez até hoje

não é por falta de lei, é por falta de vontade. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Encerrado o período de discussão da emenda do Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, eu havia me inscrito ainda no outro Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte, a Presidência, numa concessão toda especial e na falha da Presidência de não ter inscrito, mas sabendo que V. Ex.^a havia pedido a palavra esta Presidência concede a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Já havia estudado profundamente a emenda do Constituinte Domingos Leonelli a respeito desse assunto, sem dúvida da mais alta importância para o desenvolvimento social e econômico de nosso País. Entretanto, S. Ex.^a, no meu entender, Sr. Presidente, em nada inovou o que já existe, ao contrário, copia S. Ex.^a aquilo que o Marechal Humberto Castelo Branco já havia colocado no Estatuto do Trabalhador Rural, de forma inclusive mais ampla naquele Estatuto da que é colocada hoje pela cópia do Constituinte Domingos Leonelli. Entretanto, o que temos observado, Sr. Presidente, é que aquele Estatuto não foi cumprido, como antevejo também que, se aprovada esta emenda do Constituinte Leonelli, não será cumprida, porque falta, no meu entender, Sr. Presidente, vontade política para se resolver a questão. Não podem acusar aqueles que defendem a Nova República que a Velha República não quis cumprir esse dispositivo, porque na Nova República, Sr. Presidente, os fatos foram ainda mais lamentáveis e as desapropriações foram ainda mais lentas do que as observadas no passado, tendo inclusive o Ministro da Reforma Agrária deixado, por vontade própria, aquele Ministério há poucos dias, porque não conseguiu, dentro do Governo da Nova República, fazer cumprir aquilo que já está consagrado no Estatuto do Trabalhador Rural.

Ainda sugeri ao Constituinte Domingos Leonelli que acrescentasse uma palavra à sua emenda, a que contemplasse e fosse necessário para as desapropriações as terras ociosas. Por que desapropriar terras que são produtivas, quando temos milhares e milhares de hectares, Sr. Presidente, de terras que são ociosas?

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Permite-me um aparte nobre Constituinte?

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Com prazer, nobre Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Nobre Constituinte Cunha Bueno, fui o primeiro a reconhecer que a minha emenda reproduzia, instituía na Constituição, o **status** legal de hoje. Logo, não vejo porque ninguém possa votar contra a emenda a partir do seu conteúdo e é o que V. Ex.^a se refere. V. Ex.^a pede que eu incluía a questão das terras ociosas, coisa aliás que o Constituinte Osvaldo Bender também já havia colocado e de outra forma: ele se referia de maneira mais precisa a terras devolutas. Veja V. Ex.^a que não tenho nada contra e até acho talvez fosse possível, numa segunda etapa, tentar-

mos estudar a questão das terras devolutas, porque terra ociosa realmente é um termo muito impreciso, assim como terras produtivas ou não produtivas é um dos truques que a resistência latifundiária tem usado para desconhecer a questão da reforma agrária. O que apelo a V. Ex.^a é que, fazendo coro com V. Ex.^a entendo que essa nova emenda nada inova em relação ao Estatuto da Terra e que, se não existe resistência de conteúdo, não vejo por que deva haver uma rejeição dessa emenda por todos aqueles que declaram defender a reforma agrária, mas, em toda oportunidade que têm de executá-la, ficam contra a sua execução. Apenas isso.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Gostaria, Sr. Presidente, de poder executar a reforma agrária, desde que houvesse um texto legal que permitisse que ela fosse executada, não simplesmente um texto inócuo, como este que se procura, neste momento, colocar novamente nesta comissão e que, no meu entender, nada tem a ver com reforma agrária.

Portanto, Constituinte Leonelli, em que pese o meu respeito a V. Ex.^a, eu vejo na sua emenda uma cópia mal feita do Marechal Castelo Branco.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Com prazer, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Queria apenas dizer a V. Ex.^a que, na realidade, a emenda é uma cópia, conforme V. Ex.^a disse, mal feita do Estatuto da Terra, uma vez que ela esquece, inclusive, não sei se dolosamente, ou por mera omissão, a questão da indenização das benfeitorias, que o Estatuto da Terra prevê.

De modo que a emenda, pela sua origem, pela sua substância, é procedente, deve ser acolhida a meu ver, mas ela é imperfeita. Tenho o receio até que, ao invés de beneficiar o nosso agricultor, ela termine prejudicando.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência passa agora ao processo de votação da Emenda Domingos Leonelli, de nº 967.

Solicitaria ao Primeiro-Vice-Presidente a chamada nominal, anotando a votação "sim" e o Vice-Presidente Adilson Motta a votação "não", devendo esclarecer ao Plenário que, quem votar favorável à emenda Domingos Leonelli votará "Sim", quem votar "Não", votará contrário à emenda.

(Procede-se a votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Alarico Abib — Alcení Guerra — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Dionísio Dal-Prá — Domingos Leonelli — Doretto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Coelho — Francisco Küster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scanagatt — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad —

Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Loutes Abadia — Mário Lima — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Oswaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Francisco Carneiro — Mendes Thame — Odacir Soares — Osmir Lima — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Cunha Bueno — João da Matta — Levy Dias — Roberto Balestra — Stélio Dias.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. CONSTITUINTE:

Gandi Jamil — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vai-se proclamar o resultado.

Votaram "Sim", 56 Srs. Constituintes e 5, "Não", ocorrendo 2 abstenções.

Está aprovada a emenda. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSEMMANN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra

O SR. MAX ROSEMMANN — Gostaria de receber uma informação da Mesa, para o meu controle. Exatamente quantas emendas destacadas foram votadas de forma simbólica e quais são? Gostaria de receber esta informação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Mesa informa ao nobre Constituinte Max Rosenmann que toda a votação que foi processada no período em que estivemos reunidos, todas essas votações estão gravadas, tanto os resultados quanto as discussões e votações e a Presidência só poderá informar a V. Exª depois de credenciar a Assessoria para assim proceder, o que só poderá fazer no tempo hábil, a fim de prestar as informações. A Presidência solicita a V. Exª que requeira por escrito para que a Mesa possa, posteriormente, prestar esclarecimentos, que são regimentais, portanto, tendo procedência a questão de ordem de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSEMMANN — Assim será feito, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passa-se à discussão da emenda aditiva, de autoria do nobre Constituinte Stélio Dias, de nº 633/3.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem a palavra o nobre Constituinte Odacir Soares para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, é uma dúvida que tenho e queria que a Mesa, por favor, esclarecesse. Ontem, foram

formulados vários requerimentos de destaques e alguns desses requerimentos estão sendo objeto de desistência, por parte dos requerentes. Desejava saber de V. Exª, considerando que ontem aprovamos o relatório do Sr. Relator, excetuadas as emendas destacadas, se, em relação a essas emendas destacadas que têm, neste momento, sua desistência requerida pelos seus autores, se essas emendas serão submetidas à apreciação desta Comissão ou se elas são tidas como automaticamente aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência desejaria, inicialmente, dar uma explicação a V. Exª Esta Comissão aprovou o substitutivo do Sr. Relator, ressalvados os destaques às emendas. A Presidência, pelo Regimento Interno da Constituinte, passou a apreciar todos os destaques pela ordem de artigos, parágrafos, incisos, o que está fazendo. É permitida a qualquer Constituinte, em qualquer fase de discussão ou votação, a retirada de seus destaques às emendas. Esta solicitação foi feita por inúmeros Parlamentares e a Mesa está aguardando a seleção desses pedidos escritos de retiradas de emendas, a fim de que possa lê-las e informar a V. Exª

Este processo de discussão e votação em que estamos, até agora, não tem nenhum pedido ainda por escrito de nenhuma emenda a ser retirada. Daí por que a Presidência está continuando a votação e à proporção que um pedido ou uma solicitação de retirada de uma emenda chegar à Presidência, esta passará, como está fazendo, à leitura do número e do pedido do Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Mas não foi isto que indaguei de V. Exª. Indaguei se, considerando que no momento em que aprovamos ontem o Relatório produzido pelo eminente Sr. Relator, considerando que ontem, ao aprovarmos o seu Relatório, nós excetuamos as emendas destacadas, as emendas para as quais havia pedido de destaque, e considerando mais, que nesta tarde, alguns dos requerentes de alguns destaques estão desistindo desses pedidos de destaques, indago de V. Exª se essas matérias, objeto das desistências, serão votadas, considerando que ontem não o foram, porque foram destacadas. Esta é a indagação que queria colocar a V. Exª Estes artigos não foram votados ontem, porque foram destacados. Com o pedido de desistência dos destaques, hoje, pergunto: essas matérias destacadas serão votadas? Ou serão tidas como aprovadas, uma vez que não o foram ontem?

É esta a colocação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Odacir Soares acho que está havendo...

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Tenho uma dúvida, Sr. Presidente. Estou colocando uma dúvida que tenho.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exatamente. Acho que está havendo uma dúvida com V. Exª

As emendas destacadas, o pedido de destaque às emendas, realizado no período regimental que esta Presidência concedeu, todos estes destaques estão sendo votados, à proporção que estamos seguindo o artigo, seus parágrafos ou incisos.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Mesmo aqueles para os quais já há desistência?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nenhuma desistência foi solicitada e é claro, é lógico, só para as emendas dos artigos subsequentes e não deste que estamos votando. Porque todas aquelas emendas, todos aqueles destaques no art. 1º e seus incisos, seus parágrafos...

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Foram votadas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Ou foram votadas ou foi pedido, por escrito, na ocasião em que foi retirada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Pergunto a V. Exª o seguinte:...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Os pedidos para retirada do destaque não serão mais votados.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — As emendas não serão votadas?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não poderão ser votadas.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — São tidas como aprovadas?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — São tidas como retiradas, e não mais discutidas e votadas. A emenda, porque a retirada é do destaque.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — No caso, prevalece o artigo produzido pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte, autor da Emenda nº 633, Stélio Dias, S. Exª tem a palavra como autor.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, Sr. Relator, caros Constituintes, nossa emenda vem em socorro do aperfeiçoamento do brilhante relatório produzido pelo Constituinte Almir Gabriel. Oferecemos esta contribuição, longe, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, de querer estabelecer qualquer fontem ou ponto de referência polêmico que a matéria de uma hora para outra assumiu. E surgiu a polémica exatamente na hora em que o Sr. Relator, de maneira judiciosa, mas de quem **data vêniam**, discordamos, assumiu uma posição, posição esta que, de um lado, explicitando a lateralidade de um fato que vem à tona exatamente na Constituinte. A meu ver não se trata de matéria legislativa, é matéria administrativa. Porém, temos de resguardar daqui para a frente os atendimentos, Sr. Presidente, Sr. Relator, e nesse intuito de resguardar o entendimento, de resguardar um princípio, é que não pedimos a supressão e agimos como se fosse pedida uma adição a essa matéria.

Queremos incluir entre o art. 2º e 3º, as seguintes normas:

"As normas de proteção à saúde dos trabalhadores obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria

dos seus benefícios e a realização da justiça social. Cabe ao Ministério do Trabalho a coordenação e fiscalização das atividades pertinentes à segurança do trabalhador”.

II — “Proibição de trabalho onde houver riscos graves e iminentes. Proibição de trabalho em indústrias insalubres e atividades perigosas para menores de 18 anos. Competindo às entidades sindicais defender os direitos dos trabalhadores em negociação coletiva referente à segurança do trabalho. Todo trabalhador tem direito de ser adequadamente informado quanto aos riscos de acidentes e enfermidades profissionais e conscientização das precauções através de instruções de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho”.

Defendemos esta matéria na Subcomissão, onde tivemos também a atuação brilhante do nosso colega Mário Lima.

A polêmica que se coloca aqui, Sr. Presidente, é que, caso sejam aprovadas as normas colocadas pelo Relator, remeteremos para o Ministério do Trabalho toda uma ação, toda uma infraestrutura, toda uma administração, toda uma filosofia que hoje está sendo colocada, está sendo ensinada dentro do Ministério do Trabalho para o Ministério da Saúde. Dizer onde deve ficar isto ou aquilo não é matéria da Constituinte, repito. Devemos estabelecer princípios que estanquem a hemorragia dos equívocos que estão sendo produzidos aqui, neste relatório. Porque dizer que o Ministério da Previdência não provoca saúde é enganoso; dizer que o Ministério do Interior não dá assistência à saúde, é enganoso; dizer que o próprio Ministério do Trabalho, da Educação, e assim por diante, não dão assistência, é enganoso. Ninguém tem o poder de estabelecer num único setor aquele atendimento.

Toda polêmica, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, gira em torno de que os acidentados do trabalho não atingem a 20% da população trabalhadora. O que quer dizer que, se o Ministério do Trabalho, com todos os seus equipos, não pode atender 20% dessa população que necessita dessa assistência, é a mesma coisa que acusar o Ministério da Saúde de não combater o dengue; é a mesma coisa que acusar o Ministério da Previdência de não combater a corrupção. Mas o Ministério do Trabalho, com todas as suas falhas ainda é mais eficiente do que o Ministério da Saúde. É evidente, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que o sistema, como um todo, tem que ser aprimorado com o intuito de tornar não só este trabalho, mas toda a máquina estatal um pouco mais eficiente, capaz de erradicar, por exemplo, a poliomielite no País que, até agora, não conseguimos.

Dizer, por outro lado, que a Itália, que o modelo italiano é melhor para o Brasil, é antes de mais nada, Sr. Presidente, no rastro dessa polêmica, subestimar a população brasileira e toda a sua inteligência. A população brasileira, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é vinte e sete vezes, talvez, superior à da Itália. Em contrapartida, a Itália possui cerca de 200 pessoas por quilômetro quadrado, enquanto o Brasil possui apenas 15.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a dispõe apenas de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Pois não, Sr. Presidente.

Se nossa legislação penalizasse, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com rigor, os responsáveis por não terem adotado as medidas preventivas necessárias contra os acidentes no Brasil, seria bem diferente. Possivelmente, teríamos condições de gastar 50, 60 ou até 90% da arrecadação do Seguro Acidente em atividades preventivas, ao invés de destinarmos hoje tão-somente a quantia irrisória de 1% das ações preventivas e 99% das ações curativas.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a saúde ocupacional está para a segurança do trabalho como o bombeiro está para o incêndio, ou seja, não será necessário haver saúde ocupacional se houver segurança do trabalho eficaz, da mesma forma que não será necessário combater o fogo se não houver incêndios.

A nossa emenda, Sr. Presidente, visa não mexer naquilo que está funcionando bem. Como já disse na nossa justificativa, o Ministério do Trabalho detém responsabilidades tradicionais sobre a política de segurança do trabalho, que inclui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Engenharia de Segurança; Higiene; Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e congêneres.

Finalizando, Sr. Presidente, a Organização Internacional do Trabalho seria o foro competente para analisar essa matéria e não a Organização Mundial da Saúde. Porém, não queremos discutir aqui onde fica isso e onde fica aquilo; queremos estabelecer que para um serviço que está funcionando bem seria um equívoco e um desastre para o País se não aprovássemos essa emenda.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Osvaldo Bender.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, solicitamos a palavra para manifestarmos a importância dessa emenda.

Como dizia o ilustre Constituinte, nada vai impedir o que a lei já estabelece para o trabalhador, muito pelo contrário, temos o artigo que proíbe até o trabalho em atividades insalubres e, aqui, especificamente, o autor se refere a trabalhos insalubres e atividades perigosas para menores de 18 anos. E vem reforçar um direito e talvez mais um dever do sindicato para que ele fiscalize, para que tenha acesso ao local de trabalho e dessa forma possa garantir, prevenir riscos maiores em acidentes. Sabemos que o número de acidentes em trabalho foi e é muito elevado e, sem dúvida, onera bastante a Previdência Social. Por isso mesmo, essa prevenção vem beneficiar em grande parte o trabalhador porque, dessa forma, a própria Previdência Social terá mais recursos para outras áreas, especialmente, para que os nossos trabalhadores aposentados não recebam apenas migalhas por seus vencimentos e salários, uma vez que contribuíram durante 35 anos. E, por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a importância dessa emenda para a qual conclamo a todos, para que seja efetivamente incluída nesse trabalho que esta Comissão está elaborando. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, referindo-me à própria argumentação do Constituinte Stélio Dias, trago aos Srs. Constituintes uma refutação total da sua exposição. Como as coisas funcionamos bem, se o Brasil, repetidos anos, coloca-se como campeão mundial de acidentes de trabalho, campeão mundial de incidências de doenças profissionais? Do jeito que está não pode continuar. E foi em cima dessa questão, dessa realidade, que a Subcomissão de Saúde e Seguridade do meio ambiente apresentou aos Constituintes uma contribuição que é, talvez, das mais importantes do conjunto de todas as propostas trazidas aqui e que, lá na Subcomissão, foi aprovada praticamente por unanimidade, por contribuições de vários partidos. Esses incisos, dos direitos dos trabalhadores, todos eles já estão garantidos no art. 2º, 53º, inciso I, II, III, IV. Então, a única questão que está colocada nessa emenda, é retirar a proposta da Subcomissão de Saúde e manter a situação de acidentes de trabalho dos profissionais do jeito como está.

E por que é importante passar a saúde ocupacional para a área do sistema de saúde? Colocarei aqui rapidamente alguns motivos, porque não quero tomar tempo e nem fazer o jogo da obstrução.

Primeiro, porque hoje o trabalhador, nesse atual sistema, é visto como uma peça de produção, nesse novo sistema vai ser vista a questão da saúde de forma muito mais abrangente. É esse novo enfoque que vai possibilitar modificações substanciais nesse processo. Ora, terá recursos? Claro, porque a proposta apresentada aqui pelo Sr. Relator propõe um novo sistema de saúde com novos recursos, com novos métodos, então não é a situação agora, não é esse ministério agora que vai assumir esse trabalho.

E, por fim, Sr. Presidente, quero dizer que essa proposta foi aprovada na Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, que contou com presença maciça de sindicatos de todas as centrais sindicais do Brasil. Faço um apelo aos Srs. Constituintes para que se mantenha a proposta original da Subcomissão de Saúde, Seguridade do Meio ambiente que foi acolhida pelo Sr. Relator Almir Gabriel. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, preocupado também com o jogo da obstrução, gostaria de alertar a este Plenário de que, se conseqüências houver — porque não conseguimos votar o relatório total — culpa disso cabe exclusivamente, no meu entender, a duas situações: primeiro, ao próprio Regimento Interno, e falo com tranquilidade, porque fui o único Constituinte nesta Casa que votei contra o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, proposto pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, porque entendi que os prazos que eram previstos naquele Regimento seriam totalmente impossíveis de se fazer uma discussão clara, ampla, onde todos pudessem participar e discutir questões importantes como essa que volta agora na emenda do Constituinte Stélio Dias.

Tem razão o nobre Constituinte Eduardo Jorge, quando disse que na Subcomissão de Saúde, Seguridade e Meio Ambiente o assunto foi aprovado

por unanimidade daquela Comissão, entretanto, exatamente essas fases como a Comissão de Sistematização e a do Plenário, foram feitas para que parlamentares que não conhecessem profundamente determinados assuntos pudessem receber informações suplementares dos vários segmentos da sociedade brasileira; refletir, ponderar, sobre o texto e sobre as inovações a serem necessárias para haver uma inovação no seu próprio pensamento e na sua própria posição, a fim de poder melhor defender os interesses não só do Brasil mas da sua gente, do seu povo.

É exatamente o que acontece neste instante, Sr. Presidente, quando recebemos de um número muito grande de associações, de entidades, manifestações contrárias a de que a prevenção da medicina vá para o Ministério da Saúde, mas que se permaneça exatamente no Ministério do Trabalho.

Cento e sessenta Países do mundo, inclusive o Brasil, são conveniados com a OIT — Organização Internacional do Trabalho, e delas recebem recomendações que se aprovadas pelo Congresso brasileiro e sancionadas pelo Presidente da República, se transformam em obrigações trabalhistas na forma do Direito Internacional. Há menos de dois meses a Câmara Federal aprovou a Recomendação nº 87, ora em estudo exatamente no Senado Federal, para se transformar em lei. O Brasil já ratificou várias recomendações que se transformaram em convênios, como por exemplo:

Convênio nº 115 — “Proteção dos trabalhadores contra radiações ionizantes”;

Convênio nº 119 — “Proteção à maquinaria”;

Convênio nº 115 — “Higiene no comércio e na indústria”;

Convênio nº 127 — “Peso máximo que pode ser transportado por um trabalhador”;

Convênio nº 148 — “Proteção dos trabalhadores contra riscos profissionais, devido à contaminação do ar, ruído e vibrações no local de trabalho”;

Convênio nº 152 — “Segurança e higiene nos trabalhos portuários”;

Convênios nº 155 — “Segurança e saúde dos trabalhadores e do meio ambiente do trabalho”.

A Organização Mundial de Saúde trata da saúde pública; medicina preventiva. O termo saúde ocupacional é um anglicismo que traduz mal a realidade. O próprio Governo americano se refere a **Safety occupational and Health**, separando a Segurança da Saúde. As estatísticas do INPS mostraram, ao longo dos últimos 17 anos, que o acidente do trabalho, englobando típicos, trânsito e moléstias ocupacionais, estão assim distribuídos: segurança (típicos + trânsito) 97% e 3% para as moléstias ocupacionais. Os dissídios coletivos do trabalho trazem no seu bojo, além das reivindicações salariais, muitas outras no campo da segurança; higiene e moléstias ocupacionais, proteção de máquinas, a fadiga, educação contra acidente, melhorias no ambiente do trabalho; luz; vibração; ruído; presença de gases tóxicos, arranjo físico, cor na segurança, armazenamento e transporte, para não citarmos uma série de outros. Todas as atividades atinentes, Sr. Presidente, à segurança do trabalho...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Informo a V. Exª de que dispõe de 1 minuto.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — ...até mesmo para prevenir as moléstias ocupacionais, as soluções são de segurança: mudança de processo de fabricação, troca de matéria-prima, exaustão de gases nocivos, conjunto térmico. E como V. Exª me informa que o tempo é curto, termino aqui. Pelo exposto, se vê que cabe à segurança do trabalho, e não à medicina, a verdadeira prevenção de acidentes, os quais, pelo seu custo social e econômico, trazem enormes ônus à comunidade. E nos projetos de novas máquinas, na proteção de outros, na educação contra acidentes, na debelação de vibrações, ruídos, na melhoria...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Para concluir, Sr. Presidente, na melhoria da iluminação adequada, da temperatura adequada, no saneamento dos locais de trabalho, que se evitam os acidentes típicos e até as moléstias ocupacionais, estas em número de 3%.

Por essa e por outras razões, Sr. Presidente, é que queremos dar o nosso integral apoio à sugestão transformada em emenda pelo ilustre Constituinte Stélio Dias, para corrigir um erro que pode ser desastroso para a segurança do trabalho no Brasil, que hoje, através das CLPA, está bem estruturado e com perspectivas de melhorar a cada dia. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência passa à votação da emenda. O Relator deseja fazer uso da palavra.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, louvo, de toda forma, a emenda apresentada pelo nobre Constituinte Stélio Dias, mas gostaria de lembrar a S. Exª alguns detalhes, que me parecem importantes. Na nossa proposição, no art. 2º, inciso XXI, escrevemos o seguinte:

“Art. 2º, inciso XXI — Proibição de trabalho em atividade insalubre ou perigosa, salvo lei ou convenção coletiva que, além dos controles tecnológicos, visando à eliminação do risco, promova a redução da jornada em um adicional de remuneração incidente sobre o salário contratua.”

Além do previsto no art. 2º, inciso XXI, no art. 50, inciso VII, estabelece no **caput** do artigo

“compete ao Estado mediante sistema único de saúde, controlar a qualidade do meio ambiente, inclusive o do trabalho.”

No art. 53, incisos I, II, III e IV, são estabelecidos:

“A saúde ocupacional é parte integrante do sistema único de saúde, sendo assegurado aos trabalhadores mediante: 1 — medidas que visem a eliminação dos riscos de acidentes e doença do trabalho; 2 — informação a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos de controlá-lo; 3 — direito de recusa ao trabalho em ambiente sem controle adequado de riscos com garantias de permanência no emprego; 4 — participação na gestão de serviços internos e externos aos locais de trabalho, relacio-

nados à segurança, à medicina do trabalho, acompanhando as ações fiscalizadoras do ambiente. Além desses aspectos, que no meu entender colocam de maneira mais global e mais completa, há um aspecto que eu gostaria de lembrar ao nobre Constituinte. É o seguinte: em sua proposição está escrito: “proibição de trabalho em indústrias insalubres” e não apenas as indústrias que são insalubres, pois existem locais também insalubres. Num certo sentido essa emenda é restritiva em relação ao que nós colocamos no relatório. O nosso relatório é bem mais abrangente e dá muito mais garantias ao trabalhador, do que tange à questão de estar ou não localizada no Ministério da Saúde esse tipo de atividade. Gostaria de dizer que, antes de formularmos o nosso parecer, além de termos tido a informação que trabalhou sobre reforma sanitária, também temos informes do Ministério do Trabalho, que consideraria adequado colocar no sistema único de saúde.”

Por isto, conclamamos os Constituintes a rejeitarem a presente emenda, apesar da boa vontade, do interesse e do brilhantismo dela, apresentada pelo nobre Constituinte Stélio Dias.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Mosconi.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI — Sr. Presidente, está havendo uma nítida tendência de obstrução dos nossos trabalhos, pretendendo dificultar a aprovação final do relatório. Portanto, pretendo ser muito breve. Ouvi com muita atenção a exposição do nobre Constituinte Stélio Dias, defendendo a sua emenda. Gostaria de alertar a S. Exª e demais Constituintes, que, como Relator da área de saúde na Subcomissão de Saúde, Seguridade e Meio Ambiente, tivemos a oportunidade de receber várias entidades de trabalhadores, sindicatos, várias propostas que nos chegaram, debates que fizemos com essas entidades, em audiências públicas, e todas essas propostas pregavam a mudança da saúde ocupacional do Ministério do Trabalho para o Ministério da Saúde. Estamos criando dentro do relatório, preparado pelo Constituinte Almir Gabriel, um sistema único de saúde no País, um sistema (incompleto). E veja, Sr. Presidente, que nós estamos criando, dentro, inclusive, do relatório preparado pelo Senador Almir Gabriel, um sistema único de Saúde no País. Um sistema muito mais ágil, muito mais competente, e em condições de dar um atendimento muito mais adequado à população brasileira. Como é que poderíamos, tendo a pretensão de criar um sistema único de saúde, deixar a população trabalhadora de lado, principalmente num setor em que o Brasil tem uma enorme deficiência. Nós somos considerados — como foi dito aqui há pouco — os campeões mundiais de acidentes de trabalho, mostrando, exatamente, a marginalização que existe neste setor, e que é uma reivindicação importante e fundamental dos trabalhadores. E é por esta razão e atendendo, inclusive às reivindicações feitas pelos trabalhadores é que nós estamos incluindo a saúde ocupacional dentro do novo sistema único de saúde a ser criado pelo nova Constituição brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passase, agora, ao processo de votação à Emenda do Constituinte Stélio Dias, nº 633.

Solicito ao 1º Vice-Presidente a chamada nominal.

Os Srs. Constituintes que votarem a favor da emenda do Constituinte Stélio Dias, digam "Sim" e os que votarem contra, digam "Não".

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Vou ser breve, mas quero alertar a todo o Plenário e solicitar ao Sr. Presidente, que a mesma concessão que acabou de ser feita, de conceder a palavra a um ilustre Constituinte, como foi o caso, agora, do Constituinte Carlos Mosconi, que usou a palavra após o Relator ter feito uso da mesma, foi um precedente muito importante, e a mesma concessão deve ser mantida até o final da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passase, então, ao processo de votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — A votação da emenda do nobre Deputado Stélio Dias, ela estende-se. Nós estamos votando apenas a transferência ou estamos votando a emenda como um todo?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Estamos votando a emenda aditiva como um todo ao art. 2º e seus incisos.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — E aquilo que estiver conflitante, será retirado posteriormente pelo Relator? Porque, aqui ela é conflitante.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Se a emenda for aprovada, prevalece a emenda do Constituinte Stélio Dias.

(Prossegue a votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Adilson Motta — Alarico Abib — Borges da Silveira — Bosco França — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Edme Tavares — Francisco Coelho — Gandi Jamil — Jacy Scanagatta — João da Matta — Levy Dias — Maria de Lourdes Abadia — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Stélio Dias — Wilma Maia.

Suplentes

Odacir Soares — Raquel Cândido.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Nelson Seixas — Paulo Paim — Raimundo Rezende.

Suplentes

Abigail Feitosa — Anna Maria Rattes — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Raimundo Bezerra.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. CONSTITUINTE.

Titular

Vasco Alves.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "SIM" 28 Srs. Constituintes e "NÃO" 33, ocorrendo uma abstenção. (Palmas.)

Houve uma abstenção.

Rejeitada a emenda.

Passaremos, agora, à emenda aditiva à Sessão I, de nº 929, dígito 4, de autoria do Constituinte Jofran Frejat.

Está aberta a inscrição para a discussão.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Pedimos a retirada da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não posso retirá-la. Agora, vamos passar a votar todas as emendas. Foi essa a decisão da Presidência, há pouco tempo, à tarde.

O Sr. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, eu requeiro que seja consultado o Plenário, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência já decidiu, nobre Constituinte Vasco Alves a questão de ordem levantada pelo Constituinte e Senador Odacir Soares, e esta Presidência mantém a decisão.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Qual o número da emenda, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É a de nº 929, do Constituinte Jofran Frejat.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, o ilustre Constituinte, o Deputado Jofran Frejat, apresenta a esta Comissão, no nosso entender, importante emenda que diz o seguinte:

"As mulheres trabalhadoras, que tenham família constituída, com filhos menores de

12 anos, terão o direito de optar por horário especial de 6 horas corridas."

Entendemos, Sr. Presidente, que essa emenda traz justiça principalmente àquelas famílias com meninos ou meninas menores de 12 anos e que, muitas vezes, são exatamente essas crianças que mais precisam e mais necessitam da assistência e da presença materna junto ao lar e junto a seus filhos. Sabemos que faz parte da formação da criança, Sr. Presidente, o carinho e o aconchego dos seus familiares mas, principalmente, o materno. Por isso, entendemos, que essas mulheres, Sr. Presidente, que necessitam do trabalho fora de casa e que, hoje, é uma grande aspiração de toda mulher brasileira, trabalhar, às vezes movidas pela necessidade, para poder engordar o parco salário de seu marido, muitas vezes enfrentam horários difíceis de serem cumpridos e deixam ao abandono, o que não gostariam, os seus filhos menores, e principalmente os menores de 12 anos, que precisam do carinho materno e da atenção materna.

Por isto, entendemos da mais alta justiça a emenda do ilustre Deputado Jofran Frejat, que teve que se ausentar por alguns instantes desta sala de reunião, mas, pediu-me e recomendou-me, antes de sair, de que caso não estivesse presente, quando o seu destaque fosse chamado, que fizesse em seu nome, talvez não com o brilho da sua inteligência, mas que fizesse em seu nome a defesa desta emenda que considera ele, e também eu uma medida do mais alto alcance social, Sr. Presidente. Por esta razão solicitamos a compreensão dos ilustres Constituintes, principalmente daqueles que conhecem as dificuldades do trabalho no lar, das dificuldades da ausência de uma mãe em casa, que votem a favor da emenda do Constituinte Jofran Frejat, que irá corrigir uma grave injustiça que existe na legislação social brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Continuem em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte João da Matta.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: a emenda de Jofran Frejat é, realmente, de um grande alcance, porque ela envolve não apenas aspectos trabalhistas, mas, principalmente, aspectos familiares.

Sabemos que a grande preocupação da mulher brasileira, a mulher que tem desempenhado papel tão importante é, exatamente, o aconchego do lar e, principalmente, o cuidado com os filhos menores de 12 anos. Não há como substituir o carinho materno até esta idade. A maioria das crianças que, hoje, vivem em creche, não têm, praticamente, nenhum convívio com suas mães, e conseqüentemente, nesta fase infantil de tanta importância, elas chegam a assimilar educação, ou métodos, ou vivência totalmente divergente daquela pretendida ou daquela existente em seu lar. Reduzindo o horário de trabalho apesar de aparentemente gerar algum problema no seio do trabalho, no seio da empresa, mesmo assim, será plenamente compreendida pelas empresas que têm em vista, acima de tudo, o benefício para a criança menor.

Aprovada esta emenda, a família brasileira ou a mãe brasileira, poderá dedicar-se aos seus filhos

e, conseqüentemente, se formar uma geração dentro da educação própria do lar e, evidentemente, dentro dos conceitos da sociedade brasileira.

O alcance desta emenda é tamanho, que, apesar de reduzir a carga horária e, apesar de me bater muitas vezes por uma carga horária um pouco maior, mesmo assim, eu a apoio integralmente, por verificar que se trata de uma emenda que visa, acima de tudo, proteger a criança, proteger a infância e dar à esta criança brasileira, meios e condições de melhor convivência com sua mãe, melhor convivência no seu lar e, conseqüentemente, melhor preparação para a vida. Muito obrigado.

A SRª CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra a nobre Constituinte Raquel Cândido.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, seria injusto que nesta Comissão de Ordem Social, com tantas mulheres e, conseqüentemente, tantas mães, não se levantasse a voz de uma mulher em defesa de uma emenda como esta, que partiu de um Deputado Constituinte. A nossa luta, como mulher e como mãe, tem que ser valorizada, principalmente quando nasce da propositura de um pai. Eu disse que, na Assembléia Nacional Constituinte, quando esta se reunisse, na hora do "vamos ver", iria ser uma grande **lobbista**, pois a grande maioria da Assembléia Nacional Constituinte é de homens, e que nós, mães e mulheres, não pediríamos clemência, mas lutaríamos para conquistar, lado a lado, a responsabilidade de uma maternidade que carece horas mais próximas de nossos filhos. Eu, na qualidade de mãe e de mulher, não poderia deixar de falar e de homenagear a sensibilidade de um homem que partiu com uma propositura como esta. E como **lobbista**, mulher e mãe Constituinte, quero pedir o voto dos companheiros, que nos ajudem na aprovação desta emenda, onde a mãe que tem filhos até a idade de 12 anos possa ter condições de 6 horas de trabalho, para que mais 2 horas sejam dedicadas às suas crianças.

Assim, Sr. Presidente, eu passo a me congratular na pessoa do Deputado Jofran Frejat por ser Constituinte homem, e pedir o apoio da grande maioria, que é de homens, para fazer aprovar esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Stélio Dias.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, meu caro Relator:

Todas as vezes que uso o microfone, tenho que fazer menção especial a esse trabalho hercúleo do Senador Almir Gabriel. V.Exª está inscrito na galeria dos grandes parlamentares brasileiros, com a sua atuação firme comedida, capaz, muitas vezes, comparecendo em reuniões, para que pudesse de alguma forma produzir um consenso que não conseguimos. Mas, se esse consenso não veio, veio o debate que, e tanto ou mais profícuo do que, talvez, o consenso seria.

O que nos traz agora é a emenda do Constituinte Jofran Frejat, em que diz que as mulheres trabalhadoras, que tenham família constituída

com filhos menores de 12 anos, terão direito a optar por horário especial de 6 horas corridas. Esta emenda vem elencar, junto com outras, as conquistas na área do trabalho, a proteção na área do trabalho e, em especial, as mulheres trabalhadoras.

Vejamos Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a grandeza de um Parlamento. Analisem as propostas aqui discutidas e aqui apresentadas. De duas dessas propostas, uma delas me sensibilizou muito e a todos os Constituintes, e foi vencedora neste plenário, foi a do Constituinte Antonio Carlos Mendes Thame sobre risco do trabalho. Apresentada especialmente por Constituinte não vinculado a sindicato, não vinculado diretamente à área do trabalho, não vinculado diretamente a qualquer **lobby** ou pressão que se exerça neste Parlamento. Foi ele que apresentou uma das grandes contribuições ao relatório do Senador Almir Gabriel.

E agora vem, Sr. Presidente, como que para selar e carimbar a grandeza do Parlamento na sua diversidade, uma emenda que nos toca a sensibilidade, exatamente porque vai diretamente àquelas mulheres que trabalham, que têm uma família constituída, mas com filhos menores não têm condições e nem como cuidar dos seus filhos na hora mais crítica que é a idade de 0 a 12 anos. É aquela idade da primeira infância, é a idade em que todos os neurônios estão se formando para formar a inteligência do menor. Para este e para estar que o Constituinte Jofran Frejat pedir esta emenda, dando direito que ela possa optar por um horário especial de 6 horas corridas.

Veja bem, Sr. Presidente, estou recebendo uma contribuição muito importante do Constituinte aqui ao meu lado, que está nos dizendo que os neurônios, em numero de 11 bilhões, se formam na fase embrionária. Esses neurônios que se formam nesta fase embrionária, vão se consolidar ao longo dessa idade. E é através da falta dos cuidados especiais, que deve ter nesta idade, principalmente com a alimentação, que vamos encontrar figuras indefesas, entrando na área marginal por não terem mães que deles possam cuidar.

Diante disto, ao cumprimentar o nobre Constituinte Jofran Frejat, que por motivos alheios a sua vontade não está aqui presente, é que vamos pedir a todos os Constituintes o apoio irrestrito, por ser esta mais uma conquista desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, esta matéria, pela sua importância e pela extensão dos seus efeitos, é daquelas que deve merecer a unanimidade desta Comissão. Lamento apenas não estar presente, a esta reunião, o nobre Constituinte Jofran Frejat, médico e parlamentar notável, para que pudesse acompanhar a discussão e votação da sua emenda, que traz uma contribuição muito grande nas relações de trabalho, principalmente, em relação ao trabalho da mulher e principalmente daquela que tem filhos menores de 12 anos e que passa a poder trabalhar em horário corrido de 6 horas. Essa emenda é muito importante, porque moderniza inclusive as relações de trabalho, relativamente e principalmente à mulher

que, apesar de ser cantada em prosa e verso, não vem, em alguns aspectos, nesta Comissão, merecendo o destaque que deveria merecer, por lapsos e por omissões imperdoáveis.

Considero que o Constituinte Jofran Frejat foi muito feliz ao propor essa emenda, e tenho absoluta certeza que o ilustre Relator Constituinte Almir Gabriel, médico ilustre e notável que é, ex-Secretário de Saúde do Estado do Pará, ex-prefeito de Belém, conhecedor profundo das peculiaridades das gentes humildes, das camadas mais pobres da população brasileira, há de concordar com esta emenda, fazendo incluí-la no seu relatório, porque conheço como poucos a realidade brasileira, principalmente a realidade da mulher trabalhadora que ainda continua marginalizada no processo produtivo do nosso País.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que esta emenda será acolhida pelo eminente Relator. E quero, desde já, solidarizar-me com o Constituinte Jofran Frejat pela feliz iniciativa. E como muito bem disse a Deputada Raquel Cândido, é daquelas que devem merecer a apreciação e a aprovação unânime deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Relator Almir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Sinto-me extremamente feliz por ver a propositura do nobre colega Jofran Frejat. Fico também muito feliz que vários companheiros que se pronunciaram por uma jornada diferente, estejam, especificamente no caso da mulher com filhos menores de 12 anos, fazendo o que se chamaria uma discriminação positiva. Todavia, eu não me sentiria com nenhum entusiasmo, no sentido de aprová-la, na medida em que sei que qualquer empresa, ao saber que uma mulher tem filhos menores de 12 anos e que teria que dar a elas apenas 6 horas de trabalho diário, talvez 30 ou 36 semanais, certamente não a contrataria, rejeitando portanto, ao final, a possibilidade de se empregar mulheres para supentar suas famílias. Especialmente preocupado com as mulheres solteiras com filhos, neste sentido, proponho ao Plenário que rejeite a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passamos ao processo de votação da Emenda nº 929, de autoria do Constituinte Jofran Frejat.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, votam "sim" e quem estiver contra, vota "não". (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Edme Tavares — Gandi Jamil — João da Matta — Júlio Campos — Levy Dias — Max Rosemann — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Roberto Balestra — Stélio Dias.

Suplentes:

Odacir Soares — Raquel Cândido.
RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Alarico Abib — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Francisco Coelho — Francisco Kuster — Geraldo Alkmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scagnatta — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Ademir Andrade — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Raimundo Bezerra.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. CONSTITUINTE:
Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "Sim" 15, "Não" 43, e tem uma abstenção. Rejeitada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, Srs. e Srªs Constituintes: nós estamos a 180 minutos da meia-noite, consequentemente do prazo fatal para encerramento dos nossos trabalhos. Nós, nesta Comissão, Temática da Ordem Social, tratamos dos assuntos ligados ao direito dos trabalhadores e dos servidores públicos, e também da seguridade social, no seu capítulo 3º, dos negros, das minorias, das populações indígenas. Pois bem, até o presente momento, apreciamos o que foi possível ainda, no que se relaciona ao direito dos trabalhadores e servidores públicos. Como o Regimento Interno é muito claro, Sr. Presidente, no seu art. 18, § 3º, que diz o seguinte, **caput** do art. 18:

"Na Comissão os anteprojetos serão distribuídos em avulsos a todos os seus membros para, no prazo de 5 dias seguintes destinados à sua discussão, receber emendas."

Parágrafo 3º: a matéria aprovada pela comissão será encaminhada à Comissão de Sistematização, dentro de 24 horas de sua aprovação, observado o prazo estabelecido no § 3º, do art. 14, deste Regimento.

Isto significa dizer que nós, 64 Constituintes, durante esses dias todos, pudemos aprimorar no máximo parte do relatório, feito pelo eminente Relator. Relatório de boa qualidade, sem sombra de dúvida. Nós lamentamos que não possamos fazer o mesmo com relação ao direito das minorias, e à seguridade. Nós gostaríamos de saber de V. Exª, como ficam os destaques que não vão ser deliberados, que não vão ser discutidos e votados, nesta reunião até meia-noite, uma vez que o Regimento é bem claro, quando diz que o que foi aprovado, inclusive o projeto do Relator, será remetido à Comissão de Sistematização. Quanto a isso não entra em discussão nenhuma, porque

o Regimento é claro, objetivo, cristalino como a luz do dia. O que foi aprovado e que nós aprovamos o relatório do Relator, ressalvado os destaques, e nós aprovamos os destaques, isso será remetido à Comissão de Sistematização. Está bem claro. Agora, quero saber com relação às demais matérias. Gostaria de saber de V. Exª, também para tranqüilidade deste Constituinte que tem alguma dúvida, já que nós não vamos ter oportunidade de votar, por um encaminhamento eivado da vontade de obstruir, de parte de alguns companheiros, cujo comportamento não concordo, mas tenho a obrigação de respeitar, tenho a obrigação de respeitar essa vontade deliberada de não agilizar os trabalhos, com vistas ao aprimoramento, gostaria de saber como ficam, então, Sr. Presidente, os destaques não apreciados, porque os que foram apreciados e o Relatório do Relator, nós já sabemos, vão aportar à Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Para contratar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu desejaria.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Uma questão de ordem, para contradizer.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente e nobres Constituintes, nós ouvimos com toda a atenção a colocação do nobre Constituinte Francisco Küster. Convivemos com S. Exª na Comissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos, durante todo o tempo reservado para esta Comissão, e S. Exª se comportou de maneira altaneira, de maneira ativa, defendendo suas posições, e nós temos por S. Exª o maior respeito e a maior admiração. Mas, no entanto, Sr. Presidente, a preocupação do nobre Constituinte, e S. Exª tem que entender que ninguém está aqui deliberadamente obstruindo, todos nós estamos exercendo o direito que é normal nos Parlamentos, um direito que protege as minorias, o que é altamente benéfico, porque vem de encontro aos interesses que são não necessariamente contraditórios, mas que vêm proteger estas mesmas minorias. Diante disto, Sr. Presidente, nós sugerimos que esta Mesa peça ao nobre Constituinte Francisco Küster, que proponha um requerimento de destaque para o capítulo das minorias, que nós consideramos muito importante. E se V. Exª assim proceder, nós estamos aqui prontos para discutir, e submeter a este plenário, caso seja aprovado.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, ainda que como suplente, tenho procurado acompanhar seguramente os trabalhos desta Comissão, especialmente pela parte que diz respeito ao setor de saúde, seguridade social e previdência social, mas eu quero salientar, diferentemente do que fez o Constituinte Francisco Küster, que de conformidade com o proposto, de acordo com o art. 14, § 4º, a hipótese

é muito mais severa do que até agora se aventou. Diz o § 4º, do art. 14 do Regimento:

"Na hipótese de alguma Comissão não apresentar o seu trabalho, estipulado no parágrafo anterior, caberá ao Relator da Comissão de Sistematização a elaboração do mesmo, obedecido o prazo estabelecido no **caput** do art. 19."

Significa que até a meia-noite, às 24 horas do dia de hoje...

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — De hoje não, Exª, pode ser muito bem de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está coma palavra, para uma questão de ordem, o Constituinte Carlos Sant'Anna, e eu solicitaria que não fosse interrompido.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — A respeito do que ainda há pouco foi falado, já procurei esclarecimento, junto à Secretaria da Mesa, sobre a interpretação exata dos 65 dias, e o Sr. Secretário Paulo Afonso, me disse que a interpretação é até às 24 horas do dia de hoje, portanto, zero hora, do dia de amanhã.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — O Secretário não manda mais que o Regimento, e o Regimento é muito claro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Domingos Leonelli, solicito a V. Exª que, como Parlamentar experiente, conhecedor profundo do Regimento, sabe que não pode apartear quando outro Parlamentar levanta questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Só há uma forma dentro do processo Parlamentar de nós sairmos do quase inevitável, que será a não complementação dos trabalhos desta Comissão. Porque quando nós aprovamos em globo, ressalvados os destaques, o apoio só está definitivamente consumado pelo processo parlamentar depois da votação de todos os destaques. Se qualquer destaque ficar sem votação o apoio é como se não tivesse havido. Esta é uma praxe que qualquer Parlamentar, mais antigo evidentemente, sabe. Estou fazendo isso para alertar, porque eu quero que daqui saia um parecer, e só há uma forma, a única que é parlamentar, é sentarmos todos e fazermos acordos, fazermos acordos urgentemente, para que possa haver, a partir do acordo um fluxo rápido até antes de meia-noite e nós não termos o desprazer de não poder encaminhar à Comissão de Sistematização o relatório desta Comissão, tão importante quanto a Comissão de Ordem Social.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, a interpretação que o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna dá ao Regimento, aliás, a interpretação não, a notícia que ele nos dá da consulta ao Secretário da Mesa, não pode

substituir o Regimento que estipula prazos fixos, e, segundo esse prazo, é o dia 15, até à meia-noite do dia 15, que o Relator deve apresentar o seu relatório final; o dia 15, é amanhã, segunda-feira, até as 24 horas. Quero com isso deixar muito claro que não estou contra nenhum acordo, o que não podemos é aceitar nenhum acordo feito sob a pressão de uma declaração do Secretário da Mesa. Queremos acordo sim, mas não premiados por um prazo que não existe.

Para sua informação, Sr. Presidente, já existem precedentes de duas Comissões que já solicitaram, ao Presidente Ulysses Guimarães, o uso do prazo final que é às 24 horas do dia 15, para a apresentação do Relatório.

Portanto, quero registrar o apelo do Constituinte Carlos Sant'Anna Líder do Governo, mas quero deixar claro, quero registrar também que, pelo nosso lado, pelo lado de vários companheiros do meu Partido e dos outros partidos que aqui estão, desejosos de fazer acordo, desejosos de chegar a um bom resultado, mas nunca à base de uma pressão de um prazo inexistente. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para uma questão de ordem concedo a palavra ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, lamento que as palavras que proferi neste microfone, ontem à noite, há 24 horas atrás, só tenham tido repercussão hoje. Ontem, como o Líder Carlos Sant'Anna, eu também fui ao Secretário-Geral, Paulo Afonso, para saber dele a interpretação do Regimento, e ele me confirmou que às 24 horas de hoje tem que ser entregue o Relatório. Por isto, Sr. Presidente, ontem à noite eu pedi aqui, neste microfone, um acordo, ontem, neste microfone, pedi a V. Ex.^a que suspendesse a sessão por alguns instantes, para que nós reuníssemos as lideranças e procedêssemos a um acordo. Porque a interpretação do Sr. Paulo Afonso, dita outra vez, há poucos minutos atrás, é que o prazo se encerra às 24 horas de hoje. Lamento, Sr. Presidente, que não tenham sido ouvidas as minhas palavras ontem. Porque um grupo achou que, na base do rolo compressor, levariam de roldão todas as emendas e propostas desta Comissão, quando nós pedíamos, baseados num entendimento, que ontem fizéssemos um acordo e resolvêssemos, e hoje, neste horário, nós já estaríamos com este relatório aprovado. Mas, hoje, à 3 horas do prazo fatal, nós não passamos do art. 3.^o Lamento profundamente, Sr. Presidente, que essas palavras não tenham sido interpretadas ontem, quando poderíamos ter feito um acordo, e estaríamos hoje com o relatório na mão da Sistematização. Porque eu, Sr. Presidente, antevia o que aconteceria e não estava disposto a pagar um vexame. E a Comissão da Ordem Social se não colocar na Sistematização o seu relatório vai pagar um vexame perante à opinião pública nacional.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Pela ordem, Sr. Presidente.

No meu Estado, tem um adágio popular que diz que, "quando se mata a cobra tem que se mostrar o pau". E eu vou começar o discurso pela questão de ordem, dizendo que, ontem, da

última cadeira, eu fui interlocutora quando a nossa cabeça estava a prêmio, através da liderança do nosso partido, quando iríamos ser substituídas pela não menos Constituinte e grande Deputada Sandra Cavalcante. Meus colegas, como a Constituinte Benedita da Silva, como o Constituinte Valentim e muitos outros que se colocaram solidários, através da confiabilidade que serviria a mim, como Deputada da Frente Liberal, até para votarmos maciçamente em defesa dos trabalhadores, mas de todos os projetos que temos que discutir. Não só tenho eu, Sr. Presidente, no meu Partido, e disse: "quatro companheiros votam pela dignidade da ordem social". Vou citar nomes; o Constituinte Antônio Carlos Mendes Tame é um dos grandes baluartes do PFL; a Constituinte Maria Abadia tem se comportado no melhor nível possível; a Constituinte Wilma Maia, que é do PDS, honrou os seus compromissos, independente da sua sigla partidária. Mas o nosso compromisso, ontem, foi interrompido, e eu lamento profundamente, através talvez do pensamento apressado do Senador Ronan Tito, que conosco acordou que nós poderíamos votar na estabilidade do trabalhador, mesmo sem ressalva, porque o PFL e alguns outros Constituintes queriam a palavra "juízo", abrimos mão na condição de votarmos 40 horas, trabalhadores, na plenária, porque aqui fizemos o nosso depoimento. Mas precisávamos, para intermédio das negociações, votarmos 44 horas, porque na plenária vocês terão 40 horas. Isto é preciso ficar dito. Falhou em nome apenas da vaidade de meia dúzia que pensam que são mais Constituintes do que nós, pensam com o discurso retórico, mas agem de má fé. Eu continuo, Sr. Presidente, aberta, e vou votar com a minha consciência. Conheci, nesta Comissão, o comportamento e abertura do companheiro Levy Dias, e aí arrumamos um outro agregado na composição dos interesses da democracia. Levei a informação aos companheiros do lado de lá, e está sendo diferente da Ordem Econômica, ali somei, ao lado do Aldo Arantes, ali somei, ao lado de Vladimir Palmeira, ali somei, ao lado de Virgildásio de Senna; e nós fomos derrotados. Dezoito companheiros num rolo compressor. Mas saímos com dignidade. Subestimaram a palavra e a forma de como se faz política para os avanços da democracia, e volto a repetir, já enfrentei muitas outras lutas, que muitos aqui não enfrentaram, em nome de uma vaidade.

Tentei, Sr. Presidente, de todas as formas, o entendimento, e ele continua sendo a grande perseguição, porque nós estamos vendo aqui é o começo de uma farsa, de uma obstrução, ou de alguém que encheu de emendas e retirou e não quer defender emendas, como foi o caso da emenda do Constituinte Jofran Frejat, que irá aperfeiçoar a legislação do trabalho com relação a trabalhadora mulher, dona-de-casa. É preciso ficar registrado, Sr. Presidente. E há muito mais — já encerrando — tenho aqui um pedido de destaque para as reservas indígenas, para suprimi-las e eu vou assumir, vou assumir como amazônica, porque sei dos interesses inconfessáveis daqueles que estão a serviço da Brancam, da Parapanema, e muito principalmente da Igreja Católica, com todo o respeito àqueles que são padres de verdade.

Gostaria que esta revisão fosse feita, não só em detrimento dos minérios e da soberania nacio-

nal, que estão entregues à serviço das multinacionais ou dos grandes ricos e poderosos, mas que a questão dos negros, dos deficientes físicos tivesse a oportunidade de ser discutida aqui. Mas é mentira e estão tentando, através de farsa, mas eu irei, Sr. Domingos Leonelli, ao Presidente Ulysses Guimarães e ficarei aqui, até a última hora, para não passar por omissa. Mas é preciso que se respeite a forma da composição política e o acordo, e a palavra daqueles que têm caráter e dignidade, volto a dizer, e não estão implicados em siglas partidárias. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, assistimos, mais uma vez, à generosa liberalidade da Mesa, com relação ao tempo concedido à Constituinte que me antecedeu. Mas, revendo uma questão de ordem levantada anteriormente pelo Constituinte Max Rosenmann, quando exigiu de V. Ex.^a o cumprimento do Regimento, eu gostaria de saber se V. Ex.^a está se utilizando do rigor solicitado pelo Constituinte Max Rosenmann, o Regimento Interno da nossa Comissão ou Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte?

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, V. Ex.^a não teria condições de responder à minha questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência vai responder a todas as questões de ordem levantadas, logo após o término da última questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADMILSON VALENTIM — Muito obrigado

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, eu queria alertar que não há necessidade de ser tão rigoroso com a questão regimental. Estamos num processo de votação, há uma série de destaques a serem votados. A Comissão de Sistematização só terá reunião na próxima terça-feira, não há nenhuma reunião convocada para o dia de amanhã, esta Comissão tem a maioria de parlamentares que defendem determinados interesses das classes trabalhadoras; uma das poucas, Sr. Presidente. Nas outras Comissões, como por exemplo a da Ordem Econômica, não vi nenhum respeito à regimental, lá foram votados, por exemplo, três substitutivos, sem sequer se levar em consideração o relatório do Constituinte Severo Gomes.

Assim, entendo que esta maioria, aqui, desta Comissão, deve agir de maneira tranquila, de maneira calma,... (palmas) e não se perturbar com as alegações daqueles que querem encerrar o nosso trabalho. Se estes Constituintes que não querem ver aprovado o relatório do eminente Constituinte Aímir Gabriel, até o seu final, que se retirem da reunião, que vão para casa dormir.

Mas nós, que somos maioria nesta Comissão, iremos ficar até o final e votar legalmente todas as propostas que aí estão. Não podemos ceder a esse tipo de pressão absurda dos setores conservadores. Perdemos em quase todas as comissões, porque eles tinham maioria. Aqui, temos maioria, e temos que ter tranquilidade, temos que ter clareza, levar nosso trabalho com paciência. Quem quiser ir para casa, que vá, mas nós amanhecemos o dia aqui, vamos até amanhã, à meia-noite, votando, mas vamos encerrar os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, V. Ex.^a é um homem coerente, é um homem sério e digno, não vai ceder a esse tipo de pressão. Este Regimento, na nossa Casa, já foi quebrado e rasgado inúmeras vezes, em questões de prazo, etc. Até o prazo da Subcomissão foi aumentado em quase vinte dias, todos sabemos disso, e ninguém reclamou por isso. Portanto, apelamos ao bom-senso de V. Ex.^a para que faça valer a vontade da maioria desta Comissão. Não queremos que saia um resultado que não seja da vontade da maioria, mas queremos, pelo menos, que se respeite a vontade da maioria dos Constituintes desta Comissão, e que passemos a noite toda aqui, e o dia, amanhã, se for preciso, mas que saíamos daqui com uma decisão que tenha, por fundamento básico, o projeto e o grande trabalho feito pelo Relator, Constituinte Almir Gabriel.

Era esta a minha questão de ordem, pedindo a V. Ex.^a que desse o seu ponto de vista a respeito dessas questões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra à Constituinte Benedita da Silva.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Fica consignado o meu requerimento também, Sr. Presidente, para posteriormente V. Ex.^a me conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pois não. Fica V. Ex.^a inscrito.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr.^{as} e Srs. Constituintes:

Estamos diante de uma situação, que considero não difícil, mas de uma boa-vontade política e de respeito àqueles que, até agora, acompanharam o trabalho da Comissão e que têm o propósito de fazer passar esta proposta, no entendimento de que a política se fez, e a arte da política até é fazer política com alianças, com acordos. Mas nenhuma aliança, nenhum acordo poderá ultrapassar o limite da compreensão do direito e do respeito para cada um de nossos eleitores. É este o compromisso que trazemos para cá, nesta Comissão, na medida em que votamos regimentalmente, mas principalmente porque reconhecemos, neste momento, ser representantes legais e aqui fazemos passar propostas de interesses de pessoas que hoje estão na galeria, mas de cada um de nós Constituintes, que representamos segmentos variados da sociedade. Até agora estivemos aqui, e o Partido dos Trabalhadores foi fiel nos seus acordos e nas suas alianças, necessárias, para fazer avançar este processo.

Neste momento, estamos diante de um regime que determina que tenhamos que terminar os nossos trabalhos daqui a um pouco mais. E

isto significa, segundo o Regimento, que todas essas emendas apresentadas, de destaque, terão que ser, conseqüentemente, apreciadas, votadas, para que possa fazer valer o nosso substitutivo.

Dentro deste princípio, faço a seguinte questão de ordem: gostaria que V. Ex.^a, Sr. Presidente, colocasse, para nós Constituintes, na medida em que o Regimento dispõe que "os destaques poderão ser apreciados na medida em que tenham quatro assinaturas"; quais são os destaques que compreendem, nos termos do Regimento, esta necessidade de quatro assinaturas, já que estamos trabalhando rigorosamente dentro do Regimento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ainda há pouco, ontem, hoje, durante o dia, nas outras salas de reunião, todos fizeram a profissão de fé de defender os trabalhadores, de defender o povo. Mas, acontece que, nesta Comissão, os progressistas somaram maior número e os conservadores, de um certo tempo para cá, não querem mais sua derrota no voto livre, democrático, usam da obstrução; é regimental, é democrática. Mas eles, que há pouco, falaram em defender o povo, estão querendo prejudicar todo um trabalho que foi feito até agora. São hipócritas, são farsantes, são Constituintes que precisam ser colocados para o povo...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito a V. Ex.^a o respeito aos colegas.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Com todo o respeito, eles são hipócritas, farsantes, venais, com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Eu pediria a V. Ex.^a...

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Um, aqui, há pouco, faltou ler a carta de Pero Vaz de Caminha, para justificar uma emenda sua. Os Srs. terão que se encontrar com o povo, como a ARENA encontrou.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, a esta altura, já se faz necessário um esclarecimento oficial acerca do prazo. E esse esclarecimento oficial, naturalmente, não pode ser colhido por qualquer funcionário da Mesa, por mais graduado que seja, mas da fonte deste Poder Constituinte, daquele que o representa, que é o Presidente Ulysses Guimarães, através desta Presidência, que tem honrado a tradição de democracia do Legislativo que é V. Ex.^a

Então, pedimos um esclarecimento oficial acerca do prazo. É a primeira parte da minha questão de ordem.

Depois, já que se configura o prazo fatal para a meia noite, seria necessário que fizéssemos um contato com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, no sentido de que a Comissão da Ordem Social, que vem

trabalhando intensamente nestes últimos dias, que vem procurando um entendimento de uma maneira intensa, também durante estes últimos dias, que lhe seja concedido um alargamento do prazo, não como um privilégio, mas como medida que já tem um precedente para, pelo menos duas outras Comissões, que se formasse aqui uma Comissão de Constituintes dos diversos partidos, a fim de que se pedisse, ao Presidente Ulysses Guimarães, o alargamento desse prazo.

Terceiro e último, Sr. Presidente: eu gostaria de lembrar ao nobre Líder do Governo, Constituinte Carlos Sant'Anna, que aqui com muita honra vem, diz S. Ex.^a como suplente, mas está aqui é como Líder do Governo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Não estou aqui como Líder do Governo. Estou trabalhando aqui como Constituinte e participei de todas as reuniões. Não estou aqui como Líder do Governo, estou aqui como médico e como deputado federal com 60 mil votos. Isso não tira a minha condição de Constituinte e nem vou admitir que quem quer que seja castre a minha palavra.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Assegure-me a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Mansueto de Lavor.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Queria lembrar ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, que o artigo e parágrafo do Regimento não lhe dá o direito a fazer a interpretação que entender.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está suspensa a reunião por 15 minutos. Está suspensa a reunião, porque não há condições de continuarmos sem o respeito do Plenário. Está suspensa por 15 minutos.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, quero encerrar minha questão de ordem tão logo recomencem os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está suspensa a reunião.

(A sessão é suspensa por alguns minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Estão reabertos os trabalhos desta Comissão. Peço aos Srs. Constituintes que ocupem seus lugares.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Antes de atender à questão de ordem, de dar continuidade à palavra do Senador Mansueto de Lavor e de conceder outras questões de ordem, esta Presidência desejava esclarecer ao Plenário, para o melhor entendimento, o seguinte: esta Comissão informa, em primeiro plano, que com os pedidos e os requerimentos de retirada dos destaques pelos Srs. Constituintes, na tarde e noite de hoje, a assessoria, a pedido da Presidência, informa que os destaques retirados foram em número de 241. Os destaques ainda existentes são em número de 256, mas, sobre a Mesa, já em processo de discussão, 13...

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, eu gostaria de saber com quantas assinaturas?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Um momentinho, por favor, explicarei a V. Ex^a Portanto, somados os que faltam, de 256 destaques que não foram retirados, mais os 13 que há sobre a Mesa, num total de 269 destaques requeridos. Treze sobre a Mesa, que estavam sendo votados, com duzentos e cinquenta e seis, que faltam ser votados, de Membros da Comissão, cento e noventa e seis; e de outros Constituintes sessenta.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Uma pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Presidente está falando, depois das explicações atendiarei às questões de ordem, para que esta Presidência possa informar bem ao Plenário e tomar-mos as nossas decisões.

Com quatro assinaturas sobre a Mesa

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Isto é o que interessa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — ... temos doze destaques.

Esta Presidência tem a informar que, estas mesmas questões que estão sendo colocadas por mais outras três Comissões, que estão ainda no mesmo processo de votação em que nós nos encontramos, e que estão em busca de um consenso que pudesse, através de uma tomada de decisão, encontrar o tempo necessário para que estes destaques possam ser apreciados

Esta Presidência foi informada de que o Presidente da Constituinte entendia que o prazo fatal seria às 24 horas. Esta Presidência, no momento em que tomou conhecimento desta informação, solicitou ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que, baseado em artigo ou em dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte fizesse, através de ofício, para que esta Presidência, na análise deste ofício e dos argumentos levantados pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, pudesse tomar a sua decisão sobre a matéria. Esta Presidência informa que, até o momento, não recebeu nenhum ofício a respeito do assunto.

Portanto, esta Presidência desejaria, em face desta matéria conflitante, no interesse de decidir, realmente, consciente com os dispositivos do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, solicitaria dos Srs. Constituintes que dessem oportunidade a este Presidente de tomar essas últimas informações para que pudesse, então, decidir sobre a matéria, suspendendo esta reunião por 20 minutos para que tivesse tempo de fazer...

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex^a há de compreender que não concordamos com a suspensão da reunião. Há uma responsabilidade muito grande e, aqui, estamos vendo claramente o interesse da procrastinação desta reunião, e o Presidente não pode agir dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a, Deputado Vasco Alves, está se antecipando a uma decisão do Presidente. O interesse do Presidente é manter o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Vasco Alves, o Presidente ainda não terminou sua exposição sobre o assunto. Então esta Presidência tem o dever e a obrigação apenas de receber esta informação para decidir as matérias de questão de ordem aqui colocadas. A verdade é que o Presidente não vai, agora, decidir uma questão de ordem dessa relevância, sem antes ter conhecimento da matéria, em profundidade, para tomar uma decisão que seja a própria decisão da maioria deste Plenário.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, se V. Ex^a está querendo manter entendimento com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, não há necessidade absolutamente de ser suspensa a reunião. V. Ex^a pode passar para o 1^o Vice-Presidente, para o 2^o Vice-Presidente e a reunião continuar normalmente. Porque, segundo o Regimento, aqui, Sr. Presidente, somente as emendas e os destaques com quatro assinaturas devem ser apreciados. O Regimento tem que ser cumprido, porque temos que terminar os trabalhos para entregar os nossos relatórios até às 24 horas, sob pena da responsabilidade de V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Sr. Presidente, uma sugestão: se V. Ex^a precisa fazer esses entendimentos pessoalmente, minha opinião é a de que a nossa reunião não deve ser suspensa. Que V. Ex^a passasse a Presidência dos trabalhos para a responsabilidade do Constituinte Hélio Costa, nós prosseguiríamos as discussões, os debates e as votações, enquanto V. Ex^a levantaria, com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, as informações que V. Ex^a busca. Mas, não suspenderíamos os trabalhos, porque acabarão não sendo suspensos por 20 minutos, mas por meia hora, quarenta minutos, uma hora. Apenas uma sugestão.

O SR. CONSTITUINTE ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Senador Constituinte Almir Gabriel.

O SR. CONSTITUINTE ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a todos os Constituintes na direção, em primeiro lugar, do povo que nos elegeram; em segundo lugar, das bandeiras dos partidos, sobre os quais nos elegemos; em terceiro lugar, em nome daquela população organizada ou não, que veio até esta Assembléia Nacional Constituinte, junto a cada uma das Subcomissões, trazer o seu depoimento, trazer as suas informações, transmitir seus apelos, transmitir e informar as suas experiências, e, em função disso, permitir também que cada Subcomissão recolhesse o máximo de informações para que ela pudesse, através dos seus relatórios, encaminhar para este debate da Comissão como um todo, e formular uma proposta à nossa Comissão de Sistematização que venha a responder não apenas as perspectivas, não apenas o pensamento de cada um dos Constituintes à nível da Comissão de Sistematização, mas sim refletir o que a sociedade pensa, refletir aquilo que nós, como

Membros de cada uma dessas Subcomissões ou na Comissão da Ordem Social, também achamos.

Então, eu diria que seria do maior impatriotismo, nós não fazermos, em conjunto, um esforço, no sentido de levarmos esse trabalho, acumulado ao longo desse tempo, levá-lo à Comissão de Sistematização como uma opinião desta Comissão. Eu gostaria de propor, Sr. Presidente, duas coisas: uma primeira, é que os Constituintes que estejam a favor de que esta Comissão permaneça trabalhando, independentemente de 24 horas, que se faça um requerimento, subscrevendo, dirigido ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, informando a extrema e extraordinária dificuldade que se tem de tratar a Ordem Social, dentro do rígido prazo que foi estabelecido, na medida em que todos os Constituintes apresentaram emendas, visando a construção de relatórios das Subcomissões, a construção e a melhoria do relatório da Comissão Geral. Eu diria, que esta Comissão reuniu a maior quantidade de idéias, a maior quantidade de proposições, exatamente para melhorar as condições de vida do trabalhador. Estas condições, as dificuldades nossas são dificuldades muito próprias e são perfeitamente inteligíveis por todos. O requerimento deveria ser feito, no meu entender, dirigido a S. Ex^a o Presidente da Constituinte.

Em segundo lugar, eu gostaria de propor que S. Ex^a, o Presidente desta Comissão, abrisse mão da generosidade que até aqui teve, de discutir todas as emendas, apesar delas virem apenas com uma assinatura, mas dar preferência àquelas que contemplam às quatro assinaturas para que, num esforço extraordinário que possamos desenvolver até às 24 horas, poderemos responder aos anseios, aos apelos e a tudo aquilo que a população queria e desejava de nós. E temos a certeza de que o patriotismo dos Membros desta Comissão permitirão, com certeza absoluta, resolver estas doze questões que estão aqui. E se S. Ex^a, o Presidente da Constituinte, permitir que se revejam todas as outras, alargando o prazo, nada impedirá que prossigamos os nossos trabalhos, revendo todas as outras emendas apresentadas: (Muito obrigado.)

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que vou fazê-lo como representante da Liderança do PMDB, a nossa responsabilidade é muito grande nos trabalhos desta Comissão. Requeiro a V. Ex^a que seja submetido à apreciação a proposta do ilustre Relator Almir Gabriel. Primeiro, que seja feito o ofício, em nome da Comissão, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, pedindo a extensão do prazo; segundo, que seja consultado o Plenário se concorda com o prosseguimento dos trabalhos, até o encerramento definitivo da nossa reunião, com a aprovação do Relatório Final.

O SR. CONSTITUINTE LEVY ALVES — Sr. Presidente, para uma indagação. Quantos destaques votamos, efetivamente, nestas 48 horas?

O SR. CONSTITUINTE STÉLIO DIAS — Sr. Presidente, solicito a assessoria que informe quantos destaques votamos até agora.

Sr. Presidente, está havendo uma conversa paralela com a Mesa e o Constituinte. Nós aqui não estamos participando, gostaríamos de participar

para colaborar, inclusive com o Constituinte Vasco Alves e com a própria Mesa. Gostaríamos que o Constituinte Vasco Alves pudesse vir conversar aqui no Plenário e não discutir com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência resolve manter o entendimento com o Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e o ofício será feito por esta Presidência e terá a resposta de S. Ex^a para que este Presidente possa realmente tomar a sua decisão. De forma que, solicitaria a compreensão dos Srs. Constituintes para que o Presidente, no menor espaço de tempo, pudesse trazer esta decisão, o que seria mais válido para os nossos trabalhos, porque, na ausência deste Presidente, poderiam ocorrer questões de ordem que poderiam prejudicar, até, o andamento dos nossos trabalhos. Esta Presidência terá o maior interesse em que essa tomada de decisão seja no menor espaço de tempo, e o fará. (Solicitações simultâneas de questões de ordem.)

Atenção! Srs. Constituintes, esta Presidência ainda está com a palavra. V. Ex^{as} não deixam o Presidente concluir!

Em face desta minha ausência, esta Presidência decidiria então concluir, com o Primeiro-Vice-Presidente, a votação, pela ordem que estamos realizando, desse restante das emendas ao art. 2^o, Seção I, Dos Direitos dos Servidores, para que pudéssemos, agora, ir votando essas matérias, enquanto este Presidente estiver ausente.

Passo, neste instante, a Presidência ao Primeiro-Vice-Presidente, Constituinte Hélio Costa, para que S. Ex^a possa conduzir a discussão e a votação, porque essa matéria das quatro assinaturas será uma das formas, poderá ser uma das formas de votação total das matérias.

Passo a Presidência ao Primeiro-Vice-Presidente, Sr. Hélio Costa.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, antes de V. Ex^a se retirar, só para uma informação (Assentimento da Presidência.)

Vai V. Ex^a conversar com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Temos em mãos aqui, agora, um documento assinado por cerca de trinta Srs. Constituintes, que estão dispostos a continuar nossos trabalhos até a hora em que for necessário. Por favor, no contato com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, informe a S. Ex^a dessa disposição de trabalho patriótico dessa maioria, que não aceita ser subvertida pela minoria, que quer tumultuar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Se V. Ex^a confiar, o Presidente não necessitará de nenhum documento, porque essa informação transmitirei ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — Há também as manifestações da sociedade civil, que veio às Comissões trazer suas propostas. E que veio até aqui para nos ajudar a elaborar esse documento, documento que tem que sair daqui hoje, independente de horário. (Palmas.)

Sr. Presidente, entendemos que a questão Constituinte, muito e muito mais do que uma mera questão regimental, é uma questão de consciência, é uma questão de bom-senso, é uma questão de dever. Ninguém saiu pelas praças pú-

blicas a dizer que aqui viria fazer obstrução. Apelamos e apelamos de forma e de maneira derradeira para que aqui todos e cada um cumpram o seu dever. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos colocar em votação nominal e imediata, se votamos as emendas que têm quatro assinaturas ou se continuamos com as emendas que não as têm.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sr. Presidente, para esse tipo de votação o Regimento não exige votação nominal. Era essa a nossa questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — A matéria já está decidida pela Presidência, será votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos começar a votar as emendas que têm quatro assinaturas.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, V. Ex^{as}, que são regimentalistas, e que inclusive estão fazendo todo esse tipo de protelação com base no Regimento, deveriam saber que o Regimento é que deve realmente ser cumprido. Então, para esse tipo de votação, que não é matéria constitucional, não precisa de votação nominal.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Toda a matéria é constitucional, não é matéria processual. V. Ex^a está certo, Sr. Presidente. Não se está discutindo o andamento da votação, está se discutindo matéria que será inserida na Constituição.

Sr. Presidente, já foi decidido pela Mesa desta Comissão que todas as questões e todas as matérias que digam respeito ao mérito serão sempre objeto de votação nominal. De modo que, o que está em discussão não é nenhuma questão processual, não é nenhuma questão que diga respeito ao andamento da reunião, mas é matéria que deve ser objeto da nova Carta Constitucional e, portanto, é matéria constitucional, é matéria de mérito. A votação deve ser nominal. Qualquer regimentalista de Câmara de Vereadores sabe disso.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sr. Presidente, pela ordem! O nobre Constituinte Odacir Soares não leu, não está sabendo...

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vai-se colocar em votação. Em votação as matérias...

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos começar a votar as matérias com quatro assinaturas.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sr. Presidente, é a primeira questão de ordem que levanto neste Plenário.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, peço encarecidamente o bom senso de V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, qual é o número da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — A emenda é a de nº 090/4.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, por favor, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concederei a palavra a V. Ex^a assim que terminarmos a votação.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a só poderá falar agora se for a respeito do processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Eu só posso falar agora sobre o processo de votação, porque V. Ex^a não me deu a palavra antes, quando eu havia solicitado. E, se falava sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a continua, então, tentando obstruir os nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Não, V. Ex^a é quem está tirando ilações antecipadas, Sr. Presidente. V. Ex^a está tirando ilações antecipadas e não admito que V. Ex^a faça essa repreensão a mim. V. Ex^a não dá a questão de ordem, nega a questão de ordem e assume a responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos passar à votação. Gostaria de convidar o Constituinte Mansueto de Lavor, que inicialmente foi eleito Vice-Presidente desta Comissão, para que nos ajudasse inclusive no processo de votação que se vai iniciar.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, V. Ex^a me nega a questão de ordem! V. Ex^a me nega a questão de ordem? V. Ex^a nega ou concede a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Se for sobre o processo de votação, tem V. Ex^a a palavra

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — É sobre o processo de votação. Quero saber o que nós estamos votando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estamos votando a emenda nº 91, dígito 2.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — V. Ex^a também não sabe o que estamos votando.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, gostaria que a votação fosse feita pela ordem, conforme vínhamos fazendo, artigo por artigo, porque todas as matérias são importantes.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos votar a emenda do nobre Constituinte Mauro Sampaio, nº 91/2.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Qual delas, Sr. Presidente?

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, peço inscrição para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, eu pediria que se lesse o enunciado, porque não sei exatamente o que está sendo votado.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estamos votando a emenda apresentada pelo ilustre Constituinte Mauro Sampaio, de nº 91/2 que diz o seguinte: "Facultada sua conversão em indenização pecuniária se não gozada, ou contada em dobro quando da aposentadoria do servidor." Se refere à Seção II, Dos Servidores Públicos. Podemos, então, começar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem de inscrição, peço a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Como autor da emenda, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Tem a palavra o Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — É espetacular essa emenda, e peço aos companheiros que votem contra.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — É o Mauro Sampaio que tem direito a falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Ah, perdão. O Constituinte Mauro Sampaio é que tem a palavra, como autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda nº 91 é a que faculta a conversão em indenização pecuniária, se não gozada ou contada em dobro, quanto à aposentadoria do servidor.

Sr. Presidente, já é costume a nossa legislação, que o servidor poderá contar em dobro o tempo não gozado de aposentadoria. Acontece que muitos dos servidores que exercem cargo em comissão, e não exercendo cargos em comissão não têm o direito de pedir para gozar em dobro aquele tempo de aposentadoria, a presente emenda deseja facultar a esse servidor o direito de receber indenização de todo aquele período em que teria direito de gozar a sua licença-prêmio e que deixou, portanto, de fazê-lo.

Recentemente, conforme publicação oficial em vários jornais, inclusive no **Jornal do Brasil** do dia 9-5-87, o Sindicato dos Ferroviários de vários Estados anunciou um acordo dos ferroviários com o Exmº Sr. Ministro dos Transportes — a direção da Rede Ferroviária e da Companhia Brasileira de Transportes Urbanos —, em que ficou consignado, no item IX, o seguinte: "Pagamento de licença especial não gozada quando da aposentadoria." A emenda oferece coerência com a decisão governamental e é pertinente, haja visto o item que trata das férias remuneradas em dobro,

o que de há muito constitui prática corrente nos órgãos de economia mista do Governo, e até nas empresas privadas.

Solicitamos, pois, ao Sr. Relator, que examine a possibilidade de, aprovando a presente emenda, vir ao encontro dos anseios e interesses de muitos servidores públicos que, há muito tempo, vêm prestando o seu trabalho, o seu serviço, e que não tiveram a oportunidade, dado exatamente esse trabalho, de gozar a sua licença-prêmio. Acharmos, por todos os títulos, de justiça, e esperamos contar com o apoio dos Srs. Constituintes para a aprovação da presente emenda. É isso que solicitamos, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Pela ordem de inscrição, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Pela ordem de inscrição, com a palavra o Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda merece o nosso apoio e peço o voto de todos os companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Agora tem a palavra o Constituinte Eduardo Jorge, pela lista de inscrição.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, pedi para uma questão de ordem, e não uma inscrição, para uma questão muito importante, relevante e grave.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — É sobre a votação?

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Então, V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Apresentei à Mesa, em mão do Sr. Presidente Edme Tavares, vários pedidos com 4 assinaturas, e a Mesa não está de poder desses documentos.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Não se trata do assunto-tema.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — E eu acho isso muito grave. Já estive anteriormente solicitando ao Presidente, retornei agora, pessoalmente, não quero anarquia, acho muito importante que haja um entendimento, mas não posso admitir, como Constituinte, que tenhamos agora uma situação de impasse em que a Mesa não encontre os meus pedidos de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Já recebemos a sua informação e já solicitamos a assessoria da Mesa que nos forneça as informações necessárias, e assim que as tivermos, vamos informá-lo.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Só quero lembrar ao Presidente — por favor, questão de ordem — que não poderei aceitar a inexistência dos documentos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Não estamos negando a V. Exª. Estamos apenas lhe informando que a assessoria da Mesa está providenciando a informação. Concedo a palavra ao Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO — A emenda tem um conteúdo muito importante, somos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra, agora, ao Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Somos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra, o Constituinte Mendes Botelho. (Apartes cruzados)

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O Constituinte Mendes Botelho está com a palavra e vou pedir aos Srs. Constituintes que, em atenção à minha inexperiência, por favor...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Para ajudá-lo então, Sr. Presidente, devemos informar que o Constituinte Mendes Botelho já votou.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Solicito a V. Exª que me assegure a palavra, porque me inscrevi.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O Constituinte Cunha Bueno falará logo após. Sr. Constituinte, peço a V. Exª que aguarde, a sua vez.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, essa vantagem já conquistamos em acordo salarial firmado com a Rede Ferroviária para os ferroviários. Sou a favor.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Muito bem. Concedo a palavra, agora, ao Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, era exatamente para ajudá-lo na sua inexperiência. O Constituinte Mendes Botelho já havia usado o seu direito de falar e V. Exª concedeu a ele — enganadamente, tenho certeza, e não propositadamente — pela segunda vez, a palavra, Sr. Presidente. Era somente para fazer esse esclarecimento que eu havia solicitado a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Prefiro pecar por excesso do que por omissão. Concedo a palavra, agora, ao Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sr. Presidente, a emenda realmente é de interesse dos trabalhadores e somos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Passo agora a palavra à Constituinte Benedita da Silva.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, essa emenda é de grande relevância para a classe trabalhadora — somos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O Constituinte Odacir Soares tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, considero a emenda do eminente Constituinte Mauro Sampaio da maior pertinência e acho que o nosso eminente Relator deveria acolhê-la, porque beneficia a classe dos servidores públicos. São essas as considerações que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra, agora, o Constituinte Raimundo Bezerra.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, porque sabemos que a emenda do Constituinte Mauro Sampaio será aprovada, nós parabenizamos, de antemão, o meu conterrâneo, médico de grande projeção na nossa cidade, e sabemos que essa emenda é por demais proveitosa para a classe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concluímos então, os 10 inscritos...

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Já que todo mundo é a favor, vamos acelerar e votar a emenda, isso sim.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Eu gostaria de começar a votação imediatamente. Se o ilustre Constituinte nos permite, poderíamos apressar os nossos trabalhos, aproveitando, portanto, a minha inexperiência, conforme disse o ilustre Constituinte Cunha Bueno. Eu agradeceria a sua atenção, se nós pudéssemos começar a votar imediatamente.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, pela ordem. (Aqui escancia da Presidência): Quem disse da inexperiência foi V. Ex^a e não eu. Então, V. Ex^a não troque novamente as coisas.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Sr. Presidente, eu queria dizer a V. Ex^a que não me sinto ainda em condições de votar essa matéria, em razão do que, peço vista do processo. (Tumulto.)

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Nós já estamos em regime de votação.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Ainda não começou; foi discutido.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Estou pedindo vista da matéria na forma do Regimento Interno da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE (Não identificado) — Inicie a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Solicito ao Sr. Constituinte Mansueto de Lavor, por favor, autorizar imediatamente o início da votação, autorizando a receber os votos "Não". O Sr. Constituinte Mansueto de Lavor recebe os votos "Sim".

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — V. Ex^a está cometendo uma violência contra o Regimento Interno, Sr. Presidente. Pedi vista da matéria, queria que consignasse em Ata.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, uma questão de ordem. V. Ex^a pode ser inexperiente, mas há um regulamento que está em suas mãos, que V. Ex^a tem que seguir.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Está em votação a matéria.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, foi levantada uma questão de ordem, que é relevante, e tem que ser seguido o regulamento. Estamos acostumados, já desde o início dos trabalhos, com abusos por parte dessa

presidência. Isso aqui não é uma reunião de clube, isso aqui é uma Constituinte que tem um Regimento e tem um regulamento e que tem que ser cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a vai nos permitir começar a votação?

O SR. CONSTITUINTE ODACYR SOARES — Sr. Presidente...

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Se V. Ex^a é inexperiente, que pelo menos conheça o Regimento e atenda ao pedido do Constituinte Odacyr Soares

O SR. CONSTITUINTE ODACYR SOARES — Eu o fiz com fundamento no § 4º do art. 16, do Regimento Interno da nossa Comissão.

UM SR. CONSTITUINTE — Sr. Presidente, pela ordem.

UMA SRA. CONSTITUINTE — Depois que se começa a votação não vale questão de ordem.

UM SR. CONSTITUINTE — A votação não estava começada, Sr. Presidente

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Tenho o livro aqui à mão e posso transmiti-lo às mãos do Sr. Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa. Faz soar a campainha) — A votação já começou e vamos continuar.

(Tumulto.)

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Pela ordem, Sr. Presidente. Eu estava inscrito para falar.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Se V. Ex^a estava inscrito para falar, abrimos, então, a exceção e V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ODACYR SOARES — Então, requeiro novamente o meu pedido de vista da matéria, já que o processo de votação ainda não se iniciou.

UM SR. CONSTITUINTE — Isso é tumulto, ele tem o livro na mão, Presidente.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra o Sr. Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente e Srs. Constituintes...

(Tumulto.)

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sabe o Relator, e S. Ex^a foi muito sensível às minhas ponderações, do zelo com que tratei esse capítulo, até porque sou um funcionário público. Fui eleito com o apoio de funcionários e me sinto comprometido com eles.

Agora, Sr. Presidente, não posso aceitar que exatamente no capítulo dos funcionários públicos venha a acontecer aquilo que é muito comum quando se trata de funcionários públicos: um tratamento açodado, irresponsável, que poderá deixar marca de profundas injustiças aqui dentro.

Quero fazer um apelo, aqui, em nome da dignidade até do nosso trabalho nesta Comissão. Por mais ágil que seja o processo, não vamos conseguir vencer esta matéria até à meia-noite. Não

tenhamos essa ilusão. Não vamos patrocinar esse triste espetáculo que estamos vendo aqui. Então, o meu apelo é que se suspenda essa reunião até vir a resposta.

UM SR. CONSTITUINTE — É assim que V. Ex^a quer levar o trabalho ao final?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O Constituinte tem apenas mais um minuto.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Eu pediria ao ilustre Constituinte que tivesse a consideração de ouvir as minhas palavras, com o respeito que lhe dedico quando fala.

UM SR. CONSTITUINTE — Com toda a consideração, mas sem contradição.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Acho que a primeira coisa que está faltando aqui dentro é respeito, e eu vou exigí-lo, da mesma forma como respeito os meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O Constituinte Adylson Motta está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, quero fazer uma proposta, ela está sujeita a ser aceita ou não, não precisa todo esse carnaval. Proponho, Sr. Presidente, que se aguarde a resposta, porque temos dois caminhos só. Se o prazo se esgota à meia-noite, vamos, num último esforço, tentar uma conciliação aqui dentro. Se não se esgotar à meia-noite, teremos tempo para fazer com vagar, com zelo, com cautela, com profundidade, com acuidade, o exame que está a merecer essa matéria. É sob esse ponto que vejo. Agora, para não interromper esta votação especificamente, me reservo o direito de falar oportunamente nas outras propostas, sou a favor, Sr. Presidente, pois isso aí vem reparar uma injustiça, corrigir uma lacuna que existe no Relatório e sou a favor da emenda que foi apresentada.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Então, vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O pedido de vista não foi em conjunto, segundo o § 5º, do Regimento, que diz o seguinte: "Serão admitidos pedidos de vista conjuntos, uma vez por sessão, pelo prazo de 2 horas." Portanto, está negado e começa a votação.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Alarico Abib — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Coelho — Francisco Kuster — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scagnatta — João da Matta — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Maria de Ludes — Abadia Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Mendes Botelho —

Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ruy Nedel — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Anna Maria Rattes — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. CONSTITUINTE:

Mendes Thame.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Votaram "sim" 60 Srs. Constituintes, e houve 1 abstenção.

Fica aprovada a emenda apresentada pelo ilustre Constituinte Mauro Sampaio. (Palmas.)

Em discussão a emenda do Constituinte Mauro Sampaio, de nº 0466-7.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^o tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Gostaria de saber se a Mesa já achou as propostas com 4 assinaturas, porque seria muito ruim para a administração desta Mesa ter desaparecido as minhas propostas.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Peço a V. Ex^o mais um pouco de paciência e nós vamos, em poucos minutos, resolver esta questão.

Concedo a palavra ao Constituinte Gandi Jamil.

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

É a primeira vez que tenho o mandato de Deputado Federal Constituinte, mas sempre entendi que o melhor veículo para um grande entendimento, para um consenso, é o diálogo e o bom senso. Hoje, sinto-me envergonhado de vir para uma Assembléia Nacional Constituinte e presenciar um vocabulário e atitudes não adequadas ao papel para o qual fomos eleitos em uma eleição soberana. Aprendi, nos poucos anos de vida que tenho, que cada um que diz que luta por moral, por dignidade, eu digo que cada um luta pelo que lhe falta. Mas tenho uma proposta nos que, a meu ver, alguns talvez estejam defendendo interesses pessoais e outros tentando fazer demagogias eleitoreiras. Acho que deveria haver eleição para os Constituintes e para o Congresso Nacional. Mas, agora é tarde. Vou sugerir ao Presidente da Câmara e da Constituinte, para que não ocorra o que está acontecendo nesta Comissão, a qual não teremos tempo hábil para concluir nem a Constituição pelo período em que fomos eleitos. A minha sugestão é para dividir os Deputados Constituintes, os Senadores Constituintes e que a Câmara Federal tenha o seu papel independente, para que assim nós possamos verdadeiramente, cada um de nós que se inscreva para ser ou Constituinte, ou Senador, ou Deputado da Câmara Federal, porque só assim nós teríamos condições verdadeiramente de concluirmos os nossos trabalhos, caso contrário nem pelo período em que fomos eleitos, não acabaríamos. E aqueles que optarem pelo seu mandato de Constituinte, após o término da Carta Magna, após a

Constituição Brasileira, que renunciem a seu mandato. Assim nós veremos aqueles que estarão defendendo os verdadeiros interesses do povo, e aqueles que estarão fazendo demagogia em plenário, para receber palmas da platéia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, sobre essa emenda eu havia apresentado uma outra em sentido bastante diferente. Mas, quero fazer uma colocação aqui, para ver a seriedade desse assunto. Pela Constituição antiga, haviam 4 exceções em acumulação de cargo: era um cargo de magistrado e magistério, dois cargos de professor, um cargo de técnico e professor de matéria afim ou, então, dois cargos de médico.

O princípio que norteou a elaboração do nosso trabalho era o de evitar qualquer tipo de discriminação e de privilégio. Fiz uma proposta que visava estabelecer uma nova regra neste sentido, mas respeitado o direito de cada um que hoje se encontra nesta situação de acumulação de dois cargos, porque creio que é um caso de justiça. No passado se precisou recorrer, por exemplo, a um médico para ocupar dois empregos, porque não havia médicos; hoje, a nossa realidade é outra.

Sr. Presidente, eu acho de justiça que se preserve a situação daqueles que se encontram em dois cargos. Mas deste momento da Constituição em diante, nós temos que normatizar de forma diferente e terminar com isso que hoje seria um privilégio. Seria uma forma de democratizar o emprego, porque assim como tem hoje um que tem dois empregos, têm milhares de pessoas desempregadas neste País. Assim como têm hoje um médico com dois empregos, tem milhares de médicos desempregados.

A finalidade era terminar, daqui para a frente, com todo e qualquer tipo de acúmulo de cargos, respeitado o direito adquirido. Se fizermos isso, nós temos também que olhar para o artigo 62, pois se permitirmos o acúmulo de cargo, vamos ter que permitir, também, o acúmulo de aposentadorias, que hoje está sendo vedado pelo artigo 62, porque, se o médico e o professor, o técnico e professor, se o magistrado e professor têm os dois cargos, é evidente que ele vai aposentar nos dois cargos. Então, não é válido o princípio do artigo 62. Encaminho a proposta contrariamente, uma vez que isso seria restabelecer o privilégio, uma vez que eu resguardo pelo direito adquirido, na minha proposta, a situação atual. Assim, sou em contrário a essa emenda, como pretendo que a minha emenda seja apreciada depois, pois, pela emenda que apresentei, terminam todos os acúmulos de cargo da promulgação da Constituição para a frente. Termina o privilégio, democratiza o emprego e faz justiça àqueles que hoje estão nesta situação, preservando-lhes os direitos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Somos contra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Somos contra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, dou preferência ao autor da emenda, depois me reservo dar a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mauro Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

É norma de todas as nossas Constituições a acumulação de cargos para o profissional de Medicina. É bem verdade, como foi dito, de que hoje já há numerosos profissionais de Medicina pelo País. Entretanto, há numerosos municípios do Brasil que não dispõem de um médico sequer, e o prefeito, às vezes, consegue, com muito esforço, colocar um médico, conseguindo vagas no Estado ou no município, para permitir que ele possa residir naquelas comunidades pobres do nosso interior do País.

O artigo 13 já faculta o direito de acumulação de cargos de professor. Nós achamos muito justo, apesar de já haver muitos professores no País. Permite, também, a acumulação de um cargo de professor com um técnico, ou científico. Nós achamos isso da maior importância, porque, senão, seria impedir que profissionais da mais alta competência ficassem impedidos de transmitir os seus conhecimentos aos alunos, àqueles que irão comandar os nossos destinos no futuro.

Portanto, Sr. Presidente, nós insistimos na necessidade da aprovação da Emenda nº 466, porque ela vem de encontro ao atendimento de pequenas comunidades brasileiras, onde a falta do profissional de Medicina exige, muitas vezes, que ele exerça até mais de dois cargos, para poder preencher todas as necessidades da saúde do município.

Nós fazemos um apelo ao Sr. Relator e aos Srs. Constituintes para que votem favoravelmente à Emenda nº 466, conservando os dispositivos das outras Constituições, que permitem também a acumulação dos cargos ou empregos privativos de médicos.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Queria que V. Ex^o me informasse, porque estava ouvindo o orador e me perdi na enunciação inicial da matéria, que artigo se referem estas emendas e o número das emendas que vão ser discutidas?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O número da emenda é 466 e se refere ao artigo 13, inciso 2.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Eu pergunto se para esse artigo nós vamos discutir apenas uma emenda ou são várias emendas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Só as que têm destaques com 4 assinaturas.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Eu queria saber quais são as emendas que vão ser discutidas com 4 assinaturas?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Não diz respeito a questão de ordem, Sr. Constituinte. A matéria em discussão refere-se ao artigo 13.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Quantas emendas são? Apenas para nosso controle.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vou pedir à assessoria que providencie o número de emendas que serão discutidas.

Passo a palavra ao nobre Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, acho que a iniciativa do Constituinte Mauro Sampaio é importante, visa preservar direitos adquiridos e evitar crises, tanto na questão da vida profissional de uma categoria muito grande e importante no País, como na questão de atendimento em cidades pequenas. No entanto, a orientação da formação de um sistema único de saúde caminha na atuação do médico, como de outros profissionais, em período integral. Esta é realmente a posição correta e satisfatória que vai permitir ao médico desenvolver corretamente e com estabilidade sua profissão, e não ficar, como hoje, correndo de um lado para o outro, sem poder trabalhar adequadamente, como ele quer.

Sr. Presidente, acho que a forma apresentada pelo Constituinte Relator Almir Gabriel, de preservar os direitos adquiridos e encaminhar a solução desses problemas colocada no artigo 26, das Disposições Transitórias, possibilita um período de transição, sem prejudicar os médicos. Quem está hoje com dois vínculos, vai poder continuar, até que haja uma solução razoável preservando o seu salário, e ele possa ter um emprego único, no sistema único de saúde, que é a aspiração da categoria. Acho que deve ser preservado o relatório do Relator Almir Gabriel, sendo que, na Comissão de Sistematização, nós possamos voltar a discutir, inclusive com o Constituinte Mauro Sampaio, para talvez apresentar uma emenda aprimorando o artigo 26. A minha posição é votar com o Relator Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Quero responder à pergunta do Constituinte Odacir Soares, dizendo que nós temos mais uma emenda sobre o assunto, também do Constituinte Mauro Sampaio com o nº 0468-3.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Célio de Castro.

O SR. CONSTITUINTE CÉLIO DE CASTRO — Pelas razões alegadas, sou contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Entre terminar o trabalho e fazer um relatório até meia-noite, eu fico com o Relator e, conseqüentemente, contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sou contra a emenda, porque acho que o mérito deve ter salário, e não dois empregos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a atual Constituição permite acumulação dos cargos de médico. Há dezenas de milhares de médicos que estão, no momento, acumulando os dois cargos, seja cargo federal com estadual, seja estadual com municipal. O artigo 13, se ingressar na Constituição tal como está redigido, sendo auto-aplicável, no dia seguinte da promulgação da Constituição haverá milhares de médicos desempregados de um de seus empregos. Para esse fato tem sido chamada a atenção desde que o Constituinte redigiu o seu primeiro relatório, na Subcomissão, e do risco que atingiria milhares de colegas, no caso da auto-aplicabilidade imediata da Constituição, que não predisse a condição da acumulação dos cargos de médico, tal como já se encontra e está em curso, hoje, na atual Constituição e na prática médica.

O ilustre Relator Almir Gabriel acolheu, em parte, várias emendas que tratavam da questão, inclusive eu próprio fiz a emenda solicitando a reintrodução, com receio do desemprego automático pela auto-aplicabilidade da Constituição. E, no artigo 26, Das Disposições Transitórias, o Relator dispõe que a lei disporá sobre a extinção das acumulações não permitidas pelo artigo 13, ocorrentes na data da promulgação desta Constituição, respeitados os direitos adquiridos dos seus titulares. Se não houver o risco deste artigo 26, Das Disposições Transitórias, sair do corpo da Constituição, a questão dos médicos que atualmente acumulam cargos está perfeitamente garantida. Comungo do desejo de todos os profissionais de saúde, de um sistema único de saúde com tempo integral, com dedicação exclusiva, de tal sorte que, embora tenha emenda idêntica à do ilustre Constituinte Mauro Sampaio e que reconheça a importância e o mérito da questão, estou absolutamente convencido de que, se conseguirmos preservar o artigo 26, alcançaremos os efeitos que deseja a emenda do Constituinte Mauro Sampaio. Por isso, fico com a emenda do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Já posso agora responder ao Constituinte Max Rosenmann. Tenho em mãos o requerimento de S. Ex^a, que diz o seguinte:

"Requeiro a V. Ex^a interferência para que sejam votadas, em primeiro lugar, as seguintes emendas..." — em número de quase setenta emendas.

E, como a Mesa desta Comissão decidiu que vamos votar artigo por artigo do requerimento, aqueles requerimentos de preferência ficam prejudicados. No entanto, temos um destaque de V. Ex^a, que poderemos votar na ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Ouvi atentamente a sua explicação. Ocorre que, na ocasião, estava presidindo a Mesa o Constituinte Edme Tavares, e S. Ex^a aceitou desta forma que apresentei. Eu gostaria, então, que o assunto ficasse aguardando a chegada do Presidente Edme Tavares, para que S. Ex^a decidisse, uma vez que houve a aceitação da forma como entreguei, porque, como o número era tão grande, eu perguntei se ele me dispensaria de fazer todos individualmente. Como constam as quatro assinaturas regimentais, houve o entendimento do Presidente, e eu gostaria que esse assunto não fosse dado como encerrado da forma colocada, aguardando-se o Presidente Edme Tavares, que, no momento, com a autoridade de Presidente, concedeu a aceitação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concordo com V. Ex^a, e vamos aguardar, então, o Presidente efetivo. Vamos colocar em votação...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Um momento, Sr. Presidente. Eu gostaria de registrar minha posição, rapidamente, para o que pediria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Peço a palavra para uma questão de ordem, posteriormente, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que entendo que devemos lutar para que os médicos trabalhem com dedicação exclusiva em tempo integral. Mas também, acho que devem ser respeitados os direitos daqueles que acumulam, como disse muito bem o colega Carlos Sant'Anna. É esta a minha posição. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Última questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos começar. Lamentavelmente não posso conceder a questão de ordem, porque tivemos 10 oradores, dez Constituintes que falaram, e vamos passar, imediatamente, à votação. Em votação a matéria.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Em votação a Emenda nº 0466-7...

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, eu desejava requerer preferência para uma das emendas.

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Não está no assunto agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vamos começar primeiro pelo Constituinte Mauro Sampaio, que é o apresentador da emenda.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, eu desejava requerer preferência para a Emenda 465...

O SR. CONSTITUINTE MANSUETO DE LAVOR — Não está em debate agora.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Está em votação, agora, a emenda do nobre Constituinte Mauro Sampaio.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRs. CONSTITUINTEs:

Titulares:

Alarico Abib — Borges da Silveira — Bosco França — Cunha Bueno — Eduardo Moreira — Francisco Coelho — Gandi Jamil — Jacy Scana-gatta — João da Matta — Levy Dias — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Raimundo Rezende — Roberto Bales-tra — Stélio Dias.

Suplente:

Raimundo Bezerra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRs. CONSTITUINTEs:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Car-valho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valen-tim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Flo-riceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sa-bóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mão Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronaldo Ara-gão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Ademir Andrade — Anna Ma-ria Rattes — Carlos Sant'Anna — Odacir Soares — Raquel Cândido.

ABSTEM-SE DE VOTAR A SRA. CONSTITUIN-TE:

Wilma Maia

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — *Votaram "SIM" 20 Srs. Constituintes e "NÃO" 42 Srs. Cons-tituíntes, ocorrendo uma abstenção.*

Rejeitada a emenda do ilustre Constituinte Mau-ro Sampaio. Conseqüentemente, fica rejeitada também a Emenda nº 0468-3, por se tratar do mesmo assunto.

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GANDI JAMIL — Sr. Presidente, ontem levantei uma questão de ordem e pedi ao nobre Relator sobre a minha emenda referente ao seguro-desemprego, que foi apro-vada e não está inserida no relatório do Relator, Constituinte Almir Gabriel. O número da minha Emenda é de nº 719-4.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Eu pediria o favor de V. Ex^a, de procurar esse material, e, logo logo, dar-lhe-ei uma resposta.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, creio ser sobre a mesma ques-tão de ordem que vamos falar.

Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de dizer que, com a rejeição da emenda do Constituinte Mauro Sam-paio, fica prejudicada a 0468-3. Peço a V. Ex^a que reconsidere, porque não fica prejudicada. Na verdade, a emenda que acabou de ser rejeitada proíbe a acumulação de dois cargos de médico a partir da futura Constituição, mas a de nº 0468-3 resguarda o direito adquirido de acumulação aos atuais ocupantes de dois cargos de médico.

No meu entender, o fato de haver sido rejeitada a outra... Eu, por exemplo, votei contra a outra, mas a favor desta, votarei.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — A Emen-da nº 0468-3 já está contemplada no art. 26.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Não, necessariamente, Sr. Presidente. Não foi contemplada como está redigida, Sr. Presidente. Eu gostaria que ela fosse submetida à votação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Eu pediria ao ilustre Relator fizesse para nós um esclare-cimento.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra ao Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, também quero aqui fazer uma co-locação, até por uma questão de consciência. Quero fazer um apelo para que minha emenda seja posta em votação, porque ela termina com todos os privilégios e se ela não for posta em votação, estarei cometendo uma injustiça, porque será uma punição em cima dos médicos, e não aceito que apenas os médicos sejam tirados dessa situação de singularidade e de privilégio. Sairei com a consciência pesada, porque ajudei a punir a classe médica, quando a minha intenção é ter-minar com privilégios. Não quero para médico, para professor, não quero para ninguém. Res-guardados os direitos, até para o resto da sua vida funcional, todos têm o seu direito adquirindo assegurado. Mas, daqui para a frente, que nin-guém tenha dois empregos. Assim, faço um apelo para que também se coloque a minha emenda, porque, do contrário, não tem sentido que eu tenha dado esse voto que dei.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Eu pediria ao nobre Relator resolvesse esta questão.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presi-dente, Srs. Constituintes, a premissa levada em conta no relatório foi a de profissionalização de todas as categorias. E digo que ouvimos com todo o interesse, discutimos, inclusive particular-mente, com o Constituinte Adylson Motta, sobre a possibilidade de retirarmos todos os privilégios. Todavia, o nosso relatório, Sr. Constituinte Adyl-son Motta e prezados companheiros, ao mesmo tempo em que teve a nossa contribuição pessoal, teve, prioritariamente, a contribuição de todos os membros desta Comissão.

Embora considerando privilégio, entendemos que atender àquilo que era a determinação de toda a Subcomissão. Neste sentido, portanto, no meu entender, esta emenda colocada pelo Consti-tuinte Mauro Sampaio, segundo a qual fica asse-gurado, como direito adquirido, o exercício de dois cargos privativos de médico, que vinham sen-do exercidos por médico civil ou médico militar na Administração Pública direta ou indireta, está contemplada exatamente daquela forma que co-locamos: será garantido caso não seja instituído o sistema único de saúde. Uma vez estabelecido esse sistema, obviamente haverá a regulamen-tação, que permitirá o pagamento do profissional de forma adequada, sem precisar que ele acu-mule os dois empregos.

Este é o nosso ponto de vista e eu gostaria que os nossos prezados Constituintes, tendo em vista a hora, tendo em vista a necessidade que temos de resolver o projeto em geral, o Substi-tutivo em geral, que não nos detivéssemos parti-cularmente em determinados pontos que podem prejudicar o conjunto das conquistas que credi-tamos poder viabilizar através desse relatório, que são conquistas da maior importância, as que têm a ver com seguridade social, as que têm a ver com os benefícios dados a todos os trabalha-dores. Assim, o apelo que temos a fazer é no sentido de que isso não gerasse um debate, a fim de que pudéssemos prosseguir nos nossos trabalhos e que terminássemos exatamente com esse espírito de concórdia que está havendo. Ape-lo ao nobre companheiro Mauro Sampaio, a fim de que possamos prosseguir e que não mantenha a questão, por favor.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Nobre Relator, sou daqueles que pouco falou nesta Comissão. Defendi poucas das minhas emen-das apresentadas. Com o devido respeito à inteli-gência de V. Ex^a e à belíssima exposição do relató-rio apresentado na nossa Comissão, eu queria dizer que o art. 26 vai dizer que a lei disporá sobre a extinção da acumulação. A lei é que irá determinar, ao passo que, a minha emenda garante, de plano, todos aqueles direitos adquiridos. E muitos desses médicos que hoje exercem dois cargos, não pretendem, ou poderão não preten-der ingressar no Sistema Unificado de Saúde.

O que desejo, pois, é resguardar esses direitos adquiridos. Os médicos já têm mais de vinte anos de serviço público — esse é o sentido da nossa emenda — e alguns deles até já estão aposen-tados.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Permita-me V. Ex^a um aparte? Eu diria o seguinte: nós dois, e certamente outros, juntar-nos-emos para que, na lei ordinária que está sendo proposta, exata-mente preveja isto.

Farei isto com toda a satisfação, com V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Agradeço a V. Ex^a a atenção, mais, de qualquer forma, decorrerá algum tempo para a lei ser apro-vada. Sabemos como se faz a tramitação no Poder Legislativo.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — A redação repare bem V. Ex^a é: "respeitados os direitos ad-quiridos após a promulgação desta Constituição". Assim, não há prejuízo para ele. Na hora de formu-

lar a lei podemos, em conjunto, exatamente fazê-lo no sentido de que essas condições já conseguidas sejam mantidas. Gostaria de não manter um debate, exatamente para prosseguirmos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, pela ordem (Assentimento do Presidente.)

Sr. Presidente, há uma diferença básica entre a auto-aplicabilidade da Constituição e a elaboração de lei ordinária, de tal maneira que quando for promulgada a Constituição, pela sua auto-aplicabilidade, na verdade ela não disporá mais sobre a acumulação de dois cargos de médicos. Por conseguinte, há uma tendência muito grande aqui de quem esteja acumulando terá que optar por um ou por outro. É verdade que o art. 26 fala na lei, mas a lei poderá vir dentro de seis meses, dentro de doze meses, ou poderá não vir. Ora, como o resguardo do direito fica na dependência da lei, e a não acumulação decorre da auto-aplicabilidade da Constituição, parece-me que, pela hierarquia do dispositivo, a própria Constituição deveria dispor de uma maneira auto-aplicável, também, os que estão nos dois cargos de médicos acumulando, até agora, constitucionalmente, tenham os seus direitos adquiridos, sob pena de risco de um grave desemprego. De modo que, **data venia**, considero da máxima importância que este Plenário decida, no voto, se a emenda do Constituinte Mauro Sampaio procede ou não.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, faço um apelo ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, sabedor de sua extraordinária e profícua administração.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Temo o problema de nossa classe. Estou pensando, como médico, nos milhares e milhares de companheiros que estão acumulando constitucionalmente...

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Pois é dentro exatamente do trabalho que V. Ex^a iniciou...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Estou pensando no que vou dizer lá fora; esta é a minha preocupação.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — ...no sentido de constituir aquela Comissão de Reforma Sanitária. Exatamente o que estamos vendo correr o perigo de proposta maior de V. Ex^a que foi através da reforma sanitária, reformular todo o sistema de saúde. Se nos apressarmos agora, garantiríamos exatamente aquilo que está posto, que é maior do que isto. Este é o apelo que quero fazer, que não gastemos tempo...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Ressalvados os direitos dos que já estão acumulando.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) - ...face ao que está. Além do mais, no meu entender, o que está posto na nossa proposta contempla exatamente aquilo que estava prevista pela Reforma Sanitária.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Pergunto ao Constituinte Mauro Sampaio se aceita a ponderação de nosso ilustre Relator.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Mantenho a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estão, vamos passar imediatamente à discussão, para posterior votação.

Com a palavra o Sr. Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, a emenda do Constituinte Mauro Sampaio completa e poderá muito bem ser compatibilizada e se encaixar no Relatório do Relator Almir Gabriel. Tenho certeza de que a nível da Comissão de Sistematização, se chegará a uma solução mais satisfatória ainda sobre este problema. Por isso, sou a favor da emenda do Constituinte Mauro Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estou considerando que o Constituinte Mauro Sampaio já fez o encaminhamento da matéria. Mas se S. Ex^a quiser, tem mais um minuto para fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Já encaminhei.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estão, passo a palavra ao Constituinte Juarez Antunes.

O SR. CONSTITUINTE JUAREZ ANTUNES — Sou a favor da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra o Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — Sou a favor da emenda, Sr. Presidente.

Mendes Botelho, Ivo Lech e Levy Dias.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM — Sou a favor.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — A favor.

O SR. CONSTITUINTE IVO LECH — Encaminhamos favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, peço a palavra

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a dispõe de três minutos.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, Srs. e Sr^{as} Constituintes, tentei na emenda anterior, de nº466, fazer uma colocação, porque mais uma vez, se analisa a proposta de um artigo baseado nos grandes centros. Como fui Prefeito de uma cidade do interior, não raras vezes o médico tem que atender de manhã pelo Estado, à tarde pela Prefeitura, e assim sucessivamente. Votei a favor da Emenda nº466, e creio que a de nº468, assegura, como direito adquirido, o exercício de dois cargos privativos de médicos que vinham sendo exercidos por médico civil ou médico militar na Administração pública direta ou indireta. Nada mais é do que fazer justiça. Encaminho a favor.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) - Passo a palavra ao Constituinte Borges da Silveira.

O SR. CONSTITUINTE BORGES DA SILVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tinha uma proposta e pedi destaque para a emenda apresentada ao Relator do Sr. Relator desta Comissão, idêntica à proposta do Constituinte Mauro Sampaio, que foi votada anteriormente e derrotada. Esta emenda, — está em discussão e deverá ser

votada — do Constituinte Mauro Sampaio, que assegura o direito aos médicos, aprovada esta Constituição, rompe com aqueles milhares de médicos que exercem a profissão no Brasil que detêm hoje dois empregos públicos, que têm direito adquirido, porque para o médico existe uma lei especial, que faz com que a carga horária de trabalho seja somente quatro horas. Além disso, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, mais de mil municípios ainda no Brasil não têm sequer um médico para atender à população. Esse direito adquirido pelos médicos, apesar de o Relator ter colocado nas "Disposições Transitórias" que teriam através de uma lei especial seus direitos assegurados, concordamos com a posição do Constituinte Carlos Sant'Anna de que a Constituição tem que ser uma lei auto aplicável e, logo que for promulgada, aqueles médicos não teriam mais esse direito assegurado.

Por este motivo, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, entendemos e fazemos um apelo aos nossos Companheiros e Colegas Constituintes para que aprovem a emenda do Constituinte Mauro Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Passo a palavra ao Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Só se for para a questão relativa à discussão da matéria.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — É para o bom andamento dos trabalhos, Sr. Presidente.

Dado o adiantado da hora, que V. Ex^a fixe, por exemplo, hoje, até uma hora da manhã, os nossos trabalhos e, amanhã, a partir das sete, continuemos a votação, não em nova reunião, mas mantida esta em caráter de suspensão, para que possamos — hoje começamos muito cedo — terminar durante o dia de amanhã de uma maneira mais objetiva, os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Todos nós Sr. Constituinte, tenho certeza de que V. Ex^a está tão cansado quanto estamos. Passo esta decisão para o nosso Presidente efetivo, que deverá estar retornando dentro de instantes, com a resposta que queremos. Posso quase que garantir a V. Ex^a que vamos ficar aqui a noite inteira. (Palmas.)

Com a palavra o Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, fico com a Emenda do Constituinte Mauro Sampaio, pois se trata de direito adquirido.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra o Constituinte Célio de Castro.

O SR. CONSTITUINTE CÉLIO DE CASTRO — Sr. Presidente, manifesto-me favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, embora o art. 26, se aprovado, garanta esta situação, também penso que se vote favoravelmente à emenda do Constituinte Mauro Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD — Sr. Presidente, peço a palavra. (Assentimento da Presidência).

Também sou favorável à emenda uma vez que é exatamente dentro daquela linha que discutimos há pouco, de manter aqueles direitos já adquiridos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Em votação a Emenda nº 468-3.

Quem estiver a favor vote "SIM", quem estiver contra vote "NÃO".

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Dionísio Dal-Prá — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — João da Matta — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Campos — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Max Rosemann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Orlando Bezerra — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Raimundo Rezende — Renan Calheiros — Roberto Balestra — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Stélio Dias — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

RESPONDE À CHAMADA E VOTA "NÃO" O SR. CONSTITUINTE:
Ruy Nedel.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Por "sim", 57; "não", um. Fica aprovada a emenda.

Encaminhamos, para discussão, a Emenda nº 209-5, do Constituinte Dionísio Dal Prá, a quem pediria que a encaminhasse.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Sr. Presidente, em consequência da aprovação desse artigo, o art. 62, deverá ter nova redação, visto que fica vedada a acumulação de aposentadoria. Eu gostaria que o nobre Relator se pronunciasse quanto a adequação desse artigo a esse fato novo.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, terei todo o prazer em fazer a adequação resultante dessa decisão da maioria dos nossos Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Tenho, na lista, como primeiro Constituinte, Dionísio Dal Prá, para encaminhar. Retirou V. Exª

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, gostaria que repetisse o número de nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — 0209-5. Vou ler para V. Exª:

"Nova redação ao art. 16 — Aos beneficiários de pensão por falecimento, qualquer que tenha sido o evento causador do óbito, assegura-se a manutenção da totalidade dos proventos, vencimentos ou remuneração, gratificação e vantagens pessoais a que fazia jus o servidor falecido."

É o novo art. 17.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Constituinte Dionísio Dal Prá, gostaria de dizer-lhe que o art. 17 de nosso Relatório, tem o seguinte texto:

"O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade da remuneração, gratificações e vantagens pessoais do servidor falecido."

Contempla exatamente o que V. Exª propõe. De maneira que queria fazer-lhe um apelo para deixar como está o texto — é um apelo ao seu patriotismo, que tenho certeza que, nesta hora, mais uma vez se fará presente.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO DAL PRÁ — Sr. Presidente, Sr. Relator, atendendo a esse pedido, faço a retirada dessa emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Retirada a emenda, vamos passar, então, à de nº 092-1, do Constituinte Mussa Demes.

O nobre Constituinte se encontra presente para encaminhar? (Pausa.)

Vamos, então, proceder à votação.
(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Dez Constituintes já se manifestaram. Encaminhamos a votação.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, temos observado que ora somos acusados de que queremos, com medidas regimentais, postergar a votação. Mas, eu gostaria de fazer um apelo: o que nós queremos é discutir o projeto e temos tempo para isso. Que me perdoem, eu tenho um entendimento totalmente diferente do ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna, de que a reunião não se encerra à meia-noite, nós estamos em processo de votação, e o Regimento da Câmara e do Senado são claros.

Agora, estou vendo que os companheiros que nos acusavam de obstrução estão todos se inscrevendo simplesmente para impedirem o direito de os outros se inscreverem. Somente declarando o seu voto, o que poderão fazer durante a coleta dos votos que se inicia com a votação. Gostaria, assim, de pedir a eles que, como as suas dez inscrições acabam fazendo obstrução, já que ninguém quer obstruir aqui, Sr. Presidente, que não se inscrevam simplesmente para votar, porque eles estão postergando o resultado. É um apelo que quero fazer aos ilustres colegas para o bom andamento do trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Fica registrado o apelo de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Uma questão de ordem, Sr. Presidente, para consulta ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Só para saber do Relator se essa matéria está contemplada no seu relatório.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Está parcialmente contemplada no nosso relatório. De maneira que eu ficaria feliz se fosse aceito, e eu apenas complementasse o material que temos dentro do nosso relatório.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Qual é o artigo que está contemplado no relatório de V. Exª?

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Art. 31.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Então, a emenda não foi retirada. Vamos votar.

Em votação a emenda do Constituinte Mussa Demes.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, abstenho-me de votar, porque não conheço o assunto. Aqueles que se inscreveram para discutir a matéria nada discutiram, nem o Relator. Estão querendo ganhar tempo. Não conhecem os Regimentos da Câmara e do Senado, pois a reunião não termina à meia-noite. Deveríamos discutir com mais seriedade os assuntos constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Quero informar ao Sr. Constituinte que estamos na hora da votação. Já foi registrado o seu apelo e protesto.

(Continua a votação.)

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Sr. Presidente, eu me abstenho por não ter havido discussão da matéria.

(Continua a votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Augusto Carvalho — Borges da Silveira — Bosco França — Carlos Mosconi — Cunha Bueno — Edme Tavares — Geraldo Campos — Mauro Sampaio — Orlando Bezerra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Dionísio Dal-Prá — Domingos Leonelli — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Francisco Coelho — Francisco Küster — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Hélio Costa — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronaldo Ara-

gão — Ronan Tito — Ruy Nidel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Odacir Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. CONSTITUINTE:

Célio de Castro — João da Matta — Max Rossmann — Raimundo Rezende — Roberto Balreira — Wilma Maia.

O SR. CONSTITUINTE (Hélio Costa) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 10 Constituintes e "não", 42. Houve 6 abstenções.

Foi rejeitada a emenda do Constituinte Mussa Demes.

Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, em minhas mãos o requerimento que passo à Mesa:

"Requeremos, nos termos regimentais, o encerramento da discussão da matéria, para que a mesma possa ser imediatamente votada.

Sala das Sessões, 14-6-87."

Seguem-se onze assinaturas de Constituintes.

Passo às mãos de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estou de posse do requerimento apresentado pelo ilustre Constituinte Ronan Tito.

Segundo o Regimento, coloco em votação esse requerimento, com o prazo de cinco minutos para que a proposição seja contestada, e igual prazo para que seja apoiada.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Com a palavra o Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, a matéria foi por demais discutida não só agora, mas nas Subcomissões, e todos os Constituintes que permaneceram e participaram dessas Comissões têm pleno conhecimento de toda a matéria. Por isso mesmo é que encaminho esse requerimento, pois tenho certeza que todos os Constituintes estão plenamente informados e aptos a votar.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, em requerimento de adiamento de sessão não cabe discussão, mas apenas votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Então, está colocado em votação.

Os Srs. Constituintes que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está encerrada a discussão.

Vamos passar, agora ao processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a tem um minuto.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Eu havia socilitado a questão de ordem anteriormente, e V. Ex^a certamente não me ouviu. Eu gostaria de saber, Sr. Presidente, qual foi o requerimento que V. Ex^a deu por aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — O requerimento acabou de ser lido. A matéria está vencida, Sr. Constituinte. Mas, para ser democrático, vou ler para V. Ex^a, mais uma vez:

"Requeremos, nos termos regimentais, o encerramento da discussão da matéria para que a mesma possa ser imediatamente votada."

Está assinada por vários Constituintes.

Vamos, agora, ao processo de votação.

Emenda 0467-5, do Constituinte Mário Sampaio

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a tem 1 minuto.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, eu não estou entendendo porque essa pressa em se votar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Há poucos minutos, V. Ex^a disse que estava cansado; nós estamos com pressa e vamos dormir.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, não só eu estou cansado, como o requerimento aprovado, agora, é uma prova de que todo o Plenário está cansado, Sr. Presidente, Eu não entendo porque essa pressa para se votar matéria tão importante Tenho emendas da mais alta importância que quero ver discutidas. Só quero lamentar que a maioria não conheça o regimento Interno. Estão preocupados com o horário da meia-noite, quando o processo de votação não pode ser interrompido em nenhum momento. Vamos votar, Sr. Presidente, sem sequer discutir.

Quero protestar contra a decisão de V. Ex^a, que é arbitrária e que trai a nós, que viemos eleitos pelo povo, para discutir, ver votadas ou rejeitadas as questões, Sr. Presidente. A pressa é inimiga da perfeição e V. Ex^a será responsabilizado por isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Aceito a responsabilidade com o maior prazer, meu caro. Foi o Plenário quem decidiu. Estamos realmente com pressa de entregar aos trabalhadores e aos funcionários públicos uma revolução social. (Muito bem! Palmas.)

Em votação a matéria nº 0467-5, do Deputado Constituinte Mauro Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, não aceito.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Peço aos presentes, especialmente à galeria, que por favor observem a votação.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Pela ordem, o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADILSON MOTTA — Sr. Presidente, foi apresentado, aqui, um requerimento. É sabido que não pode haver discussão. Agora, eu pedi a palavra para encaminhamento do requerimento. Então, isso é uma demonstração de que a pressa está prejudicando o nosso trabalho. Conhecendo o espírito democrático de V. Ex^a e a inexperiência proclamada, reconheço que houve a falha, e a relevo. Agora, a preocupação que tenho é que se prejudique o trabalho que está sendo realizado, pela pressa, pelo agendamento que se está verificando. Não sei o que está sendo posto em votação.

Abstenção!

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Posso dar a palavra a V. Ex^a para uma declaração de voto. Um momento, por favor! O Constituinte Adylson Motta vai usar da palavra?

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Não!

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, uma questão de ordem para esclarecer o honrado Constituinte Adylson Motta: apresentei o requerimento baseado no art. 72 do Regimento Interno da Constituinte. Não cabe discussão!

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Mas cabe encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vou fazer, então, a apresentação do enunciado da emenda:

"Acréscete-se, onde convier, o seguinte artigo:

Art. Fica efetivado o servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo federal, estadual ou municipal que no ato da promulgação desta Constituição venha exercendo cargo ou função de natureza permanente.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — No processo de apreciação constam discussão, encaminhamento de votação e votação. Foi dispensada a primeira etapa, apenas, que é a da discussão, mas não foi dispensado o encaminhamento de votação.

Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, apenas quero dizer que pelo que foi aprovado, ontem, em termos de estabilidade de emprego, torna-se inócua esta proposta, porque eu havia feito uma nos mesmos termos. Se assegurada a estabilidade nos termos do princípio geral aprovado ontem, esta proposta é completamente inócua.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Alguém quer encaminhar favoravelmente esta emenda. (Pausa.)

Vamos, então, à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DA MATA — Abstenho-me, por não ter tido oportunidade de conhecer a matéria.

(Continua a votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titular:

Mauro Sampaio.

Suplente:

Raimundo Bezerra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adylson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Dionísio Dal Prá — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Gandi Jamil — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Julio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osmar Leitão — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Abigail Feitosa — Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Mendes Thame — Odacir Soares — Raquel Cândido.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. CONSTITUINTE:

Cunha Bueno — Eduardo Moreira — João da Matta — Raimundo Rezende — Roberto Balestra.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Vou proclamar o resultado.

Votaram "Sim" 2 Srs. Constituintes e "Não", 50; houve 5 abstenções.

Fica rejeitada a emenda proposta pelo ilustre Constituinte Mauro Sampaio, de nº 0467-5.

Passamos ao encaminhamento da Emenda nº 0455-1, também do Constituinte Mauro Sampaio.

Pergunto se o nobre Constituinte Sampaio deseja fazer a leitura da emenda e o encaminhamento. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Constituinte Odacir Soares.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Presidente, ainda na parte da tarde da nossa reunião de hoje, havia solicitado do eminente relator que desse conhecimento à Casa da redação de inúmeros artigos discutidos ontem à noite decididos por consenso. S. Exª, lamentavelmente — a reunião está para terminar — não informou

à Casa a redação que deu a essas matérias. Queria insistir nisso porque é importante para a credibilidade dos trabalhos da nossa comissão.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Nobre Constituinte Odacir Soares, estamos no encaminhamento da votação e após esta, com máximo prazer, teremos condição de atender à solicitação de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Agradeço a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, a Emenda nº 455-1, de nossa autoria, substitui a redação do art. 48 do substitutivo e o art. 51 do atual relatório, pelo seguinte:

"É dever do Estado a normatização, coordenação e controle das ações de saúde, cabendo a execução da cobertura assistencial tanto ao setor público como ao setor privado. Acrescenta-se apenas ao setor privado — porque, como diz a própria justificativa, a alteração proposta substitutiva define, em termos de Constituição, a realidade brasileira da coexistência do setor público com o setor privado e especialmente na cobertura assistencial, de onde os serviços privados têm predominância tradicionalmente esmagadora na sociedade brasileira. Cerca de dois terços da capacidade instalada, como prova o próprio Ministério da Saúde, no setor de cadastramento, possibilitam uma análise da distribuição dos hospitais no Brasil."

Quero ser breve, Sr. Presidente, para que os trabalhos andem rapidamente, mas solicitaria ao Sr. Relator e aos nobres Constituintes que atentassem para a realidade brasileira e votassem favoravelmente à Emenda nº 455-1.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agradeço a V. Exª

Concedo a palavra ao ilustre Relator Almir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, mais uma vez, tenho a felicidade de poder colocar o nobre Constituinte Mauro Sampaio a seguinte informação que me parece interessante para que V. Exª considere:

"O art. 48, no nosso substitutivo, contempla a organização dos serviços. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único organizando de acordo com as seguintes diretrizes..."

Então, contempla a organização do sistema. No art. 52, estabelecemos:

"É assegurada, na área da saúde, a liberdade do exercício profissional e de organização de serviços privados, na forma da lei e de acordo com os princípios da Política Nacional de Saúde."

Quer dizer, aquela propositura de V. Exª está colocada como substitutivo pela sua redação, na verdade, no meu entender caberia melhor na 52. E ainda mais: contempla a participação da inicia-

tiva privada. E, estamos com V. Exª na certeza de que é impossível, neste País, neste momento, como acredito que, até o final do Século, o próprio Governo sozinho seja capaz de sustentar a iniciativa privada na atenção à saúde.

Digo mais: Creio que uma articulação adequada entre a assistência e à saúde prestada pelas entidades privadas, articulada de maneira adequada, segundo uma legislação do sistema nacional de saúde também adequada, que a cooperação entre esses dois sistemas, resultará, sem dúvida, em benefícios daqueles que pretendemos sejam beneficiados, especialmente a população mais pobre.

De maneira que diria que a propositura de V. Exª já está contemplada no texto do nosso substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — V. Exª tem razão, Sr. Relator, e retiro o destaque da emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Retira o destaque da emenda, pelo ilustre Constituinte Mauro Sampaio, passamos ao encaminhamento da Emenda nº 0454-3.

Pediria ao nobre Constituinte Mauro Sampaio que fizesse o encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, de acordo com o requerimento formulado pelo ilustre Constituinte Ronan Tito, não se trata apenas de não haver discussão, mas também o encaminhamento.

O parágrafo diz o seguinte:

"Serão escritos, não dependerão de apoioamento, não terão discussão nem encaminhamentos, os requerimentos de encerramento de discussão."

De forma que, segundo o nosso entendimento, a matéria entra exatamente em regime de votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Estamos em regime de votação, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da nossa comissão, § 1º do art. 16 ..

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, retiro a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — ...que diz o seguinte:

"Encerrada a discussão, será dada a palavra ao relator, se a desejar, por até 20 minutos, procedendo-se, em seguida, a votação do parecer, com o encaminhamento um favorável e um contrário de 3 minutos cada um."

Então, vamos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Retira, portanto a Emenda nº 0454-3.

Passamos ao encaminhamento da Emenda nº 090-4 também do ilustre Constituinte Mauro Sampaio. Emenda supressiva do § 2º do art. 49 do Substitutivo da Comissão da Ordem Social.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente desejo, falar como autor da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) — Passo a Presidência da Mesa ao ilustre Constituinte Edme Tavares. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, a emenda que apresentei era no § 2º, mas pelo que vejo aqui é o § 3º do art. 52, quando o que eu queria era o art. 49, que tem a mesma redação. Procuramos evitar, suprimindo o art. 3º, Sr. Presidente, porque conhecemos a realidade do interior brasileiro, moro lá, e sei que esse ato de o poder público poder desapropriar o serviço de natureza privada dá margem...

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Dê-me licença para um esclarecimento, prezado companheiro.

Na sua justificação V. Exª diz que é inadequada a redação proposta a uma Constituição. É irre realizável quando estabelece que o setor privado de prestação de serviço de saúde pode participar de forma complementar na assistência à saúde. É provável, portanto, que V. Exª queira referir-se realmente ao § 2º e não ao § 3º do art. 52 e, nesse caso particular, gostaria ainda de complementar com o seguinte esclarecimento: a redação que demos ao § 2º é a seguinte:

“O setor privado de prestação de serviço de saúde pode participar de forma complementar na assistência à saúde da população, sob condições estabelecidas em contrato de direito público, tendo preferência e tratamento especial as entidades filantrópicas.

Creio que V. Exª bem entende a razão dessa propositura constante do nosso Substitutivo. Na verdade, se alinharmos a totalidade de recursos disponíveis, quer no nível estadual, municipal ou federal, quer ligados à pesquisa, à produção de materiais, equipamentos, enfim, todo o material hoje disponível e arregimentado pelo Poder Público, ele é inquestionavelmente maior no setor público do que no setor privado. Na questão referente a leitos hospitalares, em que pese exista no setor público um volume maior de leitos, é inquestionável porque aí a participação da iniciativa privada é considerável, é bastante importante. Então diria que a palavra complementar não significa, de maneira alguma, uma condição menor para a iniciativa privada, significa, na atual vigência, na atual vida do País, uma participação e colaboração da maior valia.

De maneira que, entendendo a sua propositura de emenda supressiva do § 2º do art. 49 e que corresponde neste ao § 2º, do art. 52, temos certeza absoluta de que se criaria um problema realmente sério, que era a de não participação do setor privado na complementação do setor saúde, o que seria plenamente contraditório com a idéia

que V. Exª tem. Tenho certeza que se votarmos a favor da sua propositura, então não haverá participação complementar da iniciativa privada no sistema único de saúde.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — V. Exª tem razão, mas quero apenas chamar a atenção para que nós, que conhecemos também o caráter de assistência das entidades filantrópicas, hoje, com as ações integradas de saúde, praticamente desaparece aquela figura de filantropia, porquanto a Previdência Social arca com a despesa de todo o serviço médico dessas entidades filantrópicas. O serviço médico que elas prestam não é da qualidade que se deseja, a não ser aquele das santas casas, que por serem hospitais-escolas prestam um relevante serviço à medicina e ao ensinamento. Então, faço uma exceção dessas filantropias quando estão ligadas ao ensino médico, do contrário, sua prestação de serviços é inferior tanto à privada quanto ao serviço público, razão pela qual não vejo a necessidade dessa preferência que se procura dar na Constituição. No mais, estou de acordo com V. Exª.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Emenda do Constituinte Mauro Sampaio, de nº 089, novo Art. 52.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, o que pretendemos com a supressão do § 1º do art. 52, do relatório final, e art. 49, do Substitutivo, é que sabemos que no interior do nosso País muitas vezes o prefeito procura encontrar algum médico que deseje ir lá instalar um serviço de saúde e procura ajudá-lo, doando terrenos e dando outras facilidades para que a comunidade possa receber uma assistência médica, mesmo pequena, porque é grande para aqueles que nada recebem.

Com a inclusão do § 1º, no nosso entender, esse movimento de melhoria da assistência médica nos municípios menores, o prefeito e outras autoridades do Governo ficariam impedidos de ajudar que lá fosse construído o serviço de saúde. Essa é a nossa intenção ao desejar suprimir o § 1º.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Gos-taria que V. Exª repetisse a frase final.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Que nos municípios menores o prefeito recorre ao médico e procura ajudá-lo a construir uma maternidade ou um pequeno hospital, onde a comunidade possa receber alguma assistência médica. Com a inclusão do § 1º do art. 52, no nosso entender, eles ficariam impedidos de ajudar, por ser um estabelecimento, de qualquer maneira, com fins lucrativos no final.

Essa a observação que desejo fazer a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANTANNA — Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANTANNA — Consulto o Sr. Relator sobre a seguinte possibilidade: em verdade, estamos querendo...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Carlos Sant'Anna, já estamos no processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — É sobre o processo de votação, exatamente para esclarecer o que vamos votar.

O § 1º traz uma disposição constitucional muito drástica:

É vedada a destinação de recursos públicos para investimento em instituições privadas de saúde com fins lucrativos.”

Inconstitucional auto-aplicável. Entendo as preocupações principalmente no que diz respeito ao interior do Estado. Se tivesse escrito “exceto no que a lei dispuser” aí seria compreensível a redação e tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está em votação a emenda nº 465 do Constituinte Mauro Sampaio.

Os Srs. Constituintes que estiveram a favor da emenda responderão “Sim” e os que forem contrários, “Não”.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Cunha Bueno — Dionísio Dal Prá — João da Mata — Mauro Sampaio — Orlando Bezerra — Osvaldo Bender — Roberto Balestra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adylson Motta — Almir Gabriel — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Max Rosemann — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Almeida — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronaldo Araújo — Ruy Nedei — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir de Andrade — Anna Maria Rattes — Francisco Carneiro — Mendes Thame — Odair Soares — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram Sim, 7 Srs. Constituintes e Não 45. Não houve abstenção.

Rejeitada a emenda

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAX ROSENMANN — Sr. Presidente, durante a sua ausência na Presidência dos trabalhos, estivemos sendo conduzidos, como é do conhecimento de todos, pelo Presidente de então, Hélio Costa, que, de uma

forma muito sincera, exteriorizou a todos os Constituintes aqui presentes a sua inexperiência. Considerando também que já são 00:00 horas e 8 minutos, portanto, dentro do Regimento Interno, no nosso entendimento, estamos com o prazo encerrado para realização dos trabalhos, baseado no § 3º, do art. 14, do Regimento Interno, que diz que:

“As Comissões, a partir de sua constituição, terão o prazo de 65 dias para concluir o seu trabalho, fim dos quais, encaminharão à Comissão de Sistematização, que por sua vez deverá, dentro de 30 dias, apresentar à Mesa o projeto de Constituição” — e no seu § 4º: “Na hipótese de alguma Comissão não apresentar o seu trabalho no prazo estipulado no parágrafo anterior, caberá ao Relator da Comissão de Sistematização a elaboração do mesmo, obedecido o prazo estabelecido no **caput** 19.”

Como no nosso entendimento essa reunião está encerrada, pelo horário, e impossibilitada de concluir os seus trabalhos, encaminhei à Mesa um pedido ao Presidente da Constituinte, para que o mesmo venha a deliberar quanto ao encerramento desta reunião, dentro dos prazos previstos no Regimento Interno que acabei de ler.

Dentro do nosso entendimento, considero que o requerimento, estando na Mesa e a reunião, encerrada, os encaminhamentos devem ser agora ao Presidente da Constituinte para solução da questão.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Constituinte Mário Covas, que a pediu para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, o art. 39 em seu § 4º determina:

“Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, será esta última, independentemente de pedido de prorrogação.”

“Evidentemente, a votação já foi iniciada, não apenas a do principal, porque ela carrega consigo a de todos os seus acessórios, portanto de todas as emendas. Enquanto não houver a votação de todos os destaques, esta está em curso e portanto, até de ofício, V. Exª pode prorrogar a sessão, atendendo ao dispositivo do § 4º, do art. 39..”

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, não terminei a minha contradição; gostaria de aditar alguns argumentos acho que V. Exª poderia louvar-se também do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiariamente, em seu art. 170, § 6º, onde se diz que: “Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de número”, parece-me que não é o caso, ou por “ter-se esgotado o período destinado a Ordem do Dia”, também não é o caso. Mas, se não servir isso, Sr. Presidente, quem sabe V. Exª pode louvar-se no Regimento do Senado, em seu art. 339:

“A votação se não interrompe, senão por falta de **quorum**, pelo término da sessão, observado o disposto nos arts. 201 e 202 e para apreciação de matéria prevista no art. 371-A.”

Então vejamos o que dispõe os arts. 201 e 202:

“Art. 201. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada, independentemente de pedido de prorrogação.”

De forma que, Sr. Presidente, seja com base no Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, seja com base no Regimento Interno da Câmara, seja com base no Regimento Interno do Senado, tendo em vista nos acharmos em processo de votação, já que se votou a matéria principal, votaram-se destaques, vem-se votando as emendas, ou seja, vem-se votando os acessórios do principal, isso parece ter sido tão difícil de entender nesta Constituinte, em algumas outras comissões, mas as emendas são partes do principal e portanto, na emenda em que se vota o principal se iniciou o processo de votação das emendas destacado, V. Exª de ofício, sem sequer consultar o plenário, atendendo ao Regimento Interno, tem o dever de prorrogar a sessão. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — A argumentação do eminente orador, Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, não procede tendo em vista o § 5º, do mesmo art. 39, que diz o seguinte, Sr. Presidente — para isso não é necessário se trazer à colação nem o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nem do Regimento Interno do Senado Federal, que não se aplicam à espécie, a sua utilização, representa apenas um mero jogo de palavras.

Diz o § 5º, art. 39:

“Tratando-se de proposição votada por partes, a votação a última será apenas da parte já anunciada e dos incidentes e acessórios a ela referentes.”

Todos os artigos que estamos discutindo aqui, nesta Comissão, representam o principal da matéria, não são matérias acessórias e dever-se-ia, no caso, dar continuidade ao se completar as 24 horas, apenas aquela matéria que estivesse, naquele momento, sendo discutida, a Presidência anterior desta Comissão, no exercício do eminente Vice-Presidente, deu continuidade à discussão de matéria nova, que representa o principal daquela matéria inclusive, ao **caput** dos respectivos artigos, portanto, a alegação do eminente Líder do PMDB não tem nenhum fundamento porque S. Exª esqueceu a aplicabilidade do § 5º, do art. 39.

Portanto, peço a V. Exª que dê como encerrada esta reunião, remetendo-se os autos desta Comissão ao Presidente da Comissão de Sistematização para que não façamos desta Comissão uma nulidade plena, porque uma série de incidentes pro-

cessuais da maior gravidade vêm sendo aqui praticados e a Mesa, lamentavelmente, vem fazendo ouvido de mercador a essas matérias.

Portanto, Sr. Presidente, não se aplica o § 4º, uma vez que a matéria está prevista no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, exatamente, § 5º, do mesmo artigo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, para contraditar, novamente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Para uma questão de ordem, pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, como se não bastasse o que prevê o parágrafo do art. 4º, já citado pelo nobre Líder do PMDB, Constituinte Mário Covas, veja V. Exª que este Regimento da Assembléia Nacional Constituinte no seu § 83, também deixa claro, como falou o Constituinte Mário Covas, em dúvida ou caso omisso, consultar os Regimentos do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

Agora veja bem, Sr. Presidente, não se trata de uma omissão, trata-se de uma questão resolvida no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, e seria um absurdo o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte criar uma tal camisa-de-força que contando os 65 dias, terminando à meia-noite, em pleno processo de votação, por questões de minutos, essa votação não se encerre, por um rigor regimental que não passaria na cabeça de quem elaborou o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, da própria Assembléia Nacional Constituinte de impedir — na verdade é isso — a elaboração do projeto de Constituição.

Para concluir, Sr. Presidente, é ilustrativo ouvirmos aqui, e esta Comissão talvez seja uma das exemplares de como este Regimento Interno foi seguido, o que aconteceu em outras comissões, nem vou citar aqui os nomes, os Presidentes, falar agora do Regimento Interno, nesse nível, dele se tornar um impedimento...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Qual a finalidade do Regimento Interno? Viabilizar o processo de elaboração da Constituinte, então estaríamos tendo um Regimento Interno que impede o processo de elaboração da Constituição.

Sr. Presidente, acho que é uma questão óbvia, uma questão clara e V. Exª terá que prosseguir a votação. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra V. Exª

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — Sr. Presidente, V. Exª poderá dar continuidade a esta votação e, se o fizer, estará, seja por modo próprio, seja por decisão do Presidente da Constituinte, tomando uma atitude de natureza política, mas não atitude de natureza regimental, posso até acatar — continuarei nos trabalhos — a decisão

política, mas não regimental, é preciso que fique bem claro, que está nitido no Regimento.

O ilustre Líder Mário Covas se referiu à prorrogação de sessão, mas não se trata aqui de prorrogação de sessão. O que exatamente está contido no § 3º do art. 14, é o tempo de permanência na Comissão, que é de 65 dias e o prazo expira às 24 horas do dia de hoje, e, a praxe parlamentar, quem está nesta Casa há muito tempo, sabe que o tempo de comissão quando expira, está expirado.

Há inclusive, aqui, histórias famosas de ter-se que atrasar o relógio do tempo da comissão para dizer que as 24 horas não eram 24 horas, para dar tempo de terminar. A Casa está cheia de histórias deste tipo.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Naquele tempo o Regimento era outro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não pode haver aparte em questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LEVY DIAS — O tempo de Comissão é tempo de Comissão e quando ele termina, de acordo com o que dispõe o Regimento, terminado está. Agora, posso entender que se o Presidente da Constituinte assumir a responsabilidade política de prorrogar, como terá que assumir outras responsabilidades políticas de prorrogar lá na frente, sem decisões plenárias, acato a decisão política, mas que não fique invocando-se que esta é uma decisão regimental, porque regimental não é.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Gostaria de contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Responderei já, nobre Constituinte Mário Covas. Peço a V. Exª um pouco de paciência, porque esta Presidência vai responder a todas as questões de ordem e tomar a sua decisão final.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Perdão, mas a toda questão de ordem deve corresponder a uma contradição.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, todos aqui sabem que sou um dos que defendem a tese de que devemos concluir o relatório e encaminhá-lo à Comissão de Sistematização, mas confesso que a colocação feita pelo ilustre Constituinte Mário Covas criou uma dúvida. Parece-me que o Regimento Interno da Constituinte estabeleça prazos fatais. Quero fazer uma consulta à Mesa: vamos respeitar esses prazos fatais ou não? Talvez alguns companheiros não percebam que dos 110 artigos do relatório do Constituinte Almir Gabriel, discutimos e votamos, até agora, cerca de 12%, isso nos leva a acreditar que nem mesmo, até amanhã, às 24 horas, teremos concluído a votação de todos eles.

Consulto, Sr. Presidente, por uma questão de dúvida, se vamos respeitar os prazos ou não? Se podemos tocar a reunião, já que não se pode encerrar o período de votação, se podemos tocar

a reunião, indefinidamente, até concluir as cotações.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — O Sr. Constituinte Mauro Sampaio desiste? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, para levantar questão de ordem, é dada a palavra a um Constituinte, com prazo determinado e somente um tem direito de fazer a contradição. Então, V. Exª tem que tomar uma decisão: já houve a questão de ordem e a contradição.

Também quero fazer uma ponderação, Sr. Presidente e, conforme a resposta de V. Exª, vou deixar aqui um protesto.

Sr. Presidente, foram votadas aqui 14 emendas sobre as quais havia pedido de destaque e não foi dito que não seria votadas as outras. Existem, mais ou menos, 200 emendas — segundo me informaram — que não foram votadas. Para dar uma idéia, 15 emendas minhas não vieram à apreciação, porque não pedi o destaque, confiei que se tivesse oportunidade, ao longo do trabalho, de apreciá-las. Então, considero um ato de violência, Sr. Presidente, considero um cerceamento de minha liberdade de Constituinte não ver as minhas emendas apreciadas aqui em Plenário; quero deixar aqui registrado. Não me conformo com isso, acho que foi um ato de violência, de arbitrariedade, se a resposta de V. Exª for negativa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Terminadas as questões de ordem levantadas, a Presidência tem a informar que, pelo Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, o prazo para encerramento da reunião é, realmente, às 24 horas.

Para não prejudicar a votação das emendas e dos destaques aqui propostos, baseado no art. 39, § 4º, que reza: se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, será esta ultimada, independentemente, de pedido e prorrogação, esta Presidência tem a informar que todos os destaques retirados no sentido de apressar o processo de votação para que este terminasse às 24 horas. Os não retirados são justamente aqueles que visavam ao cumprimento do horário previsto no Regimento Interno.

Esta Presidência deseja então, em face da questão de ordem levantada pelo Constituinte Adylson Motta passar à votação apenas dos destaques que faltam ser votados, prorrogando portanto a reunião para que nenhum Constituinte seja ferido nos seus direitos e possa esta Comissão, sem dúvida alguma, apresentar no final dos trabalhos um anteprojeto para que possamos, realmente, dar uma demonstração de que aqui houve toda a liberdade, não só na busca do consenso, mas, acima de tudo, na defesa intransigente dos direitos de cada Constituinte.

Esta Presidência solicita à assessoria que coloque sobre a mesa as emendas que ainda faltam ser votadas, permitindo, inclusive, pelo Regimento Interno, aos Srs. Constituintes, o pedido por escrito, da retirada dos destaques, uma vez que procederá da mesma forma que vem procedendo desde o início dos nossos trabalhos.

Espero que Srs. Constituintes possam, realmente, entender que esta decisão, sem dúvida alguma, aqui representará, supõe esta Presidência, o interesse maior da Comissão da Ordem Social. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem, em primeiro plano, o Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Parabizando-me com a posição de V. Exª Sr. Presidente, por esta decisão que me parece, efetivamente, política e não regimental, gostaria de acrescentar que há um fato que reforça esta posição política, pois não havia condições de ser previsto, anteriormente, mas o fluxo ao Prodasen foi acima da carga de resistência daquele setor e isto acarretou um atraso de 24 horas, do início dos trabalhos de votação desta Comissão.

Portanto, como decisão política, vejo que V. Exª tem todo o direito de tomá-la por um prazo até de 24 horas além das outras Comissões.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Constituinte Benedita da Silva solicitou anteriormente a palavra para questão de ordem, por este motivo concedo primeiramente a S. Exª.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srª e Srs. Constituintes, com todo o respeito que tenho pelo Sr. Presidente e pelo trabalho que tivemos em compor as alianças necessárias para fazer avançar o processo em que V. Exª contribui, consideravelmente; com todo o respeito que tenho pela condução deste trabalho, na qualidade de Constituinte, quero, neste momento, arguir a inconstitucionalidade porque acho anti-regimental, na medida em que atendemos à solicitação e ao apelo feito de que teríamos que avançar este processo regimentalmente, e dentro desse critério, pedimos que os destaques fossem feitos, aqueles que tivessem no momento quatro assinaturas, V. Exª concordou e, neste momento, nos sentimos prejudicados e argüimos de que era anti-regimental. Não podemos votar além dessas emendas, com toda boa vontade política que V. Exª possa ter, estaremos sendo agredidos até mesmo na nossa boa vontade, quando retiramos para o bom andamento dos trabalhos, emendas que consideramos serem importantes para a classe trabalhadora, e que iriam contribuir para o avanço maior desse processo constituinte.

É possível, neste momento, ceder à petição de V. Exª, porque estaríamos ferindo este Regimento que foi tão bem defendido aqui e que nos curvamos a ele; é impossível, Sr. Presidente, neste momento, atendermos à sua petição e, neste sentido, neste momento, gostaria que V. Exª reconsiderasse; por isso peço que votemos imediatamente apenas as emendas que foram destacadas com quatro assinaturas e nada além disso, dando por encerrado os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pela ordem o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Respeito a decisão política de V. Ex.^a, creio inclusive que ela seja a melhor, sob o ponto de vista da Constituinte em si, mas abre um precedente de grave importância e que é preciso alterar a todos os Constituintes que estão aqui a testemunhá-la. Os futuros tempos previstos no Regimento nas respectivas Comissões ficam também a critério de decisões políticas, por exemplo: no próprio § 3º, do art. 14, que regula os tempos nas Comissões e que inclusive diz que o tempo na Comissão de Sistematização é de 30 dias, se uma decisão política desse porte, que V. Ex.^a toma — com todo o meu respeito — e que deve também ser idêntica às decisões políticas tomadas em alguma outra Comissão que esteja na mesma situação que a nossa neste momento, isso vai dar repercussões no futuro quanto aos prazos a serem obedecidos daqui para frente, porque decisões políticas poderão modificar o disposto no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência, ao responder as questões de ordem levantadas pela Constituinte Benedita da Silva e pelo Constituinte Carlos Sant'Anna tem a esclarecer de que esta Presidência está dentro do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

A Presidência, por ocasião de uma decisão que deveria ser tomada em relação ao prazo estabelecido para encerramento desta votação, na sua ausência, assumiu a Presidência o Constituinte Hélio Costa que decidiu acatando um requerimento de encerramento da votação, passando-se à votação e a Presidência, antes de chegar ao Plenário, antes do prazo, às 24 horas, encontrou já uma decisão tomada e que passou o Plenário a acatá-la em face do processo apenas de votação.

Então esta Presidência que deveria encerrar a reunião às 24 horas, apenas cumpriu o Regimento, fazendo com que uma decisão tomada pelo Plenário fosse cumprida.

Há de compreender a Constituinte Benedita da Silva que em nenhum instante esta Presidência quis ferir o direito de nenhum dos Srs. Constituintes; agora cabe a esta Presidência tomar uma outra decisão, em respeito aqueles que realmente aguardaram em face da decisão para votação apenas daqueles destaques que tenham a assinatura de quatro Constituintes, que esta Presidência coloque em votação

Caberá ao Plenário a decisão a respeito dos destaques que serão colocados em votação.

Esta é a decisão tomada pela Presidência, cumprindo o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Para esta Presidência tomar outra decisão a não ser esta, seria o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra, ao Constituinte Mauro Sampaio, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Não é questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Não? V. Ex.^a aguardará, então, o momento da votação.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Mas, Sr. Presidente, durante a ausência de V. Ex.^a, também foi determinado pelo ilustre Constituinte Hélio Costa, quando presidia a sessão, inclusive por deliberação do Plenário de que só seriam votadas as emendas que tivessem as quatro assinaturas, então V. Ex.^a deverá também respeitar esta decisão.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ODACIR SOARES — Sr. Presidente, na sessão de hoje o Constituinte Max Rosenmann levantou uma questão de ordem junto a V. Ex.^a no sentido de que aquelas matérias que foram ontem votadas simbolicamente, contrariamente ao disposto no Regimento Interno desta Comissão e da própria Assembléia Nacional Constituinte, de que elas voltassem a ser apreciadas por esta Comissão.

V. Ex.^a decidiu contrariamente ao requerimento do Eminentíssimo Constituinte Max Rosenmann, mas este recorreu ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Queria indagar a V. Ex.^a se vamos ter, ainda nesta reunião, o julgamento desse recurso, de modo que essas matérias possam ou não ser apreciadas nesta reunião. Porque se vier posteriormente a decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte decidindo que as matérias devam ser votadas novamente pelo sistema nominal, elas deixarão de ser votadas uma vez que a reunião já terá terminada.

Queria deixar esta questão para que V. Ex.^a a decidisse, porque ela é de fundamental importância para que se evite mais uma nulidade do processo de votação que hoje se verifica aqui, porque V. Ex.^a disse, há pouco, que já tinha começado o processo de votação, e queria dizer que se aplica neste caso o § 5º do art. 39, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte que estabelece que a votação continuaria apenas para aquela matéria já iniciada. E sabe V. Ex.^a que temos ainda mais de 200 emendas para serem votadas, cada qual respeitante a uma matéria diferente.

Portanto a fórmula encontrada pela Presidência para justificar o adiamento desta reunião não tem nenhuma procedência jurídica nem regimental e se constitui uma violência, um ato de arbitrariedade da Presidência desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento.) Apenas quero dar a prova material que fundamenta a minha preocupação e o meu pedido. Há aqui, 300 emendas que não estão sendo apreciadas pelo Plenário, e é vontade de vários Constituintes dar a sua contribuição para o aperfeiçoamento daquilo que coube à Comissão de Ordem Social.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Mas foi o Plenário que decidiu retirá-las.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Isso foi congado a nós, os Constituintes, a apreciação aqui no Plenário; quer dizer que o trabalho

que sair daqui não representará, realmente, a vontade dos constituintes que integram esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Foi a maioria do Plenário que decidiu retirá-las.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Quero deixar registrado isto aqui, Sr. Presidente. Não foram apreciados e dificilmente o serão dentro da ótica...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Por decisão da maioria do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex.^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, tenho, desde há algum tempo, dito que a pressa é inimiga da perfeição, aí está comprovado o prejuízo que este relatório vai ter ao deixar de apreciar emendas que foram um trabalho elaborado com atenção pelos vários Constituintes que compõem esta Casa.

Lamento profundamente, Sr. Presidente, que as emendas da Constituinte Benedita da Silva, por exemplo, não sejam apreciadas pelos parlamentares. Havia a preocupação, no término da reunião, quando eu entendia de que em processo de votação só se pode terminar a reunião terminando o mesmo processo.

Quando levantava eu as questões de ordem, Sr. Presidente, certamente fui incompreendido por alguns colegas, mas volta V. Ex.^a com a decisão que não poderia ser outra, a de que não se pode interromper o processo de votação.

Algumas das minhas emendas, Sr. Presidente, não solicitei preferência e lamentavelmente também estão prejudicadas. Em outras apresentei a preferência com as quatro assinaturas e tenho a certeza de que o Plenário, embora não mais possa discuti-la, só votá-las, tenho certeza, Sr. Presidente, de que, elas serão uma contribuição para este Relatório e um avanço dentro do aspecto da Seguridade Social, pois todas essas emendas, de preferência, falam sobre a Seguridade Social.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui deixar, mais uma vez, o meu protesto pela maneira de afogadilho com que têm sido discutidas as questões da Constituinte em prejuízo dos trabalhos e do objetivo maior que aqui estamos que é fazer uma boa Constituição, discutida, pensada, raciocinada, e votada com o pleno conhecimento de todas as matérias, o que lamentavelmente às vezes não tem podido acontecer.

Gostaria também de pedir aquele ilustre Sr. da galeria de que, se discorda de mim, na próxima eleição, entre em um partido político, se candidate, passe pelas urnas e venha aqui prestar sua colaboração mais efetiva conosco, não fique somente discordando daquilo que nem sabe o que é. Veja o ilustre espectador que tudo aquilo que falei está realmente acontecendo agora e já perdemos algumas emendas importantes por causa do afogadilho e da pressa com que se pretende votar, na tentativa de se beneficiar os trabalhadores mas, na verdade, as emendas da Constituinte Benedita da Silva são um exemplo patente de que eles deixarão de ser beneficiados em algu-

mas delas pela pressa e pelo afogadilho com que se tentou fazer a reunião desta noite.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra pela ordem, Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, tínhamos na Comissão cerca de 700 emendas, cerca de 100 delas foram debatidas e votadas, depois cerca de 400 foram retiradas por cerca de 40 Constituintes, que se viram surpreendidos aqui por um processo claro de obstrução, querendo prejudicar globalmente o relatório do Constituinte Almir Gabriel. Sobraram 200 emendas. Dessas 200 emendas, 14 tinham 4 assinaturas e as outras apenas uma, as 14 já foram discutidas e votadas. Gostaria de perguntar a V. Exª Sr. Presidente, se no prosseguimento da discussão, entrarão essas outras 200 que estão apenas com uma assinatura.

A questão de ordem que dirijo ao Sr. Presidente, é se vamos votar as que têm apenas uma assinatura. Se for o caso, se for esta decisão do Sr. Presidente, encaminho a S. Exª — se for esta a decisão da Presidência e não acatadas as sugestões do Plenário, que comecemos a votar, queremos votar se for esta a decisão do Presidente, vamos votar e cumprir até o fim o Regimento.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra pela ordem para que possamos, logo após, começar o processo.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Quero dirigir-me diretamente ao nobre Relator Almir Gabriel, porque entreguei a S. Exª duas emendas, todas elas com quatro assinaturas, inclusive uma aditiva ao art. 13, que trata sobre as reservas indígenas.

Gostaria que o eminente Constituinte Almir Gabriel dirimisse minhas dúvidas. É de grande importância, inclusive, para a nossa região e em especial o País, a que trata sobre os minerais e o subsolo. Tem uma outra emenda também com quatro assinaturas, desta Constituinte, que trata sobre o nosso soldado da borracha para que muitos do sul não pensem que também não existe trabalhador de fora desse jogo, mesmo acompanhadas de quatro assinaturas.

Gostaria de saber se as emendas de nº 7437-3 e 7439-0 — foram prejudicadas e quais os motivos, que me fosse dado esse esclarecimento, eminente Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Srª Constituinte, acolhemos aquela hora quando V. Exª nos entregou, consideramos ambos os assuntos bastante interessantes; embora o do soldado da borracha já esteja contemplado, de qualquer sorte encaminhamos para a assessoria da própria Mesa para que a mesma colocasse dentro da lista na ocasião, dentro do volume.

Pedi, neste momento, para a assessoria verificar o que está havendo ou o que houve com relação às suas emendas.

Complementarei a resposta dentro de alguns minutos.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Agradeço, eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Passamos agora ao processo de votação.

Emenda nº 465-9 do Constituinte Mauro Sampaio. Solicito ao 1º Vice-Presidente que faça a chamada nominal.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mauro Sampaio, que deseja falar sobre o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, a emenda nº 465-9, que apresentei ao Substitutivo é que o mesmo não falava "para fins lucrativos" — hoje é o art. 65, que diz:

"É vedada a subvenção ou incentivo fiscal do Poder Público às entidades de previdência privada."

Era o que estava no Substitutivo, mas como foi acrescentado "com fins lucrativos", no Relatório, retiro a emenda apresentada.

SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Muito bem.

Retirada a emenda, passamos agora à de nº 456, também do Constituinte Mauro Sampaio, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MAURO SAMPAIO — Sr. Presidente, a Emenda 456, refere-se ao art. 62 do Relatório e 61 do Substitutivo que diz que: "é vedada a acumulação de aposentadoria". Mas, no entender do Sr. Relator, e as explicações me convenceram, é de que com a aprovação da emenda da acumulação de cargos dos médicos civis e militares, assegurando a eles o direito adquirido, automaticamente também teria que ser modificado esse artigo da acumulação de cargos, não tendo portanto sentido insistir na votação da presente emenda, razão pela qual eu também a retiro do processo de votação.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, gostaria, em primeiro lugar de fazer um registro que considero da maior valia pela atitude do nobre Constituinte, ao lado disso, deixar claro que todas aquelas emendas que foram destacadas e que continham as quatro assinaturas foram votadas antes de meia-noite, considerando esse aspecto que V. Exª coloca, retirando essas duas emendas.

De maneira que faço esse registro com toda alegria pela colaboração, pela compreensão de V. Exª

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, uma questão de ordem. Parece que agora a coisa se aclarou, pelo que ouvi do eminente Relator.

Sr. Presidente, com a explicação do eminente Relator ao eminente Constituinte Mauro Sampaio, ficou claro que as emendas que continham quatro assinaturas tinham destaque e foram discutidas.

Quero saber onde foram parar as minhas duas emendas e que agora, depois da meia-noite, não vou admitir porque não sou nenhuma palhaça. Pedi bem antes, pedi ontem!

Então, será que o lobby das multinacionais — desculpe-me Sr. Presidente, já está chegando até aí...?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte, a Presidência vai colocar todas as

emendas, mesmo as que não foram requeridas por quatro Constituintes, em votação. V. Exª tem o direito de pedir preferência.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, mas as minhas tinham as quatro assinaturas, não entrei nessa para criar confusão, encaminhei-as com as quatro assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Raquel Cândido, o Presidente que ocupa esta Presidência agora, não estava no momento em que foram votadas as emendas com quatro assinaturas. Portanto, as emendas de V. Exª se não foram votadas e foram requeridas por V. Exª com as quatro assinaturas, esta Presidência solicita a assessoria que verifique o erro e passaremos imediatamente, à votação, atendendo à solicitação de V. Exª

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Senhor Presidente só quero dizer que a informação que me foi dada é que a preferência ou o destaque teriam que ter as quatro assinaturas. Imediatamente, tanto eu quanto o Constituinte Mendes Thame as providenciamos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência, ao chegar a este plenário, já encontrou, no final da votação, as emendas, com quatro assinaturas e não encontrou a de V. Exª Talvez tenha havido um equívoco da Assessoria na Presidência do meu ilustre companheiro Hélio Costa.

Estou recebendo aqui, atesto e comprovo, a existência do pedido de V. Exª com quatro assinaturas, a Presidência, vai colocá-la em votação, por ter V. Exª a prioridade.

A Emenda em votação é da Constituinte Raquel Cândido, de nº 0437-3, que cresce, apenas, a palavra seringueiro.

Em votação.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente não posso encaminhar nem defender a minha emenda?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pode. Tem a palavra V. Exª por 3 minutos.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente esta emenda já se encontra no parecer do eminente Relator Almir Gabriel. Conseqüentemente, e por não ter, ainda, havido a regulamentação do profissional Soldado da Borracha, tive o cuidado de fazer a ressalva da pessoa do seringueiro. Mas, devo registrar, Sr. Presidente, para efeito de história, e com todo o respeito que tenho pelo eminente Deputado Hélio Costa, o descaço, não da Assessoria da Mesa, mas por ter passado do horário, até agora, ainda em dúvida sobre as matérias pertinentes à discussão.

Creio que estou discutindo uma coisa já inócua, porque não está dirimida a dúvida desta reunião com relação à validade do seu horário. Acho que a questão é política. Não vejo isso no Regimento nem em preceito nenhum. É uma decisão política. Não sou nenhuma primária...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Raquel Cândido, encerrado o tempo de V. Exª, a Presidência informa que a emenda de V. Exª será colocada em votação e, se aprovada, constará do anteprojeto. Disso V. Exª não tenha a menor dúvida — irá para a redação final.

Em votação a emenda.

A SR.^a CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente para concluir, é preciso que eu me apegue às palavras do eminente relator e, inclusive, de V. Ex.^a quando diz que até meia-noite foram discutidas as matérias de destaque com quatro assinaturas. É preciso que se corrija isso. Não vou retirar a minha porque ela está bem representada no Relatório, até conversei com o eminente Relator Almir Gabriel. Apenas, faltou o esclarecimento da figura seringueiro. É uma correção mínima.

Existe o soldado da borracha, no nosso anteprojeto que nos satisfaz. Mas para que a coisa não se perca, está correlacionada aos pracinhas, que foram os nossos grandes guerreiros lá fora, na Itália e, concluindo, Sr. Presidente, acho que não há dúvida, não há o que se discutir já que sentimos que vamos votar o anteprojeto.

Agora, a Emenda de n.^o 7439-6, é diferente. Não sei se me será dada a oportunidade de discutir-la para aditar no art. 13, mas não me foi concedido tempo para discutir a segunda emenda.

Peço vênua ao eminente Relator Almir Gabriel, no sentido que fique esclarecido o meu cuidado com a palavra seringueiro, como aditivo, mas já constante no nosso anteprojeto.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Nobre Constituinte o que queria colocar é que poderemos, perfeitamente, acolher a sua sugestão, colocando na nossa redação o seguinte: "Os seringueiros, chamados soldados da borracha..." e aí resolve o problema de V. Ex.^a e esclarece, também, em definitivo a colocação feita pelo nosso trabalho. De maneira que se V. Ex.^a aceitar, acolheremos com toda alegria.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Tranquilamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação a emenda.
(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Alckmin — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Suceña — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Mário Lima — Mattos Leão — Mauro Sampaio — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Ademir Andrade — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram **sim** 46.
Aprovada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, o Plenário é soberano e levando-se em consideração que, de todas as emendas, que se encontram sobre a mesa, não constam as quatro assinaturas, requeiro a V. Ex.^a se ouvido o Plenário, para decidir se elas devem ou não entrar em votação. É o requerimento que gostaria que fosse submetido à apreciação do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, creio que a proposição que o Constituinte acaba de apresentar deve ser acrescentado se é pedido de destaque. Se houve pedido de destaque, como a aprovação em globo foi feita ressaltado os destaques, a matéria só se esgota depois de apreciado todos os destaques.

Era a minha colaboração.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MENDES BOTELHO — Quería, inclusive, aproveitar a oportunidade desta questão de ordem, para lembrar, inclusive, ao ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna, que tanto falou da questão de prazos, que nesta Assembléia Nacional Constituinte, primeiramente, no nosso Regimento provisório não foi respeitado o prazo da elaboração do Regimento definitivo; depois não foi respeitado o prazo da eleição da Mesa; depois não foi respeitado o prazo da formação das Comissões; depois não foi respeitado o prazo da eleição dos relatores e presidentes das Comissões; por último, não foi respeitado o prazo de 45 dias das Subcomissões. Portanto, seria um absurdo, mesmo que o Regimento não nos desse esse direito, querer fazer com que esta reunião terminasse às 24 horas. Porque os prazos — já é uma constante nesta Assembléia Nacional Constituinte e, assim, acho que deve ser, haver sempre boa vontade. Creio que V. Ex.^a decidiu muito bem.

Com relação a questão das quatro assinaturas, esta Comissão fez um Regimento Interno, nele estabelece que qualquer Constituinte para pedir destaque de votação tem que fazê-lo acompanhado da assinatura de quatro Srs. Constituintes.

Acho que tem muita razão a Constituinte Benedita da Silva e o Constituinte que fez o requerimento a V. Ex.^a, porque há um Regimento Interno, decidido pelo Plenário desta Assembléia, de que os pedidos de destaque só teriam validade se tivessem o apoio, por escrito, de quatro Constituintes. Portanto, se esses pedidos de destaque que aí estão não têm a assinatura, o apoio de quatro Constituintes, não atendem ao

que estabelece o Regimento desta própria Comissão, portanto, não podem, nem devem ser submetidos à votação.

Gostaria que V. Ex.^a analisasse e compreendesse a situação, porque é até impraticável votar-se tanta coisa durante tanto tempo. Creio que se alguém tiver qualquer dificuldade nas suas emendas, terá ainda a oportunidade do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para rerepresentar as emendas que assim o desejar.

Era esta a nossa contribuição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência deseja responder a questão de ordem levantada pelo Constituinte Mendes Botelho.

Esta Presidência está cumprindo o Regimento. Os Srs. Constituintes solicitaram para que os seus destaques fossem retirados e automaticamente ficaram só os destaques dos Constituintes que desejaram fossem votados os seus destaques. Se este Presidente tivesse encontrado a decisão do Plenário, ao presidir os trabalhos, de que realmente todos os destaques teriam sido retirados, esta Presidência teria encerrado a reunião às 24 horas. Como este Plenário é soberano e decidiu também, e é regimental, que encerrado de discussão passa-se ao processo de votação, esta Presidência tem de voltar a cumprir o Regimento que diz no seu art. 4.^o:

"Se o término do tempo da reunião ocorrer quando iniciada uma votação, será esta última independentemente de pedido de prorrogação."

A Presidência está cumprindo o Regimento; ao mesmo tempo só poderá encerrar a reunião no momento em que votarem todos esses destaques ou que os Constituintes peçam a retirada dos destaques para que a Presidência possa encerrar a reunião.

Se esta Presidência tomar uma deliberação apenas porque — vamos ser mais claros e precisos — alguns Constituintes retiraram os seus destaques não têm destaques a apreciar ou tenham sido prejudicados, foi apenas, não por sugestão da Presidência, mas por decisão própria de cada Constituinte.

Daí a razão pela qual, a Presidência não tem o que decidir na questão de ordem, uma vez que considera matéria vencida e passa à votação do art. 15, letra a.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — A Comissão, na discussão e votação da matéria, obedecerá às seguintes normas, além de outras que constem do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte:

"a) As emendas com parecer contrário serão votadas em globo, salvo os destaques, requeridos com o apoio de quatro assinaturas integrantes da Comissão;

b) das emendas com parecer favorável serão votadas em globo, salvo destaque re-

querido por quatro integrantes da Comissão."

Além disso, Sr. Presidente, é bom que V. Exª fique sabendo que, quando assumia a Presidência o ilustre Constituinte Hélio Costa, ficou determinado que seriam votados os requerimentos com quatro assinaturas e S. Exª submeteu ao Plenário a retirada de todos os requerimentos em que não constavam as quatro assinaturas e o Plenário, que é soberano, acatou a decisão de retirá-los. Então, não vejo mais o que votar, foi decisão assumida pela Mesa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Mendes Botelho, a Presidência está com o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e este dispositivo que V. Exª citou foi muito claro, é uma matéria vencida. Quando da decisão da Presidência, não foi solicitado recurso ao Plenário, que era um direito que ele assistia. A Presidência tem que cumprir o Regimento.

Automaticamente, Constituinte Mendes Botelho, se esta Presidência tomou a decisão em face do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, e se esta Presidência vai ferir o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, poderá até haver a nulidade, dessas votações. A Presidência quer que tudo saia de acordo com a nossa Lei Maior, que é o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Para um questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, a ilustre Constituinte Benedita da Silva apresentou questão de ordem para que a Mesa submetesse à apreciação do plenário apenas os destaques subscritos por quatro Constituintes. V. Exª houve por bem deferir, mas, V. Exª sabe muito bem que o plenário é soberano e, em face do indeferimento de V. Exª, recorro ao plenário, porque não concordamos com a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Constituinte Vasco Alves, a decisão foi tomada quando estava no exercício da Presidência, o Constituinte Hélio Costa. A Presidência, mantendo a decisão tomada pelo Constituinte Hélio Costa...

O SR. CONSTITUINTE VASCO ALVES — Sr. Presidente, só quero saber se o plenário é ou não soberano para decidir essa questão? Se temos que nos curvar à decisão de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Sr. Constituinte Vasco Alves, o plenário decidiu a respeito da votação em relação à assinatura dos quatro, para ser votado. Este Presidente ao chegar, e desejando dentro do prazo, cumprir o Regimento, iria encerrar a reunião, mas não o pode fazer em face do § 4º do art. 39, do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Portanto, esta Presidência já decidiu e já está, inclusive no processo de votação, é matéria vencida.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra a senhora Constituinte Raquel Cândido.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Continuo, Sr. Presidente, pedindo vênua à Mesa e avocando o testemunho do Constituinte Almir Gabriel, porque ainda tenho uma emenda com destaque, com quatro assinaturas, e quero votar e discutir a minha emenda, como acho que procede qualquer emenda que tenha quatro assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Se V. Exª me permitir, para não perder mais tempo, já estava anunciando a Emenda nº 439 de autoria da Constituinte Raquel Cândido, para apreciação do plenário.

Em votação.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Gostaria de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente e nobre Relator Almir Gabriel, quero também pedir o apoio irrestrito do Constituinte Ademir Andrade, porque se trata de matéria correlata à Amazônia Ocidental e, em especial, matéria minerária. Na Ordem Econômica e na Subcomissão do Regime de Propriedade do subsolo, fomos esmagados pelo rolo compressor daqueles que estão a serviço de interesses inconfessáveis. Honrou-me novamente esta comissão resgatar, de alguma forma, por algum meio, a questão do subsolo. Mas, para ficarmos só no Estado de Rondônia, mais especificamente no Município de Guajará-Mirim, a segunda jazida da platina do País, um dos raros minérios desse País, informo que lá existe uma reserva indígena que no ano de 1979 era de 672.500 hectares, por um Decreto de nº 84.019, de 21-9-79; e 1985, para surpresa nossa, e gostaria de avocar o testemunho dos demais que são daquela região, esta reserva indígena subiu para 1.832.000 mil hectares de terra, exatamente na área minerária detentora desta grande jazida, a segunda do País. A funai, a CNBB, todas as vezes dão o seu testemunho de que as tribos indígenas estão diminuindo, estão sendo dizimadas, porém, de 79 para 85 houve um aumento na área minerária, no Estado de Rondônia, de 1.832.000 hectares de subsolo, garantido aqui pelo relator como um bem imprescritível e inalienável da União.

A minha emenda, Sr. Presidente e nobre Relator, é aditiva, no sentido de que as frações de terras aumentadas, para fim de reservas indígenas, nos últimos cinco anos, sejam submetidas a um exame, tal como estava no primeiro relatório desta grande comissão, pelo Serviço Geográfico do Exército, para que possamos ter o resgate que não obtivemos na Comissão da Ordem Econômica, onde o subsolo e onde as nossas populações indígenas são massas de manobra, muitas vezes, por padres que deixaram de cuidar da igreja e que tentam catequizar os nossos índios para falar inglês, para a reserva das multinacionais.

Quero que os índios continuem com os seus costumes, com as suas tradições, mas não usando esses argumentos que são de interesses inconfessáveis. Peço aos meus companheiros, quase que de uma forma solene, que se resgate e que se aprove esta medida, no sentido de que esses bens sejam imprescritíveis; mas que sejam revis-

tos, porque não é possível e não cabe na cabeça de ninguém diminuir as populações indígenas e aumentar as reservas exatamente onde passa o limite das multinacionais e, muito pior, fazendo os índios nômades, de um lugar para outro — que só nós amazônidas, que somos o quartel-general das multinacionais, sabemos quem eles pertencem. E digo mais, Sr. Presidente, já sei que a Brascam e a Paranapanema têm o seu **LOBBY** aqui dentro e gostaria de, eticamente, não me socorrer deste argumento. Porém, Sr. Presidente, faço vênua a esta comissão, para que se honre aqui o resgate da soberania nacional através das nossas riquezas minerais condignamente com a cultura dos nosso índios.

Muito obrigada.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Com a palavra o Sr. Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Gostaria de saber se há alguma emenda que vá ser posta em votação, pedindo a revisão das reservas indígenas, num processo de reexame dos últimos quinhentos anos.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, nobres Constituintes, prezada Constituinte Raquel Cândido, teria toda a alegria de encaminhar e apoiar a proposição de V. Exª, todavia, a redação dela, é uma redação que infelizmente torna a própria proposição de V. Exª inócua, porque coloca da seguinte maneira: a situação de terra aumentada para fins de reservas indígenas nos últimos 5 anos serão submetidas a reexame pelo Serviço Geográfico do Exército. Ele reexamina e não dá seqüência para isso. Então, na sua proposição é apenas reexame, o que é uma consequência concreta. Eu tenho concordado quase sempre com V. Exª, nós lamentavelmente mais uma vez eu me permitiria discordar e por isso encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está em processo de votação. Solicito ao Primeiro-Vice começar a chamada para a Emenda nº 439.

(Procede-se à chamada).

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Edme Tavares — Mattos Leão — Osvaldo Bender — Ronaldo Aragão — Stélio Dias.

Suplente:

Raquel Cândido.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldmann — Florêncio Paixão — Francisco Küster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joa-

quim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes:

Ademir Andrade — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro — Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — São 7 votos a favor, 40 votos contra.

Rejeitada a emenda.

Em se tratando de um pedido de preferência para votação dos destaques, do Constituinte Cunha Bueno, essa Presidência passa a atender a esse requerimento consultando o Constituinte sobre quais as preferências...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para facilitar, vou dizer o número e desejo que seja votada ou seja retirada.

0384, 1.016, 1.027, 1.285 — Retiro.

978 — Gostaria que fosse votada. V. Ex^a podia separar, porque assim liquidava.

1.009, 973 — Retiro.

1.001, 1.026, 960, 1.017 — Gostaria que fossem votadas.

1.003 — Retiro.

962 — Gostaria que fosse votada.

1.016 — Retiro.

963, 1.006 — Gostaria que fossem votadas.

1.005, 621, 622 — Retiro.

959, 976, 979 — Gostaria que fossem votadas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Presidência passa agora...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para facilitar eu gostaria de pedir a V. Ex^a se pudesse ler o que eu pretendo mudar, porque se alguém tiver uma dúvida eu responderei, senão eu pediria que colocasse a votos, para não retardar mais o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esses pedidos de preferência de V. Ex^a estão nas duzentas e tantas emendas...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, eu as lerei, ficaria mais fácil.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Colocação a 978 de V. Ex^a pela preferência em votação, V. Ex^a tem o direito de encaminhá-la.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Estou pedindo a supressão do art. 35 do substitutivo do Relator da Comissão da Ordem Social. Justificação.

"O preceito referido estabelece que a folha de salários é base exclusiva para cálculo de contribuição destinada à seguridade social. A expressão seguridade abrange apenas os benefícios pagos em dinheiro ao trabalhador decorrentes de eventos expressamente previstos e outros benefícios também taxativamente indicado no texto. Se aprovado o dispositivo, o cálculo como redigido, entidades hoje existente e que vêm prestando relevantes serviços aos trabalhadores, como Sesc, Senac, Sesi, e Senai, ficariam sem receita; em decorrência seriam automaticamente extintas. Por outro lado, a fixação de base de cálculos, tributos e contribuições é matéria

de legislação ordinária, como se verifica no próximo texto constitucional, e que a ela não se refere quando regulamenta a cobrança de tributo."

É a justificação. Colocaria a voto.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, caro Constituinte, gostaria de colocar um aspecto que nos pareceu de suma importância. Todo esse projeto de seguridade social, para que possa realmente desempenhar a sua função, quer no atendimento dos que contribuem, quer no atendimento daqueles que são os mais miseráveis, são os párias praticamente da nossa sociedade, têm necessidade de dispor de recursos suficientes para que desenvolvam as suas atividades. Neste sentido, pelos cálculos todos que colocamos nas mãos de economistas da maior importância e significação, considerou-se adequado que sobre a folha não incidisse nenhum outro tributo, nenhuma outra contribuição, para que toda ela fosse carregada para a seguridade social. Cheguei inclusive a sugerir tomando em conta a importância do Sesc, Senac e todos esses órgãos, que se pudesse fazer uma contribuição a partir do lucro das empresas, deixando livre a folha das empresas para recolhimento exclusivo das contribuições para a seguridade social.

De maneira que eu gostaria que fosse levantada a hipótese de se ter essa contribuição a partir do lucro e não a partir da folha, com vista exatamente resguardar os recursos para a seguridade que estão bastante ampliados e, de outro lado, também termos condições de manter o funcionamento do Sesc, Senac, Sesi. Essa é a minha colocação de que nós deveremos resguardar e não deixar nenhuma abertura com relação ao uso da folha e exclusivamente para a seguridade, mas poderia também ser contemplada a possibilidade de se retirar essa contribuição, a partir dos lucros dessas empresas.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Gostaria de saber do Sr. Relator se haveria dentro do substitutivo uma outra forma de se custear os serviços do Senac, Senai, Sesc, Sesi, se está prevista essa nova fonte de custeio.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Não. Nós não chegamos apresentar porque isso foi levantado posteriormente. De maneira que essa foi uma idéia que surgiu depois, inclusive com pessoas que estão envolvidas na questão de Sesc, Sesi e Senac. Insisto que nós deveríamos resguardar as ações de seguridade, e estas poderiam ficar a cargo de uma contribuição a partir do lucro das empresas.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, poderia dar um esclarecimento na ajuda do ilustre Relator na resposta que o Sr. Constituinte a ele ofereceu. A emenda que não de minha autoria, mas é do Constituinte Oswaldo Almeida, de nº 744, prevê exatamente isto, o recolhimento somente para essas 4 entidades, e assim estaria solucionado o problema para aqueles que querem preservar o Sesc, Sesi, Senai e Senac, poderiam adotar essa redação da Emenda nº 744, do Constituinte Oswaldo Almeida. A Emenda nº 744, se o Relator acolhesse como sugestão para colocar no relatório, estaria resolvido o problema dessas 4 entidades.

O SR. EDUARDO JORGE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Só um instante. Constituinte Eduardo Jorge, a Presidência está inclusive concedendo ao Constituinte Cunha Bueno a oportunidade de chegar a um entendimento, como fizemos nas outras oportunidades.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — O texto da emenda proposta é a seguinte: A folha de salário é base inclusive de sistema de seguridade social e sobre ela, ressalvadas às contribuições destinadas à educação, à assistência e o lazer dos trabalhadores, não poderá incidir qualquer outro tributo ou contribuição. É neste sentido que se mantém também a questão Sesc, Sesi e Senac sobre a folha. E a proposta nossa é de que não abrisse nenhuma exceção com relação à questão da folha. Insisto que nós poderíamos contribuir para a manutenção do sistema Sesc, Sesi e Senac se não fizessemos a contribuição incidir sobre o lucro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação. Solicito do 1^o Vice a chamada nominal, para a Emenda 978-2, do Constituinte Cunha Bueno. Os que votaram a favor da emenda, votaram "sim".

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Adylson Motta — Bosco França — Cunha Bueno — Edme Tavares — Eduardo Moreira — Francisco Kuuster — Geraldo Alckmin — Joaquim Sucena — Maria de Lourdes Abadia — Mattos Leão — Osvaldo Bender — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Stélio Dias — Wilma Maia.

Suplentes

Mendes Thame — Raimundo Bezerra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Geraldo Campos — Hélio Costa — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Renan Calheiros — Ruy Nedel — Salatiel

Suplentes

Ademir Andrade — Carlos Sant'Anna — Francisco Carneiro.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. CONSTITUINTE:

Floríceno Paixão — Ruy Nedel.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 17 votos a favor e 25 Contra, ocorrendo 2 abstenções.

A emenda foi rejeitada.

Em votação a Emenda 959-6, do Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, a emenda diz o seguinte: "Seguridade social, nos casos de doença, velhice, invalidez,

maternidade, morte, reclusão, ofensa criminal, desaparecimento, seguro-desemprego, seguro contra acidente de trabalho, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado". O que eu acrescento neste artigo, Sr. Presidente, é a expressão "ofensa criminal," para que nós possamos, também, amparar a família da vítima que, muitas vezes, fica totalmente desprotegida. O chefe da família não fazia contribuições à Previdência, ou coisa parecida, de repente veio a ser assassinado na rua por um bandido que vai para a cadeia e recebe o auxílio-reclusão, enquanto que a família da vítima ninguém ampara.

Entendo que é um dever do Estado amparar a família da vítima através de uma aposentadoria. Se, na verdade, essa pessoa foi vítima foi por culpa do Estado que não deu a proteção e a garantia necessárias para que esse cidadão não fosse assassinado, não fosse morto, não fosse violentado — e, com o seu desaparecimento, a família, muitas vezes, não tem outras fontes de renda, fica totalmente desamparada; enquanto o assassino, o preso, o bandido que foi para a cadeia, a sua família recebe, já desde hoje, o auxílio-reclusão.

Então, a única modificação que faço é acrescentar aqui o termo "ofensa criminal", que é o termo jurídico, certo e cabível, para se amparar a família daqueles que foram assassinados por marginais ou bandidos.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, eu considero que a propositura do nobre Constituinte enriquece o nosso trabalho. No meu entender, devemos seguir favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação. Solicito ao 1º Vice-Presidente que faça a chamada. Os Srs. que votarem a favor votarão Sim à emenda.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDE À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Adylson Motta — Alcení Guerra — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Floriceno Paixão — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Vasco Alves — Wilma Maia.

Suplentes

Ademir Andrade — Anna Mana Rattes — Carlos Sant'Anna — Mendes Thame — Raimundo Bezerra.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. CONSTITUINTE:

Stélio Dias

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 41 votos **sim** e 1 abstenção.

A emenda está aprovada.

Passaremos, agora, à Emenda nº 962, do Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, esta é uma proposta que já estava aprovada na Subcomissão e, lamentavelmente, acho que o ilustre Relator, por não entender o espírito — não tive oportunidade de explicar antes — retirou-a. Gostaria de vê-la incluída novamente, Sr. Presidente, pois é sobre o problema do meio ambiente.

Vimos que há uma série de restrições ao meio ambiente e uma série de punições a quem o desrespeita. No meu entender, Sr. Presidente, o que temos que fazer é inverter o processo. Temos que criar condições para que os proprietários de áreas de interesses florestais, científicos, naturais, arqueológicos, históricas e artísticas reconhecidos pelo Poder Público municipal, estadual ou internacional, Sr. Presidente, possam ter algum tipo de benefício. E quais seriam esses benefícios, Sr. Presidente? Que sobre essas propriedades não houvesse imposto, ou seja, que se desse um incentivo para que o proprietário, por exemplo, de um imóvel histórico não pagasse impostos sobre esse imóvel. Ele já tem o agravamento de ter que preservar aquele imóvel e, além disso, tem o imposto. Além de a área não produzir economicamente nada, ele ainda está arriscado, no caso de uma reforma agrária, de essa terra ser considerada ociosa. Na verdade, ele está preservando aquela floresta em benefício de uma população, de uma região. A isenção que peço, Sr. Presidente, é somente para as áreas reconhecidas de interesse municipal, estadual e internacional, através da Unesco ou dos órgãos de preservação do patrimônio quer estadual quer municipal.

É esta a emenda da qual peço a votação aos Srs. Constituintes, a fim de que invertamos o processo. Não adianta colocarmos a Polícia para que se mantenha aquilo que o proprietário não quer que se mantenha porque, da noite para o dia, como já aconteceu em São Paulo em vários monumentos históricos, passa-se com o trator em cima e o bem deixa de existir imediatamente. Portanto, acho que, melhor do que a Polícia, é fazer com que o próprio interessado tenha algum benefício fiscal, para ter interesse na manutenção dessas áreas.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Apreciamos bem o espírito da emenda de V. Exª, mesmo antes, quando preparávamos o nosso relatório substitutivo, mas, para nós, algumas coisas foram importantes para embasar o conjunto do relatório. Uma delas, foi a perplexidade que tivemos do fato de que, ao longo de 1970/1985, a carga tributária bruta brasileira baixou de 25 para 21%; a carga tributária líquida passou de 15 para 6% sobre o Produto Interno Bruto. O dramático é que as isenções e todas as fórmulas de incentivo dadas, quer pelo Governo Federal, quer pelos Estados, quer pela União, correspondem, hoje, a 1,5% do Produto Interno Bruto, que corresponde, logicamente a 1/4 dos orçamentos dos Estados, dos Municípios e da União.

Então, um dos pontos colocados no nosso relatório é de que toda renúncia tributária por parte da União, por parte dos Estados e Municípios — pretendo que seja também concedido — seja explícita, já que a área econômica tem tido sempre incentivos e, em geral, em detrimento da área social.

Devido a isso, a nossa posição foi a de que preservar o bem histórico é uma obrigação de quem é dono. Já é uma obrigação. Incentivá-lo isentando-o corresponde...

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — É uma obrigação, Sr. Presidente, só que temos que mandar a Polícia, diariamente, e, quando esta lá chega, o bem já não existe mais.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Até certo ponto concordo com V. Exª. Isso retiraria, no meu entender, do conceito geral que adotamos para o projeto, que seria o de não dar ou, se desse os incentivos para esse tipo de assunto, o Governo se obrigava a dar, na mesma direção e na mesma quantidade, para a seguridade social.

De maneira que, no nosso entendimento, não deve ser aprovada a emenda, em função da diretriz central do próprio projeto, que é a de evitar, a de não dar, a de negar esse tipo de incentivo, a fim de preservar os recursos para a seguridade social.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, aqui não existe nenhuma fuga de imposto à seguridade social, porque são impostos territoriais.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação a emenda do Constituinte Cunha Bueno, nº 0962.

(Procede-se à votação)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Adilson Motta — Cunha Bueno — Edme Tavares — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Fábio Feldman — Floriceno Paixão — Geraldo Alckmin — Hélio Costa — Joaquim Sucena — José Elias Murad — Maria-De Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Mendes Botelho — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias.

Suplentes

Carlos Sant'Anna — Mendes Thame — Raimundo Bezerra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Edmilson Valentim — Francisco Kuster — Ivo Lech — José Carlos Sabóia — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Nelson Seixas — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Wilma Maia.

Suplentes

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Francisco Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 23 votos **sim**, 21 votos **NÃO**. Rejeitada a emenda, passaremos à Emenda nº 1026, do Constituinte Cunha Bueno.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, apresentei a Emenda nº 1026 por ter sido de autoria de um nobre companheiro que não se encontra presente às nossas reuniões por motivo de saúde, o Constituinte Paulo Macarini, que se encontra enfartado em São Paulo.

Lembro-me que na nossa Subcomissão ele lutou muito pela proteção ambiental compreendida na forma da lei, inclusive a plantação de 100 árvores por habitante a cada 4 anos através de um projeto conjugado entre a União, Estados e Municípios. Queria eu prestar uma homenagem ao Constituinte Paulo Macarini, que deu uma enorme contribuição à nossa Subcomissão e que por motivo de saúde não pode estar aqui presente. Eu entendi que seria uma forma de homenagear o companheiro nesses nossos trabalhos, por isso peço a votação da emenda.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Mais uma vez nós nos sentimos assim, num certo sentido, constrangidos na medida em que concordando com a propositura discordamos de ela ser incluída a nível de texto constitucional. Há um outro aspecto: que é o querido amigo Paulo Macarini que fez a propositura; apesar de ambas as considerações, nós achamos que deve ser rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem, sobre o processo de votação.

Sr. Presidente, como o último **quorum** nosso foi de 44 Constituintes 13 votando "não", já automaticamente está prejudicada, será rejeitada, eu peço a suspensão da votação para ganharmos tempo; porque será rejeitada, já temos 13 votos contrários, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência tem a informar a V. Exª que tem que cumprir o Regimento, e a votação tem que ser processada até o final com a chamada nominal.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adylson Motta — Carlos Mosconi — Cunha Bueno — Doretto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Moreira — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Geraldo Campos — Hélio Costa — Joaquim Sucena — Juarez Antunes — Mattos Leão — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Stélio Dias.

Suplentes:

Francisco Carneiro — Mendes Thame — Raimundo Bezerra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Cotta — Célio de Castro — Fábio Feldmann — Geraldo Alckmin — Ivo Lech — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavour — Maria

de Lourdes Abadia — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Ronaldo Aragão — Ruy Nedel.

Suplente:

Abigail Feitosa.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 23 votos "Sim", 18 "Não". Rejeitada a emenda.

Essa Presidência desejará, nesta oportunidade, solicitar dos Srs. Constituintes que pediram preferência para os seus destaques, que para não colocar em votação apenas seguidamente o destaque de um Constituinte esta Presidência vai, inclusive, processar a votação mas alternativamente dentro da preferência. Já votamos vários do Constituinte Cunha Bueno e esta Presidência vai votar agora de cada um dos que pediram para depois, voltarmos a S. Exª

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Acho democrático, Sr. Presidente. De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Muito obrigado a V. Exª

Deputado Osvaldo Bender, Emenda nº 729, V. Exª mantém ou retira?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 722?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 723?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 728?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 726?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Idem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 727?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Também.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 725?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Não! Essa fica.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª com a palavra para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, essa emenda refere-se ao item, ao art. 3º da parte que trata dos trabalhadores. Sr. Presidente, nós no dia de ontem aprovamos a estabilidade para os trabalhadores, e para surpresa nossa, já no outro relatório o Relator havia deixado fora os trabalhadores domésticos, especialmente a empregada doméstica, e nós gostaríamos que não se fizesse distinção e que ela fosse enquadrada, ela ou ele, tal qual os demais trabalhadores — estáveis, estáveis com regulamentação, evidentemente, oportunamente em plenário, quando tratarmos mais uma vez dessa matéria. O Relator, na sua justificação, na rejeição refere-se ao serviço doméstico como não sendo um serviço lucrativo e, portanto, a empregada

doméstica ou o trabalhador doméstico teria o aviso prévio. Mas nós queremos dizer é tão lucrativo quanto qualquer outro ramo, uma vez que um casal ou uma família que não tiver alguém que faça as coisas em casa, a esposa não pode trabalhar. Por isso mesmo ela participa da atividade dos lucros. Então, por isso, gostaria de ouvir a opinião do ilustre Relator e solicitar a S. Exª que incluisse a matéria nesse art. 3º ou que no novo relatório fosse juntado àquela parte que trata dos trabalhadores, especificamente.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando nós fomos redigir esse artigo que se referia ao trabalhador doméstico, nós tivemos o cuidado de conversar com a representação dessa categoria aqui no próprio Senado. E foi da informação da Presidente da categoria que não era conveniente colocar a estabilidade para elas, porque seria vedar praticamente a possibilidade de conseguir emprego mais ainda. Ela própria deu exemplo da seguinte forma: como ficaria uma família se uma empregada doméstica batesse em seu filho e tivesse que manter essa empregada dentro do seu próprio lar? Então, ela propôs a nós que não colocássemos a estabilidade, porque isso seria a inviabilização de todo o trabalho que elas vêm realizando. De maneira que nós contemplamos de acordo com a própria informação da categoria. Nesse sentido, com muita pena apesar da boa vontade de V. Exª, eu recomendaria votar contra.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Agradeço a informação. Apenas queria fazer agora uma referência em cima daquilo que V. Exª afirmou. Tal qual como acontece com a empregada doméstica, tal qual vai acontecer com muitos trabalhadores, salvo melhor juízo de uma regulamentação mais clara e detalhada no que trata dos trabalhadores; senão nós vamos ter um desemprego neste País como nunca o tivemos. É a mesma coisa. E por isso mesmo nós queremos que ela seja incluída, para que, posteriormente, possamos fazer uma nova redação e, quem sabe, até no plenário, para que ninguém fique à margem da lei e para que todos tenham as mesmas oportunidades. Tal qual ela vai-se ver impedida de conseguir com mais facilidade trabalho, assim também milhares e milhares de trabalhadores vão ter essa mesma dificuldade. Por isso, eu mantenho a emenda e gostaria que ela fosse votada e, posteriormente, poderemos alterar ou quem sabe V. Exª poderá até alterar o próprio relatório.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação. Os que votarem a favor da emenda votam SIM.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Cunha Bueno — Edme Tavares — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Ivo Lech — Juarez Antunes — Mattos Leão — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Renan Calheiros — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Stélio Dias.

Suplente:

Mendes Thame.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRs. CONSTITUINTEs:****Titulares:**

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Geraldo Alckimin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Ruy Nedel.

Suplentes:

Ademir de Andrade — Anna Maria Rattes — Raimundo Bezerra

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 25 Srs. Constituintes votaram NÃO. 16 Srs. Constituintes votaram SIM. Rejeitada a emenda. Esta Presidência consulta o Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame sobre as suas emendas de preferência. Retira a 1182? E a 1183?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1184 e 1185?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — A 1184 eu gostaria que ficasse. A 1185 já foi votada e aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1267 e 1272?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Gostaria que ambas permanecessem.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1273?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1275?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1276 e 1277?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1278 e 1279?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1280?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Gostaria de manter, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1281, 1322?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1323? Para facilitar para V. Ex^a 1324. Depois voltamos a 1323. 1324?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1325?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1326?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Essa eu gostaria de manter.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1327?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 1323?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Gostaria de manter.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Então, passaremos agora à votação.

O SR. RUY NEDEL — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. RUY NEDEL — Sr. Presidente, não é uma questão de direitos humanos aos membros da Constituinte que têm participado e colaborado no sentido da máxima agilização deste nosso episódio eleitoral interno da Comissão. Mas, Sr. Presidente, eu pessoalmente, fiz pedido de preferência só a um destaque e não sei, estou preocupado, e aí vem a questão de ordem: perguntaria se no puxar vários pedidos de destaque de alguns Constituintes, não tenha esse requerimento caído de sobre a mesa ou passado ao arquivo junto com outros já votados ou de desistência. Apresento um apelo, se pudesse esse único pedido ser votado em breve.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Esta Presidência informa a V. Ex^a que, em face da compreensão dos Srs. Constituintes, esta Presidência está colocando as preferências, inclusive daqueles que têm inúmeras emendas, para que eles possam, realmente, retirar muitas delas e a Presidência vai votando uma de cada Constituinte para que não fique a votação apenas seguida de 8, 10 propostas de um só. Nós vamos justamente fazer revezamento. A proposta de V. Ex^a está aqui e logo após a votação de uma das propostas de Antônio Carlos Mendes Thame será votada a de V. Ex^a. Como também, entre as que tiveram pedidos de destaque, há a do Constituinte Adylson Motta, a do Constituinte Bosco França a do Constituinte Stélio Dias e mais duas ou três. Então, vamos votar uma de cada e saímos seguidamente votando uma por uma.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA — V. Ex^a poderia pedir a um membro da secretaria para entregar a relação dos pedidos de destaque aos próximos Constituintes, para viabilizar de uma forma mais rápida o trabalho. Ele a entregaria antecipadamente e escolheria as que quer que sejam votadas e as que não. O trabalho seria muito mais rápido. Apressaria um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Veja V. Ex^a que é esse o trabalho que nós já estamos fazendo. Apenas a Presidência tem que ouvir...

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Com licença. V. Ex^a não me entendeu. V. Ex^a perguntaria oficialmente. Só que ele já lhes daria a relação, sem ficar...

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — É isso que estou fazendo, Constituinte.

Em votação a emenda do Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame de número 1184. Com a palavra V. Ex^a para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nas emendas que, com muita propriedade, foram encaminhadas à Mesa, a respeito de tentar resgatar o direito de todo trabalhador brasileiro de, depois de trabalhar pelo prazo necessário, adquirir os direitos a sua aposentadoria e passar a receber, como valor dessa aposentadoria, salários, proventos, enfim, recursos em quantidade, em valor que lhe permitam uma sobrevivência digna, nenhum deles, ou apenas alguns, fizeram referências ao pagamento dos atrasados. E, como o próprio governo reconhece e reconheceu, num projeto de lei recentemente aprovado pelo Congresso Nacional, desde 1979 os aposentados foram lesados de uma forma subreptícia, não às escondidas, escancaradamente, e até hoje, em momento nenhum, esse valor o Governo pensou em repor. E mesmo esse reajuste que foi agora aprovado há algumas semanas é um reajuste que não corresponde ao valor real do que recebiam na época da aposentadoria. Então, se a emenda já aprovada do Constituinte Floriceno Paixão diz respeito ao futuro, ao que eles receberão a partir de janeiro do ano que vem, eu gostaria, com essa emenda, também, de dar aos aposentados o direito de receberem de volta pelo menos pelos 5 anos, já que a prescrição se faz com 5 anos, aquilo que lhes foi retirado por artifícios nos cálculos dos reajustes ano após ano.

O SR. MENDES BOTELHO — Sr. Presidente, pela ordem. Só pediria, já que se está tratando da aposentadoria, se poderia apresentar aquela proposta do Relator, que ele está me devendo por ocasião do momento em que estávamos discutindo a aposentadoria, quando a discussão foi transferida para um momento oportuno.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — A sugestão que registramos aqui é a seguinte: "Os benefícios de prestação continuada, concedidos até a promulgação desta Constituição, serão revistos a fim de que seja restabelecido o valor real calculado em salários mínimos à data da sua concessão".

Eu gostaria de registrar mais uma vez o enorme conteúdo humanístico da proposta do nobre Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame. Todavia, para nós ficaria extremamente difícil de acolhê-la, na medida em que o informe que nós dispomos é que existem hoje 11 milhões de aposentados, e existem 25 milhões de contribuintes. Sesenta e quatro por cento dos contribuintes estão entre os que ganham de um a três salários mínimos. Eu temo que uma proposta como esta, que foi analisada pelo nosso grupo, inclusive, do ponto de vista econômico-financeiro, seja inviável, com-

pletamente inviável para ser satisfeita. E, mais ainda, acaba acarretando prejuízos muito grandes para o que hoje a Previdência se propõe, e o que, no futuro pretendemos que a seguridade social permita fazer. Então, embora considere de inteira justiça o que V. Ex^a propõe, enquanto proposta, no meu entender o não-dimensionamento real do quanto isso montaria — já que teria que pagar a onze milhões de pessoas num prazo de 120 dias — poderia significar uma verdadeira **débacle** da Previdência Social e, nesse sentido, eu não recomendaria a aprovação.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIOCARLOS MENDES THAME — V. Ex^a me permite um aparte? É só uma observação. Aqui a emenda não propõe que a Previdência pague, mas que a União pague e aloque os recursos à Previdência. Depois, como não são todos, não é desde 79, só a partir de 82 — os dados que nos foram apresentados pelo Sr. Ministro da Previdência Social é de que ficariam em duas vezes, mais ou menos, a Ferrovia Norte-Sul — acredito que ficaria em, mais ou menos, a metade do valor calculado por ele.

Já que estamos entrando numa nova fase de contenção de despesas, num processo econômico até meados do primeiro semestre do ano que vem numa situação econômica muito melhor, acredito que, em função desse otimismo que hoje inunda a Nação, não há motivos para deixarmos de ser generosos, nesse caso, já que no caso do setor privado não fizemos essa mesma análise, o setor privado vai poder arcar com aquilo que nós consideramos injustiça para resgatar direitos dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação. Os que estiverem a favor dirão SIM, à emenda do Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Benedita da Silva — Cunha Bueno — Edme Tavares — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Floriceno Paixão — Geraldo Alckmin — Hélio Costa — Joaquim Sucena — Juarez Antunes — Maria de Lourdes Abadia — Mattos Leão — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Antônio Carlos Mendes Thame — Raquel Cândido.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Edmilson Valentim — Fábio Feldmann — Francisco Küter — Geraldo Campos — Ivo Lech — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Mansueto de Lavor — Mário Lima — Paulo Paim — Ronaldo Aragão.

Suplente:

Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 25 votos SIM. 18 Não. Rejeitada a emenda.

Passa-se à Emenda n^o 214, do Constituinte Ruy Nedel, que tem apenas esse pedido de destaque.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^s e Srs. Constituintes. Era intenção minha, pensei bastante, em não pedir sequer uma preferência de destaque, mas não poderia violentar a minha consciência. Para exemplificar, vamos primeiro, para maior clareza, citar a emenda. Ela é supressiva, referente ao artigo 52, pedindo a supressão do § 3^o:

"O Poder Público pode intervir nos serviços de saúde de natureza privada necessários ao alcance dos objetivos da política nacional do setor, bem como desapropriá-lo."

Eu queria lembrar que na Comissão II da Organização do Estado, existe todo um capítulo, especialmente para todos os problemas de desapropriações em questão de intervenção. E este parágrafo compromete, pois dá o superpoder da intervenção, dá-nos a entender que o deixaria a setores de terceiro, quarto, quinto, sexto, décimo escalão do Poder Público, ou, quiçá, nem do Poder Público. Eu quero lembrar a todos os Constituintes aqui presentes que quando da promulgação do Ato Institucional n^o 5, numa discussão interna na cúpula do Poder, o então Vice-Presidente estava sendo questionado e pressionado porque não queria o Ato Institucional n^o 5 e o Ministro Militar o pressionou com esta pergunta: V. Ex^a não confia no Sr. Presidente da República? E a resposta foi esta: "No Presidente eu confio, não confio é no guarda do quartirão."

Nós no Rio Grande do Sul temos um hospital construído pelo Estado, evidentemente, na Capital. Temos mais um complexo hospitalar, que por um processo de intervenção passou para o Estado, na Capital, o restante são todas entidades, na maioria absoluta, filantrópicas

O poder da intervenção, como diz muito bem no capítulo específico da Comissão II, é algo da competência do Presidente da República; se não nos cuidarmos, como Nova República, desse episódio vamos sofrer uma corrente de interpretações, as mais subjetivas, que vão nos possibilitar intervenções nos mais variados setores pelos motivos os menos interessantes. Neste setor da assistência médico-hospitalar tenho a profunda convicção que o poder diluído para as bases poderá ser um grande germe de corrupção e de vícios ou de vingança, onde um eventual médico chefe de um posto do Inamps, ou um possível prefeito ou até um chefe de SIM ou o superintendente, por razões espúrias, venha aproveitar-se desse punhal ditatorial e venha a proceder a atos públicos que nos deixarão horrorizados no futuro.

Era basicamente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação a emenda do Constituinte Ruy Nedel.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Bosco França — Carlos Cotta — Doreto Campanari — Edme Tavares — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo

Lech — Joaquim Sucena — Juarez Antunes — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mattos Leão — Osvaldo Bender — Ronaldo Aragão — Ruy Nedel Dias.

Suplentes:

Mendes Thame — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Domingos Leonelli — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Mendes Botelho Nelson Seixas — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade e Anna Maria Rattes.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 24 votos SIM, 18 votos NÃO.

Rejeitada a emenda.

Em votação a Emenda n^o 891, do Constituinte Adylson Motta.

Com a palavra S. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda que apresento, Sr. Presidente, apenas suprime uma expressão do inciso II, do art. 11:

"A admissão ao serviço público, sob qualquer regime, dependerá sempre de prova prévia em concurso público de provas.

Parágrafo único. Será assegurado o acesso funcional na carreira através de promoções ou provas internas e de títulos com igual peso."

Sr. Presidente, pelo texto original, à semelhança do que ocorria na Constituição de 1967, a admissão ao serviço público, ou seja, a primeira investidura, dependeria de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos. Já defendi, na Subcomissão, esta emenda e ela tem o sentido de estabelecer um critério de igualdade e de justiça para o ingresso na função pública; porque é sabido, Sr. Presidente, que muitas pessoas passam o dia trabalhando para conseguirem concluir um curso, estudando à noite, e há outros, que têm pai abastado, uma série de facilidades que lhes são favorecidas na estratificação social, e é evidente que estes têm condições de frequentar escolas mais sofisticadas e acumularem mais títulos. Então, para o primeiro provimento, Sr. Presidente, para que todos tenham condições de competir igualmente, fica dispensada a prova de títulos, que iria favorecer àqueles que têm melhores condições financeiras, melhores condições sociais. Agora, depois de ingressar, aí valerão os títulos para as promoções dentro da carreira. Então, o sentido dessa emenda é estabelecer um critério altamente democrático, para que todos tenham as mesmas condições quando do ingresso na função pública. Porque, entre uma pessoa de poucas condições e um de família abastada, se valer para o ingresso a prova de título, vai entrar exatamente aquele que menos precisa do emprego, que é o que tem as melhores condições finan-

ceiras. Então, a minha emenda tem esse sentido: democratizar o ingresso na função pública.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Mendes Thame — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Quarenta e um votos a favor. Aprovada a emenda.

Passamos agora à Emenda n° 767, do Constituinte Geraldo Alckmin.

Tem a palavra S. Ex^a para encaminhamento.

Solicitaria a S. Ex^a que ocupasse outro microfone.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO ALCKMIN — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

É o único pedido de destaque nosso, e ele refere-se à contagem recíproca do tempo de contribuição do trabalhador rural para a Previdência Urbana e do trabalhador urbano para a Previdência Rural. Hoje o que existe é que o trabalhador se ele trabalhar 10, 15 ou 20 anos na atividade rural, se ele vier para a cidade, a Previdência Social não lhe conta nem um dia para efeito de aposentadoria — e o vice-versa também existe, embora seja difícil o trabalhador urbano voltar à zona rural. Se Deus quiser, com a reforma agrária em pleno andamento, poderá ocorrer essa reversão da atividade urbana para a rural. O nosso destaque é para que exista essa contagem recíproca.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes —

Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Mendes Thame — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 43 votos sim. Aprovada a emenda.

Passaremos agora à Emenda n° 685, do Constituinte Stélio Dias.

Dou a palavra ao Relator, Constituinte Almir Gabriel, para a Emenda n° 685, do Constituinte Stélio Dias.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, acolho a emenda do Constituinte Stélio Dias na medida em que ela repara uma injustiça cometida em relação aos servidores públicos, especialmente no que tange aos professores.

Eu recomendaria ao Plenário que votasse "sim".

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vamos à votação. Diz a emenda que os professores adjuntos, ocupantes de cargo ou emprego, das instituições de ensino superior do Sistema Federal do Ensino Público, pertencentes à categoria de Professor-Adjunto 4, há mais de dois anos, completados na data da promulgação desta Constituição, serão classificados na categoria de Professor Titular e fixados em quadro próprio suplementar, com todos os direitos e vantagens da carreira, sendo extinto esse quadro progressivamente, com vacância de seus ocupantes.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Küster — Geraldo Alckmin — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Mendes Thame — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 42 votos sim. Está aprovada a emenda.

Em votação a Emenda n° 696-1, do Constituinte Bosco França.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes. Bosco França se refere

à questão relativa a possibilidade a propositura do Constituinte de ter mais de uma aposentadoria, desde que não seja da mesma origem. Antes, nós tínhamos colocado que estaria vedada toda a acumulação de aposentadoria e, no caso, S. Ex^a propõe que sejam ressalvadas as existentes. Sou a favor.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Eu gostaria de perguntar se não podíamos juntar outras propostas para votar em globo. Para facilitar, aquelas emendas com cujo teor o Relator estivesse de acordo nós votaríamos em bloco, para ganharmos tempo. Essa é a sugestão que faço; aliás, já tivemos sugestões do Sr. Relator e já estão selecionadas aquelas com as quais S. Ex^a está de acordo. Talvez pudéssemos facilitar o trabalho, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Eu gostaria de relacioná-las e propor ao Sr. Presidente que mandasse separar cada uma delas, a fim de que se pudesse, realmente, votar em bloco e, sendo o caso, poderia ler o enunciado de cada qual.

Do Constituinte Adilson Motta, a 1105-1; do Constituinte Osvaldo Bender, a 730-3 sendo que quanto à 731, que foi proposta, pelo que senti, não existiria consenso. Teria de ir à votação. Então do Constituinte Bosco França, já foi votada, 996-1; do Constituinte Stélio Dias, que já foi votada, é a 685-6; do nobre Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame, 1280-5, 1323-2, 1277-8.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO — Está muito depressa. Nós gostaríamos de compulsar os avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Nobre Constituinte Floriceno Paixão, nós apenas estamos selecionando, porque é uma solicitação feita pelo Constituinte Cunha Bueno, para que as emendas fossem votadas em globo. A Presidência, depois de selecionar, vai enunciar cada uma delas.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Do nobre Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame são as emendas 1280, 1323 e 1267-8.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Sr. Relator, por solicitação do nobre colega Constituinte Fábio Feldmann e com respeito a sua longa experiência na área de ecologia, eu gostaria de retirar a Emenda n° 1323.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Estou de acordo.

A emenda do nobre Constituinte Nelson Seixas, 303-2.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO REZENDE — Já foi negociada, ao invés de educação básica para as pessoas deficientes, seria educação em todos os níveis.

Portanto, pode retirar a emenda de Nelson Seixas.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — As do Constituinte Cunha Bueno, 1006-3, 979-1, 1017-9, 963-4 e 976.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, eu gostaria de retirar os pedidos

960-0, 1001-2 e 1005-5, para facilitar o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A Emenda 1001-2?

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Vou retirar as Emendas 1001-2, 960-0 e 1005-5

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a tem as Emendas 979-1, 976-6, estão sendo retiradas.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Retiro, também, Sr. Presidente, aquelas já enunciadas pelo Relator. As demais estão prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Consulta ao nobre Constituinte Fábio Feldmann sobre a sua Emenda 605.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Sr. Presidente, essa emenda é uma reivindicação do Movimento Ecológico Brasileiro e uma reivindicação dos movimentos pacifistas e ecológicos do mundo inteiro. Trata da proibição das usinas nucleares no território brasileiro. A Subcomissão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente teve oportunidade de ir até Angra dos Reis, onde verifiquei as condições daquela usina. Depois do acidente de Chernobyl na União Soviética, ficou provado que não existe nenhuma usina nuclear segura. A única usina nuclear segura é aquela que ainda não foi construída. Além do que, um acidente nuclear na usina de Angra dos Reis poderia contaminar, com radioatividade, 32 milhões de habitantes no eixo de São Paulo ao Rio de Janeiro. Conversando com o nobre Constituinte Ronan Tito, que foi um dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito falamos sobre o problema nuclear, sobre a problemática do programa nuclear brasileiro. Além disso, um dos aspectos que envolvem a minha emenda é aquele que se refere à proibição expressamente dos artefatos bélicos nucleares. E todos aqueles que têm afinidade com o programa nuclear brasileiro, que o conhecem, sabem que o programa nuclear brasileiro tem finalidades bélicas. Então, a minha emenda procura, na realidade, proibir as usinas nucleares no território brasileiro e proibir o artefato bélico nuclear.

Eu gostaria de fazer um apelo aos nobres Constituintes, aqui reunidos; realmente, se houver uma catástrofe nuclear em Angra dos Reis, nós estaremos comprometendo 32 milhões de brasileiros e, além disso, nós estaremos comprometendo essa geração e futuras gerações. Parece-me que é uma questão maior que muitas vezes tem sido obscurecida neste País. Portanto, faço um apelo aos Constituintes, um apelo pela vida. Que, pela vida, eles votem a favor dessa emenda e que lutem no plenário por essa emenda. (Palmas.)

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Nobre Constituinte Fábio Feldmann, eu gostaria de colocar para V. Ex^a e para todo o plenário: V. Ex^a foi o mais insistente, persistente Constituinte, buscando colocar exatamente o texto no qual V. Ex^a teve enorme contribuição. Uma das minhas maiores preocupações foi a quantidade de artigos que nós poderíamos ter no conjunto. Então, na minha idéia, toda vez que uma matéria já estivesse explicitada num determinado artigo, incluí-lo ainda explicitando, ou analisando ou mais é uma redundância. Se está escrito que é apenas para fins

pacíficos, e nós acrescentamos um dado que não havia na sua proposta, que seria feita a verificação através do Congresso Nacional e o Congresso Nacional poderia chamar cientistas de ilibada competência e honestidade para acompanharem os programas — já que, antes, estava-se mencionando apenas o Congresso Nacional onde, pelo que sei, não existem técnicos que conheçam essa área de energia nuclear com suficiente competência para acompanhar esses programas — esse acréscimo poderia ser eliminado.

No meu ponto de vista, compreendo a sua insistência. No meu entender, pode até ser submetida a votos e posso até ser derrotado, não tem nenhum problema, mas acho que é uma insistência que resulta em ampliar mais o nosso relatório e vamos terminar com mais artigos do que a soma dos artigos de todos os relatórios que nos foram apresentados. Então, esse é o apelo que eu gostaria de lhe fazer e não gostaria de manter o debate. Acho que nós estamos querendo abreviar e eu gostaria de, se fosse o caso, submetê-lo a votação e tudo bem.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Ex^a está com a palavra, como autor da emenda. É a única e a última emenda que será votada, porque, posteriormente, em face do requerimento para que seja votada em globo, nós passaremos a votar todas as emendas, após esta, englobadamente.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Eu gostaria, apenas, de fazer uma observação, porque, na semana passada, foi noticiado, na Folha de S. Paulo, que uma partida de carne exportada para os Estados Unidos foi rejeitada, porque ela continha altos índices de radioatividade. Provavelmente, essa carne foi a carne importada da Europa e que foi livremente comercializada aqui. Então, transmito esse fato aos Constituintes para entenderem o significado e a amplitude de uma tragédia nuclear particularmente se ocorresse no Brasil, pois afetaria uma grande massa da população civil.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Coelho — Gandi Jamil — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Jacy Scanagatta — Joaquim Suceña — José Carlos Sabóia — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Lavor — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Mendes Thame — Raquel Cândido.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"
OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Almir Gabriel — Edmilson Valentim — José Elias Murad — Maria de Lourdes Abadia.

Suplente:

Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 38 votos sim, 5 não. Está aprovada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Agradeço aos Constituintes em nome da vida (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Agora, em face de um requerimento de solicitação para votação em globo, a Presidência vai passar a ler as emendas: 889 de Adylson Motta, que diz: "Nenhuma parente de segundo grau, em linha direta ou colateral, consanguíneo ou afim, de qualquer autoridade poderá ocupar cargo ou função de confiança, inclusive sob contrato, em organismo a ela subordinado, na administração direta ou indireta."

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, eu gostaria que essa emenda, pela semelhança com a emenda do nobre Constituinte Mendes Botelho, seja considerada de autoria de nós dois.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Cunha Bueno, 963, diz: "Voluntariamente, a partir dos 10 anos de trabalho, a qualquer momento, desde que requerida pelo trabalhador, com proventos proporcionais ao tempo de serviço."

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Mais uma vez, por gentileza, eu gostaria que lesse a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — "Voluntariamente, a partir dos 10 anos de trabalho, a qualquer momento, desde que requerida pelo trabalhador, com proventos proporcionais ao tempo de serviço."

Cunha Bueno, 1017, diz: "Ficam isentos do recolhimento de taxa de contribuição previdenciária as instituições beneficentes de assistência social que atendam às exigências da lei. A outra, Cunha Bueno, n^o 979, diz: "Não incidirá nenhuma forma de imposto sobre proventos de aposentadoria e pensões".

Cunha Bueno, n^o 1006: "A União, os Estados e os Municípios, ouvido o Poder Legislativo, podem estabelecer, ainda que cumulativamente, restrições legais e administrativas, visando a proteção ambiental e a defesa dos recursos naturais, indenizando em moeda corrente os proprietários na razão direta das limitações a serem estabelecidas".

Antônio Carlos Mendes Thame, 1267, diz: "A indenização acidentária não exclui a do direito comum, no caso de dolo ou culpa do empregador".

Antônio Carlos Mendes Thame, 1280, diz: "A instalação e a ampliação de usinas nucleares, de usinas hidrelétricas de grande porte, de indústrias de alto potencial poluidor e de depósitos de rejeito

nucleares, após consulta plebiscitária à comunidade local e interessada”.

Bosco França, diz: “É vedada a acumulação de aposentadorias, ressalvadas as já existentes”.

Oswaldo Bender, 731, diz: “É concedida a anistia a todos que, no período compreendido”. Não deu para entrar.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente, essa é para votação individual?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Pois não.

Adylson Motta, 1105, diz: “Sofrer invalidez permanente, por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei”.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Não vi a minha emenda dos 5 anos.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, há mais uma, a 730.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Vou colocar em votação a que não está incluída.

Na 730, o texto é o seguinte: “As patentes militares, com as prerrogativas de direitos e deveres a elas inerentes, são garantidas, em toda plenitude, aos oficiais da ativa, da reserva e aos reformados, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares. Os uniformes serão usados na forma que a lei determinar”.

O autor é o nobre Constituinte Oswaldo Bender.

O texto da emenda do Constituinte Cunha Bueno é o seguinte:

“A todo cidadão brasileiro, com mais de 65 anos, independente de prova de reconhecimento de contribuição previdenciária, a União pagará um salário mínimo, a título de aposentadoria, desde que não tenha outra fonte de renda.”

Em votação a emenda do Constituinte Oswaldo Bender, nº 731.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO BENDER — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, quando nós votamos, na Subcomissão, o relatório da anistia proposta pelo Relator, nobre Constituinte Geraldo Campos, na oportunidade, nós tínhamos apresentado uma emenda supressiva e dizíamos que voltaríamos com uma emenda que satisfizesse ambas as partes, especialmente os que estão pleiteando a anistia. Uma vez que a anistia já foi concedida em 1979 nós apenas alteramos as expressões de punições administrativas e a reintegração. Só isso que altera e o período a que se refere é de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. A reintegração será, é possível, desde que a critério da administração pública.

Sr. Presidente, nós, realmente, queremos ver aprovada a emenda no lugar da proposição do Relator, que não altera em muito. Veja: nós apenas nos referimos a punições políticas e não poderíamos incluir punições administrativas. A proposição também, no relatório, se refere a 1987. Mas veja que, de 1979 a 1987, não houve atos de exceção. Então, também não se justifica. A reintegração, também, para isso, o Exército tem hierarquia e, evidentemente, são necessários, para promoções, os devidos cursos, enfim, isso ficaria a critério da própria administração pública.

Era apenas o que queríamos dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte, para se manifestar.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, o art. 28 do Substitutivo do nosso Relator, Constituinte Almir Gabriel, aperfeiçoou a proposta inicial de anistia, que era composta de um artigo, com 7 parágrafos, para o que hoje consta no substitutivo, apenas resumido, no **caput** do artigo. Concede uma anistia para aqueles que foram punidos por motivação exclusivamente política. É uma anistia ampla, geral e irrestrita, igual à que foi dada no ano de 1934, quando da promulgação da Carta editada naquele ano. Nós nos colocamos contra a proposta apresentada pelo nobre Constituinte Oswaldo Bender, porque, nos termos em que está colocada, a anistia deixa de existir e continua sendo parcial, como foi em 1945, em 1979 e em 1985. É apenas arremedo. Vejam, Srs. Constituintes, que nos termos recomendados pelo Constituinte Oswaldo Bender a anistia fica condicionada à exclusividade iniciativa, competência e critério da administração pública. Uma anistia com tal condicionamento, não é anistia; ela fica tão limitada que, seguramente e principalmente, os Ministros militares jamais deixarão quem quer que seja ser anistiado. Nós apelamos para que a proposta constante do substitutivo do nosso Relator seja aprovada como está, e rejeitada a emenda do Constituinte Oswaldo Bender. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em votação.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO — Eu gostaria de fazer um apelo e endossar as palavras do orador que me antecedeu, para que esse problema da anistia fique definitivamente esclarecido nesta Assembléia Nacional Constituinte. Liberdade se consegue plenamente ou não se tem liberdade. Fiquei e estou aqui para cumprir uma tarefa que temos a obrigação de resgatar nesta hora. Quero tão-somente não me opor à proposta do companheiro Oswaldo Bender, mas me somar ao Constituinte que me antecedeu, para que votemos com o nosso Relator.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Chamo a atenção ao art. 28, na parte em que me parece poder quebrar a pirâmide hierárquica das Forças Armadas, onde cita: “assegurada a reintegração, com todos os direitos e vantagens inerentes ao efetivo exercício, presumindo-se satisfeitas todas as exigências legais, estatutárias da carreira civil, militar e etc”. Parece-me que, para reassumir, quem era oficial, teria de ir a **General**, porque

existe um limite de faixa etária entre os postos militares, dentro da carreira, da hierarquia. E, aí, vem a questão da votação e perguntaria: existe uma outra emenda a respeito que altere esse art. 28?

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Em processo de votação, não.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Carlos Cotta — Doreto Campanari — Edme Tavares — Geraldo Alckmim — Oswaldo Bender — Ruy Nedel — Stélio Dias.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — João Cunha — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Labor — Maria de Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Paim — Renan Calheiros Ronan Tito — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Raimundo Bezerra — Raquel Cândido

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — 9 votos “sim”, 34 “não”. A emenda foi rejeitada.

A Presidência passa à votação, englobadamente, das seguintes emendas: 976, 889, 963, 1017, 179, 1006, 1267, 1280, 696, 1005 e 730.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE BOSCO FRANÇA — Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria que V. Exª me informasse o número da emenda do Constituinte Bosco França, isto é, a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — A emenda de V. Exª é de número 696.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Solicito ao Sr. Secretário da Mesa que proceda à chamada.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. CONSTITUINTE:

Titulares:

Adilson Motta — Almir Gabriel — Augusto Carvalho — Benedita da Silva — Bosco França — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cunha Bueno — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edme Tavares — Edmilson Valentim — Eduardo Jorge — Fábio Feldmann — Floriceno Paixão — Francisco Kuster — Geraldo Alckmim — Geraldo Campos — Hélio Costa — Ivo Lech — Joaquim Sucena — José Carlos Sabóia — José Elias Murad — Juarez Antunes — Júlio Costamilan — Mansueto de Labor — Maria de

Lourdes Abadia — Mário Lima — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Osvaldo Bender — Paulo Paim — Renan Calheiros — Ronan Tito — Ruy Nedel — Stélio Dias — Vasco Alves.

Suplentes:

Ademir Andrade — Anna Maria Rattes — Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Votaram "sim" 41 Srs. Constituintes.

As emendas foram aprovadas. (Palmas)

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, eu faço questão de dar um depoimento a todos. Ao lado de agradecer a colaboração e o patriotismo de todos os companheiros, membros dessa Comissão, eu gostaria que nós também déssemos uma salva de palmas ao nosso Presidente, que conduziu com muita sabedoria esse trabalho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Este Presidente apenas sai daqui consagrado, porque, aqui, o que presidiu foi o cumprimento da lei. Acho que esta Comissão da Ordem Social cumpriu a sua destinação histórica, aprovando matérias da maior importância para a vida social da Nação brasileira. Daí por que eu acho que venceu aqui o espírito público; venceu a sociedade brasileira; venceu, sobretudo, a democracia brasileira. (Palmas.)

Esta Presidência tem que registrar o esforço, a abnegação, o cumprimento do dever de todos os assessores, que, desde o primeiro momento, contribuíram para o êxito da nossa Comissão. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Relator, Srs. Vice-Presidentes, Sr^o Srs. Constituintes:

Chegou, do interior de Minas, hoje, uma pessoa amiga. Ela veio de uma escola com a qual, quando fui Secretário do Trabalho, pude celebrar um convênio e criar 250 vagas para filhos de trabalhadores rurais, bóias-frias, pequenos agricultores. E temos lá uma pessoa muito especial; o Tião. O Tião é o faz-tudo na escola, é a alma na escola. E a Terezinha quando vinha para cá, falou para o Tião: "— Tião, o que é que você quer falar para o Ronan?" Ele falou: "— D. Terezinha, fala para o Ronan para arranjar um pouquinho de esperança para nós, porque a coisa está ruim."

Arranjar um pouquinho de esperança eu acho que é o que a sociedade brasileira precisa. O maior literato italiano concebeu o inferno, e escreveu, na porta do inferno: "**Lasciate ogni speranza, o voi chentrate**". A ausência da esperança é o inferno, segundo Dante Alighieri. E a população brasileira, e principalmente os trabalhadores, vive um momento de desesperança, e cabe a nós restituir a eles, ainda que uma parcela pequena de esperança. Na hora em que nós aprovamos a estabilidade, eu achei que eu podia gritar para o Tião: "Tião, toma aqui um pouquinho de esperança". Na hora em que nós aprovamos o direito de greve, eu tinha vontade de gritar: "Tião, há mais um pouquinho de esperança". Na hora em que desatrelamos os sindicatos do Governo e botamos os sindicatos livres, eu tive vontade

de falar para o Tião e para todos os Tiãos desse Brasil: "Olha um pouco de esperança." Na hora em que nós aprovamos as 40 horas de jornada de trabalho, eu tive vontade de gritar: "Tião, há mais um pouquinho de esperança." Na hora em que nós, todos unidos, aprovamos a proteção do índio, nosso irmão, a partir do primado do respeito à Nação indígena, eu gostaria de gritar para os Tiãos lá da selva: "Olha um pouquinho de esperança de vida também." E assim foi prolongado. Confesso para V. Ex^o pois parece que não transmiti, mas, um momento de emoção extraordinária que tive aqui foi no momento em que nós aprovamos e dissemos "não", dissemos "não" definitivamente ao acordo nuclear, à energia nuclear. (Palmas.) Aí, nós restabelecemos a esperança para a vida, e para a vida em abundância, sem ameaça da energia nuclear, porque quem pensa na energia nuclear, dessa maneira radical, de não aceitá-la de qualquer forma, pensa na ecologia como um todo, e a ecologia é a vida. O dia em que ela acabar, nós acabamos juntos, e disso nasceu a esperança.

Dante Alighieri, aqui, nesse momento, construiu um pouco de esperança, esperança para os Tiãos, para as Marias, para os nossos irmãos, para os trabalhadores do Brasil. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edme Tavares) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 4 horas e 37 minutos..)

4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Sistematização

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e quatro minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte: Afonso Arinos, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Prisco Viana, Plínio de Arruda Sampaio, Inocêncio Oliveira, Adolfo Oliveira Raimundo Bezerra, Egídio Ferreira Lima, Ademir Andrade, Antônio Carlos Konder Reis, Fernando Gasparian, Sigmaringa Seixas, João Calmon, Alceni Guerra, Fernando Lira, Paulo Pimentel, Brandão Monteiro, Jarbas Passarinho, Aluizio Compos, Nelson Jobim, Sandra Cavalcanti, Virgildásio de Senna, Siqueira Compos, Roberto Freire, Haroldo Lima, Manoel Moreira, José Richa, Mário Lima, Edme Tavares, Renato Vianna, José Santana de Vasconcelos, Carlos Sant'Anna, Haroldo Sabóia, Celso Dourado, Francisco Rossi, Wilson Martins, José Luiz Maia, Francisco Pinto, Cristóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Lysâneas Maciel, José Freire, José Genoíno, Afonso Arinos, Euclides Scalco, Jonas Pinheiro, Adylson Motta, Paes Landim, Marcos Lima, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Manz, Chagas Rodrigues, José Costa e Hugo Napoleão. Estiveram presentes, também, os Senhores Constituintes, não-membros, Raul Ferraz, Jorge Arbage, Vivaldo Barbosa, Jofran Frejat, Jesus Tajra, Mello Reis, Moisés Pimentel e Áureo Mello. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando que cópia da Ata da reunião anterior foi distribuída

aos presentes, tendo sido dispensada a sua leitura, e leu avisos referentes ao processo de recebimento de emendas ao Anteprojeto do Relator, especificando o prazo, local e horário para esse procedimento. Não se encontrando presente o Relator, Constituinte Bernardo Cabral, o Senhor Presidente convidou o Senhor Constituinte Nelson Jobim para substituí-lo, durante a reunião, e ofereceu esclarecimentos sobre os prazos destinados ao uso da palavra pelo Relator, por autor de proposição, pelos membros e demais Constituintes, com a admissão de apartes, por até um minuto. Concedida a palavra ao Constituinte Nelson Jobim, na conformidade do convite formulado para substituir o Relator, a Senhora Constituinte Sandra Cavalcanti levantou questão de ordem chamando a atenção para o fato de que o Regimento Interno da Assembléia não alude às figuras de Relator Substituto, Relator Adjunto ou Relator Auxiliar, sendo tais figuras criação dos que se decidiram ajudar no trabalho da relatora, ão regimental ou fala o Relator". Respondendo à questão de ordem, o Senhor Presidente apresenta pedidos de desculpas ao Relator designado, pela bondade de aceitar a incumbência, porque o desejo que o animava ao fazer o convite foi o de não atrasar o andamento dos trabalhos. Sobre o mesmo assunto falou, ainda, o Constituinte Egídio Ferreira Lima, que defendeu poder o Presidente da Comissão, sem cometer desobediência ao Regimento, designar um Relator Substituto, especialmente no caso. Com a palavra, o Senhor Constituinte Adylson Motta reapresentou questão de ordem sobre a participação do suplente nos trabalhos da Comissão, em razão da sua discordância entre o que afirmou, na reunião realizada no dia dez do corrente, o então Presidente em exercício, Constituinte Aluizio Compos, e o que registrava a Ata respectiva. O Senhor Presidente assegurou que o Suplente partidário assume a vaga, nas reuniões, desde que ausente o membro titular integrante do mesmo Partido. Em seguida, em questão de ordem, falaram os Senhores Constituintes Adolfo Oliveira e Sandra Cavalcanti, quando indagaram sobre a natureza das emendas a serem apresentadas à matéria da competência da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e da Tecnologia e da Comunicação. Retomando a palavra, o Senhor Presidente assegurou que examinaria a questão e o mais rapidamente possível oferecerá a resposta cabível. prosseguindo, o Senhor presidente declarou iniciada a discussão do Anteprojeto apresentado pelo Relator, anunciando que a lista para inscrição encontrava-se sobre a Mesa à disposição dos interessados. Falou, a seguir, o Senhor Constituinte José Genoíno, abordando a questão da abertura ou não a todos os Constituintes, da possibilidade de apresentarem emendas ao Anteprojeto, sobre o que respondera o Senhor presidente que, mediante entendimentos havidos, e diante de posicionamento do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte sobre o assunto, serão recebidas todas as emendas que chegarem à Mesa. Sobre o mesmo assunto falou o Senhor Constituinte Adolfo Oliveira, tendo este Parlamentar solicitado a distribuição de cópias do Ofício do Presidente Ulysses Guimarães à Presidência da Comissão facultando aos constituintes não-membros apenas a possibilidade de levantarem questão de ordem, sem direito à apresentação

de requerimento ou emendas. O Senhor Constituinte Wilson Martins, com a palavra, requereu à Presidência que determinasse o lançamento nas notas taquigráficas e distribuisse aos demais membros integrantes da Comissão o teor de documento que apresentava, contendo sinopse das emendas de compatibilização e adequação que está elaborando, em estudo do Anteprojeto de Constituição, na condição de Relator Adjunto. O Senhor Constituinte Ademir Andrade, falando a seguir, manifestou sua preocupação com o calendário elaborado para a discussão e votação do Anteprojeto, e sugeriu que fosse ouvido o Relator Substituto designado, Constituinte Nelson Jobim, para que fizesse uma explanação sobre o trabalho. Com a palavra, o Senhor Constituinte Aluizio Campos, abordando a questão do calendário, afirma que as colocações do Constituinte Ademir Andrade se encontram solucionadas, na forma do estabelecido nas normas internas da Comissão. Falaram ainda, na reunião, os Senhores Constituintes Inocêncio Oliveira, que sugeriu o retorno da Comissão ao Plenário do Senado Federal e que as reuniões que se realizavam, fora do horário regimental, sejam consideradas extraordinárias e, por último, José Genoíno, em posicionamento quanto à reunião, consultando se haverá uma reunião para que o Relator diga sobre a sistemática a ser adotada desde a apresentação das emendas à sua apreciação. Em resposta o Senhor Presidente teceu considerações sobre o fato auspicioso que se passava, na História constitucional do Brasil, quando, ao mesmo tempo, estavam todos, juntos, planejando e construindo um "edifício". Disse, ainda, esperar que na próxima reunião o Relator possa oferecer, pessoalmente, as respostas suficientes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, às quinze horas e quarenta minutos, convocando reunião extraordinária para o dia vinte e nove do corrente mês, às vinte horas, no mesmo local, para discussão do anteprojeto. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte.

Na forma regimental (Art. 11 do RICS), requeiro a Vossa Excelência que determine o lançamento nas notas taquigráficas e faça chegar ao conhecimento dos demais Constituintes integrantes desta Comissão o inteiro teor do documento anexo, que consubstancia uma sinopse de todas as emendas de compatibilização e adequação que este Constituinte está elaborando, após detida análise e estudo do texto do Anteprojeto de Constituição, na condição de Relator-Adjunto.

Nestes termos,
P. deferimento.

Brasília-DF, Sala das Sessões, em 28 de junho de 1987. — Constituinte **Wilson Martins**, Relator Adjunto.

Comissão de Sistematização
Ofício S — Nº 086/87 Brasília, 28 de junho de 1987

Senhor Constituinte,
Atendendo solicitação do Senhor Constituinte Wilson Martins, na reunião do dia 28 do corrente

mês, o Senhor Presidente Constituinte Afonso Arinos determinou fôsse encaminhado para conhecimento de V. Ex.^a documento, em anexo

Atenciosamente, — **Maria Laura Coutinho**,
Secretária.

SINOPSE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS DE COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ANTEPROJETO DE CONSTITUIÇÃO APRESENTADAS PELO RELATOR ADJUNTO WILSON MARTINS.

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
1º	Excluir a expressão "um" antes de Estado e a locução "de direito" depois de democrático, por redundância	supressiva/modificativa
2º,IV	Suprimir o texto tendo em vista seu caráter discursivo e supérfluo, além do que a idéia está contida no sistema do anteprojeto.	supressiva
3º	Suprimir o artigo porque na democracia, por razões óbvias, o Estado é o meio de realização dos interesses coletivos, sendo desnecessária uma afirmação expressa	supressiva
4º	Suprimir a locução "são os principais", depois de judiciário, tendo em vista que o legislativo o executivo e o judiciário, são os únicos órgãos da soberania nacional, não havendo razão para afirmar que são os principais quando são os únicos.	supressiva/modificativa
5º	Suprimir o dispositivo porque meramente discursivo e supérfluo, e a idéia está implícita no sistema adotado pelo Anteprojeto.	supressiva/modificativa
6º,I, II, III, IV e V.	Excluir os incisos referidos porque são meramente discursivos, supérfluos e vinculam idéias que estão amplamente contidas no sistema.	supressiva/modificativa
7º	Suprimir o inciso II porque não se coaduna com a boa técnica, sendo meramente discursivo e supérfluo.	supressiva/modificativa
11	Suprimir o artigo e os incisos, uma vez que a Constituição está sendo feita para o Brasil e não para o MUNDO. O Poder Constituinte Nacional não pode ditar regras para outras nações.	supressiva/modificativa
12	Incluir a idéia do § 1º, no "caput", supressiva após "Congresso Nacional", incluindo-se a expressão "no prazo de trinta dias", visando o enxugamento do texto. O § 2º, passa a ser parágrafo único.	supressiva
13,I,a	Acrescer após "vida": "ressalvados os direitos do nascituro". A Constituição não pode olvidar o sistema tradicional do direito de família pátrio, que sempre consagrou proteção ao nascituro.	aditiva
13,I, e	Excluir o dispositivo porque a idéia está contida no sistema do Anteprojeto e especialmente na alínea "d" do mesmo inciso.	supressiva
13,I,H	Suprimir a norma porque a idéia está compreendida no sistema e demais dispositivos, sendo redundante.	supressiva
13,I,i	Dar nova redação ao texto, em homenagem à boa técnica legislativa: "A lei definirá o crime de tortura, insusceptível de anistia, observadas a inafiançabilidade e imprescritibilidade."	modificativa
13,III,d	Dar nova redação ao texto em homenagem à boa técnica legislativa: "A lei definirá os crimes de atentados aos direitos e liberdades fundamentais e os de discriminação racial e étnica, observadas a inafiançabilidade e imprescritibilidade."	modificativa

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
13,III e	Suprimir a alínea "e", do inciso III, do artigo 13, por absoluta impertinência; ademais, a idéia está contida no sistema albergador dos direitos e garantias delineados pelo Anteprojeto.	supressiva
80	Aperfeiçoar ou melhorar a redação substituindo a locução "a suspensão" por "na suspensão" e a expressão "a indisponibilidade" por "na indisponibilidade" e "o ressarcimento" por "no ressarcimento".	modificativa
80, § 1º	Suprimir o texto por colisão com os artigos 207, 233, 205 e 213, os quais tratam da legitimação e as competências das diversas Justiças, inclusive do próprio STF.	supressiva
85, II	Substituir a locução "a admissão ao serviço público" por "o ingresso no serviço público", porque do ponto de vista técnico jurídico a expressão admissão é reservada para os casos de contratação do servidor pelo regime da CLT ou por regime especial não estatutário. A modificação proposta visa dar abrangência maior ao texto no sentido de alcançar todas as hipóteses de ingresso no serviço público.	modificativa
85,III	Substituir o vocábulo "vencimento" por "remuneração". De conformidade com o Direito Administrativo o vocábulo "vencimento" é a retribuição pecuniária padrão de vida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo e não abrange outras vantagens pecuniárias auferidas a título de adicional ou gratificação. Daí porque, tecnicamente, quando o legislador quer se referir só ao padrão emprega o vocábulo "vencimento" e quando quer indicar o padrão mais as vantagens, utiliza o vocábulo "vencimentos" ou "remuneração".	modificativa
85,IV	Substituir o vocábulo "seus" por "os", entre as palavras "para" e "servidores" e substituir a locução "bem como plano de classificação" por "planos de classificação".	modificativa
85,V	Substituir a expressão "privativamente" por "preferencialmente". Tal como redigida no texto estará, do ponto de vista político, inviabilizando o provimento dos cargos de escalões superiores da administração federal, estadual e municipal.	
85,VII	Suprimir o texto por absoluta impertinência constitucional. A matéria deve ser tratada em lei ordinária.	supressiva
85,X	Substituir a expressão "admissão" por "ingresso", portanto, do ponto de vista técnico administrativo, é mais abrangente e alcança todas as hipóteses de ingresso, enquanto que a palavra admissão é reservada apenas para os casos de contratação pela CLT ou regime especial não estatutário.	
86	Dar nova redação ao artigo visando compatibilizá-lo com o disposto no artigo 194, II, "a", onde, tal como no regime da Constituição vigente, ficou assegurado ao magistrado direito de exercer o magistério. Logo a redação do artigo deve ser a seguinte: "É vedada a acumulação remunerada de cargos, funções públicas, empregos e proventos, exceto: I — a de dois cargos de professor; II — a de um cargo de professor com um técnico ou científico; III — a de juiz com o cargo de professor."	

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
94	Suprimir a parte final do artigo 94, uma vez que a idéia está contida na primeira parte do dispositivo.	supressiva
94, § 1º	Modificar a redação do dispositivo, a fim de compatibilizá-lo com o artigo 93 e § 4º do próprio artigo 94 e § 4º do artigo 233. O texto modificado está a contemplar a vitaliciedade do Oficial das Forças Armadas por via indireta, o que não é próprio da tradição pátria. Demais disso, a vitaliciedade, no sistema constitucional adotado pelo anteprojeto é própria e exclusiva dos magistrados (art. 194, I, "a"), não podendo ser estendida a militares. Por outro lado, o dispositivo impede a aplicação das normas disciplinares internas da caserna (RDE) baseadas na hierarquia e disciplina. A redação deve ser a seguinte: "O Oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente por sentença condenatória, a pena restritiva de liberdade superior a dois anos, transitada em julgado, sem prejuízo dos casos previstos na legislação disciplinar própria".	modificativa
94, § 3º	Corrigir a redação da locução "ou função públicos" para "ou função pública". Modificar a redação do vocábulo "temporários" por "temporária". A proposta visa a adequação gramatical do texto.	modificativa
65, § 1º	Modificar a redação para compatibilizar o dispositivo com o § 1º do artigo 96. Pelo disposto no artigo 158, o mandato do Presidente da República está fixado em cinco anos. Com efeito, a vinculação do mandato dos deputados distritais à duração do mandato presidencial viola a regra geral dos mandatos legislativos estatuida no referido dispositivo (4 anos). Esta norma, por simetria, será adotada pelos Estados membros da Federação, o mesmo devendo ocorrer com o legislativo do Distrito Federal, sob pena da Constituição criar uma categoria superior de deputados (distritais) com mandato diverso e mais longo.	
99,IV	Substituir a locução "do estado de sítio" por "o estado de sítio". Compatibilização gramatical.	modificativa
99,XIV	Dar nova redação ao dispositivo, a fim de compatibilizá-lo as normas do Capítulo V, Título IX (Comunicação), ficando assim redigido: "Referendar a concessão e a permissão para exploração dos serviços de rádio e televisão, bem como suas renovações."	
99	Aditar o inciso XVII. O aditamento se impõe no sentido de transpor o disposto no artigo 436 para o elenco próprio onde estão definidas as competências do Congresso Nacional	aditiva
100	Inserir na locução "de quem tenha enriquecido" a partícula "se", ficando a referida locução assim redigida: "de quem tenha se enriquecido".	aditiva
116, § único	Suprimir o parágrafo único por impertinência constitucional, uma vez que é possível pretender através de lei complementar estabelecer padrões para elaboração, redação e alteração de leis em geral. Desde que mantido o dispositivo, implicará numa diminuição aos parlamentares.	supressiva
117, § 4º	Unificar as alíneas "a" e "b", da seguinte maneira: "a federação ou a república", renumerando as demais. A proposta visa a adequação técnico-constitucional.	modificativa

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
143, § 1º, b	Corrigir a locução "provenho ops cargos" para "provenho-lhe os cargos"	modificativa
144, II, b	Suprimir a locução "junto ao Tribunal de Contas", tendo em vista que pelo disposto no art. 235, I, o Ministério Público está unificado para atuar junto aos Tribunais, inclusive no de Contas.	supressiva
144, § 1º	Excluir a locução "e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo após cinco anos de efetivo exercício". A exclusão visa compatibilizar o dispositivo com o disposto no art. 87, letras c, d e § 1º e ainda com o disposto no art 192, V.	supressiva
162, X	Em face deste dispositivo, suprimir o 128, e §§, devendo o inciso X do art. 162 ter nova redação: "vetar, parcial ou totalmente, no prazo de quinze dias, projeto de lei, ou solicitar a sua reconsideração ao Congresso Nacional." Incluir no inciso um parágrafo único nos seguintes termos: "O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de número ou de alínea, devendo o Presidente da República comunicar as razões do veto ou do pedido de reconsideração ao Presidente do Senado Federal, para ser apreciado dentro de trinta dias".	
290	Suprimir, integralmente, o artigo, Supressiva a supressão visa adequar a matéria com os artigos 49, VIII e 336. No sistema adotado pelo Anteprojeto, a União detém o controle das atividades financeiras e as fiscaliza, razão pela qual deve ser responsabilizada pela má administração do sistema.	Supressiva
320.	Dar nova redação ao artigo: A lei disciplinará o modo de aquisição da propriedade urbana de até 250 m ² , mediante usucapião, em favor do possuidor que, de boa fé e sem oposição, o detiver por mais de cinco (5) anos ininterruptos. A sugestão visa purificar o texto constitucional de regras civilísticas que devem ser disciplinadas pelo legislador ordinário.	supressiva
325, § único, letra "a"	Suprimir a locução "ou está em curso de ser". A emenda visa evitar confusão de interpretação que poderá inviabilizar a reforma agrária.	supressiva
332	Excluir do texto a locução "de preferência". A supressão visa adequar o texto à filosofia contida no Capítulo II, no que diz respeito à reforma agrária.	supressiva
333, § 1º	Excluir a expressão "agrícola" e a locução "a ser promulgada no prazo de um ano", dando-se nova redação ao dispositivo: A lei criará órgão planejador permanente de política agrícola, visando:	supressiva/modificativa

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
	<p>a) regularização das safras, comercialização e sua destinação ao mercado interno e externo;</p> <p>b) preços mínimos e garantias;</p> <p>c) seguro rural;</p> <p>d) crédito rural e agroindustrial;</p> <p>e) tributação;</p> <p>f) estoques reguladores;</p> <p>g) armazenagem e transporte;</p> <p>h) regulação do mercado e comércio exterior;</p> <p>i) apoio ao cooperativismo e associativismo;</p> <p>j) pesquisa, experimentação, assistência técnica e extensão rural;</p> <p>k) eletrificação rural;</p> <p>l) estímulo e regulamentação do setor pesqueiro;</p> <p>m) conservação do solo;</p> <p>n) estímulo e apoio à irrigação.</p>	
	<p>A supressão da palavra "agrícola" do texto do § 1º se justifica na desnecessidade de denominação ou rotulação das leis. A supressão da frase "a ser promulgada no prazo de um ano" se justifica em face do disposto no artigo 452, § 2º, que criou uma comissão de transição para adequar, no prazo de seis (6) meses, formulando propostas ao Congresso Nacional, toda a legislação e atos da administração pública. Com efeito, a atuação do Congresso Nacional não pode ficar vinculada a um prazo determinado.</p>	
333, § 2º	<p>Suprimir, integralmente, o parágrafo porque está contido na letra "j". Em consequência, o parágrafo primeiro passa a ser parágrafo único do art. 333.</p>	supressiva
334	<p>Suprimir, integralmente, o artigo a substância do dispositivo está contida no art. 13, inciso I. Com efeito, insere-se a alínea "j", no referido artigo, para albergar o que consta no artigo suprimido, nos seguintes termos:</p>	supressiva
	<p>"A lei estabelecerá política habitacional para o trabalhador rural, com o objetivo de garantir-lhe dignidade de vida e propiciar-lhe a fixação no meio onde vive".</p>	
336	<p>Suprimir a palavra "inclusive" do caput dada a inocuidade da mesma para o sentido da norma.</p>	supressiva
343	<p>Está incorreta a referência feita ao art. 40, devendo ser retificada para art. 341.</p>	modificativa
345	<p>Suprimir a locução "§ 6º do", permanecendo a parte final do dispositivo com a seguinte redação: "a que se refere o artigo anterior".</p>	Supressiva
347	<p>Supressão total do dispositivo porque a matéria já está contida (subsumida) no direito de petição previsto no artigo 13, inciso XV e alíneas "a" e "b".</p>	Supressiva
349	<p>Suprimir, integralmente, o texto. A idéia ou o princípio do dispositivo está subsumida no artigo 350. Se o Estado assegura o direito à saúde, evidentemente, que só pode ser para todos os integrantes da comunidade estatal.</p>	Supressiva
354	<p>Substituir o termo "regulação" por "regulamentação" a fim de que se consiga uma padronização redacional, cuja uniformidade evitará interpretações divergentes no futuro.</p>	Modificação

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
355, § 1º	Incluir a expressão “e Custeio” após investimento. A omissão da vedação do custeio no texto, implicaria a possibilidade de destinar-se recursos públicos para a manutenção das instituições privadas de saúde com fins lucrativos.	Aditiva
355, § 2º	Substituir a locução “contrato de direito público” por “convênio”. A hipótese prevista é de complementação na assistência, circunstância que sempre surge em situações emergenciais ou de urgência. Exigir-se um ajuste mediante contrato solene (administrativo), o qual importará, necessariamente, em uma licitação, sob suas diversas modalidades, evidentemente, poderá tornar inócua a atuação assistencial pela demora no atendimento. Ademais, a ruptura do vínculo contratual exige a mesma solenidade inclusive com problemas residuais em algumas hipóteses. O convênio, por sua vez, envolve uma conjugação de esforços e permite maior celeridade no atendimento ao público necessitado e também depende de prévia qualificação da empresa, estando sujeito ao crivo fiscalizador do Legislativo e Tribunal de Contas, bem como passível de ação popular.	
359 e §§	Suprimir porque a substância dos dispositivos estão contidas no artigo 425, Capítulo VII (Da Família, do Menor e do Idoso). Portanto a compatibilização é inarredável.	Supressiva
360	Substituir a palavra “facilitem” por “possibilitem”, que se adequa melhor com o sentido do dispositivo.	Modificativa
361; I	Substituir as expressões “eventos” por “fatos” e “desaparecimento” por “ausência”, para adequar gramaticalmente o texto a fim de se evitar dúvidas de interpretação que podem comprometer a aplicação da norma constitucional, pela utilização de termos não constantes da tradição do nosso direito. A nova redação fica assim: “Cobertura dos fatos de doença, invalidez e morte, incluindo os casos de acidente do trabalho, velhice, reclusão, ofensa criminal e ausência”.	Supressiva/Modificativa
361; III	Excluir o que consta após a palavra “paternidade”. Adequação gramatical para eliminar a dúvida veiculada pelo texto que, na prática, sem dúvida nenhuma, trará resultados negativos. Além disso, a matéria relativa ao direito de família e do trabalho deve constar de legislação ordinária.	Supressiva
361, IV	Excluir tudo o que consta após a palavra involuntário, pois se trata de texto supérfluo e desnecessário.	Supressiva
362	Excluir tudo o que consta após a palavra “serviço”, por redundância e adequação jurídico-gramatical.	Supressiva
364	A referência ao artigo 183 está incorreta, devendo ser retificada para artigo 86, II, § 3º	Modificativa
367	Substituir a locução “a subvenção ou incentivo fiscal do Poder Público” por “a destinação de recursos públicos”, cujo sentido é mais abrangente e se encontra em dispositivos anteriores. Aprimora-se a redação e ajustam-se os conceitos dos termos jurídicos.	Modificativa
368	Suprimir totalmente o artigo. O dispositivo faz remissão ao artigo 26 que, na verdade, se refere ao artigo 26 do Anteprojeto da Comissão da Ordem Social que foi suprimido pelo Relator nesta fase, todavia, sem a correspondente supressão do artigo 71 do mesmo Anteprojeto que permaneceu “solto”, agora com o número 368.	Supressiva
369	Substituir a palavra “indivíduos” por “pessoas”, alterando-se o gênero da palavra “aqueles” para “aquelas” (feminino) uma vez que para uma sistematização adequada deve-se usar a palavra cuja tradição implantou em nosso direito uma conceituação mais técnica. Adequação jurídico-gramatical.	Modificativa

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
378	Alterar a redação substituindo a locução "obedecer-se-ão" por "serão obedecidos", evitando-se dúvidas de aplicação e interpretação da norma constitucional, além de dar-lhe um caráter imperativo.	Modificativa
379, V	Corrigir a redação, eliminando o "s" das palavras "as capacidades", para uma adequação léxico-gramatical.	Supressiva
379, § 2º	Substituir o termo direito por acesso para compatibilizar a norma com os princípios adotados pelo Anteprojeto no tocante à Educação e especialmente porque o artigo 377 enfatiza que "a educação, Direito de cada um, é dever do Estado". Logo, a modificação proposta é manifestamente procedente.	Modificativa
390	Após o termo "direitos" acrescentar a expressão "intelectuais e". Visa a emenda enxugar o texto para que possa ser suprimido o § 2º do artigo 400.	Aditiva
390, § único	Suprimir todo o parágrafo único do artigo 390, cujos dispositivos repetem a mesma idéia do "caput".	Supressiva
393	Suprimir pela total inocuidade de seu dispositivo.	Supressiva
396	Suprimir integralmente o artigo, transportando o termo "desporto" para a alínea "X", do inciso XIX, do artigo 49.	Supressiva
399	Reunir a norma do parágrafo único ao texto do "caput", ficando suprimido o respectivo parágrafo, dando-se a seguinte redação: "Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar normas para o turismo, instituindo taxas e incentivos e benefícios fiscais pertinentes."	Aditiva
400, § 2º	Suprimir, tendo em vista já haver sido acrescentado o termo "intelectuais" no "caput" do artigo 390.	Supressiva
402	Retificar o número 396 para 307.	Modificativa
405	Transportar o dispositivo do artigo 405, "caput", para a letra "e", inciso IV, do artigo 13.	Supressiva Aditiva
405, § único	O parágrafo único, em consequência da supressão acima, passa a ser o artigo 405.	Modificativa
406	Acrescentar no "caput" do artigo 406 após a palavra "propriedade" os termos "e administração"; bem como acrescentar após a palavra "jornalísticas", entre vírgulas, a locução "de qualquer espécie" e após a vírgula, a locução "inclusive de televisão". Evidentemente, tais locuções deixaram de integrar o texto do artigo por um lapso redacional.	Aditiva
406, § 1º	Acrescentar após a palavra "jornalísticas" uma vírgula seguida do termo "de televisão". Houve um lapso redacional.	Aditiva
407	Dar nova redação, com supressão, adição e modificação de palavras e locuções, da seguinte forma: "Compete ao Poder Executivo, "ad referendum" do Congresso Nacional, ouvido o órgão competente, outorgar concessões e permissões de serviços de rádio e televisão."	
408, "caput"	Suprimir a locução "nas áreas de radiodifusão e de outros meios eletrônicos". A supressão visa dar uma redação mais técnica ao dispositivo, excluindo aquilo que já está subentendido.	Supressiva
408, I	Suprimir a locução "e estatal", substituindo-se a vírgula pelo "e" entre as palavras "público, privado"; acrescentar a palavra "permissão", antecedida de uma vírgula, após a palavra "concessão". Motivo: A palavra estatal retrata a mesma idéia e conceito do termo "público"; e a "permissão" por se tratar de uma das formas de delegação do serviço.	Supressiva e aditiva
408, II	Excluir a locução "na exploração dos serviços concedidos". Trata-se de redundância, uma vez que o capítulo cuida, justamente, desses serviços que, além de concedidos, podem ser explorados diretamente ou através de permissão.	Supressiva

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
408,IV	Suprimir o inciso porque a idéia já está contida no parágrafo único do artigo 404.	Supressiva
409	Reformular a redação de defesa contra a promoção da violência e outras formas de agressão à moralidade pública". A emenda visa dar maior concisão e síntese ao texto.	Modificativa
409,§ único	Transportar o parágrafo único do artigo 410 para o artigo 409, uma vez que se trata de matérias correlatas.	Aditiva
410, § único	Suprimir o parágrafo único, transportando-o, como tal, para o artigo 409.	Supressiva
412	Suprimir o artigo por redundância, uma vez que os artigos 407 e 408, I, já tratam da mesma matéria.	Supressiva
414, II	Aditar a palavra "sua" antes do vocábulo "pesquisa", suprimindo-se a locução "de material genético". A emenda visa apenas dar uma melhor técnica redacional.	Aditiva e Supressiva
421	Suprimir o artigo 421, cuja colocação no texto deve ser melhor adequada, remetendo o dispositivo para a letra "c" do inciso II, do artigo 270.	Supressiva
422, "(caput)"	Acrescentar após a palavra crime, que deve ser redigida no plural (crimes), o termo qualificativo "inafiáveis". Motivo: A adição se justifica tendo em vista o sentido que se quis dar ao § 1º, inadequada e a tecnicamente redigido.	Aditiva
422, § 1º	Suprimir integralmente o § 1º, cuja redação e sentido já estão contidas na nova disposição do "caput"	Supressiva
422, § 2º	Com supressão do § 1º, o § 2º passa a ser parágrafo único, com nova redação de melhor técnica e adequação à tradição do nosso direito.	Modificativa
§ único.	"Os agentes, independentemente de existência de culpa, responderão pelos danos causados."	
423, § 1º	Suprimir a parte final do dispositivo, consistente na locução "sendo gratuito o processo de habilitação e a celebração", substituindo-a pela locução "desde que o interessado afirme a impossibilidade de pagar as custas e emolumentos". Motivo: Destina-se a compatibilizar com os dispositivos dos artigos 199 e 203, que se referem à gratuidade da Justiça e à não oficialização ou não estatização dos cartórios de registro.	Supressiva e aditiva
424, § 2º	Suprimir a locução "através de ação pública ou privada" porque a lei penal é que estabelece a forma do procedimento e da iniciativa da ação penal.	Supressiva
428, § 2º	Dar nova redação ao texto, com maior precisão jurídico-gramatical. "A lei estabelecerá período de licença do trabalho ao adotante, para fins de adaptação ao adotado."	Modificativa
432, § 2º	Acrescentar ao final do dispositivo a locução "no prazo de cinco anos", para possibilitar o enxugamento do texto da Constituição, suprimindo-se o artigo 498.	Aditiva
435	Suprimir o dispositivo porque as atribuições do Ministério Público Federal já estão previstas no inciso IV do artigo 237.	Supressiva
435, § único	Suprimir e transpor para o texto do artigo 213, como inciso XI. Motivo: melhor técnica de adequação.	Supressiva
436	Suprimir e transferir para o artigo 99 como inciso XVII para uma melhor adequação de técnica legislativa.	Supressiva
437	Modificar a expressão "Comando Revolucionário" por "Regime Militar", para atender o espírito democrático da nova Carta e, ainda, a melhor técnica legislativa.	Modificativa
438	Suprimir o artigo 438, integralmente, porque a idéia já está contida no dispositivo do artigo 482, que trata da anistia, e porque a perda do cargo, em virtude da Emenda Constitucional nº 7, não se deu por motivos políticos.	Supressiva
461	Suprimir porque o seu conteúdo já está expresso no artigo 202.	Supressiva

Artigos	Matéria	Natureza da Emenda
469	Suprimir o artigo porque já expressamente contido no artigo 481.	Supressiva
498	Suprimir o artigo 498 porque já está o dispositivo contido no artigo 432, § 2º, sendo que o prazo de Brasília de 19 de julho a 1 de agosto de 1987m. Constituinte	Supressiva
Wilson Martins.		
ADENDO		
49, XIX, "x"	Acrescentar a locução "e desporto", à alínea "x", repondo-se o ponto e vírgula (;) após a palavra desporto .	Aditiva
213, XI	Acrescente-se o inciso XI ao artigo 213, com a seguinte redação: "dirimir disputas sobre os direitos indígenas;" A adição decorre da supressão do parágrafo único do artigo 435.	Aditiva
270.II, c	Acrescentar após a palavra social a locução "e dedicadas à defesa dos recursos naturais e do meio ambiente"; bem como suprimir o aditivo "e" após a palavra educação, colocando-se, em seu lugar, uma vírgula (,).	Aditiva

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Havendo número regimental — mais de 20 Srs. Constituintes — declaro abertos os trabalhos da Comissão de Sistematização.

Foram distribuídos cópias da Ata da reunião anterior, sendo permitida a retificação a requerimento oral ou escrito:

Não havendo quem queira manifestar-se sobre a Ata, passarei aos avisos: primeiro, as emendas serão recebidas na sala de emendas da Secretaria da Comissão, diariamente, a partir de hoje, até a próxima quinta-feira, de acordo com ofício já encaminhado aos Srs. Constituintes; segundo, haverá reunião de segunda a quinta-feira neste plenário, a partir das 20 h, para discussão do anteprojeto; terceiro, a lista de inscrições para debates encontra-se sobre a mesa.

Finalmente, solicito aos Srs. Constituintes que, antes de qualquer intervenção, declinem o nome parlamentar, para facilitar a identificação na gravação dos debates.

Convido o Sr. Constituinte Nelson Jobim para substituir o Sr. Relator, que se ausentou desta Capital.

O Autor e o Relator poderão usar da palavra pelo prazo de vinte minutos improrrogáveis; os demais membros ou suplentes da Comissão, pelo prazo de dez minutos improrrogáveis; os Constituintes que não sejam membros da Comissão, pelo prazo de três minutos improrrogáveis. Poderão ser admitidos apartes de até um minuto. Tudo isso consta do Regimento Interno aprovado para o funcionamento da Comissão de Sistematização.

Concedo a palavra ao ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Nelson Jobim) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em vista da ausência involuntária do Relator Bernardo Cabral cabe-me fazer uma exposição o inicial...

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma

questão de ordem. O Regimento Interno é muito claro. Temos um Relator indicado, que não está presente.

O Regimento Interno não fala em Relator substituto, Relator adjunto e Relator auxiliar. Essas foram figuras criadas por nós mesmos, com a maior boa vontade, com o intuito de ajudar, mas não são figuras regimentais. Ou existe designação regimental, ou fala o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Pelas informações de que dispõe a Presidência designou-se um Relator para substituir o Relator efetivo, a fim de apresentar as considerações que seriam utilizadas por S. Exª A Presidência é de opinião de que não resta outra saída senão apresentar pedidos de desculpas ao Relator designado, teve a bondade de aceitar esta incumbência. Houve uma infração involuntária no Regimento, porque eu não conhecia as disposições vigentes Achei que poderia substituí-las por uma indicação feita pelo Relator. Mas atendo às considerações da Casa e desculpo-me profundamente perante o Relator designado.

Continua em discussão a matéria.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro. Acho que a solução não foi a mais regimental. Pelo Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, os Relatores das Comissões Temáticas e da Comissão de Sistematização são designadas pelo Presidente da Comissão. Apenas convencionou-se promover a eleição do Relator da Comissão de Sistematização. Por uma questão de interesse partidário e que fugiu às normas regimentais, o partido poderia fazer isso, e o fez.

Na ausência do Relator, acho que, tranquilamente, independentemente de determinação expressa do Regimento, V. Exª, como Presidente, poderia indicar qualquer membro da Comissão para fazer o papel do Relator. Acho que isso é perfeitamente normal e não fere o Regimento. Seria uma rigidez excessiva querer que o Regimento previsse o substituto do Relator. Acho que isso está no bom arbítrio de V. Exª, como Presidente, e é uma das atribuições que o Regimento lhe dá.

Quero apenas fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Agradeço ao nobre Deputado o registro que acaba de fazer, trazendo uma importante contribuição para a interpretação futura do Regimento. Mas não posso voltar atrás na minha interpretação, que foi causada pelas dúvidas suscitadas aqui. E, se compete à nossa Comissão dirimir as dúvidas, não compete à sua Presidência inaugurá-las. De forma que reitero a decisão anterior e agradeço ao nobre Deputado a sua participação.

Continua a reunião.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, creio que este assunto já foi encerrado. Querida renovar agora uma questão de ordem que levantei na última reunião. Estou aqui na condição de suplente. É sabido que a Comissão de Sistematização tem os membros natos — são 53 — e os membros que estão integrando a Comissão de Sistematização na condição de Presidente e Relatores das Comissões e Subcomissões etc. Fiz uma pergunta na última reunião e aqui na Ata, Sr. Presidente, como o Regimento estabelece que deva ser por escrito, está uma definição completamente diferente da conclusão a que chegou o então Presidente naquela reunião.

Disse o Presidente que o suplente assume na ausência de qualquer dos noventa e três participantes, e não na ausência dos membros natos,

porque neste momento não mais existem as Sub-comissões nem as Comissões Temáticas e todos são membros da Comissão de Sistematização. Faço esta pergunta, Sr. Presidente, até para que eu possa programar minha atividade parlamentar. Hoje, por exemplo, deixei de viajar para estar aqui. Quero saber de V. Ex.^a se assumimos apenas na vaga de um membro nato ou na vaga de qualquer integrante da Comissão de Sistematização.

Na última reunião, o Presidente, num primeiro momento, disse que seria apenas na vaga de membros natos. A seguir, ante uma contestação do Constituinte Gerson Peres, S. Ex.^a modificou sua decisão, dizendo que o suplente assumiria na vaga de qualquer integrante da Comissão de Sistematização.

Então, gostaria de uma definição de V. Ex.^a para, definitivamente, saber em que condições devo comparecer à Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Pelas informações de que disponho, V. Ex.^a assumiria a posição desde que fosse integrante do partido daquele membro da Comissão que estivesse ausente.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Independente de ter faltado o membro nato ou não nato?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Essa é a informação que acabo de receber dos assessores técnicos, não apenas da Comissão, mas também da Casa.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Então, com a concordância de V. Ex.^a, vou encaminhar por escrito uma retificação à Ata, porque consta diferentemente neste texto.

Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Com a palavra o nobre Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — Sr. Presidente, minha questão de ordem diz respeito à natureza das emendas que podem ser apresentadas durante este período de cinco dias. Quanto ao trabalho de sistematização das sete Comissões que concluíram suas atividades, o Plenário sabe que as emendas devem limitar-se a compatibilizar os textos e a sanar as eventuais falhas ou lacunas. No que diz respeito à matéria da competência da oitava Comissão, que não chegou a decidir coisa alguma, creio que não perduram dúvidas quanto à competência do Plenário de apresentar emendas sobre o mérito, porque o texto que ali se encontra não foi aprovado por ninguém, por Comissão alguma.

Assim, Sr. Presidente, para esclarecimento do Plenário e para facilitar nosso trabalho de preparação de emendas, gostaria de ouvir a palavra de V. Ex.^a quanto ao que se pode passar da competência de apresentação de emendas e de sua natureza no que diz respeito à família, educação, ciência, tecnologia e comunicações.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem V. Ex.^a a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, a Comissão de Educação

não conseguiu elaborar um anteprojeto, e coube ao Relator a tarefa de reunir as matérias e transformá-las no anteprojeto. A diferença entre a matéria da oitava Comissão e as de todas as outras é que o material reunido pelo Relator não passou pelo crivo de uma votação, nem de um processo de emendas. Este texto que aparece no anteprojeto da Constituição não teve a mesma tramitação nem a mesma legitimidade dos textos das sete outras Comissões.

Sendo assim, gostaria de reforçar a questão de ordem levantada pelo Constituinte Adolfo Oliveira, fazendo a seguinte indagação: as emendas que vão ser apresentadas com relação ao texto da oitava Comissão, diferentemente das demais, podem dizer respeito ao mérito? Inclusive porque o texto adotado pelo Relator é, em grande parte, retirado de matérias que, durante as votações ocorridas naquela Comissão, foram derrotadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Respondendo à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti dizendo que tive notícia dessa situação através de um discurso a que assisti casualmente — estava no fundo deste plenário — quando V. Ex.^a ocupava a tribuna para justificar o fato de não ter concordado em ser Relatora daquele processo, a que não tinha acompanhado. Essas informações preliminares, de fato, coincidem com a questão de ordem levantada por V. Ex.^a Mas me parece que sua pergunta é mais complexa, requerendo maior reflexão deste Presidente que, neste momento, evita enfrentar vagas muito elevadas de natureza regimental.

Assim, pergunto à nobre Deputada e minha querida amiga Sandra Cavalcanti se concorda em que eu envie esta questão ao nosso Consultor Técnico. Oportunamente, S. S.^a lhe dará uma resposta. V. Ex.^a está de acordo?

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Está respondida a questão de ordem de V. Ex.^a. Passo a pergunta à consideração do nosso Consultor Técnico, para respondê-la oportunamente.

Não havendo outros problemas emergentes, incia-se a discussão do anteprojeto do parecer do Relator.

A lista de inscrições encontra-se sobre a Mesa. Lamentavelmente, não existe ninguém inscrito. Portanto, posso fazer as inscrições verbalmente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Não havendo inscrições anteriores, está V. Ex.^a com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Essa questão de ordem refere-se a um esclarecimento para este Constituinte e, certamente, a outros Constituintes que não são membros desta Comissão.

É o seguinte: o Regimento Interno desta Comissão de Sistematização, no seu § 2.^o, art. 13, estabelece explicitamente que, nesta fase, as emendas são apresentadas pelos membros desta Comissão. No entanto no mesmo dispositivo — § 2.^o do art. 13 do Regimento Interno da Comissão

de Sistematização está citado o art. 14, § 1.^o, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que abre uma opção de apresentação de emendas a todos os Constituintes. Li nos jornais uma interpretação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a respeito da possibilidade de alguém, não sendo membro da Comissão, apresentar emendas nesta fase. A pergunta que formulo a V. Ex.^a é a seguinte: quem pode apresentar emendas nesta fase de compatibilização? Só os membros efetivos da Comissão de Sistematização, ou também os suplentes, ou qualquer Constituinte que não seja membro da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O assunto foi objeto de uma reunião da Mesa, que antecedeu de pouco a nossa própria reunião na Comissão. Tenho prazer de comunicar a V. Ex.^a que, apesar da letra do Regimento, dada a posição assumida pelo Presidente da Constituinte, e aqui repetidas várias vezes, vamos aceitar todas as emendas que chegarem à Mesa. Essas serão distribuídas a V. Ex.^a a fim de que sejam examinadas.

De maneira que a resposta é positiva à consulta de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra o nobre Constituinte Adolpho de Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLPHO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex.^a que providenciasse cópias xerox do ofício mandado pelo Presidente Ulysses Guimarães à Presidência da Comissão de Sistematização em que S. Ex.^a comunica que aqueles que não são membros da Comissão somente poderão falar pela ordem e discutir. Obviamente, não poderão oferecer emendas. Acho que foi em função desta manifestação do Presidente Ulysses Guimarães que o dispositivo do Regimento Interno da Comissão de Sistematização foi elaborado e aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — V. Ex.^a tem toda a razão. O documento a que V. Ex.^a se refere fez parte dos nossos debates e da nossa conversa anterior, a que assistiram vários companheiros que aqui se encontram. Também o dispositivo do Regimento da Comissão, subsequente ao ofício do Presidente da Constituinte, foi dele decorrente. Mas, fazendo uma avaliação da questão, não tomada em seus termos precisos e circunscritos, assim considerada na sua repercussão geral e ampla, entendemos que, não havendo uma instrução direta no sentido oposto, deveríamos atender à declaração do Presidente da Constituinte, porque corresponde a uma maior abertura para os Constituintes dentro da Comissão de Sistematização. É esta a resposta que tenho a dar ao nobre Constituinte Adolpho Oliveira, cuja ausência da reunião preliminar lamento, embora S. Ex.^a tenha sido convocado para ela.

Eu deveria aguardar as emendas até as 20h de hoje — a Secretaria está aberta para isso —, mas se esgotaram as questões e as matérias referentes à reunião preliminar. Lamento que assim seja. Queria, antes de encerrar a reunião, apresentar a todos os companheiros de Comissão as minhas cordiais e fraternais saudações. Esta Comissão destina-se a compartilhar divergências,

incongruências, contradições e demais imperfeições, não apenas estilísticas, mas também de conteúdo, de um projeto elaborado nas condições em que foi feito o nosso. Apesar de salvaguardados todas as qualidades de operosidade, cultura e dedicação do seu Relator, Bernardo Cabral, temos a convicção de que a nossa Comissão fará todo o possível para cumprir os seus objetivos regimentais e até constitucionais. Deles depende o bom andamento da nossa Constituição. Isso significa fazer aquilo que se chama sistematização, não apenas em caráter estilístico, redacional, mas em caráter intelectual, emocional e constitucional. Não devemos colaborar para que surjam inúteis divergências, irritantes polêmicas, contradições, que são puramente artificiais, mas sim fazer o nosso papel de sistematizadores, colocando tudo dentro de um sistema que seja mais útil à consolidação democrática do nosso País.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Wilson Martins.

O SR. CONSTITUINTE WILSON MARTINS — Sr. Presidente, na forma regimental, art. 11, do Regimento Interno, da Comissão de Sistematização, requeiro a V. Ex^a que determine o lançamento nas notas taquigráficas e faça chegar ao conhecimento dos demais Constituintes integrantes desta Comissão o inteiro teor do documento anexo, que consubstancia uma sinopse de todas as emendas de compatibilização e adequação que este Constituinte está elaborando, após detida análise e estudo do texto do anteprojeto da Constituição, na condição de Relator-Adjunto, e que importa na supressão de cerca de 30 dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tenho o prazer de informar a V. Ex^a que o Consultor Técnico da Mesa acaba de dizer que o documento será distribuído a partir de amanhã. Portanto, V. Ex^a terá acesso a ele.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, o Regimento Interno da Comissão de Sistematização estabelece que teremos cinco dias para a discussão e apresentação de emendas; mais cinco dias para que o Relator avalie o aproveitamento dessas emendas; e, posteriormente, teremos ainda cinco dias para a discussão e votação dessas emendas. A Secretaria da nossa Comissão distribuiu um calendário em que determina apenas um único dia para a discussão e votação das emendas apresentadas. Parece-me não ser isto muito correto. Gostaria de um esclarecimento da Presidência, no sentido de como se processará a discussão e a votação das várias emendas que se apresentarem ao anteprojeto de Constituição. Entendo que, dentro desses cinco dias, poderia V. Ex^a dividir o assunto por títulos, para que cada dia fosse votado e discutido determinado título, e não como estabelece o calendário feito pela Secretaria, destinando apenas um único dia para a discussão e votação da matéria. No mais, apelo a V. Ex^a para que esta reunião, em face da ausência de seu Relator-Titular, não fosse logo encerrada.

Criro que tanto eu quanto os Constituintes presentes teríamos satisfação em ouvir aqueles que auxiliaram o Relator Bernardo Cabral. Seria extre-

mamente interessante para todos nós que não apenas o Constituinte Nelson Jobim fizesse uma explanação sobre o trabalho dos quatro relatores auxiliares — assim chamados pela imprensa — mas também que S. Ex^a viessem à tribuna para falar sobre o texto que elaboraram. Desta forma não se encerraria esta reunião sem que tivéssemos chegado a um resultado absolutamente aproveitável.

Gostaria de apelar aos Srs. Relatores para que viessem dar a sua colaboração, dizendo-nos qual a contribuição por eles prestada ao Relator, Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Muito obrigado.

Para contestar a questão de ordem que acaba de ser levantada, tem a palavra o nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Ademir Andrade se encontra claramente solucionada nos termos da resolução que estabelece as normas internas dos trabalhos desta Comissão. Nos primeiros cinco dias após a apresentação do anteprojeto — a começar de hoje, até quinta-feira — ele será discutido, e durante este prazo os nobres Constituintes poderão apresentar emendas. Depois de proferido o parecer do Relator sobre as emendas, começará a correr o prazo para discussão e votação do parecer às emendas, que se concluirá pelo projeto de Constituição. O anteprojeto se converterá então em projeto. Depois disso, teremos cinco dias para esse projeto ser discutido e votado.

A Mesa comunicará oportunamente, até o fim da próxima semana, aos Srs. Constituintes, o calendário estabelecido, e naturalmente ele será elaborado de acordo com o número de emendas apresentadas aos títulos e capítulos. Evidentemente, se houver maior número de emendas em relação a determinado título, o Plenário precisará de maior tempo para discutir todas as proposições dos Srs. Constituintes. De maneira que o que vai prevalecer é exatamente o texto dos §§ 3º e 4º do art. 23 da Resolução nº 1, aprovada pela Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA — Sr. Presidente, o art. 6º do Regimento Interno da Comissão de Sistematização diz o seguinte: "As reuniões ordinárias serão realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, pela manhã, com início às 9 horas, e as extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento de, no mínimo, dezoito membros da Comissão."

Sr. Presidente, V. Ex^a disse que essas reuniões ordinárias serão realizadas às vinte horas. Portanto, está-se ferindo redondamente o Regimento Interno aprovado pela Comissão de Sistematização.

Esta a nossa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Sr. Constituinte Inocêncio Oliveira, de acordo com o artigo citado, V. Ex^a tem razão na sua observação. Ocorre que há uma impossibilidade de fato

para a realização da reunião, visto que amanhã a Câmara se reunirá. De maneira que não temos outra solução senão adaptar-nos a essas situações.

Em caso de necessidade, a Mesa pode utilizar o seu arbítrio para resolver problemas que não retardem o andamento do nosso projeto, mas que, pelo contrário, auxiliem o seu andamento. Já que não podemos realizar aqui a reunião, porque o plenário estará ocupado regimentalmente pela Assembléia Nacional Constituinte, a Mesa achou que a oportunidade para a realização da reunião seria no mesmo dia, para não irmos além do que está fixado no texto. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA — Proponho que a reunião seja realizada no plenário do Senado, onde já nos reunimos várias vezes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — É sobre a mesma questão?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — É sobre outra questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Então vamos resolver primeiro a questão de ordem do Constituinte Inocêncio Oliveira. Estou informado de que o plenário do Senado não tem, no momento, espaço físico para atender à presença dos Srs. Constituintes. A reunião poderá ter uma afluência maior do que comportam as cadeiras do Senado, cujo número é muito inferior ao dos Constituintes que poderão afluir à nossa Comissão, independentemente de serem ou não membros dela.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA — Outra proposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — A proposta é sobre à mesma questão?

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA — Ainda sobre a mesma questão. Sr. Presidente, para que não se fira o Regimento Interno, já aprovado pela Comissão de Sistematização, proporia que esta reunião fosse considerada extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Não há, pelo que fui informado, qualquer problema. A reunião será considerada extraordinária.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, parece-me que a finalidade desta reunião é exatamente termos uma idéia deste anteprojeto de Constituição, que acabamos de receber, e de quais os critérios utilizados para produzi-lo. Desejamos saber o que foi sistematizado; precisamos desse quadro global, nesta fase em que vamos emendar o anteprojeto, no sentido de compatibilizá-lo.

Esta reunião perdeu sua finalidade, porque este informe, que é essencial, não foi dado aos Constituintes. Como iremos, nessas condições, trabalhar amanhã, terça-feira, quarta-feira? Temos em mãos o anteprojeto, mas não recebemos a informação de como foi feita sua sistematização. Repito a pergunta: como vamos trabalhar até o dia dois, prazo de apresentação e discussão de emendas, sem termos esse informe global sobre o tra-

balho que foi apresentado aos Constituintes pelo Relator Bernardo Cabral? Poderíamos fazer isso hoje, na forma de um **pot-pouri**: vários relatores adjuntos e relatores auxiliares poderiam dar-nos uma idéia da sistemática de trabalho. Do contrário, vamos emendar o anteprojeto sem saber como ele foi feito já que o Relator não está presente. Pergunto se teremos uma reunião, para que o Relator informe aos Constituintes os critérios e a sistemática adotados e começarmos a apresentar emendas, apreciá-las e votá-las.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Não tenho condições de atender à curiosidade do nobre Constituinte porque o Relator não está presente. O Relator que aqui está é um grande Constituinte, substituindo aquele que se encontra ausente. É preciso porém que o Relator efetivo esteja presente para responder às dúvidas de V. Ex.^a Duvindo muito que essas incertezas sejam suscetíveis de receber respostas nítidas, porque o que estamos realizando é qualquer coisa que nunca se fez na História Constitucional do Brasil. Estamos planejando e construindo um edifício ao mesmo tempo. Somos concomitantemente o arquiteto que planeja e o operário que constrói. O que V. Ex.^a considera uma inescusável confusão não é, portanto, da responsabilidade dos Srs. Constituintes. Foi um acontecimento ímpar, na nossa História Constitucional, que a Constituinte chegasse a se reunir sem um projeto anterior. De maneira que não se pode conhecer seu planejamento, porque ele vai decorrer do esforço de composição da planta, somado ao empenho na construção do edifício. Esforço para a qual esperamos, sinceramente, a contribuição de V. Ex.^a.

Esta é a resposta que posso dar, no momento, a V. Ex.^a Espero que amanhã o Relator ofereça pessoalmente uma resposta diferente. Muito obrigado.

Não havendo questões a serem suscitadas, está encerrada a reunião.

5º Reunião Extraordinária da Comissão de Sistematização

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às vinte horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Afonso Arinos, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Manoel Moreira, Prisco Viana, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Celso Dourado, Ademir Andrade, Edme Tavares, Arthur Da Távola, Lysâneas Maciel, Sandra Cavalcanti, Luiz Eduardo, Nelson Jobim, José Ulisses de Oliveira, Haroldo Lima, Antônio Carlos Konder Reis, Christóvam Chiaradia, Jarbas Passarinho, Bernardo Cabral, Eraldo Tinoco, Adolfo Oliveira, José Luiz Maia, Sigmaringa Seixas, Gerson Peres, Fernando Bezerra Coelho, Inocêncio Oliveira, Oscar Corrêa, Antônio Carlos Mendes Thame, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Haroldo Sabóia, Francisco Rossi, Carlos Mosconi, Nelson Friedrich, Virgildásio de Senna, Almir Gabriel, Egídio Ferreira Lima, Renato Vianna, José Maurício, Wilson Martins, Osvaldo Lima Filho, Francisco Pinto, Carlos Sant'Anna, José Fogaça, Milton Reis, Gastone Righi, Mário Lima, Ricardo Flúza, Alfredo Campos, Luiz Ignácio Lula da Silva, Osvaldo Coelho, Brandão Monteiro, Arnaldo Prieto, José Freire, Délio Braz,

Mozarildo Cavalcanti, José Gerônimo, Octávio Elísio, Nelson Wedekin, Jonas Pinheiro, Adylson Motta, Miro Teixeira, José Tinoco, João Natal, Augusto Carvalho, Wilson Souza, Paes Landim, Euclides Scalco, Cleonânio Fonseca, Luiz Salomão, Antônio Mariz, Uldorico Pinto, Simão Sessim, Hugo Napoleão, Chagas Rodrigues, Ottomar Pinto, Enoc Vieira, Bonifácio de Andrada, Bocayuva Cunha e Roberto Balestra. Estiveram presentes, também, os Senhores Constituintes, não integrantes deste Órgão, Antônio Câmara, Moisés Pimentel, Paulo Roberto, José Carlos Sabóia, Vivaldo Barbosa, Horácio Ferraz, João Carlos Baccelar, João Arantes, Jesus Tajra, Átila Lira, Chico Humberto e Paulo Roberto Cunha. Deixaram de comparecer os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Nelson Carneiro, Paulo Ramos, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Francisco Dornelles, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Paulo Pimentel, Darcy Pozza, Virgílio Távora, Joaquim Beviláqua, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antônio Farias. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando que foi distribuída cópia da Ata da reunião anterior, ficando permitida sua retificação, através de requerimento oral ou escrito. Em seguida, o Constituinte Adylson Motta comunicou que encaminharia por escrito pedido de retificação da Ata do dia dez de junho. Em continuação o Senhor Presidente procedeu à leitura de avisos diversos. A pedido do Senhor Relator foi-lhe concedida a palavra, ocasião em que registrou preliminarmente suas desculpas acompanhadas de esclarecimentos quanto a sua ausência à reunião do dia anterior, explicando que conforme entendimento prévio com o Senhor Presidente deveria atuar na qualidade de Relator-Substituto o Senhor Constituinte Nelson Jobim. Diante do ocorrido na referida reunião sugeriu que se tomasse, para o futuro, uma decisão quanto a eventual substituição do Relator. Continuando na tribuna o Senhor Relator prestou minudentes informações a respeito da elaboração do anteprojeto, colocando-se à disposição dos Senhores Constituintes, ocasião em que prestou esclarecimentos sobre o assunto aos Senhores Constituintes Gerson Peres, Sandra Cavalcanti, Renato Vianna, Gastone Righi, Ademir Andrade, Wilson Martins, Lysâneas Maciel, Virgildásio de Senna, Egídio Ferreira Lima, Antônio Carlos Konder Reis, Prisco Viana, Vivaldo Barbosa e Antônio Carlos Mendes Thame. Na primeira intervenção a Senhora Constituinte Sandra Cavalcanti formulou pedido de destaque para que o capítulo relativo à educação, à família, à ciência e à tecnologia fosse discutido preliminarmente, havendo sido atendido pelo Senhor Presidente. A Senhora Constituinte Sandra Cavalcanti, em outra intervenção, com apoio do Senhor Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, sugeriu à Mesa que fosse fornecido aos Senhores constituintes um quadro comparativo, emitido pelo Prodasen, dos dispositivos do Anteprojeto relacionados com os das Comissões Temáticas. Sobre

o mesmo assunto o Senhor Constituinte Ademir Andrade sugeriu que se oferecesse ao Plenário, através da Secretaria, um roteiro detalhado das remissões dos dispositivos das Comissões Temáticas de modo que se tornasse possível saber, de pronto, qual a destinação que tiveram nos diversos artigos do Anteprojeto. O Senhor Presidente respondendo, após ouvir o Relator, informou que a Secretaria providenciaria junto ao Promações que dentro das possibilidades daquele órgão fossem possíveis serem oferecidas aos Senhores Constituintes na forma sugerida. Continuando a fazer uso da palavra, o Senhor Relator agradeceu a participação dos Senhores constituintes nos debates a respeito do Anteprojeto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e duas horas e doze minutos, convocando reunião extraordinária para o dia trinta do corrente mês, às vinte horas, no mesmo local, para discussão do Anteprojeto da Comissão. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão de Sistematização.

Foram distribuídas cópias da ata da reunião anterior, ficando permitida sua retificação, através de requerimento oral ou escrito.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Permita-me, Sr. Presidente. Gostaria de comunicar a V. Ex.^a que estou encaminhando por escrito um pedido de retificação da Ata do dia 10 de junho, conforme questão de ordem que levantei ontem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Agradeço a V. Ex.^a

Concedo a palavra ao nobre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desejo registrar um pedido de desculpas aos Srs. Constituintes pelo episódio ocorrido ontem à tarde.

A propósito, cabe um esclarecimento. No sábado pela manhã eu havia solicitado ao 1º Vice-Presidente, Constituinte Aluizio Campos, que fizesse chegar ao conhecimento do Presidente Afonso Arinos o fato de que eu estava impossibilitado de aqui estar presente na reunião de ontem, mas que o Regimento prevê, quando se tratar de projetos de decisão, que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte pode designar, com a anuência do Relator, um relator substituto. Ora, dada a similaridade do caso e já que o 1º Vice-Presidente me alertava que só seria discutido o preâmbulo do trabalho, pareceu-me que se poderia fazer essa designação. Eu daria, de fato, minha anuência ao nome do Constituinte Nelson Jobim.

Ocorreu-me portanto, Sr. Presidente, que minha ausência poderia ser justificada, uma vez que não estaria sendo discutido nem votado o anteprojeto oriundo das Comissões Temáticas. Entretanto, talvez tenha valido a pena o incidente, porque é bom que esta Casa tome uma decisão a respeito do assunto. E lhes explico por quê: tenho um filho, meu colega advogado, na casa

dos 30 anos, que, talvez não suportando as pressões emocionais, acaba de ter uma paralisia facial, que não se sabe até que ponto pode ser grave. Vi-me na contingência de mandá-lo para o Rio de Janeiro, sem poder acompanhá-lo, para que não se dissesse que eu estava faltando, mais uma vez, a uma reunião desta Comissão.

Sr. Presidente, é preciso que haja um substituto, pois os cemitérios estão cheios de pessoas insubstituíveis. É bom que, nesta hora, V. Ex.^a, ouvido o Plenário, uma vez que o Regimento é omissivo para o caso específico, tome uma iniciativa, a fim de que tal episódio não se repita.

Evidentemente, renovo meus pedidos de desculpa. E a justificativa maior para minha ausência é a de que o Superintendente da Sudene, há algum tempo preocupado com o tratamento que se dá ao Nordeste e sendo meu velho companheiro — foi Presidente da Ordem dos Advogados de Pernambuco, quando eu era Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil —, queria que eu explicasse a todos os integrantes daquele órgão o que se passa nesta Casa.

Peço a V. Ex.^a que registre em ata as minhas escusas a todos os Srs. Constituintes, mas que, desde logo, haja uma definição, para que, nas minhas faltas e impedimentos, um Constituinte, talvez — quem sabe? — mais autorizado do que eu possa preencher uma eventual lacuna.

Era essa a comunicação que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tomo conhecimento das declarações do ilustre Relator, que constarão em ata, de acordo com seu pedido. Quanto a mim, particularmente, cabe-me apenas fazer votos para que o problema de saúde que atingiu seu filho e colaborador não tenha consequências maiores.

A presente reunião terá duração de três horas, de acordo com o art. 5º do nosso Regimento.

As emendas serão recebidas na sala de emendas, na Secretaria da Comissão, diariamente, até a próxima quinta-feira, conforme ofício já encaminhado aos Srs. membros da Comissão de Sistematização e que acredito tenha sido recebido por todos. Da mesma forma, haverá reunião, diariamente, até quinta-feira, neste plenário, a partir das 20 horas, para discussão do Anteprojeto apresentado à Comissão.

A lista de inscrição para os debates encontra-se sobre a mesa e deve ser preenchida pelos Srs. Constituintes que desejarem usar da palavra para a discussão do Anteprojeto.

Solicito aos ilustres membros desta Comissão que antes de qualquer intervenção declinem o nome parlamentar, para facilitar o trabalho da Taquígrafia.

Comunico V. Ex.^{as} que foi encaminhado, hoje pela manhã, ofício ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte sobre a questão de ordem formulada ontem pelo Sr. Constituinte Adolfo Oliveira e pela Sr.^a Constituinte Sandra Cavalcanti, a respeito da apresentação de emendas de mérito sobre a Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Em resposta, recebi um telefonema do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, eminente Deputado Ulysses Guimarães, pouco antes da abertura desta reunião. Chamou-me ao telefone na sala em que me encontrava — a sala de reuniões do Partido da Frente Liberal — e manteve a posição que está aqui

consignada entre os avisos. Quer dizer, sobre a questão de ordem formulada ontem pelos Srs. Constituintes a respeito da apresentação de emenda de mérito sobre a Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, cujo relatório final não seguiu a tramitação normal das outras comissões, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte reafirmou, hoje, que podem ser apresentadas emendas.

Desejo, ainda, informar ao ilustre Senador Constituinte Wilson Martins que, conforme solicitou S. Ex.^a, foram encaminhados aos membros desta Comissão vias do documento que apresentou a esta Presidência, contendo estudos que realizou sobre o Anteprojeto de Constituição.

Quanto ao prazo para debates, o Sr. Relator terá o prazo de 20 minutos, improrrogáveis; o autor, 20 minutos, improrrogáveis; os membros ou suplentes desta Comissão, 10 minutos, improrrogáveis; os Srs. Constituintes que não sejam membros desta Comissão, 3 minutos, improrrogáveis. Poderão ser admitidos apartes pelo prazo de até 1 minuto.

A finalidade desta reunião é a discussão do anteprojeto apresentado pelo Sr. Relator, a quem, portanto, passo a palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, o Relator da Comissão de Sistematização, ao longo desses dias, ateu-se a um trabalho duplamente específico, na compatibilização do que veio das demais comissões. Em primeiro lugar, buscou colher dos Relatores adjuntos matéria que poderia ser tratada de forma simultânea com a pesquisa feita por oito Relatores auxiliares. Ao final, compatibilizando aqui e acolá — devo registrar este trabalho, sequer no que diz respeito à oitava Comissão, não tem cunho pessoal. Ele é o somatório dos textos de sete Comissões Temáticas. O que fiz foi apenas compatibilizar os pontos eventualmente conflitantes, mas respeitando tudo aquilo que havia sido aprovado nas respectivas Comissões Temáticas e, eventualmente, não abordado em nenhuma outra. É claro que um trabalho dessa natureza acaba eivado de omissões, de erros, sobretudo quanto às remissões.

Ao longo dos últimos sete dias, eu e os Relatores adjuntos — e invoco o testemunho do Deputado Adolfo Oliveira — já saíamos, sistematicamente, às 4 horas da manhã do Prodasen. O trabalho árduo, a tarefa difícil acabou, assim por produzir remissões equivocadas, que foram levadas à Imprensa, apesar do compromisso mantido com o diretor do Prodasen, no sentido de que as remissões não figurariam no texto publicado. De qualquer sorte, há uma errata, distribuída aos Srs. Constituintes — espero que todos os ilustres e eminentes Srs. Constituintes já estejam de posse dela — em que estão corrigidas as remissões nos arts. 14, 17, 42, 56, 65, 98, 275, 309, 337, 343, 364, 368, 402, 460 e 480.

Uma outra explicação é a seguinte: se eventualmente um membro de Comissão Temática não te ver encontrado o dispositivo, eu pediria a S. Ex.^a que o cobrasse do Relator que fará remissão pessoalmente.

Na VIII Comissão, porém, o relatório não conseguiu ser aprovado — fato, de resto, conhecido de todos os Srs. Constituintes. Conseqüentemen-

te, convoi os eminentes Relatores Artur da Távola e João Calmon para que, numa reunião, pudéssemos chegar a um consenso a respeito dos trabalhos que ambos haviam apresentado, um na Subcomissão e outro na Comissão, onde teria havido conflito. De início, foi notado que, em 70% dos casos, não havia qualquer conflito ou dissensão e que, portanto, haveria possibilidade de se chegar a bom termo. Ao final, os 30% faltantes resultaram dessa troca de idéias. Agora, ajudado por seus companheiros, o Relator traz este resultado ao julgamento de V. Ex.^{as}

Na apresentação, que precede o anteprojeto, dá-se notícia de que o preâmbulo foi, todo ele, com duas ou três palavras, de autoria do Relator, inspirado no Projeto de Constituições produzidas pelo Congresso "Pontes de Miranda", realizado na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Naquela oportunidade, todas as entidades ligadas ao Direito — Conselho Federal e seccionais da OAB de todo o País, Instituto dos Advogados, Professores e Desembargadores — davam a lume um anteprojeto, que foi o primeiro, uma espécie de precursor para a Constituição a ser elaborada na Assembléia Nacional Constituinte. E eu dizia, a propósito, ao Constituinte Aluizio Campos, que existem três ou quatro modelos de preâmbulo, que este era apenas o ponto de partida, para que a Assembléia Nacional Constituinte encontrasse aquele que melhor se adaptasse ao texto constitucional e à realidade brasileira.

No que diz respeito à Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, o Relator afirma, quanto à oitava Comissão, haver possibilidade de formulação de emendas que possam traduzir a vontade popular, se eventualmente esta não tiver sido captado no trabalho que resultou da análise conjunta dos relatores.

Quero dizer, finalmente, Sr. Presidente, que V. Ex.^a haverá de colocar em discussão toda a matéria que a Assembléia entender necessária. Mas me parece que maior rentabilidade será obtida com a cobrança dos pontos que aqui e acolá possam parecer não terem sido incluídos, uma vez que agora estamos na fase das emendas e estas depois, terão de sofrer o chamado parecer do Relator, para — aí, sim — serem novamente discutidas em Plenário.

De qualquer sorte, Sr. Presidente, coloco-me à disposição dos eminentes Srs. Constituintes para os devidos esclarecimentos.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite-me, Sr. Presidente. Já que o Sr. Relator colocou-se à disposição para esclarecimentos, queria que S. Ex.^a me explicasse quais as razões do encaminhamento do ofício em que mostra que, como resultado da compatibilização da matéria aprovada nas sete Comissões Temáticas, à exceção do texto da VIII Comissão, devidamente elaborado pelo nobre Relator, tenham sido consultadas somente os Líderes do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, no Senado e na Câmara, e o Líder do Governo, com a valiosa assistência dessa Presidência.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Ex.^{as} qualquer uma explicação?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sim, porque a atitude me pareceu discriminatória. Creio até que o Presidente da Comissão está enca-

minhando ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte um trabalho sobre o qual foram previamente consultados apenas o grande Partido da Constituinte e o Líder do Governo.

Perguntaria a V. Ex* o que fazemos nós, os pequenos partidos, dentro desta Comissão?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Constituinte Gerson Peres, o que os pequenos partidos fazem é exatamente o que V. Ex* começa a fazer agora, indagando o porquê das atitudes. O Relator vem dizendo, e registro sempre, que havia tomado um duplo caminho: o jurídico e o político. Evidentemente, no caminho jurídico — e V. Ex* há de convir em que, apesar de eu não ser um homem que se debruce nas letras jurídicas como V. Ex*, também não navego tão mal por esse caminho — eu saberia como comportar-me.

Do ponto de vista político, como se sabe, fui eleito Relator pela bancada do meu partido e, portanto, no instante em que presto contas a essa bancada faço-o por intermédio de suas lideranças — exatamente as Lideranças do Governo, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o Líder na Câmara e o Líder no Senado. Isto, no entanto — e aí gostaria de fazer a diferença —, não é coisa acabada, determinada, ultimada. Eu teria de receber uma orientação política, para, ao final, decidir se ficaria com ela ou não.

Veja V. Ex* quanto à VIII Comissão, há algumas coisas sobre as quais o programa partidário não está devidamente acabado, escrito, terminado, em relação ao que ali se colocou. Até porque esse anteprojeto, que entra agora na fase de discussão, receberá as emendas de V. Ex*, que suprimirão as falhas, as deficiências, os enganos e os equívocos cometidos pelo Relator.

Diria mais: se algum mérito tem este anteprojeto, V. Ex* pode creditá-lo aos grandes Relatores das Subcomissões, mas os defeitos, as imperfeições e os equívocos V. Ex* debitará tão-somente a mim. Só espero poder explicar esses equívocos, porque os acertos dos Relatores das Subcomissões e das Comissões poderão explicar.

Não houve, pois, essa intenção. Se V. Ex* assim o entendeu, eu lamento. Eu não cometeria tal deslealdade com um colega de outro partido.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente Bernardo Cabral, fiz esta indagação para que possamos conduzir nossos trabalhos de compatibilização das matérias. Devemos estar de espírito desarmado quanto a problemas de partidos políticos. Isto porque, se elaborarmos uma Constituição que reflita apenas o pensamento de um partido político, não estaremos escrevendo uma Constituição para o Brasil, como deseja V. Ex*

Creio que V. Ex* não quis, de forma alguma, fazer distinções, mas estranhei, pois quem assina o ofício é o eminente Presidente, o Constituinte Afonso Arinos, que integra o Partido da Frente Liberal — e nada, inclusive, foi comunicado ao partido de V. Ex*

Encerro minha intervenção, indagando ao Sr. Presidente se poderia formular algumas questões ao relator quanto à parte inicial do anteprojeto.

Pergunto se isso faria parte do meu prazo para discussão, pois não quero tomar-me inoportuno ou falar demais.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Queria informar a V. Ex* e à Comissão que o tempo do Relator é improrrogável e que faltam cinco minutos para se esgotar.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Mas S. Ex* se colocou à disposição dos companheiros. Vou, então, abrir mão de meu tempo, para que outros possam debater com S. Ex*

Gostaria de fazer apenas mais uma observação quanto a matéria que não teve relatório, pois S. Ex* juntou toda a matéria no anteprojeto, **ipsis litteris**. Perguntaria o que vamos fazer com esse conteúdo, com esse volume, que sobrecarregou em artigos o anteprojeto. No meu entendimento, esse documento é um código constitucional, não um anteprojeto de Constituição, pois nele as matérias adjetivas são excessivas.

Vamos trabalhar com V. Ex*, vamos discutir e ver se podemos eliminar redundâncias e abundâncias existentes no anteprojeto. Vamos ver se será possível fazê-lo harmonicamente. O que me preocupa, basicamente é o relatório integral que aqui está. Qual a diretriz que V. Ex* traçou, ou vai traçar, para que ele se transforme no relatório de V. Ex* propriamente dito, a fim de que possamos emendá-lo? Ou vamos emendá-lo se simplificá-lo tal como está?

Esta, a última pergunta que faria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — A Presidência vai prorrogar o prazo de que dispõe o Sr. Relator, mas gostaria de prevenir que aqueles que tiverem a intenção de participar do debate, através de diálogo com o Relator, farão melhor se se inscreverem para falar, para o que disporão de dez minutos. Não por condescendência, mas por dever de consciência, o Presidente prorroga o prazo do Sr. Relator, pedindo apenas que os apertes não se transformem em discursos paralelos.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Permita-me, Sr. Presidente?

Gostaria de acrescentar algo à indagação feita pelo Constituinte Gerson Peres, sugerindo um modo prático de enfrentar o problema do texto da Comissão VIII.

No caso, poderá ser feito um pedido de destaque para discussão preliminar do capítulo relativo à educação, à família, à ciência e à tecnologia. Feito o destaque e ao discutir-se a matéria, poderíamos eventualmente entrar no mérito, para que, no final, tivéssemos um texto a ser incorporado.

Pergunto ao nobre Relator se considera válido esse procedimento.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Respondendo a ambos Srs. Constituintes, antecipo que não vejo inconveniência no que propõe a Constituinte Sandra Cavalcanti. Mas devo dizer, Sr. Presidente, que o art. 14 no seu § 4º, faz o seguinte registro: "Na hipótese de alguma comissão não apresentar seu trabalho no prazo estipulado no parágrafo anterior" e foi o caso da VIII Comissão "Caberá ao Relator da Comissão de Sistematização a elaboração do mesmo, obedecido o prazo estabelecido no **caput** do art. 19, ou seja, por 10 dias.

Ora Sr. Presidente se cabia, como cabe, ao Relator, por imposição regimental — e esta é uma exigência a que me curvei — elaborar o que não foi feito na VIII Comissão, ele só poderia incorpo-

rá-lo desde logo a este Anteprojeto. Isto porque aprendi algo, remançoso e pacífico, em Direito: celeridade e economia processual. Esta foi a forma mais clara, oportuna e eficaz para trazer a matéria à discussão. Exatamente como está sendo feito.

Quanto à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, S. Ex* indaga da possibilidade de se destacar logo essa matéria para discussão, antes mesmo de discutir-se o que veio das Comissões Temáticas.

Confesso que nada tenho a opor. Isto dependerá da Presidência. Agora, que se estabeleça desde logo que o critério aplicado na discussão sobre a VIII Comissão será válido para qualquer uma das outras, eis que o Anteprojeto é o somatório do que foi abordado nas Comissões Temáticas. De modo que, Sr. Presidente partindo desta premissa e V. Ex* há de convir em que a conclusão é tão racional e lógica quanto a premissa se V. Ex* entender de colocar desde logo a matéria em discussão, isto não exclui que também à VIII Comissão sejam apresentadas emendas distintas.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Nobre Relator V. Ex* encampou o trabalho da Comissão, já que o art. 14 do Regimento Interno da Assembléia determina que V. Ex* elabore o relatório sobre matéria não concluída. Esta a razão de eu haver solicitado este esclarecimento.

Quer dizer, o que está aqui, neste Anteprojeto já é considerado por V. Ex* um relatório compatibilizado?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Exatamente, um relatório compatibilizado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — É a hipótese citada no § 4º do art. 14:

"Na hipótese de alguma comissão não apresentar seu trabalho no prazo estipulado no parágrafo anterior, caberá ao Relator da Comissão de Sistematização a elaboração do mesmo, obedecido o prazo estabelecido no **Caput** do art. 19."

Pelo que entendi das palavras do nobre Relator, S. Ex* acha que o destaque solicitado pela Constituinte Sandra Cavalcanti é cabível, para discussão daquele relatório que não foi concluído na VIII Comissão. Depois de concluído o relatório que o Relator este apresentando da tribuna neste momento, abre-se, então, essa etapa na nossa sessão de hoje — o que me parece razoável.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, suponho e tomo como tal, que a emenda da Constituinte Sandra Cavalcanti pretende requerer destaque para esta matéria.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Posteriormente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Posteriormente.

Aí já não mais caberá ao Relator, uma vez que a isto ele não se opõe.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que minha presença na tribuna neste instante é desnecessária. A não ser que algum outro Constituinte queira fazer indagação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O seu tempo está esgotado Sr. Relator, mas como disse

antes, concedo as prorrogações correspondentes à interpretação de V. Exª...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — O Relator agradece a V. Exª a generosidade.

O SR. CONSTITUINTE RENATO VIANNA — Sr. Presidente, permite-me V. Exª fazer uso da palavra para dirigir uma sugestão ao nobre Relator?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O Relator resolverá se é o momento de apresentar sugestões.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sugestão de ordem prática.

O SR. CONSTITUINTE RENATO VIANNA — Sr. Presidente, em caso de conflito entre duas disposições aprovadas em diferentes Comissões Temáticas, entendo e sugiro que os conflitantes devem constar do Anteprojeto, para votação no plenário da Comissão. Cito, por exemplo, a existência ou não de mais de um sindicato na mesma base territorial. A matéria é tratada de forma diferente no art. 4º, inciso II, alínea "f" do texto da Comissão I, e no art. 6º, inciso II do texto da Comissão VII.

Do mesmo modo, no que se refere ao voto facultativo aos 16 anos e obrigatório aos 18 anos. No art. 28, inciso I, letra "b" do Anteprojeto só foi contemplado o voto obrigatório aos 18 anos e não o facultativo como aprovado no Relatório da Comissão I — art. 5º inciso I, alínea "a".

E outros exemplos poderão ser facilmente constatados.

Pergunto, pois, se não seria, digamos democrático, trazer temas conflitantes, aprovados em duas diferentes Comissões Temáticas, para serem decididos em plenário, através de votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, peço permissão para responder.

O Constituinte Renato Vianna sabe da estirpa que por ele tenho. Evidentemente, isso seria até repetitivo...

O SR. CONSTITUINTE RENATO VIANNA — Quero agradecer a V. Exª a honrosa missão que me conferiu, para ajudá-lo, na condição de Relator auxiliar, nessa difícil e árdua tarefa de elaborar este anteprojeto.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Não preciso, portanto, nesta hora, compatibilizar a amizade e o afeto que lhe dedico, porque não são conflitantes.

No caso, porém, a orientação do Relator foi a seguinte: quando havia dois textos conflitantes, pareceu ao Relator — salvo melhor juízo e sendo sua função a de compatibilizar — que teria de optar por um meio termo. E, por que pareceu ao Relator que esta seria a forma mais efetiva de produzir o trabalho? Porque, logo a seguir, dá-se a esta Comissão o poder de apresentar emendas de adequação. O que significa "emendas de adequação"? Eventualmente, por exemplo, eu preferia o texto do Constituinte José Paulo Bisol; no entanto, o texto de outra Comissão se incompatibilizava com esse. Se eu trouxesse os dois, evidentemente estaria transferindo uma responsabilidade minha, que é de compatibilizar, para bancar o bom moço em relação ao Plenário.

Com isso, fico com uma indefinição; com isso, não cumpro minha tarefa; com isso, retiro minha responsabilidade de enfrentar essa dualidade, para jogá-la ao Plenário.

No entanto, como é possível uma emenda de adequação — e o que o Constituinte Renato Vianna acaba de dizer é exatamente nesse sentido — caberão tantas emendas de adequação quanto os textos, em sendo conflitantes. Para cá só foi escolhido um texto, em detrimento de outro. S. Exª poderá apresentar emenda de adequação, dizendo que o Relator não compatibilizou corretamente o texto apresentado nas Comissões Temáticas, por haver preferido um. Ai, sim, o Plenário tomará conhecimento. Mas, não como fuga ou omissão do Relator!

Quero dizer aos Srs. Constituintes, em particular ao amigo Renato Vianna, que foi esta a fórmula que o Relator adotou.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Os Srs. Constituintes desejam fazer mais alguma consideração? (Pausa.) Então, o tempo do nobre Relator está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, peço a palavra para formular indagações sobre o relatório.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Permita-me, Constituinte Gastone Righi.

Sr. Presidente, talvez fosse interessante que, neste instante, não houvesse, digamos, o chamado tempo para o Relator. Parece-me ser minha obrigação aqui ficar e responder a todas as indagações que os Srs. Constituintes eventualmente tenham a fazer. O mais correto e o mais acertado é V. Exª, Sr. Presidente, liberar o tempo para os Srs. Constituintes que indagam e, por igual, meu prazo para resposta, uma vez que estamos ainda nesta fase de compatibilizar o que precisa ser compatibilizado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O Presidente submete à Comissão as ponderações do Relator. (Pausa.) Não há objeção por partir da Comissão. V. Exª pode continuar com a palavra, de acordo com a decisão do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Permita-me, Sr. Presidente. Dizia eu não ser ainda o momento de manifestarmos divergências em relação ao anteprojeto. Apenas fomos colhidos por um relatório que pretendíamos fosse o somatório das propostas apresentadas, com a indicação, apenas, por parte do Relator, de onde existiam as incompatibilidades. Se S. Exª apontasse as incompatibilidades a seu ver existentes, isto possibilitaria a cada membro desta Comissão oferecer, via emenda, uma proposta compatibilizadora — ou na escolha de uma das alternativas ou na fusão das duas para uma terceira. Compatibilizar não significa escolher apenas A ou B, é possível eleger-se C, proveniente da fusão de A e B. Desta forma, teríamos realmente uma participação efetiva.

A solução alvitrada pelo insigne Relator, em verdade, emascula-nos e impossibilita-nos uma participação direta e objetiva. Suponho que nesta Comissão haja noventa e três Srs. Parlamentares de nível técnico e jurídico idênticos, e sem nenhum *capitis diminutio* para qualquer deles, poderia cada um, verificada a incompatibilidade

apontada pelo Relator, fazer a sua proposta para se resolver o problema criado pelo Sr. Relator.

Fui surpreendido, porém — não tenho ainda, é claro, elementos para levantar divergências sobre o relatório — com uma nova proposta, referente a uma das Comissões Temáticas, que chega ao ponto de simplesmente extirpar textos aprovados nas Comissões Temáticas que sequer se confrontam ou se incompatibilizam com outros. Procedeu-se à eliminação pura e simples de dispositivos que abrangem situações não previstas no relatório e que sequer encontram nas propostas originárias qualquer conflito.

Pergunto: quando o Sr. Relator, **sponte propria** — não apenas S. Exª, mas também os Srs. Relatores auxiliares —, no desejo sadio de colaborar com a Comissão, pura e simplesmente elimina uma proposta, ficamos obrigados a ter de procurar essa proposta para pedir à Comissão que nela seja reincluído aquilo já aprovado, só porque a vontade onipotente de um eventual sub-relator, não regimentalmente previsto, resolveu extirpá-la, acima da vontade de 63 companheiros de uma Comissão Temática?

Não consigo compreender isso. Realmente estou atônito! Esta, a orientação que gostaria de receber do Sr. Relator. Quando, simplesmente, o texto é extirpado, sem que tenha havido incompatibilidade e previsão de outra proposta, como ficamos? Pedindo para ressuscitar o texto extirpado sem ao menos haver, até mesmo regimentalmente, autoridade para o Sr. Relator assim proceder? Como ficamos? Por que discutir em cima de um prato feito pelo Sr. Relator e seus sub-relatores, quando o que eles deveriam ter feito era levantar — onde existissem — as incompatibilidades, para que sugeríssemos as respectivas soluções?

Esta é questão que se coloca: como vou atuar? De que forma posso participar? Como tentar prestar minha modesta e humilde colaboração a esse brilhante, magnífico e culto relatório elaborado pelo insigne Relator?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Eminentemente Constituinte Gastone Righi, perdoe-me V. Exª, mas não ocorreu. Esclareço a V. Exª que em nenhum instante o trabalho do Relator extirpou qualquer texto.

Não se extirpou qualquer texto, pela vontade própria do Relator, que tivesse sido aprovado e que não fosse conflitante com textos de outras Comissões. Em segundo lugar, eminentemente Constituinte Gastone Righi, não poderia o Relator trazer para este plenário os textos que eventualmente conflitassem, porque sua função, pelo art. 19, é esta:

"Na Comissão de Sistematização os anteprojetos recebidos das Comissões Temáticas serão distribuídos em avulsos a todos os seus membros, devendo o Relator, no prazo de 10 dias — e foi o que fiz —, apresentar relatório fundamentado concluindo por anteprojeto."

Eu teria, pois de concluir por um anteprojeto.

Eminentemente Constituinte Gastone Righi, se V. Exª que me apresentar um texto, agora, de uma Comissão Temática, que não figure no anteprojeto, estarei apto a responder a V. Exª onde ele está incluído.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Aponto, por exemplo, o § 11, do art. 49, do substituto do nobre Relator José Paulo Bisol.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Nobre Constituinte Gastone Righi, V. Exª tem à mão o texto do eminente Relator José Paulo Bisol?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Não. Está em meu gabinete.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Então, remeto V. Exª ao art. 115, do anteprojeto. (Pausa.) Desculpe-me. V. Exª referiu-se ao art. 13?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Art. 49, § 11

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Desculpe-me V. Exª, mas, se é o que trata da anistia, ele foi compatibilizado com o texto do Substituto do Relator Almir Gabriel. Logo, a anistia figura no Anteprojeto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Eu disse a V. Exª que não havia incompatibilidade. Continua não havendo, e V. Exª simplesmente extirpa. Quando se extirpa é porque se trata de antítese de outro dispositivo ou algo que não se compatibiliza. Nada disso ocorreu. Apenas citei esse exemplo porque, tendo em vista o fato de hoje ter sido um dia de trabalho estafante, recebi seu relatório pela manhã e não tive sequer um minuto para lê-lo. **En Passant**, no entanto, verifiquei que há vários casos de extirpações — e poderia citar pelo menos uns dez ou vinte — sem sentido algum.

Minha dúvida, então, é a seguinte: como procederemos para trazer à discussão aquilo que veio de fonte tão legítima quanto a Comissão temática?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Constituinte Gastone Righi, não houve extirpação. O núcleo do artigo é a anistia, seguido dos direitos e vantagens do ressarcimento. O Relator preferiu o texto do Constituinte Almir Gabriel; não porque despreze o talento do Constituinte José Paulo Bisol. Tanto assim que, neste Anteprojeto, para honra desta Assembléia, há um aproveitamento de mais de 90% do seu trabalho.

Preferiu o Relator o texto do Constituinte Almir Gabriel por uma razão muito simples: se para cá trouxesse a sugestão do Constituinte José Paulo Bisol e a do Constituinte Almir Gabriel, quanto ao problema da anistia, sem tomar uma posição, ficaria muito mal se não fizesse o registro disso. Compete agora, entretanto, a V. Exª apresentar emendas de adequação, reclamando que este Relator não fez a devida compatibilização, e elas serão aprovadas pelo Plenário, que no fundo, é quem dá a palavra final.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — O Relator compatibilizou o art. 49 com o art. 482, que ampliou um pouco a mecânica da anistia, aproveitando o início do artigo do Constituinte José Paulo Bisol, e complementou a outra parte com sugestões do anteprojeto da Comissão da Ordem Social.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Meu caro Relator Bernardo Cabral, entendemos e concordamos com V. Exª quando afirma que, na compatibilização dos vários trabalhos das sete Comissões, deve fazer uma opção para elaborar o relatório da qual V. Exª é o Relator. Entretanto, expresso a V. Exª a nossa dificuldade em participar desse trabalho

Veja bem V. Exª: eu, por exemplo, li cuidadosamente, do começo ao fim, os resultados dos trabalhos de todas as Comissões. Após ter recebido o anteprojeto de V. Exª, no sábado pela manhã, procurei lê-lo também na íntegra, mas não cheguei a fazê-lo por falta de tempo. Três dias não foram suficientes para que pudéssemos não apenas ler, mas entender tudo que lá está colocado. E para nós é muito difícil memorizar onde houve ou deixou de haver a compatibilização desse trabalho. Entendo que caberia à Presidência dos trabalhos e à Secretaria da Mesa oferecer ao Plenário da Comissão as várias compatibilizações, as várias opções, inclusive para nos fazer entender qual a opção de V. Exª, a fim de que pudéssemos julgá-la com mais facilidade.

No anteprojeto que V. Exª apresentou, sabe-se de onde vieram todos os artigos dos anteprojeto originais. Mas, se determinado artigo não for encontrado no anteprojeto, não terei meios de saber onde terá sido aproveitado. Quer dizer, a opção está dada de um lado e não está dada de outro.

Entendo que a Secretaria da Comissão deveria fornecer aos Constituintes um roteiro detalhado de tudo o que V. Exª decidiu, para que tenhamos condições de avaliar **in totum** o seu trabalho. Caso contrário, é claro, perceberei falhas e emendarei. Mas, com o máximo de boa memória que possa ter, perceberei, talvez, apenas 10% do que seria possível se de antemão conhecêssemos as coincidências e as opções seguidas por V. Exª. O que desejo é mostrar a necessidade de contarmos com mais dados para trabalharmos com facilidade na Comissão de Sistematização.

Contudo, estou de pleno acordo com V. Exª e o parabenizo pelo seu excelente trabalho.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Aproveito, nobre Constituinte Ademir Andrade, para agradecer-lhe...

O SR. CONSTITUINTE WILSON MARTINS — Nobre Relator, gostaria de prestar um esclarecimento.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Pediria ao nobre Constituinte Wilson Martins que me permitisse, inicialmente, dar uma explicação, ao Constituinte Ademir Andrade.

Imagine V. Exª, nobre Constituinte, que, durante dez dias, até três ou quatro horas da manhã, oito Relatores auxiliares, quatro Relatores adjuntos e todo um mecanismo de computação foram necessários para se chegar a esta conclusão, a um trabalho sofrível como este. Mas o que há, no caso, é um deslocamento de artigos. Cada Comissão estava com seus trabalhos em determinada ordem e o Relator teve de trazê-los para a ordem correta, ou seja, distribuída em capítulos, nos quais se integraria tudo aquilo que fora discutido.

Os oito Relatores que aqui estão — os Relatores de campo — fizeram um trabalho terrivelmente exaustivo. Assim também foi o trabalho feito por

mim — ainda complementado por professores de Direito e colegas de profissão.

Posso dizer a V. Exª, nobre Constituinte Ademir de Andrade, que não haverá Secretaria ou Presidência, na Comissão de Sistematização, capaz de realizar um trabalho como sugere V. Exª — e que, na verdade, seria o ideal — antes de sessenta ou noventa dias. Estouraríamos, portanto, todos os nossos prazos.

Por essa razão eu me coloquei integralmente à disposição dos Srs. Constituintes que porventura tenham dúvida a respeito de algum artigo. Estarei pronto a prestar esclarecimentos, pois fiquei noites e noites dedicado a essas questões e tenho-as na cabeça, como se fosse também um computador. Sei onde foi colocado cada artigo.

O Deputado Wilson Martins talvez queira esclarecer mais esta questão ao nobre Constituinte Lysâneas Maciel, uma vez que funcionou como Relator adjunto.

O SR. CONSTITUINTE WILSON MARTINS — Sr. Presidente, eminente Relator, Srs. Constituintes, entendo perfeitamente a perplexidade dos nobres colegas Constituintes e, prevendo-a, preparei, antes das emendas, um relatório com todos os dispositivos que deveria suprimir, modificar e aditar. Ontem, na primeira reunião após a apresentação do anteprojeto, ofereci à Mesa uma relação dessas emendas e pedi que fossem incluídas como notas taquigráficas e distribuídas aos colegas para facilitar-lhes o trabalho, e hoje venho trazer a complementação.

Requeiro, portanto, à Mesa que mande publicar o restante dos estudos a que procedi com esse objetivo e que incluem todo o anteprojeto da Constituição. São 107 emendas que pretendo apresentar, importando na eliminação de 32 dispositivos.

A publicação desses dados, em aditamento à publicação do trabalho ontem apresentado à Mesa, possibilitará aos Srs. Constituintes um cotejo de todo o trabalho realizado por este Constituinte. Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — A Presidência agradece a V. Exª a comunicação e informa que os trabalhos referidos pelo nobre Senador serão publicados de acordo com a sua sugestão. A Secretaria da Mesa se incumbirá dessas providências. A Presidência pergunta a V. Exª se teve ocasião de mandar algum exemplar desse trabalho para a Mesa.

O SR. CONSTITUINTE WILSON MARTINS — Mandei ontem, Sr. Presidente. Já foi publicado e entregue aos Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Esse trabalho atual?

O SR. CONSTITUINTE WILSON MARTINS — Este vou mandar agora.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — É desse que eu estava falando. Tenha a bondade de enviá-lo.

Continua com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Ouço o Sr. Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Relator, sabemos que uma das maiores dificul-

dades na feitura de uma Constituição é, precisamente, dar eficácia aos dispositivos que ali estão inscritos. Se não a nossa Constituição virará apenas uma simples declaração formal de direitos que jamais serão implementados no decorrer da sua existência ou lhes faltarão eficácia. Como a nossa Subcomissão que integrou a Comissão I tratava de direitos dispersos — direitos coletivos que normalmente não tiveram tratamento prévio nas Constituições anteriores — ficamos com uma certa dificuldade em alterar logicamente esses dispositivos. Mas o que nos preocupou sobremaneira, e o eminente Relator José Paulo Bisol adotou quase que 90% do nosso relatório, foi a questão da eficácia, da garantia dos direitos que estamos estabelecendo. Pressupõe-se que, quando um dispositivo é colocado na Constituição, por ser ela uma lei mais nobre, estaria mais amparado, ou seja, o ali contido deveria ter eficácia maior. Mas verificamos que ocorre exatamente o contrário. Quando se insere na Constituição um direito, ele fica mais distante do povo. Então, esse tipo de preocupação norteou os trabalhos da nossa Subcomissão. Um direito previsto na lei ordinária pode ser acionado por qualquer cidadão perante um tribunal comum, uma junta de conciliação, uma vara cível ou criminal, etc. Agora, constitucionalmente, como esse direito pode ser acionado pelo cidadão comum? Esse é o drama.

As Constituições são feitas de belos princípios que jamais são executados: "Todos são iguais perante a lei, inobstante a cor, raça, religião, etc.". "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido." Essa é outra mentira neste País. Ou: "O salário mínimo é suficiente para garantir a subsistência do trabalhador, etc.". Essas belas declarações de direito jamais foram implementadas. Algumas delas têm quase quarenta anos. Como exemplo, temos aquela que diz que "os trabalhadores terão participação nos lucros da empresa" e que nunca foi regulamentada. Uma das técnicas que os legisladores usam para postergar esse direito é remetê-lo para a lei ordinária, a fim de que essa regulamentação jamais ocorra.

Então criamos, Sr. Relator, a figura do Tribunal de Garantias Constitucionais, que não tem a intenção de usurpar nenhum dos poderes do Supremo Tribunal Federal, mas, pelo contrário, cria uma norma para que não se façam mais essas declarações de direitos que não tenham implementação. A eficácia desse Tribunal de Garantias Constitucionais reside precisamente nisso. Não cria um conflito de jurisdição com o Supremo Tribunal Federal, mas torna ao alcance do cidadão comum os dispositivos ali transcritos.

Recebi, eminente Relator, a seguinte proposta: "Será, Sr. Deputado, que V. Ex.^a poderia colocar no anteprojeto, por exemplo, direito ao saneamento básico?" Respondi que seria fácil colocá-lo na Constituição, mas como se implementaria saúde, saneamento básico e educação?"

Convivemos com esse drama durante certo tempo, quando imaginamos essa figura do Tribunal de Garantias Constitucionais apenas para interpretar os dispositivos desta Constituição. Como consagramos, na nossa Subcomissão, que a soberania do Brasil pertence ao povo e só através da manifestação desse povo ela pode ser modificada, nós, Parlamentares, tomamo-nos fonte secundária do poder, conforme V. Ex.^a adotou no preâmbulo, no art. 1.^o, e assim por diante.

A supressão do Tribunal de Garantias Constitucionais, que não entendi bem até agora, seria compatibilizada com as atribuições extensivas do Supremo Tribunal Federal. Mas isso tornará difícil a implementação desse dispositivo, porque, por exemplo, nossa declaração de que todos têm direito ao saneamento básico o Governo poderá alegar não dispor de meios e recursos financeiros para implementar tal disposição constitucional. Neste caso haveria declaração de inconstitucionalidade por omissão, ou seja, se o Governo alegar que não tem, no seu planejamento, meios para a erradicação de um determinado problema, ou que não tem recursos financeiros para implementá-lo, o Tribunal de Garantias Constitucionais faria uma declaração, apenas para efeito de se inscrever como plano prioritário, o cumprimento daquele dispositivo constitucional. Tudo o que se inscrever nesta Constituição teria que ser obrigatória e prioritariamente cumprido.

Então, veja V. Ex.^a, há obrigações que, muitas vezes, o Governo não pode cumprir, tais como o saneamento básico e a educação para todos. Qual seria a função desse Tribunal de Garantias Constitucionais? Simplesmente declarar isso. E o Governo não poderia, por exemplo, fazer um projeto de construção de um submarino nuclear, cujo dinheiro, empregado na construção, daria para dar escolas a 16 milhões de crianças no Brasil, sem antes atender aqueles dispositivos inscritos na Constituição.

Não seria usurpação de nenhuma atribuição do Supremo Tribunal Federal. Mas vem agora a Comissão de Sistematização compatibilizar o texto. Isso foi aprovado na minha Subcomissão e na Comissão Temática, e foi simplesmente suprimido do texto, segundo ouvi dizer, porque o Supremo Tribunal Federal estaria com essas atribuições.

Lembro apenas a V. Ex.^a que inscrever um dispositivo na Constituição, por ser a Lei Maior, por ser a lei mais nobre, não torna esse direito mais próximo do cidadão comum.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Nobre Constituinte Lysâneas Maciel, ainda bem que V. Ex.^a acaba de declarar que ouviu dizer. A preocupação de V. Ex.^a a partir de agora pode, aí sim, ser extirpada. Na nossa compatibilização, o Supremo Tribunal Federal absorveu a atribuição, mas na sua competência está exatamente isso que V. Ex.^a deseja ver escrito em lei, para que não se usurpe o direito do povo. Peço a V. Ex.^a que me honre acompanhando a leitura do **caput** do art. 205: "Compete ao Supremo Tribunal Federal", letra I: a representação por inconstitucionalidade. De modo que V. Ex.^a pode verificar que também o Relator, preocupado com a sua tese, fez inserir isso no texto desde logo, para que não se escamoteie do povo esse direito. A nomenclatura do Tribunal não foi absorvida pelo Supremo Tribunal Federal, mas a idéia de V. Ex.^a ficou toda dentro do texto constitucional — não irá para a lei ordinária.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Se V. Ex.^a me permite, a composição desse Tribunal de Garantias Constitucionais era um pouco diferente daquela do Supremo Tribunal Federal — como todos sabemos, sobrecarregado — porque quisemos incluir neles representantes dos setores populares, pessoas de notável saber jurídico,

mas sobretudo aqueles que tivessem um vínculo com as lutas das comunidades. Seria introduzir a perspectiva popular, as prioridades populares, dentro de uma interpretação não simplesmente jurídica, mas sobretudo prioritária para a simplicidade de um povo sofrido e maltratado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Mas veja V. Ex.^a, nobre Constituinte Lysâneas Maciel, que se acabou, por aqui, com aquela forma de composição do Supremo Tribunal Federal, constituído por doze Srs. Ministros da confiança do Presidente da República. Agora, após audiência pública e aprovação pelo Senado Federal, por 2/3 de seus votos, os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República — cinco indicados por S. Ex.^a; seis pela Câmara dos Deputados, por voto secreto da maioria absoluta dos seus membros; cinco indicados pelo Presidente, dentre os integrantes de listas tripliques, organizadas para cada vaga, pelo Supremo Tribunal Federal. E aqui se acaba com aquele vezo antigo de se nomear para Ministro do Supremo os que, tendo ultrapassado a idade de 65 anos, lá iam buscar uma aposentadoria pela chamada idade compulsória. Aqui isso fica definitivamente proibido: só poderá alguém ser nomeado Ministro até os 65 anos, e terá de ficar pelo menos cinco anos no Supremo Tribunal Federal.

Ouçõ V. Ex.^a, com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Eminente Relator, pergunto a V. Ex.^a sobre apresentação de emendas. Estamos fazendo reformas e mudanças, e neste capítulo não existe mudança alguma. Pelo contrário, pioramos, pois a Justiça ficará mais dependente do Poder Executivo, que já tem sua ingerência manifesta nos tribunais pela nomeação de Juizes e Ministros, pelas promoções e pelo orçamento, o que é uma vergonha para a Justiça brasileira.

Deveríamos compatibilizar o artigo com a nova realidade, tomando o Poder Judiciário independente do Executivo, eliminando ao máximo essas interferências e deixando os tribunais comporem-se originariamente, inclusive o Tribunal Federal de Recursos, por meio de concurso entre seus membros.

Se a Justiça continuar dependente do Poder Executivo, estaremos mantendo os mesmos vícios, e a reforma do Poder Judiciário não será estrutural, mas apenas superficial. O Presidente da República continuará a nomear os Ministros e os juizes, a fim de atender ao Governador. Por desejar ir do interior para a Capital, o Juiz começará a vender sentença ao Executivo. Assim, os vícios continuarão os mesmos, pois não fomos à base. O erro da Justiça está na sua dependência do Poder Executivo. Deveríamos eliminá-la agora, porque, repito, se deixarmos como está, não teremos feito qualquer reforma na Justiça. Pelo contrário, nós a manteremos dependente. Deveríamos preocupar-nos com a base. No entanto, nossa preocupação está em aumentar o número de desembargadores em mais seis, em criar mais uma turma no Supremo Tribunal Federal e em dizer que, em vez de quatro Ministros a serem nomeados pelo Presidente da República, serão seis.

Deveríamos deixar a Justiça o mais independente possível, a fim de que houvesse menos

barganha possível do Poder Executivo dentro dos Tribunais brasileiros.

Gostaria muito de ver no País, Sr. Relator, Governadores ou Prefeitos colocados nos seus cargos que extraviaram dinheiro público serem condenados pela Justiça. Temos de dar meios e instrumentos à Justiça para que ela seja o ponto fundamental de sustentação do regime democrático. Dependente do Poder Executivo, ela será um instrumento de decadência do sistema democrático de governo.

Isso é que gostaria que V. Ex.^a esclarecesse, porque apresentei uma emenda que não foi considerada, não sei porquê, à qual ninguém deu a mínima atenção. Pergunto a V. Ex.^a se eu poderia, com três artigos, anular essa cadeia de promoções e nomeações vindas do Poder Executivo, tornando a Justiça originária em si própria?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Vou responder a V. Ex.^a, nobre Constituinte Gerson Peres. Estou cansado de dizer a V. Ex.^a que a matéria não foi aprovada na Comissão Temática. A emenda de V. Ex.^a não passou na respectiva Comissão. Não fui eu quem teve o desprazer de rejeitar a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Posso, então apresentar minha emenda na Comissão hoje?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Acho que, inclusive, deve.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Atingirá o mérito?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Não V. Ex.^a deverá compatibilizar, adequando-a.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Eu não havia terminado nobre Relator. Tinha duas perguntas a fazer, quando o eminente Constituinte Gerson Peres me interrompeu.

Sr. Relator, estou bastante preocupado — e permito-me chamar a atenção também da Presidência — pois tem havido várias manifestações militares sobre assuntos constitucionais. Sobre a questão da anistia, por exemplo foi — sugerida a exclusão de diversos dispositivos; também sobre a eliminação dos empregados de empresas privadas que tenham sido perseguidos por motivos políticos. E agora vários Ministros militares estão-se pronunciando sobre matéria constitucional, inclusive sobre anistia.

Pergunto à Presidência e ao Relator como estão-se sentindo? Temos necessidade de aprovar proposta que fiz a Assembléia Nacional Constituinte no sentido de se impedirem pronunciamentos militares sobre matéria submetida à apreciação constitucional — seja anistia ou qualquer outro assunto? Todos os dias nos jornais estão estampados pronunciamentos de militares sobre matéria constitucional.

Agora, Sr. Presidente, acaba de acontecer um atentado, no Rio de Janeiro, com ferimento em duas pessoas; antontem, houve manifestação contra o Presidente da República. E vêm os Ministros militares, talvez procurando turbar o funcionamento normal da Assembléia Nacional Constituinte, querendo imputar ao político "a" ou "b" tal responsabilidade.

Então, pergunto ao Sr. Relator da Comissão de Sistematização de isso não está nitidamente

contido em dispositivo do Regimento, como circunstâncias destinadas a perturbar o funcionamento normal da Assembléia Nacional Constituinte e da Comissão de Sistematização. Todos os dias há pronunciamento militar sobre matéria aqui discutida.

Onde está a soberania e a independência deste Poder? Já não podemos fazer qualquer manifestação, porque o jurisconsulto, o Constituinte *ad hoc*, o Ministro do Exército, acha que não podemos discutir até mesmo o parlamentarismo, o mandato do Presidente da República e diversas outras matérias. Será que estamos aqui brincando ou temos realmente independência, Sr. Presidente e Sr. Relator?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O nobre Constituinte dirigiu-se ao Presidente, que vai responder. A prova de que não tem razão no seu veemente e brilhante aparte é que V. Ex.^a está com a palavra e dizendo o que quer. Ninguém está desrespeitando o seu direito de falar o que deseja.

Se existe alguma restrição legal à manifestação dos Srs. Ministros militares não compete à Assembléia Nacional Constituinte fazer funcionar o mecanismo de advertência. Mas V. Ex.^a está dando uma prova ao contrário ao que disse. V. Ex.^a está dizendo o que quer, o Presidente está-lhe assegurando a palavra e todo o Plenário está ouvindo e apoiando V. Ex.^a De maneira que a Presidência se permite dizer que V. Ex.^a não tem razão.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Virgildásio de Senna, que pediu a palavra em tempo oportuno.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a assegurar-me a palavra, porque, a exemplo de V. Ex.^a, fui convocado pelo Constituinte Lysâneas Maciel a dar minha opinião sobre o assunto e não quero valer-me, à custa do meu silêncio, da resposta de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — V. Ex.^a tem todo o direito e por isso concedo-lhe a palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Quero que se registre na Casa, Sr. Presidente, que os militares também são brasileiros e, como tal, podem expender suas opiniões. Se os militares estivessem aqui dentro, acampados, impedindo que eu falasse, eu saberia fazer meu protesto. O que não posso, Sr. Presidente, é cercear qualquer cidadão brasileiro, no gozo da sua cidadania, de expender sua opinião.

Lamento, e o Constituinte Lysâneas Maciel que é sempre com muita dificuldade que discordo de S. Ex.^a Mas, nesta hora, não posso perfilar-me a seu lado, porque não me sinto coagido por ninguém, e, no dia que tentarem fazê-lo, desta tribuna saberei denunciar.

Sr. Presidente, estas minhas palavras são apenas para registro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA — Nobre Relator, sabe V. Ex.^a o respeito enorme que tenho pelo seu trabalho e da Comissão que ajudou a elaborá-lo.

Sei das horas perdidas, da imensa dificuldade de se compatibilizar em textos conflitantes, enfim,

do imenso trabalho que teve V. Ex.^a Mas permito-me, não sendo constitucionalista, que registre minha enorme dificuldade.

Tenho muito interesse pelas contas públicas, de tal modo que estou com dificuldade em saber com exatidão qual o pensamento do nobre Relator da Comissão de Sistematização a respeito da nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas da União.

O art. 144 registra que "os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional, dentre brasileiros maiores de 35 anos..." O art. 162, dentre as atribuições definidas como do Presidente da República, no inciso III diz:

"nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais Superiores, os Chefes de missão diplomática de caráter permanente, os Governadores de Territórios, os membros do Conselho Monetário Nacional, o Presidente e Diretores do Banco do Brasil e o Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil."

Evidentemente, há aí um conflito de competência. Gostaria de conhecer na íntegra o pensamento do nobre Relator, o que, para mim, é fundamental.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Ex.^a entende que há um conflito entre o art. 144 e o art. 162, inciso III?

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA — Perfeitamente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — O art. 162 trata das atribuições do Presidente da República e o art. 143 do Tribunal de Contas da União. A seguir, no art. 144, especificam-se quais os brasileiros que poderão ser nomeados: maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e reputação ilibada...

Mas, continua o artigo, no inciso I: "um terço, indicado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal."

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA — Peço perdão a V. Ex.^a, o texto diz que serão nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Ex.^a me pediu que explicasse a forma seguida para compatibilizar os textos. Estou tentando fazê-lo. Depois V. Ex.^a poderá arguir se continuo conflitante com o que tentei compatibilizar.

Dentre as nomeações de atribuição do Presidente da República, aprovadas pelo Senado Federal, consta que ele nomeia os Ministros do Tribunal de Contas da União.

Pediria a V. Ex.^a que lesse o inciso III do art. 162:

"III — nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais Superiores, os Chefes de missão diplomática de caráter permanente, os Governadores de Territórios, os membros do Conselho Monetário Nacional, o Presidente e Diretores do Banco do Brasil e o Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil;"

Os que são indicados pelo Presidente da República, por ele nomeados, passam pela aprovação do Senado Federal, um terço. Dois terços serão escolhidos pelo Congresso Nacional, com mandato de seis anos, para que se acabe com a vitaliciedade que havia com os Ministros do Tribunal de Contas. Eles passam a ter um mandato de seis anos, ao cabo dos quais não voltarão: as nomeações serão renovadas, sendo 1/3 dentre profissionais indicados por entidades representativas da sociedade civil e 1/3 dentre auditores, substitutos legais de Ministros ou membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por este indicado em listas triplícies, alternadamente, segundo os critérios de antiguidade e de merecimento. O que se quis com isso? Frear o Presidente da República, com a aprovação do Senado, nessa indicação. Ele pode indicar 1/3, mas a aprovação deste 1/3 tem de passar pelo Senado Federal. Os 2/3 restantes são escolhidos pelo Congresso Nacional. Aqui se disciplinou o que lá adiante se quis dizer. Esta foi a idéia.

Não sei se ficou claro, Constituinte Virgildásio de Senna. Foi uma espécie de freio, disciplinando que o Presidente da República nomeie apenas aquele 1/3 que ele indica. Se ele indica e tem a aprovação do Senado, é ele quem nomeia; se há 2/3 escolhidos pelo Congresso Nacional com mandato de seis anos é ele quem nomeia. Dentro desses 2/3, temos aquele 1/3 de que falei, mas a nomeação será dele, só que com essa circunstância.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA — Pelo que entendi, nobre Relator, o Tribunal será composto por pessoas nomeadas pelo Presidente da República e pelo Presidente do Congresso.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Não. Serão nomeados pelo Presidente da República. A única diferença é que S. Ex^a tem o direito de indicar um terço dos componentes. Hoje, os Ministros do Tribunal de Contas da União são todos nomeados pelo Presidente da República, sem nenhuma forma indicativa de participação do Congresso Nacional ou de entidades representativas. Quis dar-se a oportunidade ao Congresso Nacional, com esse mandato de seis anos, de democratizar o Tribunal de Contas da União, para que não fique sendo apenas um lugar de amizade e de afeto por parte de quem é escolhido. Esta era a idéia. V. Ex^a sabe que este é o instante de fazer emendas para uma melhor adequação. Peço, inclusive, a V. Ex^a que colabore com o Relator neste sentido.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA — Estava apenas tentando entender qual o espírito da conciliação. Sua explicação esclareceu o assunto. Agradeço a V. Ex^a

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Foi o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima quem compatibilizou isso melhor para nós.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Sr. Relator, acompanhando atentamente a discussão chegamos a dar uma lida nessa página final do avulso em que estão os artigos com as referências de onde vieram. É exatamente sobre esse assunto que queria levantar esta questão, até para poder encaminhar um pedido à Mesa. Veja V. Ex^a que o art. 144, que acaba de ser men-

cionado pelo Constituinte Virgildásio de Senna, diz que o **caput** é originário do art. 62. Depois o **caput**, inciso X, altera o art. 62. Mais adiante, o art. 144, § 1^o, altera o art. 62. Ora, neste resumo que temos, no final está indicado que o dispositivo é originário de algum ponto. O que significa exatamente o texto com a observação "Altera o dispositivo do § 3^o da Comissão tal? Altera o art. 64, **caput** da Comissão? O que significa, por parte do Relator, esta informação de que altera? Se essa informação é exatamente a que estamos buscando para poder discutir, sugeriria à Mesa que mandasse elaborar cópia para nós. Isso, com o uso do computador que preparou esse esquema, poderá ser feito com a maior facilidade. Seria um quadro comparativo, principalmente com os artigos que, citados, têm ao lado essa informação: "alterado". Se houve alteração, gostaríamos de poder, com facilidade, comparar, sabendo que alteração foi essa e por que foi feita. Isso facilitaria nosso trabalho, e no momento não temos à mão essa cópia.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — É o 144 da Comissão V?

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Refere-se sempre ao art. 62. Por exemplo, o art. 144, **caput**, inciso I, altera o art. 62, **caput**, inciso I, da Comissão V. O que significa esse "altera"?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — A idéia do "altera" surgiu quando se compatibilizaram disposições diversas, o que deu nisso: alterou parte desse artigo, para ficar no que se encontra agora. É este o sentido.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — É esse o significado?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Porque não havia outra forma

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — O que significa, portanto, que não quer dizer nada — que não alterou, então.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Isso não quer dizer que tenha sido suprimido, que se tenha retirado o sentido total do artigo, mas apenas que se alterou parte de um, juntando com a de outro, para melhor compatibilizar.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI — Então, essa relação das alterações é que talvez fosse interessante termos à mão, para podermos acompanhar melhor os trabalhos.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — O Constituinte Wilson Martins acaba de oferecer essas alterações, Constituinte Sandra Cavalcanti, num trabalho que já encaminhou à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Eu pediria a atenção da Casa no sentido de que ouçam o Relator.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, nos relatórios das Comissões temáticas os Relatores, na parte final, no apêndice, sempre colocaram expressões como: "Emenda do Constituinte Gerson Peres parcialmente acolhida", ou "não acolhida", ou "indeferida", e assim por diante.

Na parte da anistia, o Relator Lysâneas Maciel mencionou que "a emenda do Constituinte Ger-

son Peres já está enquadrada no meu substitutivo. Acontece que o espírito da minha emenda é proporcionar uma anistia somente indenizatória, com todos os direitos pagos àqueles que foram atingidos pelos atos revolucionários. O Relator ampliou o quadro, fazendo até reverter o dispositivo para anistiados talvez já com idade avançada para os postos militares.

Eu perguntaria se, em relação a esta minha emenda — que foi, conforme S. Ex^a declara, "parcialmente colocada" em todos os artigos e parágrafos referentes à anistia — o Relator não poderia compatibilizá-la.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Ex^a, sem dúvida, pode apresentar a chamada emenda de adequação a este texto, retirando a parte desejada.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, Sr. Relator, nestes momentos iniciais da Comissão de Sistematização, é chegada a hora de humanizarmos os debates, estabelecendo o senso de sua proporção. Ora, passamos os meses de fevereiro a abril no trabalho de elaboração do Regimento. Chegamos a um procedimento inusitado, singular, novo — e tenho certeza de que dará bons resultados. Já podemos alcançar isto. Cumprimos praticamente todos os prazos. A partir de abril, maio, até junho, tivemos as Subcomissões e as Comissões temáticas, e agora temos a Comissão de Sistematização, com o somatório desse trabalho.

O que foi nossa atividade nestes últimos três meses, senão um garimpo? E como produto desse garimpo temos ouro, diamantes, pedra, barro, até resquícios, restos de lama. O que a Comissão de Sistematização fez nesta hora não foi mais do que juntar tudo. Começa agora, a partir deste momento, o processo da lapidação. Tenho certeza de que a Comissão de Sistematização, tendo o Prof. Afonso Arinos como Presidente e V. Ex^a como Relator, será muito bem conduzida. O trabalho será feito pelo próprio Plenário a partir das suas emendas. Depois das primeiras emendas de mérito do Plenário, teremos, seguramente, o substitutivo que já deve estar na mente do Relator e de seus auxiliares, quando então o processo de lapidação, de procura do melhor, de triagem, vai ocorrer natural e normalmente.

Não devemos ter perplexidades, inquietudes. A riqueza do processo está exatamente nisso. É até evangélico, Constituinte Bernardo Cabral. Diz-se que se deve deixar que o joio e o trigo cresçam juntos; só quando os tiverem identificados e adultos serão separados. Creio que em fins de novembro, pode ser até dezembro — não faz mal —, teremos uma boa Constituição, fruto dessa triagem, dessa lapidação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Quero agradecer ao eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima, que com a sua bateia jurídica começou a expurgar a areia que há de sobra, para que fique apenas a pepita da inteligência dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS — Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Sr. Presidente, desejo solicitar ao Relator que leve em consideração ao pedido da Constituinte Sandra Cavalcanti no sentido de que a Secretaria da Comissão, com o inestimável auxílio do Prodasen, faça outro quadro das alterações apontadas pelo nobre Sr. Relator. O quadro que acompanha o anteprojeto é, no meu modo de ver, extremamente elucidativo, e que procura traduzir todas as decisões do Sr. Relator. Assim é que, a cada artigo mencionado, desde o primeiro até o último, com um desdobramento quanto aos parágrafos e, se necessário, às alíneas e aos incisos, o quadro que acompanha o anteprojeto do Sr. Relator aponta a razão da sua presença. Mas usa uma série de expressões distintas, não usa uma expressão uniforme.

O Sr. Relator estava atendendo outro Constituinte, por isso vou repetir.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Exª fique tranquilo. Apesar de estar atendendo outro Constituinte, não poderia deixar de dar-lhe a atenção que merece. Fique tranquilo, pois ouvi tudo.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Obrigado a V. Exª

A observação que faço é com referência ao quadro que considero muito fiel ao trabalho do Sr. Relator, importante e extremamente elucidativo. À frente de cada artigo, parágrafo, alínea ou inciso repito — S. Exª usa expressões diversas: "é originária" é uma das expressões mais frequentes — "incorpora"; "faz a adaptação". Mas há uma expressão que não nos permite, de pronto, estabelecer o cotejo, que é "altera".

Até o art. 375 — tomei conhecimento do anteprojeto hoje e não concluí o exame que devo fazer — existem cento e quatro expressões "altera" e o anteprojeto tem mais de quatrocentos artigos, sem me referir, às Disposições Transitórias.

Para que possamos redigir as nossas emendas é necessário que a Secretaria da Comissão, com o apoio indispensável do Prodasen, produza um quadro que nos permita conhecer as consequências dessas alterações. Pelo conhecimento que tenho do Relator, sei que naturalmente, seu objetivo foi aprimorar o projeto. Mas não poderemos produzir as emendas sem saber qual o sentido exato desse termo "altera".

O Sr. Relator, ao responder à Constituinte Sandra Cavalcanti, disse que essa expressão era sinônima, no quadro, de "adapta" e "incorpora". Mas também são usadas essas expressões e com mais frequência, "é originária".

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Permitte-me V. Exª um honroso aparte?

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Pois não.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Exª possui a fundamentação, a não ser que não tenha sido impressa. Há uma folha antes dessas remissões? O art. 1º, **caput**, suprime porque é originário do art. 1º, **caput**, Comissão II. V. Exª possui uma página anterior?

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Não, a última página possui fundamentações.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Fundamentação. Pediria a V. Exª que lesse alínea "e" na qual está a explicação da expressão "altera".

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Mas é justamente esse quadro de que necessitamos.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Veja V. Exª: tive o cuidado de fazer o quadro. O eminente Constituinte Wilson Martins, acabou de declarar que já encaminhou o seu trabalho à Mesa. S. Exª ainda está aqui presente na reunião.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Porque a expressão "altera" não é sinônima de incorpora, como vi

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Claro que não.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Nem de compatibilização, que foi a expressão que V. Exª utilizou ao responder à Constituinte Sandra Cavalcanti, nem de que se fez uma adequação. A alínea "e" diz que a expressão "altera" indica que a redação do anteprojeto, em razão da opção de compatibilização adotada com redação de outra Comissão, implicou adequação ao dispositivo originário da Comissão Temática.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Perfeito. A idéia foi essa.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS KONDER REIS — Confesso a V. Exª, com toda lealdade, que não alcancei o sentido desta alínea "e". A expressão "altera" indica que a redação do anteprojeto, em razão da opção de compatibilização adotada com outra redação de outra Comissão, implicou adequação ao dispositivo originário da Comissão Temática. Essa outra comissão também tem de ser temática, porque as outras chamavam-se Subcomissões. Então confesso, sinceramente, ao Sr. Relator, que não alcancei o sentido da expressão "altera". E, agora, menos do que antes, depois de ler a letra "e".

Minha solicitação se prende à preocupação de que possamos participar sem apresentar emendas sem sentido, mas, emendas que realmente possam ser adequar. Entendo, para esse fim, necessámo que tenhamos esse quadro.

Quero, por fim, nessa minha ligeira palavra pela ordem, cumprimentar o Sr. Relator — embora não tenha concluído a leitura do trabalho — pela lealdade do seu trabalho. Esta minha intervenção é a maior demonstração da lealdade de V. Exª, que deixou bem claro todas as decisões que tomou, o que vale muito para a Assembléia Nacional Constituinte, para o trabalho de elaboração da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Muito obrigado. O Constituinte Konder Reis dirigiu-me uma questão de ordem e é a ele que vou responder.

Estava agora conversando com a dedicada e competente Secretária da Comissão e ficamos mais ou menos entendidos que ela se dirigirá ao Prodasen a fim de, na medida das informações possíveis dadas por esse órgão, se esclarecer a dúvida que V. Exª suscitou.

Com a palavra o Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, em continuidade a esta questão, creio que o Sr. Relator, em entendimento com o Prodasen, poderia produzir uma listagem que, ao contrário desta, remetesse a parte dos artigos do anteprojeto aos diversos artigos dos diversos anteprojetos das comissões. Creio ser possível ao Prodasen partir para os diversos artigos dos diversos anteprojetos das diversas comissões, referindo-se ao artigo do anteprojeto. Com isso cada Constituinte poderá imediatamente localizar o artigo da Comissão Temática. Creio que o Prodasen, repito, ao contrário desta lista, poderá produzir outra lista, que certamente complementará nossas informações.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — A sugestão de V. Exª será levada ao conhecimento do Prodasen, a fim de examinar a possibilidade de atender à sua sugestão.

Continua com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, para que fique registrado na Ata dos trabalhos, fui alertado, há pouco, para a incoerência, para o conflito entre dois artigos já anteriormente apontados pelo eminente Conselheiro Virgildásio de Senna, com o problema da nomeação, pelo Presidente do Congresso Nacional, dos Ministros do Tribunal de Contas. Queria que ficasse registrado que realmente o Constituinte Virgildásio de Senna tem razão e que a emenda que irá adequar esses dois dispositivos será levada a efeito.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Há dois oradores inscritos. O primeiro é o Constituinte Prisco Viana, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Sr. Presidente, havia feito minha inscrição sem antes conhecer a metodologia dos trabalhos. Verifiquei que a discussão foi feita simultaneamente com a exposição do Sr. Relator. No curso das intervenções, muitas das questões que iria suscitar foram esclarecidas.

Reservo-me, pois, para comentar este anteprojeto, no mérito, na reunião de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Obrigado a V. Exª.

Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS MENDES THAME — Sr. Presidente, Sr. Relator, tomo a liberdade de solicitar esclarecimentos ao nobre companheiro com referência a dois artigos. O art. 118 do Anteprojeto da Comissão de Ordem Social — a VII Comissão —, que concede prerrogativa ao Ministério Público, para postular em juízo, pela tutela jurisdicional, para defender o meio ambiente, e também o art. 27, parágrafo único, desta mesma Comissão...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Pediria a V. Exª que se referisse a artigo por artigo, porque me estou valendo um pouco também da memória.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOLCARLOS MENDES THAME — Pois não.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Exª indaga sobre o artigo...

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — O art. 118 da Comissão VII.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Ex quer saber onde se encontra? Está no parágrafo único do art. 38 do projeto.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Quanto à parte do meio ambiente, realmente ele a contempla. Reportando-me ao art. 27, dessa mesma Comissão,...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Art. 27?

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Isso. É o § 1º.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — O art. 27, **caput** da Comissão VII, ou o parágrafo único?

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — O parágrafo único do art. 27 Comissão da Ordem Social — VII.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — V. Ex quer ler o texto, por gentileza?

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — É o seguinte:

“Para os que não dependam de lei, o Ministério Público, ou qualquer pessoa são partes legítimas para requerer a tutela jurisdicional necessária a tornar efetivo o seu cumprimento, isentando-se os autores das respectivas custas judiciais e do ônus de sucumbência, exceção feita aos litigantes de má fé.”

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Isto ficou contemplado no parágrafo único, que ainda há pouco li, para compatibilização, a fim de não haver repetição.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME — É claro que teremos possibilidade de emendas modificativas para aperfeiçoar a redação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Relator continua com a palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, tenho que agradecer aos eminentes Srs. Constituintes a honra que me deram. Pelo menos neste primeiro passo, ficou esclarecido que o trabalho do Relator, se não for, como hoje o foi, contemplado com esta assessoria do Plenário, não chegará a bom termo. De modo que, Sr. Presidente, desejo apenas deixar a todos o meu agradecimento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Antes de encerrar a reunião, desejo comunicar aos Srs. Membros da Comissão que haverá reunião amanhã, à mesma hora para discutir o destaque solicitado pela Constituinte Sandra Cavalcanti. Está encerrada a reunião.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 248 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cz\$ 2,00